SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2941

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
IRETAMA - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 029/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE IRETAMA, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE IRETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.950.088/0001-74, com sede à RUA OSCAR HAUER KHUNN,174, CENTRO, IRETAMA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SAME SAAB, PREFEITO DE IRETAMA**, Pecuarista, brasileiro, Casado, RG: 1.129.863-0, CPF: 281.824.309-25, endereço na Fazenda Cachoeira, Bairro Água da Anta, IRETAMA, autorizado pela Lei Municipal nº 40/2020 de 08 de abril de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.852,40 (Vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.487,70 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 29.852,40	
TOTAL	R$ 29.852,40	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de

duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

SAME SAAB	***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Iretama, PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome: Jessica Marconi
CPF: 094.982.719-33

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:D1562A32

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº. 002/2024

PORTARIA Nº. 002/2024
NERI VALMIR BORSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de quinze dias (15), no período de 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2024, ao funcionário Givanildo Rizelo, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 7.850.060-3 /SSP-PR, inscrito no CPF nº. 027.885.319-66, função de **Comissão de Diretor Administrativo Financeiro, símbolo C-1**, da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data**, r**evogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos cinco (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se,
Publique-se.

Em 16.01.2024

NERI VALMIR BORSA RUBENS DREVES
Presidente 1º Secretario

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:6818A989

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº. 003/2024

PORTARIA Nº. 003/2024

NERI VALMIR BORSA Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de quinze dias (15), no período de 17 de Janeiro de 2024 á 31 de janeiro de 2024, a Senhora **Francieli Aparecida Lima,** portadora da Cédula de Identidade Civil nº 10. 329. 857-1/SSP-PR, inscrito no CPF nº 066.964.329-73, **cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos quinze (16) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se,
Publique-se.

Em 16.01.2024

NERI VAILMIR BORSA
Presidente

RUBENS DREVES
1º Secretario

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:CC495BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 108.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 108/2023

Objeto:Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem de veículos, para os veículos e máquinas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:ELDENICE AMADOR LOURENCO 04503706314
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 32.792,00 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e dois reais).

NOME:ELISANGELA CRISTINA DAL AGNOL 04588120999
ITENS/LOTE: 2-3-4-5-8-9-10-15.
VALOR:R$ 79.591,90 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos).

NOME:SILVANA MARIA BOGONI SECATO 00032160984
ITENS/LOTE: 6.-7-11-12-13-14
VALOR:R$ 70.594,70 (setenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,16de janeiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 009/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 108/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ELDENICE AMADOR LOURENCO 04503706314
CNPJ:27.182.787/0001-06
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº SN Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Objeto:Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem de veículos, para os veículos e máquinas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 32.792,00 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e dois reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:16/01/2024
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,16de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 010/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 108/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ELISANGELA CRISTINA DAL AGNOL 04588120999
CNPJ:35.546.978/0001-38
Endereço do Contratado:Rua das Flores, nº 72 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem de veículos, para os veículos e máquinas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 79.591,90 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:16/01/2024
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,16de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 011/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 108/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SILVANA MARIA BOGONI SECATO 00032160984
CNPJ:40.084.986/0001-40
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 245 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem de veículos, para os veículos e máquinas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 70.594,70 (setenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:16/01/2024
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,16de janeiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D4B27D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 006/2024
Processo N° 008/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de baterias automotivas, em base de troca, para equipar a frota, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Máximo: R$ 61.685,20 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 17/01/2024 às 08h30min do dia 30/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 30/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/01/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 16 de janeiro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C8D602F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 007/2024
Processo N° 009/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos para a clínica odontológica, através da Resolução SESA nº 860/2022 lotadas na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Máximo: R$ 30.217,52 (trinta mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 17/01/2024 às 13h30min do dia 30/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 30/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 30/01/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 16 de janeiro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4E10CBFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 008/2024
Processo N° 010/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças, adolescentes e idosos e dos demais programas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Máximo: R$ 289.368,50 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 17/01/2024 às 08h30min do dia 31/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 31/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 31/01/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 16 de janeiro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0390F870

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1468, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Altera período concessivo de férias constante na Portaria 1464.2024 da servidora pública municipal que específica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR a data do período concessivo de férias constante na Portaria 1464/2024, para nova data oportuna a ser definida, da servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Ana Caroline Candido da Silva	096.921.029-98	Recepcionista	2022/2023

Art. 2° - A data será definida e publicada em Portaria com o novo período.

Art. 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 15 de janeiro 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:4CE749B1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 002/2024

Alterar a Resolução n° 017 de 11 de novembro de 2009 e revogar a Resolução nº 04 de 31 de março de 2010.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o Art. 74 da Constituição Federal de 1988 e art. 78 da Constituição Estadual, a lei complementar n° 101 de 04 maio de 2000 e a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade, para todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de instituir um Sistema de Controle Interno, conforme disposto no Título I, Capitulo III, Art. 4° e seguintes da Lei Complementar n° 113, de 15 de dezembro de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná);

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Sistema de Controle Interno/Unidade de Controle Interno no Âmbito do CONIMS, na forma definida nesta resolução.
Parágrafo Único – O Controle Interno deve ser exercido em conformidade com a Legislação vigente.
Art. 2º O responsável pela Controladoria Interna tem atuação sobre todas as Unidades de Prestação de Serviço vinculadas ao CONIMS.
Art. 3º A investidura da função se dá conforme Resolução nº. 132/2022 - Plano de Empregos e Salários e alterações posteriores.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 4º O responsável pelo Sistema de Controle Interno/Unidade de Controle Interno possui independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os setores deste CONIMS, em nível de assessoramento, com o objetivo de executar as atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:
I – Acompanhar e avaliar o cumprimento da programação das atividades e projetos;
II – Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; e;
III – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
IV – Promover auditorias e/ou inspeção internas periódicas, recomendando medidas corretivas aplicáveis e apontando irregularidades;

V – Revisar controles internos existentes e propor adequações estruturais necessárias para o cumprimento das metas da Instituição;
VI – Zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno/Unidade de Controle Interno;
VII – Elaborar e submeter previamente a Secretaria Executiva do CONIMS o Plano Anual de Atividades do Controle Interno;
VIII – Elaborar relatório das atividades sobre a atuação do Sistema de Controle Interno/Unidade de Controle Interno e submeter à Secretaria Executiva do CONIMS;
IX - Promover estudos e pesquisas, propor sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais na gestão e execução econômico-financeiro-orçamentária;
X - Realizar visitas "in loco" nas unidades da instituição para apontamentos, acompanhamentos e orientações técnicas, atendendo às recomendações emanadas da Administração Superior e dos órgãos de fiscalização externa;
XI - Realizar auditorias, inspeções ou outros procedimentos pertinentes, nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, administrativo, operacional e patrimonial, com observância dos princípios constitucionais da administração pública;
XII – Analisar as informações contidas nos relatórios econômico-financeiro orçamentário, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e em outras disposições legais;
XIII – Elaborar e manter atualizado Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno;
Art. 5º O controle interno será realizado nas seguintes modalidades:
I – Controle preventivo, efetuado com a finalidade de evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa;
II – Controle corretivo, visando a adoção de ações corretivas, após a detecção de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa;
Parágrafo único: As atividades de controle, sempre que possível, deverão ser exercidas de forma concomitante aos atos controlados.
Art. 6º Os coordenadores de todos os setores do CONIMS deverão contribuir para o exercício das atividades do Controle Interno e caso não o façam este fato será informado a Secretaria Executiva.
Art. 7º Constatada ilegalidade ou irregularidade, o Controle Interno tem o dever de informar, por meio de relatório ou de forma isolada, expressamente, a Secretaria Executiva do CONIMS, por meio do ofício, com recebimento pessoal e, se assim não proceder, responderá solidariamente pelo ato irregular ou ilegal.

CAPÍTULO III
DOS OBJETOS E ATIVIDADES INERENTES
À ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 8º Constituem objetos de exames específicos realizados pela Unidade de
Controle Interno:
I - Os sistemas administrativos e operacionais e de controle administrativo utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
II – O sistema de pessoal, compreendendo ativos e inativos;
III – Os contratos firmados com entidades públicas ou privadas;
IV – Os convênios, acordos e outros instrumentos similares;
V – Os processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade;
VI – As obras, inclusive restaurações e reformas;
VII – Os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio;
VIII – Os atos administrativos de que resultem direitos e obrigações para o CONIMS;
IX – Os adiantamentos;
X – A fixação e execução da despesa;
XI – A previsão de recursos e arrecadação de receita, inclusive de fundos;
XII – A observância dos limites constitucionais e legais;

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES
INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 9° As unidades integrantes da estrutura organizacional do CONIMS, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:
I – Exercer o controle, por intermédio dos diversos níveis de chefia, visando o cumprimento dos programas, objetivos e metas estabelecidos no planejamento, e à observância da legislação e normas que orientam suas atividades específicas;
II – Manter registro de suas operações e adotar manuais e fluxogramas para espelhar as rotinas e procedimentos que consubstanciam suas atividades.
Art. 10° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Pato Branco/PR, 16 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8CEF7319

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE MARCAS APROVADAS/REPROVADAS - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Pré-qualificação de bens para formação de cadastro para possíveis futuras aquisições de ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS.

O presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 1.433/2021 e alterações posteriores e Resolução CONIMS nº 216/2023 e alterações posteriores, resolve:

Homologar e Incluir no cadastro de bens pré-qualificados deste CONIMS, as marcas das alimentações enterais e suplementos alimentares APROVADOS para futuro credenciamento.

A integra dos produtos aprovados/reprovados até a presente data encontra-se disponível no site do CONIMS, aba licitações, Pré-qualificação.

Quanto aos itens que foram reprovados, conforme edital de pré-qualificação é facultada a interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste termo.

Pato Branco/PR, 16 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:63530CE4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 011/2023

Desligar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Emprego e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público em confiança, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS;
Empregado: Fernando Biezus Frare Junior
Matrícula: 400
Emprego: Encarregado de Controle
Data de Desligamento: 16/01/2024

Pato Branco/PR, 16 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:91B7C0AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 012/2024

Contratar o empregado aprovado no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 132/2022;
CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação N.º 14.001/2023 do Concurso Público;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados N.º 017.001/2023 de 19 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o empregado aprovado no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado: Keli Aparecida Bueno
Matrícula: 477
Emprego: Técnico em Enfermagem I
Data da Contratação: 17/01/2024
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 16 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:01CEFDF6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 013/2024

Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado: Hanay Eduarda Xavier de Albuquerque
Matrícula: 474
Emprego: Técnico de Enfermagem II
Data de Desligamento: 13/01/2024
Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos em 13/01/2024.

Pato Branco/PR, 16 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:86335BBF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
29ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

29ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei n.º 8.080/90, torna público aos interessados sobre inclusão de procedimento no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	449,44

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 16 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2003A134

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
138ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

138ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e

demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
04.90.01.057-0	BLEFAROPLASTIA INFERIOR	2.900,00
04.90.01.056-0	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR	3.000,00
04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	449,44

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 16 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2313828E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 052/2022 em face da empresa **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 16 de janeiro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:824964D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 056/2022 em face da empresa **GMS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MANUTENÇÃO EIRELI,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 16 de janeiro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E1FF4C7A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 108/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 108/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Por Item - Serviços nº 108/2023, de 22/12/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
E B DO PRADO MOREIRA - TRANPORTES EIRELI	214.750,80
VALOR TOTAL R$	214.750,80

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/01/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:AA9CA5F7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 108/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EIRELI, SOCIEDADE, ASSOCIAÇÃO, ETC.) PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS ACADÊMICOS E PASSAGEIROS. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1 do Termo de Referência. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados: A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á: I. 23 (vinte e três) anos para os ônibus e micro-ônibus; II. 18 (dezessete) anos para os demais veículos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 000. Gestor do Contrato: Senhora Édina Accorsi. Fiscal: Simone Biava, Fiscal Substituta: Maria Isabel Lachovski. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 09/2024 – Empresa – E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI. Valor Total R$ 214.750,80. Data da assinatura: 15 de janeiro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:C02E8EC4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 21-2023 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E B do Prado Moreira - Transportes Ltda. CNPJ nº 28.152.838/0001-10. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste

de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 20/01/2025. Valor Total do Aditamento: R$ 894.160,08 (oitocentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta reais e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico 146/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Edson Bruno do Prado Moreira, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:0F2F6EB8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 22-2023 - LEONIR KRUG - ME

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Leonir Krug - ME. CNPJ nº 28.918.185/0001-37. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 20/01/2025. Valor Total do Aditamento: R$ 365.668,60 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico 146/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Leonir Krug, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:450B256B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 23-2023 - JOÃO AQUILES DE MARTINI - ME

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Aquiles de Martini - ME. CNPJ nº 29.537.186/0001-02. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 20/01/2025. Valor Total do Aditamento: R$ 149.727,16 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos). Origem: Pregão Eletrônico 146/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e João Aquiles de Martini, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:AF0364B4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07-2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2023 – Exclusiva para ME e EPP

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	PIVA ENGENHARIA LTDA	ME
2	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI	ME
3	TALASKA ENGENHARIA LTDA	EPP
4	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	EPP

E excluir a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	PAULO ROBERTO FUCKS DE VEIGA	DEMAIS

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2024.

Presidente Da Comissão
HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente

Membros Da Comissão:

PAULO EGIDIO DALSASSO
Membro

ANDRE FELIPE MORAES
Membro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:3458A1A3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 008/2024 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Auxiliar Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
20º	ANA CARLA DEZINGRINI

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:ED9E887F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2024_NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

DECRETO Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal da Juventude.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.889, de 07 de dezembro de 2011 alterada pela Lei Municipal n° 4.024, de 26 de julho de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal da Juventude:

I – Setor Público Municipal
a) Gabinete do Prefeito
Titular: André Felipe Moraes
Suplente:
b) Secretaria de Administração
Titular: Wesllen Bortolassi Pressinato
Suplente: Guilherme Schizzi
c) Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Titular: Maria Eduarda Gaspar da Silva
Suplente: Madalena Olivia Sauer
d) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Marizete da Silva
Suplente: Maria Isabel Lachovski
e) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Titular: Pedro Junior de Oliveira
Suplente: Suellen Battistuz
f) Secretaria de Saúde
Titular: Tania Aparecida Dalfovo
Suplente: Carla Sangaletti
g) Procuradoria Geral do Município
Titular: Maria Antonia Schizzi
Suplente: Cristiani Scariot Rosa da Cruz
h) Conselho Tutelar
Titular: Adriana Grade
Suplente: Neiva Mafioletti
II – Representantes da Sociedade Civil Organizada
a) Colégios Secundaristas do Município
1. Colégio Civico Militar:
Titular: Karla Cristina Cecchin Cevero
Suplente: Raí Neves Piaia
2. Colégio José Armim Matte:
Titular: Emanuel Pablo Dalmaso
Suplente: Dhonatas Silva Santos
b) Clubes de Promoção de Ações Sociais
1. Rotaract
Titular: Gabriel Sangaletti Witcoski
Suplente: Renata Stefany Dris
c) Estudantes do Ensino Superior Presencial em Chopinzinho
1. Unicentro
Titular: Samara Griz
Suplente: Bruno Henrique Waszczuk Ansiliero
d) Ensino Superior à Distância (EAD) de Chopinzinho
Titular: Rodrigo Ramos Bianchini
Suplente: Juliana de Ramos Bianchini Rodrigues
e) Estudantes do Município que frequentam o Ensino Superior em outros Municípios
Titular: Natali Cristine Ferreira Santos
Suplente: Maria Gabriella D. Mangoni
f) Escola do Campo Casa Familiar Rural
Titular: Victor Ramos
Suplente: Yone Kurpel
Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal n° 2.889, de 07 de dezembro de 2011 alterada pela Lei Municipal n° 4.024, de 26 de julho de 2023.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:DF971633

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços de Construção de Passarela Coberta em Estrutura Metálica na Escola Municipal Cecilia Meireles, com área de 405,36 m², conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, a Dispensa de Licitação nº 01/2024 publicado no Site https://corumbatai.eloweb.net/portaltransparencia/, foi alterado a documentação técnica do projeto, pois teria sido a anexado a documentação técnica de outro projeto, ocasionando informações incorretas.

Considerando o prazo de publicação, desta errata, para a Dispensa de Licitação, permanece a data de abertura da licitação em epígrafe;

Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3CAD63ED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Reabertura do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico – Financeira, correspondente ao exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pelo Decreto Municipal nº 075, de 25 de março de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social pela Lei Municipal de criação nº 122/1995 alterada pela lei nº 679/2010 de 14 de julho de 2010,considerando a reunião realizada no dia 12/01/2024, registrada na Ata nº 01/2024 do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a retificação e preenchimento correto referente a prestação de Contas correspondente ao exercício de 2021 do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico – Financeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

Enéas Marques, 16 de Janeiro de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE ROHLING
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:4E3BAA15

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2023
Pregão Eletrônico 93/2022
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **IPM SISTEMAS LTDA.**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual, sem alteração de valor, visando a continuidade da prestação de serviços de fornecimento de solução de gestão pública integrada, sendo acordado entre as partes, através de manifestação da contratada, pareceres favoráveis da administração e assessoria jurídica.
Valor: **R$ 279.460,59 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos)**
Vigência: **23/01/2024 a 23/01/2025.**
Data Assinatura: **11/01/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR**

Enéas Marques, 16 de janeiro de 2024.

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D084B68A

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2023
Pregão Eletrônico 14/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **2A SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual, sem alteração de valor, visando a continuidade da prestação de serviços de assessoria administrativa concernente ao FPM/ICMS para composição do valor adicionado que formalizará o IPM de Enéas Marques/PR, sendo acordado entre as partes, através de manifestação da contratada, pareceres favoráveis da administração e assessoria jurídica.
Valor: **R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**
Vigência: 01**/02/2024 a 01/02/2025.**
Data Assinatura: **15/01/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 16 de janeiro de 2024

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:50EBF180

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 22/2024

PORTARIA Nº 22/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **KAROLYNE RUDEK DA SILVA, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2012 a 11/02/2017 a ser usufruída de 04 de janeiro a 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de janeiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:3DFF1874

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 23/2024

PORTARIA Nº 23/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELISSANDRO ADRIANO STURION,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/05/2021 a 01/05/2022 a ser usufruída de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de janeiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:F49BB88A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 24/2024

PORTARIA Nº 24/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar na data de 09 de janeiro de 2024. **MIRIAN DE OLIVEIRA VIEIRA**, do cargo de Conselheiro Tutelar, por motivo de vencimento de Mandato Eletivo do período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de janeiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:0E51B08A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 25/2024

PORTARIA Nº 25/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar na data de 09 de janeiro de 2024. **IONICE JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS**, do cargo de Conselheiro Tutelar, por motivo de vencimento de Mandato Eletivo do período de 07 de novembro de 2022 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de janeiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:76896F1D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 26/2024

PORTARIA Nº 26/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 10 de janeiro de 2024, **MIRIAN DE OLIVEIRA VIEIRA**, para o cargo de Conselheiro Tutelar, para o Mandato Eletivo no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028. Conforme o Termo Posse.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de janeiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:BB71CDFA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 27/2024

PORTARIA Nº 27/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 10 de janeiro de 2024, **IONICE JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS**, para o cargo de Conselheiro Tutelar, para o Mandato Eletivo no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028. Conforme o Termo Posse.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de janeiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:06043286

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 28/2024

PORTARIA Nº 28/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 10 de janeiro de 2024, **CRISTIANE MARTINS CARVALHO FRESCHI**, para o cargo de Conselheiro Tutelar, para o Mandato Eletivo no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028. Conforme o Termo Posse.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de janeiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:46D31862

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 29/2024

PORTARIA Nº 29/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 10 de janeiro de 2024, **WALTER CELSO CALIXTO**, para o cargo de Conselheiro Tutelar, para o Mandato Eletivo no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028. Conforme o Termo Posse.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de janeiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:3FB142D7

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30/2024

PORTARIA Nº 30/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 10 de janeiro de 2024, **MERCEDES ALEIXO DE SOUZA**, para o cargo de Conselheiro Tutelar, para o Mandato Eletivo no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028. Conforme o Termo Posse.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de janeiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:F44A0781

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 31/2024

PORTARIA Nº 31/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **RAFAEL AUGUSTO ALIANO DE ANDRADE,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 03/01/2023 a 02/01/2024 a ser usufruída de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de janeiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:C79FE425

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 32/2024

PORTARIA Nº 32/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 26/12/2020 a 25/12/2021 a ser usufruída de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de janeiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:820A3A22

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 33/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 3 (três) diárias, face a viagem do dia 15/01/2024 a 18/01/2024 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:1AD346CF

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 34/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais) a favor da Sra. Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri, Secretária de Saúde, referente ao pagamento de 3 (três) diárias, face a viagem do dia 15/01/2024 a 18/01/2024 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6606E188

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 06/2024

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 66/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** do Pregão Eletrônico nº 066/2023, os Servidores: Responsável Técnico - RAFAEL DEZOTTI ALMEIDA, matrícula nº 640, como fiscal titular

e LUCIANO CAVALHEIRO, matrícula nº 934 e como fiscal suplente FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA do Contrato nº 01/2024, **que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, realizando a revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 608 unidades. de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa, com recursos provenientes do Governo estadual, PARANACIDADE/SECID, e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:CC945A32

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES

PORTARIA N.º 01/2024

Concede férias à servidora JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES

Gerson Sidinei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 15(quinze) dias à servidora **JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº. 972.911.619-91, relativas ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2023, que será usufruída de **11 de janeiro de 2024 a 25 de janeiro de 2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos dez dias do mês de janeiro de 2024.

GERSON SIDNEI KOCH
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Adriana Rojahn Dal Pupo
Código Identificador:25D7EF09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 – Processo nº 335/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços em dedetização e desratização para prestar serviço de controle de insetos (moscas – mosquitos – baratas - pulgas – carrapatos – ratos e outros) e limpeza e desinfecção de caixa d'água para o Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e n° 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.
1- MALWI CONTROLE DE PRAGAS LTDA CNPJ Nº 22.691.896/0001-35. Grupo de itens 1 R$ 32.008,64**.**
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 32.008,64 (Trinta e dois mil, oito reais e sessenta e quatro centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 16 de Janeiro de 2024.

DANIEL SOUZA DIAS
Pregoeiro
Portaria n° 2.467/2023

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:06300ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
FIXA A TABELA DE COBRANÇA E DEFINE NORMAS PARA LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 4.113/2024

Fixa a Tabela de Cobrança e define normas para lançamento da Taxa de coleta de Lixo, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto nos termos do art. 609 da Lei Complementar 001/2021,

DECRETA:

Art. 1º. A cobrança da Taxa de Coleta de Lixo referente ao exercício de 2024 será lançada para pagamento através de convênio com a SANEPAR, junto a fatura de água com vencimento de Fevereiro de 2024 a Janeiro de 2025.

Art. 2º. Para os contribuintes que optarem pelo pagamento total da taxa, deverão procurar a Divisão de Tributação para a emissão da guia, apresentando a fatura mais recente da conta de água entregue pela SANEPAR.

Art. 3º. A base para o lançamento e a respectiva cobrança será de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº. 001/2021, anexo XI, do município de São Jorge D'Oeste.

Art. 4º. Fica fixada a tabela da Cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, a vigorar conforme anexo I deste Decreto.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Inserir aqui os seguintes documentos/imagens enviados via e-mail:

Titulo n° 01 - Anexo I - TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO 2024

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:AC876C47

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Designa agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas;

Considerando as portarias nº 131 e 132/2023/SMSA, que dispõem sobre a designação e as atribuições dos agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da autarquia Águas de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta, durante o exercício de 2024:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Kenzi Sato Junior	Agente de contratação	XXX.710.XXX-XX
Leandro Urbano Jacques	Agente de contratação	XXX.856.XXX-XX
Thiago Tonsic Gasparotti	Agente de contratação	XXX.199.XXX-XX
Cristiane Vaz de A. Vieira	Membro titular – equipe de apoio	XXX.934.XXX-XX
Kelly Ferreira dos Reis	Membro titular – equipe de apoio	XXX.437.XXX-XX
Sonir Antônio Lerin	Membro suplente – equipe de apoio	XXX.821.XXX-XX
Maria Isabele da Silva	Comissão de contratação	XXX.319.XXX-XX
Claudemiro A. da Silva	Comissão de contratação	XXX.098.XXX-XX
José Maria R. dos Santos	Comissão de contratação	XXX.179.XXX-XX

Art. 2º Designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Adriano Barbosa	Gestor de contrato	XXX.291.XXX-XX
Caio Alexandre dos Santos	Gestor de contrato	XXX.583.XXX-XX
Elton Osvaldo Cunico	Gestor de contrato	XXX.465.XXX-XX
Fernando Bolonesi	Gestor de contrato	XXX.010.XXX-XX
Ideraldo Luvizetto	Gestor de contrato	XXX.608.XXX-XX
José Carlos Gallo	Gestor de contrato	XXX.045.XXX-XX
Kamilla Debiasi de O. Valério	Gestor de contrato	XXX.136.XXX-XX
Kenzi Sato Junior	Gestor de contrato	XXX.710.XXX-XX
Manoel Salvador Pereira Junior	Gestor de contrato	XXX.773.XXX-XX
Paulo Sérgio de Andrade	Gestor de contrato	XXX.919.XXX-XX
Wellington da Silva	Gestor de contrato	XXX.844.XXX-XX
Alessandra A. Carnio de Souza	Fiscal de contrato	XXX.755.XXX-XX
Cláudio Roberto Lopes	Fiscal de contrato	XXX.024.XXX-XX
Devanir Machado	Fiscal de contrato	XXX.931.XXX-XX
Edimis Dagmar Svaigen	Fiscal de contrato	XXX.633.XXX-XX
Edson Luiz Fernandes	Fiscal de contrato	XXX.138.XXX-XX
Elton Osvaldo Cunico	Fiscal de contrato	XXX.465.XXX-XX
Emerson Rodrigo Biguetti	Fiscal de contrato	XXX.083.XXX-XX
Ideraldo Luvizetto	Fiscal de contrato	XXX.608.XXX-XX
Kenzi Sato Junior	Fiscal de contrato	XXX.710.XXX-XX
Leonardo Gomes de Carvalho	Fiscal de contrato	XXX.607.XXX-XX
Luiz Carlos Garcia de Castro	Fiscal de contrato	XXX.275.XXX-XX
Marcelo Padula de Brito	Fiscal de contrato	XXX.161.XXX-XX
Nathan de Almeida Zeni	Fiscal de contrato	XXX.024.XXX-XX
Paulo Sergio de Andrade	Fiscal de contrato	XXX.919.XXX-XX
Rodrigo Carvalho de Souza	Fiscal de contrato	XXX.590.XXX-XX
Wellington da Silva	Fiscal de contrato	XXX.844.XXX-XX

Art. 3º Em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º O disposto nos artigos 1° e 2° deste ato se aplica aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 5º Aos processos de licitação em andamento em conformidade com a Lei n° 8666/93, aplicam-se as disposições previstas nesta, inclusive, os servidores ora nomeados para pregoeiro e equipe de apoio – para conduzir processos de pregão eletrônico, bem como os nomeados para compor a comissão permanente de licitação – para conduzir processos de concorrência pública e demais modalidades de licitação, continuam sob as respectivas responsabilidades estabelecidas na legislação ora vigente, de acordo com a atual situação do processo, até o seu encerramento.

Art. 6º A equipe de trabalho responsável pela condução dos processos de pregão eletrônico, já iniciados em conformidade com a Lei n° 8666/93, fica definida a seguir:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Kenzi Sato Junior	Pregoeiro	XXX.710.XXX-XX
Thiago Tonsic Gasparotti	Pregoeiro	XXX.199.XXX-XX
Kelly Ferreira dos Reis	Membro	XXX.437.XXX-XX
Cristiane Vaz de Almeida Vieira	Membro	XXX.934.XXX-XX
Sonir Antônio Lerin	Membro	XXX.821.XXX-XX

Art. 7º A equipe responsável pela condução dos processos de concorrência pública, já iniciados em conformidade com a Lei n° 8666/93, fica definida a seguir:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Leandro Urbano Jacques	Presidente	XXX.856.XXX-XX
Maria Isabele da Silva	Secretária	XXX.319.XXX-XX
Claudemiro Aparecido da Silva	Membro	XXX.098.XXX-XX
José Maria Rodrigues dos Santos	Membro	XXX.179.XXX-XX

Art. 8º Ao serem cumpridos todos os devidos trâmites legais referentes aos processos licitatórios em andamento nesta autarquia, automaticamente extinguem-se as equipes de trabalho dispostas nos artigos 6° e 7° deste ato.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 15 de janeiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:CA59FA0D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
RELATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RELATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA 2º SEMESTRE DE 2023

Publicação das despesas com publicidade e propaganda, em atendimento ao Artigo 27 § 2º da Constituição do Estado do Paraná.

Descrição da Despesa	Empresa	Valor Liquidado
Serviços de Publicidade Legal	Gov. PR – SEFAZ Imprensa Oficial-PR	R$ 480,00
Serviços de Publicidade e Propaganda	Sol Propaganda Limitada – EPP	R$ 233.143,50
		R$ 233.623,50

Sarandi/PR, 16 de janeiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:42C9845B

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 003/2024

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento da Servidora *Maria de Lourdes Pereira* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao **Sr. APARECIDO PEREIRA,** brasileiro, maior, em virtude do falecimento do servidor Inativo, matrícula 62 **MARIA DE LOURDES PEREIRA**

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 1.367,52 (mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 29/11/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 16 de Janeiro de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:897B4CF8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 10 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:83BEDC63

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 01/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 01/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CEI GIRASSOL LTDA**
OBJETO:	**Contratação de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar Atividades contínuas para o atendimento de crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
VALOR TOTAL:	**R$ 322.189,92 (Trezentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 205 a 214 da CF/1988; LDB n° 9.394, de 1996; Lei n° 8.069, de 1990, Resolução CNE/CEB n°. 5/2009, Parecer CNE/CEB n°. 20/2009 e a Base Nacional Comum Curricular.93.

Sarandi, 10 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:819BBDB5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 10 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:AC864C48

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 02/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 02/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA**
OBJETO:	**Contratação de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar Atividades contínuas para o atendimento de crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
VALOR TOTAL:	**R$ 123.919,20 (Cento e vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 205 a 214 da CF/1988; LDB n° 9.394, de 1996; Lei n° 8.069, de 1990, Resolução CNE/CEB n°. 5/2009, Parecer CNE/CEB n°. 20/2009 e a Base Nacional Comum Curricular.93.

Sarandi, 10 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:C33039B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 10 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:EE327871

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 03/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 03/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA**
OBJETO:	**Contratação de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar Atividades contínuas para o atendimento de crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
VALOR TOTAL:	**R$ 272.622,24 (Duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 205 a 214 da CF/1988; LDB n° 9.394, de 1996; Lei n° 8.069, de 1990, Resolução CNE/CEB n°. 5/2009, Parecer CNE/CEB n°. 20/2009 e a Base Nacional Comum Curricular.93.

Sarandi, 10 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:DFB76CD9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 10 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:BB4336D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 04/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 04/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SONHAR E CRESCER LTDA**
OBJETO:	**Contratação de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar Atividades contínuas para o atendimento de crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
VALOR TOTAL:	**R$ 396.541,44 (Trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 205 a 214 da CF/1988; LDB n° 9.394, de 1996; Lei n° 8.069, de 1990, Resolução CNE/CEB n°. 5/2009, Parecer CNE/CEB n°. 20/2009 e a Base Nacional Comum Curricular.93.

Sarandi, 10 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:A9D1FE36

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 10 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:A1323B47

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 05/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 05/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**C. E. I RESSOAR LTDA**
OBJETO:	**Contratação de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar Atividades contínuas para o atendimento de crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
VALOR TOTAL:	**R$ 784.821,60 (Setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 205 a 214 da CF/1988; LDB n° 9.394, de 1996; Lei n° 8.069, de 1990, Resolução CNE/CEB n°. 5/2009, Parecer CNE/CEB n°. 20/2009 e a Base Nacional Comum Curricular.93.

Sarandi, 10 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:E4D3902D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo,

ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 10 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:1680D9BB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 06/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 06/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS LTDA**
OBJETO:	**Contratação de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar Atividades contínuas para o atendimento de crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
VALOR TOTAL:	**R$ 950.047,20 (Novecentos e cinquenta mil, quarenta e sete reais e vinte centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 205 a 214 da CF/1988; LDB n° 9.394, de 1996; Lei n° 8.069, de 1990, Resolução CNE/CEB n°. 5/2009, Parecer CNE/CEB n°. 20/2009 e a Base Nacional Comum Curricular.93.

Sarandi, 10 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:2015EDE5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 10 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:52F7F737

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 07/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 07/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SILVANI BENTO DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
OBJETO:	**Contratação de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar Atividades contínuas para o atendimento de crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
VALOR TOTAL:	**R$ 867.434,40 (oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 205 a 214 da CF/1988; LDB n° 9.394, de 1996; Lei n° 8.069, de 1990, Resolução CNE/CEB n°. 5/2009, Parecer CNE/CEB n°. 20/2009 e a Base Nacional Comum Curricular.93.

Sarandi, 10 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:AFBEBCAF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 10 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:FAB50D2C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 08/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 08/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**E. A. P. NESPOLO & CARDOSO LTDA**
OBJETO:	**Contratação de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar Atividades contínuas para o atendimento de crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
VALOR TOTAL:	**R$ 165.225,60 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**
BASE LEGAL:	Art. 205 a 214 da CF/1988; LDB n° 9.394, de 1996; Lei n° 8.069, de 1990, Resolução CNE/CEB n°. 5/2009, Parecer CNE/CEB n°. 20/2009 e a Base Nacional Comum Curricular.93.

Sarandi, 10 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:CCA45431

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO 094/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços ambientais para a elaboração de laudo de avaliação preliminar e investigação confirmatório de passivo ambiental do Cemitério Municipal de Sarandi/Pr.

Data e horário da nova data de abertura da Sessão: **dia 02 de fevereiro de 2024 às 14:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 16 de janeiro de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:A0C2883C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA
SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.
Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10(dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá
cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na
Secretaria de Fazenda na Prefeitura.
Local do Imóvel : Quadra: 35 Lote: 13
RUA TERRA, 145
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: SIDNEI ROS COLHADO

Local do Imóvel : Quadra: 95 Lote: 2
AV RIO DE JANEIRO, 919
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: JONAS CRENSIGLOVA

Local do Imóvel : Quadra: 45 Lote: 13
RUA 28, 1076
Bairro: RESID SÃO JOSÉ III (TRES)
Nome do Proprietário: ANDRE LUIZ MONTEIRO

Local do Imóvel : Quadra: 47A Lote: 1
AV NOVA AURORA, 1098
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: LUCILENE GOMES DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 43A Lote: 7
RUA LUIS ESPINOL, 680
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: OSMAR APARECIDO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 54 Lote: 6
RUA GASPAR VIVI, 403
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: MARCOS VINICIUS BERGO

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 1
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1111
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: LUCIANA ARAUJO CARNEVALLE

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 2
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1121
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: LUCIANA ARAUJO CARNEVALLE

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 3
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1131
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: LUCIANA ARAUJO CARNEVALLE

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 4
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1141
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: LUCIANA ARAUJO CARNEVALLE

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 5
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1151
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: LUCIANA ARAUJO CARNEVALLE

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:B0052496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 91 - Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade (LEI 409/2022).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 6
RUA ANTONIA KUNEVALIK, 40
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: IVONE DE SOUZA GREGORIO

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 6
RUA EVARISTO REBECA, 1896
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: EZEQUIEL BUGICA GODOI

Local do Imóvel : Quadra: 57 Lote: 2
AV DOS GIRASSOIS, 553
Bairro: JD. VERAO
Nome do Proprietário: AMANTINO MARIANO DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 57 Lote: 2
AV DOS GIRASSOIS, 553
Bairro: JD. VERAO
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 37
RUA ALMIR PERON, 565
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: NIVALDO FERREIRA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 37
RUA ALMIR PERON, 565
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 4A
RUA PRIMAVERA, 94
Bairro: JD. PRIMAVERAO
Nome do Proprietário: OSMAR SURANY

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 4A
RUA PRIMAVERA, 94
Bairro: JD. PRIMAVERAO
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 8
RUA TRES LAGOAS, 1977
Bairro: JD. CRUZEIRO
Nome do Proprietário: ADALGISO JOSE DE SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 8
RUA TRES LAGOAS, 1977
Bairro: JD. CRUZEIRO
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA JARDIM LOS ANGELES LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 2
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1183
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: EVANDRO BUENO DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 5
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1151
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: LUCIANA ARAUJO CARNEVALLE

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 5
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1151
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 3
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1131
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: LUCIANA ARAUJO CARNEVALLE

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 3
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1131
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 1
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1111
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: LUCIANA ARAUJO CARNEVALLE

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 1
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1111
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 4
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1141
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: LUCIANA ARAUJO CARNEVALLE

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 4
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1141
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 3
AV BELO HORIZONTE, 1866
Bairro: JD. TROPICAL
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE LUZIA BANDEIRA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 8
RUA SANTANA, 139
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA EXPANSAO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 8
RUA ANA NERI, 1298
Bairro: JD. IMPERIAL
Nome do Proprietário: ESPOLIO ZELINA SANTOS DE SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 8
RUA ANA NERI, 1298
Bairro: JD. IMPERIAL
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 56 Lote: 13
RUA DOM JOAO VI, 57
Bairro: JD. PANORAMA
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 107 Lote: 1A
RUA TIRADENTES, 688
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE VERONICA DA SILVA POMPEI

Local do Imóvel : Quadra: 25 Lote: 8
RUA CASTRO ALVES, 2100
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE PIOTR BODNARCZUK

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 4
RUA BARAO DE MAUA, 903
Bairro: JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - A
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 23 Lote: 4
RUA BRAS FERNANDES SANTOS, 82
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: AIRTON MATEUS DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 3A Lote: 1
AV SANTOS DUMONT, 210
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: HIROMI MATSUBARA

Local do Imóvel : Quadra: 221 Lote: 21
RUA CASTRO ALVES, 3460
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ALVINA RODRIGUES BUZELLI

Local do Imóvel : Quadra: 221 Lote: 26
RUA MARECHAL DEODORO, 3481
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: RODOLFO SOARES DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 20
RUA BARAO DE MAUA, 999
Bairro: JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - A

Nome do Proprietário: EDSON ALFREDO

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 1
AV RIO DE JANEIRO, 1910
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: MARIA JOSE DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 28 Lote: 1
RUA IVANIR JANELO, 115
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MARIA DA GLORIA NOGUEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 49 Lote: 14
RUA DA MISERICORDIA, 276
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: ADILSON DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 49 Lote: 14
RUA DA MISERICORDIA, 276
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 2
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1121
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: LUCIANA ARAUJO CARNEVALLE

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 2
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1121
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 19
RUA PIONEIRO CONSTANTE GHIRALDI, 163
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: CELIA OLINTO FERREIRA E OUTRO

Local do Imóvel : Quadra: 37 Lote: 13
RUA SALVADOR JORDANO, 111
Bairro: CENTRO
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE PEDRO RICO ARJONA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 9
RUA ALMIR PERON, 1030
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: ELVIS OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 12
RUA ALMIR PERON, 1060
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: ROSANGELA MUNHOZ DE CARVALHO

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 12
RUA ALMIR PERON, 1060
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:1B361BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 130628/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKO1542	284610NIC0023317	16/12/2023	50020
ALC2621	284610NIC0023330	16/12/2023	50020
AUB4482	284610NIC0023325	16/12/2023	50020
AWG8C04	284610NIC0023328	16/12/2023	50020
AYZ4103	284610NIC0023333	16/12/2023	50020
AZO2E37	284610NIC0023321	16/12/2023	50020
BAZ4C31	284610NIC0023327	16/12/2023	50020
BBE5C12	284610NIC0023319	16/12/2023	50020
BCR6B39	284610NIC0023331	16/12/2023	50020
BDT7E40	284610NIC0023326	16/12/2023	50020
CVT8A84	284610NIC0023335	16/12/2023	50020
CVT8A84	284610NIC0023323	16/12/2023	50020
EUL1D65	284610NIC0023329	16/12/2023	50020
EZK2J78	284610NIC0023322	16/12/2023	50020
GJH8D33	284610NIC0023324	16/12/2023	50020
IKP6A71	284610NIC0023332	16/12/2023	50020
LZH0921	284610NIC0023334	16/12/2023	50020
MLQ8B73	284610NIC0023336	16/12/2023	50020
RTK7G42	284610NIC0023320	16/12/2023	50020
SHG7C44	284610NIC0023318	16/12/2023	50020

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:6E8EA711

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 130513/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
HRX0352	284610M000251811	03/10/2023	56732	
KCP7041	284610M000252079	05/10/2023	56732	

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:D5D31F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 130593/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASD5F44	284610J000093155	22/10/2023	52070	
ATA7717	284610J000091393	23/10/2023	55500	
AWY9565	284610J000091447	26/10/2023	73662	01208618396
AYB3I25	284610J000087337	22/10/2023	73400	07155755720
BCV0F90	284610J000087336	22/10/2023	73400	
FSK4E38	284610J000090185	20/10/2023	55250	
SES5E16	284610J000091394	23/10/2023	73400	07945272586

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:0BF7B5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 130733/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHA4J67	284610M000252647	11/10/2023	56732	
ASH9A62	284610M000252552	09/10/2023	56732	
AXM7535	284610M000252551	09/10/2023	56732	01066376096
BCB6A27	284610M000252710	11/10/2023	56732	

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:E109EC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 130657/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ENT4H11	284610M000250595	21/09/2023	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:EA8A645C

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 3338 /2024

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da Portaria 1370/2022.

R E S O L V E:

1º - ACOLHER a recomendação administrativa da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da empresa TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ.: 00.813.747/0001-69, vencedora das concorrências públicas 02 e 03/2020, aplicando-se as seguintes penalidades:

a - Multa moratória de 0,5 % por dia sobre a parte inadimplida, limitada aos 15 primeiros dias de atraso;

b - Multa compensatória de 30%(trinta por cento), sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida;

c - Suspensão de licitar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano.

2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Luis Henrique de Sa Perles
Código Identificador:91B65B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2023, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS, TODOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 150.581,64 (CENTO E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá, em decorrência do recesso administrativo de final de ano, no dia 30 de janeiro de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 16 de janeiro de **2024.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:3F18D27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 014/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr. CLEITON LEANDRO DOS SANTOS MARCULINO, portador da RG nº 12.780.429-0 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo, com vencimento de "Nível 101 - CC-12".

PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Assessorar e assistir ao Prefeito em suas atividades oficiais e políticas; assessorar nas relações públicas com a imprensa e com o público em geral; Coordenar a agenda do Prefeito; despachar com o Prefeito sobre matérias pertinentes ao Gabinete; Receber e encaminhar documentos relativos ao Gabinete; Assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos; Acompanhar e assessorar o Prefeito em reuniões, eventos, solenidades, etc., sempre que solicitado pelo mesmo; Requisitar e controlar o material de expediente do Gabinete; coordenar o cerimonial oficial da Prefeitura; Assessorar na administração do expediente do Gabinete; Assessorar em outras atividades correlatas.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EF290904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024 - INTERRUPÇÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA

PORTARIA nº 015/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Interrupção de Licença Não Remunerada e da outras providências"

Considerando, o Parágrafo 1º do Art. 97 da Lei Municipal nº 465/94;
Considerando, o Protocolo de nº 001/2024, de 15 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica interrompida a Licença Não Remunerada, do Servidor Público Municipal Sr. **FABRICIO AGUIAR BELLINI,** concedida pela Portaria nº 276/2023, devendo o mesmo retornar ao serviço nesta data.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:413CE209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA nº 016/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, o Sr. **PAULO HENRIQUE FARIAS SEVERO ALVES ZAMIEROWSKI**, portador da RG nº 12.934.252-8 PR, do cargo comissionado de Assessora Administrativa que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D75BBBE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 002/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir o candidato ao emprego público de Operador de Máquina, **Guilherme da Rocha Vieira,** do certame objeto do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, considerando o *caput* do artigo 3º do edital nº 001/2024.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Agudos do Sul, 12 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:04393919

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 003/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir a candidata ao emprego público de Psicólogo, **Gabriela Pereira Domingues,** do certame objeto do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, considerando o *caput* do artigo 3º do edital nº 001/2024.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Agudos do Sul, 15 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F8533681

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para os respectivos cargos abaixo relacionados, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 17 de janeiro de 2024, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
9º	Ereni da Silva	Psicólogo	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
3º	Jhonata Gonçalves de Lima	Operador de Máquina	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
32º	Jéssica Vanessa Vierne Chapieski	Auxiliar de Enfermagem	Ampla Concorrência
33º	Magali Pereira da Luz	Auxiliar de Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 16 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:CCE95D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 152/2023

Portaria nº. 152/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Valquiria Jucelia dos Santos Pires, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.623.719-24, do cargo de Assessor II Gabinete da Presidência, a partir de 31 de dezembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:35DF1AFE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 151/2023

Portaria nº. 151/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Debora Viviane Bueno, inscrita no CPF/MF sob o nº069.342.449-40, do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 31 de dezembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:24E027F2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 153/2023

Portaria nº. 153/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Alceu de Britto, inscrita no CPF/MF sob o nº 254.910.839-68, do cargo de Diretor Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:F72666E9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 154/2023

Portaria nº. 154/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Elika de Fatima Xavier, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.412.369-48, do cargo de Assessor I Gabinete da Presidência, a partir de 31 de dezembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:1420D70E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 156/2023

Portaria nº. 156/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Leonardo Pereira de Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.234.499-54 , do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, a partir de 31 de dezembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:E5545643

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 155/2023

Portaria nº. 155/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Gabriel de Oliveira de Jesus, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.201.819-31, do cargo de Assessor II Gabinete da Presidência, a partir de 31 de dezembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:49B5010D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 007/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 007/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: LEO GAS E AGUA LTDA, CNPJ: 45.636.978/0001-82
Processo: Dispensa nº 07/2023
Objeto: Gás de outros materiais engarrafados
Valor global do aditivo: R$ 1.820,00 (hum mil, oitocentos e vinte reais).
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C9204B3F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 001/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 001/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: Marcio Adriano Dugonski, CNPJ: 30.095.554/0001-02
Processo: Dispensa nº 01/2023
Objeto: Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização
Valor global do aditivo: R$ 2.460,65 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:1A8D857D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RECURSO ADMINISTRATIVO TP 004/2023

Protocolo nº: 0018.000000127/2024
Licitante: CONSTRUTORA INDBRAS LTDA
Edital: Tomada de Preços 004/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E DEMAIS ELEMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁISCO, PROJETO LEGAL E EXECUTIVO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME DEMANDA.

Senhores Licitantes, informamos que a Licitante acima identificada ofereceu Recurso Administrativo (anexo) **INTEMPESTIVAMENTE**, o qual será analisado no Mérito. Fica desde já aberto o prazo para **CONTRARRAZÕES** das licitantes que assim desejarem.

Almirante Tamandaré, 16 de janeiro de 2024

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2ECE7BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ANÁLISE PARECER TÉCNICO - CONVITE 002/2023

Ata de REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DO parecer técnico referentE AO CONVITE Nº 002/2023.

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2024 às 09h00min, reuniram-se, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 015 de 17 de janeiro de 2023, composta por Amauri Domakoski como Presidente, Fabio Augusto da Silva como Secretário e Rúbia Graziela dos Santos como Membro, para proceder à análise do parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em atendimento ao Edital de Licitação, referente ao **CONVITE Nº 002/2023,** que tem por objeto a: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E VEÍCULO/EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA POR DEMANDA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO".

Participam do certame as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
LUMEN PROJETOS LTDA.	19.373.750/0001-37
MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI.	19.657.644/0001-85
RD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.	02.767.299/0001-30

Considerando que parecer técnico conclui que: **''às empresas participantes cumpriram na TOTALIDADE as exigências do EDITAL, item 7.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA, estando APTAS a prosseguir no certame''**, o Presidente e Membros da Comissão declaram **HABILITADAS TODAS AS EMPRESAS**.

O Presidente solicita aos licitantes que, caso, tenham interesse em abrir mão do prazo recursal, enviar e-mail para licitacoes@tamandare.pr.gov.br, renunciando ao prazo de recurso. Do contrário, fica assegurado o prazo recursal na forma da Lei.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Pela Comissão:

AMAURI DOMAKOSKI	*RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS*	*FABIO AUGUSTO DA SILVA*
Presidente	Membro	Secretário

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F4F05E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4490/2023

Partes**: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A E O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PR, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANÁ-SFM.**

AGENTE FINANCEIRO: **AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A**, Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ..

BENEFICÁRIO: MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.105.659/0001-74, representado pelo seu Prefeito Municipal Gerson Denilson Colodel, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 01941415413, expedida em 23/11/2016 pelo DNT/PR e CPF n° 806.118.859-72, brasileiro, casado, emrpesário, doravante designado **MUNICÍPIO**.

Finalidade/Objeto: Pavimentação de vias, Próprios do Executivo Municipal.

Valor do Financiamento: RS *9.423.000,00* (nove milhoes quatrocentos e vinte tres mil reais), sob a forma de financiamento concedido pela FOMENTO PARANÁ**,** nas **condições** estabelecidas no Sistema de Finaciamento de Ações nos Municipios do Estado do Paraná-SFM, observadas as condições estabelecidas neste contrato".

Valor total do Contrato de Financiamento: RS *9.423.000,00* (nove milhoes quatrocentos e vinte tres mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÀO E VIGÊNCIA: prazo de Execução 12 meses e vigência 03.12.2031
Data de Assinatura: 21.12.2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:05FF4705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4491/2023

Partes**: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A E O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PR, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANÁ-SFM.**

AGENTE FINANCEIRO: **AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A**, Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ..

BENEFICÁRIO: MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.105.659/0001-74, representado pelo seu Prefeito Municipal Gerson Denilson Colodel, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 01941415413, expedida em 23/11/2016 pelo DNT/PR e CPF n° 806.118.859-72, brasileiro, casado, emrpesário, doravante designado **MUNICÍPIO**.

Finalidade/Objeto: Unidades de Sáude

Valor: "Financiamento no valor de RS *5.550.000,00 (cinco* milhoes e quinhentos e cinquenta mil reais), sob a forma de financiamento concedido pela FOMENTO PARANÁ**,** nas **condições** estabelecidas no Sistema de Finaciamento de Ações nos Municipios do Estado do Paraná-SFM, observadas as condições estabelecidas neste contrato" - .

Valor total do Contrato de Financiamento: RS *5.550.000,00 (cinco* milhoes e quinhentos e cinquenta mil reais),

PRAZO DE EXECUÇÀO E VIGÊNCIA: prazo de Execução 24 meses e vigência 03.12.2033
Data de Assinatura: 21.12.2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1AA00E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ABERTURA DE PREÇOS - CONCORRENCIA N° 004/2023-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PREÇO
REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 004/2023-PMAT

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência da Sra. Evilin Bueno Lemiska suplente uma vez que o Sr. Gerônimo Teider Rocha esteve ausente na sessão, Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder a abertura do envelope nº 2 para verificação das propostas de preços entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRENCIA Nº 004/2023-PMAT.

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	Não se enquadra
2	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP	02.846.544/0001-02	EPP
3	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	EPP

Foi determinada a abertura dos envelopes nº 2 para verificação das propostas de preços. Os documentos das licitantes foram rubricados pela comissão de licitações e demais presentes. Após ampla análise da documentação, análise da exequibilidade dos valores, o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	**SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA**	**78.559.929/0001-42**	**R$ 467.014,03**	**5,15%**
2º	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP	02.846.544/0001-02	R$ 489.909,29	0.5%
3º	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	R$ 492.371,15	0,0%

Considerando que a licitante CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP é empresa de pequeno porte – EPP e ofereceu proposta com valor inferior a 10% conforme Lei complementa 123 e que o representa legal não se encontra presente nesta sessão, fica desde já convocado a licitante CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP a se pronunciar por meio do e-mail: urbanismopmat@gmail.com se há interesse de cobrir a proposta da licitante SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA bem como se a resposta for sim informar o valor da proposta **IMEDIATAMENTE**. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

EVILIN BUENO LEMISKA
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

JOÃO GUILHERME S. LIMA
Representante de Licitante

PEDRO JUNIOR KOKOT
Representante de Licitante

TIAGO BUZATO
Participante

VEREADOR RODRIGO PAVONI
Representante do Poder Legislativo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6A0D0BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização de licitação**, no dia 29 de janeiro de 2024, às 14:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico .
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO TRITURADOR DE GALHOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <https://bll.org.br/>, entre os dias 17 de janeiro de 2024 até o ATÉ O DIA 29 de janeiro de 2024 HORA: 13:40
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 29 de janeiro de 2024, às 14:00 horas
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por lote.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 16 de janeiro de 2024

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A948C0A4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 15 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
HELDER FERNANDO BORGES	502.496.499-34	8455 /00033/2023
HELDER FERNANDO BORGES	502.496.499-34	8455 /00032/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO		Matrícula: 00508596

Cargo: CHEFE DE SETOR DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO / 252021	Assinatura:
Data de afixação: 15/01/2024	
Data de desafixação: 30/01/2024	

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:E0AA122A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 096/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de janeiro de 2024**,** 15 (quinze) dias de **FÉRIAS** à servidora **MARLENE ALVES FIGUEIREDO**, matrícula funcional nº **42920**, exercendo o cargo de PROFESSOR(A), lotada na Escola Mun. Dr. Augustinho Kauling**,** referente ao período aquisitivo de 17/12/2021 à 16/12/2022, conforme art. 71 da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:AD6A418B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 097/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2024, o Sr. **WALTER THEODORO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 12.589.466-6-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 084.271.379-40,** para ocupar o cargo o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS CC-IV**, lotado no Pátio Rodoviário.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:E99334AC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 098/2024

*SÚMULA: Nomeia Gestor e fiscal de Convênio - Prato típico carneiro recheado**.***

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE:

***Art. 1º**. DESIGNAR o servidor **ALEX AMARAL DOS SANTOS,** brasileiro, RG. nº 10.814.503-0, matrícula funcional nº 508190, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico de vigilância sanitária , para responder como Gestor do Convênio - Prato típico carneiro recheado, a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Governo do Estado do Paraná e o Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 2º**. DESIGINAR como Fiscal, a servidora ISADORA VIEIRA BRAGA, brasileira, RG. nº 14.282.656-9, matrícula funcional nº 508732, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe De Divisão De Assessoria Contábil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio - Prato típico carneiro recheado.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:D14ABB3B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

Súmula: Convocação de Conselheiro(a) Tutelar Suplente do Conselho Tutelar do Município de Altamira do Paraná.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o termo de desistência apresentado pela candidata **Vanessa Bottega Pereira.**

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a próxima candidata a conselheira tutelar suplente, mandato de (2024-2028), classificada através das Eleições Unificadas para Conselho Tutelar 2023, a Sra. **JAQUELINE CORDEIRO LIMA**, para se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos com seus documentos pessoais, para substituição temporária de conselheira tutelar titular do Município de Altamira do Paraná.

Parágrafo único. Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal, ao Suplente, é defeso perceber a mesma remuneração fixada ao Titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho.
Art. 2º - O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo de 03 (três) dias, a partir da Publicação deste edital implicará na perda do direito a vaga.

Art. 3º- Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:D512AB26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos administrativos para adoção do sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Altamira do Paraná/PR.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos ao sistema de registro de preços no âmbito das contratações do Município de Altamira do Paraná/PR, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Altamira do Paraná/PR;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O Sr. José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55 da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art.1O Em âmbito municipal é permitida a adoção do sistema de registro de preços para prestação de serviços, inclusive de engenharia, obras, locação e aquisição de bens, mediante licitação nas modalidades pregão ou concorrência, sendo permitida ainda, a adoção deste sistema para as contratações diretas, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art.2O Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art.3O Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

Art.4O A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 2º A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

§ 3º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada.
Art.5O Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.

§ 1º O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

§ 2º A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila.

§ 3º A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relaçãoeconômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo.

Art.6O O registro de preços nas contratações diretas poderá ser adotado mesmo nos casos em que não existam outros órgãos participantes.

Art.7O Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Altamira do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:BDC00DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação da pré-qualificação, procedimento auxiliar das licitações no Altamira do Paraná/PR e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a pré-qualificação é um procedimento auxiliar previsto no inciso II do art. 78 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, conforme artigos 78 § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a intenção de otimizar o fluxo dos certames licitatórios, reduzindo a análise de amostras do licitante provisoriamente vencedor, com procedimentos mais céleres e seguros, prestigiando o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-lei n.º 4.657, de 04 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

O Sr. José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55 da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta o procedimento auxiliar de pré-qualificação, conforme as disposições previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Altamira do Paraná.

Art. 2º. A pré-qualificação é um procedimento técnico-administrativo seletivo prévio à licitação ou contratação direta, convocado por meio de edital de chamamento público, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.

Parágrafo único. A pré-qualificação não gera direito à contratação futura.

Art. 3º. A Administração Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a selecionar previamente:

I - interessados que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação, contratação direta ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pelo Município.

§1º. A pré-qualificação poderá ser:

I - subjetiva, quando destinada a identificar licitantes e contratantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação, contratação direta ou contratação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

II - objetiva, quando destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração, sendo considerado bem pré-qualificado, o produto específico, com marca e modelo aprovado no processo de pré-qualificação.

III - parcial, quando envolver parte dos requisitos técnicos ou de habilitação passíveis de serem exigidos nos termos da Lei federal nº. 14.133, de 2021, sendo os demais solicitados nos futuros procedimentos de licitação ou contratação direta;

IV - total, quando envolver a totalidade dos requisitos técnicos ou de habilitação passíveis de serem exigidos nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ficando os futuros procedimentos de licitação ou contratação direta limitados a exigirem atualizações, quando for o caso.

§2º. É permitida a realização de pré-qualificação dos tipos subjetiva e objetiva em um mesmo procedimento.

§3º. É permitido a um mesmo fornecedor participar de procedimentos de pré-qualificação de objetos distintos, simultaneamente, devendo o instrumento convocatório indicar situação em que haja limitação, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente.

§4º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

§5º. A pré-qualificação poderá ser utilizada em vários certames.

Art. 4º. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados, de modo que, o edital de pré-qualificação poderá ter validade indeterminada.

Art. 5º. O procedimento de pré-qualificação será conduzido por comissão de contratação, devidamente designada pela autoridade competente.

Art. 6º. Será fornecido certificado aos licitantes ou bens pré-qualificados, que serão disponibilizados e mantidos à disposição do público em campo específico no sítio eletrônico oficial do Município, cuja validade será:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 7º. As licitações e contratações diretas serão, sempre que possível, restritas aos licitantes ou bens pré-qualificados.

§ 1º Só poderá participar da licitação ou contratação direta restrita, os interessados que na data de apresentação das propostas estejam com certificado de pré-qualificação válido.

§ 2º No caso de realização de licitação ou contratação direta restrita, a Administração Pública poderá realizar convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 3º O convite de que trata o § 2º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

§4º Na licitação ou contratação direta restrita aos bens pré-qualificados, qualquer interessado poderá ofertar um produto pré-qualificado, independentemente de quem tenha solicitado a pré-qualificação daquele produto.

Art. 8º A pré-qualificação de licitantes ou bens:

I - Não definirá o vencedor da licitação ou contratação direta;

II - Não atribuirá direito de preferência na contratação;

III - Não implicará em pagamento, nem mesmo ressarcimento de qualquer gasto para a realização da pré-qualificação, inclusive se solicitado amostras, testes, ensaios, provas de conceito.

Art. 9º. Poderá ser utilizada a pré-qualificação realizada por outros órgãos ou entidades, desde que as exigências sejam compatíveis com as fixadas pela Administração Municipal, com a devida publicidade do certificado nos termos do art. 6º. acrescido com as informações do órgão responsável pela pré-qualificação e do número do processo.

Parágrafo único. A pré-qualificação poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades municipais, independente de quem a tenha implementado.

Art. 10. A publicidade do edital de pré-qualificação será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do edital no sítio eletrônico oficial do Município;

II - publicação do aviso no Diário Oficial do Município; e

III - divulgação e manutenção do inteiro teor do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 11. A apresentação de documentos far-se-á nos termos do instrumento convocatório.

§ 1º. O prazo mínimo para apresentação de documentos e ou bens, contado da publicação do edital, deverá considerar a complexidade do objeto da pré-qualificação e terá como prazo mínimo:

I - 8 (oito) dias úteis, nos casos de pré-qualificação objetiva;

II - 10 (dez) dias úteis, nos casos de pré-qualificação subjetiva.

§ 2º. Nas hipóteses do § 2º do art. 3º, prevalecerá o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 12. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

Art. 13. O edital de pré-qualificação observará as regras deste decreto e deverá dispor, pelo menos, sobre:

I - as especificações mínimas do objeto, as exigências para a pré-qualificação, fixadas em critérios claros, precisos e objetivos, e o devido prazo para aprovação.

II - publicado o edital de pré-qualificação, os interessados poderão optar por encaminhar seus produtos de marca própria ou de terceiros, para análise da Administração Municipal, durante a vigência do edital, que poderá permanecer por prazo indeterminado, até que as especificações dos produtos permaneçam atendendo às necessidades da Administração.

III - indicação da análise de amostras, testes, ensaios, provas de conceito, com detalhamento do procedimento, da devolução das amostras e efeitos do não recolhimento pelo interessado no prazo estipulado;

IV - procedimento e prazos para submissão e análise de pedidos de esclarecimento, impugnação e recursos;

V - rito da sessão pública;

VI - informação se as futuras licitações ou contratações diretas serão restritas aos pré-qualificados.

VII - definição dos documentos habilitatórios requeridos e, sempre que possível, a utilização daqueles disponíveis no sistema de cadastro de fornecedores, sendo permitida a substituição por certificado de registro cadastral nos termos de regulamento específico;

§ 1º. A Administração Municipal poderá admitir no edital a pré-qualificação, de ofício, bens que já tenham sido aprovados anteriormente pelo Município.

§ 2º. É facultado à comissão de contratação, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a sua instrução, bem como solicitar laudos e pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

§ 3º. Poderão ser utilizados na avaliação técnica, indicadores de experiência anterior, informações de outros órgãos públicos ou instituições privadas, além da análise de catálogos, amostras, prospectos, dentre outros.

Art. 14. Caso os produtos pré-qualificados deixem de atender as necessidades da Administração, ou tornem-se obsoletos para a sua finalidade, esses serão descartados e deverá ser publicado um novo edital de pré-qualificação.

Parágrafo único. Se ocorrer a modificação no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado, o responsável que propôs a pré-qualificação deverá informar ao órgão contratante que avaliará a mudança e adotará as providências necessárias.

Art. 15. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação, ou da lavratura da ata, em face do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados.

Art. 16. Será cancelada a pré-qualificação nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penalidades eventualmente aplicáveis:

I - ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais ou nas amostras apresentadas no processo de pré-qualificação;
II - ocorrência de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e/ou em avaliações posteriores;

III - quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Município no respectivo edital de pré-qualificação;

IV - quando o bem seja comprovadamente descontinuado;

V- quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.

Art. 17. O cadastro da pré-qualificação será anulado diante da comprovação da ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações, documentos ou amostras apresentadas para cadastro, garantidos os direitos ao contraditório e ampla defesa.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração manterá cadastro dos fornecedores e bens pré-qualificados.

Art. 19. Os casos omissos relativos aos procedimentos operacionais, serão dirimidos pela comissão de contratação.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Altamira do Paraná/PR, em 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E65159FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 14/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Altamira do Paraná/PR;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-lei n.º 4.657, de 04 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

O Sr. José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55 da Lei Orgânica do Município (LOM);

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Este decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Município de Altamira do Paraná/PR.

Art.2º. Ao licitante e contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa compensatória.

Art.3º. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deverá observar:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Seção I
Da Advertência

Art.4º. A penalidade de advertência poderá ser aplicada no caso de inexecução parcial contratual injustificada, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

§1º. Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

Art.5º. A aplicação da sanção de advertência respeitará o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A advertência será aplicada pelo fiscal de contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Secretário Municipal de Administração, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de comissão especial para apuração de responsabilidade.

Seção II
Da Multa

Art.6º. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art.7º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **multa moratória**, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

Parágrafo Único. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Art.8º. A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

Art.9º. As multas serão recebidas:
I. o órgão poderá reter (descontar) os pagamentos devidos, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
II. o órgão emitirá Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou outro instrumento equivalente;
III. descontado do valor da garantia prestada;
IV. cobrado judicialmente.

§1º. Caso não exista pagamentos devidos pela Administração, o licitante ou contratado será notificado para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de DAM ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

§2º. Esgotado o prazo de que trata o §1º deste artigo sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

Art.10. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art.12. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo licitante ou contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art.13. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

Seção III
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art.14.Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução total do contrato:
Pena - impedimento pelo período de até três anos.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
Pena - impedimento pelo período de até um ano.

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena - impedimento pelo período de até seis meses.

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
Pena - impedimento pelo período de até seis meses.

VI - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena - impedimento pelo período de até seis meses.

§1º. Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º. Considera-se não manter a proposta:
a) a ausência do envio da proposta;
b) o pedido de desclassificação da proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) a recusa do detalhamento ou esclarecimentos, quando exigido.

§3º. Considera-se não celebrar o contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

§4º. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

§5º. As penas dispostas nos incisos II, III, IV, V e VI poderão sofrer majoração, a partir da análise do caso concreto e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitando o prazo máximo de 3 (três) anos.

§6º. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Seção IV
Da Declaração de Inidoneidade

Art.15. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando- se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
Pena – até seis anos.

II - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
Pena – até seis anos.

III - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
Pena – até cinco anos

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. :
Prazo – até cinco anos.

V- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
Pena – até cinco anos.

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos dispostos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A penalidade prevista no *caput* deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no artigo anterior, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§4º. As penas dispostas nos incisos III, IV, V e VI poderão sofrer majoração, a partir da análise do caso concreto e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitando o prazo máximo de 6 (seis) anos.

§5º. A aplicação da declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Do Procedimento Prévio

Art. 16. O gestor do contrato ou o agente de contratação verificará se há indícios de infração contratual ou durante o procedimento licitatório, se a falta cometida gerou prejuízo à Administração, bem como a possível penalidade a ser aplicada, e deverá, antes de requerer a abertura de processo administrativo punitivo, notificar o fornecedor/contratado sobre o ocorrido, pedindo-lhe providências e justificativas, no intuito de sanar a falta, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 17. Caso sejam apresentadas justificativas ou de providências com objetivo de sanar as irregularidades noticiadas e sendo estas acatadas pelo gestor do contrato, pelo agente de contratação, o procedimento iniciado será arquivado com parecer técnico devidamente fundamentado.

Art. 18. Mantendo-se inerte o licitante ou o contratado quanto às providências solicitadas no artigo anterior, sanado de forma parcial a falta ou sendo a justificativa apresentada rejeitada, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas ou o agente de contratação, no que couber, emitirá parecer técnico indicando os motivos que justificam a instauração de processo para apurar os fatos narrados e fundamentar a aplicação das penalidades administrativas adequadas à infração, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 19. Ao solicitar a instauração de processo de apuração de responsabilidade, a autoridade competente (gestor de contrato ou agente de contratação) deverá relatar detalhadamente os fatos, com a indicação de todas as comunicações e cobranças efetuadas à empresa e/ou ao preposto (mensagens eletrônicas, telefonemas etc.) e as circunstâncias do ocorrido, a menção às respostas e providências adotadas pela contratada, assim como juntar todos os documentos comprobatórios do provável inadimplemento.

§1º. O relatório de que trata o *caput* deverá, sempre que possível, ser acompanhado dos seguintes documentos:
I. a identificação dos autos do processo licitatório;
II. o edital de licitação e seus anexos, do contrato ou de outro instrumento que confirme a relação com a licitante/contratada;
III. os ofícios, e-mails e mensagens eletrônicas e a notificação à contratada acerca do descumprimento contratual, das cláusulas contratuais infringidas e da abertura de prazo para apresentação de defesa prévia ou recurso;
IV. da nota de empenho e da confirmação de sua entrega à contratada quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento;
V. todas as manifestações expedidas pelo fiscal, gestor e secretaria responsável pelo acompanhamento;
VI. dos eventuais pedidos de prorrogação de prazo solicitados pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados.

§2º. Todas as provas colhidas e produzidas, bem como todos os documentos considerados pertinentes deverão ser apresentados para a instrução do processo.

Art. 20. A autoridade competente do processo administrativo punitivo será o Secretário de Administração e realizará, com base no relatório acima descrito, pela abertura de processo administrativo ou arquivamento da comunicação.

Seção II
Do Processo Administrativo Punitivo

Art. 21. O processo administrativo punitivo terá início após a avaliação de seu conteúdo pela autoridade competente, a qual após fazer o juízo de admissibilidade, nomeará a comissão especial.

Art. 22. O Processo Administrativo Punitivo compreenderá as seguintes fases:
I. nomeação da Comissão Especial;
II. notificação do fornecedor/contratado;
III. apresentação de defesa;
IV. saneamento, parecer técnico e parecer jurídico;
V. decisão acerca da aplicação da sanção;
VI. notificação do fornecedor/contratado sobre a decisão
VII. apresentação de eventual recurso;
VIII. análise do recurso e decisão administrativa final.

Art.23. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções, o processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, para exercer as funções de presidente e o(s) demais membro(s).

§1º. Ficam impedidos de atuar na comissão especial, servidores que sejam parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, que sejam amigo íntimo do fornecedor pessoa física, ou em se tratando de pessoa jurídica, de qualquer dos sócios que compõe o quadro societário, de diretores e de funcionários.

Art. 24. A comissão especial designada para cada processo, caso necessário, poderá solicitar, mediante ofício justificado, a colaboração de servidores dos demais órgãos da mesma Administração Pública, com conhecimento técnico sobre o tipo de objeto da contratação impugnada, para a devida instrução processual.

Art. 25. Iniciado o processo administrativo punitivo, a comissão processante deverá notificar a licitante ou contratada para, no **prazo de 15 dias úteis**, contado da data do recebimento, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§1º. A notificação conterá as informações necessárias para a apresentação da defesa.

§2º. A notificação será enviada, observando-se a seguinte ordem de preferência:
I. a notificação será enviada no endereço eletrônico do **preposto** nomeado pelo fornecedor, com comprovante de recebimento de até 2 (dois) dias; ou,
II. o envio será promovido pelo correio, com aviso de recebimento, ou;
III. a notificação será entregue ao fornecedor mediante recibo, ou;
IV. a notificação será publicada no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa prévia.

§3º. A defesa apresentada, e até mesmo a sua ausência, deverá ser certificada e anexada ao processo administrativo.

§4º. A empresa prestadora de garantia contratual deverá ser notificada da abertura do processo administrativo sancionador, bem como da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

§5º. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§6º. A Comissão Especial deverá responder quaisquer questionamentos formulados pelo licitante ou contratado.

Art.26. Ao final da instrução deverá ser emitido relatório conclusivo, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito.

§1º. O relatório deverá conter, no mínimo:
I. a apresentação dos fatos;
II. as irregularidades e/ou ilegalidades cometidas pela licitante ou contratada
III. o enquadramento legal da ocorrência e das sanções sugeridas;
IV. a análise das situações previstas no art. 3º desta norma, das diligências, das provas juntadas e da manifestação da licitante ou contratada.
V. o valor em percentual (%) e em pecúnia ($), assim como a memória de cálculo, em caso de penalidade de multa;

§2º. O relatório de que trata o *caput* poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

Art. 27. O Processo Administrativo Punitivo, com o respectivo julgamento e/ou proposta de sanções, deverá ser concluído em até 75 (setenta e cinco) dias úteis observando as condições previstas neste Decreto, respeitados os princípios da ampla defesa, do contraditório, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único. O prazo previsto no*caput*, poderá ser prorrogado pelo tempo necessário para o término, caso justificadamente solicitado pela comissão especial e a sua concessão não importa em anulação do processo.

Seção IIII
Da Aplicação de Sanção e do Recurso

Art. 28. Após todos os atos necessários à instrução processual afim de elucidar os fatos, a comissão especial deverá proferir sua decisão, através de parecer técnico conclusivo, de caráter opinativo, sobre a aplicação da penalidade, bem como a indicação da sanção que compreender cabível, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º. O licitante ou contratado será informado da decisão de que trata o *caput* por ofício, o qual será enviado conforme estabelecido no § 2º do art. 24, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§2º. O relatório de que trata o*caput*poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

§3º. Havendo divergência entre os integrantes da comissão especial quanto ao parecer técnico conclusivo, o integrante discordante apresentará relatório separado, com o voto divergente.

§4º. Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, a comissão fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente para autoridade máxima do órgão, que:
I. decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção;
II. notificará o fornecedor da decisão;
III. publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 29. Finalizado o parecer técnico conclusivo, o processo será encaminhado para análise e parecer jurídico, para manifestação acerca da legalidade do procedimento, que deverá ser expedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O parecer jurídico limitar-se-á:
I. a verificação da legitimidade ativa e passiva;
II. a regularidade do procedimento;
III. a adequação da penalidade, quando recomendada, e a sua capacidade de produzir os seus efeitos, evitando meras formalidades ou imposições inócuas;
IV. ao eventual excesso na dosimetria de cada penalidade em atenção à legislação aplicável e ao princípio da proporcionalidade.

Art. 30. Após a análise, a assessoria jurídica deverá:
I. anuir quando o rito do processo administrativo e o parecer técnico conclusivo da comissão especial estiverem em consonância com os fatos narrados e observando a legalidade e a aplicação das penalidades de forma adequada;

II. manifestar pela discordância quando o rito do processo administrativo e o parecer técnico conclusivo da comissão especial estiverem em dissonância com os fatos narrados, emitindo informação técnica/jurídica saneadora analisando a legalidade e o mérito do processo administrativo punitivo.

Art. 31. Após expedido o parecer técnico conclusivo e o parecer jurídico, a comissão especial deverá encaminhar o processo administrativo punitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à autoridade competente para emitir a sua decisão.

Art. 32. A autoridade competente deverá proferir sua decisão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do parecer técnico conclusivo e o parecer jurídico, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final, devendo expedir a sua decisão definitiva devidamente fundamentada.

Art. 33. Da decisão que aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

§1º. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§2º. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal passível de anulação, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 34. Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 35. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final.

Art. 36. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 37. Na hipótese de apresentação de recurso ou pedido de reconsideração, o procedimento deverá ser encaminhado à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, seguido de decisão final pela autoridade máxima (Prefeito).

Art. 38. O licitante ou contratado deve ser intimado da decisão final em até 5 (cinco) dias úteis, e o envio será realizado conforme estabelecido no § 2º do art. 24 desta norma.

Parágrafo único. No caso da aplicação da penalidade de multa, sua cobrança deverá ser feita em conjunto com a intimação, constando nela os dados necessários para o devido pagamento.

Art. 39. A Administração deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS); no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV
DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Art.40. Serão circunstâncias atenuantes para aplicação das sanções previstas neste Decreto:
I. a primariedade;
II. evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III. reparar o dano antes do julgamento;
IV. confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art.41. Serão consideradas circunstâncias agravantes para aplicação das sanções previstas neste Decreto:
I.- a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II. - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
III.- a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV.- a reincidência.

§1º. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior, inclusive aplicação de advertência.

§2º. Para efeitos de reincidência:
I. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo prescricional de cinco anos;
III. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

CAPÍTULO V
DO PARCELAMENTO

Art. 42. O débito resultante da aplicação de multas poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 06 (seis) meses sucessivos, mediante requerimento formal realizado pelo interessado à Administração.

§1º. A Administração poderá deferir ou indeferir o pedido ou, ainda, decidir pelo parcelamento do débito em número menor de parcelas pretendidas.

§2º. Para o requerimento, o interessado deverá recolher o valor correspondente a uma parcela, calculada pela divisão do valor do débito que pretende parcelar dividido pelo número de prestações pretendidas, sob pena de indeferimento sumário do pleito.

§3º. Até a decisão, o devedor deverá recolher as parcelas mensais, conforme estabelecido no parágrafo acima. O valor recolhido será descontado do montante devido.

§4º. O parcelamento não se aplica à parcela da multa e/ou da indenização a ser descontada do valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado ou da garantia prestada, se houver.

Art.43.A inadimplência no pagamento ensejará o cancelamento automático do parcelamento concedido, bem como a imediata exigibilidade do débito não quitado.

Parágrafo único. Considera-se inadimplência a falta de pagamento de 03 (três) prestações, consecutivas ou não.

Art.44. Cancelado o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para o prosseguimento da cobrança
ou da inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO VI
DA REABILITAÇÃO, DA EXTINÇÃO E DA PRESCRIÇÃO

Art.45.É admitida a reabilitação do penalizado, exigidos, cumulativamente:
I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II. pagamento da multa;
III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
IV. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou o contratado, a Administração Pública solicitará a exclusão das penalidades dos cadastros.

Art. 46. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 47. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, observados os procedimentos e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I. antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II. em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e
III. quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 48. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o*caput*deste artigo;

II. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§1º.O marco inicial da contagem da prescrição será a data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§2º.A prescrição intercorrente não se aplica no âmbito do processo administrativo punitivo, enquanto não sobrevier norma legal admitindo-a.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração Pública Municipal, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 50. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

Art. 51. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Altamira do Paraná/PR, em 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A567AA1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 08-2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.898,03 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ 14.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ 14.001.09.272.0001.2.005. Previdência e Assistência Social ao Servidor Público Municipal
16- 3.3.90.98.00.00 3040 COMPENSAÇÕES AO RGPS 5.898,03
Total Suplementação: 5.898,03

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1D0DFF43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP Nº 003/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de **Materiais de Limpeza, Produtos de Higienização e Copos Descartáveis** em atendimento às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 412.157,83.**

Data da sessão: 30/01/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **30/01/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 16 de janeiro de 2024.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F484252A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024

CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

O Prefeito Municipal no uso dos poderes que Ihe sáo conferidos e,

Considerando o disposto na Portaria nº 3. 916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução nº 90/CIB-RS, de 27 de abril de 2011, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria n 1.044/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que aprova a 7 a edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã.

Artigo 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Artigo 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Artigo 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde:

Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
Fefinir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação ;
Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município
Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde
Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Artigo 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Artigo 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§ 1- Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;
§2 - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Artigo 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a funçáo de presidente da Comissão:

Marcelo Luiz Spigolon (Médico);
Airam Niére da Silva Barbosa (Farmacêutica);
Aline Pinto Zani (Farmacêutico)
Ewertton Frazatto (Médico);
Rafael Antonio Rovani (Odontólogo)

Artigo 8° - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:
Vilma Aparecida Ferreira Tetuliano (Presidente do Conselho Municipal de Saúde) ;
Jaqueline Stuani (Médica Pediatra);
Alana Rafaela Coracini de Assis (Enfermeira);
Kezia Santos Gomes (Médico).

Artigo 9º - Em um prazo de até 15 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Amaporã.

Artigo 10° - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Artigo 11º - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Artigo 12º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas, e divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 13° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Amaporã, 16 de janeiro de 2024.

-

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FB7D3960

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 007/2024

DECRETO No 007/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007, 285/2009, 374/2011, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Sra. **DENISE ALMEIDA TAROCO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.961.671-2 - SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 041.414.059-14, para o cargo efetivo de **COZINHEIRA**, previsto nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007, 285/2009, 374/2011 e 955/2022, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 001/2024 a partir de **16/01/2024**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:553C4C8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024

SÚMULA: Concede a ocupante de Cargo Comissionado, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **AIRANA NADJA ASSIS RIBEIRO,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, relativas ao período de 04/01/2023 a 04/01/2024, a partir de **15/01/2024.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7B309669

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 020/2024

PORTARIA Nº 020/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **EDUARDO MARIN,** lotado no Departamento de Saúde no cargo de **MOTORISTA**, relativas ao período de 01/10/2020 a 01/10/2021, a partir de **15/01/2024.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:858E9D97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2024

PORTARIA Nº 021/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **TAMARA CAROLINA DE CARVALHO FERREIRA,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** relativas ao período de 04/07/2022 a 04/07/2023, a partir de **15/01/2024.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:16AD1AE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **VALQUIRIA MUNIZ GALLETTI,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, relativas ao período de 05/09/2021 a 05/09/2022, a partir de **15/01/2024.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:AB53C91E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **LUCILENE CANDIDO CORDEIRO,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, relativas ao período de 02/10/2021 a 02/10/2022, a partir de **15/01/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6CDFED7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA N.º 695, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO para do Exercício Financeiro de 2024, da Câmara Municipal de Anahy.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do **Exercício Financeiro de 2024,** da Câmara Municipal de Anahy, conforme disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2024 foi estabelecida de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 (Lei Municipal nº 1.064/2023) com previsão orçado para o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL no valor de **R$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais).**

Parágrafo Único – Integra a presente Portaria o ANEXO ÚNICO.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 15 de janeiro de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:E8782E66

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2023 INEXIGIBILIDADE N°. 025/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora–PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 025/2023 – Edital de Chamamento Público nº. 003/2023, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora
1, 2	RESTAURANTE DEGUSTARE LTDA, CNPJ nº 24.577.444/0001-52

Anahy-PR, 16 de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:2D5A77A8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 17/01/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 30/01/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/01/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 30/01/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, **16 de janeiro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F41D948F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Anahy, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 057/2023 conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	GENTE SEGURADORA S. A., CNPJ: 90.180.605/0001-02	R$ 27.773,17 (vinte e sete mil e setecentos e setenta e três reais e dezessete centavos)
VALOR TOTAL		**R$ 27.773,17 (vinte e sete mil e setecentos e setenta e três reais e dezessete centavos)**

Anahy-PR, 16 de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:4EB28F67

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.940/2024.

SÚMULA: Designa e concede gratificação a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 828/2019;

CONSIDERANDO que a servidora Nina Rosa de Lima, matrícula nº 807-9/1, encontra-se em licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que haverá cumulação da função de Procurador Jurídico e de Advogado, com atuação em mais de um setor administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcus Vinícius Nascimento Reis, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.311.091-2 – SSP/PR, efetivado no cargo de Advogado, lotado no Departamento de Administração, sob a matrícula nº 1162-2/1, para assumir a função de Procurador Jurídico do município de Anahy.

Art. 2º - O Procurador Jurídico ora designado também atuará como Advogado junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do município de Anahy.

Art. 3° - Concede-se gratificação de 100% (cem por cento) sobre sua remuneração base, ao servidor ora designado como Procurador Jurídico do município.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5.537/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0EBDB30D

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.249/2024

Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Anahy/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que o que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Anahy.

Art. 2º - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Ficam expressamente limitadas as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento ao valor máximo ao equivalente a 10 % (dez por cento) dos valores previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme a categoria da despesa realizada, sempre acompanhando a atualização do valor conforme decretos federais de atualização anual dos valores da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;
II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

§ 1º - O Regime Especial de Execução de que trata este decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º - O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II – A compra de um mesmo objeto, por mais de uma vez, dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa e encaminhamento ao Controle Interno para avaliação da instauração de apuração de responsabilidade;

Art. 5º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - O requisitante deverá encaminhar ao Setor de Compras, o documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.
II - O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:
a) regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) regular perante a Justiça do Trabalho;

III – O Setor de Compras, após a autorização formal da autoridade competente, providenciará a emissão da solicitação de compra/serviço.
IV – Somente após a apresentação da solicitação de compra/serviço emitida por meio do sistema de gestão do município, o fornecedor estará autorizado a realizar o fornecimento ou prestação de serviços.

Parágrafo Único - Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, em 16 de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C5263049

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.941/2024.

Designar Servidores Públicos Municipais para compor a Direção e Equipe Técnica do Programa Municipal de Atendimento Socieducativo (SINASE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 12.594 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora efetiva SILVIA LEODATO DA SILVA CARVALHO, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.444.246-0/PR, inscrita no CPF sob n.º 101.514.979-07, como Diretora do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Art. 2º - DESIGNAR o Servidor efetivo WANDERLEY KRUGER, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.198.106-3/PR, inscrito no CPF sob n.º 905.989.389-15, como Vice-Diretor do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Art. 3º - DESIGNAR a Servidora efetiva SIDINÉIA LOPES CAMARGO, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.777.021-6/PR, inscrita no CPF sob n.º 066.732.969-25, como membra da equipe técnica do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Art. 4º - DESIGNAR a Servidora efetiva MARLI DO CARMO DE SOUZA PISTUM, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.248.138-0/PR, inscrita no CPF sob n.º 005.597.539-93, como membra da equipe técnica do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Art. 5º - DESIGNAR a Servidora efetiva ALINE RAQUEL GATTI, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.311.1315/PR, inscrita no CPF sob n.º 076.388.499-57, como membra da equipe técnica do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Art. 6º - DESIGNAR a Servidora efetiva DANIELLE CRISTINA FERNANDES, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.999.780-3/PR, inscrita no CPF sob n.º 058.889.549-00, como membra da equipe técnica do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:87976026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.871 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 17.792 de 29 de dezembro de 2023, a qual concedeu 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 15 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal Marcos Cesar Caetano Pimenta,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Nomearo Servidor Público Municipal **DIRCEU LUIZ**, Secretário Municipal de Finanças, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, durante o período de férias do Servidor acima mencionado.*
***Art. 2º.** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Finanças.*
***Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 15 de janeiro de 2024.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D7DA756D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.870 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 19 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **ZILDA SANTANA CESÁRIO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo 02-01-2022 a 01-01-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CF24DA1F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 232/2023 PREGÃO Nº 132/2023 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESAS VENCEDORAS:

FLARE COMERCIAL VAREJO E ATACADO EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.671.902/0001-06;**

AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.591.664/0001-50**;

GIANCARLO PERES BOLDARINE EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.479.822/0001-71;**

VIGÊNCIA: 16.01.2024 A 15.01.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

RAPHAELLA MARCAL GOMES LOBATO
REPRESENTANTE LEGAL

WANESSA MARY DE SOUZA MARQUES
REPRESENTANTE LEGAL

GIANCARLO PERES BOLDARINE
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5ACFC94A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº142/2023 PREGÃO Nº 084/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS E FORNO, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA – 3° COLOCADO:

F.R. CORDEIRO ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.683.641/0001-44.**

VIGÊNCIA: 16.01.2024 a 20.09.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

FABIO RICARDO CORDEIRO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A12F8793

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 161/2023 PREGÃO Nº 098/2023 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E KIMONOS PARA A ESCOLA DE JUDÔ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BARBARA GASPARUCHO GARCIA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.873.175/0001-60;**

BRUNA ALVES DE SOUZA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66;**

VIGÊNCIA: 16.01.2024 A 15.01.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

BARBARA GASPARUCHO GARCIA
Representante Legal

BRUNA ALVES DE SOUZA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8B063823

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Município de Andirá, Estado do Paraná, com sede à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, inscrito no CGC/MF nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ione Elisabeth Alves Abib, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1799461-1 – SSP/PR e do CPF/MF nº 624.150.779-68, e

CONTRATADA: LS ALVES.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PLAYGROUND E PAISAGISMO.

VALOR: R$ 274.626,76 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte seis reais e setenta e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
12.002.27.812.0011.1.016 Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos
987 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1000

989 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1841

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Andirá, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A563A36F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
HV CONSULTORIA - EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores, que corresponde ao valor retroativo referente data base 2023, conforme Parecer Jurídico nº 012/2024 onde concede o reajuste a partir da data do protocolo do pedido, sendo as datas: 06/11/2023 a 11/01/2024, na importância de **R$ 34.916,20** (trinta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.01.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3DEAFE06

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
HV CONSULTORIA - EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 44.438,80** (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.01.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1D9D8C2D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.867 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio		
Fiscal Substituto:	Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Contrato nº	010/2024	**Vigência:**	16.01.2024 a 10.01.2025
Modalidade:	tomada de preços		
Nº licitação	006/2023		
Contratado:	LS ALVES		
Objeto:	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PLAYGROUND E PAISAGISMO		
Valor:	R$ 274.626,76		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E9CF454B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.868 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da

execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO Claysse Danielle Morimoto CLAUDETE APARECIDA DA SILVA LEILIANE CAMPOS JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA ANA MARIA FERREIRA PIUGA everson henrique de souza Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	005/2024	**Vigência:**	16.01.2024 A 20.09.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	084/2023		
Contratado:	**F. R. CORDEIRO ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS E FORNO, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 32.364,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A86FA7C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.869 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	006/2024	**Vigência:**	16.01.2024 A 15.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2023		
Contratado:	BARBARA GASPARUCHO GARCIA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E KIMONOS PARA A ESCOLA DE JUDÔ. ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	R$ 2.500,00		

Fiscal Titular:	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	006/2024	**Vigência:**	16.01.2024 A 15.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2023		
Contratado:	BRUNA ALVES DE SOUZA ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E KIMONOS PARA A ESCOLA DE JUDÔ. ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	R$ 6.723,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CF88111A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO QUANTO À HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE - VILA INDUSTRIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Analisando as declarações apresentadas pelas empresas **EDILSON INOCENCIO DA SILVA – EIRELI** e **JL GODOI CONSTRUTORA**, os quais se declararam como Microempresas - ME, quando deveriam estar enquadradas como Empresas de Pequeno Porte – EPP, por si só, não configura fraude ou intenção de frustrar o certame, tampouco pressupõe má-fé dos participantes, uma vez que não receberiam qualquer tratamento diferenciado e favorecido no certame.

Verificou-se que a empresa **OBRA PRIMA – ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA** não apresentou a declaração exigida na letra "o" do item 7.1 do Edital – "*Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado disponível para a realização do objeto licitado, bem como a qualificação de cada um dos componentes, devendo da relação constar, o nome do profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica indicado e do (s) encarregado (s) da obra*".

Nesse caso, seguindo a consulta realizada junto à Procuradoria Geral do Município, como não houve a apresentação do documento exigido no instrumento convocatório, não há, somente, o saneamento de erro, falha ou vício, de forma que venha a complementar ou esclarecer informações já declaradas pela empresa **OBRA PRIMA – ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, motivo pelo qual fica declarada inabilitada do Certame.

Quanto à divergência entre o capital social do contrato social e a certidão de registro de pessoa jurídica e negativa de débitos, o Presidente encaminhou um ofício aos responsáveis técnicos da contratante, que, por sua vez, encaminharam a demanda à Procuradoria Geral do Município, que opinou pela manutenção dessas empresas no Certame, prestigiando o principio do formalismo moderado e da ampla concorrência, com o intuito de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, não em constatar quem são os melhores cumpridores do Edital, com base na jurisprudência contemporânea. Assim, mantem-se, nesse ponto, as empresas **BUMO ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA** e **JL GODOI CONSTRUTORA** habilitadas no Certame.

Sobre o Alvará de Localização e Funcionamento da empresa **BUMO ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA**, com base no § 14, do Art. 15, do Decreto nº 1167 de 06 de outubro de 2020, a validade dos Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento de natureza continuada, expedidos por tempo indeterminado, fica condicionada à manutenção do cumprimento das exigências da legislação em vigor, sendo assim, verifica-se que o documento apresentado é válido, não possuindo uma validade anual como em vários municípios. Ademais, a letra "i", do item 7.1 do Edital, solicita a inscrição municipal ou estadual, o que foi comprovado pela empresa.

No que diz respeito ao acervo da empresa **JL GODOI CONSTRUTORA**, respondendo ao ofício encaminhado pelo Presidente, o responsável técnico da contratante informou que "o acervo apresentado pela empresa é antigo, mas segue o padrão da época, estando assim dentro da validade, uma que a competência não se extingue com o tempo.". Então, a empresa, nesse quesito, permanece habilitada no Certame.

Questionou-se também o fato de a empresa **JD MANFIO CONSTRUÇÕES LTDA** ter apresentado o atestado com mínimas quantidades executadas, sendo inferior a 50% da obra objeto deste Certame. Sobre o tema, o Presidente recebeu a seguinte resposta do responsável técnico: "vejo que o edital não pede quantidade mínima, mas sim comprovação de já ter executado obra semelhante, no caso reforma, o que a empresa apresentou".

Ainda, que ela apresentou os índices financeiros zerados sem qualquer valor ou cálculo. Contudo, em virtude do tempo de existência ser inferior a 1 (um) ano, a empresa não pode ser impedida de participar de licitações por não possuir o balanço patrimonial. Nos casos de empresas recém-criadas, a exigência prevista no artigo 31, I, da Lei 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura". Em consonância com o disposto no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl. 440): "Licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.". Por conseguinte, e empresa **JD MANFIO CONSTRUÇÕES LTDA**, tecnicamente, permanece habilitada no Certame.

Finalmente, contestou o fato de a **BUMO ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA** não ter apresentado o comprovante de inscrição estadual - CICAD, porém, na certeza de que todos estão cientes e aceitaram as cláusulas do instrumento convocatório, sabe-se que não fora exigido o CICAD, mas sim o comprovante de inscrição estadual OU municipal, no item supracitado.

E que o índice financeiro de solvência geral está com o cálculo incorreto e/ou não atende às exigências do edital. Mas, o instrumento convocatório solicita o Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 1 (um), através do resultado da seguinte fórmula (PC + PNC) / AT, e que o resultado obtido, com base no balanço patrimonial apresentado, é de 0,10. Isto é, a empresa demonstrou a sua capacidade financeira através dos índices conforme foi exigido, por isso permanece habilitada no Certame.

Em síntese, o Presidente declara que as empresas **BUMO ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA, JD MANFIO CONSTRUÇÕES LTDA**, **EDILSON INOCENCIO DA SILVA – EIRELI** e **JL GODOI CONSTRUTORA** estão habilitadas, e que as empresas **NB RONQUI LTDA** (já inabilitada na primeira sessão) e **OBRA PRIMA – ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA** encontram-se inabilitadas no Certame.

Os participantes têm até o dia 24/01/2024 para manifestarem a intenção de recorrer quanto à decisão do Presidente, do responsável técnico e da Procuradoria Geral do Município, através do endereço eletrônico licitacao@andira.pr.gov.br. Não havendo manifestação no prazo concedido, a sessão de abertura das propostas ocorrerá no dia 25/01/2024, às 09h:00min, na Sala de Licitações da PMA.

Andirá, 16 de Janeiro de 2023.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:66820306

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2023.
HOMOLOGADO DIA: 16/01/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

RESULTADO: MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA CNPJ: 11.101.386/0001-44 - Valor total: R$ 366.011,93 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL ONZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Andirá, 16 de janeiro de 2024.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:054B6774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2021

RATIFICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 008/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 007/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2021

DO OBJETO
O presente instrumento se refere locação de Imóvel, situado na Avenida Thiago Peixoto, 522, Bairro Batel, Antonina/PR, sendo 01(uma) casa térrea de alvenaria, medindo 102m², para uso da Secretaria Municipal da Assistência Social, para sediar a Casa de Passagem.

DA JUSTIFICATIVA
A Casa de Passagem recebe e acolhe crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade social de alta complexidade, sendo que muitos de seus acolhidos são acompanhados pelo Poder Judiciário, e seu acolhimento é de extrema importância para seu resgate social, sendo obrigação do município, acolher, proteger e dar condições

físicas e psicológicas destes abrigados para o retorno junto a sua família ou sociedade.
Sendo assim, se faz necessária a renovação do contrato para que não haja interrupção dos serviços.

DO LOCADOR
O Locador é a pessoa física Maria de Meira Gonçalves, CPF Nº 464.476.529-53, RG Nº 684.657-SSP/Pr.

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **26/01/2024.**

DA BASE LEGAL
Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente ratificação da contratação referente a dispensa de licitação.

Antonina, 16 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:9EC2678D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 004/2023 ID 3336
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 001/2023
RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 10/01/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**,

CONTRATADA:CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita com CNPJ nº 26.783.298/0001-47, situada na Rua Coronel José Carvalho de Oliveira, 421, Uberaba – CEP 81.570-160 – Curitiba - PR, denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo **Sr. Michel Mussi**, residente na Rua Doutor Gonzaga de Campos, Uberaba - Curitiba-PR, CEP 81.570-110, portador da Carteira de Identidade nº 5.985.711-8 SSP/PR e CPF sob nº 838.863.209-44.

OBJETO: Renovação do contrato com a empresa cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em consultoria e assessoramento para promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental, contribuindo para as metas de universalização do saneamento, englobando os setores de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem, visando o alcance das metas estabelecidas nas leis 11.445/07, 14026/20, 6938/81 e 12.305/10, para atender o novo marco do saneamento.

PRAZO
O presente termo prorroga o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Termo Aditivo de Prazo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

Antonina, 16 de Janeiro de 2024.

Assinado pelo Prefeito Municipal e Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:81AABC97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA - 003/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA 003/2021 - ID Nº PMA 2677
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA - 003/2021.
RATIFICAÇÃO: 25/01/2021.

RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 10/01/2024

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.734.958-5-PR, e CPF Nº 584.032.649-68.

LOCADORA: Senhora Penha Ângela Rodrigues, pessoa Física, CPF n.º 544.713.117-00, RG nº 3.915.095 SESP/RJ, residente na Rua Coronel Marçalo, nº 151, Centro, CEP 83370-000, Antonina/PR.

DO OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato tem por objeto a locação de Imóvel localizado na Rua Coronel Marçalo nº 151, Centro, Antonina/PR, para sediar o Departamento de Licitações da Prefeitura de Antonina/Pr.

DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir do dia **16/01/2024.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.005.23.692.0003.2105.84.3.3.90.39 – 1000

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 16/01/2024

ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, LOCATÁRIO E PENHA ÂNGELA RODRIGUES, LOCADORA.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:237496FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2023**, Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes João Paulino, contendo: quadra, arquibancadas, rampas, hall, depósito, vestiários, sanitários feminino e masculino e sanitários PCD, que decorrido o prazo na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, decidiu o seguinte em relação às proponentes:

HABILITADAS
LOGISTICA EDIFICAÇÕES EIRELI

MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI

Comunica, outrossim, que CONVOCA as empresas habilitadas para abertura do envelope proposta, onde a sessão fica marcada para o **dia 19 de Janeiro de 2024, ás 09h00min,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Antonina, 16 de Janeiro de 2024.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:1F8654BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 001/2024 - AUTORIZA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Lei n° 001/2024, de 15 de Janeiro de 2024

SUMULA : "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná: A Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ **10.000.000,00 (Dez milhões de reais**), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à **Pavimentação de Vias Urbanas e Rural, Obras e Instalações, e, Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos Permanente**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", cota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal
(Fundo de Participação dos Municípios - FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 15 de Janeiro de 2024..

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:48B55762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2024

AESBA (Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina/PR.)

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024.
FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais, Lei nº 13.019/2014:
(...)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)

Será inexigível o chamamento público pela Administração Pública Municipal na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PUBLICO
2.1 AESBA (Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina/PR.), CNPJ nº 35.040.758/0001-38, tendo autorização legislativa para firmar convênios/termo de colaboração com a Municipalidade através da Lei Municipal nº 004/2020, de 24 de janeiro de 2020, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei n° 13.019/2014 e legislações correlatas.

2.3 Em análise, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município, instituída através da Portaria 02/2024, o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "promove o desenvolvimento de atividades de cunho cultural/preservação das tradições do Município".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
3.1. O termo de colaboração tem por objeto "a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal para a execução de desfile das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos no Carnaval de 2024, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado.

4. DOS VALORES
4.1 Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme a Lei nº 54/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025:
Exercício de 2024 - R$ 45.000,00

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
04.001.04.122.0000.2038.3.3.50.43.0000

6. DA VIGÊNCIA 6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida por representante da Prefeitura Municipal de Antonina, e que ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 e 046/2014-Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, durante toda a vigência do referido termo, ao Setor de Contabilidade e Unidade de Controle Interno, desta Prefeitura Municipal, sob pena de devolução do repasse dos recursos financeiros.

9. DA IMPUGNAÇÃO
9.1 Nos termos do artigo 32, § 1 0 da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da inexigibilidade deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
9.2 Nos termos do artigo 32, § 2 1 da Lei 13.019/204, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Antonina, 09 de janeiro de 2024

COMISSÃO DE SELEÇÃO/MONITORAMENTO

LARISSA ASSUNUMA LINHARES

SINDY CALISTO CASTRO

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C8387918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2024 - COMISSÃO TERMO AESBA

PORTARIA N.º 002/2024

Designa servidores para compor Comissão de Monitoramento/ Fiscalização e Acompanhamento de Termo firmado com a AESBA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento/Fiscalização e Acompanhamento de Termo de Colaboração firmado com a AESBA (Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina/PR.)

LARISSA ASSUNUMA LINHARES
SINDY CALISTO CASTRO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A3A726B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003/2024 - GESTOR TERMO AESBA

PORTARIA N.º 003/2024

Designa servidor para Gestor de Termo firmado com a AESBA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para Gestor de Termo de Colaboração firmado com a AESBA (Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina/PR.)

LINDAMARA ELIAS SANTOS

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6DD5062E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - TERMO AESBA

PARECER

Através do presente feito, o Ilmo Sr. Prefeito Municipal, vida o "a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal para a execução de desfile das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos no Carnaval 2024, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado", com a Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina, doravante denominada AESBA, com sede na Av. Thiago Peixoto, 795, inscrita sob o CNPJ 35.040.758/0001-38, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
Inicialmente, sublinhem-se que o exame por esta Procuradoria se dá subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência institucional deste órgão, levando em consideração todos os esclarecimentos prestados e documentos juntados pelos funcionários públicos municipais possuindo presunção de veracidade, estando o agente público que, porventura, preste declaração falsa, sujeito as penas disciplinadas no artigo 299 do Código de Processo Penal, além de sanções administrativas aplicadas à espécie.
A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados restringindo-se à consulta formulada, não importando em análise das fases já superadas do processo, pelos demais departamentos desta Administração.
Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
Importante destacar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto aqueles de natureza

técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação as necessidade da administração, observando os requisitos legalmente impostos.
De outro lado, cabe esclarecer que, em geral, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.
É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativos, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não, tais ponderações.
Por oportuno, compulsado os autos verifica-se presentes os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 004 de 24 de janeiro de 2020.
Diante do exposto, o processo devidamente instruído, opino pelo prosseguimento do Presente Termo de Colaboração com embasamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 004 de 24 de janeiro de 2020.
É o entendimento que submeto à consideração superior.

Antonina, 08 de janeiro de 2024

JOÃO PEDRO RIBEIRO VIEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/PR 105.871

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:41058D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N 002/2024 - MUNICÍPIO E AESBA

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA E A ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS FOLCLÓRICOS E CARNAVALESCOS DE ANTONINA

O **Município de Antonina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516 0001-07, com sede à Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, Antonina, Paraná, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **José Paulo Vieira Azim**, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers 51, Centro, CEP 83.370-000, Antonina, Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 SSP/PR e CPF sob nº 584.032.649-68 e a **Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina**, doravante denominada **AESBA**, com sede na Av. Thiago Peixoto, 795, inscrita sob o CNPJ 35.040.758/0001-38, neste ato representada pela sua presidente, **Elise Nilce Corrêa**, residente e domiciliada na Rua Egberto de Leão nº 138, Bairro Jardim Maria Luiza, CEP 83.370-000, Antonina, Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº 4.995.439-05 SSP/PR e CPF sob nº 876.955.379-34, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 004 de 24 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente termo de colaboração tem por objeto "a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal para a execução de desfile das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos no Carnaval de 2024, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse em parcela única para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), através do depósito bancário em conta corrente específica, utilizada pela AESBA para execução do presente termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes referentes às despesas efetuadas;
b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
c) acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela AESBA em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a AESBA na execução das atividades objeto desta colaboração;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do termo de colaboração;
e) Assinalar prazo para que a AESBA adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
f) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
Parágrafo Único: É obrigação da AESBA, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

II - DA ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS FOLCLÓRICOS E CARNAVALESCOS DE ANTONINA:
a) Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
c) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
d) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
Parágrafo único. As informações deverão incluir, no mínimo:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II - nome da AESBA e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n° 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da AESBA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
i) inserir a logo da Prefeitura de Antonina em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes e veiculações nas mídias.
j) responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes

sobre a execução ou apresentação do projeto constante no plano de trabalho a ser executado;
k) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
L) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
m) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei Federal n° 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
I - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) devendo ser divididos de forma proporcional com todas as Escolas de Samba e Blocos filiados, observando a porcentagem contida no estatuto da AESBA.
II - A administração pública municipal transferirá em parcela única, o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, recursos provenientes da funcional programática:
30.01.00. 3.3.50.41.00 23.695.6004 2288 Fonte 01

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
II - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor AESBA, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
II - Os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, item II, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:
a) remuneração de pessoal e encargos;
b) aquisição de material de consumo.
Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho.
Parágrafo segundo - É vedada a aplicação de valores advindos do termo de colaboração em quaisquer despesas não previstas nos itens “a” e “b” desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, conforme detalhado em Plano de Trabalho para a consecução de seu Objeto.
II - Sempre que necessário, mediante proposta da AESBA devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
III - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da AESBA, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
IV - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I - A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
II- Para fins de prestação de contas final, a AESBA deverá apresentar relatório de execução final do objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, que conterá:
a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até sessenta dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, que deverá conter:
a) relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho e sua vinculação com a execução do objeto;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do
documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.
IV - A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
V- Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, conforme previsto nos artigos 56 e 57 do Decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016.
VI - As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
VII - O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública constará no termo de colaboração e será de até cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.
§ 1 o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
VIII - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
a) relatório de execução do objeto, elaborado pela AESBA, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
IX - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n° 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
a) aprovação da prestação de contas;
b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
X - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a AESBA sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1o O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2o Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
XIII - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
b) nos casos em que não for constatado dolo da AESBA ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
XI - As prestações de contas serão avaliadas:
a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
1) omissão no dever de prestar contas;
2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
I - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de término de sua vigência.
II - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
III - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
I - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n° 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
a - advertência;
b - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois anos);
c - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Antonina, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
II - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
IV - Em caso de Paralisação na prestação dos serviços, a Administração Publica poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE
I- A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no diário oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Antonina para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Antonina/PR, janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito do Município de Antonina

ELISE NILCE CORREA
Presidente da AESBA

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:33F6E3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2.024 EXONERA SECRETÁRIO MUN DE OBRAS E URBANISMO

DECRETO Nº 011/2.024

EXONERA SECRETÁRIO MUN DE OBRAS E URBANISMO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **CARLITO DE BRITO JUNIOR,** RG n° 8.418.607-4 SSP/PR, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – AP,** em 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:09FC673F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2.024 EXONERA DIRETOR DE URBANISMO – SEC DE OBRAS E URBANISMO

DECRETO Nº 012/2.024

EXONERA DIRETOR DE URBANISMO – SEC DE OBRAS E URBANISMO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **LUIZ ANTONIO CARVALHO,** RG n° 8.191.500-8 SSP/PR, do cargo de **DIRETOR DE URBANISMO – SEC DE OBRAS E URBANISMO – CC1,** em 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4E51944C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2.024 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

DECRETO Nº 013/2.024

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **LUIZ ANTONIO CARVALHO,** RG n° 8.191.500-8 SSP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - AP**, em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EE44302F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 14/2024 ANTONINA, 09 DE JANEIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E LIBERAÇÃO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÕES E/OU REFORMAS E ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO"

DECRETO N.º 14/2024
Antonina, 09 de janeiro de 2024

"Dispõe sobre a Comissão Especial de Análise e Liberação de Alvarás de construções e/ou reformas e Alvarás de funcionamento"

O Prefeito Municipal de Antonina, **Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a tramitação do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, e para que as novas diretrizes a serem implantadas no Município sejam observadas na emissão dos Alvarás de Construção e/ou Reformas e Alvarás de Funcionamento.

DECRETA:

Artigo 1º - A **Comissão Especial de Análise e Liberação de Alvarás para construções e/ou reformas e Alvarás de Funcionamento,** tem a finalidade de avaliar e estabelecer critérios para liberação de alvarás de construções e/ou reformas e Alvarás de Funcionamento de novos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

Artigo 2º - Os requerimentos físicos e/ou digitais, após tramitar pelos Setores Competentes da Prefeitura, deverão OBRIGATORIAMENTE ser encaminhados para o SR. FERNANDO JOSÉ DIAS CARNEIRO – Diretor de Finanças para análise e providências, que posteriormente encaminhará a referida Comissão, que deverá exarar parecer sobre a viabilidade da concessão do respectivo Alvará.

Artigo 3º - Fica a Critério da presente Comissão o encaminhamento dos requerimentos para análise posterior do CDM – Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Artigo 4º - A Comissão de que trata o presente decreto será composta pelos seguintes membros:

II- III- IV- V- VI- VII- FERNANDO JOSÉ DIAS CARNEIRO – Diretor de Finanças

Parágrafo Único – A referida Comissão será presidida pelo primeiro membro, que no caso de ausência será substituído pelo segundo.

Artigo 5º - Os trabalhos da Comissão deverão ser norteados pela legislação vigente que regulamente a matéria.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 101/2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:33F010AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2024 NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO – SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

DECRETO Nº 019/2024

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO – SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ELTON RICARDO ,** CPF n° 063.041.729-66 para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIV DE URBANISMO - SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO – CC2,** em 12/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:72CE4A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2024 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA, EM RAZÃO DO AUMENTO DO NÚMERO DE CASOS DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS ESPECIFICADAS

DECRETO Nº 022/2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA, EM RAZÃO DO AUMENTO DO NÚMERO DE CASOS DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS ESPECIFICADAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, José Paulo Vieira Azim no uso de suas atribuições legais e Lei nº 81/2023 de 30/11/2023.
CONSIDERANDO, que o Município de Antonina enfrenta, neste momento, um cenário alarmante para a ocorrência de Dengue, tendo registrado no último Levantamento Rápido de Índices para*Aedes aegypti*- LIRA 12/2023 um índice de infestação predial de 2,0 nas casas pesquisadas pelos agentes da Vigilância em Saúde, classificando o Município em uma situação de Risco para transmissão de arbovirose, conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO, que a necessidade de preparar e instrumentalizar a rede de serviços de saúde para ampliar a vigilância epidemiológica, controle vetorial e assistência aos pacientes;

DECRETA:
Art. 1º –Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Antonina, em razão do surto de Doença Infecciosa Viral: Dengue, pelo período de 120 (cento e vinte dias).
Art. 2º –A emergência declarada, nos termos do artigo anterior, autoriza a adoção de todas as medidasadministrativas e assistenciais necessárias à contenção do surto, em especial aquisição pública de insumos e materiais, e a contratação de recursos humanos e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo Único.A contratação direta levada a efeito com base na situação emergencial, somente será permitida em hipóteses excepcionais e necessárias, enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar amplo processo de licitação.
Art. 3º –A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.
Art. 4º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antonina ,em 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito de Antonina

ODILENO GARCIA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO PEDRO RIBEIRO VIEIRA
Procurador- Geral

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E7641472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 023/2024 NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DOS ASSUNTOS PORTUÁRIOS

DECRETO Nº 023/2024

Nomeia Chefe de Divisão Administrativa dos Assuntos Portuários

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, MARIANE DE ANDRADE GOULART**,** CPF Nº 075.046.229-90, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS PORTUÁRIOS – SIMBOLO CC2,** em **15/01/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 15 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7939510F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 024/2024 EXONERA SECRETÁRIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 024/2024

EXONERA SECRETÁRIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **CAROLINA DE SOUZA FREIRE,** CPF Nº 039.237.609 -14 e RG n° 8.326.804-2 SSP/PR SSP/PR, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMBOLO AP,** a partir de 15/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 15 janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3C89AC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 025/2024 NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS

DECRETO Nº 025/2024

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **CAROLINA DE SOUZA FREIRE,** CPF Nº 039.237.609 -14 e RG n° 8.326.804-2 SSP/PR SSP/PR, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS **– SIMBOLO AP,** a partir de 16/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 15 janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9C4B3C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2024 NOMEIA SECRETÁRIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL - INTERINA

DECRETO Nº 026/2024

NOMEIA SECRETÁRIA DE ASSITêNCIA SOCIAL - INTERINA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente, **CAROLINA DE SOUZA FREIRE,** CPF Nº 039.237.609 -14 e RG n° 8.326.804-2 SSP/PR SSP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMBOLO AP,** a partir de 16/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 15 janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B6A62A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2024 DESIGNA SERVIDORA COMO COORDENADORA TÉCNICA DE ATENÇÃO BASÍCA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA

DECRETO Nº 027/2024

DESIGNA SERVIDORA COMO COORDENADORA TÉCNICA DE ATENÇÃO BASÍCA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora JULIANE BRENNER VIEIRA – Enfermeira – para a função de COORDENADORA TÉCNICA DE ATENÇÃO BASÍCA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, em 15/01/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 15 de janeiro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4ADB0721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2024 CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE

DECRETO Nº 028/2024

Concede Gratificação RTIDE a servidora

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, a seguinte servidora abaixo relacionado, em 15/01/2024

NOME	TIDE (%)
JULIANE BRENNER VIEIRA – ENFERMEIRA	50

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDEs anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito em, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:81DBA243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2024 NOMEIA DIRETOR ADMINISTRATIVO DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS - SEC MUN DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS

DECRETO Nº 029/2024

NOMEIA DIRETOR ADMINISTRATIVO DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS -SEC MUN DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **GENEI ALVES CARDOSO ,** CPF. n° 016.921.629-26 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS - SEC MUN DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS – CC1,** em 15/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9F9DD9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2024 NOMEIA COMISSÃO DO CARNAVAL 2024

DECRETO Nº 009/2024

Nomeia Comissão do CARNAVAL 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designa as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **COMISSÃO DO CARNAVAL 2024**, de natureza consultiva, com a finalidade de organizar/realizar o Evento CARNAVAL 2024.

MEMBROS
Thiago Afonso de Souza (SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO)
Adilzo dos Santos Rodrigues (CHEFE DE TURISMO)
Cainã Alves (PRODUTOR CULTURAL)
Heloisa Augusta Broska de Souza (ENGENHEIRA CIVIL)
Larissa Assunuma Linhares (CHEFE DE EVENTOS)
Lindamara Elias dos Santos (DIRETORA DE CULTURA)
Natalia Santos Weiss (ARQUITETA E URBANISTA)
Sindy Calisto Castro (DIRETORA DE TURISMO)
Anderson dos Santos (FISCALIZAÇÃO)
Carlos Eduardo de Abreu Calixto (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
Cleber de Araujo Cezarino (SAMAE)
Elise Nilce Correa (AESBA)
Elizandre Rodrigues Machado (CÂMARA DE VEREADORES)
Israel Cordeiro Rodrigues (CONSELHO TUTELAR)
Cristiane do Pilar Machado Fayad (CONSELHO TUTELAR)
Kauana Gabriel Rocha (CONSELHO TUTELAR)
Angélica Souza de Mello (CONSELHO TUTELAR)
Fernanda Ricardo Pereira Alves (CONSELHO TUTELAR)
Luciano Souza Shtorache (POLÍCIA MILITAR)
Jean Alves Rangel da Conceição (CORPO DE BOMBEIROS)
Carlito de Brito Junior (SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO)
Carolina de Souza Freire (SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
Eliseu Marchiori Trancoso (CHEFE DE GABINETE)
Jaime Fernandes da Conceicao (SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CIDADANIA)
Jean Pierre Ricardo Ramos (SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO)
João Pedro Ribeiro Vieira (PROCURADOR JURÍDICO)
Júlia de Oliveira Machado (SECRETARIA DA MULHER)
Marcelo Vieira Gomes (SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO)
Marcio Hais de Natal Balera (SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO)
Marlon Everton Moreira Cruz (SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO)
Murylo Nemer de Souza (SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE)
Odileno Garcia Toledo (SECRETÁRIO DE SAÚDE)
Rafael Neves Alves (SECRETÁRIO DE FINANÇAS)
Rozane Maristela Benedetti Osaki (VICE-PREFEITA)
Sandro Rafael Martins (SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES)
Sergio Paulo Nico Pinheiro da Veiga (SECRETÁRIO DE PESCA)
Vitor de Souza Fernandes (SECRETÁRIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO)
Yuri Yoriaki Osaki (SECRETÁRIO DE AGRICULTURA)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 05 de Janeiro de 2024

.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:367A046E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 008/2024 - PSS EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 008/2024

EMENTA:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR DE FORMA TEMPORÁRIA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL E FUNDAMENTAL, PARA COMPOR O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Pelo presente decreto fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar de forma temporária, através de Processo Seletivo Simplificado - PSS, profissionais da área da educação que irão compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Antonina/PR, nas condições e forma prescritas em Lei.
Parágrafo Único – A necessidade temporária que trata o *"caput"* se caracteriza em razão da falta de profissionais docentes na rede Municipal de ensino e sua respectiva demanda, além da intercorrência de aposentadorias, demissões, exonerações, falecimentos, afastamentos para capacitação e licenças concedidas.
Art. 2º – Poderão ser contratados temporariamente os seguintes profissionais:
I- 20 (vinte) Professores com formação em magistério e pedagogia; e,
II- 04 (quatro) Professores de Educação Física.
Parágrafo Único - A carga horária será definida em Edital para cada um dos elencados nesse artigo e poderá ser de até 40h (quarenta horas) semanais.
Art. 3º – A contratação terá prazo determinado de 06 (seis) meses.
§1º – Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma do presente Decreto, o prazo estabelecido neste artigo poderão ser prorrogados por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos.
§2º – As prorrogações serão formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato e se demonstrará a necessidade de prorrogação da contratação nos termos deste Decreto, mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º – O valor do salário dos respectivos profissionais contratados temporariamente e por prazo determinado não será superior ao valor da remuneração inicial reservado ao servidor concursado, bem como a contratação será pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, quando couber, pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS.
Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a nomear a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, que ficará encarregada de elaborar o edital, referente aos títulos, comprovação de tempo de serviço (experiência profissional) e aperfeiçoamento profissional exigidos no processo, bem como fixar datas, horários e publicações da documentação referente a este Decreto na imprensa oficial do Município, além de serem responsáveis pelas demais disposições necessárias para efetivar e concluir o processo seletivo simplificado.
Art. 6º – Nas hipóteses não especificadas neste decreto, as omissões serão supridas pela Lei Municipal nº 12/2017.
Art. 7º – Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonina – Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8B22FB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2024 CREDENCIAMENTO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO FOOD TRUCKS

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

EDITAL 001/2024

CREDENCIAMENTO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

FOOD TRUCKS

Credenciamento para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso para exploração de Direitos e Obrigações, no espaço demarcado para a realização do evento Carnaval 2024 em Antonina, a ser realizado entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2024 (05 dias) na **Rua Oscar Renaud**, conforme as determinações expostas a seguir.

DO CREDENCIAMENTO

Os interessados em participar do credenciamento deverão protocolar, até o dia **26 de janeiro de 2024**, o pedido direcionado a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, pessoalmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antonina, ou no Protocolo Online, disponível no endereço:
https://antonina.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno

No pedido, deverão constar:
Opção selecionada: Espaço para *Food Truck* 5mx5m, Rua Oscar Renaud;
O ramo da atividade comercial e a descrição dos produtos a serem comercializados;
O nome completo e a razão social do responsável;
O CPF do responsável;
O CNPJ do candidato (se houver);
O endereço, contendo logradouro, número, cidade, bairro, cep e Estado;
O telefone do candidato;
O e-mail do candidato;;
Certificados e/ou outros materiais que comprovem a experiência do solicitante nesse tipo de eventos, com base na tabela de pontuação apresentada na parte final desse documento;
Para os munícipes que desejarem participar do credenciamento, deverá ser anexado comprovante de residência válido, em nome do candidato;
Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária. A vistoria da Vigilância Sanitária e Bombeiro ocorrerá após a instalação do *food truck* no local.
Especificar a ligação elétrica: 110V ou 220V / 16A ou 32A (as tomadas disponibilizadas serão industriais "*steck*").

DOS ESPAÇOS

Para ***food trucks***:

Os espaços serão limitados a metragem fornecida e haverá um servidor designado para limitar os espaços destinados a cada solicitante. A ordem de posicionamento dos vencedores será feita por ordem de chegada na data e horário definida pela organização do evento. A desobediência acarretará notificação e multa através do órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Antonina.
Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
É de inteira responsabilidade da empresa solicitante, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Antonina - PR. Também é de inteira responsabilidade da empresa solicitante a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade;
Os credenciados não poderão comercializar bebida alcoólica aos menores de 18 anos, constituindo tal ato, crime, nos termos da legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.069/90.
A ligação elétrica dos *food trucks* será feita através de tomadas industriais que poderão ser 110V ou 220V.
Compete ao locatário trazer extensões para que a ligação elétrica seja feita até as réguas disponibilizadas pela prefeitura.
Os credenciados poderão trazer e instalar suas mesas e cadeiras em torno do seu espaço no local.

DO RESULTADO FINAL

O número de credenciados será estipulado após o fechamento das inscrições, preservando a diversidade de produtos e espaços que participarão do evento;
A classificação do credenciamento dar-se-á pela pontuação do maior pontuado para
o menor pontuado conforme critérios estabelecidos a seguir.

1	Experiência comprovada de participação em festas, feiras ou similares, através de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados.	3,0 pontos por comprovação
2	Experiência comprovada de no ramo de gastronomia, como empresa ou de prestação de serviço do ramo gastronômico.	1,0 ponto por ano
3	Certificados de participação em feiras, eventos, workshops, palestras, minicursos e exposições na área da gastronomia, do representante legal.	1,0 ponto por certificado
4	Comprovação através de fotos que possua estrutura mínima necessária para atender a demanda da festividade.	De 1,0 a 5,0 pontos conforme critério da Comissão de Avaliação
5	Apresentação de comprovante de residência no município de Antonina no nome do solicitante.	3,0 pontos
6	Protocolo completo contendo todas as informações solicitadas nesse edital.	3,0 pontos

DOS VALORES

Food Trucks

Taxa/dia R$ 163,63
Taxa de protocolo R$ 9,40
Taxa de saúde pública R$ 58,44

Valor total para os 5 (cinco) dias de evento = R$ 885,99

COMPETE AO LOCATÁRIO:

Após o encerramento do credenciamento e da apuração dos inscritos será divulgada a lista de credenciados e serão convocados os mesmos para o pagamento da taxa.
A desistência de participação no evento implica em abertura de um novo protocolo solicitando cancelamento da taxa.
Além disso, poderão ser convocados para reuniões que antecedam o evento a fim de realizar o planejamento do mesmo.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através dos e-mails:
arquivopublico@antonina.pr.gov.br e cultura@antonina.pr.gov.br

Antonina, 16 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:71FB2D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2024 CREDENCIAMENTO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO TENDAS – RUA CONSELHEIRO ALVES ARAÚJO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
EDITAL 002/2024

CREDENCIAMENTO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

TENDAS – RUA CONSELHEIRO ALVES ARAÚJO

Credenciamento para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso para exploração de Direitos e Obrigações, no espaço demarcado para a realização do evento Carnaval 2024 em Antonina, a ser realizado entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2024 (05 dias) na **Rua Conselheiro Alves Araújo**, conforme as determinações expostas a seguir.

DO CREDENCIAMENTO

Os interessados em participar do credenciamento deverão protocolar, até o dia **26 de janeiro de 2024**, o pedido direcionado a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, pessoalmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antonina, ou no Protocolo Online, disponível no endereço:
https://antonina.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno

No pedido, deverão constar:

Opção selecionada: Espaço para tenda 3mx3m na Rua Conselheiro Alves de Araújo;
O ramo da atividade comercial e a descrição dos produtos a serem comercializados;
O nome completo e a razão social do responsável;
O CPF do responsável;
O CNPJ do candidato (se houver);
O endereço, contendo logradouro, número, cidade, bairro, cep e Estado;
O telefone do candidato;
O e-mail do candidato;
Certificados e/ou outros materiais que comprovem a experiência do solicitante nesse tipo de eventos, com base na tabela de pontuação apresentada na parte final desse documento;
Para os munícipes que desejarem participar do credenciamento, deverá ser anexado comprovante de residência válido, em nome do candidato;

DOS ESPAÇOS

Os espaços serão limitados a metragem fornecida e haverá um servidor designado para limitar os espaços destinados a cada solicitante. A ordem de posicionamento dos vencedores será feita por ordem de inscrição. A desobediência acarretará notificação e multa através do órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Antonina.
Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
É de inteira responsabilidade da empresa solicitante, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Antonina - PR. Também é de inteira responsabilidade da empresa solicitante a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade;
Os credenciados não poderão comercializar bebida alcoólica aos menores de 18 anos, constituindo tal ato, crime, nos termos da legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.069/90.
É obrigatório possuir ponto de água instalado na tenda (deverão ser solicitados e pagos diretamente na SAMAE, após divulgação do resultado do credenciamento).
Os credenciados deverão se adequar as Normas Sanitária para Barracas e Trailers disponíveis no Departamento de vigilância Sanitária do Município de Antonina sendo obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos. A vistoria da Vigilância Sanitária e Bombeiro ocorrerá após a instalação.
Os credenciados podem trazer e instalar suas mesas e cadeiras em torno do seu espaço no local.
Cada expositor/vendedor será responsável pela iluminação do seu espaço. Não será disponibilizado ponto por parte da prefeitura.
Para as tendas 3x3, o uso de botijão de 13 kg será permitido em área ventilada e afastado de outros produtos inflamáveis, fontes de calor e faíscas. A mangueira instalada entre o aparelho e o botijão deverá ser do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.
A prefeitura disponibilizará 2 pontos de tomada por tenda (1 ponto 110V e 1 ponto 220V).
A inscrição será limitada a 1 tenda por CPF.

A estrutura **deverá ser instalada pelo credenciado** no local disponibilizado com a medida exata de 3m por 3m montada em estrutura metálica e lona night&day na cor branca. Contendo um kit composto de 3 balcões de madeira, conforme a imagem abaixo:

É importante destacar que as estrutura 3x3 devem possuir Responsabilidade Técnica assinada por profissional habilitado constando o CMAR – Controle de Materiais, Acabamentos e Revestimentos.

Por fim, informamos que a toda instalação da estrutura deve ser concluída até o dia 08/02/2024 (quinta-feira) para que a vistoria da vigilância sanitária e bombeiro ocorra no dia 09/02/2024 (sexta-feira) a partir das 09:00h . Não serão aceitas montagens após a data estipulada no edital.

DO RESULTADO FINAL

O número de credenciados será estipulado após o fechamento das inscrições, preservando a diversidade de produtos e espaços que participarão do evento;
A classificação do credenciamento dar-se-á pela pontuação do maior pontuado para
o menor pontuado conforme critérios estabelecidos a seguir.

1	Experiência comprovada de participação em festas, feiras ou similares, através de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados.	3,0 pontos por comprovação
2	Experiência comprovada de no ramo de gastronomia, como empresa ou de prestação de serviço do ramo gastronômico.	1,0 ponto por ano
3	Certificados de participação em feiras, eventos, workshops, palestras, minicursos e exposições na área da gastronomia, do representante legal.	1,0 ponto por certificado
4	Comprovação através de fotos que possua estrutura mínima necessária para atender a demanda da festividade.	De 1,0 a 5,0 pontos conforme critério da Comissão de Avaliação
5	Apresentação de comprovante de residência no município de Antonina no nome do solicitante.	3,0 pontos
6	Protocolo completo contendo todas as informações solicitadas nesse edital.	3,0 pontos

DOS VALORES

Tendas 3m x 3m

Taxa/dia R$ 105,21
Taxa de protocolo R$ 9,40
Taxa de saúde pública R$ 58,44

Valor total para os 5 (cinco) dias de evento = R$ 593,89

Obs: A taxa de ligação provisória de água para as tendas é obrigatória, deve ser retirada diretamente na SAMAE e não está inclusa nos valores acima.

COMPETE AO LOCATÁRIO:

Após o encerramento do credenciamento e da apuração dos inscritos será divulgada a lista de credenciados e serão convocados os mesmos para o pagamento da taxa.
A desistência de participação no evento implica em abertura de um novo protocolo solicitando cancelamento da taxa.
Além disso, poderão ser convocados para reuniões que antecedam o evento a fim de realizar o planejamento do mesmo.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através dos e-mails:
arquivopublico@antonina.pr.gov.br e cultura@antonina.pr.gov.br

Antonina, 16 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:13753358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2024 CREDENCIAMENTO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO CARNAVAL 2024 VENDEDORES AMBULANTES

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

EDITAL 003/2024
CREDENCIAMENTO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO CARNAVAL 2024

VENDEDORES AMBULANTES

Credenciamento para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso para exploração de Direitos e Obrigações, no espaço demarcado para a realização do evento **Carnaval 2024 em Antonina**, a ser realizado entre os dias **09 a 13 de fevereiro de 2024 (05 dias)** na **Rua Dr. Carlos Gomes da Costa**, conforme as determinações expostas a seguir.

DO CREDENCIAMENTO

Os interessados em participar do credenciamento deverão protocolar, até o dia **26 de janeiro de 2024**, o pedido direcionado a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, pessoalmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antonina, ou no Protocolo Online, disponível no endereço:
https://antonina.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno

No pedido, deverão constar:

Opção selecionada: vendedor ambulante;
O ramo da atividade comercial e a descrição dos produtos a serem comercializados;
O nome completo do responsável;
A razão social do responsável (se houver);
O CPF do responsável;
O CNPJ do candidato (se houver);
O endereço, contendo logradouro, número, cidade, bairro, cep e Estado;
O telefone do candidato;
O e-mail do candidato;
Em caso de venda de produtos artesanais como batidas, sacolés, sucos naturais, algodão doce, deverá ser apresentado autorização emitida pela Vigilância Sanitária;

DOS ESPAÇOS

Para os **vendedores ambulantes**:

Poderão circular em toda área do evento sendo obrigatória a utilização da camiseta de identificação cedida pela Prefeitura Municipal de Antonina, credencial e documento válido com foto durante todo período de trabalho.
A atividade só poderá ser exercida pelo credenciado, de forma personalíssima e intransferível, sendo vedado o exercício por preposto, procurador ou ajudante, sendo assim, não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto de credenciamento.
Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
É de inteira responsabilidade do responsável, todas as despesas e riscos atinentes a exploração da atividade comercial, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Antonina - PR.
Somente serão permitidos a utilização de veículos de tração humana de empurrar e/ou caixas de isopor/térmica, sendo vedada a utilização de veículos automotores e de qualquer mobiliário auxiliar.
É vedada a venda fracionada de bebidas (doses) e bebidas em garrafas ou em outros recipientes de vidro ou que ponham em risco a segurança dos cidadãos.
Os horários de comercialização em hipótese alguma poderão ultrapassar o horário que será repassado pela Prefeitura Municipal de Antonina em conjunto com os órgãos de segurança competentes.
O credenciado não poderá comercializar bebida alcoólica aos menores de 18 anos, constituindo tal ato, crime, nos termos da legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.069/90.
É VEDADO, AINDA, AOS CREDENCIADOS COMO VENDEDORES AMBULANTES PERMANECER NA ÁREA DE DESFILE ENQUANTO ESTIVEREM OCORRENDO A PROGRAMAÇÃO DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA
Caso haja infração das vedações descritas neste Edital, o credenciado terá sua autorização cassada imediatamente e poderá ser aplicada, pela fiscalização, a penalidade de apreensão imediata dos produtos e equipamentos.

DO RESULTADO FINAL

O número de credenciados será estipulado após o fechamento das inscrições, preservando a diversidade de produtos e espaços que participarão do evento;
A classificação do credenciamento dar-se-á pela pontuação do maior pontuado para o menor pontuado conforme critérios estabelecidos a seguir.

1	Experiência comprovada de participação em festas, feiras ou similares, através de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados.	3,0 pontos por comprovação
2	Experiência comprovada de no ramo de gastronomia, como empresa ou de prestação de serviço do ramo gastronômico.	1,0 ponto por ano
3	Certificados de participação em feiras, eventos, workshops, palestras, minicursos e exposições na área da gastronomia, do representante legal.	1,0 ponto por certificado
4	Comprovação através de fotos que possua estrutura mínima necessária para atender a demanda da festividade.	De 1,0 a 5,0 pontos conforme critério da Comissão de Avaliação
5	Apresentação de comprovante de residência no município de Antonina no nome do solicitante.	3,0 pontos
6	Protocolo completo contendo todas as informações solicitadas nesse edital.	3,0 pontos

DOS VALORES

Ambulantes

Taxa/dia R$ 52,59
Taxa de protocolo R$ 9,40
Taxa de saúde pública R$ 58,44

Valor total para os 5 (cinco) dias de evento = R$ 330,79

COMPETE AO LOCATÁRIO:

Após o encerramento do credenciamento e da apuração dos inscritos será divulgada a lista de credenciados e serão convocados os mesmos para o pagamento da taxa.
A desistência de participação no evento implica em abertura de um novo protocolo solicitando cancelamento da taxa.
Além disso, poderão ser convocados para reuniões que antecedam o evento a fim de realizar o planejamento do mesmo.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através dos e-mails: arquivopublico@antonina.pr.gov.br e cultura@antonina.pr.gov.br

Antonina, 16 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DC1886B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 011-2024 - DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR/EXECUTOR E FISCAL DO CONVÊNIO – DESASSORIAMENTO E DRENAGENS – OPERAÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ ANO 2023/2024 DO ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA N.º 011-2024

Designa servidores para as funções de Gestor/Executor e Fiscal do Convênio – Desassoriamento e Drenagens – Operação Verão Maior Paraná ano 2023/2024 do estado do paraná.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Fica designado, os servidores *MURYLO NEMER DE SOUZA* – SECRETÀRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , para a função de Gestor do Convênio e *LUIS ANTONIO CARVALHO* – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Executor do Convênio e ADALBERTO SFERELI NETO - Engenheiro Civil (CREA 16.723-D/PR) para a função de Fiscal do convênio – Desassoriamento e Drenagens – Operação Verão Maior Paraná - Ano 2023/2024 do estado do paraná e Município de Antonina/PR

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de janeiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3147C2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 008/2024 - DEMITIR/EXONERAR A(O) SERVIDOR(A) MARISA DO ROCIO PORCIDES,

PORTARIA Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS nº 210.608.132-9

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **MARISA DO ROCIO PORCIDES,** do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRICULA Nº 816**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de **Concessão do INSS**, em **02/02/2024.**

Declarar vago o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 10 de Janeiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6D545AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 007/2024 - ARIOSWALDO FERNANDES- LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 0085/2024 .

Resolve:

Conceder ao servidor (a) **ARIOSWALDO FERNANDES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , 06 (seis) dias de Licença Médica, no período de 08/01/2024 até 13/01/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de Janeiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0C5FD8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 006/2024 - ONCEDER A(O) SERVIDOR(A) SANDRA JOELMA BILEK RAMOS – TÉCNICA DE ENFERMAGEM , 10 (DEZ) DIAS LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 078/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SANDRA JOELMA BILEK RAMOS – TÉCNICA DE ENFERMAGEM** , 10 (DEZ) dias Licença Médica, no período de **19/12/2023 até 28/12/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de Janeiro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA
Prefeito Municipal

AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:22F565F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 005/2024 - CONCEDER A SERVIDORA CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,

PORTARIA Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 0051/2024

Resolve:

Conceder a servidora **CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **03/01/2024 à 01/02/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Janeiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6BC51D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2024 - DEMITIR/EXONERAR A PEDIDO A(O) SERVIDOR(A) ORIANA ANDREOLI HENN,

PORTARIA Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando **Protocolo Nº - ONLINE-008/2024.**

Resolve:

Demitir/Exonerar **a pedido** a(o) Servidor(a) **ORIANA ANDREOLI HENN,** do cargo **FISIOTERAPEUTA , MATRICULA Nº 285411**, , conforme solicitado através do **Protocolo Nº - ONLINE-008/2024.**, EM **02/01/2024.**

Declarar vago o cargo público de FISIOTERAPEUTA no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 08 de Janeiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C9CA41C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024 - DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

PORTARIA Nº 009/2024

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e municipais.

Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

Considerandoa Lei Municipal nº 081/2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

Considerandoque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerandoque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I - ANDERSON DOS SANTOS – CPF Nº 029.277.469-90
II -MARCIO DE CASTRO SANTOS – CPF Nº 755.787.609-10
III - LUIZ ARTHUR DOS SANTOS – CPF Nº 101.982.418-28
Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal e ou outros aceitos por lei.
Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.
Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Municipio, na qualidade de membros titulares:
ILZILIANE CARDOSO MAURICIO – CPF Nº 552.765.049-20
PAOLA MARCIELE FUMANERI – CPF Nº 006.436.959-58
GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ – CPF Nº 721105.039-04
Art. 4º Designar os servidores Rosana Ardigo Martins, Adriano de Almeida e Ricardo Mendes Porth para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.
Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação assim quando também atuarem como Pregoeiros:
ILZILIANE CARDOSO MAURICIO – CPF Nº 552.765.049-20
PAOLA MARCIELE FUMANERI – CPF Nº 006.436.959-58
ADRIANO DE ALMEIDA – CPF Nº 017.432.689-04
MARIA ELIZA TRALESKI – CPF Nº 882.950.289-87
RICARDO MENDES PORTH – CPF Nº 101.863.499-12
GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ – CPF Nº 721105.039-04
ROSANA ARDIGO MARTINS – CPF Nº 680.566.489-68
Art. 6º As designações em epígrafe valerão, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 356/2023 (Pregoeiros e Equipe de Apoio) e nº 017/2023 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes.

Gabinete do Prefeito em, 10 de Janeiro 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:817C9E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2024 - CONCEDER AO SERVIDOR SERGIO LUIZ CARDOSO GONÇALVES, AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,

PORTARIA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 30/2024 .

Resolve:

Conceder ao servidor **SERGIO LUIZ CARDOSO GONÇALVES**, **AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO**, 30 (TRINTA) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **03/01/2024 à 01/02/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 04 de Janeiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6D5FD2B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE SUSPENSÃO N° 085/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando comunicado do Diretor do Departamento de Agricultura em anexo, informando a necessidade de retificação*;* torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 085/2023, **tendo por objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS COM NÃO DE OBRA PARA PLANTIO, MUDAS DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, COMPOSTO ORGÂNICO, SUBSTRATO FLORESTAL E FERTILIZANTES QUÍMICO.**
Obs: A nova data e horário de abertura da sessão do Pregão eletrônico, estará disponível no site www.astorga.pr.gov.br e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

Astorga, 16 de Janeiro de 2024.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A5D6DB21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...
- Art. 128. Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 254,73 (Duzentos e cinqüenta e quarto reais e setenta e três centavos).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
9650	037.***.***-48	RUA ELPIDIO SIANI	10	13

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2D20932D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 026/2024

PORTARIA N.º 026/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 1429/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento para exercer cargo eletivo ao servidor **IAN ALEXANDRE OLIVEIRA IANIK,** ocupante do cargo de Mecânico Geral, registrado na matrícula n.º 4680-1.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 09/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:14826477

GABINETE
DECRETO N° 015/2024

SÚMULA: *Revoga do Decreto nº 003, de 03 de janeiro de 2024.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 003, de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:7E94C06F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – **CONTRATO Nº. 02/2024 DE 15/01/2024 – cargo: NUTRICIONISTA** – **2ª COLOCADA** – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 08/2023 de 02/08/2023 – Cargos de DENTISTA/PSF, MÉDICO, **NUTRICIONISTA** E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 12.08/2023 de 08/01/2024.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: **MAGDA REGINA PAVIANI – (Cargo: Nutricionista-PSS).**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de **NUTRICIONISTA/PSS**, visando atender ao suprimento temporário na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.816,38** *(dois mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)*, mensais, conforme determina a Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos, referência 12).
VIGÊNCIA – Início em 15/01/2024.
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 08/2023, itens 8 e 9.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15/01/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

MAGDA REGINA PAVIANI
(Cargo: Nutricionista-PSS).
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0EC44FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 037/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 16 de Janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
197686	LUANA MENDES	27/01/1987	64,00

Bela Vista da Caroba – PR 16 de Janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:0255E9E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 054/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

REVOGAR

Art.1º - A Portaria n° 0241 de 26 de dezembro de 2023 a qual concedia 30 dias de férias, ao servidor **CLENIO DE QUADROS**, portador do RG nº 9.960.407-7 SSP/PR e CPF 058.070.259-6, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º- O servidor acima mencionado usufruiu 21 dias de férias da Portaria mencionada, retornando nesta data ao trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:1D140800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.238

LEI Nº. 1.238/2023

SUMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, e dos Vereadores, nos termos dos incisos V, VI "a" do art. 29 da Constituição Federal, e incisos XVI e XVII do art. 17 da Lei Orgânica Municipal para os exercícios de 2025 a 2028, nos seguintes valores.
I - Prefeito:
a) R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2027;
d) R$22.250,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2028.
II - Vice-Prefeito:
a) R$ 6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2027;
d) R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2028.
III - Secretários Municipais:
a) R$5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R$ 6.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2027;
d) R$6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2028.
IV - Presidente da Câmara:
a) R$ 6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2027;
V - Vereadores:
d) R$ 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;
e) R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;
f) R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2027.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:FD9E6215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.239

LEI Nº. 1.239/2023

SUMULA: Altera parte do anexo III da Lei Municipal nº. 951/2017 de 06 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a tabela "D" Tabela de Gratificação por participação em comissões permanentes e temporária, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 951/2017 de 06 de julho de 2017, conforme seguem:
ANEXO III
Tabela "D" Tabela de Gratificação por Participação em Comissão Permanente e Temporária

Nomenclatura da Função	Símbolo	Valor R$
Agente de Contratação e Pregoeiro	GF-1	2.950,00
Presidentes de Comissões Permanente/Temporárias	GF-2	1.054,39
Membro da equipe de contratação e apoio	GF-3	1.000,00
Membro de demais Comissões Permanentes/Temporárias	GF-4	527,19

Art. 2º As demais disposições da referida Lei permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:277C2641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2024

PORTARIA Nº 18/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Helena Sass Pincheski matricula numero: 376-1 nomeada através da portaria 773/2004 para exercer o cargo de auxiliar administrativo, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 01/12/2022 à 30/11/2023 que serão fruídos a partir de 15/01/2024 a 29/01/2024. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 15/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:857CA1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2024

PORTARIA Nº 19/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adriano Dalzotto Morski, matricula de Nº 605-1 nomeado através do Decreto nº 039/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo e Financeiro, 05 (cinco) dias de férias relativas aos seguintes períodos de 28/01/2023 a 27/01/2024 que serão fruídas de 29/01/2024 a 02/02/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de Janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5F434F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2024

PORTARIA Nº 20/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Tanatã Rosendo de Almeida, matricula de Nº 417724. Nomeado pelo Decreto de Nº 161/2021 para exercer o Cargo de Chefe de Seção de Pessoal, 05 (cinco) dias de férias referente ao período de 03/11/2022 a 02/11/2023 que serão fruídas nos dias 05/02/2024 a 09/02/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, conforme Lei Municipal 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E8080F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 06/2024

PORTARIA N° 06/2024
DATA: 09/01/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: GELSON LUIZ
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE DE SAÚDE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 09/01/2024.
Justificativa: Viagem levar Assistente Social da Casa Lar e Pedagoga da Casa Lar na realização visita a menor internada no Hospital Regional Vale do Ivaí.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de Janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C1F3CC1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1305/24 EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1305/24

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 09 de janeiro de 2024, Suellen Batista de Souza CPF Nº 063.916.299-19 e RG 8.694.504-5 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretora de Departamento CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 09 de janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D7DE03FE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1306/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1306/24

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 09 de janeiro de 2024, **Bruno Cesar Ceccon Bassetti RG 13.035.978-7 Pr, e CPF 097.178.519-80** para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretor de Departamento CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, fica revogado o Decreto nº 1301/24.

Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 09 de janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0C7EA0F1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1307/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1307/24

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 10 de janeiro de 2024, Suellen Batista de Souza CPF Nº 063.916.299-19 e RG 8.694.504-5 Pr, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretora Extraordinária CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 09 de janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:19B6D01E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1309/2024 - ALTERA O DECRETO 1239/203 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, TORNANDO OS SERVIÇOS REALIZADOS PELO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES COMO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO 1309/2024

Altera o Decreto 1239/2023 de 04 de dezembro de 2023, tornando os serviços realizados pelo setor de Compras e Licitações como serviços de atendimento essenciais e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ART. 1º - Fica alterado o Decreto nº 1239/2023 de 04 de dezembro de 2023, incluindo os serviços do setor de Compras e Licitações como serviços de atendimento essenciais e imprescindíveis à população, devendo o mesmo atuar normalmente no período de recesso previsto no Decreto citado.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2024 (06/01/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:899CDE0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, nomeia Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento nas disposições do art. 115, inciso X, art. 116, inciso XV, art. 120 a 125, art. 126 a 131, Incisos II e III, art. 137 a 141 e art. 142 a 173, todos da Lei Municipal nº 47/93.
Considerando memorando enviado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, protocolado sob nº 290701, de 11 de dezembro de 2023;
Considerando as faltas injustificadas do servidor Wellinton Miguel Lefechak, conforme comprovações contidas no relatório do registro do Ponto eletrônico em anexo;
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar-PAD para apurar o abandono do cargo (inciso II, do art. 131) e a inassiduidade habitual (inciso III, do art. 131) ambos da Lei Municipal nº 47/93
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica criada a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, que será composta pelos seguintes servidores estáveis:
I. Marino Luiz Molinete,
II. Clovis Storostz Kredens e;
III. Valentina Rosecler Marinhuk.

Parágrafo único. A Comissão do Processo Administrativo Discplinar-CPAD, será presidida pela Sra. Valentina Rosecler Marinhuk.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado o prazo final, por igual período, mediante solicitação formal dirigida ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, na condução dos trabalhos, deverá observar as diposições dos artigos 142 a 173, da Lei Municipal nº 47/93.
Art. 5º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A9DE79A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 – *Processo Licitatório 130/2023*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico

nº 83/2023, cujo objeto é a **contratação de serviços de Publicação em jornal "impresso por centímetro x coluna", com circulação diária na Região Sudoeste do Paraná, de atos oficiais e documentos de publicação obrigatória da Prefeitura Municipal,** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da proponente **EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A,** com o CNPJ nº **95.420.188/0001-33**, conforme itens e valores relacionados abaixo:

Item	Especificação Técnicas Mínimas:	Unit.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Publicação em Jornal Impresso, com circulação diária na Região Sudoeste do Paraná, de atos oficiais e documentos de publicação obrigatório da Prefeitura Municipal.	Centímetro x coluna	30.000	R$ 5,95	R$ 178.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 178.500,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Bom Sucesso do Sul, 16 de Janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2F5E7BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 233/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **LUIZ CARLOS TREVIZAN 29092000000,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 32.517.511/0001-71, sediada na RUA GUANABARA, 146, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85430000, neste ato representada pelo **Sr** LUIZ CARLOS TREVISAN**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 290.920.000-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em tapeçaria e bancos para manutenção/adequação de ônibus escolares, caminhões da frota do município, além de colchões da Secretaria de Saúde. De acordo com as especificações técnicas do anexo I. , conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 23.570,00 (vinte e três mil, quinhentos e setenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 21 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey - Pr 15 de janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6EA97CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°02/2024

SÚMULA: APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRA DOS COFINANCIAMENTOS FEDERAL PARA BLOCO DE SERVIÇO/PROGRAMA, E PARA AS GESTÕES IGD/PBF E IGD/SUAS PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), REFERENTE AO ANO DE 2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 04 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de serviço/Programa Anual da Execução Físico Financeira dos cofinanciamentos federal para a execução do sistema único de assistência social (SUAS), referente ao ano de 2022.
Art. 2º- Aprovar o Demonstrativo Sintético do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico (IGD-PBF); Anual de Execução Físico financeiros do cofinanciamento federal para a execução do sistema único de assistência social SUAS),referente ao ano de 2022.
Art. 3°- Aprova o Demonstrativo Sintético do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS) Anual de Execução Físico financeiros do cofinanciamento federal para a execução do sistema único de assistência social(SUAS), referente ao ano de 2022.
Art. 4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,10 de janeiro de 2024.

JEANE APARECIDA MOREIRA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E9F21BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°03/2024

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO 2024 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O CO- FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL PARA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNIA SOCIAL (SUAS).

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 04 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2024 da secretaria de Assistência Social para o Co- Financiamento do Governo Federal para o sistema único de assistência social do município de Braganey, referente ao ano de 2024.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,10 de janeiro de 2024.

JEANE APARECIDA MOREIRA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:624A0BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2023

Braganey, 14 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1°. Nomear os representantes que integram o Conselho Municipal do Maio Ambiente do Município de Braganey, Estado do Paraná, composto dos seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Titular: Fabio Bisi; Suplente: Ana Paula Teixeira.
II – Representante do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Alessandro Thiesen; Suplente: Rosineide Salete Furlanetto.
III – Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras:
Titular: Nelson Nunes; Suplente: Flaviano Rezende Costa.
IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Velmor Battistel; Suplente: Daniel Cruz Bartoski.
V – Representante de cooperativas ou associações ligadas à questão ambiental que tenham sede no Município:
Titular: Leonardo Fernandes da Silva; Suplente: Geni Rodrigues da Silva.
VI – Representante da sociedade civil ligado à associação de indústria e comércio:
Titular: Tamara Panno; Suplente: Juliana de Nardin Dobrez.
VII – Representante da sociedade civil ligado aos setores da educação e cultura ou turismo:
Titular: Odir Piccolo; Suplente: Celso Rodrigues dos Santos.
VIII – Representante da sociedade civil ligado a sindicato rural:
Titular: Maria Helena Fabi Chagas; Suplente: Ritheli Ferrari Zigante.
Art. 2º. O mandato dos membros do CMMA é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 3º. Pela atividade exercida no Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Braganey, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo os serviços prestados reconhecidos como de relevante importância para a comunidade.
Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:852D8368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 003/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Techpavi Pavimentação LTDA
2	Tomeleri Engenharia LTDA
3	Consórcio Amsterdam- Guedes

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Cafeara, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EB398D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023

ERRATA

Referente ao **Decreto Municipal nº 004 de 10 de janeiro de 2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de janeiro de 2024 - Página: 93/94 - Edição nº 2.937.

ONDE SE LÊ:

"Candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

• Mirian Borges Avancini;**"**

LEIA-SE:

"Candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

• Mirian Borges Avancini Pereira;**"**

Cafelândia, 16 de janeiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:06B6CB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 44.000 M³/HORA, PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE CAFELÂNDIA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA COMUNIDADE DE CENTRAL SANTA CRUZ, QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS

MUNICIPAIS ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES E TEOTÔNIO VILELA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
V L B INDÚSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES CNPJ 24.259.274/0001-68	112.000,00	Cento e Doze Mil Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).

Cafelândia/PR, 16 de janeiro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:012B102C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N°100/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 004/2024, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 194/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 100/2023, que tem por objeto O OBJETO DESTA LICITAÇÃO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 44.000 M³/HORA, PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE CAFELÂNDIA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA COMUNIDADE DE CENTRAL SANTA CRUZ, QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES E TEOTÔNIO VILELA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., conforme especificação completa no Termo de Referencia do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
V L B INDÚSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES CNPJ 24.259.274/0001-68	112.000,00	Cento e Doze Mil Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 16 de janeiro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BE4102C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2023

ATA Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023
Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, (15/01/2024), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 194/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 100/2023**, cujo objeto desta licitação trata-se de aquisição de 08 (oito) climatizadores evaporativos, com vazão de ar mínima de 44.000 m³/hora, para instalação no Centro de Convivência de Cafelândia, Centro de Convivência da Comunidade de Central Santa Cruz, quadras esportivas das escolas municipais André Luiz da Silva Prestes e Teotônio Vilela do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
V L B INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA CNPJ 24.259.274/0001-68	R$ 112.000,00	Cento e doze mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 15/01/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3B08D55B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002-2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
LUIZ CARLOS ALVES	10/03/2022 à 09/03/2023	05/01/2024 à 03/02/2024

MARCO ANTONIO LANDGRAFF	19/04/2022 à 18/04/2023	15/01/2024 à13/02/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 10° dia do mês de Janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:144896FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei desisgna a conselheira Rony Mara Gasparetto como presidente do Conselho Tutelar Municipal de Califórnia.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Fica designado a conselheira Tutelar Rony Mara Gasparetto para exercer a presidencia do Conselho Tutelar de Califórnia conforme deliberado em reunião do Colegiado realizado em 10/01/2024.

Artº. 2º - A presidente perceberá um adicional de 20% sobre sua remuneração a titulo de retribuição pela demanda de gestão e representação, conforme o disposto no art.68 paragrafo 2° da lei 1543/2014.

Artº. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a data de 10/01/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:100EB818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 010/2024

DECRETO Nº 010/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA JOICIANE DA SILVA, MAT. 833, NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA À SERVIDORA LETÍCIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO, MAT. 849.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente, durante o período de afastamento, para que não ocorram prejuízos aos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 851/2001, art. 9º, inc. II, Parágrafo Único:
Art. 9º A nomeação far-se-á:
[…]
II – em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos.
Parágrafo Único. O servidor ocupante de cargo em comissão do ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora Joiciane da Silva, mat. 833, para exercer interinamente, o cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos, símbolo C-01, lotada no Departamento de Recursos Humanos, em substituição à servidora Letícia Karymen Follador de Mello, mat. 849, enquanto durar o afastamento da servidora titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n° 851/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 15 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:6CAEA8DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº14.133/2021, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Vice-Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria nº251/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 036/2023 que tem por objeto a Aquisição de medicamento Fluticasona 100mcg + Umeclidínio 62,5mcg + vilanterol 25 mcg (Trelegy) em atendimento aos Autos nº 002045-02.2023.8.16.0114, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: SENE E SANTOS LTDA – ME
CNPJ Nº; 15.150.754/0001-03

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Unidade**	**Qtd**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	frasco	12	Fluticasona 100mcg + Umeclidínio 62,5mcg + vilanterol 25 mcg (Trelegy), na quantidade de um frasco com 30 (trinta) doses.	424,00	5.088,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.088,00**

Valor total de R$5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº002/2024**, **na modalidade** Dispensa **nº001/2024**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 12 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:A11D5C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2024

MODALIDADE: Dispensa n° 001/2024

OBJETO: Aquisição de medicamento Fluticasona 100mcg + Umeclidínio 62,5mcg + vilanterol 25 mcg (Trelegy) em atendimento aos Autos nº 002045-02.2023.8.16.0114.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 12/01/2024, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº.**251/2023**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

FORNECEDOR: SENE E SANTOS LTDA – ME
CNPJ Nº; 15.150.754/0001-03

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Unidade**	**Qtd**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	frasco	12	Fluticasona 100mcg + Umeclidínio 62,5mcg + vilanterol 25 mcg (Trelegy), na quantidade de um frasco com 30 (trinta) doses.	424,00	5.088,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.088,00**

ALINE DE ALMEIDA	***MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS***
Vice-Presidente	Membro
JOICIANE DA SILVA	***CARLA GEOVANA FORNEL***
Membro	Secretária ad-hoc

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:E124293E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

DO OBJETO: Aquisição de medicamento Fluticasona 100mcg + Umeclidínio 62,5mcg + vilanterol 25 mcg (Trelegy) em atendimento aos Autos nº 002045-02.2023.8.16.0114.

FORNECEDOR: SENE E SANTOS LTDA – ME
CNPJ Nº: 15.150.754/0001-03

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais).**

Ratifico a contratação de empresa para a Aquisição de medicamento Fluticasona 100mcg + Umeclidínio 62,5mcg + vilanterol 25 mcg (Trelegy) em atendimento aos Autos nº 002045-02.2023.8.16.0114.

Califórnia, 12 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:E93A0C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL CHAMAMENTO Nº 01 AUXILIAR DE DENTISTA

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de **Auxiliar de Dentista (40 horas)**, objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO de 17 a 19 e 22 a 26 de Janeiro de 2024**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Manoel Alves Kustel, 21- Centro - Campina Grande do Sul.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE DENTISTA (40 HORAS)	**ADIVAIR CORDEIRO SANTOS**	**01°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul**	

Campina Grande do Sul, 16 de janeiro 2023.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Administrativo e Financeiro
FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:7688954D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 023/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Artigo 51, inciso VII da Lei Municipal nº. 09/2004, alterada pela Lei Municipal nº. 772, de 11 de agosto de 2021;

Considerando o requerimento da servidora protocolado através do nº. 206/2024;

C O N C E D E

Licença para exercício do mandato eletivo de conselheiro tutelar, à Servidora **JESSICA SANTOS FIALHO DE SOUZA POLLI - Matrícula nº. 325508,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 07 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 09/01/2024 até a data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares.

Campina Grande do Sul, 15 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1642E485

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 024/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e Considerando o requerimento protocolado sob nº. 213/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **BRUNA SABINO BARROS - Matrícula nº. 327480,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Saúde Bucal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:19CA18E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 025/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e Considerando o requerimento protocolado sob nº. 214/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **JULIANE IASCHITZKI - Matrícula nº. 327483,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Saúde Bucal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de janeiro de 2024

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7E6C3481

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 026/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016;

Considerando o Art. 6º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

Considerando o Memorando nº. 003/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, protocolado sob o nº. 101/2024;

CONCEDE

A partir da presente data a Gratificação de Operação de Roçadeira, ao Servidor **LEANDRO LEINZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 247081,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A10 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 15 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33C43F94

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 027/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **JESSE SOARES - Matrícula nº. 328355,** ocupante da função temporária de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente G.O.D., para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 16 de janeiro de 2024.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CDDF6D2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 028/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 326977,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)

IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte do paciente G.O.D., para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 16 de janeiro de 2024.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A56D6C69

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 029/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações da Previdência Social do Munícipio de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1949, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autarquia e Fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação de nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores efetivos RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITTI ROSVADOSKI – matricula nº 14940-1 e RAFAEL CARLOS BERLEZE – matrícula nº 32595-8, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(a) da PREVICAMP, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).
Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos ERNANI SPERANCETA – matrícula nº 338 e VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA – matrícula nº 339, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o empulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o Pregoeiro(a) convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da PREVICAMP.
§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, se aplicável ao caso.
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 1306/2023, de 18 de dezembro de 2023.
Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F58E286B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 030/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 353/2024;

E X O N E R A

A pedido o Servidor **PYRAMON ACCIOLY - Matricula nº. 328602,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Florestal, com efeito retroativo a partir do dia 03 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 16 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7197DF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2024

Exonera MICHELE DA CRUZ MARTINS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Solicitação protocolada sob Nº 0374/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA a pedido MICHELE DA CRUZ MARTINS, matricula 2216,** ocupante do cargo efetivo de atendente de consultório dentário em extinção a partir 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 15/01/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de janeiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E70638CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2024

Concede Função Gratificada de simbologia FGSSC a servidora ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
Memorando Sesau 024/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Função Gratificada, de simbologia FGSSC à servidora **ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS,** matrícula nº 2747, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EB15E505

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2024

Concede Função Gratificada de simbologia FGSSC ao servidor SANDRO SEABRA MORAES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
Memorando Sesau 024/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Função Gratificada, de simbologia FGSSC ao servidor **SANDRO SEABRA MORAES,** matrícula nº 2779, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A15C8044

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 033/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 592.811,27(quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pelaLei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 592.811,27 (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos), como segue:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 02- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
2.120 – Operação de Crédito Finisa			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0258	592.811,27
TOTAL			**592.811,27**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 592.811,27 (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos), provenientes da fonte: 258, referente ao saldo do contrato 0554.917-09 FINISA IV, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 11 de janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:12CFFC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023.

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, incluindo serviços de construção civil, encanador industrial/bombeiro hidráulico, marcenaria e serralheria, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

Às 09:00horas do dia 15 de janeiro de 2024, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00085/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
51770058000155	A.D.E. MULTICONSTRUCOES LTDA
20972707000177	PILLAR CONSTRUTORA LTDA
21613941000170	SMART LINK SOLUCOES LTDA
14666709000135	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da

Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.
Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas participantes do certame verificou-se que não houveram propostas que atenderam a todos os requisitos do edital para prosseguir com a habilitação e adjudicação do objeto, restando os itens fracassados como segue:

SITUAÇÃO	ITENS
FRACASSADOS	1, 2, 3 e 4.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às ***17h58min*** da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.475/2022

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BF149D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398/2024

DECRETO Nº 398/2024
Data: 16/01/2024

Aprova o Plano de Contratações Anual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o inciso VII § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 296/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Contratações Anual, referente ao ano de 2024.

Art. 2º. O plano de contratações anual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial no seguinte link: https://www.candoi.pr.gov.br/paginas-centralizadas/15_PCA-Plano-de-Compras-Anual.html e será observado pelo ente na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 3º. O plano poderá ser revisado por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5813F4A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E TG SERVIÇOSLTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 051/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E TG SERVIÇOSLTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **TG SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 43.678.332/0001-32, com sede social na Travessa Hermes Bertolini, n. 41, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pela Sra. ANDREIA DE FATIMA SILVA BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 072.793.439-29, com residência e domicílio na Travessa Hermes Bertolini, n. 41, Bairro Santa Clara, CEP 85.140- 000, Candói-PR, endereço eletrônico: tgservicoscandoi@gmail.com,, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 051/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 02/2023 do Pregão Presencial nº 074/2022 e Ata de Registro de Preços nº 181/2022, que trata da "contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de motorista".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 051/2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **12 de Janeiro de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R$**
7.438,32 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), referente á 2 (dois) motoristas, por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 89.259,84** (oitenta e nove mil, duzenros e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
3780 00000 E 10.002.26.782.0003.2053 - 3390370000 - R$ 89.259,84

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:74D773B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDORA

DECRETO N º 010/2024
DATA: 15-01-2024

SÚMULA: Nomeia a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.784/2012, Leis Complementares nº 18/2019, nº 21/2019, nº 22/2021 e nº 23/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada **Regiane Cristina Carraro**, RG. n.º 8.129.173/SC, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cultura, símbolo CC-03, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 15 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AE18800B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Maringá PR	10 de janeiro de 2024	Conduziu paciente Emanueli dos Santos Fonseca Silva para consulta com hepatologista transfusão de sangue no hemocentro de Maringá.
Mazinho W. da Silva	Motorista	01 (uma)	Missal PR	04 de janeiro de 2024	Conduziu paciente Fabio Junior Baumgartner para consulta no hospital Nossa Senhora de Fatima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:EC4AC5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 132 2023

PORTARIA N. º 20/2024 de 16.01.2024.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 132/2023 de 14.12.2023,** destinado a aquisição de medicamentos para suprir a demanda de atendimentos nas unidades de Estratégia Saúde da Família (*ESFs*) e na Farmácia da Unidade Central de Saúde, a serem adquiridos **conforme a necessidade**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as especificações constantes no termo de referência/Anexo I deste edital, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 01, 08, 12, 17, 19 e 28 no valor de R$ 12.010,90 – ***ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA*** com os item n. º 20 e 27 no valor de R$ 913,00 – ***DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item n. º 14 no valor de R$ 22.160,00 – ***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA*** com os itens n. º 07, 10, 15 e 18 no valor de R$ 22.389,00 – ***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 02, 04, 09 e 23 no valor de R$ 39.131,00 – ***CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item n. º 05 no valor de R$ 4.128,95 – ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA*** com os itens n. º 13 e 21 no valor de R$ 25.640,00 – ***M D G COMERCIAL LTDA*** com o item nº 22 no valor de R$ 14.175,00 ***–F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com o item nº 26 no valor de R$ 56.000,00 – ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 06 e 11 no valor de R$ 21.700,00 – ***ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens nº 16, 24 e 25 no valor de R$ 7.854,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 226.101,85 (duzentos e vinte e seis mil cento e um reais e oitenta e cinco centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.
Odair Francisco Farina
Secretário Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 11/2024 ao 21/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 132/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, M D G COMERCIAL LTDA, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para suprir a demanda de atendimentos nas unidades de Estratégia Saúde da Família (*ESFs*) e na Farmácia da Unidade Central de Saúde, a serem adquiridos **conforme a necessidade**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as especificações constantes no termo de referência/Anexo I deste edital, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR.
VALOR: R$ 226.101,85 (Duzentos e vinte e seis mil cento e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento: *** 775 – 13.001.10.301.1039.228.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DF465C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2019 PROCESSO INTERNO Nº 234/2018

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como LOCADOR a Senhora **TOMIE BELKISS WATANABE ISHIKAWA,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 077.597.878-71, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.789.961-6 SSP-PR, domiciliada na Rua Antônio Jonas Ferreira Pinto nº 195, Centro, Carlópolis, Estado do Paraná, CEP 86420000, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de locação de imóvel, situado na Rua Andrino Soares, 436, Centro, Carlópolis/ PR, para instalações do Batalhão da Policia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel é de R$ 1.370,96 (um mil, trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 16.451,52 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos**).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 009/2019, de 17 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 009/2019.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 16 de janeiro de 2024

HIROSHI KUBO
Locatário

TOMIE BELKISS WATANABE ISHIKAWA
Locador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1ACB856E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 02/2024

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 6º bimestre de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 16/01/2024.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 6º bimestre de 2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 16 de janeiro de 2024.

MARCIA ANDREIA FIORENTINI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:9C9CA795

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 17/01/2024 À 23/01/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,39
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,49
4	Litros	Etanol	R$ 3,39
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,29

Catanduvas - PR, 16 de janeiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:80FC8930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2024

DECRETO Nº 006/2024

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal n° 1.632/99.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA,

Artigo 1º - Visando a remissão e a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2024, nos termos da Lei Municipal n° 1.632/99, os interessados na remissão e aposentados e pensionistas interessados na isenção, deverão encaminhar requerimento ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, até o dia **07 de fevereiro de 2024**, juntando cópia dos seguintes documentos:

- Carnê do IPTU, em nome do requerente;
- Comprovante de propriedade do imóvel (escritura pública ou contrato de compra e venda com o respectivo reconhecimento de firma das assinaturas). Se viúvo (a), anexar atestado de óbito do falecido (a);
- Comprovante de renda;
- Documentos pessoais;
- Comprovante de residência.

Artigo 2º - A comissão especial, designada pela portaria n° 003/2024, de 15 de janeiro de 2024, para apreciar os requerimentos e demais documentos de pedido de interessados na remissão e interessados na isenção do imposto Predial e Territorial urbano, do exercício de 2024, deverá concluir os trabalhos até o dia **09 de fevereiro de 2024**, data em que apresentará relatório conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de janeiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4D60B847

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás **09 horas do dia 18/01/2024**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, a abertura dos envelopes de proposta de preços após a empresa interessada não apresentar seu recurso, da TOMADA DE PREÇOS do objeto abaixo mencionado:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO
DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição/contratação é de **R$ 980.384,85 (Novecentos e Oitenta Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

O Critério de julgamento será Menor Preço Por item.

Lote: 1 - recape					
Item	serviço	Quant.	Un.	Preço máx.	Preço máx. total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E c/polímero ÁREA: 54.427,20M²	1,00	SERV	980.384,85	980.384,85
TOTAL					R$ 980.384,85

O presente EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou pelo site www.centenariodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail licitacao@centenariodosul.pr.gov.br. Os documentos como: (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição BDI, memorial descritivo e projetos deverão ser solicitados junto ao Departamento de Engenharia Tel: 43-3675-8030.

Centenário do Sul, 16/01/2024

PAULO HENRIQUE BEZERRA
Vice-Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DB57210F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando, os dispositivos legais da Lei Municipal nº 087/2017 de 15/12/2017; DECRETA

Art. 1º Determina o aumento mensal de 20% (vinte por cento) ao benefício do Auxílio – Alimentação dos servidores efetivos e comissionados desta Casa de Leis, passando o valor mensal para R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2024.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 11 de janeiro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:F52F4949

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CJC SOLUCOES EM SERVICOS ELETRICOS, CNPJ nº 17.265.951/0001-95.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 612,00 (seiscentos e doze reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B4C9A433

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº 030/2023

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de raio x digital com instalação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

EM FAVOR DA EMPRESA:
VMI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03, vencedora do item objeto da presente licitação.

Valor: R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 16 de janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:CB1ECE22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2024

Decreto 003/2024

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia no uso de suas atribuições resolve:
Artigo 1º Ficam estabelecidas as metas para o recebimento de Transferências Financeiras, conforme o anexo e para a execução da despesa no exercício 2024.
Artigo 2º Os empenhos serão realizados obedecendo às dotações designadas pela Lei 2847/2023.
Parágrafo único: A distribuição mensal das cotas financeiras, detalhadas por grupo de despesas que trata o caput deste artigo será realizado de acordo com as necessidades do Poder Legislativo e eventuais saldos serão gerenciadas pelo Poder Legislativo a fim de cumprir as metas pre-estabelecidas.
Artigo 3º Este instrumento visa o atendimento das regras estabelecidas pelas Leis 4.320/64 e 101/00 e contem valores estabelecidos no PPA, LDO E LOA do município.
Artigo 4º Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2024 e sua vigência corresponde a este exercício financeiro.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia.

Clevelândia, 15 de janeiro de 2024

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:633592AF

GABINETE
DECRETO N°014/2024

Decreto n°014/2024

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, instrumento de governança, elaborado anualmente pela Administração, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente.

Art. 2º. O Plano de Contratações Anual – PCA tem como objetivo racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do Município.

Art. 3º. O Plano de Contratações Anual – PCA será elaborado de forma setorizada por cada Secretaria demandante, e coordenado e posteriormente compilado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observadas as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e aplicáveis à matéria.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá garantir os meios necessários para a capacitação continuada dos servidores das áreas meio e finalísticas, quanto aos aspectos de planejamento, elaboração, aplicação e execução do Plano de Contratações Anual – PCA.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO

Art. 5º. A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA pelos órgãos, pelas entidades e pelas Secretarias demandantes, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tem como objetivos específicos:
racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
evitar o fracionamento de despesas; e
sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Art. 6º. Até a data de 15 de março de cada ano, os órgãos e as entidades elaborarão os seus Planos de Contratações Anual - PCA, os

quais conterão todas as contratações e fornecimentos que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021;
as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;
as contratações de fornecimento de bens e serviços contínuos; e
as contratações programadas para atender o Plano de Governo, metas orçamentárias, investimentos programados e manutenções de funcionamento.

§1º. Os órgãos e as entidades com Fundo Municipal e personalidade jurídica próprias, poderão elaborar seu Plano de Contratações Anual – PCA separadamente, preservada a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e, sempre que possível, sua consolidação em documento único para os objetos de mesma natureza, com o intuito de resguardar a economia em escalas nos processos de geração de despesa.

§2º. O período de que trata o ***caput*** compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 7º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual - PCA:
as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nos termos do artigo 68 da Lei Federal n.º 4.320/1964, ou a legislação que vier a regulamentá-la
ou substitui-la;
as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e
as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do ***caput,*** as partes não classificadas como sigilosas serão contempladas no Plano de Contratações Anual - PCA.

Art. 8º. Para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, a Secretaria requisitante preencherá formulário próprio, direcionando à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contendo minimamente as seguintes informações:
justificativa da necessidade da contratação;
descrição sucinta do objeto;
quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no ***caput***, a Administração Pública observará, no mínimo: o Catálogo de Obras e Materiais e Serviços; a Classificação de Bens
de Uso Comum e Luxo; os critérios dos Serviços em Geral com base no melhor preço; os critérios para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia; as diretrizes para as Contratações Sustentáveis e o estímulo, sempre que possível, para a Produção Nacional.

Art. 9º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10. As informações de que trata o art. 8º serão enviadas para a Secretaria Municipal de Administração, até a data de 25 de fevereiro de cada ano, buscando a consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício seguinte.

Art. 11. Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:
agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual - PCA, observado o disposto neste Decreto; e
elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao Departamento de Licitações constará do calendário de que trata o inciso III do ***caput.***

§2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Anteprojeto e/ou Projeto Básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 12. A Secretaria de Administração e Finanças concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até a data de 30 de março de cada exercício, do ano de sua elaboração, e o encaminhará para aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto Municipal, e posterior publicará no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal, em atendimento ao disposto nos artigos 12, §1° e 174, §2°, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual – PCA ou devolvê-lo à Secretaria de Administração e Finanças, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no ***caput.***

Art. 13. A aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA que contenham as demandas dos órgãos ou entidades com Fundo e personalidade jurídica própria ou descentralizadas, deverá estar acompanhado da aprovação conjunta das respectivas autoridades gestoras, no mesmo prazo previsto para as Secretarias demandantes.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO

Art. 14. O Plano de Contratações Anual – PCA dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal.

Parágrafo único. A publicação de que trata o ***caput,*** deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o ato de aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual – PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento até 15 de dezembro, especialmente

para adequações à legislação orçamentária aplicável ao exercício financeiro subsequente, oportunidade em que as alterações passarão por nova aprovação até 31 de dezembro.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no ***caput*** deste artigo, a versão alterada ou revisada do Plano de Contratações Anual – PCA, será enviada para os meios de publicidade eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser alterado a qualquer momento, em situações excepcionais, por meio de justificativa aprovada pela autoridade máxima, devendo suas novas versões serem aprovadas e disponibilizadas no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO

Art. 17. O Departamento de Licitação verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual – PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual - PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.

Art. 18. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão utilizadas para dimensionamento do planejamento e comprometimento da execução orçamentária e limites fiscais, podendo serem suspensas ou sobrestadas por verificação da frustração da receita, nos termos dos artigos 1°, §1° e artigo 9° da Lei Complementar n°. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Os órgãos ou entidades demandantes deverão informar à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças quanto à desistência de contratação de qualquer item constante do Plano de Contratações Anual – PCA, indicando os seus motivos e eventuais riscos dessa medida.

§1º. O relatório de gestão de riscos elaborado pelas Secretarias demandantes, e órgãos ou entidades demandantes, especialmente quanto as condições de execução e cumprimento do Plano de Contratações Anual – PCA, terá frequência mínima bimestral e deverá ser apresentado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças para adoção das medidas de correção pertinentes.

§2º. As contratações planejadas e não realizadas, serão justificadas pelo demandante quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao Plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da sua autoridade máxima titular, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:A6E141AF

GABINETE
DECRETO N°015/2024

Decreto n°015/2024

Regulamenta o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

Art. 2º. Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias para aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.

Art. 3º. É admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal, conforme dispõe o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A utilização do catálogo é de uso obrigatório pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, como ferramenta para realização prévia das aquisições e contratações, sendo que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização deverá ser de forma excepcional, e ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

CAPÍTULO II
PADRONIZAÇÃO

Art. 5º. No processo de elaboração da padronização do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, deverão ser observados:

a compatibilidade, na estrutura do Poder Executivo municipal, de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

os ganhos econômicos e de qualidade advindos;

o potencial de centralização de contratações de itens padronizados; e

o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação, ressalvada a situação excepcional de a padronização levar a fornecedor exclusivo, nos termos do inciso III do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º. O processo de padronização, se elaborado, observará as seguintes etapas sucessivas, no mínimo:

emissão de parecer técnico sobre o item, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;

convocação, pelo órgão ou entidade com competência para a padronização do item, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, de audiência pública à distância, via *internet*, para a apresentação da proposta de padronização;

submissão das minutas documentais de que tratam os incisos I, II, IV, e V do art. 7º deste Decreto, que compõem a proposta de item padronizado, à consulta pública, via *internet*, pelo prazo mínimo de 10

dias úteis, a contar da data de realização da audiência de que trata o inciso II deste artigo;
compilação e tratamento, pelo órgão ou entidade responsável pela padronização do item, das sugestões submetidas formalmente pelos interessados por ocasião da consulta pública de que trata o inciso III;
despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;
aprovação das minutas documentais de que trata o inciso III, em atenção ao disposto no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021;
publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021; e
publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas do item padronizado.

§1º O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§2º No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.

Art. 7º. O catálogo eletrônico de padronização, se elaborado, conterá os seguintes documentos e funcionalidades da fase preparatória de licitações:
anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
matriz de alocação de riscos, se couber;
conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta; e
minuta de contrato e de ata de registro de preços, se couber.

§1º As minutas documentais que compõem o catálogo eletrônico de padronização deverão empregar linguagem simples, de forma clara e compreensiva à Administração e ao mercado.

§2º Os órgãos ou entidades com competência para a padronização do item serão estabelecidos pela Secretaria de Administração e Finanças considerando a política e a atividade fim desenvolvidas, e divulgados no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 8º. O catálogo será estruturado nas seguintes categorias:
catálogo de compras, para bens móveis em geral;
catálogo de serviços, para serviços em geral; e
catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

§1º. O catálogo municipal deverá conter o descritivo de todos os itens de materiais e/ou serviços a serem adquiridos/contratados pela Administração Pública, com especificações que deverão atender às necessidades dos órgãos e entidades requisitantes.

§2º. Quando da inclusão no catálogo de obras e/ou serviços de engenharia, devido às singularidades das especificações, estas deverão ser descritas de modo genérico, cabendo a descrição detalhada e respectivos itens que compõem as planilhas orçamentárias e de composição de custo constar do Projeto Básico.

Art. 9º. Enquanto não for elaborado o Catálogo Eletrônico pelo Município, poderá ser adotado, nos termos do artigo 19, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outros, os Catálogos CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO III
REVISÃO

Art. 10. O órgão ou entidade competente poderá revisar o item já padronizado:
de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; ou
a requerimento de terceiro, após análise de viabilidade pela comissão de padronização.

§1º No caso do inciso II, o interessado deverá formalizar o pedido ao órgão ou entidade competente por aquele item padronizado que pretenda revisão, acompanhado de justificativa técnica.

§2º A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o inciso II será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

Art. 11. Da revisão de que trata o artigo anterior, poderão resultar:
a decisão de que o padrão vigente se mantém;
a alteração do padrão; ou
a revogação do padrão, sem que novo item seja padronizado.

CAPÍTULO IV
UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO

Art. 12. No emprego das minutas que compõem o catálogo eletrônico de padronização, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, tais como:
quantitativos do objeto;
prazo de execução;
possibilidade de prorrogação, se couber;
estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra;
informação sobre a adequação orçamentária.

Parágrafo único. Em todos os casos, é vedada a alteração da especificação do objeto.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As informações sobre o catálogo eletrônico de padronização serão disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A Secretaria de Administração e Finanças poderá:
expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do catálogo eletrônico de padronização.

Art. 15. As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após a data prevista para entrada em vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório a não

utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV, do caput, do artigo 19, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:F5F41A92

GABINETE
DECRETO N°016/2024

Decreto n°016/2024
Regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Parágrafo único. Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias, deverá observar as disposições e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.
Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
ostentação;
opulência;
forte apelo estético; ou
requinte;
bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
Parágrafo único. A elasticidade-renda da demanda corresponde ao conceito econômico utilizado para medir a reação que os consumidores irão ter frente a uma mudança no preço de um determinado produto.

CAPÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Art. 3º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do***caput***do art. 2º deste Decreto, e seguindo os seguintes critérios:
relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem, e também devendo considerar quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do***caput***do art. 2º:
for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO III
VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata oinciso VII do ***caput*** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no***caput***, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO V
NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 7º. A Secretaria de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:B6153FED

GABINETE
DECRETO N°017/2024

Decreto n°017/2024

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, e sobre o Sistema ETP digital.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal.
Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.
Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
Estudo Técnico Preliminar - ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
Sistema ETP Digital:ferramenta informatizadaintegrante da plataforma utilizada a critério de escolha do municipio,para elaboração dos ETP pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º deste Decreto;
contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
requisitante:agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
área técnica:agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre

aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do***caput.***
§2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção Única
SistemaETP Digital

Art. 4º. Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observadosos procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
§1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital da União, o Município elaborará o ETP em ferramenta informatizada própria.
§2º O Sistema ETP Digital disporádeindicadores deperformance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO
Art. 5º. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 6º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com demais instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 7º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante, observado o § 1º do art. 3º.
Art. 8º. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:
descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
justificativas para o parcelamento ou não da solução;
contratações correlatas e/ou interdependentes;
demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual;
descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do***caput***deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III do ***caput***, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§3º Em todos os casos, o estudotécnicopreliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
Art. 9º. Durante a elaboração do ETP deverãoser avaliadas:
a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
anecessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar aperformancecontratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 10. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá serescolhido o critério de julgamento detécnica e preço, conforme o disposto no§ 1º doart. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 11. Naelaboraçãodo ETP, os órgãos e entidadesdeverãopesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.
Art. 12. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 13. A elaboração do ETP:
é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III
CONTRATAÇÕESDE OBRASE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Art. 14. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de

projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§1º Os órgãose as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digitale o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§2º As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Licitações, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização do Sistema ETP Digital.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:1B5E53B1

GABINETE
DECRETO N°018/2024

Decreto n°018/2024

Ementa: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, na forma que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública municipal.

§1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§2º Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias para aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.

§3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e
sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DAPESQUISA DE PREÇO

Seção I
Formalização

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
descrição do objeto a ser contratado;
identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, que obrigatoriamente será do setor demandante;
caracterização das fontes consultadas, apensando aos autos os documentos comprobatórios;
série de preços coletados;
método matemático aplicado para a definição do valor estimado;
justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.

Parágrafo único. Deverão constar nos autos do procedimento administrativo, de forma detalhada e justificada, todas as consultas realizadas para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público e as datas de consultas.

Seção II
Critérios

Art. 4º. A pesquisa de preços, sempre que possível, deverá contemplar a realidade local e/ou regional, e deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.).

Seção III
Parâmetros

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa e/ou dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso e/ou outras ferramentas passíveis de registro no processo;
pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;
pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que

seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§1º Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão, obrigatoriamente, considerados como uma das referências de preço.

§2º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo,em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos.

§3º Os parâmetros previstos neste artigo poderão ser utilizados de forma combinada.

§4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso V do ***caput***, deverá ser observado:
prazo de resposta conferido ao fornecedor, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme o número de itens solicitados e compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereços físico e eletrônicoe telefone de contato;
data de emissão; e
nome completo e identificação do responsável.

informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas àmelhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação;
em caso de orçamento obtido por e-mail, os documentos recebidos, incluindo o e-mail de recebimento, deverão ser assinados por servidor efetivo, empregado público ou agente público que o recebeu, mediante assinatura, nome e data;
será admitida cotação física diretamente com fornecedor mediante nome do fornecedor, CNPJ da empresa e data, podendo ser coletada por servidor efetivo, empregado público ou agente político, sendo que a cotação deverá ser assinada pelo servidor responsável.

§5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso I do §4º deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§6º As cotações obtidas pela internet deverão conter nome e assinatura do servidor efetivo, empregado público ou agente político que o coletou, além da data e CNPJ da empresa.

Art. 6º. Especificamente para a pesquisa de preços para formação de preços referenciais de medicamentos, material hospitalar e odontológico, deverão ser levados em conta:
preços praticados pela própria Administração;
preços praticados por outros órgãos públicos ou Municípios da região;
preços obtidos em consulta à média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS);
preços obtidos através do Compras Paraná;
preços obtidos através do aplicativo Nota Paraná;
preços decorrentes do valor médio ou mediano do Compras Governamentais.

§1º. Na aplicação do presente dispositivo, a utilização de orçamentos obtidos diretamente de fornecedores somente será permitida caso não encontrado valor para o item com a utilização das fontes de pesquisa mencionadas no caput, devendo sempre se buscar 03 (três) ou mais referenciais de preço.

§2º. Qualquer outra fonte utilizada para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não prevista neste artigo, deverá ser justificada pela Secretaria requerente.

Art. 7º. Os preços praticados pela própria Administração serão aqueles constantes em licitações, atas ou contratos, os quais encontram-se vigentes.

Parágrafo único. Consideram-se vigentes os preços praticados em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao momento da formação de preços.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 8º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que tratam os artigos anteriores, podendo ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificado no processo pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada no processo pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Contratação direta

Art. 9º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada,por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anteriorpoderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a pesquisa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o***caput***poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. A correção inflacionária de que trata este Decreto será medida aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 12. As planilhas de formação de preços deverão ser inseridas nos processos licitatórios, dispensando-se a disposição física dos orçamentos que, entretanto, serão publicados, em forma digital, junto ao Portal da Transparência.

Parágrafo único. As cotações e orçamentos obtidos deverão ser encaminhadas, ao setor/órgão de Licitações, em forma física e digital em formato editável, para possibilitar a agilidade nos trâmites de instauração dos processos licitatórios.

Seção II
Disposições Finais

Art. 13. Casos omissos ou que, eventualmente possam frustrar o processo licitatório, serão decididos pela Autoridade máxima.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:F3889B46

GABINETE
DECRETO N°019/2024

Decreto n°019/2024

Estabelece regras e critérios sobre o procedimento administrativo para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, na forma que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública municipal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único. Este Decreto tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência e estabelecer parâmetros para o controle da aplicação dos recursos referidos no***caput***.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
benefícios e despesas indiretas - BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;
preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;
orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;
regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;
tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
regime de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e
análise paramétrica do orçamento - método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.
SINAPI - é a sigla para Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil utilizada no orçamento de obras, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.
SICRO - é uma ferramenta criada pelo DNIT para manter atualizada a definição de custos, apta para estabelecer os melhores parâmetros para referenciar a elaboração dos orçamentos de projetos rodoviários e licitação de obras.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3º. O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O SINAPI será mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e

de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º. O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 5º. O disposto nos arts. 3º e 4º não impede que os órgãos e entidades da administração pública municipal desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3º e 4º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.

Art. 6º. Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Art. 7º. Os órgãos e entidades responsáveis por sistemas de referência deverão mantê-los atualizados e divulgá-los na internet.

Art. 8º. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 9º. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
taxa de rateio da administração central;
percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
taxa de lucro.

§1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 10. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 11. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 12. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 13. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 11, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 14. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere ocaputpoderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 15. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II deste Decreto, observado o disposto no art. 14 deste regulamento e mantidos os limites do previsto noart. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias para a execução de obras e serviços de engenharia deverá observar as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ou outro que venha a substitui-lo.

§1º A comprovação do cumprimento do disposto no***caput***será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser encaminhada ao órgão ou entidade concedente após a homologação da licitação.

§2º A documentação de que trata o § 1º será encaminhada à instituição financeira mandatária, quando houver.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:7D769869

GABINETE
DECRETO N°020/2024

Decreto n°020/2024

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração pública municipal e sobre o Sistema Termo de Referência Digital (TR Digital).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração pública municipal e sobre o Sistema Termo de Referência Digital (TR Digital).
Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.
CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Art. 3º. O Termo de Referência - TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, e será enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação definido no Plano de Contratação Anual – PCA.
§1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o Termo de Referência, observado o que dispõe este Decreto.
§2º O Termo de Referência será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
Art. 4º. O Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, se elaborado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 5º. O Termo de Referência será elaborado pela Secretaria demandante, que poderá solicitar auxílio aos servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
Art. 6º. Deverão ser registrados no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
definição do objeto, incluídos:
sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização regulamentado, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
requisitos da contratação;
modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
critérios de medição e de pagamento;
forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021;
estimativas do valor da contratação, nos termos do Decreto que regulamenta a pesquisa de preços, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
§1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de Estudo Técnico Preliminar:
a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do***caput***, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
o Termo de Referência deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
§2º O Termo de Referência deverá seguir os modelos instituídos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no**caput**e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades, ou poderá utilizar o sistema TR Digital de que trata o art. 7º deste Decreto.
§3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.
Seção I
Sistema TR Digital

Art. 7º. Os Termos de Referência poderão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
Parágrafo único. Em caso de não utilização do Sistema TR Digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º e 2º, a elaboração do Termo de Referência deverá seguir os modelos instituídos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atendidas as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto.
Art. 8º. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá ceder o uso do Sistema TR digital, por meio de termo de acesso, a órgão ou entidade do Município, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 (ou outra que vier a substitui-la).
Seção II
Exceções à elaboração do TR

Art. 9º. A elaboração do Termo de Referência é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões

a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o**caput**, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
Art. 11. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema TR Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema TR digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
§2º As informações e os dados do Sistema TR digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.
Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização do Sistema TR Digital.
Art. 13. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto neste Decreto, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do Termo de Referência, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial, e também nos autos do processo físico.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:7DF6D94E

GABINETE
DECRETO N°021/2024

Decreto n°021/2024

Regulamenta o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, Estado Do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal.
§1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o***caput***.
§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.
Art. 3º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.
Art. 4º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
na modalidade pregão, obrigatoriamente;
na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
lances intermediários:
lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública.
Art. 6º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participação do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por Plataforma Eletrônica utilizada por esta municipalidade.
§1º Na hipótese de que trata o art. 2º, poderão ser utilizados sistemas próprios, governamentais, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, nos termos das normativas vigentes.
§2º Os sistemas de que trata o §1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1ºdo art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção I
Fases

Art. 8º. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
preparatória;
divulgação do edital de licitação;
apresentação de propostas e lances;
julgamento;
habilitação;
recursal; e
homologação.
§1º A fase referida no inciso V do***caput***deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do***caput***deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou desconto;
o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;
serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e

serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção Única
Agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pregoeiro e/ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, pregoeiro e da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamentação específica, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável, quando elaborado.

Seção I
Orçamento estimado sigiloso

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º Para fins do disposto no***caput***, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
§2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção II
Do licitante

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I
Divulgação

Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e Portal da Transparência do Município.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, em todos os casos.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§1º O agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.
§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Seção I
Prazo

Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:
8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
no caso de serviços e obras:
10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso.
§1º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretaria de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
§2º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Apresentação da proposta

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no***caput***, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§5º Na etapa de que trata o***caput***e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.
§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o***caput***poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do***caput***possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES
Seção I
Horário de abertura

Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.
§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Início da fase competitiva
Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§3º Observado o §2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.
§4º O agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Modos de disputa
Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do***caput***, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção IV
Modo de disputa aberto
Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do***caput***do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o***caput***, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no***caput***e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
§3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção V
Modo de disputa aberto e fechado
Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do***caput***do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§1º Encerrado o prazo previsto no***caput***, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção VI
Modo de disputa fechado e aberto
Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do***caput***do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no***caput***, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.
§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção VII
Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VIII
Critérios de desempate
Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o***caput.***

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade da proposta
Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
de oficio, a critério do agente de contratação ou pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o***caput.***
Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.
§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo estabelecido no edital, podendo ser prorrogado, nas hipóteses do § 3º do art. 29, deste Decreto.
Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação,

poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II

Inexequibilidade da proposta

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§1º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o***caput***, só será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§2º Para os fins do disposto no § 1º, o agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo definido no edital, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, devidamente acompanhados de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, notas de empenho, contratos recentes da empresa vencedora com outra Administração, e outros meios que possam comprovar, sob pena de não aceitação da proposta.

§3º O prazo de que trata o § 2º, poderá ser prorrogado, nas hipóteses do § 3º do art. 29, deste Decreto.

§4º Fica facultado ao agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, questionar o licitante acerca da possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado durante toda a vigência da ata ou contrato.

§5º Havendo o questionamento conforme parágrafo anterior, deverá o licitante manifestar-se no prazo de 10 (dez) minutos, sendo que, caso afirmativa, dispensar-se-á as diligências constantes nos §§ 1º e 2º.

§6º Caso afirmativa a manifestação do licitante nos termos do § 5º, a não manutenção da proposta, posteriormente, sujeitará as infrações e sanções previstas na Lei Federal 14.133, de 2021, resguardado o direito à ampla defesa.

Seção III

Encerramento da fase de julgamento

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I

Documentação obrigatória

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado do Paraná, ou pelo Município.

§2º A documentação de habilitação de que trata o***caput***poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado o inciso XXXIII do***caput***do art. 7º, e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Procedimentos de verificação

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelo envio dos documentos exigidos para a habilitação nos sistemas a que se refere o Art. 7º, ***caput,*** e § 2º deste Decreto.

§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

§9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (de até trinta minutos, a critério da Administração), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a

autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º deste Decreto, da ata de julgamento.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I

Proposta

Art. 41. O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Parágrafo único. Em decisão na qual se evidencie não acarreta lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Seção II

Documentos de habilitação

Art. 42. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III

Realização de diligências

Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção IV

Inclusão de novo documento

Art. 44. Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção Única

Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

Art. 45. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção I

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 46. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV

DA SANÇÃO

Art. 47. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 48. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o***caput***ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção Única

Orientações gerais

Art. 49. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 50. O julgamento das propostas observará, ainda, os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Art. 51. O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 52. Poderá ser utilizado o SICAF para fins habilitatórios.

Art. 53. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:150064C9

GABINETE
DECRETO N°022/2024

Decreto n°022/2024

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, no âmbito da administração pública municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, no âmbito da Administração pública municipal.
§1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o ***caput.***
§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos que dispõe normativa vigente.
Art. 3º. O critério de julgamento de que trata o art. 1º será escolhido quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração, nas licitações para contratação de:
serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:
estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
pareceres, perícias e avaliações em geral;
assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;
serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
obras e serviços especiais de engenharia; e
objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 4º. O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:
na modalidade concorrência; ou
na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o ***caput*** for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.
Art. 5º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da Plataforma Eletrônica utilizada pelo Município.
§1º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no ***caput***, poderão ser utilizados sistemas próprios, governamentais ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, nos termos do Decreto Federal nº. 11.271, de 05 de dezembro de 2022, ou outro que vier a substitui-lo.
§2º Os sistemas de que trata o §1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 7º. A realização da licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço observará as seguintes fases sucessivas:
preparatória;
de divulgação do edital de licitação;
de apresentação de propostas de técnica e de preço;
de julgamento;
de habilitação;
recursal; e
de homologação.
§1º A fase referida no inciso V do ***caput*** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do ***caput*** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço;
o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 37;
serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 36; e
serão convocados para a apresentação de propostas técnica e de preço apenas os licitantes habilitados.
§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 8º. O critério de julgamento por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação e avaliadas as variações técnicas das propostas referentes aos objetos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Seção I
Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 9º. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto no Decreto que regulamenta as atribuições dos agentes de licitação.
Seção II
Banca

Art. 10. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, ou
profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada.

Parágrafo único. Os preceitos de desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção I
Estudo técnico preliminar

Art. 12. Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço, o Estudo Técnico Preliminar, além dos elementos definidos no Decreto que regulamenta a sua elaboração, deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

Parágrafo único. Quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Seção II
Edital de licitação

Art. 13. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:
distribuição em quesitos da pontuação técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica;
procedimentos para ponderação e valoração da proposta técnica, por meio da atribuição de:
notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme definido em regulamento;
pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;
verificação da capacitação e da experiência do licitante;
notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, na forma do art. 10, compreendendo, conforme o caso:
a demonstração de conhecimento do objeto;
a metodologia e o programa de trabalho;
a qualificação das equipes técnicas; e
a relação dos produtos que serão entregues;
procedimentos de ponderação e valoração das propostas de preços, conforme o seguinte parâmetro matemático:
NP = 100 x (X1 / X2)
Sendo que:
NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.
orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço devem ser apresentadas pelos licitantes;
direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta técnica.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no inciso III, desde que demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que o novo parâmetro é mais vantajoso que para a ponderação e valoração das propostas de preços, e que este atende ao disposto no ***caput*** do art. 3º.

Seção III
Do licitante

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou em outro, conforme o sistema eletrônico utilizado no certame;
remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta técnica e a proposta de preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no ***caput*** e no § 1º do art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;
acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste decreto, considera-se SICAF a ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I
Divulgação

Art. 15. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e Portal da Transparência do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ou outro que venha substitui-lo, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, e/ou em jornal diário de grande circulação.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 16. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 17. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de

contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 18 deste Decreto.
§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
Seção I
Prazo

Art. 18. O prazo mínimo para a apresentação das propostas técnica e de preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.
Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Apresentação das propostas

Art. 19. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas técnicas e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas de apresentação das propostas e de julgamento, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no ***caput***, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço, observado o disposto neste Decreto.
§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.
§3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnicas e as propostas de preços ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.
§5º Na etapa de que trata o ***caput*** e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.
§7º Os documentos complementares à proposta técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25.

CAPÍTULO VII
MODO DE DISPUTA
Seção I
Modo de disputa

Art. 20. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Seção II
Modo de disputa fechado

Art. 21. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação, ou a comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta técnica e de preço e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 37.
§1º Eventual postergação do prazo a que se refere o ***caput*** deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§2º Encerrados os prazos estabelecidos no ***caput*** e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Seção I
Horário de abertura

Art. 22. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.
§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, sendo vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Desconexão do sistema

Art. 23. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção III
Critérios de desempate

Art. 24. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX
DA FASE DO JULGAMENTO
Seção I
Verificação da conformidade das propostas técnica e de preço

Art. 25. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o art. 10 deste Decreto, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 28 e 29, ao valor proposto, conforme definido no edital.
§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico**.**
§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.
§3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação; ou
de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o ***caput***.
§4º Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

Seção II
Análise das propostas técnicas

Art. 26. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos do art. 10 deste Decreto, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.
Art. 27. O exame de conformidade das propostas técnicas observará as regras e as condições de ponderação e valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:
a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e
a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

Seção IV
Análise das propostas de preço

Art. 28. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Art. 29. No caso de bens e serviços em geral, são indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
§1º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
§2º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, o agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.

§3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado a critério da Administração, conforme verificado no caso concreto.

§4º Fica facultado ao agente de contratação ou da comissão de contratação, questionar o licitante acerca da possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado durante toda a vigência da ata ou contrato.

§5º Havendo o questionamento conforme parágrafo anterior, deverá o licitante manifestar-se no prazo de 10 (dez) minutos, sendo que, caso afirmativa a resposta, dispensar-se-á a diligência constante no §1º.

§6º Caso afirmativa a manifestação do licitante nos termos do parágrafo anterior, a não manutenção da proposta, posteriormente, sujeitará as infrações e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa.
Art. 30. O Agente de contratação ou a Comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.
§1º Constatado o risco de sobrepreço, o Agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.
§2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 24.
§4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§5º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

Seção V
Encerramento da fase de julgamento

Art. 31. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória
Art. 32. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 33. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.
Art. 34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 35. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 36. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelo envio dos documentos exigidos para a habilitação nos sistemas a que se refere o Art. 6º deste Decreto.
§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 25.
§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.
§8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 25.
§9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluído os procedimentos de que trata o § 7º.
§10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XI
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 37. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de até 30 minutos, a critério da Administração, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º deste Decreto, da ata de julgamento.
§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Seção I
Propostas

Art. 38. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
Seção II
Documentos de habilitação
Art. 39. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
Seção III
Inclusão de novo documento
Art. 40. Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.
Seção IV
Realização de diligências
Art. 41. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 38 e 39, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção I
Adjudicação do objeto e homologação do procedimento
Art. 42. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIV
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção I
Convocação para a assinatura do termo de contrato
Art. 43. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§3º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e
adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XV
DAS SANÇÕES

Art. 44. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção I
Revogação e anulação
Art. 45. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o ***caput*** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 47. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:440F216B

GABINETE
DECRETO N°023/2024

Decreto n°023/2024

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração pública municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração pública municipal.

§1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o***caput***.

§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º. O critério de julgamento de que trata o art. 1º será adotado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Modalidade

Art. 4º. O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado:
na modalidade concorrência; ou
na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o***caput***for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Seção III
Definições

Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
lances intermediários: lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado;
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública municipal; e
contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada.

Seção IV
Vedações

Art. 6º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participação do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Forma de realização

Art. 7º. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da Plataforma Eletrônica utilizada pelo Município.
§1º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no ***caput***, poderão ser utilizados sistemas próprios, governamentais ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, conforme normativa vigente.
§2º Os sistemas de que trata o §1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Fases

Art. 8º. A realização da licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico observará as seguintes fases sucessivas:
preparatória;
de divulgação do edital de licitação;
de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
de julgamento;
de habilitação;
recursal;
de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do***caput***deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do***caput***deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46 deste Decreto;
o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 47 deste Decreto;

serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 46; e
serão convocados para apresentação de proposta e/ou envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Parâmetro do critério de julgamento por maior retorno econômico

Art. 9º. O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a Administração, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço, de que tratam os arts. 24 e 25.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I
Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto no Decreto que regulamenta as atribuições dos agentes de licitação.

Seção II
Banca

Art. 11. A proposta de trabalho de que trata o art. 24 será analisada por banca composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros de pessoal da Administração pública municipal.

Parágrafo único. Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Orientações Gerais

Art. 12. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção II
Estudo Técnico Preliminar

Art. 13. Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o Estudo Técnico Preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:
a potencial economia em despesas correntes;
o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;
a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e
o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência, considerando o disposto no art. 15.

Seção III
Termo de Referência

Art. 14. O Termo de Referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam elaborar suas propostas de trabalho e de preço, observado o disposto nos arts. 24 e 25.

Seção IV
Definição do prazo de vigência contratual

Art. 15. Nos contratos de eficiência, os prazos de vigência serão de:
até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;
até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Parágrafo único. Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:
o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho; e
a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

Seção V
Edital de licitação

Art. 16. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:
parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;
o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;
nível mínimo de economia que se pretende gerar; e
direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

§ 1º Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I do ***caput*** adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.

§ 2º As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 1º são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

Seção VI
Do licitante

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
credenciar-se previamente no SICAF ou em outro, conforme o sistema eletrônico utilizado no certame;
remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, e na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no***caput***e no § 1º do art. 46, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;
acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I
Divulgação

Art. 18. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e Portal da Transparência do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 19. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentose impugnações

Art. 20. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 21.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Prazo

Art. 21. O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contado a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Apresentação das propostas

Art. 22. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no***caput***, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de trabalho e a proposta de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de trabalho e de preços ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o***caput***e no § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de proposta ou da fase de envio de lances, conforme o modo de disputa adotado, na forma estabelecida no art. 26.

§ 7º Os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

Art. 23. Quando do cadastramento da proposta no modo de disputa aberto, na forma estabelecida no art. 22, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final mínimo referente à proposta de preço e obedecerá às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O percentual final mínimo de que trata o***caput***poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não implique valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O percentual mínimo parametrizado na forma do***caput***possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III

Conteúdo das propostas

Art. 24. A proposta de trabalho deverá contemplar:
os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.

Parágrafo único. A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

Art. 25. A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período, nos termos do inciso II do art. 24.

Parágrafo único. A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

CAPÍTULO VII
MODOS DE DISPUTA

Seção I
Modos de disputa

Art. 26. Serão adotados os seguintes modos de disputa:
fechado: os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances; ou
aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, incidentes na proposta de preço.

Parágrafo único. Quando da opção pelo modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

Seção II
Modo de disputa fechado

Art. 27. No modo de disputa fechado, de que trata o inciso I do***caput***do art. 26, iniciada a sessão pública, o sistema ordenará e divulgará os percentuais de retorno econômico calculados a partir da diferença entre a proposta de trabalho e de preço em ordem decrescente.

Seção III
Modo de disputa aberto

Art. 28. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso II do***caput***do art. 26, os licitantes poderão ofertar lances crescentes de retorno econômico.

Parágrafo único. Os lances de que trata o***caput***serão calculados automaticamente pelo sistema, a partir de decréscimos, pelos licitantes, em suas propostas de preço.

Art. 29. O sistema manterá a ordenação, durante a disputa, computando-se invariavelmente o maior retorno econômico.

Art. 30. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o***caput***, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no***caput***e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 3º Definidas as propostas de trabalho e de preço que resultam em maior retorno econômico, se a diferença em relação ao quantitativo de retorno econômico classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os retornos econômicos em ordem decrescente.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Seção I
Horário de abertura

Art. 31. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Início da fase competitiva no modo aberto

Art. 32. Iniciada a fase competitiva no modo aberto, nos termos do art. 30, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do percentual consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer percentuais decrescentes referentes à proposta de preço por ele ofertada e registrada pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do art. 39.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV
Critérios de desempate

Art. 35. Em caso de empate entre dois ou mais valores finais de retorno econômico, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX
DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços

Art. 36. Encerrada a etapa de abertura das propostas, no modo fechado, ou de envio de lances da sessão pública, no modo aberto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços classificadas em primeiro lugar quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 39 e 40, ao valor proposto para fins de remuneração, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de trabalho, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência aos objetivos do contrato de eficiência.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o***caput***.

Seção II
Análise das propostas de trabalho

Art. 37. A análise das propostas de trabalho será realizada por banca designada nos termos do art. 11, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 38. O exame de conformidade das propostas de trabalho observará as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:
os aspectos técnicos da solução proposta;
o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável; e
a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

Seção III
Análise das propostas de preço

Art. 39. É indício de inexequibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o***caput***, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor pretendido de sua remuneração; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta ofertada.

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio e da banca de que trata o art. 11, deverá realizar avaliação sobre o sobrepreço relativa à proposta de preço.

§ 1º Para os fins de que trata o***caput***, a Administração deverá realizar análise sobre o custo referente à remuneração típica do contrato de eficiência, em detrimento da contratação do objeto da proposta de trabalho, com a eventual remuneração sobre a intervenção ou a benfeitoria.

§ 2º Constatado o sobrepreço, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 3º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 4º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociaçãopoderáser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

§ 5º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 6º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
Seção IV
Encerramento da fase de julgamento

Art. 41. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória

Art. 42. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 43. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**,**desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

Art. 44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato,os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 45. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 46. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou pelo envio dos documentos exigidos para a habilitação nos sistemas a que se refere o Art. 7º deste Decreto.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 36.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas referentes ao lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XI
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 47. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (de até 30 minutos, a critério da Administração), após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Propostas

Art. 48. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o dispostono art. 55 daLei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Documentos de habilitação

Art. 49. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Realização de diligências

Art. 50. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 48 e 49, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção IV
Inclusão de novo documento

Art. 51. Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta por equívoco ou falha, o documento deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, com registro em ata.

CAPÍTULO XIII

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Seção Única
Da disponibilidade orçamentária

Art. 52. O órgão ou a entidade contratante, após as fases de habilitação e julgamento das propostas, providenciará manifestação formal acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizado o contrato de eficiência.

CAPÍTULO XIV
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção Única
Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

Art. 53. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção Única
Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 54. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente,no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sançõesprevistas na Lei nº 14.133, de 2021,e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor percentual sobre a economia que se estima gerar, mesmo que acima do ofertado pelo adjudicatário, sem prejuízo de negociar nas condições propostas pelo licitante vencedor, quando viável;
adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 4º A regra do § 3º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 2º.

CAPÍTULO XVI
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EFICIÊNCIA

Seção I
Remuneração do contratado

Art. 55. A remuneração do contratado será proporcional à economia gerada, nos casos de equivalência ou de superação da economia prevista na proposta de trabalho.

Seção II
Não atingimento da meta de economia

Art. 56. Durante a execução do contrato de eficiência, se não for gerada a economia prevista:
I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, a outras sanções cabíveis previstas em edital.

CAPÍTULO XVII
DA SANÇÃO

Seção Única
Aplicação

Art. 57. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção Única
Revogação e anulação

Art. 58. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o***caput***ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:66FD3699

GABINETE
DECRETO N°025/2024

Decreto n°025/2024

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. O registro de preços para serviços e compras da Administração Municipal, obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; e
quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo.

§1º As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratadas através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:
existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.

§2° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de preços, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma que dispuser regulamentação própria Municipal.

§3° Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, no mínimo as seguintes condições:
especificidades da licitação e de seu objeto;
quantidades mínimas e máximas (a ser cotado em unidades de bens, ou no caso de serviços, em unidades de medida) que poderão ser adquiridas;
possibilidade de prever preços diferentes:
quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
em razão da forma e do local de acondicionamento;
quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
por outros motivos justificados no processo.
possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, sendo esse sobre tabela de preços praticada no mercado, sendo que o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicados no edital;
condições para alteração de preços registrados;
registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;
os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, devendo-se obedecer a ordem de classificação da licitação.

Art. 4º. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou de regulamentação própria específica.

Art. 6º. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará os fornecedores, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 7º. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

§1º O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 8º. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
pela Administração, quando:
o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

§3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias corridos da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do

empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§6° Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 9º. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas.

§1° Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§2° O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10. Caberá a cada Secretaria a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

Art. 11. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada pelo departamento requisitante, ao Departamento de Compras e Licitação, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 12. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Licitações, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 13. O Departamento de Licitações fará publicar, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:
o objeto registrado;
o preço registrado;
o prazo de validade do registro;

Parágrafo único. A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

Art. 14. O fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
Art. 15. Na licitação para registro de preços, não é necessária indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
§1º. Na fase preparatória do processo licitatório para o registro de preços, deverá ser indicada a rubrica na qual se fará o aporte da dotação orçamentária, sendo que ela será informada na Ata de Registro de Preços e no Contrato.
§2º. Caberá ao Gestor do contrato, antes de solicitar a emissão de Autorização de fornecimento do bem ou serviço, providenciar a necessária dotação orçamentária.
§3º. Nenhuma Autorização de fornecimento será emitida sem que antes seja providenciada a dotação orçamentária, com saldo disponível, sob pena de decaimento de responsabilidade.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:669D180B

GABINETE
DECRETO N°026/2024

Decreto n°026/2024

Regulamenta o disposto noart.79da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, e dá outras providências.

A PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município.

Art. 2º. Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º Na hipótese do inciso I:
a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§2º Na hipótese do inciso II:
a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

§3º Na hipótese do inciso III:

a Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§4º Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da Administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 4º. O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:
a descrição detalhada do objeto;
local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
cronograma da execução do objeto;
requisitos/documentos para credenciamento;
comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento, podendo ser a Comissão de Licitação já existente ou comissão específica, a depender do objeto;
prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
pagamento.
análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;
lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:
cumprimento dos requisitos pelo interessado;
necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município.

§2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 6º. A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 7º.Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 8º.O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 9º.A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a doze meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 10. Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

§1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 11.O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
sorteio;
localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13.É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14.A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II
Da Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 15.O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio do edital de credenciamento.

Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 16.A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Decreto, respeitado o previsto no §3º do art. 3º e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17.A Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 18. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 19. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. **20**.A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:7B005183

GABINETE
DECRETO N°027/2024

Decreto n°027/2024

Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da Administração Pública municipal.
Parágrafo único. A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, ressalvado o disposto no V do***caput***do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º. A formalização do contrato de locação de imóveis de que trata este Decreto fica condicionado à prévia comprovação da autorização específica da autoridade competente.
Art. 3º. Os órgãos e as entidades poderão firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:
locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;
locação com***facilities*:** o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e
locação***built to suit***– BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.
§1º A escolha dos modelos modelagem de que trata o***caput***deverá ser justificada no Estudo Técnico Preliminar, o qual será fundamento para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no***caput***, desde que demonstrado, nos Estudos Técnicos Preliminares, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste Decreto.
§3º Os modelos de que tratam os incisos II e III do***caput***poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada nos Estudos Técnicos Preliminares a vantagem para a Administração.
Art. 4º. Para a adoção do modelo BTS, de que trata o inciso III do***caput***do art. 3º, deverão ser observados os procedimentos e os limites estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
CAPÍTULO II
PLANEJAMENTO DA LOCAÇÃO
Seção I
Estudos Técnicos Preliminares
Art. 5º. O órgão ou entidade deverá fazer constar, no Estudo Técnico Preliminar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:

a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pela Secretaria de Administração e Finanças;
a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da Administração pública municipal;
justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 3º, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;
requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;
estimativa de área mínima, observando-se:
o quantitativo da população principal do órgão, incluindo os postos de trabalho integrais e reduzidos, os servidores em trabalho remoto, a área útil do imóvel atualmente ocupado, a área de escritórios e de apoio, área técnica, e a quantidade de veículos oficiais;
a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário; e
as áreas de escritório não superiores a 9,00m² (nove metros quadrados) por posto de trabalho para servidor, em dia normal de atividade.
estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:
custos de desmobilização;
custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;
custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos; e
custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.
descrição da necessidade de contratação de serviço de assessoria técnica para a prestação de serviço da modelagem econômico-financeira e suporte à realização do processo licitatório, se for o caso;
quando for o caso, a observância dos limites e condições decorrentes da aplicação dos arts. 29, 30 e 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, pelas obrigações contraídas pela Administração relativas ao objeto contratado.

Parágrafo único. Para a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de que trata o inciso II do***caput,***deverá ser realizada:
consulta aos órgãos e as entidades municipais localizados no município, se houver, quanto à disponibilidade ou não da área pretendida; ou
comprovação da impossibilidade de compartilhamento em razão da natureza das atividades do órgão ou da entidade demandante.

Seção II
Autorização da despesa

Art. 6º. As despesas com os contratos de locação deverão ser autorizadas pela autoridade competente, previamente à celebração do contrato.

Seção III
Análise de riscos

Art. 7º. Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este Decreto, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no art. 3º, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:
ao custo de mudança e de restituição de imóvel;
à fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços condominiais inclusos;
à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação; e
a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças disponibilizará modelo para o tratamento dos riscos de que trata o***caput***.

Seção IV
Regime de execução

Art. 8º. Serão observados os seguintes regimes de execução:
prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;
prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com***facilities*****;** e
prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.

Seção V
Vigência contratual

Art. 9º. Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:
até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 8º, cuja vigência máxima será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção;
até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes; e
até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração ao término do contrato.

§1º Os contratos firmados de que trata o inciso I do ***caput*** poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§2º Na hipótese do inciso III do**caput**, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Seção I
Prospecção de mercado

Art. 10. Os órgãos ou as entidades deverão realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.

Seção II
Fases

Art. 11. São fases do chamamento público:
a abertura, por meio de publicação de edital;
a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;
a avaliação e estudo de leiaute; e
a seleção e a aprovação das propostas de locação.

Seção III
Edital

Art. 12. O edital do chamamento público conterá, no mínimo:
a data e a forma de recebimento das propostas;
os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:
área construída, que leve em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;
capacidade mínima de pessoas;
climatização;
condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;
habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;
Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros;
acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais;
Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, instalado e funcional;
adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;
localização, vigência e modelo de proposta de locação; e
critérios de seleção das propostas.

Seção IV
Operacionalização

Art. 13. O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no

caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, em todos os casos.

Art. 14. Compete ao órgão ou à entidade responsável pelo chamamento público:
receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e
avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.
Art. 15. O resultado do chamamento público será publicado nos meios previstos no art. 13 deste Decreto.
Seção V
Estudo de leiaute (layout)
Art. 16. A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.
§1º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que tratao ***caput***, o órgão ou entidade realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.
§2º O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:
as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;
a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;
o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;
a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação;
as rotas exigidas pelo corpo de bombeiros de acordo com a legislação; e
se o imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB.
§3º Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.
Art. 17. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas, observado o disposto no § 1º do art. 16.
Art. 18. O estudo de leiaute, na forma definida no art. 16, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
§1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido, nos termos do Capítulo IV.
§2º Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida no Capítulo V.
Seção VI
Homologação do resultado
Art. 19. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no PNCP e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, em todos os casos.
Seção VII
Dispensa do chamamento público
Art. 20. Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:
quando o BTS for para fins de construção;
quando demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso II do § 3º do art. 24 deste Decreto; e
quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.
CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO

Seção I
Procedimento licitatório

Art. 21. Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º do art. 18, ou do inciso III do art. 20, o órgão ou entidade deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, ou maior retorno econômico, nos termos da regulamentação própria.
Seção II
Edital de licitação
Art. 22. O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei nº 14.133, de 2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.
Parágrafo único. A avaliação prévia do bem deverá observar o disposto no inciso II do art. 24.
Seção III
Condução do processo

Art. 23. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no Decreto que regulamenta as ações dos agentes de licitação.
CAPÍTULO V
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Seção I
Instrução processual

Art. 24. O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo;
laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado, em conformidade com a NBR 14.653, podendo ser elaborado por terceiros;
parecer jurídico;
pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
razão da escolha do contratado;
justificativa de preço, se for o caso; e
autorização da autoridade competente.
§1º O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
§3º Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o***caput***:
avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do art. 24, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; e

certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do art. 5º.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO

Seção I
Formalização dos contratos

Art. 25. Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso:

a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

o aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação;

o não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II;

a prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 3º; e

a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96 de Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:A992A631

GABINETE
DECRETO N°028/2024

Decreto n°028/2024

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

fornecimento de bens;
locações;
prestação de serviços; e
realização de obras.

§1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 3º. A Secretaria de Administração e Finanças juntamente com o Departamento de Tesouraria manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos, subdividida por categorias de contratos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a apresentação de solicitação de cobrança.

§1º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§2º Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupados em lista única a ser subdividida por categoria de contratos.

§3° Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação à finalidade específica.

§4° Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§5° Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras, serviços ou obras cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite de 40 (quarenta) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

§6º A solicitação de cobrança de que trata o ***caput*** será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 4º. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema Financeiro, Orçamentário e Contábil em uso na Prefeitura Municipal.

Seção I
Inclusão do crédito na sequência de pagamentos

Art. 5º. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública, consistente na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o***caput***deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§7º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Seção II
Providências e prazos para a liquidação e pagamento

Art. 6º. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 7º. Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados:
Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
Em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§2º Os prazos de que trata o inciso I do***caput***e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§3º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do***caput***e o § 2º deste artigo.

§4º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo sermantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§5º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito nos limites da disponibilidade financeira do município, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§6º Não se aplica o prazo estabelecido no inciso II do ***caput***, no caso de eventual atraso no repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, que já estejam em execução.

Art. 8º.Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1º Verificadas quaisquer irregularidadesqueimpeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§2º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, podeculminarem rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§3º É facultada a retenção dos créditosdecorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º O município deverá realizar a retenção de créditos de ISSQN e IR decorrente de contrato, nos termos da Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 9º. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Autoridade Máxima, exclusivamente nas seguintes situações:
grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;
pagamento de despesa de qualquer natureza oriunda de ordem judicial.

Parágrafo único. O prazo paraa comunicação às autoridades listadas no***caput***deste artigo não poderáexceder a 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO IV
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art.10. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal (Correios);
IV - obrigações tributárias;
V – outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133/21.

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 11. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Parágrafo único. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos restos a pagar "processados".

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Município, órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na *internet*, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 13.Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso de pagamento, conforme previsto em instrumento convocatório ou contratual.

Art. 14. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o sistema contábil responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãose as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do sistema e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 15. A Administração Pública Municipal poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 16. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelas Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:599EB032

GABINETE
DECRETO N°029/2024

Decreto n°029/2024

Regulamenta no âmbito municipal as sanções administrativas de que trata a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 1º. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 2º. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 3º. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Art. 4º. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§1º Considera-se inexecução total do contrato:
recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no

prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
o gestor do contrato notificará o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo gestor e fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.
rejeitadas as justificativas, o gestor do contrato submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.
preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§3º A sanção prevista no ***caput*** deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 5º. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público competente e, quando couber, ao Tribunal de Contas do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§2º A sanção prevista no ***caput*** deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 6º. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º Não se aplica a regra prevista no ***caput*** se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 7º. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§2º A multa de que trata o ***caput*** poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

§3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se ao licitante ou contratado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, com as seguintes informações:
resumo das peças principais dos autos;
opinião sobre a licitude da conduta;
indicação dos dispositivos legais violados.

§3º Em havendo defesa do interessado, após as providências enumeradas no § 2º e convalidação do relatório pela respectiva Procuradoria Jurídica, o processo deve ser remetido à autoridade competente para julgamento.

§4º Quando não for apresentada defesa e a penalidade for de advertência e/ou de multa, o processo, devidamente instruído com o relatório e convalidação do relatório pela respectiva Procuradoria jurídica, deve ser encaminhado para decisão do Secretário responsável pela contratação.

§5º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§6º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 4º a 5º deste Regulamento, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 9º a art. 11 deste Regulamento.

Art. 9º. Nos casos em que for apresentada a defesa prévia, tratando-se de conduta com baixo grau de reprovabilidade, ausente prejuízo para a administração e sendo cabível a penalidade de advertência, a autoridade competente, mediante informações do servidor responsável ou gestor ou fiscal do contrato, pode decidir pela suspensão da aplicação da sanção de advertência e do respectivo processo administrativo simplificado.

§1º A suspensão prevista no ***caput*** deve ser comunicada, preferencialmente por via eletrônica, pelo gestor ou fiscal do contrato, ressalvando-se a possibilidade de seguimento do processo simplificado se posteriormente for constatada repetição de irregularidade, nos termos dos §§ 5° e 6° deste artigo.

§2º Na repetição de prática de irregularidade e, em sendo apresentada defesa prévia, a autoridade competente pode decidir, conforme o caso concreto:
pela suspensão da sanção de advertência, mediante as informações do gestor ou fiscal do contrato sobre a ausência de prejuízo;

pela formalização do Termo de Ajuste de Conduta, desde que presente os requisitos previstos neste Decreto e requerido ou aceito pela contratada.

§3º O descumprimento das obrigações previstas no TAC acarreta a abertura ou o prosseguimento do processo administrativo suspenso e sujeita o compromissário à sanção fixada no termo, bem como a execução do TAC, que tem natureza de título executivo extrajudicial.

§4º Quando a substituição se der em decorrência de descumprimento que tenha por sanção:
a pena de multa: o valor a ser fixado pelo descumprimento parcial do compromisso deve ser de até 50% e de até 100% se o descumprimento for total, calculado sobre o valor da multa suspensa, sem prejuízo de outra penalidade eventualmente fixada no termo, levando-se em consideração a gravidade e natureza da infração, a vantagem auferida, a extensão do dano causado à Administração e a condição econômica do compromissado;
nos demais casos, o valor da pena de multa a ser fixado pelo descumprimento do compromisso, também tendo em conta o inadimplemento parcial ou total, deve ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) e no máximo 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor inadimplido, levando-se em consideração a gravidade e natureza da infração, a vantagem auferida, a extensão do dano causado à Administração e a condição econômica do compromissado.

§5º Na hipótese de previsão, para a mesma conduta, de mais de uma penalidade passível de TAC, o valor da multa pelo inadimplemento a ser fixado no termo deve levar em consideração as regras dos incisos do § 4º deste artigo, podendo ultrapassar o máximo estipulado no inciso II.

§6º A minuta do TAC deve ser analisada e mediada pela Procuradoria Jurídica, notadamente para a análise:
de seu cabimento;
das obrigações da contratada, que devem conter medidas compensatórias para a infração praticada, trazendo benefícios para o Município;
das penalidades pelo descumprimento do Termo de Ajustamento de Condutas.

Art. 10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do ***caput*** do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:
os fatos que ensejam a apuração;
o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direita da personalidade jurídica.

§3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 11. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o ***caput*** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§2º A Comissão, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no §2º do art. 10 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 12. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão dará impulso ao processo, intimado os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

§2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§3º Da decisão de que trata o §2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 13. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 14. Transcorrido o prazo previsto no art. 13 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório final no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§4º Nos casos previstos no caput deste artigo, a instauração, instrução e encerramento do procedimento pela Comissão deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período em casos excepcionais mediante prévio e fundamentado requerimento à autoridade máxima.

§5º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria do Município.

§6º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§7º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

§8º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

Seção III
Prova Emprestada

Art. 15. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional, observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV
Falsidade Documental

Art. 16. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal de abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no ***caput*** e § 1.º deste artigo.

Seção V
Acusado Revel

Art. 17. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o ***caput*** desse artigo.

§2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Seção VI
Do Julgamento

Art. 18. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
a identificação do acusado;
o dispositivo legal violado;
a sanção imposta.

§1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 19. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Art. 20. São circunstâncias agravantes:
a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
a reincidência.
a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 6º deste Regulamento.

§1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§2º Para efeito de reincidência:
considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Art. 21. São circunstâncias atenuantes:
a primariedade;
procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
reparar o dano antes do julgamento;
confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 22. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção VII
Da Prescrição

Art. 23. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o ***caput*** deste artigo;
suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 24. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 25. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:
as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 26. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 27. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 28. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

Art. 29. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 30. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou
quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 31. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

Art. 32. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Seção IX
Do Cômputo das Sanções

Art. 33. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1.º deste artigo.

§3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 34. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção X
Da Reabilitação

Art. 35. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;
pagamento da multa;
transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
esteja cumprido pena por outra condenação;
tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Municipal.
tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art.155 da Lei 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 36. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Além do previsto neste Decreto, para a apuração de responsabilidade por infrações passíveis de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade em contrações feitas sob a égide da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser instaurado processo administrativo, com observância dos procedimentos complementares previsto no decreto, que estejam de acordo com a lei mencionada.

Parágrafo Único. Devem ser observados, para apuração de responsabilidade, os prazos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e, na ausência, os prazos deste decreto.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:BCFD8C35

GABINETE
DECRETO N°030/2024

Decreto n°030/2024

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

A PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.
Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.
Seção Única
Abertura a pessoas físicas
Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no***caput***quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.
CAPÍTULO II
DO EDITAL
Art. 5º. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:
exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
c) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
d) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
§1º. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
§2º. Para cumprimento da alínea "c" do inciso II, a certidão deve contemplar o domicílio ou sede do licitante.
§3º. O sistema mencionado no inciso IV é constituído e regulamentado pelo Poder Executivo Federal.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:D420BB85

GABINETE
DECRETO N°031/2024

Decreto n°031/2024

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal.

A PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25º, § 9º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto noinciso I do § 9º do art. 25e noinciso III docaputdo art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,para dispor sobre a exigência, nas contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
acordo de cooperação técnica - instrumento por meio do qual é formalizada parceria entre a administração pública e a unidade do ente público responsável pela política pública para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam transferência de recursos financeiros;
administração - órgão ou entidade por meio do qual a administração pública atua como contratante;
unidade responsável pela política pública - órgão ou entidade responsável pela política de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica, com competência na localidade onde será prestado o serviço; e
violência doméstica - tipo de violação definido noart. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

CAPÍTULO II
DO PERCENTUAL MÍNIMO DE VAGAS

Art. 3º. Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto noinciso XVI docaputdo art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, poderão prever o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas.

§1º O disposto no***caput***aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 50 (cinquenta) colaboradores.

§2º O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no***caput***deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§3º As vagas de que trata o***caput,*** conforme estabelecido no edital:
poderão incluir mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto noart. 5º da Lei nº 11.340, de 2006; e
poderão ser destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§4º A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no***caput.***

CAPÍTULO III
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 4º. Para fins de cumprimento do disposto neste Decreto, o Município poderá firmar acordo de cooperação técnica com as unidades responsáveis pela política pública de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica.

§1º Serão objetivos do acordo de cooperação técnica de que trata o***caput***:
o apoio ao atendimento do percentual mínimo de vagas estabelecido neste Decreto, por meio do fornecimento, pela unidade responsável pela política pública, da relação de mulheres vítimas de violência doméstica que tenham autorizado expressamente a disponibilização de seus dados para fins de obtenção de trabalho; e
a disponibilização, pela unidade responsável pela política pública, de declaração de manutenção das mulheres vítimas de violência doméstica entre as empregadas do licitante alocadas ao contrato com a Administração.

§2ºA relação de que trata o inciso I do § 1º contemplará todas as mulheres que tenham autorizado expressamente a disponibilização de seus dados para fins de obtenção de trabalho.

§3º O acordo de cooperação técnica de que trata o***caput***não envolverá a transferência de recursos financeiros ou orçamentários.

§4ºO acordo de cooperação técnica previsto no***caput***conterá cláusula que assegure o sigilo da condição de vítima de violência doméstica.

§5ºA aplicação do disposto no***caput***está condicionada à existência de acordo de cooperação técnica.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE MULHERES E HOMENS

Art. 5º. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto noinciso III docaputdo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Para fins do disposto no***caput***, respeitada a seguinte ordem, serão consideradas ações de equidade:
medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§2º O Edital disporá sobre a forma de aferição, pela Administração, e sobre a forma de comprovação, pelo licitante, do desenvolvimento das ações de que trata o §1º.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Nos termos do disposto naLei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Administração e a empresa contratada assegurarão o sigilo da condição de vítima de violência doméstica da mão de obra alocada na prestação de serviços de que trata este Decreto.

Art. 7º. É vedado o tratamento discriminatório à mulher vítima de violência doméstica integrante da mão de obra alocada na prestação de serviços de que trata este Decreto.

Art. 8º. O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:CBE864B1

GABINETE
DECRETO N°032/2024

Decreto n°032/2024

Dispõe sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo a que se refere a Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação;
promover um ambiente íntegro e confiável;
assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;
promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 2°. As contratações públicas no âmbito da Administração municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo Tribunal de Contas.

Art. 3°. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
erros na elaboração do orçamento estimativo;
definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos do ***caput*** deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 4°. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o ***caput*** tem por objetivos:
aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§2º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor.

§3º. Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

Art. 5°. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);
decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

Art. 6º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado pela Secretaria solicitante, de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;
após a fase de seleção do fornecedor; e
após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 7º. O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.

Art. 8°. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

Art. 9º. Este Decreto entra na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:62E679F5

GABINETE
DECRETO N°033/2024

Decreto n°033/2024

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e instituir o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal.

A PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, a ser realizado preferencialmente na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal.
§1º. A licitação deverá ser preferencialmente realizada à distância, de forma eletrônica, por meio de sistemas próprios, governamentais ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, nos termos do Decreto Federal nº. 11.271, de 05 de dezembro de 2022, ou outro que vier a substitui-lo, e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º. Será admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021.
Seção II
Do Leilão
Art. 2° Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 3º Fica instituído para uso do Município o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização da licitação, na modalidade leilão.
§1º. Para acesso ao sistema e sua operacionalização, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§2º. A Administração Pública Municipal, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá se valer de outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequados ao disposto neste Decreto.
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO
Art. 4º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.
§1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada em face de seus benefícios, considerando-se aspectos como:
disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
complexidade dos serviços necessários para a preparação e execução do leilão;
necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
custo procedimental para a Administração; e
ampliação prevista da publicidade e competitividade do leilão.
§2º. Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como a vistoria e a avaliação de bens, o loteamento, a verificação de ônus e débitos, o desembaraço de documentos, a organização da visitação, o atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outros.
§3º. É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para atuar como leiloeiro.
§4º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 5º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a seleção será mediante credenciamento ou pregão.
§1º. A taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes ao leiloeiro oficial será no montante de 5% (cinco) por cento do valor do bem arrematado.
2º. É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.
Art. 6º A realização do leilão observará as seguintes etapas sucessivas:
publicação do edital;
apresentação da proposta inicial fechada;
abertura da sessão pública e envio de lances;
julgamento;
recursal;

pagamento pelo licitante vencedor;
homologação.

Art. 7º O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente a informação no edital.

Art. 8º O leilão será precedido da divulgação do edital no sistema eletrônico de licitações municipais, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial Municipal, devendo ainda ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, também, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§1º. O edital deverá conter as seguintes informações:

a descrição do bem, com suas características;

o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, despesas relativas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas, valor da caução e a comissão do leiloeiro oficial;

a indicação do lugar onde estão localizados os móveis, os veículos, os semoventes ou os eventuais bens a serem alienados, a fim de que os eventuais interessados possam conferir o estado dos itens que serão leiloados, com data e horário estabelecidos;

o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§2º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§3º. O Município também deverá inserir no sistema eletrônico as informações previstas no parágrafo primeiro deste artigo.

§4º. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Art. 9 Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá encaminhar, por sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

Parágrafo único. As informações declaradas no sistema referidas no caput permitem a participação dos interessados no leilão promovido pelo Município, na forma eletrônica, não constituindo registro cadastral prévio.

Art. 10 O licitante, quando do registro da proposta, poderá parametrizar o seu valor final máximo e deverá obedecer às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do caput.

§1º. O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema.

§2º. O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Art. 12. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 03 (três) horas ou de, no máximo, de 06 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. O procedimento, imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido nos termos do caput, será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 13. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 14. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Parágrafo único. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 15. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO

Art. 16. O leiloeiro contratado ou o servidor designado, encerrada a etapa de envio de lances, realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 17. Poderão ser negociadas condições mais vantajosas com o primeiro colocado, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, sendo que a negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio de sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 19. Caso o processo licitatório reste fracassado, o Município poderá republicar o procedimento (inclusive nos casos em que o procedimento reste deserto) ou fixar prazo para que os interessados possam adequar suas propostas.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 20. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (de até 30 (trinta) minutos), de forma imediata após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o que autoriza a autoridade superior a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado

da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO

Art. 21. O leiloeiro ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema, a Guia de Recolhimento ou indicará a Conta Corrente para realização de transferência bancária, para que o licitante vencedor proceda imediatamente ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital de arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.
§1º. Nos termos do ***caput,*** os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a 20% (vinte por cento), e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§2º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§3º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§4º. O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

§5º. É responsabilidade do arrematante emitir e enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, inclusive por meio de sistema, se for o caso.
§6º. O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou permuta, desde que disposto em edital.
Art. 22. O leiloeiro ou o servidor designado, em não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
Art. 23. Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 24. No que tange à formalização dos contratos de compra e venda que sejam decorrentes do disposto neste Decreto, estes deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.
Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar, no sistema, a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 25. O licitante vencedor, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na forma prevista no Decreto Municipal que regulamenta a matéria, bem como à perda de caução, se houver, em favor da Administração.
Parágrafo único. Nos casos previstos no ***caput,*** o bem será revertido a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO VIII
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Art. 26. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§1º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§2º. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e deverá apurar a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 28. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:8C4967F7

GABINETE
DECRETO N°034/2024

Decreto n°034/2024

Regulamenta o disposto no§9ºdo art.25da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, quanto a reserva de vagas destinadas aos egressos do sistema penitenciário nas contratações de empresas de pessoal nas licitações contratadas.

A PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25º, § 9º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto visa regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto a reserva de vagas destinadas aos egressos do sistema penitenciário nas contratações de empresas de pessoal nas licitações contratadas.

§1º A reinserção se dará pela disponibilização de vagas nos contratos de serviços terceirizados com mão de obra em regime de exclusividade, bem como, nas contratações de obras e serviços de engenharia que necessitarem da contratação de mão de obra.

§2º As reservas de vagas obedecerão aos seguintes critérios:
Quando, para prestação dos serviços com mão de obra dedicada ou para execução de obras ou serviços de engenharia, o percentual de reserva será de 5% (cinco por cento) das vagas.
O disposto do inciso I aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 50 (cinquenta) colaboradores.

§3º Quando o percentual resultar em número fracionário, o edital deverá adotar o valor inteiro imediatamente posterior.

§4º O número de vagas deverá ser mantido durante toda a execução do contrato, ficando a cargo do gestor e do fiscal do contrato acompanharem o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.

Art. 2º. Nos editais para contratação de serviços terceirizados, com mão de obra em regime de exclusividade, bem como, nas contratações de obras e serviços de engenharia, poderão constar cláusula obrigatória que assegure as reservas de vagas previstas neste Decreto.

§1º Os servidores responsáveis, na fase preparatória da licitação, compreendendo Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência ou Projeto Básico, entre outros, deverão prever, quando cabível, as reservas previstas neste Decreto.

§2º As empresas que participarem da licitação deverão declarar que, se vencedoras, reservarão vagas para pessoas egressas do sistema carcerário, conforme estabelecido no edital.

Art. 3º. A Empresa ganhadora do certame licitatório deverá se reportar ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Medidas Socioeducativas – GMF, que adotará as providências cabíveis para o preenchimento da(s) vaga(s).

§1º Sempre que possível a GMF providenciará para que sejam encaminhadas pessoas egressas em número superior ao exigido no certame, oferecendo, à licitante vencedora, margem e discricionariedade na contratação.

§2º Não havendo pessoas em quantidade necessária para suprir o contrato, ou não havendo egressos com o perfil profissional exigido no edital, a GMF providenciará declaração atestando a situação de fato, que isentará a contratada da aplicação da multa contratual.

Art. 4º. A empresa contratada, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da

ordem de serviço, deverá apresentar ao fiscal do contrato o rol de pessoas egressas contratadas ou a declaração prevista no §2º do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. Será aplicada multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, à contratada que não apresentar o rol de egressos ou a declaração de que trata o §2º do art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Não havendo o cumprimento das reservas previstas no Edital no prazo do ***caput*** e permanecendo a situação de inadimplência do contratado por 30 (trinta) dias corridos, a administração providenciará a rescisão contratual e a aplicação das multas e demais sanções previstas no contrato.

Art. 6º. É vedada a diferenciação salarial nas contratações para funções e cargos semelhantes em função da trajetória prisional pregressa.

Art. 7º. Deverá ser apresentado identificação de perfil profissiográfico, realização de entrevistas e demais etapas de seleção, encaminhamento e acompanhamento das pessoas indicadas pelo GMF para as vagas.

Art. 8º. Este Decreto não se aplica quando se tratar de contratação de serviços de segurança e vigilância e prestação de serviços em ambiente escolar.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:B2637A63

GABINETE
DECRETO N°037/2024

Decreto nº037/2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM PARA O ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAELA MARTINS LOSI, a Prefeita Municipal de Clevelândia Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas e em consonância com o art. 434, do Sistema Tributário Municipal (Lei Complementar n° 002/2009).

DECRETA:
Art. 1° Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM em 4,7155% (quatro virgula setenta e um por cento), de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.
Parágrafo Único. O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, a partir de 1º de janeiro de 2024, passará a ser na ordem de R$33,88 (trinta e três reais e oitenta e oito centavos).
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:138A5C31

GABINETE
DECRETO N°013/2024

Decreto n°013/2024

Regulamenta o disposto no§ 3ºdo art.8ºda Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, inclusive pregoeiro, e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta sobre as regras para a atuação do agente de contratação, inclusive o pregoeiro, e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Seção I
Princípio da segregação das funções
Art. 2º. Na designação das funções, o princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o ***caput***:
será avaliada na situação fática processual; e
poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
da consolidação das linhas de defesa; e
de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção II
Vedações
Art. 3º. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverá observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
Seção III
Requisitos para a designação
Art. 4º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;
não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
§1º Para fins do disposto no inciso III do ***caput***, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§2º A vedação de que trata o inciso III do ***caput*** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§3º Os agentes de contratação, inclusive o pregoeiro, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.
Art. 5º. O encargo de agente de contratação, inclusive do pregoeiro, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos poderá ser recursado e deverá conter justificativa fundamentada, cabendo a autoridade máxima o julgamento.
§1º Na hipótese de limitações ou incompatibilidades técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Seção I
Da Autoridade Máxima

Art. 6º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, de acordo com as atribuições previstas em Lei municipal ou Regulamento do órgão ou da entidade promotora da licitação:
promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
determinar a utilização do provedor do sistema de licitações, inclusive na forma eletrônica, indicado pela autoridade competente;
autorizar a abertura do processo licitatório;
decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;
celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.
Seção II
Agente de contratação e do Pregoeiro

Art. 7º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
Art. 8º. Caberá ao agente de contratação, inclusive ao pregoeiro, em especial:
acompanhar e auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de participação e habilitação;
verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
verificar e julgar as condições de habilitação;
encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
especificamente o agente de contratação, os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
indicar o vencedor do certame;
conduzir e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente, podendo solicitar auxílio à Procuradoria do Município;
encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;
instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
IV - elaborar os editais e os contratos, com base nos documentos preparatórios pertinentes e de acordo com as minutas padronizadas do órgão;
V – enviar nos sistemas correspondentes, quando exigido por expressa disposição legal, os editais, contratos e demais publicações que se fizerem necessárias, assim como inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VI – executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§2º A atuação do agente de contratação ou o pregoeiro na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações ou o pregoeiro estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, planilhas de custos, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§4º Para fins do acompanhamento de que tratam os incisos I e II do ***caput***, o setor responsável enviará ao agente de contratação, inclusive ao pregoeiro, o relatório de riscos de que trata Plano de Contratações Anual, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do ***caput*** **deste artigo**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam nas vedações previstas no parágrafo seguinte.
§6º Não podem ser objeto de delegação:
a edição de atos de caráter normativo;
a decisão de recursos administrativos;
as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.
§7º O não atendimento das diligências do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§8º As diligências de que trata o parágrafo anterior observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
Art. 9º. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções, solicitando manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§1º O auxílio de que trata o ***caput*** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.
§2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto nos parágrafos seguintes.
§5º Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais.
§6ºA motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
Art. 10. O Agente de Contratação poderá ser substituído pelo Agente de Planejamento exclusivamente nos casos dos incisos I e II do artigo 8º deste Decreto.
Parágrafo único. Na ausência do agente de planejamento, o agente de contratação assumirá suas atribuições que são inerentes a fase interna de planejamento da licitação.
Seção III
Agente de Planejamento

Art. 11. O Agente de Planejamento é o servidor público designado pela autoridade máxima do órgão, para atuar em atividade técnica na fase preparatória do processo de contratações públicas, com o objetivo de assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, promovendo a eficiência, efetividade e eficácia nas contratações e acompanhamento das ações destinadas à sua realização no âmbito do órgão ou entidade que for designado.

Art. 12. São atribuições do Agente de Planejamento:
auxiliar na elaboração, em conjunto com a autoridade máxima competente, do planejamento das contratações anuais, bem como subsidiar na elaboração do Plano de Contratações Anual, com o objetivo de promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações;
auxiliar, quando solicitado pelo setor requisitante do bem ou serviço, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
realizar análise das condições previamente estipuladas no Estudo Técnico Preliminar que constarão do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
assegurar o alinhamento das contratações do Município ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;
auxiliar, juntamente com o departamento competente, no desenvolvimento do projeto executivo das contratações, com o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
auxiliar, juntamente com o departamento competente, no desenvolvimento do projeto básico, com o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
realizar o registro das demandas e necessidades das Secretarias municipais no Sistema de Gestão Municipal;
auxiliar na elaboração do Termo de Referência manual, e em caso de implantação auxiliar na elaboração do Termo de Referência digital na plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com usuário único e específico, ou em outra que seja utilizada pela Administração;
participar das capacitações e treinamentos promovidos pela Administração Municipal, buscando o aperfeiçoamento de suas atividades;
dirigir todos os atos de planejamento da fase interna da licitação;
responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos para instrução de processos e levantamento de demandas estabelecidas pelo setor de planejamento.
Seção IV
Equipe de apoio

Art. 13. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação e de planejamento ou a comissão de contratação na licitação.
§1º A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados.
§2º A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.
Seção V
Comissão de contratação

Art. 14. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da

entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem.
§1º A comissão de que trata o ***caput*** será formada por, no mínimo, três membros, que sejam preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, e composta por agentes públicos indicados pela administração.
§2º A comissão terá caráter permanente ou especial, e terá a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Art. 15. Caberá à comissão de contratação:
substituir o agente de contratação, observado o disposto no artigo 8º, §2º, da Lei 14.133, de 2021, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no §1º do art. 14 deste Decreto;
conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 32, §1º, inciso XI da Lei 14.133, de 2021, e, no que couber, o previsto no art. 11 deste Decreto;
sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do ***caput***, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, nos termos do art. 8º., §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021.
§2º As atribuições do agente de contratação ou da comissão de contratação se estendem aos processos de contratação direta somente quanto a fase externa, não podendo estes atuarem na fase preparatória.
Art. 16. A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 8º deste Decreto, no que couber.
Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos previstos neste Decreto.
Art. 18. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico, conforme prevê o art. 32, §1º, inciso XI da Lei nº. 14.133, de 2021.
Art. 19. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, nos termos do artigo 32, §1º, inciso XI, da Lei 14.133, de 2021.

Seção VI
Gestão e fiscalização de contratos

Art. 20. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, sendo por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
Parágrafo único. A distinção das atividades de que trata o ***caput*** não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
Art. 21. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§1º Na designação de que trata o ***caput,*** serão considerados:
a compatibilidade com as atribuições do cargo;
complexidade da fiscalização;
o quantitativo de contratos por agente público; e
a capacidade para o desempenho das atividades.
§2º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação (autoridade máxima, ou por quem ela delegar), ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Subseção I
Do gestor do contrato

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se gestor de contrato o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
Art. 23. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.133, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;
elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;
coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
analisar a documentação que antecede o pagamento;
analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
responder à solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
outras atividades compatíveis com a função.
§1º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por outro servidor do órgão ou da entidade, designado pela autoridade máxima.
§2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o servidor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
Art. 24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do

requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§1º O prazo de que trata o ***caput*** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§2º As decisões de que trata o ***caput*** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Subseção II
Do Fiscal do Contrato

Art. 25. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.
§1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.
§3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
§4º O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:
prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
§5º Quando identificada pelo fiscal alguma inadequação na execução do contrato, ou seja, alguma inexatidão ou irregularidade, ou ainda necessidade de correção de rotinas, o fiscal do contrato solicitará ao Departamento de Licitação que proceda à emissão das devidas notificações para a empresa contratada.
Art. 26. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, para especialmente:
esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
solicitar ao Departamento de Licitação a expedição (através de requerimento de notificação e/ou relatório de vistoria) de notificações à Contratada, para sanar eventuais ocorrências na execução contratual, e também solicitar ao Departamento a expedição de determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
verificar a correta aplicação dos materiais;
requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
no caso de obras e serviços de engenharia, manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
outras atividades compatíveis com a função.
§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
a satisfação do público usuário.
§3º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§4º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§5º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos

sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§6º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

pagamento do 13º salário;

concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.

No caso de cooperativas:

recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

comprovante de distribuição de sobras e produção;

comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

comprovante da aplicação em fundo de reserva;

comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;

eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§7º Além do cumprimento do parágrafo anterior deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada, para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 27. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 29.

Parágrafo único. A Administração poderá nomear mais de um fiscal por contrato.

Seção VII
Recebimento provisório e definitivo

Art. 28. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§1º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no § 2º deste artigo e/ou no contrato.

§2º O Gestor do Contrato e/ou a Comissão terá as seguintes atribuições em relação ao recebimento:

receber definitivamente o objeto contratado, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais pertinentes à quantidade e a qualidade, em cumprimento ao contrato ou instrumento correlato, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data da entrega, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

se necessário, solicitar ao Departamento interessado na aquisição a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico na área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

rejeitar no todo, ou em parte, o material ou equipamentos sempre que estiverem em desacordo com as especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desconformidade com a amostra apresentada na fase da licitação, podendo submetê-los, se necessário, ao Controle de Qualidade;

expedir Termo de Recebimento e Aceitação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou Notificação, no caso de rejeição de material;

receber eventuais requerimentos da empresa contratada dirigindo-os às autoridades competentes, depois de prestadas as informações pertinentes;

rever seus atos, de ofício, ou mediante provocação, quando for o caso;

receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

acompanhar o cumprimento de prazos e entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitação, Compras e Contratos a constatação de quaisquer irregularidades.

§3º O objeto contratado será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior, dentro do prazo de 10 (dez) dias, da conformidade do material com as exigências contratuais.

Seção VIII
Terceiros Contratados

Art. 29. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IX
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 30. O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos da Procuradoria do município e de Controle Interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA PROCURADORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 31. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.

§1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

Art. 32. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de

termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.
Art. 33. Quando constatadas irregularidades no metaprocesso da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
§1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
§2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente, das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
§3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o *caput* deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Pública.
Seção II
Da Consultoria Jurídica
Art. 34. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
§1º Caberá à Procuradoria do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§2º Em caso de urgência, poderá o Procurador do Município determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o §1º deste artigo.
§3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar, condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Município para que surta efeitos legais.
§5º Após a manifestação jurídica de que trata o §4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.
§6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
§7º A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§8º A Procuradoria do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
Art. 35. Fica dispensada a análise jurídica:
nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme prevê o § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses de entrega imediata do bem e desde que o instrumento contratual, se necessário, possua minuta padronizada;
nos convênios, quando houver minuta padronizada.
§1º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ainda que preencha os requisitos do *caput*, o procedimento deve passar por análise jurídica.
§2º Outras hipóteses de dispensa de análise jurídica podem ser previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima do Poder Executivo, considerando as situações estabelecidas no § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, em que não se verifiquem significativos riscos de ilegalidade.
§3º Nas hipóteses deste artigo, poderá o Gestor solicitar a análise jurídica, com emissão de parecer para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas.
Art. 36. A administração pode estabelecer modelos padronizados de minutas de editais, de termos de referência, de contratos e de outros documentos.
Parágrafo Único. A padronização deve ser analisada e aprovada pelas respectivas Consultorias Jurídicas.
Art. 37. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
II - que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Decreto;
III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.
Seção III
Do Controle Interno
Art. 38. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.487/2013, e outra regulamentação específica que possa vir.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações gerais

Art. 39. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.
Art. 40. Casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela autoridade máxima do órgão.
Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:B5803C2E

GABINETE
DECRETO N°024/2024

Decreto n°024/2024

Regulamenta, no âmbito municipal, a Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos quanto à Contratação Direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como regulamenta a sua realização em sistema eletrônico, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.

Art. 2º. Para os fins disposto neste Decreto, consideram-se:
contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021;
inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo;
dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após a competição entre fornecedores por meio de lances;
sistema eletrônico: ferramenta informatizada especializada com a finalidade de realização dos procedimentos de contratações públicas;
bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;
projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Art. 3º.O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
documento de formalização de demanda;
estudo técnico preliminar, se for o caso;
análise de riscos, se for o caso;
termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
justificativa de preço;
demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
razão de escolha do contratado;
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
parecer jurídico, se for o caso;
parecer técnico, se for o caso;
caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
autorização da autoridade competente;
indicação do dispositivo legal aplicável;
autorização do ordenador de despesa;
consulta prévia, ou, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União e Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do TCE-PR, situação em que caso constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, se for o caso;
justificativa para o afastamento da modalidade eletrônica e/ou da não divulgação do edital, nos termos do §3º do art. 75, se for o caso.

§1º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.

§2º Os atos e os documentos de que trata esteDecreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 4º.São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, de 1º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o §6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 e observado o regulamento municipal a ser editado emDecretopróprio.

Art. 7º. Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da Procuradoria Geral do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos dos Regulamentos aplicáveis.

Parágrafo único. Dispensada a análise e manifestação jurídica, a aplicabilidade de Parecer Jurídico Referencial e/ou Lista de Verificação, bem como a continuidade do processo de contratação direta, ficará condicionada ao preenchimento de todos os requisitos previstos nestes.

Art. 8º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.

§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no ***caput*** deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º A divulgação de que trata o ***caput*** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CAPÍTULO II
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 9º.A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Para os fins do inciso VIII do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como serem adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de

responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, na forma do §1º do mesmo artigo, deverão ser observados:
o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§3º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§4º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do §7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

§5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

§6º Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 10.Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 11.Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 12.Os órgãos e entidades da Administração pública municipal devem preferencialmente adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica, por meio de sistema eletrônico, na forma regulamentada por esteDecreto, nas seguintes hipóteses:
contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolvam valores inferiores ao disposto no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;
contratação de outros serviços e compras que envolvam valores inferiores ao disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A realização do procedimento eletrônico da dispensa poderá ser afastada, em caráter excepcional, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica e/ou mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.
§2º Na hipótese do parágrafo anterior, as contratações de que tratam os incisos I e II do ***caput***, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso, nos meios legais de publicação, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§3ºO órgão ou entidade deverá divulgar as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa referido no parágrafo 1º deste artigo:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII – data e horário limites para Apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

§4º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar as declarações previstas nos incisos I, II, III, V e VI do art. 17 deste Decreto.

§5º Na data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, o órgão ou a entidade promotora procederá a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e procederá à negociação, conforme disposto no art. 26 deste Decreto e, se for o caso, solicitará o envio da proposta atualizada e de documentos complementares que se fizerem necessários, a fim de proceder à contratação.

§6º Para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado será observado o disposto no art. 28 deste Decreto, no que couber cujos documentos deverão ser enviados via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 01 (um) dia útil após considerada vencedora, sob pena de inabilitação.

Art. 13. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa nas seguintes hipóteses:
contratações de obras que não se incluam no inciso I do ***caput*** do art. 12 deste Decreto;
locações imobiliárias e alienações; e
bens e serviços especiais, incluídos os de engenharia, conforme o inciso VII do art. 2º desteDecreto.

Art. 14. Na hipótese de dispensa eletrônica, o órgão ou entidade deverá inserir no Sistema eletrônico as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa eletrônica referido no art. 12 desteDecreto:
a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;
o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006;
as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 12, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 15.O procedimento de dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, podendo ser encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro

Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, se for o caso.

Art. 16. Preferencialmente, poderá ser utilizado o cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal.

Art. 17.No caso de dispensa eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Parágrafo único. O fornecedor deverá ainda declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006;
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;
o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 18.Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I, deste artigo.

§1º O valor final mínimo de que trata o ***caput*** poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º O valor mínimo parametrizado na forma do ***caput*** deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização dos Sistemas eletrônicos, como o do compras.gov.br, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, e dos demais sistemas por ventura utilizados pelo Município.

Art. 21.Os órgãos e entidades que utilizarão os sistemas mencionados nesteDecretodeverão celebrar Termo de Acesso ao Sistema de Administração de Serviços Gerais (SIASG), quando necessário, observando as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.

Art. 22.A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Após o término do procedimento licitatório, este será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 23.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 24.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 25.O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 26. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade promotor do procedimento realizará a negociação com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração com a proposta melhor classificada para a concretização do princípio da economicidade e da maximização do interesse público, conforme artigo 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e procederá a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

§1º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§2ºA negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 27. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade promotor do procedimento deverá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

§1º A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, essas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

§3º Após a análise da proposta apresentada, deverá ser verificada a possível inexequibilidade do valor, sendo adotados os seguintes critérios:
I - no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

II - no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou da média dos preços ofertados para o mesmo item, quando houver 03 ou mais preços registrados.
§4º A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
§5º Para fins da diligência de que trata o parágrafo anterior, o agente de contratação poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por uma vez por igual período.
§6º A diligência poderá ser dispensada caso o licitante, após questionado formalmente pelo agente de contratação, afirme a possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado, sendo que a não manutenção da proposta posteriormente o sujeitará às infrações e sanções previstas na legislação, resguardado o direito à ampla defesa.

Art. 28. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 26, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do aviso de dispensa de licitação.

§1º Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§2º A verificação dos documentos de que trata o***caput***será realizada no SICAF ou em sistemas semelhantes pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§3º Caso não tenha sido pré-habilitado no SICAF, deverá apresentar os documentos de habilitação constantes no Edital e Termo de Referência por meio do sistema.

§4º O disposto nos §§ 2º e 3º devem constar expressamente do aviso de contratação direta.

§5º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes ou não atualizados no SICAF, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.

§6º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 29.Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 28 desteDecreto, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.

§1º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotor do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

§2º Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.

§3º Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o fato deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

Art. 30. Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação, conforme os arts. 28 e 29 desteDecreto, ou de não haver fornecedores interessados, o órgão ou entidade poderá:
republicar o procedimento;
fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; ou
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do ***caput*** deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 31.Obtida a proposta vencedora a partir dos lances ofertados, conforme o art. 27 desteDecreto, e verificado que o vencedor atende aos requisitos de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente, para fins da adoção das medidas necessárias à contratação, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 32. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§1º Para fins do disposto no inciso I do ***caput*** do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§2º Para fins do disposto no inciso II do ***caput*** do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do ***caput*** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§4º Nas contratações com fundamento no inciso V do ***caput*** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, devem ser observadas as disposições do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de seleção de imóveis para locação.

Art. 33. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de

exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 34.É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 35. O procedimento de inexigibilidade deverá, no que cabível, seguir o disposto no artigo 3º deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 36.O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DOS DADOS

Art. 37.Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem sistema eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esteDecreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 38.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Ao Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças compete:
expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante desteDecreto;
dirimir os casos omissos decorrentes da aplicação desteDecreto.

Art. 40. As minutas-padrão para contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aprovadas em atos supervenientes do Departamento de Licitações e/ou da Procuradoria Geral do Município.

Art. 41. As contratações diretas no âmbito do Município poderão seguir este regramento a partir da sua publicação.

Art. 42.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:D9213D92

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

CLEVELÂNDIA-PR
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
Processo Administrativo Nº 106/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Data de Publicação: 11/10/2023 12:46:48

TOTAL DO PROCESSO:				**1.646.989,20**
NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LTDA			**31.515.502/0001-89**	**1.646.989,20**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 128	Lance: 3.049,98	**Total: 1.646.989,20**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS. -				
Podem ser contratados até 45 colaboradores.				
Quantidade: 540	Val. Ref.: 4.109,62		**Valor Unit.: 3.049,98**	Total Item: 1.646.989,20

RAFAELA MARTINS LOSI
Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:F6D7EF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 621/2024.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Contratada: SENDPAX VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.016.280/0001-91, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 869, conj 604, centro, Curitiba-PR, por seu sócio-administrador Silônio Efraim de Melo Silva Pinheiro, brasileiro, portador do RG nº. 412223 e CPF nº. 940.044.042-15.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias (quando possível), bem como os serviços de reserva de hotéis, traslados, hospedagem no território nacional, tudo por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Colombo, em conformidade com as especificações descritas no Edital e seus anexos, de acordo com a demanda, a ser pago conforme o que for efetivamente utilizado.

Valor: o valor do Contrato é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas para o pagamento da CONTRATADA correrão à conta da dotação orçamentária nº 33.90.33.00.00.00 – Passagens de despesas com locomoção, do Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

Prazo: O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 16 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal do servidor Christopher Patrick Lopes da Silva.

Colombo, 15 de janeiro de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E83B7D15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 004/2024

DECRETO N.º 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, ÁREAS DE TERRA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE COLOMBO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Rede Coletora de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – OBJETO: : FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO. Imóvel: Área com 62,56m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo. Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto. Proprietário: WORKNET OVERSEAS LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER. Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 965 – CRI de Colombo
Área de Atingimento: 62,56 m² Extensão: 31,38 m Largura: 2,00 m. Faixa de servidão de rede coletora de esgoto – RCE com atingimento iniciando no vértice denominado 'E12', de coordenadas UTM: E=682.128,398 m e N=7.193.120,235 m, situado na divisa com lote alinhamento predial da Avenida Londres; deste, segue com confrontando com lote sob matrícula nº965 com os seguintes azimutes e distâncias: 123°45'15" e 31,38 m até o vértice 'E13' (E=682.154,400 m e N=7.193.102,857 m); situado na divisa com lote 01 da mesma quadra; perfazendo um eixo de 31,28 m com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 62,56 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

2 - OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Área com 25,64m² - Situado no Município de Colombo.Proprietário: WORKNET OVERSEAS LTDA ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER. Município: COLOMBO UF: PARANÁ. Comarca: COLOMBO UF: PARANÁ
Certidão de Registro: 40.642 – CRI COLOMBO
Área de Atingimento: 25,64 m² Extensão: 12,82 m Largura: 2,00 m
Faixa de servidão de rede coletora de esgoto – RCE com atingimento iniciando no vértice denominado 'E13', de coordenadas UTM: E=682.154,400 m e N=7.193.102,857 m, situado na divisa com lote 01-A da mesma quadra; deste, segue com confrontando com lote sob matrícula nº40.642 com os seguintes azimutes e distâncias: 123°45'15" e 12,82 m até o vértice 'E14' (E=682.165,057 m e N=7.193.095,736 m); situado na divisa com lote sob matrícula nº17.810;perfazendo um eixo de 12,82 m com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 25,64 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

3 – OBJETO: : FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO. Imóvel: Área com 124,76m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo. Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto. Proprietário: WORKNET OVERSEAS LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER. Comarca: Colombo UF: Paraná.
Certidão de Registro: 17.810 – CRI de Colombo. Área de Atingimento: 124,76 m² Extensão: 62,38 m Largura: 2,00 m. Faixa de servidão de rede coletora de esgoto – RCE com atingimento iniciando no vértice denominado 'E14', de coordenadas UTM: E=682.165,057 m e N=7.193.095,736 m, situado na divisa com lote 01 da mesma quadra; deste, segue com confrontando com lote sob matrícula nº 17.810 com os seguintes azimutes e distâncias: 123°45'15" e 1,85 m até o vértice 'PV038' (E=682.166,595 m e N=7.193.094,708 m), 123°58'54" e 60,53 m até o vértice 'E15' (E=682.216,787 m e N=7.193.060,876 m); situado na divisa com lote faixa de domínio da Estradada Ribeira / BR-476; perfazendo um eixo de 62,38 m com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 124,76 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

4 – OBJETO: : FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO. Imóvel: Área com 948,68m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo. Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto. Proprietário: ADÃO SOCHER E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER. Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 38.953 – CRI de Colombo
Área de Atingimento: 948,68 m² Extensão: 237,17 m Largura: 4,00 m. Faixa de servidão do coletor tronco com atingimento iniciando no vértice denominado 'E23', de coordenadas UTM: E=678.376,827 m e N=7.197.324,977 m, situado na divisa com alinhamento predial da Rua Jerônimo Alberti; deste, segue com confrontando com interior do lote sob nº38953 com os seguintes azimutes e distâncias: 127°20'44" e 15,27 m até o vértice PV069 (E=678.388,967 m e N=7.197.315,713 m); 134°15'51" e 43,61 m até o vértice PV068 (E=678.420,195 m e N=7.197.285,278 m); 240°57'25" e 73,21 m até o vértice PV067 (E=678.356,190 m e N=7.197.249,736 m); 201°14'52" e 67,81 m até o vértice PV066(E=678.331,616 m e N=7.197.186,539 m); 184°26'24" e 17,41 m até o vértice PV065 (E=678.330,269 m e N=7.197.169,181 m); 173°30'47" e 19,86 m até o vértice E22 (E=678.332,512 m e N=7.197.149,447 m); situado na divisa com terreno 2-A-2; perfazendo um eixo de 237,17 m com 4,00 m de largura (2,00 m para cada lado), atingindo uma área de 948,68 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

5 – OBJETO: : FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: Área com 36,88m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo
Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto

Proprietário: GUILHERME ANTONIO DE QUADROS E VALDEVINA ANTONIO DE QUADROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 31.993 – CRI de Colombo
Área de Atingimento: 36,88 m² Extensão: 18,44 m Largura: 2,00 m

Descrição de faixa de servidão de passagem do sistema de Esgotamento Sanitário pertencente ao Município de Colombo, iniciando no vértice E01, de coordenadas N: 7.197.861,005 m e E:686.030,068 m, localizado na divisa Rua do Gerânio; deste segue adentrando Lote de Terreno sob nº17, da quadra 39 da Planta Parque Monte Castelo, Matrícula nº31.993, de propriedade de Guilherme Antônio de Quadros e Valdevina Antônio de Quadros ou a quem de direito pertencer, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°22’49” e 17,63 m até o vértice CI247, de coordenadas N: 7.197.862,732 m e E: 686.047,613 m; 0°21’45” e 0,81 m até o vértice E02 de coordenadas N: 7.197.863,539 m e E: 686.047,618 m, localizado na divisa com Terrenos do Patrimônio da União, perfazendo uma extensão de 18,44 m, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 36,88 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

6 – OBJETO: : FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO. Imóvel: Área com 1.308,80m² - Situado no Município de Colombo.Município: Colombo. Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto. Proprietário: EDILSON LUIZ QUEZEDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER. Comarca: Colombo UF: Paraná. Certidão de Registro: 20.065 – CRI de Colombo
Área de Atingimento: 1.308,80 m² Perímetro: 328,59 m Largura: 4,00 m
Inicia-se a descrição no vértice E24, de coordenadas N 7196774,717 m e E 680998,814 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 68,93 m da divisa com o lote 3A, segue adentrando ao imóvel da matrícula 20.065, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°41'52" e 29,29 m até o vértice PV015, de coordenadas N 7196770,484 m e E 680969,789 m, deste com azimute de 253°59'10" e 71,76 m até o vértice PV016, de coordenadas N 7196750,686 m e E 680900,809 m, deste com azimute de 168°40’01" e 13,04 m até o vértice PV017, de coordenadas N 7196737,903 m e E 680903,371 m, deste com azimute de 263°48'48" e 85,22 até o vértice PV018, de coordenadas N 7196728,719 m e E 680818,645 m, deste com azimute de 247°21'08" e 62,78 até o vértice PV019, de coordenadas N 7196704,545 m e E 680760,708 m, deste com azimute de 242°13'26" e 54,88 até o vértice PV020, de coordenadas N 7196678,970 m e E680712,151 m, deste com azimute de 257°4'55" e 11,62 até o vértice E25, de coordenadas N 7196676,371 m e E 680700,822 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Bárbara Socher, a aproximadamente 10,85 m, da divisa com lote N°148, da quadra N°09. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 328,59 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.308,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22S, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos osazimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreasa que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, empreendimento REDE COLETORA DE ESGOTO.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 5º- O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º- A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º- O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 10 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EB394230

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 005/2024

DECRETO N.º 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE COLOMBO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1- FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTOS – ÁREA AT-R6-2Lote: N° 5-A. Lugar: Roça Grande. Proprietário: Palenske & Cia LTDA. ou A Quem de Direito Pertencer. Município: Colombo. U.F.: PRMatrícula: Nº 7.766 – Registro de Imóveis – Comarca de Colombo - PR
Área de Atingimento: 551,94 m² Extensão: 275,97 mLargura da Faixa de Servidão: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E07, de coordenadas N=7.193.958,1344 m e E=678.854,9106 m, situado na divisa com o lote N°85, a aproximadamente 11,49 m com a divisa do lote N° 86, segue adentrando ao imóvel Lote N° 5 A, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°52'07" e 1,47 m até o vértice PV119, de coordenadas N=7.193.956,8516 m e E=678.855,6255 m, deste com azimute de 107°57'04" e 23,00 m até o vértice PV120, de coordenadas N=7.193.949,7629 m e E=678.877,5058 m, deste com azimute de 107°57'04" e 14,90 m até o vértice PV121, de coordenadas

N=7.193.945,1706 m e E=678.891,6805 m, deste com azimute de 155°33’56” e 12,30 m até o vértice PV127, de coordenadas N=7.193.933,9722 m e E=678.896,7684 m, deste com azimute de 130°03’29” e 15,00 m até o vértice PV128, de coordenadas N=7.193.924,3188 m e E=678.908,2493 m, deste com azimute de 103°38’52” e 21,50 m até o vértice PV129, de coordenadas N=7.193.919,2458 m e E=678.929,1422 m, deste com azimute de 82°46’40” e 26,90 m até o vértice PV130, de coordenadas N=7.193.922,6276 m e E=678.955,8288 m, deste com azimute de 105°56’35” e 10,20 m até o vértice PV131, de coordenadas N=7.193.919,8259 m e E=678.965,6364 m, deste com azimute de 84°02’26” e 16,20 m até o vértice PV132, de coordenadas N=7.193.921,5078 m e E=678.981,7489 m, deste com azimute de 113°00’36” e 21,20 m até o vértice PV133, de coordenadas N=7.193.912,9726 m e E=679.001,1548 m, deste com azimute de 113°00’36” e 10,70 m até o vértice PV134, de coordenadas N=7.193.908,6648 m e E=679.010,9493 m, deste com azimute de 113°00’36” e 16,00 m até o vértice PV140, de coordenadas N=7.193.902,2231 m e E=679.025,5953 m, deste com azimute de 113°00’36” e 70,00 m até o vértice PV141, de coordenadas N=7.193.874.0409 m e E=679.089,6715 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Azemiro F. da Silva, a aproximadamente 21,23 m até a divisa entre os lotes vizinhos.Inicia-se novamente a descrição no vértice E08, de coordenadas N=7.193.944,7533 m e E=678.892,9684 m, situado dentro do Lote N° 5 A, a aproximadamente 13,51 m da divisa com o alinhamento predial da rua Dep. Heitor Alencar Furtado, segue pelo imóvel Lote N° 5 A, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°57’04” e 13,65 m até o vértice PV122, de coordenadas N=7.193.940,5475 m e E=678.905,9503 m, deste com azimute de 69°17’10” e 1,60 m até o vértice E09, de coordenadas N=7.193.941,1136 m e E=678.907,4474 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Dep. Heitor Alencar Furtado. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Colombo - PR.

Art. 3º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 10 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E4791169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024/2024

PORTARIA N.º 024/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 014/2024, Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, durante a realização da 57ª Festa da Uva, que acontecerá entre os dias 01 á 04 de fevereiro de 2024, conforme segue:

Fiscais de Contrato:

Leandro Maschio - matricula n.º 6247;

Romualdo Uniczycki Filho - matricula n.º 9857.

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Turismo e Trabalho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DEA117A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025/2024

PORTARIA N.º 025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuars em prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, da Ata de R.P n.º 015 à 016/2024, Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 115/2023, com objeto de Aquisição de areia para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Município de Colombo – Paraná, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato:

Rafael Cesar de Souza Cunico - RG n.º 10.492.255-4, CPF n.º 075.548.539-45.

Secretário Municipal de Esporte Lazer Cultura e Juventude

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FF590930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2024

PORTARIA N.º 031/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 020/2024, Processo Licitatório: DISPENSA n.º 157/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia par construção de 01 (um) Deck em madeira, para uso dos visitantes da Casa de Apoio ao Turista e visitantes do Parque Municipal da Uva, conforme segue:

Fiscais de Contrato:
Romualdo Uniczycki Filho - RG n.º 4.199.016-3, CPF n.º 781.285.529-53, Matrícula n.º 9857.

Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira - RG n.º 10.508.191-0, CPF n.º 069.647.059-45, matrícula n.º 15524.

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Trabalho e Turismo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E67F2FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 030/2024

PORTARIA N.º 030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, da Ata de R.P n.º 017 à 019/2024, Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 113/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços delocação de veículos, conforme segue:

Fiscais de Contrato:

Elton Aragão - RG n.° 6.294.381-5 SSP/PR, CPF n.° 022.442.429-78.

DIVERSAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5A4F6139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034/2024

PORTARIA N.º 034/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ELIAS CECON**, portador do RG n.° 4.608.290-7, CPF n.° 744.762.469-15, para o cargo de Gestor do Núcleo de fiscalização, vinculado á Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E989EEAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028/2024

PORTARIA N.º 028/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **FABIANE LAZAROTO GASPARIN,** inscrita no CPF n.º 084.832.929-55, RG n.º 10.404.123-0, matrícula n.º 12.416, do cargo de Professora, com carga horária de 20hrs semanais, lotada na Escola Municipal Rural João José Gasparin, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de fevereiro de 2024, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EB3003F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2024

PORTARIA N.º026/2024

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Comunicar o retorno da licença sem vencimentos da servidora pública municipal **MARCIA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF n.º 843.671.489-04, RG n.º 5.560.360-0, matrículas n.º 2950 e 3637, do cargo de Professora, com carga horária de 20hrs com 2 padrões semanais, Lotada na Escola Municipal Jardim Guarujá, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7C1173F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2024

PORTARIA N.º 027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Comunicar o retorno da licença sem vencimentos da servidora pública municipal **BEUKIS VICELLI DE FARIA**, inscrita no CPF n.º 066.094.509-60, RG n.º 9.922.484-3, matrícula n.º 14.497, do cargo de Professora, com carga horária de 20h semanais, lotada na Escola Municipal Parque Monte Castelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:08FFF7F2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDEDE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , resolve:

TORNAR PÚBLICO

Que será realizada, no Plenário da Câmara Municipal de Colombo, a 2° Audiência de elaboração de políticas publicas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, no dia 29 de janeiro de 2024, às 14:00 horas.

Colombo, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretario Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6EEEE014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais.
Recebimento das Propostas: das 09: Das 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2024 até às 08:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "Por Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:1962A3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de aquisição e instalação de coberturas de policarbonato e toldos, visando atender as necessidades dos estabelecimentos municipais de saúde.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 18 de janeiro de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 02 de fevereiro de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 02 de fevereiro de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9EF8885E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 020/2023 - CAPELA MORTUÁRIA JARDIM MONZA

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 314/2023 de 19 de maio de 2023 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023**, que tem por objeto a Construção de capela mortuária com área de 190,89 m², composta por: hall de entrada; instalações sanitárias adaptadas para PCD feminina e masculina; depósito para materiais de limpeza; salas de vigília 1 e 2 com respectivas copas individuais; área coberta externa; espaço contemplativo externo com bancos; estacionamento, calçadas e áreas gramadas, compreendendo as seguintes etapas:: serviços preliminares e administração de obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias e fechamentos; cobertura; esquadrias e acessórios; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias, GLP e prevenção de incêndios; revestimentos e argamassas; pavimentação e serviços externos; demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.
LOTE 01 (ÚNICO) - VENCEDOR: SULPAR ENGENHARIA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 929.267,50 (novecentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Conforme edital;

Dê-se publicidade,

Colombo, 16 de janeiro de 2024.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:CF5EDD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 122/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de administração do Município de Colombo - Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L VE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2023**, Objeto:Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de suprimentos para impressoras para atender diversos equipamentos da Prefeitura.
VENCEDOR: WP DO BRASIL LTDA EPP– CNPJ. 04 .483.808/0001-28.
ITENS:7, 9, 10, 11, 12.
Valor Geral: R$ 1.578,56 (um mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORMA DE PAGAMENTO: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento contados do aceite da nota fiscal.

Dê-se publicidade.

Colombo, 16 de janeiro de 2024.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:45115FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

Objeto: Aquisição de Mudas de Morango.
Recebimento das Propostas: das 14:00 HORAS do dia 18 de janeiro de 2024 até às 13:00 HORAS do dia 02 de fevereiro de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 HORAS do dia 02 de fevereiro de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:24EBFA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Processo:	580/2024 - Dispensa Nº 001/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **A+ EMERGÊNCIAS MEDICAS EIRELI - ME.** **CNPJ: 29.695.306/0001-91.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Bombeiro Civil com o fornecimento de EPI"s e outros materiais necessários para atendimento ao público, na prevenção e combate a incêndio, durante a realização da 57ª Edição da Festa da Uva, no período de 01 a 04 de fevereiro de 2024.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 16/01/2024**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:305D026C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 492/2023
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.1.021.4.4.90.52.00.00. - 3850 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.003.26.782.0024.1.021.4.4.90.52.00.00. - 3850 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 3.199,00 - três mil, cento e noventa e nove reais.
CONTRATADA: MRO LTDA- CNPJ:46.851.562/0001-40.
DATA:15/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B7B9BD8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 465,90 - quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos.
CONTRATADA:VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ:29.907.666/0001-00
DATA: 15/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:890EEB2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 8.115,00 - oito mil, cento e quinze reais.
CONTRATADA:AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME - CNPJ:82.291.311/0001-11
DATA: 15/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EF572A7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 12.675,42 - doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos.
CONTRATADA:ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ:00.802.002/0001-02
DATA: 15/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:148DEC26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2019

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Av. João Franco nº 400, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **BANCO BANCO DO BRASIL S/A,** CNPJ nº **00.000.000/0001-91**, com sede SET SBS QUADRA 1, S/Nº, BAIRRO ASA SUL, BRASILIA/DF, através de seu representante legal Sr. (a) Helena Pires Francisco, portadora do CPF/MF 756.664.309-63, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 052/2019**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termos do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 052/2019, cujo objeto trata do **CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Contenda**

CLÁUSULA SEGUNDA
Revogam-se, portanto, a partir do **dia 06 de dezembro de 2023**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 052/2019**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricados para todos os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, 15 de janeiro de 2024

Contratante
MUNICÍPIO DE CONTENDA

Contratada
BANCO BANCO DO BRASIL S/A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DE97FC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.321 DE 16/01/2024

DECRETO Nº. 8.321, de 16 de janeiro de 2024.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ANNA LAURA WEBER,** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o(a) mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde –

Departamento de Saúde de Média e Alta Complexidade – Divisão de Urgência e Emergência, **a disposição da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas,** no horário estabelecido pela Coordenação da Unidade, atendida a escala de trabalho.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:D23052F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2023. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e o CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 27.610.204/0001-09. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados ao Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, para custeio de despesas com eventos realizados pelo Clube, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total: R$ 36.893,78. Prazo de vigência: 12 meses, de 12 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025.

Coronel Vivida, 11 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 07 – Contrato nº 128/2020 – Pregão Presencial nº 99/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF n° 90.180.605/0001-02. Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 128/2020 e tendo em vista a necessidade da continuidade da cobertura de seguro dos veículos, de acordo com a solicitação do Secretário Municipal de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de dezembro de 2023 a 26 de dezembro de 2024. Os valores permanecem inalterados. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ 27.301,19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 26 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:B328C1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024

MÁRCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 35, Incisos XII e XXVII, do Regimento Interno e Lei nº 8.666/93 e complementares.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores Dimas Pagani e Cláudia Britto Lorenzo para rubricar as páginas dos Processos Licitatórios da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 015/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos 15 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:9C223C42

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024

MARCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Dimas Pagani, para efetuar a conferência e autenticação de documentos destinados aos procedimentos administrativos e licitatórios realizados pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Art. 2º Fica revogada a Portaria 018/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:410E4DEC

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

MARCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentas, com

fundamento nos artigos 35, XXIV, "a", 140 e 143 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e 36 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA:

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2024, a realizar-se no dia dezenove de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 08 horas, para a votação em primeiro turno das seguintes matérias:

a) Projeto de Lei 001/2024 – de proposição da Mesa Diretora – Concede ganho real e reposição salarial aos Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.
b) Projeto de Lei 002/2024 – de proposição da Mesa Diretora – Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores do Município de Dois Vizinhos para o ano de dois mil e vinte e quatro.
c) Projeto de Lei 003/2024 - de proposição da Mesa Diretora – Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Dois Vizinhos parara o ano de dois mil e vinte e quatro.

d) Projeto de Lei 004/2024 - de proposição da Mesa Diretora – Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.680/2012 e 2.018/2015 e dá outras providências.

e) Projeto de Lei 001/2024 de proposição do Poder Executivo – instituiu gratificação mensal ao agente de contratação, ao Pregoeiro, aos membros da Comissão de Contratação e aos Membros da Equipe de Apoio.

f) Projeto de Lei 002/2024 de proposição do Poder Executivo – Concede revisão geral anual salarial aos Professores da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos-PR.

II - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2024, a realizar-se no dia dezenove de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 09 horas, para a votação em segundo turno das seguintes matérias:

a) Projeto de Lei 001/2024 – de proposição da Mesa Diretora – Concede ganho real e reposição salarial aos Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.
b) Projeto de Lei 002/2024 – de proposição da Mesa Diretora – Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores do Município de Dois Vizinhos para o ano de dois mil e vinte e quatro.
c) Projeto de Lei 003/2024 - de proposição da Mesa Diretora – Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Dois Vizinhos parara o ano de dois mil e vinte e quatro.

d) Projeto de Lei 004/2024 - de proposição da Mesa Diretora – Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.680/2012 e 2.018/2015 e dá outras providências.

e) Projeto de Lei 001/2024 de proposição do Poder Executivo – instituiu gratificação mensal ao agente de contratação, ao Pregoeiro, aos membros da Comissão de Contratação e aos Membros da Equipe de Apoio.

f) Projeto de Lei 002/2024 de proposição do Poder Executivo – Concede revisão geral anual salarial aos Professores da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos-PR.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, Em dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:192DBEAC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de móveis, equipamentos de escritório e utensílios para as diversas secretarias da administração municipal – Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 147/2023 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 31.810.636/0001-22, lote 01 - itens 02 e 19, no valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 73.334.476/0001-32, lote 01 - itens 12, 14, 16, 17 e 22, no valor total de R$ R$ 45.170,00 (quarenta e cinco mil, cento e setenta reais), ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ Nº 02.995.568/0001-15, lote 01 - itens 06, 07, 08, 23 e 25, no valor total de R$ 11.733,80 (onze mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos), LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS, CNPJ Nº 11.766.884/0001-06, lote 01 - item 20, no valor total de R$ R$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais), LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA, CNPJ Nº 29.579.214/0001-46, lote 01 - item 18, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ Nº 28.636.965/0001-94, lote 01 - item 21, no valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 93.920.361/0001-37, lote 01 - itens 04, 05, 09 e 10, no valor total de R$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais), TERRA DO ESCRITORIO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 49.614.600/0001-39, lote 01 - itens 03, 11 e 13, no valor total de R$ 28.893,50 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), VTR COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 52.932.346/0001-21, lote 01 - itens 01, 24 e 26, no valor total de R$ 24.549,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Restou DESERTO o item 15 do lote 01.

Dois Vizinhos, 12 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F85FC9AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **Contratação de empresa para fornecimento de projeto básico e executivo completo de continuação da avenida das torres do trecho entre avenida Rio Grande do Sul até rua Zeferino Vitto do perímetro urbano de Dois Vizinhos – PR, com extensão linear aproximada de 2,84 km com pista dupla, separadas por canteiro central, com levantamento topográfico, projetos executivos de pavimentação asfáltica (inclusive interseção com avenidas de lição as áreas centrais), ensaios tecnológicos, projeto de drenagem (inclusive elementos de contenção de águas), terraplanagem, projetos de ponte, projeto de sinalização vertical e**

horizontal, memorial descritivo e orçamento e outros, em favor da licitante vencedora: **DUOVIAS ENGENHARIA LTDA** , *CNPJ Nº 35.688.546/0001-61*, com o valor de **R$ 273.238,63** (duzentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:17B2E0D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente classificado no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2022, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA ADMINISTRATIVA – ENSINO MÉDIO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Gabriel Betholdo	16º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 11 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FF40E5EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 19887/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2849, páginas 117) em 01 de setembro de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Lote	Matrícula	Área	Proprietário
Parte do lote de terras rural n.º 54, da Gleba n.º 31-DV	20.266	100,00m²	Darci Pagotto CPF 332.813.869-20
Parte do lote de terras rural n.º 54-C, da Gleba n.º 31-DV	20.247	25,00m²	Darci Pagotto CPF 332.813.869-20 e Terezinha Pagotto CPF 035.028.629-90

Leia-se:

Lote	Matrícula	Área	Proprietário
Lote de Terras Rural n.º 54-D, da Gleba n.º 31-DV	20.266	100,00m²	Darci Pagotto CPF 332.813.869-20
Lote de Terras Rural n.º 54-C-1, da Gleba n.º 31-DV	20.247	25,00m²	Darci Pagotto CPF 332.813.869-20 e Terezinha Pagotto CPF 035.028.629-90

Dois Vizinhos, 10 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C13684C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20218/2024

DECRETO Nº 20218/2024

Concede Função Gratificada aos servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde, símbolo G-1, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações, aos servidores abaixo:

Matrícula	Nome	CPF
18368-1	Adriana Staziaki Kovaleski	079.469.129-35
17875-1	Francieli Tessaro	043.468.999-86
14443-1	Nelciane Moretto Estivalet	834.847.799-34
19247-1	Luciano Schmeing	059.412.809-98

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B6859A58

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20220/2024

DECRETO Nº 20220/2024

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
18188-1	Bianca Cristina Schreiber	2021/2022	15/01/2024 a 29/01/2024
19677-1	Felipe Antunes dos Santos	2023/2024	10/01/2024 a 19/01/2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:860C1E32

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20021/2024

DECRETO Nº 20021/2024

Concede Avanço Vertical por motivo de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia a servidora Adriane Vieira Vasata.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Avanço Vertical para o Nível B – Classe 19, por motivo de conclusão do Curso Graduação em Pedagogia, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, à servidora **ADRIANE VIEIRA VASATA**, matrícula funcional nº 13585-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.638.456-6/PR e do CPF/MF n.º 037.058.439-23, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mariana, a partir de 01 de janeiro de 2024, com base nos Artigos 32 e 33, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 1.416/2008 e o Artigo 1º da Lei 1.536/2009.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A5132E31

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20222/2024

DECRETO Nº 20222/2024

Designa o servidor José Joel Tomaz de Santiago para desempenhar a função de Borracheiro.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o servidor **JOSÉ JOEL TOMAZ DE SANTIAGO**, matrícula funcional nº 3204-1, RG 5.670.729-8/PR e do CPF/MF 498.997.679-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para desempenhar a função de Borracheiro, junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e conceder Gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 11 da Lei 1910/2014 a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:82F8E3DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20224/2024

DECRETO Nº 20224/2024

Concede Função Gratificada ao servidor Anderson Mazzuco Lazarin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade, símbolo G-1, ao servidor **ANDERSON MAZZUCO LAZARIN,** matrícula funcional n.º 17891-1, portador do RG n.º 772.560-32/PR e do CPF/MF n.º 049.165.489-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento Contabilidade, a partir de 01 de janeiro de 2024, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:637AE8E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20225/2024

DECRETO Nº 20225/2024

Concede férias à servidora Sandra Maria Nicaretta.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 18 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, a servidora **SANDRA MARIA NICARETTA,** matrícula funcional 6467-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.331.236-7/PR e do CPF/MF n.º 601.021.289-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Tributação, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:545C74E8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20226/2024

DECRETO Nº 20226/2024

Concede benefício de Auxílio Moradia ao servidor Gustavo Henrique Auler.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede benefício de Auxílio Moradia ao servidor **GUSTAVO HENRIQUE AULER,** matrícula funcional n.º 19839-1, portador do RG n.º 1.066.689-81 /PR e do CPF/MF n.º 062.079.769-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Generalista, lotado junto à Secretaria de Saúde**,** a partir de 01 de janeiro de 2024, com base no Art. 6º da Lei n.º 2589/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9FD799C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20227/2024

DECRETO Nº 20227/2024

Revoga o Decreto nº 20130/2023 que concedeu Licença para tratar de doença em pessoa da família (mãe) à servidora Janete Antunes Goudinho.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 20130/2023 que concedeu a servidora **JANETE ANTUNES GOUDINHO**, matrícula funcional 16969-1, portadora da cédula de identidade 5.608.327-8 /PR e do CPF/MF n.º 015.128.029-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde - PSF Santa Luzia, Licença para tratar de doença em pessoa da família (mãe), a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4FBE6CF3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20228/2024

DECRETO Nº 20228/2024

Concede Função Gratificada a servidora Vilcemar Vigarini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, à servidora **VILCEMAR VIGARINI,** matrícula funcional n.º 9890-1, portadora do RG n.º 6.128.232-7/PR e do CPF/MF n.º 945.256.929-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receitas, a partir de 01 de janeiro de 2024, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A951E0ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20229/2024

DECRETO Nº 20229/2024

Concede Função Gratificada a servidora Sandra Maria Nicaretta.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, à **SANDRA MARIA NICARETTA,** matrícula funcional n.º 6467-1, portadora do RG n.º 4.331.236-7/PR e do CPF/MF n.º 601.021.289-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Tributação, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, a partir de 01 de janeiro de 2024, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FBE6314A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20230/2024

DECRETO Nº 20230/2024

Concede Função Gratificada a servidora a Elaine Perin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, à servidora **ELAINE PERIN,** matrícula funcional n.º

18533-1, portadora do RG n.º 5850420/SC e do CPF/MF n.º 078.013.409-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, a partir de 01 de janeiro de 2024, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4FE9901E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20231/2024

DECRETO Nº 20231/2024

Concede Função Gratificada ao servidor Jair Maier**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, ao servidor **JAIR MAIER,** matrícula funcional n.º 9570-1, portador do RG n.º 6.159.486-8/PR e do CPF/MF n.º 894.131.999-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, a partir de 01 de janeiro de 2024, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C34BB13B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20232/2024

DECRETO Nº 20232/2024

Declara a vacância do cargo público do servidor Gilmar Antonio Colle, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Saúde, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ao servidor **GILMAR ANTONIO COLLE**, matrícula funcional 13561-1, portador da Cédula de Identidade n.º 4.519.390-0/PR e do CPF/MF n.º 353.718.030-68, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Conceder prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente a cinco vezes o valor do vencimento básico do nível em que se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011 e Lei 2730/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:230EAA00

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20233/2024

DECRETO Nº 20233/2024

Nomeia o Grupo Técnico Permanente - GTP e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Grupo Técnico Permanente - GTP, com base na Lei n.º 1311/2007 – Plano Diretor Municipal, composta pelos seguintes membros:

Servidor	Cargo
Widael Jadal Refosco	Diretor do Departamento de Gestão Urbana
Fabiano Toscan	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos
Juscelino Thomazi	Engenheiro Civil
Marcio Trentini	Engenheiro Civil
Valdemar da Silveira	Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 17075/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0E8E36CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20235/2024

DECRETO Nº 20235/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 404.092,01 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 404.092,01 (quatrocentos e quatro mil, noventa e dois reais e um centavo) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2023, abaixo relacionados, da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, transferidos no exercício de 2023, que readequamos para o Orçamento do exercício de 2024, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2036	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
3371	01168-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	287.592,28
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3431	01169-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	116.499,73
	SUBTOTAL	404.092,01
	TOTAL	404.092,01

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4DE3CB96

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20238/2024

DECRETO Nº 20238/2024

Concede férias à servidora Selonir da Silva Mandrik

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024, a servidora **SELONIR DA SILVA MANDRIK,** matrícula funcional 16241-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 2376846/SC e do CPF/MF n.º 788.968.519-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8FB33B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2024 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JAQUELINE DA SILVA

PORTARIA Nº. 006/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento apresentada;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade a servidora **JAQUELINE DA SILVA,** portadora do CPF n° 114.031.459-97**,** ocupante de dois de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais cada, admitida em 17/02/2022, pelo período de 120 dias a partir de 27/12/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 11 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9DD86FA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0005/2024 - CONCEDER ADICIONAL DE PÓS GRADUAÇÃO, A SERVIDORA ANGELINA DO ROCIO DUCHEIKO

PORTARIA Nº. 0005/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Lei Municipal n° 040/2013;
CONSIDERANDO que a compatibilidade entre as atividades do seu cargo e a Pós Graduação apresentada pela servidora;
CONSIDERANDO o posicionamento favorável da Procuradoria Jurídica do Município ao atendimento do requerimento da servidora;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Adicional de Pós Graduação, a servidora **ANGELINA DO ROCIO DUCHEIKO**, portadora do CPF nº 060.420.069-24;

Art. 2° - O adicional de que trata este artigo incidirá em acréscimo de 15% sobre os vencimentos da servidora.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 11 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AC0D1204

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2024 - NOMEAR, O SENHOR ULIAN GALVÃO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **ULIAN GALVÃO DOS SANTOS,** portador do CPF/MF nº 111.361.589-36, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE GARAGEM;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:19BEA0AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0008/2024 NOMEAR, O SENHOR GABRIEL VINICIUS GONÇALVES DAS NEVES.

DECRETO Nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **GABRIEL VINICIUS GONÇALVES DAS NEVES,** portador do CPF/MF nº 119.497.569-04, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E AVALIAÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A715FFC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2024 EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO 001/2024

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para provimento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as instruções a seguir.

Das Disposições Iniciais
O Processo Seletivo Público para o provimento de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, será regido sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal da Saúde.
1.3 A contratação se dará por um prazo de 01 ano, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração;

– Das Vagas
2.1. As referidas vagas objetivam contratar agentes para trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, atendendo os moradores de cada casa em todas as questões relacionadas com a saúde e endemias: identificar problemas, orientando, encaminhando, e acompanhando para a realização dos procedimentos necessários à proteção, a promoção, a recuperação/reabilitação da saúde das pessoas daquela comunidade.
2.2. O cargo, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.824,00	02 VAGAS

2.3. Serão ofertadas as referidas vagas, distribuídas nas seguintes localidades:

ÁREA	MICROÁREA
SEDE	Sede
FIGUEIRA	Figueira, Marreca, Alegre, Burrinho.

2.4 – Nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição no Teste Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

2.4.1- No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados.

2.4.2 – Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência sobre os cargos ofertados no presente Teste Seletivo, a ser calculada sobre o numero de vagas ofertadas por cargo.

2.4.3 – Para o caso do cargo do agente comunitário de saúde o cálculo deverá ser efetuado de acordo com o número de vagas ofertadas por microrregião, afim de se preservar a concorrência de forma regionalizada por cargo;

2.4.4 – Quando o número de vagas reservadas aos Portadores de Deficiência Física resultar em fração inferior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número imediatamente inferior;

2.4.5 - Quando o número de vagas reservadas aos Portadores de Deficiência Física resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número imediatamente superior;

2.4.6 – Quando o número de vagas resultar ofertadas por cargo ou cargo/microrregião resultar em fração que não possibilite a reserva de vagas, o candidato portador de necessidades especiais irá concorrer as vagas pela lista geral de candidatos.

2.5 – Fica assegurada a pessoas que se declarem Afrodescendentes no ato da inscrição, o direito de concorrerem a vagas reservadas, nos termos do presente edital e de toda legislação pertinente a matéria;
2.5.1 – Fica assegurada reserva de vagas em um percentual de 10% das vagas por cargo, inclusive cadastro reserva, ficando convencionado que quando o número de vagas estabelecidas por cargo, resultar em número fracionado, deverá ser aplicado o seguinte critério de arredondamento;
2.5.1.1 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração inferior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente inferior;
2.5.1.2 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número imediatamente superior;
2.5.1.3 – Quando número de vagas ofertadas para o cargo resultar em fração que não possibilite a reserva de cotas raciais, o candidato autodeclarado afrodescendente irá concorrer pela lista geral de candidatos;
2.6 – Adicionalmente à documentação requerida para inscrição ao cargo pretendido deverá o candidato portador de deficiência protocolar obrigatoriamente até o final do período das inscrições, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Doutor Ulysses, no horário de expediente:
Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção do emprego. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente Processo Seletivo e não será devolvido.
2.7 - No caso de não enquadramento do candidato nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.
2.7.1 – Os candidatos, inscritos para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
2.8 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.9 - Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.
2.10- Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.
2.11.- O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.
2.12. - Após o ingresso do candidato portador de deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

3- **Das Inscrições**
3.1– As inscrições serão realizadas exclusivamente no Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR no período compreendido **entre 22/01/2024** a **26/01/2024**, no expediente entre ás 08:30h ás 11:00h e 13:00h às 16:30h.
3.2 – Antes de firmar sua inscrição o candidato deverá ter ciência de todos os dispositivos e requisitos apresentados neste edital;
3.3 – A inscrição do candidato levará a compreensão de que foram aceitos, de sua parte, todos os requisitos apresentados no presente edital;
3.4 – Os candidatos deverão, ao inscreverem-se, indicar a qual área geográfica concorre, dentre as oferecidas. A área indicada por ocasião da inscrição deverá obrigatoriamente ser a que o candidato reside, sob pena de eliminação do mesmo do certame.
3.4.1 - Os candidatos aprovados deverão comprovar a respectiva residência quando convocados.
3.5. -A taxa de inscrição terá o valor de R$ 30,00 (Trinta Reais) para todos os cargos previstos neste edital, a qual deverá ser paga em dinheiro no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
3.6 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas, bem como, pela certeza das informações prestadas no formulário.
3.7 – Concluída a inscrição o candidato deverá receber comprovante de inscrição.
3.8 – O erro no preenchimento no formulário será de inteira responsabilidade do candidato e irá implicar, no caso de informações incompletas ou errôneas, em sua imediata desclassificação.
3.9 – É vedada a alteração em informações após o preenchimento e entrega do formulário de inscrições.
3.10 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações do presente teste seletivo, através do endereço eletrônico no diário oficial do município: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, doravante sitio oficial para divulgação das informações referentes ao certame.
3.11 – Não será restituído sob nenhuma hipótese o valor da inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente certame.
3.12 - As inscrições deferidas, bem como as informações detalhadas de data e ensalamento serão detalhados oportunamente em edital próprio e divulgados através dos meios descritos no item 3.10, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização das provas.

4 Dos Requisitos
A aprovação da inscrição do candidato no teste seletivo se dará, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:
4.1– Ser morador da área para a qual está se candidatando à vaga (delimitada na região descrita no item 2.3 deste Edital);
4.2 – Apresentar documentação regular (original e cópia legível), da carteira de identidade, CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, comprovando que o candidato reside e mora na microrregião desde a data de publicação do edital de regulamentação do Teste Seletivo n° 001/2024 (em 01/2024), em seu nome ou em nome de seus pais ou cônjuge, devendo no caso de comprovante de residência em nome de terceiros, estar acompanhada de declaração de residência com firma do declarante reconhecida em cartório.
4.3 — ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré-admissão.
4.4 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país;
4.5 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
4.6 – Ter cumprido com suas obrigações e encargos militares;
4.7 – Estar com suas obrigações eleitorais em dia;
4.8 – Não estar em exercício de cargo público no ato da posse, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela emendas constitucionais 19 e 20.
4.9 – Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios, como previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20.
4.10- Sendo legalmente possível a acumulação, mas vedada a percepção do acúmulo de salários ou benefícios, deverá o candidato convocado, no ato da posse fazer a opção por um dos rendimentos.
4.11 – Apresentar diploma ou documento equivalente de curso de formação inicial para Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas.

5 – Do Processo Seletivo
5.1. O Processo seletivo será composto por duas etapas, sendo a 1ª Etapa composta por Prova objetiva de caráter eliminatório e a 2ª Etapa composta por Prova de Títulos de caráter classificatório.
5.1.1- A primeira etapa, a Prova Objetiva, é de caráter eliminatório e classificatório com valor total de 100 pontos.
5.1.2 A segunda etapa, Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, com valor total de 30 pontos,
5.1.3. Para ser aprovado nas provas eliminatórias o candidato deverá acertar no mínimo 60% do seu valor total.

5.2. A apuração da nota final classificatória para todos os cargos será obtida pelo somatório simples das notas obtidas na prova teórica e da prova de títulos.
5.3. A Prova de Conhecimentos será realizada Escola Municipal Vila Varzeão, localizada a Rua João Obladen, s/n°, Loteamento Mundo Novo, nesta Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, com início as 13:00 horas, com duração de 4 (quatro) horas.
5.3.1.- O relógio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo será acertado pelo horário oficial de Brasília.
5.4. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 20 minutos, ou seja até12:40.
5.5.- A prova escrita será de múltipla escolha, havendo 05 alternativas para cada questão, das quais apenas 01 é a correta.
5.6.- Somente será permitida a retirada do candidato, de forma definitiva da sala, após uma hora do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalado.
5.7.- É vedada a aplicação de provas fora do local e horários estabelecidos neste edital.
5.8.- O candidato deverá comparecer ao local da prova estabelecido no item 5.3 deste edital, munido de comprovante de inscrição, documento de identificação oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta.
5.9.- O candidato deverá assinalar a alternativa escolhida como correta no cartão respostas, preenchendo o campo correspondente por inteiro;
5.10.- Em caso de questões em que foram preenchidas mais de uma alternativa, que contenham rasuras ou que não foram assinaladas, serão consideradas como nulas;
5.11- Em hipótese alguma será permitido o uso de equipamentos eletrônicos (celular, calculadora, tablet) e ou qualquer outro equipamento que possibilite ao candidato qualquer tipo de consulta.
5.12.- Será excluído do concurso o candidato que:
5.12.1- Não comparecer as provas no local e data a ser estabelecida no edital de ensalamento e horário estabelecidos no item 5.4 (12:40), seja qual for a justificativa apresentada.
5.12.2- Ausentar-se da sala sem o prévio consentimento do fiscal e sem o acompanhamento do mesmo.
5.12.3- Comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas.
5.13.- A prova escrita terá 20 questões de múltipla escolha;
5.13.1 – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde serão empregadas 5 questões de língua portuguesa, 05 questões de matemática, 05 questões de conhecimentos específicos e 05 questões conhecimentos gerais e atualidades;
5.14 - A prova de títulos terá caráter classificatório.
5.14.1- Somente poderão entregar os Títulos aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 60% da prova teórica, prevista no item 5.1.3 deste edital.
5.14.2 - A prova de títulos valerá, no máximo, 30 pontos.
5.14.3 - Deverão ser os títulos apresentados em cópia e original junto ao Departamento de Recursos Humanos, que certificará a autenticidade das cópias apresentadas, e devolverá de imediato os originais ao candidato.
5.14.4 - O candidato inscrito, caso tenha título(s) a apresentar, deverá providenciar cópia(s) do(s) mesmos e entrega-los juntamente com declaração pessoal em que descreverá e irá enumerar os documentos que estão sendo entregues. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito na declaração.
5.14.5- Para a Prova de Títulos, serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os relacionados e discriminados nas tabelas 3 e 4, a seguir:

Tabela 3.0

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Certificados de Conclusão de Cursos em área relacionada a saúde	DISCRIMINADO NA **TABELA 4**	25,0
Tempo de serviço prestado à área da saúde pública. Comprovado por Declaração emitida pela entidade pública, ou mediante registro em carteira.	0,50 (Por ano efetivamente comprovado.)	5,00
TOTAL MÁXIMO DA PROVA DE TÍTULOS		**30,00**

Tabela 4.0

TÍTULO	VALOR POR TÍTULO
Certificado de Conclusão de curso a nível de graduação ou pós graduação na área da saúde.	**10,00**
Declaração ou Histórico Curricular comprovando estar cursando nível superior em na área da saúde.	**5,0**
Certificado de Conclusão de Cursos ou histórico, com duração mínima de 120 horas, podendo serem admitidas históricos de cursos em andamento, na área da saúde podendo serem protocolados até 5 (cinco) cursos desta categoria, chegando a uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos .	**2.0**

5.14.6 - Não será pontuado qualquer tipo de curso/evento se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso/evento e assinatura ou autenticação eletrônica do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, juntamente com a carga horária do titulo apresentado.
5.14.7 – Não serão pontuados qualquer históricos curriculares de cursos em andamento se neste não constar o timbrando ou carimbo de CNPJ da entidade que está ministrando o curso, data de início, as disciplinas cursadas com a respectiva carga horária, a carga horária total já cursada, a assinatura ou autenticação eletrônica do emissor.
5.14.8- Para efeito deste Processo de Seleção entende-se por cursos e experiências profissionais na área da saúde as relacionadas as seguintes formações Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Radiologia, Fonoaudiologia, Psicologia, Nutrição, Medicina, Odontologia e Auxiliar de Saúde Bucal, sendo validos funções de auxiliar e técnico nestas áreas.
5.14.9 – Para efeito da pontuação estabelecida na tabela 4.0, somente será válido após a conclusão do segundo semestre.
5.14.10 - Comprovado, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade dos títulos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

6 - Dos Recursos
6.1- O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis da realização de cada etapa ou divulgação do referido resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subseqüente do referido ato ou publicação.
6.2 – Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR.
6.3- Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, correio eletrônico ou por outro meio do gênero.
6.4- Não serão aceitos sob-hipótese nenhuma recursos fora do prazo estipulado.
6.5- Os recursos serão julgados pela comissão organizadora ou pela mesa examinadora, conforme sua natureza, não cabendo recurso a outras instâncias.

7- Dos Critérios de Desempate
7.1- Em caso de empate na pontuação final do teste seletivo, a classificação irá seguir a seguinte ordem:
a) Tiver idade superior à idade de 60 (sessenta) anos, como determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá a preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
b) Obter na prova, maior pontuação com conhecimentos específicos.
c) Ser detentor de maior idade, para candidatos não enquadrados na letra “a” deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento.

8- Do Provimento do Cargo
8.1- A aprovação neste certame não gerará direito ao candidato à contratação, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.
8.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
8.3. - A celebração de contrato individual de trabalho com a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, reger-se-á pelos preceitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se ainda as normas internas do quadro de pessoal desta Prefeitura.

8.4- A qualquer tempo, poderá a inscrição, prova ou contratação ser cancelada, desde que sejam identificadas falsidades nas declarações prestadas ou irregularidade na documentação comprobatória apresentada.
8.5- A admissão será feita através de contrato de trabalho por tempo determinado.
8.6- As Contratações oriundo do presente teste seletivo se darão pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, estando sujeitas à interrupção do vinculo em caso de cancelamento dos contratos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, a pedido do servidor ou mediante dispensa por justa causa em caso de não cumprimento das obrigação estabelecidas na lei e no contrato de trabalho por prazo determinado a ser firmado entre as partes por ocasião da admissão, devendo haver comunicação prévia de 30 dias para tanto, sob pena de indenização de 1(hum) mês por parte daquele que descumprir o constante neste item.
8.7- Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas deverão comparecer em 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do edital de convocação.
8.8 - Em hipótese alguma terá o município de Doutor Ulysses a obrigação de convocar individualmente ou pessoalmente os candidatos para a assunção do cargo.
8.9 - Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) 01 foto 3x4 (recente);
b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica), inclusive do cônjuge e filhos;
c) Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica) inclusive do cônjuge e filhos;
d) PIS/PASEP (cópia reprográfica);
e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
f) Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado Judicialmente (cópia reprográfica);
i) Carteira de Vacinação de filhos menores de 15 anos;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
l) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
m) Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
n) Agente Comunitário de Saúde comprovando residir na microrregião na data da publicação deste edital;
o) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Doutor Ulysses julgar necessário.
8.10 - Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do cargo, nos moldes estabelecidos pelos programas e laudos de medicina e segurança do trabalho.
8.11.- Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários, os quais deverão correr as expensas do candidato, na ocasião da admissão.

9- Das disposições finais
9.1- Ficam sujeito todos os itens deste edital a sofrerem alterações, enquanto o ato do objeto do presente edital não for consumado, sendo necessária a divulgação nos órgãos oficiais de divulgação do município e no sítio na internet: através do endereço eletrônico no diário oficial do município: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, doravante sitio oficial para divulgação das informações referentes ao certame.
9.2- A constatação de qualquer inexatidão e/ou irregularidades nas informações e documentos prestados pelo candidato, acarretarão, a qualquer tempo, no cancelamento e decorrente nulidade de todas as ocorrências que por conta delas tenham sido consumadas, principalmente na ocasião da formação do processo de admissão;
9.3- Os casos que se fizerem omissos ou cuja natureza não sejam contemplados por este edital poderão ser dirimidos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através da comissão organizadora.

Doutor Ulysses – PR, 15 de Janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve morar na sua área de abrangência. Ele deve ser alguém que se destaca na comunidade, pela capacidade de se comunicar com as pessoas, pela liderança natural que exerce. O ACS funciona como elo entre a equipe e a comunidade. É o elo cultural unindo dois universos distintos: o do saber científico e o do saber popular. Deve estar em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde a ser realizado por toda a equipe. O seu trabalho é feito basicamente nos domicílios de sua micro-área de abrangência. As atribuições específicas do ACS são:
Realizar mapeamento de sua área;
Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
Identificar áreas de risco;
Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
Realizar, por meio de a visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias de sua micro-área;
Estar bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
Traduzir para os demais membros da equipe a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes.
Executar outras atividades correlatas.
Executar atividades de vigilância, prevenção e controle da dengue.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático será o seguinte:

Agente Comunitário de Saúde: – CONHECIMENTOS DA LÍNGUA PORTUGUESA: Divisão silábica; Ortografia oficial; Classificação das palavras quanto ao número de sílabas (monossílabas, dissílabas, trissílabas e polissílabas); Singular e Plural; Identificação de consoantes e vogais nas palavras; Sinônimo e antônimo; Feminino e masculino, Números Ordinais.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE MATEMÁTICA: Operações básicas adição – subtração – [
multiplicação – divisão; Problemas envolvendo as quatro operações; Regra de três simples – juros simples – porcentagem – razão – proporção; Estatística; Medidas e unidades – comprimento – tempo massa – líquido – área e volumes.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO: Noções gerais de saúde pública, Sistema Único de Saúde (SUS), História do PACS/ESF, Noções de ética e cidadania e Controle Social; Competências, atuação e habilidades do Agente Comunitário de Saúde, (Cadastramento das famílias), Territorialização (área e micro área), epidemias, Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e parasitárias: DST/AIDS, Cólera, Coqueluche, Dengue, Difteria, Doença De Chagas, Escabiose, Esquistossomose, Febre Amarela, Filariose, Hanseníase, Hepatites, Herpes, Leishmaniose, Leptospirose, Malária, Meningite, Peste, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Tétano, Toxoplasmose, Tuberculose, Gripes. Saúde Bucal,

Alimentação e Nutrição, Fiscalização sanitária. Promoção da saúde considerando as situações e grupos mais vulneráveis, Sexualidade, Gestação, Pré Natal, Direito da gestante, Puerpério, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, O Perfil do Idoso, Prevenção de Acidentes, imunização, reprodução humana e planejamento familiar.
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Questões referentes a economia, política, artes, musica e questões em evidência no cenário nacional;

ANEXO III - DO *CRONOGRAMA*

Data: 17/01/2024 – Divulgação do edital de abertura;
Data 22/01/2024 – Início das Inscrições;

Data: 26/01/2024– Término das Inscrições;

Data: 31/01/2024 – Divulgação do Edital de deferimento das inscrições;

Data: 01/02/2024 – Prazo para recurso contra o edital de deferimento das inscrições;

Data: 05/02/2024 – Divulgação do Edital de Homologação das inscrições;

Data: 07/02/2024 – Divulgação do Edital de ensalamento, data da prova e instruções especiais para a realização da prova;

Data: 17/02/2024 – Provável data prova teórica;

Data: 20/02/2024 – Divulgação do gabarito provisório;

Data: 21/02/2024 - Prazo para interposição de recurso contra o gabarito;

Data: 22/02/2024 – Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito provisório;

Data: 26/02/2024 – Divulgação do resultado da prova teórica;

Data: 27/02/2024 – Prazo para interposição de recurso contra a prova teórica;

Data: 04/03/2024 – Divulgação do resultado dos recursos contra a prova teórica;

Data: 05/03/2024 – Divulgação do edital de convocação para entrega de Títulos:

Data: 06/03/2024 – Prazo para a entrega de Títulos:

Data: 08/03/2024 – Divulgação dos resultado da prova de títulos;

Data: 11/03/2024 – Prazo para interposição de recursos contra a prova de títulos;

Data: 12/03/2024 – Divulgação do edital de classificação final;

Data: 13/03/2023 – Prazo para interposição de recursos contra o edital de classificação final;

Data: 14/03/2024 – Divulgação do resultado dos recursos contra o edital de classificação final

Data: 15/03/2024 – Divulgação do edital de homologação do resultado final.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3ACE66E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2024 - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 007/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que os cargos de Agente Comunitário de Saúde, tratam de serviços de natureza essencial, os quais proporcionam maior eficácia na promoção das políticas de saúde;

RESOLVE

Art. 1° - Autorizar a realização de Teste Seletivo de provas e provas de títulos, para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, que fazem parte do quadro de Cargos Celetistas e Temporários da estrutura administrativa municipal, para contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público, uma vez que trata-se de cargo de natureza essencial, o qual estava provido anteriormente por contrato temporário com prazo terminado;

Art. 2° - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital do Teste Seletivo, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes;

Art. 3° - O Teste Seletivo reger-se-á pelas disposições a serem elencadas no edital de regulamentação, cabendo a comissão nomeada por esta portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos;

Art. 4° - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao executivo municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao suporte e à consecução do objetivo desta portaria;

Art. 5° - Designar a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo, com o apoio do setor de contabilidade e da procuradoria jurídica:

NOME	CPF	CARGO
MARILAND ANTONIA DE CARVALHO	489.638.289-72	PROFESSORA
JURANDIR KAPP JUNIOR	072.668.469-43	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	7.877.995-0	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Art. 6° - Fica designada a servidora Mariland Antonia de Carvalho, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16/01/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FD15ED44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
DALVANE ROCHER	17	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 16/01/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:98C162BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 02/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 2/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: GOLINO ENGENHARIA LTDA
Valor.....: 34.897,00 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais)
Vigência.....: Início: 16/01/2024 Término: 16/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 80/2023
Recursos.....: Dotação: 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (92), 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (111)
Objeto.....: Contratação de serviços comuns de engenharia para recuperação da pintura externa da Escola Municipal Nossa Senhora da Gloria.

Flor da Serra do Sul, 16 de Janeiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:71379C3C

PREFEITURA
DECRETO 13/2023

DECRETONº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta no âmbito municipal as sanções administrativas de que trata a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 1º. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 2º. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 3º. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Art. 4º. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§1º Considera-se inexecução total do contrato:
recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.
rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§3º A sanção prevista no ***caput*** deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 5º. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público competente e, quando couber, ao Tribunal de Contas do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§2º A sanção prevista no ***caput*** deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 6º. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º Não se aplica a regra prevista no ***caput*** se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 7º. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§2º A multa de que trata o ***caput*** poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

§3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, com as seguintes informações:
resumo das peças principais dos autos;
opinião sobre a licitude da conduta;
indicação dos dispositivos legais violados.

§3º Em havendo defesa do interessado, após as providências enumeradas no § 2º e convalidação do relatório pela respectiva Procuradoria Jurídica, o processo deve ser remetido à autoridade competente para julgamento.

§4º Quando não for apresentada defesa e a penalidade for de advertência e/ou de multa, o processo, devidamente instruído com o relatório e convalidação do relatório pela respectiva Procuradoria jurídica, deve ser encaminhado para decisão do Secretário responsável pela contratação.

§5º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§6º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 4º a 5º deste Regulamento, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 9º a art. 11 deste Regulamento.

Art. 9º. Nos casos em que for apresentada a defesa prévia, tratando-se de conduta com baixo grau de reprovabilidade, ausente prejuízo para a administração e sendo cabível a penalidade de advertência, a autoridade competente, mediante informações do servidor responsável ou gestor ou fiscal do contrato, pode decidir pela suspensão da aplicação da sanção de advertência e do respectivo processo administrativo simplificado.

§1º A suspensão prevista no ***caput*** deve ser comunicada, preferencialmente por via eletrônica, pelo gestor ou fiscal do contrato, ressalvando-se a possibilidade de seguimento do processo simplificado se posteriormente for constatada repetição de irregularidade, nos termos dos §§ 5° e 6° deste artigo.

§2º Na repetição de prática de irregularidade e, em sendo apresentada defesa prévia, a autoridade competente pode decidir, conforme o caso concreto:
pela suspensão da sanção de advertência, mediante as informações do gestor ou fiscal do contrato sobre a ausência de prejuízo;
pela formalização do Termo de Ajuste de Conduta, desde que presente os requisitos previstos neste Decreto e requerido ou aceito pela contratada.

§3º O descumprimento das obrigações previstas no TAC acarreta a abertura ou o prosseguimento do processo administrativo suspenso e sujeita o compromissário à sanção fixada no termo, bem como a execução do TAC, que tem natureza de título executivo extrajudicial.

§4º Quando a substituição se der em decorrência de descumprimento que tenha por sanção:
a pena de multa: o valor a ser fixado pelo descumprimento parcial do compromisso deve ser de até 50% e de até 100% se o descumprimento for total, calculado sobre o valor da multa suspensa, sem prejuízo de outra penalidade eventualmente fixada no termo, levando-se em consideração a gravidade e natureza da infração, a vantagem auferida,

a extensão do dano causado à Administração e a condição econômica do compromissado;
nos demais casos, o valor da pena de multa a ser fixado pelo descumprimento do compromisso, também tendo em conta o inadimplemento parcial ou total, deve ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) e no máximo 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor inadimplido, levando-se em consideração a gravidade e natureza da infração, a vantagem auferida, a extensão do dano causado à Administração e a condição econômica do compromissado.

§5º Na hipótese de previsão, para a mesma conduta, de mais de uma penalidade passível de TAC, o valor da multa pelo inadimplemento a ser fixado no termo deve levar em consideração as regras dos incisos do § 4º deste artigo, podendo ultrapassar o máximo estipulado no inciso II.

§6º A minuta do TAC deve ser analisada e mediada pela Procuradoria Jurídica, notadamente para a análise:
de seu cabimento;
das obrigações da contratada, que devem conter medidas compensatórias para a infração praticada, trazendo benefícios para o Município;
das penalidades pelo descumprimento do Termo de Ajustamento de Condutas.

Art. 10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do ***caput*** do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:
os fatos que ensejam a apuração;
o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direita da personalidade jurídica.

§3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 11. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o ***caput*** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§2º A Comissão, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no §2º do art. 10 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 12. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão dará impulso ao processo, intimado os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

§2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§3º Da decisão de que trata o §2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 13. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 14. Transcorrido o prazo previsto no art. 13 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório final no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§4º Nos casos previstos no caput deste artigo, a instauração, instrução e encerramento do procedimento pela Comissão deverá ser concluído no prazo de 60 (Sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período em casos excepcionais mediante prévio e fundamentado requerimento à autoridade máxima.

§5º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria do Município.

§6º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§7º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

§8º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

Seção III

Prova Emprestada

Art. 15. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional, observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV
Falsidade Documental

Art. 16. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal de abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no ***caput*** e § 1.º deste artigo.

Seção V
Acusado Revel

Art. 17. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o ***caput*** desse artigo.

§2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Seção VI
Do Julgamento

Art. 18. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
a identificação do acusado;
o dispositivo legal violado;
a sanção imposta.

§1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 19. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Art. 20. São circunstâncias agravantes:
a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
a reincidência.
a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 6º deste Regulamento.

§1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§2º Para efeito de reincidência:
considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Art. 21. São circunstâncias atenuantes:
a primariedade;
procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
reparar o dano antes do julgamento;
confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 22. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção VII
Da Prescrição

Art. 23. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o ***caput*** deste artigo;
suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 24. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

§1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 25. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:
as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 26. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 27. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 28. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

Art. 29. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 30. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou
quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 31. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

Art. 32. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Seção IX
Do Cômputo das Sanções

Art. 33. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1.º deste artigo.

§3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 34. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção X
Da Reabilitação

Art. 35. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
reparação integral do dano causado à Administração Pública;
pagamento da multa;
transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
esteja cumprido pena por outra condenação;
tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Municipal.

tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art.155 da Lei 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 36. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Além do previsto neste Decreto, para a apuração de responsabilidade por infrações passíveis de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade em contrações feitas sob a égide da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser instaurado processo administrativo, com observância dos procedimentos complementares previsto no decreto, que estejam de acordo com a lei mencionada.

Parágrafo Único. Devem ser observados, para apuração de responsabilidade, os prazos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e, na ausência, os prazos deste decreto.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul-PR, 16 de Janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0D048284

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA 013/2024

"ERRATA"

Retifica a Publicação da Portaria nº. 013 de 2024 de 12 de janeiro de 2024. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 15 de janeiro de 2024, Pgs. 300 e 301, Edição Nº 2939. Considerando que na referida Publicação constou número da Portaria a ser RETIFICADA errado, desta forma, **faz-se a correção:**

Onde Lê-se:

"PORTARIA Nº 013/2024

RETIFICA PORTARIA N° *276/2023*

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares [...], RESOLVE **RETIFICAR A PORTARIA N° *276/2023*,** passando essa a conter o seguinte texto**:"**

Leia-se:

"PORTARIA Nº 013/2024

RETIFICA PORTARIA N° *371/2023*

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares [...], RESOLVE **RETIFICAR A PORTARIA N° *371/2023*,** passando essa a conter o seguinte texto**:"**

Flor da Serra do Sul, 16 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A27395C8

RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO CONTRATO 010.2023 PSS

RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO CONTRATADO
CONTRATO Nº 010/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **CLARICE WELTER DE MORAES**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS
DATA RESCISÃO: 16/01/2024.

Flor da Serra do Sul-PR, 16 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:0D8A6D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Institui os membros das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, nos termos dos artigos 41 e seguintes do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Flórida aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º - Ficam instituídos os seguintes membros na Comissão Permanente de Justiça e Redação:
PRESIDENTE: ROSINARA CIAVOLELA
MEMBRO: ADENILSON JORGE
MEMBRO: CLAUDINEI CESNIK
Art. 2º - Ficam instituídos os seguintes membros na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:
PRESIDENTE: ADENILSON JORGE
MEMBRO: CLAUDINEI CESNIK
MEMBRO: APARECIDO FERREIRA LEITE
Art. 3º - Ficam instituídos os seguintes membros na Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos:
PRESIDENTE: EMERSON PASTRE
MEMBRO: MARLENE MARIA DE SOUZA BENHOSSI
MEMBRO: FABIO ALEX DOS SANTOS
Art. 4º - Ficam instituídos os seguintes membros na Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social:
PRESIDENTE: MARLENE MARIA DE SOUZA BENHOSSI
MEMBRO: ROBERTA MARQUES CAPARROZ DA SILVA
MEMBRO: EMERSON PASTRE
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:8CD5BAC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
016_24 - EXONERAÇÃO - DIONES LEE KRUGER

DECRETO MUNICIPAL N.º 016 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Exonera DIONES LEE KRUGER do cargo CCA-OBR-7-C da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado DIONES LEE KRUGER do cargo CCA-OBR, símbolo 7-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8D423A32

ASSESSORIA LEGISLATIVA
017_24 - EXONERAÇÃO - ANTONIO CARLOS BONETTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 017 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Exonera ANTONIO CARLOS BONETTI do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ANTONIO CARLOS BONETTI do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3268CDFC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
018_24 - EXONERAÇÃO - JOSELIANE RIGON

DECRETO MUNICIPAL N.º 018 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Exonera JOSELIANE RIGON do cargo de PROFESSORA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JOSELIANE RIGON do cargo de PROFESSORA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B77C0DA5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
019_24 - ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 019 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Delega o servidor à função de ordenar e autorizar despesas e pagamentos, bem como para responder interinamente pela pasta da Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Designa o servidor, MARCOS RONALDO KOERICH, Administrador, portador do RG n.º 9.159.721.7 e CPF n.º 056.982.839-23, para responder interinamente pela pasta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Delega o servidor, MARCOS RONALDO KOERICH, Administrador, portador do RG n.º 9.159.721.7 e CPF n.º 056.982.839-23, à função de ORDENAR E AUTORIZAR DESPESAS E PAGAMENTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com a Lei Orçamentária e Créditos abertos legalmente, a partir de 15 de janeiro de 2024

Art. 3º Fica revogada a alínea “a” do “a”, do art. 1º do Decreto Municipal n.º 102 de 25 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A767BE57

ASSESSORIA LEGISLATIVA
015_24 - MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 015 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Francisco Beltrão, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Francisco Beltrão.

§ 1º As licitações de que trata este Decreto para a contratação de bens, serviços e obras utilizarão preferencialmente a forma eletrônica.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a realização das licitações de que trata este Decreto na forma presencial, desde que fique demonstrada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cuja gravação deverá ser juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da Administração direta e indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras dispostas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Art. 3º Os critérios de julgamento de menor preço e maior desconto serão adotados:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção II
Definições

Art. 4º Para fins deste Decreto considera-se:

I - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito de um processo administrativo;

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública;

III - lances intermediários:

a) aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

b) aqueles iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Seção III
Vedações

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação pelos critérios e na forma de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Forma de Realização e Condução do Processo

Art. 6º As licitações pelos critérios e na forma de que trata este Decreto serão realizadas à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e conduzidas pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir.

§ 1º A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser realizadas conforme disposto no regulamento específico do Decreto Municipal nº. 511/2023 e eventuais alterações.

§ 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Seção II
Do Licitante

Art. 7º Caberá ao licitante interessado em participar de licitação pelos critérios e na forma de que trata este Decreto:

I - credenciar-se previamente no Sicaf;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e nos §§ 1º e 3º do art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

Seção III

Fases da Licitação

Art. 8º A licitação pelos critérios e na forma de que trata este Decreto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou com o desconto, observado o disposto no § 3º do art. 34 e no § 1º do art. 37;

II - o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 38;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 2º do art. 34;

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 3º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Orientações Gerais

Art. 9º A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada.

Seção II
Parâmetros dos Critérios de Julgamento

Art. 10. O critério de julgamento por menor preço e maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 2º Os custos indiretos relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

Seção III
Orçamento Estimado

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado para a contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º O sigilo de que trata o caput não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o orçamento estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação ou de seus anexos.

CAPÍTULO IV
DA FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I
Divulgação do Edital de Licitação

Art. 12. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

Seção II
Modificação do Edital de Licitação

Art. 13. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma de sua divulgação inicial, e respeitados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Art. 14. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações no prazo de até 3 dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 15 e o disposto no art. 13.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no Sistema de Compras, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO V
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

Seção I
Prazo

Art. 15. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 08 (oito) dias úteis, para aquisição de bens;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

III - 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

IV - 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

V - 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelos incisos II, III e IV.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Apresentação da Proposta

Art. 16. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, e se for o caso, a indicação de marca e modelo do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e a fase de julgamento, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 3º do art. 34 e no § 1º do art. 37.

§ 2º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 3º Na etapa de que trata o caput, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção III deste capítulo.

§ 4º O licitante declarará em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 5º A falsidade das declarações mencionadas no § 4º sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta cuja verificação de conformidade foi realizada pelo agente de contratação ou comissão de contratação, depois de definido o resultado do julgamento das propostas.

Art. 17. No momento da apresentação da proposta poderá ser exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 16, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, no caso de licitação eletrônica, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo licitante, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção III
Da Abertura da Sessão Pública e da Etapa de Lances

Subseção I
Abertura da Sessão Pública

Art. 19. No dia e horário previstos no edital, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º Nas licitações eletrônicas, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Subseção II
Fase Competitiva

Art. 20. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital de que trata o art. 21, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, no caso de licitações eletrônicas.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, conforme o critério de julgamento, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 4º O pregoeiro, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

Subseção III
Modos de Disputa

Art. 21. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, e aqueles com melhor classificação conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação terão oportunidade de apresentar lance final e fechado, que permanecerá em sigilo até o momento de divulgação;

III - fechado e aberto: será classificado para a etapa de disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.

§ 1º O edital estabelecerá o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances públicos, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Subseção IV
Modo de Disputa Aberto

Art. 22. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do art. 21, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no caput, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

§ 2º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 3º Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática de que trata o § 2º, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

§ 4º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 5º Após o reinício previsto no § 4º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

§ 6º Encerrada a etapa de que trata o § 5º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Subseção V
Modo de Disputa Aberto e Fechado

Art. 23. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do art. 21, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

§ 4º Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o § 2º, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

§ 5º Encerrado o prazo estabelecido nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Subseção VI
Modo de Disputa Fechado e Aberto

Art. 24. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do art. 21, somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa subsequente:

I - o autor da oferta mais vantajosa, conforme o critério de julgamento;

II - os autores das ofertas classificadas em um intervalo de até 10% em relação à oferta mais vantajosa.

§ 1º Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que tratam os incisos I e II, serão convocados para participar da fase aberta os autores das três melhores propostas subsequentes, consideradas as empatadas, na ordem de classificação.

§ 2º A fase aberta observará as regras dispostas no art. 22.

Subseção VII
Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 25. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o órgão ou para a entidade

promotora da licitação, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Subseção VIII
Critérios de Desempate

Art. 27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese de persistir o empate, poderá haver sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, mediante previsão no Edital.

§ 2º As regras previstas no caput não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO VI
DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I
Verificação da Conformidade da Proposta

Art. 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou desconto final em relação ao estimado para a contratação.
§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou a entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Seção II
Negociação

Art. 29. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar, por meio do sistema e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

§ 1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do caput, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 27.

§ 2º Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 30. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção III
Inexequibilidade da Proposta

Art. 31. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

Art. 32. No caso de bens e serviços em geral, desde que previsto em edital, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

CAPÍTULO VII
DA FASE DA HABILITAÇÃO

Seção I
Documentos de Habilitação

Art. 33. Encerrada a fase de julgamento, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante nos termos do edital de licitação, observado o disposto neste capítulo.

Art. 34. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

§ 2º Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

§ 3º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo registro cadastral no Sicaf.

§ 4º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo agente de contratação ou comissão de contratação, depois de definido o resultado do seu julgamento.

Art. 35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Art. 36. A participação de consórcio de empresas será permitida, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo sua vedação ser devidamente justificada nos autos do processo de licitação.

Seção II
Procedimentos de Verificação dos Documentos de Habilitação

Art. 37. A habilitação do licitante será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 3º Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, em formato digital no sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no § 3º do art. 27.

§ 4º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 5º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo IX.

§ 6º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 3º.

CAPÍTULO VIII
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 38. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

§ 3º Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO IX
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 39. No julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins, respectivamente, de classificação e de habilitação.

Art. 40. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o art. 38, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO X
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 41. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI
DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Art. 42. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

§ 6º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CAPÍTULO XII
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 43. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto nos arts. 147 e 148 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Os horários estabelecidos no edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

Parágrafo único. Na aplicação deste Decreto, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 45. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto, expedir orientações, solucionar casos omissos e disponibilizar materiais de apoio para a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FE9398C6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
011_24 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - EVELYN KUERTEN PELIZERRI KOERICH

PORTARIA MUNICIPAL N.º 011 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Concede ao (à) servidor(a) EVELYN KUERTEN PELIZERRI KOERICH licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) EVELYN KUERTEN PELIZERRI KOERICH, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica determinado à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:975151A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECONHECIMENTO DE DIVIDA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021 – CONTRATO Nº 229/2021
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o empresa IMOBILIÁRIA LUANZA VALE LTDA.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Serviço e Turismo no que concerne, a locação de um imóvel, para fins industriais no bairro Pinheirinho o qual ficou ocupado em um período de 80 dias sem contrato vigente entre 01/05/2023 a 19/07/2023.

Previsão orçamentária: Funcional programática 05.002.23.122.2301.2-011 – Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Serviço e Turismo - Conta 1280 – Fonte de Recursos: 000 – ordinários livres – EXERCÍCIO ANTERIOR (Superávit 2023). Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento.
valor: R$ 20.704,48 (vinte mil setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o Despacho nº 05/2024 do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ACDB380A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 21/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – IP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ nº 53.446.890/0001-26, indicando para prestação dos serviços a profissional médica ISABELLI FRANCIO PISSAIA, CRM nº 54647.

02 – BG FUCHTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ Nº 53.155.576/0001-94, indicando para prestação dos serviços a profissional médica BRUNA GABRIELE FUCHTER, CRM Nº 54401.

Francisco Beltrão/PR, 16 de janeiro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4F22F7F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 001/2024

PORTARIA N° 001/2024, de 16 de janeiro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias aos Senhores Vereadores: Alcemir Oliveira da Cruz, Algeu Antônio Rodrigues, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Gilmar Francisco Ribeiro, Helio da Luz, Melchisedeque de Oliveira Machado Filho e Natalício José Martins da Rosa, relativo ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, nos termos do Artigo 203, § 4º e § 5º da Lei Orgânica do Município de General Carneiro.

Art. 2º As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de 17/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 3º As férias referente ao segundo período serão gozadas em período a ser definido, sendo que o terço constitucional de abono de férias será pago no primeiro período de gozo das férias.

Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 16 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:C6A44388

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 002/2024

PORTARIA N° 002/2024, de 16 de janeiro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SENHOR VEREADOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Senhor Vice-presidente da Câmara de Vereadores Ossimal dos Santos Costa , relativo ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, nos termos do Artigo 203, § 4º e § 5º da Lei Orgânica do Município de General Carneiro.

Art. 2º As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de 17/01/2024 a 26/01/2024.

Art. 3º As férias referente ao segundo período serão gozadas em período a ser definido, sendo que o terço constitucional de abono de férias será pago no primeiro período de gozo das férias.

Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 16 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:2C8D8973

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 003/2024

PORTARIA N° 003/2024, de 16 de janeiro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias aos servidores Marcelo Dalton Dalmolin, Ana Paula Bendlin Heil, Alexsander Martendal e Robson Luiz da Cruz, relativo ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme o artigo 53 da Lei Municipal de n.º 1127/2010 e artigo 76 da lei complementar de nº 002/2005, por opção dos servidores converte-se 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art.2º As férias deverão ser gozadas em períodos a serem definidos posteriormente, sendo que o terço constitucional de abono de férias será pago no primeiro período de gozo das férias.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 16/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:89B03980

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 004/2024

PORTARIA N.° 004/2024, de 16 de janeiro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: a portaria de n.º 015/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Define o segundo período de férias do servidor Maikon Nickson dos Santos.

Art. 2º As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de 17/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 3º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 16/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:4FC3342A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.035 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano X / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA** a pedido**,** no dia 16 de Janeiro de 2024, **GISLENE DAMAS DA SILVEIRA,** inscrita no CPF sob n°.: 048.133.969-84, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A3681E79

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.236 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIELLEN DACHERI,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 10 (dez) dias relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2021/2022 e 10 (dez) dias relativas ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **17/01/2024 até 05/02/2024** com retorno em **06/02/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DF37AA53

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIAS 1.242/2024 E 1.243/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Portaria n° 1.242/2024 e 1.243/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de Janeiro de 2024, Edição N° 2940, faz-se retificação da referida Portaria Municipal, conforme segue:

Onde Se lê:

ABONO PECUNIÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO
10 dias	2023/2024

Leia – se:

ABONO PECUNIARIO	PERÍODO AQUISITIVO
10 DIAS	2022/2023

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C9ADCE21

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,**conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº

02/2023,publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA, abaixo relacionados(as) para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
14) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
15) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
16) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
15º	Paloma Aparecida Nunes	Auxiliar de Serviços Diversos – 40h	Ampla Concorrência

2.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
9º	Alan Wunderlich	Motorista "D" – 40h	Ampla Concorrência

3.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
2º	Antonio Marcelo Cordeiro	Operador de Maquina – 40h	Afrodescendente

4.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
5º	Luis Carlos Vick Filho	Psicólogo – 20h	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CÉLIO LUIZ GARBIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:54B45A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 002/2024/CM

EMENTA: "Concede gratificação por encargo especial a servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a partir de 08 de janeiro de 2024, aos servidores Debora Maria Cardoso Meneghetti, Tiago Vieira Macedo Miranda, Elisangela Campos Silva e Mauro Ferreira Lima, todos servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Goioerê, Gratificação por Encargos Especiais, identificada pelo símbolo GEE, especificamente para exercer a função de Agente de Contratação, compor Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 90 da Resolução nº. 001/2018, de 09 de abril de 2018 e artigo 52-B, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Artigo 2º - De acordo com o previsto nos incisos I e II, § 1º, do artigo 90 da Resolução nº. 001/2018, de 09 de abril de 2018 e incisos I e II, § 1º, do artigo 52-B, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007, pela designação de que trata o artigo anterior serão concedidos os seguintes percentuais de gratificação, que incidirá sobre o vencimento básico do servidor:

I – 20% (vinte por cento) Agente de Contratação;
II – 10% (dez por cento) Comissão de Contratação e Equipe de Apoio.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de janeiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:731B087B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 004/2024/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidora efetiva da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sra. **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2024, a senhora **DEBORA MARIA CARDOSO MENEGHETTI**, portadora da CI/RG. Nº. 10.751.809-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 091.672.729-75, titular do cargo efetivo de Telefonista, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, a servidora perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 10 – CLASSE II – CARGO TELEFONISTA – GOA (GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C9CE7FE1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 005/2024/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidora efetiva da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2024, a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA**, portadora da CI/RG. Nº. 7.057.020-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 037.217.209-11, titular do cargo efetivo de Técnico Legislativo, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, a servidora perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 10 – CLASSE II – CARGO TÉCNICO LEGISLATIVO – GOT (GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7E514D40

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 006/2024/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidora efetiva da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sra. **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2024, a senhora **FRANCIELLE FELIX SANTANA**, portadora da CI/RG. Nº. 9.734.066-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 060.062.839-64, titular do cargo efetivo de Zelador, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, a servidora perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 10 – CLASSE II – CARGO ZELADOR – GOO (GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2024

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:06ED65D7

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 007/2024/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidora efetiva da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sra. **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2024, a senhora **POLLYANA CAMPOS DO NASCIMENTO**, portadora da CI/RG. Nº. 10.615.825-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 093.603.759-85, titular do cargo efetivo de Zelador, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, a servidora perceberá seus vencimentos pelo

NÍVEL 10 – CLASSE II – CARGO ZELADOR – GOO (GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL), constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C6F375E7

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 008/2024/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sra. **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2024, ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA**, portador da CI/RG. Nº. 10.434.324-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 069.202.089-62, titular do cargo efetivo de Recepcionista, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 10 – CLASSE II – CARGO RECEPCIONISTA – GOA (GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:083BE5C3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 009/2024/CM

EMENTA: "Reajusta o valor das diárias para o custeio de despesas de viagens empreendidas pelos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Goioerê, nos termos da Resolução nº. 003/2019, de 16/12/2019".

A Senhora Vereadora LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e, nos termos da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

RESOLVE,

Art. 1.º Em conformidade com o disposto no §2º, art. 3º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019, os valores das diárias previstas no art. 3º, incisos I e II, da mencionada Resolução, ficam reajustados em 3,71% (três inteiros vírgula setenta e um centésimos por cento), equivalentes à inflação medida pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses – período janeiro a dezembro/2023.

Parágrafo Único. Com o reajuste referido no *caput* deste artigo, os valores das diárias, previstas no art. 3º da Resolução nº. 003/2019, passam a ser os seguintes:

I – Para Vereador: **R$590,67 (quinhentos e noventa reais e sessenta e sete centavos);**
II - Para Servidor da Câmara: **R$447,39 (quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos centavos).**
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:36BAE96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/2024

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2009 (REGIME JURÍDICO),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de janeiro de 2024, a servidora pública municipal JAMILLE PAIXÃO DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor de Departamento do PROCON, com admissão em 02 de agosto de 2021, nomeada por meio da Portaria nº 681/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 16 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:68EABB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal WILSON MARQUES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 16 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1D1A7E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 258/2023
HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS de PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme solicitação da secretaria de Assistência Social deste município.
CONTRATADO: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.339,00 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais)
CONTRATADO: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais)
CONTRATADO: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 24.490,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)
DATA: 16/01/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:761ADC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2.024

Pregão nº. 103/2.023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BRASPAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.868.247/0001-74, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Santa Cecília nº 670, Pilarzinho, CEP 80.820-070, neste ato representado pela Srª **DANIELA URQUIZA PEREZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.969.299-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 022.188.539-06, residente e domiciliada em Curitiba – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
24	SONDA PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA (TAM A ESCOLHER) aplicação: Gastrostomia, modelo: a nível de pele, calibre à escolher, comprimento mínimo de2,5 Cm- Botton de gastrostomia a nível de pele; Material silicone grau médio com fita radiopaca ao longo de seu comprimento. Balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Possuir linha radiopaca para verificação de posição, extremidades não traumatizantes. Balão insuflar simetricamente 3 a 5 ml de água. Kit completo deve conter: Tubo para gastrostomia, Sonda extensora de 12 " com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação 35 cc.	BLENTA	08 KIT	1.039,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DANIELA URQUIZA PEREZ
Braspar Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C5691516

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2.024

Pregão nº. 103/2.023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica,

para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CIRURGICA ITAMBE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.847.096/0001-11, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 5709, Zona 05, CEP 87.015-280, neste ato representado pelo Srº **HELTON YUDI HONDA**, portador da cédula de identidade RG nº 9.062.308-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.497.349-00, residente e domiciliado em Itambé – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML (BR0272796) INJ AMP 0,25ML	HIPOLABOR	1.000 AMP	7,00
21	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL (BR0395937) GEL RIGIDO (FRS MÍNIMO 400ML). Frasco de polietileno.	GELOTECH	70 FRS	4,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

HELTON YUDI HONDA
Cirurgica Itambe LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4D197B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2.024

Pregão nº. 103/2.023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.606.767/0001-85, com sede no Município de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Luiz Segundo Rossoni nº 355, Centro, CEP 85.901-170, neste ato representado pela Srª **KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.441.472-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 072.521.789-86, residente e domiciliada em Toledo – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
32	SUPORTE PARA COLETOR PERFURANTES 3 LITROS – Dimensões mínimas: altura 42,30 cm, largura 24,30 cm, profundidade 0,04 cm.	DESCARBOX	50 UN	24,28

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO
CRISMED Comercio de Produtos para Saúde LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:74928C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2.024

Pregão nº. 103/2.023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.522.343/0001-77, com sede no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Principe Humberto nº 140, Vila Campestre, CEP 09.725-200, neste ato representado pelo Srº **PEDRO PAULO GRANDEZA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.711.054 SSP/SP, inscrito no CPF nº 516.388.519-91, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ÁCIDO ATA 70% - 10ML (BR0379725)	PROPRIA	120 UN	18,57
02	ÁCIDO ATA 90% - 10ML (BR0269069)	PROPRIA	120 UN	29,98

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

PEDRO PAULO GRANDEZA
Farmacia de Manipulação Ideal Formulas LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:10C8AAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2.024

Pregão nº. 103/2.023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.470.340/0001-03, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Agostinho Merlin nº 319, Portão, CEP 80.330-300, neste ato representado pela Srª **JANAINA FERNANDES CARDOSO CAOBIANCO**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.537.226-2 SSP/SC, inscrita no CPF nº 769.904.609-97, residente e domiciliada em Curitiba – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
10	CINTO PARA BOLSA DE OSTOMIA - confecccionado em poliamida, poliester e poliuretano. Extensão mínima de 100cm. 3cm de largura. Compatível com as bases adesivas Sensura e Alterna.	COLOPLAST	06 UN	41,34
19	FITA ADESIVA ELÁSTICA - FORMATO C - confeccionada com adesivo de hidrocolóide, ser revestida externamente por um filme de poliuretano. Possuir material flexível, macio e resistente.	COLOPLAST	240 UN	8,60
20	FITA ADESIVA ELÁSTICA FORMATO Y - Possuir adeviso elástico, macio e flexível. Permitir encaixe para qualquer formato de dispositivo e perfil corporal.	COLOPLAST	240 UN	9,18

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JANAINA FERNANDES CARDOSO CAOBIANCO
Metrosaude Comercio de Materiais Medicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BFAF278B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2.024

Pregão nº. 103/2.023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, com sede no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Tenente Camargo nº 1312, Presidente Kennedy, CEP 85.601-610, neste ato representado pela Srª **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.564.611-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 092.094.049-80, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
05	SORO FISIOLOGICO SIST/FECHADO (BR0268236) FRS DE 100 ML	EQUIPLEX	5.000 FRS	4,20

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
MG2 Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:ABB7D9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2.024

Pregão nº. 103/2.023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **QKZ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.996.003/0001-16, com sede no Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Torquato nº 28, Bonsucesso, CEP 21.032-150, neste ato representado pelo Srº **LUCAS FERREIRA MARINHO**, portador da cédula de identidade RG nº 29.848.698-6 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 150.111.527-82, residente e domiciliado em Rio de Janeiro – RJ, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
31	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFURANTES - Suporte para caixa coletora de no mínimo 13 litros, dimensões mínima de altura 60 cm, Largura 48 cm, Profundidade 0,04 cm.	DESCARPACK	50 UN	27,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCAS FERREIRA MARINHO
QKZ Comercial LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D62B4644

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/01/2024	3.027,07
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	16/01/2024	114.638,90
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	16/01/2024	921.820,79

Goioerê, 16 de Janeiro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:E904069C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO 010/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85, situada na RUA PARAILHO MACHADO, 2226 - CEP: 85140000 - BAIRRO: CENTRO Candói/PR; neste ato representada por VALDECIR MARTINELLI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 57220490, e CPF sob n.º 966.905.189-49, residente e domiciliado à RUA SETE DE SETEMBRO, 3835 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO Chopinzinho/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 013/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de horas máquinas Motoniveladora, Rolo Compactador, caminhão caçamba, Caminhão prancha e Escavadeira hidráulica. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.419.224,80 (Um Milhão, Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/01/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:66049D8D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 04 DE 16 JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 04 DE 16 JANEIRO DE 2024

Súmula: Resolve destituir servidor do cargo de Secretário Municipal, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Destituir o servidor municipal **JOAO MARCOS DA LUZ PASSOS**, do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, e retornar o referido servidor ao cargo de motorista 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, considerando a partir desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de Janeiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:54B58F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
Pregão Eletrônico nº 225/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de ração destinado aos animais recolhidos pelo canil municipal, bem como demais materiais como coleiras, focinheiras, guias, caixas de transportes e outros.

Valor Total: R$ 7.454,20 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 16 de janeiro de 2024 e término em 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024
Pregão Eletrônico nº 225/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DANIEL ALVES CAMARGO - ME, CNPJ nº 19.532.060/0001-83**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de ração destinado aos animais recolhidos pelo canil municipal, bem como demais materiais como coleiras, focinheiras, guias, caixas de transportes e outros.

Valor Total: R$ 76.610,50 (setenta e seis mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 16 de janeiro de 2024 e término em 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
Pregão Eletrônico nº 225/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL TOLOTTI LTDA - EPP, CNPJ nº 14.156.887/0001-16**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de ração destinado aos animais recolhidos pelo canil municipal, bem como demais materiais como coleiras, focinheiras, guias, caixas de transportes e outros.

Valor Total: R$ 46.826,70 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 16 de janeiro de 2024 e término em 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024
Pregão Eletrônico nº 225/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA - ME, CNPJ nº 41.884.645/0001-11**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de ração destinado aos animais recolhidos pelo canil municipal, bem como demais materiais como coleiras, focinheiras, guias, caixas de transportes e outros.

Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de janeiro de 2024 e término em 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 040/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 038/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 225/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de ração destinado aos animais recolhidos pelo canil municipal, bem como demais materiais como coleiras, focinheiras, guias, caixas de transportes e outros.

Valor Total: R$ 7.454,20 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **16 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 041/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 225/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DANIEL ALVES CAMARGO - ME, CNPJ nº 19.532.060/0001-83**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de ração destinado aos animais recolhidos pelo canil municipal, bem como demais materiais como coleiras, focinheiras, guias, caixas de transportes e outros.

Valor Total: R$ 76.610,50 (setenta e seis mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **16 de**

janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 042/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 040/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 225/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COMERCIAL TOLOTTI LTDA - EPP, CNPJ nº 14.156.887/0001-16**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de ração destinado aos animais recolhidos pelo canil municipal, bem como demais materiais como coleiras, focinheiras, guias, caixas de transportes e outros.

Valor Total: R$ 46.826,70 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **16 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 043/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 041/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 225/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA - ME, CNPJ nº 41.884.645/0001-11**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de ração destinado aos animais recolhidos pelo canil municipal, bem como demais materiais como coleiras, focinheiras, guias, caixas de transportes e outros.

Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **16 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 225/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 225/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de ração destinado aos animais recolhidos pelo canil municipal, bem como demais materiais como coleiras, focinheiras, guias, caixas de transportes e outros, sendo as empresas vencedoras:

PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 11.272.813/0001-57**, vencedora dos itens 9, 13, 18, 31 e 52 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 7.454,20 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos);**

DANIEL ALVES CAMARGO - ME, inscrita no **CNPJ nº 19.532.060/0001-83**, vencedora dos itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 76.610,50 (setenta e seis mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos);**

COMERCIAL TOLOTTI LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 14.156.887/0001-16**, vencedora dos itens 1 e 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 46.826,70 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos);** e

AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 41.884.645/0001-11**, vencedora do item 41 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 7.000,00 (sete mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:934802D9

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR".

RESULTADO: Empresa: **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, no lote: 1, com valor total de R$ 84.870,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais). **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, nos lotes: 14, 22 ,24 e 25 com valor total de R$ 4.074,00 (quatro mil e setenta e quatro reais). **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, nos lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 20, 23, 26, 28 e 29 com valor total de R$ 98.123,94 (noventa e oito mil, cento e vinte e três reais e noventa e quatro centavos). **MAGNUS MED COM. DE PROD. HOSP. E MED. LTDA**, nos lotes 18 e 19 com valor total de R$ 1.255,40 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** nos lotes: 2, 3 e 27 com valor

total de R$ 49.737,10 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e dez centavos). **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** nos lotes: 15 e 21, com valor total de R$ 5.811,75 (cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

LOTES DESERTOS: 13 e 17.

Cascavel – PR, 16 de janeiro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2EA8B97D

CONSAMU
PORTARIA Nº 006/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Pamela Ferreira de Souza RG 10.932.183-4 SESP/PR, com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 16 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:FB4A9964

PROJUR
LEI Nº 2.335/2024 DATA: 16.01.2024 EMENTA: REAJUSTA EM 3,71% O VALOR REAL DOS VENCIMENTOS E DOS SALÁRIOS DO PESSOAL ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado ao servidor ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o direito ao reajuste da sua remuneração no valor correspondente a 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) do salário ou vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 1.246 de 03.12.2003, alterado pela Lei Municipal nº 1.879 de 08.05.2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D71D24ED

PROJUR
LEI Nº 2.336/2024 DATA: 16.01.2024 EMENTA: ASSEGURA O DIREITO À REVISÃO GERAL ANUAL DO VALOR REAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, PROCURADOR JURÍDICO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Jurídico e Secretários do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o direito constitucional à revisão geral anual, correspondente a 3,71% (três virgula setenta e um por cento) nos respectivos subsídios, vigentes em 31 de dezembro de 2023, prevista nos artigos 27, X da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4C643D31

PROJUR
LEI Nº 2.337/2024 DATA: 16.01.2024 EMENTA: CONCEDE AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, A REVISÃO GERAL ANUAL DE 3,71% (TRÊS VIRGULA SETENTA E UM POR CENTO) NO VALOR REAL DOS VENCIMENTOS E DOS SALÁRIOS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado ao servidor ativo e inativo do Poder Legislativo Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, o direito constitucional à revisão geral anual no importe de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), sobre o salário ou vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Para aplicação da revisão geral prevista no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo 224 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, alterado pela Lei nº 1.879 de 08.05.2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A8F4000F

PROJUR
LEI Nº 2.338/2024 DATA: 16.01.2024 EMENTA: CONCEDE AOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, A REVISÃO GERAL ANUAL DE 3,71% (TRÊS VIRGULA SETENTA E UM POR CENTO) NO VALOR REAL DOS SUBSÍDIOS VIGENTES.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É assegurado aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, o direito à revisão geral anual

de 3,71% (três virgula setenta e um por cento) sobre o subsídio vigente em 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no art. 37, incisos X, XI e XV da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1986/2016 e na Instrução Normativa nº 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:943D1BB3

PROJUR
DECRETO Nº 019/2023 DATA: 16.01.2024 EMENTA: NOMEIA ASSESSORA DA DIRETORIA DE GESTÃO ENERGÉTICA SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 011/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **MARCIA REGINA CENTENARO COSTA**, portadora da CI/RG nº XX.131.XXX-X, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, símbolo CC4, a partir do dia 16 de janeiro de 2024, com atribuições descritas no artigo 47-B da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 007/2023 de 24.01.2023.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4ACFDEDE

PROJUR
PORTARIA Nº 024/2024 DATA: 16.01.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 4.136/2017, 2.856/2019, 128/2021, 173/2021, 268/2021, 576/2021, 4.267/2021, 1.542/2022, 3.061/2022, 445/2023, 063/2024 e 065/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Afonso Alves de Souza	30162-01	2023/2024	17/01/2024 a 31/01/2024
Cristiane Rodrigues de Mattos Venancio da Silva	29961-01	2022/2023	12/01/2024 a 26/01/2024
Danilo Rocha Possmoser	29887-01	2022/2023	22/01/2024 a20/02/2024
Ivo Jardim da Costa	02283-01	2022/2023	05/02/2024 a 05/03/2024
Juliana Gonçalves Pinto	29504-01	2021/2022	14/02/2024 a 04/03/2024
Kelly Karine Zager dos Santos	25640-05	2022/2023	23/01/2024 a 01/02/2024
Lucia Aparecida de Souza	28983-03	2022/2023	14/02/2024 a 28/02/2024
Natalia Fernanda de Lima Venancio	29698-04	2022/2023	29/01/2024 a09/02/2024
Neuza Rodrigues	19534-01	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
Simone de Freitas Mickos	20680-01	2022/2023	22/01/2024 a 10/02/2024
Thiago Ferreira Barbiero	28010-01	2021/2022 e 2022/2023	14/02/2024 a 14/03/2024
Valeria Jandrei de Souza	29440-01	2022/2023	29/01/2024 a 09/02/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ECD6C728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 005/2024

DECRETO N.º 005/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.350,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais) autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.350,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais) conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 553..... R$ 12.888,55
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 554..... R$ 68.869,03
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 555..... R$ 8.592,42

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
1.361 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 556..... R$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 150.350,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso 989 - ..... R$ 12.888,55
Fonte de Recurso 940 - ..... R$ 68.869,03
Fonte de Recurso 978 - ..... R$ 8.592,42

Fonte de Recurso 000 - ..... R$ 60.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT.....R$ 150.350,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D73EDD6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

1º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Sra. Luciane Teixeira Pereira, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por Lei, conforme Regimento Interno e deliberação do plenário em 16/01/2023, CONVOCA a todos os Senhores Vereadores em atividade para a 1ª Sessão Extraordinária do ano, on-line VIA GOOGLE MEET, a ser levada a efeito no dia 18 de janeiro de 2024, quinta-feira, com início às 16h horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Discussão, deliberação e votação do veto ao Projeto de Lei nº 044/2023, que dispõe sobre o orçamento anual do município de Guaraqueçaba para o exercício financeiro de 2024, estimando a receita e fixando a despesa, encaminhado pelo Ofício nº 002/2024 do Gabinete da Prefeita.

Em atenção aos vereadores que não puderem participar da sessão online, poderá participar via presencial no plenário da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência, em 16 de janeiro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:9659798C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.58/2022, DECORRENTE DE DISPENSA N° 13/2022

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.58/2022, decorrente de Dispensa n° 13/2022 de Locação de Imóvel no Município de Paranaguá para Instalação da casa de apoio a tratamento fora do domicílio, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **Paulo Charbub Farah**, portador do CPF sob nº. 397.878.509-91, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **portador** do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/06/2024 com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor pelo período de 05 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 05 de janeiro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
PAULO CHARBUB FARAH
CPF: 397.878.509-91
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4C61CFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.58/2022, DECORRENTE DE DISPENSA N° 13/2022

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.58/2022, decorrente de Dispensa n° 13/2022 de Locação de Imóvel no Município de Paranaguá para Instalação da casa de apoio a tratamento fora do domicílio, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **Paulo Charbub Farah**, portador do CPF sob nº. 397.878.509-91, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **portador** do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 20.710,00 (vinte mil, setecentos e dez reais), com finalidade de pagamento do 4° aditivo, sem reajuste de valor pelo período de 05 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 05 de janeiro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
PAULO CHARBUB FARAH
CPF: 397.878.509-91

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:87359F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2024 SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS REFERENTE AO MEMORANDO Nº 002/24 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PROTOCOLADO SOB Nº 036/24."

PORTARIA Nº 013/2024

Súmula: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS REFERENTE AO MEMORANDO Nº 002/24 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PROTOCOLADO SOB Nº 036/24."

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento pelo Art. 116, inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 23/2015 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, designando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pelo Decreto nº 015/2023**,** para apurar os fatos referentes ao Memorando nº 002/24 da Secretaria Municipal de Administração, protocolado sob nº 036/24, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Guaraqueçaba, 16 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:D54C80F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2024 "NOMEIA A SENHORA LILIANE FERREIRA LOPES VENANCIO PARA O CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRA TUTELAR", PARA O MANDATO DE 2024/2027.

PORTARIA Nº 014/2024

"NOMEIA A SENHORA LILIANE FERREIRA LOPES VENANCIO PARA O CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRA TUTELAR", PARA O MANDATO DE 2024/2027.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora LILIANE FERREIRA LOPES VENANCIO, inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 044.434.139-01, para o Cargo Honorífico de Conselheira Tutelar para o Mandato de 2024/2027.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 16 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:CA3EEF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2024 "NOMEIA O SENHOR NICOLAS MENDES GALDINO PARA O CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRO TUTELAR", PARA O MANDATO DE 2024/2027.

PORTARIA Nº 015/2024

"NOMEIA O SENHOR NICOLAS MENDES GALDINO PARA O CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRO TUTELAR", PARA O MANDATO DE 2024/2027.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor NICOLAS MENDS GALDINO, inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 104.609.869-83, para o Cargo Honorífico de Conselheiro Tutelar para o Mandato de 2024/2027.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 16 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:3CA3F038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.111/2023, DECORRENTE DE TOMADA DE PREÇOS N° 2/2023

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.111/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 2/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO ANTIGO MERCADÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR,

83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ATECH CONSTRUÇÕES CIVIS**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.002.644/0001-78, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **CELSO LUIS PIOVEZAN,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 005.103.179-52, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 12/02/2024 com finalidade de aditivo de prazo e término da execução pelo período de 30 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 12 de janeiro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Atech Construções Civis
CNPJ: 33.002.644/0001-78
CELSO LUIS PIOVEZAN
RG:
CPF:005.103.179-52
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DBD17B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2024 "NOMEIA A SENHORA CAMILA CARDOSO GROBE PARA O CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRA TUTELAR", PARA O MANDATO DE 2024/2027.

PORTARIA Nº 016/2024

"NOMEIA A SENHORA CAMILA CARDOSO GROBE PARA O CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRA TUTELAR", PARA O MANDATO DE 2024/2027.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora CAMILA CARDOSO GROBE, inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 083.315.349-80, para o Cargo Honorífico de Conselheiro Tutelar para o Mandato de 2024/2027.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 16 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:0E871919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2024 "NOMEIA O SENHOR NEMIAS DOS SANTOS AGOSTINHO PARA O CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRO TUTELAR", PARA O MANDATO DE 2024/2027.

PORTARIA Nº 017/2024

"NOMEIA O SENHOR NEMIAS DOS SANTOS AGOSTINHO PARA O CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRO TUTELAR", PARA O MANDATO DE 2024/2027.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor NEMIASS DOS SANTOS AGOSTINHO, inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 029.923.609-96, para o Cargo Honorífico de Conselheiro Tutelar para o Mandato de 2024/2027.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 16 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:EC285E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2024 "NOMEIA A SENHORA BRUNA BARBOSA COLOMBES DE OLIVEIRA PARA O CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRA TUTELAR", PARA O MANDATO DE 2024/2027.

PORTARIA Nº 018/2024

"NOMEIA A SENHORA BRUNA BARBOSA COLOMBES DE OLIVEIRA PARA O CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRA TUTELAR", PARA O MANDATO DE 2024/2027.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora BRUNA BARBOSA COLOMBES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 071.330.989-03, para o Cargo Honorífico de Conselheira Tutelar para o Mandato de 2024/2027.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 16 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:D7FDACAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, foi dada posse pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Paraná, **Lilian Ramos Narloch,** pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **Joel dos Santos Agostinho** acordo com a Lei Municipal nº 686/2018, aos Conselheiros Tutelares do Município de Guaraqueçaba, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Nós, Conselheiros Tutelares de Guaraqueçaba, Paraná eleitos para a gestão de 2024 à 2027, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Guaraqueçaba, Paraná, 10 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal de Município de Guaraqueçaba/PR

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2024-2027

Liliane Ferreira Lopes Venâncio

Nicolas Mendes Galdino

Camila Cardoso Grobe

Nemias dos Santos Agostinho

Bruna Barbosa Colombes de Oliveira

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:CD2FA5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL Nº 001/2024 RESULTADO PRELIMINAR DE PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

ERRATA AO EDITAL Nº 001/2024
RESULTADO PRELIMINAR DE PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, da Secretaria Municipal de Administração, conforme segue abaixo:

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	045/2024	SARA EVELYN SANTOS DA COSTA	46,00
2º	077/2024	GABRIEL FURLANETO PEIXOTO	33,50
2º	180/2024	THIAGO HENRIQUE R. DA SILVA	33,50
3º	248/2024	MARIANA MIRANDA CARVALHO	33,00
4º	005/2024	EDIMILSON ADÃO GALDINO	30,00
5º	043/2024	ANGELA NOGUEIRA DE SOUZA	11,50
6º	095/2024	GABRIELLE L. POLIDORO	2,00

LEIA-SE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, da Secretaria Municipal de Administração, conforme segue abaixo:
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	045/2024	SARA EVELYN SANTOS DA COSTA	46,00
2º	077/2024	GABRIEL FURLANETO PEIXOTO	33,50
2º	180/2024	THIAGO HENRIQUE R. DA SILVA	33,50
3º	248/2024	MARIANA MIRANDA CARVALHO	33,00
4º	005/2024	EDIMILSON ADÃO GALDINO	30,00
5º	043/2024	ANGELA NOGUEIRA DE SOUZA	11,50

ONDE SE LÊ:
Art. 2º TORNAR PÚBLICO o Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – UBS/TAGAÇABA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	217/2024	EVERTON LUIS DO CARMO BARBOSA	17,50

LEIA-SE:
Art. 2º TORNAR PÚBLICO o Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – UBS/TAGAÇABA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	217/2024	EVERTON LUIS DO CARMO BARBOSA	17,50
2º	095/2024	GABRIELLE LIMA POLIDORO	2,00

OS DEMAIS ATOS PERMANECEM INALTERADOS.

Guaraqueçaba, 16 de janeiro de 2024.

SORAIA PATRUNI
Presidente
Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado
Decreto Municipal nº 202/2023

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:5110C300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2024 SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

DECRETO Nº 002/2024

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, em atendimento aos atos ativo da Lei 8.666/93,conforme abaixo relacionados:

NOME	CPF	FUNÇÃO
OSMAR ONORATO RODRIGUES	089.093.239-57	PRESIDENTE
LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO	057.646.219-50	1º membro da equipe de apoio

MARCOS ROBERTO GALDINO	025.559.739-82	2º Membro da equipe de apoio
SORAIA PATRUNI	844.594.849-00	3º Membro da equipe de apoio

Parágrafo único – Na ausência e impedimento do Presidente titular será o mesmo substituído pelo 1º membro da equipe de apoio, o qual terá as mesmas atribuições do titular.

Art. 2 º - É concedida aos servidores efetivos membros da Comissão Permanente de Licitação a seguinte gratificação:

De R$ 500,00 (quinhentos reais) aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação;
De R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor designado para a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrárias.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 16 de janeiro de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:DF8253AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2024 SUMULA: "DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 003/2024

SUMULA: "DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam DESIGNADOS os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, em atendimento aos atos ativos da Lei 8.666/93, conforme abaixo relacionados:

NOME	CPF	FUNÇÃO
JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	057.646.429-57	Pregoeiro
OSMAR ONORATO RODRIGUES	089.093.239-57	1º Membro da equipe de apoio
LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO	057.646.219-50	2º membro da equipe de apoio
SORAIA PATRUNI	844.594.849-00	3º membro da equipe de apoio

Parágrafo único – Na ausência e impedimento do Pregoeiro titular será o mesmo substituído pelo 1º membro da equipe de apoio, o qual terá as mesmas atribuições do titular.

Art. 2 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrárias.

Art. 3 º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 16 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:11EB8D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **30 de Janeiro de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório e material escolar para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 16 de Janeiro de 2024

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:312A7492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 180/2022

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 180/2022
Processo nº 148/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: R1 Peças e Serviços Ltda, situado a Rua Interventor Manoel Ribas, nº 61 – centro – Munhoz de Mello/PR, com CNPJ n° 33.547.798/0001-45.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 052/2022, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prestação de serviços para manutenção de ar condicionado dos veículos pertencentes à administração municipal e fornecimentos dos itens necessários. Aditando seu prazo de 14/12/2023 até 13/03/2024, até que finde o saldo contrato, trazendo maior vantajosidade a administração.
As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 14/12/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C4801E46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 001/2024

Ref: Contrato n.º 001/2024
Assunto: Tomada de Preço n.º 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Construast Engenharia Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n.º 32.066.937/0001-56, com sede a Rua São Geraldo, 544 – centro na cidade de Astorga/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de construção do Pórtico/Portal do Município, monumento que será executado na entrada da cidade, dentro dos limites da faixa de domínio da PR 218 conforme projetos básicos e executivo constantes no processo em anexo, sendo provenientes dos repasses federais emendas 202130950025 e 202128740009 ofertados pelos Deputados Evandro Roman e Ênio Verri.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR CONTRATUAL: R$ 614.689,99 (seiscentos e quatorze reais, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à **Tomada de preço nº 002/2023**.

Iguaraçu/PR, 15/01/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A0AD3776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 149/2023, referente ao Edital de Tomada de Preço em epígrafe,

• **HOMOLOGO,** o procedimento licitatório, na Modalidade Tomada de Preço instaurado e registrado sob o n.º 002/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a contratação de empresa para execução de construção do Pórtico/Portal do Município, monumento que será executado na entrada da cidade, dentro dos limites da faixa de domínio da PR 218 conforme projetos básicos e executivo constantes no processo em anexo, sendo provenientes dos repasses federais emendas 202130950025 e 202128740009 ofertados pelos Deputados Evandro Roman e Ênio Verri.

• **ADJUDICO,** o valor total do contrato de R$ 614.689,99 (seiscentos e quatorze reais, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), à Empresa **Construast Engenharia Ltda**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 32.066.937/0001-56, com sede a Rua São Geraldo, 544 – centro na cidade de Astorga/PR.

• Fica determinado ao Departamento de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 12 de Janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B7543287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros diversos, para fins de suprimento do SAAE, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Supermercado Borlina LTDA – CNPJ nº 82.654.211/0001-02, situada na Av. Brasil, 420 - Centro – Iguaraçu/PR, no valor total de R$ 20.316,25 (vinte mil trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), conforme anexos, com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2024**.

IGUARAÇU/PR., 16/01/2024.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FFC932DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 001/2024- SAAE

Ref: Contrato n.º 001/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 001/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Supermercado Borlina LTDA – CNPJ nº 82.654.211/0001-02, situada na Av. Brasil, 420 - Centro – Iguaraçu/PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros diversos, para fins de suprimento do SAAE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 20.316,25 (vinte mil trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 15/01/2025
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 001/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, à partir de 16/01/2024.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
superintendente

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3699DE99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para apoio junto a contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto desta municipalidade, conforme especificações constantes em anexo junto aos orçamentos ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor das empresas Clemilda Rodrigues Ferreira ME, situada a Rua

Conceição Aparecida de Magalhães, 411 - Sarandi/PR, inscrito no CNPJ nº 11.022.318/0001-90, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2024**.

IGUARAÇU/PR., 16/01/2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0214B401

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 002/2024

Ref: Contrato n.º 002/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 002/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Clemilda Rodrigues Ferreira ME, situada a Rua Conceição Aparecida de Magalhães, 411 - Sarandi/PR, inscrito no CNPJ nº 11.022.318/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para apoio junto a contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto desta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 002/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, à partir de 16 de janeiro de 2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:65C23A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 009/2024

DECRETO N.º 009/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento determinado- CLT na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2022;

DECRETA

Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 16 de janeiro de 2024, a Sra. LUCIA MARIA MORAES CECILIO, Matrícula nº 4892-1, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR 20H, contratada através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:424D163B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C19AE50D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.120.572-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.801.219-78, residente e domiciliada na cidade e comarca de Porecatu, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 1738/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3D0CCE6D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-006/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 à 30/09/2022 a contar de 05/02/2024 à 05/03/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DE66447C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à servidora **LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.682.354-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 127.430.189-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 201/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9265FD61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
CORRECAO DO DECRETO 5051/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 5051/2023 de 28/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
375 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	
404 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**17.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.109.		PROGRAMA CIACAFI	
249 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.054.		CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS	
264 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Redução:			**17.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:76012A8D

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5062/2024 - INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024

SÚMULA: Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024 do Poder Executivo e Legislativo do Município de Itambaracá.

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da conformidade com disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024 do Poder Executivo e Legislativo, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Os anexos deste Decreto Estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para exercício financeiro de 2024, do Poder Executivo e Legislativo do Município de Itambaracá.

§ 2º Para as despesas a fixação se deu através de unidade orçamentária, descrevendo nestas os Projetos e Atividades nelas previstos.

Art. 2º - As cotas bimestrais que cada unidade pode utilizar significam o volume de recursos orçamentários que as unidades orçamentárias são autorizadas a utilizar bimestralmente.

Art. 3º - A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior possui o objetivo de manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 4º - As cotas mensais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite de dotação e o comportamento de execução orçamentária.

Parágrafo Único – A programação da despesa orçamentária, para efeito do presente artigo, levará em conta os créditos adicionais orçamentários, alterados na mesma proporção dos documentos contábeis que os estabelecem.

Art. 5º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará mensalmente, por órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo

deverá ser conduzido pelo Órgão que lhe causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução mensal seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de diretrizes Orçamentárias nº 1466 de 2022 do Município de Itambaracá.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:92D0753B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 029/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Paulo Rafael Martins Sant'Anna, Matrícula 900040, no cargo de Agente de Vigilância em Saúde, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 03/01/2024;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **PAULO RAFAEL MARTINS SANT'ANNA** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias em 15/01/2024.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4407268D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 01/2024

RICARDO MACHADO, Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder acréscimo percentual na gratificação devida pelo exercício em regime de tempo integral à servidora pública efetiva relacionada abaixo, a partir da competência de Janeiro/2024, tendo em vista o aumento da demanda no setor contábil desta autarquia, considerando ainda a essencialidade e a complexidade das respectivas atribuições da servidora, o que impõe seja ultrapassada sua carga horária prevista de 10 (dez) horas semanais, segundo o interesse da Administração, nos termos do Art. 81 da Lei Municipal nº 687, de 01 de março de 1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 897, de 23 de novembro de 1998:

NOME	CARGO	CPF	VALOR
FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO	CONTADOR (Decreto nº 4133/2017) – CRC/PR	999.003.359-53	50% DO VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO

	041979/O-4.		EFETIVO

Art. 2º - A referida gratificação possui caráter transitório, e somente será devida enquanto a servidora estiver exercendo suas atribuições no referido regime, por interesse da administração, e será paga observando a disponibilidade orçamentário-financeira desta autarquia municipal.

Art. 3º -A gratificação disposta nesta Portaria substitui, para todos os efeitos, a percepção do adicional por serviços extraordinários (horas extras), sendo vedada, portanto, a cumulação destas verbas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 17/2021.

Registre, publique e cumpra.

EDIFÍCIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO MACHADO
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:AAB9E873

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 02/2024

RICARDO MACHADO, Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder acréscimo percentual na gratificação devida pelo exercício em regime de tempo integral ao servidor público efetivo relacionado abaixo, a partir da competência de Janeiro/2024, tendo em vista o aumento da demanda no setor jurídico desta autarquia, considerando ainda a essencialidade e a complexidade das atribuições do servidor, o que impõe seja ultrapassada sua carga horária prevista de 10 (dez) horas semanais, segundo o interesse da Administração, nos termos do Art. 81 da Lei Municipal nº 687, de 01 de março de 1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 897, de 23 de novembro de 1998:

NOME	CARGO	CPF	VALOR
GUSTAVO HENRIQUE MONTINI	ADVOGADO (Decreto nº 4132/2017) – OAB/PR 116.047.	414.494.838-28	50% DO VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO EFETIVO

Art. 2º - A referida Gratificação possui caráter transitório, e somente será devida enquanto o servidor estiver exercendo suas atribuições no referido regime, por interesse da administração, e será paga observando a disponibilidade orçamentário-financeira desta autarquia municipal.

Art. 3º -A gratificação disposta nesta Portaria substitui, para todos os efeitos, a percepção do adicional por serviços extraordinários (horas extras), sendo vedada, portanto, a cumulação destas verbas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 17/2021.

Registre, publique e cumpra.

EDIFÍCIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO MACHADO
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:A9A5C841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PARA ANO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 07 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 13/2023, **RESOLVE:**

ART. 1° - Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2024.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas com horário fixo as 9h (nove horas) na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, sito a Rua Crispim Furquim de Siqueira 1800, Bairro Butieirinho, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, nas seguintes datas:

01 de fevereiro de 2024.

07 de março de 2024.

04 de abril de 2024.

02 de maio de 2024.

06 de junho de 2024.

04 de julho de 2024.

01 de agosto de 2024.

05 de setembro de 2024.

03 de outubro de 2024.

07 de novembro de 2024.

05 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: Em caso de alteração de local, data ou horário das reuniões ordinárias, será comunicado os membros ou interessados com no mínimo 24h de antecedência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 16 de janeiro de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:9A512785

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DESTE CONSELHO PARA O ANO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada às 9h do dia 14 de dezembro de 2023, na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 011/2023 o CMAS, **RESOLVE:**

Art. 1º- **APROVAR**. Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2024.

Art. 2° As reuniões ordinárias serão realizadas com horário fixo as 9h (nove horas) na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, sito a Rua Crispim Furquim de Siqueira 1800, Bairro Butieirinho, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, nas seguintes datas:

08 de fevereiro de 2024.

14 de março de 2024.

11 de abril de 2024.

09 de maio de 2024.

13 de junho de 2024.

11 de julho 2024.

08 de agosto de 2024.

12 de setembro de 2024.

10 de outubro de 2024.

14 de novembro de 2024.

12 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: Em caso de alteração de local, data ou horário das reuniões ordinárias, será comunicado os membros ou interessados com no mínimo 24h de antecedência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 16 de janeiro de 2024.

LEOMAR DA SILVA CRUZ
Presidente do CMAS –Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:1CA4B2AF

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 COMUD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DAS POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS DE ITAPRUÇU, PARA O ANO DE 2024.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelas Leis Municipais: Nº 585/2018, Nº 586/2018, e Lei Complementar Nº 005/2019;

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, as 09h na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social de Itaperuçu, conforme deliberação registrada na Ata nº 10/2023; **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2024.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas com horário fixo as 9h (nove horas) na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, sito a Rua Crispim Furquim de Siqueira 1800, Bairro Butieirinho, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, nas seguintes datas:

20 de fevereiro de 2024.

19 de março de 2024.

16 de abril de 2024.

21 de maio de 2024.

18 de junho de 2024.

16 de julho de 2024.

20 de agosto de 2024
.
17 de setembro de 2024.

15 de outubro de 2024.

19 de novembro de 2024.

17 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: Em caso de alteração de local, data ou horário das reuniões ordinárias, será comunicado os membros ou interessados com no mínimo 24h de antecedência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 16 de janeiro de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do COMUD de Itaperuçu/PR.

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:55B8E418

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMDPI, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DESTE CONSELHO PARA O ANO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.
CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2023, as 09h, conforme deliberação registrada na Ata nº 07/2023;
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2024.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas com horário fixo as 9h (nove horas) na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, sito a Rua Crispim Furquim de Siqueira 1800, Bairro Butieirinho, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, nas seguintes datas:

28 de fevereiro de 2024.

27 de março de 2024.

24 de abril de 2024.

29 de maio de 2024.

26 de junho de 2024.

31 de julho de 2024.

28 de agosto de 2024.

25 de setembro de 2024.

30 de outubro de 2024.

27 de novembro de 2024.

18 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: Em caso de alteração de local, data ou horário das reuniões ordinárias, será comunicado os membros ou interessados com no mínimo 24h de antecedência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 16 de janeiro de 2024

ELAISE FERNANDA BUENO
Presidente do CMDPI – Itaperuçu/PR.

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:5F82A3B9

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMDPD, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE ITAPERUÇU/PR. PARA O ANO DE 2024;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela LEI MUNICIPAL Nº 541, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 17 de novembro de 2023 as 09 horas na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 02/2023 o CMDPD, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual de reuniões ordinárias deste Conselho para o ano de 2024.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas bimestralmente com horário fixo as 9h (nove horas) na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, sito a Rua Crispim Furquim de Siqueira 1800, Bairro Butieirinho, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, nas seguintes datas:

28 de março de 2024.

30 de maio de 2024.

25 de julho de 2024.

26 de setembro de 2024.

28 de novembro de 2024.

Parágrafo único: Em caso de alteração de local, data ou horário das reuniões ordinárias, será comunicado os membros ou interessados com no mínimo 24h de antecedência

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 16 de janeiro 2024.

THAISE ELIETE MIRANDA
Presidente do CMDPD – Itaperuçu- PR.

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:797DAABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 01/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença sem vencimentos pelo prazo de até 3 (três) anos à servidora **LENIR TEREZINHA LAPOLA,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** portadora do **RG: 6.***.***-6/PR, Matrícula 1045-1.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:5808283F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2024

CONTRATO Nº 002/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AR LIMP LTDA.
CNPJ: 31.314.488/0001-55
OBJETO: "Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**".
DO VALOR: R$ 691,00 (seiscentos e noventa e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE JANEIRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5C6E5447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2024

CONTRATO Nº 003/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: J.U.V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - LTDA.
CNPJ: 30.915.834/0001-98
OBJETO: "Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.".
DO VALOR: R$ 27.970,00 (vinte e sete mil e novecentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE JANEIRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:735B0143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E GESTÃOTRIBUTARIA - MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos, onde inclui mão de obra e materiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, bem como para a confecção de carnê para a impressão do IPTU 2024.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 22.575,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 23/01/2024 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 23/01/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 16 de janeiro de 2024.

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação
Decreto n° 04/2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1C5D9960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR - CONTRATO N° 189/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **189/2023** que foi firmado com a **EMPRESA M & C VAREJO LTDA,** CNPJ nº 20.267.071/0001-62, com endereço na Avenida Brasil, nº 2.476, Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35.020-070, neste ato, representado pelo representante legal a Sra: NATALIA RODRIGUES GONÇALVES XAVIER, brasileira, divorciada, empresaria, portadora do CPF 134.222.446-97 e RG MG-22.758.395, residente e domiciliado em MINAS/MG, contato: Email: contato@mecvarejo.com.br, TEL (33) 3014 – 6880, bem como aplicar-lhe a sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, o que faz mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **189/2023**.
CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pela inexecução total do contrato por a empresa contratada não ter realizado a entrega dos produtos conforme disposto em contrato. Em desacordo com o artigo 137, I da Lei 14.133/2021, bem como disposto em contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA
Como sanção administrativa, considerando a proporcionalidade e razoabilidade, aplicamos a sanção prevista no item 7.C) da cláusula Décima Primeira do Instrumento de Contrato, além de estar previsto no artigo 156, III, da Lei 14.133/2021, qual seja:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no âmbito do Município de Itaperuçu-PR, pelo prazo de 01 (um)ano a partir desta data.
CLÁUSULA QUARTA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 11 de janeiro de 2024.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7A731AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATO: nº 001/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº0001/2024
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: LUCIMARA GULIN, **CPF nº** 901.049.609-06
LOCATARIO: CLEIDE MARA DE MELO, **CPF nº** 019.672.389-28
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL EM FAVOR DE CLEIDE MARA DE MELO SITUADO NA Rua Nilo Cairo, nº681 Santa Rita de Cássia em Itaperuçu-PR CEP 83560-000, de acordo coma **Lei Municipal nº 819/2023.**
DO VALOR MENSAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JANEIRO DE 2024**.**
VIGENCIA: 06 (seis) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3E1BDBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2023

O Municipio de Itaperuçu/PR, através do PREGOEIRO , vem através deste ato comunicar aos interessados a **CANCELAMENTO** do **PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2023** cujo objeto é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de varrição, roçada, limpeza de vias e valas, coleta e poda de galhos, coleta de resíduos domiciliares e comerciais, com estação de transbordo e transporte até o aterro sanitário, para atender as necessidades do município de Itaperuçu/pr", pelo critério de menor preço global, por um período de 12 meses,),** conforme termo e anexos a este edital.

Motivo: ***"O CANCELAMENTO SE FAZ EM QUESTÃO DE QUE SERÁ NECESSARIO UMA MINUCIOSA REANALISE NO***

EDITAL, AFIM DE GARANTIR UM PEDIDO COM MAIOR VIABILIDADE NOS SERVIÇOS SOLICITADOS"

Itaperuçu, 16 de janeiro de 2024

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C2DB2BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 161/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Constitui a Comissão de Certificação composta por representantes do Departamento de Educação Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Certificação composta por representantes do Departamento de Educação Cultura e Turismo, com objetivo de analisar as amostras do display interativo digital, objeto do termo de referência Pregão Eletrônico Nº 106/2023.
Art. 2º - A Comissão será composta por 08 (oito) servidores, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

ALAITE FARIA DE JESUS LARA	RG: 60314250
CLAUDINELI COSTA	RG Nº 64124951
CARLOS LEONARDO LESNIOWSKI	RG Nº 86552329
DEBORA DAS NEVES	RG Nº 79448087
ELAINE GICELI MACHADO ALVES LISBOA	RG Nº 61859675
ISABEL SHUBERT DE SOUZA COSTA	RG Nº 45754901
JOSIELE DE FATIMA RODRIGUES DE FRANÇA	RG Nº 85900714
MICHELE FUKUDA PEDROSO DE MORAES	RG Nº 69787363
RAFAEL DE OLIVEIRA FRANCO	RG Nº 96314523

Art. 3º. – A atuação da Comissão não será remunerada.
Art. 4º. – A presente Portaria vigerá até a conclusão do processo de avaliação.
Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:317F5D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 002/2024

DECRETO N° 002/2024
De 16 de janeiro de 2024.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.
.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.555/2023 de 22 de dezembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 511.204,13 (Quinhentos e onze mil, duzentos e quatro reais e treze centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIR. EXEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. E DESENV. ECONÔMICO
04001:1545100051.051 – Execução de Calçamento da Avenida São Paulo
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 649)..... R$ 511.204,13
TOTAL ..... R$ 511.204,13
FONTE: 818 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 202320520001 - Alvaro Dias

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 511.204,13

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 511.204,13 (Quinhentos e onze mil, duzentos e quatro reais e treze centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 0818 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial -
Emenda Parlamentar 202320520001 Alvaro Dias R$ 511.204,13

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 511.204,13

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/01/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:5FE5BBA6

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024

SÚMULA: Concede Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Joao Paulo Sottoriva Correia e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo Servidor;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO da Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Joao Paulo Sottoriva Correia, matrícula nº 867, RG nº 8.657.***-*/PR, com o cargo efetivo de Motorista, lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Prorrogação Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 10 (dez) dias a partir de 15/01/2024 conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8ABB4E9E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 018/2024

PORTARIA N° 018/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor com Cargo Comissionado, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1 - EXONERAR a pedido, o Senhor Flavio Rogerio São Pedro Correia, matrícula nº 835, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.301.***-*/PR e inscrito no CPF sob o nº 025.819.***-**, com o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VILSON MIRANDA.
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:384FF70B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Marcos Ewandro Machado Guilhem e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Marcos Ewandro Machado Guilhem, nº 534, RG nº 2.045.***/PR, com o cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado no Departamento de Esportes e Cultura – Diretoria Executiva de Esportes e Cultura, conforme abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 18/01/2024 e 01/02/2024, totalizando 15 (dias) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7FD02367

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 020/2024

PORTARIA Nº 020/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Silvana de Massi dos Santos Braga e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Silvana de Massi dos Santos Braga**,** matricula nº 129**,** RG 6.526.***-*/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 18/01/2024 e 01/02/2024, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8BCF6AAC

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 021/2024

PORTARIA Nº 021/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Lisnéia Garcia Navarro Furlan, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Lisneia Garcia Navarro Furlan, matrícula nº 658, RG. Nº 6.752.***-*, período aquisitivo 2021/2022, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 21/01/2024 a 19/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3E348EE9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Gerson Felipuci e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Gerson Felipuci, matrícula nº 836, RG. Nº 9.536.***-*/PR, com o cargo efetivo de Motorista, lotado na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 18/01/2024 e 01/02/2024, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C8719AF4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Lucie Ferreira da Silva Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Lucie Ferreira da Silva Santos, matrícula nº 423, RG nº 7.691.***-*/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 20 (vinte) dias a partir de 16/01/2024 conforme atestados médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3D43DA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA 017.2024

PORTARIA Nº. 017, de 16 de janeiro de 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e

contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **GILSON JOSÉ DE GÓIS** Prefeito do Município de Itaúna do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia-se a servidora Bruna Pereira Martins Alves, portadora do RG nº 15.543.207-1 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de Itaúna do Sul, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º. Nomeia-se os servidores:

MEMBRO: Júlio Fernandes Rocha, portador do RG nº 103880866.
MEMBRO: Drielle Conor Alves, portadora do RG nº 8.337.367-9.
SUPLENTE: Allan Thaler Domingos RG 6.915.283-8 CPF 025.828.239-88

Para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, exceto pesquisa de preço e atos relacionados à fase interna preparatória da licitação que compete a área demandante.

§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo à 03/01/2024.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:83F79BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 10/2024 - 16/01/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 – (Dois milhões de reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1478/2023.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação, no valor total de R$ R$ 2.000.000,00 – (Dois milhões de reais), nas dotações abaixo especificadas,

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 2.000.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1071 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3161 00841 AQUIS DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA BASC E ROLO COMPACTADOR
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 2.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação, conforme o previstos no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de Arrecadação
00841 AQUIS DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA BASC E ROLO COMPACTADOR 2.000.000,00
TOTAL 2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:92C4C7C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024

AVISO DE REABERTURA
LICITAÇÃONº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de tonners, peças e tintas para uso das Escolas Municipais.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 31/01/2024 – 13h45min.
Data de início da fase de LANCES: 31/01/2024 – a partir das 14h00min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 16 de janeiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4EBEE204

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 205/2023 PREGÃO Nº 177/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 205/2023
PREGÃO Nº 177/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de bens móveis para o novo Hospital Municipal de Ivaí - Emenda Parlamentar nº 30410003 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 700.752,92
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - LOTES 001,002 E 005= R$ 13.263,84;ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - LOTES 003 E 016= R$ 13.000,00; CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA - LOTE 004= R$ 14.481,00; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - LOTES 006,007 E 008= R$ 7.100,00; WORLDMED EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - LOTES 009 E 017 = R$ 304.400,00;OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA - LOTE 11= R$ 840,00;REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - LOTES 012 E 020 = R$ 34.630,00;KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - LOTE 013= R$ 2.450,00;SANDRO VILMAR PIRES ME - LOTE 014= R$ 14.129,99;SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - LOTE 015 = R$ 30.000,00DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - LOTES 018 E 019= R$ 27.529,19;COMERCIAL MAIORKYLTDA - LOTE 021= R$ 2.589,00;PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - LOTE 022= R$ 4.940,00;OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - LOTE 023= R$ 13.500,00;SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - LOTE 024= R$ 217.899,90;
LOTE 010: CANCELADO
HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F44D6632

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 043/2023 LICITAÇÃO Nº 212/2023 PREGÃO Nº: 183/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

EXTRATO DA ATA Nº 043/2023
Licitação nº 212/2023
Pregão nº: 183/2023
Processo Eletrônico nº 103/2023
Registro de Preço nº 020/2023
OBJETO: Aquisição de uniformes escolar e camiseta do Proerd – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADA: KARINA SOUZA ROSA CONFECCOES
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 222.798,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

KARINA SOUZA ROSA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:92E530F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 322/2023 LICITAÇÃO Nº: 167/2023 PREGÃO Nº 145/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 322/2023
Licitação nº: 167/2023
Pregão nº 145/2023
Processo eletrônico nº 065/2023
OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviços de telemedicina cardiológica, para gerenciamento de cardiodiagnóstico, com fornecimento dos equipamentos necessários, com vista ao atendimento do Hospital Municipal de Ivaí, 24 Horas.
CONTRATADA: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 54.720,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARCELO VALLADÃO F. DE CARVALHO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C2D538E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Gerson Carlos Gabriel, matricula nº 501, detentor do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 à 01/05/2023, a partir de 17/01/2024 retornando em 16/02/2024, conforme Processo Administrativo nº. 43/2024 - PMI de 11/01/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2FC429C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Nair Margarete da Silva, matricula nº 480, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/11/2022 à 03/11/2023, a partir de 22/01/2024 retornando em 21/02/2024, conforme Processo Administrativo nº. 31/2024 - PMI de 09/01/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2BDC5920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao Senhor Ronaldo Dinis Vanso – matricula nº 575, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/01/2023 à 12/01/2024, a partir de 22/01/2024 retornando em 11/02/2024, conforme Processo Administrativo nº. 58/2024 - PMI de 15/01/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CAE7BD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Eliane da Silva Leite, matricula nº 507, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/08/2022 à 14/08/2023, a partir de 22/01/2024 retornando em 06/02/2024, conforme Processo Administrativo nº. 62/2024 - PMI de 15/01/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CC7FE9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Paulo Rafael Dante, matricula nº 393, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 06/10/2022 à 05/10/2023, a partir de 22/01/2024 retornando em 21/02/2024, conforme o Processo Administrativo nº 73/2024 – PMI de 15/01/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0DF6CD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 19/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviço de Borracharia (Conserto e Troca), para Linha de Veículos Leves e Pesados pertencentes à Frota do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico ivatubalicitacao@gmail.com a partir de **18 de janeiro de 2024 até às 23h59min do dia 22 de janeiro de 2024,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 22 de janeiro de 2024 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 17 a 22 de janeiro de 2024.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 16 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:54AAD0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 2908/2023

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Tênis Escolares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico ivatubalicitacao@gmail.com a partir de **18 de janeiro de 2024 até às 23h59min do dia 22 de janeiro de 2024,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 22 de janeiro de 2024 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 17 a 22 de janeiro de 2024.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 16 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:74A66D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 2917/2023

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Bolsas Berçário, Estojos e Mochilas Escolares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico ivatubalicitacao@gmail.com a partir de **18 de janeiro de 2024 até às 23h59min do dia 22 de janeiro de 2024,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 22 de janeiro de 2024 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 17 a 22 de janeiro de 2024.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 16 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:298A324F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 066/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Uniformes Escolares para rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa BM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.035.561/0001-40, no valor de R$ 48.877,50 (Quarenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ivatuba/Pr, 04 de janeiro de 2024.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D77E1C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 16 de janeiro de 2024 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 066/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Uniformes Escolares para rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa BM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.035.561/0001-40, no valor de R$ 48.877,50 (Quarenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 16 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0BD40E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL DECRETO N°. 005/2024

DECRETO N°. 005/2024

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, conforme Emenda Constitucional n.º. 120 de 05/05/2022 e da outra providencias.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado aos Profissionais de Agente Comunitários de Saúde, cujo os vencimentos no exercício 2024, sejam inferiores ao valor do Piso Nacional do ACS, a adequação de seus vencimentos ao piso, equivalente ao valor de R$ 2.824,00 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A adequação ao Piso Nacional não representa reajuste salarial.

Art. 3º - Fica autorizado a Divisão de Recursos Humanos a verificação mensal dos servidores a menor que o piso e aplicar a complementação nas respectivas folhas de pagamento do valor devido, para que sejam lançados no mês de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, fica revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:FC2E3065

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL DECRETO N°. 006/2024

DECRETO N°. 006/2024

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, conforme Emenda Constitucional n.º. 120 de 05/05/2022 e da outra providencias.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado aos Profissionais de Agentes de Combate a Endemias, cujo os vencimentos no exercício 2024, sejam inferiores ao valor do Piso Nacional do ACE, a adequação de seus vencimentos ao piso, equivalente ao valor de R$ 2.824,00 (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A adequação ao Piso Nacional não representa reajuste salarial.

Art. 3º - Fica autorizado a Divisão de Recursos Humanos a verificação mensal dos servidores a menor que o piso e aplicar a complementação nas respectivas folhas de pagamento do valor devido, para que sejam lançados no mês de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, fica revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6D05DC5C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 16/2021 | PREGÃO N.º 3/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: J. B. B. & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.016.231/0001-47.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 21/02/2024 para 23/12/2024, por ato de RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Fundamento legal: art. 57, inc. II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D24A1A4B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 100/2023 | DISPENSA N.º 22/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: JOVINA FRANCISCO SILVA MARTIN, inscrita no CPF/MF sob n.º 140.505.449-20.

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a RENOVAÇÃO CONTRATUAL no quantum de R$ 29.443,32 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), equivalente aos 12 (doze) pagamentos mensais referentes ao exercício de 2024, no valor de R$ 2.453,61 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).

Fundamento legal: Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do Contrato n.º 100/2023, c/c art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:75FF98A1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 104/2023 | INEXIGIBILIDADE N.º 12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: LAR SAGRADA FAMILIA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 73.415.739/0001-38.

OBJETO DA INEXIGIBILIDADE: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRIVADAS OU PUBLICAS, LUCRATIVAS OU NÃO, PARA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL OU CASA LAR.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 23/03/2024 para 23/03/2025, por ato de RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Fundamento legal: Cláusula 6.1 e 6.2 do Contrato n.º 104/2023, c/c Cláusula 17 (caput), 17.1 e 17.2 do Credenciamento n.º 001/2023, c/c art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4D5369CB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 100/2023 | DISPENSA N.º 22/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: JOVINA FRANCISCO SILVA MARTIN, inscrita no CPF/MF sob n.º 140.505.449-20.

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 23/03/2024 para 23/12/2024, por ato de RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Fundamento legal: Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do Contrato n.º 100/2023, c/c art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3B51A46E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2024

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão de Heteroidentificação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2.022 - Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de2.022 - Lei Paulo Gustavo e Decreto nº 11.525, 11 de maio de 2.023,

R E S O L V E:
Art. 1º A Nomear os membros para compor a COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO da Lei Paulo Gustavo, conforme abaixo especificado:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

•
ROSIMEIRE SIMIONI

•
GISLENE RODRIGUES GONDIN

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a)- LUCIANA ROSA
b)- LUCAS ANDRÉ DA SILVA
III – ADVOGADO PUBLICO
a) MARIA APARECIDA URIAS MURILHA
Art. 2° A Presidência da Comissão será ocupada por um integrante eleito entre os relacionados a cima.

Art. 3º É atribuição da Comissão de Heteroidentificação avaliar a pertinência de autodeclaração dos proponentes optantes por cotas que se identificam como pretos, pretas, pardos ou pardas, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A Comissão seguirá critérios exclusivamente fenotípicos, a ascendência negra não será fator a ser considerado na condição de ser negro.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F0575116

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 026/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRÉ DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Curitiba – Pr., para buscar paciente no Hospital do Trabalhador, com saída no dia 11/12/2023 às 10h00, e retorno previsto às 03h00 do dia 12/12/2023, conforme Processo nº.168/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F0ACEE49

GOVERNO MUNICIPAL
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12 ANO: 2024

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº 12	ANO: 2024
Aos 16/01/2024 às 10:17min, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18/2019, lavrou-se o presente Auto de infração, em três vias de igual teor, sendo uma das vias entregues ao Autuado ou enviada via Correio, por meio de Aviso de Recebimento – AR.		
DADOS DO AUTUADO:		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JURACI SEVERO DE CARVALHO / ELVIS EDSOM CARVALHO CPF OU CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: MUNICÍPIO: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000		
Por verificar que: O imóvel encontra-se em estado de abandono, coberto por mato, circunstância que propicia a proliferação e a criação de insetos, mosquitos da dengue, escorpião e rato e compromete a segurança pública. Irregularidade: Descumprimento ao disposto no Artigo 1° e seus incisos e Art. 6º do Decreto Municipal 18/2019. Fiscalização realizada no dia 16/01/2024 às 09:46H, na **Q 04 L 02, Q09 L06, RUA ÁUREA SOARES, RUA ISAURA ROSA DE CARVALHO , RESIDENCIAL CARVALHO**, do Município de Jaguapitã – PR.		
Por descumprimento às normas legais, será imposta multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais). O pagamento de multa não exime o responsável pela limpeza do terreno. Caso a limpeza seja efetuada pela Secretaria do Meio Ambiente, além de multa imposta, será aplicado acréscimo de 30% sobre o valor da multa.		
É facultado ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação correspondente a este Auto de Infração, defesa escrita, na sede de Jaguapitã-PR, situada na Av. Minas Gerais, 220, Centro, CEP: 86610-000, estando sujeito às penalidades previstas no art. 2º, do Decreto nº 18/2019.		
DADOS DO AGENTE AUTUANTE:		
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ CNPJ: 75.457.341/0001-90 ENDEREÇO: AV. MINAS GERAIS, 220 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ UF: PR		

Fiscal de Tributos

Assinatura do Autuado, seu preposto ou certificação de sua recusa firmada pelo atuante.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0BF7B05C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 67/2023 | DISPENSA N.º 15/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob n.º 365.894.979-15.

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 10/02/2024 para 10/02/2025, por ato de RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Fundamento legal: Parágrafo Primeiro, Cláusula Quarta Contrato n.º 67/2023, c/c art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:83A7661A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 67/2023 | DISPENSA N.º 15/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob n.º 365.894.979-15.

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a RENOVAÇÃO DO SALDO EM R$ 14.138,64 (quatorze mil cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 1.178,22 (mil cento e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), para fins de configuração de ato de RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Fundamento legal: Parágrafo Primeiro, Cláusula Quarta Contrato n.º 67/2023, c/c art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:485B98F1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 105/2023 | DISPENSA N.º 27/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADA: CRECHE LAR DE JESUS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.018.652/0001-40.

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NO MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (NÍVEL I, II E III).

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de

23/03/2024 para 23/03/2025, por ato de RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Fundamento legal: Cláusula Terceira do Contrato n.º 105/2023, c/c art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4436E231

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 105/2023 | DISPENSA N.º 27/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADA: CRECHE LAR DE JESUS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.018.652/0001-40.

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NO MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (NÍVEL I, II E III).

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a RENOVAÇÃO DO SALDO EM R$ 62.235,24 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 5.186,27 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), para fins de configuração de ato de RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Fundamento legal: Cláusula Terceira do Contrato n.º 105/2023, c/c art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ECEF4EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 568/2024

Decreto nº 568/2024 de 10/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 325.730,33 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.1.145. PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL
657 - 3.3.90.30.00.00 30044 MATERIAL DE CONSUMO 7.719,10
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.1.145. PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL
658 - 4.4.90.52.00.00 30044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.011,23
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.122.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
652 - 3.3.90.39.00.00 30013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 187.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.301.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
653 - 3.3.90.39.00.00 30013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 62.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.361.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
654 - 3.3.90.39.00.00 30013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.365.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
655 - 3.3.90.39.00.00 30013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
656 - 3.3.71.70.00.00 30013 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO 10.000,00
Total Suplementação: 325.730,33
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:6E5C8797

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024
ID CONTRATO 1602

PROCESSO ADM 03/2024
CERTAME DISPENSA 01/2024

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC e SUS – EM SERVIDOR NUVEM COM RECURSO DEDICADO, COM TOTAL EXCLUSIVIDADE DO USO DOS RECURSOS CONTRATADOS
.

DO VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.39.00.00 - 10001 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.
05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.39.00.00 - 10303 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: 16 DE JANEIRO DE 2024 A 16 DE JANEIRO DE 2025.

DO FISCAL DE CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZ DE OLIVEIRA – DIR. DEP. SAÚDE

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIAMR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:5334DC75

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024
ID CONTRATO 1603

PROCESSO ADM 04/2024
CERTAME DISPENSA 02/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: PARANAVAI CONFECÇÃO DE UNIFORMES - LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2024.
DO VALOR TOTAL: R$ 54.538,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 116. 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.32.00.00 – 10103 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

RED. 201. 04.002.12.365.0006.2402.3.3.90.32.00.00 – 10103 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

DA VIGÊNCIA: 16 DE JANEIRO DE 2024 A 16 DE JANEIRO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:F17F6D17

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Concede pensão por morte á beneficiário que específica e dá outras providências.

ANDREA APARECIDA FERREIRA, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o que consta do processo de pedido de pensão por morte em trâmite pelo RPPS, do segurado aposentado **Joaquim Antonio da Silva**, falecido em 28 de dezembro de 2023, em favor da sua cônjuge **Lucilia Ferreira da Silva**;

Considerando o disposto no art. 8, *caput* e § 1º, em conjunto com o art. 46, ambos da Lei Municipal 367/2002.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte a que faz jus a Srª **Lucilia Ferreira da Silva**, portadora do RG nº *.724.***-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.349.789-**, viúva, com a cota de 100% pelos direitos adquiridos, respectivamente do servidor público aposentado Srº **Joaquim Antonio da Silva**, matricula n° 837, falecido em 28 de dezembro de 2023, nos termos do art. 46, da lei Municipal n° 367/2002.

Art. 2º A pensão por morte será a partir da data do óbito, conforme os termos do art. 47, inciso I da Lei Municipal 367/2002.

Art. 3º A revisão da pensão concedida no art. 1º dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 28 de Dezembro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 15 de janeiro de 2024.

ANDREA APARECIDA FERREIRA
Presidente do RPPS do Município de Jardim Olinda/PR.

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:8FE6D28C

TRIBUTAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO E OFERTA DE INDENIZAÇÃO

Termo de Notificação de Desapropriação
e Oferta de Indenização

Notificante: **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Lucimar de Souza Morais.**

Notificada: **ELIANE DE FÁTIMA BRUNASSI**, brasileira, separada judicialmente, agropecuarista, inscrita no CPF/MF sob o nº 585.844.559-49, residente e domiciliada na Rua João Gilberto dos Santos nº 830 - Jardim Tucanos II, na cidade de Londrina - Estado do Paraná.

Finalidade: com a presente, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** de que, nos termos do Decreto Municipal nº 421 de 19 de abril de 2023, parte do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 15.116 junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranacity,

com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) foi declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinado a construção de uma unidade de transbordo de resíduos sólidos, com a seguinte descrição: "Inicia-se no marco nº FEA-M-0032, cravado na faixa de domínio da Rodovia PR-340, divisa com a Fazenda Primavera; deste segue confrontando com a Fazenda Primavera, no azimute 117º50', numa distância de 55,08 metros, até encontrar o marco nº 1; deste deflete à direita e segue confrontando com o Remanescente da Fazenda Vale Verde - Seção II, no azimute 207º50', numa distância de 50,00 metros, até encontrar o marco nº 2; deste deflete à direita e continua confrontando com o Remanescente da Fazenda Vale Verde - Seção II, no azimute 297º50', numa distância 44,93 metros, até encontrar o marco nº 3, cravado na faixa de domínio da Rodovia PR-340, que liga Paranapoema a Jardim Olinda; deste deflete a direita e segue confrontando com faixa de domínio da Rodovia PR-340, sentido Jardim Olinda, no azimute 16º21', numa distância de 51,02 metros, até encontrar o marco nº FEA-M-0032, ponto de partida da presente descrição".

Fundamento da notificação: art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/41 com redação dada pela Lei nº 13.867/19.

Avaliação: para fins de desapropriação, a parte do imóvel declarado de utilidade pública correspondente a 2.500,00 m², foi avaliada por **R$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais), conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, nomeada pelo Decreto nº 419/2023.

Forma de Pagamento: Visando uma desapropriação amigável o Município de Jardim Olinda propõe pagar o preço da avaliação do imóvel a vista, em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da outorga da respectiva escritura.

Prazo: Nos termos do inciso IV do § 1º do art. 10-A do Decreto-Lei n° 3.365/41 Vossa Senhoria terá o prazo de **15 (quinze) dias** para aceitar ou rejeitar a oferta sendo que seu silêncio será considerado rejeição da oferta de indenização.

Anexos: Segue anexo à presente Notificação, cópias: a) Decreto nº 421/2023 de Declaração de Utilidade Pública; b) Planta e Memorial Descritivo da área declarada de utilidade pública; c) Matricula nº 15.116 do imóvel; e, d) Laudo de avaliação da área declarada de utilidade pública.

Jardim Olinda, 6 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleverson da Silva
Código Identificador:21E41A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 4190, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Lapa/PR a campanha "Natal Solidário", a ser realizada anualmente no mês de dezembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município da Lapa/PR, a campanha "Natal Solidário" a ser realizada anualmente no mês de dezembro.

Parágrafo único. A campanha "Natal Solidário" é dedicada ao combate à fome e tem como objetivo arrecadar alimentos e produtos de higiene para serem distribuídos para famílias em vulnerabilidade social do Município da Lapa/PR.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei poderão ser obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, assim como campanhas de arrecadação, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:EC96D9A8

GABINETE
DECRETO N° 27509, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 948, de 11/01/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.880,00 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0075.2428 Executar Serviços da Proteção Social BáApoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDI-Doações	
885: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 66.880,00
TOTAL.....	**R$ 66.880,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 73.009-2	R$ 66.880,00
TOTAL.....	**R$ 66.880,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9B53C42C

GABINETE
DECRETO N° 27510, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4163, de 30 de Novembro de

2023, para incluir rubrica orçamentária na Ação da Assistência Farmacêutica.

.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4163, de 30/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1656: 3.3.90.36.00.00.498 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 33.000,00
TOTAL.....	**R$ 33.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Superávit Financeiro da fonte 498, conta nº 938.465-8	R$ 33.000,00
TOTAL.....	**R$ 33.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:71A4DDB4

GABINETE
DECRETO N° 27511, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 432 e 941 de 08/01/2024 e 11/01/2024, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2286 Conselho Municipal de Saúde	
914: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1010: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 24.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2286 Conselho Municipal de Saúde	
912: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 4.000,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1006: 3.3.90.30.00.00.496 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
1006: 3.3.90.36.00.00.496 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 24.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B60CC563

GABINETE
DECRETO N° 27513, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 224, de 04/01/2024, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 624.000,00 (Seiscentos e Vinte Quatro Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.07 Departamento Controle e Bem Estar Social	
20.609.0043.2451 Manutenção do Bem-Estar dos Animais	
1258: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 624.000,00
TOTAL.....	**R$ 624.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.349-1	R$ 624.000,00
TOTAL.....	**R$ 624.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B9267A63

GABINETE
DECRETO N° 27514, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;

Considerando os P.D.s nº 1139, 1141, 1147, de 15/01/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e P.D. nº 1169, de 15/01/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 460.457,25 (Quatrocentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
1666: 3.3.90.32.00.00.707 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 54.677,98
07.15 Fundo Muncicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	
1423: 3.3.90.39.00.00.734 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 82.639,20
1427: 4.4.90.52.00.00.736 – Equipamentos e material permanente	R$ 24.140,07
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1667: 3.1.90.04.00.00.1018 - Contratação por tempo determinado	R$ 120.000,00
1668: 3.3.90.39.00.00.1018 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 179.000,00
TOTAL.....	**R$ 460.457,25**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 707, conta nº 39.387-8	R$ 54.677.98
Superávit Financeiro da fonte 734, conta nº 38.092-X	R$ 82.639,20
Superávit Financeiro da fonte 836, conta nº 38.598-0	R$ 24.140,07
Superávit Financeiro da fonte 1018, conta nº 18624.026-4	R$ 299.000,00
TOTAL.....	**R$ 460.457,25**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C7DA34A2

GABINETE
DECRETO N° 27515, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 1103, de 15/01/2024, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.02 Departamento de Meio Ambiente	
18.541.0042.2220 Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente	
1193: 3.3.90.30.00.00.000 - Material de consumo	R$ 200.000,00
1195: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 400.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 184-5	R$ 400.000,00
TOTAL.....	**R$ 400.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:458412B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE,** o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como **CONTRATADO(A)**, LETICIA DE LIMA TEIXEIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9679405-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.227.159-23, residente em RUA SERGIPE, 0, ALTO DA CRUZ, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 90 dias, com término em 14/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 15 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LETICIA DE LIMA TEIXEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

ALEX VIEIRA CEGAN
RG: 13081882-0/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:28C53A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE,** o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como **CONTRATADO(A)**, ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7027721-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 018.802.239-29, residente em AVENIDA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 0, RONDA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 90 dias, com término em 14/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 15 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

ALEX VIEIRA CEGAN
RG: 13081882-0/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7AD6C562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE,** o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como **CONTRATADO(A)**, FABIANA PATRICIA VIEIRA BUENO, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6928243-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 031.542.779-51, residente em SETOR CANOEIRO, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 90 dias, com término em 14/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 15 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

FABIANA PATRICIA VIEIRA BUENO
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

ALEX VIEIRA CEGAN
RG: 13081882-0/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:EF45B68F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SANDRA MARIA DE LIMA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9382509-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.112.139-21, residente em RUA AMERICO BORTOLETTO, 0, ENGENHO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 90 dias, com término em 14/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 15 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SANDRA MARIA DE LIMA
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

ALEX VIEIRA CEGAN
RG: 13081882-0/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D6E6CCA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6905813, inscrito (a) no CPF sob o nº 553.131.912-68, residente em RUA SETE DE SETEMBRO, 0, LIBERDADE, CEP 68.130-000 - Prainha - PARÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 90 dias, com término em 14/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 15 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

ALEX VIEIRA CEGAN
RG: 13081882-0/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4D743AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), KARIN DE CASSIA MENDES CARDOSO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7731632-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 035.688.279-99, residente em RUA TREZE DE MAIO, 0, CENTRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 90 dias, com término em 14/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 15 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

KARIN DE CASSIA MENDES CARDOSO
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

ALEX VIEIRA CEGAN
RG: 13081882-0/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:23B08DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/2024

Portaria Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais aos servidores, RONALDO MOZOROVICZ E PAULO IENSEN, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2024 a 08 de Fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 10 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 16 de janeiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B439236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2024

Portaria Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, FLAVIANA LACHESKI DE BARROS, ocupante do Cargo em Comissão Chefe de Seção - Saúde , Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2024 a 08 de Fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 10 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 16 de janeiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4A89666B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2024

Portaria Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, MARLUCE CAVASSIM , ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira Padrão , Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2024 a 08 de Fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 10 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 16 de janeiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal
Portaria Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, MARLUCE CAVASSIM , ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira Padrão , Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2024 a 08 de Fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 10 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 16 de janeiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A90704F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POTARIA 011/2024

Portaria Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, EDIMARA CARANDA VAZ , ocupante do Cargo em Comissão, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2024 a 08 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 10 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 16 de janeiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:065CC1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OPORTARIA 012/2024

Portaria Nº 012/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais aos servidores NOELI TEREZINHA DOS SANTOS,ELIZANGELA ALVES DE MIRANDA, JAURI SAVOLDI, JORGE SERBAI, ANALICE VAN HAANDEL DE ABREU, ERONDINA DE PAULA OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA MIRANDA DOS SANTOS, ANOR ALVES PALHANO , PATRICIA PADILHA E ZILDETE APARECIDA MENDES, ocupantes do Cargo Agente Comunitário de Saúde, período aquisitivo de acordo com cada servidor,no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2024 a 08 de Fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 10 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 16 de janeiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 012/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais aos servidores NOELI TEREZINHA DOS SANTOS,ELIZANGELA ALVES DE MIRANDA, JAURI SAVOLDI, JORGE SERBAI, ANALICE VAN HAANDEL DE ABREU, ERONDINA DE PAULA OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA MIRANDA DOS SANTOS, ANOR ALVES PALHANO , PATRICIA PADILHA E ZILDETE APARECIDA MENDES, ocupantes do Cargo Agente Comunitário de Saúde, período aquisitivo de acordo com cada servidor,no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2024 a 08 de Fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 10 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 16 de janeiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DA75D7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2024

Portaria N°013/2024
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Conselheiros Tutelares para mandato eletivo com prazo determinado de 04 (quatro) anos a contar de 10 (dez) de Janeiro de 2024 á (dez) de Janeiro de 2028.
sendo eles:
Maria Antonia dos Reis Dutra,
Marilda Alves de Lima Mariglod
Maria Terezinha Ribeiro
Orseni de Oliveira
Josiane da Silva Moreira
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de janeiro de 2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal**Portaria N°013/2024**
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Conselheiros Tutelares para mandato eletivo com prazo determinado de 04 (quatro) anos a contar de 10 (dez) de Janeiro de 2024 á (dez) de Janeiro de 2028.
sendo eles:
Maria Antonia dos Reis Dutra,
Marilda Alves de Lima Mariglod
Maria Terezinha Ribeiro
Orseni de Oliveira
Josiane da Silva Moreira
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:86E96473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2024

Portaria Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, Sebastiana Aparecida Darão Fiusa , ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais , Ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 16 de Janeiro de 2024 a 15 de Fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 16 de janeiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:30B82E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 014/2023 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica sinalização viária e urbanização do passeio – Rua Guaianazes entre a Avenida Paraná e Rua Caramuru, no Município de Loanda-Pr, com área total de 2.632,17 m2 – CONTRATO DE REPASSE 934907/2022/MDR/CAIXA. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESA HABILITADA

· **ANDRE LUIZ LONGUINI EPP, CNPJ/MF sob nº 03.716.753/0001-96, sem representante.** (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 16 de janeiro de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7D351D20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº11.138.213/0001-09, vencedora do Lote

02, perfazendo o valor global de R$1.440,80(um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).
· **AMMO INFORMÁTICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.300.151/0001-04, vencedora dos Lotes 01, 03, 04, perfazendo o valor global de R$13.699,50(treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Loanda, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B64BA8C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **F. R. JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS EM GERAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº17.527.372/0001-73, vencedora dos Lotes, 01,02,03,05,06,07,08,09,10,11,12,13, perfazendo o valor global de R$806.338,26(oitocentos e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).
· **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº19.316.524/0001-14, vencedora dos Lotes 04, 14, perfazendo o valor global de R$22.686,70(vinte dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Loanda, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:020E293D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 027/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO IPTU, TAXAS, ALVARÁS DE LICENÇAS E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre o Índice de Correção Monetária do IPTU, Taxas, Alvarás de Licenças e verificação fiscal para o exercício de 2.024, conforme Lei Municipal nº 945/2006-E - Código Tributário Municipal e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº 945/2006-E - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- A base de cálculo do IPTU, Taxas, Alvarás de Licenças e verificação fiscal do exercício de 2.024 será atualizada pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses (01/01/2023 a 31/12/2023), em**3,71% (três vírgula setenta e um porcento)**, conforme tabela anexa - Indicadores Econômicos - Fonte IBGE e FGV, divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio: *https://www.bcb.gov.br*.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EB14E66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024**, nos termos do Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PML	
Contratada: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.**	CNPJ/MF: **03.273.207/0001-28**
Objeto do Contrato: **OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS**.	
Valor: **R$ 111.414,89 (Cento e onze mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos).**	
Data da Assinatura:**16 de janeiro de 2024, com vigência até 31/12/2024.**	
Dotações Orçamentárias: Red:194 06.003.10.302.0014.2.098.3.3.72.32.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE 01 (JANEIRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B6CEC4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, XI, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** com cadastro CNPJ/MF: 03.273.207/0001-28 no valor global de R$ **111.914,89** (Cento e onze mil novecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos). **RATIFICO**, com base na Lei 14.133/21, emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 16/01/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:93B25001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MARIA ELIZIÁRIO BRONZE MASSON

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ana Maria Eliziário Bronze Masson,** portadora do RG. nº. 8.309.306-4/SESP-PR e CPF nº. 052.259.169-88, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Equipamentos e Manutenção**, a serem usufruídas de **18/01/2024 a 16/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2022 a 31/01/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C2B14BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO EM CURSO ONLINE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Silmara Aparecida dos Santos Siviero**, portadora do RG. nº. 4.079.971-0/SESP-PR e do CPF nº. 631.953.139-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria 35hrs, lotada na Secretaria de Administração, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, conforme abaixo descrito:

ENTIDADE	CURSO	CARGA HORÁRIA
Prime Cursos do Brasil	**Gestão de Pessoas** **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** Conceito Histórico Conceito de Empregado Admissão Registro do Empregado Principais Cálculos na Folha de Pagamento Conceito Regime de Pagamento (Caixa e Competência) Férias Individuais/Proporcionais Décimo Terceiro Salário ou Gratificação Natalina Rescisão Obrigações do Empregador Obrigações dos Recursos Humanos Anexo: Práticas de Departamento Pessoal	35 hrs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A1B10E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin,** portadora do RG. nº. 7.170.598-6/SESP-PR e CPF nº. 023.213.189-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **18/01/2024 a 16/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **14/02/2021 a 13/02/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E1C3D086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LÚCIA TÓRTORA PEREIRA BATTAGLIA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Lúcia Tórtora Pereira Battaglia,** portadora do RG. nº. 7.206.544-1/SESP-PR e CPF nº. 035.850.829-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **18/01/2024 a 16/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **06/11/2021 a 05/11/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C698C118

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, XI, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR** com cadastro CNPJ/MF: **04.823.494/0001-65** no valor global de **R$ 16.435,60** (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). **RATIFICO**, com base na Lei 14.133/21, emitido pela Assessoria Jurídica da Autarquia do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 16/01/2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1AB57922

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024**, nos termos do Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PML	
Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR**	CNPJ/MF: **04.823.494/0001-65**
Objeto do Contrato: **APOIAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE CADA UM DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**	
Valor: **R$ 16.435,60** (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).	
Data da Assinatura: **16 de janeiro de 2024, com vigência até 31/12/2024.**	
Dotações Orçamentárias:	
Organograma: 14.001	Descrição da Despesa: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS — Máscara: 14.001.17.122.0021.2070.3.3.71.70.00
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

SALA DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor Do SAMAE
Decreto Municipal Nº 18/2022, De 16 De Fevereiro De 2022

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:AD770802

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 – SAMAE - LOBATO/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.092.297/0001-89, estabelecida na Rua PRINCESA IZABEL n° 806, "FUNDOS", Bairro JARDIM LICCE, CEP: 86.790-000, Município de Lobato, Estado do Paraná.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA: LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAGOAS DA ETE; CAMPO/OPERACIONAL/BRAÇAL; LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MOBILIÁRIOS COM SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL, DESTINADOS AO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 471.300,00(Quatrocentos e setenta e um mil e trezentos reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **15/01/2024 até 15/01/2025.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **15 de janeiro de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EBABE69A

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 01/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO, **Autarquia Municipal,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 80.910.201/0001-65 com sede à Rua Antônio Coletto nº 1228, CEP 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná.
Objeto da Contratação: APOIAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE CADA UM DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/07, Decreto Municipal nº 116/2023, de 12 de julho de 2023 e Lei Municipal nº 1.255/2013-E, de 10 de dezembro de 2013.
Valor total anual: R$ 16.435,60 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 15/01/2024.
Vigência: O presente contrato vigerá do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6A2B12A4

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Considerando o Município Lobato/PR está devidamente consorciado ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR. Considerando** que o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**

DE LOBATO - PR é pessoa jurídica de direito público interno integrante da Administração Indireta do Município de LOBATO, **considerando** que a Cláusula Sétima, I do Contrato de Consórcio Público do CISPAR - RESOLUÇÃO Nº 03, DE 20 DE MARÇO DE 2023, autorizou a contratação do Consórcio pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação, **considerando** que a Cláusula Oitava**,** do mesmo Contrato de Consórcio Público prevê que os municípios consorciados autorizem a prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, os quais serão prestados conforme o contrato de programa, em decorrência do qual o Consórcio poderá emitir documentos de cobrança de arrecadação dos serviços públicos prestados por si, **considerando** que o art. 2º, Inciso, XVI do DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007 prevê que o contrato de programa é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenham para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa", **considerando** que o art. 2º, Inciso, XIII do mesmo decreto federal prevê que a prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa é "toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", **considerando** que é interessante, oportuno e eficiente ao **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO** transferir os serviços e encargos abaixo referidos ao Consórcio, por meio de cooperação federativa a ser operada por meio de contrato de programa, haja vista a atuação institucional do Consórcio em proveito das autarquias integrantes dos municípios consorciados, com nítidos ganhos representativos, de escala e de aprimoramento nos assuntos relacionados ao desenvolvimento do saneamento, e **considerando** que a celebração de contrato de programa com ente da federação ou com entidade da administração indireta para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em consórcio público é hipótese de dispensa de licitação devidamente prevista no art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em proveito do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, doravante denominado contratado para a formalização de contrato de programa para que sejam transferidos ao **CISPAR** os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente estipulados pela Assembleia Geral do Consórcio:
1) realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAME DE LOBATO/PR** das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pela autarquia;
2) realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados pelas autarquias integrantes dos municípios consorciados;
3) aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados;
4) contratação e manutenção de profissionais e técnicos para prestarem serviços em proveito da autarquia, de forma direta ou indireta, sendo esta em caráter auxiliar, notadamente nas áreas de de engenharia civil e sanitária, química, jurídica e contábil;
5) capacitação técnica do pessoal da autarquia encarregado da prestação dos serviços de saneamento; e
6) prestação de serviços de apoio e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
a)solução de demandas técnicas no saneamento básico;
b)intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, e participação em cursos, seminários e eventos correlatos.
Fica devidamente **RATIFICADA** a presente dispensa.

PUBLIQUE-SE.

Lobato, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal Nº 18/2022, 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4512C99B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal, **ANA MARCIA BARBOSA**, RG 8.473.842-5 e CPF 044.533.779-67, cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL – 40 H semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 26/12/2023,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 26 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:2EB55272

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2024

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a partir de 02 de janeiro de 2024, do Cargo de provimento Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL – 40 horas semanais**, admitida em 27/03/2023, a Sra. **JAZIANI GIMENES AVILA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.680.760-4 - PR e CPF 333.477.688-33.

ART. 2º - esta Portaria tem efeito retroativo à 02/01/2024.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:86E80A30

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 001/2024

SÚMULA: Nomeia Conselheiras Tutelares

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ART. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Tutelar do Município de Lupionópolis - **Gestão de 10.01.2024 a 09.01.2028,** conforme Resolução nº 02/2013 de 04.01.2013 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei n º 16/90 de 06.12.1990 e Resolução nº 170/2014 de 10.12.2014 do Conanda.

NOME	RG	CPF
Bruna Basseto Michelli	8.237.600-3	094.585.799-37
Dhaiane Campos Bueno	10.744.703-2	071.198.729-74
Francielli Celina Araújo	9.801.488-8	060.838.539-58
Maria Aparecida Michelle dos Reis	9.183.656-4	064.474.489-81
Raquel Gonzaga da Trindade	13.164.843-0	095.589.789-06

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 10 de janeiro de 2024.

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:523ECF49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: G. M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES, CNPJ 45.740.175/0001-73, domiciliada à Rua Padre Agostinho Van Velse, nº 112, no município de São José, estado de Santa Catarina, representada por seu Representante Legal, senhor **MATHEUS MARINHO BAUER, CPF 031.782.330-24**, residente à Rua Padre Agostinho Van Velse, nº 112, no município de São José, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material esportivo e de recreação para atender as necessidades das Secretarias de Esportes, Educação, Cultura e Família e Desenvolvimento Social para o ano de 2023/2024.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.289,30 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:CDDC7953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 02 - PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 005/2023

O Presidente da Comissão de Licitações designada pelo Decreto nº 625/2023 de 28 de março de 2023 vem, por meio deste, convocar os interessados para participar da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas relativamente ao processo em epígrafe, a qual ocorrerá às 09h00min do dia 18 de janeiro de 2024.
Nos termos do item 9.1 do edital, não será obrigatória a presença dos representantes dos interessados à sessão e esse fato não gera motivo para inabilitação ou exclusão do proponente.
O procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, situada à Rua XV de Novembro, nº 28 – SE, Centro, neste município.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B41EFB9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: JOSÉ PAULO BITENCOURT ME, CNPJ 08.272.612/0001-45, domiciliada à Rua Araujo Figueiredo, nº 77, Loja 06, Bairro Centro, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, representada por seu Sócio Administrador, senhor **JOSÉ PAULO BITENCOURT, CPF 246.232.299-04**, residente à Rua Duarte Schutel, nº 262, Bairro Centro, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material esportivo e de recreação para atender as necessidades das Secretarias de Esportes, Educação, Cultura e Família e Desenvolvimento Social para o ano de 2023/2024.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.060,08 (seis mil e sessenta reais e oito centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:1AB2FEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: AMARILDO KRAMER, CNPJ 49.597.630/0001-84, domiciliada à Rua Astorga, nº 119, Bairro Conjunto Habitacional Antilhas, no município de Campo Mourão, estado do Paraná, representada por seu Responsável Legal, senhor **AMARILDO KRAMER, CPF 883.475.759-91**, residente à Rua Astorga, nº 119, Bairro Conjunto Habitacional Antilhas, no município de Campo Mourão, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material esportivo e de recreação para atender as necessidades das Secretarias de Esportes, Educação, Cultura e Família e Desenvolvimento Social para o ano de 2023/2024.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 13.916,08 (treze mil novecentos e dezesseis reais e oito centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:A35E765B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

DECRETO Nº 028/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para integrar o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto nº 303/2021 de 24/05/2021, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Titular: ELIANE DO ROSSIO RODRIGUES GARCIA, em substituição à Eduardo Abilio Elias Rifan Nunes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E2CA8430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2024 - NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL

DECRETO Nº 029/2024

Súmula: Nomeia responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal 3551/2021, fica nomeada a Sra. ELIANE DO ROSSIO RODRIGUES GARCIA, Secretária de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, como responsável pelo Fundo Municipal de Bem Estar Animal de Mandaguari - FUMBEMAN, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3EAC4E91

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 027/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 027/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 001/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 014/2023.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40h

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
19º	MATHEUS SOUZA BARBOSA	10

Mandaguari, 16 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:39596BA5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 026/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 026/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 283/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 283/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 293/2022.

MÉDICO PLANTONISTA 36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
21º	NEWTON GUSTAVO DE TOLEDO NOGUEIRA NETO	10

Mandaguari, 16 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C6DB53DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 025/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 025/2024

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

CONTADOR

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49809129	PAULO DANIEL SCAMIN BATISTA	62	9

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808591	CLEIDE APARECIDA MARCELINO RODRIGUES	73	155

Mandaguari, 15 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5587450A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ACM LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.190.705/0001-33, com endereço na Rua Cp26, 18, Loteamento Celina Park, CEP: 74.373-240, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora AMANDA CAROLINE MOREIRA GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº. 710.529.191-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS.

VALOR: 138.649,50 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

AMANDA CAROLINE MOREIRA GONÇALVES
ACM Locacoes LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:56902CB1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.922.825/0001-85, com endereço na Avenida Amazonas, 126, Zona 7, CEP: 87.208-032, na cidade de Cianorte/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MILTON CESAR REIS, inscrito no CPF sob o nº. 896.077.839-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) MICROSCOPIO BINOCULAR E 1 (UM) HOMOGENEIZADOR DE SANGUE.

VALOR: 12.629,99 (doze mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MILTON CESAR REIS
Labnorte Materiais Medicos, Hospitalares e LaboratoriaisLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FE032648

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.035.561/0001-40, com endereço na Avenida Iguaçu 454, Centro, CEP: 86.800-320, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora BARBARA MARIANO ORATHES, inscrita no CPF sob o nº. 059.649.299-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA O PROGRAMA PROERD.

VALOR: 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

BARBARA MARIANO ORATHES
BM Ind E Com De Equipamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F68F6382

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FABIO VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.699.260/0001-13, com endereço na Rua Luiz Rodrigues, 349, Jardim Magnolia, CEP: 37.968-000, na cidade de Monte Santo de Minas/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 057.223.246-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA O PROGRAMA PROERD.

VALOR: 150.975,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e setenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FABIO VIEIRA
Fabio Vieira LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0C32107A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MACINI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.486.081/0001-78, com endereço na Avenida Honorico Camilo De Souza, 146, Renascer, CEP: 35.545-000, na cidade de Perdigão/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO DE PAULO MACINI, inscrito no CPF sob o nº. 086.170.216-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA O PROGRAMA PROERD.

VALOR: 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO DE PAULO MACINI
Macini Industria e Comercio de Calcados e Exportacao LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3CE62F1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SS CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.866.817/0001-66, com endereço na Rua Vitória, 475, Vila Esperança, CEP: 87.020-320, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ALDRY ADRIANA SPLENDOR, inscrita no CPF sob o nº. 843.881.299-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA O PROGRAMA PROERD.

VALOR: 287.865,00 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALDRY ADRIANA SPLENDOR
Ss Confecções LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5821CA59

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MA BERTOLINI GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.156.182/0001-08, com endereço na Rua Minas Gerais, 398, Centro, CEP: 86.690-000, na cidade de Colorado/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARLENE BERTOLINI GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº. 028.454.049-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA 1157/2022.

VALOR: 7.902,00 (sete mil, novecentos e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARLENE BERTONLINI GONÇALVES
MA Bertolini Gonçalves - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D9B67EF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.072.590/0001-17, com endereço na Rua Ezequias Lemes De Carvalho, 187, Conjunto Julio Zacarias, CEP: 87.600-000, na cidade de NOVA ESPERANÇA/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, inscrita no CPF sob o nº. 021.681.069-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA 1157/2022.

VALOR: 1.499,70 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
Angelica Romano da Silva Ambrozio

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:12B9FAF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.619.644/0001-42, com endereço na Avenida Pedro Bentivolaglio, 30, Centro, CEP: 16.902-170, na cidade de Andradina/SP, neste ato representada pelo

seu representante legal, o Senhor MARCIO ANTONIO TOZZI, inscrito no CPF sob o nº. 085.220.168-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM (A QUENTE) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE MANDAGUARI.

VALOR: 37.314,00 (trinta e sete mil, trezentos e quatorze reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCIO ANTONIO TOZZI
Industria e Comercio Mut Pneus LTDA - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F72D22EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TEMPLA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.708.969/0001-48, com endereço na Rua Engenheiros Rebouças, 2337, Rebouças, CEP: 80.230-040, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JEVERSON DA COSTA PINTO, inscrito no CPF sob o nº. 061.100.649-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DO JD. PROGRESSO.

VALOR: 240.414,80 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JEVERSON DA COSTA PINTO
Templa Engenharia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F7E867D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.644.721/0001-00, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 466, CEP: 89.400-000, na cidade de Porto União/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADELMIR MARSCHALK, inscrito no CPF sob o nº. 729.946.579-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA WALTER ANTUNES PEREIRA PARA ATENDER O PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE.

VALOR: 149.359,45 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ADEMIR MARCHALK
Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8B5838DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1365/2023

DECRETO Nº 1365 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: "Indica feriados no Município de Mandirituba, Estado do Paraná, para o ano de 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,
DECRETA:
Art. 1.º Fica estipulado o calendário dos feriados do período compreendido entre janeiro a dezembro de 2024, nas repartições públicas municipais e escolas municipais, sem prejuízo das prestações de serviços considerados essenciais:

Janeiro	01	Segunda-feira	Confraternização Universal
Fevereiro	12	Segunda-feira	Carnaval
Fevereiro	13	Terça-feira	Carnaval
Fevereiro	14	Quarta-feira até 12:00h	Cinzas
Março	29	Sexta-feira	Sexta-feira Santa
Março	31	Domingo	Páscoa
Abril	21	Domingo	Tiradentes
Maio	01	Quarta-feira	Dia do Trabalhador
Maio	30	Quinta-feira	Corpus Christi
Maio	31	Sexta-feira	Recesso
Julho	25	Quinta-feira	Aniversário do Município
Agosto	06	Terça-feira	Senhor Bom Jesus
Setembro	07	Sábado	Independência do Brasil
Outubro	12	Sábado	Nossa Sª Aparecida
Novembro	02	Sábado	Finados
Novembro	15	Sexta-feira	Proclamação da República
Novembro	20	Quarta-feira	Consciência Negra
Dezembro	25	Quarta-feira	Natal

Art. 2°. O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior deverá ser garantido pelas repartições competentes, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de janeiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:248A86E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 86-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 86 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Serviços de reforma da Farmácia Municipal conforme projetos, conforme processo de Tomada de preços nº 13/2023.
CONTRATADO: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 41.103.142/0001-61
VALOR CONTRATADO: 140.493,29 (Cento e Quarenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **CONFORME MEDIÇÕES**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 28/12/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:A5EA1A83

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Carla Regina Rodrigues	FUNÇÃO: Auxiliar Técnico Administrativo
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• Oficina Prática de Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica na Plataforma do Compras.gov.br	
PERÍODO DA VIAGEM	22/01/2024 e 23/01/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1(diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:59CECFE3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Silvanie Guidini	FUNÇÃO: Oficial Administrativo
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• Oficina Prática de Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica na Plataforma do Compras.gov.br	
PERÍODO DA VIAGEM	22/01/2024 a 23/01/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1 (uma diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:63FEFF62

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1702/2024 - 11.01.2024

Exonera Diretor do Departamento de Vigilância e Sanidade Animal do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a **Sra. VANUSA DE OLIVEIRA**, cadastrada sob a matrícula nº 10121212, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a contar da presente data (11 de janeiro de 2024)**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 11 de janeiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C365EF8B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1703/2024 - 15.01.2024

Nomeia Secretário Municipal de Agricultura e Sanidade Animal do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a **Sra. VANUSA DE OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a contar da presente data (15 de janeiro de 2024)**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de janeiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6375CD93

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1704/2024 - 15.01.2024

Nomeia Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários Animal do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o **Sr. LIDOVINO VILMAR SOSTER**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a contar da presente data (15 de janeiro de 2024)**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de janeiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4C70F193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004/2024

PORTARIA N° 004/2024 DATA: 16/01/2024 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal **Karine Vanessa Rataiczik**. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para a CLASSE II do Grupo Ocupacional II, Agente de Apoio II, Cargo Público de Secretária Escolar, concedendo Progressão Vertical a Servidora Municipal **Karine Vanessa Rataiczik,** Matrícula N° 833-8, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:AA475CD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 005/2024

PORTARIA N° 005/2024 DATA: 16/01/2024 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal **Cristina Fonseca Machado**. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para a CLASSE III do Grupo Ocupacional III, Agente de Apoio III, Cargo Público de Auxiliar Administrativo, concedendo Progressão Vertical a Servidora Municipal **Cristina Fonseca Machado,** Matrícula N° 825-7, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:0ABD0D9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 003/2024
DATA: 16/01/2024

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal a Servidora a seguir relacionada".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
ART. 1°- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	Cargo	Matrí cula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
Adriane Farias Stramari	Assistente Social	760-9	I	II
Waldi José Degasperi Junior	Procurador	473-1	IV	V

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:E4360439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 002-2024 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais nº044/2019 e 010/2023, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **dia 01 de fevereiro de 2024 as 08h30min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Ana Carolina Morilho de Souza	Farmacêutico Generalista	APTA	APTA
Ademir Alves Pantano	Farmacêutico Generalista	APTO	APTO

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C0EA56D6

GABINETE
EDITAL 003-2024 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Edital nº 011/2023, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica ao classificado(a) **APTO(A)** nos dois requisitos acima, que compareça no Deptartamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de

Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 01 de fevereiro de 2024 às 08h30min,** para assinatura do Contrato.

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Flavia Salles	Médico ESF	APTA	APTA

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A704AB19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTRIA 010/2023 - FERIAS

PORTARIA Nº 010/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200784	Franciele Pereira	2022 2023	11012024	20	10
400726	Mariane Sitko	2022 2023	11012024	20	-x-
400660	Daniele Correia dos Santos	2021 2022	10012024	10	-x-
400660	Daniele Correia dos Santos	2022 2023	20012024	20	-x-
200820	Rafael Dal Santo	2021 2022	15012024	20	-x-
200696	Franciely Sevulski	2022 2023	15012024	20	-x-
400691	Regiane Machula	2022 2023	15012024	20	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de Janeiro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AE3A4D74

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 007/2024 - NOMEAR CONSELHEIROS TUTELARES

PORTARIA Nº 007/2024

SÚMULA – Nomeia membros para o Conselho Tutelar, mandato 2024/2027.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – Membros componentes do Conselho Tutelar de acordo com resultado da eleição realizada dia **01/10/2023**, conforme a Lei municipal nº 446/2013, devidamente registrada na Ata nº 01/2024, folhas nº 10, do livro de Registro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA,** mandato **2024/2027**

MEMBROS	C P F
VALERIA PEREIRA PALCZUK	060.598.879-02
CELIO NEVES DE CASTRO	037.838.269-18
FLADEMIR GONÇALVES FERNANDES	060.598.889-76
MARIA VERONICA DA SILVA HUMENIUK	809.582.499-20
JOAO CARLOS OLIVO NUNES	418.719.529-72

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de Janeiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1CB61F00

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 011/2024 - PROGRESSÃO QUADRO MAGISTERIO

PORTARIA Nº 011/2024

SÚMULA – Concede progressão de nível a professores do quadro de magistério municipal.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **GILDA URSINA GOMES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade civil nº 61664904 e inscrita no CPF nº 848.385.159-87; ocupante do cargo de **"PROFESSOR C/ MAGISTERIO"**, admitida em 15/12/2020, sob matricula nº 200853, progressão de nível vertical: **NIVEL I** para o **NIVEL III**, obtido através de formação de Graduação e Pós Graduação, conforme Plano de Cargos e Salário do Magistério, a partir de 01/01/2024
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de JANEIRO de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4B4234B7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 012 2024 - PROGRESSAO QUADRO MAGISTERIO

PORTARIA Nº 012/2024

SÚMULA – Concede progressão de nível a professores do quadro de magistério municipal.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A Sra. **VIVIANE DA SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade civil nº 131175299 e inscrita no CPF nº 048.368.109-14; ocupante do cargo de **"PROFESSOR C/ MAGISTERIO"**, admitida em 15/12/2020, sob matricula nº 200854, progressão de nível vertical: **NIVEL I** para o **NIVEL III**, obtido através de formação de Graduação e Pós Graduação, conforme Plano de Cargos e Salário do Magistério, a partir de 01/01/2024
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de JANEIRO de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3112B8E7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 013/2024 - PROGRESSÃO QUADRO MAGISTERIO

PORTARIA Nº 013/2024

SÚMULA – Concede progressão de nível a professores do quadro de magistério municipal.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **JOANICE KRAVELIM**, portadora da cédula de identidade civil nº 129327588 e inscrita no CPF nº 108.326.069-36; ocupante do cargo de **"PROFESSOR C/ MAGISTERIO"**, admitida em 19/02/2019, sob matricula nº 200844, progressão de nível vertical: **NIVEL I** para o **NIVEL II**, obtido através de formação de Graduação, conforme Plano de Cargos e Salário do Magistério, a partir de 01/01/2024
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de JANEIRO de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:900433B9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº50/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MATO RICO – CNPJ: 95.684.510/0001-31

Contratada: PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - CNPJ: 00.159.291/0001-65.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: contratação de empresa para Pavimentação de via urbana em CBUQ, 5.515,17 M², incluído serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimentos, meio fio, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

Objetivo – DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de execução em 90 (noventa) dias prorrogando a execução dos serviços até o dia 20/04/2024 e o aumento do prazo de vigência do contrato sendo estendido por 180 (cento e oitenta) dias ficando a vigência para 20/07/2024, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Foro: Comarca de Pitanga

Mato Rico, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D3C201FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustada em 3,71 % (três virgula setenta e um por cento) a Planta Genérica de Valores do Município, para efeitos de lançamentos de Impostos e Taxas, para o exercício 2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE QUATRO.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AB6781D6

GABINETE
DECRETO Nº 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - A tabela de vencimentos de IPTU, TAXAS e RENOVAÇÃO DE ALVARA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO, e o desconto concedido no IPTU aos contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, para o exercício 2024.

Art. 2º - O IPTU e taxas, **s**erão lançados em 03 (três) parcelas; para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, com os seguintes vencimentos:
- 1ª parcela, vencimento 11/03/2024;
- 2ª parcela, vencimento 10/04/2024;
- 3ª parcela, vencimento 10/05/2024.

Art. 3º - Será concedido desconto de 10 % (dez por cento) ao contribuinte que optar pelo pagamento à vista, ou seja, na cota única, com vencimento em 10/03/2024.

Art. 4º - Renovação de Alvará de Licença para o Comercio, será lançado em parcela única, com vencimento em 11/03/2024.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE QUATRO.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8C597146

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 072/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023

Homologo o procedimento licitatório nº. 072/2023, na modalidade CONCORRÊNCIA sob o Nº. 002/2023, que tem como finalidade a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO A PESSOA JURÍDICA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, A TÍTULO GRATUITO, COM FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL E DE SERVIÇOS, CONFORME AUTORIZADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 634 E 635/2021 DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, realizado em data 10 de janeiro de 2024. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: ALLTERES COMERCIO DE ERVAS LTDA - ME e a empresa WILSON DA SILVA 02842876954, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 16 de janeiro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3B81389B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023 – ID Nº 358/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pela Procuradora Geral Municipal, a Sra. **MARIANA TOMÉ PEDROSO**, solteira, inscrita no RG n° 10.956.299-8, e CPF/MF n° 093.721.579-10, residente e domiciliada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 238, Centro, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 133/2023 – ID nº 358/2023, sendo o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023 a "***contratação de empresa especializada em capacitação de servidores públicos, com expertise em estudos e aplicabilidade prática dos temas de interesse municipal com ênfase na legislação municipal e legislação aplicável ao tema, em atendimento às Secretarias do Poder Executivo Municipal de Morretes, no formato* in company**".

1.1 O presente instrumento advém da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023, Contrato Administrativo nº 133/2023 – ID nº 358/2023, e outro lado a Empresa **METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.856.061/0001-09, com sede na Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, nº 55, bairro Centro Cívico, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.530-150, neste ato representada pela Sra. FLAVIA IRACEMA GIMENES, brasileira, portadora da identidade nº 5.700.573-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.931.002-25, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado a Inexgibilidade de Licitação nº 21/2023 cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 133/2023 – ID 358/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Procuradoria Geral do Município
40 - 03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 133/2023 – ID 358/2023. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 16 de janeiro de 2024.

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Procuradora Geral do Município de Morretes
OAB/PR nº 97.107

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:865654C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1340 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 1340 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

"*Dispõe sobre o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no Município de Morretes, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.*".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto pelo Código Tributário Municipal, implementado pela Lei Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da atualização anual das bases de cálculo para incidência de imposto, de competência do Poder Executivo Municipal, prevista no parágrafo único do art. 292 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO as atualizações dos valores de base de cálculo dos Tributos Municipais para o Exercício de 2024.constam no Decreto Municipal nº 1.336, de 8 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2024, poderá ser recolhido até 10 de março de 2024, sendo-lhe concedido desconto de 4% (quatro por cento) para pagamento à vista.

Parágrafo único. O pagamento poderá ser realizado em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a primeira parcela com o vencimento em 10 de abril de 2024.

Art. 2º. As atualizações dos valores de base de cálculo dos Tributos Municipais para o Exercício de 2024.constam no Decreto Municipal nº 1.336, de 8 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Os valores da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) foram atualizados em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) para o exercício de 2024, em conformidade com o art. 1º do Decreto Municipal nº 1.336/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:696A0D69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3367 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3367 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 04,06,07,08,11,13,15,17/12/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.008,56 (um mil e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 04,06,07,08,11,13,15,17/12/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de janeiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2714BF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3362 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3362 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Revoga Licença sem vencimentos concedida pelo período de dois anos aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE** do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Portaria nº 06 de 04 de janeiro de 2021, considerando o artigo 72 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2250 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença sem vencimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a concessão de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** referente ao período de 01 de fevereiro de 2023 à 01 de fevereiro de 2025 ao professor **CRISWELL POSSIEDE**, matrícula funcional n° 301471.

Art. 2º - A revogação a pedido foi efetivada através do Protocolo nº 062/2024 respeitado o período mínimo de antecedência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 2190 de 31 de janeiro de 2023.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de janeiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A2FD6DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3363 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3363 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Revoga Licença sem vencimentos concedida pelo período de dois anos aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Portaria nº 06 de 04 de janeiro de 2021, considerando o artigo 72 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2250 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença sem vencimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a concessão de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** referente ao período de 01 de abril de 2022 à 01 de abril de 2024 à professora **IVANISE DO NASCIMENTO DA SILVA ARAÚJO,** matrícula funcional n° **1009.**

Art. 2º - A revogação a pedido foi efetivada através do Protocolo nº 6965/2023 respeitado o período mínimo de antecedência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 1229 de 22 de março de 2022.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de janeiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:140070D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3364 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3364 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Revoga Licença sem vencimentos concedida pelo período de dois anos aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Portaria nº 06 de 04 de janeiro de 2021 considerando o artigo 72 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2250 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença sem vencimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a concessão de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** referente ao período de 01 de fevereiro de 2023 à 01 de fevereiro de 2025 à professora **JOSIANE DA COSTA SILVA,** matrícula funcional **43831.**

Art. 2º - A revogação a pedido foi efetivada através do Protocolo nº 6900/2023 respeitado o período mínimo de antecedência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 2186 de 26 de janeiro de 2023.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de janeiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7BBE7A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3365 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3365 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Revoga Licença sem vencimentos concedida pelo período de dois anos aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Portaria nº 06 de 04 de janeiro de 2021, considerando o artigo 72 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2250 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença sem vencimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a concessão de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** referente ao período de 01 de abril de 2022 à 01 de abril de 2024 à professora **ROSENILDA FREIRE RODRIGUES,** matrícula funcional **1006.**

Art. 2º - A revogação a pedido foi efetivada através do Protocolo nº 6965/2023 respeitado o período mínimo de antecedência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 1256 de 28 de março de 2022.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de janeiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D461CD13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3368 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3368 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Pedro Aurélio Nogueira, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social" 12,20/09/2023, 11/10/2023,03/11/2023 Paranaguá/PR

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, sendo 02 (50%) e 02 (100%) no valor total de R$ 189,12 (cento e noventa e nove reais e doze centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Pedro Aurélio Nogueira**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 12,20/09/2023; 11/10/2023; 03/11/2023, para deslocamento ao IML.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 3270 de 08/12/2023.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de janeiro de 2024.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AA2DFB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 09 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 09/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023. **DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.398.365,79 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 301 - 449051 - 02887 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**802.376,34**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.544.1310.1618000 - OBRAS, REFORMAS E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa - 302 - 449051 - 02555 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**595.989,45**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.398.365,79**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

02555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
02887 - PAVIMENTAÇÃO ÁGUA BOA - CONVÊNIO 916221/2021

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de janeiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:69C3C2E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 10 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 10/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.938.554,31 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 303 - 449051 - 00612 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**551.910,33**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 304 - 449051 - 00898 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**1.386.643,98**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.938.554,31**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
211999010300000000 - 325 - OPERACAO DE CREDITO 2022
242254010200000000 - 326 - Pavimentação Vias Urbanas Parque São Jorge Conv. 16 2023
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de janeiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B116F6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº. 012/2024

Súmula: Declara de utilidade publica as obras de execução de galerias pluviais com intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação no Lote nº 48 na Gleba Patrimônio Paiçandu.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, considerado o constante no requerimento 03611/2020 e o disposto no art. 8º c/c art. 3º VII da Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal.

DECRETA
Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública a faixa de terras a ser ocupada pelas obras de execução da rede de drenagem de águas pluviais/dissipador de energia, desde que procedida de autorização ambiental do órgão competente para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, no imóvel constituído pelo Lote 48, inscrito no 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá/PR sob a matrícula de nº 45.456, situado na Gleba Patrimônio Paiçandu, município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Art. 2º. A área de intervenção está descrita no projeto de drenagem pluvial, aprovado por essa municipalidade.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;
Art.4 º Revogam-se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E3BE1DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 11/2024

de 15 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 68/2023 – 154ª ZE/PR,

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar a disposição para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ – JUÍZO DA 154ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE PAIÇANDU/PR, com amparo nas Leis Municipais nº 3310 e 3311/2023, datadas de 22 de dezembro de 2023, o Senhor ELTON ANTONIO BRAMBILLA, matrícula 3207, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 15 de janeiro de 2024, com o ônus da remuneração ao Município de Paiçandu/PR.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C3CDB059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 32/2024

de 15 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 15 de janeiro de 2024, a Senhorita Isabela de Oliveira, no Cargo em Comissão de Chefe da Secretaria da Procuradoria Jurídica, Símbolo C-03, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.876.114-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.533.519-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:127C1F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RENOVAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, situada na Rua Sete de Setembro, 499 – Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA) sob o número 76.282.664/0001-52, doravante denominada **CEDENTE**, através de seu representante legal, senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.229.219-15, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5 - SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, n° 1105, Jardim Pioneiro, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, renova a cessão da Servidora abaixo relacionada, à Câmara Municipal de Paiçandu, situada na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 703, Jardim João Gerotto, Município de Paiçandu, neste ato representado por seu Presidente Senhor Carlos Cesar Martins, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 – A Servidora Pública Municipal ora cedida é:
- a Senhora ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física número 031.430.579-39, matricula 3057, sob a Égide do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paiçandu, Lei Municipal 583/1991, Lotada no Paço Municipal;
2 – A referida renovação da cessão terá a duração do prazo de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.
3 – A Servidora ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade deverá cumprir a jornada de trabalho no seguinte local:
- CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – Rua Onésio Francisco de Farias, n° 703, Jardim João Gerotto, em Paiçandu, Estado do Paraná;
4 – O vencimento, as vantagens e todos os encargos sociais serão pagos pela **CESSIONÁRIA**, sem qualquer ônus à **CEDENTE**.
6 – Para clareza firmamos o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA	***CARLOS CESAR MARTINS***
Prefeito Municipal	Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:10C337DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 23/2024

de 10 de janeiro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercerfunção de DiretoradaEscola Municipal Professora Lucília Vicentini Ferrari,com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aServidora Pública Municipal senhora **CECILIA APARECIDA MATHIAS,** portadora do Registro Geral nº 6.489.572-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 019.904.689-18, ocupante do Cargo Efetivo de Professora,1º Padrão desde 12 de fevereiro de 1996 e 2º Padrão desde 21 de setembro de 2006.
.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E4495BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº24/2024

de 10 de janeiro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercerfunção de DiretoradaEscola Municipal Doutor Prudente de Morais,com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aServidora Pública Municipal senhora **DULCILENE PELISARI MARCONDES DE OLIVEIRA,** portadora do Registro Geral nº 6.489.620-2 /PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 020.112.659-16, ocupante do Cargo Efetivo de Professora,1º Padrão desde 12 de fevereiro de 1996 e 2º Padrão desde 20 de abril de 2007.

.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:62DD425C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº25/2024

de 10 de janeiro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercerfunção de Diretorado Centro Municipal de Educação Infantil João Bolognesi,com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aServidora Pública Municipal senhora **GIZELLY BULLA GONÇALVES MAIA,** portadora do Registro Geral nº 7.765.369-34 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 005.915.619-80, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil desde 14 de julho de 2008.

.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:49C07FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº26/2024

de 10 de janeiro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercerfunção de Diretor daEscola Municipal Professora Cátia Gisella Beraldo Todon,com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Servidor Público Municipal senhor**GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS,** portador do Registro Geral nº 8.876.110-3 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 043.841.829-88, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, 1º Padrão desde 4 de abril de 2011 e 2º Padrão desde 1 de outubro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5A465E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº28/2024

de 10 de janeiro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercerfunção de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Anisio Marconi,com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora**JULIANA ALEXANDRE DOS SANTOS ZAIA,** portadora do Registro Geral nº 7.140.534-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 005.831.199-80, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, 1º Padrão desde 9 de maiode 2007 e 2º Padrão desde 14 de março de 2011.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:46EAA1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº27/2024

de 10 de janeiro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercerfunção de DiretoradaEscola Municipal Professora Maria Aparecida Lacal,com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aServidora Pública Municipal senhora **LIZANDRA NAZARE NORTE,** portadora do Registro Geral nº 12.536.782-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 260.229.628-70, ocupante do Cargo Efetivo de Professora,1º Padrão desde 14 de março de 2011 e 2º Padrão desde 19 de abril de 2016.

.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C1E2EECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº30/2024

de 10 de janeiro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercerfunção de Diretorado Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II,com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aServidora Pública Municipal senhora **PRISCILA BAENA CASTILLO,** portadora do Registro Geral nº 8.766.896-7SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 053.718.439-22, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil desde 02 de fevereiro de 2009.

.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C5DA9D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº29/2024

de 10 de janeiro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercerfunção de Diretorada Escola Municipal Pedro Françozo,com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aServidora Pública Municipal senhora **MARIA LÚCIA GUERRA PRIMO,** portadora do Registro Geral nº 7.798.643-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 039.452.499-37, ocupante do Cargo Efetivo de Professora,1º Padrão desde 14 de março de 2011 e 2º Padrão desde 5 de abril de 2016.
.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:688A2E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº31/2024

de 10 de janeiro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercerfunção de Diretorado Centro Municipal de Educação José Chiaralo,com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aServidora Pública Municipal senhora **CAMILA VOLTOLINE GUAGNINI,** portadora do Registro Geral nº 10.464.602-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 084.106.599-30, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil desde 14 de março de 2011.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7D579CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 50/2020 – DISPENSA Nº 37/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: MGP TELECOM LTDA ME, inscrito no CNPJ: 11.626.612/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOSE) MESES ATÉ 15/12/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula nona do contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de telecomunicações através do fornecimento de internet, disponibilizado por fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, atendendo Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente contrato.
O valor total anual inicialmente contratado de R$ 1.298,80 (um mil, duzentos noventa e oito reais, oitenta centavos), com o 1º, 2º, 3º e 4º aditivos passou ao valor montante do contrato no valor de R$ 4.295.,80 (quatro mil, duzentos noventa e cinco reais, oitenta centavos)., com o atual e 5º aditivo passara a perfazer um valor total acumulado de R$ 5.494,60 (cinco mil, quatrocentos noventa e quatro reais, sessenta centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 24 de novembro 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BF29ADA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADA: GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.104/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma continua, de serviços de Apoio Administrativo na área da Gestão Pública junto ao Gabinete do Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, conforme preconiza o prejulgado 06 TCE/PR, bem como auxiliar e orientar a equipe de compras na execução de todas as licitações e contratos administrativos, em especial, conduzir e concluir os processos administrativos de licitação, conforme as leis: 8.666/1993 (lei geral de licitações e contratos), 10.520/2002 (lei do pregão), 12.232/2010 (dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de propaganda), Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas aplicáveis; Orientação e auxílio no cadastramento de fornecedores; Elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar); Orientação e auxílio na elaboração de minutas de editais e contratos administrativos; Orientação e auxílio de impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações e recursos administrativos; Orientação e auxílio na identificação das hipóteses de licitação dispensável, dispensada e inexigível; Orientação e auxílio no credenciamento; orientação e auxílio na regulamentação da modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica; Orientação na regulamentação e desenvolvimento do sistema de registro de preços;

Orientação e auxílio durante as sessões de abertura das licitações, orientando o seu procedimento; Orientação e auxílio na respostas de recursos provenientes de convênios ou contratos de repasse; Orientação e auxílio na gestão e fiscalização dos contratos administrativos, compreendendo: aditivos, equilíbrio econômico-financeiro, alterações, prorrogações, suspensões, extinções, publicações, bem como recebimento provisório e definitivo do objeto contratado; Orientação e auxílio na abertura e desenvolvimento de processo administrativo de responsabilização de proponentes inadimplentes; Assessoria ao setor de Licitações nos seus atos vinculados; Orientação e auxílio na elaboração de minutas de editais; Orientação e auxílio na identificação das modalidades e hipóteses de chamamento público, credenciamento, licitação dispensável, dispensada e inexigível, especificamente sobre a nova lei de licitações e contratos (Lei 14.133/2021): Orientação e auxílio na implementação da nova lei de licitações e contratos, desde a regulamentação de atos administrativos (decretos) até a efetiva realização das licitações; Orientação e auxílio no processo de elaboração do primeiro plano anual de contratações, considerando todas as demandas do Município de Paiçandu-Pr.; Orientação e auxílio na elaboração de planejamento prévio, estudos técnicos preliminares como ferramentas de identificação das necessidades da administração para aquisição ou contratação de serviços; Orientação e auxílio aos responsáveis das secretarias e departamentos para elaboração de pedidos de compras; Orientação e auxílio quanto à pesquisa de preço até a pesquisa de preços; Orientação e auxílio acerca da escolha adequada da modalidade de licitações; Orientação e auxílio sobre a realização de licitações na forma eletrônica; Orientação e auxílio acerca da elaboração de editais, minutas de contratos administrativos e montagem dos processos de licitação e contratações diretas; Orientação e auxílio para a regulamentação e adequação de processos de dispensas eletrônicas, processos de inexigibilidades e chamamentos; Orientação e auxílio na adequação de procedimentos auxiliares: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços, registro cadastral e outros; Orientação, capacitação e treinamento de pregoeiros, agentes de contratação e equipe de apoio para atuação nos processos de licitação, especialmente, para realizar pesquisa e elaboração de respostas a pedidos de esclarecimentos, impugnações a editais, recursos, atuação no tramite da sessão de licitação e elaboração de ata da sessão; orientação e auxílio quanto a prática de atos de "carona"/adesão de processos de licitação de outros entes públicos; Orientação e auxílio aos gestores e fiscais de contratos, compreendendo: análise crítica de pedido de substituição de marcas; análise de pedidos de aditivos, reequilíbrios, reajustes; análise dos casos de apostilamentos a processos licitatórios; aumento ou redução de meta física; planejamento para novas aquisições; Apoio e auxílio ao setor jurídico de contratos do órgão nos atos vinculados as licitações; assessoria ao controle interno nos atos vinculados as licitações. Acompanhar os processos licitatórios junto ao TCE/PR fornecendo dados e respostas para satisfazer os possíveis questionamentos e obscuridade.

VALOR: O valor fixo mensal de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), o valor global anual de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de 01/02/2024.

Paiçandu-PR., 15 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BE4BC841

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 01/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRADO: SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.110.585/0001-00;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93, ART. 107 DA LEI 14.133/21 E PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO nº 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES ATE A DATA DE 17/01/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 art. 107 da lei 14.133/21 e clausula quarta do contrato de prestação de serviços nº 01/2023 que tem por objeto a prestação de serviços para implantação do Programa de Desenvolvimento Econômico de Paiçandu na modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 01/2023 atendendo as necessidades do município de Paiçandu - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Serviços de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná SEBRAE/PR
LUIZ CARLOS DA SILVA

Serviços de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná SEBRAE/PR
WENDEL MYLER DA SILVA GUSSONI

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:5946AE4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº 047/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, INCISO II, LETRA 'D', DA LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica RR 1C, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de firmar contrato administrativo com a Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO

1	Emulsão Asfáltica Tipo RR-1C – MARCA C A	R$ 4.063,79	**R$ 3.997,32**

Paiçandu_PR., 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:27AA52E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1130/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa**ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ/MF sob o n.º 02.879.936/0001-60**, neste ato representada pelo**Sr. Maurício Michel Hayar**, inscrito no**CPF/MF sob o n.º 713.412.699-49**, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 28849/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente**TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 1130/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 25 de janeiro de 2024 até a data de 24 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Quanto ao prazo de execução da obra, fica ajustada a prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 25 de janeiro de 2024 até a data de 25 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Devido à necessidade de alteração do projeto originário para acréscimo de novos serviços, o valor do contrato fica reajustado em **R$ 18.637,43 (dezoito mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1130/2020, não alcançadas por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 12 de janeiro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Arena Participações Societárias LTDA
CNPJ/MF n.º 02.879.936/0001-60
MAURÍCIO MICHEL HAYAR
CPF/MF n.º 713.412.699-49
Contratada

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:D9314FAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20080/2023

Objeto: Aquisição de Kit com motor para portão elétrico através da Secretaria Municipal de Assistência Social..
Fundamentação: inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233903000000. **Fonte:** 1494. MATERIAL DE CONSUMO e 10002082440033209933903000000. **Fonte**: 1001 MATERIAL DE CONSUMO.
Contratada: GENILSON BASTOS (ME), portador do CNPJ nº. 03.031.686/0001-76 com o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

16 de Janeiro de 2024
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E6D5066D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1364/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 61.074.175/0001-38,** neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Ponciano Serra**, inscrito no **CPF/MF n.º 219.802.708-99**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 144/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1364/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período 12 (doze) meses, a contar de 19 de janeiro de 2024 até a data de 19 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1364/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 16 de janeiro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Mapfre Seguros Gerais S.A
CNPJ/MF n.º 61.074.175/0001-38
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
CPF/MF n.º 219.802.708-99
Contratada

Testemunhas:

_____
Thiago Landarin Rodrigues
RG n.º 10.795.095-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G n.º 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:B9AE9E64

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 22.041 DE 16 DE JANEIRO DE 2024 - NOMEIA SERVIDORA, POR MEIO DESTE ATO DELEGATÓRIO, PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA E ASSINAR CHEQUES

SÉRGIO LUIS BELICH, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - NOMEAR, a senhora **MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**, brasileira, maior, portadora do RG n° 4.553.666-1 e do CPF n° 788.342.529-34, residente e domiciliada neste Munícipio de Palmeira/PR, **OU** a Sra. **RAFAELA OLIVEIRA KIERAS**, brasileira, maior, portadora do RG n° 10.276.970-8 e do CPF n° 056.842.299-64, residente e domiciliada neste Munícipio de Palmeira, a Sra**. JULIANA IACHINSKI**, brasileira, maior, portadora do RG n° 10.985.320-8 e do CPF n° 073.948.320-8, residente e domiciliada neste Munícipio de Palmeira, com o Prefeito Municipal em exercício **SÉRGIO LUIS BELICH**, brasileiro, maior, portador do RG n° 3.880.070-1 e do CPF n° 752.815.549-72, para emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse recursos feder. – RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar acordos, assinar proposta de empréstimo/financiamento, receber ordens de pagamento, junto a quaisquer instituições bancárias referente as contas do **FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Atenção Básica – Palmeira/PR, sob CNPJ n° 31.056.318/0001-18**

ARTIGO 2° - A emissão de documentos elencados no Artigo 1° deverá conter obrigatoriamente 02 (duas) assinaturas, abaixo relacionadas:

ASSINATURA 1:	ASSINATURA 2:
Sérgio Luis Belich – Prefeito Municipal	**Marcia Regina Pereira Ristow –** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Sérgio Luis Belich - Prefeito Municipal	**Rafaela Oliveira Kieras -** Tesoureira
Marcia Regina Pereira Ristow – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	**Juliana Iachinski -** Tesoureira

ARTIGO 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:60764817

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - CLEODETE APARECIDA TAUFFER DE LIMA.

Palmeira, 16 de janeiro de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 12 de janeiro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **CLEODETE APARECIDA TAUFFER DE LIMA**
Inscrição: 227183
Emprego público: PROFESSOR 20H

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:06C845F1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - ANA PAULA BRUNOSKY.

Palmeira, 16 de janeiro de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de

Educação, Esporte e Lazer, na data de 16 de janeiro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **ANA PAULA BRUNOSKY**
Inscrição: 227246
Emprego público: PROFESSOR 20H

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2CABF3B7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 16 de janeiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 18 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 44/2024.

Professor 20 H:

EDORILDO JOSÉ DE LIMA
ANDRESSA DA SILVERA FERRANDO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A23DA54B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 001/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 001/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 17/01/2024
Data fim: 17/01/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Levar o veículo Jetta da Câmara Municipal para realizar a troca do para-brisa.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:1AAB5400

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE SUSPENSÃO 08/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023
TÉCNICA E PREÇO
Procedimento Licitatório Nº 168/2023

COMUNICAMOS que está suspenso o **TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023,** OBJETO: **COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 014/2018, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL,** para readequação e retificação do Edital. A nova data da seção pública da licitação, será divulgada nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

INFORMAÇÕES: Feito a retificação, o edital e seus anexos, estarão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital, 16 de Janeiro 2024.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:08D1AECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 005/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: **MARIO KARUTA DO NASCIMENTO**

CARGO OCUPADO: **ENGENHEIRO CIVIL – H3020-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
151.849-9	403.356.409-82	01215-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 12.577,72 (Doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3234/2023	01/12/2023	10/01/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 16 de janeiro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:EF800B13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Partes: Município de Paranaguá
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CNPJ: 13.681.884/0001-39
Data: 21/12/2023

Objeto: Termo de acordo de cooperação de cessão de uso de bem imóvel. O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto o IMÓVEL situado na Rua Rodolpho Schwarzabach, S/N°, Bairro Parque São João CEP: 83.212-230, na Cidade de Paranaguá do qual o MUNICÍPIO é senhor e possuidor, conforme a certidão do Registro Geral de Imóveis, que fazem parte do presente processo, dando-lhe plenos poderes para implantar infraestrutura, equipamentos e serviços institucionais próprios e realizar as suas atividades. A cessão do imóvel tem como finalidade a sua utilização, exclusivamente, para a instalação e operação de uma base de apoio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Prazo: 02 (dois) anos.

Assinaturas:

MARCELO ELIAS ROQUE

LUCIANA SANTOS COSTA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:3CA19626

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Partes: Município de Paranaguá
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
CNPJ: 13.681.884/0001-39
Data: 21/12/2023

Objeto: Termo de acordo de cooperação de cessão de uso de bem imóvel. O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto o IMÓVEL situado na Rua Abdon Petit Carneiro, 40 - Padre Jackson, Cep: 83221-260, na Cidade de Paranaguá do qual o MUNICÍPIO é senhor e possuidor, conforme a certidão do Registro Geral de Imóveis, que fazem parte do presente processo, dando-lhe plenos poderes para implantar infraestrutura, equipamentos e serviços institucionais próprios e realizar as suas atividades. A cessão do imóvel tem como finalidade a sua utilização, exclusivamente, para a instalação e operação de uma base de apoio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Prazo: 02 (dois) anos.

Assinaturas:
MARCELO ELIAS ROQUE
LUCIANA SANTOS COSTA
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E6EF3B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.676

PORTARIA Nº 7.676

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Manoela Amorim Alves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 70.079/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MANOELA AMORIM ALVES, matrícula nº 7.922-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 15 de dezembro de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D13732F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.675

PORTARIA Nº 7.675

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Merolin Cristina dos Santos Alves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o

que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 70.080/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MEROLIN CRISTINA DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 95.472-1, Professor Pedagogo Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 15 de dezembro de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BBB062A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.674

PORTARIA Nº 7.674

“Concede licença maternidade à servidora Jucelia Melo Lopes da Silva.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 168/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora JUCELIA MELO LOPES DA SILVA, matrícula nº 96.798-1, ocupante do cargo de Assessor da Divisão de Cadastro e Licenciamento lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com início em 08 de janeiro de 2024 e término em 06 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0FA8BFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.673

PORTARIA Nº 7.673

“Concede licença maternidade à servidora Mayara Farias de Mattos.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 377/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora MAYARA FARIAS DE MATTOS, matrícula nº 12.295-1, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 30 de dezembro de 2023 e término em 26 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:738ABDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.912

DECRETO Nº 4.912

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 878.500,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 878.500,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária: 06.002	Fundo Municipal de Cultura	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.002.0013.0392.0004.2024	Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 50.000,00
3360450000 - Subvenções econômicas	01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 486.000,00
3360450000 - Subvenções econômicas	01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 78.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 84.000,00
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 17.500,00
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 163.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 878.500,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C81078C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.913

DECRETO Nº 4.913

"Altera o Decreto n° 1.559/2019, especialmente no que se refere ao adicional de produtividade fiscal variável pago aos integrantes da carreira de auditor fiscal da Fazenda Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 905/2024,

Considerando a Lei Complementar n° 313, de 19 de dezembro de 2023 e o art. 9º do Decreto 1.559/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e seus respectivos parágrafos, do Decreto n° 1.559/2019.

Art. 2º Fica alterado o art. 7º do Decreto n° 1.559/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Para fins de cumprimento deste Decreto os casos omissos ou específicos em relação ao Auditor Fiscal, serão resolvidos pelo Superintendente de Fiscalização Tributária, com conhecimento e autorização do Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento."

Art. 3º Fica revogado o parágrafo 2º, do artigo 8º, do Decreto n° 1.559/2019.

Art. 4º Ficam cancelados os Termos de Adesão ao Regime de Trabalho Diferenciado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir 22 de janeiro de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5C35ED5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.678

PORTARIA Nº 7.678

"Relota o servidor municipal Mauro Lourenço para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor MAURO LOURENÇO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10.127-1, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DB5215C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.679

PORTARIA Nº 7.679

"Relota o servidor municipal Denizart do Rosário Silva para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor DENIZART DO ROSÁRIO SILVA, Agente Operacional, matrícula nº 2.340-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C54FB471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.677

PORTARIA Nº 7.677

"Relota o servidor municipal Daniel Farias Portella para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor DANIEL FARIAS PORTELLA, Motorista, matrícula nº 9.468-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AF04558B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Seleção Técnica de Avaliação, do Processo de Chamada Pública nº 020/2023, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Seleção Técnica de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 020/2023**, que tem por objeto: **"Credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal futuro e eventual Termo de Colaboração para o atendimento de demanda de 1002 (Mil e dois) alunos sendo na Educação Infantil (primeira etapa da Educação Básica), anos iniciais do Ensino Fundamental (segunda etapa da Educação Básica) e na modalidade Educação Especial, para atendimento de demanda existente e demanda registrada no Cadastro Único de Matrículas".**

II. Adjudico à Contratação às Instituições credenciadas: **1o) ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ Nº 75.182.311/0001-18; 2º) CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA DO BOM MENINO – CNPJ Nº 79.625.208/0001-56; 3º) ASSOCIAÇÃO DA PAZ-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ – CNPJ nº 78.589.330/0001-51; 4º) CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA – CNPJ Nº 79.625.695/0001-57; 5º) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ-APAE – CNPJ Nº 79.628.277/0001-13; 6º) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA – CNPJ Nº 75.187.799/0001-76; 7º) ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ-ACEDA – CNPJ Nº CNPJ Nº 80.295.330/0001-90**.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 16 de Janeiro de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5E8B2BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 118/2023 INTERESSADO: RENAULT DO BRASIL S.A
PROCESSO Nº 1450/2024

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa, RENAULT DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, visando à aquisição **de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, VEÍCULO TIPO VAN, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS ADAPTADOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

I– DOS FATOS

Em linhas gerais, a IMPUGNANTE questiona as exigências descritas no Edital, a fim de que o mesmo seja revisto e acolhida a impugnação, nos termos da fundamentação protocolada no processo 1450/2023.

II – DO PEDIDO

Requer-se:

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;

b) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela Contratante, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões;

c) A alteração do prazo de entrega de 90 (noventa) dias para 120 (cento e vinte) dias;

d) A alteração para potência mínima de 68 cv;

e) A exclusão da exigência de regulagem de altura do volante;

f) A exclusão da exigência de regulagem de altura do banco

III - DA TEMPESTIVIDADE

Em análise ao disposto nos prazos previstos no Edital, de início há que se registrar que a impugnação é tempestiva, razão pela qual passo a análise do mérito.

IV – PARECER DAS SECRETARIA RESPONSÁVEL

Ante a Impugnação apresentada, encaminhamos à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde que apresentou o parecer e manifestação abaixo:

DAS REVISÕES – ITENS 01/02

Deverá ser atendido ao item 18.4 do Termo de Referência, parte integrante do Edital. Os veículos semelhantes ao previsto no Lote 1 possuem média de rodagem de 9.000 km mensais, podendo haver variações de acordo com a designação de utilização. Os veículos semelhantes ao previsto no Lote 2 possuem média de rodagem de 1.000 km mensais, podendo haver variações de acordo com a designação de utilização.

DO PRAZO DE ENTREGA – ITENS 01/02

Houve perda do objeto do pleito, uma vez que o Edital Republicado já possui previsão de entrega de 120 dias para o Lote 01 (item 20.2) e de 60 dias para os demais lotes (Item 20.3).

DA POTÊNCIA – ITEM 02

A pesquisa de mercado para estabelecimento do preço de contratação fora realizada observando a necessidade da Administração, assim como, os veículos disponíveis no mercado que atendam tais necessidades. Naquele momento, inclusive, a própria impugnante forneceu proposta de preços indicando um veículo que atendia o descritivo do Edital, o qual possuía 115cv (gasolina) e 118cv (etanol). Desta forma, a alteração do descritivo do veículo além de não atender a necessidade expressa pela Administração, também descaracterizaria o objeto da pesquisa de mercado. Face a isso, recomenda-se pelo não acolhimento da impugnação realizada.

DO AJUSTE DA ALTURA DO VOLANTE – ITEM 02

Considerando o tipo e o emprego do veículo, assim como, a necessidade de melhor adequação ergonômica ao motorista, faz-se necessário o cumprimento do requisito previsto em edital. Face a isso, recomenda-se pelo não acolhimento da impugnação realizada.

DO AJUSTE DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA – ITEM 02

Considerando o tipo e o emprego do veículo, assim como, a necessidade de melhor adequação ergonômica ao motorista, faz-se necessário o cumprimento do requisito previsto em edital. No momento da pesquisa de mercado, inclusive, a própria impugnante forneceu proposta de preços indicando um veículo que atendia o descritivo do Edital, o qual possuía banco do motorista com regulagem de altura. Face a isso, recomenda-se pelo não acolhimento da **impugnação realizada.**

VI – DA DECISÃO

Face ao exposto, esta Pregoeira fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativo e considerando a inexistência de inconsistências ou vícios que maculem o edital ora impugnado, entendo, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, vantajosidade e julgamento objetivo, pela improcedência da impugnação apresentada pela empresa**: RENAULT DO BRASIL S.A**.

Parte inferior do formulário

É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá, 16 de janeiro de 2024.

ELIANE COSTA MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F6951C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – C.E.L. ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023 PROCESSO Nº 21.368/2023

Na data de 16 (dezesseis) de Janeiro (01) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 3.705/22, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RONALDO RANGEL CORDEIRO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023, tendo como objeto **"contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em CAUQ em vias urbanas localizadas nos bairros Jardim Jacarandá e Jardim Ouro Fino, compreendendo extensão total de 3.451,15m em área total a ser pavimentada de 22.620,46m², incluindo os serviços preliminares, urbanização, meio fio com sarjeta, terraplanagem, sub-base, base, revestimento, sinalização viária de trânsito, drenagem pluvial e serviços complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital".** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, sem a presença do representante da licitante. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope da Proposta de Preço da empresa licitante participante do certame e considerada habilitada, constatando-se o seguinte valor:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	08.093.504/0001-05	5.327.730,07

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento da proposta às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações, e ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 16 de Janeiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES

Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AADBEA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 023/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANB4F25	277450P000334222	22/10/2023	54790	06570887200
AOS5J68	277450T000003077	29/11/2023	73400	07121249412
ARI4C49	277450T000000496	29/11/2023	73400	08058371705
ASD6727	277450P000337591	22/10/2023	54790	03786197536
RHP1E74	277450P000330691	22/10/2023	73400	07514780705

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:C0E9897F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO CONVOCAÇÃO PARA 1ª REUNIÃO DA CPAI DE 2024

Prezados,

O Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros de acordo com o Decreto Municipal nº 4.370/2023, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **19 de Janeiro de 2024 às 16:00 horas**, na Secretaria Municipal de Urbanismo, para deliberar pelos seguintes processos:

Processo nº 46843/2022 – Anexo nº 47733/2023
Auto de Infração nº 3373/2022
ROBSON VINICIUS ZANOLLA

Processo nº 2329/2022 – Anexos nº 2523/2022 – nº 4267/2022
Auto de Infração nº 01/2022
Hilda Scomação Vanhoni

Processo nº 5240/202022 – Anexos nº 32048/2022 – nº 04/2022
Auto de Infração nº 04/2022
Via Varejo S.A

Processo nº 50677/2023 – Anexo nº 50823/2023
Auto de Infração nº 171/2023
MULTITRANS-TRANSPORTE E ARMAZÉNS GERAIS LTDA

Processo nº 23850– Anexos nº 34606/2023 – nº 37668/2023
Auto de Infração nº 2726/2023
Igreja da Rocha

Processo nº 15372/2023 -Anexo nº 18700/2023
Auto de Infração nº 6001/2023
José Aldemir Arruda de Souza

Processo nº 69349/2023 – Anexos nº 62824/2023 – nº 64602/2023
Auto de Infração nº 64/2023
AC MARQUES - MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Processo nº 64602/2023 – Anexo nº 65736/2023
Auto Infração 66364/2023
LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.

Processo nº 54689/2023 – Anexo nº 55919/2023

Auto de Infração nº 3370/2023
Elias Kadri Jorge

Processo nº 40781/2023 – Anexo nº 40858/2023
Auto de Infração nº 6010/2023
YOUSSEF ALI HAJAR

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:451BC4B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Ato Administrativo 01/2024

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma Bimestral de desembolso para o Exercício de 2024

Faço saber que conforme descrito no artigo 14º do Ato 25/2023 – PLACIC (Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum) publicado 26/12/2023 determina o estabelecimento do Cronograma de Desembolso Bimestral e eu ***Fabiano Marcos da Silva Travain*** presidente em exercício autorizo o seguinte Ato:

Art.1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução bimestral de desembolso para o exercício de 2024, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, conforme a Lei 101/2000.
Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução de desembolso, dar-se-à bimestralmente, e se verificando o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reduzido no bimestre seguinte.
Art. 3º - A execução orçamentária para o exercício de 2024 foi programado tendo como parâmetros o último exercício do Consórcio.

Paranavaí, 15 de Janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:84E9ED31

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EX CC 14-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: TORMENA GERALDI ATIVIDADES MÉDICAS CNPJ: 28.249.054/0001-04 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM OFTALMOLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$364.188,28 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 012/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:233A9C6B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
SEB1B13	116100T001198526	21/12/2023	54870

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6A086059

PROCURADORIA
ECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFI2922	116100T000282005	25/12/2023	55250
AFI2922	116100T000282006	25/12/2023	54600
ATW1F08	116100T000684994	25/12/2023	54522
LNZ4652	116100T001413455	23/12/2023	54600
NJQ3I21	116100T001301856	23/12/2023	54100

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F91B9545

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BBN0G87	277490F000127380	12/10/2023	60503	R$ 293,47
RHM2B34	277490F000127401	12/10/2023	60503	R$ 293,47
SER8B51	277490W000000799	10/10/2023	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6887DBBA

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.725, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 25.047/2023 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD do Município de Paranavaí - PR.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial do contido na Lei Municipal nº 4.575, de 1º de novembro de 2016 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 25.047/2023, passando a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí - CMDPCD, os seguintes membros titulares e suplentes:*

I - Representação Governamental:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Luciane Estevam de Pontes Costa
Suplente: Sueli Solange Pereira

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Greyce Adriano Fernandes
Suplente: Fernanda Romero Barbirato Costa

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Smaida Silva
Suplente: Elizeti Maria Sestari

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: João Atílio Justiniano Segre
Suplente: Zaqueu de Souza Dias

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Titular: Pauline Maria Machado de Oliveira
Suplente: Rafael Vieira Barreto Mota

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Elen Della Pria da Silva Kumatsu
Suplente: Rosimeire Cláudia Fracaroli de Lima

g) Fundação Cultural
Titular: Nayara Alessandra Gonçalves Casagrande
Suplente: Jesus Rodrigues Soares

II - Representação da Sociedade Civil:

a) Instituições da sociedade de atendimento, defesa e assessoramento às pessoas com deficiência
Titular: Angela Kotsubo - APAE
Suplente: Tainá de Lima da Costa - APAE
Titular: Ludmilla Nayara Mazuchini Chiulo de Oliveira - APAE
Suplente: Rafaela Galdino Jacinto - Associação de Surdos de Paranavaí

b) Usuários e/ou seu responsável que seja pessoa com deficiência
Titular: Creusa Teles de Lima Almeida - APAE
Suplente: Vanessa Silva da Costa de Oliveira - APAE
Titular: Edneia Bambolim Lucas - APAE
Suplente: Maria de Fátima Barbosa dos Santos - APAE
Titular: Ivana Preuss - Associação de Surdos de Paranavaí
Suplente: Neil Emídio Júnior - Associação de Pessoas com Deficiência de Paranavaí - Apdpvaí
Titular: André Ricardo Franco – Associação dos Autistas de Paranavaí
Suplente: Gisele Keiko Makino - Associação dos Autistas de Paranavaí
Titular: Maria Helena de Oliveira - CRAS São Jorge
Suplente: Isabel Maria Salles Ribeiro – CREAS "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CD78E1EF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATA Nº. 01

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, às 10h35, na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, em Paranavaí/PR membro da Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 797/2018 – **Rosana Maria Marques de Freitas (2º Secretária), justifica-se a não presença dos demais membros, devido ao afastamento das atividades por atestado médico,** foi instaurada a sessão de abertura e julgamento do edital nº. 003/2023 – Execução de Projetos de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de pessoas acima de 60 anos, em relação a etapa competitiva e análise das propostas:

Ao total foram apresentadas três (02) propostas, a saber: **Asilo Lins de Vasconcelos e Casa Antônio Frederico Ozanan.**

Procedeu-se a abertura dos envelopes, cuja a ordem escolhida foi a de entrega dos mesmos. As 13h30, iniciou a abertura do envelope nº. 01 do **Asilo Lins de Vasconcelos,** que apresentou a declaração de aceitação dos termos do edital, assinada pelo representante legal, comprovante de inscrição no CMDI/Paranavai e a proposta, estando o conteúdo do envelope em conformidade com item nº. 7 do edital. Iniciou-se a análise da proposta apresentada, e após, seguiu-se para avaliação individualizada conforme os critérios de julgamentos da tabela 2. Nos critérios de julgamento A, B, C, D, E, F e G , a Organização, no item D, em relação a adequação da proposta ao valor de referência constante do edital, apresentou pontuação 5. Desse modo, a Organização obteve a pontuação 95.
As 14h30, iniciou a abertura do envelope nº. 01 da **Casa Antônio Frederico Ozanan**, que apresentou a declaração de aceitação dos termos do edital, assinada pelo representante legal, comprovante de inscrição no CMDI/Paranavai e a proposta, estando o conteúdo do envelope em conformidade com item nº. 7 do edital. Iniciou-se a análise da proposta apresentada, seguiu-se para avaliação individualizada conforme os critérios de julgamentos da tabela 2. Nos critérios de julgamento A, B, C, D, E, F, e G , a Organização, no item D qualidade do projeto quanto ao caráter inovador, apresentou pontuação 5, Desse modo, a Organização obteve a pontuação 9,5.

As 2 (duas) propostas analisadas foram aprovadas, pelo membro da Comissão, obtendo a classificação: **Asilo Lins de Vasconcelos e Casa Antônio Frederico Ozanan.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ata pelo membro Comissão de Seleção.

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B15D2535

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATA Nº. 01

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, às 10h35, na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, em Paranavaí/PR membro da Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 797/2018 – **Rosana Maria Marques de Freitas (2º Secretária), justifica-se a não presença dos demais membros, devido ao afastamento das atividades por atestado médico,** foi instaurada a sessão de abertura e julgamento do edital nº. 004/2023 – Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em relação a etapa competitiva e análise das propostas:

Ao total foram apresentadas três (02) propostas, a saber: **Casa da Criança de Paranavaí e Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí – CECAP.**

Procedeu-se a abertura dos envelopes, cuja a ordem escolhida foi a de entrega dos mesmos. As 10h35, iniciou a abertura do envelope nº. 01 da **CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ**, que apresentou a declaração de aceitação dos termos do edital, assinada pelo representante legal, comprovante de inscrição no CMDCA e a proposta, estando o conteúdo do envelope em conformidade com item nº. 7 do edital. Iniciou-se a análise da proposta apresentada, e após, seguiu-se para avaliação individualizada conforme os critérios de julgamentos da tabela 2. Nos critérios de julgamento A, B, C, D, E, F, e G, a Organização, atingiu a pontuação máxima. Desse modo, a Organização obteve a pontuação 10.
As 09h30, iniciou a abertura do envelope nº. 01 do **CECAP**, que apresentou a declaração de aceitação dos termos do edital, assinada pelo representante legal, comprovante de inscrição no CMDCA e a proposta, estando o conteúdo do envelope em conformidade com item nº. 7 do edital. Iniciou-se a análise da proposta apresentada, seguiu-se para avaliação individualizada conforme os critérios de julgamentos da tabela 2. Nos critérios de julgamento A, B, C, D, E, F e G, a Organização, atingiu a pontuação máxima. Desse modo, a Organização obteve a pontuação 10.

As 2 (duas) propostas analisadas foram aprovadas, pelo membro da Comissão, obtendo a classificação: **Casa da Criança, e CECAP.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ata pelo membro Comissão de Seleção.

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B37D80B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PARANAVAÍ- PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 11 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DENISE BUNIOTTI	007.876.459-90	7749/00111/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Gilmar Pinheiro Matrícula: 00007662
Cargo: Secretário Municipal de Fazenda/137932013 Assinatura:

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:9C9FDBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

Assinado em: 16/01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37
CONTRATADA: **JPF SERVIÇOS MEDICOS LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF nº 44.530.207/0001-43**,** com sede administrativa na Avenida Paissandu, Nº776, Maringá - PR, CEP 87050-130
ASSINANTES: Andréia Martins de Souza (Secretária Municipal de Saúde), Bruno Matias de Mussi (Fiscal do Contrato), Simone Baggio (Fiscal do Contrato) e Jose Fernando Parro (Contratado).
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** para atender a demanda excepcional do atual cenário epidemiológico causado pela COVID-19, Influenza e suas variantes, bem como as reposições de servidores aposentados e exonerados, em atendimento médico no caráter de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde) através da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: Valor/hora de R$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde);

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: - 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC;

- 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;
- 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será até 14/04/2024, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A8072CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024 REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

Assinado em: 16/01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37
CONTRATADA: **ACPD SERVIÇOS MEDICOS LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF nº 53.029.325/0001-63 com sede administrativa na Rua Tibagi, Nº 1137, Jardim Ouro Branco, Paranavaí - PR, CEP 87704-250
ASSINANTES: Andréia Martins de Souza (Secretária Municipal de Saúde), Bruno Matias de Mussi (Fiscal do Contrato), Simone Baggio (Fiscal do Contrato) e Amanda Caroline Pacheco Dal'Col (Contratada).
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** para atender a demanda excepcional do atual cenário epidemiológico causado pela COVID-19, Influenza e suas variantes, bem como as reposições de servidores aposentados e exonerados, em atendimento médico no caráter de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde) e Plantonista (Urgência e Emergência) através da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: Valor/hora de R$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde);Valor/hora de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência).

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: - 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC;
- 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;
- 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será até 14/04/2024, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:5A11F5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 9, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas no inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco.

RESOLVE

Art. 1º Lotar os servidores efetivos deste Legislativo Municipal nos seguintes departamentos:

I - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Danieli Bolzan da Silva Ferraz, ocupante do cargo de Técnico Legislativo I, Matrícula nº 1248-3/1;
Giovani Tognon, ocupante do cargo de Analista em Informátiva, Matrícula nº 1252-1/1;
Lourdes Carini Martich, ocupante do cargo de Agente de Apoio, Matrícula nº 1183-5/1;
Lúcia Cordova Mello, ocupante do cargo de Agente de Apoio, Matrícula nº 1162-2/1;
Matheus Moraes Costa, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, Matrícula nº 1180-0/1;
Ronaldo Roldão, Técnico Legislativo II, ocupante do cargo de Matrícula nº 1182-7/1.
II - DEPARTAMENTO CONTÁBIL
Bárbara Santos Klein Librelato, ocupante do cargo de Contador, Matrícula nº 1287-4/1;
Paulo Cesar Dias, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, Matrícula nº 1250-5/1.
III - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
Laiane Carniel, ocupante do cargo de Técnico Legislativo I, Matrícula nº 1260-2/1;
Mariana Carvalho Martins, ocupante do cargo de Técnico Legislativo I, Matrícula nº 1249-1/1.
IV - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
Eliana Scariot Amorim, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, Matrícula nº 17-5/1;
Emanuelle Giacomini Fiorentin, ocupante do cargo de Técnico Legislativo I, Matrícula nº 1262-9/1;
Gean Geronimo Dranka, ocupante do cargo de Técnico Legislativo I, Matrícula nº 1177-0/1;
Rodrigo Sartor Mayer, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, Matrícula nº 1263-7/1.
V - PROCURADORIA JURÍDICA
Luciano Beltrame, ocupante do cargo de Procurador Legislativo, Matrícula nº 1160-6/1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:7717B9BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 10, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso XXI, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO o art. 31 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem a Comissão para Recebimento de Bens de Natureza Patrimonial e de Consumo oriundos de contratações:

I - Giovani Tognon (Matrícula nº 1252-1/1), Presidente;
II - Emanuelle Giacomini Fiorentin (Matrícula nº 1262-9/1), Membro;
III - Mariana Carvalho Martins (Matrícula nº 1249-1/1), Membro;
IV – Lourdes Carini Martich (Matrícula nº 1183-5/1), Membro;
V – Lúcia Córdova Mello (Matrícula n º 1162-2/1), Membro.

Art. 2º O Presidente da Comissão fará jus à gratificação de função conforme inciso II, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017.

Art. 3º Os membros da Comissão farão jus à gratificação de função conforme inciso I, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 27, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:39DE91F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas no inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

CONSIDERANDO os itens 5 e 5.1 do anexo IV, da Lei n° 4.057, de 28 de junho de 2013;

Art. 1º A Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

III. Eliana Scariot Amorim (Matrícula nº 17-5/1);

..... "(NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 50, de 3 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:FC2F8940

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, com base no art. 31, inciso XXI, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o quadro funcional;
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso, para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

I – Luciano Beltrame (Matrícula nº 1160-6/1), Presidente;
II – Eliana Scariot Amorim (Matrícula nº 17-5/1), Membro;
III - Paulo Cesar Dias (Matrícula nº 1250-5/1), Membro.

Art. 2º O Presidente da Comissão fará jus à gratificação de função conforme inciso II, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017.

Art. 3º Os membros da Comissão farão jus à gratificação de função conforme inciso I, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:C9BC2AB6

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EDITAL 0127/ 2024

Pato Branco, 16 de janeiro de 2024.

Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
813099-0	40.791.799/0001-04	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2021 / 2022 / 2023

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:B866488C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2023 A Nº 413/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2023. PROCESSO Nº 228/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Diversas conforme Ata. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Ata de Registro de Preço n° 407/2023. **ARTES GRÁFICAS**

BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.259.843/0001-56, com valor total de R$ 55.212,80. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 10 de Janeiro de 2024. Representante Legal – Silvaney Berezovski. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços nº 408/2023. **AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.383.230/0001-01, com valor total de R$ 1.100,00. Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 09 de Janeiro de 2024. Representante Legal: Roney da Rocha Brum. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços nº 409/2023. **VINICIUS RONCAGLIO**, inscrita no CNPJ nº 22.654.822/0001-29, com valor total de R$ 66.271,25. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 09 de Janeiro de 2024. Representante Legal: Vinicius Roncaglio. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços nº 410/2023. **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com valor total de R$ 16.405,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 09 de Janeiro de 2024. Representante Legal: Claudete Maria Friedrich Peroza. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços nº 411/2023. **E F CORDÕES E FITAS PERSONALIZADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.355.146/0001-74, com valor total de R$ 7.965,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de Janeiro de 2024. Representante Legal: Cecília Alves da Silva. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços nº 412/2023. **RB FLEXO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.447.623/0001-85, com valor total de R$ 7.910,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 09 de Janeiro de 2024. Representante Legal – Nilce Maria Ribeiro Braga. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços nº 413/2023. **CONTINPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 66.605.734/0001-02, com valor total de R$ 6.600,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 09 de Janeiro de 2024. Representante Legal – Luiz César Affonso Alves. Prefeito – Robson Cantu.

Pato Branco, 16 de janeiro de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:20E0CDEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2023. PROCESSO N° 228/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.259.843/0001-56, com valor total de R$ 55.212,80. **AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.383.230/0001-01, com valor total de R$ 1.100,00. **VINICIUS RONCAGLIO**, inscrita no CNPJ nº 22.654.822/0001-29, com valor total de R$ 66.271,25. **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com valor total de R$ 16.405,00. **E F CORDÕES E FITAS PERSONALIZADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.355.146/0001-74, com valor total de R$ 7.965,00. **RB FLEXO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.447.623/0001-85, com valor total de R$ 7.910,00. **CONTINPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 66.605.734/0001-02, com valor total de R$ 6.600,00.

Pato Branco, 16 de Janeiro de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:179CF16D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº 17/2022/GP – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021 – INEX. 07/2022 – PROCESSO 26/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratório Ltda. OBJETO: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica, pelas valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como os usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. ADITAMENTO: PRAZO – Prorroga-se o prazo de vigência por mais 24 meses, ficando prorrogado até 31 de janeiro de 2026. FISCAL DO CONTRATO – Altera-se a Fiscal do Contrato, passando a ser Karime Clariane Redivo. FISCAL SETORIAL DO CONTRATO – Altera-se a Fiscal Setorial do Contrato, passando a ser Talita Bavaresco. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1702-4057 e 1705-4060. QUANTIDADE – Altera-se o quantitativo do lote 1 – itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, conforme termo disponível no Portal de Transparência.

Pato Branco, 15 de janeiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito.

INDIAMARA ZANCO BONETTO
Representante Legal.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:00C9A33F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2023. PROCESSO Nº 165/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de reagentes, compatíveis com o equipamento de automação de imunoensaios, fabricante: Abbott – Modelo: Architect i1000sr, para análises laboratoriais realizadas pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1622- 17631; 1623-17632; 1639-2057. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: Ata de Registro de Preço n° 406/2023. **CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ nº 32.325.628/0001-53, com o valor total de **R$1.403.908,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 16 de Janeiro de 2024. Representante legal – Jamenson Junior do Nascimento. Prefeito - Robson Cantu.

Pato Branco, 16 de Janeiro de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:65C06F88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2023. PROCESSO N° 125/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Aquisição de reagentes, compatíveis com o equipamento de automação de imunoensaios, fabricante: Abbott – Modelo: Architect i1000sr, para análises laboratoriais realizadas pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE**

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.325.628/0001 -53 com o valor total de **R$ 1.403.908,00**.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:115BDB7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 09/2023. PROCESSO: 237/2023.

HOMOLOGO o processo licitatório que tem por **OBJETO** a execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas Ruas Ricieri Picoli, Rua Antônia Catusso, Rua Valmor Luiz Campestrini e trecho da Rua Dom Pedro I, com área total de 5.571,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50, valor total de R$ 988.706,81

Pato Branco, 16 de Janeiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A1FA50A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 08/2024. CONCORRÊNCIA 09/2023. PROCESSO N° 237/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 E SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 26.499.438/0001-50.

OBJETO: Recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas Ruas Ricieri Picoli, Rua Antônia Catusso, Rua Valmor Luiz Campestrini e trecho da Rua Dom Pedro I, com área total de 5.571,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL:** R$ 988.706,81. Foro e data assinatura:

Pato Branco, 16 de Janeiro de 2024.

FERNANDO ZANCANARO -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C31059FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2024. CONTRATO Nº 74/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023, PROCESSO Nº 45/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e ***JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA***. OBJETO: A execução de reforma de 175,20m² da antiga Casa do Artesão localizada na Praça Santos Dumont, localizado na Rua Itacolomi, nº 863 – Centro – Pato Branco-PR, para implantação do Centro de Cidadania, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Valor, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica suprimido o valor de R$ 4.401,39 (quatro mil quatrocentos e um reais e trinta e nove centavos) passando o valor total do contrato de R$ 152.733,84 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 148.332,45 (cento e quarenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 05 de Janeiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito.

JOÃO PAULO MATIELO
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:9D3ED8F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2023 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 37/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 18/2023 – PROCESSO N.º 20/2023, EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 94/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e *Associação Missão Vida Nova*. OBJETO: O serviço de acolhimento institucional que integra a Proteção social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. A especificidade desse Serviço está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas adultas, seguindo as diretrizes do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Para fins de execução do serviço, em conformidade com o Decreto sob nº 7.053/2009 considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. **ADITAMENTO:** Do Prazo de Vigência, com base no Artigo 42, inciso I, alínea "a" do Decreto n° 9.309/2022, assim como Cláusula Quarta, inciso II, ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do termo até o dia 20/02/2024. Do Remanejamento, com base no Artigo 42, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.309/2022, fica alterado a Cláusula Oitava e Item 09 do anexo I do termo para acrescer o valor de R$ 2.997,82 (dois mil novecentos e noventa e sete mil e oitenta e dois centavos) sendo o mesmo proveniente do rendimento de juros referente à aplicação financeira desde o inicio da vigência do termo original, sendo o mesmo utilizado a rubrica conforme consta no termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de Janeiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:DB77B5D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2023. CONTRATO Nº 95/2022, INEXIGIBILIDADE N° 29/2022, PROCESSO Nº 137/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA À ORGÃOS PÚBLICOS***. OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados para revisão e atualização da estrutura administrativa, do quadro de cargos de provimento efetivo; revisão do quadro de empregos públicos; revisão do plano de carreira

dos servidores efetivos e do quadro de cargos comissionados e funções de confiança e suas descrições e atualização da lei que disciplina o Regime Jurídico (Estatuto do Servidor), para sua atualização e modernização, atendendo às necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso VI, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até o dia 31 de Março de 2024. Da supressão, com base no artigo 65, I, "b", c/c § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 fica suprimido o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do contrato original, passando o valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), referente a prestação dos serviços relacionados a revisão de cargos de provimento efetivo, a revisão do quadro de empregados públicos e a revisão do plano de carreira dos servidores efetivos. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de Dezembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:E9EA7EBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 - PROCESSO Nº 239/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 14h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco – PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente ao Edital de Tomada de Preços número 11/2023, objetivando as seguintes construções: Contratação de empresa para construção e revitalização de praças neste município: a) Lote 01: Revitalização da Praça Sudoeste, contendo: quadra poliesportiva, playground, área de convivência e acessos em paver. Local: Rua São José, Lote 1477 - Quadra 10 - Bairro Sudoeste. Total de Área Construída 2.125,93 m²; b) Lote 02: Construção da Praça Campo do São Roque, contendo: campo de futebol, alambrados, mureta de contenção, calçadas, iluminação e paisagismo. Local: Rua Sorocaba, Lote 01, Quadra 2340 - Bairro São Roque. Total de Área Construída 5.820,89 m²; c) Lote 03: Revitalização da Praça Parque do Som, contendo: Área de convivência, pergolado e área de jogos e paisagismo. Local: Rua Araribóia, Lote 01 - Quadra 1.174 - Bairro Parque do Som. Total de Área Construída 483,46 m²; d) Lote 04: Construção da Praça Novo Horizonte, contendo: Área de convivência, playground, miniquadra de basquete, pista de caminhada, calçadas e paisagismo. Local: Rua Bento Gonçalves, lote 07 - Quadra 616 - Bairro Novo Horizonte. Total de Área Construída 1.100,00 m²; e) Lote 05: Revitalização da Praça São Luís, contendo: área de convivência, playground, espaço sacro e calçadas. Local: Rua Ambrósio Bez, lote 01 - Quadra 1228 - Bairro São Luís. Total de Área Construída 469,42 m²; f) Lote 06: Construção da Praça Vila Esperança, contendo: área para playground, área para convivência e calçadas. Local: Rua Joinville - Lotes 01 e 02 - Quadra 1043 - Bairro Vila Esperança. Total de Área Construída 736,63 m²; todos em com recursos do Convênio nº 611/2023 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. As empresas habilitadas para o certame são: ***Erge Construtora*** sem representante; ***Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli*** sem representante; e a empresa ***Moldasa Indústria e Comércio de Pré-fabricados Sul Americana Ltda*** sem representante. Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram os documentos conforme solicita o edital, ficando, portanto, ***CLASSIFICADAS.*** O Resultado de Classificação fica conforme segue: **PARA O LOTE 01:** ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Erge Construtora*** com o valor de ***R$ 539.437,44***; ***SEGUNDO CLASSIFICADO: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli*** com o valor de ***R$ 542.420,17***; e o ***TERCEIRO CLASSIFICADO: Moldasa Indústria e Comércio de Pré-fabricados Sul Americana Ltda*** com o valor de ***R$ 598.736,01;*** **PARA O LOTE 02:** ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Erge Construtora*** com o valor de ***R$ 516.665,92***; **PARA O LOTE 03:** ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli*** com o valor de ***R$ 288.652,40***; ***SEGUNDO CLASSIFICADO: Moldasa Indústria e Comércio de Pré-fabricados Sul Americana Ltda*** com o valor de ***R$ 295.864,72***; e o ***TERCEIRO CLASSIFICADO: Erge Construtora*** com o valor de ***R$ 319.782,22;*** **PARA O LOTE 04:** ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli*** com o valor de ***R$ 521.015,31***; ***SEGUNDO CLASSIFICADO: Erge Construtora*** com o valor de ***R$ 577.204,44***; ***TERCEIRO CLASSIFICADO: Moldasa Indústria e Comércio de Pré-fabricados Sul Americana Ltda*** com o valor de ***R$ 578.339,04;*** **PARA O LOTE 05:** ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli*** com o valor de ***R$ 420.267,54***; **PARA O LOTE 06:** ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Moldasa Indústria e Comércio de Pré-fabricados Sul Americana Ltda*** com o valor de ***R$ 296.546,33***; ***SEGUNDO CLASSIFICADO: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli*** com o valor de ***R$ 304.958,04***. As propostas foram rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão.

ALANA PAULA MULHMANN E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:1E7A485A

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 02/01/2024 a 15/01/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

MAC – SUS - CUSTEIO	**02/01/2024**	**90.288,00**
FUNDEB	**03/01/2024**	**134.169,27**
FUNDEB	**09/01/2024**	**42.020,89**
FUNDEB	**10/01/2024**	**1.112.014,63**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**10/01/2024**	**3.278.086,43**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**10/01/2024**	**478,04**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**10/01/2024**	**42.156,50**
CID – CIDE CONTRIB. INTERVENSÃO DOMINIO ECONÔMICO	**10/01/2024**	**22.362,85**
MAC – SUS - CUSTEIO	**10/01/2024**	**6.000,00**
MAC – SUS - CUSTEIO	**11/01/2024**	**4.449.027,79**
MAC – SUS - CUSTEIO	**12/01/2024**	**730.236,91**

Pato Branco 16 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:8866CBE4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.788, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.3.90.30 – 5494 (10868)	Material de Consumo	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Superavit	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C21C0F18

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.789, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 5.680,03 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 5.680,03 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.306	**Alimentação e Nutrição**	
10.306.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.125	Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	
3.3.90.30 – 5494 (10929)	Material de Consumo	5.680,03

TOTAL	**5.680,03**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Superavit	**5.680,03**

TOTAL	**5.680,03**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:068E17CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2022

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93 localizada na Rodovia João Maria Bueno, PR 831, Bairro Industrial, Centro, Cidade de Paula Freitas-PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANGELA RENATA LOTOSKI, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 , inscrito no CPF sob n. º899.247.119-04, nos termos da alínea 'd' e 'b' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 21 de junho de 2022 o Contrato de Execução de Serviços nº 103/2022 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 60/2022, modalidade Concorrência 06/2022, cujo objeto é: considerando que a empresa precisa de mais prazo para realização do serviço sem alteração de valor fica concedido 210 (duzentos e dez) dias para a empresa cumprir com os serviços estipulados no contrato tendo sua vigência até dia 17/01/2024 e prazo de execução estendido por mais 240 (duzentos e quarenta dias) ou seja dia 04/11/2023. A lei federal 8.666/93 admite, conforme Art. 57, inciso II, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, passando a ter a seguinte redação, a partir de 16 de janeiro de 2024:
"O referido aditivo apresenta os seguintes valores: Acréscimo R$ 510.730,92 - correspondente 21,43% do valor original do contrato; Supressão R$ 99.243,55 – correspondente a 4,17% do valor original

do contrato; Totalizando assim um aditivo contratual de R$ 411.487,37 – correspondente a 17,27% do valor original do contrato. Dessa maneira o contrato passará a um valor global de R$ 2.794.191,33 (Dois milhões setecentos e noventa e quatro mil cento e noventa e um reais e trinta e três centavos).

1.2. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO, passando a ter a seguinte redação, a partir de 16 de janeiro de 2024:
"O referido contrato tem sua vigência para até dia 10/06/2024 e prazo de execução até dia 14/09/2023, considerando os contratempos apresentados no parecer técnico a empresa precisa de mais prazo para realização do serviço fica concedido 330 (trezentos e trinta) dias para a empresa cumprir com os serviços estipulados no contrato tendo sua vigência até dia 06/05/2025 e prazo de execução estendido por mais 330 (trezentos e trinta) dias ou seja dia 09/08/2024"

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 16 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B6F82595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 265/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo de Execução Cultural nº 265/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ e o AGENTE CULTURAL, Mídia Sudoeste Ltda, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VISTO DE CIMA: PÉROLA D'OESTE – UM OLHAR AÉREO SOBRE SUAS MARAVILHAS, contemplado no conforme processo administrativo nº 90/2023.

Onde se lê na Cláusula décima terceira e no Extrato do Termo de Execução Cultural:

"13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes."

"**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 265/2023.**

OBJETO: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VISTO DE CIMA: PÉROLA D'OESTE – UM OLHAR AÉREO SOBRE SUAS MARAVILHAS.
CONTRATADO: MIDIA SUDOESTE LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 22/2023.
VALOR: R$ 42.885,50 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2023**.**
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
DATA DO FIRMAMENTO: 22/12/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal"

Leia-se na Cláusula décima terceira e no Extrato do Termo de Execução Cultural:

"13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 21 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes."

"**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 265/2023.**

OBJETO: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VISTO DE CIMA: PÉROLA D'OESTE – UM OLHAR AÉREO SOBRE SUAS MARAVILHAS.
CONTRATADO: MIDIA SUDOESTE LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 22/2023.
VALOR: R$ 42.885,50 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 21/12/2024**.**
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
DATA DO FIRMAMENTO: 22/12/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal"

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B21E0E63

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 266/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo de Execução Cultural nº 266/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ e o AGENTE CULTURAL, Claudemir Piaia, tendo por objeto o projeto PILCHAS GAÚCHAS, na categoria de DANÇA TRADICIONALISTA, do município de Pérola D'Oeste, Estado Paraná, contemplado no conforme processo administrativo nº 91/2023.

Onde se lê na Cláusula décima terceira e no Extrato do Termo de Execução Cultural:

"13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes."

"**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 266/2023.**

OBJETO: O presente Termo de Execução Cultural, tem por objeto: PILCHAS GAÚCHAS, na categoria de DANÇA TRADICIONALISTA no município de Pérola D'Oeste, Estado Paraná.
CONTRATADO: CLAUDEMIR PIAIA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 23/2023.
VALOR: R$ 20.934,46 (vinte mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2023.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

DATA DO FIRMAMENTO: 22/12/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal”

Leia-se na Cláusula décima terceira e no Extrato do Termo de Execução Cultural:

“13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 21 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.”

“**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 266/2023.**

OBJETO: O presente Termo de Execução Cultural, tem por objeto: PILCHAS GAÚCHAS, na categoria de DANÇA TRADICIONALISTA no município de Pérola D’Oeste, Estado Paraná.
CONTRATADO: CLAUDEMIR PIAIA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 23/2023.
VALOR: R$ 20.934,46 (vinte mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 21/12/2024.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
DATA DO FIRMAMENTO: 22/12/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal”

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4487F91A

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA 01-2024.

PORTARIA nº 01/2024.

"Dispõe sobre demissão a pedido de empregado do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA e dá outras providencias".

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 31 Inciso I da 5ª (quinta) Alteração e Consolidação Contratual; Considerando o pedido de demissão formulado pelo servidor ADILSON ROSSONI;
RESOLVE:
1º. **DEMITIR**, ***a pedido***, o servidor ADILSON ROSSONI, registro funcional nº 03, do cargo de MOROTISTA, nível de vencimento: EP – 03, admitido em data de 10/07/2015, através da portaria nº 048/2015 de 10 de julho de 2015.
2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Pérola D’Oeste (PR), 16 de janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consório CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:D4802444

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA 02-2024.

PORTARIA Nº 002/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Resolve:
,
DECRETA

Art. 1º. Designar o servidor Delesio defante para exercer as Funções de Agente de Contratação.

Art, 2º. Ficam designados para comporem a equipe de apoio dos seguintes servidores.
a) Lais Fernanda Gindri.
b) Odair Padilha.
c) Roberto da Silva.

Art. 3º. São atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais

Art. 4º Este Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – Pr., em 16 de janeiro de 2.024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:A400324D

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA 03-2024.

PORTARIA Nº 03/2024

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro de acordo com as regras da Lei 14.133/2021.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 da 5ª (quinta) alteração e consolidação do contrato do consórcio, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**

Art. 1º Designar o servidor Delesio Defante para exercer as funções de agente de contratação.

Art. 2º Ficam designados para comporem a equipe de apoio dos seguintes servidores:
I - Lais Fernanda Gindri – Membro
II - Odair Padilha - Membro
III - Roberto da Silva - Membro.

Art. 3º São atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em resolução, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único. Para licitação na modalidade pregão, o servidor designado para exercer as funções de Agente de Contratação, poderá atuar como pregoeiro.

Art. 4º Este Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – Pr., em 16 de janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:04571012

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA 04-2024.

PORTARIA Nº 04/2024

Nomeia Comissão Permanente para avaliação de Bens Móveis e Imóveis de interesse do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA**, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e demais dispositivos legais atinentes a espécie,
DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, pelos seguintes Senhores: **1 - DELESIO DEFANTE** - Diretor Executivo do Cifra; 2 – **CLAUDIO RODRIGUES TEIXEIRA** – Chefe do setor de Compras do município de Perola D'Oeste/Pr. – 3 - **ODAIR PADILHA** – Operador de maquinas do Cifra. – 4 **- GLEDSOM RODRIGO PIGOSSO** Chefe do Gabinete do Município de Perola D'Oeste/Pr, para, sob a Presidência do primeiro, procederem à avaliação de bens móveis e imóveis de interesse do Município.

Art. 2º. A Comissão fica autorizada a recorrer aos serviços técnicos especializados mediante termo oficial em cada caso específico, se achar necessário, para se inteirar dos valores de mercado dos móveis e imóveis a serem avaliados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – Pr., em 16 de janeiro de 2.024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:6261DCAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 012 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 012 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **ANDREIA VANESSA DE OLIVEIA MENDES**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.864/SC e matrícula funcional 4765193, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Condução e busca ativa por família extensa de RN	13.01.2024	Curitiba/PR	1 (uma)	50,00	212/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:49AB9E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 013 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 013 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Daiana Sueli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.841.467/SC matrícula funcional 4765195, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Condução e busca ativa por família extensa de RN	13.01.2024	Curitiba/PR	1 (uma)	50,00	213/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A2DEE8C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de janeiro a 30 de janeiro de 2024, ao servidor público **Daison Rodrigues Morcelli,** portador da cédula de identidade civil com RG. 4.780.455-6/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Programa Pró Rural.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:ADBA0A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de fevereiro a 08 de março de 2024, a servidora pública **Vanessa Raut Ferreira Muller Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.039.043-4/PR matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:95DF5F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 011, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 011, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de janeiro a 31 de janeiro de 2024, a servidora pública **Isabelle Barcelos Malaquias,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 27.816.878-X/SP matrícula funcional nº 4765888, ocupante do cargo público de **Arquiteta.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:147B6343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 – EDITAL 02/2024

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 – EDITAL 02/2024

EDITAL 002/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **17 de janeiro de 2024,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:
Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
9º	FERNANDO EDERSON LANG

Cargo: Operador de máquina

Classificação	Nome do Candidato
4º	GUILHERME CRUZ
5º	ELITON GONÇALVES RIBEIRO
6º	EVERTON FERRAZ DOS SANTOS
7º	ALESANDRO ANTÔNIO GOMES

Cargo: Assistente Social

Classificação	Nome do Candidato
4º	INDIAMARA BICHESKI

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
11º	PAULO VILAR LIMA
12º	PAULO ADRIANO PRUSSAK

Cargo: Técnico em higiene dental

Classificação	Nome do Candidato
3º	ELISABETE DO CARMO LUDVINSKI HÜMMELGEN

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9910B3F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n° 2.892/2024, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023.

OBJETO: **credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº. 26/2013 e nº. 04/2015.**

FORNECEDORES CREDENCIADOS E CLASSIFICADOS:

Nome do proponente	CPF	Valor total da proposta
Anselmo Falcade de Oliveira	876.397.779-68	R$ 5.357,10
Cleides Maria Zang Lazarin	050.189.489-65	R$ 15.456,00
Fatima Terezinha Rebelato	038.857.599-93	R$ 15.605,82
Helena da Silva Menin	040.737.919-31	R$ 13.464,00
Jeferson Fernando Motta Maciole	097.657.939-10	R$ 5.358,40
Malzira Maria Pozzobon Gelinski	680.794.609-06	R$ 15.475,52
Marlene Terezinha Gelinski	061.125.009-81	R$ 15.296,00
Nilva Aires Feck de Souza	055.264.559-12	R$ 5.357,00
Noeli Hermes	025.254.149-93	R$ 15.455,36

Pinhal de São Bento/PR, 16 de janeiro de 2024.

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:DECA2AC6

SECRETARIA DE SAUDE
DIARIA N° 08/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023

QUE ALTERA O ANEXO I

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/01/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Izabela Beppler em retorno de consulta no Prime e Edileia Maria Campera e acompanhante no Prime, em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Prime, em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 16 de Janeiro de 2024

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:380FC6B0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 07/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023

QUE ALTERA O ANEXO I

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/01/2024 (Saída 10:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 62,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Georgia Luiza Vieira Dos Passos, no Hospital São Lucas em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital São Lucas, Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 15 de janeiro de 2024
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CF4EF29A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 445/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2023 – PROCESSO Nº. 31.455/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas provisórias, para organização e realização de campanhas, mobilizações e eventos oficiais da Prefeitura de Piraquara - **Detentora:** DURIGON EVENTOS E FORMATURA

LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.766.502/0001-89, vencedora dos **itens 3, 4, 6, 8, 14, 16, 25, 27, 29 e 30,** pelo valor total de R$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais). - **Vigência da Ata:** 18/12/2023 à 18/12/2024. **Data da Assinatura da Ata:** 18/12/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E5485CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 11/2023

Objeto: Contratação de empresa para a obra de reforma e ampliação da UBS Sebastiana de Souza (Tia Tiana), localizada na Avenida Antônio Meireles Sobrinho – Vila Susi, Piraquara – PR, 83304–090, compreendendo serviços preliminares, movimentação de terra, retiradas, demolições, carga e transporte, pisos e revestimentos, alvenaria, forro, janelas, portas, portões e gradis, rampas de acesso, escada, guarda-corpo e corrimão, cobertura, estruturas, revestimento, louças, metais, bancadas, acessórios e acabamentos, hidráulica, elétrica, climatização, gases medicinais, sinalizações, gás, paisagismo, caminho de saibro e serviços finais, conforme especificações contidas no Anexo IV (Memorial descritivo) em seu edital, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Fiuza & Bueno Ltda - R$ 3.064.082,59; 2-AMG Acabamentos na Construção Civil Ltda - R$ 3.078.852,85; 3-PWB Manutenção Industrial Eireli - R$ 3.351.340,29; 4-Esquadra Engenharia e Construções Ltda - R$ 3.444.000,00; 5-Matt Construtora de Obras Ltda - R$ 3.498.599,35; 6-JB Barbosa da Cunha Eireli - R$ 3.574.922,06; 7-Construtora Messina Ltda - R$ 3.581.146,48; 8-Castro Construções Ltda - R$ 3.628.715,00; 9-Capital Sul Engenharia Ltda - R$ 3.636.000,00; 10Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia - R$ 3.826.016,64. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 16 de janeiro de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A9E780F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 34.690/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto Contratação de Clínica Veterinária e/ou hospital veterinário para a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, para atendimento às demandas do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do critério de julgamento no portal de compras governamentais. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara,15 de janeiro de 2024.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:98778FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 3/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023 – PROCESSO Nº 29.733/2023

Objeto: Prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo município. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. - **Contratado:** BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12 sob o valor total de R$ 924.500,00 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses com início na data de 30/01/2024 e encerramento em 30/01/2025, iniciando-se no 10º dia útil após a assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 16/01/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:055D17E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 11.924/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal N° 2.451 de 12 de dezembro de 2023, e ainda, considerando o que dispõe o art. 167, § 2° da Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0116.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	681	Obras e Instalações	R$ 30.000.000,00
T o t a l			**R$ 30.000.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Operação de Crédito, autorizados pela Lei nº 2.418/2023.
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 18 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 18/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de janeiro 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D0715C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.925/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Roseli Alves de Oliveira Sobrinho	712771	Professor III Especialização – 20 horas	05/01/2024	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/01/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CF08F3D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.926/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Roseli Alves de Oliveira Sobrinho	798471	Professor III Especialização – 20 horas	05/01/2024	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/01/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BB55EEC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.927/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Thaise Perla Weber	814001	Educador Social	08/01/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/01/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de Janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5A855BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.928/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Fabio de Mathias Kobiski	992059	Assistente Operacional	04/01/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de Janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:091E31E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.133/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos do Gabinete do Prefeito Municipal.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Lúcia Brito da Rocha	993376
Caroline Mansano Cordeiro	814501
Edelyn Meline Moreira Santos	821201
Sérgio Luis Pinheiro	780421

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos do Gabinete do Prefeito Municipal.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Lúcia Brito da Rocha	993376
Caroline Mansano Cordeiro	814501
Edelyn Meline Moreira Santos	821201
Sérgio Luis Pinheiro	780421

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.798/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E9582EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 590/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
148	LAUREN PEIXE MACHADO	67,00
***17**	IVONEI DE PAULA	63,00
149	VANESA CRISTINA DOS SANTOS PORTELLA	67,00
150	FELIPE ALEF ARAUJO PAULAUSKAS (CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	67,00
151	LILIAN FAGUNDES TRESKA DE ANDRADE	67,00
152	MAYARA ALESSANDRA CHRISSANTE	67,00
153	ROSANE EPIFANIO DA SILVA DE SOUZA	67,00
154	VANESSA CARVALHO VIEIRA	67,00
155	JANE CLAUDIA CORREIA SANCHES MELLO	67,00
156	CASSIA IZAURA MILINSKI	67,00
157	FERNANDA SPRADA	67,00
158	DANIELA DA LUZ BOMFIM	67,00
***18**	EDA PEREIRA DA SILVA	63,00
159	MARCELA NEGRI DE MELLO	66,50
160	ROSANGELA XAVIER CORREA	66,50

***Vaga reservada para afrodescendente.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 26/01/2024 às 8:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D063E90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 129/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.523/2023

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio da Pregoeira Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos, materiais elétricos, ferramentas e material de construção, **fica SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alteração no edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 16 de janeiro de 2024.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FFF2C085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 6/2024

PORTARIA N° 6/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Caroline Buchmann Dias, ocupante do cargo de recepcionista,contadas de 17 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2023, conforme requerimento nº06/2024, protocolado sob nº 12/2024 e deferido em 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Conceder férias regulamentares ao servidor Edilson dos Santos Carraro, ocupante do cargo de motorista,contadas de 17 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 06 de dezembro de 2021 a 05 de dezembro de 2022, conforme requerimento nº 07/2024, protocolado sob nº 13/2024 e deferido em 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 16 de janeiro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:60AB3F5E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 73, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Conceder o Retorno da Licença sem vencimentos à Servidora Regina Mara Alexandre, matrícula nº51645, no cargo de Fiscal Geral 40 horas, Nomeada através do Concurso Público nº 003/12.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **REGINA MARA ALEXANDRE,** matrícula nº51645, **O Retorno da Licença sem Vencimentos**, no cargo de **FISCAL GERAL,** conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Fica revogada a Portaria nº 1026/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E1EA5520

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 76, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a cessão de Servidora Pública Municipal Sr. Regina Mara Alexandre para o A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoo Ofício n° 3408/2023- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Considerando a Lei 784/96 (Estatuto do Servidor) e art. 79 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1°. Ceder a servidora Pública Municipal REGINA MARA ALEXANDRE, matrícula 51645, ocupante do cargo efetivo de FISCAL GERAL, Lotada na Secretaria da Fazenda, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Famíliasem ônus para o Município de Pitanga, pelo período de 15/01/2024 à 15/01/2026, podendo ser revogado ou prorrogado pelos gestores atuais ou seus sucessores.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E8E9EC80

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EVENTOS, ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS POR PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E ENTIDADES PRIVADAS, LIGADOS AO ESPORTE E QUE PROMOVAM O FOMENTO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, VOLTADOS A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Pitanga, Estado do Paraná, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2420, de 29 de abril de 2022 e Decreto Municipal nº 176, de 04 de maio de 2022, torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de eventos, atividades e projetos realizados por pessoas físicas, jurídicas e entidades privadas, ligados ao esporte e que promovam o fomento e incentivo ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da indústria, do comércio e do turismo, voltados a finalidade de interesse público municipal, sob o regime de mútua cooperação, por meio de transferência de recursos financeiros ou de outras formas de ajuda de custo previstas em Lei, inclusive benefícios fiscais, para firmar Termo de Patrocínio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1- ENTREGA DOS ENVELOPES
LOCAL: Prefeitura Municipal de Pitanga.
ENDEREÇO: Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171 – Centro – 85200-000 – Pitanga/PR. DATA: 19/01/2024 à 01/03/2024.
HORÁRIO: A partir das 08h.

2- DA ABERTURA
LOCAL: Prefeitura Municipal de Pitanga. DATA: 19/01/2024 à 01/03/2024.
HORÁRIO: A partir das 08h.

2- DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES
Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município: **Diário Oficial dos Municípios do Paraná: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/**

4- DO OBJETO
Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção eventos, atividades e projetos realizados por pessoas físicas, jurídicas e entidades privadas, ligados ao esporte e que promovam o fomento e incentivo ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da indústria, do comércio e do turismo, voltados a finalidade de interesse público municipal, sob o regime de mútua cooperação, por meio de transferência de recursos financeiros ou de outras formas de ajuda de custo previstas em Lei, inclusive benefícios fiscais, por meio de Termo de Patrocínio.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias: 216 3.3.50.41.00.00 | 226 3.3.50.41.00.00 | 797 3.3.50.41.00.00 | 668 3.3.50.41.00.00

6- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
6.1 - Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil poderá impugnar o ato convocatório do presente Chamamento Público, protocolizando o pedido até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento – CSAJ decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
6.2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7.1 - A Documentação necessária à Habilitação, bem como a Proposta e o Plano de Trabalho (modelos disponibilizados na forma do Anexo I e II) deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE) ENVELOPE Nº 01 – PROJETO E PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

7.2 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
a) Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

8- DAS PROPOSTAS
8.1 Os pedidos deverão observar a seguinte organização:
I- Apresentação;
II- Justificativa;
III- Objetivos gerais e específicos;
IV- Metas a atingir, sempre que possível, quantificadas;
V- Meios de divulgação;
VI- Prazo de execução/cronograma;
VII- Plano de aplicação dos recursos financeiros e utilização dos recursos humanos, sob a forma de planilhas, com definição das etapas e períodos de execução, acompanhado do respectivo cronograma físico-financeiro.

9- DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em língua portuguesa, digitado ou datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinado na última folha (modelo disponibilizado na forma do Anexo

II deste Edital), dentro do Envelope nº 01 – PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO.

10- DA DOCUMENTAÇÃO
O interessado em receber recursos da Administração Pública deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02:

I- Se pessoa jurídica:
a) Cópia do cartão do CNPJ;
b) Cópia autenticada do Estatuto ou da Ata de Constituição da Entidade;
c) Cópia autenticada da Ata de Posse do Dirigente registrada;
d) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do representante legal da instituição;
e) Original da Certidão Negativa perante a União, Estado e Município;
f) Original da Certidão Negativa de Débitos do INSS;
g) Original da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Original de Regularidade do FGTS (CRF);
i) Original da Certidão de Débito perante a Receita Federal;
j) Original da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
k) Original da Certidão Liberatória Municipal.
l) Cópia autenticada de comprovante de domicílio no Município de Pitanga há, no mínimo, 06 (seis) meses.

II- Se pessoa física:
a) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF;
b) Curriculum vitae ou Currículo Lattes que comprove a atuação no segmento desejado;
c) Original da Certidão Negativa de Débito para com a União, o Estado, Município e de antecedentes criminais;
d) Cópia autenticada de comprovante de seu domicílio no Município de Pitanga há, no mínimo, 06 (seis) meses.

§ 1º Serão aceitos como comprovante de domicílio: contas de água, luz, telefone, certificado de propriedade de veículo automotor, contrato de locação de imóvel no município ou contrato social, ainda que de cônjuge ou companheiro(a).

11- DO PROCEDIMENTO
11.1 - A solicitação encaminhada a CSAJ deverá será protocolada junto ao Protocolo Geral do Município, recebendo numeração de processo regular, devendo ser encaminhada para a Secretaria Municipal responsável pela área de abrangência na solicitação.
11.2- A CSAJ analisará a solicitação em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, verificação da legalidade e autenticidade dos documentos acostados.
Parágrafo único. Se apontada a necessidade de diligência, o solicitante será comunicado, devendo encaminhar posteriormente os documentos, informações complementares e/ou reparos apontados, sendo que apenas terá continuidade na análise se suprida as solicitações.
11.3- Compete à CSAJ receber e analisar a solicitação, juntamente com os documentos, tomando por base as seguintes premissas:
I – A importância do projeto para os objetivos do Município de Pitanga e para a garantia e difusão do esporte, cultura, e fomento da indústria, comércio e turismo, bem como da agropecuária;
II – A viabilidade do objeto da solicitação;
III – Verificar se o solicitante tem como efetuar a correta prestação de contas;
IV – Acompanhar e avaliar a execução dos projetos aprovados, por meio de servidores efetivos de cada Secretaria, e com supervisão do membro da comissão;
V – Informar o proponente sobre a aprovação ou não da solicitação;
VI – Verificar a publicação no Boletim Oficial do Município a relação dos projetos aprovados, informando títulos, pessoas responsáveis, valores envolvidos e prazos de validade.
Parágrafo único. Da decisão denegatória da CSAJ poderá o Solicitante apresentar Pedido de Reconsideração para a própria comissão, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias, não havendo, contudo, qualquer obrigação do Município em acolher o pedido, sendo irrecorrível a decisão tomada pela CSAJ em pedido de reconsideração.

12- SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
12.1 - A avaliação das propostas será feita pela Comissão de Seleção que emitirá um Parecer pelo deferimento ou indeferimento da mesma.
12.2 - Em caso de mais de uma proposta para o mesmo objetivo/projeto, poderão ser contemplados até 3 (três) projetos, usando o critério de divisão, sendo avaliado pela previsão de maior número de público-alvo atendido, e pela viabilização de maior retorno economico frente a vinculação do nome do Municipio ao evento, projeto e/ou atividade:
I - o primeiro colocado reberá 75% do valor original da proposta;
II - o segundo colocado reberá 50% do valor original da proposta;
III - o terceiro colocado reberá 25% do valor original da proposta;
12.3 - Serão desconsideradas as propostas:
I - que não apresentem preenchidos todos os documentos básicos listados neste Edital, com datas atuais.
II - que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer Convênios/Termos firmados anteriormente com a Prefeitura Municipal de Pitanga;
III - tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas;
IV - Omissão no dever de prestar contas;
V - Descumprimento injustificado do objeto de Convênios, Contratos de Repasse ou Termos de Parceria;
VI - Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
VII - Ocorrência de dano ao erário;
VIII - Prática de outros atos ilícitos na execução de Convênios, Contratos de Repasse ou Termos de Parceria;
IX - que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
13.1 - Para a celebração do Termo de Patrocínio, o proponente selecionado deverá:
I - Comprovar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
II - Cumprir todos os requisitos da Lei Municipal nº 2420/2022 e do Decreto nº 176/2022;
III - Gerar indispensavelmente todas as contrapartidas ao Município;
IV - Cumprir as demais determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive com relação à Prestação de Contas;
V - Executar o Plano de Trabalho conforme aprovado;
VI - Assinar o Termo de Patrocínio;

14- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo para execução do Termo de Patrocínio será estipulado conforme cada proposta aprovada, formalizado no referido instrumento.

15- DO VALOR A SER REPASSADO
15.1 - O valor total a ser repassado para cada proponente selecionado será estipulado conforme cada proposta aprovada, formalizado no referido instrumento.
15.2 - A soma dos valores referentes a apoio financeiro não poderá ultrapassar, durante o exercício fiscal, o valor de 1% (um por cento) do Orçamento Anual do Município.

16- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
No máximo até 30 (trinta) dias do término da execução do objeto da solicitação, deverá ser apresentado à Secretaria competente, em 02 (duas) vias, a prestação de contas detalhada, comprovados através de faturas, notas fiscais, extratos bancários, dentre outros documentos legais exigidos, não sendo admitidos simples recibos ou cupons fiscais.

17- DOS RECURSOS
17.1 - Qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará a decadência do direito de recurso.

18- DAS VEDAÇÕES

18.1 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria o proponente que:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha como titular administrador, gerente, acionista, sócio ou associado que seja agente público, estende-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VI – Tenha entre seus dirigentes pessoas: cujas contas relativas a parceria tenham sido julgada;

VII – Irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII – Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.249, de 2 de junho de 1992.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os ANEXOS I e II, são partes integrantes deste Edital.

19.2 - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, por meio do e-mail: csaj@pitanga.pr.gov.br e/ou pelo telefone: (42) 3646-1122 – Ramal 03, bem como, devem ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, direcionadas a Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento – CSAJ.

19.3 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento – CSAJ.

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Chamamento Público.

Pitanga, 16 de janeiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Pitanga
Secretaria Municipal de
Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento

Assunto: Chamamento Público nº /2024.

Eu _____, CPF: _____, residente na _____, representante legal da _____, CNPJ: _____, localizada na_____, vem solicitar Credenciamento para participar do Processo de Seleção para Transferência de Recursos Públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Patrocínio.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no Edital.

Pitanga, _____de _____de__.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE/PESSOA		
1. ENTIDADE/PESSOA:		2. CNPJ/CPF:
3. ENDEREÇO COMPLETO:		4. MUNICÍPIO:
5. ESTADO DO PARANÁ		6. CEP:
7. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE:		8. CPF PRESIDENTE:
9. ENDEREÇO COMPLETO:		10. MUNICÍPIO:
DADOS DO ÓRGÃO REPASSADOR		
11. NOME DO GESTOR DO ÓRGÃO REPASSADOR: Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa		12. CPF GESTOR: 043.260.959-89
13. CARGO: Prefeito		14. MUNICÍPIO: Pitanga
15. ENDEREÇO COMPLETO: Centro Administrativo, 28 de Janeiro, nº 171		16. CEP: 85200-000
18. NOME DO BANCO:	19. AGÊNCIA:	20. CONTA CORRENTE:
VALOR TOTAL DOS PROJETOS/PROGRAMAS		
21. ÓRGÃO REPASSADOR: Município de Pitanga		22. VALOR REPASSADO: R$ 0.00
23. CONTRAPARTIDA: R$ 0,00		24. VALOR TOTAL: R$ 0.00
25. DURAÇÃO:		
26. NOME DO PROGRAMA PROJETO: Descrição:		
27. BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE: Descrição:		
28. PÚBLICO: Descrição:		
29. OBJETIVOS: Descrição:		
30. METAS: Descrição:		
31. JUSTIFICATIVA: O Projeto tem como justificativa, desenvolver as seguintes atividades relacionadas abaixo:		

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

32. ENTIDADE:	33. CNPJ:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	**TOTAL**
34. Material de Consumo	
35. Gênero Alimentícios	
36. Serviços de Terceiros	
TOTAL:	

Pitanga, ___de _____de 2024.

Assinatura

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

37. ENTIDADE:	
PLANO DE APLICAÇÃO	
38. Contrapartida do Proponente:	39. Valor Total R$
40. Não haverá contrapartida do proponente:	41. Valor Total R$
TOTAL:	**R$ 0,00**

Pitanga, ___de _____de 2024.

Assinatura

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B26FE0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°23/2023 - ANINSETO DEDETIZADORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº. 23/2023

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 23/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa ANINSETO DEDETIZADORA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 23/2023, referente à licitação Pregão nº.72/2021, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2023, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07 de Dezembro de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANINSETO DEDETIZADORA LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9C10AD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°648/2022 ROBERTO SILVERIO MUNIZ

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 648/2022

Termo Aditivo de dilatação de vigência ao Contrato nº.648/2022, celebrado entre o Município de PITANGA e a Empresa ROBERTO SILVERIO MUNIZ – ME , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **ROBERTO SILVERIO MUNIZ – ME** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato 648/2022, referente à licitação nº165/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto, qual vencimento é 29/12/2023 fica aditivado pelo período de 3 (tres) meses, encerrando-se em 29/03/2024. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023..

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ROBERTO SILVERIO MUNIZ – ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9ED1ED25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO ADITIVO DE 25% DO CONTRATO N°648/2022ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME

ADITIVO Nº.01
CONTRATO Nº. 648/2022

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 648/2022, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **ROBERTO SILVERIO MUNIZ – ME,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, ROBERTO SILVERIO MUNIZ – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.441.544/0001-87**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 165/2022 para AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25%, correspondendo a R$54.700,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos reais), em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93. Conforme tabela abaixo.

Lote	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R$	Valor total. R$
01	PRANCHAS DE EUCALIPTO 5 METROS E MEIO DE COMPRIMENTO POR 25 CM DE LARGURA	METRO	3.750	10,94	41.025,00
02	PRANCHAS DE EUCALIPTO 5 METROS E MEIO DE COMPRIMENTO POR 25 CM DE LARGURA	METRO	1.250	10,94	13.675,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31 de Outubro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ROBERTO SILVERIO MUNIZ – ME
Empresa

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9BC89065

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2023

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº107/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 31 de Janeiro de 2024, tipo menor preço do Item. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 16/01/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:226ADD22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 16/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: JULIANA HESPANHOL GORZONI
CPF: 077.191.589-62
OBJETO: Credenciamento de nutricionista 20 horas.
VALOR MENSAL: R$ 3.008,04 (três mil e oito reais e quatro centavos)
3.3.90.34.00.0000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Juliana Hespanhol Gorzoni
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:333E12EB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023
OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de parquinho infantil, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

PARTICIPANTE	VALOR
AQUARELA PARQUES LTDA	R$ 212.698,74

Pitangueiras, 16 de janeiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C1C426B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 199/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 199/2023, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CONSORA CONSTRUTORA LTDA - ME.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e CONSORA CONSTRUTORA LTDA - ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. FÁBIO ROBERTO SORANSO, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo de execução de obra nº 199/2023, firmado entre as partes em data de 12 de julho de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da revitalização externa do prédio do Centro de Múltiplo Uso, melhoria sem ampliação de área da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilha orçamentária e edital, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, pareces técnico e jurídico em anexo, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 16.888,35 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), pertinente ao Contrato Administrativo de execução de obra nº 199/2023, celebrado entre as partes em data de 12 de julho de 2023, conforme planilha em anexo, tendo como importe o valor de R$ 74.695,47 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 91.583,82 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 91.583,82 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FÁBIO ROBERTO SORANSO
Consora Construtora Ltda

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/ PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:842736F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 51.389.702 DANIEL SAMPAIO FORTES, CNPJ n.º 51.389.702/0001-40 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Daniel Sampaio

Fortes, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr GEORGE FREITAS LIMA , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Futsal 528 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.709,92 (Nove mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca OliveiraPontal do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa ANA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA 02376968941, CNPJ n.º 12.295.027/0001-38 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Ana Maria de Oliveira Ferreira de Almeida, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) GEORGE FREITAS LIMA, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Artesanato 528 horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.709,92 (Nove mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

REBECA OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 05/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de tênis e meias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento aos alunos da rede municipal de ensino, as condições estão descritas no termo de referência. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 01/02/2024, às 10:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 16 de janeiro de 2023.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:C0B4C703

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 51.454.532 **UDO ECKSTEIN, CNPJ n.º 51.454.532/0001-30** , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. UDO ECKSTEIN, portador da cédula de identidade nº 5.692.631-2 e CPF/MF nº 84.350.3189-68, firmam o presente Contrato levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 20 de Março de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais.)**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação

Rebeca Oliveira Pontal do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:D49C4D5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa: **VICTOR GABRIEL KRAMER PEREIRA CNPJ n.º 43.509.832/0001-40** e denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 20 de Março de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:- A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de manutenção**

predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira Pontal do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:DFCB6808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 86/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 143/2023
Pregão Presencial nº 86/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde

Porecatu, 16 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 143/2023
Pregão Presencial nº 86/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde
Contratada: LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME CNPJ nº 23.089.940/0001-02
Valor: R$ 65.832,50 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde 11.01.103020200.3.3.90.30.07.12.00

Porecatu, 16 de janeiro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B059BC2F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 86/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 143/2023
Pregão Presencial nº 86/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde

Porecatu, 16 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 143/2023
Pregão Presencial nº 86/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME CNPJ nº 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 116.181,23 (cento e dezesseis mil, cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos)
Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde 11.01.103020200.3.3.90.30.07.12.00

Porecatu, 16 de janeiro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3688E2B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº. 002/2024

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

EXONERAR, desde 11 de janeiro de 2024, **JENNIFER ANNE DE LIRA ESTRA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 0097192 série 00298PR, ocupante da função de escriturária na Secretaria de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (16.01.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:E6064F0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2024

P O R T A R I A Nº. 003/2024

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, desde 08 de janeiro de 2024, o servidor **PAULO SÉRGIO RIBEIRO DELATERRA**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 89449 041 PR, ocupante da função de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº. 1219-6/1, lotado na Divisão de Urbanismo para exercer a função na Divisão de Esportes, Recreação e Turismo.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. (16.01.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:474E60A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2024

P O R T A R I A Nº. 004/2024

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, desde 09 de janeiro de 2024, a servidora **HELENA DE LOURDES GALVÃO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 42479 001 PR, ocupante da função de escriturário, matrícula nº. 1604-3/2, lotada na Divisão de Assistência Social para exercer a função na Divisão de Cultura.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. (16.01.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:D72764ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada no conserto da cerca elétrica cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 992,11 (Novecentos e noventa e dois reais e onze centavos),** em favor da empresa, **CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 05.974.112/0001-67, com endereço na AV GUAIRA 790 PISO SUPERIOR / ZONA 07 / MARINGA / PR / CEP: 87020-050 situado na Cidade de Maringá-Pr, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 29 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:03D8483A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: SOG INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CONSULTORIA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços de Software para Gestão de Qualidade do Laboratório Cispar de 28 de janeiro de 2024 até 28 de janeiro de 2025, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$ 25.473,36 (vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

Maringá, 20 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6CEE84F3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre reestruturação administrativa conforme alterações promovidas pelo 1º alteração do Contrato de Consórcio Público.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica atribuído a servidora Andresa Fabiana Garcia a função gratificada FC1; aos servidores Claudia Regina da Silva, Jefferson Lauer Valendorf, Rebeca Silva Rocha e Renata Alves Perez a função gratificada FGR; a servidora Juliana Carla Menegolo a função gratificada FC2; aos servidores Karla Bruna de Oliveira Sousa Bellini, Kenia Elines Beck Jasper, Luana Ricken Gonçalves Dias, Maira Juliana Felix de Souza Trevisan, Priscila Marques da Costa e Valdir Cesar Hartmann Jasper Junior a função gratificada FGE3; ao servidor Vitor Manuel Paz Barateiro a função gratificada FGCI; ao servidor Pedro Gabriel Grecco a função gratificada FG1; a servidora Juliana Silva Mello Sassi a função gratificada FG3.

Art. 2º- Fica exonerado das funções gratificadas anteriores os servidores Andresa Fabiana Garcia, Claudia Regina da Silva, Jefferson Lauer Valendorf, Juliana Carla Menegolo, Luana Ricken Gonçalves Dias, Monica Fidelis dos Santos, Maira Juliana Felix de Souza Trevisan e Pedro Gabriel Grecco.

Art. 3º- Fica exonerado a partir desta data do cargo de Coordenador-Geral o Sr. Arildo Aparecido de Camargo.

Art. 4º- Fica nomeado no cargo de Diretor Administrativo e Operacional o Sr. Arildo Aparecido de Camargo.

Art. 5º- Fica nomeada no cargo de Coordenador Administrativo a Srª Gabriela Barabasz.

Art. 6º- Fica nomeada no cargo de Gerente Técnica a Srª Monica Fidelis dos Santos.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 15 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:8B488E8C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 37,57 (trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)***, em favor do Agente de Endemias, ***Marcelo Cezar de oliveira,*** RG nº 7.895.972-0 SSP/PR, CPF nº 046.147.679-74, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento para reunião de Monitoramento do PNCD – Plano Nacional de Controle da Dengue e Capacitações, realizada no dia 08/01/2024, no Centro de Difusão Tecnológico, no antigo IAPAR, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:03F20593

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 23,51 (vinte e três reais e cinquenta e um centavos)***, em favor da Diretora da Divisão Sanitária, ***Milene Ferreira de Lima***, RG nº 9.161.298-4 SSP/PR e CPF nº 070.006.579-28, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento para reunião de Monitoramento do PNCD – Plano Nacional de Controle da Dengue e Capacitações, realizada no dia 08/01/2024, no Centro de Difusão Tecnológico, no antigo IAPAR, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:CA273A4F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **51.507.784 ANDRE LUIZ MARTINS – CNPJ 51.507.784/0001-80**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS MESMO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 212.500,00 (Duzentos e Doze Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DEA16D51

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME – CNPJ 84.900.356/0001-71**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL, INCLUINDO POS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS MESMO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 52.500,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:71843B8B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **TRATORLON COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ 80.052.277/0001-05**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL, INCLUINDO POS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS MESMO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 367.500,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D0DF64E6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **XARA CMERCIO DE PEÇAS CAMINHÕES LTDA – CNPJ 78.110.053/0001-52**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL, INCLUINDO POS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS MESMO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 157.500,00 (Cento e Cinqüenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:21DDF953

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ZANUNI & RIBEIRO LTDA – CNPJ 29.083.549/0001-79**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL, INCLUINDO POS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS MESMO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0BFAEDF3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024 - DISPENSA Nº 42/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023 - Dispensa Nº 42/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. – CNPJ **02.593.711/0001-42**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERÁRIOS PARA SEREM UTILIZADOS COM CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 9.896,00 (Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 (Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:6D1FE231

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME – CNPJ 84.900.356/0001-71**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS, SERVIÇOS DE MOLEJO E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6B7B47E1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 42.143.427/0001-99**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS, SERVIÇOS DE MOLEJO E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:575F23D4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **TRATORLON COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ 80.052.277/0001-05**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS, SERVIÇOS DE MOLEJO E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:35B3BAED

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ 47.515.013/0001-67**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E HORTIFRUTIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 62.770,02 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta Reais e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:028F9364

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **M.F.R. DE CARVALHO LTDA – CNPJ 50.920.622/0001-06**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E HORTIFRUTIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 37.299,20 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D1985A0E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **NAKA EXPRESS LTDA – CNPJ 51.412.036/0001-13**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E HORTIFRUTIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 8.955,00 (Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CC236103

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **R & M ALIMENTOS LTDA – CNPJ 29.421.808/0001-24**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E HORTIFRUTIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

VALOR GLOBAL: R$ 197.946,00 (Cento e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:59D604C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO Nº 0001-2024

MODIFICA O VALOR CONSTANTE NO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO 01/2016, QUE "INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretiva, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Modifica o valor constante no Artigo 3º da Resolução de 01/2016, que passa a vigorar com o seguinte:

"Art. 3º - O Valor do Auxílio Alimentação devido aos servidores será de R$ 20,65 (vinte reais e sessenta e cinco centavos) diários."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:517B89D2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
AVISO DE ALTERAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, e demais lotes pretendendo-se a aquisição dos itens descritos, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 9h00 do dia 17/01/2024 as 08:55hs do dia 31/01/2023.
INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 31/01/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br ´´Acesso identificado``
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:30.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 16 de janeiro de 2024

SUZAN LAINE LOPES DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:0C102EAE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 04/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o que segue:

Art. 1º - Altera o Artigo 05º da Portaria 77/2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal, poderá implicar na perda de vencimentos."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:501B8F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 145/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de ração animal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 145/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO 37532204855 - CNPJ: 34.061.215/0001-34
VALOR: RR$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais
DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4EC58C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 145/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de ração animal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 145/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: G. N. FOODS COM E TRANSPORTE DE RAÇÃO LTDA - CNPJ: 43.564.314/0001-20,
VALOR: R$ 184.050,00 (cento e oitenta e quatro mil e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C682BF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 145/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de ração animal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 145/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: NUTRIGERO NUTRICAO ANIMAL LTDA - CNPJ: 09.051.762/0001-91,
VALOR: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:84AD19A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de kits de higiene pessoal para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 143/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA FABIANO ALEXANDRE LTDA - CNPJ: 46.014.253/0001-15
VALOR: R$ 11.125,00 (onze mil, cento e vinte e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:26CAEDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes frota Municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 124/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA GERMANO PNEUS LTDA - CNPJ: 48.926.883/0001-91
VALOR: R$ 215.792,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e noventa e dois reais).,
DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:50213B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes frota Municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 124/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: JN PNEUS LTDA - CNPJ: 44.472.217/0001-70
VALOR: R$ 1.424,00 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:26CFC4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes frota Municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 124/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 50.108.526/0001-68
VALOR: R$ 95.181,00 (noventa e cinco mil, cento e oitenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F63147FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes frota Municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 124/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: PREMIUM PNEUS EIRELI - CNPJ: 33.054.804/0002-03
VALOR: R$ 79.446,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F585BB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes frota Municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 124/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: SOL IMPORTS COMERCIO E IMPORTACAO DE AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ: 43.848.661/0001-84,
VALOR: R$ 169.224,40 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:533B2862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024 INEXIGIBILIDADE 81/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para acessória contábil na área de contabilidade pública, finanças e administração pública, com fulcro no Art 25, cinciso II da Leinº8.666/2023 e consonância com o Parecer Juridico 511/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: EXPERT CONTABILIDADE PUBLICA E ELEITORAL LTDA CNPJ sob nº 39.627.279/0001-73
VALOR R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5C1121F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 13/2023, Contratação de empresa especializada para construção e readequação da Praça Pedro Miranda no bairro Granja das Acácias no município de Quatro Barras-PR.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: LDK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 20.409.790/0001-70, Valor Total do Fornecedor: R$ 535.140,47 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e quarenta e sete centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 11 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8DE69F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 13/2023, Contratação de empresa especializada para construção e readequação da Praça Pedro Miranda no bairro Granja das Acácias no município de Quatro Barras-PR.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: LDK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 20.409.790/0001-70, Valor Total do Fornecedor: R$ 535.140,47 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e quarenta e sete centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3F5D600A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 17/2023, Contratação de empresa especializada para construção do complexo esportivo, de lazer e canalização do "valetão", no parque linear do Jardim Menino Deus, localizado na Rua Doze de Outubro, n° 965 no bairro Jardim Menino Deus, no município de Quatro Barras-PR.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: LDK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 20.409.790/0001-70, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.838.710,25 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8FDE8855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 17/2023, Contratação de empresa especializada para construção do complexo esportivo, de lazer e canalização do "valetão", no parque linear do Jardim Menino Deus, localizado na Rua Doze de Outubro, n° 965 no bairro Jardim Menino Deus, no município de Quatro Barras-PR.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: LDK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 20.409.790/0001-70, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.838.710,25 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 12 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:69E6E80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico

n° 132/2023, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 25.027.024/0001-65, Valor Total do Fornecedor: R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).
2 - FORNECEDOR: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.849.767/0001-16, Valor Total do Fornecedor: R$ 166.750,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
3 - FORNECEDOR: Heaven comercial ltda - CNPJ: 50.715.884/0001-39, Valor Total do Fornecedor: R$ 159.116,18 (cento e cinquenta e nove mil, cento e dezesseis reais e dezoito centavos).
4 - FORNECEDOR: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 23.231.651/0001-98, Valor Total do Fornecedor: R$ 120.270,00 (cento e vinte mil, duzentos e setenta reais).
5 - FORNECEDOR: PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E - CNPJ: 35.779.785/0002-08, Valor Total do Fornecedor: R$ 165.716,25 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9BF44A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 140/2023, Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de cabeamento e pontos de rede lógica.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 05.468.894/0001-62, Valor Total do Fornecedor: R$ 224.999,40 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A57DF971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 146/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de plotagem veiculares.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: Alexsandro Calixto da Rocha - CNPJ: 36.635.018/0001-07, Valor Total do Fornecedor: R$ 54.280,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3AACCA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 147/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de Caixa plástica organizadora - Tipo Bin- Displays Expositoresem Acrílico- Quadro Informativo display -Suporte e Pastas tipo Flexoline - Bobinas Picotadas - Etiquetas e Dispensador de Senhas, para atender as necessidades do Pronto Atendimento 24 horas.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: FABIANO ALEXANDRE LTDA - CNPJ: 46.014.253/0001-15, Valor Total do Fornecedor: R$ 13.434,80 (treze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:54FFAD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 148/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos para uso veterinário.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: ALC MORAES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 46.339.373/0001-92, Valor Total do Fornecedor: R$ 14.949,30 (quatorze mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
2 - FORNECEDOR: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP - CNPJ: 03.716.644/0001-79, Valor Total do Fornecedor: R$ 29.483,80 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
3 - FORNECEDOR: CAT DOG ATACADO LTDA - CNPJ: 49.386.357/0001-49, Valor Total do Fornecedor: R$ 95.472,40 (noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
4 - FORNECEDOR: Evolução Pet Comércio de Produtos e Equipamentos para Banho/ - CNPJ: 11.395.850/0001-52, Valor Total do Fornecedor: R$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).
5 - FORNECEDOR: Licitapharma Distribuidora de Produtos Veterinários, Hospita - CNPJ: 49.542.190/0001-68, Valor Total do Fornecedor: R$ 51.075,00 (cinquenta e um mil e setenta e cinco reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4275A9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 149/2023, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, instalação e configuração de rede, com disponibilização de equipamentos internos de rede sem fio e portal web para autenticação de usuários para atendimento dos

estabelecimentos municipais de ensino do Município de Quatro Barras.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 78.766.151/0001-42, Valor Total do Fornecedor: R$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CCB37ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 151/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente para aplicação a frio, para colocação em vias públicas.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: ROLP RENTAL LTDA - CNPJ: 10.858.746/0001-94, Valor Total do Fornecedor: R$ 496.250,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F9EBD3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 79/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de 110 chips de ligações de voz e de acesso a dados, ligações local e longa distância nacional móvel-móvel e móvel-fixo, ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, conforma determinado pela Anatel, mais 10 chips para backup e 110 aparelhos em comodato, para atender a necessidade das secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 32/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: TIM S/A, CNPJ sob nº 02.421.421/0001-11.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2024.
DO VALOR: Mantem-se o mesmo valor anual contratado inicialmente de R$ 98.392,80 (noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no artigo. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 429/2023, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 14045/2023.
DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F6E28760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades de revitalização da iluminação pública municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A pedido da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, após pedidos de impugnação acostados no processo, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.185/2023, comunica aos interessados que procederam as seguintes ao edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra disponível no portal www.quatrobarras.pr.gov.br – Menu Empresas – Licitações ou Portal de Transparência do Município. O Aviso de Alteração nº 01 encontra-se disponível, igualmente, no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR ou poderá ser solicitado via e-mail através do licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/12/2023 às 08h50 do dia 05/02/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 05/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 05/02/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 16 de janeiro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9839B891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 290/2024
GUILHERME WILSON GROPP - RG.X.XXX.191-5/PR
I) Processo Administrativo n° 524/2024
II) Cargo do servidor: motorista – SMS
III) Período de afastamento: 16/01/2024(03h) a 17/01/2024(03h30)
IV) Numero de diárias: uma diárias integral e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.253,20 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente em tratamento em oncologia, na cidade de Santos/SP.

Requerimento de Diária n° 291/2024
ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS - RG.X.XXX.565-6/PR
I) Processo Administrativo n° 525/2024
II) Cargo do servidor: Técnica de Enfermagem – SMS
III) Período de afastamento: 16/01/2024(03h) a 17/01/2024(03h30)

IV) Numero de diárias: uma diárias integral e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.253,20 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente em tratamento em oncologia, na cidade de Santos/SP.

Requerimento de Diária n° 292/2024
VALTENCIR DE LIMA ALBINI - RG.X.XXX.417-0/PR
I) Processo Administrativo n° 526/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão – SMS
III) Período de afastamento: 16/01/2023 (06h) a 16/01/2023(16h)
IV) Numero de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para cidade de Paranaguá/PR.

Requerimento de Diária n° 293/2024
VALTENCIR DE LIMA ALBINI - RG.X.XXX.417-0/PR
I) Processo Administrativo n° 527/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão – SMS
III) Período de afastamento: 17/01/2023 (08h) a 17/01/2023(16h30)
IV) Numero de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para cidade de Pontal do Paraná/PR.

Requerimento de Diária n° 297/2024
VALDIR LEANDRO - RG.X.XXX.605-6/PR
I) Processo Administrativo n° 528/2024
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III) Período de afastamento: 17/01/2023(06h) a 17/01/2023(15h)
IV) Numero de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para o Hospital Psiquiátrico São Camilo, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária n° 299/2024
VALDIR LEANDRO - RG.X.XXX.605-6/PR
I) Processo Administrativo n° 529/2024
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III) Período de afastamento: 17/01/2023(17h) a 17/01/2023(22h)
IV) Numero de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 371,30 (trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte retorno de paciente para o Hospital Psiquiátrico São Camilo, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 16 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D9DCEC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 16/2023, Contratação de empresa especializada para serviços de recapeamento em CBUQ sobre paralelepípedo, localizado na Rua Ulisses Zatoni, no Bairro Santa Luzia, no município de Quatro Barras-PR.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: HERICO INACIO GONCALVES ENGENHARIA- EIRELI - CNPJ: 31.840.802/0001-33
Valor Total do Fornecedor: R$ 401.893,50 (quatrocentos e um mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 16 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:80ED4EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 16/2023, Contratação de empresa especializada para serviços de recapeamento em CBUQ sobre paralelepípedo, localizado na Rua Ulisses Zatoni, no Bairro Santa Luzia, no município de Quatro Barras-PR.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: HERICO INACIO GONCALVES ENGENHARIA- EIRELI - CNPJ: 31.840.802/0001-33
Valor Total do Fornecedor: R$ 401.893,50 (quatrocentos e um mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:641EF5AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°013/2024

PORTARIA Nº013/2024

Súmula: Prorroga prazo da Portaria 116/2023 por mais 60 dias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.440 de 10 junho de 2015,

RESOLVE:

Art. lº. — Prorrogar e ratificar os termos da Portaria nº 116/2023, com efeitos retroativos ao seu vencimento, por mais 60 dias, para a regular conclusão dos trabalhos.

Querência do Norte, PR, 16 de Janeiro de 2024.

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2E1B2400

LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRENCIA 1

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA da seguinte forma: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE PONTE TIPO BUEIRO, COM TUBOS DE CONCRETO ARMADO E PARAPEITO, NO PA IRMÃ DOROTHY SOBRE O CÓRREGO PATRÃO, NO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME O PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.**
ABERTURA**: 26 DE FEVEREIRO DE 2024 – 09:00 HRS.**
LOCAL: Plataforma Eletrônica www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 16 de janeiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:AC24EEB0

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

DECRETO Nº. 009/2024

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a Servidora **LUCIANA SOARES DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 9.186.063-5 e do CPF n° 050.143.459-30, ocupante do cargo de **PROFESSORA – 2º PADRÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, retroativo em 12/01/2024.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 16 de Janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:C1FD2F6A

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

DECRETO Nº. 010/2024

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a Servidora **NEIDE BATISTA MOREIRA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 6.701.986-5 e do CPF n°022.930.399-43, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, retroativo em 12/01/2024.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 16 de Janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:06EEF5AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 118/2022 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02OBJETO: Contratação da empresa para Prestação de Serviços Seguros de Veículos e Predial, para atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, de acordo com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços.
VALOR DO ADITIVO: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
DATA DO ADITIVO: 18/12/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 28/12/2023 até 27/12/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 18 de dezembro de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3C8E7CA7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 117/2022 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60**
OBJETO: Contratação da empresa para Prestação de Serviços Seguros de Veículos e Predial, para atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, de acordo com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços.
VALOR DO ADITIVO: R$ 86.938,64 (oitenta e seis mil e novecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DO ADITIVO: 18/12/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 28/12/2023 até 27/12/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 18 de dezembro de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:50665E6F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO nº 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE CNPJ nº 76.610.591/0001-80.**
OBJETO: Contratação da Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Agenciamento em Integração de Estágios perante Instituições de Ensino Médio, Médio Técnico, Séries Finais do EJA, Graduação e Pós-Graduação, para prestar serviços de Intermediação na Contratação de Estagiários, mediante Concessão de Bolsa Estágio, oferecidas pelo Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
DATA DO ADITIVO: 12 de dezembro de 2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 27 de Janeiro de 2.025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 12 de dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0DAE915A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
FERIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 03/2024
15/01/2024

JOÃO BENTO EMILIANO, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor LUCAS ZIMMER, CPF 056.489.499-01, lotado no cargo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Realeza, férias de 15 (quinze) dias, a partir de 17 de janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo 2021 a 2022.

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro de 2024.

JOÃO BENTO EMILIANO
Presidente

Publicado por:
João Bento Emiliano
Código Identificador:8BC05024

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
NOMEAÇÃO

PORTARIA N.º 04/2024
16/01/2024

João Bento Emiliano, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 32, XXIX do Regimento Interno desta casa de Leis, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR para ocupar cargo em comissão:

- **JOÃO VITOR LENA SASSI, CPF: 091.783.549-27** para o Cargo em Comissão de **Diretor Geral da Câmara, (Nível C1)** a partir de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO BENTO EMILIANO
Presidente

Publicado por:
João Bento Emiliano
Código Identificador:CBB79B30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 36 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (17 a 26 de janeiro de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
PAULO NEIS DA SILVA	9º	AC

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
INDIARA DE VARGAS GONÇALVES DA SILVA	5º	AC
DAVI EMANUEL DE SOUZA	6º	AC

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ELUANA MARIZA ROTERMEL	1º	AC
JULIANA SIMÕES PÉRICO	2º	AC

MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
RENAN MIRANDA	10º	AC
JAIR SELEPRIN	11º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 16 de janeiro 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:68448AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOSE REGINALDO GARCIA JUNIOR 10682897914, Inscrita no CNPJ sob nº. 27.026.177/0001-13, com sede na Rua Barao Do Rio Branco, 3299 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ENSINO E MONITORAMENTO DE AULAS DE MÚSICA, INCLUINDO: AULAS DE VIOLÃO, TECLADO, CONTRABAIXO, FLAUTA DOCE, CANTO, MUSICALIZAÇÃO, PRODUÇÃO, MIXAGEM E GRAVAÇÃO DE MÚSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE: Pregão Nº 192/2023
VALOR TOTAL: R$85.262,40 (Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C6B9FB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 192/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 317/2023

ABERTURA: DIA: 11/01/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ENSINO E MONITORAMENTO DE AULAS DE MÚSICA, INCLUINDO: AULAS DE VIOLÃO, TECLADO, CONTRABAIXO, FLAUTA DOCE, CANTO, MUSICALIZAÇÃO, PRODUÇÃO, MIXAGEM E GRAVAÇÃO DE MÚSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- JOSE REGINALDO GARCIA JUNIOR 10682897914, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 85.262,40** (OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE JANEIRO DE 2024

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A076789A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 192/2023, cujo objeto é a Contratação de profissional para ensino e monitoramento de aulas de música, incluindo: aulas de violão, teclado, contrabaixo, flauta doce, canto, musicalização, produção, mixagem e gravação de músicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de janeiro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:29B2AAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 191/2023, cujo objeto é a Contratação de equipamento de segurança do tipo: Cerca Elétrica com todos os produtos e mão-de-obra incluídos e Instalação de Câmeras de Vigilância, ambos em sistema de comodato, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de janeiro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B481EAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 191/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 275/2023

ABERTURA: DIA: 10/01/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DO TIPO: CERCA ELÉTRICA COM TODOS OS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA INCLUÍDOS E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, AMBOS EM SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- M. F. DE AGUIAR - SEGURANÇA E ELETRONICA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 97.200,00.**

- REALEZA INVIOLAVEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 51.701,60.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 148.901,60** (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZ DIAS DE JANEIRO DE 2024

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:84DA622C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 7/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M. F. DE AGUIAR - SEGURANÇA E ELETRONICA, Inscrita no CNPJ sob nº. 15.472.610/0001-65, com sede na Rua Alberto Bernardino De Aragao, 204 - CEP: 85803370 - Bairro: Santa Felicidade, Cascavel/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DO TIPO: CERCA ELÉTRICA COM TODOS OS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA INCLUÍDOS E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, AMBOS EM SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
REFERENTE: Pregão Nº 191/2023
VALOR TOTAL: R$97.200,00 (Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REALEZA INVIOLAVEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 06.119.776/0001-01, com sede na Rua Sete Quedas, 2095 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Padre Josimo, Realeza/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DO TIPO: CERCA ELÉTRICA COM TODOS OS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA INCLUÍDOS E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, AMBOS EM SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
REFERENTE: Pregão Nº 191/2023
VALOR TOTAL: R$51.701,60 (Cinqüenta e Um Mil, Setecentos e Um Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1847629C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2024

ABERTURA: DIA: 16/01/2024 ÀS 09:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINA PRÁTICA DE PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV.BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- NADIA APARECDA DALL AGNOL – CONSULTORIA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 4.100,00** (QUATRO MIL E CEM REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE JANEIRO DE 2024

LEILA SCHMIDT
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CFB47DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 1/2024, cujo objeto é a Contratação de Oficina Prática de Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica na Plataforma do Compras.gov.br para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de janeiro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DFC590FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, Inscrita no CNPJ sob nº. 12.095.355/0001-90, com sede na Rua Rio Grande Do Norte, 155 SALA 01 - CEP: 85601823 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão/PR
OBJETO: Contratação de Oficina Prática de Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica na Plataforma do Compras.gov.br para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração,
REFERENTE: Processo inexigibilidade Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B550E854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 012 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
*20º	SINTIA ELIZAMARA CAPELIN	72,00

Cargo: **Professor de Educação Infantil 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
06º	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	78,00

*Candidata Optante por final de fila como consta no item 9.3 do edital 001/2023.

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - Os candidatos convocados para o cargo de **Professor (a)** deverão realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:DC9AF0EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ANARDINA COLOSKI DE RAMOS, pessoa física, residente e domiciliada na Avenida Sebastião Caldas, s/nº., Centro, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu – PR, inscrita no CPF sob o nº. 062.863.149-97 e no RG sob o nº. 7.958.866 SSP/SC.
LICITAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 01/2021
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL VISANDO A INSTALAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SALA DO EMPREENDEDOR, AGÊNCIA DO TRABALHOR, JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E FOMENTO PARANÁ".
VALOR TOTAL: R$ 25.423,20 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (meses) meses
DATA DE ASSINATURA:16 de janeiro de 2024.

Reserva do Iguaçu, 16 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:C4DEF6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

Termo de Fomento que entre si celebram o município de Rio Azul - Estado do Paraná, e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, visando o repasse financeiro a entidade em regime de mútua cooperação, execução de obra na sede da Entidade, compondo construção, ampliação, reforma e adequação de ambientes internos no prédio principal (sede), sendo observado o contido no Protocolo nº 17.894.834-2 da SESA/PR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE RIO AZUL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 75.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede à Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, neste município, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **LUIZ EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador da Carteira de Identidade/CI-RG nº 10.134.982-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº 090.320.429-04,

residente e domiciliado na comunidade de Rio Vinagre, zona rural, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado de **ENTIDADE**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014, do Decreto Municipal nº 23/2017, de 31/01/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação tem por objeto o repasse financeiro a entidade para a execução de obra na sede da Entidade, compondo construção, ampliação, reforma e adequação de ambientes internos no prédio principal (sede), sendo observado o contido no Protocolo nº 17.894.834-2 da SESA/PR.
§1º - Os recursos para o custeio das despesas previstas ao objeto da parceria e conforme plano de trabalho e aplicação, são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e da Emenda Impositiva nº 27/2021 destinada pelo Poder Legislativo.
§2º - Em contraprestação a entidade deverá:
a) Executar obra na sede da Entidade conforme plano de trabalho e aplicação definitivo e detalhado apresentado e aprovado pela Gestão Pública concomitantemente a assinatura do presente termo de parceria, sendo documento integrante e indissociável, compondo as informações quanto a construção, ampliação, reforma e adequação de ambientes internos no prédio principal (sede), sendo observado o contido no Protocolo nº 17.894.834-2 da SESA/PR, e Protocolo nº 458/2023 do Município de Rio Azul.

b) Proporcionar um ambiente adequado, seguro e confortável para os idosos acolhidos na instituição, vindos não apenas do município de Rio Azul, mas também de município vizinhos.

c) Garantir um ambiente mais digno aos moradores, inclusive ampliando a capacidade de atendimento aos idosos, beneficiando a comunidade e promovendo o bem-estar dos que necessitam dos serviços oferecidos pela instituição.

d) Atender na execução de construção, ampliação, reforma e adequação de ambientes internos no prédio principal (sede) da entidade as normas sanitárias vigentes e demais normas regem o bom funcionamento da Instituição, sendo elas: Código de Saúde do Estado do Paraná (Lei nº 13331 - Decreto nº 5711/2022), RDC nº 502/2021/ANVISA, RDC nº 222/2018/ANVISA, RDC nº 63/2011/ANVISA, RDC nº 36/2013/ANVISA, RDC nº 15/2012/ANVISA, Resolução nº 389/2006/SESA/PR, NBR 9050 e NR 24.

e) funcionar em ambiente acolhedor e estrutura física adequada, com característica domiciliar. As edificações deverão ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;

f) Prestar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários;

g) O serviço deverá prever articulação permanente com os demais serviços socioassistenciais, com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos. O serviço compreenderá o atendimento de idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos. Além disso, a Contratada deverá:

g.1) Prover ambientes de moradia e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente;

g.2) Fornecer alimentação balanceada, através de um controle de nutrição e dietética, com elaboração de cardápio diferenciado quando prescrito dietoterapia;

g.3) Tomar providências junto aos órgãos competentes com relação à documentação pessoal dos idosos institucionalizados, como: RG, CPF, Cartão Sistema Único de Saúde e acesso aos benefícios socioassistenciais;

g.4) Manter atualizado estudo social e pessoal de cada caso;

g.5) Promover atendimento personalizado e/ou em pequenos grupos;

g.6) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
g.7) Desenvolver condições para a independência e auto cuidado;

g.8) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

g.9) Desenvolver atividades socializantes, esportivas, de lazer, que promovam a garantia de todos os direitos dos idosos institucionalizados;

g.10) Disponibilizar transporte adequado para ser utilizado sempre que necessário pelos idosos institucionalizados;

g.11) Atender com vestuário e demais necessidades de vida diária garantindo minimamente a individualidade e atendimento personalizado;

g.12) Garantir encaminhamento para assistência médica especializada, atendimento odontológico, bem como, a realização de exames complementares através da rede pública de saúde;

g.13) Prover os medicamentos clínicos e psiquiátricos necessários de acordo com as prescrições médicas através da rede pública de saúde;

g.14) Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso bimestralmente relatório do atendimento;

g.15) Realizar para os idosos institucionalizados o Plano Individual de Atendimento;

g.16) Garantir a participação dos usuários nas atividades da vida diária, promovendo sua autonomia;

g.17) Realizar reuniões técnicas para discussão de casos e qualificação do processo de trabalho, elaborando-se as respectivas atas;

g.18) Participar das reuniões técnicas para discussão de casos e qualificação do processo de trabalho, elaborando-se as respectivas atas;

g.19) Manter sempre atualizados os prontuários dos idosos institucionalizados;

g.20) Realizar atendimento 24 horas com equipe compatível com as exigências da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social-NOB/RH SUAS;

g.21) Garantir proteção integral e atendimento em consonância com os direitos fundamentais de cada um dos indivíduos zelando por sua segurança e integridade física, moral e psíquica de acordo com a legislação pertinente.
§3º - Integra o presente Termo de Fomento, independentemente de transcrição literal, as disposições constantes no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste Termo.
§4º - Para todos os efeitos, fica declarado, no presente termo, que o objeto acima referido e sua respectiva execução, estão em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
O valor do presente Termo será no montante de **R$ 298.303,44 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos),** cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE** nas seguintes condições, de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado pela Poder Público concomitante a formalização do Termo de Parceria:

RECURSOS MUNICIPAIS: R$ 298.303,44
EMENDA IMPOSITIVA Nº 27/2021: R$ 29.864,74 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO: R$ 268.438,70 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Parcela	Meta	Mês/ano	Repasse do Concedente R$
1	Conclusão na execução dos serviços/obra programados(as) em cronograma de evolução da obra – 1ª medição, com a aferição e atesto do Concedente.	02/2024	64.373,40
2	Conclusão na execução dos serviços/obra programados(as) em cronograma de evolução da obra – 2ª medição, com a aferição e atesto do Concedente.	03/2024	71.715,90
3	Conclusão na execução dos serviços/obra programados(as) em cronograma de evolução da obra – 3ª medição, com a aferição e atesto do Concedente.	04/2024	45.919,42
4	Conclusão na execução dos serviços/obra programados(as) em cronograma de evolução da obra – 4ª medição, com a aferição e atesto do Concedente.	05/2024	43.977,72
5	Conclusão na execução dos serviços/obra programados(as) em cronograma de evolução da obra – 5ª medição, com a aferição e atesto do Concedente.	06/2024	36.190,02
6	Conclusão na execução dos serviços/obra programados(as) em cronograma de evolução da obra – 6ª medição, com a aferição e atesto do Concedente.	07/2024	36.126,98

(*) Este **Cronograma é estimativo**, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com as sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens, ou com a execução dos serviços.
§1º - O Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho mencionado na presente Cláusula necessariamente não precisa ser seguido, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.
§2º - As parcelas serão liberadas/creditadas em conta bancária aberta pelo tomador e exclusiva da parceria.
§3º- Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, a entidade será notificada pelo Concedente, cabendo efetuar as correções necessárias a fim de saná-las ou providenciar a restituição de recursos aos cofres públicos.
§4º Caso os recursos repassados pelo MUNICÍPIO sejam insuficientes para consecução do objeto deste Termo de Fomento a complementação será aportada a parceria como contrapartida da ENTIDADE e devem ser depositados e utilizados na mesma conta bancária aberta pela entidade de uso específico para a execução da parceria.
§5º O valor da parceria só poderá ser aumentado caso venha a ocorrer a necessidade de a entidade realizar a complementação como contrapartida da ENTIDADE, vistos os recursos repassados pelo MUNICÍPIO mostrarem-se insuficientes para consecução do objeto, dependendo, no entanto, de apresentação e aprovação prévia pelo MUNICÍPIO de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O presente Termo terá sua vigência e execução a contar da data de sua assinatura e término em 05 de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
Ficam estabelecidas as seguintes obrigações:
I - Compete ao **MUNICÍPIO DE RIO AZUL**:
a) Repassar os valores descritos na cláusula segunda para a **ENTIDADE**, os quais serão depositados na **Conta Corrente nº 17.618-4, da Agência 4787-2, do Banco do Brasil.**
b) Apreciar a prestação de contas apresentada;
c) Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **ENTIDADE** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
d) Comunicar formalmente à **ENTIDADE** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
e) Aplicar as penalidades previstas em Lei ou neste Termo de Fomento.
II- Compete à **ENTIDADE**:
a) Aplicar e movimentar os recursos recebidos de conformidade com as cláusulas estabelecidas neste Termo, fazendo-o em conta bancária específica;
b) Caso preenchido os requisitos previstos no art. 14 da Lei nº 5.172/166, para fins concessão de imunidade tributária, deverá pleitear junto a Instituição Bancária a não incidência de Imposto de Renda sobre as aplicações financeiras. Constatada a inércia, deverá a Entidade promover a restituição dos rendimentos auferidos nas aplicações financeiras dos recursos do convênio de forma integral, não sendo permitido ao convenente descontar do montante a ser devolvido o imposto de renda que lhe foi retido na fonte.
c) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
d) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
e) Apresentar relatórios de execução de transferências voluntárias, ou seja, dos recursos recebidos e metas, nos prazos e formas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos pertinentes;
f) Proceder com a restituição de eventual saldo de recurso ao Concedente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do Termo de Fomento;
g) Proceder com a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos seguintes casos:
- inexecução do objeto do presente termo;
- não apresentação, no prazo legal, da prestação de contas;
- utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo.
h) observar a obrigatoriedade de licitação, em sendo o caso, ou cotação de preços, caso inexistente a obrigação de licitar.
§1º - Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.
§2º - Caso decorram investimentos do presente termo com respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do Orçamento durante o prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA
Tendo em vista o **Art. 4º** da Instrução Normativa nº 61 de 01/12/2011 e as Resoluções 04 e 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a legislação Federal e Municipal, caberá à **Organização da Sociedade Civil** atender as seguintes exigências:
I. Informar por escrito ao Concedente quando do início das obras;
II. Apresentar para início da obra, conforme previsto na Resolução 04/2006 do TCE/PR, em seu art. 5º, Instrução Normativa nº 61 de 01/12/2011, §1º;
a) Projetos executivos e suas ART's, devidamente aprovados pela autoridade competente (Art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993);
b) Matrícula específica da obra junto à Receita Federal do Brasil (Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005) e

c) Cronograma físico-financeiro da obra (Artigos 7º, Parágrafo 2º, III, 40, XIV, "b", Artigo 55, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e Artigo 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

III. Apresentar durante a execução da obra, conforme prescrito na IN nº 61 do TCE/PR, § 1º:

a) Comprovação do recolhimento das contribuições devidas, com indicação do número de inscrição no CEI;

b) Comprovação de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, ou, quando não houver mão-de-obra própria, GFIP com declaração de ausência de fato gerador;

c) Manter registros próprios dos serviços contendo as anotações assinadas pela fiscalização e pelo representante do contratado, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução da obra e determinações quanto à regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 – Diário de Obra);

IV. Obedecer o prescrito na Resolução nº 28 do TCE/PR, Art. 17, durante a execução da obra;

a) Empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;

b) Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

c) Atender as recomendações, exigências e determinações do Concedente no que se refere aos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

V. Obedecer, ao final da obra, ao prescrito nas Resoluções nº 04, 28 e IN nº 61 do TCE/PR:

a) Apresentar o Certificado de Vistoria de Conclusão da Obra (CVCO) emitido pela Secretaria Municipal Planejamento do Município de Rio Azul.

b) Apresentar o protocolo de solicitação para obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

c) Apresentar a certidão negativa específica da obra, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

As despesas realizadas com recursos desta transferência deverão obedecer aos princípios aplicáveis à administração pública que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014, do Decreto Municipal nº 23/2017, de 27 de janeiro de 2017 e atos normativos do TCE/PR.

Nos casos de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e, deverá ser formalizado promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção nos termos do Art. 35, § 5º da Lei 13.019/2014.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente termo onerarão a seguinte despesa orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte	Secretaria
2024	1980	06.004.08.241.0801.2031.3.3.50.43.00.00	000	Assistência Social
2024	2000	06.004.08.241.0801.2033..3.3.50.43.00.00	900	Assistência Social

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, no caso de seu descumprimento total ou parcial, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§ 1º - Poderá o **MUNICÍPIO**, no caso de descumprimento comprovado do Termo proceder a sua rescisão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§ 2º - Poderão as partes signatárias, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, denunciar ou rescindir o presente Termo de Fomento, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período

§ 3º - O descumprimento deste Termo de Fomento, como acima referido, bem como, a aplicação em despesas não previstas, tornará sua devolução dos valores por inteiro e de uma só vez, atualizados monetariamente e acrescidos de juros na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação efetuada para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas da regular aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei 13.019, de 31/07/2014, bem como, nas resoluções e instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, observado ainda o seguinte:

I - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

II - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

III - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;

IV - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após o seu julgamento, a **ENTIDADE** deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao presente Termo de Fomento em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A **ENTIDADE** reconhece expressamente a prerrogativa do **MUNICÍPIO DE RIO AZUL** de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, bem como, de assumir ou transferir a responsabilidade em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário.

§ 1º - A **ENTIDADE** reconhece e garante, ainda, o livre acesso do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Controle Interno do **MUNICÍPIO**, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este termo quando nas missões de fiscalização e auditoria.

§ 2º - Compete ao Gestor da parceria, nomeado através do Decreto nº 172/2023:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais, e

c) o grau de satisfação do público-alvo.
§ 3º - Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação, nomeada através do Decreto nº 173/2023:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS/ENCARGOS SOCIAIS
Havendo incidência de quaisquer tributos e encargos sociais, sobre os valores pagos a **ENTIDADE**, será esta a única responsável por sua quitação, exceto aqueles decorrentes da contratação de pessoal quando autorizada neste Termo, ficando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer responsabilidade fiscal/tributária/previdenciária.
Parágrafo único. Fica também, o Município de Rio Azul, isento de qualquer responsabilidade Civil ou Criminal oriunda da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS
A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas ficais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Fomento, seguido do ano e do nome ou da sigla do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes, o **MUNICÍPIO**, garantida a prévia defesa, aplicará à **ENTIDADE** as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo fica eleito o foro da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município.
E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente Termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Rio Azul-PR, em 09 de Janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI	***LUIZ EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

CIDIMAR RIBEIRO	LAIS FERNANDA ZEM
RG: 8.735.928-0	RG: 13.428.259-2
CPF: 048.193.749-82	CPF: 100.327.489-73
OAB/PR 56.966	

Abaixo segue e conteúdo constante na nota de rodapé contida na pág 6 do documento físico assinado entre as partes:
Art. 14. O disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas: I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; (Redação dada pela Lcp nº 104, de 2001) II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FEA60100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Altamiro Guimarães, nº 384, Centro, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88.820-000, portadora do CNPJ nº 16.779.255/0001-34, neste ato representada por GERVASIO DOS SANTOS MARQUES, residente no Henrique Lage, nº 2181, Centro, Criciuma, Santa Catarina, CEP nº 88801010, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 077.156.659-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, cortina de ar e a prestação dos respectivos serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado para atender a demanda da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

Decorrente da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2023, homologado pela CONTRATANTE em 05 de janeiro de 2024.

VALORES: R$ 38.814,00 (trinta e oito mil e oitocentos e quatorze reais).

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:BFC65AF5

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: MAC CARLESSO ELETRO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rodovia BR 470, KM 148, nº 13901, Sala 02B PAMPLONA, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.164-330, portadora do CNPJ nº 26.074.486/0002-87, neste ato representada por MARLENE ANCIUTTI CORDEIRO CARLESSO, residente (apartamento), Prédio nº 667, Princesa Isabel, Bairro Canoas, Município de Rio do Sul, Santa Catarina, CEP nº 89.160-000, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 534.576.689-49.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, cortina de ar e a prestação dos respectivos serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado para atender a demanda da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

Decorrente da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2023, homologado pela CONTRATANTE em 05 de janeiro de 2024.

VALORES: R$ 1.461,40 (hum mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:DA25C0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 036/2024- RH

PORTARIA Nº. 036/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DAVID GOMES CORDEIRO JUNIOR, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MÉDICO, relativo ao período aquisitivo de 02/12/2021à 01/12/2022, a partir do dia 12de Janeirode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16dias do mês de Janeirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CCFDAFEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 51/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **ALFREDO GERALDO AYRES BITTENCOURT**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 565, SALA 01, CENTRO I BAIXADA, na cidade de Mafra - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.979.469/0001-54, neste ato representado por, **ALFREDO GERALDO AYRES BITTENCOURT**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **322.699.359-34**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 51/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 51/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2024. **Dotação: 623 – 11.002.10.122.0007.2.040.3.3.90.35.01.02 – Fonte 303. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 16 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C0D008D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO N.º 092/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a **BRUNA BORGES ALVES DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de

direito privado, sita na Rua JACOB FUCHS, nº 574, BOM JESUS, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.739.450/0001-70, neste ato representado por sua Proprietária Sra. **BRUNA BORGES ALVES DA SILVA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 057.436.719-58, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 092/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 092/2022, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotação orçamentária: 745 – 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.46 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 16 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:964AEEFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 CONTRATO N.º 59/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **BAR E GASTRONOMIA WILLNER LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 985, Vila Ferroviária, na cidade de Mafra - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.304.235/0001-99, neste ato representado por seu(ua) proprietário Sr. **MATHEUS WILLNER**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 056.173.209-47, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 59/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 59/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2024. **Dotação Orçamentária: 744 – 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.30.07.99 – Fonte 303. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 16 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:791C05F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 CONTRATO N.º 108/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **RIONETUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua NACLE GIBRAN, nº 470, BOM JESUS, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.118.709/0001-96, neste ato representado por seu(ua) Sócio(a) Sr(a). **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 858.194.419-15, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 108/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 108/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2024. **Dotação Orçamentária: 684 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.33.99.01 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 16 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D01600CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 CONTRATO N.º 124/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **QUALYTECH INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ESTEFANIO PERRETO SOBRINHO, nº 295, FUNDOS, BOM JESUS, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.374.051/0001-58, neste ato representada por, **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **754.153.999-68**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 124/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 124/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2024. **Dotações Orçamentárias: 595 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.40.01 – Fonte 303; 687 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.40.01 – Fonte 000; 594 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.39.83 – Fonte 303. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 16 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:16E62901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 12/2023 – PMR.

Objeto: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 167.551,16 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES	HABILITAÇÃO
A. R. CONSTRUTIRA DE OBRAS LTDA.	Habilitada
ROCHAPAVI LTDA	Inabilitada
EMPREITEIRA MÃO DE OBRA BUENO LTDA	Inabilitada

Rolândia, 16 de Janeiro de 2024.

GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO	*ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO*
Presidente	Membro

FLAVIANA ANHEZINI
Membro

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7877E63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **FERNANDO RIVA (1509),** ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento, a partir do dia 24 de janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 25.01.2023 a 24.01.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:0A2A60A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 14, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 14, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **EDSON CAPPELIN (1387),** ocupante do cargo em comissão de Secretário da Fazenda, a partir do dia 17 de janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 04.01.2022 a 03.01.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:3D2BDD7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02-2023

CONTRATANTE: Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, com sede à Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, centro, Santa Amélia-PR, inscrito no CGC/MF nº 76.235.746/0001-46, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antonio Carlos Tamais, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.650.151-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 360.754.509-04, e

CONTRATADA: Valle Construções LTDA, CNPJ nº 47.147.314/0001-85, localizada na Rua Abrilino Barbosa Ribas nº 317, sala 01, centro, Ibaiti-PR, representada legalmente pelo Sr. Cristiano Parra Vieira, portador do RG nº 9.046.826-0 SSP/PR e do CPF nº 055.174.029-92, residente na Rua Euclides Monteiro nº 901, centro, Ibaiti-PR.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ 16.576,79 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

VALOR: R$ 3.798.427,00 (rês milhões, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Santa Amélia-Pr, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9BA51650

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 053/2023

Onde se lê: "Portaria nº 060/2024"
Leia-se: "Portaria nº 053/2024"
Onde se lê: "Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de dispensa do serviço ao servidor público municipal **EMERSON ANTONIO DE ANDRADE,** matrícula 100093-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I,** nos dias 16 e 19 de janeiro de 2024."
Leia-se: "Art. 1º. Conceder 04 (quatro) dias de dispensa do serviço ao servidor público municipal **EMERSON ANTONIO DE ANDRADE,** matrícula 100093-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I,** nos dias 16 a 19 de janeiro de 2024."

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AE413E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida 20 (vinte) dias de férias a Sra. **ELIANA MARIA PULCINELI,** matrícula 3499-1, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 26 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 15 de janeiro de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BF69DD67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Licitação com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos relativos às licitações que venham a ser executadas durante o exercício de 2024, conforme membros abaixo:
Presidente: Nilson José Martins
Cargo efetivo: Fiscal de I.C.M.
CPF: 807.112.009-04

Secretário: CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO
Cargo efetivo: Técnico em Informática
CPF: 114.190.899-94

Membro: Juliana Pereira de França
Cargo efetivo: Servente
CPF: 056.310.169-58

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nadata de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AD4C3AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 88/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 88/2024

cONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI DETENTOR DE CARGO EFETIVO DESSA EDILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedida a Servidora detentora de cargo efetivo de Secretária Administrativa desta edilidade a Senhora LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.° 6.640.927-9 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob n.° 031.472.329-30, residente e domiciliada nesta municipalidade, férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 28/01/2023 a 27/01/2024, a partir de 01 fevereiro de 2024, devendo a mesma retornar aos seus trabalhos no dia 01 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 16 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:2F7E02AE

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 89/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 89/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO RODRIGO JANUÁRIO RUSSO DETENTOR DE CARGO EFETIVO DESSA EDILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica concedido ao Servidor detentor de cargo efetivo de Procurador Jurídico desta edilidade ao Senhor RODRIGO JANUÁRIO RUSSO, brasileiro, solteiro, Advogado, devidamente inscrito na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seção do Estado do Paraná, sob n° 51.528, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.548.707-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 039.788.389.74, residente e domiciliado nesta municipalidade, férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 28/01/2023 à 27/01/2024, a partir de 01 fevereiro de 2024, devendo a mesma retornar aos seus trabalhos no dia 01 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 16 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:99316EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2416/2023 SUPLEMENTAR

Exercício: 2023

Decreto nº 2416/2023 de 28/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 649/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
402 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
955 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
951 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D73A3BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 007/2024-SEPLAN

ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 007/2024-SEPLAN

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna publico que concedeu a anuência quanto ao uso e ocupação do solo para o seguinte empreendimento:

Empreendedor: Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.
CPF/CNPJ nº: 27.902.165/0001-05
Empreendimento: Estação Rádio Base – Infraestrutura de Telecomunicação
Endereço: Av. Paulo Libânio, nº 735
Bairro: Centro
Cidade/UF: Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP: 87.920-000
Telefone: (48) 3033-6436
Coordenadas: Lat.: 22°57'23.40"S – Long.: 53°17'39.10"W
Google Plus Code: 2PV4+CCP Santa Cruz de Monte Castelo, PR, Brasil

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CFC613BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 005/2024-SEPLAN

ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 005/2024-SEPLAN

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna publico que concedeu a anuência quanto ao uso e ocupação do solo para o seguinte empreendimento:

Empreendedor: Município de Santa Cruz de Monte Castelo
CPF/CNPJ nº: 75.462.820/0001-02
Empreendimento: Construção de empreendimento habitacional de interesse social
Endereço: Rua Campo Belo (antiga Estrada do Campinho), S/N (*Lote A-Destacado, desmembrado do Lote nº 162, 163, 94 e 95-A, da Gleba nº 25*)
Bairro: Distrito da Santa Esmeralda
Cidade/UF: Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP: 87.920-000
Telefone: (44)3452-1155

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:56AACA7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 006/2024-SEPLAN

ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 006/2024-SEPLAN

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna publico que concedeu a anuência quanto ao uso e ocupação do solo para o seguinte empreendimento:

Empreendedor: CAP11 Participações e Empreendimentos S.A.
CPF/CNPJ nº: *em constituição*
Atividade: Gestão e administração de bens, participações, empreendimentos e investimentos, incluindo ativos e passivos contábeis; Produção, promoção, gestão e comercialização de conteúdos intelectuais, direitos autorais e de imagem, em todos os meios e formatos, incluindo a defesa da propriedade intelectual; Gestão, recuperação e securitização de créditos, financeiros ou não; Gestão administrativa de processos, procedimentos e cadastros
Endereço: Rua Bolívia, nº 152
Bairro: Centro
Cidade/UF: Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP: 87.920-000

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1444A076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO A ANTONIA SALETE FRANCESCHI DA SILVA

PORTARIA Nº 14.795
Data: 17/01/2024

Concede Licença Prêmio a servidora que Especifica.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a Servidora Pública Municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
NOME	**Nº. CPF**	**QUINQ.**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
ANTONIA SALETE FRANCESCHI DA SILVA	063.***.***-46	2º	02/04/2017 à 05/11/2023	17/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:923CE572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 002/2024

SÚMULA: altera o valor da Uni dade Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste – U F M e dá outras providências.

O senhor Oscar Delgado, Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e fundamento no artigo 450 da Lei Municipal nº 032/2001, de 12 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a Unidade Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste – UFM, passando a valer R$ 38,26 (Trinta e oito reais e vinte e seis centavos), sendo utilizado para atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulo de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, em 15 de janeiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:10F65F91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2023

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária

Procedimento nº 01/2023
Matrícula/transcrição originária:
(X) Imóvel Privado ou ( ) imóvel público

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados Srs. BEATRIZ DE SOUZA DINIZ, CPF nº 056.258.769-16; SANDRA MARA DINIZ, CPF nº 000.391.730-46; MARIA EVA DE LIMA, CPF nº 015.514.379-45; FRANCIELI DINIZ, CPF nº 062.845.119-90; ROSALINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 545.813.970-49; NADIR FATIMA DA CHAGAS CPF nº 718.199.919-20; JOAO GOMES CPF nº 535.906.780-20; MARLETE LOURDES E SILVA MACIEL, CPF nº 020.322.459-06; ROGÉRIO DUTRA, CPF nº 066.731.589-64; RAFAEL DUTRA, CPF nº 088.082.349-67; GILVANI DUTRA, CPF nº 037.305.039-95; GEOVANA FRANCHINI, CPF nº 088.475.869-92, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária e com o requerimento vieram documentos.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB-E.
Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o Núcleo KM 13 é dotado de sistema de abastecimento de água potável, energia elétrica e ruas pavimentadas, como especificado no Projeto e documentos apresentados de Regularização Fundiária.
Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de "**implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias a efetivação da regularização fundiária de assentamentos urbanos**", objeto das Matriculas nº 6.113 e 22.229.
Em tempo, determino a emissão da Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado da titulação final de propriedade; (art. 42, §3º do Decreto n º 9.310/18
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no Requerimento de instauração, devidamente vinculados ao processo e ao seu respectivo direito real, dispensando as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios; (§1º, art. 3º do Decreto 9.310/18).
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária especial – REURB-E, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 16 de Janeiro de 2.024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6ECEE87B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.990/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009
R E S O L V E:
EFETIVAR a partir de 01 de janeiro de 2024, os servidores municipais, ocupantes do cargo de Agente Administrativo, do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontram, por haverem concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
ALEXANDRA V. A. KROTH DE SOUZA	12/11/2020
ANA CLAUDIA CAVALHEIRO	16/11/2020
EDNA CARINA FALEIRO	16/11/2020
EVANDRO MARCOS DE SANTI	16/11/2020
LUCIANA GRABOSKI PINTO	12/11/2020
SELY ANTONIA PAZINATO HECKLER	12/11/2020
TAINA RIBEIRO PICOLLI DOS REIS	16/11/2020

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:CFEE4F85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.991/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009
R E S O L V E:
EFETIVAR a partir de 01 de janeiro de 2024, os servidores municipais, ocupantes do cargo de Agente de Veículos, do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontram, por haverem concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
ALDERI TIFENSE	23/11/2020
MARCELO ZIBETTI	23/11/2020

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE JANEIRO DE 2024.
.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:76572A89

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.992/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009
R E S O L V E:
EFETIVAR a partir de 01 de janeiro de 2024, os servidores municipais, ocupantes do cargo de Agente Obras e Construção, do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontram, por haverem concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
EDER MOISES VIEIRA	23/11/2020
TIAGO FERRARI DA SILVA	23/11/2020

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE JANEIRO DE 2024.
.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:78E8065C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.994/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009
R E S O L V E:
EFETIVAR a partir de 01 de janeiro de 2024, os servidores municipais, ocupantes do cargo de Agente Operador de Máquinas, do

nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontram, por haverem concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
JOEL BITENCORTE	23/11/2020

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE JANEIRO DE 2024.
.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:94710CB7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.995/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009
R E S O L V E:
EFETIVAR a partir de 01 de janeiro de 2024, os servidores municipais, ocupantes do cargo de Agente De Serviços Operacionais, do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontram, por haverem concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	23/11/2020
LADI SENEVAL DA CONCEICAO	23/11/2020
ANTONIO CARLOS ALBARA	23/11/2020
WILLIAN MACIEL CEZAR ALBUQUERQUE	23/11/2020

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:94D3FF65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.996/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009
R E S O L V E:
EFETIVAR a partir de 01 de janeiro de 2024, os servidores municipais, ocupantes do cargo de Fisioterapeuta do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontram, por haverem concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
DAIANE CRISTINA RECH DE OLIVEIRA	16/11/2020

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:FC2198FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.997/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009

R E S O L V E:

EFETIVAR a partir de 01 de janeiro de 2024, os servidores municipais, ocupantes do cargo de Técnica em Enfermagem, do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontram, por haverem concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
GLEICIANE NORMANDO DINIZ	12/11/2020

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:0E807B87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.999/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer cargo em comissão de Diretora do Departamento de Limpeza Pública:

NATALIA DE OLIVEIRA	RG: 13.712.240-5/SESP-PR

Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2024:

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:0DEDB403

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração de Materiais:

JULIANA GRACIELE DE LARA PEREIRA	RG: 12.422.438-1/SESP-PR

Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 11 de janeiro de 2024:

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:719A0D0F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer cargo em comissão de Diretora do Departamento de com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário, a partir de 15 de julho de 2023:

DAIONE DA SILVEIRA	**RG: 14.941.462-2/SESP-PR**

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2024

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:CA3F969D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**EDMUNDO LOPES**
Cargo/Função	Vereador
Data	16/01/2024 a 17/01/2024
Quantidade	1 de R$ 700,00 e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	Curitiba - Pr
Motivação	Reunião no Palácio do Iguaçu com a Assessoria do Governo do Estado do Paraná. Reunião na Secretaria de Educação do Estado do Paraná. Reunião com o Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**WASHINTON RAFALE PROENÇA DA FONSECA**
Cargo/Função	CHEFE DE GABINETE
Data	16/01/2024 a 17/01/2024
Quantidade	1 de R$ 700,00 e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	Curitiba - Pr
Motivação	Reunião no Palácio do Iguaçu com a Assessoria do Governo do Estado do Paraná. Reunião na Secretaria de Educação do Estado do Paraná. Reunião com o Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli.

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:021DEC0F

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Assaí/PR, na condição de Município Fundador – integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná-CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município de **ASSAÍ/PR**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.709.0001-30, com o centro Administrativo localizado Av. Rio de Janeiro, nº 720, 1º andar, Centro ,Assaí, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr**. MICHEL ANGELO BOMTEMPO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.917.460-3 e do CPF nº 329.586.259-15; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n -Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, e Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio e também a manutenção do programa Patrulha do Asfalto – micro pavimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 21.006,48 (Vinte e um mil, seis reais e quarenta e oito centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo portanto o valor da parcela mensal R$ 1.750,54 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta

corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO

Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimo da Serra/PR, em 02 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

MICHEL ANGELO BOMTEMPO
Prefeito de ASsaí -PR

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:4E721A7E

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 02/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Congonhinhas/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município de **CONGONHINHAS/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.825.828/0001-88, com o centro Administrativo localizado na Avenida São Paulo, 599, Congonhinhas, Estado do Paraná, aqui representada pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato Sr. **JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 652.029 e do CPF nº 042.099.829-20 e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, e Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio e também a manutenção do programa Patrulha do Asfalto – micro pavimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 21.006,48 (Vinte e um mil, seis reais e quarenta e oito centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo portanto o valor da parcela mensal R$ 1.750,54 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO

Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao

disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimo da Serra /PR, em 02 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito de Congonhinhas

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:B0D6807E

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 03/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Andirá/PR, na condição de Município Fundador– integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município **ANDIRÁ/PR,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.761/0001-4, com o Centro Administrativo localizado na Rua Dr. Mauro C. de Oliveira, nº 190, Centro, Andirá, Estado do Paraná, aqui representado pela chefe do Poder Executivo na condição de Prefeita Municipal em pleno exercício do mandato, Sra. **IONE ELISABETH ALVES ABIBI**, portadora da cédula de identidade nº 1.799.461-1 e do CPF nº 624.150.779-68; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/Pr, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 8.369,04 (Oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo as parcelas mensais no valor de R$ 697,42 (Seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO

Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimo da Serra/PR, em 02 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita de Andirá

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:9521E1FB

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO

PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 04/2023

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Nova Fátima/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município de **NOVA FÁTIMA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com o Centro Administrativo localizada na Rua Doutor Aloysio Barros Tostes, 420, Centro, Nova Fátima, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **ROBERTO CARLOS MESSIAS**, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº 4.818.807-9 e do CPF nº 688.798.739-20; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, e Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio e também a manutenção do programa Patrulha do Asfalto – micro pavimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 21.006,48 (Vinte e um mil, seis reais e quarenta e oito centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo portanto o valor da parcela mensal R$ 1.750,54 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO

Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimo da Serra /PR, em 02 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito de Nova Fátima

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:C2DE0C42

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 05/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município de **RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ º 76.968.064/0001-42, com o Centro Administrativo na Rua Paraná, 983, Centro, Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandado, Sr. **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 773.261-9 e do CPF nº 171.895.279-15 ; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, Centro Administrativo localizado na Praça

Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, e Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio e também a manutenção do programa Patrulha do Asfalto – micro pavimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 21.006,48 (Vinte e um mil, seis reais e quarenta e oito centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo portanto o valor da parcela mensal R$ 1.750,54 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO

Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimo da Serra/PR, em 02 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito de Ribeirão do Pinhal

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:765A2776

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 06/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Santa Cecília do Pavão/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município de **SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº76. 290.691/0001-77, com o Centro Administrativo localizado na Rua Jerônimo Faria Martins, 1335, Centro, Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aqui representada pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.666.065-0 e do CPF nº 672.678.159-87; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, e Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de

Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.
As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio e também a manutenção do programa Patrulha do Asfalto – micro pavimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 21.006,48 (Vinte e um mil, seis reais e quarenta e oito centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo portanto o valor da parcela mensal R$ 1.750,54 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO

Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.
Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimo da Serra/PR, em 02 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:F75580B9

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 07/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Santa Amélia/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município de. **SANTA AMÉLIA/PR,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com o Centro Administrativo localizado na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia, Estado do Paraná, aqui representada pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.650.151-4 e do CPF nº. 360.754.509-04; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, e Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.
As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio e também a manutenção do programa Patrulha do Asfalto – micro pavimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 21.006,48 (Vinte e um mil, seis reais e quarenta e oito centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo portanto o valor da parcela mensal R$ 1.750,54 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO

Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

arágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimo da Serra/PR, em 02 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:66FDC703

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 08/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Santa Mariana/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município de **SANTA MARIANA/PR**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.392.019/0001-20, com o Centro Administrativo localizado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Centro, Santa Mariana, Estado do Paraná, aqui representada pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, **SR JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARAES** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.720.055-7 e do CPF nº. 468.901.739-53; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, e Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio e também a manutenção do programa Patrulha do Asfalto – micro pavimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 21.006,48 (Vinte e um mil, seis reais e quarenta e oito centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo portanto o valor da parcela mensal R$ 1.750,54 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.
CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.
Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.
CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimo da Serra/PR, em 02 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito de Santa Mariana

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:1F63B9F7

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 09/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Sapopema/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município de **SAPOPEMA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87,com o Centro Administrativo localizado na Avenida Manoel Ribas,818, Centro, Sapopema,Estado do Paraná,aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr**. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.985.239-8 e do CPF nº 769.681.549-00; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, e Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.
As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio e também a manutenção do programa Patrulha do Asfalto – micro pavimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.
Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 21.006,48 (Vinte e um mil, seis reais e quarenta e oito centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo portanto o valor da parcela mensal R$ 1.750,54 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.
Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.
CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.
CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.
Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.
CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimo da Serra/PR, em 02 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito de Sapopema

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:B57D8F84

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 10/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de São Jeronimo da Serra/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município **SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.683/0001-20,com o Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 038.270.189-07 e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, e Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.
As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio e também a manutenção do programa Patrulha do Asfalto – micro pavimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.
Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 21.006,48 (Vinte e um mil, seis reais e quarenta e oito centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo portanto o valor da parcela mensal R$ 1.750,54 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.
Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.
CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.
CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.
Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.
CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimo da Serra /PR, em 02 de Janeiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito de São Jeronimo da Serra

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:926C3D3C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 11/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de São Sebastião da Amoreira/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município **SÃO SEBASTÃO DA AMOREIRA /PR,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.659/000191,com o centro Administrativo localizado Rua Papa João XXIII, nº 1086,Centro,São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná,aqui representado pela chefe do Poder Executivo na condição de Prefeita Municipal em pleno exercício do mandato, Sra. **EXILAINE GASPAR**, portadora da cédula de identidade nº 5.090.240-4 e do CPF nº 755.902.479-34, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, e Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.
As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio e também a manutenção do programa Patrulha do Asfalto – micro pavimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.
Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 21.006,48 (Vinte e um mil, seis reais e quarenta e oito centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo portanto o valor da parcela mensal R$ 1.750,54 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.
Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.
CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.
CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.
Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.
Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.
CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimio da Serra, Estado do Paraná.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimio da Serra,/PR, em 02 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

EXILAINE GASPAR
Prefeita de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:F6A517B5

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 12/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Santo Antonio do Paraíso/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município **SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.832.270/0001-31, com o Centro Administrativo localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de prefeito Municipal em

pleno exercício do mandato, Sr. **DEVANIR MARTINELLI** ,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.417.328-5 e do CPF nº 327.088.749-34; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, e Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio e também a manutenção do programa Patrulha do Asfalto – micro pavimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 21.006,48 (Vinte e um mil, seis reais e quarenta e oito centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo portanto o valor da parcela mensal R$ 1.750,54 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO

Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimo da Serra /PR, em 02 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito de Santo Antonio do Paraíso

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:B370B2D1

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 13/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Sertaneja/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município **SERTANEJA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.393.082/0001-80, com o centro Administrativo localizado Av. Nossa Senhora do Rochio,nº 233, Centro, Sertaneja, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **JAMISON DONIZETE DA SILVA** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.988.937-2 e do CPF nº 676.900.769-04 e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR,

Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, e Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.
As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio e também a manutenção do programa Patrulha do Asfalto – micro pavimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.
Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – **DO VALOR**
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 21.006,48 (Vinte e um mil, seis reais e quarenta e oito centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo portanto o valor da parcela mensal R$ 1.750,54 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.
Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.
CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.
CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.
Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.
CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimo da Serra /PR, em 02 de Janeiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

JAMISON DONIZETE DA SILVA
Prefeito de Sertaneja

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:67B6083D

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 14/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Uraí/PR, na condição de Município Fundador– integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município **URAÍ/PR,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.425.507/0001-71, com o Centro Administrativo localizado Rua Rio de Janeiro,496, Centro, Uraí, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **ANGELO TARANTINI FILHO**, portador da cédula de identidade nº 7.318.788-5 e do CPF nº 00.098.709-22 e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, e Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.
As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio e também a manutenção do programa Patrulha do Asfalto – micro pavimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 21.006,48 (Vinte e um mil, seis reais e quarenta e oito centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo portanto o valor da parcela mensal R$ 1.750,54 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO

Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimo da Serra /PR, em 02 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito de Uraí

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:AE2CB2E4

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 15/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Cornélio Procópio - PR, na condição de Municípios Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município de **CORNÉLIO PROCÓPIO/PR,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.331.941/0001-70, com o Centro Administrativo localizado na Avenida Minas Gerais Nº 301 – centro - Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, casado,portador da cédula de identidade nº 3.103.928-2 SSP – PR e do CPF nº 521.746.549-20; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, e Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio e também a manutenção do programa Patrulha do Asfalto – micro pavimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 21.006,48 (Vinte e um mil, seis reais e quarenta e oito centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo portanto o valor da parcela mensal R$ 1.750,54 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de

transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO

Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimo da Serra/PR, em 02 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito do Município de Cornélio Procópio - PR

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:205B8B2C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 16/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Leopolis/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município **LEÓPOLIS/PR,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.388.850/0001-08, com o Centro Administrativo localizado na Rua Pedro Domingues de Souza, 374, Centro, Leópolis, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **ALESSANDRO RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº 6.230.660-2 e do CPF nº 032.818.799-26; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, e Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio e também a manutenção do programa Patrulha do Asfalto – micro pavimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 21.006,48 (Vinte e um mil, seis reais e quarenta e oito centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo portanto o valor da parcela mensal R$ 1.750,54 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO

Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimo da Serra /PR, em 02 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito de Leópolis

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:0E94987C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 17/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Curiúva/PR, na condição de Município Fundador– integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município **CURIÚVA/PR,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.167.725/0001-30, com o Centro Administrativo localizado na Rua Antônio Cunha, Centro, Sapopema, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 4.286.296-7 e do CPF nº 605.580.409-34; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, e Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio e também a manutenção do programa Patrulha do Asfalto – micro pavimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 21.006,48 (Vinte e um mil, seis reais e quarenta e oito centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo portanto o valor da parcela mensal R$ 1.750,54 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO

Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimo da Serra /PR, em 02 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito de Curiúva

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:29370823

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 18/2024.

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Nova América da Colina/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram os Municípios de **NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, com o Centro Administrativo localizado Av. Paraná,276, centro, Nova América da Colina,Estado do Paraná,aqui representando pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato,Sr. SEBASTIÃO ROGATI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.225.207-2 e do CPF nº 299.446.359-87 e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.985.239-8 – SSP/PR e do CPF nº 769.681.549-00.
Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, e Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.
As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio e também a manutenção do programa Patrulha do Asfalto – micro pavimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.
Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 21.006,48 (Vinte e um mil, seis reais e quarenta e oito centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo portanto o valor da parcela mensal R$ 1.750,54 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.
Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.
Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimo da Serra/Pr, em 02 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

SEBASTIÃO ROGATTI
Prefeito de Nova América da Colina

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:330EE826

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 19/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Itambaracá/PR na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município de **ITAMBARACÁ/PR**,pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08,com o Centro Administrativo localizado Av. Interventor Manoel Ribas,06, Centro, Itamaracá, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno do mandato, Sra. **MONICA CRISTINA**

ZAMBON HOLZMANN, brasileira , portadora da cédula de identidade nº 3554127-6 e do CPF nº 547.432.069-87 e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n, Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, e Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 8.369,04 (Oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo as parcelas mensais no valor de R$ 697,42 (Seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO

Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimo da Serra /PR, em 02 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita de Itambaracá

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:B629C9E2

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 21/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Rancho Alegre/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município **RANCHO ALEGRE/PR,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.829.416/0001-16, com o Centro Administrativo localizado na Avenida Brasil, 256 Centro, Rancho Alegre, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, portador da cédula de identidade nº 8.196.589-7 e do CPF nº 071.913.179-60; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/Pr, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Sertaneja/PR,

Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.
As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.
Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – **DO VALOR**
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 8.369,04 (Oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo as parcelas mensais no valor de R$ 697,42 (Seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).
Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.
Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.
CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.
CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.
CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimo - Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimo da Serra/Pr, em 02 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito de Rancho Alegre

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:2DE097E2

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 20/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Nova Santa Barbara/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município **NOVA SANTA BARBARA/PR,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 95.561.080/0001-60, com o Centro Administrativo localizado na Rua Walter Guimarães Costa, nº 512, Centro, Nova Santa Barbara, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **CLAUDEMIR VALERIO**, portador da cédula de identidade nº 4.039.382-0 e do CPF nº 563.691.409-10; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, e Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.
As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO VALOR**

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 8.369,04 (Oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo as parcelas mensais no valor de R$ 697,42 (Seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO

Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimo - Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimo da Serra/PR, em 02 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

CLAUDEMIR VALERIIO
Prefeito de Nova Santa Barbar

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:202EC2D1

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº. 22/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Bandeirantes/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município **BANDEIRANTES/PR,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.753/0001-48, com o Centro Administrativo localizado na Frei Rafael Pronei, 1457 - Centro, Bandeirantes, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, portador da cédula de identidade nº 3.348.934-0 e do CPF nº 486.661.579-68; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Nova América da Colina/Pr, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, Assaí/PR, Curiúva/PR, Andirá/PR, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

As contribuições financeiras deste contrato de rateio se referem a manutenção da estrutura técnica-administrativa do consórcio

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO VALOR**

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 8.369,04 (Oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) em parcelas mensais durante o exercício de 2024, sendo as parcelas mensais no valor de R$ 697,42 (Seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco SICREDI (Banco 748), C/C nº 77891-2, Agência nº 0717, ou outro que vier a ser indicado, tendo por

limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO

Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jeronimo - Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

São Jeronimo da Serra/Pr, em 02 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito de Bandeirantes

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:04668CC8

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2024

SÚMULA: Dispõe sobre reajuste salarial aos funcionários do Consórcio, conforme deliberado em reunião, na data de 15.12.2023 e dá outras providências.

O Senhor **VENICIUS DJALMA ROSA,** Presidente do CODENOP – Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. O CODENOP – Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, ***CONCEDE***, após aprovação do Consórcio, reajuste salarial para os funcionários ocupantes de Cargo em Comissão e Servidores Efetivos Temporários, e funções gratificadas no percentual de **4,62% (quatro virgula sessenta e dois percento)** conforme indece acumulado de IPCA 2023.

Art. 2º. Os cargos abrangidos pelo Artigo 1º do presente ato são: Diretor da Patrulha Rural; Assessor da Presidência; Motorista de Caminhão de MicroPavimento; Ajudante de Mesa Acabadora de Micropavimento; Operador da Maquina de Micropavimento; Motorista de Caminhão Leve/tanque; Motorista de Caminhão Pesado/truck; Operador de Escavadeira Hidráulica; Operador de Motoniveladora; Operador de Retro Escavadeira; Operador de Rolo Compactador; Operador de Trator Esteira; Diretor do Programa de Resíduos Sólidos; Diretor Executivo; Diretor de Programas; Controlador Interno; Contador; Advogado; Pregoeiro; Coordenador do Programa de Inspeção; Veterinário responsável técnico do programa de inspeção; Veterinário responsavel pela inspeção in loco.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, aplicando-se aos vencimentos do mês de Janeiro/2024.

São Jerônimo da Serra, em 15 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:84C1BB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/12/1623
Quantidade	13 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 585,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viagem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 15/01/2024
Quantidade	13 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 585,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viagem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Naldélio Gonçalves da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	15 a 31/01/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viagem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:773B4323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Realização dia 2201/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 16 de janeiro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F171D457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA torna público que requereu em 16 de janeiro de 2024 ao Instituto Àgua e Terra do Paraná - IAT, a Licença Prévia para loteamento do Projeto Nova Vida – Cohapar do imóvel localizado à Rua Arlindo Sutil, s/n, município de São Jerônimo da Serra – PR.

São Jerônimo da Serra – PR, 16 de janeiro de 2024.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra - PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:5C120F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO – AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08.

VALOR ESTIMADO: R$ 15.563,41 (quinze mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavo).
Realização dia 23/01/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 16 de janeiro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:00FCB2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR, TENIS, MOCHILAS ESCOLAR E KIT DE MATERIAL ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS:

01. VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Celestino Messing de Siqueira, nº 271, Bairro Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.978/0002-26. E-mail: comercial@vickytex.com.br. Com o valor de **R$ 159.494,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais).**

02. FLARE COMÉRCIO VAREJO E ATACADO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dos João de Barros, nº 1017, Bairro Antônio Venâncio, cidade de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.671.902/0001-06. Com o valor de **R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).**

03. TATIANE CHAGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Salvador Gonçalo de Christo, nº 232. Bairro CIC, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.380.640/0001-84. E- mail: comercialtecvam@gmail.com. Com o valor de **R$ 70.988,40 (setenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

04. **EVL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Vereador Oswaldo Nascimento Bittencourt, Nº 135, Bairro, Xaxim, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.206.967/0001-98. E-mail: licitacaoevl@gmail.com. Com o valor de R**$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 16 de janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4761CA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR, TENIS, MOCHILAS ESCOLAR E KIT DE MATERIAL ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS:

01. VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Celestino Messing de Siqueira, nº 271, Bairro Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.978/0002-26. E-mail: comercial@vickytex.com.br. Com o valor de **R$ 159.494,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais). VIGÊNCIA 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024.**

02. FLARE COMÉRCIO VAREJO E ATACADO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dos João de Barros, nº 1017, Bairro Antônio Venâncio, cidade de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.671.902/0001-06. Com o valor de **R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024.**

03. TATIANE CHAGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Salvador Gonçalo de Christo, nº 232. Bairro CIC, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.380.640/0001-84. E- mail: comercialtecvam@gmail.com. Com o valor de **R$ 70.988,40 (setenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024.

04. **EVL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Vereador Oswaldo Nascimento Bittencourt, Nº 135, Bairro, Xaxim, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.206.967/0001-98. E-mail: licitacaoevl@gmail.com. Com o valor de R**$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais) VIGÊNCIA 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024.**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9E15C66A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1084/2024 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEI Nº 1084/2024

SÚMULA:Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 700.000,00(setecentos mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2003 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – (Grupo/Fonte 00877)	700.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I – Excesso de arrecadação no montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:80CE611B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 05/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 05/2022
Beneficiário: JESSICA PRICILA REVELINO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 16/01/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C7FC56EC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 05/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 05/2022
Beneficiário: JESSICA PRICILA REVELINO
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 16/01/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B02F87A1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 538/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 538/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1084, de 16 de Janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 700.000,00(setecentos mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2003 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – (Grupo/Fonte 00877)	700.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I – Excesso de arrecadação no montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:40AFF214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PORTARIA Nº01/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 .

"Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Legislativo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme Art. 167- A da Constituição Federal."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o regimento interno da Câmara e,
CONSIDERANDO o caput do Art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;
CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal apresentou no Quinto Bimestre do ano de 2023, relação entre receitas correntes e despesas correntes acima do limite constitucional, ainda que decorrente de utilização de superávit de exercícios anteriores na contabilização da despesa corrente;
CONSIDERANDO o § 1º do Art. 167-A onde expõe que as medidas de ajuste fiscal quando superado 85% (oitenta e cinco por cento) da relação entre receita e despesa, sem exceder o percentual de 95%, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Legislativo com vigência imediata;
CONSIDERANDO a Edição do DECRETO nº 05/2024 pelo qual o Poder Executivo estabelece o regime de contingenciamento de gastos, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de emissão de Certidão de Operação de Crédito a ser emitida pelo Eg. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como com fundamento na Instrução Normativa nº 164/2021 – TCE/PR;
CONSIDERANDO, por fim, que tais medidas vêm ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o contingenciamento de Gastos do Poder Legislativo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no Art. 167-A da Constituição Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2º Órgãos da Administração direta do Poder Legislativo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas gerais e com pessoal, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes desta Portaria.
Parágrafo único. Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.
Art. 3º Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:
I- concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II- criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do Art. 37 desta Constituição; e
as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
V- realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI- criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII- criação de despesa obrigatória;
VIII- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do Art. 7º desta Constituição;
IX- criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

São José das Palmeiras, em 15 de Janeiro de 2024

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:AF45E350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05/2024 - DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DO PODER EXECUTIVO, COM O OBJETIVO DE APLICAR MECANISMOS DE AJUSTE FISCAL CONFORME ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECRETO Nº 05, DE 16 DE JANEIRO DE 2024 .

"Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme Art. 167- A da Constituição Federal."

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela legislação vigente e,
CONSIDERANDO o caput do Art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;
CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal apresentou no Quinto Bimestre do ano de 2023, relação entre receitas correntes e despesas correntes acima do limite constitucional, ainda que decorrente de utilização de superávit de exercícios anteriores na contabilização da despesa corrente;
CONSIDERANDO o § 1º do Art. 167-A onde expõe que as medidas de ajuste fiscal quando superado 85% (oitenta e cinco por cento) da relação entre receita e despesa, sem exceder o percentual de 95%, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata;

CONSIDERANDO o Poder Executivo estabelece o regime de contingenciamento de gastos, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de emissão de Certidão de Operação de Crédito a ser emitida pelo Eg. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como com fundamento na Instrução Normativa nº 164/2021 – TCE/PR;
CONSIDERANDO, por fim, que tais medidas vêm ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no Art. 167-A da Constituição Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2º Órgãos da Administração direta do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas gerais e com pessoal, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes desta Portaria.
Parágrafo único. Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.
Art. 3º Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:
I- concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II- criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do Art. 37 desta Constituição; e
as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
V- realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI- criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII- criação de despesa obrigatória;
VIII- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do Art. 7º desta Constituição;
IX- criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

São José das Palmeiras, em 16 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:7D412001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 04/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 04/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal nº 4.320 e da Lei nº 711 de 19 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar para o exercício de 2024, até o valor de R$ 3.605.000,00 (três milhões e seiscentos e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.1068 – Reequipamento da Secretaria de Obras e Urbanismo e Transporte
4.4.90.52.00.00 – 0601 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.605.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 715 de 06/12/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 16 de janeiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:7046A7F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 001/2024

LEI MUNICIPAL Nº 001/2024

Súmula: Autoriza concessão de reajuste salarial e dáoutras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **SANCIONO O SEGUINTE** LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no mês de Janeiro de 2024, reajuste salarial aos Servidores, Aposentados e Pensionistas do Executivo e Legislativo Municipal de São Pedro do Paraná, num percentual de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), (INPC - IBGE período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023 e Art. 44, parágrafo único da Lei nº 79/2023 – Lei de Diretrizes

Orçamentárias para o Exercício de 2024), referente à reposição do poder aquisitivo do salário, sobre o último reajuste concedido.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no mês de janeiro de 2024, aumento real aos Servidores, Aposentados e Pensionistas do Executivo e Legislativo Municipal de São Pedro do Paraná, num percentual de 1,29% (um virgula vinte e nove por cento), em conformidade com Art. 43, parágrafo único da Lei nº 79/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024).
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entraráem vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 16 de Janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:0C8A87D4

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 002/2024

LEI MUNICIPAL Nº 002/2024

Súmula: Autoriza concessão de reajuste salarial e dáoutras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **SANCIONO O SEGUINTE** LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no mês de Janeiro de 2024, reajuste salarial aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice e Vereadores) de São Pedro do Paraná, num percentual de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), (INPC - IBGE período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023 e Art. 44, parágrafo único da Lei nº 79/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024), referente à reposição do poder aquisitivo do salário, sobre o último reajuste concedido.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entraráem vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 16 de Janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9276F236

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 008 DE 2024

DECRETO Nº 008/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Comissão especifica para vistoria e avaliação de veículos de propriedade do município de São Pedro do Paraná em desuso pela Administração, para efeito de alienação dos mesmos:

01 (um) veículo tipo VAN/MICROONIBUS SPRINTER 515 CDI, marca MERCEDEZ-BENZ, capacidade de transporte 21 passageiros, placa **BBN – 7358,** chassi 8AC906657JE134085, potência 146 CV, combustível DIESEL, na cor branca ano/modelo de fabricação 2017/2018.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL VOYAGE 1.6L AF5, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BDE – 3H51,** chassi 9BWDL45U6KT110828, potência 120 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2019/2019.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL VOYAGE 1.6L AF5, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BDE – 3H54,** chassi 9BWDL45UKT110634, potência 120 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2019/2019.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL GOL TL MCV, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BBQ – 6586,** chassi 9BWAG45UXJT050977, potência 82 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2017/2018

Rafael Vinicius de Souza – Presidente
Lourival Luiz Luizão – Membro
Gleycy Ane Farias Gonçalves – Membro
Deusdedi Vieira de Albuquerque – Membro
Rodrigo Mendes dos Santos – Membro
Dulce Maria Lunardon Godoy – Membro
Marcelo de Souza Barroso

Art. 2º - A comissão dentro de dez dias deverá expedir Laudo de Avaliação devidamente assinados por todos os membros, com o parecer descritivo e fotográfico dos bens avaliados.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

NEILA FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9F864EBC

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 001/2024

EDITAL N°.001/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita de São Pedro do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 30 da Lei Municipal nº 089/2015, de 29 de dezembro de 2015 e,

Considerando as eleições dos membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, para o período de 2024/2029:

RESOLVE:
Tornar público o Edital de Convocação para as eleições dos membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, para o período de 2024/2029, bem como abertura de prazo para inscrição e registro de candidatura aos interessados, devendo ser observado o seguinte:

DA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SEGURADOS PELO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

Ficam convocados os servidores efetivos ativos e inativos do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, a comparecerem no dia 20 de fevereiro de 2024, no prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, sito, na Avenida Paraná, 354, no horário compreendido das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, para a escolha, por meio de voto individual e secreto, dos novos membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do – FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, para o período de 2024/2029.
O Presente Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, e concomitantemente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, e do FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, e afixado no quadro de avisos das duas entidades.

DAS CANDIDATURAS E DOS REGISTROS:
As candidaturas a membros do Conselho Municipal de Previdência, serão realizadas por chapa completa, composta de Diretor Presidente, Vice-Diretor Presidente, e Diretor Financeiro Administrativo e Vice-Diretor Financeiro Administrativo;
As candidaturas a membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão individuais, vedada a formação de chapa.
O registro das candidaturas deverão ser realizadas no período compreendido entre 17 de janeiro de 2024 até o dia 01 de fevereiro de 2024, por meio de requerimento próprio dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ, estritamente no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE:
Poderão se candidatar aos cargos eletivos que trata este Edital.
Para membros do Conselho Municipal de Previdência:
não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso I e Portaria MTP 1467/2022, art. 76 e seguintes);
possuir na data da inscrição certificação e habilitação comprovadas após aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais; (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso II e Portaria nº 1467/2022, art. 76 e seguintes);
possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso III e Portaria 1467/2022, art. 76 e seguintes);
possui formação superior. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso IV e Portaria 1467/2022, art. 76 e seguintes);
não estar respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou tendo respondido e condenado, já tenha transcorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta (Lei 89/2015, artigo 28, § 4º);
Para se candidatar a Diretor Presidente da Diretoria Executiva o servidor deverá ter comprovadamente conhecimento da legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e a administração pública (Lei 89/2015, artigo 28, § 4º).
ter formação acadêmica em nível superior.

Para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:
não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso I e e Portaria nº 1467/2022, art. 76 e seguintes);
possuir certificação e habilitação comprovadas após aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais; (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso II e Portaria nº 1467/2022, art. 76 e seguintes);
servidor público municipal efetivo ativo, que tenha concluído o período do estágio probatório e tenha sido aprovado;
servidor ativo ou inativo - não esteja respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou tendo respondido e condenado, já tenha transcorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta;

DAS ELEIÇÕES
A votação será realizada por meio do voto único e secreto.
O Chefe do Poder Executivo, nomeará uma Comissão Eleitoral, formada por no mínimo três (03) munícipes de ilibada reputação, sendo um designado como presidente, um como secretário, e o último como membro.
O município através de sua estrutura administrativa elaborará as cédulas de votação, a lista de presença dos votantes habilitados, bem como propiciará local adequado e devidamente preparado para a realização do pleito e o escrutínio.
A Comissão Eleitoral, verificará a exatidão do material recebido, bem como a funcionabilidade do local, vistarão as cédulas de votação, procederão a recepção do escrutínio, colherão as assinaturas nos locais indicados e findada esta realizarão a apuração dos votos, proclamando os eleitos, lavrando-se ata circunstanciada, da eleição.
A nomeação dos eleitos, bem como a formalização do resultado será realizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

DOS RECURSOS
Caberá interposição de Recurso:
Contra o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação junto ao Diário Oficial do Município, independente da publicação nos sítios eletrônicos oficiais do Município, do órgão previdenciário, e afixação nos quadros de aviso;
Contra a nomeação da Comissão Eleitoral, por impedimento ou suspeição;
Contra o Edital de Homologação de candidaturas e/ou indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação junto ao Diário Oficial do Município, independente da publicação nos sítios eletrônicos oficiais do Município, do órgão previdenciário, e afixação nos quadros de aviso;
Contra o Edital de Homologação do resultado das eleições, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação junto ao Diário Oficial do Município, independente da publicação nos sítios eletrônicos oficiais do Município, do órgão previdenciário, e afixação nos quadros de aviso;

• **DOS ELEITOS**:

Serão considerados eleitos para:
Diretoria Executiva, a chapa que regularmente registrada obtiver o maior número de votos;
Para o Conselho Deliberativo, os três candidatos que obtiverem o maior número de votos e a suplentes o que obtiverem a maior votação em ordem decrescente de votos;
Para o Conselho Fiscal, os três candidatos que obtiverem o maior número de votos e a suplentes o que obtiverem a maior votação em ordem decrescente de votos;

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
Para a Diretoria Executiva, havendo o registro de mais de uma chapa concorrente que atenda os requisitos deste edital:
a que seus membros tiverem maior experiência em previdência pública;
somado o tempo de serviço público dos membros, obtiver a maior tempo;
somada a idade dos membros, a chapa que apresentar-se mais idosa;
a que o candidato a Diretor Presidente preencha o disposto no item 3, inciso I, letra “a”
Para os Conselhos Deliberativo e Fiscal:
I – maior grau de instrução;
II – que possuir maior tempo de serviço público;
III – mais idoso.

DOS RESULTADOS DAS ELEICÕES E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
A Comissão Eleitoral ficará encarregada da apuração dos votos, sendo para tanto, lavrada ata circunstanciada dos resultados e assinada por seus membros, proclamando ao final o resultado apurado;

O Chefe do Poder Executivo por ato normativo homologará o resultado das eleições, após decorrido o prazo recursal.

DAS DISPOSICÕES FINAIS:
Os candidatos poderão realizar campanhas para angariação de votos junto aos demais servidores, mantendo a disciplina, o bom senso e o respeito aos companheiros, vedando-se pratica de crimes eleitorais definidos na legislação federal específica.
Os candidatos, a exceção do momento do voto, não poderão se manter dentro dos locais de votação, devendo permanecer a uma distância de 50 (cinquenta) metros das barreiras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.
Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, lavrando-se ata circunstanciada sobre o ocorrido inclusive da tomada da decisão.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:CD34AE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º 21/2024

Súmula: Dispõe sobre Licença de Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no requerimento nº176/2024,

DECRETA:

Art. 1º- Amparados pela Lei Municipal nº 599/2011, Decretos nº 016 e 062/2002 e, 46/2003, fica concedido a partir do dia 15 de Janeiro de 2024, licença sem vencimento por um período de até 01 (um) ano, à servidora municipal, ANA CLAUDIA FLORENTINO DE LIMA, portadora da carteira de identidade RG nº 6.201.931-0, CPF nº 043.251.819-38, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de janeiro de 2024

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:7A20925B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo PREFEITO INTERINO, Senhor Ismael Justino da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 4.570.189-1 e CPF nº 644.531.629-87, residente na Avenida Prefeito Antônio Francischini, Nº 2.148, em São Sebastião da Amoreira, Paraná.

CONTRATADO Comércio Novo Rumo Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.964.820/0001-07, com sede à Rua Americana, nº 365, Bairro Passo Manso, CEP 89.032-620, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sr(a). Marlene Mannrich, portador da CNH nº 02893434868 DENATRAN/SC e do CPF nº 846.141.459-49, residente e domiciliada na cidade de Blumenau/SC.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 09/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2022, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 09/04/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F19EF87F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo PREFEITO INTERINO, Senhor Ismael Justino da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 4.570.189-1 e CPF nº 644.531.629-87, residente na Avenida Prefeito Antônio Francischini, Nº 2.148, em São Sebastião da Amoreira, Paraná.

CONTRATADO PR Comércio Eletrônico Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.832.819/0001-83, com sede à Avenida Américo Belay, nº 800, Jardim Imperial, CEP 87.023-000, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr(a). Marcelo Augusto Papa Júnior, portadora do RG nº 14.524.881-7 SESP/PR e do CPF nº 101.852.549-18, residente e domiciliado na cidade de Maringá/Pr.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 16/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2022, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 12/04/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C88672DF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo PREFEITO INTERINO, Senhor Ismael Justino da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 4.570.189-1 e CPF nº 644.531.629-87, residente na Avenida Prefeito Antônio Francischini, Nº 2.148, em São Sebastião da Amoreira, Paraná.

CONTRATADO MK Prestadora de Serviços Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.475.297/0001-54, com sede à Rua Assis Brasil, nº 670 Sala 01, Jardim Tropical, CEP 85.887-000, no município de Matelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr(a). Diego Ronoel Rech, portador do RG nº 10.167.316-2 SESP/PR e do CPF nº 055.349.289-64, residente e domiciliado na cidade de Matelândia/Pr.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 25/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2022, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 12/04/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:892C1423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal n° 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE

Art. 1º. Convocar a suplente Srª. Emilia Assis Yamada, CPF. nº 051.040.799-45, para assumir a função pública de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Sapopema-PR, em substituição aos (as) Conselheiros (as) titulares em gozo de férias regulamentares conforme agenda a seguir:

- Carina Aparecida Silverio de 22/01/2024 a 20/02/2024
- Jorge da Silva Delfino de 21/02/2024 a 21/03/2024
- Elizangela Luiza Vilagra da Silva de 25/03/2024 a 23/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de janeiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:38D8CFFE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 290 /2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 290 /2023

Tomada de Preços Nº 09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 9/2023.**
CONTRATADO: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Principal, S/nº - Bairro Espigão Bonito – CEP: 84280-000 – Município de Curiúva Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.016.837/0001-85, Telefone 43) 9968-3252 – e-mail: daniel_serv@outlook.com , neste ato representado pelo Sr. *Carlos Valdeci Barbosa*, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.381.564-9 SIEP e CPF sob o n.º 030.393.509-00, residente e domiciliado na Cidade de Curiúva-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 290/2023, até o dia 16/02/2024.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0EE7E1B5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 E EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA OLAVO BILAC E PINTURA DA ESCOLA MARIA ELIAS FADEL E CMEI - DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.
ADJUDICADA: EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA
CNPJ: 23.215.599/0001-86
VALOR R$: 132.443,62 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e tres reais e sessenta e dois centavos)
CONTRATO: Nº 05/2024

EXECUÇÃO: O prazo da execução do presente contrato sera de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de autorização dos serviços. O início da execução poderá dar-se no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato sera de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administraçao.

Sapopema, 15 de janeiro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:72428383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 687/2024

Súmula: Abre Credito Especial no valor de R$ 53.410,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 53.410,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0011.2035 – MANUTENÇÃO DIV. DE ED. ESPECIAL CRECHE
3235 - 104 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social R$ 53.410,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2028 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2260 – 104 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita – R$ 53.410,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12 de janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:5585E1F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3971/2024

Súmula: Abre Credito Especial no valor de R$ 53.410,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 687 DE 12/01/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 53.410,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0011.2035 – MANUTENÇÃO DIV. DE ED. ESPECIAL CRECHE
3235 - 104 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social R$ 53.410,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2028 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2260 – 104 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita – R$ 53.410,00

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15 de janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F2350B5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 690/2024.

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI N.º 631, DE 12 ABRIL DE 2.023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o valor do Auxílio Alimentação de que trata a Lei n.º 631, de 12 de abril de 2.023, no percentual de 4,62 (quatro vírgula sessenta e dois por cento), que corresponde à aplicação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período, com fundamente no disposto no art. 2º da mesma Lei.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário:

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:67BCD825

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 696/2024

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI N.º 631, DE 12 ABRIL DE 2.023, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o valor do Auxílio Alimentação de que trata a Lei n.º 631, de 12 de abril de 2.023, no percentual de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento), que corresponde à aplicação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período, com fundamente no disposto no art. 2º da mesma Lei.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário:

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 16-01-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 16 de Janeiro de 2024.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:CBB0D3C5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2024

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 43, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, corroborado com a Resolução nº 007/2013 de 27 de Agosto de 2013.
Considerando, a revisão geral anual de vencimentos aos Servidores do Legislativo do Município de Sengés, no percentual de 4,62 (quatro vírgula sessenta e dois por cento), que corresponde ao IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), com fulcro no disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando, Resolução nº 007/2013, Art. 4.º, **Parágrafo Único.** Tal valor será atualizado anualmente, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a simetria de direitos, garantias, impedimentos, vencimentos e vantagens prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Resolve,
Conceder atualização de valores do AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), que corresponde a R$ 366,17 (Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Dezessete Centavos), à partir desta data.

Edifício da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Fevereiro de 2024.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES -
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:DDA6B62A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2024 - COMISSÃO DESFAZIMENTO DE BENS

SÚMULA. DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS, e dá outras providências.

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDOque o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 43, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores do Legislativo Municipal: **Marcos Paulo Fernandes**– RG nº 6.431.014-3, **Elise Francine Branco**– RG nº9.524.888-8, **Luciane Aparecida Vieira**– RG nº 6.951.644-0, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens.

Art. 2º- Compete à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens:

I - Realizar o desfazimento de bens (valores materiais que podem ser objeto de uma relação jurídica) considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

II - Receber a documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;

III - Avaliar o material com base no seu valor de mercado;

IV - Proceder à avaliação dos bens destinados ao desfazimento (bom, ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável);

V - Elaborar relatório circunstanciado da avaliação, recomendando sua destinação;

VI - Instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados.

Art. 3º- O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo autônomo regular, onde constarão todas as fases do procedimento, sendo indispensável a juntada dos seguintes documentos, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

I - cópia do Ato de designação da Comissão de Desfazimento de Bens;
II - Termo de Vistoria e Avaliação correspondente à natureza do material, com a descrição do material, modelo, documento fiscal, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, situação do bem e destinação proposta;
III - Relatório com Parecer e justificativa da Comissão, embasada na lei e nas normas complementares;
IV - Autorização do Ordenador de Despesa para a efetivação do Desfazimento;
V - Termo de Contrato (Doação, Venda, Permuta e Cessão), Termo de Justificativa de Abandono, Termo de Inutilização, conforme o caso , previamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica.

Art. 4º- As modalidades de desfazimento são as constantes no Decreto Federal nº. 99.658/90, observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, considerando:
Ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
Recuperável: quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
Antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
Irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Inutilização por uso: Quando houver perdas de suas características originais por uso intenso.
Extravio: Quando houver roubo ou extravio, e este não estiver em seu local de origem.

Art. 5º- Quando solicitada, a Comissão poderá proceder à avaliação prévia do grau de servibilidade do bem, para efeito da indicação ou não de sua manutenção, dispensada a instrução processual específica.

Art. 6º- Por ocasião da realização dos inventários anuais, deverão ser enviadas à Comissão de Desfazimento de Bens as relações dos materiais a serem objeto de desfazimento, de forma a se proceder ao saneamento de material.

Art. 7º- A Comissão deverá informar à Presidência, que por sua vez informará o Setor Contábil os atos de baixa patrimonial ocorridos em cada exercício financeiro, a fim de que seja respeitado o regime de competência.

Art. 8º. Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º desta Portaria, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 9- . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência em, 16 de Janeiro de 2024.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA-
Vice – Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES -
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A9E05C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ERRATA PUBLICAÇÃO DE 06/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS EMENDAS MPOSITIVAS - PROPOSTA PARA O ORÇAMENTO DE 2024 - SERTANÓPOLIS - PR - ERRATA PUBLICAÇÃO DE 06/12/2023

EMENDAS IMPOSITIVAS – PROPOSTAS PARA O ORÇAMENTO DE 2024 – SERTANÓPOLIS-PR

PROPONENTES: VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS-PR.

ONDE SE LÊ:

LUIZ CARLOS APARECIDO MIQUELASSI
1. Confraria Minha Viola Meu Sertão de Sertanópolis: R$ 33.000,00
2. Associação Comunitária Padre Vicente Mariani: R$ 30.000,00
3. Apae de Sertanópolis: R$ 73.666,67
Total R$ 136.666,67

PASSE A SER CONSIDERADA A SEGUINTE LEITURA

LUIZ CARLOS APARECIDO MIQUELASSI
1. Confraria Minha Viola Meu Sertão de Sertanópolis: R$ 33.000,00
2. Obras Sociais Santa Terezinha: R$ 30.000,00
3. Apae de Sertanópolis: R$ 73.666,67
Total R$ 136.666,67

ONDE SE LÊ
CARLOS EDUARDO TORRES

PASSE A SER CONSIDERADA A SEGUINTE LEITURA
CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES

Sertanópolis-Pr 15 de Janeiro de 2.024

ANDERSON REIS RODRIGUES

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:5B6C17E0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.38/2023

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.38/2023, decorrente de Pregão n° 37/2023 de Registro de Preços para aquisição de sacos verdes para recolhimento de resíduos recicláveis do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **BELAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.059.331/0001-90, com sede no endereço AVENIDA INDEPENDENCIA, 216 - CENTRO, BELA VISTA DO PARAISO-PR., neste ato representada por **KARINA LIMA BONADIO,** portador do RG n° 46.581.009-3 – SSP/SP, portador do CPF sob n° 398.782.278-39, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Cessão devido a Rescisão contratual com a empresa CPC COMERCIAL LIMITADA, a empresa classificada em segundo lugar do item 2 a empresa BELAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA assumiu o lote, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	Saco plástico biodegradável com capacidade mínima de 100 litros, na cor verde, estampado, pacote com 100 unidades cada. - Conforme Termo de Referência.	PCT	2.625	R$ 33,90	R$ 88.987,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 16 de janeiro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EE026513

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº1/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº1/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições

estabelecidas neste Edital no **dia 30 de janeiro de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 1/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de sacos de ração para cães adultos e filhotes alocados no Canil Municipal de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 16 de janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BE279CDE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 03-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SUPERMERCADO TF LTDA.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO EMBALAGEM COM 5KG

VALOR: R$ 2.658,60 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de Janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7D97854B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 04-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARINHA DE PRÉ MISTURA DE PÃO (PADARIA COMUNITÁRIA).

VALOR: R$ 3.740,50 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de Janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4D437F65

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CAMILO & VALARINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.307.974/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE PVC PARA A REDE COLETORA DE ESGOTO DO JARDIM BARBIERI.

VALOR: R$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:88965EEE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 05.874.566/0001-66.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISJUNTORES PARA OS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 3.856,00 (Três mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 15 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4FCCC1ED

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: FARMÁCIA COLETO LTDA, inscrita no CNPJ 01.108.233/0001-75.

OBJETO: A aquisição de medicamento item do consórcio e dos medicamentos de ordem judicial que ficaram desertos no pregão 23/2023. Processos: 0000246-13.2019.8.16.0162 e 0000280-22.2018.8.16.0162, para atender demanda de pacientes do SERMUSA.

VALOR: R$ 5.800,01 (cinco mil, oitocentos reais e um centavo)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de Janeiro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6ABB4B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.840, de 26 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Teixeira Soares, que será encarregada das avaliações anuais dos servidores em estágio probatório, nos termos da Lei Municipal n.º 1.840, de 26 de abril de 2019.
Art. 2.º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Teixeira Soares será composta pelos seguintes membros, com mandato no período de 02/01/2024 a 31/12/2024:
I – Servidora Angelita Kava;
II – Servidora Karla Miskalo Bernert;
III – Servidora Débora Maria Serenato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:61D3BEC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Colarinhos Destinados às Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

1)AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNJP Nº 20.063.556/0001-34, com sede na Rua Heitor de Andrade, 865, Jd. das Américas, Curitiba - PR CEP: 81.530-310.

VALOR TOTAL: R$ 54.937,16 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5C9C8966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94, situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Colarinhos Destinados às Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

3) GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.926.883/0001-91, com sede na Rua Manoel Marques Júnior, nº 585, Bairro Serraria, São José-SC, CEP: 88115-180.
VALOR TOTAL: R$ 146.270,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e setenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6D3D86CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94, situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Colarinhos Destinados às Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

4) GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.147.979/0001-47 com sede na Rua Coronel Pires, 115 – Centro - CEP: 84.500-00, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 129.482,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EF8C31C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94, situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Colarinhos Destinados às Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

7) MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.108.526/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 515 - Centro CIDADE: Boa Vista do Buricá/RS.
VALOR TOTAL: R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:109D7596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024 PREGÃO PRESENCIAL 80/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94, situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.

1)E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 919.088,76 (novecentos e dezenove mil, oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E2D12316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024 PREGÃO PRESENCIAL 82/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94, situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

1)RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.347.642/0001-73, com sede à Rua da Liberdade, n° 302, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. REGINALDO DE JESUS RAMOS CPF: 030.590.289-07

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5BFF710B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024 PREGÃO PRESENCIAL 83/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94, situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

1)RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.347.642/0001-73, com sede à Rua da Liberdade, n° 302, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 23.489,99 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. REGINALDO DE JESUS RAMOS CPF: 030.590.289-07

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E4B788DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNJP Nº 20.063.556/0001-34, com sede na Rua Heitor de Andrade, 865, Jd. das Américas, Curitiba - PR CEP: 81.530-310.
VALOR TOTAL: R$ 54.937,16 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

2) BARATÃO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.115.613/0001-03, sediada na Rua Seriema n.º 995, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

3) GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.926.883/0001-91, com sede na Rua Manoel Marques Júnior, nº 585, Bairro Serraria, São José-SC, CEP: 88115-180.
VALOR TOTAL: R$ 146.270,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e setenta reais).

4) GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.147.979/0001-47 com sede na Rua Coronel Pires, 115 – Centro - CEP: 84.500-00, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 129.482,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

5) IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.805.667/0001-50, com sede na Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão – Curitiba / Estado do Paraná - CEP.: 81.070-000.
VALOR TOTAL: R$ 42.318,46 (quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

6) J.E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.910.213/0001-87, com sede na Rua Vicente Machado, 2188 - Sala 02 - Centro - Guarapuava/PR – CEP 85010-260.
VALOR TOTAL: R$ 6.136,00 (seis mil, cento e trinta e seis reais).

7) MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.108.526/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 515 - Centro CIDADE: Boa Vista do Buricá/RS.
VALOR TOTAL: R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais).

8) PREMIUM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.054.804/0002-03, com sede na Rua PARÁ, N° 34 JD. APUCARANA CEP: 86804-250 APUCARANA/PR.
VALOR TOTAL: R$ 72.525,00 (setenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais).
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 10 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:69C1BA15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 80/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 919.088,76 (novecentos e dezenove mil, oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 12 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ED670D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 82/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.347.642/0001-73, com sede à Rua da Liberdade, n° 302, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 12 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AF6F1CDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 83/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.347.642/0001-73, com sede à Rua da Liberdade, n° 302, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 23.489,99 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 12 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:611E4B14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2.117, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

TORNA OBRIGATÓRIO A ATUAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ENSINO SUPERIOR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, DOENÇAS RARAS QUE AFETAM O COGNITIVO OU MOTOR, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E OUTROS DEVIDAMENTE COMPROVADOS POR LAUDO MÉDICO, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório a atuação de profissionais com certificação técnica e/ou ensino superior para atendimento aos alunos com deficiência, síndromes, doenças raras que afetam o sistema cognitivo e motor, transtorno do espectro autista (TEA) e outros devidamente comprovados por laudo médico, nas escolas da rede pública e privada do Município de Teixeira Soares.
Art. 2º As escolas da rede pública e privada do Município de Teixeira Soares deverão se adequarem às disposições desta Lei a partir do ano letivo de 2024.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AA48F46F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1869 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO REALIZADA EM 01/10/2023 MANDATO DE 2024 A 2027 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1698/2015, PARA CONSELHEIRO TUTELAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
Considerado a Ata n° 03/2024 de 10 de janeiro de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeado RODRIGO LASCOSKI, portador da CI RG nº 6.882.619-5 SSP/PR e CPF nº 051.017.849-90, para o cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2027.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1B0BEDBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1871 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO REALIZADA EM 01/10/2023 MANDATO DE 2024 A 2027 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1698/2015, PARA CONSELHEIRO TUTELAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
Considerado a Ata n° 03/2024 de 10 de janeiro de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeado FABIANA IORA, portador da CI RG nº 8.147.594-6 SSP/PR e CPF nº 032.393.089-16, para o cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2027.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3C585C27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1870 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO REALIZADA EM 01/10/2023 MANDATO DE 2024 A 2027 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1698/2015, PARA CONSELHEIRO TUTELAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
Considerado a Ata n° 03/2024 de 10 de janeiro de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeado MARLISE SCHREINER, portador da CI RG nº 4.152.001-9 SSP/PR e CPF nº 702.175.219-91, para o cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2027.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C55540EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1872 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO REALIZADA EM 01/10/2023 MANDATO DE 2024 A 2027 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1698/2015, PARA CONSELHEIRO TUTELAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
Considerado a Ata n° 03/2024 de 10 de janeiro de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado MARIZE MARIA HOFFMANN, portador da CI RG nº 6.408.814-9 SSP/PR e CPF nº 024.803.699-86 para o cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2027.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:94AC8EC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1873 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO REALIZADA EM 01/10/2023 MANDATO DE 2024 A 2027 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1698/2015, PARA CONSELHEIRO TUTELAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
Considerado a Ata n° 03/2024 de 10 de janeiro de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado VIVIANE DE FÁTIMA BILIBIU BOGO, portador da CI RG nº 9.572.354-3 SSP/PR e CPF nº 050.159.499-01 para o cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2027.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:77D46A64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 309/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com amparo no art. 64, §1º, inciso III, da Lei orgânica Municipal, combinado com as normas da Lei Municipal nº 1.617 de 03.09.2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no art. 6º do Decreto n° 1.842 de 22 de novembro de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores JACIEL VIEGANDT, ocupante do cargo de professor, inscrito no CPF nº 016.000.***-94 e JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, inscrita no CPF nº 077.77.***-27, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos procedimentos de licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Nas licitações na modalidade pregão, o agente de contratação JACIEL VIEGANDT atuará como pregoeiro, e nas demais modalidades, atuará a agente de contratação JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA.

Art. 2º Nomear os servidores GIOVANI CABRAL, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob nº 059.280.***-96 e FABIULA SOARES, ocupante do cargo de Assessora, inscrita no CPF sob nº 107.771.***-26 para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.
§ 2º Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Afixe-se no local de costume.
Comunique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná aos dias dois (02) de janeiro (01) de dois mil e vinte e quatro (2024).

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CFD84AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

Repetição 001-2023
PROCESSO 14/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 4/2023, O objeto dessa licitação consiste em **Aquisição de Materiais de expediente/escritório e um gaveteiro para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR.**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 22/01/2024 (vinte e dois dias de janeiro de 2024).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br ou https://terraricapr.equiplano.com.br:7496/transparencia/licitacoes em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 16/01/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:CE9DC7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

Repetição 001-2023
PROCESSO 13/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 5/2023, O objeto dessa licitação consiste em **Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR.**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 22/01/2024 (vinte e dois dias de janeiro de 2024).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br ou https://terraricapr.equiplano.com.br:7496/transparencia/licitacoes em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 16/01/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:33B6F125

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 049/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR FABIO FERREIRA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade de acordo com a Lei Municipal nº. 072/2022, de 19 de Agosto de 2022, ao funcionário público municipal Sr. **FABIO FERREIRA RODRIGUES,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matricula nº. 12547, a partir do dia 09 de Janeiro de 2024.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (16/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:880AB6E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 050/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ADRIANO VILAR ALVES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADRIANO VILAR ALVES,** matrícula Nº 11282, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA referente ao período aquisitivo** de 24/03/2020 a 23/03/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **17/01/2024 a 15/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (16/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:33F7744A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 07/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO Nº 07/2023

Pelo presente, de um lado SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado contratante, e, de outro, SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI-ME , pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Luiz Spigolon, 2150, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná CEP 87.705-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.693643/0001-47, neste ato representado pelo Sócio Administradora Sr. LUCIANO MACHADO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 019.819.709-83 1, residente e domiciliado Rua Guerino Pomin, Nº 1485, Jardim Iguaçu, Na Cidade de Paranavaí/PR, CEP 87705390, doravante denominado(a) contratado(a), estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato acima referido, passando para o dia 16 de janeiro de 2024.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte justificativa: *"Considerando a oportunidade e conveniência de que seja prorrogada a prestação de serviços contratada por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2023, haja vista a necessidade* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADO. *AUTORIZO a formalização de termo aditivo ao contrato, estendendo a prestação de serviços até o dia 16 de janeiro de 2025, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 57, caput, IV da Lei Federal nº 8.666/93".*

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as mesmas condições de pagamento previstas na redação original do contrato.

Cláusula Quarta **–** Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Terra Rica, 16 de janeiro de 2024

_____
Contratante:

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

2.
Nome:_____----------_____
Nome:_____

Assinatura: _____
Assinatura_____

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:49375E9D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 08/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Pelo presente, de um lado a **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE),** na condição de contratante, e, de outro, a empresa **MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços técnicos profissionais especializados prestados pela contratada até o dia **30 de janeiro de 2025.**

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização:

Diante da oportunidade e conveniência de promover a prorrogação do Contrato Administrativo n°008/2023 por mais 12 meses contados da vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2023, visando a necessária continuidade das atividades, as quais são relevantes para a agência, e considerando que houve previsão contratual sobre a possibilidade de prorrogação e que, reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula Quinta do respectivo Contrato, estes continuarão sendo vantajosos, AUTORIZO a formalização do aditivo contratual respectivo, estendendo a vigência do contrato até 12 de janeiro de 2025, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual "os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Determino à Diretoria de Administração e Finanças da ARISMIG que providencie a elaboração do termo aditivo e colha a assinatura da empresa.

Cláusula Terceira – Fica alterada a Cláusula Segunda do respectivo contrato, o qual modifica o valor contratual mensal para R1.880,00 (mil oitocentos e oitenta) totalizando R$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais), reajustado conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado de 12 meses.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Boa Esperança, 15 de janeiro de 2024.

Serviço Autonomo Municipal de água e Esgoto(SAMAE)
MARCOS PAULO PERIGO
(Presidente)

Marlon do Nascimento Barbosa Sociedade Individual de Advocacia
MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA
(Sócio)

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Ass.: _____

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:57601A48

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

EXTRATO DO CONTRAT O Nº 1/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/01/2024

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCOS PAULO PERIGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº 1625, portador do 752.102.319-68, e
CONTRATADA:CONS. INT. S. AG. ESG. PR - CISPAR, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.823.494/0001-65.

DOMICILIO: Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO RATEIO CISPAR**,** decorrente do processo Dispensa de Licitação 1/2024 homologada pelo CONTRATANTE em 11/01/2024
VALOR TOTAL: R$ 28.094,27 (Vinte e oito mil e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Serviço Autonomo Municipal de água e Esgoto de Terra Rica PR
MARCOS PAULO PÉRIGO
CPF/MF nº 752.102.319-68
Diretor
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná –CISPAR
VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
(Contratado)

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:82DFA15E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ERRATA

ERRATA
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, **RETIFICA** a publicação da Portaria n.º 11 de 15 de janeiro de 2024, no Art. 1.º ONDE SE LÊ: "a partir de 02 de janeiro de 2024", LEIA-SE "**a partir de 15 de janeiro de 2024**"

Terra Roxa, em 16 de janeiro de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:1625E18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4785, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia membros da Comissão de Regularização Fundiária.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 13, da Lei nº 748, de 25 de maio de 2021
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Tijucas do Sul, composta pelos seguintes integrantes:

I – Representantes da Secretaria de Administração:
Aleksander Versalli Pereira, RG: 5.415.093-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;
Amanda Valenga, RG: 11.036.553-5/SSP/PR, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.
Guilherme Elias de Arruda Scheer, RG: 6.977.177-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
Laura Livia Correa, RG: 13.102.073-2/SSP/PR, ocupante do cargo de Assessor I.

II – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Leticia Cordeiro de Lima, RG: 11.034.261-6/SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente.

III – Representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania:
Sônia Mara Rocha da Silva, RG: 4.186.119-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Social.

IV – Representante da Procuradoria Jurídica:
Flávio Adolfo Veiga, RG: 3.392.504-2/SSP/PR, ocupante do cargo de Advogado;

Art. 2º As decisões da comissão que tratem de indeferimento de pedido de regularização poderão ser firmadas por um mínimo de 03 (três) membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o representante da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4591, de 31 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B660C7BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 11/2023.

Considerando a abertura dos envelopes N° 02 referente a proposta de preços da Tomada de Preços N° 11/2023, torna-se público o resultado da classificação definitivo.

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO
1° COLOCADO: TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ N° 49.731.641/0001-05 - R$ 1.111.338,44 (um milhão cento e onze mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

2° COLOCADO: CONTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO ESTILO LTDA - CNPJ N° 05.350.941/0001-79 - R$ 1.219.009,96 (um milhão duzentos e dezenove mil nove reais e noventa e seis centavos).

3° COLOCADO: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE - ME - CNPJ N° 10.445.664/0001-18 - R$ 1.220.583,03 (um milhão duzentos e vinte mil quinhentos e oitenta e três reais e três centavos).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7C7D184E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 964 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Manifesta pela aceitação da doação da área de 3,160hs feito pela AGRO FLORESTAL RIBEIRÃO DAS TIRIVAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

CONSIDERANDO a intenção da empresa AGRO FLORESTAL RIBEIRÃO DAS TIRIVAS em doar de forma gratuita a área abaixo descrita:

Art. 1– Autoriza o Poder Executivo adquirir a área de 3,160hs, desmembrada da matricula n°719 do registro de imóveis da cidade de Bocaiuva do Sul/PR, descrito no anexo I e com planta de situação anexo II.
Art. 2– A aquisição do imóvel será através de doação, feito pela empresa AGRO FLORESTAL RIBEIRÃO DAS TIRIVAS.
Art. 3– O imóvel doado deverá ter a denominação de ARCHANGELO MARCHIORI à instalação para qual o bem tenha destinação pública com prazo indeterminado.
Art. 4– As providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo município.
Art. 5– Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre doador e donatário contendo as condições previstas nesta Lei.
Art. 6– Com a formalização do respectivo Termo de Doação, o donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação.
Art. 7 – Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: Gleba A1
Proprietário: AGRO FLORESTAL RIBEIRÃO DAS TIRIVAS
Comarca: Bocaiúva do Sul
Circunscrição: Municípios de Bocaiúva do Sul, Tunas do Paraná e Adrianópolis.
Município: TUNAS DO PARANá UF: PR
Matrícula: 719 - Gleba A1 Código SNCR: 701.041.013.390-4
Área: 3,1602 ha. Perímetro: 797,52 m
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Matrícula 719 - Gleba A1
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CET-M-6524, de coordenadas Lat 25°00'54.088"S, Long 49°03'15.364"W e Alt 935,93 m; Deste, segue pela linha ideal, confrontando com a GLEBA A2 de propriedade de AGRO FLORESTAL RIBEIRÃO DAS TIRIVAS, no azimute de 147°26' e distância de 100,24 m até o vértice CET-M-6525, de coordenadas Lat 25°00'56.833" S, Long 49°03'13.440" W e Alt 928,08 m, situado na no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal; deste, segue confrontando com a referida Estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°48' e 161,35 m até o vértice CET-P-6786, de coordenadas Lat 25°01'00.002" S, Long 49°03'18.024" W e Alt 920,05 m, 234°07' e 59,87 m até o vértice CET-P-6787, de coordenadas Lat 25°01'01.142" S, Long 49°03'19.754" W e Alt 918,45 m, 235°42' e 30,65 m até o vértice CET-P-6788, de coordenadas Lat 25°01'01.703" S, Long 49°03'20.657" W e Alt 918,10 m, 243°39' e 20,53 m até o vértice CET-P-6789, de coordenadas Lat 25°01'01.999" S, Long 49°03'21.313" W e Alt 917,70 m, 253°19' e 29,18 m até o vértice CET-M-6326, de coordenadas Lat 25°01'02.271" S, Long 49°03'22.310" W e Alt 917,27 m, situado no limite do Imóvel PARCELA 91 - GLEBA OURO FINO, matrícula 446 com a mencioanda da Estrada; Deste, segue pela linha ideal, confrontando com o Imóvel PARCELA 91, com o azimute de 328°41' e distância de 97,98 m até o vértice CET-M-6523, de coordenadas Lat 25°00'59.551" S, Long 49°03'24.126" W e Alt 922,87 m, situado no limite da PARCELA 91 com o Imóvel GLEBA A2 de AGRO FLORESTAL RIBEIRÃO DAS TIRIVAS; deste, segue confrontando com a referida GLEBA A2 com os seguintes azimutes e distâncias: 55°37' e 297,72 m até o vértice CET-M-6524 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DE928C61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 965 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Concede a revisão salarial nos termos do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal aos agentes políticos da Cidade de Tunas do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Em atendimento ao contido no Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, fica concedido aos Agentes Políticos municipais, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e vereadores, a reposição de 4,62 % (quatro virgula sessenta e dois por cento), correspondente à perda inflacionária apurada segundo o IPCA/IBGE acumulado no período de janeiro de 2023 à dezembro de 2023, a ser pago em parcela única, considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Complementar Municipal nº 101, de 25 de agosto de 2017.

Parágrafo único. O reajuste estabelecido neste artigo será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, incidindo sobre a folha de pagamentos a partir do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:54E5015B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO APAE/TUNAS TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, neste ato representado por Marco Antonio Baldão, brasileiro, divorciado, prefeito, CI/RG nº 4916228-6, CPF/MF. nº 728.807.679-20 em conjunto com a

Secretaria Municipal de Educação representada por EZULINA APARECIDA BURKNER, brasileira, casada, CI/RG nº 5.279.200-2 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 001.313.769-77., Matricula nº 15 e 383, doravante, simplesmente denominados CONTRATANTES e APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ, mantenedora da Escola Osvaldo Arns, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua X de novembro nº 10 – centro – Tunas do Paraná, CEP 83480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.761.505/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 10.111.132-6 SESP/PR e CPF 093.822.109-46, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº 220 - Colônia Marquês de Abrantes – Tunas do Paraná, CEP 83480-000, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de chamamento público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº13.019/2014 e bom base na Lei Municipal nº 853/2021.
Para estabelecer as parcerias celebradas entre a administração pública direta e indireta do Município de Tunas do Paraná e a Organização da Sociedade Civil, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 – O presente termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ PR.**, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2 – São compromissos da CONTRATADA, de desenvolver serviços de educação especial, destinados as pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na clausula primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no plano de trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 – Dispor do quadro de pessoal necessário, assegurando o Atendimento de Serviço pedagógico específico e assim como manter a limpeza do espaço utilizado pelos alunos atendidos previstos no plano de trabalho;
2.2 – Prestar contas bimestralmente dos gastos nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 853/2021, além de todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante, em relação aos recursos recebidos e aplicados no período citado no plano de trabalho.
2.3 – Utilizar a verba a ser repassada pelo CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste termo de colaboração;
2.4 – Restituir o município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual, os valores repassados para a consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.
2.5 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
2.6 – Apresentar Plano de Trabalho em tempo hábil para fins de renovação da Autorização Legislativa para elaboração de Termo de Parceria para o ano subsequente.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3. São compromissos do Município:
3.1 – Transferir recursos para a APAE, no valor total de 154.014,56 (cento e cinquenta e quatro mil e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), o qual será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 15.401,45 (quinze mil quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos), que serão depositadas até o dia 30 (trinta) de cada mês, após assinatura do termo, fixado conforme plano de trabalho, em conta específica da APAE.
3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com os poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentadas pela contratada;
3.4 – Fiscalizar a execução do termo de colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 – Dar publicidade ao presente termo de colaboração através da publicação do diário oficial eletrônico municipal;
3.6 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeira à CONTRATADA, quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo, tais como: atrasos e irregularidades na prestação de contas, aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não previstas no plano de trabalho, não cumprimento do plano de trabalho, falta de clareza e má aplicação de recursos públicos.

4. CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 – O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante mensal de até R$ 154.014,56 (cento e cinquenta e quatro mil e catorze reais e cinquenta e seis centavos)
4.2 – A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancaria especifica, para movimentação dos valores repasses por este termo de colaboração não podendo movimentar qualquer outro valor na referida conta.

5. CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 – O prazo de vigência do presente termo de colaboração será de 10 meses, contando a partir de 04 de janeiro de 2024 e terá vigência até 31 de outubro. de 2024

6. CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e de limitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade que dessa intenção não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias).
7. CLAUSULA SETE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – Todo investimento e aplicação constante no plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso apresentados pela APAE deverão ser comprovados pela regular prestação de contas das parcelas dos recursos recebidos, devendo conter:
I – Relatório de execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas realizadas;
III - Cópia do extrato da conta bancária específica;
IV – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até
30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

8. CLAUSULA OITO – DO FORO
8.Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Tunas do Paraná/PR, 04 de janeiro de 2024.

Município de Tunas do Paraná
MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação
EZULINA APARECIDA BURKNER
Secretária Municipal de Educação
Presidente

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunas do Paraná
ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B5A0772E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 58/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa para o (Fornecimento e Instalação) da Iluminação Publica em Vias Urbanas,** para a empresa;

LUMEN PROJETOS LTDA – CNPJ: 19.373.750/0001-37
LOTE 1, valor total de: R$ 997.400,07 **(**Novecentos e noventa e sete mil com quatrocentos reais e sete centavos **)**;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:54FF10D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58/2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 58/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa para o (Fornecimento e Instalação) da Iluminação Publica em Vias Urbanas,** para a empresa;

LUMEN PROJETOS LTDA – CNPJ: 19.373.750/0001-37
LOTE 1, valor total de: R$ 997.400,07 **(**Novecentos e noventa e sete mil com quatrocentos reais e sete centavos **)**;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:25B5A0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 45/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Dominique Acirema Schio de Oliveira, inscrita no CPF nº 065.826.399-43, no período de 02 de janeiro de 2024 a 14 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:BB5016C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 47/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Administração, servidora Eduarda de Morais Halma, para responder pela Tesouraria, bem como assinar cheques, documentos, realizar transferências bancárias e movimentações financeiras desta Municipalidade, e o que for necessário para manter a gestão financeira, vinculados ao CNPJ nº 78.279.973/0001-07. Durante o período de férias do Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 2º A presente portaria encontra-se vincula ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária aos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 12 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:29846740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 44/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 15 de janeiro de 2024, a servidora efetiva Juliane Gurnaski Neves, inscrita no CPF nº 026.125.279-82 lotada no Cmei Semente do Amanhã, Secretaria Municipal de Educação, em virtude que a mesma irá assumir novo cargo de concurso.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:8FD6BB67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 48/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar dias de férias, concedidas através da portaria nº 756/20233, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde em virtude de seus serviços, ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias:

Amabel de Almeida e Silva Gralak, de 17/01/2024 a 31/01/2024, 15 dias.
Ana Zilda Camargo do Nascimento, de 17/01/2024 a 31/01/2024, 15 dias.
Elton de Matos Leão, de 12/01/2024 a 21/01/2024, 10 dias.
James Chang, de 17/01/2024 a 31/01/2024, 15 dias.
Jhenneffer Fernanda Golanoski, de 17/01/2024 a 31/01/2024, 15 dias.
Joseane de Almeida Penskowski, de 17/01/2024 a 31/01/2024, 15 dias.
Juliane da Cruz, de 17/01/2024 a 31/01/2024, 15 dias.
Lara Gabriela da Silva, de 17/01/2024 a 31/01/2024, 15 dias.
Lucas Abreu Cruz, de 17/01/2024 a 31/01/2024, 15 dias.
Nariany Pollyanne da Silva, de 17/01/2023 a 21/01/2024, 5 dias.
Osvaldina Portela Brasil da Silva, de 22/01/2024 a 31/01/2024, 10 dias.
Pricila Regina Sikora Bruger, de 17/01/2024 a 31/01/2024, 15 dias.
Rosa Terezinha Andrade Gusso, de 22/01/2024 a 31/01/2024, 10 dias.
Selena de Lara Carriel, de 17/01/2024 a 31/01/2024, 15 dias.
Vani Tluscik, de 22/01/2024 a 31/01/2024, 10 dias. .

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:4295D63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 7.896/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 168/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos para manutenção de eletrocardiograma e materiais para atendimento de fisioterapia, em favor da empresa **MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA (CNPJ N° 00.467.916/0001-56)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 6.113,97 (seis mil, cento e treze reais e noventa e sete centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 16 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DD1A8075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 49/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Alan Felipe Tratch Carriel, inscrito no CPF nº 107.689.289-23, no período de 18 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:3FEC61D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMI ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 42/2023 – Tomada de Preço nº 05/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SAULO DE BRITO COELHO,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.788.803/0001-39, com sede localizada na Av. Montreal, Nº 632, no Município de Sarandi/PR, CEP 87.113-220, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Saulo de Brito Coelho, portador da cédula de identidade Nº 8.397.845-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 035.298.229-22 – **Objeto:** Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais e execução de serviços de extensão de rede de energia de baixa tensão, para os trechos das ruas Floriano Caetano Pinto, José Antunes Moreira, Benedito Lisboa de Souza, Tiradentes, Silvio Souza Conrado, Ernesto Rickli, Paraná e tv. Henrique/Araucárias e Ademar/José Batista Jesus e AV. 12 DE Maio - **Valor:** R$ 13.510,24 (treze mil, quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AC176645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2024, cujo objeto visa a Contratação direta das pessoas fisicas **SAMUEL DOS SANTOS (CPF N° 214.017.649-91) e sua PROCURADORA FABIANE REGINA DOS SANTOS DUPS (CPF N° 075.316.179-60) e ANDRIANO MAZUR (CPF N° 026.671.829-95),** para locação de 1000m² de área de terra para exploração e extração de cascalho, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 75, caput, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 16 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:589B8502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço/Maior Desconto (por item)
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível com fornecimento na bomba e em granel (diesel s-500, diesel s-10, gasolina e etanol)
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 30 de janeiro de 2024.
Data de abertura: 30 de janeiro de 2024 às 13h30min
Valor estimado: R$ 2.559.060,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e sessenta reais).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de janeiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4B98B824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura a e Obras, autorizado pelo Prefeito Municipal em 15/01/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Benificiadas: SAMUEL DOS SANTOS (CPF N° 214.017.649-91) e sua PROCURADORA FABIANE REGINA DOS SANTOS DUPS (CPF N° 075.316.179-60) e ANDRIANO MAZUR (CPF N° 026.671.829-95)
Objeto: Locação de 1000m² de área de terra para exploração e extração de cascalho**.**
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fundamento legal: art. 75, caput, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: A Secretaria justifica a presente solicitação uma vez, que a contratação desse objeto é extremamente necessária e estratégica para as ações emergenciais de recuperação das estradas rurais da região onde ficam localizadas as cascalheiras. Devido as fortes e volumosas chuvas ocorridas nos meses de outubro e novembro de 2023 houve grandes danos as estradas em todo o interior do município, causando assim diversas dificuldades de tráfego nas estradas, afetando diretamente a vida dos moradores e os demais usuários. Portanto o município decretou situação de emergência a fim de dispor de todos os recursos possíveis para minimizar os danos causados à população. O cascalho aqui citado será para atendimento principalmente das estradas onde ocorrem diariamente o transporte escolar e o atendimento de saúde da população. Não menos importante, é dar condições de acesso às moradias e consequentemente a todos os agentes produtivos da região, cito, principalmente todas atividades agropecuários, que são de suma importância para a subsistência de toda a região. Portanto, a solicitação é indispensável para todas as ações aqui dispostas. Essas cascalheiras darão sustentação de fornecimento de material para recuperação e manutenção das estradas do Município. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 16 de janeiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:132421ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal Nº 11/2023 e Decreto Municipal Nº 21/2023, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta e dos documentos relativos à habilitação da associação melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo da Ata da Sessão, **HOMOLOGA** o processo desenvolvido pelo Chamamento Público Nº 06/2023, cujo objeto visa CREDENCIAMENTO de empresas que reúnam os elementos necessários para participarem do "Projeto Indústria e

Movimento", oriundo do Programa Municipal Advance, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, que consiste em um projeto de desenvolvimento econômico que pretende incentivar e criar oportunidades para pequenos industriais locais, contemplando Micro Empreendedores Individuais – MEI'S, Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, em favor das empresas **PAULO CESAR DE GOES ME** CNPJ Nº 30.329.506/0001-00**, CARLITO HALMA** CNPJ Nº 40.913.599/0001-79**, SILVANA APARECIDA CONRADO** CNPJ Nº 22.141.707/0001-50**, IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA** CNPJ Nº 51.826.736/0001-54**, CONRADO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA** CNPJ Nº 32.378.165/0001-98**.**
Tudo em conformidade com o edital de abertura, bem, como com a deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Turvo – COMDEIT, Deliberação N° 0001/2023.
Encaminhe-se os autos para a celebração de termo de permissão ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 16 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6F533D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 03/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE CORRER PARA PRÉDIO PÚBLICO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.428,80 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO: 25 de janeiro de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00HRS ATÉ AS 14:00HRS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5ACEE018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2024
CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

Termo de Permissão de Uso Nº 03/2024 - Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 51.826.736/0001-54, com sede localizada na ROD PRC 466, Nº S/N, no Município de Turvo/PR,CEP: 85.150-000 neste ato representada por Rodrigo de Souza Brunetti, portador da cédula de identidade Nº 7.022.869-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.860.409-76 – **Objeto:** Constitui objeto deste contrato de permissão de uso, a permissão de uso do espaço Bloco 02- DODGE para funcionamento de um empreendimento de impermeabilizantes, dentro do "Projeto Indústria e Movimento", oriundo do Programa Municipal *Advance*, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, que consiste em um projeto de desenvolvimento econômico que pretende incentivar e criar oportunidades para pequenos industriais locais, contemplando Micro Empreendedores Individuais – MEI'S, Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's - **Vigência:** O prazo da permissão de uso do objeto do presente certame terá vigência de 24 (vinte e quatros) meses – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:387B1610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2024
CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

Termo de Permissão de Uso Nº 02/2024 - Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada:** CONRADO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.378.165/0001-98, com sede localizada na Rua Agenor Almeida Camargo, Nº 401, no Município de Turvo/PR,CEP: 85.150-000 neste ato representada por Silvio Eliezer Miranda Conrado, portador da cédula de identidade Nº 10.331.526-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 086.924.099-44 – **Objeto:** Constitui objeto deste contrato de permissão de uso, a permissão de uso do espaço Bloco 3 - DODGE para funcionamento de um empreendimento de Fabricação de máquinas indústriais, manutenção de equimamentos agricolas, estruturas metálicas e esquadrias, dentro do "Projeto Indústria e Movimento", oriundo do Programa Municipal *Advance*, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, que consiste em um projeto de desenvolvimento econômico que pretende incentivar e criar oportunidades para pequenos industriais locais, contemplando Micro Empreendedores Individuais – MEI'S, Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's– ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's - **Vigência:** O prazo da permissão de uso do objeto do presente certame terá vigência de 24 (vinte e quatros) meses – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B240D74C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2024
CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

Termo de Permissão de Uso Nº 01/2024 - Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: CARLITO HALMA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.913.599/0001-79, com sede localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 542, no Município de Turvo/PR,CEP: 85.150-000 neste ato representada por Carlito Halma, portador da cédula de identidade Nº 35486925 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 510.677.702-97 – **Objeto:** Constitui objeto deste contrato de permissão de uso do espaço Bloco 01 - DODGE para funcionamento de um empreendimento de Comunicação visual, parte gráfica, programação de máquinas para usinagem como router CNC, máquina de corte à laser impressora 3D, parte de metalurgica e marcenaria contemplando todas as áreas da comunicação assim podendo escalonar os mais diversos produtos da área bem como atender à todas as empresa do municipio da melhor forma possível e com produto de qualidade, dentro do "Projeto Indústria e Movimento", oriundo do Programa Municipal Advance, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, que consiste em um projeto de desenvolvimento econômico que pretende incentivar e criar oportunidades para pequenos industriais locais, contemplando Micro Empreendedores Individuais – MEI'S, Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's - **Vigência:** O prazo da permissão de uso do objeto do presente certame terá vigência de 24 (vinte e quatros) meses – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F2976706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 012/2024

Data 16/01/2024

Súmula. Designa a servidora JOANNY KAMILLA DE OLIVEIRA para a função de SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora **JOANNY KAMILLA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº: 079.859.809-38, para desempenhar a função de SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO, no período de 16 de janeiro de 2024 até 26 de janeiro de 2024, em razão da fruição do período de férias da secretária RITA CALGAROTTO CANTON.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 16 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3504DF61

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 01/2024

PSS 02/2023

Data: 16/01/2024
PSS Edital 002/2023 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 002/2023.

CARGO: **ODONTÓLOGO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4°	MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS	52 PONTOS

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 16 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:46010E32

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 02/2024 – PSS 02/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 02/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: ODONTOLOGO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
5°	ÁLVARO CARBONI DALAZEM	52 PONTOS

Art. 2º - Os (a) candidatos (a) acima descritos (a) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Para o Cargo de Motorista e Operador de Máquinas CNH categoria D; Para os cargos de Instrutor de Educação Física, Enfermeiro, Auxiliar de Consultório Dentário e Odontólogo, carteira de registro profissional no Órgão de Classe. Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) ora convocados (a) no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê,

Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8D09DDF3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1/2024 – Pregão Eletrônico nº 70/2023.
OBJETO: Aquisição de Equipamento Rodoviário (Retroescavadeira).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R$ 381.500,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4510	09.002.26.782.0012.1005	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4511	09.002.26.782.0012.1005	1052	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B576A7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 09 - DIÁRIA EDER CHITTO

PORTARIA Nº 09/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimentos de diárias n.º 07/2024, protocolo nº. 185/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Piraquara/PR, nos dias 11 a 12 de janeiro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:64D144CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 10 - SUSPENDE LICENÇA PALOMA BEATRIZ RODRIGUES

PORTARIA Nº 10/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o Artigo 88 da Lei 478/94,

Resolve:

I – Suspender a licença sem remuneração concedida à servidora **Paloma Beatriz Rodrigues,** matrícula 114873, ocupante do cargo de Professora, do Quadro Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, a partir de 01 de fevereiro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F6D38733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5393 - GRATIFICAÇÃO DIREÇÃO E COORDENAÇÃO ESCOLAR

Decreto 5.393, de 16 de janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na Lei nº 1971, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a readequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Vitorino;
Considerando as Portarias n.º 001, 002, 003 e 004/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuída gratificação pelo exercício da função de Direção Escolar ao servidor Evandro Gonsalves de Lima, professor, portador do RG nº. 82.265.xxx-x, conforme disposto no Art. 73 da Lei 1971/2022.

Art. 2º - Fica atribuída gratificação pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica de unidades escolares, a servidora Adriani Francison, professora, portadora do RG nº. 7.646.xxx-x, conforme disposto no Art. 75, da Lei 1971/2022;

Art. 3º - Fica retirada a gratificação pelo exercício da função de Direção Escolar da servidora Adriani Francison, professora, portadora do RG nº. 7.646.xxx-x;

Art. 4º - Fica retirada a gratificação pelo exercício de Coordenação Pedagógica de unidades escolares da servidora Ana Rubia Testa, professora, portadora do RG nº. 10.318.xxx-x;

Art. 5º - Fica retirada a gratificação pelo exercício da função de Assessoramento Pedagógico, da servidora Patricia Sanagiotto, professora, portadora do RG nº. 10.170.xxx-x;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 08 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E23486DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 11 - SUSPENDE LICENÇA VANUZA MARTINELLO

PORTARIA Nº 11/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o Artigo 88 da Lei 478/94,

Resolve:

I – Suspender a licença sem remuneração concedida à servidora **Vanuza Martinello,** matrícula 114712, ocupante do cargo de

Professora, do Quadro Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, a partir de 01 de fevereiro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A91E829E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 12 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 12/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimentos de diárias n.º 08/2024, protocolo nº. 198/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 16 de janeiro de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:59554F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 13 - INTERROMPE FÉRIAS RUI SERGIO TODESCATTO

PORTARIA Nº 13/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Interromper as férias concedidas ao servidor Rui Sergio Todescatto, no dia 17 de janeiro de 2024, considerando a necessidade imperiosa do serviço;

II – O período de gozo de férias do servidor ficará reprogramado para a data de 18/01/2024 até 27/01/2024;

III - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:944441EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA 001 - INSTAURAÇÃO DE PAD - MDS

Portaria 1, de16 de janeiro de 2024

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f", par. único) e pelo Decreto Municipal 4.440/2020 (art. 20 e par. único); e

Considerando a notícia de exigência/recebimento de propina para desempenho das atribuições inerentes ao seu cargo; e

Considerando também, de um lado, a continuidade do exercício da função administrativa pelo servidor pode implicar em risco concreto ao interesse público (não só ao construtor denunciante, cujas obras o servidor em questão fiscaliza, mas de outras empreiteiras), de outro, o dever de cuidado e cautela da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor M. S. D. (Matrícula 114491), ocupante do cargo de engenheiro civil, lotado nesta Secretaria, pelo possível cometimento de conduta que em tese configuraviolação de dever funcionalde lealdade às instituições, respeito à legalidade e à moralidade, bem como violação da proibição devaler-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública e de receber vantagem em razão de suas atribuições, em potencial violação às normas da Lei 478/1994 (art. 115, II, III e IX; 116, IX e XII), além de possível configuração de crime de extorsão e/ou de corrupção passiva (Código Penal, art. 158 e 317).

Art. 2º. Dada a gravidade, em tese, da conduta, e o dever de cautela da Administração Municipal, fica determinado o afastamento cautelar do processado, pelo prazo de 30 dias (Lei 478/1994, artigos 147 e 148), contados a partir de 30/1/2024 (inclusive), quando terminam suas férias (29/1/2024).

Art. 3º. O procedimento deve ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 16 de janeiro de 2024.

HALISSONCALEFFI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DD5CBABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA 003

Portaria Nº 003,de 15 de janeiro de 2024

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município deVitorino/PR, levando em consideração o disposto na Lei Municipal Nº 939/2007, e considerando que a referida Lei atribui competência a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a servidora Patricia Sanagiotto portadora do CPF nº 087.941.259-37 e RG nº 101703576 do cargo de Assessora Pedagógica na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR,15 de janeiro de 2024.

VALMIRMARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec.4695/2021

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8FCAFF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA 004

Portaria Nº 004, de 16 de janeiro de 2024

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município deVitorino/PR, levando em consideração o disposto na Lei Municipal Nº 939/2007, e considerando que a referida Lei atribui competência a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a servidora Ana Rubia Testa portadora do CPF nº 082.457.339-03 e RG nº 10.318.508-4 do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José Bonifácio, a contar do dia 08 de janeiro de 2024.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 16 de janeiro de 2024.

VALMIRMARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec.4695/2021

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D80A3635

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO RESUMO DE CONTRATOS DE JANEIRO/2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	13/2024				
Contratado:	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA				
CNPJ/CPF:	49.063.784/0001-96				
N° Licitação:	6/2024	N° Processo:	7/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.				
Data da Assinatura:	16/01/2024				
Valor:	117.720,00				
Vigência:	17/01/2024 a 16/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	14/2024				
Contratado:	51.775.804 MARCIA PAVOROZNYK				
CNPJ/CPF:	51.775.804/0001-01				
N° Licitação:	7/2024	N° Processo:	8/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	16/01/2024				
Valor:	301.466,00				
Vigência:	17/01/2024 a 16/01/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E80151BE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à RuaTocantinsnº157,Centro, nesta Cidadede Corumbataí do Sul,Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDREDONATO,brasileiro,casado,funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado doParaná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRGnº5.889.874-0/SSP-PReCPF/MFnº815.523.199-20;**CONTRATADA:**L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Guarani n° 187 – Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP. 86.970- 000, com Ramo do Comércio Varejista de Combustível para veículos Automotores, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 33.764.795/0001-63 e no Cadastro do ICMS sob n° 908.15820-22, neste ato representado por sua titular o senhor CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tapajós, n° 411 – Centro, nesta cidade d Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.547.494-6-PR e CPF n° 022.143.579-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO– Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco porcento) na quantidade do produto, com base na Cláusula Segunda do Contrato primitivo, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
03	Diesel S10	230.000	632	57.500	58.132	R$6.35
TOTAL DO ADITIVO: R$ 365.125,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA:O valor total do contrato passa a ser R$ 2.269.824,39 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

L. M SILVA & SILVA COMB. LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EB0C2EB8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1882/2024

DECRETO N. º 1882/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

ANÉSIO WESSLING, Prefeito em exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	270	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10640	24.000,00
			Total		**24.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171350510100000000 Transferência de assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem conta 89802-3 fonte 10640	10640	24.000,00
		Total	**24.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
000	0,00	0,00	24.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**24.000,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 16 de janeiro de 2024.

ANÉSIO WESSLING
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:544C145F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

Ref: Pregão Eletrônico nº 66/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: PRIMELUX EIRELI
CNPJ: 37.487.516/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, realizando a revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 608 unidades. de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa, com recursos provenientes do Governo estadual, PARANACIDADE/SECID, e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 467.200,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	1	R$ 2.410,90	R$ 2.410,90
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V1, COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÁXIMA DE 180W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 27.000 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	24	R$ 551,70	R$ 13.240,80
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V2 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 18.000 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	92	R$ 422,60	R$ 38.879,20
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V3 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	149	R$ 359,80	R$ 53.610,20
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V4 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	343	R$ 204,10	R$ 70.006,30
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 5KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS	608	R$ 30,20	R$ 18.361,60
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO HEPR, ISOLAMENTO DE 1 KV, 3 VIAS COM BITOLA 2,5MM²	3040	R$ 9,10	R$ 27.664,00
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR2, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA FIXAÇÃO, TAIS COMO PARAFUSOS, PORCAS, CINTAS E ABRAÇADEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	608	R$ 264,40	R$ 160.755,20
9	FORNECIMENTO DE TESTE LM-79, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PELO INMETRO, PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERISTICAS ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS DA LUMINÁRIA	6	R$ 375,20	R$ 2.251,20
10	FORNECIMENTO DE TESTE DE GRAU DE PROTEÇÃO IP, CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE VEDAÇÃO CONTRA ELEMENTOS EXTERNOS, COMO PARTÍCULAS SÓLIDAS, ÁGUA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS QUE POSSAM DANIFICAR O CORRETO FUNCIONAMENTO DA LUMINÁRIA	6	R$ 375,20	R$ 2.251,20
11	SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M); REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	601	R$ 95,60	R$ 57.455,60
12	DESCARTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, RELÉ, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF POR EMPRESA CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	601	R$ 33,80	R$ 20.313,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 16 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:49B5F16E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2023 ID: 9497 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

Fornecedor: *NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA*
CNPJ: 05.924.291/0001-28

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	37282	LOCAÇÃO DE CAMINHAO TIPO (PIPA) com tanque de capacidade mínima de 10.000 litros, incluso operador e combustível	Diária	58	R$ 1.999,00	R$ 115.942,00
TOTAL:						R$ 115.942,00

Valor total: R$ 115.942,00 (cento e quinze mil, novecentos e quarenta e dois reais)

Sarandi, 19 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:06E32A24

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3356/2024

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA:Dispõe sobre a elevação por merecimento de Servidores Municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 159/2007.

RESOLVE:

Art. 01º - Tornar pública aElevação por merecimento dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi - Pr, na forma do Art.31 da Lei Complementar Nº159/2007, regulamentada pelo Decreto Nº1746/2012;

Art. 02º - OAnexo I, contém a relação dos Servidores Públicos Municipais,que cumpriram com o disposto na Lei 159/2007 e suas regulamentações, julgados pela Comissão de Desenvolvimento de Avaliação Funcional e Graduação, constituída através da Portaria Nº 3176/2023 e atingiram pontuação necessária para Elevação por Merecimento, sendo essa no valor de 3% do salário base do servidor.

Art. 03º - Revogadas as disposições em contrário, estaPortaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,12 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO

Matrícula	Nome
980	ALEXANDRE LINCOLN COBRA DE CARVALHO
6051	ANDRE LOPES DE FARIA
3144	ANDRE LUIZ DA SILVA
6830	DAMIANA DUARTE DE OLIVEIRA
7675	HELOISA ROSSINOLLI CORREIA PAIXAO
8222	JESSICA CATHCART
3625	LISVONEI VITOR LERIN
1767	LOIRI APARECIDA GEMBRO
3675	MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA
733	MARIA APARECIDA BEDIN
5902	MARILIM MEIRE COTRIN FERRO ARAUJO
4952	PAULO HENRIQUE ALVES GARCIA
6940	POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA
6977	SUELEN RIGOLDI BERTAPELLI

2678	TANIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
7691	THIAGO AUGUSTO KANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Nome
5989	DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA
6571	DOUGLAS SILVA LUZ
3167	EDNA DURANTE DOS SANTOS
2525	ELIANE ANDRADE FLORINDO DA ROSA
1431	IRACEMA VIANA SALIS
6929	IVONILDES MIRANDA DOS SANTOS NASCIMENTO
3287	JAKELINE CARDIM DE ALMEIDA
5613	JESSICA GONCALVES CASTIONE JAGAS
6587	JESSICA VIVIANE MOYA DE MORAES
6481	JULIANO MENDES DA SILVA
4713	LUCIMAR SAMPAIO SOARES
4065	LUCIMARA APARECIDA AMARANTE
7480	LUCIMARA APARECIDA FRANZAO
283	LUIZ CARLOS CONTE
8158	MAICON TONOLLI
3677	MARA IVONETE BUENO DE SOUZA
3946	MARCOS ROGERIO UZELOTO
2591	MARIA CRISTINA SALVADOR GALANI
8106	MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
2421	MARINES RIBAS GIRARDI
6866	REGIANE MOREIRA BARBOSA
3943	RENAN BATISTA MEYRING
8014	RENAN CAVALLINI
8089	RENATO HIRAN AUSEK
1458	SERGIO EDUARDO RIBEIRO
3556	SERGIO TOMUO ABE
6793	SILVIA BUENO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Matrícula	Nome
2124	ADRIANA ALESSANDRA OLIVA SILVA
2641	ANA PAULA NEVES GALINDO
1304	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
4951	CRISTIAM ANDRE DOS SANTOS
2137	CRISTIANE VITORINO DE TOLEDO BOCARDI
2145	EDILENE GALINDO ARANTES
6457	FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO
4879	FRANCISCO JOSE CAMPOS
786	IZAEL CARVALHO DOS SANTOS
5095	JAQUELINE APARECIDA FACIOLI
4842	JULIANA TONON CHINARELLI DA ROCHA
7956	KARINA YURI SUDO NAKANO
1854	LEANDRA FERNANDES RIBAS
868	LUCIA REGINA APARECIDA LUIS
8004	MAIARA MIRANDA
3562	MARCELO RODRIGUES DE LIMA
4149	MICHELLE ROCHA DE OLIVEIRA E SILVA
3151	NILSON DA LUZ DO NASCIMENTO
6429	ROGERIO MOREIRA DA SILVA
2152	ROSSANA AMELIA MARTINS
267	SEBASTIANA DOS ANJOS ZAPONI
799	SILVANIA JOSE DE MOURA
1376	SILVIA FERREIRA DE MELO
4698	SUELI SANTANA SANCHES CARTAPALTE
3237	VALDECENIR RODRIGUES MACARIO
416	VALDECIR RIBEIRO DA SILVA
4564	WAGNER EDUARDO CENERINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Matrícula	Nome
1336	ADEMIR DONATI
1625	ALEXANDRE BARBOSA
3568	ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
61	BAUER GERALDO PESSINI
5367	CARLOS ZEIMAR DA COSTA
2283	CESAR PINTO CARDOZO
5922	CLAUDEMIR FERREIRA PIMENTA
8116	DANIEL MORALES ROMERO
8164	DEOCLIDES DA SILVA SANTOS
3612	EDER EUCLIDES DO NASCIMENTO
5119	EDIMILSON CASIMIRO
3557	EDINALDO ISRAEL MELO DE JESUS
5939	EDUARDO APARECIDO SONA KUN
6667	ELIZABETH CAMARA DE OLIVEIRA
4636	FLAVIO DOS SANTOS VENANCIO
2418	FRANCISCO JOSE DE SOUZA
8114	GUSTAVO PEDRO DA SILVA
4586	INES APARECIDA GOUVEIA

1859	ISABELLA LESSIO
7925	JAMYSON VIGUETTE DE CARVALHO
3215	JOAO FRANCISCO DE CARVALHO
2125	JORGE TEIXEIRA DA SILVA
1009	JOSE DOS SANTOS SILVA
1289	JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA
2442	JOSENIR DA SILVA PEREIRA
5539	JOSUE LOPES DO AMARAL
7699	JULIMAR MOREIRA DOS SANTOS
6669	LOREM BARROS MACEDO
8130	LUIS HENRIQUE DE SA PERLES
2647	LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
2702	MANOEL SEBASTIAO MUNIZ
3619	MARCELO GOMES FANTE
1620	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
1220	MARCOS CESAR NEVES
5166	MARCOS RAMOS
920	MIGUEL PAES LANDIM
8115	NOEMIA ROSA DE OLIVEIRA CLEMENTE
2400	PAULO FELIPE DE OLIVEIRA
8113	PAULO MURILO FERREIRA
7889	PEDRO AUGUSTO DE CAMPOS LIMA LOPES DO AMARAL
4633	REGIS VIANA DA SILVA
4047	REINALDO FERRAZ DOS SANTOS
5983	RENATO TAKASHI OTA
1558	RONALDO GALO
3924	ROSA IRENE DA SILVA
3525	ROSANA RODRIGUES DO NASCIMENTO
3140	SERGIO ALVES MARTINS
2352	SILVANA APARECIDA FERREIRA
1868	VALERIO MATIOLLI MARQUEZE
4080	WILLIAM ANDERSON ALVES DA CRUZ
8117	WILLIAM FERNANDO QUAGLIO
2709	WILMAR MARQUES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matrícula	Nome
918	ADAO RUELA
3548	ADRIANA APARECIDA FLORENCIO ALFREDO
6535	ADRIANA APARECIDA PILLER
8046	ADRIANA CARLA SANTOS
6184	ADRIANA DE FATIMA BORDINI
2526	ADRIANA GORETE SOUZA LARA
5527	ADRIANA PEREIRA LIMA
8044	AGATHA BLANCHE KOLLER GONCALVES
6459	ALESSANDRA SANTANA DE CARVALHO
6771	ALEXANDRA REGINA FERREIRA
8025	ALINE CUSTODIO
6520	ALINE DA SILVA EMIDIO
6085	AMANDA CAMILA SERENA
6928	ANA CLAUDIA DA SILVA SANDER
4572	ANA MARIA DA SILVA BALBINO
7447	ANA PAULA DO CARMO
7433	ANA PAULA DOS SANTOS DINO
6763	ANA PAULA HAUBT BARBOSA
6956	ANA PAULA LUVISUTO DE OLIVEIRA
1624	ANDREA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS
2530	ANDREA DAMIAO BERTOCELO
6761	ANDREIA APARECIDA MILANI DA SILVA
3449	ANDREIA CRISTINA PIRES
5093	ANDREIA POLICARPO PEREIRA
4925	ANGELA MARIA DE BRITO PESTANA
6541	ANGELA MARTINS BONINI DOS SANTOS
8049	ANTONIA EVANIA DA SILVA
6878	ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
4109	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
1064	ANTONIO GONCALVES DA ROCHA
2511	ATENILDE DOS SANTOS
5227	AUGUSTINHO CESAR DE FARIAS RAMOS
7460	CARMELITA DA SILVA
6644	CASSIA CRISTINA DA SILVA BICUDO GONCALVES
6532	CECILIA BATISTA ALVES DA SILVA
4165	CELIA APARECIDA DA SILVA BARBOZA
1720	CELIA APARECIDA DUTRA
5229	CHARLES CONCEICAO SILVA
1103	CICERA APARECIDA LUIZ MOREIRA
6105	CIRLEI FRANCISCO DE BRITO
5542	CLARICE BORGES DE LIMA
6134	CLARICE FREZ DA SILVA
1311	CLARICE NUNES ASSUNCAO
5250	CLAUDEMAR PEREIRA DOS SANTOS
5555	CLAUDIA DE CASSIA SABATINE
1254	CLAUDIO NUNES DE SOUZA
6638	CLEIDE ALVES DOS SANTOS FERREIRA
3436	CLEIDE BEZERRA DA SILVA
2261	CLEONICE MENDES DE PAULA
4161	CLEONICE SANZOVO SANCHEZ

2589	CLEUZA LIMA LEONEL
7111	CRISTIANE APARECIDA DE MORAES
7481	CRISTIANE APARECIDA PAULINO CARDOSO
3531	CRISTIANE FERREIRA BELIZARIO BARBOSA
6336	CRISTIANE LOPES JACOB SANTORO
6816	CRISTIANE RAMOS MAHAMUT
7455	CRISTIANE SILVA DUARTE
6657	CRISTINA SILVEIRA MORAES DOS SANTOS
1864	DANILO BIFONI
2533	DELACIR APARECIDA GARCIA
3644	DELMIRO JOSE DOS SANTOS
7976	DEZIMAR CARDOSO
3440	DIAIRA APARECIDA DE SOUZA
4646	DILEUZA DE SOUZA TEIXEIRA
1089	DILMA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS
6430	DILMA SOARES DOS SANTOS NAPOLEAO
7464	DIRCEU ALBERGE FILHO
5622	DONIZETE RAIMUNDO DA SILVA
5210	DOUGLAS CASSARO FERTONANI
5653	EDGARD EDUARDO DE SOUZA
1476	EDILEUZA RODRIGUES DOS ANJOS
6208	EDINEIA APARECIDA MOLON CABRAL
6615	EDINEIA CAMARA GUTIER
1992	ELAINE CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA
4159	ELENICE CANDIDA DA SILVA
4928	ELENICE NUNES PEREIRA
7443	ELIANA SAURIN
7442	ELIANE CRISTINA BONFIM FERREIRA
3532	ELIETE APARECIDA RIBEIRO SILVA
8027	ELISANGELA BRITO TEIXEIRA
6302	ELISANGELA DA MATA CLEMENTE DA SILVA
6187	ELISANGELA TAVARES DA SILVA
8154	ELIZABETE APARECIDA RINSI DA SILVA
3284	ELIZABETH APARECIDA DA SILVA
1300	ELIZABETH FERREIRA GARONE
879	ELIZABETI FERREIRA DE LIMA SHIGENAGA
4908	ELIZANGELA CARDOSO
7403	ELLEN ELOISA RODRIGUES
1154	ELZA NAVAS DOS ANJOS
7463	EMERSON RAFAEL DA SILVA
682	ETELVINA DE SANTANA BONILHA
4923	EUNICE FERREIRA DA SILVA
3504	EVA APARECIDA BARBOSA GOMES
4107	FABIANO SILVA PEREIRA
3213	FATIMA APARECIDA BALBINO
4078	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA BERNARDINO
7448	GENILCE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
2464	GENILDA PEREIRA DOS SANTOS
1739	GERONITA RIBEIRO DOS SANTOS
6330	GISELE APARECIDA DA SILVA
6895	GISLAINE VALERIO DOS SANTOS
8123	GISLEINE RAVANELI MATUBARA
6206	GLEISSER DANIELE GARDIN
2084	GRACIETE DA SILVA DOS SANTOS
7934	GRASIELE MACEDO RICCI
5540	GREICE ELLEN VALERIO
6497	GUIOMAR MARIA DE SOUZA
6538	HELENA THOMAZ DE ARRUDA
6540	ILMA DIAS FIGUEIREDO SILVA
2576	IRSON PEREIRA
2595	IVANETE HENRIQUE FERREIRA
6760	IVANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS
6880	IVETE DE OLIVEIRA SANTOS AMARAL
7068	IVONE FORNELI DE SOUZA DAS NEVES
1302	IVONETE SEVERINO DOS SANTOS
6968	IVONICE DOS SANTOS SILVA
1432	IZABEL CRISTINA SIMOES DE CARVALHO
2350	IZABEL GARCIA COLANGELES
2396	IZABEL MARIA BATISTA
2073	JANDIRA DE NORONHA DA SILVA
7444	JANETE RODRIGUES VIEIRA DA SILVA
6749	JAQUELINE CRISTINA DE SOUZA LAMAS
6907	JAQUELINE SACRADIN GODINHO DE AGUIAR
4916	JESSICA MARIA ROCHA
5201	JOAO PAULO ARAUJO
2563	JOSE CARDOSO VIEIRA
3156	JOSE CARLOS CARDOSO
7665	JOSE CARLOS DA SILVA
5588	JOSE PAULO FERREIRA SIQUEIRA
1137	JOSE ROBERTO OLIVARTE
668	JOSE ROGERIO TEIXEIRA
6568	JOSIANE GRAZIELI GARBELINI
6518	JUCIARA SOUZA DE ANDRADE
5557	JULIANA APARECIDA DA SILVA
7453	JULIANA MARGARETE DE SOUZA
7445	JUSSARA DE ALMEIDA
7281	KATIA SILVA DUARTE
7449	KELLY AMANDA KAROLKIEVICZ BUENO
7497	LAERCIO RICARDO FERREIRA AZEVEDO

6906	LEONICE PRADO RAMOS
2626	LEONICE WEIS RAMOS
4077	LILIAN LOPES DA SILVA
7434	LOURDES HERMOGENES DA SILVA
4074	LOURDES MARQUES DA SILVA MONTANHOLLI
1882	LUCIA HELENA LUIZ
1214	LUCIANE DELEFRATTI MACHADO
6104	LUCILENE APARECIDA MUNHOZ
4618	LUCINETE APARECIDA BALBINO DE OLIVEIRA
2144	LUIS CELESTINO DA CRUZ
6536	LUIZA PEREIRA DOS SANTOS
4979	MADALENA DE LOURDES PAPA
6427	MADALENA RATUCHINSKI SOARES
6731	MARCELA FERNANDES DE SOUZA
3736	MARCIA LOPES MOREIRA DA CRUZ
3214	MARCIA MARIA APOLINARIO DE FREITAS
4154	MARCIA MARIA BIAGI
7461	MARCIA MARIA CAVALCANTI DE ARAUJO DA SILVA
5537	MARCIA MARQUES DE ALMEIDA
7456	MARCIA REGINA DA SILVA HOLLATZ
7301	MARCIA REGINA GARCIA
7467	MARCOS ANTONIO BARBEIRO
907	MARGARIDA AZEVEDO DOS ANJOS
7296	MARIA APARECIDA BORGES
1502	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
1688	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
6531	MARIA APARECIDA LOPES
8103	MARIA APARECIDA TAVARES VIEIRA
5538	MARIA DA GLORIA LADEIA PENHA
1737	MARIA DAS DORES MOURA NARCIZO
1491	MARIA DE FATIMA RIGUETI
3503	MARIA DE FATIMA SANTOS
6416	MARIA DE LOURDES SILVA OLIVEIRA
5037	MARIA ELISABETE DE SOUZA
1391	MARIA JOSE DA SILVA
2527	MARIA LENIR DO NASCIMENTO FRANCA
2633	MARIA LUCIA LEOCADIO
7326	MARIA SALETE SANTOS DE ALMEIDA
6417	MARIA ZIZI BOHRER FRAIMAN
4073	MARILENI DE ROCO OLIVEIRA
3942	MARINA DANIEL
6081	MARISA EMMER
5533	MARISA MARTINS
1532	MARLENE RIBEIRO MONTEIRO
1757	MARLI APARECIDA THOMAZELLI DA SILVA
2002	MARTA BATISTA DE ARAUJO
5693	MAYARA TENORIO DOS SANTOS
7004	MERCIA BORGES DE OLIVEIRA SILVA
6477	MICHELE DE SOUZA MIRANDA
6570	MILENA RAFAELA DE ANDRADE CARDOSO
560	MILTON ADEVAIR VALE
6343	MISLAINE DE ROCO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
6131	MONICA WAINE MORAES
8155	NADIA CRISTINA ALVES LUCAS
6785	NATALIA OLIVEIRA SANTOS
6385	NEIDE BEZERRA DA SILVA
2559	NELSON MATIAS XAVIER
1527	OLIVIA ROSANA DOS SANTOS
5334	ORIOSTO FARIAS DE MELO
2602	OSVALDETI CASTRO DUARTE
1521	OSVALDO PINTO CARDOZO
7306	PAMELA VERONICA CORREA
3704	PAULO ROBERTO DOS SANTOS ARAUJO
6414	PRISCILA BATINGA RONCADA
6617	PRISCILA VIVIANE CATELLI
5493	REINALDO BELARMINO PEREIRA
2308	RENILDA DA SILVA SOUZA
1477	RITA DE CASSIA MORAIS
1869	ROBSON BENTO MAROSTICA
5170	ROLDAO DIAS FERREIRA
7482	ROSANA ALVES RODRIGUES
6420	ROSANGELA CLESIO VIANA
2446	ROSANGELA DA SILVA BRANCO
7440	ROSANGELA PEREIRA SANDER
7003	ROSANGELA VESSOSSI ORTEGA
1242	ROSARIA VITORIA FERREIRA SANTOS
7492	ROSELEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
7451	ROSELI DA SILVA CAETANO
4664	ROSENILDA RODRIGUES
6533	ROSIANE APARECIDA CORDEIRO
6097	ROSIANE DE ALBUQUERQUE CAMPOS
1756	ROSILEI FERNANDES
3216	ROSILENE DE JESUS RODRIGUES
6415	ROSIMARA DE CARVALHO SILVA SILVEIRA
1246	ROSINEIDE DE ALMEIDA
6927	SAARA MEIRA DE OLIVEIRA
6710	SANDRA BELMAR DE LIMA
6656	SANDRA REGINA FACCHETTI
8050	SANDRA REGINA LANG

2812	SEBASTIANA GONCALVES DA SILVA
3803	SELMA APARECIDA MENDES
6888	SHEISA CYLEIA SARGI
5231	SIDNEI DE SOUZA
1495	SIDNEIDY NEGLIZOLI AMARO
2663	SILVANA FERREIRA DA COSTA
8048	SILVIA BATISTA DE JESUS ALVES
7346	SIMONE APARECIDA RAMOS
6103	SIMONE FAVA DA VEIGA
4610	SIRLENE APARECIDA TAVARES CORREIA
6522	SIRLENE AUGUSTA DE OLIVEIRA
2535	SOLANGE DE FATIMA DO NASCIMENTO
1481	SOLANGE NOGUEIRA COSTA
7103	SONIA CUSTODIA CARNIN
2648	SONIA PEREIRA
1602	SUELI BALBINO MARTINS
5526	SUELI DA SILVA
4613	SUELI TAVARES CORREIA
8026	SUELLEN CAROLINE FRAGA DA PAZ
7105	SUELLEN THAIS BARBADO FERREIRA
2879	SUELY APARECIDA DOS SANTOS VENANCIO
6566	TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA
6388	TATIANE STEFANO DUARTE
4645	TECLA PREIS MOCHI
6442	TERESA AMBROSIO BILIERI
6877	TERESA GOIS DA SILVA BATISTA
1046	TEREZINHA APARECIDA GARCIA
8018	THIAGO FONTES DOMINGUES
7468	VALDINEI FERREIRA ROMAO
1201	VALDIR SELANO DOS SANTOS
1232	VALDIRCE PAULISTA DA SILVA
7345	VALDIRENE PEREIRA FERNANDES SILVA
4585	VALERIA POLICARPO PEREIRA
3345	VANDENES LUIZ MASSARUTTI
3614	VANDERLEI FURQUIM
6443	VANESSA VALERIO PAVAN
5531	VENUSA PEREIRA LIMA CORREIA
7466	VERA LUCIA MACHADO DE ARAUJO
6526	VERA NUNES FERREIRA
7994	VILMA APARECIDA JUSTINO
8047	ZELAINE DOS SANTOS
2480	ZENILDA ALVES DA SILVA
2480	ZENILDA ALVES DA SILVA(ORDEM JUDICIAL)
2698	ZORAIDE DE MOURA E OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome
8097	ADELSON CORREA SILVA
7719	ADENILSON MIRANDA
5308	ADILSON EMIDIO LERIANO
5930	ADMILSON CAETANO MOREIRA
7357	ADNELSON JUSTINO DA SILVA
6848	ADRIANA CRISTINA LIRA
6313	ADRIANA DE LIMA SOARES DA SILVA
2147	ADRIANA GOMES MELO STORER
3824	ADRIANA HONORATA SILVEIRA DA SILVA
6686	ADRIANA MARIA RECH LEROUX
6665	ADRIANA PEREIRA SOARES
6317	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA
6515	ADRIANA VALERIA SARDINHA
8094	AGNALDO LOPES DA SILVA
5213	AGUINALDO FERREIRA
4026	ALCIR ANTONIO DE SOUZA
6422	ALDENICE DE JESUS LEITE
4848	ALDENISE RIBEIRO BARROS
1798	ALESSANDRA VARGAS REZENDE BONILHA
7498	ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES
7362	ALEX GONCALVES FERNANDES
8149	ALEXANDRE DOS SANTOS
8132	ALINE COMINI DE SOUZA
5436	ALINE DE AGUIAR SILVA DE OLIVEIRA
8079	ALINE POLIANE PAVANI
5368	ALISON RODRIGO LEDES
6332	ALZIRA ALVES PEREIRA
8092	ANA CARLA RODRIGUES DA SILVA
5701	ANA CLAUDIA FERNANDES
6887	ANA CLAUDIA MAIOQUE DA SILVA
6286	ANA CLAUDIA PRUDENCIO
8148	ANA ELISA MARQUES PINHEIRO MOREIRA
7471	ANA LUCIA NUNES
6473	ANA MARIA LOUREIRO DA SILVEIRA
6263	ANA MARIA MARQUES
7353	ANDRE LUIS SMITH DA SILVA
1485	ANDREA BOZELLI
5908	ANDREIA CRISTINA DA SILVA GALLETI PAULA
6320	ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS
5426	ANGELA DA SILVA SANTOS

2146	ANGELA HELOISA RAUSCH
3809	ANGELA SANTA CRUZ DE MORAES
6994	ANGELICA MASSUMI WATANABE
7947	ANGIELI TURCATEL
6905	ANICELIA HORA DE JESUS
7948	ANNELISE HARACEMIW
3037	ANTONIO HERNANDES
4643	ANTONIO MARCIO BORGE
8198	APARECIDA DE CARVALHO
6781	APARECIDA DE FATIMA ALBERTO LELIS
5318	APARECIDO LUIZ FELIX
5942	ARINEU SIMAO DOS SANTOS
2390	AYLA CRISTINA MARTINS VEIGA
3234	BENEDITA LEDES
7397	BRUNA RINALDI UBALDO
1517	CARLA PETRONILLA DE ANGELIS
6971	CARLA PRISCILA MARTINS NUNES
5715	CARLOS EDUARDO MICHEL
6425	CECILIA TAISA TRES DE MORAES
1905	CELIA ALVES GOMES
5414	CELIA IAGUELA FERNANDES
999	CELIA POLETTI PEREIRA
1871	CELIA QUINTINO VOLPATO
5453	CHARLLES ALEXANDRE FRANCO VERMIEIRO
7887	CHRISTIANE MIRANDA BERTOLDO
5634	CIBELE BAIAROSKI LOPES
5000	CIBELLY CRISTINA AGNELO ROSA DA SILVA
7885	CICERO RODRIGUES DA SILVA
7019	CILENE DE BRITO FARIA
8195	CINTHIA LOPES BARBOZA
6750	CLARICE DE ALMEIDA CORREIA SECCO
7012	CLARICE ROMANINI DE FREITAS
5390	CLAUDIA CASTRO
5913	CLAUDIA DE OLIVEIRA
6047	CLAUDINEIA CAVALCANTI DA SILVA
6783	CLEONICE DIONISIO
2436	CLEONICE DOS SANTOS DA SILVA
2655	CLEONICE RODRIGUES DOS SANTOS
7002	CLEUNICE MARTINS NUNES
7469	CLOVIS RODRIGUES
6950	CREUSA BEZERRA DA SILVA
3415	CREUZA DE MOURA SOARES
7450	CRISLAINE KAUFFMAN CARDOSO
6941	DAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA
6964	DAISE MARIA DE AZEVEDO
2941	DANIEL NEVES
6450	DANIELA CAROLINA BARIZON TEZA
6958	DANIELA CRISTINA MORAES
6969	DANIELE MARIA BERGAMASCO
4983	DANIELLE AMBROSINA DA ROCHA
6319	DANIELLE DE OLIVEIRA GOMES COSTA
8125	DAVID DE OLIVEIRA BARCELOS
8072	DAYANE FERREIRA LEAO
6999	DEBORA BONILHA DE OLIVEIRA
2894	DEBORA CHRISTINE TOMAZI AMORIM
6092	DEBORA REGINA SILVA KELI
3414	DENERCEIA DONATO DE SOUZA SOARES
3344	DENISE ROMAO VALERI
3604	DEVANIR VICENTIN
5441	DIEGO RODRIGO DA SILVA
6959	DINAH CRISTINA DE GOIS
3663	DORACI ROCHA CATELLI
6965	DORACI SALES DE ANDRADE
5444	EDAIR MIGUEL SANCHES RIBEIRO
8045	EDILAINE FERREIRA DE AZEREDO DA SILVA
5652	EDILEUZA TUFURETI
4864	EDIMAR DELIVIO
665	EDLUISA ALVES RODRIGUES
6132	EDNA APARECIDA BRITO DE MELO
8156	EDNA MARIA TEIXEIRA
2667	EDNA PRATES
6899	EDNARDO MARTINS DA SILVA
7001	EDSON ALVES ALDUAN
5377	ELAINE APARECIDA LOPES
6947	ELAINE DE QUADROS TEIXEIRA
7883	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA
7358	ELI CESAR MIRANDA RIBEIRO
4587	ELIANE ELISABETE DA SILVA
5439	ELIANE FRANCISCO DA SILVA
2606	ELIAS MUNIZ MORENO
3583	ELIAS VICENTE DE SOUZA
8108	ELIO VANDERLEI MAGALHAES
6767	ELISANGELA APARECIDA DE ARAUJO
6913	ELISANGELA GALVAO DIONIZIO
5947	ELIZABETH FERREIRA DA SILVA PERBONI
8052	ELIZANE DOS SANTOS AGOSTINHO
6564	ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES
6027	ELLEN DAYANE CARGNIN PIMENTEL
7011	EMERSON DE SOUZA NEVES

5104	EMILIA ANGELICA SILVA LIMA
8143	EMILLYN DOS SANTOS MILITAO MARQUES
4980	ERICA CRISTINA EUPHRASIO MELO
6865	ESTELA RIBEIRO SILVA LIMA
1067	EUGENIA MARIA DIAS DA HORA CEZARIO LEITE
6001	EULINDA APARECIDA DE OLIVEIRA
6585	FABIANE APARECIDA VILAR MENDES
2638	FABIO APARECIDO AUGUSTO
6008	FERNANDA KRISTINA DIANIN RODRIGUES
5732	FERNANDA OTOBONE JACQUES
8160	FERNANDA PEREIRA
8141	FERNANDA ROCHA SOSSAI
5461	FERNANDA RODRIGUES BONFIM
6974	FERNANDO AUGUSTO GUISELLI GALLINA
6957	FLAVIA REGINA BORNIA
8054	FRANCIELE DE OLIVEIRA BELCHIOR
6663	FRANCISLLY SIMAR DA SILVA
7023	FRISIA LIMA DA SILVA DIAS
2617	GALDINO RODRIGUES FILHO
7866	GASSI PAOLA DE SOUZA MAZIA
6485	GEISA ADRIANA DE BRITO OLIVEIRA
6900	GERALDO JOSE REZENDE
6970	GERVASIO MACHADO
6952	GISELE PEREIRA DAS NEVES
5547	GISLAINE CONCEICAO VIEIRA
7010	GISLAINE DIAS CAMPOS
5904	GISLENE APARECIDA DA COSTA FERNANDES DA MATA
5035	GRACIELE CARVALHO
8140	GRESIELI PINHEIRO
3137	GRISIELI GREMES ITA CARRILHO
683	HELENA APARECIDA MASSA
6591	HELENA CRISTINA NOGUEIRA ROSSI
8144	HELENA CRISTINA NOGUEIRA ROSSI
7980	HELOISA DEBORA DE LIMA PRADO
7702	HERMES FERREIRA ROMUALDO
7859	HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
7392	ICARO ROMULO DE OLIVEIRA
5001	IOLANDA BRUGNOLO ALVES
3643	IRACI JANE DUARTE FERREIRA DA SILVA
6724	ISABEL DOS SANTOS
8145	ISABELLI DALCENO BELLATO
7365	ISAEL RODRIGUES SOUZA
2542	IVONE PUERTAS DA SILVA ARGENTINO
8086	JAINE DE FATIMA MENDES GOMES
6592	JAIR FERNANDES PEREIRA
5712	JANAINA ALVES GUILHERME SCALIANTE
6338	JANAINA PRISCILA BARIANI
5919	JANDIRA PERNA
6060	JANETE APARECIDA PAES DE ALMEIDA
6448	JANETE SOUZA DOS SANTOS
8098	JAQUELINE DIONISIO TEIXEIRA
5914	JEFERSON RICARDO CALAQUI
8068	JESSICA FERREIRA REIS
5552	JOANA D ARC DE JESUS FELIX
3934	JOAO ANTONIO VIEIRA
6093	JOAO GABRIEL GELINSKAS
1032	JORGE LUIZ DA COSTA
4035	JOSE CARLOS DA SILVA
2890	JOSE CARLOS SATURNO DOS SANTOS
5400	JOSE DE OLIVEIRA SOUZA
5427	JOSE GAMBOA DE ALMEIDA FILHO
5454	JOSE HENRIQUE DE PAULO
4858	JOSE LUIZ DA SILVA
5380	JOSE MILTON DA SILVA
5617	JOSE VALDECIR FRAIMAN
5909	JOSIANE ALINE PUERTAS ARGENTINO GIMENES
5700	JOSIANE DE FATIMA RODRIGUES FERNANDES
5530	JUCILENE BATISTA DA SILVA MATA
5462	JULIANA FIGUEIREDO DOS SANTOS
5692	JULIANE SANDES MOURAO
6539	JULIANO AMARAL PESSOA
6384	JULICE DE PAULA LIMA
3033	JUSCILENE MAGALHAES DE FREITAS ALVES
4984	KALIANDRA MARCI MIKUNI WANISHI
7797	KAYSA ANDREIA GENARI FAGAN
3138	KEILA DOMINGUES GOMES SILVA
5043	KELLY CRISTINA THEODORO FERREIRA
5529	KEYLA NUNES MARTINS SERAFIM
7959	LAIANE MENDES DAS NEVES
6203	LARISSA KAUFFMAN D MARQUI
2621	LAURA DE FARIAS PINTO
1845	LAURA VITOR DA SILVA BECKERT
6973	LEATRICE EUFRAZIA MALINOSQUI
6780	LEILA CAVALCANTI MATSUMOTO
6995	LEILA MARA RIBEIRO DA SILVA MENDES
7006	LELIANI GELIAM DE GODOY
2465	LEONICE RODRIGUES DA SILVA
6589	LEONICE RODRIGUES DA SILVA
6449	LETICIA REGILIO DE SOUZA SILVA

7354	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DO PRADO
6975	LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS
7868	LILIAN CRISTINA DOS SANTOS
3032	LINDINALVA DA SILVA ALVES MOREIRA
7951	LORENA SANTOS DE SOUSA
5214	LOURENCO DOS SANTOS ARAUJO
8053	LUCAS RIBEIRO DE AZEVEDO PAVAN
1282	LUCI DOS SANTOS MOREIRA
1812	LUCIA GUINALDO DE OLIVEIRA
8066	LUCIANA BULKA
1086	LUCIANA DE SOUSA VICENTE
4640	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA SANTOS
5918	LUCIANA MACHADO PEREIRA
5465	LUCIANA REGINA MASSUIA
3598	LUCIMARA APARECIDA BANHO
6891	LUCIMARA APARECIDA BANHO
1999	LUCIMEIRE APARECIDA MAGRI DE ARAUJO
2407	LUCINERE APARECIDA DE LIMA SOARES
3573	LUIZ GUSTAVO KNIPPELBERG MARTINS
2519	LUZIA APARECIDA SALVIANO
6766	LUZIA DAVID MATIAS
5766	MAGDA MARCIA ASCANIO LOPES
2568	MARCELA ROCHA DE SOUZA DA SILVA
7642	MARCELO FERREIRA CARDOZO
2263	MARCIA APARECIDA DA CONCEICAO
466	MARCIA ERONITA MAROTTI
6278	MARCIA LAVORENTE
6143	MARCIA MARGARIDA DE CARVALHO
5931	MARCIA VIEIRA DOS SANTOS
5458	MARCILENE APARECIDA BODNARIUC
6967	MARCILENE DA CONCEICAO MODOS
5612	MARCIO JOSE BOURSCHEID
6472	MARCOS BENATTI ANTUNES
3241	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS
6972	MARIA ANTONIA APARECIDA DA SILVA
8196	MARIA APARECIDA DE CASTRO MIRANDA
6444	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
1560	MARIA APARECIDA MIRANDA
6069	MARIA APARECIDA POMPANIN
3025	MARIA APARECIDA TAVARES NEGRELLI
8076	MARIA CONCEICAO PICININ SILVA
5915	MARIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES
1903	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
6269	MARIA DE LOURDES BUENO DA SILVA INACIO
6498	MARIA ELENIR RIGAL DOS SANTOS
7356	MARIA ELIANA LEMOS DE OLIVEIRA
7393	MARIA JOSE DIAS GASPARELO
5916	MARIA JOSE RODRIGUES MENEGASSI
5416	MARIA LEONOR VIVA INACIO
6894	MARIA MARLENE DA ROCHA OLIVEIRA
6312	MARIA NEIR COMO
6976	MARIA OLANDA EUZEBIO DE SOUZA
465	MARIA ROSANGELA BARBOSA DE LIMA SILVA
5609	MARIA ROSINEIDE DE SOUZA
6828	MARIA SIRLEI DE SOUZA
3737	MARIANA SHIMANO
6946	MARILIA PEREIRA DA SILVA
4589	MARILZA ESTEVAM PEREIRA SILVA
3150	MARINALVA DE SOUZA FERREIRA
6768	MARLENE BOZZA
1934	MARLENE FERREIRA DE ASSIS DE SOUZA
8095	MARLENE RIGONACI
333	MARTA ALVES BORGES
8093	MEIRE APARECIDA MARTINS DA SILVA
8062	MELISSA DRIELE DA SILVA
8219	MIKAELA STEFANE DE CARVALHO
6852	MIRIAM FATIMA CANTERI DA SILVA
6067	MIRIAM LEIKO TERABE
5431	MIRIAM RIBEIRO DA SILVA ROCHA
8073	MONICA VITOR TEODORO
5905	NADJA APARECIDA DA SILVA BARBIEIRO
6997	NAHIDA AJALA DE CARVALHO
6998	NAIADE LANZIANI JANEIRO
5457	NATALIA GABRIELA GERMANO DE PAULO
8122	NATHALIA FERNANDA DE MORAES DE ABREU
6456	NATHANA CARLA PEREIRA FERREIRA
7408	NELSON VIEIRA PINTO
6255	NELTON ALVES VELOSO
3342	NEUSA LOPES
6276	NILMA DE FATIMA VALENCIANO
5546	NOEMI TAMARA MATARUCO
5445	NORMA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
3584	ODAIR JOSE BATISTA
2939	OSMAR MENDONCA PRIMO
4910	PALOMA MACIEL DOS SANTOS
6846	PAMELA VALERIA MOREIRA DA SILVA NADONA
2889	PATRICIA ANDREA MARRONI DE JESUS
6725	PATRICIA BARBOZA DA SILVA
7013	PATRICIA CESAR NASCIMENTO PERES

5418	PATRICIA PADIAL
5319	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
6398	PAULO PEREIRA DA CRUZ
854	PAULO SERGIO MARTINS DE SOUZA
2561	PEDRO ALCANTARA DA SILVA SOBRINHO
7957	PEDRO BREGOLA DE BARROS
5951	PEDRO DA SILVA CORREA
3226	PEDRO SIMPLICIO DA SILVA
5405	RAFAEL HENRIQUE DA ROCHA BONFIM
8159	RAFAELA BRAGA FERNANDES
5460	RAMON CEZAR ARCAIDE TASCIN
4855	RAQUEL ALVES FERREIRA DOS SANTOS
8064	REGIANE PENTEADO DE LIMA
6901	REGIANNI AGOSTINI DE SOUZA
3038	REGINA ALVES OLIVEIRA
6144	RENATA CRISTINA DA SILVA
6850	RENATA CRISTINA PAIOLA CASSIANO
7927	RENATA FAVERO GRANSOTTI
6926	RENATA MANHOLER DOS SANTOS
7376	RENATO PEREIRA DE SOUZA
8197	RICARDO PEREIRA DA SILVA
3931	ROBSON ALVES DE JESUS
7024	ROMANA RODRIGUES FRANCESQUI SAKAMOTO
6323	ROSANA APARECIDA PAGLIOTTO DA SILVA
5459	ROSANA DOS SANTOS
4987	ROSANA KASUMI INAGAKI MATSUBARA
5463	ROSANA TOMAZETI
2360	ROSANGELA DA SILVA
7470	ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS
8152	ROSELI DE SOUZA FRAGA SOARES
1827	ROSELI DE SOUZA MACHADO PANAINO
5394	ROSELI DOS SANTOS BARBOSA
6410	ROSELI NERI DA FONSECA
7895	ROSELI TERESINHA ALVES DE OLIVEIRA GOMES
7412	ROSELIA APARECIDA LOURENÇO
5039	ROSELY DA SILVA
1478	ROSELY FERREIRA BORGES
6305	ROSEMARI LUVIZETO PIERINI
6829	ROSEMEIRE CALEFFI DOCE SILVA
8131	ROSIELE DE OLIVEIRA TOLEDO
6951	ROSILDA APARECIDA FERNANDES
7355	ROSILENE LIMA MOTA ROLIM
2496	ROSIMAR PAULO DE SOUZA
5943	RUBENS SILVERIO DE ALMEIDA JUNIOR
6955	RUBIA MENDES FIGUEIREDO FRASSON
6769	SABRINA COUTINHO DOS SANTOS
2916	SANDRA CRISTINA NICOLINI
3145	SANDRA DE OLIVEIRA SANTOS
1454	SANDRA MARA PEPI
6452	SANDRA VENERANDO DA SILVA
2586	SEBASTIAO MARIANO PEREIRA
5940	SERGIO BENEDITO MENDES
5616	SERGIO PEREIRA SANTOS
2473	SHEILA FLAVIA BERGAMASCO DE PAULA
2707	SIDNEI CARLOS VIEIRA
7005	SILVANA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
7399	SILVIO CESAR DE ALMEIDA
5921	SIRLEY APARECIDA MILAN
8139	SOLANGE ANGELINA BRUCHEZ
1081	SOLANGE APARECIDA LEMES PINHEIRO
6664	SONIA APARECIDA DA ROCHA TURCI
3301	SONIA FRANCISCO DA SILVA
520	SONIA MACHADO ROCHA
6262	STEPHANIE JACQUELINE DA SILVA BARBAO
8078	SUELEN RENATA RUIZ FAVARO
6885	SUELI ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA
7007	SUELI APARECIDA RIBEIRO BARBOSA
6068	SUELI DOS REIS FIORINDO
6782	SUERLI DA SILVA PELAIS
6747	SUSANA MARIA TOURINHO RIGAL
6116	TALITA CAMILA SIRIACO
1258	TANIA MARIA ABBONIZIO
2620	TELMA LARA RODRIGUES DOS SANTOS
917	TELMA REGINA TIEMI ITAMI OZEKI
5917	TELMA VITURINO DA SILVA
7493	TELMO ROGERIO ARAGAO DA PAZ
6411	TEREZINHA DE OLIVEIRA VERAS
2644	TEREZINHA RABELO
7753	THAIS MARCELLE BOSISIO TREVIZOLI
8071	THAIS REGINA VALERO DOS SANTOS
6807	THAIS RIBEIRO CAPPI
3618	VALDECIR DIAS DE SOUZA
5548	VALDENICE DE OLIVEIRA REIS MOREIRA
7454	VALDENICE LUIZ FACCHETTI
1522	VALDETE APARECIDA DA ROCHA
2468	VALDIRA SEGOBIA
5551	VALDIRENE DOS SANTOS
2523	VANDERLEI DA MATA
6889	VANESSA ALCANTARA BASTOS

6873	VANESSA DA SILVA COUTO
6874	VANESSA MARTINS DA SILVA MELO
6046	VANESSA PAULISTA MARTINS
3821	VANESSA RIBEIRO RANTIN SILVERIO
5434	VERA LUCIA DA CRUZ MARTINS LIZZE
3340	VERA LUCIA DA SILVA
5776	VERA LUCIA KREMER
5635	VERLAINE CRISTINA DE PAULA
8074	VIVIANE PIRES BATISTA
2721	ZENAIDE MAZZINI DOS SANTOS
587	ZILDA KOVALSKI PEREIRA
1666	ZILDA SPADA AIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matrícula	Nome
6547	ADELAIDE APARECIDA BERALDO DA SILVA
3853	AILTON VITAL DE FRANCA
8243	ALINE DOS SANTOS ARAUJO
3352	ALISSON CESAR TEMPORINI DOS REIS
7084	ANA CAROLINA MORTEAN ZANCHIM
7863	ANA CAROLINE MIRANDA FERNANDES DE FARIA
7000	BARBARA NIVEA PANZERI DA CRUZ
6059	BRASILIO TAKESHI MITSUDA
8171	CARMELUCI MARINHO SANTANA
7942	CASSIA CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA
1822	CRISTIANE FALASCHI
7069	DANIEL FERREIRA ROSA
8090	DAUBY DOMINIQUE DE CASTRO CARVALHO
6362	DJENIFER BERNINI SALOMONI
8120	EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO
4844	ELENIR CARNIN DE OLIVEIRA
7930	ELIANE EUGENIO
6091	ELIANE MIRANDA DA SILVA
6478	ENIO GONCALVES DE MORAES
7100	FLAVIA JORDANA INACIO
1166	FLUMENCIO DA SILVA TAVARES
6073	FRANCISCA MARIA DA SILVA
4650	GEOVANI WILLIAN CARDOSO
7894	GESSICA CRISTINA CAMPANHOLI
5733	JAIRO GOMES MARTINS JUNIOR
6503	JANE MARIA MORTEAN CHICARELLE
7946	JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA
1981	JOSE NADIR DOS SANTOS
7076	JOSIANE NOVAES DOS SANTOS
6943	JOSILEI PATRICIA DA COSTA
5952	JULIANA MANTOVANI MENDES LOPES
6775	JULIANA PELEGRINO ARCHANJO
7886	JULIANE DA SILVA PERES
2624	JULIANE GOMES DOS SANTOS
5592	JULIO CESAR FUSCO DA SILVA
7415	JURLENE BRITTA MENDES
6586	KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI
7079	LAURENTINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
7077	LETICIA ANDREIA VIEIRA
1471	LUCI DIAS DA SILVA MENDES
7107	LUIZ CARLOS MENDES
7671	MARCIA REGINA GOLINELLI MERTZ
6754	MARLI LIMA DE SOUZA
6455	MICHEL MONTELARES DA SILVA
7696	MIRIAN MELO DINO DE SOUZA
5026	NAIR YURIKO HIROSE COSTA
4880	NIVALDO ANDRE DE SOUZA
6726	PATRICIA CORDEIRO DE FARIAS
7418	ROSANA DE JESUS FERREIRA
4057	ROSILANE MARIA PIPINO
7689	ROSILENE SERASSINE
2978	SILVANE FERREIRA DOS SANTOS
7862	SIMONE FIORINI
8119	STEFANY JOYCE ESTANISLAU DE CARVALHO
6803	THAYANA ANDRADE DE OLIVEIRA VERONEZE
2449	VANILDE COIMBRA GOMES
8032	VICTOR HUGO BALDO NORA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Matrícula	Nome
6543	ADRIELY PATRICIA BERTON MALAGUTTI
4852	ALESSANDRA DOS ANJOS
2501	EDNA CRISTINA DA SILVA
2003	ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ
833	LAIDE APARECIDA CEZARIO ALVAREZ DA SILVA
5894	LEOMAR CORDEIRO CELESTINO DE ALMEIDA
1626	PAULO SERGIO GONCALVES RICO
7487	SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA
6458	SUELEN APARECIDA LOPES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Matrícula	Nome
5984	DAIANE ANSELMO DE AZEVEDO PERLES
2349	FRANCISCARLA RAGONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Matrícula	Nome
2806	AMADEU EZEQUIEL PERNIER
8167	ANDERSON FERNANDO PEREIRA
2500	ANTONIO ANGELIM PARTEKA
2428	ASSIS JUSTINO DE LIMA
2807	CICERO RICARDO DUARTE DE OLIVEIRA
7926	CLAUDIO GIL MONTEIRO
8127	EDSON BORGES SOUZA
2394	EDSON DE OLIVEIRA ARAUJO
7488	ELEIDE DOS SANTOS CONARTIOLI
3705	FATIMA DE OLIVEIRA
6367	FERNANDO JONATAN SOUZA RIBEIRO
2048	FLAVIA CRISTINA GONCALVES MEIRA
1829	GILSON RUFINO DE SOUZA
8124	IGOR EDSON LEOCADIO CARTONI
5468	ISIQUIEL RODRIGUES DA SILVA
3273	JOSE GONCALVES ROCHA
2699	JOSE MARCOS MARTINS
4883	JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
146	LOURIVAL SABIN
7911	LUCAS VINICIUS DE ANDRADE CARDOSO
3288	MARIA BENEDITA TEIXEIRA
7878	MATHEUS APARECIDO DO NASCIMENTO RODRIGUES
8118	MAURICIO EGIDIO ADAMO
669	MAURILIO DONIZETE DA SILVA
6849	MICHELE FERREIRA DEFENDI
2399	OSWALDO FELICIO DA SILVA
3232	SILVANO DOS SANTOS GUAIUME
3296	VALDINEI JOSE DE QUEIROZ
7982	VALTER DE OLIVEIRA
3586	WILLIAN TOME DE SOUZA
8006	ZAQUEU JOSE DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO- SEJUV

Matrícula	Nome
5615	ADEILDO DA COSTA
7496	ALEXANDRE CRISTINO
7477	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA
5556	CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO
1425	CONCEICAO APARECIDA FERREIRA
4623	EDLAINE DOS SANTOS
7474	ELIANE APARECIDA CATARINO ROSA
6774	ELIANE APARECIDA RIBEIRO FERNANDES
6773	ELIANE DA SILVA SANTOS
6931	ELISANA MACIEL PEREIRA
1043	ELZA PIERINI DA SILVA FREZ
7479	GUILBERT HENRIQUE REIS CARVALHO
2612	JAIRO AUGUSTO SALDANHA LOCATELLI
6942	JOSANE FERREIRA DE SOUZA
8165	JOSE ATILIO ROCHA
3172	JOSE DIAS NEGRAO
6372	LENI FARIAS DE ARAUJO
2391	MARCOS ANTONIO PEREIRA MOCHI
2816	ROBERTO PINHEIRO
6798	ROSYMARI FLORENCIO SANSALONE
6371	ROZELHA CRISTINA FIGUEIREDO PEDROZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO TRANSPORTE E SEGURANÇA PUBLICA – SEMUTRANS

Matrícula	Nome
1964	ADAO RIBEIRO DA SILVA
6554	ADEMILSON APARECIDO GIRO
6546	ADENILSON FANECO CANDIDO
6762	ADRIANO DELFINO
6550	AILTON LOZANO
5760	ALESSANDRA GODART ROSA
6555	ALEXANDRE DA SILVA
8234	ALISSOM RAFAEL FAVARO
8238	ANA PAULA MOREIRA
8233	ANDERSON MIRANDA DA SILVA
6381	ANDRE ALVES DE AZEVEDO
8224	ARLEI ESQUIRO MARTINS
6886	CARLOS MAGNO DE ALMEIDA MACHADO
6553	CESAR AUGUSTO FIORUCCI
6556	CLEBER HENRIQUE FERREIRA LUZ
6800	DAIANE PRISCILA CATARINO ROSA

5477	EDER FERNANDO DUARTE
5765	EMERSON CARMONA RODRIGUES
906	ERASMO CARDOSO PEREIRA
2646	ERIVELTO PAULINO
8239	EVANDRO BONIFACIO DE LIMA
6006	EVERTON SIMAO ORTIZ
6551	FABIO DE SOUZA BERTI
5480	FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA
5475	HUGO GERMANO
5471	INDRIGO DOS SANTOS AGUILIERI
6548	JEFFERSON DANIEL DA SILVA
8231	JOCIMAR ALESSANDRO DE OLIVEIRA
5479	JOEL JOSE DOS SANTOS CORREIA
5478	JOICE CAROLINE PUERTAS ARGENTINO GERMANO
8236	JONAS HENRIQUE ORLANDI
8230	JOSE BRUNO SILVA LEAO
6552	JOVAINE FRANCISCO ALVES
5764	JUAREZ MARTINS DA SILVA
8229	JULIO CEZAR DA SILVA
5763	KAYSE SAMARA PEIXOTO SOARES SANTANA
8235	LUCAS ADILSON ZAQUI
8226	LUCAS APARECIDO DA SILVA DA PURIFICACAO
8241	LUCAS HENRIQUE CUMINATI
6811	MARCELA MALVEZI LOPES
8033	MARCIO PEREIRA DA SILVA
5503	MARCOS DIEGO CABREIRA
8225	MARIA HELENA DOS SANTOS
5762	ROBERTO CARLOS HONORIO
5473	RODNEI DOS SANTOS DE SOUZA
6283	RUBENS BARBOSA
5761	SANDERSON ORTEGA
6007	SILVIA MOREIRA AUGUSTO
3935	SIMERIA APARECIDA OLIVIERI BASSI
8240	TAMIRES SANTANA
5768	VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES
5758	VALDIR GONCALVES DA SILVA
5482	VANDERLEI DE OLIVEIRA
8223	WANDER HENRIQUE DA SILVA RAMOS
6549	WILLIAN HENRIQUE DOS SANTOS RIGOLDI

CONTROLADORIA GERAL

Matrícula	Nome
6428	ADRIELLI PRISCILA MACHADO
3916	ALEXANDRA SILVA DE OLIVEIRA
4982	ALINE LOPES BALBO
6482	CLAUDILENE SOARES BERALDO DE ALMEIDA
6563	ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
5772	JULIANA HILARIA DE LIMA LOPES
4050	MARCIA ALEIXO DA SILVA GARCIA

CEDIDOS - AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI

Matrícula	Nome
783	ADAO SOARES DA SILVA
2628	CLAUDEMIR ALVES DO NASCIMENTO
1590	CLAUDEMIRO APARECIDO DA SILVA
1341	GILBERTO DE SOUSA MARQUES
337	IDERALDO LUVIZETTO
209	JOSE AUGUSTO SANTOS PEREIRA
3566	JOSE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
149	JULIO NOGUEIRA
2411	LAERCIO MANOEL DE ALMEIDA
3582	LEANDRO SURANY DA SILVA
3543	LISLEIDE CRISTINE DE SOUSA PERNIER
1239	LUIZ CARLOS DE SOUZA
2423	LUIZ CARLOS GARCIA DE CASTRO
2819	MIRIANO LISBOA DOS SANTOS
3591	PEDRO DE CESARO
1943	ROBISON LUIZ PEREIRA FRANCO
2631	RODOLFO BENTO MAROSTICA
1557	ROMILDO XAVIER DE CARVALHO
1279	SERGIO ROBERTO ALVES MARTINS
3580	VANILDO BRANCO DA SILVA
288	VANIO JOSE DA SILVA

CEDIDOS - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI- PRESERV

Matrícula	Nome
6588	JOSINETE DA SILVA DIAS
7437	LILIANE DE ALMEIDA CAMPANA DA SILVA

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:5ED1DDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 6/24

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 06/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ESPÓLIO DE IDELMA MARIA DOS SANTOS	87017	1	1A	JARDIM PANORAMA
YOSHIO AKIMOTO	190756	14	3	PARQUE ALVAMAR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	265055	4	2	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	266817	23	2	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	268070	27	13	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	268755	31	22	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	269875	35	22	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	270059	36	13	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	271411	41	15	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	271438	41	17	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	271489	41	32	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	271837	43	2	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	271870	43	6	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	273929	51	16	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	274178	54	5	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	293601	32	23	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	294012	34	12	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	296937	45	4	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	297259	46	8	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	297399	46	22	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
J V VIGNOTO & CIA LTDA	415260	9	14	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
J V VIGNOTO & CIA LTDA	415330	9	21	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
J V VIGNOTO & CIA LTDA	416050	14	20	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
J V VIGNOTO & CIA LTDA	416950	24	3	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
J V VIGNOTO & CIA LTDA	417310	27	11	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
J V VIGNOTO & CIA LTDA	417770	34	5	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	419400	2	1	NOVA SARANDI III
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	429920	6	3	NOVA SARANDI III
JULIO BIFON	379366	262	262C5	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
J V VIGNOTO & CIA LTDA	394978	11	3	JARDIM AURORA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	395438	43	5	JARDIM AURORA
STEFFANY DE FREITAS CASPANI	399719	21	5	JARDIM FRANÇA
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	443962	9	22	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	443964	9	24	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	443973	9	33	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	443990	10	17	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444012	11	6	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444037	11	31	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444038	11	32	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444070	12	31	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444216	17	35	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444479	31	24	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444553	34	1	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444711	39	18	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444850	46	15	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444865	47	11	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	446175	6	4	JARDIM CANADÁ
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	448016	3	11	JARDIM AURORA III
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	448061	4	30	JARDIM AURORA III
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	448103	7	1	JARDIM AURORA III
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	448248	11	27	JARDIM AURORA III
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	4448294	13	17	JARDIM AURORA III
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	448359	16	13	JARDIM AURORA III
PAULO SÉRGIO CARDOSO	451290	29	2	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
VALTER MALAGUIDO CLIMACO	451402	34	19	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
VALTER MALAGUIDO CLIMACO	451403	34	20	LOTEAMENTO ECOVALLEY II

Paço Municipal, 16 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JÚNIOR
Diretor De Departamento De Administração De Receitas
Decreto 1649/2023

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador De Tributos Municipais E Cadastros De Pessoas Físicas E Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:43FFACD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 08/2024

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230. Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital.

O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Paulino Justen	16985	40	8	Centro
Espolio de Josefa da Silva Brazao	68586	107	14	Jd. Independencia
Marlon Marciliano de Almeida	81531	246	29	Jd. Independencia
Imobiliaria Sol Ltda	104531	1	8	Jd. Nova Paulista
Jose Francalin Neto	110981	1	3	Jd. San Remo
Sidnei Rocha Fernandes	112380	5	12	Jd. San Remo
Imobiliaria Sol Ltda	144290	10	13	Jd. Esperança
Imobiliaria Sol Ltda	144860	12	20	Jd. Esperança
Aldeval Trautwein	157198	2	3A	Jd. Primaverao
Construtora Vicky Ltda	179094	24	13	Jd. Universal
Aulisseia Floreano	235709	62	3	Jd. Nova Independencia
Construtora Vicky Ltda	236810	67	6	Jd. Nova Independencia
Sidnei Rocha Fernandes	287563	2	5	Pq. Res. Novo Centro
J V Vignoto & Cia Ltda	308706	3	8	Res. Sao Jose
Wegg Empreendimentos Imobiliarios Ltda	324876	3	2	Pq. Res. Nova Aliança
Wegg Empreendimentos Imobiliarios Ltda	327000	10	29	Pq. Res. Nova Aliança
Dirceu Francisco Chagas	345580	25/26	E-1	4A Parque Industrial
VY Incorporadora de Imoveis Ltda	355887	4	17A	Jd. Das Torres
Vilmar Niehues	356174	5	16/17	Jd. Das Torres
VY Incorporadora de Imoveis Ltda	356298	6	3	Jd. Das Torres
VY Incorporadora de Imoveis Ltda	357120	8	26	Jd. Das Torres
VY Incorporadora de Imoveis Ltda	357944	11	12	Jd. Das Torres
VY Incorporadora de Imoveis Ltda	358177	12	13	Jd. Das Torres
Petras Investimentos Ltda	362522	5	15	Jd. Das Flores III Parte
Wegg Empreendimentos Imobiliarios Ltda	366366	16	4	Jd. Novo Bertioga
Ouro Verde Loteamentos Ltda	382320	6	17	Jd. Ouro Verde II
Ouro Verde Loteamentos Ltda	382620	7	1	Jd. Ouro Verde II
Ouro Verde Loteamentos Ltda	382870	7	26	Jd. Ouro Verde II
Ouro Verde Loteamentos Ltda	382930	7	32	Jd. Ouro Verde II
Ouro Verde Loteamentos Ltda	385650	19	6	Jd. Ouro Verde II
Ouro Verde Loteamentos Ltda	425250	4	12	Cond. Res. Ouro Verde
Banquiva Recauchutagem de Pneus Ltda	251844	120	120	Ampliação 2 Parque Industrial
Incorporadora de Imoveis Real Ltda	395915	157A	2k	Gleba Patrimonio Sarandi
Incorporadora de Imoveis Real Ltda	395914	157A	2J	Gleba Patrimonio Sarandi
Incorporadora de Imoveis Real Ltda	395904	157A	2A	Gleba Patrimonio Sarandi
Joao Berdu Garcia Junior	450729	5	18	Lot. Ecovalley II
I.P. de Almeida - Materiais Para Construção - ME	450867	11	14	Lot. Ecovalley II

Paço Municipal, 16 de janeiro de 2024

ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR
Diretor Dep. Adm. e Receitas
Decreto 1649/2023

SERGIO DE FREITAS
Coord De Trib. Municipais e Cad. Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:031B09EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 130558/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4D85	284610M000261743	22/12/2023	60503
AAE5G13	284610M000261610	21/12/2023	60503
AAF5113	284610NIC0023254	12/12/2023	50020
AAI0129	284610M000261950	23/12/2023	60503
AAK0337	284610M000261989	24/12/2023	60503
AAK0337	284610M000261997	24/12/2023	60503
AAK0337	284610M000262007	24/12/2023	60503
AAK0337	284610M000261843	22/12/2023	60503
AAK0337	284610M000262118	24/12/2023	60503
AAT4896	284610M000262100	24/12/2023	60503
AAV3120	284610M000261520	20/12/2023	60503
AAV3120	284610M000261508	20/12/2023	60503
AAV3120	284610M000262061	24/12/2023	60503
AAW2D92	284610M000261633	21/12/2023	60503
ABA0825	284610M000261537	20/12/2023	60503
ABG5190	284610NIC0023223	12/12/2023	50020
ABJ5J88	284610M000262145	25/12/2023	60503
ABQ6D91	284610M000262013	24/12/2023	60503
ACE7822	284610M000262031	24/12/2023	60503
ACE7822	284610M000261373	19/12/2023	60503
ACE7822	284610M000262012	24/12/2023	60503
ACJ7513	284610M000262158	25/12/2023	60503
ACO9J94	284610M000262041	24/12/2023	60503
ADG1017	284610M000261407	19/12/2023	56732
ADR0664	284610M000262057	24/12/2023	60503
ADT9C46	284610M000262115	24/12/2023	60503
ADU6G00	284610M000261990	24/12/2023	60503
AEF0E76	284610M000261566	21/12/2023	60503
AEI5887	284610NIC0023249	12/12/2023	50020
AEK2789	284610M000262128	25/12/2023	60503
AEN0919	284610M000261540	20/12/2023	60503
AEO0808	284610M000261554	21/12/2023	60503
AEP6F28	284610M000261477	20/12/2023	56732
AFJ3692	284610M000262126	24/12/2023	60503
AFJ3692	284610M000262003	24/12/2023	60503
AFO2502	284610M000261781	22/12/2023	60503
AFO2502	284610M000261745	22/12/2023	60503
AFO2502	284610M000261538	20/12/2023	60503
AFQ3A83	284610M000261884	23/12/2023	60503
AFV9B00	284610M000261384	19/12/2023	60503
AFX8986	284610M000261395	19/12/2023	60503
AGC5B96	284610M000262134	25/12/2023	60503
AGC7766	284610M000261896	23/12/2023	60503
AGD1456	284610M000261547	21/12/2023	60503
AGD2754	284610M000262032	24/12/2023	60503
AGE4304	284610M000262122	24/12/2023	60503
AGE4H86	284610M000261502	20/12/2023	60503
AGE4H86	284610M000261703	22/12/2023	60503
AGI6E01	284610M000261893	23/12/2023	60503
AGJ5013	284610NIC0023229	12/12/2023	50020
AGK3105	284610NIC0023220	12/12/2023	50020
AGL6D66	284610M000261842	22/12/2023	60503
AGO0064	284610M000261682	21/12/2023	60503
AGV8625	284610M000262144	25/12/2023	60503
AHF0I54	284610M000261408	19/12/2023	60503
AHG9H38	284610M000261626	21/12/2023	60503
AHH7E64	284610M000261845	23/12/2023	60503
AHJ7683	284610M000261456	20/12/2023	60503
AHL6957	284610M000261831	22/12/2023	60503
AHO1691	284610M000262058	24/12/2023	60503
AHT2099	284610M000261666	21/12/2023	60503
AHT8934	284610NIC0023205	12/12/2023	50020
AHT8934	284610NIC0023206	12/12/2023	50020
AHU4922	284610M000261849	22/12/2023	60503
AHU4922	284610M000261791	22/12/2023	60503
AHV0209	284610M000261881	23/12/2023	60503
AHV1I00	284610M000261926	23/12/2023	60503
AHW6J89	284610M000261866	23/12/2023	60503
AIC8958	284610M000261527	20/12/2023	60503
AIH4672	284610M000261773	22/12/2023	60503
AIQ7F62	284610M000261749	22/12/2023	60503
AIQ7F62	284610M000261933	23/12/2023	60503
AJA4636	284610M000261810	22/12/2023	60503
AJD0184	284610M000261586	21/12/2023	60503
AJD0184	284610M000261552	21/12/2023	60503
AJG1085	284610M000261987	24/12/2023	60503
AJM4638	284610M000261462	20/12/2023	60503
AJM6C62	284610M000261561	21/12/2023	60503
AJN5807	284610M000261846	22/12/2023	60503
AJO4854	284610M000261534	20/12/2023	60503
AJQ8J46	284610M000262052	24/12/2023	60503
AJR1846	284610M000262024	24/12/2023	60503
AJT7123	284610M000261788	22/12/2023	60503
AJT7123	284610M000261820	22/12/2023	60503
AJY3572	284610M000261751	22/12/2023	60503
AJZ2924	284610M000261430	19/12/2023	60503
AKD4508	284610NIC0023209	12/12/2023	50020
AKG4B80	284610M000261605	21/12/2023	60503

AKH1591	284610M000261396	19/12/2023	60503
AKJ4460	284610M000261475	20/12/2023	60503
AKK6F14	284610M000261524	20/12/2023	60503
AKK8377	284610M000261647	21/12/2023	60503
AKM7162	284610M000262043	24/12/2023	60503
AKS2063	284610M000261906	23/12/2023	60503
AKV8223	284610M000261381	19/12/2023	60503
AKW8303	284610M000261455	20/12/2023	60503
AKX9899	284610M000261942	23/12/2023	60503
AKY3300	284610M000262047	24/12/2023	60503
ALD3100	284610M000261379	19/12/2023	60503
ALD7877	284610M000261789	22/12/2023	60503
ALE5301	284610M000261423	19/12/2023	60503
ALG7303	284610M000262045	24/12/2023	60503
ALG7303	284610M000261394	19/12/2023	60503
ALH1628	284610M000261741	22/12/2023	60503
ALI2528	284610M000261935	23/12/2023	60503
ALQ4494	284610M000261980	24/12/2023	60503
ALR3908	284610M000261519	20/12/2023	60503
ALR9513	284610M000261672	21/12/2023	60503
ALR9513	284610M000261529	20/12/2023	60503
ALR9513	284610M000261832	22/12/2023	60503
ALR9513	284610M000261632	21/12/2023	60503
ALU7418	284610M000261801	22/12/2023	60503
ALU8I05	284610M000262078	24/12/2023	60503
ALV4906	284610M000262140	25/12/2023	60503
ALV7B55	284610M000262064	24/12/2023	60503
ALW2905	284610M000261825	22/12/2023	60503
ALW9138	284610M000262093	24/12/2023	60503
ALX6J11	284610M000262097	25/12/2023	60503
ALX7233	284610M000262021	24/12/2023	60503
AMA2208	284610M000261811	22/12/2023	60503
AMA9645	284610M000262011	24/12/2023	60503
AMB2541	284610M000261953	23/12/2023	60503
AMB5B90	284610M000262151	25/12/2023	60503
AMC2617	284610M000261679	21/12/2023	60503
AMC2617	284610M000261977	23/12/2023	60503
AMC2617	284610M000261686	21/12/2023	60503
AME2F31	284610M000261868	23/12/2023	60503
AME4799	284610M000262131	25/12/2023	60503
AMG8D61	284610M000261839	22/12/2023	60503
AMH4402	284610M000262010	24/12/2023	60503
AMH5986	284610M000261513	20/12/2023	60503
AMH7199	284610M000262073	24/12/2023	60503
AMJ0355	284610M000261808	22/12/2023	60503
AMJ0355	284610M000261818	22/12/2023	60503
AMJ0355	284610M000262072	24/12/2023	60503
AMJ0355	284610M000261693	22/12/2023	60503
AMJ0355	284610M000262099	25/12/2023	60503
AMJ7F45	284610M000261448	20/12/2023	60503
AMK1I12	284610M000261651	21/12/2023	60503
AML5328	284610M000261816	22/12/2023	60503
AMM3156	284610M000261446	20/12/2023	60503
AMM3206	284610M000262117	24/12/2023	60503
AMM6J92	284610M000261406	19/12/2023	60503
AMN4B02	284610M000261391	19/12/2023	60503
AMN4B02	284610M000261445	20/12/2023	60503
AMN4B02	284610M000261796	22/12/2023	60503
AMO9H68	284610M000261434	19/12/2023	60503
AMO9H68	284610M000262036	24/12/2023	60503
AMP4C34	284610M000261928	23/12/2023	60503
AMT1028	284610M000261956	23/12/2023	60503
AMT2339	284610M000261515	20/12/2023	60503
AMT2339	284610M000261860	23/12/2023	60503
AMX6034	284610M000261550	21/12/2023	60503
AMX6034	284610M000261578	21/12/2023	60503
AMZ2518	284610M000261763	22/12/2023	60503
ANA4382	284610M000261418	19/12/2023	60503
ANB0C18	284610M000261761	22/12/2023	60503
ANB7173	284610M000261627	21/12/2023	60503
AND7489	284610M000261899	23/12/2023	60503
ANF1788	284610M000261459	20/12/2023	60503
ANF1788	284610M000262062	24/12/2023	60503
ANG4263	284610M000261476	20/12/2023	60503
ANH2074	284610M000261876	23/12/2023	60503
ANI5882	284610M000262105	24/12/2023	60503
ANI8H98	284610M000261718	22/12/2023	60503
ANK6D67	284610M000261383	19/12/2023	60503
ANK9J96	284610NIC0023252	12/12/2023	50020
ANL6G55	284610NIC0023265	12/12/2023	50020
ANO8B44	284610NIC0023310	15/12/2023	50020
ANP8A81	284610M000262033	24/12/2023	60503
ANR5E75	284610M000261582	21/12/2023	60503
ANR7051	284610NIC0023284	15/12/2023	50020
ANT2H95	284610M000261934	23/12/2023	60503
ANU0218	284610M000262094	24/12/2023	60503
ANV1802	284610M000261573	21/12/2023	60503
ANW3H45	284610M000261436	19/12/2023	60503
ANW8948	284610M000261425	19/12/2023	60503

ANX8J55	284610M000262127	25/12/2023	60503
ANY7514	284610M000261402	19/12/2023	60503
AOA5E05	284610M000261468	20/12/2023	60503
AOB4F56	284610M000261568	21/12/2023	60503
AOC1079	284610M000262023	24/12/2023	60503
AOC1079	284610M000262123	24/12/2023	60503
AOE9278	284610M000261642	21/12/2023	60503
AOF1C73	284610M000261667	21/12/2023	60503
AOF2228	284610M000261526	20/12/2023	60503
AOF2228	284610M000261909	23/12/2023	60503
AOF2228	284610M000261484	20/12/2023	60503
AOF2228	284610M000261725	22/12/2023	60503
AOG1A09	284610M000262016	24/12/2023	60503
AOG2522	284610M000262102	24/12/2023	60503
AOI1F52	284610M000261559	21/12/2023	60503
AOK7308	284610M000261911	23/12/2023	60503
AOK8876	284610M000261403	19/12/2023	60503
AOL6511	284610M000261830	22/12/2023	60503
AON7589	284610M000261894	23/12/2023	60503
AOO4A93	284610M000261569	21/12/2023	60503
AOQ7B71	284610NIC0023237	12/12/2023	50020
AOR4319	284610M000261639	21/12/2023	60503
AOS5J21	284610M000262111	24/12/2023	60503
AOS8596	284610M000261821	22/12/2023	60503
AOS8596	284610M000261739	22/12/2023	60503
AOU1307	284610M000261841	22/12/2023	60503
AOU1307	284610M000261863	23/12/2023	60503
AOU8770	284610M000261994	24/12/2023	60503
AOV0C59	284610M000261678	21/12/2023	60503
AOX3054	284610M000261539	20/12/2023	60503
AOY1853	284610M000262063	24/12/2023	60503
AOY1853	284610M000262088	24/12/2023	60503
APA5181	284610M000261936	23/12/2023	60503
APA7311	284610M000261638	21/12/2023	60503
APE6E87	284610M000261951	23/12/2023	60503
APF8115	284610M000261631	21/12/2023	60503
APF8115	284610M000262108	24/12/2023	60503
APG3C99	284610M000262030	23/12/2023	60503
APG3C99	284610M000261754	22/12/2023	60503
APH3729	284610M000261784	22/12/2023	60503
APH3729	284610M000261691	22/12/2023	60503
APP1G13	284610M000261598	21/12/2023	56732
APP2937	284610M000261802	22/12/2023	60503
APP2937	284610M000262096	24/12/2023	60503
APS8608	284610M000261412	19/12/2023	60503
APU2E87	284610M000261835	22/12/2023	60503
APU7358	284610M000262124	24/12/2023	60503
APU7358	284610M000261776	22/12/2023	60503
APU7358	284610M000261836	22/12/2023	60503
APV0E39	284610M000261762	22/12/2023	60503
APV5A39	284610NIC0023244	12/12/2023	50020
APW0959	284610M000261619	21/12/2023	60503
APW1834	284610M000261962	23/12/2023	60503
APX1E81	284610M000261857	23/12/2023	60503
APX4863	284610M000261400	19/12/2023	60503
AQA3A87	284610M000261399	19/12/2023	56732
AQA4027	284610M000261506	20/12/2023	60503
AQA4027	284610M000261507	20/12/2023	60503
AQA4B53	284610M000261819	22/12/2023	60503
AQC4A20	284610M000261771	22/12/2023	60503
AQD7D39	284610M000261653	21/12/2023	60503
AQF5G37	284610M000261649	21/12/2023	60503
AQH1637	284610M000261543	20/12/2023	60503
AQI3163	284610M000261694	22/12/2023	60503
AQK4E27	284610M000261387	19/12/2023	60503
AQL0E68	284610M000262040	24/12/2023	60503
AQL9937	284610M000261979	23/12/2023	60503
AQM2147	284610M000261879	23/12/2023	60503
AQP9343	284610M000261992	24/12/2023	60503
AQR7582	284610M000261589	21/12/2023	60503
AQS6D34	284610M000261815	22/12/2023	60503
AQS6D34	284610M000261727	22/12/2023	60503
AQT2C19	284610M000261822	22/12/2023	60503
AQT4317	284610M000261471	20/12/2023	60503
AQV9E53	284610M000261623	21/12/2023	60503
AQZ4243	284610M000261874	23/12/2023	60503
ARE6210	284610M000262147	25/12/2023	60503
ARE7037	284610M000261744	22/12/2023	60503
ARF4546	284610M000262141	25/12/2023	60503
ARH2848	284610M000261581	21/12/2023	60503
ARJ2H29	284610M000261967	24/12/2023	60503
ARM2047	284610NIC0023219	12/12/2023	50020
ARO6E73	284610M000261768	22/12/2023	60503
ARO6E73	284610M000261528	20/12/2023	60503
ARR4307	284610M000262133	25/12/2023	60503
ARU9405	284610M000261867	23/12/2023	60503
ARV0378	284610M000261646	21/12/2023	60503
ARW3578	284610M000261673	21/12/2023	60503
ARW6227	284610M000261699	22/12/2023	60503

ASA2201	284610M000261533	20/12/2023	60503
ASA5634	284610M000261855	22/12/2023	60503
ASA6290	284610M000262019	24/12/2023	60503
ASC4C19	284610NIC0023291	15/12/2023	50020
ASD3H49	284610M000261587	21/12/2023	60503
ASE0A09	284610M000261618	21/12/2023	60503
ASF2D15	284610M000262085	24/12/2023	60503
ASF2D76	284610M000261905	23/12/2023	60503
ASF6961	284610M000261557	21/12/2023	60503
ASG3J35	284610M000261973	24/12/2023	60503
ASG9397	284610M000261862	23/12/2023	60503
ASH8J61	284610M000261890	23/12/2023	60503
ASJ3550	284610M000261852	22/12/2023	60503
ASJ3550	284610M000261772	22/12/2023	60503
ASJ3550	284610M000261516	20/12/2023	60503
ASJ7I26	284610M000261865	23/12/2023	60503
ASJ8353	284610M000261596	21/12/2023	60503
ASL3I84	284610M000262136	25/12/2023	60503
ASL9J40	284610NIC0023256	12/12/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0023255	12/12/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0023285	15/12/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0023250	12/12/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0023316	15/12/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0023275	12/12/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0023276	12/12/2023	50020
ASM8949	284610M000261388	19/12/2023	60503
ASN0525	284610M000262114	24/12/2023	60503
ASN5171	284610M000262055	24/12/2023	60503
ASP9190	284610M000261941	23/12/2023	60503
ASS2A23	284610M000261806	22/12/2023	60503
ASS5420	284610M000262087	24/12/2023	60503
ASS5768	284610M000261887	23/12/2023	60503
AST4332	284610M000261670	21/12/2023	60503
ASU1I37	284610M000261494	20/12/2023	56732
ASU4087	284610M000261728	22/12/2023	60503
ASV8398	284610NIC0023262	12/12/2023	50020
ASW7558	284610M000261983	24/12/2023	60503
ASY6E39	284610M000261697	22/12/2023	60503
ATA2I52	284610M000262119	24/12/2023	60503
ATA4294	284610M000261439	20/12/2023	60503
ATA4294	284610M000262048	24/12/2023	60503
ATA7J30	284610M000261902	23/12/2023	60503
ATE4480	284610M000261851	23/12/2023	60503
ATH0J35	284610M000261426	19/12/2023	60503
ATH8502	284610M000261720	22/12/2023	60503
ATI3A29	284610NIC0023268	12/12/2023	50020
ATK8G72	284610M000261685	21/12/2023	60503
ATL2343	284610M000261769	22/12/2023	60503
ATM2127	284610M000261489	20/12/2023	56732
ATN9B86	284610M000262038	24/12/2023	60503
ATP0538	284610NIC0023293	15/12/2023	50020
ATP1494	284610M000262081	24/12/2023	60503
ATS6D90	284610M000261681	21/12/2023	60503
ATU2B09	284610M000261637	21/12/2023	60503
ATV3532	284610NIC0023221	12/12/2023	50020
ATX2D60	284610M000261377	19/12/2023	60503
AUB9F97	284610NIC0023238	12/12/2023	50020
AUB9F97	284610NIC0023207	12/12/2023	50020
AUE2D26	284610M000261813	22/12/2023	60503
AUF1278	284610M000261827	22/12/2023	60503
AUF9D62	284610M000261986	24/12/2023	56732
AUH9099	284610M000261998	24/12/2023	60503
AUJ9I19	284610M000261883	23/12/2023	60503
AUK0H76	284610NIC0023280	15/12/2023	50020
AUK2E68	284610NIC0023257	12/12/2023	50020
AUM9B08	284610M000261555	21/12/2023	60503
AUO0A15	284610M000261897	23/12/2023	60503
AUP6B04	284610M000261716	22/12/2023	60503
AUU8I59	284610M000261390	19/12/2023	60503
AUV4H69	284610M000261612	21/12/2023	60503
AUV4H69	284610M000261785	22/12/2023	60503
AUV4H69	284610M000261910	23/12/2023	60503
AUV4H69	284610M000261641	21/12/2023	60503
AUV4H69	284610M000261803	22/12/2023	60503
AUV4H69	284610M000261840	22/12/2023	60503
AUV4H69	284610M000261805	22/12/2023	60503
AUV4H69	284610M000261780	22/12/2023	60503
AUV4H69	284610M000261748	22/12/2023	60503
AUV4H69	284610M000261758	22/12/2023	60503
AUV4H69	284610M000261797	22/12/2023	60503
AUV4H69	284610M000261795	22/12/2023	60503
AUV7F31	284610M000261733	22/12/2023	60503
AUW5905	284610M000261877	23/12/2023	60503
AUX4823	284610M000261422	19/12/2023	60503
AUZ2596	284610M000261451	20/12/2023	60503
AVB5704	284610M000261655	21/12/2023	60503
AVE3F29	284610M000261996	24/12/2023	60503
AVG1E35	284610M000261885	23/12/2023	60503
AVI5I74	284610M000261975	24/12/2023	60503

AVK6274	284610M000262004	24/12/2023	60503
AVK8825	284610NIC0023311	15/12/2023	50020
AVN5G03	284610M000261917	23/12/2023	60503
AVO1206	284610NIC0023270	12/12/2023	50020
AVP8J38	284610NIC0023288	15/12/2023	50020
AVQ3348	284610M000261658	21/12/2023	60503
AVS3962	284610M000261617	21/12/2023	60503
AVS5863	284610M000261482	20/12/2023	60503
AVS8C64	284610M000261737	22/12/2023	60503
AVT4C83	284610M000261435	19/12/2023	60503
AVW5452	284610M000261859	23/12/2023	60503
AVY3C61	284610M000261478	20/12/2023	60503
AWD0B13	284610M000261371	19/12/2023	60503
AWE7497	284610M000261995	24/12/2023	60503
AWH7433	284610M000261923	23/12/2023	60503
AWJ1737	284610M000261584	21/12/2023	60503
AWJ5C11	284610M000261880	23/12/2023	60503
AWK3933	284610NIC0023301	15/12/2023	50020
AWK3933	284610NIC0023299	15/12/2023	50020
AWK9273	284610M000261919	23/12/2023	60503
AWK9D11	284610NIC0023211	12/12/2023	50020
AWK9D11	284610NIC0023210	12/12/2023	50020
AWM6A61	284610M000261931	23/12/2023	60503
AWM9574	284610NIC0023228	12/12/2023	50020
AWN4081	284610M000261963	24/12/2023	60503
AWO6351	284610M000262009	24/12/2023	60503
AWP2E40	284610NIC0023253	12/12/2023	50020
AWQ6553	284610M000261551	21/12/2023	60503
AWQ8498	284610M000261635	21/12/2023	60503
AWQ8F11	284610M000262159	25/12/2023	60503
AWR4837	284610M000261450	20/12/2023	60503
AWR9F71	284610M000261766	22/12/2023	60503
AWS0823	284610M000262070	24/12/2023	60503
AWS0823	284610M000262098	25/12/2023	60503
AWS0823	284610M000261964	24/12/2023	60503
AWT0555	284610M000261940	23/12/2023	60503
AWV0C78	284610M000261826	22/12/2023	60503
AWV0C78	284610M000261577	21/12/2023	60503
AWX1D42	284610M000261437	19/12/2023	60503
AWX5462	284610M000261382	19/12/2023	60503
AWY1425	284610M000261665	21/12/2023	60503
AWZ3409	284610M000261472	20/12/2023	60503
AXA1104	284610M000261724	22/12/2023	60503
AXA9B15	284610M000261567	21/12/2023	60503
AXC0E37	284610M000261719	22/12/2023	60503
AXE3856	284610M000262029	23/12/2023	60503
AXG7C18	284610M000261564	21/12/2023	60503
AXH5I87	284610M000261611	21/12/2023	60503
AXI9201	284610M000261891	23/12/2023	60503
AXI9H48	284610M000261583	21/12/2023	60503
AXJ4236	284610M000262092	24/12/2023	60503
AXK4955	284610M000261428	19/12/2023	60503
AXK6017	284610M000261487	20/12/2023	60503
AXM0G91	284610M000261689	21/12/2023	60503
AXM5H56	284610M000261480	20/12/2023	60503
AXM9I83	284610M000261746	22/12/2023	60503
AXR6860	284610M000261463	20/12/2023	60503
AXU2E04	284610M000261572	21/12/2023	60503
AXV3102	284610M000261372	19/12/2023	60503
AXW0662	284610NIC0023251	12/12/2023	50020
AXW0662	284610NIC0023248	12/12/2023	50020
AXW1F59	284610M000261536	20/12/2023	60503
AXX3822	284610M000261474	20/12/2023	60503
AXZ3695	284610M000262046	24/12/2023	60503
AXZ3695	284610M000262017	24/12/2023	60503
AXZ8E01	284610M000261684	21/12/2023	60503
AYA1090	284610M000262095	24/12/2023	60503
AYA1090	284610M000262079	24/12/2023	60503
AYA1090	284610M000262086	24/12/2023	60503
AYA1090	284610M000262107	24/12/2023	60503
AYA1090	284610M000261930	23/12/2023	60503
AYA1090	284610M000261921	23/12/2023	60503
AYA1090	284610M000262059	24/12/2023	60503
AYA1I72	284610M000261900	23/12/2023	60503
AYB0H89	284610M000261828	22/12/2023	60503
AYC6E26	284610M000261588	21/12/2023	56732
AYE8H16	284610M000262018	24/12/2023	60503
AYI5129	284610M000261616	21/12/2023	60503
AYI5129	284610M000261775	22/12/2023	60503
AYM3G64	284610NIC0023212	12/12/2023	50020
AYO3F24	284610M000261376	19/12/2023	60503
AYO4578	284610M000261895	23/12/2023	60503
AYO5I09	284610M000261711	22/12/2023	60503
AYQ6C89	284610M000261663	21/12/2023	60503
AYQ9377	284610M000261621	21/12/2023	60503
AYR8E83	284610M000261915	23/12/2023	60503
AYU8313	284610M000261662	21/12/2023	60503
AYU9G91	284610M000261944	23/12/2023	60503
AYW4B06	284610M000261947	23/12/2023	60503

AYY6J50	284610M000261545	20/12/2023	60503
AZA3038	284610M000261834	22/12/2023	60503
AZE1C73	284610M000261705	22/12/2023	60503
AZF9046	284610M000262020	24/12/2023	60503
AZI7A49	284610M000261800	22/12/2023	56732
AZL3C73	284610M000261453	20/12/2023	60503
AZM7J72	284610M000262137	25/12/2023	60503
AZM8D91	284610M000261570	21/12/2023	60503
AZM8D91	284610M000261532	20/12/2023	60503
AZO3927	284610M000261937	23/12/2023	60503
AZS5D67	284610M000261485	20/12/2023	60503
AZS5D67	284610M000261804	22/12/2023	60503
AZS6928	284610NIC0023226	12/12/2023	50020
AZT5977	284610M000261431	19/12/2023	56732
AZV7081	284610M000261385	19/12/2023	56732
AZX1G99	284610NIC0023246	12/12/2023	50020
AZY0870	284610M000261702	22/12/2023	60503
AZY1519	284610M000261419	19/12/2023	60503
AZZ8446	284610NIC0023287	15/12/2023	50020
BAB3439	284610M000261753	22/12/2023	60503
BAB3439	284610M000261522	20/12/2023	60503
BAB3439	284610M000261465	20/12/2023	60503
BAB7716	284610M000262149	25/12/2023	60503
BAC3D37	284610NIC0023274	12/12/2023	50020
BAC7J52	284610M000262157	25/12/2023	60503
BAC9E56	284610M000261740	22/12/2023	60503
BAD0H28	284610NIC0023259	12/12/2023	50020
BAD2I64	284610M000261698	22/12/2023	60503
BAF3307	284610M000261854	22/12/2023	60503
BAF6I76	284610NIC0023202	12/12/2023	50020
BAF9298	284610M000261798	22/12/2023	60503
BAI2H38	284610M000261443	20/12/2023	60503
BAJ0C56	284610M000261904	23/12/2023	60503
BAJ8D31	284610NIC0023303	15/12/2023	50020
BAK1E72	284610M000262075	24/12/2023	60503
BAL3J64	284610M000261945	23/12/2023	60503
BAL5G64	284610M000261449	20/12/2023	60503
BAM7185	284610M000261731	22/12/2023	60503
BAN3E85	284610M000261401	19/12/2023	56732
BAO0D79	284610M000261969	24/12/2023	60503
BAO0D79	284610M000261603	21/12/2023	60503
BAO4G50	284610M000262112	24/12/2023	60503
BAO7F20	284610M000261411	19/12/2023	60503
BAQ7A17	284610NIC0023305	15/12/2023	50020
BAU9J63	284610M000261873	23/12/2023	60503
BAZ3D46	284610M000261677	21/12/2023	60503
BBB5C98	284610M000261747	22/12/2023	56732
BBC4760	284610M000261735	22/12/2023	60503
BBI9C23	284610M000261479	20/12/2023	60503
BBL1102	284610NIC0023240	12/12/2023	50020
BBM5315	284610NIC0023314	15/12/2023	50020
BBM6607	284610NIC0023264	12/12/2023	50020
BBN6I03	284610M000261438	19/12/2023	56732
BBO8A42	284610M000262152	25/12/2023	60503
BBP6376	284610M000261978	23/12/2023	60503
BBP6376	284610M000261595	21/12/2023	60503
BBP6376	284610M000261464	20/12/2023	60503
BBP6376	284610M000261755	22/12/2023	60503
BBP6376	284610M000261498	20/12/2023	60503
BBP6376	284610M000261750	22/12/2023	60503
BBP6376	284610M000261770	22/12/2023	60503
BBQ1H97	284610M000261398	19/12/2023	60503
BBR8E51	284610M000261556	21/12/2023	60503
BBT5B83	284610M000261972	24/12/2023	60503
BBT8067	284610M000261671	21/12/2023	60503
BBV8H56	284610M000261630	21/12/2023	60503
BBX4468	284610M000261594	21/12/2023	60503
BBX8D85	284610M000262083	24/12/2023	60503
BBY2851	284610M000261549	21/12/2023	60503
BBZ4602	284610M000261680	21/12/2023	60503
BCB1866	284610M000262077	24/12/2023	60503
BCC9J61	284610M000262142	25/12/2023	60503
BCE4827	284610M000261640	21/12/2023	60503
BCH1B73	284610NIC0023313	15/12/2023	50020
BCH2F82	284610NIC0023217	12/12/2023	50020
BCJ4G32	284610M000261853	22/12/2023	60503
BCK3807	284610M000261982	23/12/2023	60503
BCN5A68	284610M000261898	23/12/2023	60503
BCN9795	284610M000262109	24/12/2023	60503
BCQ4973	284610M000261688	21/12/2023	60503
BCT6J22	284610NIC0023312	15/12/2023	50020
BCU4G36	284610M000261510	20/12/2023	60503
BCU5B77	284610M000261597	21/12/2023	60503
BCU7D76	284610M000261429	19/12/2023	60503
BCV3A80	284610M000262150	25/12/2023	60503
BCX6B78	284610M000261847	22/12/2023	60503
BCY2H93	284610M000261470	20/12/2023	60503
BDA7C92	284610NIC0023231	12/12/2023	50020
BDD7J49	284610NIC0023302	15/12/2023	50020

BDG8C08	284610M000261440	20/12/2023	60503
BDG9F91	284610M000261590	21/12/2023	60503
BDI2E59	284610NIC0023297	15/12/2023	50020
BDK3C42	284610NIC0023242	12/12/2023	50020
BDM5G09	284610M000261571	21/12/2023	60503
BDM6B66	284610M000261414	19/12/2023	60503
BDO4G08	284610M000261415	19/12/2023	60503
BDQ4B21	284610NIC0023234	12/12/2023	50020
BDQ7E24	284610M000261378	19/12/2023	60503
BDT9G67	284610NIC0023304	15/12/2023	50020
BDZ8I57	284610M000261961	23/12/2023	60503
BEC7A65	284610M000261397	19/12/2023	56732
BEC9G94	284610NIC0023216	12/12/2023	50020
BEG8G31	284610M000262000	24/12/2023	60503
BEI9D46	284610M000261592	21/12/2023	60503
BEK8I58	284610M000261609	21/12/2023	60503
BEL4198	284610NIC0023230	12/12/2023	50020
BEN4D86	284610M000261644	21/12/2023	60503
BEN5F70	284610M000261734	22/12/2023	60503
BEO1D14	284610NIC0023258	12/12/2023	50020
BEO1I60	284610M000261823	22/12/2023	60503
BEO5I36	284610M000261650	21/12/2023	60503
BER4748	284610NIC0023269	12/12/2023	50020
BEU7D40	284610M000261929	23/12/2023	60503
BEW5J03	284610M000261413	19/12/2023	60503
BEW7C41	284610M000261656	21/12/2023	60503
BEZ4F66	284610M000261405	19/12/2023	56732
BEZ8H31	284610NIC0023306	15/12/2023	50020
BIB1G53	284610M000261392	19/12/2023	60503
BJA6763	284610M000261787	22/12/2023	60503
BLI0C88	284610M000261579	21/12/2023	60503
BMV9I86	284610M000261701	22/12/2023	60503
BOU8G94	284610M000262101	24/12/2023	60503
BQU0B87	284610M000261778	22/12/2023	60503
BVB6520	284610M000261713	22/12/2023	60503
BVJ6864	284610M000261444	20/12/2023	60503
BWF7J08	284610NIC0023201	12/12/2023	50020
BXN1H50	284610M000261882	23/12/2023	60503
BXN1H50	284610M000261575	21/12/2023	60503
BZM5584	284610M000261714	22/12/2023	60503
BZM9689	284610M000261981	24/12/2023	60503
CBB1595	284610M000261912	23/12/2023	60503
CCO5D80	284610M000262153	25/12/2023	60503
CDH4548	284610M000261504	20/12/2023	60503
CDL9758	284610M000262143	25/12/2023	60503
CEJ3468	284610M000261958	23/12/2023	60503
CEK9945	284610M000261988	24/12/2023	60503
CER9H83	284610M000261424	19/12/2023	60503
CHA4576	284610M000261393	19/12/2023	60503
CHA4576	284610M000262065	24/12/2023	60503
CHB7340	284610M000261925	23/12/2023	60503
CIN7655	284610M000261648	21/12/2023	60503
CJX7088	284610M000261433	19/12/2023	60503
CMN1517	284610M000261814	22/12/2023	60503
CMN1517	284610M000261574	21/12/2023	60503
CPD3186	284610M000261521	20/12/2023	60503
CPV0515	284610M000262026	23/12/2023	60503
CPX5H07	284610M000262053	24/12/2023	56732
CQP5B35	284610M000261576	21/12/2023	60503
CRH6025	284610M000261593	21/12/2023	60503
CRJ7H71	284610M000261903	23/12/2023	60503
CTD7706	284610M000262120	24/12/2023	60503
CVT8A84	284610NIC0023290	15/12/2023	50020
CYE8809	284610NIC0023295	15/12/2023	50020
CZV3170	284610M000261514	20/12/2023	60503
CZV9556	284610M000261901	23/12/2023	60503
CZV9F29	284610M000262002	24/12/2023	60503
DAJ5B67	284610NIC0023273	12/12/2023	50020
DAJ5B67	284610NIC0023272	12/12/2023	50020
DBN4935	284610M000261560	21/12/2023	60503
DCE0938	284610M000261505	20/12/2023	60503
DCR2051	284610M000261562	21/12/2023	60503
DFT8045	284610M000261738	22/12/2023	60503
DGS3E34	284610M000261920	23/12/2023	60503
DHM0F06	284610M000261416	19/12/2023	60503
DIM1079	284610M000262089	24/12/2023	60503
DJN4455	284610M000261864	23/12/2023	60503
DKO4470	284610M000261968	23/12/2023	60503
DMQ8J39	284610M000261615	21/12/2023	60503
DMS2395	284610M000261614	21/12/2023	60503
DON2468	284610M000261523	20/12/2023	60503
DPQ8046	284610M000261613	21/12/2023	60503
DSN4478	284610M000261466	20/12/2023	60503
DST1836	284610M000261721	22/12/2023	60503
DTA3C01	284610M000261807	22/12/2023	60503
DTU4J95	284610M000261512	20/12/2023	60503
DTZ7E19	284610M000261622	21/12/2023	60503
DUE6E52	284610M000261661	21/12/2023	60503
DUO2101	284610M000261850	22/12/2023	60503

DXN5J10	284610M000261715	22/12/2023	60503
DXN5J10	284610M000261932	23/12/2023	60503
DXP1737	284610M000262001	24/12/2023	60503
DYJ7E27	284610M000262121	24/12/2023	60503
EAA7I23	284610M000261889	23/12/2023	60503
EAJ1165	284610M000262025	23/12/2023	56732
EAO6I89	284610M000262067	24/12/2023	60503
EAS4E10	284610M000261837	22/12/2023	60503
EBP8B96	284610M000261782	22/12/2023	60503
EED1277	284610M000261844	23/12/2023	60503
EEZ7I28	284610M000261375	19/12/2023	60503
EGC1628	284610M000261652	21/12/2023	60503
EJC7H17	284610M000261490	20/12/2023	60503
EJZ2E12	284610M000261824	22/12/2023	60503
ELJ3I29	284610M000261793	22/12/2023	60503
EMI3002	284610M000261946	23/12/2023	60503
ENT2A75	284610M000262135	25/12/2023	60503
EPI1I60	284610M000261669	21/12/2023	60503
EPP0H21	284610M000261530	20/12/2023	60503
EQB3B05	284610M000261971	24/12/2023	60503
ERH1H76	284610M000261999	24/12/2023	60503
ERI6J99	284610M000261585	21/12/2023	60503
ESS8J05	284610M000262008	24/12/2023	60503
ETH9C46	284610M000262113	24/12/2023	56732
EVA7F22	284610NIC0023215	12/12/2023	50020
EVA7F22	284610NIC0023214	12/12/2023	50020
EVA7F22	284610NIC0023203	12/12/2023	50020
EVI4699	284610M000261858	23/12/2023	60503
EVI4699	284610M000261949	23/12/2023	60503
EWX1E07	284610M000261546	21/12/2023	60503
EXU4F15	284610NIC0023266	12/12/2023	50020
EXX5G35	284610M000261553	21/12/2023	60503
EZP3263	284610NIC0023236	12/12/2023	50020
FAQ8J97	284610M000261380	19/12/2023	60503
FCU1D47	284610M000261374	19/12/2023	60503
FCU9G50	284610M000262156	25/12/2023	60503
FDN4F80	284610M000261767	22/12/2023	60503
FDS3H88	284610M000261709	22/12/2023	60503
FFK2D71	284610M000261500	20/12/2023	60503
FGR1348	284610M000262110	24/12/2023	60503
FHM3685	284610M000261954	23/12/2023	60503
FMB7G13	284610M000261959	23/12/2023	60503
FNB1J07	284610M000262027	23/12/2023	60503
FOF6D48	284610NIC0023282	15/12/2023	50020
FPJ2J53	284610NIC0023261	12/12/2023	50020
FPP4I60	284610M000261687	21/12/2023	60503
FPS9D19	284610M000261417	19/12/2023	60503
FQU0C69	284610M000262139	25/12/2023	60503
FQV4J03	284610M000261525	20/12/2023	60503
FRC2C08	284610M000261608	21/12/2023	60503
FSB5C24	284610M000261531	20/12/2023	60503
FTI0446	284610NIC0023294	15/12/2023	50020
FTR4F90	284610NIC0023278	12/12/2023	50020
FUM3A98	284610M000261856	23/12/2023	60503
FUU3A66	284610M000261742	22/12/2023	60503
FUW8B72	284610M000262042	24/12/2023	56732
FXE3I62	284610M000261957	23/12/2023	60503
FXX5285	284610NIC0023247	12/12/2023	50020
GAD4B97	284610M000261707	22/12/2023	60503
GEA5F33	284610M000261759	22/12/2023	60503
GGQ2A77	284610NIC0023239	12/12/2023	50020
GHA6C90	284610NIC0023283	15/12/2023	50020
GJJ0849	284610M000261486	20/12/2023	60503
GJM2E52	284610M000261799	22/12/2023	60503
GKA6F01	284610M000261421	19/12/2023	60503
GKX9815	284610M000261636	21/12/2023	60503
GRO6139	284610M000262068	24/12/2023	60503
GRW5790	284610M000262103	24/12/2023	56732
GTZ3802	284610M000261441	20/12/2023	56732
GWZ4998	284610M000262090	24/12/2023	60503
GXA9396	284610M000261643	21/12/2023	60503
HAO7372	284610M000261491	20/12/2023	60503
HCQ5B12	284610M000261794	22/12/2023	60503
HCV2899	284610M000261757	22/12/2023	60503
HDT5771	284610M000261729	22/12/2023	60503
HGZ1984	284610M000262076	24/12/2023	60503
HIG4411	284610NIC0023222	12/12/2023	50020
HOB9A78	284610NIC0023224	12/12/2023	50020
HQI6000	284610M000261888	23/12/2023	60503
HRH9584	284610M000261541	20/12/2023	60503
HRR0937	284610M000261544	20/12/2023	60503
HRY2593	284610M000261624	21/12/2023	60503
HSL5256	284610M000262051	24/12/2023	60503
HSL5256	284610M000261607	21/12/2023	60503
HSL5256	284610M000261601	21/12/2023	60503
HSM8J31	284610M000261427	19/12/2023	60503
HTK2114	284610M000261722	22/12/2023	60503
HTU0675	284610M000261645	21/12/2023	60503
HTU0675	284610M000261488	20/12/2023	60503

HTU0675	284610M000261511	20/12/2023	60503
IAQ8998	284610M000261558	21/12/2023	60503
IRL5E04	284610M000261535	20/12/2023	60503
ISA7F23	284610M000261695	22/12/2023	60503
IWN9I74	284610M000261966	24/12/2023	60503
IYZ0G66	284610M000261625	21/12/2023	60503
IZE4D05	284610M000261518	20/12/2023	60503
JAC7J72	284610M000261696	22/12/2023	60503
JBT2H15	284610M000262084	24/12/2023	60503
JEZ3354	284610M000262050	24/12/2023	60503
JFT3J70	284610NIC0023281	15/12/2023	50020
JIB3G78	284610M000261993	24/12/2023	60503
JUS5634	284610M000261708	22/12/2023	60503
JXY7E58	284610M000261676	21/12/2023	60503
JYA0597	284610M000261501	20/12/2023	60503
JYA0597	284610M000261970	24/12/2023	60503
JYG6404	284610M000261812	22/12/2023	60503
JYG6404	284610M000262044	24/12/2023	60503
JYX6D89	284610M000261461	20/12/2023	60503
KGW7D83	284610M000262148	25/12/2023	60503
KYF8J16	284610M000261939	23/12/2023	60503
LBH4077	284610M000261457	20/12/2023	60503
LCY3224	284610M000261938	23/12/2023	60503
LRS6E09	284610M000261404	19/12/2023	56732
LWG4H59	284610M000261628	21/12/2023	60503
LXF6515	284610M000261817	22/12/2023	60503
MAN9511	284610M000262130	25/12/2023	60503
MCM5366	284610M000261974	23/12/2023	60503
MCP0543	284610M000261732	22/12/2023	60503
MCP0543	284610M000261509	20/12/2023	60503
MDH1365	284610M000262155	25/12/2023	60503
MDH1365	284610M000261752	22/12/2023	60503
MEG6660	284610NIC0023263	12/12/2023	50020
MFA0D78	284610M000261599	21/12/2023	56732
MFW3A41	284610M000261965	23/12/2023	60503
MFW7148	284610M000262005	24/12/2023	60503
MGH6G07	284610M000261604	21/12/2023	60503
MGI3E32	284610M000261783	22/12/2023	60503
MGR8G18	284610NIC0023232	12/12/2023	50020
MGU0A29	284610M000261706	22/12/2023	60503
MHC1B34	284610M000261674	21/12/2023	60503
MIA9247	284610M000262028	24/12/2023	60503
MIB0C90	284610M000261496	20/12/2023	56732
MIC4457	284610M000261875	23/12/2023	60503
MIP5612	284610M000261765	22/12/2023	60503
MLZ0G34	284610M000262054	24/12/2023	60503
MMA3F60	284610M000261497	20/12/2023	60503
MNN6I77	284610M000262132	25/12/2023	60503
MOS2925	284610NIC0023235	12/12/2023	50020
MOX9066	284610M000261410	19/12/2023	60503
MSM2J95	284610M000262080	24/12/2023	60503
MUI2338	284610M000261606	21/12/2023	56732
MZR5G42	284610M000261683	21/12/2023	60503
NCS0148	284610M000261580	21/12/2023	60503
NKZ0713	284610M000261454	20/12/2023	60503
NMQ1519	284610M000262154	25/12/2023	60503
NQE0E24	284610M000261565	21/12/2023	60503
NUF2F73	284610M000261790	22/12/2023	60503
NZX1F61	284610M000261386	19/12/2023	60503
OIG4F37	284610NIC0023243	12/12/2023	50020
OIL0A07	284610M000261668	21/12/2023	60503
OMS1J79	284610M000261764	22/12/2023	60503
ONM8540	284610M000261499	20/12/2023	60503
OON4H86	284610M000262022	24/12/2023	60503
OOO9A40	284610M000262034	24/12/2023	60503
OPU1869	284610M000261848	23/12/2023	60503
OQI6J23	284610M000261420	19/12/2023	60503
OZV3G17	284610M000261985	23/12/2023	60503
PCK5D80	284610M000262069	24/12/2023	60503
PMN0A40	284610M000261870	23/12/2023	60503
PMN0A40	284610NIC0023289	15/12/2023	50020
PMN0A40	284610NIC0023292	15/12/2023	50020
PSH7F78	284610M000261774	22/12/2023	60503
PUP0G97	284610NIC0023245	12/12/2023	50020
PUY1610	284610M000261924	23/12/2023	60503
PYE5762	284610M000261542	20/12/2023	60503
PYT8F24	284610M000262014	24/12/2023	60503
QAH8579	284610M000261916	23/12/2023	60503
QBU5754	284610M000261563	21/12/2023	60503
QDU6032	284610M000262116	24/12/2023	60503
QHO3H54	284610M000261664	21/12/2023	60503
QIJ5359	284610NIC0023309	15/12/2023	50020
QJU8444	284610M000261955	23/12/2023	60503
QMS0D04	284610M000262129	25/12/2023	60503
QMT6E19	284610M000261976	24/12/2023	60503
QNS2G70	284610NIC0023307	15/12/2023	50020
QPD8B72	284610M000262082	24/12/2023	60503
QPS1B09	284610M000261927	23/12/2023	56732
QPW4I54	284610M000261634	21/12/2023	60503

QQO5D63	284610M000261548	21/12/2023	60503
QTF0C74	284610M000261730	22/12/2023	60503
QUR6H02	284610M000261710	22/12/2023	60503
QUU7H79	284610M000262006	24/12/2023	60503
QUZ3B16	284610M000262066	24/12/2023	60503
QXI2I87	284610M000261960	23/12/2023	60503
QXL3J81	284610M000261503	20/12/2023	60503
QXL4G96	284610M000261878	23/12/2023	60503
QXL4G96	284610M000261914	23/12/2023	60503
RAY3G79	284610M000261469	20/12/2023	60503
RDV5F55	284610M000261913	23/12/2023	60503
RDY8F80	284610M000261943	23/12/2023	60503
RHA9H25	284610M000261409	19/12/2023	60503
RHB8E11	284610M000261629	21/12/2023	60503
RHC8A76	284610M000261871	23/12/2023	60503
RHE5G30	284610M000261620	21/12/2023	60503
RHF2A11	284610NIC0023204	12/12/2023	50020
RHG9J59	284610NIC0023218	12/12/2023	50020
RHH2B38	284610M000262146	25/12/2023	60503
RHJ5H68	284610M000261908	23/12/2023	60503
RHJ6J52	284610M000261723	22/12/2023	60503
RHQ0F36	284610M000261675	21/12/2023	60503
RHS2F08	284610NIC0023213	12/12/2023	50020
RHU2F74	284610M000261760	22/12/2023	60503
RHU3A96	284610NIC0023296	15/12/2023	50020
RHY4F21	284610M000261602	21/12/2023	60503
RHZ2A81	284610M000261452	20/12/2023	60503
RHZ6I12	284610M000261869	23/12/2023	60503
RMH2J95	284610NIC0023260	12/12/2023	50020
RNA9C57	284610M000261481	20/12/2023	60503
RNT5F30	284610M000261600	21/12/2023	56732
RNU0H08	284610M000262125	24/12/2023	60503
RTF4D38	284610NIC0023241	12/12/2023	50020
RUF3I98	284610M000261659	21/12/2023	60503
RVG5F61	284610M000261692	22/12/2023	60503
RVG5F62	284610NIC0023225	12/12/2023	50020
RVL5I71	284610M000261467	20/12/2023	60503
SAA8B50	284610M000261922	23/12/2023	60503
SDJ0D75	284610NIC0023308	15/12/2023	50020
SDP8A87	284610M000261809	22/12/2023	60503
SDP8A87	284610M000261786	22/12/2023	60503
SDQ6A52	284610M000261872	23/12/2023	60503
SDR8C21	284610M000261717	22/12/2023	60503
SDR8I52	284610M000262091	24/12/2023	60503
SDS5B22	284610M000261756	22/12/2023	60503
SDT1E06	284610M000261833	22/12/2023	60503
SDV7A24	284610M000262015	24/12/2023	60503
SEA2G53	284610M000261907	23/12/2023	60503
SEA3B08	284610NIC0023300	15/12/2023	50020
SEB5I47	284610M000262037	24/12/2023	60503
SEF4E35	284610M000261493	20/12/2023	56732
SEF5G71	284610M000261389	19/12/2023	60503
SEF8E94	284610NIC0023271	12/12/2023	50020
SEG0J25	284610M000262039	24/12/2023	60503
SEH2D57	284610M000262071	24/12/2023	60503
SEI8G37	284610M000261690	22/12/2023	60503
SEJ9H34	284610M000261432	19/12/2023	60503
SEK5G13	284610M000261447	20/12/2023	60503
SEL8D72	284610M000261892	23/12/2023	60503
SEL8I38	284610NIC0023233	12/12/2023	50020
SEM3B10	284610NIC0023267	12/12/2023	50020
SEM4B78	284610M000261473	20/12/2023	60503
SEN2E05	284610NIC0023208	12/12/2023	50020
SEN2I23	284610M000261829	22/12/2023	60503
SEN7B77	284610NIC0023277	12/12/2023	50020
SEN8H97	284610M000261657	21/12/2023	60503
SEO8F54	284610M000261712	22/12/2023	60503
SEP4I41	284610M000262106	24/12/2023	60503
SEQ8A48	284610M000261660	21/12/2023	60503
SEQ9I58	284610M000262049	24/12/2023	60503
SES7E81	284610M000261991	24/12/2023	60503
SET3E78	284610M000262104	24/12/2023	60503
SEU1E17	284610NIC0023227	12/12/2023	50020
SEU3J41	284610M000261726	22/12/2023	60503
SEV5I36	284610M000262056	24/12/2023	60503
SEV5I36	284610M000262060	24/12/2023	60503
SEW5D71	284610M000261460	20/12/2023	60503
SEX3H11	284610M000261948	23/12/2023	60503
SEY5E91	284610M000261654	21/12/2023	60503
SEY6C53	284610M000261700	22/12/2023	60503
SEZ2H45	284610M000261495	20/12/2023	60503
SEZ9H14	284610M000261704	22/12/2023	60503
SFA8F83	284610M000261792	22/12/2023	60503
SHG7C44	284610NIC0023298	15/12/2023	50020
SHG7C44	284610NIC0023315	15/12/2023	50020
SHI2B51	284610M000262138	25/12/2023	60503
SHK5E32	284610NIC0023279	15/12/2023	50020
SHQ6E35	284610M000261517	20/12/2023	60503
SIM6B29	284610NIC0023286	15/12/2023	50020

SNK2G45	284610M000261591	21/12/2023	60503

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:B8D1B220

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 130692/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY3292	284610J000091659	16/12/2023	61220
ABZ0082	284610J000094221	15/12/2023	51851
ABZ0082	284610J000094222	15/12/2023	76332
ACG5213	284610J000094324	21/12/2023	54521
ACI5F05	284610J000094342	21/12/2023	55414
ACT3396	284610J000085692	22/12/2023	51851
ADN2D52	284610J000094293	20/12/2023	54870
ADN8674	284610J000094276	19/12/2023	54521
ADN9C37	284610J000094322	21/12/2023	54521
AEI7713	284610J000092302	24/12/2023	51851
AES8944	284610J000085711	22/12/2023	51851
AEZ5C94	284610J000093172	20/12/2023	51851
AEZ5C94	284610J000093173	20/12/2023	51930
AFJ2H53	284610J000085745	26/12/2023	58780
AFJ6E88	284610J000094330	21/12/2023	55414
AFJ6E88	284610J000094331	21/12/2023	72930
AGI3496	284610J000094250	18/12/2023	51851
AGI3496	284610J000094251	18/12/2023	76332
AGW8520	284610J000094228	15/12/2023	51930
AGW8520	284610J000094229	15/12/2023	51851
AGW8520	284610J000093176	20/12/2023	51851
AGZ9552	284610J000091656	16/12/2023	65992
AHK0088	284610J000094336	21/12/2023	76251
AHL0756	284610J000094362	04/01/2024	73400
AHL7635	284610J000091664	22/12/2023	51851
AHL7635	284610J000091663	22/12/2023	56222
AHM4088	284610J000094307	20/12/2023	76252
AHM4088	284610J000094300	20/12/2023	76252
AHP2B56	284610J000085715	22/12/2023	51851
AHS9535	284610J000094305	20/12/2023	55250
AHX0B13	284610J000085710	22/12/2023	51851
AJB2F16	284610J000092308	03/01/2024	54521
AJN3094	284610J000093193	20/12/2023	51851
AJN3094	284610J000093196	20/12/2023	51851
AJT2F35	284610J000094335	21/12/2023	55680
AJZ6823	284610J000087603	01/01/2024	51851
AKA8291	284610J000085723	22/12/2023	73400
AKK3241	284610J000094219	15/12/2023	55414
AKS1372	284610J000085703	22/12/2023	51851
AKV4388	284610J000085744	25/12/2023	66371
AKX3437	284610J000085720	22/12/2023	73400
ALA0197	284610J000093184	20/12/2023	51851
ALA6574	284610J000094348	21/12/2023	55680
ALC2526	284610J000094334	21/12/2023	54521
ALC2526	284610J000094287	20/12/2023	54521
ALC3D71	284610J000087579	20/12/2023	73400
ALD9380	284610J000087582	20/12/2023	51851
ALG7655	284610J000085713	22/12/2023	51851
ALI1633	284610J000094326	21/12/2023	52311
ALK3D45	284610J000094290	20/12/2023	55414
ALN7747	284610J000093180	20/12/2023	51851
ALQ4494	284610J000094233	18/12/2023	76332
ALQ4494	284610J000094232	18/12/2023	51851
ALR0753	284610J000094271	19/12/2023	54521
ALR7058	284610J000087581	20/12/2023	73400
AMA6I77	284610J000085749	27/12/2023	58191
AMB5A33	284610J000085719	22/12/2023	51851
AMK4383	284610J000090199	15/12/2023	55250
AMU3J37	284610J000087605	01/01/2024	60501
AMX6C20	284610J000094346	21/12/2023	55414
AMY9J05	284610J000087598	28/12/2023	73400
ANB1D78	284610J000094281	20/12/2023	55680
ANF0C51	284610J000094294	20/12/2023	54521
ANO1873	284610J000094279	20/12/2023	51851
ANR0D40	284610J000085697	22/12/2023	73400
ANS3H81	284610J000085683	19/12/2023	73400
ANV0502	284610J000094304	20/12/2023	55250
ANY9167	284610J000091658	16/12/2023	70301
ANZ9098	284610J000094270	19/12/2023	55413
AOA8A05	284610J000085729	22/12/2023	73400
AOD9382	284610J000094320	21/12/2023	54521
AOL6511	284610J000087595	24/12/2023	66371

AOL9H42	284610J000091667	22/12/2023	73580
AOL9H42	284610J000091665	22/12/2023	73400
AOL9H42	284610J000091668	22/12/2023	66371
AOL9H42	284610J000091666	22/12/2023	76841
AOQ2B04	284610J000087569	20/12/2023	73662
AOQ2B04	284610J000094316	21/12/2023	51851
AOQ2B04	284610J000094318	21/12/2023	65640
AOS8625	284610J000085676	16/12/2023	73400
AOS9811	284610J000093174	20/12/2023	51851
AOV1796	284610J000094235	18/12/2023	51851
AOZ3J28	284610J000085684	19/12/2023	55411
APC6071	284610J000093179	20/12/2023	51851
APF9514	284610J000094327	21/12/2023	54521
APK8B23	284610J000087591	24/12/2023	73400
APL7938	284610J000094370	04/01/2024	55500
APO0689	284610J000087601	30/12/2023	60501
APO5354	284610J000094289	20/12/2023	76332
APU8827	284610J000085755	29/12/2023	51851
APU8827	284610J000085756	29/12/2023	51930
APW0C40	284610J000087571	20/12/2023	51851
APW0C40	284610J000087570	20/12/2023	51930
APZ2929	284610J000094243	18/12/2023	58191
AQB7B94	284610J000085705	22/12/2023	76842
AQB7B94	284610J000085704	22/12/2023	73400
AQE2A28	284610J000094278	20/12/2023	52070
AQF0983	284610J000085717	22/12/2023	51851
AQG7668	284610J000094224	15/12/2023	61220
AQN3954	284610J000085699	22/12/2023	51851
AQQ0D95	284610J000085677	16/12/2023	73400
AQT1282	284610J000094262	19/12/2023	61220
ARA2H06	284610J000094256	18/12/2023	55414
ARA2H06	284610J000094257	18/12/2023	72930
ARD7206	284610J000093164	20/12/2023	51851
ARF3I52	284610J000085718	22/12/2023	76842
ARH8F59	284610J000093191	20/12/2023	51851
ARJ0192	284610J000093200	20/12/2023	51851
ARK2847	284610J000087585	21/12/2023	73400
ARK5E40	284610J000094242	18/12/2023	51851
ARO1475	284610J000085679	18/12/2023	53800
ASA6242	284610J000090195	15/12/2023	76332
ASA6242	284610J000090194	15/12/2023	51851
ASC7668	284610J000085726	22/12/2023	51851
ASD7883	284610J000085740	22/12/2023	51851
ASD8C32	284610J000094238	18/12/2023	51851
ASE6827	284610J000091662	18/12/2023	54521
ASE7E75	284610J000093202	20/12/2023	51851
ASE9049	284610J000091679	02/01/2024	73400
ASG6150	284610J000087590	24/12/2023	73400
ASJ8B55	284610J000087573	20/12/2023	73400
ASL0588	284610J000094309	20/12/2023	55414
ASZ1452	284610J000093201	20/12/2023	51851
ASZ8E68	284610J000092298	19/12/2023	61220
ATC0994	284610J000093167	20/12/2023	73400
ATC3302	284610J000085728	22/12/2023	51851
ATE0736	284610J000085673	15/12/2023	55414
ATJ7B90	284610J000094315	20/12/2023	54521
ATL9287	284610J000094260	18/12/2023	55414
ATO4D78	284610J000094367	04/01/2024	54521
ATX2H25	284610J000094267	19/12/2023	55414
ATX4888	284610J000093166	20/12/2023	76331
ATZ0C79	284610J000085722	22/12/2023	73400
ATZ3217	284610J000094357	04/01/2024	51851
AUA8J59	284610J000091655	15/12/2023	52070
AUE9278	284610J000091671	23/12/2023	58350
AUE9278	284610J000091672	23/12/2023	50100
AUE9278	284610J000091673	23/12/2023	51180
AUE9278	284610J000091670	23/12/2023	61220
AUJ1031	284610J000094231	15/12/2023	73400
AUJ1031	284610J000094230	15/12/2023	57380
AUK0H75	284610J000087586	21/12/2023	76332
AUK7737	284610J000093195	20/12/2023	51851
AUM1D07	284610J000094301	20/12/2023	55414
AUP2565	284610J000085700	22/12/2023	51851
AUS5I25	284610J000085691	22/12/2023	73400
AUZ0972	284610J000094363	04/01/2024	73400
AVD5984	284610J000085693	22/12/2023	51851
AVD6358	284610J000094355	04/01/2024	54521
AVH2H46	284610J000085687	19/12/2023	55414
AVH6J88	284610J000087594	24/12/2023	51851
AVP2G44	284610J000094359	04/01/2024	51851
AVX0824	284610J000093181	20/12/2023	51851
AVX2B60	284610J000094358	04/01/2024	73400
AVX4702	284610J000085725	22/12/2023	51851
AWA8A15	284610J000087568	20/12/2023	51851
AWC4B17	284610J000094236	18/12/2023	76332
AWC4B17	284610J000094237	18/12/2023	51851
AWF1202	284610J000093188	20/12/2023	51851
AWF3728	284610J000087583	20/12/2023	76332
AWL2996	284610J000093182	20/12/2023	51851

AWL2996	284610J000093183	20/12/2023	73662
AWM4E45	284610J000094272	19/12/2023	54521
AWN3024	284610J000094275	19/12/2023	54521
AWO3855	284610J000085675	16/12/2023	55414
AWQ3676	284610J000087563	20/12/2023	55411
AWR3164	284610J000087580	20/12/2023	51851
AXB6I76	284610J000094241	18/12/2023	51851
AXG2576	284610J000094371	04/01/2024	54521
AXI6922	284610J000094333	21/12/2023	54521
AXK6A02	284610J000092299	19/12/2023	60501
AXK9497	284610J000094285	20/12/2023	58191
AXL6156	284610J000094312	20/12/2023	76252
AXN2G52	284610J000085732	22/12/2023	73400
AXN8860	284610J000094223	15/12/2023	55414
AXO6859	284610J000093190	20/12/2023	73662
AXP8A04	284610J000094254	18/12/2023	55414
AXS4249	284610J000094218	15/12/2023	60501
AXW0842	284610J000094296	20/12/2023	54521
AXX3G47	284610J000085681	18/12/2023	54521
AYA0E58	284610J000092296	19/12/2023	76252
AYD4A63	284610J000085731	22/12/2023	73400
AYH6126	284610J000093187	20/12/2023	73400
AYI3A96	284610J000085730	22/12/2023	51851
AZA5006	284610J000094297	20/12/2023	54521
AZA5560	284610J000087560	15/12/2023	55414
AZR1050	284610J000094277	20/12/2023	55411
AZX2G94	284610J000094341	21/12/2023	76252
BAC2J27	284610J000094225	15/12/2023	55414
BAL8A63	284610J000094213	15/12/2023	55414
BAN1H51	284610J000085706	22/12/2023	51851
BAS2D08	284610J000094261	18/12/2023	54521
BAU7830	284610J000091654	15/12/2023	53800
BAX7218	284610J000094298	20/12/2023	61220
BAY8036	284610J000094288	20/12/2023	58191
BBA8007	284610J000087574	20/12/2023	76332
BBC1I49	284610J000085685	19/12/2023	55411
BBE1438	284610J000094311	20/12/2023	55414
BBG3B52	284610J000094372	04/01/2024	54521
BBK2634	284610J000094325	21/12/2023	73400
BBK6D96	284610J000094280	20/12/2023	60681
BBS2B24	284610J000087584	20/12/2023	51851
BBX0A39	284610J000094282	20/12/2023	76332
BBX6G64	284610J000092311	03/01/2024	61220
BCB5328	284610J000094269	19/12/2023	73400
BCB5328	284610J000094268	19/12/2023	58350
BCD1A77	284610J000087599	28/12/2023	54521
BCD5313	284610J000085712	22/12/2023	73400
BCE5G30	284610J000085696	22/12/2023	73400
BCF3F33	284610J000085721	22/12/2023	51851
BCG8258	284610J000094286	20/12/2023	57380
BCH2F82	284610J000094215	15/12/2023	60171
BCI9154	284610J000094321	21/12/2023	54521
BCJ1361	284610J000094352	04/01/2024	76252
BCL6581	284610J000085686	19/12/2023	55411
BCM3C27	284610J000092312	03/01/2024	51930
BCM3C27	284610J000092313	03/01/2024	51851
BCN4798	284610J000087575	20/12/2023	51930
BCN9000	284610J000085694	22/12/2023	51851
BCV4J44	284610J000094368	04/01/2024	54521
BCX1B70	284610J000085714	22/12/2023	76331
BDB2D56	284610J000090196	15/12/2023	55250
BDC0C49	284610J000093163	20/12/2023	67000
BDC6F40	284610J000093165	20/12/2023	76331
BDD7J61	284610J000085707	22/12/2023	76331
BDM4C04	284610J000085738	22/12/2023	76842
BDM4C04	284610J000085737	22/12/2023	73400
BDM5341	284610J000085716	22/12/2023	51851
BDN5I67	284610J000087596	28/12/2023	70301
BDP6H37	284610J000094258	18/12/2023	51851
BDU5E94	284610J000094332	21/12/2023	54521
BDV4D72	284610J000094266	19/12/2023	54522
BDV4I71	284610J000094227	15/12/2023	54521
BEB1B38	284610J000094360	04/01/2024	54870
BEK2E43	284610J000090197	15/12/2023	55250
BEO9I36	284610J000094249	18/12/2023	55250
BEP4E22	284610J000094299	20/12/2023	55414
BER7A65	284610J000085753	29/12/2023	73400
BEU5G82	284610J000087602	30/12/2023	66371
BJA5088	284610J000094214	15/12/2023	55411
BNP6599	284610J000085701	22/12/2023	51851
BYD6555	284610J000094351	04/01/2024	55680
CCJ5540	284610J000093177	20/12/2023	51851
CCK8I68	284610J000090201	15/12/2023	51851
CED5H11	284610J000090198	15/12/2023	55250
CFC0246	284610J000094366	04/01/2024	61220
CGE7360	284610J000085702	22/12/2023	51851
CIM4369	284610J000093162	20/12/2023	51851
CIZ7919	284610J000092301	24/12/2023	51851
CKJ7H70	284610J000093186	20/12/2023	51851

CLW0798	284610J000093194	20/12/2023	51851
CMQ0480	284610J000093175	20/12/2023	51851
COM2095	284610J000087572	20/12/2023	51851
CPV7510	284610J000085724	22/12/2023	51851
CPW3030	284610J000085695	22/12/2023	51851
CSU4893	284610J000094337	21/12/2023	55500
CSX2J98	284610J000094365	04/01/2024	51851
CSX2J98	284610J000094364	04/01/2024	61220
CYA6072	284610J000093171	20/12/2023	51851
DCV2912	284610J000087576	20/12/2023	51851
DFM9D58	284610J000087592	24/12/2023	65300
DFR2C04	284610J000087566	20/12/2023	55414
DHR3003	284610J000085698	22/12/2023	73400
DIF4A78	284610J000093199	20/12/2023	67000
DIZ5B51	284610J000087589	24/12/2023	73580
DIZ5B51	284610J000087588	24/12/2023	51851
DJG4764	284610J000094302	20/12/2023	55680
DJO1F70	284610J000087597	28/12/2023	51851
DMD5I82	284610J000090192	15/12/2023	51851
DMV8802	284610J000085680	18/12/2023	55250
DPX8448	284610J000094265	19/12/2023	55414
DQL7I40	284610J000094328	21/12/2023	55414
DQL7I40	284610J000094329	21/12/2023	72930
DSU2F33	284610J000085709	22/12/2023	51851
DVM1456	284610J000094245	18/12/2023	51851
DVM1456	284610J000094246	18/12/2023	51930
DXV5E10	284610J000090193	15/12/2023	51851
EBD5218	284610J000085754	29/12/2023	55414
EED6I24	284610J000094313	20/12/2023	54521
EIW1535	284610J000093192	20/12/2023	51851
EJR1D85	284610J000085746	27/12/2023	70301
EJR1D85	284610J000085747	27/12/2023	73400
EJU2I81	284610J000093189	20/12/2023	51851
ELW2H27	284610J000092303	25/12/2023	60501
EPJ6D29	284610J000085708	22/12/2023	51851
EPQ2E10	284610J000094255	18/12/2023	55414
ETE9311	284610J000085690	22/12/2023	51851
EWU3B74	284610J000094239	18/12/2023	57463
EYO5253	284610J000094226	15/12/2023	55414
FCH9I67	284610J000094361	04/01/2024	51851
FEU1G56	284610J000093178	20/12/2023	73662
FFY7E29	284610J000085757	29/12/2023	58780
FGH0J78	284610J000091660	18/12/2023	55411
FHG2G26	284610J000094350	21/12/2023	76252
FHJ8A24	284610J000094248	18/12/2023	76251
FLP8F55	284610J000093198	20/12/2023	73400
FOM6A70	284610J000085688	19/12/2023	55414
FSJ6845	284610J000094244	18/12/2023	76332
FWJ3I92	284610J000094240	18/12/2023	51851
GPD8077	284610J000085733	22/12/2023	51851
GUZ8217	284610J000094373	04/01/2024	51930
GUZ8217	284610J000094374	04/01/2024	51851
GYW1J83	284610J000094339	21/12/2023	54521
HJI0F10	284610J000094323	21/12/2023	54521
HQY7128	284610J000093170	20/12/2023	51851
HST7639	284610J000091657	16/12/2023	65992
HSY1B89	284610J000094353	04/01/2024	54521
JKI6I16	284610J000087600	30/12/2023	55414
JLA3I99	284610J000094343	21/12/2023	55414
JPR1651	284610J000091675	24/12/2023	50100
JPR1651	284610J000091674	24/12/2023	65992
JPR1651	284610J000091676	24/12/2023	51180
JUO1C58	284610J000087577	20/12/2023	51851
JXO1I84	284610J000094354	04/01/2024	54521
JZA0494	284610J000087578	20/12/2023	51851
JZT2298	284610J000094211	15/12/2023	54870
KAU4281	284610J000093168	20/12/2023	73662
KLG1B58	284610J000085727	22/12/2023	51851
LZQ2420	284610J000092297	19/12/2023	76251
MBV0133	284610J000085678	16/12/2023	60501
MGV6I99	284610J000094259	18/12/2023	73400
MIF2A37	284610J000094319	21/12/2023	55250
MJF2F13	284610J000094217	15/12/2023	51851
MJF2F13	284610J000094216	15/12/2023	76332
MJL9H81	284610J000094247	18/12/2023	51851
MLO4J95	284610J000092300	19/12/2023	76332
MMC3A45	284610J000087587	21/12/2023	73662
MMM2I39	284610J000094263	19/12/2023	76332
MON2H19	284610J000094340	21/12/2023	55414
MVF5772	284610J000092309	03/01/2024	76332
MVF5772	284610J000092310	03/01/2024	51851
MXJ2902	284610J000093185	20/12/2023	51851
NFJ7B01	284610J000093169	20/12/2023	51851
NML9951	284610J000094264	19/12/2023	54870
OAZ8I50	284610J000094308	20/12/2023	55411
OMX8D37	284610J000092295	19/12/2023	52070
OMX8D37	284610J000092294	19/12/2023	73400
OMX8D37	284610J000092293	19/12/2023	60501
OOJ7E22	284610J000091661	18/12/2023	55411

OXU7J15	284610J000094306	20/12/2023	55414
PGV4218	284610J000094284	20/12/2023	51851
PUK9H64	284610J000094338	21/12/2023	54521
PVM3F26	284610J000094347	21/12/2023	55414
PWL3294	284610J000090200	15/12/2023	55250
PYD0730	284610J000094291	20/12/2023	76252
PYD0730	284610J000094292	20/12/2023	72930
QHX6377	284610J000085682	18/12/2023	54521
QJB7D26	284610J000087607	03/01/2024	73400
QJF4C08	284610J000091677	26/12/2023	55250
QPI5C25	284610J000094273	19/12/2023	54521
QPU3158	284610J000094274	19/12/2023	54521
RHF5H08	284610J000085752	27/12/2023	55414
RHF7D62	284610J000094369	04/01/2024	54521
RHK0H41	284610J000094345	21/12/2023	55411
RHK6G95	284610J000085748	27/12/2023	76332
RHU4G89	284610J000087564	20/12/2023	55411
RHU6C78	284610J000087567	20/12/2023	55411
RTL2J67	284610J000094253	18/12/2023	61220
RUJ3H08	284610J000094349	21/12/2023	54522
SDZ9A80	284610J000093197	20/12/2023	73400
SEA7D02	284610J000094310	20/12/2023	55414
SED3E73	284610J000094212	15/12/2023	55414
SED5J96	284610J000094295	20/12/2023	54527
SED9D64	284610J000094356	04/01/2024	58191
SED9E95	284610J000085751	27/12/2023	55680
SEE7F51	284610J000094314	20/12/2023	54521
SEG8C48	284610J000085741	25/12/2023	60501
SEG8C48	284610J000085742	25/12/2023	60501
SEG8D74	284610J000094234	18/12/2023	54521
SEK7E40	284610J000085739	22/12/2023	73400
SEN0F75	284610J000087604	01/01/2024	73400
SES1D50	284610J000085735	22/12/2023	73400
SES1D50	284610J000085736	22/12/2023	76842
SET0C63	284610J000094303	20/12/2023	60501
SEU1D09	284610J000094252	18/12/2023	55414
SEV5J32	284610J000094220	15/12/2023	54521
SEZ3D28	284610J000092306	25/12/2023	66371
SEZ3D28	284610J000092304	25/12/2023	65800
SEZ3D28	284610J000092307	25/12/2023	67261
SFA5E32	284610J000085674	15/12/2023	58350

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:2C9E5225

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 130512/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH5720	284610M000252122	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AAK0I29	284610M000252311	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AAT0E00	284610M000251953	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AAW2D92	284610M000252239	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ABN7441	284610M000252015	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ACI1652	284610M000252261	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ACJ7032	284610M000252233	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ACO7942	284610M000251954	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ACQ4783	284610M000252232	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ACQ4783	284610M000252257	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ACS2C84	284610M000252218	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ADA3002	284610M000251915	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ADO1878	284610M000251802	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ADQ1085	284610M000252140	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ADR8738	284610M000252215	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ADS5278	284610M000252304	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ADZ6246	284610M000251904	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AEH3187	284610M000252209	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AEH3187	284610M000252003	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AEH3187	284610M000251909	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AEK3052	284610M000252067	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AFD5316	284610M000252275	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AFK5173	284610M000252340	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AFP2481	284610M000252158	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AFQ4804	284610M000251820	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AFQ4804	284610M000251892	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AFQ8971	284610M000252345	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AFR1174	284610M000252347	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AFW5F44	284610M000252108	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AFW8684	284610M000252314	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AFZ2644	284610M000252381	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000252143	06/10/2023	60503	R$ 293,47

AGE4H86	284610M000252255	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000252119	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AGG3B19	284610M000252242	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AGQ0B93	284610M000251872	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AGW8520	284610M000252009	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AHL7245	284610M000251809	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AIF2833	284610M000251937	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AII0328	284610M000252361	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AIP7G29	284610M000252322	07/10/2023	56732	R$ 130,16
AIT2468	284610M000251983	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AIW2196	284610M000251946	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AIX2G38	284610M000251995	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AJE7590	284610M000251877	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AJF6304	284610M000251807	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AJG1085	284610M000252382	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AJG6393	284610M000252013	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AJN1854	284610M000251999	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AJT2204	284610M000251853	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000251960	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000251993	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AJV9326	284610M000252367	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AJX0357	284610M000252182	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AJX0357	284610M000252190	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AJX5738	284610M000251895	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AJY0037	284610M000251932	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AJY7605	284610M000252321	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AKA4B58	284610M000252332	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000251870	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AKE6377	284610M000252049	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AKE8933	284610M000251934	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AKF4893	284610M000252250	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AKF5790	284610M000252306	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AKG3692	284610M000251991	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AKG5J19	284610M000252319	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AKH1591	284610M000252328	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AKH1H42	284610M000251980	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000251935	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AKK9C60	284610M000252222	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AKK9C60	284610M000252146	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AKL5632	284610M000251869	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AKL6H88	284610M000252265	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AKO1542	284610M000252102	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AKP1802	284610M000252148	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AKQ1F97	284610M000252059	05/10/2023	56732	R$ 130,16
AKT8785	284610M000252177	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AKW1120	284610M000252088	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ALC2621	284610M000252231	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ALD9H82	284610M000251955	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ALG4683	284610M000252366	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ALJ3229	284610M000252118	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ALJ3229	284610M000252041	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ALL9A42	284610M000252251	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ALP9177	284610M000251933	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ALQ3E16	284610M000252070	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ALQ3E16	284610M000251879	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ALZ9D11	284610M000252033	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000251941	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000252057	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AMA9645	284610M000252205	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AMB8884	284610M000251925	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000251791	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000251793	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AMJ5452	284610M000251880	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AMJ7761	284610M000251867	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AMJ9721	284610M000251795	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AML9914	284610M000252271	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AMM2149	284610M000252260	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AMM6987	284610M000252161	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AMO6G03	284610M000251997	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AMQ3D73	284610M000251865	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AMR5224	284610M000251790	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AMR5224	284610M000251998	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AMR8665	284610M000252010	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AMS2740	284610NIC0022468	07/10/2023	50020	R$ 586,94
AMT7D54	284610M000251962	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AMU7792	284610M000251989	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AMV6H08	284610M000252011	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AMV9F42	284610M000252189	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AMW2704	284610M000252096	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000251783	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000252282	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000252318	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000252099	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000252000	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000252131	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AMX7749	284610M000251859	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AMX7I14	284610M000251866	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AMY0367	284610M000252221	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AMY3619	284610M000252097	05/10/2023	60503	R$ 293,47

AMY8155	284610M000252091	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000252123	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ANI1676	284610M000252270	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ANI3984	284610M000252358	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ANI8H98	284610M000252312	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ANJ6859	284610M000251913	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ANL1504	284610M000252034	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ANN3667	284610M000251899	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ANO8B44	284610M000252055	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ANQ8801	284610M000252267	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ANR7051	284610M000251854	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ANR7051	284610NIC0022465	07/10/2023	50020	R$ 586,94
ANW2369	284610M000252134	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000252281	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000252353	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000252223	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000252294	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000252263	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000252149	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000252206	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000252126	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000252180	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000252188	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000251824	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000252187	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000252082	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000251850	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000252071	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000252241	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000252246	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AOF2228	284610M000252212	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AOF2423	284610M000252309	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AOF2423	284610M000252330	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AOK7E59	284610M000252124	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AON1791	284610NIC0022464	07/10/2023	50020	R$ 586,94
AON8488	284610M000251923	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AOS8625	284610M000252334	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AOU1224	284610M000252214	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AOZ3D14	284610M000251981	04/10/2023	60503	R$ 293,47
APB2E70	284610M000252116	05/10/2023	60503	R$ 293,47
APF5195	284610M000251908	04/10/2023	60503	R$ 293,47
APF6477	284610M000252065	05/10/2023	60503	R$ 293,47
APF6477	284610M000252259	06/10/2023	60503	R$ 293,47
APF6477	284610M000252170	06/10/2023	60503	R$ 293,47
APF8115	284610M000251876	03/10/2023	60503	R$ 293,47
APF8115	284610M000251987	04/10/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000251967	04/10/2023	60503	R$ 293,47
APS9D21	284610M000252035	05/10/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000252027	05/10/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000252036	05/10/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000252094	05/10/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000251990	04/10/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000251943	03/10/2023	60503	R$ 293,47
APW4672	284610M000251974	04/10/2023	60503	R$ 293,47
APX9821	284610M000252115	05/10/2023	60503	R$ 293,47
APY3H89	284610M000251919	04/10/2023	60503	R$ 293,47
APZ6H10	284610M000252230	06/10/2023	60503	R$ 293,47
APZ7B11	284610M000251862	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AQB9392	284610M000251806	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AQB9392	284610M000252147	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AQD4F41	284610M000252028	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000252329	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000252327	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000252338	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000252325	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE7A13	284610M000252219	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AQI3956	284610M000252301	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AQJ1788	284610M000252103	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AQJ9071	284610M000252181	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AQM9030	284610M000252168	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AQO8748	284610M000252249	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AQP3975	284610M000252089	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AQW0I71	284610M000252157	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ARC4H54	284610M000251927	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ARF7077	284610M000251979	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ARK3G20	284610M000251878	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ARL6A79	284610M000252225	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ARL6A79	284610M000252127	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ARP5H54	284610M000252357	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ARS4855	284610NIC0022458	07/10/2023	50020	R$ 586,94
ARU3G82	284610M000252179	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ASC4C19	284610M000251921	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ASC9240	284610M000251929	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ASC9D58	284610M000252083	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000252210	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ASD8E91	284610M000252111	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ASJ5344	284610M000252341	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000252167	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000252324	07/10/2023	60503	R$ 293,47

ASJ9855	284610M000252279	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ASJ9855	284610M000252247	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ASJ9855	284610M000252207	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000252346	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610NIC0022475	07/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610M000252351	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000251855	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000252093	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610NIC0022476	07/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022473	07/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022477	07/10/2023	50020	R$ 586,94
ASM5J61	284610M000251898	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ASO7269	284610M000252164	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ASP7314	284610M000252211	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ASQ9758	284610M000252018	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ASU6992	284610M000251951	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ASV3152	284610M000252377	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ASX2699	284610M000252201	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ASX5B33	284610M000252044	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ASY3873	284610M000252198	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ASY9239	284610M000252331	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ATA8D18	284610M000251924	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ATJ5178	284610M000252075	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ATK6J21	284610M000251821	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ATO1594	284610M000251851	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ATP0538	284610M000251938	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000252256	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ATZ7B14	284610M000252139	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AUB4482	284610M000252175	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AUD5J92	284610NIC0022471	07/10/2023	50020	R$ 586,94
AUG0985	284610M000252109	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AUH8798	284610M000251949	04/10/2023	56732	R$ 130,16
AUI1831	284610M000251797	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AUK0H76	284610M000251808	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AUO0456	284610M000251818	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AUO2474	284610M000252008	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AUS7115	284610M000251812	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AUT2545	284610M000252213	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AUZ1E95	284610M000252004	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AUZ6H29	284610M000252192	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AVK8825	284610M000252064	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AVL2159	284610M000251988	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AVN5D74	284610M000252023	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AVP8J38	284610M000251905	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AVR2415	284610M000252026	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AVT7868	284610M000252228	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AVZ9244	284610M000251852	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AWF0294	284610M000252166	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AWG8C04	284610M000252191	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AWH6C10	284610M000251810	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000252297	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000252320	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000252323	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000252313	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AWI0A82	284610M000252290	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AWI1C83	284610M000252199	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000251782	03/10/2023	56732	R$ 130,16
AWJ1737	284610M000252162	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AWK3933	284610M000251976	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AWK3933	284610M000251996	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AWN5827	284610M000252144	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AWO1570	284610M000251971	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AWQ7D58	284610M000252053	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AWS8251	284610M000251969	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AWT0555	284610M000252360	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AWT6A45	284610M000252226	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AWV2C58	284610NIC0022472	07/10/2023	50020	R$ 586,94
AWV6997	284610M000252095	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AWV6997	284610M000251883	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AXA6D22	284610NIC0022448	07/10/2023	50020	R$ 586,94
AXE3B14	284610M000252350	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AXF5C84	284610M000251887	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AXH8G73	284610NIC0022459	07/10/2023	50020	R$ 586,94
AXP4G42	284610M000251785	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AXP7957	284610M000251948	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000251891	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000252085	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AYB1H56	284610M000251781	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AYB5187	284610M000252272	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AYD0I09	284610M000252152	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AYD3B13	284610M000251814	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AYI3A98	284610M000251805	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AYI8629	284610M000252105	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AYJ2411	284610M000252104	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AYN5I78	284610M000252090	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AYO7F25	284610M000252316	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AYQ2E98	284610M000251796	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610NIC0022463	07/10/2023	50020	R$ 586,94
AYZ4103	284610M000252254	06/10/2023	60503	R$ 293,47

AZE3328	284610M000251885	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AZF9354	284610M000252121	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AZF9354	284610M000251900	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AZH5673	284610NIC0022467	07/10/2023	50020	R$ 586,94
AZI3E79	284610M000252368	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AZJ9114	284610M000252383	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AZK6785	284610NIC0022462	07/10/2023	50020	R$ 586,94
AZL8J79	284610M000251827	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AZO2E37	284610M000252150	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AZP1F93	284610M000252365	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AZS5A85	284610M000252086	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AZS5D67	284610M000252291	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AZU5I01	284610M000251860	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AZX7717	284610M000252227	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AZZ1B14	284610M000252173	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AZZ8446	284610M000251888	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BAA5989	284610M000252299	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BAC3D62	284610M000251831	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BAG3676	284610M000251977	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BAJ8D31	284610M000252020	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BAL6F85	284610M000252087	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000252076	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BAP9H18	284610M000252193	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BAQ7A17	284610M000252031	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BAS3A32	284610M000252244	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BAS8I82	284610M000252317	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BAT0I96	284610M000252336	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BAT0I96	284610M000252333	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BAT4E29	284610M000252019	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BAT6B90	284610M000252224	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BAU3675	284610NIC0022451	07/10/2023	50020	R$ 586,94
BAZ4C31	284610M000252186	06/10/2023	56732	R$ 130,16
BAZ5E17	284610M000251970	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BBE1426	284610M000252030	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BBE5C12	284610M000252137	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BBL9C41	284610M000251986	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BBM5315	284610M000252080	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BBO0I25	284610M000251906	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BBR7F62	284610M000252005	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BBR8308	284610M000251822	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BBS2B24	284610M000252310	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BBX8E71	284610M000251833	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BCE5G67	284610M000252129	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BCH1885	284610M000251881	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BCH1B73	284610M000252068	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BCH3I70	284610M000251901	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BCN4467	284610M000251817	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BCP7514	284610M000251813	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BCR6B39	284610M000252236	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BCT6J22	284610M000252066	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000251874	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BCU9F91	284610M000251922	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BCX3D49	284610M000252359	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BCX6B78	284610M000252045	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BCY4H90	284610M000251914	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BCY4H90	284610M000251961	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BCY8C34	284610M000252063	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BDB9E48	284610M000251786	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BDB9E48	284610M000251910	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BDD7C59	284610M000251973	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BDD7J49	284610M000252007	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BDI2E59	284610M000251965	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BDJ4D16	284610M000252269	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BDK5E91	284610M000251856	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BDN5E25	284610M000252343	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BDP0E55	284610M000252185	06/10/2023	56732	R$ 130,16
BDR6F29	284610M000252172	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BDR9D81	284610NIC0022455	07/10/2023	50020	R$ 586,94
BDT7E40	284610M000252183	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BDT8E23	284610M000251861	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BDT9G67	284610M000252022	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BDY5D75	284610M000252342	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BDY8I49	284610M000252200	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BEA3I72	284610M000252302	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BEB6G83	284610M000252039	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BEI6H37	284610M000252017	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BEP3G65	284610NIC0022444	07/10/2023	50020	R$ 586,94
BES5D37	284610M000252266	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BES7J29	284610M000251959	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BEU5C90	284610M000251864	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BEY4H45	284610NIC0022445	07/10/2023	50020	R$ 586,94
BEZ8H31	284610M000252042	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BEZ9J19	284610M000252352	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BHZ9795	284610M000252060	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BMS9J91	284610M000252235	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BOA9192	284610M000251942	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BPS5G89	284610M000252252	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BQC8A13	284610M000251873	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BRB0814	284610M000252276	07/10/2023	60503	R$ 293,47

BUY2166	284610M000252293	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BYM3H19	284610M000252202	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BZT5599	284610M000251920	04/10/2023	60503	R$ 293,47
CAQ0399	284610M000252337	07/10/2023	60503	R$ 293,47
CEV4123	284610M000252002	05/10/2023	60503	R$ 293,47
CKE3F01	284610M000252081	05/10/2023	60503	R$ 293,47
CLQ8E99	284610M000252335	07/10/2023	60503	R$ 293,47
CPD7193	284610M000251945	03/10/2023	60503	R$ 293,47
CPW3285	284610M000252373	07/10/2023	60503	R$ 293,47
CQB3H80	284610M000251794	03/10/2023	60503	R$ 293,47
CQB3H80	284610M000251804	03/10/2023	60503	R$ 293,47
CQK1828	284610M000251978	04/10/2023	60503	R$ 293,47
CQX3J56	284610M000252348	07/10/2023	60503	R$ 293,47
CRH6025	284610M000252156	06/10/2023	60503	R$ 293,47
CRY1G88	284610M000252208	06/10/2023	60503	R$ 293,47
CVT8A84	284610M000251917	04/10/2023	60503	R$ 293,47
CVT8A84	284610M000252285	07/10/2023	60503	R$ 293,47
CVT8A84	284610M000252159	06/10/2023	60503	R$ 293,47
CXS7J95	284610M000252072	05/10/2023	60503	R$ 293,47
CXV4051	284610M000252155	06/10/2023	60503	R$ 293,47
CYE8809	284610M000251940	03/10/2023	60503	R$ 293,47
CYU8952	284610M000251957	04/10/2023	60503	R$ 293,47
DAE7170	284610M000251792	03/10/2023	60503	R$ 293,47
DCE5585	284610M000252295	07/10/2023	60503	R$ 293,47
DCH1G92	284610M000251884	03/10/2023	60503	R$ 293,47
DDE8C73	284610M000252268	06/10/2023	60503	R$ 293,47
DHO9002	284610M000251944	03/10/2023	60503	R$ 293,47
DHU6663	284610M000251815	03/10/2023	60503	R$ 293,47
DIF8019	284610M000252305	07/10/2023	60503	R$ 293,47
DJO5062	284610NIC0022454	07/10/2023	50020	R$ 586,94
DKN3B56	284610M000251918	04/10/2023	60503	R$ 293,47
DMP1G87	284610M000251780	03/10/2023	60503	R$ 293,47
DOD3F30	284610M000251826	03/10/2023	60503	R$ 293,47
DSI1487	284610M000252240	06/10/2023	60503	R$ 293,47
DST1836	284610M000252284	07/10/2023	60503	R$ 293,47
DST1836	284610M000252153	06/10/2023	60503	R$ 293,47
DUT1360	284610M000252300	07/10/2023	60503	R$ 293,47
DXQ0105	284610M000251842	03/10/2023	60503	R$ 293,47
DXQ1A33	284610M000251984	04/10/2023	60503	R$ 293,47
EFG0217	284610M000252364	07/10/2023	60503	R$ 293,47
EFG0217	284610M000252289	07/10/2023	60503	R$ 293,47
EIV5J61	284610M000251912	04/10/2023	60503	R$ 293,47
EKQ2I17	284610M000252037	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ELF2G31	284610M000252280	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ENV7E94	284610M000252016	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ENW4H64	284610M000251926	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ENY6C48	284610M000251963	04/10/2023	60503	R$ 293,47
EOR5809	284610M000252069	05/10/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000252184	06/10/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000252372	07/10/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000252274	06/10/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000252258	06/10/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000251950	04/10/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000252051	05/10/2023	60503	R$ 293,47
EPI3F86	284610M000251830	03/10/2023	60503	R$ 293,47
EPR6J36	284610NIC0022452	07/10/2023	50020	R$ 586,94
EPY1A35	284610M000252012	05/10/2023	60503	R$ 293,47
EQN2857	284610M000251787	03/10/2023	60503	R$ 293,47
EQV2381	284610M000252216	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ETA9H95	284610M000251930	04/10/2023	60503	R$ 293,47
EUL1D65	284610M000252220	06/10/2023	60503	R$ 293,47
EVH0F49	284610M000251982	04/10/2023	60503	R$ 293,47
EWD4C83	284610M000251893	03/10/2023	60503	R$ 293,47
EXB9I84	284610M000252117	05/10/2023	60503	R$ 293,47
EYC3F26	284610M000252369	07/10/2023	56732	R$ 130,16
EYH2C06	284610M000251936	04/10/2023	60503	R$ 293,47
EZB2D60	284610M000252371	07/10/2023	60503	R$ 293,47
EZB2D60	284610M000252243	06/10/2023	60503	R$ 293,47
EZK2J78	284610M000252151	06/10/2023	60503	R$ 293,47
EZN2700	284610M000252196	06/10/2023	60503	R$ 293,47
FDG9E82	284610M000252135	06/10/2023	60503	R$ 293,47
FDR1B28	284610M000251857	03/10/2023	60503	R$ 293,47
FEG1C76	284610M000252021	05/10/2023	60503	R$ 293,47
FFJ0F55	284610M000252374	07/10/2023	60503	R$ 293,47
FLE8A30	284610M000252197	06/10/2023	60503	R$ 293,47
FLN3284	284610M000252112	05/10/2023	60503	R$ 293,47
FNM5A47	284610M000252171	06/10/2023	60503	R$ 293,47
FOG0H72	284610NIC0022449	07/10/2023	50020	R$ 586,94
FOY3I71	284610M000252375	07/10/2023	60503	R$ 293,47
FPE2G82	284610M000251896	03/10/2023	60503	R$ 293,47
FQM8808	284610M000252078	05/10/2023	60503	R$ 293,47
FQZ0D06	284610M000252113	05/10/2023	60503	R$ 293,47
FTI0446	284610M000251939	03/10/2023	56732	R$ 130,16
FTW7A58	284610M000252203	06/10/2023	60503	R$ 293,47
FTW7A58	284610M000252298	07/10/2023	60503	R$ 293,47
FZX0535	284610M000251789	03/10/2023	60503	R$ 293,47
GAS2E89	284610NIC0022461	07/10/2023	50020	R$ 586,94
GBK8C89	284610M000252110	05/10/2023	60503	R$ 293,47
GFY6C66	284610M000252339	07/10/2023	60503	R$ 293,47

GIF0E47	284610NIC0022466	07/10/2023	50020	R$ 260,32
GIL6329	284610M000252136	06/10/2023	60503	R$ 293,47
GJD2H20	284610NIC0022460	07/10/2023	50020	R$ 586,94
GJH8D33	284610M000252174	06/10/2023	60503	R$ 293,47
GKD8680	284610M000252043	05/10/2023	60503	R$ 293,47
GTH7A37	284610M000252363	07/10/2023	56732	R$ 130,16
GTH7A37	284610M000252376	07/10/2023	60503	R$ 293,47
GZD5I08	284610M000252273	06/10/2023	60503	R$ 293,47
HGG6J25	284610M000252133	06/10/2023	60503	R$ 293,47
HLL5593	284610M000251843	03/10/2023	60503	R$ 293,47
HMV3A21	284610M000252040	05/10/2023	60503	R$ 293,47
HOK4G00	284610M000251975	04/10/2023	60503	R$ 293,47
HSB0D54	284610M000252125	06/10/2023	60503	R$ 293,47
HTQ3J05	284610M000252315	07/10/2023	60503	R$ 293,47
IAA7777	284610CND0000631	05/10/2023	50450	R$ 293,47
IJJ5F71	284610M000252154	06/10/2023	60503	R$ 293,47
IKP6A71	284610M000252253	06/10/2023	60503	R$ 293,47
IMI8420	284610M000252379	07/10/2023	60503	R$ 293,47
INO3C13	284610M000251816	03/10/2023	60503	R$ 293,47
IQT0G29	284610M000251916	04/10/2023	60503	R$ 293,47
IYZ0G66	284610M000251897	03/10/2023	60503	R$ 293,47
JFT3J70	284610M000251828	03/10/2023	60503	R$ 293,47
JGB8G12	284610M000252100	05/10/2023	60503	R$ 293,47
JIK6H22	284610M000252292	07/10/2023	60503	R$ 293,47
JNR7700	284610M000252204	06/10/2023	60503	R$ 293,47
JXX6B34	284610NIC0022470	07/10/2023	50020	R$ 586,94
KAI1B16	284610M000252106	05/10/2023	60503	R$ 293,47
KDZ3471	284610M000251875	03/10/2023	60503	R$ 293,47
KFK8982	284610M000252356	07/10/2023	60503	R$ 293,47
KJU5D43	284610M000252362	07/10/2023	60503	R$ 293,47
KXJ6D30	284610M000252141	06/10/2023	60503	R$ 293,47
LCW8727	284610M000252287	07/10/2023	60503	R$ 293,47
LJR4551	284610M000251985	04/10/2023	60503	R$ 293,47
LXY8315	284610M000252344	07/10/2023	60503	R$ 293,47
LZH0921	284610M000252264	06/10/2023	60503	R$ 293,47
LZV3982	284610M000252262	06/10/2023	60503	R$ 293,47
LZZ6G13	284610M000252032	05/10/2023	60503	R$ 293,47
MBC0133	284610M000251871	03/10/2023	60503	R$ 293,47
MCA5I19	284610M000252025	05/10/2023	60503	R$ 293,47
MCY3I65	284610M000252006	04/10/2023	60503	R$ 293,47
MEH2D83	284610M000252238	06/10/2023	60503	R$ 293,47
MEW0900	284610M000252234	06/10/2023	60503	R$ 293,47
MFY2H70	284610M000252283	07/10/2023	60503	R$ 293,47
MHG6001	284610M000251803	03/10/2023	60503	R$ 293,47
MJQ8B46	284610M000251882	03/10/2023	60503	R$ 293,47
MKU6C64	284610M000252024	05/10/2023	60503	R$ 293,47
MLQ8B73	284610M000252307	07/10/2023	60503	R$ 293,47
MXL6434	284610M000252288	07/10/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000252296	07/10/2023	60503	R$ 293,47
NOR5J55	284610NIC0022469	07/10/2023	50020	R$ 586,94
NRR7G21	284610M000252132	06/10/2023	60503	R$ 293,47
NXQ0C20	284610M000252217	06/10/2023	60503	R$ 293,47
OGF9A87	284610M000252248	06/10/2023	60503	R$ 293,47
OLG0212	284610M000252098	05/10/2023	60503	R$ 293,47
OZV3G17	284610M000252145	06/10/2023	60503	R$ 293,47
PEG5348	284610M000252277	07/10/2023	60503	R$ 293,47
PMN0A40	284610M000251911	04/10/2023	60503	R$ 293,47
PMN0A40	284610M000251928	04/10/2023	60503	R$ 293,47
PPB7I10	284610NIC0022456	07/10/2023	50020	R$ 586,94
PSH7F78	284610M000251964	04/10/2023	60503	R$ 293,47
PVF0A57	284610M000252378	07/10/2023	60503	R$ 293,47
PVU1I93	284610NIC0022446	07/10/2023	50020	R$ 260,32
PVV1A33	284610M000252101	05/10/2023	60503	R$ 293,47
QAT0892	284610M000252229	06/10/2023	60503	R$ 293,47
QIJ5359	284610M000252054	05/10/2023	56732	R$ 130,16
QIK9B38	284610M000252349	07/10/2023	60503	R$ 293,47
QJE8394	284610M000252165	06/10/2023	60503	R$ 293,47
QJG6E38	284610M000252176	06/10/2023	60503	R$ 293,47
QJW5C25	284610M000251956	04/10/2023	60503	R$ 293,47
QND7E51	284610M000252237	06/10/2023	60503	R$ 293,47
QNS2G70	284610M000252047	05/10/2023	60503	R$ 293,47
QOB9A60	284610M000251947	03/10/2023	60503	R$ 293,47
QUS2J61	284610M000252092	05/10/2023	60503	R$ 293,47
QXX9A77	284610M000251823	03/10/2023	60503	R$ 293,47
RFQ0A69	284610M000252138	06/10/2023	60503	R$ 293,47
RHB0D76	284610M000252128	05/10/2023	60503	R$ 293,47
RHE1D27	284610M000251798	03/10/2023	60503	R$ 293,47
RHG3C99	284610M000251903	04/10/2023	60503	R$ 293,47
RHG4F69	284610M000252050	05/10/2023	60503	R$ 293,47
RHG9B68	284610M000252354	07/10/2023	60503	R$ 293,47
RHH9J38	284610M000252062	05/10/2023	60503	R$ 293,47
RHM9F36	284610M000252303	07/10/2023	60503	R$ 293,47
RHN4D67	284610M000251968	04/10/2023	60503	R$ 293,47
RHU3A96	284610M000251952	04/10/2023	60503	R$ 293,47
RHZ2I26	284610M000252169	06/10/2023	60503	R$ 293,47
RNC4C15	284610M000251894	03/10/2023	60503	R$ 293,47
RTK7G42	284610M000252142	06/10/2023	60503	R$ 293,47
RVD3I47	284610M000252160	06/10/2023	60503	R$ 293,47
RVT8D08	284610NIC0022474	07/10/2023	50020	R$ 586,94

RVX9A24	284610M000252077	05/10/2023	60503	R$ 293,47
RVX9A24	284610M000252195	06/10/2023	60503	R$ 293,47
SDJ0D75	284610M000252048	05/10/2023	60503	R$ 293,47
SDP3C82	284610M000252370	07/10/2023	60503	R$ 293,47
SDR2J04	284610M000251858	03/10/2023	60503	R$ 293,47
SDU3G96	284610NIC0022450	07/10/2023	50020	R$ 586,94
SDU4G78	284610M000251868	03/10/2023	60503	R$ 293,47
SDV2I16	284610M000252194	06/10/2023	60503	R$ 293,47
SDW0C41	284610M000251800	03/10/2023	60503	R$ 293,47
SDX8J44	284610M000252308	07/10/2023	60503	R$ 293,47
SDY0D10	284610M000251788	03/10/2023	60503	R$ 293,47
SDY1E63	284610M000252286	07/10/2023	60503	R$ 293,47
SDY1E63	284610M000251902	04/10/2023	60503	R$ 293,47
SDZ7D46	284610NIC0022457	07/10/2023	50020	R$ 260,32
SEA2G96	284610M000252107	05/10/2023	60503	R$ 293,47
SEA3B08	284610M000251994	04/10/2023	60503	R$ 293,47
SEA3G98	284610M000252355	07/10/2023	60503	R$ 293,47
SEC6B08	284610M000252046	05/10/2023	60503	R$ 293,47
SEE6A94	284610M000252038	05/10/2023	60503	R$ 293,47
SEG0E49	284610M000252245	06/10/2023	60503	R$ 293,47
SEJ6C58	284610M000252014	04/10/2023	60503	R$ 293,47
SEK0C70	284610M000251890	03/10/2023	60503	R$ 293,47
SEO7C45	284610M000252074	05/10/2023	60503	R$ 293,47
SEU8I71	284610M000251863	03/10/2023	60503	R$ 293,47
SFK7G77	284610M000251992	04/10/2023	60503	R$ 293,47
SHG7C44	284610M000252084	05/10/2023	60503	R$ 293,47
SHG7C44	284610M000251966	04/10/2023	60503	R$ 293,47
SHG7C44	284610M000252114	05/10/2023	60503	R$ 293,47
SHK5E32	284610M000251784	03/10/2023	60503	R$ 293,47
SHP1F04	284610M000251799	03/10/2023	60503	R$ 293,47
SIE3C61	284610NIC0022447	07/10/2023	50020	R$ 260,32
SIM6B29	284610M000251886	03/10/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:5E3A5DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 130592/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3225	284610M000252405	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000252478	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AAW2D92	284610M000252461	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ABK7541	284610M000252536	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000252429	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ACQ4783	284610M000252513	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ACQ4783	284610M000252530	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ACT3D17	284610M000252411	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ADH5A99	284610J000090183	20/10/2023	55250	R$ 130,16
ADW7279	284610M000252535	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AEF0E76	284610M000252465	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AFA1645	284610J000087346	24/10/2023	54521	R$ 195,23
AFK9639	284610M000252439	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AFW8684	284610M000252434	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AGG3B19	284610M000252399	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AGN6850	284610M000252546	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AHP2E34	284610M000251835	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AHX0199	284610M000252473	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AIB8684	284610M000252506	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AID4956	284610M000252467	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AIP1772	284610M000252540	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AIV6053	284610M000252414	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AJE8E68	284610M000252488	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AJL1301	284610M000252475	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AJT7123	284610M000252471	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AKA0651	284610M000252509	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AKD4101	284610M000252430	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AKF2754	284610M000252420	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AKO4H64	284610M000252408	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AKY4F73	284610M000252469	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AKZ0258	284610M000252495	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ALF2A93	284610J000091387	23/10/2023	54521	R$ 195,23
ALO4A71	284610M000252497	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ALP3716	284610M000252489	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ALW9138	284610M000252504	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AMP9549	284610M000251838	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AMW2945	284610M000251841	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000252532	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AMX6220	284610J000091405	23/10/2023	76251	R$ 293,47
ANL7388	284610M000252519	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ANP8283	284610M000252456	08/10/2023	60503	R$ 293,47

ANW7668	284610J000091425	25/10/2023	55414	R$ 195,23
ANZ2269	284610M000251836	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AOG2631	284610M000252418	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AOO3B04	284610M000252547	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AOP7207	284610J000091399	23/10/2023	76251	R$ 293,47
AOQ1D19	284610J000091437	25/10/2023	54521	R$ 195,23
AOS1919	284610M000252531	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AOX6I56	284610M000252395	08/10/2023	60503	R$ 293,47
APA9D29	284610J000087331	21/10/2023	73400	R$ 130,16
APF8115	284610M000252386	07/10/2023	60503	R$ 293,47
API3519	284610J000091443	25/10/2023	58191	R$ 880,41
APJ6C62	284610M000252479	08/10/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000252410	07/10/2023	60503	R$ 293,47
APX4748	284610M000252431	08/10/2023	60503	R$ 293,47
APY5580	284610J000091400	23/10/2023	58191	R$ 880,41
AQA8G69	284610M000252493	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000251846	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AQH3994	284610J000087341	24/10/2023	73400	R$ 130,16
AQH3994	284610J000087342	24/10/2023	76332	R$ 293,47
AQR9I39	284610M000252527	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AQU4I05	284610M000252396	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ARD7C98	284610J000091426	25/10/2023	55414	R$ 195,23
ARG1E21	284610M000252448	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ARI5J96	284610M000252505	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ARK0C38	284610M000252541	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ARP2I41	284610J000087347	24/10/2023	54870	R$ 195,23
ARR7884	284610J000091439	25/10/2023	51851	R$ 195,23
ARZ3I04	284610M000252492	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ASB2598	284610M000252481	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000252486	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000251847	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000252520	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL4I19	284610J000091422	25/10/2023	76332	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000252423	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ASP3161	284610M000252436	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ASR7H84	284610J000085557	23/10/2023	60501	R$ 293,47
ASV9772	284610M000252393	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ASY4178	284610J000093149	20/10/2023	76332	R$ 293,47
ATD9I62	284610J000091385	23/10/2023	55680	R$ 195,23
ATH3179	284610M000252529	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ATH4H58	284610J000091438	25/10/2023	57380	R$ 293,47
ATH6E88	284610M000252452	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ATO9979	284610M000251849	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ATX7353	284610M000252424	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AUF2J92	284610M000251837	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AUM5J11	284610J000091406	23/10/2023	61220	R$ 293,47
AUU3B65	284610M000252482	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AUW2630	284610M000252433	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AUY5255	284610M000252425	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000252443	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000252404	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AVH1G16	284610J000093150	20/10/2023	76332	R$ 293,47
AVN4063	284610M000252416	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AVN8394	284610M000252525	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AVP8822	284610J000093156	22/10/2023	60501	R$ 293,47
AVU8B80	284610J000091446	26/10/2023	51851	R$ 195,23
AVX3H14	284610J000087345	24/10/2023	54521	R$ 195,23
AVX9067	284610J000090182	20/10/2023	55250	R$ 130,16
AVY8D87	284610J000091388	23/10/2023	54521	R$ 195,23
AWD0B13	284610M000252508	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AWE9G93	284610J000091412	23/10/2023	55411	R$ 195,23
AWF4F35	284610M000252449	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AWF6704	284610J000091419	25/10/2023	54521	R$ 195,23
AWI1E45	284610J000093147	19/10/2023	51851	R$ 195,23
AWI1E45	284610J000093148	19/10/2023	76332	R$ 293,47
AWK6A09	284610M000252406	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AWM4121	284610J000091428	25/10/2023	54521	R$ 195,23
AWS0823	284610M000252390	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AXA5296	284610M000252453	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AXK0916	284610M000252441	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AXK2406	284610M000252517	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AXQ5A22	284610M000252435	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AXZ6636	284610M000252511	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AYA3871	284610J000087332	22/10/2023	70721	R$ 293,47
AYD3B13	284610J000091429	25/10/2023	76332	R$ 293,47
AYD3B13	284610J000091430	25/10/2023	51851	R$ 195,23
AYM8H97	284610M000252472	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AYW8077	284610J000093153	20/10/2023	70301	R$ 293,47
AYX3381	284610M000251834	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AYY1E85	284610M000252510	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AYY3328	284610M000252484	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AYZ4148	284610J000091390	23/10/2023	54521	R$ 195,23
AZB3178	284610M000252459	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AZC8624	284610J000091417	23/10/2023	76251	R$ 293,47
AZD2816	284610M000252534	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AZE3830	284610J000091407	23/10/2023	61220	R$ 293,47
AZJ7I42	284610J000091440	25/10/2023	51851	R$ 195,23
AZJ9D68	284610M000252451	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BAL2309	284610M000252543	09/10/2023	60503	R$ 293,47

BAM3498	284610M000252389	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000252544	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000252539	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BAP9H07	284610M000252392	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BAU6A48	284610M000252385	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BAU9G48	284610M000252537	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BAW7J41	284610J000091396	23/10/2023	54870	R$ 195,23
BAX9B00	284610J000091391	23/10/2023	54521	R$ 195,23
BBG6D36	284610M000252412	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BBG9F68	284610M000252464	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BBN3726	284610J000091413	23/10/2023	54521	R$ 195,23
BBN3726	284610J000091414	23/10/2023	55680	R$ 195,23
BBR1E52	284610J000091418	23/10/2023	54521	R$ 195,23
BBT6C28	284610J000091410	23/10/2023	54521	R$ 195,23
BBV6G06	284610J000091415	23/10/2023	55414	R$ 195,23
BBW9C21	284610M000252512	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BBY9G52	284610M000252503	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BCD6482	284610M000252528	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BCF0G99	284610J000091411	23/10/2023	51851	R$ 195,23
BCG5E92	284610M000251848	14/10/2023	60503	R$ 293,47
BCU5E93	284610M000252523	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BCV7I53	284610M000252485	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BCW4G12	284610M000252498	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BDB4I11	284610M000252417	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BDE1D63	284610M000252521	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BDH3B89	284610J000088705	23/10/2023	60501	R$ 293,47
BDJ3A13	284610J000091408	23/10/2023	55414	R$ 195,23
BDN5E25	284610M000252444	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BDO9C27	284610M000252549	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BDV9H91	284610J000091433	25/10/2023	51851	R$ 195,23
BDW8F27	284610M000252401	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BEA2D99	284610J000091402	23/10/2023	55414	R$ 195,23
BEL3G87	284610M000252462	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BVA5652	284610M000252398	08/10/2023	60503	R$ 293,47
CAS9355	284610J000093154	21/10/2023	51930	R$ 293,47
CSZ2H62	284610J000087340	24/10/2023	54600	R$ 130,16
CYI7885	284610M000252442	08/10/2023	60503	R$ 293,47
DFJ8192	284610M000252518	10/10/2023	60503	R$ 293,47
DOG0B06	284610J000091436	25/10/2023	76332	R$ 293,47
DOG0B06	284610J000091435	25/10/2023	51851	R$ 195,23
DQR4D38	284610M000252428	07/10/2023	60503	R$ 293,47
DSA4A78	284610J000091442	25/10/2023	55500	R$ 130,16
DZF6706	284610M000252542	09/10/2023	60503	R$ 293,47
EAD4131	284610M000252476	08/10/2023	60503	R$ 293,47
EAF7G58	284610M000251839	15/10/2023	60503	R$ 293,47
EEX0I67	284610J000091384	19/10/2023	54522	R$ 195,23
EGC7937	284610M000252447	08/10/2023	60503	R$ 293,47
EGC7937	284610J000091409	23/10/2023	55414	R$ 195,23
EHK9G43	284610J000085568	25/10/2023	60501	R$ 293,47
EHK9G43	284610J000085567	25/10/2023	65800	R$ 293,47
EHK9G43	284610J000085565	25/10/2023	65992	R$ 293,47
EKA5C17	284610M000252468	08/10/2023	60503	R$ 293,47
EKT8I85	284610M000252507	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ELS7354	284610M000252496	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ENA3615	284610M000252483	08/10/2023	60503	R$ 293,47
EWD4C83	284610M000252502	10/10/2023	60503	R$ 293,47
FAL1926	284610M000252437	08/10/2023	60503	R$ 293,47
FBG2I63	284610J000091444	26/10/2023	55090	R$ 130,16
FIA7E44	284610M000252545	09/10/2023	60503	R$ 293,47
FJA9F77	284610M000252487	09/10/2023	60503	R$ 293,47
FJV3D67	284610M000252419	09/10/2023	60503	R$ 293,47
FNN0I90	284610M000252438	08/10/2023	60503	R$ 293,47
FNV0B48	284610M000252407	08/10/2023	60503	R$ 293,47
FOE5E40	284610M000252524	10/10/2023	60503	R$ 293,47
FOF6D48	284610M000251844	14/10/2023	60503	R$ 293,47
FVJ8B91	284610M000252516	09/10/2023	60503	R$ 293,47
GCJ1E73	284610M000252403	08/10/2023	60503	R$ 293,47
GCJ1E73	284610M000252415	09/10/2023	60503	R$ 293,47
GGX0C39	284610J000090184	20/10/2023	55250	R$ 130,16
GHA6C90	284610M000251845	14/10/2023	60503	R$ 293,47
GHK0530	284610M000252514	10/10/2023	60503	R$ 293,47
GPY7E76	284610J000085556	23/10/2023	60412	R$ 195,23
GTY9J29	284610J000091431	25/10/2023	51851	R$ 195,23
GWX8A53	284610M000252474	08/10/2023	60503	R$ 293,47
HMQ0765	284610J000091441	25/10/2023	55414	R$ 195,23
HRH0B46	284610J000091395	23/10/2023	55250	R$ 130,16
HSA5H65	284610J000087343	24/10/2023	55414	R$ 195,23
HWW1891	284610M000252499	09/10/2023	60503	R$ 293,47
IPE1A13	284610M000252458	08/10/2023	60503	R$ 293,47
IUS6D41	284610M000252515	10/10/2023	60503	R$ 293,47
JEX4C21	284610J000093151	20/10/2023	76332	R$ 293,47
JFT3J70	284610M000252526	10/10/2023	60503	R$ 293,47
JGY4574	284610M000252388	07/10/2023	60503	R$ 293,47
JXH8596	284610J000087338	22/10/2023	51851	R$ 195,23
JYH1625	284610J000091389	23/10/2023	54521	R$ 195,23
LBG9B36	284610M000252463	08/10/2023	60503	R$ 293,47
LCL8952	284610M000252450	08/10/2023	60503	R$ 293,47
LCW8727	284610M000252426	09/10/2023	60503	R$ 293,47
LNR2I39	284610J000091432	25/10/2023	51851	R$ 195,23

LPF0A30	284610M000252454	08/10/2023	60503	R$ 293,47
LPL0157	284610M000252394	08/10/2023	60503	R$ 293,47
LZH0B11	284610J000090181	20/10/2023	55250	R$ 130,16
MAJ6050	284610M000252466	08/10/2023	60503	R$ 293,47
MCI1577	284610M000252432	08/10/2023	60503	R$ 293,47
MDH1365	284610M000252387	07/10/2023	60503	R$ 293,47
MKG0779	284610M000252480	08/10/2023	60503	R$ 293,47
MLM4361	284610J000091386	23/10/2023	54521	R$ 195,23
NTU3926	284610J000085560	24/10/2023	51180	R$ 880,41
NTU3926	284610J000085559	24/10/2023	66371	R$ 195,23
NTU3926	284610J000085558	24/10/2023	66020	R$ 293,47
NTU3926	284610J000085561	24/10/2023	50100	R$ 880,41
NTU3926	284610J000085563	24/10/2023	65992	R$ 293,47
NYF1F74	284610M000252384	07/10/2023	60503	R$ 293,47
OMA5297	284610M000252400	08/10/2023	60503	R$ 293,47
OOV9049	284610M000252490	09/10/2023	60503	R$ 293,47
OVE5E11	284610M000252457	08/10/2023	60503	R$ 293,47
PUO7I90	284610J000091416	23/10/2023	76332	R$ 293,47
PYG6I76	284610M000252397	08/10/2023	60503	R$ 293,47
PYI3032	284610J000087339	23/10/2023	60501	R$ 293,47
PYV7C56	284610M000252477	08/10/2023	60503	R$ 293,47
QBY7962	284610J000091434	25/10/2023	76332	R$ 293,47
QIQ1J51	284610M000251840	15/10/2023	60503	R$ 293,47
QNK6D82	284610J000091423	25/10/2023	76251	R$ 293,47
QUO3F98	284610M000252409	08/10/2023	60503	R$ 293,47
QUU8F16	284610J000091420	25/10/2023	55414	R$ 195,23
QUV1D35	284610M000252455	08/10/2023	60503	R$ 293,47
QXX9A77	284610M000252440	08/10/2023	60503	R$ 293,47
RAB7H09	284610M000252422	09/10/2023	60503	R$ 293,47
RDX3F12	284610M000252470	08/10/2023	60503	R$ 293,47
RHA3F66	284610M000252500	09/10/2023	60503	R$ 293,47
RHA6D71	284610J000091404	23/10/2023	51930	R$ 293,47
RHA6D71	284610J000091403	23/10/2023	57380	R$ 293,47
RHC4F64	284610M000252427	07/10/2023	60503	R$ 293,47
RHE1E18	284610J000093152	20/10/2023	55680	R$ 195,23
RHZ2D73	284610M000252402	08/10/2023	60503	R$ 293,47
RXL0E30	284610M000252501	09/10/2023	60503	R$ 293,47
SDP4A35	284610J000091398	23/10/2023	76251	R$ 293,47
SDQ2D73	284610M000252533	10/10/2023	60503	R$ 293,47
SDX0H66	284610M000252421	09/10/2023	60503	R$ 293,47
SEB5I04	284610M000252538	09/10/2023	60503	R$ 293,47
SEH8F87	284610M000252446	08/10/2023	60503	R$ 293,47
SEK6H76	284610M000252494	09/10/2023	60503	R$ 293,47
SEM0C82	284610M000252391	08/10/2023	60503	R$ 293,47
SER1H09	284610M000252522	10/10/2023	60503	R$ 293,47
SER3G24	284610J000091445	26/10/2023	55411	R$ 195,23
SEU9E76	284610M000252548	09/10/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:4A910FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 130732/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAP2C54	284610M000252608	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000252615	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ABE0G09	284610M000252828	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ABL1H86	284610M000252603	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ABN1978	284610M000252617	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ABT3939	284610M000252566	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ABW7I81	284610M000252722	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ACK3073	284610M000252762	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ADX9D15	284610M000252843	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AEH3187	284610M000252790	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AEK3052	284610M000252568	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AEU5989	284610M000252741	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AFH2D65	284610M000252562	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AFW8684	284610M000252637	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AFW8684	284610M000252720	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AGH3973	284610M000252616	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AGV6056	284610M000252789	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AGZ9552	284610M000252797	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AHA1930	284610M000252557	10/10/2023	56732	R$ 130,16
AHE4583	284610M000252623	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AHF2370	284610M000252730	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AHL7A74	284610M000252701	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AHM0070	284610M000252799	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AHR3205	284610M000252852	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AHY4A35	284610M000252658	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AID4956	284610M000252801	12/10/2023	60503	R$ 293,47

AID8362	284610M000252553	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AIF2E88	284610M000252564	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AIF9778	284610M000252618	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AIN9H31	284610M000252565	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AIO6I85	284610M000252724	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AIR9861	284610M000252683	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AIW2A32	284610M000252721	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AJQ4C61	284610M000252833	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AJV8473	284610M000252641	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AJY0037	284610M000252652	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AJY7E56	284610M000252831	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AJZ6674	284610M000252742	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AKC6268	284610M000252590	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AKG5A20	284610M000252591	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AKH1591	284610M000252689	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AKN7A97	284610M000252726	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AKW1120	284610M000252688	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ALB0C76	284610M000252694	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ALE4J47	284610M000252675	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ALF5B65	284610M000252774	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ALF7G92	284610M000252849	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ALH2654	284610M000252812	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ALR7458	284610M000252697	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ALR9987	284610M000252752	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ALU6871	284610M000252745	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ALY0B74	284610M000252791	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1744	284610M000252792	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000252561	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AMA1A54	284610M000252785	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AMG4A69	284610M000252674	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AMJ0355	284610M000252649	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AMJ0355	284610M000252645	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AMR5224	284610M000252572	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000252738	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000252734	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ANF1788	284610M000252563	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ANJ6859	284610M000252656	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AOC1I32	284610M000252821	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AOF2423	284610M000252622	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AOH3458	284610M000252735	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AOL8I17	284610M000252855	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AOM0397	284610M000252699	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AOO6717	284610M000252806	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AOQ2G29	284610M000252691	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AOV6580	284610M000252838	13/10/2023	60503	R$ 293,47
APF8115	284610M000252808	12/10/2023	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000252595	11/10/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000252682	11/10/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000252681	11/10/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000252567	10/10/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000252692	11/10/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000252660	11/10/2023	60503	R$ 293,47
APU6G26	284610M000252718	11/10/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000252861	13/10/2023	60503	R$ 293,47
APX7A03	284610M000252809	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000252715	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000252643	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000252758	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AQH8410	284610M000252599	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AQH9030	284610M000252631	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AQX4419	284610M000252554	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AQY2H70	284610M000252583	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ARG3650	284610M000252627	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ARI5664	284610M000252766	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000252777	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000252795	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ARK0G43	284610M000252788	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ARZ0766	284610M000252666	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ARZ9866	284610M000252703	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ASB4232	284610M000252746	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000252653	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000252577	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000252576	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000252796	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000252684	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000252571	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000252629	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000252845	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000252848	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ASS6C03	284610M000252723	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ASX2699	284610M000252651	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ATA9I98	284610M000252841	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ATL3471	284610M000252659	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ATL7I49	284610M000252819	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ATM4566	284610M000252582	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ATN7469	284610M000252739	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ATU3C00	284610M000252837	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ATW2979	284610M000252620	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AUG1546	284610M000252826	12/10/2023	60503	R$ 293,47

AUI8918	284610M000252853	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AUI8918	284610M000252844	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AUK5B46	284610M000252787	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AUL6H10	284610M000252840	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AUP8485	284610M000252690	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AUU3D78	284610M000252860	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AUY9B08	284610M000252749	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AUZ2596	284610M000252847	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AVD2466	284610M000252602	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AVD6452	284610M000252594	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AVG7I55	284610M000252780	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AWF4F39	284610M000252711	11/10/2023	56732	R$ 130,16
AWH7433	284610M000252556	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000252857	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AWI2C47	284610M000252585	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AWI7E63	284610M000252648	11/10/2023	56732	R$ 130,16
AWJ1737	284610M000252751	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AWT4805	284610M000252839	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AWV0E13	284610M000252708	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AWV9B38	284610M000252578	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AXG4134	284610M000252712	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AXJ2J93	284610M000252638	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AXK0916	284610M000252706	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AXN7502	284610M000252759	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AXR1098	284610M000252768	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AXR4266	284610M000252636	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AXY2591	284610M000252584	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AXZ7268	284610M000252807	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AYP3257	284610M000252815	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AZA2572	284610M000252800	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AZI6721	284610M000252570	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AZM9B51	284610M000252740	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AZO6953	284610M000252640	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AZU2934	284610M000252716	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BAB5E67	284610M000252550	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BAC2H02	284610M000252639	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BAG7G09	284610M000252784	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000252664	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BAP9H07	284610M000252655	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BAS9604	284610M000252673	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BAV4976	284610M000252761	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BAY7037	284610M000252830	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BAZ8A57	284610M000252850	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BBA8341	284610M000252575	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BBE5985	284610M000252794	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BBI6F16	284610M000252606	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BBL3762	284610M000252824	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BBN1C54	284610M000252778	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BCA2083	284610M000252731	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BCB3C83	284610M000252737	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BCB3C83	284610M000252754	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BCE1A30	284610M000252832	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BCI6D05	284610M000252753	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BCY2I18	284610M000252614	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BDC3A65	284610M000252624	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BDC7J61	284610M000252650	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BDG9C82	284610M000252786	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BDH9F87	284610M000252829	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BDI9D77	284610M000252596	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BDO4C20	284610M000252619	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BDP1A70	284610M000252634	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BDS3B30	284610M000252798	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BEF1G17	284610M000252625	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BEG0J51	284610M000252818	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BEP7E92	284610M000252669	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BEX0D27	284610M000252810	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BEY4G33	284610M000252604	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BJU4061	284610M000252842	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BNI0252	284610M000252573	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BNW2546	284610M000252856	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BPT6G19	284610M000252714	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BPZ9D68	284610M000252744	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BQE0C42	284610M000252686	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BSQ2709	284610M000252743	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BVU3778	284610M000252569	10/10/2023	60503	R$ 293,47
CGA2961	284610M000252747	12/10/2023	60503	R$ 293,47
CJD1412	284610M000252661	11/10/2023	60503	R$ 293,47
CJJ1725	284610M000252558	10/10/2023	60503	R$ 293,47
CJX7088	284610M000252672	11/10/2023	60503	R$ 293,47
CLR9209	284610M000252587	10/10/2023	60503	R$ 293,47
CLT0E05	284610M000252678	11/10/2023	60503	R$ 293,47
CNV5029	284610M000252802	12/10/2023	60503	R$ 293,47
CNW0601	284610M000252705	11/10/2023	60503	R$ 293,47
CTC8J68	284610M000252776	12/10/2023	60503	R$ 293,47
DAQ2J25	284610M000252680	11/10/2023	60503	R$ 293,47
DAY2D89	284610M000252827	12/10/2023	60503	R$ 293,47
DDI9781	284610M000252793	12/10/2023	60503	R$ 293,47
DFC5332	284610M000252687	11/10/2023	60503	R$ 293,47
DJO2G16	284610M000252748	12/10/2023	60503	R$ 293,47

DNT0I61	284610M000252755	12/10/2023	60503	R$ 293,47
DOD1150	284610M000252580	10/10/2023	60503	R$ 293,47
DOT1H51	284610M000252676	11/10/2023	60503	R$ 293,47
DPQ0H06	284610M000252781	12/10/2023	60503	R$ 293,47
DQP4524	284610M000252586	10/10/2023	60503	R$ 293,47
DVZ0784	284610M000252764	12/10/2023	60503	R$ 293,47
DWS2375	284610M000252823	12/10/2023	60503	R$ 293,47
EAF7G58	284610M000252626	11/10/2023	60503	R$ 293,47
EFE7049	284610M000252771	12/10/2023	60503	R$ 293,47
EGE7750	284610M000252662	11/10/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000252555	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ERJ1H60	284610M000252657	11/10/2023	60503	R$ 293,47
EXB2E61	284610M000252757	12/10/2023	60503	R$ 293,47
EXE5D04	284610M000252816	12/10/2023	60503	R$ 293,47
EYL5605	284610M000252756	12/10/2023	60503	R$ 293,47
EZJ7D39	284610M000252803	12/10/2023	60503	R$ 293,47
FAY1550	284610M000252632	11/10/2023	60503	R$ 293,47
FAY1569	284610M000252644	11/10/2023	60503	R$ 293,47
FGS2G55	284610M000252642	11/10/2023	56732	R$ 130,16
FHU7F37	284610M000252612	11/10/2023	60503	R$ 293,47
FLI5A95	284610M000252633	11/10/2023	60503	R$ 293,47
FNJ8D75	284610M000252613	11/10/2023	60503	R$ 293,47
FVW5J50	284610M000252581	10/10/2023	60503	R$ 293,47
GCJ1E73	284610M000252859	13/10/2023	60503	R$ 293,47
GDM4A44	284610M000252835	13/10/2023	60503	R$ 293,47
GFI9390	284610M000252854	13/10/2023	60503	R$ 293,47
GHN2F64	284610M000252709	11/10/2023	60503	R$ 293,47
HGC4E76	284610M000252779	12/10/2023	60503	R$ 293,47
HGG6J25	284610M000252770	12/10/2023	60503	R$ 293,47
HGN6A34	284610M000252783	12/10/2023	60503	R$ 293,47
HMJ6345	284610M000252822	12/10/2023	60503	R$ 293,47
HRN4D53	284610M000252598	11/10/2023	60503	R$ 293,47
HTA1C28	284610M000252693	11/10/2023	60503	R$ 293,47
IHC1278	284610M000252750	12/10/2023	60503	R$ 293,47
IXW5H66	284610M000252670	11/10/2023	60503	R$ 293,47
JKG7996	284610M000252825	12/10/2023	60503	R$ 293,47
JLA3I99	284610M000252610	11/10/2023	60503	R$ 293,47
JTB1033	284610M000252579	10/10/2023	60503	R$ 293,47
KXM7A00	284610M000252601	11/10/2023	60503	R$ 293,47
LOI2644	284610M000252560	10/10/2023	60503	R$ 293,47
MBF0C51	284610M000252646	11/10/2023	60503	R$ 293,47
MBQ3H52	284610M000252685	11/10/2023	60503	R$ 293,47
MCC1B86	284610M000252846	13/10/2023	60503	R$ 293,47
MCI1577	284610M000252772	12/10/2023	60503	R$ 293,47
MCI1577	284610M000252858	13/10/2023	60503	R$ 293,47
MCM6867	284610M000252665	11/10/2023	60503	R$ 293,47
MDJ3I16	284610M000252654	11/10/2023	60503	R$ 293,47
MGL3987	284610M000252609	11/10/2023	60503	R$ 293,47
MRA2050	284610M000252574	10/10/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000252760	12/10/2023	60503	R$ 293,47
NMU6G99	284610M000252677	11/10/2023	60503	R$ 293,47
NRK4G41	284610M000252767	12/10/2023	60503	R$ 293,47
OFE8A63	284610M000252733	12/10/2023	60503	R$ 293,47
OKR1I25	284610M000252713	11/10/2023	60503	R$ 293,47
PBZ1424	284610M000252600	11/10/2023	60503	R$ 293,47
PWC0F61	284610M000252607	11/10/2023	60503	R$ 293,47
PZN8596	284610M000252621	11/10/2023	60503	R$ 293,47
QBN3798	284610M000252700	11/10/2023	60503	R$ 293,47
QCX5367	284610M000252805	12/10/2023	60503	R$ 293,47
QDK8C53	284610M000252593	11/10/2023	60503	R$ 293,47
QIP9937	284610M000252597	11/10/2023	60503	R$ 293,47
QJK8339	284610M000252695	11/10/2023	60503	R$ 293,47
QNC7J52	284610M000252696	11/10/2023	60503	R$ 293,47
QOU8I39	284610M000252727	12/10/2023	60503	R$ 293,47
QOY5D36	284610M000252811	12/10/2023	60503	R$ 293,47
QQA0D09	284610M000252592	11/10/2023	60503	R$ 293,47
QUG3J21	284610M000252702	11/10/2023	60503	R$ 293,47
QUQ0C32	284610M000252704	11/10/2023	60503	R$ 293,47
QWV3D51	284610M000252814	12/10/2023	60503	R$ 293,47
RHT3J21	284610M000252628	11/10/2023	60503	R$ 293,47
RHV7B15	284610M000252820	12/10/2023	60503	R$ 293,47
RHY8A82	284610M000252605	11/10/2023	60503	R$ 293,47
RKW0J77	284610M000252782	12/10/2023	60503	R$ 293,47
RMP0E67	284610M000252765	12/10/2023	60503	R$ 293,47
RMV8C14	284610M000252630	11/10/2023	60503	R$ 293,47
RTG9B35	284610M000252707	11/10/2023	60503	R$ 293,47
RWH1G34	284610M000252851	13/10/2023	60503	R$ 293,47
SDP0J60	284610M000252769	12/10/2023	60503	R$ 293,47
SDP3J79	284610M000252671	11/10/2023	60503	R$ 293,47
SDU1F64	284610M000252698	11/10/2023	60503	R$ 293,47
SEE3I90	284610M000252611	11/10/2023	60503	R$ 293,47
SEF4J50	284610M000252559	10/10/2023	60503	R$ 293,47
SEF6H93	284610M000252663	11/10/2023	60503	R$ 293,47
SEI8H74	284610M000252719	11/10/2023	60503	R$ 293,47
SEN0G48	284610M000252732	12/10/2023	60503	R$ 293,47
SEQ6F81	284610M000252763	12/10/2023	60503	R$ 293,47
SET9H42	284610M000252588	10/10/2023	60503	R$ 293,47
SIJ8A93	284610M000252736	12/10/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:1AB3DEEB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 005/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 333.607,27 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e sete reais e vinte e sete centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		20.720,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		174.323,31

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	2452	Produção Ambulatorial SUS - Superávit
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		6.711,47

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		66.852,49

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	2894	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - Superávit
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		5.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	2894	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - Superávit
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil

Valor em R$	5.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	2894	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	2894	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		5.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		20.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 333.607,27.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	261.895,80

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	40.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	452 - Produção Ambulatorial SUS
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	6.711,47

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2894 - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	25.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 333.607,27.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E4313671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 007/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	002/2024	3097	ELIANE GARCIA MENDES	ENFERMEIRO - PSS	40h	15/01/2024	15/01/2025

Agudos do Sul, em 15 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C37C7F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ABERTURA DE PREÇOS - CONCORRENCIA N° 003/2023-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PREÇO
REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 003/2023-PMAT

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência da Sra. Evilin Bueno Lemiska suplente uma vez que o Sr. Gerônimo Teider Rocha esteve ausente na sessão, Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder a abertura do envelope nº 2 para verificação das propostas de preços entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRENCIA Nº 003/2023-PMAT.

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	Não se enquadra
2	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP	02.846.544/0001-02	EPP
3	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	EPP

Foi determinada a abertura dos envelopes nº 2 para verificação das propostas de preços. Os documentos das licitantes foram rubricados pela comissão de licitações e demais presentes. Após ampla análise da documentação, análise da exequibilidade dos valores, o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	**SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA**	**78.559.929/0001-42**	**R$ 670.000,44**	**6,65%**
2º	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	R$ 681.886,31	5,00%
3º	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP	02.846.544/0001-02	R$ 714.162,41	0,5%

Considerando que a empresa KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI é empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei complementar 123 ofereceu valor inferior a 10% da licitante que ficou em primeira colocada SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA, perguntado a empresa KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI se tinha interesse em cobrir o preço a mesma demonstrou interesse ofertando um valor de **R$670.000,00** (seiscentos e setenta mil reais) após ampla analise da proposta de preço a empresa **KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI** assim foi declarada **VENCEDORA** deste certame. Desde já fica resguardado o direito do prazo recursal na forma da lei. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

EVILIN BUENO LEMISKA
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

JOÃO GUILHERME S. LIMA
Representante de Licitante

PEDRO JUNIOR KOKOT
Representante de Licitante

TIAGO BUZATO
Participante

VEREADOR RODRIGO PAVONI
Representante do Poder Legislativo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:67F4A217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.171 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 47.898,89 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos),** referente a saldo de empenhos não processados dos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, conforme abaixo:

Empenho	Credor	Valor R$
185/2017	RIBEIRO E TOMAZ LTDA – ME	90,00
186/2017	RIBEIRO E TOMAZ LTDA – ME	60,68
254/2017	KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO	29,97
210/2018	VMC – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	205,50
1/2019	VMC – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	718,40
176/2019	VMC – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	898,00
11/2020	AUTO POSTO COLETI EIRELI	152,32
24/2020	ABIPEM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA	712,50
78/2020	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMÁTICA ME	28,99
127/2020	M E OYAMADA – COMERCIAL ME	68,00
175/2020	GABRIELLE DOS ANJOS DOMINGOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS	108,00
Empenho	**Credor**	**Valor R$**
220/2020	OI S.A.	9,19
2/2021	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	40,62
7/2021	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	3.973,30
8/2021	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	26.978,58
15/2021	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	36,86
75/2021	J. R. DA SILVA & CIA LTDA.	40,00
76/2021	J. R. DA SILVA & CIA LTDA.	55,20
172/2021	L F BATISTA – MERCEARIA.	102,69
187/2021	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA	0,01
189/2021	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMÁTICA ME	307,98
195/2021	S.S.N. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	110,57
7/2022	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	1.766,84
8/2022	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	4.252,99
98/2022	J. R. DA SILVA & CIA LTDA.	91,50
111/2022	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.	6.360,00
218/2022	EDITORA E GRAFICA PARANÁ PRESS S.A.	700,20
SOMA		**47.898,89**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 29 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:51152B09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.866 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	004/2024	**Vigência:**	16.01.2024 15.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	132/2023		
Contratado:	FLARE COMERCIAL VAREJO E ATACADO EIRELI		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 123.669,00		

Fiscal Titular:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	004/2024	**Vigência:**	16.01.2024 15.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	132/2023		
Contratado:	AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 282.996,00		

Fiscal Titular:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	004/2024	**Vigência:**	16.01.2024 15.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	132/2023		
Contratado:	GIANCARLO PERES BOLDARINE EIRELI		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 17.472,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1FB01A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF.: CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

DO OBJETO
O presente instrumento se refere à prorrogação de vigência pelo período de 06 (seis) meses dos contratos abaixo relacionados com origem na Inexigibilidade nº 005/2023, que tem como objeto o Credenciamento de Professor Pedagogo, para atividades de atendimento e serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, pois a Secretaria Municipal de Educação e Esportes não possui em seu quadro efetivo profissionais em número necessário para atender a demanda, para atividades de atendimento/serviço às Escolas da Rede de Ensino.

DOS CREDENCIADOS

Contrato	ID Contrato	Credenciado	Assinatura	Vigência	Nova data de vigência	Valor Contrato
60	3470	**EVELYN MARCELLY DOS ANJOS FONSECA**	21/07/2023	20/01/2024	**20/07/2024**	R$ 13.262,40
61	3471	**ANA CAROLINA BANDEIRA EMIDIO**	21/07/2023	20/01/2024	**20/07/2024**	R$ 13.262,40
62	3472	**SIMONE APARECIDA NEMER**	21/07/2023	20/01/2024	**20/07/2024**	R$ 13.262,40
63	3473	**JANECI VELLOSO FREIRE**	21/07/2023	20/01/2024	**20/07/2024**	R$ 13.262,40
64	3474	**RAQUEL NUNES DO NASCIMENTO**	21/07/2023	20/01/2024	**20/07/2024**	R$ 13.262,40
65	3475	**ANA MARIA DOS SANTOS MEIRA**	20/07/2023	20/01/2024	**20/07/2024**	R$ 13.262,40
67	3477	**ANA CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA**	21/07/2023	20/01/2024	**20/07/2024**	R$ 13.262,40
68	3478	**MARCELA BORGES SANT'ANNA**	21/07/2023	20/01/2024	**20/07/2024**	R$ 13.262,40
71	3481	**DAIANE DE FATIMA MENDES RODRIGUES**	26/07/2023	25/01/2024	**20/07/2024**	R$ 13.262,40
72	3482	**GRACIELE RAMOS GONÇALVES**	27/07/2023	26/01/2024	**20/07/2024**	R$ 13.262,40

DA VIGÊNCIA
Os Contratos ficam prorrogados pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **20/01/2024** com final de vigência em **20/07/2024**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes correrão das seguintes dotações orçamentárias:
06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.36.00.00 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.34.00.00 – 1104
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.36.00.00 – 1104

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo de Prazo nos Contratos referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2023.

Antonina, 16 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:1D652893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 364/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

Decreto nº 364/2023 de 29/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 114.180,00 (cento e catorze mil cento e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0000.0.005.	Programa do Pasep	
45 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33.000,00
04.001.04.122.0000.0.007.	Precatórios	
48 - 3.1.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	81.180,00
	Total Suplementação:	**114.180,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
42 - 3.3.90.39.00.00 05.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	73.543,00
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Obras	
05.001.04.122.0007.2.031.		Manut. gab. do secret. de obras	
95 - 3.1.90.11.00.00 05.004.00.000.0000.0.000.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Divisão de Transportes	9.317,00
05.004.04.122.0003.2.034.		Planejamento cont. exec. obras rodoviarias	
162 - 3.3.90.39.00.00 08.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	8.420,00
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos de Agric. e Meio Am	
08.003.18.541.0051.1.224.		Gestão de resíduos sólidos	

369 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

22.900,00

Total Redução: 114.180,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 29 de dezembro de 2023.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EF495D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 319/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

Decreto nº 319/2023 de 09/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.800,00 (doze mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
14.000.00.000.0000.0.000.	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.	SAMAE	
14.001.17.512.0008.2.076.	Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano	
52 - 4.4.90.52.00.00	01076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.800,00
	Total Suplementação:	**12.800,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
14.000.00.000.0000.0.000.	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.	SAMAE	
14.001.17.122.0008.2.074.	Manutenção dos Serviços Administrativos	
11 - 3.3.90.14.00.00	01076 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
13 - 3.3.90.33.00.00	01076 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
14 - 3.3.90.35.00.00	01076 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.800,00
14.001.17.511.0008.1.210.	Aquisição de Bens Imóveis e Desapropriação	
23 - 4.4.90.61.00.00	01076 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	250,00
14.001.17.512.0008.1.211.	Melhoria e Ampliação de Sistema de Água	
31 - 4.4.90.51.00.00	01076 OBRAS E INSTALAÇÕES	750,00
14.001.17.512.0008.1.213.	Reaparelhamento do Sistema de Água	
34 - 4.4.90.51.00.00	01076 OBRAS E INSTALAÇÕES	750,00
35 - 4.4.90.52.00.00	01076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750,00
14.001.17.512.0008.2.076.	Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano	
44 - 3.3.90.33.00.00	01076 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	Total Redução:	**12.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 09 de novembro de 2023.

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Diretor Geral - SAMAE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:51C363DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N° 016/2024

SÚMULA: Procede a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de maço de 1964, na Lei Municipal n° 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO), na Lei Municipal nº 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),
DECRETA

Art. 1°. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) mediante a seguinte providência:

I – Reforço de Dotações Orçamentárias:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 15 451 0004.1160		-	Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		
Fonte	0 1 601	-	Operação de Crédito Outros – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	11.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**11.000,000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**11.000.000,00**

Art. 2°. Como recursos para a abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei especifica.

Art. 3º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação 1160, para o exercício de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo Executados / m²	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		199.452,66	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		11.150.000,00	0,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação 1160, para o exercício de 2024 estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita.

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo Executados / m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		199.452,66
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		11.150.000,00

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:9CDE1AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA PREGÃO 104-2023

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº104/2023

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, E TECIDOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO PROGRAMAS DE QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 104/2023 com vigência de 16 de janeiro de 2024 a 14 de janeiro de 2025 conforme segue:

ATA SRP Nº 002/2024

4145 - V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO (03.716.848/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	3431 - Cetim liso diversas cores 100% poliester LARGIURA 1,4m - TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	M	ADAR	50	11,60	580,00
12	25216 - Tecido malha pv cores a definir, larg 1,80	UN	PALLADIUM	30	20,35	610,50
17	25221 - Lençol para maca, confeccionado em tecido 100% algodão tp percal 170g/m2cores a definir, gramatura 170/m2, armação em tela 1x1, tamanho 220x90x15, com elásticos inteiro, costuras duplas reforçadas, travestes nas extremidades, serigrafia de identificação do município a definir.	UN	PALLADIUM	30	49,00	1.470,00
18	25223 - Campo fechado, confeccionado em tecido brim pesado 100% algodão, cores a definir, gramatura 260g/m2, acabamento com barra em costura dupla, travestes nas extremidades, serigrafia de identificação do município, tamanho: 45x45	UN	PALLADIUM	50	43,18	2.159,00
19	25224 - Toalha de banho confeccionada 100% algodão com toque ultra soft de alta qualidade absorção, personalizada em serigrafia a escolher, cores a definir, medidas 135cmx70cm.	UN	MAFRATEX	80	31,80	2.544,00
Total (R$):						7.363,50

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	7474 - Helanca light diversas cores 100% poliester, LARG 1,20mTUBOLAR	M	SUPERTEXTIL	50	14,50	725,00
15	25219 - Jaleco mangas longa, confeccionado em tecido gabardine 100% poliamida, cores a definir, gramatura mínima 190g/m2, bolsos superiores e inferiores, punhos nas mangas, abertura nas costas de aproximadamente 20 cm, gola tp blazer, fechamento com botões transparentes. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG, modelo unissex, com bordados a definir no bolso superior e mangas e especificações de nome e função	UN	PANDAS	30	107,10	3.213,00
16	25220 - Campo fenestrado, confeccionado em tecido brim pesado 100% algodão, cores a definir, gramatura 260g/m2, acabamento com barra em costura dupla, travestes nas extremidades, acabamento com revel na fenestra, serigrafia de identificação do município, tamanho: 30x30 c/ fenestra de 10x10x	UN	ELMI	45	29,50	1.327,50
20	25225 - Scrub (pijama hospitalar), calça com elástico, bolso frente e costa, cor a definir, em tecido de brim leve. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG	UN	ROSE CARCELIN	60	60,99	3.659,40
21	27221 - Scrub (pijama hospitalar), camisa manga longa com bolsos frontal do serigrafia a definir, cor a definir, em tecido de gabardine. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG	UN	ROSE CARCELIN	60	61,00	3.660,00
22	27222 - Scrub (pijama hospitalar), camisa manga curta com bolsos frontal do serigrafia a definir, cor a definir, em tecido de gabardine. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG	UN	DI FRACIN	60	91,00	5.460,00
27	25232 - Bota de trabalho masculino, material do calçado: Couro Material da sola: Borracha, Material do biqueira: Plástico Tipo de calçado: Calçado de segurança, cor preto, numeração a definir.	PAR	VULCABRAS	15	102,00	1.530,00
28	27228 - Toca tipo boné Arabe em brim com velcro	UN	BRASCAMP	10	33,50	335,00
29	25234 - Conjunto Macacão Roupa De Aplicação De Defensivos Agrícolas COMPLETO Modelo AI27 - Costal CA- 12.574, Nível de Proteção 2, para no MÁX. 30 ciclos de lavagens. Vestimenta modelo COSTAL, confeccionada em tecidos 100% algodão, tratados com 50gr/l de solução hidrorrepelente, vestimenta denominada corpo inteiro, composta por: • Jaleco: Gola careca, com zíper no patê, com ou sem velcro nos ombros para afixar o avental, com elásticos nos punhos e na cintura para ajustes e, alça de cadarço nos punhos para ajustes nos polegares. • Calça: Tipo pantalona, sem abertura, com elastiqueira no cós para ajustes, com perneiras impermeáveis de PVC frontais ou, frontais e traseiras, com ou sem tecidos por baixo. • Avental de segurança: Confeccionado com Bagum (filme de PVC e substrato de malha de poliéster), com alças para pendurar no pescoço ou, com velcro nas extremidades das tiras para afixar nos ombros. • Proteção de cabeça: Boné tipo touca árabe, com palas laterais fechadas, com elásticos na nuca para ajustes, com abas rígidas de polietileno, com 6 hastes projetadas para encaixe da viseira de proteção facial; • Viseira de proteção facial com encaixe: Lâmina de acetato transparente com espessura de 177 micras, com 6 orifícios na extremidade superior para encaixe nas hastes da aba do boné tipo touca árabe. • Tamanho do vestuário: G e ou GG • Peso: 980 gr. Conteúdo da Embalagem: 1 Conjunto para proteção com acessórios: luvas, respirador, viseira, boné tipo árabe, avental, 2 sacos big bag para agrotóxicos vazias.	UN	DESCARTES	10	213,00	2.130,00
30	25235 - Scrub (pijama hospitalar), calça com elástico, bolso frente e costa, cor a definir, em tecido de tricoline com elastano. Tamanhos PP,P, M, G, GG, EXG	UN	DIVIES	60	64,40	3.864,00
31	25236 - Colete zíper frontal, bolsos frontal, serigrafia frente e costas a defenir, faixa refletiva, cor a definir, tamanhos P, M, G, GG	UN	VOLK	10	79,80	798,00
32	25237 - Scrub (pijama hospitalar), camisa manga curta com bolsos frontal serigrafia a definir, cor a definir, em tecido tricoline com elastano. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG	UN	DIVIES	60	69,10	4.146,00
33	25238 - Avental bata/jaleco/avental em tecido Oxford com bolsos frontal amarração e ajuste lateral, serigrafia a definir frente e costa, cor a definir, tamanhos P, M, G, GG	UN	DIVIES	12	44,00	528,00
34	25239 - Avental de PVC impermeável forrado tamanho 1,20X0,70	UN	PERFETTO	10	23,00	230,00
35	25240 - Capas de chuva forrada em tecido de poliéster revestida PVC em face, com capus, com mangas longa, fechamento frontal através botões de pressão. CA 12227	UN	IMPO	50	43,00	2.150,00
36	25241 - Mascara peça facial Inteira Respirador destinado á purificação do ar, composto por uma peça facial inteira em termoplástico atóxico dois conector para fixação dos elementos filtrantes, uma mascarilha, interna de material flexível atóxico, uma válvula de exalação, duas válvula de inalação e 05 pontos de fixção com elástico duplo e borracha facilmente ajustável através de presilhas e um suporte de couro para a nuca. Visor é de policarbonato transparente com amplo campo visual, devendo estar durante o uso, protegido por uma película auto adesiva transparente e descartável. Este respirador oferece proteção respiratória e visual.	UN	PLASTCOR	10	236,10	2.361,00
37	25242 - Filtro cartucho Plastcor VC(P)	UN	PLASTCOR	30	39,10	1.173,00
38	27225 - CHAQPÉU DE PESCADOR ÁRABECOM PROTETOR DE NUCA E PESCOÇO E CORDA DE AJUSTE AO ROSTO. COR E SEREGRAFIA A DEFINIR.	UN	BRASCAMP	15	45,00	675,00

Total (R$):	37.964,90

4887 - KOKRENUM LTDA (44.005.565/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	25215 - CJ de vestimenta hospitalar para limpeza, composto de calça com elásticos e cordão e camisa manga curta, confeccionado em brim leve, gramatura 190 g/m2, armação em sarja 2x1, bolsos, cor a definir, com bordados no bolso sup. da camisa e mangas, tamanho PP, P, M, G, GG, EXG	UN	Própria	15	133,20	1.998,00
13	25217 - Camisa gola polo, confeccionada em malha 100% algodão, fio 30/1penteado cores a definir, gramatura mínima 170g/m2, com previsão máxima tolerável de encolhimento 5%, tingimento reativo proporcionado baixa descoloração; tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG, com detalhes de cor diferente no peitilho e gola, 03 botões de fechamento no peitilho, bolso lado esquerdo altura do peito, estampada com serigrafia de até 05 cores nas mangas, costa, e bolso, com especificação de nome e função.	UN	Própria	60	52,82	3.169,20
14	25218 - Camisa gola polo, confeccionada em malha piquet algodão com elastano, cores a definir, gramatura mínima 180g/m2, com previsão máxima tolerável de encolhimento 5%, tingimento reativo proporcionado baixa descoloração; tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG, com detalhes de cor diferente no peitilho e gola, e punhos, 03 botões de fechamento no peitilho, bolso lado esquerdo alt. do peito, bordados a definir no bolso e mangas com especificações de nome e função.	UN	Própria	60	50,21	3.012,60
39	27226 - Camisa de manga longa e proteção solar UV50+, tecido ActiveLife Dry de secagem ultra rapida que não desfia,: possui pequeno ziper na gola. Cor e siregrafia a definir.	UN	Própria	20	103,60	2.072,00
Total (R$):						10.251,80

4888 - JP-TAMC COMERCIAL LTDA (47.326.875/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25	27223 - Sapato Works feminino(sapatos profissionais) material EVA, solado antiderrapante, cor a definir, numeração a definir (De acordo com a NR-32 que significa norma reguladora área de saúde) solado em formato Anabela e tem uma altura ideal para quem fica muito tempo em pé, possui um solado grão máximo (SRC) sendo totalmente antiaderente com proteção máxima e segurança, possui também palmilha com tratamento antimicrobiana o que ajuda evitar mau cheiro.	PAR	SOFTWORKS	80	76,00	6.080,00
26	25231 - Coturno feminino Adventure Accona Em Couro Legítimo Nobuck, Características: - Couro bovino nobuck legítimo; - Cor: defenir - Solado em borracha antiderrapante; - Palmilha em E.V.A para maior conforto. As botas Accona são produzidos em couro 100%, numeração a definir, cor marron, preto.	PAR	RHINO	15	138,00	2.070,00
Total (R$):						8.150,00

1149 - EDISON ALVES DA CONCEIÇAO (13.481.323/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	27224 - CJ - Jaqueta em Tactel com zíper na frente, bolsos laterais, bordado frente e costas, cor do tecido e bordado a definir, com forro metalasse,fibra 80. Tamanho PP, P, M, G, GG, EXG.Calça de tactel com bolços laterais (masc) ou bailarina sem bolços (fem), cor a definir, com forro, Tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG	CONJ	Própria	60	139,99	8.399,40
4	25207 - Camiseta manga curta em poliviscose, gola v em malha anti-pilling com serigrafia frente e costas, cor e estampa a definir, tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG	UN	Própria	60	37,89	2.273,40
5	25208 - Camiseta manga curta em poliviscose, gola redonda em malha anti-pilling com serigrafia frente e costas, cor e estampa a definir, tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG	UN	Própria	60	37,89	2.273,40
6	25209 - Camiseta babby look, manga curta em poliviscose, gola redonda em malha anti- pilling com serigrafia frente e costas, cor e estampa a definir. tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG	UN	Própria	60	44,69	2.681,40
7	25210 - Camiseta babby look, manga longa em poli viscose, gola v em malha anti- pilling com Serigrafia frente e costas, cor e estampa a definir. Tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG	UN	Própria	60	45,59	2.735,40
8	25211 - Camiseta babby look, manga curta em poli viscose, gola polo em malha anti- pilling com serigrafia frente e costas, cor e estampa a definir. tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG	UN	Própria	60	44,99	2.699,40
9	25213 - Camiseta babby look gola polo em malha piquet com elastano, com detalhes mangas e punho, bordado frente e mangas e costas, cor a definir. Tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG	UN	Própria	60	48,79	2.927,40
10	25214 - CJ de vestimenta hospitalar para limpeza, composto de calça com elástico e cordão e camisa manga longa com elásticos nos punhos, confeccionado em brim leve, gramatura 190 g/m2, armação em sarja 2x1, bolsos, cor a definir, com bordados no bolso sup. da camisa e mangas, tamanho : PP, P, M, G, GG, EXG	UN	Própria	15	119,99	1.799,85
23	25228 - Toalha de rosto confeccionada 100% algodão com toque ultra soft de alta qualidade absorção, personalizada em serigrafia a escolher, cores a definir, medidas 80cmx40cm	UN	Própria	80	24,29	1.943,20
24	25229 - Toalha lavabo confeccionada 100% algodão com toque ultra soft de alta qualidade absorção, personalizada em serigrafia a escolher, cores a definir, tamanho 28x48cm	UN	Própria	500	14,59	7.295,00
40	27227 - Mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustaveis e alça de mão. toda forrada produzido em: tecido de nylon450, na cor a definir: fecho e ziper de correr, vies de gorgurão, cadarço: tamanho : 39cm (altura) x31 cm (largura) x37 cm (profundidade): bolsos laterais medindo: 14 cm (altura) x08 cm (largura) x 02 cm (profundidade) bolso frontal medindo: 17 cm (altura) x 24 cm (largura) 04 cm (profundidade): aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 39 cm de largura, na parte superior da bosa; fexamento em fita de polipropileno 25 mm com regulador duplo; 1 divisoria; tamanho maximo de gravação: l 13,0cm x h10,0 cm. Co seregrafia a definir. inspiração: Mochila de programa Saúde com AGENTE.	UN	Própria	15	177,29	2.659,35
Total (R$):						37.687,20

TOTAL GERAL: R$ 101.417,40

Bela Vista da Caroba, 16/01/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C472546C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 237/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$240.900,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	240.900,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$92.250,50
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica	92.250,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.17.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$22.045,20
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.045,20
02.004.12.365.19.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$6.100,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.100,00
02.004.12.361.13.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$2.084,88
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	2.084,88
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$403,21
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	403,21
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.18.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$52.253,32
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica	52.253,32
02.004.12.365.19.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$5.986,62
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica	5.986,62
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.243.14.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$24.322,39
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	24.322,39
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.18.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$8.471,24
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.471,24
02.004.12.361.16.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$3.497,49
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.497,49
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
02.003.10.302.24.2042-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$5.580,63
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	5.580,63
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.367.26.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
02.004.12.361.13.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$4.165,26
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	4.165,26
02.004.12.361.17.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$3.351,16
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.351,16
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.9.271.3.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$1.075,86
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	1.075,86
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.18.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$7.572,66
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica	7.572,66
02.004.12.365.19.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$8.114,52
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica	8.114,52
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.7.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$2.918,19

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	2.918,19
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$923,67
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	923,67
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R$4.502,19
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	4.502,19
02.001.4.122.3.2003-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
02.001.4.122.3.2003-3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
02.001.4.122.3.2003-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		R$4.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.7.2031-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		R$5.250,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		R$5.675,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	5.675,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.367.26.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		R$2.440,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	2.440,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		R$2.260,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	2.260,00
02.007.8.244.15.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$5.745,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	5.745,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
02.008.27.812.20.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$6.557,42
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	6.557,42
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.7.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$5.630,04
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	5.630,04
02.009.15.452.3.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$7.234,93
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	7.234,93
02.009.15.452.9.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$22.440,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	22.440,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$3.677,39
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.677,39
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.367.26.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$2.986,83
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	2.986,83
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
02.006.23.695.22.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$7.338,79
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	7.338,79
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$5.157,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	5.157,50
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$7.188,07
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	7.188,07
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.13.392.23.2014-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		R$3.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.241.15.2024-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$5.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.13.2012-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$3.343,29
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.343,29
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$2.940,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	2.940,50
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2025-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$1.613,20
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	1.613,20
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
02.006.23.695.22.2041-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$2.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2019-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$2.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$6.971,61
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	6.971,61
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
02.008.27.812.20.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$5.379,54
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	5.379,54
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.7.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$4.074,80
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	4.074,80
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$4.445,57
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	4.445,57
02.009.15.452.9.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.19.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$3.336,50
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.336,50
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$4.361,47
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	4.361,47
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$4.456,20
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	4.456,20
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$1.835,31
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	1.835,31
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
02.008.27.812.20.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$1.947,05
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	1.947,05
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$1.897,89
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	1.897,89
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		R$2.731,87
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	2.731,87
02.001.9.271.3.2004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R$1.366,24
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	1.366,24

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:585094B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 012 2024

PORTARIA nº 012/2024
Data: 16/01/2024

SÚMULA: Concede férias aos servidores professores efetivos, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias aos servidores professores efetivos, abaixo relacionados pelo período, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Andressa Melissa Rebello Pereira	302	Professor(a)	15/01/2024 a 24/01/2024	2023/2024
Bruna Fátima Marafon Poltronieri	117907-1	Professor(a)	05/01/2024 a 24/01/2024	2023/2024
Clarice Nunes Vanni Viani	117434-7	Professor(a)	05/01/2024 a 24/01/2024	2023/2024

Clarice Nunes Vanni Viani	11530-4	Professor(a)	05/01/2024 a 24/01/2024	2022/2023
Célia Maria Baloneker Rolim	11507-0	Professor(a)	05/01/2024 a 24/01/2024	2021/2022
Edson João Pinto	11497-9	Professor(a)	05/01/2024 a 24/01/2024	2023/2024
Edson João Pinto	1774-4	Professor(a)	05/01/2024 a 24/01/2024	2022/2023
Eloise Teixeira Cardoso	315	Professor(a)	05/01/2024 a 24/01/2024	2023/2024
Elismara Kubiaki Weiss	118027-4	Professor(a)	05/01/2024 a 24/01/2024	2023/2024
Enevilde Golfetto Antonelo	117898-9	Professor(a)	05/01/2024 a 24/01/2024	2023/2024
Geisi Kelly Alioncio	117438-0	Professor(a)	05/01/2024 a 24/01/2024	2022/2023
Jane Maria Muller de Brito	11531-2	Professor(a)	05/01/2024 a 24/01/2024	2022/2023
Marisa Michels Berlanda	118074-6	Professor(a)	05/01/2024 a 24/01/2024	2023/2024
Sandra Cristina Moretti	11498-7	Professor(a)	05/01/2024 a 24/01/2024	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 16 de janeiro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D0EC3AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 5-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeito MARILENE SCHMIDT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP5/2023
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data de homologação: 16/01/2024
d) Objeto da licitação: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 5.988,62 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3213 - PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP (79.569.398/0001-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29307 - Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 5.988,62 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.	UN		1	2.231.118,31	2.231.118,31
Total (R$):						2.231.118,31

Bom Jesus do Sul-PR, 16/01/2024.

MARILENE SCHMIDT
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9A250330

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 6-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita MARILENE SCHMIDT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP6/2023
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data de homologação: 16/01/2024
d) Objeto da licitação: Recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pedras.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3213 - PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP (79.569.398/0001-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29345 - Recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pedras.	UN		1	1.499.991,34	1.499.991,34
Total (R$):						1.499.991,34

Bom Jesus do Sul-PR, 16/01/2024.

MARILENE SCHMIDT
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B17B2F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 160/2023

DECRETO Nº 160/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 de 19 de dezembro de 2022 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 4.322.774,60 (Quatro Milhões Trezentos e Vinte e Dois Mil e Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2151	374	Emendas Individuais Impositivas - Flavio Arns e Sergio Souza	Excesso	72.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2202	374	Emendas Individuais Impositivas - Flavio Arns e Sergio Souza	Excesso	330.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2320	1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	Excesso	145.495,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2380	1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	Excesso	7.815,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2480	1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	Excesso	6.100,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2921	374	Emendas Individuais Impositivas - Flavio Arns e Sergio Souza	Excesso	98.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3940	107	Salário-Educação	Excesso	2.330,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4042	107	Salário-Educação	Excesso	70.650,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4540	107	Salário-Educação	Excesso	4.440,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5403	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Excesso	4.710,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5404	964	Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	Excesso	13.110,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5461	880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	Excesso	16.932,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6035	966	Emendas Individuais - Recape Asfáltico - Dep. Ênio Verri	Excesso	501.868,96

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	85.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	29.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
460	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	33.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	80.500,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
570	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	9.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	331.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
770	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	65.500,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	175.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
880	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	231.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
1040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1070	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	162.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1120	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	7.100,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	4.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1600	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	17.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2060	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2180	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	5.500,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
2270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	187.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	76.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2740	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	71.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2024		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2960	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	4.500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3280	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	26.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3560	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	67.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4140	101	Fundeb 60%	Acréscimo	145.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	7.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	59.500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4190	101	Fundeb 60%	Acréscimo	13.100,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4220	101	Fundeb 60%	Acréscimo	8.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4390	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	17.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4460	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	9.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4680	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	44.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5000	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	35.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	35.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
5150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	14.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2043		APOIO AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO SOCIAIS -		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
5210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	78.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5230	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	199.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	12.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	21.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5353	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	Acréscimo	1.400,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
5380	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.500,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
5390	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	88.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5405	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Acréscimo	12.892,84

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5416	880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	Acréscimo	16.920,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5443	880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	Acréscimo	20.410,80

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	18.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5550	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.500,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
6210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	71.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	51.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6890	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	119.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6970	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	48.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7130	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	39.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7170	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	8.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		

12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	70.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
7250	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
1200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	15.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
1230	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	30.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1350	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Cancelar	169.100,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0013		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1570	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	55.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0014		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	75.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2310	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		SAUDE DA FAMILIA		

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2540	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	76.500,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2025		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2990	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3610	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	120.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3720	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3770	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	75.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3780	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	67.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3920	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	31.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
4100	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	347.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4280	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4370	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	160.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
4700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	380.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4760	101	Fundeb 60%	Cancelar	166.100,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5170	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	37.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2043		APOIO AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO SOCIAIS -		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
5220	880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	Cancelar	37.330,80

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5310	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Cancelar	700,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5420	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Cancelar	1.400,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6046		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5480	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	30.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5610	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5630	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Cancelar	1.292,84

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5663	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Cancelar	10.900,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	40.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	45.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		

15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6000	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	360.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	30.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	45.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
6210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	79.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2059		CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	25.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
6590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	25.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6620	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	15.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
6800	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	135.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DE HORTA/FEIRA		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
7000	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20.000,00

EXCESSO	FONTE	VALOR
171650010200000000 - FNAS - COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO	934	4.710,00
171350210100000000 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	1051	122.000,00
171957010000000000 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO	374	500.000,00
241951010000000000 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO	966	500.000,00
132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - JUROS CORREÇÕES	966	1.868,96
172951010100000000 - TRANSF. ESTADUAL - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I	964	13.110,00
179199010100000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS PESSOAS FISICAS	880	16.932,00
132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - JUROS CORREÇÕES	107	18.620,00
171450010000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	107	58.800,00
171350310400000000 - ASSIST. FINANCEIRA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	1051	37.410,00
TOTAL		**1.273.450,96**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC-PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B6669AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 161/2023

DECRETO Nº 161/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 (art. 7º paragrafo I e II) de 19 de dezembro de 2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 4.617.792,00 (Quatro Milhões Seiscentos e Dezessente Mil e Setessentos e Noventa de Dois reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	4.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	9.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
290	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.001	SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.500,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
580	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	7.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
780	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
860	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	22.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
870	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	7.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
880	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
930	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.500,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
950	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	500,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1000	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	500,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		

5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
1020	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1190	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	9.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1250	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	16.500,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1800	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	4.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	34.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1910	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	287.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1930	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.500,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2100	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	6.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2190	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	82.500,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2250	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	11.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2370	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	4.500,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2380	1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	Acréscimo	4.000,00

7			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020			SAUDE DA FAMILIA		
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2590	0		Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	12.000,00

	7			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2021			SAUDE BUCAL		
	3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	2760	303		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	9.000,00

7			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021			SAUDE BUCAL		
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2830	303		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	2.000,00

7			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023			MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2890	0		Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	19.000,00

7			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023			MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2940	0		Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	500,00

8			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001			COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027			GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3290	103		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	10.000,00

8			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001			COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027			GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3310	0		Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	4.000,00

8			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001			COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027			GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3350	103		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	3.000,00

8			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001			COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027			GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
3410	103		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	1.000,00

8			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001			COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027			GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3490	103		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	1.000,00

8			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001			COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029			TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3550	0		Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3620	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	31.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3790	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	10.500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	46.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3910	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	19.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4080	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	4.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4130	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4160	101	Fundeb 60%	Acréscimo	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4390	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	36.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4440	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	9.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	39.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4620	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	4.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4630	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	2.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4770	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	8.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4780	101	Fundeb 60%	Acréscimo	6.500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5290	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	7.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5403	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Acréscimo	8.400,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6090	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	7.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
6200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	4.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6290	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	4.500,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	44.500,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6390	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	13.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6450	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	19.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	8.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
6640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6770	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
6980	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2070		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7100	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		

3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1600	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	76.100,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
2270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	466.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2320	1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	Superavit	8.506,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
4700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	500.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2380	1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	Superavit	12.386,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	314.900,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
4100	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	383.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4320	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	1.800.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	4.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	9.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
310	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	1.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	2.500,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	9.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
720	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
730	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
800	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	22.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	4.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
840	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	1.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	7.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
920	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	23.500,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1080	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	8.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1160	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	1.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1280	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	6.400,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1290	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	2.700,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1300	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	2.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1320	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	1.400,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	4.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1650	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	2.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1760	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	2.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1940	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	38.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1980	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	11.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	14.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2140	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2150	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	122.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2160	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Cancelar	6.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2200	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	37.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
2230	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	55.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2290	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	90.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2310	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	4.500,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2350	1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	Cancelar	4.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	2.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2780	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	9.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2790	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	2.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	19.500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3360	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3460	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3470	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3480	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	1.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3670	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	18.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3680	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	1.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		

3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3710	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	11.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3860	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	14.500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3930	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3960	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	11.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
3980	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
3990	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	18.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4010	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	1.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4170	101	Fundeb 60%	Cancelar	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	2.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4520	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	28.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	97.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4582	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4584	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4610	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	3.600,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4640	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	1.400,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4670	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	2.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4810	101	Fundeb 60%	Cancelar	6.500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	8.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
5040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	1.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5280	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	4.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5300	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Cancelar	8.400,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	4.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
6140	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	7.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	4.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6280	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	54.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6310	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
6420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6480	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	14.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6610	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	16.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
6800	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	11.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6990	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	6.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2070		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	2.000,00

SUPERAVIT	FONTE	VALOR
RECURSOS LIVRES	0	R$ 3.540.000,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1051	R$ 20.892,00
TOTAL		**R$ 3.560.892,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC-PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DB1CE23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 024/2024-DRH

PORTARIA N. º 024/2024-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidora de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, inciso IV e, Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
JOSIELE APARECIDA VIEIRA FRANÇA	SERVIÇOS GERAIS	767321664	GOO	A	O-I	04

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6C482B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 162/2023

DECRETO Nº 162/2023

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo de Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 (art. 7º paragrafo I e II) de 19 de dezembro de 2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Suplementar no orçamento-programa do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 543.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil Reais), para as seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

1		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
1.001		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
09.272.0020.2001		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E		
10	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Acréscimo	18.000,00

1	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE
1.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE
09.272.0020.2001	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

30	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Acréscimo	20.000,00

1		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
1.001		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
09.272.0020.2001		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
40	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Acréscimo	5.000,00

1		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
1.001		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
09.272.0020.2001		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E		
10	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Superávit	500.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (Superavi) e III (Anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

1		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
1.001		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
09.272.0020.2001		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		
20	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Cancelar	18.000,00

1		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
1.001		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
09.272.0020.2001		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
70	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Cancelar	5.000,00

1		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
1.001		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
09.272.0020.2001		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
80	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Cancelar	20.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	40	500.000,00
TOTAL		**500.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2023 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC-PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:959D0580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 408/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.814.895,30 (Três milhões, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1285/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1285/2023 de 24 de Abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.814.895,30 (Três milhões, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), como segue:

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 01 GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	80.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	20.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0000	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1145	272.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0124	40.000,00
TOTAL			312.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	0495	4.626,43
TOTAL			4.626,43

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0303	80.000,00
TOTAL			80.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037 – Manutenção das UBS			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0495	50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0495	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	50.000,00
TOTAL			110.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.068 – FES US 24 Horas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	300.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0333	50.000,00
TOTAL			350.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.086 – Manutenção do SAMU			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0496	216.000,00
TOTAL			216.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1005.2.133 – Manutenção da Assistência Farmacêutica			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0498	100.011,00
TOTAL			100.011,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.018 – Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	6.030,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	13.000,00
TOTAL			19.030,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.076 – Atividades do Conselho Tutelar			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	950,00
TOTAL			950,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1026.2.158 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 17 anos – Zona Rural			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0846	71.430,03
TOTAL			71.430,03

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1026.2.159 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 17 anos – Zona Urbana			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0846	70.598,55
TOTAL			70.598,55

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.023 – Proteção Social Básica			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0846	63.187,40
TOTAL			63.187,40

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.081 – Proteção Social Especial			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0846	42.052,01
TOTAL			42.052,01

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1008.2.027 – Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0000	117.000,00
TOTAL			117.000,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMONIAL E TRÂNSITO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMONIAL E TRÂNSITO			
06.181.1020.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	6.030,00
TOTAL			6.030,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	6.000,00
TOTAL			6.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1019.2.053 – Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	15.000,00
TOTAL			15.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1035.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0507	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1010.2.041 – Manutenção do Departamento de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio e Detran			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	130.000,00
TOTAL			130.000,00

ÓRGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.207 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Licitação e Contratos			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	4.000,00
TOTAL			4.000,00

ÓRGÃO 14 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1038.2.048 – Manutenção Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.01.00.00	Aposentadoria do RPPS, Reserva	0000	10.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	1.300.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	230.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0000	100.000,00
TOTAL			1.640.000,00

ÓRGÃO 18 PROCURADORIA MUNICIPAL			
UNIDADE 01 PROCURADORIA MUNICIPAL			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0000	6.979,88
TOTAL			6.979,88

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação em diversas fontes no importe de R$ 3.614.895,30 (Três milhões, seiscentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) e a anulação parcial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais):

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1035.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0507	200.000,00
TOTAL			200.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	2.161.929,88
0124	40.000,00
0303	430.000,00
0333	50.000,00
0495	64.626,43
0496	216.000,00
0498	100.011,00
0504	33.060,00
0507	0,00
0846	247.267,99
1145	272.000,00
TOTAL	3.614.895,30

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	2.161.929,88	0,00	2.161.929,88	0,00
0124	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
0303	430.000,00	0,00	430.000,00	0,00
0333	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
0495	64.626,43	0,00	64.626,43	0,00
0496	216.000,00	0,00	216.000,00	0,00
0498	100.011,00	0,00	100.011,00	0,00
0504	33.060,00	0,00	33.060,00	0,00
0507	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
0846	247.267,99	0,00	247.267,99	0,00
1145	272.000,00	0,00	272.000,00	0,00
TOTAL	3.814.895,30	200.000,00	3.614.895,30	0,00

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no artigo 10.º da Lei 1250/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 06 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DC5EF230

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMEC Nº 003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMEC Nº 003/2023

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, NOMEADA PELO DECRETO Nº 4679/2023 TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PARCIAL** DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSS PARA RECRUTAMENTO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (20 horas) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)**PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

1. DOS RECURSOS

1.1O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso nos dias **18 e 19 de janeiro de 2024**, no Setor de Protocolo, no horário das 08h00 às 11h45min e das 14h00 às 17h45min.

1.2 O recurso deverá ser interposto através de um protocolo endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS constando o nome do candidato, CPF, cargo pretendido e razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

1.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa e feito de forma respeitosa.

1.4 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos.

1.5 Não será admitido recurso do recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

1.6 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

2. DO RESULTADO FINAL

2.1 O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, no dia **23 de janeiro de 2024**, no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/ e nas redes sociais do Município.

3. RESULTADO PARCIAL

Anexo I

Campo Magro, 16 de janeiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

CARGO:PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (20 horas)

CLASSIFICADOS					
Candidato	**CPF**	**RG**	**Data de Nascimento**	**Idade**	**Pontuação**
Ane Caroline Topa	111.039.969-32	13.703.037-3	30/10/1998	25	78
Angela Maria Stella	085.839.809-50	9.409.541-7	08/03/1991	32	70
Bruna Cintia de Souza	066.318.889-5	10.640.715-0	14/09/1988	35	60
Bruna Gabriela ZuntiniJaquini	091.538.629-10	10.404.878-1	11/05/1994	29	70
Camila Ribeiro dos Santos	070.579.369-90	10.201.262-3	11/05/1990	33	60
CarlaCristina Lino dos Santos	092.872.209-05	13.061.338-1	21/11/1994	29	64
Claudecir dos Santos Frogel	686.292.739-68	4.691.555-0	11/01/1969	55	70
Cristiane de Fátima Costa	031.299.589-08	7.342.508-5	17/10/1978	45	70
Emily Basso	106.656.819-76	13.901.585-1	17/02/2000	23	68
EvelizeSotti Rodrigues	043.463.089-61	8.437.477-6	18/04/1983	40	70
Fernanda Ariana Martins	008.550.899-38	7.235.582-2	23/05/1980	43	70
Flavia da Silva Ferreira	968.602.431-04	1.456.166-2	20/09/1983	40	72
Géssica Ferreira da Cruz	085.739.419-36	10.740. 316- 7	30/11/1994	29	64
Gilmar da Silva Santos	033.369.119-90	14.020.039-5	07/03/1981	42	72
Gisele Marie Carpes Belintani Silveira	004.962.179-33	7.169.256-6	04/11/1982	41	70
Jessica Thais Domingues Ferreira Geraki	089.234.129-70	13.496.643-2	21/02/1996	27	64
Joelmar Pires dos Santos	043.064.889-85	8.374.251-8	07/08/1983	40	60
Leandro Aparecido Neves	027.503.569-70	6.611.585-2	02/09/1979	44	72
Leine Lorena Grande	093.713.819-30	11.088.103-7	23/05/1995	28	72
Luciana Mendes Tavares Barboza	583.304.701-30	13.039.210-5	07/04/1975	48	64
Luciana ZelinskiZem	032.274.409-11	6.248.556-6	31/08/1980	43	62
Ludi Maria da Silva Oliveira	019.610.139-59	60.061.123-8	02/06/1976	47	80
Maria Cirleide Santana Pinheiro	840.361.259-15	6.660.730-5	08/02/1975	48	70
Marissa KovalskiBalandiuk	073.202.479-09	7.958.239-5	13/07/1990	33	66
Marlene Pires Matias	108.783.639-55	13.870.773-3	11/07/1996	27	72
Morgana Francisco Michallovski	051.666.499-90	9.478.025-0	09/01/1987	37	72
Nívea Laura Pontes de Souza	953.358.892-68	16.618.135-6	25/08/1989	34	80
Patricia de França	060.586.579-54	9.869.144-8	09/09/1987	36	72
Prislaine de Fátima dos Santos	085.228.259-12	1.269.301-5	21/09/1994	29	80
Raquel Lara da Silva	048.990.879-93	8.905.984-4	26/01/1984	39	72
Rosenilda Gonçalves Bueno	029.359.169-56	7.265.777-2	05/11/1980	43	80
Rosilene Pinto	038.700.639-71	9.005.411-2	10/09/1981	42	72
Salete de Fatima Barreto Cruz	941.676.059-53	4.296.520-0	12/04/1965	58	80
Tatiane Aparecida Drula	079.712.079-30	10.366.544-2	13/11/1992	31	60
Valesca de Freitas Ferreira	093.231.917-36	12.070.244-4	22/03/1982	41	70
Vanessa Aparecida Rodrigues	092.936.319-11	12.854.164-0	02/09/1998	25	62
Viviane Inocência Iéguer	079.025.689-45	11.115.698-0	11/08/1991	32	72
Viviane Mazur	045.242.159-48	8.345.870-4	24/06/1982	41	60

CARGO:PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)

CLASSIFICADOS					
Candidato	**CPF**	**RG**	**Data de Nascimento**	**Idade**	**Pontuação**
Adair Ovidio dos Santos Nadal	037.734.149-51	3.146.597-4	04/02/1960	63	64
Aline da Silva	073.855.119-88	9.934.741-4	25/06/1990	33	80
Ana Claudia Abreu MagalhoesWazniak	718.661.592-91	15.832.751-1	17/09/1980	43	64
Ana Cristina da Silva Good	046.794.969-75	8.594.514-9	28/04/1985	38	60
Ana Jaqueline Pinheiros de Campos	057.904.329-05	9.177.748-7	30/12/1982	41	62
Andreia Vilhalva Martins	306.140.028-18	15.993.599-0	04/01/1981	43	74
Andressa Fernanda Livinski	068.527.839-52	10.012.158-1	19/08/1989	34	62
Cristiane Dias Gentil de Lara	020.990.629-43	6.899.327-0	17/10/1977	46	60
Daiane Priscila de Azevedo	099.208.009-61	13.388.226-0	03/01/1997	27	60
Dayane Lisboa Machado dos Santos	058.245.649-57	9.947.060-7	11/04/1987	36	74
Dayane Silva de Oliveira	102.689.979-69	12.313.993-3	28/03/1996	27	60
Debora Aparecida dos Santos Fockes	070.401.319-35	9.586.543-7	29/02/1988	35	72
Elisangela Ferreira Leite	009.683.269-00	9.384.620-6	28/11/1986	37	64
Emanoelle de Fátima dos Santos	078.041.439-07	10.897.036-7	13/05/1992	31	62
Fernanda Aline Mendes Martins	117.256.749-20	14.169.000-19	14/04/2000	23	64
Gleys Kelly de Miranda	040.248.309-02	8.794.656-8	25/11/1982	41	74
Josiane Pereira Oliveira	088.089.729-50	12.833.289-50	09/05/1993	30	66
Juliane Colaço de Morais	068.441.889-43	10.463.014-6	18/11/1990	33	60
Karine Micheli Tortato Pedroso	069.560.829-00	9.333.829-4	26/08/1989	34	62
Katia Maria Moreira da Silva	702.628.703-63	16.244.764-5	28/03/1972	51	64
Ketlin Aparecida Boaventura	076.569.489-10	12.313.814-07	14/10/1999	24	60
Leticia Marina Pfaffenzeller Faraco	121.999.529-08	12.955.199-2	16/07/2000	23	60
Luciana Pereira dos Santos	058.549.079-17	9264899-0	26/08/1984	39	80
Luciane de França	062.983.849-60	8.669.070-5	06/06/1988	35	60
Marcia Lopes	795.087.319-15	5.936.897-4	15/09/1970	53	78
Maria Cristina Moreira dos Santos	035.109.789-94	8.302.587-5	20/09/1979	44	76
Marilene de Jesus Pontes Silva	283.636.982-53	12.750.441-5	10/05/1965	58	60
Marli de Lima Rezende	922.344.619-87	5.759.730-5	18/01/1972	51	70
Milaine de Souza Gonsani	109252809-17	13203275-0	04/03/1998	25	72
Nilza Ribeiro Moreira	943.302.479-68	6.466.150-7	13/10/1974	49	72
PatriciaVegara Dias Manfron	019.455.539-95	7.077.110-1	03/06/1978	45	62
Priscila de Carvalho Bieniek	041.962.589-56	39.265.321-7	20/09/1984	39	70

Rubia Terezinha Chagas	038.345.419-07	8.942.812-02	10/08/1978	45	62
Sandra de Cristo	008.309.610-89	15.732.059-9	29/12/1985	38	72
Shanda Luciene de Oliveira Fernandes	253.759.568-88	16.250.744-3	17/03/1975	48	60
Simone Cristina Ioungblood Mendes	045.454.669-66	8.589.856-6	22/10/1982	41	60
Taina Tatiana Magalhães	010.504.539-05	8.589.633-4	14/06/1990	33	72
ThainaraMarcella de Souza da Silva	107.061.269-39	13.193.616-8	11/11/1996	27	78

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Candidato	CPF	RG	Data de Nascimento	Idade	Motivo
Adriana Anacleto Varela	047.321.429-66	8.031.838-3	25/04/1980	43	**Item 7.2 "c"** Inscrever-se mais de uma vez ou para mais de um cargo neste Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Adriane Machado Soares	736.997.309-30	4446592-2	13/07/1969	54	**Item 6.9** Contratada e desvinculada de PSS do Município nos últimos dois anos. (PSS – SEMEC n° 02/2021)
Andrea de Fatima Nunes Marciano Leszak	026.785.669-51	6.253.014-6	02/08/1975	48	**Item7.2 "D"** Não foi entregue esquema vacinal completo, referente a COVID 19.
Berenice Cruz dos Santos de Jesus	121.013.437-38	1433586	26/08/1978	45	**Item 7.2 "d"** Não foi entregue esquema vacinal completo.
Camila Maria da Silveira	074.045.489-77	123410947	22/10/1997	26	**7.2. "a"** Não apresentou todos os documentos indicados no item 6.10. Não apresentou cópia do RG e CPF.
CauaneInglesMazur	136.279.549-63	13.985.516-7	20/09/2003	20	Anexo III – Não foi entregue certificado ou diploma de Graduação em outra área da Educação, juntamente com o Certificado Nível Médio Magistério.
Cristiane Balduino	079.482.769-12	10.521.071-0	30/05/1991	32	**Item 7.2 "d"** Não foi entregue o esquema vacinal completo referente a COVID-19. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal.
Daniela Gomes Amorim	136.541.049-83	15.752.164-0	23/11/2004	19	**Item 7.2 "d"** Não foi entregue o esquema vacinal completo referente a COVID-19.
Daniele Cardoso Munhoes	109.407.089-06	13.249.868-7	03/06/1996	27	**Item 7.2 "d"** Não foi entregue o esquema vacinal completo referente a COVID-19
Delba do Rocio Travalha	031.272.559-00	8.275.030-4	01/02/1980	43	**Item7.2 "D"** Não foi entregue esquema vacinal completo referente a COVID 19.
Elaine Cristina Toledo Cruz	942885939-72	53914330	15/12/1971	52	**Item 6.10** não preencheu o formulário para inscrição preenchida e assinada.
Elaine Cristina Toledo Cruz	942885939-72	53914330	15/12/1971	52	**Item 6.10** 7.2 Inscrição realizada mais de uma vez no Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Eliana Aparecida da Silva	068.570.409-23	9.825.578-9	31/05/1988	35	**Anexo IV "a"** Não foi apresentado Certificado ou Diploma.
Helena Kroin	05431426982	94670179	29/09/1984	39	**Item 6.10** Não preencheu o Formulário de Inscrição;
Janaina Lopes Pedroso	089.661.279-16	12.838.421-9	08/09/1994	29	**Item 7.2 "c"**inscrever-se mais de uma vez ou para mais de um cargo nesse Processo Seletivo Simplificado – **PSS;**
JucileiaKrelling	850.473.689-04	5.850.032-1	17/12/1971	52	**Item 7.2** Não apresentou todos os documentosindicados no item 6.10
Juliene dos Santos	103.084.969-22	13.368.607-0	04/11/1996	27	**Item 7.2** "c"inscrever-se mais de uma vez ou para mais de um cargo nesse Processo Seletivo Simplificado – PSS;
Karoline Aparecida da Silva Cunha	089.237.839-51	13.666.530-8	06/04/1998	25	**Item Item7.2 "D"** Não foi entregue esquema vacinal completo referente a COVID 19.
KetlinDesselmamWikoski	107.683.249-04	13.828.609-6	31/10/1998	25	**Item Item7.2 "D"** Não foi entregue esquema vacinal completo referente a COVID 19.
Leia de Barros Nascimento de Morais	016.005.139-80	5.186.554-5	07/04/1971	52	**Item 7.2 "d"** Não foi entregue esquema vacinal completo.
Leticia Caroline Gomes da Silva	063.770.429-06	12314038-9	26/09/1999	24	**Anexo IV "a"** Não foi apresentado Certificado ou Diploma, apenas Certidão de Conclusão.
Magna Aparecida Alves	021.701.289-21	6.361.998-1	23/08/1972	51	**Item Item7.2 "D"** Não foi entregue esquema vacinal completo referente a COVID 19.

Marcelo Eduardo Fernandes	768.423.719-53	4.518.239-8	19/05/1970	53	**Item 7.2 "d"** Não foi entregue esquema vacinal completo.
Maria Aparecida Dias Ferraz Domingues	404.619.129-53	3167619-3	02/10/1960	63	**Item 6.10** Não preencheu o Formulário para inscrição.
Maria Eduarda Valencio Busin de Lima	139.805.519-03	148389870	21/07/2002	21	**Item 7.2 "d"** Não foi entregue esquema vacinal completo. **Anexo IV "a"** Não foi apresentado Certificado ou Diploma, apenas Declaração que está cursando a graduação.
Maria Gabriela Santana Muraro	108.413.989-84	138530000	09/11/2000	23	**Item 7.2 "c"** Inscrever-se mais de uma vez ou para mais de um cargo neste Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Maria Lucia da Silva Rodrigues Lima	573.282.771-49	14523823-4	25/12/1966	57	**Anexo IV "a"** Não foi apresentado Certificado ou Diploma. Apenas Certidão de Conclusão de Curso.
Marijara Santos da Silva	266.376.618-64	30232220-6	07/07/1976	47	**Anexo IV "a"** Não foi apresentado Certificado ou Diploma.
Marilia Paloma de Souza	061.296.809-02	10.824.781-9	19/07/1990	33	**Item 6.10** Não preencheu o Formulário para inscrição. **Anexo IV "a"** Não foi apresentado Certificado ou Diploma, apenas Declaração que está cursando a graduação.
Mary Nataly Cardoso	737.863.309-72	4413601-5	25/06/1972	51	**Item 7.2 "c"** Inscrever-se mais de uma vez ou para mais de um cargo neste Processo Seletivo Simplificado – PSS.
PatriciaPonchekObezute	069.334.429-69	9397183-3	02/08/1990	33	**Item 6.9** Contratada e desvinculada de PSS do Município nos últimos dois anos. (PSS – SEMEC n° 02/2021)
Priscila Fernandes Soares dos Santos Vieira	104.329.139-39	13.335.509-0	06/08/1998	25	**Item 6.10** Formulário para inscrição. **Anexo IV "a"** Não foi apresentado Certificado ou Diploma, apenas Declaração que está cursando a graduação.
Regiane Aparecida Santana	060.178.799-80	9997840-6	11/12/1987	36	**Item 7.2 "d"** Não entregou o esquema vacinal completo referente a COVID-19.
Regiane Aparecida Santana	060.178.799-80	9997840-6	11/12/1987	36	**Item 7.2 "d"** Não entregou o esquema vacinal completo referente a COVID-19.
Rodrigo AdamzwskiOtt	042.888.689-20	8.502.453-1	06/10/1983	40	**Item 6.10 –** não apresentou diploma ou certificadode conclusãode curso.
Romilda Cordeiro Franco	047.525.499-64	7.926.722-8	10/07/1981	42	**Item 7.2** "c"inscrever-se mais de uma vez ou para mais de um cargo nesse Processo Seletivo Simplificado – PSS.
RosineiaAriati	001.019.999-33	88409744	24/12/1975	48	**Item 6.10** Não preencheu o Formulário para inscrição.
Samara Marina Costa dos Santos	271.611.178-28	14778492-9	30/10/1978	45	**Anexo IV "a"** Não foi apresentado Certificado ou Diploma. Apenas Certidão de Conclusão.
Simone Rosa de Freitas	057.840.419-24	9.930.749-8	28/12/1986	37	**Item 7.2 "d"** não foi entregue esquema vacinal completo referente a COVID-19
Viviane Boechat de Oliveira Lourenco	109.378.337-03	20.541.784-3	20/09/1985	38	**Item Item7.2 "D"** Não foi entregue esquema vacinal completo referente a COVID 19.
Viviane de Cassia Gobi	028.671.809-02	7880699-0	25/01/1979	44	**Anexo IV "a"** Não foi apresentado Certificado ou Diploma, apenas Declaração de Conclusão.
Winni Rocha de Almeida	069.541.419-41	7731538-1	28/03/1990	33	**Item 6.10** Não foi preenchido Formulário para inscrição. **Item 7.2 "d"** não foi entregue o esquema vacinal completo, referente a COVID-19. **Anexo IV "a"** Não foi apresentado Certificado ou Diploma.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F452C0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023.

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de eletrônicos, equipamentos de informática, antenas wi-fi, telefones IP, câmeras fotográficas e suportes de TV, para a Secretaria Municipal de Assistência social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

Às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2023, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00084/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
04567265000127	SCORPION INFORMATICA LTDA
05207424000145	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS
34770156000173	LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
08599785000172	MULTICOMPANY BRASIL COMERCIAL E SERVICOS LTDA
46061446000127	TEMMAX COMERCIAL, SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
10190265000153	JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
03968417000130	ECS TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
12027340000195	MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA
85067502000192	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
17800159000193	RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
18563457000170	TROGON COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
16677622000199	ENOQUE INFORMATICA LTDA
14517117000151	ONE COMERCIAL LTDA
27130609000131	JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS
26930358000107	FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
29520946000160	EXEBR INFORMATICA LTDA
26863778000118	AJUSTE SERVICE, COMERCIO E REPRESENTACOES E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS E INFO
30920155000107	MTEC TECNOLOGIA LTDA
32665123000138	LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA
33456016000162	RAUL MUELLER SCHRAMM
33629177000100	MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA
34290686000114	ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES
07300151000104	AMMO INFORMATICA LTDA
33529762000139	33.529.762 CRISTIANE BISPO SANTOS
11740542000117	V.A.S INFORMATICA LTDA
38504819000169	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
40095452000119	S A DE OLIVEIRA LICITACOES
39935346000117	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA
26184320000132	LUIZ CESAR THOMAS
40041271000100	M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA
39236457000135	JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
20393199000172	L. L. MALKUT LTDA
37348536000102	ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA
43826108000140	EPD SOLUCOES ELETRICAS LTDA
44352658000138	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA
13680603000123	DANIEL TAVARES DE GOES
27991401000107	F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
44854551000198	A ECONOMICA COMERCIO LTDA
45650883000113	MEGA LICITACOES LTDA
42810782000174	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
46983819000117	FAZ VENDAS LTDA
45329312000181	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
47417848000184	M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
46682714000128	IVAN PEREIRA DE SOUSA 03734015154
20721030000102	ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
47034949000176	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
07894771000119	ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA
27996382000101	R JUAREZ DE ALMEIDA
48411373000181	TECHX INFORMATICA LTDA
44450107000107	ELITH INFORMATICA LTDA
48975938000153	PRODUMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
47308261000137	AS SHOP COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA
49329140000105	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
35782776000276	XPR3 SOLUCOES LTDA
48849767000116	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
07766048000235	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
28880531000216	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA
50915513000109	ALBACH E CHAVES ASSOCIADOS LTDA
48924825000129	EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA
52087237000155	PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA
52504817000109	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
51026472000154	SPEED INFO COMERCIAL LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas HABILITADASE VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

FORNECEDOR	**ITEM**
AMMO INFORMATICA LTDA	7.
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	1, 4, 5, 6, 8, 10 e 13.
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	9, 11 e 15.
GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA	16.
RAUL MUELLER SCHRAMM	2 e 3.
FRACASSADO	**12 e 14.**

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às ***16h15min*** do dia 20 de dezembro de 2023, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.475/2022

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:58CCFF2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.827/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 087/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 181.414,85** (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: 53.145.296 MARCIO EVERSON BARBOSA, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 53.145.296/0001-03, com sede administrativa na Estrada Ilha do Cavernoso, s/n, Região Rural, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO EVERSON BARBOSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 037.608.549-58, endereço eletrônico: entreriosmb@hotmail.com.

Item	Código	Características mínimas do objeto	Qtde	Un	Preço (R$)	
					Unitário	Total
1	42230	Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 42 lugares. **Linha: Ilha x Cachoeira.** Período: Vespertino. Itinerário: Saída do Centro Comunitário, Fazenda Estância da Barra, Magal, Cezar, Taipeiro, Maninho, Juninho do Lucídio, Junior Pereira, Palhada, Divino, Jermano, Ademir Antônio de Lara, Dejanira Malinosk, Associação até a Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno e Colégio Estadual do Campo de Cachoeira. Quilometragem diária total da linha: 105 km.	215	DIA	587,99	126.417,85
2	42236	Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 42 lugares. **Linha: Reforço Ilha x Cachoeira.** Período: Matutino. Itinerário: Saída do Centro Comunitário, Fazenda Estância da Barra, Magal, Cezar, Taipeiro, Maninho, Juninho do Lucídio, Junior Pereira, Palhada, Divino, Jermano, Ademir Antônio de Lara, Dejanira Malinosk, Associação até a Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno e Colégio Estadual do Campo de Cachoeira. Quilometragem diária total da linha: 105 km	100	DIA	549,97	54.997,00

3.3. Não há cadastro de reserva referente esta ata.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações ou nas suas correspondentes quando a contratação ocorrer em exercício subsequente:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR
12.361.0005.2020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (*fonte 0, fonte 104*)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 9 de janeiro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Marcio Everson Barbosa** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B11055F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.827/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 087/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 171.785,00** (cento e setenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: G.A.C. PADILHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.131.958/0001-21, com sede administrativa na Estrada Três Palmeiras, s/n, Região Rural, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **ADELSON PADILHA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 049.739.159-71, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.131.084-8, com residência e domicilio na Estrada Três Palmeiras, s/n, Região Rural, CEP`85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: adelsonpadilha84@gmail.com.

Item	Código	Características mínimas do objeto	Qtde	Un	Preço (R$)	
					Unitário	Total
6	42240	Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 42 lugares. **Linha: São João Batista x Lagoa Seca.** Período: Integral. Itinerário: Saída da localidade de São João batista, Fazenda Baitala, Fazenda João Lazaretti, Retiro, Fazenda Colferai, BR 277 até a Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo e Colégio Estadual do Campo de Lagoa Seca. Quilometragem diária total da linha: 120 km.	215	DIA	799,00	171.785,00

3.3. Não há cadastro de reserva referente esta ata.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações ou nas suas correspondentes quando a contratação ocorrer em exercício subsequente:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR
12.361.0005.2020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (*fonte 0, fonte 104*)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 9 de janeiro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Adelson Padilha** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B121C1E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.827/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 087/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 195.404,90** (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e noventa centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HILARIO BERNARDO DA SILVA TRASNPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.899.017/0001-04, com sede administrativa na Chácara Estrada Rio Bonino, s/n, anexo sala 02, comunidade Três Palmeiras, Região Rural, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **HILARIO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário,

inscrito no CPF sob o nº 495.917.119-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 3677745-1 expedida pela SSP/PR, com residência e domicilio na Avenida Abilio Fabriciano de Oliveira, nº 2113, Jardim Farah, CEP`85.140-000, Candói-PR.

Item	Código	Características mínimas do objeto	Qtde	Un	Preço (R$)	
					Unitário	Total
5	42239	Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 42 lugares. **Linha: Igrejinha x Lagoa Seca.** Período: Integral. Itinerário: Saída da Fazenda do Remi, Fazenda Bethato, Fazenda Peruzo, Capão da Laje, Fazenda Arthur, Fazenda Jandir, Sítio do Síbio, Fazenda São Rafael, Fazenda Capão Redondo, Fazenda Limoeiro, BR 277 até a Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo e Colégio Estadual do Campo de Lagoa Seca. Quilometragem diária total da linha: 120 km.	215	DIA	908,86	195.404,90

3.3. Não há cadastro de reserva referente esta ata.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações ou nas suas correspondentes quando a contratação ocorrer em exercício subsequente:
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR
12.361.0005.2020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (*fonte 0, fonte 104*)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 9 de janeiro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Hilario Bernardo Da Silva** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1083DC20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.827/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 087/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 201.670,00** (duzentos e um mil, seiscentos e setenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.047.819/0001-96, com sede administrativa na Estrada Rio Bonito, s/n, Comunidade Rio Bonito, Região Rural, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **VALDECIR IVANISKI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 018.909.799-02, portador da cédula de identidade civil RG nº 70888009 expedida pela SSP/PR, com residência e domicilio na Estrada Rio Bonito, s/n, Comunidade Rio Bonito, Região Rural, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: valdecirivaniski875@gmail.com.

Item	Código	Características mínimas do objeto	Qtde	Un	Preço (R$)	
					Unitário	Total
11	42245	Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 24 lugares. **Linha: Rio Bonito x Sede.** Período: Matutino/Noturno. Itinerário Matutino: Saída do Ponto do Paulo Ivaniski, Neri Lemes, Igreja, Fazenda Nereu Lopes, Leilor, Fazenda Lineu Martins, Paulo Ferraz, Três Palmeiras, Salete Misturini, Corvo Branco até o Colégio Estadual Santa Clara, Escola Municipal Ormi França Araújo, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe e Escola Renascer (APAE). Itinerário Noturno: Saindo da localidade de Rio Bonito, Fazenda Lineu Martins, Assentamento Oito de Outubro, Três Palmeiras, Assentamento Matas do Cavernoso, Seu Jesus, Corvo Branco até o Colégio Estadual Santa Clara e CEEBJA. Quilometragem diária total da linha: 140 km.	215	DIA	938,00	201.670,00

3.3. Não há cadastro de reserva referente esta ata.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações ou nas suas correspondentes quando a contratação ocorrer em exercício subsequente:
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR
12.361.0005.2020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (*fonte 0*, *fonte 104*)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 9 de janeiro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Valdecir Ivaniski** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:66A8FF59

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.756/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO
1.1. Registro de preços de terraplenagens, manutenção de estradas e demais serviços com uso de máquinas rodoviárias, para atendimento das demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 092/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.737.402/0001-95, com sede administrativa na Rua João Ribeiro dos Reis, nº 473, Sala Frente, Centro, CEP 85.530-000, Teixeira Soares-PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. **RAUL SOPKO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 075.839.899-90, portador da cédula de identidade civil RG nº 11.073.000-4 expedida pela SSP/PR, com residência e domicilio na Rua João Ribeiro dos Reis, nº 473, Centro, CEP 84.530-000, Teixeira Soares-PR, endereço eletrônico: sopkoterraplanagem@gmail.com.

Item	Código	Características mínimas do objeto	Qtde	Un	Preço (R$)	
					Unitário	Total
7	42396	Prestação de serviços de **retroescavadeira** com operador incluso. Características mínimas: tração 4 x 4; potência do motor: 79 hp; peso operacional: 6.700 kg; concha traseira e caçamba dianteira com dentes; capacidade de carga da concha: 0.23 m3; capacidade de carga caçamba dianteira: 0.79 m3; ano de fabricação: 2016 ou superior; disponibilidade: 2 (duas) máquinas.	4.000,00	H	200,00	800.000,00

3.3. Não há cadastro de reserva referente esta ata.
4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações ou nas suas correspondentes quando a contratação ocorrer em exercício subsequente:

10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS
04.122.0003.2051 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (*fonte 0*)

002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (*fonte 0, fonte 504*)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 11 de janeiro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Raul Sopko Junior** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:61ADBABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Sergio Antônio Tristoni	Prefeito Municipal em exercício	02 (dois)	Curitiba PR	16 e 17 de janeiro de 2024	Audiência com Marcio Nunes secretário de Turismo, Visita na Casa Civil, Copel, Fomento Paraná, Sanepar e Secretaria de Saúde.
Odair Fancisco Farina	Secretário de Saúde	02 (dois)			
Joao Marcos Ribeiro	Secretario de desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda	02 (dois)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:20BD780F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 021/2024

PORTARIA Nº 021/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Andreia Aparecida de Carvalho	Tec. De enfermagem	07 (sete)	Cascavel PR	03, 05, 08, 09,10, 11 e 12 de janeiro 2024	Acompanhou transferência de paciente para Cascavel
Elisange Adriana Hartmann	Tec. De enfermagem	05 (cinco)	Cascavel PR	17, 23, 24, 25 e 27 de dezembro 2023	Acompanhou transferências de pacientes para hospital em Cascavel
Elisange Adriana Hartmann	Tec. De enfermagem	08 (oito)	Cascavel PR	03, 04, 05, 06, 07, 10, 13 e 14 de janeiro 2023	Acompanhou pacientes HUOP/CISOP e clinicas conveniadas para realização de exame de imagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,

Capitão Leônidas Marques, em 16 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:50583563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	06 (seis)	Cascavel PR	08, 09, 10, 11, 12 e 15 de janeiro 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM , CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	03 (três)	Cascavel PR	03, 04 e 05 de janeiro 2024	
Valdecir Dickel	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	02,03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de janeiro 2024	
Gilmar Antônio Roman	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de janeiro de 2024	
Mazinho W da Silva	Motorista	03 (três)	Cascavel PR	02, 03 e 05 de janeiro de 2024	
Agnaldo Hartropf	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de janeiro de 2024	

Valdomiro C de Mello	Motorista	08 (oito)	Cascavel PR	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de janeiro de 2024
Salatier Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	15 de janeiro de 2024
Roberto Dallanora	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de janeiro de 2024
Valdemar de Quadros	Motorista	05 (cinco)	Cascavel PR	10, 11, 12, 13 e 15 de janeiro de 2024
Israel Reis Bento	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15 de janeiro de 2024
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 13, 14 e 15 de janeiro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:A074EDE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023– 6º BIMESTRE (NOVEMBRO – DEZEMBRO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.° 154/92, com última alteração pela Lei Municipal n.° 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.° 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.° 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2023 – 6º BIMESTRE.

No 6º bimestre de 2023 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional a crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Neste bimestre iniciou com três crianças e adolescentes acolhidos, houve um desacolhimento, finalizando com dois adolescentes acolhidos.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 258 atendimentos sendo:
Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento a cursos e programas de orientação: 01
Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 02
Advertência: 10

Das medidas específicas de proteção à Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:
Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 193
Inclusão em programas comunitários ou oficiais de auxílio a família, a criança e ao adolescente: 01
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 03

Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 3
Expedir Notificações: 20
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário: 01
Ficha Fica: 26

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos. Exercício de 2023 - Anexo 8, da Lei 4.320/64 Valores acumulados até o 6º bimestre *6º BIMESTRE		
Classificação Orçamentária	**Descrição**	**Valor aplicado**
08.000.0000	Assistência Social	**2.976.694,27**
08.122.0000	Administração Geral	1.344.459,69
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

08.241.0000	Assistência ao Idoso	145.566,60
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	6.465,50
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**320.782,11**
08.243.1201	**Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.**	
08.244.0000	Assistência Comunitária	1.159.420,37
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* valor apurado empenhado no 6º bimestre: R$ 71.999,16 (setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).
Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.
Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 6º bimestre de 2023, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 03 de janeiro de 2024.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 05/2017

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:67A3D4F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023				
Processo Administrativo Nº 128/2023				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA				
Data de Publicação: 13/12/2023 09:05:05				
TOTAL DO PROCESSO:				**744.304,27**
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME			**02.995.568/0001-15**	**58.193,48**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 082	Lance: 4,30	**Total: 537,50**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: yins	Modelo: 100	
Descrição: ABRAÇADEIRA, LACRE, MATERIAL: NYLON 6.6, MEDIDA: 100X2,5MM, COR: BRANCA/PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 125		Val. Ref.: 7,51	**Valor Unit.: 4,30**	Total Item: 537,50
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 148	Lance: 3,00	**Total: 630,00**
Item: 9	Unidade: UN	Marca: STALO	Modelo: MD	
Descrição: APAGADOR DE MADEIRA PARA QUADRO BRANCO, RESISTENTE, COM APLICAÇÃO DE CARPETE E MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA EM CM / 16,2 X 5,1 X 2,4 CM.				
Quantidade: 210		Val. Ref.: 5,98	**Valor Unit.: 3,00**	Total Item: 630,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 2,63	**Total: 2.214,46**
Item: 10	Unidade: CX	Marca: GATTE	Modelo: 12	
Descrição: APONTADOR ESCOLAR QUADRADO, SEM DEPÓSITO, CAIXA COM 12 UNIDADES, SIMPLES DE PLÁSTICO, CORES VARIADAS.				
Quantidade: 842		Val. Ref.: 27,09	**Valor Unit.: 2,63**	Total Item: 2.214,46
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 038	Lance: 3,95	**Total: 387,10**
Item: 21	Unidade: UN	Marca: MAXPRINT	Modelo: 9V	
Descrição: BATERIA 9V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO, BLISTER LACRADO CONTENDO UMA UNIDADE.				
Quantidade: 98		Val. Ref.: 20,84	**Valor Unit.: 3,95**	Total Item: 387,10
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 18,48	**Total: 1.145,76**
Item: 48	Unidade: UN	Marca: RISCHIOTO	Modelo: 10L	
Descrição: CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA OU TRANSPARENTE CAPACIDADE: MÍNIMA DE 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, COM TAMPA.				
Quantidade: 62		Val. Ref.: 44,57	**Valor Unit.: 18,48**	Total Item: 1.145,76
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 10,55	**Total: 548,60**
Item: 51	Unidade: UN	Marca: RISCHIOTO	Modelo: 4,5L	
Descrição: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 4,5 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 41X29X19CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.				
Quantidade: 52		Val. Ref.: 25,41	**Valor Unit.: 10,55**	Total Item: 548,60
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 032	Lance: 1,50	**Total: 112,50**
Item: 66	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo: 2	
Descrição: CANETA PARA RETROPROJETOR, COR: AZUL CORPO: EM POLIPROPILENO, PONTA: MÉDIA, EM POLIÉSTER COM 2MM, TINTA: A BASE DE ÁLCOOL, TAMPA: COM CLIPE NA COR DA TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO NO CORPO DA CANETA DA MARCA DO FABRICANTE.				
Quantidade: 75		Val. Ref.: 7,17	**Valor Unit.: 1,50**	Total Item: 112,50
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 1,50	**Total: 157,50**
Item: 67	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo: 2	
Descrição: CANETA PARA RETROPROJETOR, COR: PRETA CORPO: EM POLIPROPILENO, PONTA: MÉDIA, EM POLIÉSTER COM 2MM, TINTA: A BASE DE ÁLCOOL, TAMPA: COM CLIPE NA COR DA				

TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO NO CORPO DA CANETA DA MARCA DO FABRICANTE.				
Quantidade: 105		Val. Ref.: 7,21	**Valor Unit.: 1,50**	Total Item: 157,50
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 1,50	**Total: 97,50**
Item: 68	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo: 2	
Descrição: CANETA PARA RETROPROJETOR, COR: VERMELHA CORPO: EM POLIPROPILENO, PONTA: MÉDIA, EM POLIÉSTER COM 2MM, TINTA: A BASE DE ÁLCOOL, TAMPA: COM CLIPE NA COR DA TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO NO CORPO DA CANETA DA MARCA DO FABRICANTE.				
Quantidade: 65		Val. Ref.: 7,17	**Valor Unit.: 1,50**	Total Item: 97,50
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 3,50	**Total: 980,00**
Item: 69	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo: 12UND	
Descrição: CANETINHAS HIDROGRÁFICA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 12 CORES DIFERENTES, SENDO A SUA COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTE, RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PONTA EM FIBRA DE POLIÉSTER, EMBALADA EM ESTOJO PLÁSTICO CONTENDO MARCA, COMPOSIÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.				
Quantidade: 280		Val. Ref.: 11,29	**Valor Unit.: 3,50**	Total Item: 980,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 8,82	**Total: 511,56**
Item: 82	Unidade: UN	Marca: PEGAMIL	Modelo: 20G	
Descrição: COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, INCOLOR, ASPECTO: LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CIANOACRILATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICADOR, TUBO RÍGIDO COM TAMPA CONTENDO 20G.				
Quantidade: 58		Val. Ref.: 9,55	**Valor Unit.: 8,82**	Total Item: 511,56
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 30,00	**Total: 1.110,00**
Item: 85	Unidade: KG	Marca: CLASSE	Modelo: KG	
Descrição: COLA BASTÃO, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, COR: INCOLOR, INDICAÇÃO: COLAGEM DE MADEIRA, COURO, PAPELÃO, PAPEL, PLÁSTICO, BORRACHA, CERÂMICA, ENTRE OUTROS. MEDIDA: 11,4X280MM. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA, RESINA TAQUIFICANTE NATURAL.				
Quantidade: 37		Val. Ref.: 45,36	**Valor Unit.: 30,00**	Total Item: 1.110,00
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 115	Lance: 7,20	**Total: 288,00**
Item: 89	Unidade: UN	Marca: PIRATININGA	Modelo: 1L	
Descrição: COLA LIQUIDA BRANCA - COMPOSIÇÃO RESINA VINÍLICA, TENSOATIVA, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES (NÃO TÓXICA). LAVÁVEL (EMBALAGEM COM 1 LITRO).				
Quantidade: 40		Val. Ref.: 31,19	**Valor Unit.: 7,20**	Total Item: 288,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 31,00	**Total: 403,00**
Item: 90	Unidade: KG	Marca: CLASSE	Modelo: KG	
Descrição: COLA, BASTÃO, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, COR: INCOLOR, INDICAÇÃO: COLAGEM DE MADEIRA, COURO, PAPELÃO, PAPEL, PLÁSTICO, BORRACHA, CERÂMICA, ENTRE OUTROS. MEDIDA: CONTEÚDO: ESPESSURA: FINA 7,5MM X 300MM. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA, RESINA TAQUIFICANTE NATURAL.				
Quantidade: 13		Val. Ref.: 54,93	**Valor Unit.: 31,00**	Total Item: 403,00
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 3,80	**Total: 114,00**
Item: 95	Unidade: UN	Marca: LEONORA	Modelo: 8ML	
Descrição: CORRETIVO, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: RESINAS, PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS. COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, INODORO E SECAGEM RÁPIDA, CANETA COM TAMPA, 8ML.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 8,65	**Valor Unit.: 3,80**	Total Item: 114,00
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 013	Lance: 14,90	**Total: 819,50**
Item: 97	Unidade: JG	Marca: PLASCONY	Modelo: DIV	
Descrição: DIVISÓRIA PARA PASTA, POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: 215 X 300MM, JOGO COM 10 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FURAÇÃO UNIVERSAL E VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO.				
Quantidade: 55		Val. Ref.: 16,91	**Valor Unit.: 14,90**	Total Item: 819,50
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 043	Lance: 34,00	**Total: 782,00**
Item: 106	Unidade: PCT	Marca: PLASTYLINE	Modelo: 17MM	
Descrição: ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC, COR: PRETO, TAMANHO: 17MM, CAPACIDADE: ENCADERNAÇÃO DE 100 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.				
Quantidade: 23		Val. Ref.: 38,66	**Valor Unit.: 34,00**	Total Item: 782,00
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 027	Lance: 13,00	**Total: 507,00**
Item: 107	Unidade: PCT	Marca: PLASTYLINE	Modelo: 7MM	
Descrição: ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC, COR: PRETO, TAMANHO: 7 MM, CAPACIDADE: ENCADERNAÇÃO DE 25 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.				
Quantidade: 39		Val. Ref.: 19,03	**Valor Unit.: 13,00**	Total Item: 507,00
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 1,30	**Total: 104,00**
Item: 109	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo: ESTREITO	
Descrição: ESTILETE, CORPO: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO, LÂMINA: RETRÁTIL, EM AÇO CARBONO COM 9MM DE LARGURA, FORMATO: ANATÔMICO, TRAVA DE SEGURANÇA.				
Quantidade: 80		Val. Ref.: 14,27	**Valor Unit.: 1,30**	Total Item: 104,00
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 24,90	**Total: 871,50**
Item: 110	Unidade: CX	Marca: PIMACO	Modelo: 10F	
Descrição: ETIQUETA, ADESIVA, COR: BRANCA, DIMENSÃO: 12,7X44,45MM, FORMATO: FOLHA CARTA, USO: IMPRESSORA INK JET/LASER,80 ETIQUETAS POR FOLHA.				
Quantidade: 35		Val. Ref.: 69,83	**Valor Unit.: 24,90**	Total Item: 871,50
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 027	Lance: 8,12	**Total: 1.948,80**
Item: 118	Unidade: UN	Marca: FITPEL	Modelo: 19X30	
Descrição: FITA ADESIVA, TIPO: DUPLA FACE, MATERIAL: FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA DE AMBOS OS LADOS E LINER DE PAPEL SILICONADO, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÃO: 19MMX30M, (VARIAÇÃO +/- 5%)				
Quantidade: 240		Val. Ref.: 19,83	**Valor Unit.: 8,12**	Total Item: 1.948,80
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 064	Lance: 2,50	**Total: 250,00**
Item: 124	Unidade: UN	Marca: EMFESTA	Modelo: 5X50	
Descrição: FITA PARA PRESENTE 5 MM X 50 METROS. CORES DIVERSAS.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 6,69	**Valor Unit.: 2,50**	Total Item: 250,00
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 034	Lance: 3,62	**Total: 3.674,30**
Item: 129	Unidade: CX	Marca: PIRATININGA	Modelo: 15UND	
Descrição: GIZ DE CERA CURTO GROSSO/PEQUENO. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICO. CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES.				
Quantidade: 1.015		Val. Ref.: 9,90	**Valor Unit.: 3,62**	Total Item: 3.674,30
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 2,90	**Total: 2.943,50**
Item: 130	Unidade: CX	Marca: PIRATININGA	Modelo: 12UND	
Descrição: GIZ, CERA (GIZÃO), COR: DIVERSAS, FORMATO: REDONDO, TAMANHO: GRANDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE A QUEDAS, EMBALAGEM: ESTOJO COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
Quantidade: 1.015		Val. Ref.: 11,12	**Valor Unit.: 2,90**	Total Item: 2.943,50
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 059	Lance: 24,00	**Total: 1.176,00**
Item: 141	Unidade: CX	Marca: WALEU	Modelo: 25UND	
Descrição: IDENTIFICADOR DE CHAVES, COR BRANCA, POSSUINDO ARGOLA EM METAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÕES: 5 X 7,5 X 10,5 CM. CAIXA COM 25 UNIDADES.				
Quantidade: 49		Val. Ref.: 35,29	**Valor Unit.: 24,00**	Total Item: 1.176,00
LOTE 142	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 8,99	**Total: 494,45**
Item: 142	Unidade: CAR	Marca: WESTERN	Modelo: 10UND	
Descrição: IMÃ MAGNÉTICO FIXADOR PARA MURAL, REDONDO COLORIDO, CARTELA COM 10 UNIDADES.				
Quantidade: 55		Val. Ref.: 18,88	**Valor Unit.: 8,99**	Total Item: 494,45
LOTE 144	Quant.: 1	Num: 019	Lance: 18,00	**Total: 396,00**
Item: 144	Unidade: PCT	Marca: TYKHEPLAS	Modelo: SEG	
Descrição: LACRE, SEGURANÇA, NUMERADO USO: MALOTE COR: BRANCO, AZUL OU AMARELO, COMPRIMENTO: 16CM (VARIAÇÃO 5%), MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA INTERNO DE TRIPLO TRAVAMENTO, COMPRIMENTO AJUSTÁVEL AO APERTO DESEJADO, RESISTÊNCIA A RAIOS ULTRAVIOLETAS, NUMERAÇÃO EM 7 DÍGITOS SEM REPETIÇÕES, PACOTE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES. COR A ESCOLHER NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.				
Quantidade: 22		Val. Ref.: 39,59	**Valor Unit.: 18,00**	Total Item: 396,00

LOTE 157	Quant.: 1	Num: 015	Lance: 1,65	**Total: 2.046,00**
Item: 157	Unidade: UN	Marca: MASTERPRINT	Modelo: WBCO	
Descrição: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. TINTAS SOLVENTES, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS ADITIVOS, PONTA DE ACRÍLICO, NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO E A DEFINIR NO PEDIDO.				
Quantidade: 1.240		Val. Ref.: 12,07	**Valor Unit.: 1,65**	Total Item: 2.046,00
LOTE 167	Quant.: 1	Num: 149	Lance: 74,00	**Total: 11.470,00**
Item: 167	Unidade: BOB	Marca: SANTEK	Modelo: 60	
Descrição: PAPEL KRAFT, BOBINA, LARGURA: 60CM X 10 MTS, GRAMATURA: 80G/M², PESO: MÍNIMO 10KG, COR: NATURAL, USO: EMBALAGENS E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS.				
Quantidade: 155		Val. Ref.: 167,64	**Valor Unit.: 74,00**	Total Item: 11.470,00
LOTE 171	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 145,00	**Total: 5.075,00**
Item: 171	Unidade: ROL	Marca: LEONORA	Modelo: COR	
Descrição: PAPEL, AUTO ADESIVO, TIPO: CONTACT, COR: A ESCOLHER NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, LARGURA: 450MM, GRAMATURA: 60G/M², COMPOSIÇÃO: LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCALA, ROLO COM 25 METROS. PAPEL, AUTO ADESIVO, TIPO: CONTACT, COR: BRANCO, LARGURA: 450MM, GRAMATURA: 60G/M², COMPOSIÇÃO: LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCALA, ROLO COM 10 METROS.				
Quantidade: 35		Val. Ref.: 163,78	**Valor Unit.: 145,00**	Total Item: 5.075,00
LOTE 172	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 38,00	**Total: 2.280,00**
Item: 172	Unidade: PCT	Marca: USA FOLIEN	Modelo: BCO	
Descrição: PAPEL, COUCHÉ, ADESIVO BRILHO, MEDIDA: 66CM X 96CM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 180G/M², EMBALAGEM: PACOTE IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM 50 UNIDADES.				
Quantidade: 60		Val. Ref.: 39,57	**Valor Unit.: 38,00**	Total Item: 2.280,00
LOTE 179	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 9,80	**Total: 2.067,80**
Item: 179	Unidade: PCT	Marca: ACP	Modelo: L	
Descrição: PASTA DE PLÁSTICO, TIPO: L, USO: PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO: TAMANHO A4 (220 X 305MM), COM CHAPA MAIS GROSSA (0,16 MICRAS), SOLDAGEM ELETRÔNICA. COR: DIVERSAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.				
Quantidade: 211		Val. Ref.: 11,46	**Valor Unit.: 9,80**	Total Item: 2.067,80
LOTE 180	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 2,40	**Total: 456,00**
Item: 180	Unidade: UN	Marca: FRAMA	Modelo: PAPEL	
Descrição: PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO E ABAS. DIMENSÕES 23X34CM (FECHADO). CORES DIVERSAS				
Quantidade: 190		Val. Ref.: 10,56	**Valor Unit.: 2,40**	Total Item: 456,00
LOTE 184	Quant.: 1	Num: 057	Lance: 2,40	**Total: 168,00**
Item: 184	Unidade: UN	Marca: POLYCART	Modelo: TRILHO	
Descrição: PASTA PLASTIFICADA, COM GRAMPO E TRILHO DE PLÁSTICO, MATERIAL: PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, TAMANHO: OFÍCIO, DIMENSÃO: 240X350MM, VARIAÇÃO: +/-5% DA DIMENSÃO, GRAMATURA: 300G/M², COR: DIVERSAS.				
Quantidade: 70		Val. Ref.: 8,98	**Valor Unit.: 2,40**	Total Item: 168,00
LOTE 189	Quant.: 1	Num: 059	Lance: 2,41	**Total: 216,90**
Item: 189	Unidade: UN	Marca: TRILHO	Modelo: TRANS	
Descrição: PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO, FORMATO 24X34CM.				
Quantidade: 90		Val. Ref.: 6,39	**Valor Unit.: 2,41**	Total Item: 216,90
LOTE 207	Quant.: 1	Num: 122	Lance: 1,65	**Total: 478,50**
Item: 207	Unidade: UN	Marca: MASTERPRINT	Modelo: PT	
Descrição: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR: PRETO, MATERIAL: PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA MACIA, APAGA FÁCIL.CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: BOLEADA COM +/- 5MM DE ESPESSURA, CARGA: DESCARTÁVEL.				
Quantidade: 290		Val. Ref.: 7,24	**Valor Unit.: 1,65**	Total Item: 478,50
LOTE 217	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 28,00	**Total: 420,00**
Item: 217	Unidade: UN	Marca: DELLO	Modelo: A4	
Descrição: QUADRO PARA AVISOS EM ACRÍLICO CRISTAL TAMANHO A4. COM ADESIVO PARA COLOCAÇÃO EM PAREDE.				
Quantidade: 15		Val. Ref.: 31,97	**Valor Unit.: 28,00**	Total Item: 420,00
LOTE 219	Quant.: 1	Num: 084	Lance: 6,90	**Total: 207,00**
Item: 219	Unidade: UN	Marca: WALEU	Modelo: 50CM	
Descrição: RÉGUA, PLÁSTICA, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: 50 CM, ESCALA: GRAVADA EM CM E MM, EM BAIXO RELEVO, USO: ESCOLA/ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE RACHADURAS, PARTES QUEBRADAS E COM SUPERFÍCIE LISA E SEM SALIÊNCIAS.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 7,89	**Valor Unit.: 6,90**	Total Item: 207,00
LOTE 220	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 30,25	**Total: 3.841,75**
Item: 220	Unidade: PCT	Marca: ACP	Modelo: 4F	
Descrição: SACO PLÁSTICO, USO: PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: OFÍCIO (240X325MM), ESPESSURA: 0,12MICRAS, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, COM SOLDAS LATERAIS DE UNIÃO ENTRE DOIS FILMES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 FUROS NA PARTE LATERAL ESQUERDA (CONSIDERANDO A ABERTURA DO SACO PARA CIMA), PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 127		Val. Ref.: 58,08	**Valor Unit.: 30,25**	Total Item: 3.841,75
LOTE 226	Quant.: 1	Num: 083	Lance: 4,00	**Total: 220,00**
Item: 226	Unidade: UN	Marca: RADEX	Modelo: AZ	
Descrição: TINTA, ALMOFADA DE CARIMBO, COR: AZUL, ASPECTO: LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, FRASCO 40ML (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%).				
Quantidade: 55		Val. Ref.: 12,45	**Valor Unit.: 4,00**	Total Item: 220,00
LOTE 227	Quant.: 1	Num: 142	Lance: 4,00	**Total: 200,00**
Item: 227	Unidade: UN	Marca: RADEX	Modelo: PT	
Descrição: TINTA, ALMOFADA DE CARIMBO, COR: PRETO, ASPECTO: LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, FRASCO 40ML (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%).				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 12,45	**Valor Unit.: 4,00**	Total Item: 200,00
LOTE 228	Quant.: 1	Num: 043	Lance: 8,00	**Total: 120,00**
Item: 228	Unidade: CX	Marca: GOODIE	Modelo: 50	
Descrição: VISOR E ETIQUETA, USO: PARA PASTA SUSPENSA, DIMENSÃO: VISOR: 6X8CM, ETIQUETA: 3X8,2CM, MATERIAL: PLÁSTICO, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES DE CADA.				
Quantidade: 15		Val. Ref.: 16,66	**Valor Unit.: 8,00**	Total Item: 120,00
LOTE 240	Quant.: 1	Num: 091	Lance: 64,00	**Total: 3.840,00**
Item: 240	Unidade: UN	Marca: RISCHIOTO	Modelo: ORG	
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, ESPECIFICAÇÕES: LARGURA 44,5 CM, PROFUNDIDADE 69,5 CM, ALTURA 33,5 CM, MATERIAL EM POLIPROPILENO, SUPORTA ATÉ 28 KG, COR TRANSPARENTE.				
Quantidade: 60		Val. Ref.: 86,84	**Valor Unit.: 64,00**	Total Item: 3.840,00
LOTE 249	Quant.: 1	Num: 047	Lance: 74,00	**Total: 962,00**
Item: 249	Unidade: PCT	Marca: PLASTYLINE	Modelo: 33	
Descrição: ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC, COR: PRETO, TAMANHO: 33MM,PACOTE COM 50 UNIDADES.				
Quantidade: 13		Val. Ref.: 112,60	**Valor Unit.: 74,00**	Total Item: 962,00
LOTE 250	Quant.: 1	Num: 043	Lance: 11,50	**Total: 920,00**
Item: 250	Unidade: UN	Marca: MASTEPRINT	Modelo: BCO	
Descrição: PAPEL, VERGÊ, FORMATO: A4, MEDIDA: 210MM X 297MM, COR: BRANCO, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180G/M², EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS.				
Quantidade: 80		Val. Ref.: 28,56	**Valor Unit.: 11,50**	Total Item: 920,00
BELINKI E SOUZA LTDA			**08.831.603/0001-47**	**203.775,62**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 12,49	**Total: 1.436,35**
Item: 2	Unidade: PCT	Marca: BRW	Modelo: BRW	
Descrição: ABRAÇADEIRA, LACRE, MATERIAL: NYLON 6.6, MEDIDA: 200X5MM, COR: BRANCA/PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 115		Val. Ref.: 31,24	**Valor Unit.: 12,49**	Total Item: 1.436,35
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 33,15	**Total: 6.795,75**
Item: 4	Unidade: UN	Marca: SD	Modelo: SD	

Descrição: AGENDA, PERMANENTE, COSTURADA E COLADA, APRESENTAÇÃO: CAPA E CONTRACAPA REVESTIDA DE LAMINADO COURVIN, 192 PÁGINAS (1 DIA POR PÁGINA), DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 140X200MM, COR: PRETA.				
Quantidade: 205		Val. Ref.: 45,24	**Valor Unit.: 33,15**	Total Item: 6.795,75
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 45,94	**Total: 2.021,36**
Item: 5	Unidade: UN	Marca: SD	Modelo: SD	
Descrição: AGENDA, TELEFÔNICA, CAPA EM LAMINADO SINTÉTICO PRETO, FORMATO FECHADO: 13 X 21,5CM, MIOLO COM 42 PÁGINAS EM PAPEL OFF-SET 120G COM ESPIRAL E BLOCO DE NOTAS.				
Quantidade: 44		Val. Ref.: 46,98	**Valor Unit.: 45,94**	Total Item: 2.021,36
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 047	Lance: 4,00	**Total: 448,00**
Item: 6	Unidade: CX	Marca: JOCAR	Modelo: JOCAR	
Descrição: ALFINETE, MAPA, TAMANHO: 19MM DE COMPRIMENTO, MATERIAL: METAL COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CABEÇA PLÁSTICA NO FORMATO REDONDO, COR: DIVERSAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.				
Quantidade: 112		Val. Ref.: 8,05	**Valor Unit.: 4,00**	Total Item: 448,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 0,80	**Total: 100,00**
Item: 11	Unidade: UN	Marca: MASTER	Modelo: MASTER	
Descrição: APONTADOR PARA LÁPIS, TIPO: ESCOLAR, MATERIAL: METAL, LÂMINA: AÇO INOX, TAMANHO: PEQUENO, FORMATO: RETANGULAR, 1 FURO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM DEPÓSITO.				
Quantidade: 125		Val. Ref.: 1,77	**Valor Unit.: 0,80**	Total Item: 100,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 034	Lance: 0,40	**Total: 722,00**
Item: 17	Unidade: UN	Marca: CLASSE	Modelo: CLASSE	
Descrição: BASTÃO FINO, TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: RESINA DE E.V.A., RESINA TAQUIFICANTE, TAMANHO 7,5 MM X 30 CM.				
Quantidade: 1.805		Val. Ref.: 1,49	**Valor Unit.: 0,40**	Total Item: 722,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 0,79	**Total: 1.422,00**
Item: 18	Unidade: UN	Marca: CLASSE	Modelo: CLASSE	
Descrição: BASTÃO GROSSO, TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: RESINA DE E.V.A., RESINA TAQUIFICANTE, TAMANHO 11,2 MM X 30 CM.				
Quantidade: 1.800		Val. Ref.: 2,29	**Valor Unit.: 0,79**	Total Item: 1.422,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 148	Lance: 57,87	**Total: 2.893,50**
Item: 26	Unidade: CX	Marca: MEGA	Modelo: MEGA	
Descrição: BOBINA PAPEL ACETINADO, USO: MÁQUINA DE CALCULAR, TAMANHO: 60MMX34M, TUBETE DE 12MM. CAIXA COM 30 UNIDADES, COR: BRANCA, GRAMATURA: 45G/M².				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 61,08	**Valor Unit.: 57,87**	Total Item: 2.893,50
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 019	Lance: 1,66	**Total: 58,10**
Item: 29	Unidade: UN	Marca: REDBOR	Modelo: REDBOR	
Descrição: BORRACHA, COR: AZUL/VERMELHO, BICOLOR, DIMENSÃO MÍNIMA: COMPRIMENTO 40MM, LARGURA 18, ESPESSURA 7MM, FORMATO: RETANGULAR, USO: APAGAR ESCRITA A TINTA E GRAFITE.				
Quantidade: 35		Val. Ref.: 2,20	**Valor Unit.: 1,66**	Total Item: 58,10
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 146	Lance: 1,00	**Total: 25,00**
Item: 30	Unidade: UN	Marca: REDBOR	Modelo: REDBOR	
Descrição: BORRACHA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS, MACIA, DIMENSÃO MÍNIMA: 42X21X11MM, FORMATO: RETANGULAR, USO: APAGAR ESCRITA A GRAFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E COM CINTA PLÁSTICA.				
Quantidade: 25		Val. Ref.: 2,12	**Valor Unit.: 1,00**	Total Item: 25,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 34,28	**Total: 1.199,80**
Item: 35	Unidade: PCT	Marca: PANAMERICANA	Modelo: PANAMERICANA	
Descrição: CADERNO DE LINHA COM 48 FOLHAS - FORMATO 146 X 201 MM (BROCHURA). PACOTE COM 20 UNIDADES.				
Quantidade: 35		Val. Ref.: 74,28	**Valor Unit.: 34,28**	Total Item: 1.199,80
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 086	Lance: 15,59	**Total: 467,70**
Item: 36	Unidade: UN	Marca: PANAMERICANA	Modelo: PANAMERICANA	
Descrição: CADERNO DE LINHA DE 10 MATÉRIAS, COM ESPIRAL GRANDE, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, EM CAPA DURA.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 20,44	**Valor Unit.: 15,59**	Total Item: 467,70
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 141	Lance: 6,69	**Total: 2.207,70**
Item: 37	Unidade: UN	Marca: PANAMERICANA	Modelo: PANAMERICANA	
Descrição: CADERNO ESPIRAL, LINGUAGEM, COM 96 FOLHAS, CAPA DE POLIPROPILENO, FORMATO: (MÍNIMO 2X22,2X27,5CM), APRESENTAÇÃO: COM PAUTA, CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEL, FOLHAS INTERNAS COM MARGENS E LINHAS, GRAMATURA: FOLHAS 56G/M². COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM PAPEL ALCALINO BRANCO.				
Quantidade: 330		Val. Ref.: 12,60	**Valor Unit.: 6,69**	Total Item: 2.207,70
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 035	Lance: 40,99	**Total: 7.788,10**
Item: 39	Unidade: PCT	Marca: PANAMERICANA	Modelo: PANAMERICANA	
Descrição: CADERNO QUADRICULADO COM 48 FOLHAS - FORMATO 140 X 202 MM (BROCHURA). PACOTE COM 20 UNIDADES.				
Quantidade: 190		Val. Ref.: 93,21	**Valor Unit.: 40,99**	Total Item: 7.788,10
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 104	Lance: 3,84	**Total: 115,20**
Item: 40	Unidade: UN	Marca: PANAMERICANA	Modelo: PANAMERICANA	
Descrição: CADERNO, LINGUAGEM, BROCHURA, 48 FOLHAS, FORMATO: 1/4 (MÍNIMO 14X20CM), APRESENTAÇÃO: COM TARJA, COM PAUTA, GRAMPEADO, CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEL, GRAMATURA: FOLHA 56G/M2, CAPA E CONTRACAPA 120G/M2, COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM PAPEL ALCALINO BRANCO.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 4,72	**Valor Unit.: 3,84**	Total Item: 115,20
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 094	Lance: 15,99	**Total: 1.599,00**
Item: 41	Unidade: UN	Marca: PANAMERICANA	Modelo: PANAMERICANA	
Descrição: CADERNO, UNIVERSITÁRIO, 10 MATERIAIS, 200 FOLHAS, CAPA DURA, ESPIRAL FORMATO: (MÍNIMO 20X27,5CM), APRESENTAÇÃO: ESPIRAL, COM PAUTA, CAPA E CONTRACAPA DURA, FOLHAS INTERNAS COM MARGENS E LINHAS, INDICE SEPARADOR DE MATERIAS. GRAMATURA: FOLHA 56G/M2, FOLHAS INTERNAS COM MARGENS E LINHAS COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM PAPEL ALCALINO BRANCO.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 18,93	**Valor Unit.: 15,99**	Total Item: 1.599,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 141	Lance: 86,99	**Total: 27.314,86**
Item: 42	Unidade: PCT	Marca: SC	Modelo: SC	
Descrição: CAIXA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO ONDULADO; DIMENSÕES DA CAIXA MONTADA: 340X240X135MM; PAREDE COMPLETA SIMPLES E REFORÇADA, COM ESPESSURA DE 3 MM; COM VINCOS E DOBRAS PARA FACILITAR A MONTAGEM; COM IMPRESSÃO PADRÃO PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE FECHAMENTO SIMPLES (NÃO SERÁ ACEITO SISTEMA DE FECHAMENTO LATERAL). APLICAÇÃO: ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. PACOTE COM 25 UNIDADES.				
Quantidade: 314		Val. Ref.: 107,36	**Valor Unit.: 86,99**	Total Item: 27.314,86
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 022	Lance: 28,87	**Total: 2.165,25**
Item: 44	Unidade: UN	Marca: CARBRINK	Modelo: CARBRINK	
Descrição: CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULAVEL, TIPO: DUPLA, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSÃO MÍNIMA: 250X350MM, COR: FUMÊ.				
Quantidade: 75		Val. Ref.: 67,37	**Valor Unit.: 28,87**	Total Item: 2.165,25
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 44,18	**Total: 3.180,96**
Item: 45	Unidade: UN	Marca: CARBRINK	Modelo: CARBRINK	
Descrição: CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL, TIPO: TRIPLA, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSÃO MÍNIMA: 250X350MM, COR: FUMÊ.				
Quantidade: 72		Val. Ref.: 74,82	**Valor Unit.: 44,18**	Total Item: 3.180,96
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 19,00	**Total: 570,00**
Item: 46	Unidade: UN	Marca: CARBRINK	Modelo: CARBRINK	
Descrição: CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO: SIMPLES, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSÃO MÍNIMA: APROXIMADAMENTE 250X350MM, COR: FUMÊ.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 45,59	**Valor Unit.: 19,00**	Total Item: 570,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 390,00	**Total: 16.380,00**
Item: 53	Unidade: UN	Marca: ELGIN	Modelo: ELGIN	
Descrição: CALCULADORA DE MESA, TÉRMICA. DISPLAY: LCD - BACKLIT 2 CORES 14 DÍGITOS. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: 100V E 220VAC.				
Quantidade: 42		Val. Ref.: 390,37	**Valor Unit.: 390,00**	Total Item: 16.380,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 058	Lance: 5,89	**Total: 559,55**

Item: 54	Unidade: UN	Marca: DOTAD	Modelo: DOTAD	
Descrição: CALCULADORA MANUAL DE MESA 8 DÍGITOS COM TODAS AS FUNÇÕES MATEMÁTICAS TAM. MÉDIO.				
Quantidade: 95		Val. Ref.: 21,00	**Valor Unit.: 5,89**	Total Item: 559,55
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 015	Lance: 2,24	**Total: 257,60**
Item: 59	Unidade: UN	Marca: MASTER	Modelo: MASTER	
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA (MARCADOR HIDROGRÁFICO), CORPO: CILÍNDRICO, ROBUSTO EM POLIPROPILENO, PONTA: MÉDIA, POROSA, ARREDONDADA, EM FELTRO, PONTA DE 5.5MM TAMPA: COM CLIP, VENTILADA, NA COR DA TINTA, TINTA: A BASE DE ÁGUA, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO NO CORPO DA CANETA DA MARCA DO FABRICANTE.				
Quantidade: 115		Val. Ref.: 7,33	**Valor Unit.: 2,24**	Total Item: 257,60
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 2,24	**Total: 257,60**
Item: 60	Unidade: UN	Marca: MASTER	Modelo: MASTER	
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA, (MARCADOR HIDROGRÁFICO) CORPO: CILÍNDRICO, ROBUSTO EM POLIPROPILENO, PONTA: MÉDIA, POROSA, ARREDONDADA, EM FELTRO, PONTA DE 5.5MM TAMPA: COM CLIP, VENTILADA, NA COR DA TINTA, TINTA: A BASE DE ÁGUA, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO NO CORPO DA CANETA DA MARCA DO FABRICANTE.				
Quantidade: 115		Val. Ref.: 7,30	**Valor Unit.: 2,24**	Total Item: 257,60
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 114	Lance: 2,24	**Total: 257,60**
Item: 61	Unidade: UN	Marca: MASTER	Modelo: MASTER	
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA, (MARCADOR HIDROGRÁFICO) CORPO: CILÍNDRICO, ROBUSTO EM POLIPROPILENO, PONTA: MÉDIA, POROSA, ARREDONDADA, EM FELTRO, PONTA DE 5.5MM TAMPA: COM CLIP, VENTILADA, NA COR DA TINTA, TINTA: A BASE DE ÁGUA, COR: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO NO CORPO DA CANETA DA MARCA DO FABRICANTE.				
Quantidade: 115		Val. Ref.: 7,30	**Valor Unit.: 2,24**	Total Item: 257,60
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 75,00	**Total: 1.425,00**
Item: 71	Unidade: PCT	Marca: LASSANE	Modelo: LASSANE	
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, COR: PRETA, FORMATO: A4, DIMENSÃO: 210X 297 MM, MATERIAL: POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 19		Val. Ref.: 75,35	**Valor Unit.: 75,00**	Total Item: 1.425,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 046	Lance: 74,79	**Total: 1.421,01**
Item: 72	Unidade: PCT	Marca: LASSANE	Modelo: LASSANE	
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: A4, DIMENSÃO: 210X 297 MM, MATERIAL: ACETATO, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 19		Val. Ref.: 76,27	**Valor Unit.: 74,79**	Total Item: 1.421,01
		Num: 040	Lance: 0,89	**Total: 2.403,00**

LOTE 74	Quant.: 1			
Item: 74	Unidade: UN	Marca: ALLOFORM	Modelo: ALLOFORM	
Descrição: CARTOLINAS DESCRIÇÃO: BRANCA/COLORIDA 50X66.CORES A SEREM DEFINIDAS NO PEDIDO.				
Quantidade: 2.700		Val. Ref.: 1,53	**Valor Unit.: 0,89**	Total Item: 2.403,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 010	Lance: 4,70	**Total: 216,20**
Item: 78	Unidade: CX	Marca: WIRE	Modelo: WIRE	
Descrição: CLIPE, PAPEL, TAMANHO: NÚMERO 6, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 46		Val. Ref.: 16,54	**Valor Unit.: 4,70**	Total Item: 216,20
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 5,99	**Total: 305,49**
Item: 79	Unidade: CX	Marca: WIRE	Modelo: WIRE	
Descrição: CLIPE, PAPEL, TAMANHO: NÚMERO 8, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 51		Val. Ref.: 18,09	**Valor Unit.: 5,99**	Total Item: 305,49
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 149	Lance: 1,60	**Total: 41,60**
Item: 80	Unidade: CX	Marca: WIRE	Modelo: WIRE	
Descrição: CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, PRATA DESCRIÇÃO: TAMANHO: 31,5 MM; MATERIAL: ARAME DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 26		Val. Ref.: 7,15	**Valor Unit.: 1,60**	Total Item: 41,60
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 027	Lance: 23,99	**Total: 1.727,28**
Item: 81	Unidade: UN	Marca: TEKBOND	Modelo: TEKBOND	
Descrição: COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, INCOLOR, ASPECTO: LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CIANOACRILATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICADOR, TUBO RÍGIDO COM TAMPA CONTENDO 100G.				
Quantidade: 72		Val. Ref.: 25,21	**Valor Unit.: 23,99**	Total Item: 1.727,28
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 5,90	**Total: 88,50**
Item: 93	Unidade: CX	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI	
Descrição: COLCHETE, MATERIAL: AÇO LATONADO, TAMANHO: NÚMERO 7 (HASTE DUPLA FLEXÍVEL COM 3,5CM DE COMPRIMENTO), USO: ENCADERNAÇÃO, CAIXA, 72 UNIDADES.				
Quantidade: 15		Val. Ref.: 10,21	**Valor Unit.: 5,90**	Total Item: 88,50
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 1,89	**Total: 103,95**
Item: 94	Unidade: UN	Marca: FRAMA	Modelo: FRAMA	
Descrição: CORRETIVO, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÁGUA, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, INODORO, COM APLICADOR, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM 18 ML.				
Quantidade: 55		Val. Ref.: 4,77	**Valor Unit.: 1,89**	Total Item: 103,95
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 101	Lance: 1,88	**Total: 206,80**
Item: 96	Unidade: UN	Marca: FRAMA	Modelo: FRAMA	
Descrição: CORRETOR LIQUIDO BRANCO À BASE DE ÁGUA. COBERTURA UNIFORME, LAVÁVEL ENQUANTO ÚMIDO, NÃO RESSECA,SECAGEM RÁPIDA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ADITIVOS E CONSERVANTE. EMBALAGEM DE 18ML.				
Quantidade: 110		Val. Ref.: 5,12	**Valor Unit.: 1,88**	Total Item: 206,80
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 016	Lance: 4,84	**Total: 193,60**
Item: 99	Unidade: UN	Marca: REDBOR	Modelo: REDBOR	
Descrição: ELÁSTICO, USO: ESCRITÓRIO, COR: AMARELO OU BEGE, COMPOSIÇÃO: LÁTEX OU BORRACHA NATURAL, TAMANHO: NÚMERO 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TÓXICO, INDEFORMÁVEL, RESISTENTE A TRAÇÃO E AO RESSECAMENTO, SEM PONTAS, PACOTE OU CAIXA COM 100G.				
Quantidade: 40		Val. Ref.: 8,46	**Valor Unit.: 4,84**	Total Item: 193,60
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 115,99	**Total: 5.683,51**
Item: 100	Unidade: CX	Marca: RP	Modelo: RP	
Descrição: ENVELOPE, SACO, COR: AMARELA, MATERIAL: PAPEL, GRAMATURA: 80G/M2, MEDIDA: 22 X 32CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM IMPRESSÃO. CAIXA COM 250 UNIDADES.				
Quantidade: 49		Val. Ref.: 123,20	**Valor Unit.: 115,99**	Total Item: 5.683,51
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 107	Lance: 63,44	**Total: 4.060,16**
Item: 101	Unidade: CX	Marca: RP	Modelo: RP	
Descrição: ENVELOPE, SACO, COR: BRANCO, MATERIAL: PAPEL OFF SET, GRAMATURA: 90G/M², MEDIDA: 114MMX229MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM IMPRESSÃO. CAIXA COM 500 UNIDADES.				
Quantidade: 64		Val. Ref.: 260,06	**Valor Unit.: 63,44**	Total Item: 4.060,16
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 49,95	**Total: 1.248,75**
Item: 102	Unidade: CX	Marca: RP	Modelo: RP	
Descrição: ENVELOPE, SACO, COR: BRANCO, MATERIAL: PAPEL OFF SET, GRAMATURA: 90G/M², MEDIDA: 229MM X 324MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM IMPRESSÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 25		Val. Ref.: 62,92	**Valor Unit.: 49,95**	Total Item: 1.248,75
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 79,89	**Total: 1.757,58**
Item: 103	Unidade: CX	Marca: RP	Modelo: RP	
Descrição: ENVELOPE, SACO, COR: BRANCO, MATERIAL: PAPEL OFF-SET, GRAMATURA: 90G/M², MEDIDA: 185MM X 248MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM IMPRESSÃO, CAIXA COM 250 UNIDADES.				
Quantidade: 22		Val. Ref.: 100,76	**Valor Unit.: 79,89**	Total Item: 1.757,58
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 023	Lance: 148,89	**Total: 3.573,36**

Item: 104	Unidade: CX	Marca: RP	Modelo: RP	
Descrição: ENVELOPE, SACO, COR: BRANCO, MATERIAL: PAPEL OFF-SET, GRAMATURA: 90G/M², MEDIDA: 260MM X 360MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM IMPRESSÃO. CAIXA COM 250 UNIDADES.				
Quantidade: 24		Val. Ref.: 190,09	**Valor Unit.: 148,89**	Total Item: 3.573,36
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 23,98	**Total: 575,52**
Item: 105	Unidade: PCT	Marca: LASSANE	Modelo: LASSANE	
Descrição: ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC, COR: PRETO, TAMANHO: 12MM, CAPACIDADE: ENCADERNAÇÃO DE 50 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.				
Quantidade: 24		Val. Ref.: 24,50	**Valor Unit.: 23,98**	Total Item: 575,52
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 084	Lance: 45,00	**Total: 3.825,00**
Item: 111	Unidade: CX	Marca: COLACRIL	Modelo: COLACRIL	
Descrição: ETIQUETA, ADESIVA, COR: BRANCA, DIMENSÃO: 33,9X101,6MM, FORMATO: FOLHA CARTA, USO: IMPRESSORA INK JET/LASER, 14 ETIQUETAS POR FOLHA.				
Quantidade: 85		Val. Ref.: 45,10	**Valor Unit.: 45,00**	Total Item: 3.825,00
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 016	Lance: 20,00	**Total: 800,00**
Item: 112	Unidade: CX	Marca: CARBRINK	Modelo: CARBRINK	
Descrição: EXTRATOR, TIPO: ESPÁTULA, USO: GRAMPOS, AÇO INOX, MEDIDA: 150MM X 15MM, EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 40		Val. Ref.: 56,78	**Valor Unit.: 20,00**	Total Item: 800,00
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 115	Lance: 32,00	**Total: 480,00**
Item: 113	Unidade: PCT	Marca: SD	Modelo: SD	
Descrição: FICHA PAUTADA 5X8. PAPEL OFFSET 150G/M². FORMATO 203X127MM PACOTE COM 100 FICHAS.				
Quantidade: 15		Val. Ref.: 32,99	**Valor Unit.: 32,00**	Total Item: 480,00
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 141	Lance: 10,00	**Total: 300,00**
Item: 120	Unidade: PCT	Marca: FITPEL	Modelo: FITPEL	
Descrição: FITA ADESIVA, TIPO: MONOFACE, MATERIAL: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÃO: 12MMX50M. EMBALAGEM COM 10 ROLOS.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 17,29	**Valor Unit.: 10,00**	Total Item: 300,00
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 48,49	**Total: 727,35**
Item: 121	Unidade: UN	Marca: ADELBRAS	Modelo: ADELBRAS	
Descrição: FITA ADESIVA, TIPO: SILVER TAPE, MATERIAL: FITA DE POLIETILENO, ADESIVO BASE DE BORRACHA E RESINA, COR: CINZA OU PRETO, DIMENSÃO: 45MMX25M.				
Quantidade: 15		Val. Ref.: 50,14	**Valor Unit.: 48,49**	Total Item: 727,35
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 140	Lance: 4,01	**Total: 240,60**
Item: 122	Unidade: UN	Marca: FITPEL	Modelo: FITPEL	
Descrição: FITA ADESIVA, USO: EMPACOTAMENTO, COR: MARROM, MATERIAL: POLIPROPILENO, RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, MEDIDA: DIMENSÃO: 45MMX45M.				
Quantidade: 60		Val. Ref.: 12,74	**Valor Unit.: 4,01**	Total Item: 240,60
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 1,39	**Total: 5.699,00**
Item: 127	Unidade: UN	Marca: MAKE	Modelo: MAKE	
Descrição: FOLHA EMBORRACHADA, E.V.A.,, DIMENSÃO: 600X400X2MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO LISO, TEXTURA HOMOGÊNEA, ATÓXICA, LAVÁVEL, RESISTENTE, USO: ATIVIDADES ARTESANAIS. CORES A SEREM DEFINIDAS NO PEDIDO.				
Quantidade: 4.100		Val. Ref.: 7,96	**Valor Unit.: 1,39**	Total Item: 5.699,00
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 059	Lance: 4,14	**Total: 62,10**
Item: 131	Unidade: CX	Marca: DELTA	Modelo: DELTA	
Descrição: GIZ, ESCOLAR, COMUM, COR: BRANCO, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM: CAIXA COM 64 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
Quantidade: 15		Val. Ref.: 7,22	**Valor Unit.: 4,14**	Total Item: 62,10
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 8,01	**Total: 208,26**
Item: 137	Unidade: CX	Marca: GL	Modelo: GL	
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 23/10, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.				
Quantidade: 26		Val. Ref.: 13,29	**Valor Unit.: 8,01**	Total Item: 208,26
LOTE 143	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 22,80	**Total: 342,00**
Item: 143	Unidade: UN	Marca: ACRINIL	Modelo: ACRINIL	
Descrição: ÍNDICE ALFABÉTICO A/Z. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ALFABETO COM 26 LETRAS, CARTÃO EM PAPELÃO DE 0,35 MM PARA FICHÁRIO DE MESA 5 X 8. DIMENSÕES: 12,7 X 20,3 CM.				
Quantidade: 15		Val. Ref.: 27,95	**Valor Unit.: 22,80**	Total Item: 342,00
LOTE 146	Quant.: 1	Num: 069	Lance: 29,49	**Total: 1.209,09**
Item: 146	Unidade: CX	Marca: MASTER	Modelo: MASTER	
Descrição: LÁPIS DE GRAFITE HEXAGONAL HB Nº 2 - DESCRIÇÃO: GRAFITE HB Nº 2 , SEGURO PARA CRIANÇAS: NÃO LASCA, CORPO HEXAGONAL, MAIS DURÁVEL: GRAFITE ULTRA RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, CAIXA COM 144 UNIDADES				
Quantidade: 41		Val. Ref.: 125,74	**Valor Unit.: 29,49**	Total Item: 1.209,09
LOTE 149	Quant.: 1	Num: 091	Lance: 34,90	**Total: 383,90**
Item: 149	Unidade: CX	Marca: MASTER	Modelo: MASTER	
Descrição: LÁPIS GRAFITE PRETO. COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS INERTES, MADEIRA E MATERIAL CERÂMICO. NÃO TÓXICO E NÃO PERECÍVEL. CAIXA COM 144 UNIDADES.				
Quantidade: 11		Val. Ref.: 118,96	**Valor Unit.: 34,90**	Total Item: 383,90
LOTE 150	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 13,00	**Total: 780,00**
Item: 150	Unidade: PCT	Marca: HONEY	Modelo: HONEY	
Descrição: GLITER ESCOLAR, PACOTE DE 200 G CONTENDO TUBOS CORES: AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, PRATA E DOURADO, COM 30 G CADA COR.				
Quantidade: 60		Val. Ref.: 13,55	**Valor Unit.: 13,00**	Total Item: 780,00
LOTE 151	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 35,76	**Total: 1.287,36**
Item: 151	Unidade: CX	Marca: MASTER	Modelo: MASTER	
Descrição: LÁPIS, PRETO, GRADUAÇÃO: 2 HB, CORPO: MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FORMATO: REDONDO, COMPRIMENTO: 175 MM, CARGA: MINA GRAFITE, APRESENTAÇÃO: PRÉ-APONTADO, SEM BORRACHA. CAIXA COM 144 UNIDADES.				
Quantidade: 36		Val. Ref.: 174,98	**Valor Unit.: 35,76**	Total Item: 1.287,36
LOTE 153	Quant.: 1	Num: 114	Lance: 3,90	**Total: 156,00**
Item: 153	Unidade: UN	Marca: BRW	Modelo: BRW	
Descrição: LAPISEIRA, CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA, PONTA: RETRÁTIL DE METAL, CARGA: MINA GRAFITE 0,5 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BORRACHA NA PARTE SUPERIOR COM CAPA PROTETORA.				
Quantidade: 40		Val. Ref.: 9,12	**Valor Unit.: 3,90**	Total Item: 156,00
LOTE 154	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 3,90	**Total: 156,00**
Item: 154	Unidade: UN	Marca: BRW	Modelo: BRW	
Descrição: LAPISEIRA, CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA, PONTA: RETRÁTIL DE METAL, CARGA: MINA GRAFITE 0,7MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BORRACHA NA PARTE SUPERIOR COM CAPA PROTETORA.				
Quantidade: 40		Val. Ref.: 9,54	**Valor Unit.: 3,90**	Total Item: 156,00
LOTE 155	Quant.: 1	Num: 141	Lance: 14,50	**Total: 1.551,50**
Item: 155	Unidade: UN	Marca: SD	Modelo: SD	
Descrição: LIVRO ATA, CAPA: DURA, DE PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL KRAFT NA COR PRETA, CONTEÚDO: 100 FOLHAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, EM PAPEL 56G/M2, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 220X330MM.				
Quantidade: 107		Val. Ref.: 35,61	**Valor Unit.: 14,50**	Total Item: 1.551,50
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 075	Lance: 18,00	**Total: 2.196,00**
Item: 156	Unidade: UN	Marca: SD	Modelo: SD	
Descrição: LIVRO PROTOCOLO, CAPA: PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, CONTEÚDO: 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, MEDIDA: DIMENSÃO: 155X220 MM, VARIAÇÃO: +/- 10% DA DIMENSÃO.				
Quantidade: 122		Val. Ref.: 18,77	**Valor Unit.: 18,00**	Total Item: 2.196,00
LOTE 164	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 1,67	**Total: 2.338,00**

Item: 164	Unidade: PCT	Marca: VMP	Modelo: VMP	
Descrição: PAPEL CARTÃO - MEDIDAS: 50 X 70 CM, 240 GR, CORES VARIADAS, A SEREM DETERMINADAS NO PEDIDO.				
Quantidade: 1.400		Val. Ref.: 2,68	**Valor Unit.: 1,67**	Total Item: 2.338,00
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 074	Lance: 1,58	**Total: 2.607,00**
Item: 166	Unidade: ROL	Marca: VMP	Modelo: VMP	
Descrição: PAPEL CREPOM - ROLO MEDINDO 48 CM X 2M, CORES VARIADAS, A SEREM DETERMINADAS NO PEDIDO.				
Quantidade: 1.650		Val. Ref.: 2,94	**Valor Unit.: 1,58**	Total Item: 2.607,00
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 023	Lance: 13,44	**Total: 1.612,80**
Item: 168	Unidade: PCT	Marca: OP	Modelo: OP	
Descrição: PAPEL OPALINE (A) A4 - GRAMATURA 180, COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS.				
Quantidade: 120		Val. Ref.: 31,35	**Valor Unit.: 13,44**	Total Item: 1.612,80
LOTE 169	Quant.: 1	Num: 114	Lance: 24,00	**Total: 1.200,00**
Item: 169	Unidade: UN	Marca: REGISPEL	Modelo: REGISPEL	
Descrição: PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA FAC-SIMILE. DIMENSÕES: 216MM X 30M.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 24,45	**Valor Unit.: 24,00**	Total Item: 1.200,00
LOTE 170	Quant.: 1	Num: 081	Lance: 105,00	**Total: 3.150,00**
Item: 170	Unidade: ROL	Marca: LEO	Modelo: LEO	
Descrição: PAPEL, AUTO ADESIVO, TIPO: CONTACT, COM ESTAMPA A ESCOLHER NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, LARGURA: 450MM, GRAMATURA: 60G/M², COMPOSIÇÃO: LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCALA, ROLO COM 25 METROS.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 106,87	**Valor Unit.: 105,00**	Total Item: 3.150,00
LOTE 176	Quant.: 1	Num: 133	Lance: 3,62	**Total: 1.629,00**
Item: 176	Unidade: UN	Marca: POLIBRAS	Modelo: POLIBRAS	
Descrição: PASTA CORRUGADA, MATERIAL: POLIPROPILENO (POLIONDA), COM ABA E ELÁSTICO, LOMBADA: 20MM, DIMENSÕES: 335X245X20MM, COR: DIVERSAS.				
Quantidade: 450		Val. Ref.: 7,81	**Valor Unit.: 3,62**	Total Item: 1.629,00
LOTE 177	Quant.: 1	Num: 135	Lance: 4,00	**Total: 1.440,00**
Item: 177	Unidade: UN	Marca: POLIBRAS	Modelo: POLIBRAS	
Descrição: PASTA CORRUGADA, MATERIAL: POLIPROPILENO (POLIONDA), COM ABA E ELÁSTICO, LOMBADA: 35MM, DIMENSÕES: 335X245X35MM, COR: DIVERSAS.				
Quantidade: 360		Val. Ref.: 7,26	**Valor Unit.: 4,00**	Total Item: 1.440,00
LOTE 178	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 5,01	**Total: 1.603,20**
Item: 178	Unidade: UN	Marca: POLIBRAS	Modelo: POLIBRAS	
Descrição: PASTA CORRUGADA, MATERIAL: POLIPROPILENO (POLIONDA), COM ABA E ELÁSTICO, LOMBADA: 55MM, DIMENSÕES: 335X245X55MM, COR: DIVERSAS.				
Quantidade: 320		Val. Ref.: 8,95	**Valor Unit.: 5,01**	Total Item: 1.603,20
LOTE 182	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 16,64	**Total: 832,00**
Item: 182	Unidade: UN	Marca: DAC	Modelo: DAC	
Descrição: PASTA PLÁSTICA SANFONADA A4, COM 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTES AXLXP 33,1 X 3,2 X 24CM.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 31,81	**Valor Unit.: 16,64**	Total Item: 832,00
LOTE 183	Quant.: 1	Num: 122	Lance: 7,99	**Total: 639,20**
Item: 183	Unidade: UN	Marca: DAC	Modelo: DAC	
Descrição: PASTA PLASTIFICADA, COM ABA, ELÁSTICO E ILHÓS DE METAL, MATERIAL: PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, TAMANHO: OFÍCIO, DIMENSÃO: 240X350MM, VARIAÇÃO: +/-5% DA DIMENSÃO, GRAMATURA: MÍNIMA 250G/M², COR: DIVERSAS.				
Quantidade: 80		Val. Ref.: 8,46	**Valor Unit.: 7,99**	Total Item: 639,20
LOTE 185	Quant.: 1	Num: 091	Lance: 44,50	**Total: 2.670,00**
Item: 185	Unidade: UN	Marca: DAC	Modelo: DAC	
Descrição: PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4, COM 31 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE L: 330 X A: 240 MM.				
Quantidade: 60		Val. Ref.: 61,47	**Valor Unit.: 44,50**	Total Item: 2.670,00
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 5,00	**Total: 550,00**
Item: 188	Unidade: UN	Marca: DAC	Modelo: DAC	
Descrição: PASTA TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO 5,5MM - DIMENSÕES: 240MM X 330MM X 55MM (CXLXA).				
Quantidade: 110		Val. Ref.: 7,95	**Valor Unit.: 5,00**	Total Item: 550,00
LOTE 191	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 3,18	**Total: 174,90**
Item: 191	Unidade: CX	Marca: BRW	Modelo: BRW	
Descrição: PERCEVEJO, NIQUELADO, COR: DOURADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 55		Val. Ref.: 7,54	**Valor Unit.: 3,18**	Total Item: 174,90
LOTE 212	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 5,78	**Total: 780,30**
Item: 212	Unidade: UN	Marca: CARBRINK	Modelo: CARBRINK	
Descrição: PRANCHETA, TIPO: PORTÁTIL, MATERIAL: DURATEX, FORMATO: OFÍCIO 240X320MM (VARIAÇÃO +/- 5%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR DE PAPÉIS EM METAL, SEM PARTES TRINCADAS OU QUEBRADAS.				
Quantidade: 135		Val. Ref.: 11,30	**Valor Unit.: 5,78**	Total Item: 780,30
		Num: 085	Lance: 12,00	**Total: 1.800,00**
LOTE 213	Quant.: 1			
Item: 213	Unidade: UN	Marca: CARBRINK	Modelo: CARBRINK	
Descrição: PRANCHETA, TIPO: PORTÁTIL, MATERIAL: POLIESTIRENO, COR: FUMÊ, FORMATO: OFÍCIO 240X320MM (VARIAÇÃO +/-5%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR DE PAPÉIS EM METAL, SEM PARTES TRINCADAS OU QUEBRADAS.				
Quantidade: 150		Val. Ref.: 19,71	**Valor Unit.: 12,00**	Total Item: 1.800,00
LOTE 215	Quant.: 1	Num: 080	Lance: 10,59	**Total: 963,69**
Item: 215	Unidade: PCT	Marca: LIKE	Modelo: LIKE	
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO BINDER CLIPS 3/4" - 19MM - CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 60 FOLHAS. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO BINDER CLIPS ¾" - 19MM - CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 60 FOLHAS. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.				
Quantidade: 91		Val. Ref.: 19,60	**Valor Unit.: 10,59**	Total Item: 963,69
LOTE 218	Quant.: 1	Num: 015	Lance: 0,71	**Total: 1.514,43**
Item: 218	Unidade: UN	Marca: ACRINIL	Modelo: ACRINIL	
Descrição: RÉGUA, PLÁSTICA, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: 30 CM, ESCALA: GRAVADA EM CM E MM, EM BAIXO RELEVO, USO: ESCOLAR/ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE RACHADURAS, DE PARTES QUEBRADAS E COM SUPERFÍCIE LISA E SEM SALIÊNCIAS.				
Quantidade: 2.133		Val. Ref.: 4,80	**Valor Unit.: 0,71**	Total Item: 1.514,43
LOTE 221	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 35,00	**Total: 2.520,00**
Item: 221	Unidade: UN	Marca: SOUZA	Modelo: SOUZA	
Descrição: SUPORTE BAIXO PARA CPU MATERIAL: MDF COR: BRANCA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SUPORTE BAIXO PARA CPU EM MDF MEDIDAS MÍNIMAS: 23X45X9CM.				
Quantidade: 72		Val. Ref.: 39,89	**Valor Unit.: 35,00**	Total Item: 2.520,00
LOTE 222	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 19,89	**Total: 795,60**
Item: 222	Unidade: UN	Marca: CARBRINK	Modelo: CARBRINK	
Descrição: SUPORTE PARA FITA ADESIVA, TIPO: DE MESA, GRANDE USO: ROLO DE 12MMX65M, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE ANTIDERRAPANTE, TUBETE E LÂMINA COM MINI SERRINHA EM AÇO.				
Quantidade: 40		Val. Ref.: 38,28	**Valor Unit.: 19,89**	Total Item: 795,60
LOTE 223	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 85,00	**Total: 10.370,00**
Item: 223	Unidade: UN	Marca: SOUZA	Modelo: SOUZA	
Descrição: SUPORTE PARA MONITOR, COM GAVETAS TIPO: MESA MATERIAL: MDF, APRESENTAÇÃO: SUPORTE DE MESA PARA MONITOR EM MDF COM DUAS GAVETAS. COR: CAIXA PRETO E GAVETAS BRANCAS DIMENSÕES: 11 X 38,5 X 25,5 (EM CM AXLXC).				
Quantidade: 122		Val. Ref.: 95,07	**Valor Unit.: 85,00**	Total Item: 10.370,00
LOTE 229	Quant.: 1	Num: 005	Lance: 53,49	**Total: 6.418,80**
Item: 229	Unidade: CX	Marca: GATTE	Modelo: GATTE	

Descrição: TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, PEQUENA, MEDINDO 12,5 CM, 5, CAIXA COM 30 UNIDADES.				
Quantidade: 120		Val. Ref.: 78,06	**Valor Unit.: 53,49**	Total Item: 6.418,80
LOTE 231	Quant.: 1	Num: 091	Lance: 5,89	**Total: 58,90**
Item: 231	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo: GATTE	
Descrição: TESOURA MÉDIA COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 21 CM, COM CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, NACOR PRETA, DESTRO, 2 DEDOS COM REBITE.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 15,46	**Valor Unit.: 5,89**	Total Item: 58,90
LOTE 233	Quant.: 1	Num: 112	Lance: 1,85	**Total: 55,50**
Item: 233	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo: GATTE	
Descrição: TESOURA, TIPO: ESCOLAR, FORMATO: ANATÔMICO, COMPRIMENTO: 130MM (VARIAÇÃO +/- 10%), CABO: EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR PRETA, LÂMINA: EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTAS REDONDAS ANTI-CORTE.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 8,88	**Valor Unit.: 1,85**	Total Item: 55,50
LOTE 235	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 4,49	**Total: 2.514,40**
Item: 235	Unidade: UN	Marca: JOCAR	Modelo: JOCAR	
Descrição: TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 20 ML, NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO E A DEFINIR NO PEDIDO.				
Quantidade: 560		Val. Ref.: 7,49	**Valor Unit.: 4,49**	Total Item: 2.514,40
LOTE 237	Quant.: 1	Num: 023	Lance: 1,90	**Total: 332,50**
Item: 237	Unidade: UN	Marca: CARBRINK	Modelo: CARBRINK	
Descrição: UMEDECEDOR DE DEDOS, EM PASTA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS, USO: MANUSEIO DE CÉDULAS E PAPÉIS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TÓXICO, NÃO GORDUROSO, ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA, PESO LÍQUIDO: 12G (VARIAÇÃO +/-10%).				
Quantidade: 175		Val. Ref.: 5,94	**Valor Unit.: 1,90**	Total Item: 332,50
LOTE 243	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 11,00	**Total: 1.221,00**
Item: 243	Unidade: PCT	Marca: ADELBRAS	Modelo: ADELBRAS	
Descrição: FITA ADESIVA 12X10 DUREX COLORIDO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES COM CORES SORTIDAS.				
Quantidade: 111		Val. Ref.: 11,55	**Valor Unit.: 11,00**	Total Item: 1.221,00
LOTE 251	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 29,01	**Total: 1.160,40**
Item: 251	Unidade: UN	Marca: MASTER	Modelo: MASTER	
Descrição: TESOURA PICOTAR 8 ½ 21 CM, EM AÇO INOX, COM CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO.				
Quantidade: 40		Val. Ref.: 51,28	**Valor Unit.: 29,01**	Total Item: 1.160,40
LOTE 254	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 6,90	**Total: 483,00**
Item: 254	Unidade: UN	Marca: ACRILEX	Modelo: ACRILEX	
Descrição: CANETA MARCADOR PARA TECIDO - MARCADORES PERMANENTES PARA TECIDO, CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER IDEAL PARA ACABAMENTOS, DETALHES, PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS, NAS CORES PRETO E AZUL.				
Quantidade: 70		Val. Ref.: 16,52	**Valor Unit.: 6,90**	Total Item: 483,00
LOTE 257	Quant.: 1	Num: 116	Lance: 67,00	**Total: 5.360,00**
Item: 257	Unidade: KIT	Marca: COLORMAKE	Modelo: COLORMAKE	
Descrição: TINTA LÍQUIDA FACIAL C/12 UNIDADES, 15ML CADA. KIT COMPOSTO POR: 1 CAIXA DE TINTAS FACIAL COM 12 POTES DE 15ML CADA, CORES SORTIDAS, NAS CORES: 2 BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, MARROM, LARANJA, ROSA FLÚOR, ROXO FLÚOR. COMPOSIÇÃO: OXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ÁGUA, ESSÊNCIA E PIGMENTOS ORGÂNICOS.				
Quantidade: 80		Val. Ref.: 67,05	**Valor Unit.: 67,00**	Total Item: 5.360,00
LOTE 259	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 67,99	**Total: 14.277,90**
Item: 259	Unidade: BOB	Marca: FENIX	Modelo: FENIX	
Descrição: PAPEL DE PRESENTE BOBINA COUCHE 100M (SORTIDO): PAPEL DE PRESENTE COUCHE; DIÂMETRO: 10CM; COMPRIMENTO: 100 METROS; PESO APROXIMADO DA BOBINA DE 60CM: 4KG; PAPEL DE GRAMATURA 60, CORES A DEFINIR NO PEDIDO.				
Quantidade: 210		Val. Ref.: 90,50	**Valor Unit.: 67,99**	Total Item: 14.277,90
LOTE 260	Quant.: 1	Num: 015	Lance: 33,00	**Total: 165,00**
Item: 260	Unidade: PCT	Marca: BS	Modelo: BS	
Descrição: LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO 23CM ESPINHA DE PEIXE, NÚMEROS SEQUENCIAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES				
Quantidade: 5		Val. Ref.: 33,85	**Valor Unit.: 33,00**	Total Item: 165,00
LOTE 261	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 4,99	**Total: 748,50**
Item: 261	Unidade: UN	Marca: PANA	Modelo: PANA	
Descrição: CADERNO PEQUENO CAPA DURA COM ESPIRAL, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS				
Quantidade: 150		Val. Ref.: 11,41	**Valor Unit.: 4,99**	Total Item: 748,50
LOTE 262	Quant.: 1	Num: 075	Lance: 13,23	**Total: 396,90**
Item: 262	Unidade: UN	Marca: FRAMA	Modelo: FRAMA	
Descrição: PASTA ARQUIVO, TIPO: A/Z, LOMBADA: ESTREITA MATERIAL: PAPEL CARTÃO FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO, COR: TIGRADA, TAMANHO: OFÍCIO, DIMENSÃO: 28,0 X 34,5 X 6 CM, FERRAGEM: NIQUELADA, PRENDEDOR: INTERNO TIPO PRESSÃO, 2 FUROS, VISOR: PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA..				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 24,00	**Valor Unit.: 13,23**	Total Item: 396,90
LOTE 263	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 17,99	**Total: 989,45**
Item: 263	Unidade: UN	Marca: MEGA	Modelo: MEGA	
Descrição: BOBINA TERMICA EM ROLO PARA, IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAMA DE 80MM DE LARGURA POR NO MINIMO 20M DE COMPRIMENTO, COMPATIVEL COM APARELHO EDAN				
Quantidade: 55		Val. Ref.: 77,69	**Valor Unit.: 17,99**	Total Item: 989,45
LOTE 265	Quant.: 1	Num: 140	Lance: 8,00	**Total: 176,00**
Item: 265	Unidade: CX	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI	
Descrição: ALFINETE PARA MAPA ACC NÚMERO 1 VERMELHO COM 50 UNIDADES ALFINETES PARA MAPA FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA.				
Quantidade: 22		Val. Ref.: 8,37	**Valor Unit.: 8,00**	Total Item: 176,00
LOTE 266	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 7,99	**Total: 175,78**
Item: 266	Unidade: CX	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI	
Descrição: ALFINETE PARA MAPA ACC NÚMERO 1 VERDE COM 50 UNIDADES ALFINETES PARA MAPA, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA.				
Quantidade: 22		Val. Ref.: 8,37	**Valor Unit.: 7,99**	Total Item: 175,78
LOTE 267	Quant.: 1	Num: 092	Lance: 7,99	**Total: 175,78**
Item: 267	Unidade: CX	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI	
Descrição: ALFINETE PARA MAPA ACC NÚMERO 1 AZUL COM 50 UNIDADES ALFINETES PARA MAPA, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA.				
Quantidade: 22		Val. Ref.: 8,37	**Valor Unit.: 7,99**	Total Item: 175,78
LOTE 268	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 7,99	**Total: 175,78**
Item: 268	Unidade: CX	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI	
Descrição: ALFINETE PARA MAPA ACC NÚMERO 1 AMARELO COM 50 UNIDADES ALFINETES PARA MAPA, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA.				
Quantidade: 22		Val. Ref.: 8,37	**Valor Unit.: 7,99**	Total Item: 175,78
LOTE 269	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 7,99	**Total: 175,78**
Item: 269	Unidade: CX	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI	
Descrição: ALFINETE PARA MAPA ACC NÚMERO 1 PRETO COM 50 UNIDADES ALFINETES PARA MAPA FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA.				
Quantidade: 22		Val. Ref.: 8,48	**Valor Unit.: 7,99**	Total Item: 175,78
LOTE 270	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 7,99	**Total: 175,78**
Item: 270	Unidade: UN	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI	
Descrição: ALFINETE PARA MAPA ACC NÚMERO 1 LARANJA COM 50 UNIDADES ALFINETES PARA MAPA FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA.				
Quantidade: 22		Val. Ref.: 8,51	**Valor Unit.: 7,99**	Total Item: 175,78
LOTE 271	Quant.: 1	Num: 005	Lance: 9,99	**Total: 99,90**
Item: 271	Unidade: CX	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI	
Descrição: ALFINETE DE CABEÇA DE VIDRO MEDIDA 32MMX0,60MM CABEÇA COLORIDA, CAIXA COM 100 UNIDADES				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 10,35	**Valor Unit.: 9,99**	Total Item: 99,90

LOTE 273	Quant.: 1	Num: 022	Lance: 34,00	**Total: 3.570,00**
Item: 273	Unidade: UN	Marca: MASTER	Modelo: MASTER	
Descrição: PAPEL PÁRA ULTRASSOM A4. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: TAMANHO A4, GRAMATURA 115G, COR: BRANCO. RECOMENDADO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CONTÉM 50 FOLHAS. GRANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITOS DER FABRICAÇÃO.				
Quantidade: 105		Val. Ref.: 34,15	**Valor Unit.: 34,00**	Total Item: 3.570,00
ZULMIR PERIN - ME			**05.286.113/0001-19**	**100.917,48**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 16,50	**Total: 1.732,50**
Item: 3	Unidade: PCT	Marca: CANOAS	Modelo: 2024	
Descrição: ABRAÇADEIRA, LACRE, MATERIAL: NYLON 6.6, MEDIDA: 300X5MM, COR: BRANCA/PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 105		Val. Ref.: 37,14	**Valor Unit.: 16,50**	Total Item: 1.732,50
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 098	Lance: 5,86	**Total: 1.963,10**
Item: 14	Unidade: PCT	Marca: SAO ROQUE	Modelo: 2024	
Descrição: BALÃO DE LÁTEX Nº. 6.5 LISO. PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS.				
Quantidade: 335		Val. Ref.: 11,98	**Valor Unit.: 5,86**	Total Item: 1.963,10
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 138	Lance: 6,00	**Total: 6.780,00**
Item: 23	Unidade: CX	Marca: LEOELEO	Modelo: 2024	
Descrição: BIG GIZ DE CERA, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇA, NÃO MANCHA AS MÃOS. COMPOSIÇÃO: CERA E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES DE 180 GRAMAS.				
Quantidade: 1.130		Val. Ref.: 10,44	**Valor Unit.: 6,00**	Total Item: 6.780,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 142	Lance: 64,00	**Total: 640,00**
Item: 34	Unidade: PCT	Marca: TILIBRA	Modelo: 2024	
Descrição: CADERNO DE DESENHO 1/4 ESPIRAL COM 48 FOLHAS. MEDINDO 275 X 200 MM (BROCHURA). PACOTE COM 20 UNIDADES.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 80,40	**Valor Unit.: 64,00**	Total Item: 640,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 057	Lance: 5,78	**Total: 2.774,40**
Item: 43	Unidade: UN	Marca: SAO CARLOS	Modelo: 2024	
Descrição: CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 130 X 245 X 350MM, IMPRESSÃO: COM QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO NA COR PRETA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESMONTÁVEL COM FUROS NAS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, DUAS ABAS PARA SUSTENTAÇÃO DA TAMPA E TRAVA PARA FECHAMENTO.				
Quantidade: 480		Val. Ref.: 12,02	**Valor Unit.: 5,78**	Total Item: 2.774,40
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 89,98	**Total: 5.398,80**
Item: 47	Unidade: UN	Marca: DELLO	Modelo: 2024	
Descrição: CAIXA PLÁSTICA ALTA MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 78 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA, COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS.				
Quantidade: 60		Val. Ref.: 150,43	**Valor Unit.: 89,98**	Total Item: 5.398,80
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 40,74	**Total: 896,28**
Item: 70	Unidade: UN	Marca: ARQPLAST	Modelo: 2024	
Descrição: BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR 18 LITROS, MEDINDO 60X40X9CM.				
Quantidade: 22		Val. Ref.: 41,40	**Valor Unit.: 40,74**	Total Item: 896,28
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 42,50	**Total: 1.147,50**
Item: 73	Unidade: CX	Marca: GRAMPLINE	Modelo: 2024	
Descrição: CARBONO TAMANHO OFICIO (CAIXA COM 100 FOLHAS COR PRETA).				
Quantidade: 27		Val. Ref.: 94,20	**Valor Unit.: 42,50**	Total Item: 1.147,50
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 11,99	**Total: 959,20**
Item: 83	Unidade: CX	Marca: LEOELEO	Modelo: 2024	
Descrição: COLA BASTÃO, ATÓXICA, LAVÁVEL, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, EMBALAGEM: TUBO COM 20G. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 80		Val. Ref.: 32,84	**Valor Unit.: 11,99**	Total Item: 959,20
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 090	Lance: 9,00	**Total: 540,00**
Item: 84	Unidade: CX	Marca: LEOELEO	Modelo: 2024	
Descrição: COLA BASTÃO, ATÓXICA, LAVÁVEL, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, EMBALAGEM: TUBO COM 9G. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 60		Val. Ref.: 28,16	**Valor Unit.: 9,00**	Total Item: 540,00
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 19,70	**Total: 788,00**
Item: 123	Unidade: PCT	Marca: VONDER	Modelo: 2024	
Descrição: FITA MÉTRICA DE 1,5MTS. COMPOSIÇÃO: 95% PVC, 5% FIBRA DE VIDRO. EMBALAGEM COM 12 FITAS DE 1,5M.				
Quantidade: 40		Val. Ref.: 41,70	**Valor Unit.: 19,70**	Total Item: 788,00
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 138,00	**Total: 3.864,00**
Item: 133	Unidade: UN	Marca: CIS	Modelo: 2024	
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA, PROFISSIONAL, TAMANHO: GRANDE, DIMENSÃO: 300X80X220MM, VARIAÇÃO: +/-10% DA DIMENSÃO, ACIONAMENTO: MANUAL, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRILHO: COM ESCALA DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS: EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA ATÉ 210 GRAMPOS, COM MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, TIPO DE GRAMPO: 23/6 ATÉ 23/24, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA.EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA. GRAMPEADOR DE MESA, PROFISSIONAL, TAMANHO: GRANDE, DIMENSÃO: 300X80X220MM, VARIAÇÃO: +/-10% DA DIMENSÃO, ACIONAMENTO: MANUAL, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRILHO: COM ESCALA DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS: EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA ATÉ 210 GRAMPOS, COM MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, TIPO DE GRAMPO: 23/6 ATÉ 23/24, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA.				
Quantidade: 28		Val. Ref.: 257,00	**Valor Unit.: 138,00**	Total Item: 3.864,00
LOTE 193	Quant.: 1	Num: 129	Lance: 69,00	**Total: 690,00**
Item: 193	Unidade: UN	Marca: BRW	Modelo: 2024	
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 60 FOLHAS, COM 10MM DE ABERTURA. DIMENSÃO: 115X165X180MM. FUROS COM DISTÂNCIA DE 8MM DA MARGEM, 80MM ENTRE OS FUROS, 2KG, BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO, BASE PLÁSTICA RECICLÁVEL, PINOS EM AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO, PINOS COBERTOS COM SEPARADORES TRANSPARENTES.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 91,82	**Valor Unit.: 69,00**	Total Item: 690,00
LOTE 236	Quant.: 1	Num: 027	Lance: 74,90	**Total: 5.992,00**
Item: 236	Unidade: ROL	Marca: SUPPER	Modelo: 2024	
Descrição: TNT, ROLO COM 100 METROS, LARGURA: 1,40 M, LISO, 100% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, A SEREM DETERMINADAS NO PEDIDO.				
Quantidade: 80		Val. Ref.: 272,79	**Valor Unit.: 74,90**	Total Item: 5.992,00
LOTE 242	Quant.: 1	Num: 081	Lance: 14,59	**Total: 5.252,40**
Item: 242	Unidade: PCT	Marca: MAKE+	Modelo: 2024	
Descrição: E.V.A - FOLHA DE E.V.A LINHA LISTRADA ESTAMPADA CORES ARCO ÍRIS, DUPLA FACE, COM ESPESSURA DE 2 MM, TAMANHO 40 X 60CM, SEM BRILHO, TEXTURA ESPECIAL AVELUDADA PERMITE A UTILIZAÇÃO DE COLAGEM , COSTURA PINTURA E CORTE COM TESOURA , ESTILETE OU CORTE E VINCO. PACOTES COM 5 FOLHAS. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR O SELO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO INMETRO.				
Quantidade: 360		Val. Ref.: 40,58	**Valor Unit.: 14,59**	Total Item: 5.252,40
LOTE 244	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 100,00	**Total: 1.500,00**
Item: 244	Unidade: UN	Marca: STALO	Modelo: 2024	
Descrição: QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,20 X 0,90 M, CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SUPORTE PARA APAGADOR, ARREDONDADO E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.ACOMPANHAM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.				
Quantidade: 15		Val. Ref.: 191,08	**Valor Unit.: 100,00**	Total Item: 1.500,00
LOTE 252	Quant.: 1	Num: 109	Lance: 3,45	**Total: 11.488,50**
Item: 252	Unidade: UN	Marca: TILIBRA	Modelo: 2024	
Descrição: CADERNO BROCHURA 1/4 (PEQUENO) CAPA DURA 48 FLS, ESPECIFICAÇÕES: CAPA: DURA; FOLHAS: PAUTADAS; FORMATO: 140MM X 200MM; GRAMATURA: 56 G/M²; PRODUTO CERTIFICADO; NÚMERO DE FOLHAS: 48 FOLHAS; MIOLO; DIMENSÕES: 21 X 15 X 1 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA);				

Quantidade: 3.330		Val. Ref.: 7,41	**Valor Unit.: 3,45**	Total Item: 11.488,50
LOTE 253	Quant.: 1	Num: 030	Lance: 76,96	**Total: 19.240,00**
Item: 253	Unidade: PCT	Marca: TILIBRA	Modelo: 2024	
Descrição: CADERNO DE DESENHO (GRANDE) EM ESPIRAL COM 48 FOLHAS. MEDINDO 275 X 200 MM (BROCHURA). PACOTE COM 20 UNIDADES.				
Quantidade: 250		Val. Ref.: 151,60	**Valor Unit.: 76,96**	Total Item: 19.240,00
LOTE 264	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 10,00	**Total: 100,00**
Item: 264	Unidade: CX	Marca: BACCHI	Modelo: 2024	
Descrição: ALFINETE DE SEGURANÇA - NIQUELADO - Nº00 - 2,2CM - C/100UND. DESCRIÇÃO: COR: NIQUELADO, COMPRIMENTO: 2,2CM EXTERNOS X 1,7CM INTERNOS, COMPOSIÇÃO: LIGA DE ZINCO, CX COM 100 UNIDADES				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 10,44	**Valor Unit.: 10,00**	Total Item: 100,00
LOTE 274	Quant.: 1	Num: 075	Lance: 19,98	**Total: 29.170,80**
Item: 1	Unidade: RES	Marca: CHAMEX	Modelo: 2024	
Descrição: PAPEL, SULFITE, ALCALINO, FORMATO: A4, MEDIDA: 210MM X 297MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75G/M², CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO CLORADO, NÃO RECICLADO, RESMA (500 FOLHAS). - Cota Referente ao item 173.				
Quantidade: 1.460		Val. Ref.: 41,47	**Valor Unit.: 19,98**	Total Item: 29.170,80
ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP			**46.648.169/0001-53**	**63.208,80**
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 3,00	**Total: 99,00**
Item: 7	Unidade: UN	Marca: MASTERPRINT	Modelo:	
Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL: ESTOJO PLÁSTICO E FELTRO COM ENTINTAMENTO, TAMANHO: NÚMERO 03, COR: PRETO, DIMENSÃO: 8X12CM (VARIAÇÃO +/-10%).				
Quantidade: 33		Val. Ref.: 11,60	**Valor Unit.: 3,00**	Total Item: 99,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 3,00	**Total: 33,00**
Item: 8	Unidade: UN	Marca: MASTERPRINT	Modelo:	
Descrição: APAGADOR, QUADRO BRANCO, MATERIAL: CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM FELTRO, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: 150X60X40MM, VARIAÇÃO: +/-10% DA DIMENSÃO.				
Quantidade: 11		Val. Ref.: 16,72	**Valor Unit.: 3,00**	Total Item: 33,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 017	Lance: 20,00	**Total: 1.380,00**
Item: 20	Unidade: UN	Marca: DELTA	Modelo:	
Descrição: BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO INTELBRÁS, 2,4V/600MAH.				
Quantidade: 69		Val. Ref.: 31,48	**Valor Unit.: 20,00**	Total Item: 1.380,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 082	Lance: 2,00	**Total: 630,00**
Item: 24	Unidade: UN	Marca: VIGHS	Modelo:	
Descrição: BLOCO RECADO, AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PAPEL REMOVÍVEL, COR: AMARELO, EMBALAGEM: BLOCO COM 100 FOLHAS, DIMENSÃO: 76MM X 102 MM.				
Quantidade: 315		Val. Ref.: 7,28	**Valor Unit.: 2,00**	Total Item: 630,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 2,50	**Total: 850,00**
Item: 25	Unidade: PCT	Marca: VIGHS	Modelo:	
Descrição: BLOCO RECADO, AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PAPEL REMOVÍVEL, COR: AMARELO, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, DIMENSÃO: 38MM X 50MM.				
Quantidade: 340		Val. Ref.: 10,37	**Valor Unit.: 2,50**	Total Item: 850,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 11,00	**Total: 4.675,00**
Item: 28	Unidade: CX	Marca: PREMIER	Modelo:	
Descrição: BORRACHA BRANCA Nº. 60 (CAIXA COM 60 UNIDADES). COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO.				
Quantidade: 425		Val. Ref.: 30,19	**Valor Unit.: 11,00**	Total Item: 4.675,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 13,50	**Total: 1.458,00**
Item: 52	Unidade: UN	Marca: DEXIN	Modelo:	
Descrição: CALCULADORA DE MESA, MANUAL, 12 DÍGITOS, NÚMEROS GRANDES. DUPLA ALIMENTAÇÃO, ENERGIA SOLAR/BATERIA.				
Quantidade: 108		Val. Ref.: 36,73	**Valor Unit.: 13,50**	Total Item: 1.458,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 109	Lance: 25,00	**Total: 5.775,00**
Item: 55	Unidade: CX	Marca: BALLPOINT	Modelo:	
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, COR: AZUL, FORMATO: SEXTAVADO, CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, TINTA: À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA: VENTILADA, NA COR DA TINTA, PONTA: LATÃO, ESFERA: TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TUBO: TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTREMIDADE: PRESSÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
Quantidade: 231		Val. Ref.: 57,33	**Valor Unit.: 25,00**	Total Item: 5.775,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 032	Lance: 25,00	**Total: 4.025,00**
Item: 56	Unidade: CX	Marca: BALLPONIT	Modelo:	
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, COR: PRETA, FORMATO: SEXTAVADO, CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, TINTA: À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA: VENTILADA, NA COR DA TINTA, PONTA: LATÃO, ESFERA: TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO: TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTREMIDADE: PRESSÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
Quantidade: 161		Val. Ref.: 57,33	**Valor Unit.: 25,00**	Total Item: 4.025,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 058	Lance: 25,00	**Total: 2.650,00**
Item: 57	Unidade: CX	Marca: BALLPOINT	Modelo:	
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, COR: VERMELHA, FORMATO: SEXTAVADO, CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, TINTA: À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA: VENTILADA, NA COR DA TINTA, PONTA: LATÃO, ESFERA: TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TUBO: TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E NÃO REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTREMIDADE: PRESSÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
Quantidade: 106		Val. Ref.: 57,33	**Valor Unit.: 25,00**	Total Item: 2.650,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 8,50	**Total: 1.343,00**
Item: 62	Unidade: CX	Marca: VIGHS	Modelo:	
Descrição: CANETA MARCA TEXTO, COR: AMARELA, CORPO: CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA: DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, PONTA: CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: DE APROXIMADAMENTE 3MM PARA SUBLINHAR E 5MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA: COM CLIP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 158		Val. Ref.: 22,88	**Valor Unit.: 8,50**	Total Item: 1.343,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 131	Lance: 8,50	**Total: 612,00**
Item: 63	Unidade: CX	Marca: VIGHS	Modelo:	
Descrição: CANETA MARCA TEXTO, COR: AZUL, CORPO: CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA: DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, PONTA: CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: DE APROXIMADAMENTE 3MM PARA SUBLINHAR E 5MMM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA: COM CLIP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 72		Val. Ref.: 22,88	**Valor Unit.: 8,50**	Total Item: 612,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 8,50	**Total: 595,00**
Item: 64	Unidade: CX	Marca: VIGHS	Modelo:	
Descrição: CANETA MARCA TEXTO, COR: ROSA, CORPO: CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA: DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, PONTA: CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: DE APROXIMADAMENTE 3MM PARA SUBLINHAR A 5MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA: COM CLIP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 70		Val. Ref.: 22,88	**Valor Unit.: 8,50**	Total Item: 595,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 8,50	**Total: 595,00**
Item: 65	Unidade: CX	Marca: VIGHS	Modelo:	
Descrição: CANETA MARCA TEXTO, COR: VERDE, CORPO: CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA: DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, PONTA: CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: DE APROXIMADAMENTE 3MM PARA SUBLINHAR E 5MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA: COM CLIP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO RECARREGÁVEL.CAIXA COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 70		Val. Ref.: 22,88	**Valor Unit.: 8,50**	Total Item: 595,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 1,50	**Total: 204,00**
Item: 76	Unidade: CX	Marca: TOP	Modelo:	
Descrição: CLIPE, PAPEL, TAMANHO: NÚMERO 2/0, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 136		Val. Ref.: 9,61	**Valor Unit.: 1,50**	Total Item: 204,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 136	Lance: 1,65	**Total: 158,40**

Item: 77	Unidade: CX	Marca: TOP	Modelo:	
Descrição: CLIPE, PAPEL, TAMANHO: NÚMERO 4, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 96		Val. Ref.: 7,31	**Valor Unit.: 1,65**	Total Item: 158,40
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 6,00	**Total: 90,00**
Item: 91	Unidade: CX	Marca: TOP	Modelo:	
Descrição: COLCHETE, MATERIAL: AÇO LATONADO, TAMANHO: NÚMERO 12 (HASTE DUPLA FLEXÍVEL COM 6 CM DE COMPRIMENTO), USO: ENCADERNAÇÃO, CAIXA, 72 UNIDADES.				
Quantidade: 15		Val. Ref.: 14,68	**Valor Unit.: 6,00**	Total Item: 90,00
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 146	Lance: 8,90	**Total: 133,50**
Item: 92	Unidade: CX	Marca: TOP	Modelo:	
Descrição: COLCHETE, MATERIAL: AÇO LATONADO, TAMANHO: NÚMERO 14 (HASTE DUPLA FLEXÍVEL COM 8 CM DE COMPRIMENTO), USO: ENCADERNAÇÃO, CAIXA, 72 UNIDADES.				
Quantidade: 15		Val. Ref.: 19,42	**Valor Unit.: 8,90**	Total Item: 133,50
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 2,70	**Total: 569,70**
Item: 114	Unidade: UN	Marca: AB	CINTA	Modelo:
Descrição: FITA ADESIVA 48MM X 45M (TRANSPARENTE)				
Quantidade: 211		Val. Ref.: 11,66	**Valor Unit.: 2,70**	Total Item: 569,70
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 136	Lance: 3,00	**Total: 1.950,00**
Item: 115	Unidade: UN	Marca: AB	CINTA	Modelo:
Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE (48X50). COMPOSIÇÃO: FILME DE BOPP E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA.				
Quantidade: 650		Val. Ref.: 24,63	**Valor Unit.: 3,00**	Total Item: 1.950,00
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 8,10	**Total: 4.698,00**
Item: 117	Unidade: UN	Marca: SHENGSUN	Modelo:	
Descrição: FITA ADESIVA, TIPO: CREPE, MATERIAL: PAPEL CREPADO, RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COR: BRANCA, DIMENSÃO: 50MMX50M (VARIAÇÃO +/- 5%).				
Quantidade: 580		Val. Ref.: 21,95	**Valor Unit.: 8,10**	Total Item: 4.698,00
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 10,00	**Total: 250,00**
Item: 119	Unidade: PCT	Marca: AB	CINTA	Modelo:
Descrição: FITA ADESIVA, TIPO: MONOFACE, MATERIAL: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÃO: 45MMX45M. EMBALAGEM COM 4 ROLOS.				
Quantidade: 25		Val. Ref.: 25,32	**Valor Unit.: 10,00**	Total Item: 250,00
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 062	Lance: 3,50	**Total: 35,00**
Item: 126	Unidade: UN	Marca: MASTERPRINT	Modelo:	
Descrição: FITA, CORRETIVA, MATERIAL: PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, SEM CHEIRO, SEM SOLVENTES, CORPO TRANSPARENTE, DIMENSÃO: 5MM X 8M.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 10,89	**Valor Unit.: 3,50**	Total Item: 35,00
LOTE 135	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 7,80	**Total: 452,40**
Item: 135	Unidade: UN	Marca: MASTERPRINT	Modelo:	
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO: PEQUENO, DIMENSÃO: 120X40X50MM, VARIAÇÃO: +/-10% DA DIMENSÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, MATERIAL: ESTRUTURA METÁLICA, BASE PLÁSTICA, TIPO DE GRAMPO: 26/6.				
Quantidade: 58		Val. Ref.: 46,59	**Valor Unit.: 7,80**	Total Item: 452,40
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 146	Lance: 18,00	**Total: 900,00**
Item: 145	Unidade: UN	Marca: XTRAX	Modelo:	
Descrição: LANTERNA DE BOLSO TÁTICA. CARACTERÍSTICAS: LED, MATERIAL ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 95MM X ALTURA 20MM. ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA AA.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 88,79	**Valor Unit.: 18,00**	Total Item: 900,00
LOTE 147	Quant.: 1	Num: 015	Lance: 3,05	**Total: 9.836,25**
Item: 147	Unidade: CX	Marca: MASTERPRINT	Modelo:	
Descrição: LÁPIS DE COR SEXTAVADO LONGO COM 12 CORES SORTIDAS E BRILHANTES; SEXTAVADO; - PRÉ - APONTADO; NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, CARGA, CORANTE E AGLUTINANTE. PESO APROXIMADO COM A EMBALAGEM: 80G.				
Quantidade: 3.225		Val. Ref.: 18,22	**Valor Unit.: 3,05**	Total Item: 9.836,25
LOTE 159	Quant.: 1	Num: 131	Lance: 0,30	**Total: 21,00**
Item: 159	Unidade: TUB	Marca: EAMAX	Modelo:	
Descrição: MINA GRAFITE, USO: LAPISEIRA, ESPESSURA: 0,5MM, HB, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES.				
Quantidade: 70		Val. Ref.: 4,78	**Valor Unit.: 0,30**	Total Item: 21,00
LOTE 161	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 15,00	**Total: 2.625,00**
Item: 161	Unidade: UN	Marca: DELTA	Modelo:	
Descrição: MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA NEOPRENE, ACABAMENTO SUPERFICIAL TECIDO, TAMANHO ALMOFADA 50X120, TAMANHO PLATAFORMA 215X180, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ERGONÔMICO, COM APOIO PARA PUNHO EM GEL.				
Quantidade: 175		Val. Ref.: 25,98	**Valor Unit.: 15,00**	Total Item: 2.625,00
LOTE 190	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 19,00	**Total: 5.320,00**
Item: 190	Unidade: UN	Marca: SANDISK	Modelo:	
Descrição: PEN DRIVE "USB FLASH DRIVE", COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 32 GB.				
Quantidade: 280		Val. Ref.: 63,33	**Valor Unit.: 19,00**	Total Item: 5.320,00
LOTE 192	Quant.: 1	Num: 059	Lance: 12,00	**Total: 1.032,00**
Item: 192	Unidade: UN	Marca: MASTERPRINT	Modelo:	
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 20 FOLHAS DE 75G/M², ESTRUTURA: METÁLICA PINTADA, APOIO DA BASE: EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES: EM AÇO, AFIADOS E DURADOUROS, MOLAS: EM AÇO RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM (PADRÃO), MARGEADOR: EM PLÁSTICO OU METÁLICO.				
Quantidade: 86		Val. Ref.: 32,20	**Valor Unit.: 12,00**	Total Item: 1.032,00
LOTE 196	Quant.: 1	Num: 147	Lance: 4,00	**Total: 2.644,00**
Item: 196	Unidade: JG	Marca: ECOPOWER	Modelo:	
Descrição: PILHA, TIPO: ALCALINA, TAMANHO: PALITO AAA, VOLTAGEM: 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO, ORIGINAL DO FABRICANTE, JOGO COM 4 (QUATRO) UNIDADES.				
Quantidade: 661		Val. Ref.: 18,53	**Valor Unit.: 4,00**	Total Item: 2.644,00
LOTE 197	Quant.: 1	Num: 011	Lance: 4,50	**Total: 1.174,50**
Item: 197	Unidade: JG	Marca: ECOPOWER	Modelo:	
Descrição: PILHA, TIPO: ALCALINA, TAMANHO: PEQUENA AA, VOLTAGEM: 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS USO, ORIGINAL DO FABRICANTE, JOGO COM 4 UNIDADES.				
Quantidade: 261		Val. Ref.: 18,24	**Valor Unit.: 4,50**	Total Item: 1.174,50
LOTE 198	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 13,00	**Total: 1.183,00**
Item: 198	Unidade: JG	Marca: MOX	Modelo:	
Descrição: PILHA, TIPO: RECARREGÁVEL, TAMANHO: PALITO AAA, MAH NI-MH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS USO, ORIGINAL DO FABRICANTE, JOGO COM 4 UNIDADES.				
Quantidade: 91		Val. Ref.: 60,30	**Valor Unit.: 13,00**	Total Item: 1.183,00
LOTE 199	Quant.: 1	Num: 030	Lance: 12,00	**Total: 1.092,00**
Item: 199	Unidade: JG	Marca: MOX	Modelo:	
Descrição: PILHA, TIPO: RECARREGÁVEL, TAMANHO: PEQUENA AA, MAH NI-MH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS USO, ORIGINAL DO FABRICANTE, JOGO COM 4 UNIDADES.				
Quantidade: 91		Val. Ref.: 60,23	**Valor Unit.: 12,00**	Total Item: 1.092,00
LOTE 200	Quant.: 1	Num: 059	Lance: 5,20	**Total: 494,00**
Item: 200	Unidade: JG	Marca: MASTERPRINT	Modelo:	
Descrição: PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM COM 4 CORES (AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO). COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E CORANTES. JOGO COM 4 UNIDADES.				
Quantidade: 95		Val. Ref.: 21,21	**Valor Unit.: 5,20**	Total Item: 494,00

LOTE 201	Quant.: 1	Num: 023	Lance: 1,10	**Total: 110,00**
Item: 201	Unidade: UN	Marca: MASTERPRINT	Modelo:	
Descrição: PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR: AZUL, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: APROXIMADAMENTE 8 MM DE ESPESSURA, CARGA: DESCARTÁVEL.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 6,60	**Valor Unit.: 1,10**	Total Item: 110,00
LOTE 204	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 1,10	**Total: 82,50**
Item: 204	Unidade: UN	Marca: MASTERPRINT	Modelo:	
Descrição: PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR: VERMELHO, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: APROXIMADAMENTE 8MM DE ESPESSURA, CARGA: DESCARTÁVEL.				
Quantidade: 75		Val. Ref.: 6,60	**Valor Unit.: 1,10**	Total Item: 82,50
LOTE 205	Quant.: 1	Num: 071	Lance: 0,85	**Total: 63,75**
Item: 205	Unidade: UN	Marca: VIGHS	Modelo:	
Descrição: PINCEL (MARCA-TEXTO), COM PONTA CHANFRADA, TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES, BOA RESISTÊNCIA A LUZ, TINTA À BASE DE ÁGUA. CORES AMARELO E LARANJA A DEFINIR NO PEDIDO.				
Quantidade: 75		Val. Ref.: 12,78	**Valor Unit.: 0,85**	Total Item: 63,75
LOTE 210	Quant.: 1	Num: 059	Lance: 15,00	**Total: 1.050,00**
Item: 210	Unidade: UN	Marca: HOTMELT	Modelo:	
Descrição: PISTOLA APLICADORA, PARA COLA QUENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA: METÁLICA, TENSÃO: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA REFIL DE 11,5 MM.				
Quantidade: 70		Val. Ref.: 55,75	**Valor Unit.: 15,00**	Total Item: 1.050,00
LOTE 211	Quant.: 1	Num: 046	Lance: 8,98	**Total: 359,20**
Item: 211	Unidade: UN	Marca: HOTMELT	Modelo:	
Descrição: PISTOLA APLICADORA, PARA COLA QUENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA: METÁLICA, TENSÃO: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA REFIL DE 7,5 MM.				
Quantidade: 40		Val. Ref.: 51,02	**Valor Unit.: 8,98**	Total Item: 359,20
LOTE 225	Quant.: 1	Num: 102	Lance: 4,00	**Total: 728,00**
Item: 225	Unidade: UN	Marca: SCISSORS	Modelo:	
Descrição: TESOURA, TIPO: COM PONTA, FORMATO: ANATÔMICO, COMPRIMENTO: 21CM (VARIAÇÃO 5%), CABO: EM POLIPROPILENO PRETO, LÂMINA: EM AÇO INOXIDÁVEL, USO: GERAL.				
Quantidade: 182		Val. Ref.: 22,62	**Valor Unit.: 4,00**	Total Item: 728,00
LOTE 230	Quant.: 1	Num: 101	Lance: 4,30	**Total: 352,60**
Item: 230	Unidade: UN	Marca: SCISSORS	Modelo:	
Descrição: TESOURA GRANDE 21 CM X 6 CM , MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, AÇO INOXIDÁVEL.				
Quantidade: 82		Val. Ref.: 15,46	**Valor Unit.: 4,30**	Total Item: 352,60
LOTE 232	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 7,00	**Total: 280,00**
Item: 232	Unidade: UN	Marca: SCISSORS	Modelo:	
Descrição: TESOURA MULTIUSO GRANDE - NIQUELADA CABO COLORIDO 8 -1/2.				
Quantidade: 40		Val. Ref.: 23,51	**Valor Unit.: 7,00**	Total Item: 280,00
LOTE 256	Quant.: 1	Num: 064	Lance: 40,00	**Total: 600,00**
Item: 256	Unidade: UN	Marca: MOX	Modelo:	
Descrição: CARREGADOR DE PILHA. PORTÁTIL E BIVOLT, CARREGADOR PRÓPRIO PARA PILHAS RECARREGÁVEIS FORMATO AA E AAA. COM TEMPO APROXIMADO PARA RECARGA DE 10 HORAS PARA PILHAS AA 2500MAH E APENAS 4,5 HORAS PARA AS AAA 900MAH. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 8CM X 6CM (AXL) PESO 150G BIVOLT. ACOMPANHA: 1 CARREGADOR DE PILHAS; 2 PILHAS AA; 2 PILHAS AAA; 1 MANUAL				
Quantidade: 15		Val. Ref.: 53,78	**Valor Unit.: 40,00**	Total Item: 600,00
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA			**04.131.427/0001-80**	**208.808,16**
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 071	Lance: 7,90	**Total: 276,50**
Item: 12	Unidade: UN	Marca: ARQPLAST	Modelo: UNIDADE	
Descrição: BACIA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: DIVERSAS, CAPACIDADE: MÍNIMA DE 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, COM ALÇAS LATERAIS.				
Quantidade: 35		Val. Ref.: 18,04	**Valor Unit.: 7,90**	Total Item: 276,50
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 016	Lance: 16,99	**Total: 662,61**
Item: 13	Unidade: UN	Marca: ARQPLAST	Modelo: UNIDADE	
Descrição: BACIA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: DIVERSAS, CAPACIDADE: MINIMA DE 35 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, COM ALÇAS LATERAIS.				
Quantidade: 39		Val. Ref.: 42,14	**Valor Unit.: 16,99**	Total Item: 662,61
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 7,75	**Total: 2.596,25**
Item: 15	Unidade: PCT	Marca: SÃO ROUE	Modelo: PACOTE C/ 50	
Descrição: BALÃO/ BEXIGA DE FESTA, Nº. 7, LISO, EM LÁTEX. CORES: BRANCA, PRETA, AZUL, DOURADA, AMARELA, VERMELHA, VERDE E ROSA. PACOTE COM 50 UNIDADES. COR A ESCOLHER NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.				
Quantidade: 335		Val. Ref.: 16,55	**Valor Unit.: 7,75**	Total Item: 2.596,25
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 113	Lance: 17,00	**Total: 646,00**
Item: 22	Unidade: UN	Marca: HI-WATT	Modelo: UNIDADE	
Descrição: BATERIA, 9V, RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO, BLISTER LACRADO CONTENDO UMA UNIDADE.				
Quantidade: 38		Val. Ref.: 47,19	**Valor Unit.: 17,00**	Total Item: 646,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 057	Lance: 110,00	**Total: 6.270,00**
Item: 27	Unidade: CX	Marca: FLY OJI	Modelo: CAIXA C 6	
Descrição: BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, PAPEL TERMO SENSÍVEL, MEDINDO 57MMX300M, ESPESSURA DO TUBO DA BOBINA 12MM, 56GR. CAIXA COM 6 UNIDADES.				
Quantidade: 57		Val. Ref.: 230,37	**Valor Unit.: 110,00**	Total Item: 6.270,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 32,00	**Total: 3.520,00**
Item: 33	Unidade: PCT	Marca: PANAMERICANA	Modelo: PACOTE C/ 20	
Descrição: CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS - FORMATO 202 X 140 MM (BROCHURA). PACOTE COM 20 UNIDADES.				
Quantidade: 110		Val. Ref.: 34,65	**Valor Unit.: 32,00**	Total Item: 3.520,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 126	Lance: 3,85	**Total: 1.270,50**
Item: 38	Unidade: UN	Marca: PANAMERICANA	Modelo: UNIDADE	
Descrição: CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS.				
Quantidade: 330		Val. Ref.: 11,60	**Valor Unit.: 3,85**	Total Item: 1.270,50
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 034	Lance: 32,00	**Total: 1.344,00**
Item: 50	Unidade: UN	Marca: RISCHIOTTO	Modelo: UNIDADE	
Descrição: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 26 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS: 18,1 X 40,3 X 55,5CM.				
Quantidade: 42		Val. Ref.: 72,16	**Valor Unit.: 32,00**	Total Item: 1.344,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 50,00	**Total: 5.000,00**
Item: 58	Unidade: CX	Marca: COMPACTOR	Modelo: CAIXA C/ 50	
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA DE AÇO INOX 1.0MM, RETRÁTIL, CORPO FUME, GRIP COLORIDO NA COR AZUL E GRIP EM BORRACHA, ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES. COR AZUL				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 57,58	**Valor Unit.: 50,00**	Total Item: 5.000,00
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 1,10	**Total: 423,50**
Item: 86	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo: UNIDADE	
Descrição: COLA EM BASTÃO ATÓXICA EMBALAGEM CONTENDO 21 GRAMAS.				
Quantidade: 385		Val. Ref.: 10,16	**Valor Unit.: 1,10**	Total Item: 423,50
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 9,50	**Total: 665,00**
Item: 87	Unidade: CX	Marca: MAQUE +	Modelo: CAIXA C/12	

Descrição: COLA ESCOLAR LÍQUIDA TRANSPARENTE/BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, A BASE DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, FRASCO DE 40 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 70		Val. Ref.: 36,36	**Valor Unit.: 9,50**	Total Item: 665,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 052	Lance: 17,00	**Total: 7.055,00**
Item: 88	Unidade: CX	Marca: MAKE +	Modelo: CAIXA C/ 12	

Descrição: COLA ESCOLAR LÍQUIDA TRANSPARENTE/BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, A BASE DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, FRASCO DE 90 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 415		Val. Ref.: 44,61	**Valor Unit.: 17,00**	Total Item: 7.055,00
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 035	Lance: 1,75	**Total: 87,50**
Item: 108	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo: UNIDADE	
Descrição: ESTILETE, CORPO: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO, LÂMINA: RETRÁTIL, EM AÇO CARBONO COM 18 MM DE LARGURA, FORMATO: ANATÔMICO, TRAVA DE SEGURANÇA.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 22,63	**Valor Unit.: 1,75**	Total Item: 87,50
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 5,30	**Total: 4.679,90**
Item: 116	Unidade: UN	Marca: PLASFIX	Modelo: ROLO	
Descrição: FITA ADESIVA, TIPO: CREPE, MATERIAL: PAPEL CREPADO, RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COR: BRANCA, DIMENSÃO: 25MMX50M, ROLO.				
Quantidade: 883		Val. Ref.: 16,71	**Valor Unit.: 5,30**	Total Item: 4.679,90
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 15,00	**Total: 3.075,00**
Item: 125	Unidade: ROL	Marca: FITA POLI	Modelo: ROLO	
Descrição: FITA ZEBRADA SEM ADESIVO, NA COR AMARELA E PRETA, ROLO DE 70MM X 100MT.				
Quantidade: 205		Val. Ref.: 27,14	**Valor Unit.: 15,00**	Total Item: 3.075,00
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 1.400,00	**Total: 35.000,00**
Item: 128	Unidade: UN	Marca: FRAGANO	Modelo: UNIDADE	
Descrição: FRAGMENTADORA CORTE EM PARTÍCULAS DE FOLHAS DE PAPEL, CARTÃO, DVD/CD, GRAMPOS E CLIPS ESPECIFICAÇÕES: - COR: PRETA - TIPO DE CORTE: NÍVEL DE SEGURANÇA 4 CONFORME NORMA DIN 66399) - ABERTURA P/ PAPEL: MÍNIMO 230MM C/ ABERTURA SEPARADA P/ CD/DVD E CARTÃO - CAPACIDADE: MÍNIMA DE 15 FOLHAS 75 G/M² - FRAGMENTA CD/DVD, CARTÃO, GRAMPOS E PEQUENOS CLIPES - CONTROLES MANUAIS: REVERSO E LIGA/DESLIGA - BOTÃO LIGA/DESLIGA - VELOCIDADE: MÍNIMA DE 2,7 M/MIN - TEMPO DE FUNCIONAMENTO: MÍNIMO DE 10 MIN - TEMPO DE RESFRIAMENTO: MÁXIMO DE 20 MIN - NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO DE 65DB (CONFORME NBR10152 E NB95) - SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL - SENSOR DE AQUECIMENTO - SENSOR DE SOBRECARGASTO CHEIO - SENSOR DE CESTO ABERTO- CAPACIDADE DO CESTO: MÍNIMO DE 25 LITROS - TIPO DO CESTO: GAVETA - COM RODÍZIOS- VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT- COM MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
Quantidade: 25		Val. Ref.: 1.502,68	**Valor Unit.: 1.400,00**	Total Item: 35.000,00
LOTE 132	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 12,50	**Total: 837,50**
Item: 132	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo: UNIDADE	
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 (PARTE SUPERIOR EXTERIOR TODA EM METAL) GRAMPEIA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, ESPAÇO DE 150MM PARA AS FOLHAS..				
Quantidade: 67		Val. Ref.: 42,00	**Valor Unit.: 12,50**	Total Item: 837,50
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 109	Lance: 17,50	**Total: 1.365,00**
Item: 134	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo: UNIDADE	
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO: MÉDIO, DIMENSÃO: 200X40X70MM, VARIAÇÃO: +/-10% DA DIMENSÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, MATERIAL: ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO: 26/6.				
Quantidade: 78		Val. Ref.: 55,98	**Valor Unit.: 17,50**	Total Item: 1.365,00
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 074	Lance: 12,95	**Total: 453,25**
Item: 139	Unidade: PCT	Marca: JOCAR	Modelo: PACOTE	
Descrição: GRAMPO TRILHO, TIPO: LINGUETA, USO: ENCADERNADOR DE DOCUMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, MEDIDA: 300X9MMX112MM (VARIAÇÃO +/- 10%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTES) COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO, CAPACIDADE: INSERÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 500 FOLHAS DE 75G/M2, PACOTE PLÁSTICO COM 50 PARES.				
Quantidade: 35		Val. Ref.: 34,59	**Valor Unit.: 12,95**	Total Item: 453,25
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 11,95	**Total: 179,25**
Item: 140	Unidade: PCT	Marca: JOCAR	Modelo: PACOTE	
Descrição: GRAMPO TRILHO, TIPO: LINGUETA, USO: ENCADERNADOR DE DOCUMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCO, MEDIDA: 195 X 8 X 6MM (VARIAÇÃO +/- 10%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTES) COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO, CAPACIDADE: INSERÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 200 FOLHAS DE 75G/M², PACOTE PLÁSTICO COM 50 PARES.				
Quantidade: 15		Val. Ref.: 35,51	**Valor Unit.: 11,95**	Total Item: 179,25
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 609,00	**Total: 4.263,00**
Item: 148	Unidade: UN	Marca: MARPAX	Modelo: UNIDADE	
Descrição: PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO ATÉ 15 FOLHAS PARA ESPIRAL SIMPLES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL, QUE PERMITE PERFURAÇÕES DE 12 A 15 FOLHAS POR VEZ COM AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE, GAVETA PARA DEPOSITO DE RESÍDUOS. ESPECIFICAÇÕES: PERFURAÇÃO: REDONDA, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330 MM, TAMANHO DA MESA: 350 X 320 MM. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS, PESO DA MÁQUINA: 10 KG, 54 FUROS, PAPEL OFÍCIO 2, 50 FUROS, PAPEL A4, 35 FUROS CARTA.GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.				
Quantidade: 7		Val. Ref.: 614,54	**Valor Unit.: 609,00**	Total Item: 4.263,00
LOTE 158	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 3,05	**Total: 4.925,75**
Item: 158	Unidade: CX	Marca: MAKE +	Modelo: CAIXA	
Descrição: MASSA DE MODELAR - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA ADITIVO E PIGMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.				
Quantidade: 1.615		Val. Ref.: 18,37	**Valor Unit.: 3,05**	Total Item: 4.925,75
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 10,45	**Total: 2.006,40**
Item: 162	Unidade: UN	Marca: DELLO	Modelo: UNUIDADE	
Descrição: ORGANIZADOR DE MESA, TIPO: PORTA CANETA/LEMBRETE/CLIPE, MATERIAL: ACRÍLICO, MODELO: TRIPLO, DIMENSÃO: 10,0X9,4X24CM (VARIAÇÃO +/-5%). APRESENTAÇÃO: COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE E CLIPE, COR: CRISTAL OU FUMÊ.				
Quantidade: 192		Val. Ref.: 24,77	**Valor Unit.: 10,45**	Total Item: 2.006,40
LOTE 163	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 20,00	**Total: 700,00**
Item: 163	Unidade: EMB	Marca: CHIARA	Modelo: PACOTE	
Descrição: PACOTE DE PAPEL TIPO "SACO DE PIPOCA". BRANCO. MEDIDAS: 8X19CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.				
Quantidade: 35		Val. Ref.: 27,17	**Valor Unit.: 20,00**	Total Item: 700,00
LOTE 165	Quant.: 1	Num: 090	Lance: 58,00	**Total: 4.466,00**
Item: 165	Unidade: ROL	Marca: GO OFFICE	Modelo: ROLO	
Descrição: PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 45CMX25M.				
Quantidade: 77		Val. Ref.: 100,72	**Valor Unit.: 58,00**	Total Item: 4.466,00
LOTE 174	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 220,00	**Total: 26.400,00**
Item: 174	Unidade: CX	Marca: ACP	Modelo: CAIXA	
Descrição: PASTA ARQUIVO, TIPO: A/Z, LOMBADA: LARGA (80MM), MATERIAL: PAPEL CARTÃO FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO, COR: TIGRADA, TAMANHO: OFÍCIO, DIMENSÃO: 280X350MM, FERRAGEM: NIQUELADA, PRENDEDOR: INTERNO TIPO PRESSÃO, 2 FUROS, VISOR: PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA. CAIXA COM 20 UNIDADES.				
Quantidade: 120		Val. Ref.: 269,37	**Valor Unit.: 220,00**	Total Item: 26.400,00
LOTE 186	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 100,00	**Total: 3.400,00**
Item: 186	Unidade: CX	Marca: DELLO	Modelo: CAIXA	
Descrição: PASTA SUSPENSA GRAMPO PLÁSTICO, NAS DIMENSÕES 360 X 240 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
Quantidade: 34		Val. Ref.: 118,01	**Valor Unit.: 100,00**	Total Item: 3.400,00
LOTE 187	Quant.: 1	Num: 122	Lance: 110,00	**Total: 3.520,00**
Item: 187	Unidade: CX	Marca: DELLO	Modelo: CAIXA	
Descrição: PASTA SUSPENSA, MATERIAL: CARTÃO KRAFT SUPER, GRAMATURA: 265 A 300 G/M², COR: MARROM, MEDIDA: 360X240MM, HASTE: METAL, COM 4 PONTEIRAS DE POLIETILENO FIXADAS COM ILHÓS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VISOR, ETIQUETA BRANCA E GRAMPO TRILHO. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
Quantidade: 32		Val. Ref.: 114,07	**Valor Unit.: 110,00**	Total Item: 3.520,00
LOTE 194	Quant.: 1	Num: 149	Lance: 19,00	**Total: 608,00**

Item: 194	Unidade: JG	Marca: FIAT LUX	Modelo: JOGO	
Descrição: PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO D, VOLTAGEM 1,5V. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.				
Quantidade: 32		Val. Ref.: 24,84	**Valor Unit.: 19,00**	Total Item: 608,00
LOTE 195	Quant.: 1	Num: 010	Lance: 12,00	**Total: 3.264,00**
Item: 195	Unidade: JG	Marca: OUROLUX	Modelo: JOGO	
Descrição: PILHA, TIPO: ALCALINA, TAMANHO: MÉDIA C, VOLTAGEM: 1,5 VOLTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS USO, JOGO COM 2 (DUAS) UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE.				
Quantidade: 272		Val. Ref.: 31,34	**Valor Unit.: 12,00**	Total Item: 3.264,00
LOTE 202	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 1,15	**Total: 115,00**
Item: 202	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo: UNIDADE	
Descrição: PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR: PRETO, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: APROXIMADAMENTE 8 MM DE ESPESSURA, CARGA: DESCARTÁVEL.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 6,60	**Valor Unit.: 1,15**	Total Item: 115,00
LOTE 203	Quant.: 1	Num: 142	Lance: 1,15	**Total: 86,25**
Item: 203	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo: UNIDADE	
Descrição: PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR: VERDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: APROXIMADAMENTE 8 MM DE ESPESSURA, CARGA: DESCARTÁVEL.				
Quantidade: 75		Val. Ref.: 6,60	**Valor Unit.: 1,15**	Total Item: 86,25
LOTE 206	Quant.: 1	Num: 062	Lance: 1,50	**Total: 405,00**
Item: 206	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo: UNIDADE	
Descrição: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR: AZUL, MATERIAL: PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA MACIA, APAGA FÁCIL.CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: BOLEADA COM +/- 5MM DE ESPESSURA, CARGA: DESCARTÁVEL.				
Quantidade: 270		Val. Ref.: 7,24	**Valor Unit.: 1,50**	Total Item: 405,00
LOTE 208	Quant.: 1	Num: 104	Lance: 1,50	**Total: 337,50**
Item: 208	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo: UNIDADE	
Descrição: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR: VERDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA MACIA, APAGA FÁCIL. CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: BOLEADA COM +/- 5MM DE ESPESSURA, CARGA: DESCARTÁVEL.				
Quantidade: 225		Val. Ref.: 7,24	**Valor Unit.: 1,50**	Total Item: 337,50
LOTE 209	Quant.: 1	Num: 138	Lance: 1,50	**Total: 382,50**
Item: 209	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo: UNIDADE	
Descrição: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR: VERMELHO, MATERIAL: PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA MACIA, APAGA FÁCIL.CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: BOLEADA COM +/-5MM DE ESPESSURA, CARGA: DESCARTÁVEL.				
Quantidade: 255		Val. Ref.: 7,24	**Valor Unit.: 1,50**	Total Item: 382,50
LOTE 214	Quant.: 1	Num: 081	Lance: 15,00	**Total: 1.095,00**
Item: 214	Unidade: PCT	Marca: JOCAR	Modelo: PACOTE	
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 150 FOLHAS DE PAPEL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 73		Val. Ref.: 31,03	**Valor Unit.: 15,00**	Total Item: 1.095,00
LOTE 216	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 138,00	**Total: 2.070,00**
Item: 216	Unidade: UN	Marca: STALO	Modelo: UNIDADE	
Descrição: QUADRO METALICO LISO (MURAL DE AÇO) CORES: VARIADAS, MEDIDA: 60X 90 CM, MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALUMÍNIO PARA COLOCAÇÃO DE AVISOS COM IMÃ.				
Quantidade: 15		Val. Ref.: 181,74	**Valor Unit.: 138,00**	Total Item: 2.070,00
LOTE 224	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 135,00	**Total: 10.935,00**
Item: 224	Unidade: UN	Marca: INTELBRAS	Modelo: UNIDADE	
Descrição: TELEFONE SEM FIO, DIGITAL, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS (DTMF/FSK), TECNOLOGIA DIGITAL COMPATÍVEL A DECT 6.0, DESIGN ERGONÔMICO, DISPLAY LUMINOSO, BATERIA DE ALTA DURAÇÃO, BIVOLT, CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE ATÉ 7 RAMAIS, REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS E NÃO ATENDIDAS, AGENDA, NO MÍNIMO 07 TIPOS DE TOQUE, A EMBALAGEM DEVE CONTER 01 TELEFONE, 01 BASE, 01 CABO DE LINHA TELEFÔNICA, 01 BATERIA RECARREGÁVEL, 01 ADAPTADOR DE TENSÃO BIVOLT. GARANTIA DE 01 (UM) ANO. COR PRETA				
Quantidade: 81		Val. Ref.: 244,45	**Valor Unit.: 135,00**	Total Item: 10.935,00
LOTE 234	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 2,60	**Total: 3.978,00**
Item: 234	Unidade: CX	Marca: MAKE +	Modelo: CAIXA C/ 6	
Descrição: TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO 15 ML CADA, COMPOSIÇÃO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL.				
Quantidade: 1.530		Val. Ref.: 6,83	**Valor Unit.: 2,60**	Total Item: 3.978,00
LOTE 238	Quant.: 1	Num: 064	Lance: 18,00	**Total: 23.220,00**
Item: 238	Unidade: UN	Marca: PANAMERICANA	Modelo: UNIDADE	
Descrição: AGENDA PERMANENTE OU DO ANO SOLICITADO, COM CAPA DURA EM ESPIRAL PLASTIFICADO, 145X210MM, CONTENDO NO MÍNIMO 384 PAGINAS.				
Quantidade: 1.290		Val. Ref.: 48,03	**Valor Unit.: 18,00**	Total Item: 23.220,00
LOTE 239	Quant.: 1	Num: 027	Lance: 20,00	**Total: 400,00**
Item: 239	Unidade: UN	Marca: PLASTISUL	Modelo: UNIDADE	
Descrição: BOX ORGANIZADOR COM 11 DIVISÓRIAS, MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDIDAS: 28 X 17, 5X4 CM - TAMANHO G.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 40,40	**Valor Unit.: 20,00**	Total Item: 400,00
LOTE 241	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 33,00	**Total: 12.210,00**
Item: 241	Unidade: UN	Marca: MAKE +	Modelo: PACOTE C/ 10	
Descrição: E.V.A - FOLHA DE E.V.A LINHA BRILHO COM ESPESSURA DE 2 MM, TAMANHO 40 X 60 CM, TEXTURA ESPECIAL AVELUDADA PERMITE A UTILIZAÇÃO DE COLAGEM , COSTURA PINTURA E CORTE COM TESOURA , ESTILETE OU CORTE E VINCO. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR O SELO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO INMETRO. PCT C/ 10 FOLHAS.CORES A SEREM DEFINIDAS NO PEDIDO.				
Quantidade: 370		Val. Ref.: 57,22	**Valor Unit.: 33,00**	Total Item: 12.210,00
LOTE 245	Quant.: 1	Num: 016	Lance: 134,00	**Total: 2.680,00**
Item: 245	Unidade: UN	Marca: STALO	Modelo: UNIDADE	
Descrição: QUADRO, MAGNÉTICO, BRANCO, QUADRO EM MDF OU CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO, COM CHAPA METÁLICA SOB A SUPERFÍCIE, MOLDURA: EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM AS EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MEDIDA: 90X60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHAR 1 APAGADOR MAGNÉTICO COM FILTRO, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL VERTICAL E HORIZONTAL.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 181,05	**Valor Unit.: 134,00**	Total Item: 2.680,00
LOTE 246	Quant.: 1	Num: 133	Lance: 10,90	**Total: 2.616,00**
Item: 246	Unidade: PCT	Marca: SÃO ROQUE	Modelo: PACOTE	
Descrição: BALÃO / BEXIGA Nº 9, TIPO LISO, MATERIAL: LÁTEX, CORES SORTIDAS, CONTENDO 50 UNIDADES POR PACOTE.				
Quantidade: 240		Val. Ref.: 15,63	**Valor Unit.: 10,90**	Total Item: 2.616,00
LOTE 247	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 10,00	**Total: 2.340,00**
Item: 247	Unidade: PCT	Marca: SÃO ROQUE	Modelo: PACOTE	
Descrição: BALÃO CANUDO (PARA ESCULTURAS EM BALÃO), TAMANHO 260 SR. PACOTE COM 50 UNIDADES.CORES SÓLIDAS E SORTIDAS.				
Quantidade: 234		Val. Ref.: 12,72	**Valor Unit.: 10,00**	Total Item: 2.340,00
LOTE 248	Quant.: 1	Num: 135	Lance: 14,50	**Total: 2.668,00**
Item: 248	Unidade: PCT	Marca: SÃO ROQUE	Modelo: PACOTE	
Descrição: BALÃO EM FORMATO DE CORAÇÃO, TAMANHO 10, COR VERMELHA, PACOTE CONTENDO 25 UNIDADES.				
Quantidade: 184		Val. Ref.: 27,46	**Valor Unit.: 14,50**	Total Item: 2.668,00
LOTE 255	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 16,00	**Total: 3.360,00**
Item: 255	Unidade: PCT	Marca: CARD SET	Modelo: PCOT COM 20	
Descrição: PAPEL COLORSET DUPLA FACE 48X66 120G PCT C/20 FLS. COR A DEFINIR NO PEDIDO.				
Quantidade: 210		Val. Ref.: 33,98	**Valor Unit.: 16,00**	Total Item: 3.360,00
LOTE 258	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 5,50	**Total: 4.070,00**
Item: 258	Unidade: UN	Marca: MAKE +	Modelo: CAIXA C 6	

Descrição: COLA GLITTER, NÃO TÓXICA. SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, GLITTER E CONSERVANTE. CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES NAS CORES(BRANCO, VERDE, VERMELHO, AZUL, PRATA E DOURADO). TUBO COM 23 G.				
Quantidade: 740		Val. Ref.: 9,16	**Valor Unit.: 5,50**	Total Item: 4.070,00
LOTE 275	Quant.: 1	Num: 127	Lance: 16,00	**Total: 6.880,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PANAMERICANA	Modelo: UNIDADE	
Descrição: AGENDA PERMANENTE OU DO ANO SOLICITADO, COM CAPA DURA EM ESPIRAL PLASTIFICADO, 145X210MM, CONTENDO NO MÍNIMO 384 PAGINAS. - Cota Referente ao item 238.				
Quantidade: 430		Val. Ref.: 48,03	**Valor Unit.: 16,00**	Total Item: 6.880,00
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			**44.651.148/0001-61**	**2.257,00**
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 10,50	**Total: 378,00**
Item: 16	Unidade: ROL	Marca: SÃO JOÃO	Modelo: SÃO JOÃO	
Descrição: BARBANTE, ROLO 400G, 100% ALGODÃO, NÚMERO: 4/8 - 8 FIOS, COR: NATURAL.				
Quantidade: 36		Val. Ref.: 20,13	**Valor Unit.: 10,50**	Total Item: 378,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 141	Lance: 25,00	**Total: 1.425,00**
Item: 49	Unidade: UN	Marca: UNINJET	Modelo: UNINJET	
Descrição: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 16 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.				
Quantidade: 57		Val. Ref.: 40,91	**Valor Unit.: 25,00**	Total Item: 1.425,00
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 45,40	**Total: 454,00**
Item: 98	Unidade: ROL	Marca: SÃO JOSÉ	Modelo: SÃO JOSÉ	
Descrição: ELÁSTICO, COMPOSIÇÃO: 59% POLIÉSTER 41% ELASTODIENO, ROLO COM 50 METROS, DIÂMETRO 1,0 MM.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 49,95	**Valor Unit.: 45,40**	Total Item: 454,00
DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674			**45.930.390/0001-37**	**4.257,53**
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 2,89	**Total: 364,14**
Item: 19	Unidade: UN	Marca: MAXPRINT	Modelo: MAXPRINT	
Descrição: BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, LITHIUM 3 VOLTS (MOEDA) CR 2032, BLISTER LACRADO CONTENDO CINCO UNIDADE.				
Quantidade: 126		Val. Ref.: 11,97	**Valor Unit.: 2,89**	Total Item: 364,14
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 071	Lance: 1,69	**Total: 16,90**
Item: 31	Unidade: UN	Marca: PREMIER	Modelo: PREMIER	
Descrição: BORRACHA, COR: VERDE DIMENSÃO MÍNIMA: 50X20X8MM, FORMATO: RETANGULAR, USO: ESPECIAL PARA DESENHO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ATÓXICA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 3,90	**Valor Unit.: 1,69**	Total Item: 16,90
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 138	Lance: 7,47	**Total: 343,62**
Item: 75	Unidade: CX	Marca: FIX	Modelo: FIX	
Descrição: CLIPE, PAPEL, TAMANHO: NÚMERO 10, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 46		Val. Ref.: 16,10	**Valor Unit.: 7,47**	Total Item: 343,62
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 2,07	**Total: 2.183,85**
Item: 136	Unidade: CX	Marca: FIX	Modelo: FIX	
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL: AÇO COBREADO, TAMANHO: 26/6, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.				
Quantidade: 1.055		Val. Ref.: 12,44	**Valor Unit.: 2,07**	Total Item: 2.183,85
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 10,20	**Total: 265,20**
Item: 138	Unidade: CX	Marca: LYKE	Modelo: LYKE	
Descrição: GRAMPO TRILHO, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, TAMANHO: COMPRIMENTO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.				
Quantidade: 26		Val. Ref.: 28,95	**Valor Unit.: 10,20**	Total Item: 265,20
LOTE 152	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 0,57	**Total: 3,42**
Item: 152	Unidade: UN	Marca: KAZ	Modelo: KAZ	
Descrição: LÁPIS, PRETO, PRÉ-APONTADO, SEM BORRACHA, GRADUAÇÃO: 6B, CORPO: MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FORMATO: REDONDO OU SEXTAVADO, MEDIDA: COMPRIMENTO: 175 MM, CARGA: MINA GRAFITE.				
Quantidade: 6		Val. Ref.: 8,75	**Valor Unit.: 0,57**	Total Item: 3,42
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 0,52	**Total: 36,40**
Item: 160	Unidade: TUB	Marca: ONDA	Modelo: ONDA	
Descrição: MINA GRAFITE, USO: LAPISEIRA, ESPESSURA: 0,7MM, HB, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES.				
Quantidade: 70		Val. Ref.: 4,74	**Valor Unit.: 0,52**	Total Item: 36,40
LOTE 175	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 14,50	**Total: 1.044,00**
Item: 175	Unidade: UN	Marca: ACP	Modelo: ACP	
Descrição: PASTA CATÁLOGO, MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, FORMATO: OFÍCIO, TAMANHO: 240X330MM (VARIAÇÃO +/-10%), COR: PRETA, FIXAÇÃO: COM 4 PARAFUSOS METÁLICOS, EMBALAGEM: 50 ENVELOPES PLÁSTICOS COM 4 FUROS, CAPA: COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO.				
Quantidade: 72		Val. Ref.: 41,33	**Valor Unit.: 14,50**	Total Item: 1.044,00
EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA			**41.087.715/0001-00**	**102.886,20**
LOTE 173	Quant.: 1	Num: 122	Lance: 23,49	**Total: 102.886,20**
Item: 173	Unidade: RES	Marca: SUZANO	Modelo: REPORT PREMIUM	
Descrição: PAPEL, SULFITE, ALCALINO, FORMATO: A4, MEDIDA: 210MM X 297MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75G/M², CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO CLORADO, NÃO RECICLADO, RESMA (500 FOLHAS).				
Quantidade: 4.380		Val. Ref.: 41,47	**Valor Unit.: 23,49**	Total Item: 102.886,20

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

EDSON LUIZ MODENA
Membro De Apoio

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:674511C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.03
O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de reunião ordinária no dia 01 de julho de 2022:

Art. 1º - Aprova o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar: nº 202340480010 e a Programação nº 410580520230009, sendo para a utilização de CUSTEIO, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil) para a Unidade Beneficiada: Instituto Beija-Flor de Ação Social, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

PLANO DE TRABALHO
O recurso de Emenda Parlamentar para a realização do Projeto Aprimorando o Beija-Flor – fase II, visa à continuidade e a inserção de oficinas educativas a serem executadas com recursos de custeio, por meio de prestação de serviços de terceiros. As oficinas que continuarão a sua execução serão as de atividades físicas e esportivas, dança, habilidades socioemocionais, informática, violino, viola e violoncelo e musicalização. Já as oficinas a serem implantadas são as seguintes: soletrando, arte educação, contação de histórias, coral e violão, habilidades para a vida e brincar e somar. Objetivo do processo aprimorando o Beija-Flor fase II é continuar contribuindo com o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidas, possibilitando que elas reconheçam em si habilidades e potencialidades para a vida.

PLANO DE APLICAÇÃO DE CUSTEIO

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Oficina de arte educação	horas	96h	45,00	R$4.320,00
2	Oficina de atividades físicas e esportivas	horas	192h	45,00	R$8.910,00
3	Oficina de contação de histórias	horas	96h	45,00	R$4.590,00
4	Oficina de coral e violão	horas	120h	75,00	R$8.560,00
5	Oficina de dança	horas	120h	45,00	R$5.670,00
6	Oficina de habilidades para a vida	horas	96h	45,00	R$4.590,00
7	Oficina de habilidades socioemocionais	horas	144h	45,00	R$6.480,00
8	Oficina de informática	horas	240h	45,00	R$11.030,00
9	Oficina beabá	horas	96h	45,00	R$4.590,00
10	Oficina brincando com os números	horas	96h	45,00	R$4.590,00
11	Oficina de violino, viola e violoncelo	horas	360h	75,00	R$31.000,00
12	Oficina de musicalização	horas	120h	45,00	R$5.670,00
	TOTAL		**1776h**		**R$100.000,00**

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Colombo, 16/01/2024

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:4C827EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 19720/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2849, páginas 117) em 01 de setembro de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Lote	Gleba	Matrícula Imobiliária	Área Declarada de Utilidade Pública	Localização (UTM)	Finalidade	Proprietários
54	31-DV	20.266	100m²	293125,0833 e 7139274,4655	Poço artesiano	Darci Pagotto
54-C	31-DV	20.247	25m²	292929,324; e 7139551,785	Caixa d'água	Darci Pagotto e Terezinha Pagotto

Leia-se:

Lote	Gleba	A ser desmembrado da Matrícula Imobiliária	Área	Localização (UTM)	Finalidade	Proprietários
54-D	31-DV	20.266	100m²	293125,0833 e 7139274,4655	Poço artesiano	Darci Pagotto
54-C-1	31-DV	20.247	25m²	292929,324; e 7139551,785	Caixa d'água	Darci Pagotto e Terezinha Pagotto

Dois Vizinhos, 10 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B4CCB96A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/01/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.
f) Processo Adm Nrº :	63/2023

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
CNPJ/CPF: 31.085.156/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MALHA TUBULAR ORTÓPEDICA, ALGODÃO, 20 CM, 15M	ORTHOLEV MALHA TUBULAR 20X15	100	R$ 18,0100	R$ 1.801,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.801,00

DOUTOR ULYSSES, 15 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0BAC4439

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/01/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.
f) Processo Adm Nrº :	63/2023

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 48.849.683/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:COLCHÃO D'ÁGUA EM PVC RESISTENTE, FORMATO:ARTICULADO, COMPRIMENTO:190 CM, LARGURA:90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO ANTI-ESCARAS, APLICAÇÃO:P/ CAMA FOWLER	BIOFLORENCE LEITO AGUA CX OVO	20	R$ 248,5400	R$ 4.970,8000
1	COMADRE, POLIPROPILENO, 1000 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO PÁ, COM CABO	TAYLOR	20	R$ 21,2000	R$ 424,0000
1	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL	METALIC 30 x 20 CM	500	R$ 1,2900	R$ 645,0000
1	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL	METALIC 70 X 20 CM	500	R$ 1,4900	R$ 745,0000
1	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL,	METALIC 50 X 20 CM	500	R$ 2,1000	R$ 1.050,0000

	POSIÇÃO:BILATERAL				
1	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL	METALIC 90 X 20 CM	500	R$ 1,7800	R$ 890,0000
1	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 25 X 1,5 CM	MSO 16x250	150	R$ 7,1700	R$ 1.075,5000
1	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 120 X 10 CM	RESGATE SP EXG	150	R$ 28,9100	R$ 4.336,5000
1	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIÉSTER, MODELO:ENVELOPE, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL	RESGATE SP ADULTO	400	R$ 7,7500	R$ 3.100,0000
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO , TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	FERREIRA MOLD IMPERIAL	50	R$ 2,9100	R$ 145,5000
1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ANATÔMICA, COMPRIMENTO:14 CM	ABC 171	30	R$ 15,6600	R$ 469,8000
1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ANATÔMICA, TIPO PONTA:1/2, COMPRIMENTO:16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTE DE RATO	ABC 178	50	R$ 20,2400	R$ 1.012,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.864,10

DOUTOR ULYSSES, 15 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:40DD40EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/01/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.
f) Processo Adm Nrº :	63/2023

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 37.052.250/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON SHALON	700	R$ 2,0900	R$ 1.463,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.463,00

DOUTOR ULYSSES, 15 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0E903D72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/01/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.
f) Processo Adm Nrº :	63/2023

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 33.583.026/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
161	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:DEA CMOS DRAKE, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL	CMOSDRAKE CMOSDRAKE	20	R$ 512,0000	R$10.240,0000
162	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:INFANTIL, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:DEA CMOS DRAKE, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL	CMOSDRAKE CMOSDRAKE	10	R$ 512,0000	R$ 5.120,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.360,00

DOUTOR ULYSSES, 15 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E814A8BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/01/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.
f) Processo Adm Nrº :	63/2023

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME
CNPJ/CPF: 26.583.983/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO DE MEDIR GLICEMIA COM MEMORIAPARA 1.000 TESTES COM DATA E HORÁRIO, CONTENDO 2 BATERIAS	Roche Accu-Chek Guide Me	300	R$ 48,0000	R$ 14.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.400,00

DOUTOR ULYSSES, 15 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9683DA9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/01/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.
f) Processo Adm Nrº :	63/2023

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.426.310/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXIVEL, TIPO USO: DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:N°14 BR0279761	BIOBASE BIOBASE	150	R$ 0,7620	R$ 114,3000
1	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 5 CM, ACESSÓRIO:C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO BR0461299	BIOLAND BIOLAND	500	R$ 23,7300	R$ 11.865,0000
1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, FORMATO PONTA: PPONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM,, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	PRIME PRIME	20	R$ 28,0800	R$ 561,6000
1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, FORMATO PONTA: PPONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM,, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	PRIME PRIME	50	R$ 24,5350	R$ 1.226,7500
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	BIOBASE BIOBASE	500	R$ 1,2100	R$ 605,0000
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	BIOBASE BIOBASE	300	R$ 1,2130	R$ 363,9000
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGASTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL:PVC. CALIBRE: N°18, TAMANHO LONGA COMPRIMENTO CERCA 120 CM CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DIGITAL SEMI ABERTA C/ ORIFICIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTERIL	BIOBASE BIOBASE	300	R$ 1,4170	R$ 425,1000

Valor Total Homologado - R$ 15.161,65

DOUTOR ULYSSES, 15 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:02D70E97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/01/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.
f) Processo Adm Nrº :	63/2023

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.258.209/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
171	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:PLÁSTICO, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM PLÁSTICO, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2:RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA	XIAMEN COMPOWER CP661111/ ADULTO	8	R$ 108,9900	R$ 871,9200
172	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:NEONATAL	XIAMEN COMPOWER CP663111/ NEONATAL	20	R$ 108,9900	R$ 2.179,8000
173	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:INFANTIL	XIAMEN COMPOWER CP662111/ INFANTIL	20	R$ 108,9900	R$ 2.179,8000
219	OXIMERO INFANTIL, EQUIPAMENTO COMPACTO DE ALTA PRECISÃO, VISOR EM LED,	CHOICE MD300C21	50	R$ 89,9900	R$ 4.499,5000

Valor Total Homologado - R$ 9.731,02

DOUTOR ULYSSES, 15 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:864B4BE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/01/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.
f) Processo Adm Nrº :	63/2023

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 42.587.791/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHA ACUPUNTURA, AÇO INOXIDÁVEL, CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 0,25 X 30 MM, COM CABO, EM ESPIRAL,, BAINHA: COM BAINHA PROTETORA, ADICIONAL: 1 MANDRIL PARA CADA 10 AGULHAS	UNIQMED DESCARTAVEL	10000	R$ 1,4300	R$ 14.300,0000
1	ATADURA, TIPO 1:ELÁSTICA, MATERIAL 1:TECIDO MISTO, DIMENSÕES:10 CM, ADICIONAL:HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLARFIX ELASTICA	3000	R$ 1,4200	R$ 4.260,0000
1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA COM 100 ML	VICPHA	500	R$ 3,9700	R$ 1.985,0000
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIMPASE E CARBOIDRASE, FRASCO 1 LITRO BR0328078	PROLINK LITRO	500	R$ 17,8400	R$ 8.920,0000
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, METERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO, ROLO 100METROS BR0446031	HARBO GRAU	50	R$ 119,9900	R$ 5.999,5000
1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL. BR0432472	PREMIUM INFANTIL	50	R$ 55,6800	R$ 2.784,0000
1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO OBESO	PREMIUM, OBESO	50	R$ 84,1100	R$ 4.205,5000
1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO:P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL	PREMIUM ADULTO	100	R$ 59,9900	R$ 5.999,0000

	BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO				
1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:DIGITAL, TIPO :DE PULSO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/ FREQUENCÍMETRO	MULTILASER DIGITAL	100	R$ 84,9900	R$ 8.499,0000
1	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE, ROLO DE 4,5 METROS	VITAL MICROPORE	2000	R$ 3,0500	R$ 6.100,0000
1	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 100ML	VICPHARMA 100ML	500	R$ 7,8400	R$ 3.920,0000
1	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, N° 15, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX Nº 15	200	R$ 33,9600	R$ 6.792,0000
1	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	ADVANTIVE INFANTIL	150	R$ 7,1500	R$ 1.072,5000
1	NEBULIZADOR, TIPO :ULTRASSÔNICO, MODELO:DE MESA, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL:COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES:C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, FRASCO GRADUADO	GTECH ULTRAMEBDESK 12	25	R$ 169,8500	R$ 4.246,2500
1	ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, 100ML	FARMACH	500	R$ 3,6800	R$ 1.840,0000
1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE (TAMANHO A SER INDICADO NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	RESGATE VERTEBRAL	350	R$ 13,1800	R$ 4.613,0000
1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	TKL 13X4,5	3000	R$ 0,1700	R$ 510,0000
1	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, FRASCO COM 50 TIRAS.	GLICOO	600	R$ 27,9900	R$ 16.794,0000
1	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSOL TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO AEROSSOL; DOIS TAMANHOS DE MÁSCARAS PARA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TAMANHO DE ROSTO, MÁSCARAS EXTRA MACIAS COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO; BPA FREE. COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL; ACOMPANHA 2 MÁSCARAS; 90 DIAS DE, VÁLVULA DUPLA, NO TUBO E MÁSCARA, COM RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO.	AGAPLASTIC TRANSPARENTE	300	R$ 38,5400	R$ 11.562,0000
1	LANCETA ACIONAMENTO POR CONTATO; ESPESSURA ULTRAFINA (INDOLOR); PENETRAÇÃO CONSISTENTE; - NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX DESCARTAVEL	200	R$ 17,8900	R$ 3.578,0000

Valor Total Homologado - R$ 117.979,75

DOUTOR ULYSSES, 15 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C8277D79

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/01/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.
f) Processo Adm Nrº :	63/2023

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0437166	MEDIX	3000	R$ 0,3540	R$ 1.062,0000
1	COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL BR0363484	DESCARBOX	200	R$ 3,4740	R$ 694,8000

1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MEDIX	700	R$ 1,9590	R$ 1.371,3000
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MEDIX	300	R$ 1,1700	R$ 351,0000
1	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, GALÃO 5KG	RMC	500	R$ 49,7590	R$24.879,5000
1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML	J.P.	500	R$ 4,8570	R$ 2.428,5000
1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML	J.P.	500	R$ 4,7000	R$ 2.350,0000
1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	J.P.	500	R$ 6,6900	R$ 3.345,0000
1	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CLEAN-UP	300	R$ 2,2880	R$ 686,4000
1	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:FOLHA PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CLEAN-UP	400	R$ 7,2730	R$ 2.909,2000
1	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:70 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	DESCARBOX	500	R$ 7,9300	R$ 3.965,0000
1	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	MEDIX	150	R$ 6,3940	R$ 959,1000
1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 100 ML	VIC PHARM	200	R$ 2,7800	R$ 556,0000
1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	300	R$ 24,7580	R$ 7.427,4000
1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	15000	R$ 0,1630	R$ 2.445,0000
1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	15000	R$ 0,2490	R$ 3.735,0000
1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	10000	R$ 0,2930	R$ 2.930,0000
1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	15000	R$ 0,3980	R$ 5.970,0000
1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	15000	R$ 0,1370	R$ 2.055,0000

Valor Total Homologado - R$ 70.120,20

DOUTOR ULYSSES, 15 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0F54DD36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/01/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.
f) Processo Adm Nrº :	63/2023

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 21.831.246/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANDAGEM, TIPO: TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA, MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO CERCA DE 1,0 M X 1,0MX1,4M, COR: C/ COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. BR0478139	TECH-SUL TECH-SUL	500	R$ 6,0000	R$ 3.000,0000
1	BANDAGEM, TIPO: TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA, MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO CERCA DE 1,4M X 1,4MX2,0M, COR: C/ COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. BR0478140	TECH-SUL TECH-SUL	20	R$ 9,6600	R$ 193,2000
1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 000, ESTERELIDADE :ESTÉRIL	ADVANTIVE ADVANTIVE	20	R$ 2,2500	R$ 45,0000
1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 00 BR0450961	VITALGOLD VITALGOLD	20	R$ 2,2500	R$ 45,0000
1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 0 BR 0450962	VITALGOLD VITALGOLD	20	R$ 2,2500	R$ 45,0000
1	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO	ADVANTIVE ADVANTIVE	100	R$ 15,0000	R$ 1.500,0000
1	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM., ROLO 4,50 METROS	VITALGOLD VITALGOLD	2000	R$ 5,5200	R$ 11.040,0000
1	MOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85 X 10 CM	PROTMED PROTMED	150	R$ 15,0000	R$ 2.250,0000
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	VITALGOLD VITALGOLD	50	R$ 4,1700	R$ 208,5000
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	VITALGOLD VITALGOLD	50	R$ 4,1700	R$ 208,5000
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	VITALGOLD VITALGOLD	50	R$ 4,1700	R$ 208,5000
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	VITALGOLD VITALGOLD	50	R$ 4,1700	R$ 208,5000
1	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/ INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGENIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO DE LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/ MÁSCARA	VENTCARE VENTCARE	500	R$ 15,5400	R$ 7.770,0000
1	COLAR CERVICAL MATERIAL POLIETILENO FECHAMENTO EM VELCRO PARA USO EM ADULTOS, POSSUI ORIFÍCIO FRONTAL PARA PROCEDIMENTO DE TRAQUEOTOMIA.EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO TRANSPARENTE. TAMANHO M..	RESGATE SP RESGATE SP	20	R$ 13,8600	R$ 277,2000

Valor Total Homologado - R$ 26.999,40

DOUTOR ULYSSES, 15 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D6CCF212

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/01/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.
f) Processo Adm Nrº :	63/2023

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.866.426/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA:7 MICRA, APLICAÇÃO:COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	jurema jurema	500	R$ 30,0000	R$ 15.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

DOUTOR ULYSSES, 15 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FBC0B1DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/01/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.
f) Processo Adm Nrº :	63/2023

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.014.370/0001-67

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	2I CX C/250	600	R$ 0,9980	R$ 598,8000
1	OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: COM SENSOR	WINNERMED UNIDADE	80	R$ 61,0000	R$ 4.880,0000
1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL	MEDIX CX C/10	500	R$ 2,3000	R$ 1.150,0000
1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL	MEDIX CX C/10	500	R$ 2,3000	R$ 1.150,0000
1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX CX C/10	500	R$ 2,3000	R$ 1.150,0000
1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL	MEDIX CX C/10	500	R$ 2,3000	R$ 1.150,0000
1	TERMÔMETRO CLINICO, AJUSTAVEL, INFRAVERMELHO, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO A DISTANCIA, MEMÓRIA; MEMORIA ATÉ 20 MEDIÇOES	DIKANG UNIDADE	50	R$ 54,7900	R$ 2.739,5000
1	TERMÔMETRO CLINICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45ºC, TIPO USO AXILAR E E ORAL , COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ULTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	WINNERMED UNIDADE	100	R$ 10,6000	R$ 1.060,0000

Valor Total Homologado - R$ 13.878,30

DOUTOR ULYSSES, 15 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3CFFE441

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/01/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.
f) Processo Adm Nrº :	63/2023

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO DESCARTAVEL, COMPRIMENTO:CERCA DE14 CM, FORMATO TIPO ESPATULA EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA CERCA DE 1,5 CM, ESPESSURA CERCA DE 2 MM, PACOTE 100 UNIDADES	THEOTO	100	R$ 4,2350	R$ 423,5000
1	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	FARMACE	1000	R$ 0,4200	R$ 420,0000
1	ÁGUA DESIONIZADA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:H2O, PESO MOLECULAR:18,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA:GRAU ULTRAPURO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ HPLC, IC, ICP-MS, IVF E CULTURA DE TECIDOS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:C, GALÃO 5 LITROS	SOINVIE	100	R$ 21,0000	R$ 2.100,0000
1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONADO, DIMENÇÃO 23 G X 1, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO : CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLASTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES BR0439809	SR	100	R$ 6,0000	R$ 600,0000
1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	100	R$ 6,0000	R$ 600,0000
1	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 24 G X 3/4, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA NR, CAIXA 100 UNIDADES	SR	100	R$ 8,9250	R$ 892,5000
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO 1000ML	PROLINK	3000	R$ 4,9000	R$ 14.700,0000
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%, APRESENTAÇÃO: GEL 5 L	PROLINK	1000	R$ 26,1500	R$ 26.150,0000
1	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM 500G	NEVOA	300	R$ 11,6950	R$ 3.508,5000
1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:120 ML	J PROLAB	500	R$ 2,7600	R$ 1.380,0000
1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	J PROLAB	500	R$ 3,1650	R$ 1.582,5000
1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80M BR0444343	COTTON MAX	12000	R$ 0,2600	R$ 3.120,0000
1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 BR0444355	SOFT ERIMAX	12000	R$ 0,2630	R$ 3.156,0000
1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 BR0444365	SOFT ERIMAX	12000	R$ 0,3420	R$ 4.104,0000
1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0444371	SOFT ERIMAX	1000	R$ 0,4580	R$ 458,0000
1	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% POLIÉSTER, DIMENSÕES:12 CM, ROLO 3,60CM BR0444612	POLAR FIX	1000	R$ 3,0000	R$ 3.000,0000
1	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO A BR0395230	SOLIDOR	1000	R$ 1,2900	R$ 1.290,0000
1	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO A BR0282205	MEDSONDA	300	R$ 1,1800	R$ 354,0000
1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437183	BECARE	3000	R$ 0,5600	R$ 1.680,0000
1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437180	MEDIX	3000	R$ 0,5770	R$ 1.731,0000
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 1000ML BR0268236	EUROFARMA	3000	R$ 7,6370	R$ 22.911,0000

1	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADA, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL BR0460850	MEDSONDA	500	R$ 3,2100	R$ 1.605,0000
1	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTIREFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATRIZ BR0419371	VITALGOLD	500	R$ 3,0000	R$ 1.500,0000
1	COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL BR 0363485	FARMATEX	400	R$ 5,8000	R$ 2.320,0000
1	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES BR0269978	COTTON MAX	25000	R$ 0,4000	R$ 10.000,0000
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, METERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO, ROLO 100METROS BR0442385	M2LIFE	50	R$ 50,0000	R$ 2.500,0000
1	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL BR0385704	BIOSANI	3000	R$ 0,5500	R$ 1.650,0000
1	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL BR0322446	CRALPLAST	1000	R$ 1,2700	R$ 1.270,0000
1	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL BR0336430	CRALPLAST	1000	R$ 1,2200	R$ 1.220,0000
1	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS:2 VIAS, MATERIAL: POLÍMERO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, CALIBRE: CERCA 6 FRENCH, TIPO CONEXÃO: LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERTA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL: COM CLAMP, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO BR0459686	VITALGOLD	1500	R$ 0,9300	R$ 1.395,0000
1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	SAFETYCONF	5000	R$ 1,0300	R$ 5.150,0000
1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	MAX CLEAN	10000	R$ 1,1500	R$ 11.500,0000
1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	MAX CLEAN	10000	R$ 1,2500	R$ 12.500,0000
1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	MAX CLEAN	10000	R$ 1,3470	R$ 13.470,0000
1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, CONFORME NORMA NR32	NEW HAND	500	R$ 98,0000	R$ 49.000,0000
1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, NR32	SANRO	600	R$ 98,0000	R$ 58.800,0000
1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, CONFORME NORMA NR32	LEMGRUBER	600	R$ 98,0000	R$ 58.800,0000
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATOMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	1000	R$ 11,0000	R$ 11.000,0000
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATOMICO , CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	500	R$ 11,0000	R$ 5.500,0000
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	800	R$ 11,0000	R$ 8.800,0000
1	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	OLIMED	2000	R$ 4,3850	R$ 8.770,0000
1	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	1000	R$ 0,9900	R$ 990,0000
1	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML	HALEXISTAR	300	R$ 11,0000	R$ 3.300,0000
1	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	HALEXISTAR	250	R$ 7,2400	R$ 1.810,0000

1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:105 CM, ALTURA:75 CM, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO PACOTE 100 UNIDADES	RAVA	300	R$ 35,6300	R$ 10.689,0000
1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	MARK MED	200	R$ 0,6300	R$ 126,0000
1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, N°14 MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	200	R$ 0,6880	R$ 137,6000
1	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 27 CM LARGURA:23 CM, COR: BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, PACOTE COM 20 UNIDADES	TAINA	2000	R$ 9,6700	R$ 19.340,0000
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	VITALGOLD	50	R$ 4,7200	R$ 236,0000
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SOLIDOR	50	R$ 4,1600	R$ 208,0000
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SOLIDOR	50	R$ 4,7850	R$ 239,2500
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	RUSCH	50	R$ 4,4000	R$ 220,0000
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:SILICONE, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SOLIDOR	50	R$ 4,6500	R$ 232,5000

Valor Total Homologado - R$ 398.439,35

DOUTOR ULYSSES, 15 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0606019F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/01/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.
f) Processo Adm Nrº :	63/2023

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 33.068.320/0001-32

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTIL, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO BR0433837	JUMPER JPD-100B	10	R$ 329,0000	R$ 3.290,0000
1	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA:DE LED, COMPONENTES:C/ 5 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CABO, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO:INFANTIL, EMBALAGEM :C/ ESTOJO	JG MORIY	10	R$ 560,0000	R$ 5.600,0000
1	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA:DE LED, COMPONENTES:C/ 5 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CABO, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO:ADULTO, EMBALAGEM :C/ ESTOJO	JG MORIYA	10	R$ 560,0000	R$ 5.600,0000
1	OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON	MIKATOS	10	R$ 190,0000	R$ 1.900,0000
1	OXÍMETRO, TIPO: MESA, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 4 H, ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA, ACESSÓRIOS: COM SENSOR	LEPU PC-66B	20	R$ 688,9500	R$13.779,0000

Valor Total Homologado - R$ 30.169,00

DOUTOR ULYSSES, 15 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:587C2A4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SALVI & LOPES E CIA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/01/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.
f) Processo Adm Nrº :	63/2023

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SALVI & LOPES E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 82.478.140/0001-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	AGULHA ACUPUNTURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO:0,25 X 40 MM, TIPO DE CABO:COM CABO, EM ESPIRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CABO EM COBRE BANHADO EM PRATA, BAINHA:COM BAINHA PROTETORA, CAIXA COM 1000 UNIDADES	Tony	3000	R$ 0,1800	R$ 540,0000
13	AGULHA ACUPUNTURA, AÇO INOXIDÁVEL, CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 0,25 X 40 MM, COM CABO, EM ESPIRAL, CARACTERISTICAS ADICIONAL :1 MANDRIL PARA 10 AGULhAS , BAINHA: COM BAINHA PR	TONY Agulha	10000	R$ 0,1800	R$ 1.800,0000
18	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:20 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL	ORTOFEN	500	R$ 1,4600	R$ 730,0000
38	BOTA UNNA, MATERIAL: MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL: IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES: CERCA DE 7,5 CM X 6 M, EMBALAGEM: EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: USO ÚNICO BR BR0477867	DERMACURE	20	R$ 23,4600	R$ 469,2000
42	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1 BR0450963	DESCARPACK	20	R$ 2,2400	R$ 44,8000
43	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2 BR0450964	DESCARPACK	20	R$ 2,2400	R$ 44,8000
44	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3 BR0450965	DESCARPACK	20	R$ 2,2400	R$ 44,8000
45	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4 BR0450966	DESCARPACK	20	R$ 2,2400	R$ 44,8000
46	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5 BR0450967	DESCARPACK	20	R$ 2,2400	R$ 44,8000
47	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6 BR0450967	DESCARPACK	20	R$ 2,6900	R$ 53,8000
52	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437170	DESCARPACK	1000	R$ 0,2700	R$ 270,0000
53	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437172	DESCARPACK	3000	R$ 0,4400	R$ 1.320,0000
85	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO FITA, MATERIAL :FIBRA DE VIDRO, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA – MM, CM E POLEGADAS, FAIXA MEDIÇÃO:CERCA DE 1,5 M, COMPONENTE III:BILATERAL BR0442931	VONDER	30	R$ 16,4300	R$ 492,9000
86	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 10 CM, ACESSÓRIO:C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO BR0461298	ARKTUS	450	R$ 36,6300	R$ 16.483,5000
104	EXTENSÃO, MATERIAL: PVC, TIPO:ATÓXICO, TRANSMITÂNCIA: VERDE, COMPRIMENTO:2 M, USO:P/ CATETER DE OXIGENOTERAPIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PONTEIRAS DE LÁTEX, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL BR0281141	MEDSONDA	200	R$ 2,9800	R$ 596,0000
153	MÁSCARA, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMIFACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M	KDU	100	R$ 0,7800	R$ 78,0000

	N95				
163	PAPEL PARA EXAME MÉDICO, 215MM, 280 MM, MILIMETRADO EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, PARA ELETROCARDIÓGRAFO	TECNOPRINT	20	R$ 33,0000	R$ 660,0000
189	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MARKMED	500	R$ 1,0500	R$ 525,0000
190	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MARKMED	500	R$ 1,2000	R$ 600,0000
194	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:RETAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	350	R$ 1,0700	R$ 374,5000
213	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	SOLIDOR,	50	R$ 4,5200	R$ 226,0000
229	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA N°05 TAMANHO MEDIO STANDART	CPL	10	R$ 102,9800	R$ 1.029,8000

Valor Total Homologado - R$ 26.472,70

DOUTOR ULYSSES, 15 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:48D2863F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 744, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

LEI Nº 744, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza revisão geral da remuneração dos servidores públicos, autoriza a aplicação do art. 7º, *caput*, IV e do art. 39, §3º da Constituição Federal à remuneração dos servidores públicos, autoriza o reajuste dos proventos dos inativos e pensionistas, autoriza recomposição no subsidio dos agentes políticos, e garante o piso nacional mínimo para os integrantes do Magistério Municipal, Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo, incluindo Administração Direta e Indireta, no importe de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), referente ao percentual acumulado do INPC, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2024, inclusive aos servidores detentores de cargos em comissão.
Parágrafo único. Fica estendida a revisão geral anual, no mesmo percentual estabelecido no *caput*, aos inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, conforme art. 7º da referida emenda.

Art. 2º - Fica autorizada a recomposição dos subsídios dos agentes políticos, englobando-se o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, no importe de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), referente ao percentual acumulado do INPC, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Fica aplicado às remunerações dos servidores da Administração, proventos de aposentadoria e pensão que não alcançarem o valor do salário-mínimo nacional fixado para o ano de 2024, mesmo após a aplicação do percentual previsto no artigo 1º desta Lei, o disposto no art. 7º, *caput*, IV e no art. 39, §3º, da Constituição Federal.
§1º - Fica garantida aos integrantes do Magistério Municipal a remuneração correspondente ao piso nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738, de 2008, caso este não seja alcançado, mesmo após a aplicação do percentual previsto no art. 1º desta Lei.
§2º - Fica garantida aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, a remuneração correspondente ao vencimento mínimo previsto na Emenda Constitucional nº 120, caso este não seja alcançado, mesmo após a aplicação do percentual previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41, concedidos sem paridade, na mesma data e nos mesmos índices de reajustes dos benefícios do RGPS.

Art. 5º - Os recursos necessários para a execução desta Lei advirão das rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil" no âmbito da Administração Direta e Indireta.

Art. 6º - Em decorrência da revisão geral constante nesta Lei, ficam atualizadas as tabelas de vencimentos previstas na Lei nº 383 de 2011, na Lei nº 372, de 2011 e na Lei nº 086, de 2004, devidamente atualizadas pela Lei nº 715, de 2023 e pela Lei n° 726, de 2023, ou seja, a aplicação do percentual de revisão geral previsto no art. 1º, *caput*, ocorrerá sobre os valores constantes nas tabelas atualizadas pela Lei nº 715, de 2023 e pela Lei n° 726, de 2023 para o quadro do Magistério Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Flórida-PR, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS EM GERAL - LEI 383/2011

1	1.062,42	**35**	1.762,55	**69**	2.924,07	**103**	4.851,01	**137**	8.047,81
2	1.078,36	**36**	1.788,99	**70**	2.967,93	**104**	4.923,78	**138**	8.168,53
3	1.094,53	**37**	1.815,82	**71**	3.012,45	**105**	4.997,64	**139**	8.291,06
4	1.110,95	**38**	1.843,06	**72**	3.057,63	**106**	5.072,60	**140**	8.415,43
5	1.127,61	**39**	1.870,71	**73**	3.103,50	**107**	5.148,69	**141**	8.541,66
6	1.144,53	**40**	1.898,77	**74**	3.150,05	**108**	5.225,92	**142**	8.669,78
7	1.161,70	**41**	1.927,25	**75**	3.197,30	**109**	5.304,31	**143**	8.799,83
8	1.179,12	**42**	1.956,16	**76**	3.245,26	**110**	5.383,87	**144**	8.931,83
9	1.196,81	**43**	1.985,50	**77**	3.293,94	**111**	5.464,63	**145**	9.065,80
10	1.214,76	**44**	2.015,28	**78**	3.343,35	**112**	5.546,60	**146**	9.201,79
11	1.232,98	**45**	2.045,51	**79**	3.393,50	**113**	5.629,80	**147**	9.339,82
12	1.251,48	**46**	2.076,19	**80**	3.444,40	**114**	5.714,25	**148**	9.479,92
13	1.270,25	**47**	2.107,34	**81**	3.496,07	**115**	5.799,96	**149**	9.622,11
14	1.289,30	**48**	2.138,95	**82**	3.548,51	**116**	5.886,96	**150**	9.766,45
15	1.308,64	**49**	2.171,03	**83**	3.601,73	**117**	5.975,26	**151**	9.912,94
16	1.328,27	**50**	2.203,60	**84**	3.655,76	**118**	6.064,89	**152**	10.061,64
17	1.348,20	**51**	2.236,65	**85**	3.710,60	**119**	6.155,87	**153**	10.212,56
18	1.368,42	**52**	2.270,20	**86**	3.766,26	**120**	6.248,20	**154**	10.365,75
19	1.388,94	**53**	2.304,25	**87**	3.822,75	**121**	6.341,93	**155**	10.521,24
20	1.409,78	**54**	2.338,82	**88**	3.880,09	**122**	6.437,06	**156**	10.679,05
21	1.430,93	**55**	2.373,90	**89**	3.938,29	**123**	6.533,61	**157**	10.839,24
22	1.452,39	**56**	2.409,51	**90**	3.997,37	**124**	6.631,62	**158**	11.001,83
23	1.474,18	**57**	2.445,65	**91**	4.057,33	**125**	6.731,09	**159**	11.166,86
24	1.496,29	**58**	2.482,34	**92**	4.118,19	**126**	6.832,06	**160**	11.334,36
25	1.518,73	**59**	2.519,57	**93**	4.179,96	**127**	6.934,54	**161**	11.504,37
26	1.541,51	**60**	2.557,37	**94**	4.242,66	**128**	7.038,56	**162**	11.676,94
27	1.564,64	**61**	2.595,73	**95**	4.306,30	**129**	7.144,13	**163**	11.852,09
28	1.588,11	**62**	2.634,66	**96**	4.370,89	**130**	7.251,30	**164**	12.029,88
29	1.611,93	**63**	2.674,18	**97**	4.436,46	**131**	7.360,07	**165**	12.210,32
30	1.636,11	**64**	2.714,29	**98**	4.503,00	**132**	7.470,47	**166**	12.393,48
31	1.660,65	**65**	2.755,01	**99**	4.570,55	**133**	7.582,52	**167**	12.579,38
32	1.685,56	**66**	2.796,33	**100**	4.639,11	**134**	7.696,26	**168**	12.768,07
33	1.710,84	**67**	2.838,28	**101**	4.708,69	**135**	7.811,71	**169**	12.959,59
34	1.736,50	**68**	2.880,85	**102**	4.779,32	**136**	7.928,88	**170**	13.153,99

TABELA DE VENCIMENTO ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO
LEI Nº 383/2011

A - MÉDICO COM CARGA HORÁRIA DE 20 H/SEM.

NIVEL	VENCIMENTO (R$)	NIVEL	VENCIMENTO (R$)	NIVEL	VENCIMENTO (R$)
1	13.463,58	**13**	16.097,30	**25**	19.246,23
2	13.665,53	**14**	16.338,76	**26**	19.534,92
3	13.870,52	**15**	16.583,84	**27**	19.827,94
4	14.078,57	**16**	16.832,60	**28**	20.125,36
5	14.289,75	**17**	17.085,09	**29**	20.427,24
6	14.504,10	**18**	17.341,36	**30**	20.733,65
7	14.721,66	**19**	17.601,49	**31**	21.044,66
8	14.942,49	**20**	17.865,51	**32**	21.360,33
9	15.166,62	**21**	18.133,49	**33**	21.680,73
10	15.394,12	**22**	18.405,49	**34**	22.005,94
11	15.625,03	**23**	18.681,57	**35**	22.336,03
12	15.859,41	**24**	18.961,80		

B - MÉDICO COM CARGA HORÁRIA DE 40 H/SEM.

NIVEL	VENCIMENTO (R$)	NIVEL	VENCIMENTO (R$)	NIVEL	VENCIMENTO (R$)
1	26.934,08	**13**	32.202,88	**25**	38.502,34
2	27.338,09	**14**	32.685,92	**26**	39.079,88
3	27.748,16	**15**	33.176,21	**27**	39.666,08
4	28.164,39	**16**	33.673,85	**28**	40.261,07
5	28.586,85	**17**	34.178,96	**29**	40.864,98
6	29.015,65	**18**	34.691,64	**30**	41.477,96
7	29.450,89	**19**	35.212,02	**31**	42.100,13
8	29.892,65	**20**	35.740,20	**32**	42.731,63
9	30.341,04	**21**	36.276,30	**33**	43.372,60
10	30.796,16	**22**	36.820,45	**34**	44.023,19
11	31.258,10	**23**	37.372,75	**35**	44.683,54
12	31.726,97	**24**	37.933,34		

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO
LEI Nº 372/2011

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
CS	Conforme art.29, V da CF

CC-2	2.167,59
CC-3	2.007,08
CC-4	1.766,21
CC-5	1.306,89

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO
LEIS NºS 086/2004, 482/2014,

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CARGA HORÁRIA DE 20 H/SEM.

NÍVEL/CLASSE	A	B	C
I	1.577,55	1.893,06	2.271,67
II	1.648,54	1.978,25	2.373,90
III	1.722,72	2.067,27	2.480,72
IV	1.800,25	2.160,30	2.592,36
V	1.881,26	2.257,51	2.709,01
VI	1.965,91	2.359,10	2.830,92
VII	2.054,38	2.465,26	2.958,31
VIII	2.146,83	2.576,19	3.091,43
IX	2.243,43	2.692,12	3.230,55
X	2.344,39	2.813,27	3.375,92
XI	2.449,89	2.939,86	3.527,84
XII	2.560,13	3.072,16	3.686,59
XIII	2.675,34	3.210,41	3.852,49
XIV	2.795,73	3.354,87	4.025,85
XV	2.921,54	3.505,84	4.207,01

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CARGA HORÁRIA DE 30 H/SEM.

NÍVEL/CLASSE	A	B	C
I	2.366,36	2.839,63	3.407,56
II	2.472,85	2.967,42	3.560,90
III	2.584,12	3.100,95	3.721,14
IV	2.700,41	3.240,49	3.888,59
V	2.821,93	3.386,31	4.063,58
VI	2.948,92	3.538,70	4.246,44
VII	3.081,62	3.697,94	4.437,53
VIII	3.220,29	3.864,35	4.637,22
IX	3.365,20	4.038,24	4.845,89
X	3.516,64	4.219,96	5.063,96
XI	3.674,88	4.409,86	5.291,83
XII	3.840,25	4.608,31	5.529,97
XIII	4.013,07	4.815,68	5.778,82
XIV	4.193,65	5.032,38	6.038,86
XV	4.382,37	5.258,84	6.310,61

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5BB3EC1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2.024

Pregão nº. 119/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **44.744.635 FLAYTOM WILLER RODRIGUES FARIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.744.635/0001-79, com sede no Município de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Americano do Brasil nº 340, Vila Concordia, CEP 74.770-420, neste ato representado pelo Srº **FLAYTOM WILLER RODRIGUES FARIA,** portador da cédula de identidade RG nº 6096513, inscrito no CPF nº 701.878.691-62, residente e domiciliado em Goiânia – GO, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
05	BERMUDA MASCULINA (TAM 06 A 16 ANOS E P, M, G, GG E G2) - Confeccionada em malha HELANCA ADIDAS, composição (65% poliéster, 35% algodão) gramatura 278 g/m, (tolerância de 5% na gramatura e composição) na cor Azul PANTONE 2766C com recortes laterais na cor azul PANTONE 2718C. Cintura com elástico de 4 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca quatro agulhas. BOLSO: embutido na frente, lateral direita da bermuda com fechamento em zíper de nylon, forro do bolso com o mesmo tecido do corpo e pespontado com máquina reta de uma agulha. As laterais da bermuda deverão ter uma faixa Azul - PANTONE 2718C de 4 cm de largura, costurada na máquina catraca quatro agulhas com fios 100% poliamida na COR BRANCA. Barra da bermuda deverá ser feita na máquina galoneira com duas agulhas bitola estreira com 2 cm de largura. Fechamento interno (gancho entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock com fios 100% poliéster (n° 120) cor predominante. IDENTIFICAÇÃO: a peça deverá trazer internamente no lado esquerdo da perna etiquetas que devam constar informações como,	536 UN	35,00

	nome do fabricante (razão social), CNPJ, número (tamanho do manequim), composição do tecido e orientações sobre lavagem, secagem e passamento da peça. Logotipo: ser estampado em processo de serigrafia a logo da instituição na medida de 7.5 cm para todos os tamanhos. Localizado no centro da estampa rente a bainha e a costura do recorte lateral, conforme imagem ilustrativa. ESTIMATIVA DE TAMANHOS Idade 6 Anos: 24 Idade 8 Anos: 95 Idade 10 Anos: 114 Idade 12 Anos: 96 Idade 14 Anos: 65 Idade 16 Anos: 44 Tamanho P: 34 Tamanho M: 25 Tamanho G: 25 Tamanho GG: 10 Tamanho G2: 4		
06	BLUSA DE MOLETON (TAM 06 A 16 ANOS E P, M, G, GG E G2) - Blusa de Moletom manga RAGLAN 3 cabos PELUCIADO (50% algodão e 50% poliéster) 350 g/m2, corpo e parte das mangas na cor Azul - PANTONE 2766 C com manga RAGLAN com recorte nos ombros na cor azul PANTONE 2718 C e acabamento em ribana 2x1 100% poliéster na cor Azul PANTONE 2766 C. Gola careca medindo 2.0 cm, barra e punho com ribana medindo 5.0 cm. COSTURAS: Aplicação de overlock nas partes de acabamento do tecido. Pontos por Centímetro de 4,0 a 4.5 em todas as costuras. IDENTIFICAÇÃO: a peça deverá trazer internamente no centro do degolo da camiseta, etiquetas que devam constar informações como, nome do fabricante (razão social), CNPJ, número (tamanho do manequim), composição do tecido e orientações sobre lavagem, secagem e passamento da peça. Logotipo: ser estampado em processo de serigrafia a logo da instituição na medida de 7.5 cm para todos os tamanhos. Com base de 8.0 cm para todos os tamanhos na altura do final da cava na linha do tórax alinhado com a parte mais alta do ombro. ESTIMATIVA DE TAMANHOS Idade 6 Anos: 33 Idade 8 Anos: 114 Idade 10 Anos: 175 Idade 12 Anos: 176 Idade 14 Anos: 124 Idade 16 Anos: 75 Tamanho P: 64 Tamanho M: 64 Tamanho G: 55 Tamanho GG: 35 Tamanho G2: 4	919 UN	69,00
07	CAMISETA MANGA CURTA (TAM 06 A 16 ANOS E P, M, G, GG E G2) - Camiseta manga Raglan curta com gola careca em malha PV (67% poliéster 33%) viscose antipiling, com gramatura de 165 g/m2 (tolerância de 5% na gramatura e composição). Corpo da camiseta em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), antipiling, com gramatura de 165 g/m2 (tolerância de 5% na gramatura e composição) na cor PANTONE 2718 C. As mangas deverão ser em malha PV (67% poliéster e 33% viscoses), antipiling, com gramatura de 165 g/rn, (tolerância de 5% na gramatura e composição) na cor PANTONE 2766 C. Fechar os ombros e as mangas em maquina overloque. A bainha da barra do corpo e das mangas deverá ter 2.0 cm pronta costurada em cobertura dois com agulhas bitola estreita. Finalizada com gola careca em ribana 2x1, com acabamento rebatido com uma agulha na reta. A gola deverá ser com linha 100% acrílico COR AZUL, conforme cor da ribana. Sua construção deverá respeitar a seguinte estrutura: quando a gola for confeccionada, antes de ser costurada na peça terá 3.0 cm de largura conforme imagem ilustrativa, considerando 1.0 cm de margem para costura. Depois da gola aplicada na peça em maquina overloque ela ficará com 2.0 cm considerando a camiseta pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster (Nº 120) na cor do respectivo tecido. No caso da peça em duas cores, nas mangas a cor da linha deve corresponder ao tecido da manga, para a ribana a cor da linha deve ser conforme a cor da ribana e para o corpo a cor deve ser correspondente a cor do tecido do corpo. IDENTIFICAÇÃO: a peça deverá trazer internamente no centro do degolo da camiseta, etiquetas que devam constar informações como, nome do fabricante (razão social), CNPJ, número (tamanho do manequim), composição do tecido e orientações sobre lavagem, secagem e passamento da peça. LOGOTIPO: na camiseta deverá ser estampado em processo de serigrafia, a logo da instituição com medida mínima de 7,5 cm para todos os tamanhos no centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro, conforme imagem ilustrativa. Nas costas na parte superior deverá ter uma estampa em processo de serigrafia com a escrita ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR e logo abaixo desta escrita centralizar o texto Monteiro Lobato em linha reta. As escritas deverão ser na fonte Arial Black em azul PANTONE 2766 C. Para as peças dos tamanhos de 06 ao10 a estampa deverá ser no tamanho de 20.0 cm de base e para os tamanhos de 10 a G deverá ter 24.0 cm de base. ESTIMATIVA DE TAMANHOS Idade 6 Anos: 35 Idade 8 Anos: 106 Idade 10 Anos: 165 Idade 12 Anos: 164 Idade 14 Anos: 135 Idade 16 Anos: 100 Tamanho P: 73 Tamanho M: 55 Tamanho G: 55 Tamanho GG: 30 Tamanho G2: 4	922 UN	16,50
08	CAMISA FEMININA TIPO GALA (TAM 08 A 16 ANOS E P, M, G E GG) - Camisa Farda Feminina de tecido misto (60% algodão, 40% poliéster) na cor PANTONE 290 C, acabamento em maquina reta, pesponto de 0.8 mm 1 agulha, gola tipo esporte com 80 mm de bico, frente e costas com recorte princesa, abertura frontal com fechamento através de cinco ou seis botões de 10 mm do lado direito (conforme o tamanho do manequim), com dois furos e cinco caseados no sentido vertical do lado esquerdo. O primeiro botão deverá estar colocado a 15 mm acima da linha dos bolsos e o último a 120 mm da bainha os demais equidistantes entre si. Dois bolsos chapados com cantos inferiores em diagonal, com 130 mm de boca e 140 mm de profundidade, com pregas-macho de 30 mm de largura, fechada por portinholas retangulares com 130 mm de comprimento e cantos em diagonal e 55 mm de altura, tendo ao centro um botão idêntico aos demais. Deve conter duas platinas em tecido duplo, de terbrim twill soft (67% poliéster, 33% algodão) Azul - PANTONE 2766 C, fixadas com as costuras dos ombros medindo: altura central de 140 mm, largura superior 45 mm, largura inferior 55 mm e altura das laterais 120 mm com caseado horizontal na parte chanfrada, aplicação no ombro de um botão na mesma cor dos demais para fixação. Mangas curtas com a barra em terbrim twill soft (67% poliéster. 33% algodão) azul PANYONE 2766 C. Na manga direita a 30 mm abaixo da costura superior da cava da manga aplicar a Bandeira do Estado do Paraná e na manga esquerda a 30 mm abaixo da costura superior da cavaca manga aplicar a Bandeira do Município de Goioerê a qual deverá estar centralizada com a platina. Sobre o bolso esquerdo deve estar fixado o distintivo (termocolante) da Instituição, centralizado a uma distância de 20 mm da parte superior da portinhola do bolso. IDENTIFICAÇÃO: a peça deverá trazer internamente, no centro do degolo da blusa, etiquetas que devam constar informações como, nome do fabricante (razão social), CNPJ, número (tamanho do manequim), composição do tecido e orientações sobre lavagem, secagem e passamento da peça. Logotipo: serigrafia da logo da Escota Monteiro Lobato na medida de 7.5 cm com base de 8.0 cm para todos os tamanhos. Localizado no centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro, conforme imagem ilustrativa. ESTIMATIVA DE TAMANHOS Idade 6 Anos: 26 Idade 8 Anos: 85 Idade 10 Anos: 101 Idade 12 Anos: 90 Idade 14 Anos: 65 Idade 16 Anos: 36 Tamanho P: 26 Tamanho M: 10 Tamanho G: 25 Tamanho GG: 9	472 UN	52,00
09	CAMISA MASCULINA TIPO GALA (TAM 08 A 16 ANOS E P, M, G E GG) - Camisa Farda Masculina de tecido misto (60% algodão. 40% poliéster) na cor PANTONE 290 C, acabamento em maquina reta, pesponto de 0.8 mm 1 agulha, gola tipo esporte	491 UN	60,00

	com 80 mm de bico, abertura frontal com fechamento através de cinco ou seis botões de 10 mm do lado direito (conforme o tamanho do manequim), com dois furos e cinco caseados no sentido vertical do lado esquerdo. O primeiro botão deverá estar colocado a 15 mm acima da linha dos bolsos e o último a 120 mm da bainha e os demais equidistantes entre si. Dois bolsos chapados com cantos inferiores em diagonal. com 130 mm de boca e 140 mm de profundidade, fechada por portinholas retangulares com 130 mm de comprimento e cantos em diagonal. 55 mm de altura, tendo ao centro um botão idêntico aos demais. Deve conter duas platinas em tecido duplo de terbrim twill soft (67% poliéster e 33% algodão) azul PANTONE 2766 C, fixadas com as costuras dos ombros medindo: altura central de 140 mm, largura superior 45 mm, largura inferior 55 mm. altura das laterais 120 mm com caseado horizontal na parte chanfrada, aplicação no ombro de um botão na mesma cor dos demais para fixação. Mangas curtas com a barra em terbrim twill soft (67% poliéster e 33% algodão) azul PANTONE 2766 C, na manga direita a 30 mm abaixo da costura superior da cava da manga aplicar a Bandeira do Estado do Paraná, a qual deverá estar centralizada com a platina. Sobre o bolso esquerdo deve estar fixado o distintivo (termocolante) da Instituição, centralizado, a uma distância de 20 mm da parte superior da portinhola do bolso. Tecido único nas costas com pala dupla e prega macho. IDENTIFICAÇÃO: a peça deverá trazer internamente, ao centro do degolo da blusa, etiquetas que devam constar informações como, nome do fabricante (razão social), CNPJ, número (tamanho do manequim), composição do tecido e orientações sobre lavagem, secagem e passamento da peça. Logotipo: bordado a logo da instituição na medida de 7.5 cm com base de 8.0 cm para todos os tamanhos. Localização no centro do bordado rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro, conforme imagem ilustrativa. ESTIMATIVA DE TAMANHOS Idade 6 Anos: 25 Idade 8 Anos: 74 Idade 10 Anos: 114 Idade 12 Anos: 100 Idade 14 Anos: 66 Idade 16 Anos: 45 Tamanho P: 23 Tamanho M: 23 Tamanho G: 11 Tamanho GG: 10		
10	CALÇA FEMININA TIPO GALA (TAM 06 A 16 ANOS E P, M, G E GG) - Tecido misto (60% algodão e 40% poliéster), na cor Azul - PANTONE 2766 C, cós com 45 mm de largura e oito passantes finos de 10mm de largura e 45 mm de comprimento, fechado por um botão na cor do tecido de 17 mm com 4 furos. Vista central embutida com 155 mm de comprimento sem o cós, fechamento através de zíper na mesma cor do tecido. Na parte de trás duas pancas centralizadas logo acima das tampas dos bolsos sendo duas portinholas em forma de bico (bolso falso) com 110 mm de comprimento, 40 mm de altura nas laterais e 55 mm de altura na parte central. Barra com ponto invisível. Ficha técnica do zíper cadarços multifilamentos texturizados de poliéster. Linhas de costura-multifilamentos torcidos de poliéster com Terminais superiores, latão niquelado. Terminais inferiores com liga de alumínio e acabamento Natural. Cursor: chassi, puxador injetados de zamac, mola de aço inoxidável. IDENTIFICAÇÃO: a peça deverá trazer internamente, ao centro, etiquetas que devam constar informações como, nome do fabricante (razão social), CNPJ, número (tamanho do manequim), composição do tecido e orientações sobre lavagem, secagem e passamento da peça. ESTIMATIVA DE TAMANHOS Idade 6 Anos: 24 Idade 8 Anos: 83 Idade 10 Anos: 96 Idade 12 Anos: 90 Idade 14 Anos: 55 Idade 16 Anos: 35 Tamanho P: 24 Tamanho M: 11 Tamanho G: 23 Tamanho GG: 10	451 UN	58,00
11	CALÇA MASCULINA TIPO GALA (TAM 06 A 16 ANOS E P, M, G E GG) - Tecido misto (60% algodão e 40% poliéster), na cor Azul - PANTONE 2766 C, cós com 45 mm de largura e oito passantes finos de 10mm de largura e 45 mm de comprimento, fechado por um botão na cor do tecido de 17 mm com 4 furos. Vista central embutida com 155 mm de comprimento sem o cós, fechamento através de zíper na mesma cor do tecido. Na parte de trás duas pancas centralizadas logo acima das tampas dos bolsos sendo duas portinholas em forma de bico (bolso falso) com 110 mm de comprimento, 40 mm de altura nas laterais e 55 mm de altura na parte central. Barra com ponto invisível. Ficha técnica do zíper cadarços multifilamentos texturizados de poliéster. Linhas de costura-multifilamentos torcidos de poliéster com Terminais superiores, latão niquelado. Terminais inferiores com liga de alumínio e acabamento Natural. Cursor: chassi, puxador injetados de zamac, mola de aço inoxidável. IDENTIFICAÇÃO: a peça deverá trazer internamente, no centro do degolo da blusa, etiquetas que devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL, conforme Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008 com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão soda) CNPJ e origem da indústria: Número (tamanho do manequim): Composição do tecido: Orientações sobre lavagem, secagem e passamento da peça: ESTIMATIVA DE TAMANHOS Idade 6 Anos:259 Idade 8 Anos: 74 Idade 10 Anos: 105 Idade 12 Anos: 114 Idade 14 Anos: 65 Idade 16 Anos: 36 Tamanho P: 25 Tamanho M: 25 Tamanho G: 11 Tamanho GG: 10	371 UN	58,00
12	CALÇA DE AGASALHO (TAM 06 A 16 ANOS E P, M, G, GG E G2) - Calça em malha de abrigo (65% poliéster. 35% algodão) na cor azul PANTONE 2768 C com recorte 100% poliéster na cor azul - PANTONE 2718 C, nas laterais com 4 cm de largura. O gancho frente, costas e entre as pernas devem ser costuradas em maquina overloque. Bainha da perna da calça deverá ser em ribana 2x1 (100% poliéster) na cor Azul PANTONE 2766 C medindo 5 cm. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster (n° 120) na cor do tecido. Na cintura da calça deverá ter elástico com 4.0 cm de largura costurado em maquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos. IDENTIFICAÇÃO: a peça deverá trazer internamente no centro, etiquetas que devam constar informações como, nome do fabricante (razão social), CNPJ, número (tamanho do manequim), composição do tecido e orientações sobre lavagem, secagem e passamento da peça. Logotipo: ser estampado em processo de serigrafia a logo da instituição na medida de 7.5 cm para todos os tamanhos. Com base de 8.0 cm para todos os tamanhos na altura do final da cava na linha do tórax alinhado com a parte mais alta do ombro. ESTIMATIVA DE TAMANHOS Idade 6 Anos: 39 Idade 8 Anos: 145 Idade 10 Anos: 174 Idade 12 Anos: 170 Idade 14 Anos: 114 Idade 16 Anos: 75 Tamanho P: 64 Tamanho M: 35 Tamanho G: 54 Tamanho GG: 35 Tamanho G2: 4	909 UN	69,00
13	JAQUETA DE NYLON (TAM 06 A 16 ANOS E P, M, G, GG E G2) - Confeccionada em nylon puffer Azul - PANTONE 2766 C 100% poliamida com manga com recorte na cor Azul - PANTONE 2718 C, resinado e siliconado com gomos acolchoados, costurada em maquina overloque e acabamento em maquina reta uma agulha, fechamento em zíper. Frente com dois bolsos transversais embutidos, no mesmo tecido. Mangas com recorte reto, acabamento em filete Azul - PANTONE 2718 C. com bolso	900 UN	126,00

	interno chapado na frente esquerda. Costas inteira, sem pala, gola alta ajustável com corda de nylon na cor predominante, capuz removível com botão da mesma cor do tecido, o capuz com acabamento em friso na cor Azul - PANTONE 2718 C. Os punhos devem seguira sequência de cores das mangas, com fechamento em botão. Deve conter duas platinas em tecido duplo, do mesmo tecido da peça, fixadas com as costuras dos ombros medindo: altura central de 140 mm, largura superior 45 mm, largura inferior 55 mm e altura das laterais 120 mm com caseado horizontal na parte chanfrada, com aplicação no ombro de um botão na mesma cor dos demais para fixação. Peça forrada com matelassê de nylon e manta acrílica 100% poliéster. Logotipo: ser estampado em processo de termocolante a logo da instituição na medida de 7.5 cm para todos os tamanhos. Com base de 8,0 cm para todos os tamanhos na altura do final da cava na linha do tórax alinhado com a parte mais alta do ombro. IDENTIFICAÇÃO: a peça deverá trazer internamente, ao centro do degolo da blusa, etiquetas que devam constar informações como, nome do fabricante (razão social), CNPJ, número (tamanho do manequim), composição do tecido e orientações sobre lavagem, secagem e passamento da peça. ESTIMATIVA DE TAMANHOS Idade 6 Anos: 35 Idade 8 Anos:115 Idade 10 Anos: 172 Idade 12 Anos: 173 Idade 14 Anos: 115 Idade 16 Anos: 84 Tamanho P: 69 Tamanho M: 55 Tamanho G: 53 Tamanho GG: 25 Tamanho G2: 4		
14	JAQUETA TIPO GALA (TAM 06 A 16 ANOS E P, M, G E GG) - Tecido gabardine 100% poliéster na COR BRANCA no corpo e terbrim twill soft (67% poliéster, 33% algodão) nos detalhes. Abertura frontal, com fechamento através de sete botões dourados (padrão militar) do lado direito, e sete caseados no sentido horizontal. Mangas compridas com punho de 110 mm de altura, na cor Azul PANTONE 2766 C. na manga esquerda, está fixado à bandeira do Município de Goioerê centralizado com o alinhamento do ombro. Na manga direita a Bandeira do Estado do Paraná, aproximadamente a 5 cm da costura superior da cava da manga, centralizado com o alinhamento do ombro. Gola portuguesa terbrim twill soft (67% poliéster. 33% algodão) na cor Azul - PANTONE 2768 C. Logo da Escola Monteiro Lobato na medida de 7.5 cm com base de 8,0 cm para todos os tamanhos. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro. IDENTIFICAÇÃO: a peça deverá trazer internamente, ao centro do degolo da blusa, etiquetas que devam constar informações como, nome do fabricante (razão social), CNPJ, número (tamanho do manequim), composição do tecido e orientações sobre lavagem, secagem e passamento da peça. ESTIMATIVA DE TAMANHOS Idade 6 Anos: 35 Idade 8 Anos: 130 Idade 10 Anos: 163 Idade 12 Anos: 164 Idade 14 Anos: 125 Idade 16 Anos: 85 Tamanho P: 42 Tamanho M: 33 Tamanho G: 40 Tamanho GG: 20	837 UN	82,36
15	SHORTS SAIA (TAM 06 A 16 ANOS E TAM. P, M, G E GG) - Confeccionada em malha helanca adidas, composição (65% poliéster, 35% algodão). gramatura 278 g/m2 (tolerância de 5% na gramatura e composição). Na cor Azul PANTONE 2766 C. A saia deverá ter acabamento em viés, composição 10096 poliamida com gramatura ao 185g/m2 (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras), na cor azul - PANTONE 2718 C. O viés deverá ter 1,0 cm de largura costurado em maquina reta com 1 agulha. Cintura frente com cos de 4 cm de altura. Nas costas elástico de 4.0 cm costurado em máquina Overlock e rebatido em maquina catraca quatro agulhas. As laterais da peça deverão ter uma faixa (azul PANTONE 2718 C) de 4 cm de largura, costurada em maquina catraca quatro agulhas com fios 100% poliamida na cor predominante. Fechamento interno (gancho. entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina Overlock com fios 100% poliéster (nº120). IDENTIFICAÇÃO: a peça deverá trazer internamente ao centro etiquetas que devam constar informações como, nome do fabricante (razão social), CNPJ, número (tamanho do manequim), composição do tecido e orientações sobre lavagem, secagem e passamento da peça. Logotipo: ser estampado em processo de serigrafia a logo da instituição na medida de 7.5 cm para todos os tamanhos. Localizado no início da estampa a 5,0 cm do final da barra. ESTIMATIVA DE TAMANHOS Idade 6 Anos: 24 Idade 8 Anos: 83 Idade 10 Anos: 104 Idade 12 Anos: 85 Idade 14 Anos: 65 Idade 16 Anos: 54 Tamanho P: 34 Tamanho M: 10 Tamanho G: 23 Tamanho GG: 9	491 UN	37,00
16	SHORTS SAIA TIPO GALA (TAM 06 A 16 ANOS E P, M, G E GG) - Tecido gabardine misto (60% algodão e 40% poliéster) na cor Azul - PANTONE 2766 C, cos entrelaçado com 45 mm de largura, oito passantes finos de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento, fechado por um botão na cor do tecido de 17 mm com 4 furos e com dois bolsos laterais, IDENTIFICAÇÃO: a peça deverá trazer internamente, ao centro, etiquetas que devam constar informações como, nome do fabricante (razão social), CNPJ, número (tamanho do manequim), composição do tecido e orientações sobre lavagem, secagem e passamento da peça. ESTIMATIVA DE TAMANHOS Idade 6 Anos: 25 Idade 8 Anos: 80 Idade 10 Anos: 94 Idade 12 Anos: 95 Idade 14 Anos: 55 Idade 16 Anos: 35 Tamanho P: 24 Tamanho M: 10 Tamanho G: 23 Tamanho GG: 9	450 UN	45,00
17	CINTO TIPO GALA (TAM 08 A 16 ANOS E P, M, G E GG) - Cinto de nylon na COR AZUL MARINHO com 33 mm de largura, tendo em uma de suas extremidades a fivela de metal dourada com o distintivo da Instituição em alto relevo, e na outra uma ponteira também de metal dourada. Medidas de 75 cm a 120 cm. ESTIMATIVA DE TAMANHOS Idade 8 Anos: 08 Idade 10 Anos: 07 Idade 12 Anos: 15 Idade 14 Anos: 137 Idade 16 Anos: 117 Tamanho P: 365 Tamanho M: 105 Tamanho G: 40 Tamanho GG: 20	814 UN	30,00
18	BOINA TIPO GALA (TAM 08 A 16 ANOS E P, M, G E GG) - Confeccionada de feltro cor Azul - PANTONE 2766 C, com corino preto em toda a sua borda, em seu lado esquerdo a parte superior é unida à parte inferior por um botão de pressão. A sobra do cordão que passa internamente por toda a borda da boina, para ajuste na cabeça, deverá ficar escondida sob a boina no lado direito, fixado pelo distintivo da Instituição, material plástico com 40 mm de circunferência.	805 UN	120,00

	ESTIMATIVA DE TAMANHOS Idade 8 Anos: 25 Idade 10 Anos: 45 Idade 12 Anos: 164 Idade 14 Anos: 275 Idade 16 Anos: 165 Tamanho P: 78 Tamanho M: 37 Tamanho G: 11 Tamanho GG: 5		

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FLAYTOM WILLER RODRIGUES FARIA
44.744.635 Flaytom Willer Rodrigues Faria

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:13117AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2.024

Pregão nº. 119/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.926.343/0001-06, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Dezenove de Agosto nº 557, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade RG nº 9.166.127-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 065.929.629-25, residente e domiciliado em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	BERMUDA (TAM 01 A 16 ANOS E P, M, G, GG e G1 - Cor predominante AZUL ROYAL, confeccionada c/ malha colegial (65% poliéster e 35% algodão) 280g +- 5%. Bermuda com elástico de no mínimo 3,5 cm de largura rebatida c/ quatro agulhas, um bolso traseiro estampa frontal bordada, lado esquerdo da perna o brasão de Goioerê nas CORES PADRÃO OFICIAL do Município e abaixo a escrita Goioerê na COR BRANCA, barra feita na galoneira c/ duas agulhas. Conforme Imagem ilustrativa. ESTIMATIVA DE TAMANHOS: Idade 1 Ano: 35 Idade 2 Anos: 101 Idade 3 Anos: 55 Idade 4 Anos: 135 Idade 5 Anos: 36 Idade 6 Anos: 200 Idade 7 Anos: 41 Idade 8 Anos: 232 Idade 9 Anos: 25 Idade 10 Anos: 149 Idade 11 Anos: 20 Idade 12 Anos: 154 Idade 13 Anos: 26 Idade 14 Anos: 215 Idade 15 Anos: 14 Idade 16 Anos: 76 Tamanho P: 44 Tamanho M: 40 Tamanho G: 36 Tamanho GG: 24 Tamanho G1: 4	1.600 UN	16,00
02	CAMISETA MANGA CURTA (TAM 01 A 16 ANOS E TAM. P, M, G, GG e G1) - Costa e manga na COR AZUL ROYAL, confeccionada c/ malha PV ramada Antipilling (67% poliéster e 33% viscose) ou (65% poliéster e 35% viscose); Gramatura mínima de 165g/m²; gola redonda com ribana (98% poliéster e 2% elastano). FRENTE: Estampa frontal sublimada em malha Antipilling 100% Poliéster (PP) nas CORES AZUL ROYAL, TURQUESA E CELESTE, e um filete na COR BRANCA, lado esquerdo no peito Brasão colorido nas CORES PADRÃO OFICIAL do município, e abaixo a escrita GOIOERÊ na COR BRANCA. Gola de ribana na COR AZUL ROYAL, composição da ribana (98% poliéster e 2% elastano), manga na COR AZUL ROYAL E CELESTE. Conforme Imagem ilustrativa. ESTIMATIVA DE TAMANHOS: dade 1 Ano: 36 Idade 2 Anos: 144 Idade 3 Anos: 70 Idade 4 Anos: 216 Idade 5 Anos: 55 Idade 6 Anos: 354 Idade 7 Anos: 45 Idade 8 Anos: 376 Idade 9 Anos: 25 Idade 10 Anos: 270 Idade 11 Anos: 30 Idade 12 Anos: 264 Idade 13 Anos: 25 Idade 14 Anos: 216	2.484 UN	15,00

	Idade 15 Anos: 15 Idade 16 Anos: 124 Tamanho P: 75 Tamanho M: 54 Tamanho G: 55 Tamanho GG: 25 Tamanho G1: 10		
03	MEIA (TAMANHO 17 A 45) - Modelo esporte de meio cano, COR BRANCA. Punho em tecido Jérsei (meia Malha) com aspecto de sanfona 3x1; Cano, Calcanhar, Pé e Ponta do Pé em tecido Jérsei (meia Malha) lisa. Característica do tecido (70% algodão, 24% poliamida, 4% elastano e 2% elastodieno) fio revestido com poliamida. Atender as normas NBR. As meias deverão ser entregues embaladas individualmente em sacos plástico e etiquetadas com a numeração. ESTIMATIVA DE TAMANHOS: Tamanho 17: 5 Tamanho 18: 26 Tamanho 19: 25 Tamanho 20: 86 Tamanho 21: 55T amanho 22: 77 Tamanho 23: 105 Tamanho 24: 106 Tamanho 25: 140 Tamanho 26: 144 Tamanho 27: 133 Tamanho 28: 185 Tamanho 29: 160 Tamanho 30: 124 Tamanho 31: 135 Tamanho 32: 122 Tamanho 33: 145 Tamanho 34: 144 Tamanho 35: 140 Tamanho 36: 141 Tamanho 37: 85 Tamanho 38: 50 Tamanho 39: 25 Tamanho 40: 35 Tamanho 41: 5 Tamanho 42: 5 Tamanho 43: 5	2.418 UN	4,50
04	SHORT SAIA (TAM 01 A 16 ANOS E P, M, G, GG E G1. Cor Predominante AZUL ROYAL, confeccionada c/ malha colegial (65% poliéster e 35% algodão) 280 g +- 5%. SHORTS: na parte traseira a cintura deve possuir elástico com largura de no mínimo 3,5 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas, a parte da frente deverá conter botão de pressão para prender a saia a cintura, estampa frontal bordada, lado esquerdo da saia com o brasão de Goioerê nas CORES PADRÃO OFICIAL do município e abaixo a escrita Goioerê na COR BRANCA, barra feita na galoneira c/ duas agulhas para maior resistência. Estimativa de Tamanhos Idade 1 Ano: 30 Idade 2 Anos:60 Idade 3 Anos: 52 Idade 4 Anos: 124 Idade 5 Anos: 33 Idade 6 Anos: 189 Idade 7 Anos: 24 Idade 8 Anos: 153 Idade 9 Anos: 30 Idade 10 Anos: 150 Idade 11 Anos: 22 Idade 12 Anos: 123 Idade 13 Anos: 20 Idade 14 Anos: 91 Idade 15 Anos: 05 Idade 16 Anos: 56 Tamanho P: 34 Tamanho M: 30 Tamanho G: 29 Tamanho GG: 23 Tamanho G1: 3	1.281 UN	13,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA
Foco Uniformes-Sports LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4987439E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2.024

Pregão nº. 119/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.651.148/0001-61, com sede no Município de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Quinze de Novembro nº 50, Centro, CEP 98.640-

000, neste ato representado pela Srª **MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS,** portadora da cédula de identidade RG nº 809493701 SSP/RS, inscrita no CPF nº 026.184.670-19, residente e domiciliada em Três Passos – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
19	TÊNIS ESCOLAR P/ NENÉM (NUMERAÇÃO 17 AO 20) - Fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), com as seguintes características mínimas: gáspea de cabedal em nylon 100% poliéster, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na COR AZUL ROYAL, ferradura e taloneira em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na COR AZUL ROYAL, aplicado no lado interno do calçado, cuja extensão termina com fechamento em duas pontas de gáspea com velcro grafite, aplicado em costura reta. Na primeira ponta conter uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a escrita "PREFEITURA DE GOIOERÊ", com bordas e escritas na COR BRANCA e funda na COR AZUL ROYAL, costurada; Pala em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na COR AZUL ROYAL, acabada com viés NA COR AZUL ROYAL; Colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 10 mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na COR CINZA, aplique na gáspea em bordado confeccionado com máquina eletrônica, em linha 100% poliéster alto brilho, na COR BRANCA; reforço de palmilhado em manta de poliéster resinado na COR GRAFITE para fixar a aplicação da waster; palmilha de acabamento em EVA 4 mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster na COR PRETA. Personalização com a logomarca do fabricante em transfer na parte de dentro do calçado, solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, dureza 50, na COR AZUL ROYAL. ESTIMATIVA DE TAMANHOS Número 17: 5 Número 18: 18 Número 19: 19 Número 20: 86	142 UN	51,80
20	TÊNIS ESCOLAR INFANTIL (NUMERAÇÃO 21 AO 27) - Fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), com as seguintes características mínimas: gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster, resinada 110g/m², na COR AZUL ROYAL, ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na COR AZUL ROYAL. Fechamento com duas pontas de gáspea em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na COR AZUL ROYAL, com velcro grafite, aplicado em costura reta. Na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a escrita "PREFEITURA DE GOIOERÊ", com bordas e letras na COR BRANCA e fundo na COR AZUL ROYAL, costurada; Pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na COR AZUL MARINHO, colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na COR CINZA, enfeites da gáspea com duas tiras de 12mm em material sintético laminado verniz, de 1.0mm de espessura, na COR BRANCA, sendo aplicadas na parte externa do calçado. Taloneira em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na COR AZUL ROYAL, entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado. Reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na COR GRAFITE; Palmilha de acabamento em EVA de 4 mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na COR PRETA. Personalização com a logomarca do fabricante em transfer na parte de dentro do calçado, solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, sendo dureza 60, na COR AZUL ROYAL. Estimativa de Tamanhos Número 21: 55 Número 22: 77 Número 23: 105 Número 24: 106 Número 25: 140 Número 26: 154 Número 27: 133	770 UN	49,80
21	TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL (TAM 28 AO 43) - Fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), com as seguintes características mínimas: gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Royal, ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na COR AZUL ROYAL, com ilhós de metal, NA COR BRANCA, fechamento com atacador de elástico de 8mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na COR AZUL ROYAL. Pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na COR AZUL ROYAL, com uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a escrita "PREFEITURA DE GOIOERÊ", com bordas e letras na COR BRANCA e fundo na COR AZUL ROYAL, costurada, colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na COR CINZA, enfeites da gáspea com duas tiras de 12mm em material sintético laminado verniz, de 1.0mm de espessura, na COR BRANCA, sendo aplicados na parte externa do calçado, taloneira em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na COR AZUL ROYAL, entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado, reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na COR GRAFITE. Palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na COR PRETA. Personalização com a logomarca do fabricante em transfer na parte de dentro do calçado, solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, sendo dureza 60, na COR AZUL ROYAL. Estimativa de Tamanhos Número 28: 185 Número 29: 160 Número 30: 124 Número 31: 135 Número 32: 122 Número 33: 145 Número 34: 144 Número 35: 140 Número 36: 141 Número 37: 85 Número 38: 38 Número 39: 25 Número 40: 35 Número 41: 5 Número 42: 5 Número 43: 5	1.506 UN	56,50
22	TENIS (CÍVICO MILITAR) NUMERAÇÃO 24 AO 43 - Fabricado em processo de montagem STRING (WASTER com cordão e trava para montar) na COR PRETA, com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m2; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m2, com ilhós de metal; fechamento com atacador de elástico de 8mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m2; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 1209/m2 100% poliéster; enfeites da gáspea com duas tiras de 12mm em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, sendo aplicados na parte externa do calçado; taloneira em material sintético laminado fosco de 1.0mm de espessura; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, sendo dureza 60. Personalização com distintivo da Instituição conforme imagem ilustrativa. Estimativa de Tamanhos Número 24 = 5 Número 25 = 6 Número 26 = 25 Número 27 = 25 Número 28 = 43 Número 29 = 55 Número 30 = 83 Número 31 = 83 Número 32 = 102 Número 33 = 86 Número 34 = 115 Número 35 = 94 Número 36 = 114	1.080 UN	52,00

	Número 37 = 75 Número 38 = 61 Número 39 = 36 Número 40 = 45 Número 41 = 26 Número 42 = 11 Número 43 = 10		

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS
M.L. Comercio e Representações Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7784B0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2.024

Pregão nº. 103/2.023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.246.309/0001-03, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Collere nº 987, Vila Izabel, CEP 80.320-320, neste ato representado pelo Srº **CEZARIO LUIZ CAOBIANCO**, portador da cédula de identidade RG nº 988.375-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 196.478.679-72, residente e domiciliado em Curitiba – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
18	ELETRODOS PEDI.PADZ II (BR0461250) INFANTIL. Para uso em desfibrilador marca AED PLUS ZOLL	ZOLL	02 UN	2.018,30

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CEZARIO LUIZ CAOBIANCO
Caobianco Materiais Medicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F2450606

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2.024

Pregão nº. 103/2.023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.283.972/0001-27, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Jose Claudio Rezende nº 300, Estoril, CEP 30.494-230, neste ato representado pelo Srº **GUSTAVO CESAR SOUZA NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG nº 101.831 -0 OAB/MG, inscrito no CPF nº 049.379.586-31, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
25	SONDA URETRAL Nº 06 (BR0435978)	WMEDIC	4.000 UN	0,51
26	SONDA URETRAL Nº 08 (BR0435979)	WMEDIC	6.000 UN	0,51

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GUSTAVO CESAR SOUZA NASCIMENTO
Gold Hospitalar Comercio e Representações LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3B6DD82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2.024

Pregão nº. 103/2.023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.255.796/0001-99, com sede no Município de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua Luciano Castro Mathias nº 212, Loteamento Vila das Paineiras, CEP 86.802-087, neste ato representado pelo Srº **MARCOS MAGALHAES**, portador da cédula de identidade RG nº 7.380.287-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 003.893.129-08, residente e domiciliado em Apucarana – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
27	SONDA URETRAL Nº 10 (BR0435975)	BIOSANI	15.000 UN	0,52
28	SONDA URETRAL Nº 12 (BR0435976)	BIOSANI	8.000 UN	0,52
29	SONDA URETRAL Nº 14 (BR0435977)	BIOSANI	2.000 UN	0,60
30	SONDA URETRAL Nº 16 (BR0435985)	BIOSANI	1.500 UN	0,65

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCOS MAGALHAES
M Magalhaes Produtos Hospitalar LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:929A7603

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2.024

Pregão nº. 103/2.023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, com sede no Município de Maravilha,

Estado de Santa Catarina, na Avenida Preside3nte Vargas nº 280, Floresta, CEP 89.874-000, neste ato representado pelo Srº **RUDIMAR LINCK**, portador da cédula de identidade RG nº 4044722116 SSP/RS, inscrito no CPF nº 653.338.100-87, residente e domiciliado em Maravilha – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	CÂMARA CONSERVADORA VERTICAL DE VACINAS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS – Gabinete externo em aço tratado e interno em aço inox. Com rodízios. Com no mínimo 05 (cinco) prateleiras em inox. Com no mínimo 01 (uma) porta de vidro no mínimo duplo com sistema antiembaçamento. Iluminação interna em LED com acionamento automático na abertura da porta. Isolamento térmico. Painel de comando e controle com display em LCD. Discador telefônico automático para até 06 (seis) números (celulares e/ou fixos) quando houver temperatura crítica ou bateria baixa. Faixa de trabalho mínima: 2°C e 8°C, com ponto fixo e programável pelo usuário. Alarme de temperatura abaixo de 2°C e acima de 8°C (ou programável), falta de energia elétrica e porta aberta. Memória para registro de temperatura, máxima e mínima. Permitir baixar e salvar os relatórios detalhados com gráficos em pen drive com conexão USB. Degelo automático. Alimentação: bivolt. Controle de tensão elétrica com acionamento em caso de instabilidade. Bateria com capacidade mínima de 72 horas sem energia mantendo o funcionamento das funções. Capacidade mínima: 420 litros. Garantia mínima de 12 meses.	REVIMEDIC	04 UN	12.800,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RUDIMAR LINCK
Revimedic Equipamentos Medicos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:90B36A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2.024

Pregão nº. 120/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMPEC – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.591/0001-84, com sede no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Rua Internacional nº 1467, Centro, CEP 85.825-000, neste ato representado pelo Srº **ODIRLEY GALVÃO JUMES**, portador da cédula de identidade RG nº 7.406.983-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 005.822.829-26, residente e domiciliado em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

LOTE: 2

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
03	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE RETROESCAVADEIRA, Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	% 57	200.000,00
		PR	% 67	
04	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DE RETROESCAVADEIRA. Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	57.728,00
		800	72,16	

LOTE: 3

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
05	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE MOTONIVELADORA, Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	% 56	250.000,00
		PR	% 66	
06	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/MOTONIVELADORA, Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	74.360,00
		1.000	74,36	

LOTE: 4

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
07	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE ROLO COMPACTADOR, Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	% 56	50.000,00
		PR	% 66	

08	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ROLO COMPACTADOR, Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)**	**Qtde De Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	69.960,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ODIRLEY GALVÃO JUMES
COMPEC – Comercio de Peças e Serviços Para Tratores LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E514BA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2.024

Pregão nº. 120/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.607.386/0001-86, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Cristovao Colombo nº 1310, Pioneiros, CEP 85.805-510, neste ato representado pelo Srº **ROSINEI ADAIR BERNARDES**, portador da cédula de identidade RG nº 1.997.891 SSP/SC, inscrito no CPF nº 735.500.279-15, residente e domiciliado em Joinville – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

LOTE: 1

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
01	**PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE PÁ CARREGADEIRA. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	**PO**	% 60	200.000,00
		PR	% 70	
02	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DE PÁ CARREGADEIRA. Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)**	**Qtde De Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	70.000,00
		1.000	70,00	

LOTE: 5

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
09	**PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE TRATOR 17,5 HP Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	**PO**	% 29	30.000,00
		PR	% 39	
10	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/TRATOR 17,5 HP. Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)**	**Qtde De Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	12.070,00
		100	120,70	

LOTE: 6

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
11	**PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE TRATORES, Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	**PO**	% 41	200.000,00
		PR	% 51	
12	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/TRATORES, Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)**	**Qtde De Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	59.118,00
		600	98,53	

LOTE: 7

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
13	**PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE BOBCAT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	**PO**	% 42	100.000,00
		PR	% 52	
14	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/BOBCAT. Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros**	**Qtde**	**Vlr da Hr**	23.055,00

	correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas).	**De Hr**	**Trabalhada**	
		250	92,22	

LOTE: 8

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
15	**PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE180BR - Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	**PO**	% 46	70.000,00
		PR	% 56	
16	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE180BR. Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)**	**Qtde De Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	90.720,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ROSINEI ADAIR BERNARDES
Westractor Peças e Serviços para Tratores LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:33210775

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 028/2024

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA ATUAR COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS, MERCADORIAS E SERVIÇOS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços, ainda como responsáveis pelas Liquidações das Despesas do Executivo Municipal de Goioerê, estado do Paraná, para atuar nas contratações regidas pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/22 e Decreto 10.024/19:

SECRETARIA	SERVIDOR AUTORIZADO	CPF:
Secretaria Executiva de Governo	Samantha Tawane de Lima Vinicius Henrique Hertzel Lima	091.474.399-63 064.299.869-85
Secretaria de Gabinete do Prefeito	Sheila Paula de Souza Cardoso Samantha Tawane de Lima	045.500.949-07 091.474.399-63
Coordenadoria de Controle Interno	Tatiana Lea da Silva Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo	056.193.829-66 037.337.479-84
Procuradoria Geral do Município	Cassiano Ricardo Bocalão	031.413.939-74
	José Marcelo de Jesus	017.653.939-57
Secretaria Municipal de Administração	Camila Danielle de Souza Felix	082.007.389-06
	Samantha Tawane de Lima	091.474.399-63
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Kesia Lopes da Silva Mendes	080.181.959-86
	Igor Mateus Dias	102.192.999-94
Secretaria Municipal de Fazenda	Mayara Santos Vian	092.623.169-33
	Henrique Pinheiro Urbano	
	Graciele Giopato Lima Rosa	050.196.519-07
Secretaria Municipal de Saúde	Cleber dos Santos de Oliveira	093.592.109-51
	Elisangela Teodoro Rafael da Silva	038.998.759-07
	Fabiana Pereira	089.555.949-84
	Iago da Rocha Costa	088.465.949-67
	Jaqueline Corandin Ribeiro	079.161.829-39
	Leones Ribeiro Aragão	053.179.929-82
	Liliane Sestak Lino	043.576.819-01
	Lucas Augusto Garrido Scholz	014.053.709-04
	Mariana Mateus	074.178.759-80
	Mayk Ramalho dos Santos	077.283.379-63
	Patrícia Maria da Silva	042.863.369-21
	Tiago Faquineti de Aragão	072.220.559-75
	Bruna Mayara da Silva	074.019.359-70
	Ana Paula de Souza Santos	128.110.829-48
	Lilian Carla dos Santos	071.147.194-85
	Ana Flávia de Souza Costa	031.028.889-41
Secretaria Municipal de Educação	Daniela Cristina Lara Pinto Garcia	052.097.359-31
	Emerson de Almeida	017.304.569-36
	Janaina Carolina de Oliveira	039.426.139-99
	Teivia Diele da Silva de Melo	054.919.449-55
	Alexandro Pastorello	854.163.554-15
	Silmara das Graças Silva Novakosky	026.447.089-31

	Wesquer Luan Gonçalves da Silva	086.432.059-07
Secretaria Municipal de Assistência Social	Carolina Lélia Basaglia Jordão	598.663.069-68
	Sandra Regina de Souza Vieira	790.649.731-72
	Igor Pavanelli Viqueti	095.539.869-00
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	Ader Teixeira de Oliveira	785.602.509-30
	José Aristeu Picotti	507.719.739-34
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Vania Viana do Carmo	046.044.639-80
	André Hideki Sakata	004.189.759-57
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Luana Soares Garcia Cardim	048.300.849-44
	Paula Beatriz Barros Huben	093.567.429-28
	Camila Rafaela Gomes Ribeiro	065.847.079-54
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Wagner Fernando Gomes	517.578.429-34
	André de Oliveira Dias	092.423.789-92
	Edson Roberto Martins	647.490.889-00
Secretaria Municipal de Cultura	Marines Alice de Souza	759.325.399-68
	Marcelo Monteiro dos Santos	073.551.719-33
	Léia Rodrigues Merino	259.647.818-88
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos	Cíntia Pereira do Nascimento	059.025.639-41
	Kauany Souza de Melo Santos	093.517.899-69
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Danyel Henrique Faga Schavetock João de Freitas Ferracioli	016.031.259-06 329.728.499-49

Art. 2º Executado o contrato ou ata de registro de preços, o seu objeto será recebido:
I-Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por membro da comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
II-Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a)provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b)definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos (veículos e máquinas), o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Art. 3º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
I-Gêneros perecíveis e alimentação preparada;
II-Serviços profissionais;

Art. 4º - A Comissão rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato ou Ata de Registro de Preços.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 16 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3C733C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EDITAL Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CONCURSO PÚBLICO 001/2024
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público nº 001/2024 para preenchimento de vagas de cargos do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes e Cadastro Reserva para vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Concurso, pelo **Regime Estatutário,** com base na Leis Municipal nº 1.746 de 2023, Resolução 020 de 2023 e Regimento Interno da Câmara, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Legislativo do Município de Guaraci, e requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja.
1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br.
1.2 O acompanhamentoe fiscalização ficam por conta da Comissão Organizadora de Concurso nomeada pela Resolução nº 021 de 11 de outubro de 2023.

1.2.1 São membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso: na função de Presidente, Dayana Albuquerque Martins; e na função de membro Beatriz Cristina Pedrozzani, Maruilton Soares, Álvaro Tadeu Bernardino Soares Junior e na função de suplente Marcia Regina Pontes Vaz.
1.2.2. Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, e da Comissão de Acompanhamento do Concurso e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau desses, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina (UniFil), conforme recomendação do Ministério Público.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora de Concurso poderão excluir o candidato com parentesco conforme item 1.2.2.
1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados na AMP - Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e www.camaraguaraci.pr.gov.br.
1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, **podendo surgir vagas** dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse do Legislativo do Município e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **16 de janeiro de 2023 até 06 de fevereiro de 2024**. Dúvidas e demais informações podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Após o pagamento do boleto bancário **NÃO** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato está de acordo com o mesmo e com todas as normas do certame.
1.5.2 Não serão fornecidas, por e-mail ou telefone, informações contidas em Editais, a respeito de datas, locais, e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.
1.6 Fazem parte deste Edital:
1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.
1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	16/01/2024
Período Impugnação do Edital de Abertura.	16/01 a 06/02/2024
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	17/01 a 22/01/2024
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	17/01 a 22/01/2024
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	05/02/2024
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	06/02 a 08/02/2024
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	15/02/2024
Período de Inscrições.	**17/01 a 15/02/2024**
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	17/01 a 16/02/2024
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	17/01 a 16/02/2024
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	23/02/2024
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	26/02 a 28/02/2024
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	01/03/2024
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	01/03/2024
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	**10/03/2024**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	11/03/2024
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	12/03 a 14/03/2024
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	09/04/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	09/04/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	10/04 a 12/04/2024
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Convocação Prova de Títulos.	18/04/2024
Prazo de envio documentos prova de títulos	**18/04 a 22/04/2024**
Publicação Resultado Preliminar Prova de Títulos.	03/05/2024
Prazo de recursos contra a Prova de Títulos.	06/05 a 08/05/2024
Publicação do Resultado Final e Classificação Preliminar.	14/05/2024
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	15/05 a 17/05/2024
Publicação da Classificação Final e Homologação.	23/05/2024

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição atente-se aos requisitos e as atribuições do cargo e **LEIA O EDITAL NA ÍNTEGRA**, evitando transtornos posteriores.
2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do legislativo.
2.3 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), vagas para Afrodescendentes (AFRO), o vencimento inicial bruto, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal, e os requisitos mínimos constam na tabela a seguir.

Tabela 02

CARGO	**VAGAS**	**PCD / AFRO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**	**TAXA DE INSCRIÇÃO**	**REQUISITO MÍNIMO**
Auxiliar Administrativo	01	--	R$ 1.846,67	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo com Conhecimento em Informática.
Contador	01	--	R$ 4.330,81	20h	R$ 120,00	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + registro no CRC/PR.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos conforme Constituição Federal.

3.3 Ter, na data da (nomeação) posse, 18 (dezoito) anos completos.
3.4 Ter o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo (tabela 02).
3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.7 Possuir aptidão física e mental para exercício das atribuições do cargo.
3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
3.9 Não possuir antecedentes criminais.
3.10 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
3.11 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
4.1.1 For membro de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.
4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018**, para os candidatos Doadores de Medula Óssea.
4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017**, para os candidatos Doadores de Sangue.
4.4. Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos

4.5 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico** siga os passos a seguir:
4.5.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 17 de janeiro até 23h59min do dia 22 de janeiro de 2024** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.5.2 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar e/ou renda per capita;
d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
4.5.3 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.6 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea** siga os passos a seguir:
4.6.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 17 de janeiro até 23h59min do dia 22 de janeiro de 2024** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.6.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitida por órgão competente** comprovando o cadastramento e uma doação.
4.6.3 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove a **efetiva doação** de medula óssea realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
4.6.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.
4.6.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.
4.6.6 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.7 Para solicitação de **Isenção Doadores de Sangue** siga os passos a seguir:
4.7.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 17 de janeiro até 23h59min do dia 22 de janeiro de 2024** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.7.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 02 (duas) doações, no tempo máximo de 01 (um) ano da data de publicação do Edital.
4.7.3 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.7.4 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro de deve constar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;
c) Data das doações.
4.7.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.8 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:
4.8.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 17 de janeiro até 23h59min do dia 22 de janeiro de 2024** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.8.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalho em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
4.8.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.8.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.8.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.8.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.8.7 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.9 Para **PROTOCOLAR** quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso da Câmara Municipal de Guaraci Concurso 001/2024, *link* Área Restrita do Candidato, em seguida *link* **Protocolo Declaração de Isenção da Taxa**, digitar seu texto e, após clicar em ENVIAR, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 17 de janeiro até 23h59min do dia 22 de janeiro de 2024**.

4.10 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.10.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 05 de fevereiro de 2024.
4.10.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.
4.10.3 Qualquer solicitação realizada fora da normas previstas são indeferidas.
4.11 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.
4.13 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.14 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 17 de janeiro de 2024 até às 23h59min do dia 15 de fevereiro de 2024**, horário oficial de Brasília.
5.1.1 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.2 O sistema não é compatível com todos celulares, assim recomendamos que as inscrições sejam realizadas de um computador.
5.3 **Da inclusão do uso do Nome Social:**
5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
5.3.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.
5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
5.3.4 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.
5.3.5 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar para o e-mail contato@institutounifil.com.br imagem da declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social. O candidato deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
5.3.6 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.
5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **16 de fevereiro de 2024**.
5.4.2 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.
5.4.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.5 Os candidatos poderão se inscrever para até dois cargos, desde que o período de prova seja diferente. No caso de inscrições em duplicidade para o mesmo período de prova, será homologada somente a inscrição realizada por último no sistema.
5.6 O Instituto UniFil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Câmara e ao Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.

5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo demorar até 05 (cinco) dias úteis.
5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte Aqui sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.15 Em hipótese alguma será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
5.16 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1596 de 2021.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, a partir de 5/10 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, das vagas oferecidas por este edital.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".
6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de **enviar** LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência.
6.4.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico cópia simples do documento de identidade (RG).
6.5 O laudo médico deverá ser enviado no período **de 17 de janeiro de 2024 até 16 de fevereiro de 2024**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:
DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2024
LAUDO MÉDICO PCD / CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

6.6 O candidato que declarar ser deficiente deverá:
6.6.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
6.6.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Câmara ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.9.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
6.9.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).
6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo do Decreto Federal nº 9.508/18 e suas alterações.
6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
6.17 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.18 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.19 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.20 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva, deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e enviar laudo médico conforme item 6.5, comprovando a necessidade.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Leitura de sua prova** deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.
7.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado, deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme item 6.5 deste Edital.

7.6 CANDIDATAS LACTANTES
7.6.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.
7.6.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.6.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.7 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.7.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período **de 17 de janeiro de 2024 até 16 de fevereiro de 2024**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2024
LACTANTE/CONDIÇÃO ESPECIAL / CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

7.7.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.7.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações etc.

7.7.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
7.8 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS

8.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos negros, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado será o **fenótipo**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.
8.4 O candidato optante pelas vagas para negros aprovado no Concurso, quando convocado, deverá preencher declaração se auto declarando, avaliação é de responsabilidade da Câmara Municipal de Guaraci ou Banca por ela credenciada, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.5 Não haverá segunda chamada para comprovação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência da convocação do candidato.
8.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga para negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 23 de fevereiro de 2024.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
9.2 Após análise dos recursos a comissão organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos Negros, e uma com as Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Guaraci/PR**.
10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:
a) Prova Objetiva para todos os cargos de caráter classificatório e eliminatório;
b) Prova de Títulos para os aprovados na prova objetiva cargo de Contador de caráter classificatório.

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA	CARÁTER
Auxiliar Administrativo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	08	2,50	20.00	5.00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	03	2,50	7.50	2.50	
			Informática Básica	05	2,50	12.50	2.50	
			Conhecimentos Gerais	04	2,50	10.00	2.50	
			Conhecimentos Específicos	20	2,50	50.00	12.50	
	Total de questões e pontos			**40**	---	**100.00**	**50.00**	---
	Total máximo de pontos					**100.00**		----

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA	CARÁTER
Contador	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20.00	4.00	Classificatório e Eliminatório
			Informática Básica	05	1,75	8.75	1.75	
			Conhecimentos Gerais	05	1,75	8.75	1.75	
			Conhecimentos Específicos	25	2,25	62.50	13.50	
	Total de questões e pontos			**45**	---	**100.00**	**50.00**	---
	2ª	**Títulos**	Item 12	--	20,00	20,00		**Classificatório**
	Total máximo de pontos					**120,00**		----

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.
10.4 A prova objetiva para o cargo de **Auxiliar Administrativo** será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela 04. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.4.1 A prova objetiva para o cargo de **Contador** será composta de 45 (quarenta e cinco) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela 05. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.5 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos e, para ser considerado APROVADO obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de atingir a **nota mínima da pontuação por disciplina**, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Guaraci** em data provável de **10 DE MARÇO DE 2024**, no período vespertino, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas no Município, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.
11.2 A convocação para Prova Objetiva será divulgada através de Edital específico em data provável de 01 de março de 2024, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
11.3 A Câmara Municipal e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem se necessário.
11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.
11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterada em hipótese alguma a pedido do candidato.
11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da prova objetiva, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova objetiva, um formulário específico.
11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.7 A Prova Objetiva terá duração de 4h (quatro horas), incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
11.8 A Folha de Respostas será personalizada e é o único documento válido para correção da Prova Objetiva.
11.8.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato não poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar
g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta.
11.9 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.9.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início.
11.9.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.9.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.9.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.9.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.9.6 Durante a prova objetiva não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, fones de ouvido, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman*, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a Comissão Fiscalizadora do Concurso.
11.9.7 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences, o candidato portador do celular será eliminado.
11.9.8 O Instituto UniFIl **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.9.9 Conforme Lei nº 10.014 de 1992 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.
11.9.10 Na Convocação da Prova Objetiva serão disponibilizadas as informações para prevenção do Covid-19, de acordo com os Decretos vigentes.
11.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação;
c) Caneta de tinta azul ou preta.
11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento
e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
11.10.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.10.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.11 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.12 Será excluído do Concurso o candidato que:
a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;

f) for surpreendido **usando** boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, *pager*, bip, gravador, *notebook* e/ou equipamento similar;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas as suas respostas fora dos meios permitidos;
k) se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
n) não permitir a coleta de sua assinatura;
o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Câmara durante a realização das provas.
11.13 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
11.13.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.15 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, que será disponibilizado no link de resposta aos recursos na data prevista para publicação da mesma, conforme Cronograma (Tabela 1).

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para o cargo de **Contador** conforme descrito neste item.
12.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 18 de abril de 2024.
13.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva e serão corrigidos os títulos dos candidatos aprovados na Prova Discursiva.
12.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
12.1.4 O envio dos documentos para prova de Títulos será via correios, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.
12.2 Serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 06

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de **Especialização**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
Total de Pontos			**20,00**

12.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação do original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.
12.3.1 Em caso de não possuir o Certificado e/ou Diploma poderá ser entregue declaração da Instituição, constando carga horária, aprovação e conclusão, em papel timbrado e carimbado pelo responsável.
12.3.2 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
12.3.3 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
12.3.4 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
12.3.5 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
12.3.6 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
12.4 Não serão avaliados os documentos:
a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
b) cuja fotocópia esteja ilegível;
c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
d) sem data de expedição;
e) de curso concluído no exterior, que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
f) diplomas que não se enquadram na área pública e/ou nas atribuições do cargo.
12.5 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.
12.5.1 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
12.6 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
12.6.1 Os candidatos deverão colocar dentro do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para Prova de Títulos, e o envelope deve estar lacrado.
12.7 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

13. DO GABARITO

13.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões (por tempo determinado), será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.
13.1.1 Após a publicação os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
13.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva.
13.3 Em caso de questões anuladas, as mesmas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

14.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova de Títulos quando for o caso.
14.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes as vagas PCD, e uma terceira lista dos candidatos concorrentes as vagas de Negros.
14.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
a) Contador: prova objetiva + prova de títulos: **NF = PO + PT**
b) Auxiliar Administrativo: prova objetiva: **NF = PO**
14.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) Lei do Idoso (Lei nº 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Obtiver maior nota na prova objetiva;
c) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
d) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
e) Obtiver maior nota na prova de matemática;
f) Obtiver maior nota na prova de informática básica (quando houver);
g) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
h) Obtiver maior nota na prova de Títulos (quando houver);
i) Tiver maior idade;
j) Tiver maior número de filhos;
k) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
14.5 O resultado do Concurso Público será publicado na AMP - Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br.
14.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Câmara o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.
14.7 Será desclassificado o candidato que:
14.7.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
14.7.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
14.7.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
14.7.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
14.7.5 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

15. RECURSOS

15.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2024 da Câmara Municipal de Guaraci, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
15.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado da Prova Objetiva;
e) Resultado da Prova de Títulos;
f) Classificação Preliminar.
15.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
15.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
15.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
15.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
15.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
15.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
15.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
15.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16. NOMEAÇÃO

16.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Câmara e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
16.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
16.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
16.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na Câmara Municipal de Guaraci/PR.
16.5 A convocação referida no item 16.3 será realizada na AMP - Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico www.camaraguaraci.pr.gov.br
16.6 Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo estabelecido no Edital de Convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaraci para dar início ao processo de admissão, munido da documentação exigida no edital de convocação elencados a seguir.

16.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
16.7.1 Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia; n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Auto Declaração de Raça/Etnia;
r) Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
16.8 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Legislativo.
16.9 A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde do Município de Guaraci ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
16.10 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pelo Legislativo, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
16.11 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.
16.12 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
16.13 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
16.14 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.
16.14.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.
16.14.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.
16.15 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
16.16 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.
16.17 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada na AMP - Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.camaraguaraci.pr.gov.br.
17.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
17.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
17.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
17.4 Caberá a Câmara a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

17.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
17.7 O Instituto UniFil e a Câmara não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
17.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
17.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
17.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Legislativo.
17.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e da Câmara, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.
17.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
17.13 Instituto UniFil e da Câmara comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
17.14 Instituto UniFil e da Câmara acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.
17.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 16 de janeiro de 2024.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente Legislativo

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Regimento Interno da Câmara. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: Processo administrativo. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação, efeitos. Contratos administrativos: conceito, características, formalização. Execução do contrato: direito e obrigação das partes, acompanhamento, inexecução do contrato: causas justificadoras, consequências da inexecução, revisão, rescisão e suspensão do contrato. Contratos: formalização, garantias, prazos de duração, alteração, revisões de preços, execução e fiscalização, recebimento do objeto contratual, inexecução e rescisão. Impugnações, Recursos e Representações. Responsabilidades dos Agentes Públicos. Lei de Licitações nº 14.133 de 2021. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): disposições preliminares, execução orçamentária, cumprimento das metas, transparência, controle e fiscalização. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Disposições Gerais: disposições preliminares; princípios; definições. Obras e Serviços. Concessões e Permissões. Serviços Técnicos Profissionais Especializados. Compras. Registro de Preços. Licitação: modalidades: tipos; dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação; credenciamento; Órgãos de Registro Cadastral; Comissões. Procedimento Licitatório: disposições gerais e instrumento convocatório; julgamento e classificação das propostas; habilitação; homologação e adjudicação. Pregão Presencial e Eletrônico. Revogação e Anulação da Licitação.

CONTADOR
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe:

classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Regimento Interno da Câmara. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: Contabilidade Geral e de Custos: 1. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias – Lei 6.404/1976. Escrituração: Fatos Contábeis. Operações com Mercadorias. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. 2. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão.
Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1. Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. 2. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. 3. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, licitações públicas (Lei nº 14.133/2021), adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. 4. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. 5. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121 /2021). 6. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. 7. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.
Administração Financeira e Orçamentária: 1. Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. 2. Princípios Orçamentários. 3. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. 4. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. 5. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. 6. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. 7. Normas gerais de direito financeiro: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
• Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador;
• Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais;
• Auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral;
• Realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal;
• Realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário;
• Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas;
• Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado;
• Elaborar documentos oficiais, submetendo-os aos superiores hierárquicos;
• Acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros;
• Desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo da Câmara Municipal;
• realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;
• Agendar compromissos do Presidente e vereadores, mantendo a agenda a ser cumprida atualizada;
• Recortar as publicações oficiais da Câmara, fazendo arquivamento nas pastas respectivas; - Recebe e separa as correspondências entregando-as aos destinatários;
• Protocolizar no sistema informatizado da Câmara, todos os documentos entregues na Secretaria;
• Organizar, numerar e arquivar em pastas próprias as proposições em tramitação ou tramitadas, obedecendo-se os critérios do processo legislativo, inclusive o cumprimento dos prazos regimentais;
• Arquivar documentos e papéis nas pastas próprias na Secretaria e organiza o arquivo morto;
• Manter listagem de autoridades municipais, regionais e estaduais sempre atualizadas;
• Executa tarefas de recepção, atendendo com urbanidade, discrição e de forma cortês todas as pessoas na Secretaria da Câmara;
• Operar máquina escaneadora e digitalizar documentos;
• Gerenciar contas de correio eletrônico da Câmara, Presidência e Vereadores, enviando e recebendo mensagens eletrônicas;
• Realizar pesquisas e índices diversos;
• Fixar em quadro apropriado as proposições em tramitação e atos oficiais para conhecimento do público, mantendo-o sempre atualizado;
• Encaminhar, sob supervisão, os expedientes advindos das Sessões Plenárias;
• Elaborar e providenciar os Despachos respectivos em processos e expedientes;
• Auxiliar no atendimento de todas as Sessões Plenárias da Câmara, inclusive elaborar roteiros;
• Responsabilizar-se, sob supervisão, da organização das Sessões Solenes, inclusive das atividades que envolvem a Sessão de Instalação de Legislatura, de Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito;
• Manter atualizado todo o serviço informatizado e relacionado ao sistema legislativo e ao site da Câmara;
• Operar máquina fotocopiadora e prepara ordenadamente as fotocópias dos documentos e proposições, de acordo com o solicitado, efetuando caso necessário, a encadernação;
• Fazer a entrega interna/externa de expediente da Secretaria, inclusive proposições e convocações aos vereadores;
• Manter em ordem o armário com materiais de expediente diversos na Secretaria e devido controle de uso;
• Exercer seu trabalho com sigilo, ética profissional e pessoal no desempenho das atividades propostas;
• Fazer cadastramento de todos os visitantes da Câmara e os direciona aos locais desejados;

• Prestar todas as informações solicitadas possuindo conhecimento do funcionamento da Câmara;
• Organizar atendimento da Presidência e fazer o controle através fichas individuais e/ou livro apropriado;
• Possuir agenda telefônica sempre atualizada;
• Operar e atender telefone, sistema PABX e Fax, com precisão, repassando os recados aos destinatários;
• Atender e anotar todo o expediente do telefone da Câmara;
• Manter registro de todas as ligações interurbanas em planilha apropriada, não permitindo o uso do telefone da Câmara, por outros funcionários da Câmara e por pessoas estranhas, e não procede ligações interurbanas semordem expressa do superior;
• Acompanhar o monitoramento das câmeras de filmagens das áreas internas e externas do prédio, comunicando ao superior imediato qualquer irregularidade que possa ocorrer;
• Responsabilizar-se diariamente pela abertura e fechamento do prédio da Câmara Municipal, podendo neste caso, fazê-lo em conjunto com o servidor Auxiliar de Serviços Gerais;
• Responder pelas chaves de todas as repartições da Câmara e as guarda, sob pena de responsabilidade.

CONTADOR
Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
Escriturar a contabilidade da Câmara;
Elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle;
Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento das obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara;
Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que regem direitos e obrigações, verificando a propriedade nas aplicações de recursos passados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
Analisar os atos de natureza orçamentária, financeiro, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
Orientar à Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes ao Plano Plurianual e seus anexos;
Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
Elaborar relatório de gestão fiscal da Câmara;
Alimentar, com dados necessários, o sistema de folha de pagamento;
Acompanhar os gastos de pessoal do Legislativo, tendo em vista o cumprimento dos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Atender as orientações pelo Tribunal de Contas do Estado na parte referente a área contábil;
Participar e acompanhar as Sessões e Reuniões da Câmara, quando convocado;
Elaborar e prestar, quando necessário, a prestação de contas da Câmara Municipal, diretamente ao Presidente e/ou Vereadores, ou ainda através de Audiências Públicas;
Elaborar, no que diz respeito à Câmara Municipal, as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA), dentro dos prazos fixados em lei, ou normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas;
Desempenhar outras funções correlatas e atribuições inerentes ao cargo e ao bom funcionamento da Câmara.

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:A85FC231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02 / 2024

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº. 02 / 2024**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ANDREIA SANTA CLARA			
Endereço: **Rua Getúlio Vargas, 57**			
Bairro: Centro	CEP: 86620-000	Cidade: GUARACI	UF: PR
CPF/CNPJ: *** 288.349 **		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: **Rua Getúlio Vargas, 57**			
Bairro: Centro		Atividade: Residência vazia	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 16 de Janeiro de _2024_, às 10:12 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei Nº 507/83 Manter quintal sem realizar limpeza e conservação. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO

Assinatura/Carimbo:

Guaraci_, ___16__/__01___/__2024___

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Enviado via whatsapp e publicado via edital no diário Municipal.**

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 03 / 2024**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
MARIA DO CARMO LOPES VACARIO

Endereço:
Rua Rui Barbosa, 360

Bairro: Centro	CEP: 86620-000	Cidade: GUARACI	UF: PR
CPF/CNPJ: ***824.669 **		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Rui Barbosa, 360

Bairro: Centro	Atividade: Residência vazia

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 16 de Janeiro de _2024_, às 10:12 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei Nº 507/83 Manter quintal sem realizar limpeza e conservação. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO

Assinatura/Carimbo:
Guaraci_, ___16__/__01___/__2024___

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Enviado via whatsapp e publicado via edital no diário Municipal.**

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 04 / 2024**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
ADRIANA ISRAEL

Endereço:
Rua Pref. João de Giuli, 266

Bairro: Centro	CEP: 86620-000	Cidade: GUARACI	UF: PR
CPF/CNPJ: ***224.529-**		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua albatroz Q 14 L 4

Bairro: JD. Primavera	Atividade: Terreno vazio

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 16 de Janeiro de _2024_, às 10:12 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei Nº 507/83 Manter quintal sem realizar limpeza e conservação. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO

Assinatura/Carimbo:

Guaraci_, ___16__/__01___/__2024___

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Enviado via whatsapp e publicado via edital no diário Municipal.**
TESTEMUNHAS:
_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 05 / 2024**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
ESPÓLIO DE MERENCIA MARIA DE JESUS (REP. MARIA JULIA CAMPOS DOS SANTOS)

Endereço:
Rua Mato Grosso Q 18 L 4

Bairro: Distrito de Bentópolis	CEP: 86620-000	Cidade: GUARACI	UF: PR
CPF/CNPJ: ***-**		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Mato Grosso Q18 L 04

Bairro: Distrito de Bentópolis	Atividade: Terreno vazio

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 16 de Janeiro de _2024_, às 10:12 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei Nº 507/83 Manter quintal sem realizar limpeza e conservação. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO

Assinatura/Carimbo:

Guaraci_, ___16__/__01___/__2024___

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Enviado via whatsapp e publicado via edital no diário Municipal.**
TESTEMUNHAS:
_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 06 / 2024**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
INÊS CHAVES

Endereço:
Rua Miguel Gomes dos Santos, 376

Bairro: Distrito de Bentópolis	CEP: 86620-000	Cidade: GUARACI	UF: PR
CPF/CNPJ: ***962.639-**		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Miguel Gomes dos Santos, 376

Bairro: Distrito de Bentópolis	Atividade: Residência Vazia

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 16 de Janeiro de _2024_, às 13:49 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei Nº 507/83 Manter quintal sem realizar limpeza e conservação. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO

Assinatura/Carimbo:

Guaraci_, ___16__/__01___/__2024___

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: | CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Enviado via whatsapp e publicado via edital no diário Municipal.**
TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO | **Nº. 07 / 2024**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
EDINALDO DA SILVA

Endereço:
Rua das Orquídeas Q21 L01

Bairro:	CEP: 86620-000	Cidade: GUARACI	UF:
Jd Primavera II			PR

CPF/CNPJ:
***.**

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua das Orquídeas Q21 L01

Bairro:
Jd Primavera II

Atividade: Terreno Vazio

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 16 de Janeiro de _2024_, às 13:49 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei Nº 507/83 Manter quintal sem realizar limpeza e conservação. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO

Assinatura/Carimbo:

Guaraci_, ___16__/__01___/__2024___

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: | CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Enviado via whatsapp e publicado via edital no diário Municipal.**
TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO | **Nº. 08 / 2024**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
JOSÉ APARECIDO FERRER BASAN

Endereço:
Rua Rui Barbosa, 36

Bairro: Centro	CEP: 86620-000	Cidade: GUARACI	UF: PR
CPF/CNPJ: ***866.809-**		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Rui Barbosa, 36

Bairro: Centro	Atividade: Terreno Vazio

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 16 de Janeiro de _2024_, às 13:58 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei Nº 507/83 Manter quintal sem realizar limpeza e conservação. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO

Assinatura/Carimbo:

Guaraci_, ___16__/__01___/__2024___

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Enviado via whatsapp e publicado via edital no diário Municipal.**
TESTEMUNHAS:
_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.
_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 09 / 2024**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
ODETE FEITOSA DA SILVA

Endereço:
Rua Sebastião Rosa, 564

Bairro: Distrito de Bentópolis	CEP: 86620-000	Cidade: GUARACI	UF: PR
CPF/CNPJ: ***-**		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Sebastião Rosa, 564

Bairro: Distrito de Bentópolis	Atividade: Residência

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 16 de Janeiro de _2024_, às 14:18 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei Nº 507/83 Manter passeio sem realizar limpeza e conservação, com plantas em excesso. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO

Assinatura/Carimbo:

Guaraci_, ___16__/__01___/__2024___

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Enviado via whatsapp e publicado via edital no diário Municipal.**
TESTEMUNHAS:
_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.
_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

ANEXO I

Lei Nº 507/83
Art. 37 – Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, das vilas e dos povoados.
§ 1° - Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo neles depositados.
§ 2° - Expirado o prazo, a prefeitura procederá ao serviço de limpeza e remoção do lixo, exigindo dos proprietários, além da multa calculada na base de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional, o pagamento das despesas efetuadas acrescida de 30% (trinta por cento) a título de taxa de administração.

A limpeza do local deverá ser feita em toda a extensão do mesmo;
Todo o mato e detritos deverão ser retirados ou aterrados;
Realizar a capina ou remoção por meio de máquinas;
Se necessário a utilização de caçamba, deve-se solicitar com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência diretamente na garagem do município.

Em caso de dúvidas entrar em contato.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EBA7A335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 038/2024

PORTARIA N.º 038/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
122-2	MARCO ANTONIO LEMOS ALVES	ADVOGADO I	2022/2023	30	17/01/2024 15/02/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ADA71F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 001/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Edcláudio Pedroso	Vereador	1/2 (meia)	R$ 257,13	15/01/2024	Santo Antônio da Platina – PR	Reunião no Ministério Público do Estado do Paraná - GEPATRIA.
João Vanderlei Bernini	Vereador	1/2 (meia)				

Marcos Patti	Vereador	1/2 (meia)				
Natália Letícia Rodrigues	Assessor Jurídico da Presidência	1/2 (meia)				
Simone Aparecida de Morais dos Santos	Vereadora	1/2 (meia)				

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:D5C5A3FE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 002/2024

MARCOS PATTI, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diária, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Claudemir Pellegrini	Presidente	1/2 (meia)	R$ 257,13	15/01/2024	Santo Antônio da Platina - PR	Reunião no Ministério Público do Estado do Paraná - GEPATRIA.

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

MARCOS PATTI
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:967119F6

CONTABILIDADE
DECRETO 5061/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 5061/2024 de 05/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.006.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.006.25.752.0003.2.020.		SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA	
180 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
		Total Suplementação:	**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
62 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
72 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
76 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	10.000,00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
78 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
104 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	

04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
112 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado d Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:2CC6775E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2024
CONCURSO PÚBLICO N° 003/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais e suas posteriores alterações, Plano de Cargos e Salários e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas no período de **24/01/2024 a 19/02/2024**, as inscrições do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital n˚ 01.001/2024, para provimento de vagas em Cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ivaí, nos termos e normas estabelecidas neste Edital.
O Processo de Seleção de Pessoal/Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos cargos constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Data
1.1	Período de inscrição	**24/01/2024 a 19/02/2024**
1.2	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição.	**20/02/2024**
1.3	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	**24/01/2024 a 29/01/2024**
1.4	Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição.	**02/02/2024**
1.6	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	**05/02/2024 a 06/02/2024**
1.7	Resposta recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	**08/02/2024**
1.8	Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condições especiais para candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, inclusive candidata lactante e prazo final da solicitação de inscrição como afrodescendente e candidato com deficiência	**19/02/2024**
1.9	Edital de Deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência e das solicitações de condições especiais para realização das provas.	**23/02/2024**
1.10	Edital de deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes.	**23/02/2024**
1.11	Edital de deferimento das Inscrições.	**23/02/2024**
1.12	Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato portador de deficiência e das condições especiais para realização da prova.	**26/02/2024 a 27/02/2024**
1.13	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições de candidatos como afrodescendentes.	**26/02/2024 a 27/02/2024**
1.14	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	**26/02/2024 a 27/02/2024**
1.16	Resposta dos recursos dos indeferimentos das inscrições.	**01/03/2024**
1.15	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos.	**06/03/2024**
1.16	**Aplicação das Provas Escritas Objetivas e Discursivas**	**10/03/2024**
1.17	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	**11/03/2024**
1.18	Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas.	**12/03/2024 a 13/03/2024**
1.19	Divulgação dos Gabaritos Definitivos.	**22/03/2024**
1.20	Resposta dos recursos dos Gabaritos Preliminares.	**22/03/2024**
1.21	Divulgação do resultado das provas objetivas.	**25/03/2024**
1.22	Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas.	**26/03/2024 a 27/03/2024**
1.23	Resposta recurso contra resultado das provas objetivas.	**28/03/2024**
1.24	Convocação provas práticas.	**28/03/2024**
1.25	Divulgação do resultado da prova discursiva.	**08/04/2024**
1.26	Prazo para recurso contra o resultado da prova discursiva.	**09/04/2024 a 10/04/2024**
1.27	Resposta recurso contra o resultado da prova discursiva.	**15/04/2024**
1.28	Convocação avaliação de títulos.	**28/03/2024**
1.29	**Aplicação das Provas Práticas**	**07/04/2024**
1.30	**Aplicação da Avaliação de Títulos (on line)**	**03 e 04/04/2024**
1.31	Divulgação do resultado da avaliação de títulos e prova prática.	**09/04/2024**
1.32	Prazo para recurso contra o resultado da avaliação dos títulos e prova prática.	**10/04/2024 a 11/04/2024**
1.33	Resposta recurso contra o resultado da avaliação dos títulos e prova prática.	**15/04/2024**
1.34	Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação dos candidatos.	**16/04/2024**
1.35	Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos	**17/04/2024 a 18/04/2024**

1.27. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

2 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

2.1. Código dos Cargos, Nome dos Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla concorrência, Vagas reservadas para PcD e Afrodescendente e Vagas Totais, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.
2.2. O Processo de Seleção de Pessoal será executado pelo **INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 09.054.507/0001-00, sediado na Avenida Virgílio Manilia, nº 22260 -sala A, Jardim Ouro Cola, CEP 87070-170, na cidade de Maringá – Paraná, vinculado a UNIFAMMA, contratada pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Concurso.

3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código dos Cargos	Cargo	Vencimento Básico Inicial Em R$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reservadas para PcD (**)	Vagas Reservadas para Afrobrasileiros (**)	Vagas Totais	Requisitos (*)	Valor da Taxa de Inscrição Em R$
01.01	Assistente Social	3.263,36	30	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho da Classe	120,00
01.02	Auxiliar Administrativo	1.897,52	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Ensino Médio Completo	80,00
01.03	Auxiliar de Serviços Gerais I	1.685,64	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Fundamental Completo	50,00
01.04	Auxiliar de Serviços Gerais II	1.685,64	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Anos Iniciais Completos do Ensino Fundamental	50,00
01.05	Contador	3.936,71	20	CR	-	-	CR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho da Classe	120,00
01.06	Cozinheiro	1.685,64	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Fundamental Completo	50,00
01.07	Cuidador Social	1.897,52	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Médio Completo	80,00
01.08	Dentista	4.527,02	20	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho da Classe	120,00
01.09	Educador Social	2.394,93	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Médio Completo	80,00
01.10	Enfermeiro	4.527,02	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho da Classe	120,00
01.11	Farmacêutico	3.263,36	30	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho da Classe	120,00
01.12	Fisioterapeuta	3.393,17	30	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho da Classe	120,00
01.13	Fonoaudiólogo	3.393,17	30	CR	-	-	CR	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho da Classe	120,00
01.14	Motorista	2.007,81	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Ensino Fundamental Completo e CNH "D"	50,00
01.15	Nutricionista	3.263,36	20	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho da Classe	120,00
01.16	Operador de Máquinas	2.262,49	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Fundamental Completo e CNH "D"	50,00
01.17	Pedagogo	4.524,02	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia	120,00
01.18	Procurador	5.371,53	20	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo em Direito e Registro no Conselho da Classe	120,00
01.19	Professor	2.262,02	20	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou em curso normal superior; ou em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal	120,00
01.20	Professor de Educação Física	2.262,02	20	01 + CR	-	-	01 + CR	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.21	Psicólogo	3.936,71	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho da Classe	120,00
01.22	Técnico em Agropecuária	2.805,56	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico Agrícola ou Agropecuário e de Inseminação Artificial e Registro no Conselho de Classe	80,00
01.23	Técnico em Enfermagem	1.897,52	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio com Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	80,00
01.24	Técnico em Informática	3.936,71	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio com Curso Técnico em Informática	80,00
01.25	Técnico em Radiologia	2.476,39	24	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Médio com Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe	80,00
01.26	Veterinário	4.527,02	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Conselho da Classe	120,00

Legenda:
PcD – Pessoa com deficiência
CR – Cadastro de Reserva
3.1. (*) A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da Posse.
3.2. (**) Das vagas totais de cada cargo, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PcD e 10% (dez por cento) para os afro-brasileiros, conforme especificado nos itens 6 e 8 deste Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounivida.org.br no período de 09 horas do dia **24 de janeiro de 2024 a** 23hs59min do dia **19 de fevereiro de 2024.**
4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:
4.2.1. Acessar o site www.institutounivida.org.br e localizar o "link" correlato ao Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n° 01.001/2024.
4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site www.institutounivida.org.br, optando pelo cargo pretendido.
4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.
4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Ivaí, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia **20 de fevereiro de 2024**.
4.3. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo.
4.3.1. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.
4.4. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet em sua sede, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 14h00min às 16h30min, exceto sábado, domingo e feriados.
4.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do candidato, junto com a divulgação do ensalamento.
4.6. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
4.7. O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições:
I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;
VII - idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
VIII - não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;
IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;
X - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
XI - fazer a verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e-social.
4.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
4.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Ivaí, sendo revogada a sua nomeação.

5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:
I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou
III – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS; ou
IV – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017 e Lei Municipal nº 1383/2020: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais.
5.2. O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia 24 de janeiro de 2024 até as 23h59min do dia 29 de janeiro de 2024,** diretamente no site www.institutounivida.org.br no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site www.institutounivida.org.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.
5.3 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:
i) Cadúnico: a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) anexar declaração do cadastro único (dataprev.gov.br); ou
ii) Doadores de Medula Óssea: a) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou
iii) Doadores de Sangue: a) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou
iv) Eleitor convocado e nomeado: a) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo o último nos últimos dois anteriores ao término da inscrição.
5.3.1. Os documentos exigidos deverão ser enviados através do formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição.
5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva e discursiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no *link* **área do candidato**.
5.5. O www.institutounivida.org.br, analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.6.1. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.
5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo de Seleção de Pessoal e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.
5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **02 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br
5.12.O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, por meio do link RECURSOS, no período das 08h00min do dia **05 de fevereiro de 2024** às 23h59min do dia **06 de fevereiro de 2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br até as 23h59min do dia **19 de fevereiro de 2024**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até **20 de fevereiro de 2024** para poder participar do certame.
5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD
6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;
6.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br a partir da data provável de **23 de fevereiro de 2024**.
6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, www.institutounivida.org.br, no link **área do candidato**. no período das 08h00min do dia **26 de fevereiro de 2024 até as 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7 – DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇAO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DE CANDIDATAS LACTANTES
7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva e discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:
7.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidatos@institutounivida.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.4.
7.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;
7.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2. Da candidata lactante:
7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);
7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.17 deste Edital durante a realização do certame.
7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.2.1.2 e 8.4 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para www.institutounivida.org.br, através de link disponível.

8 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES
8.1. Nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos Cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.
8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos Cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
8.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame.
8.2.2. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá:
8.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.
8.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.
8.6. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Ivaí.
8.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de **23 de fevereiro de 2024.**

8.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como afro-brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 09h00min do dia **26 de fevereiro de 2024 até as 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2024,** observado horário oficial de Brasília/DF.
8.8. O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros.
8.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

9 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
9.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de **23 de fevereiro de 2024**.
9.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes.
9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 08h00min do dia **26 de fevereiro de 2024 até as 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.4. O INSTITUTO UNIVIDA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de resposta na área do candidato, link recursos, do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.
9.5. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS
10.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será nomeado em caráter efetivo e estará vinculado ao regime jurídico estatutário.
10.2. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) não registrar antecedentes criminais;
g) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;
h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;
i) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Poder Executivo do Município de Ivaí, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Concurso Público;
j) apresentar declaração de bens e valores;
k) apresentar demais documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Ivaí, no ato da convocação.
10.3. O candidato para ser contratado, deverá providenciar a correção de seus dados pessoais juntos aos Órgãos federais se constar divergências na verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e social.
10.4. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 10.2, perderá o direito à investidura no referido cargo.

11– DAS PROVAS
11.1. As provas de múltipla escolha e discursiva serão aplicadas em Ivaí, Estado do Paraná no dia **10 de março de 2024**, em local a ser divulgado através de edital publicado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **06 de março de 2024.**
11.2. O tempo de duração das provas objetiva será de 3 horas (três horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva.
11.2.1. O tempo de duração das provas objetiva/discursiva para o cargo de Procurador será de 4 horas (quatro horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva e folha definitiva da prova discursiva.
11.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.
11.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.
11.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
11.6. Nenhum candidato poderá entregar as provas antes de decorridos 01 (uma) hora do seu início.
11.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito), para a prova objetiva.
11.8. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.
11.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
11.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.
11.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original.
11.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.

11.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
11.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.
11.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
11.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 11.10 a 11.15, e será automaticamente eliminado do concurso público.
11.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto.
11.17.1. Com observância do disposto no subitem 11.21 deste Edital, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 11.17), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los, neste momento, receberá da equipe de fiscalização, um envelope plástico, para guardar seus pertences, que deverá ser lacrado e acondicionado em local designado pelos fiscais. Bolsas e sacolas também deverão permanecer em local designado pelos fiscais e, na hipótese de o candidato não respeitar as determinações, o material poderá ser recolhido, podendo o candidato, inclusive, ser desclassificado, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.
11.17.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 11.17 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.
11.19. Como forma de garantir a lisura do Concurso Público, é reservado ao INSTITUTO UNIVIDA, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
11.20. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, o INSTITUTO UNIVIDA não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
11.22. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas (Gabarito) e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo) e o Caderno de Prova das questões discursivas. Somente poderá deixar o prédio depois de decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.
11.23. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 01 (uma) hora. O candidato não poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha, devendo ao final da prova devolver o mesmo ao fiscal de sala juntamente com a Folha de Respostas (Gabarito).
11.24. O candidato poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.
11.25. Em cada sala, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.
11.26. Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.
11.27. Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, de conformidade com o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

12 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO
12.1. O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos:
a) prova escrita objetiva de caráter **eliminatório** e **classificatório** de múltipla escolha para todos os candidatos inscritos no concurso;
b) prova discursiva de caráter **eliminatório** e **classificatório** com questão dissertativa, para os candidatos inscritos no cargo de Procurador;
c) prova prática de caráter **eliminatório e classificatório**, para os candidatos inscritos para os cargos de Enfermeiro, Motorista, Operador de Máquinas, Técnico em Enfermagem e Técnico em Informática e aprovados na prova objetiva até a 30ª classificação e empatados; e
d) avaliação psicológica de caráter **eliminatório**, para os candidatos inscritos para o cargo de Cuidador Social e aprovados na prova objetiva até a 30ª classificação e empatados; e
e) de avaliação de títulos de caráter **classificatório,** para os candidatos aos cargos de Pedagogo, Professor e Professor de Educação Física, aprovados na prova objetiva.

13 – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS
13.1. A prova escrita objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
13.1.1. A prova escrita objetiva para os cargos de Pedagogo, Professor e Professor de Educação Física, será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Cargos	Questões de Conhecimento Básico			Questões de Conhecimento Específico	Total de Questões Prova Objetiva
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais		
Nível Superior	8	7	5	20	40
Valor por questão	1,5	1,5	1,5	3,0	
Total de Pontos	12,00	10,50	7,50	60,00	90,00

13.1.2. A prova escrita objetiva para os demais cargos elencados neste edital, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Cargos	Questões de Conhecimento Básico			Questões de Conhecimento Específico	Total de Questões Prova Objetiva
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais		
Nível Superior	8	7	5	20	40

Valor por questão	2,0	2,0	2,0	3,0	
Total de Pontos	16,00	14,00	10,00	60,00	100,00

13.2. As questões da prova escrita objetiva conterão (5) cinco alternativas, alinhadas da letra (A) a (E), sendo correta apenas uma das alternativas
13.3. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que atingirem nota igual a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima possível, de acordo com a pontuação atribuída no item 13.1.
13.4. Os candidatos não aprovados na prova escrita objetiva serão eliminados do concurso púbico.

14. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA
14.1. Para o cargo de **Procurador**, no mesmo dia da prova objetiva e em horário diferente da prova objetiva haverá a aplicação da prova discursiva (redação de peça profissional) que valerá de 0,00 à 100,00 pontos e abrangerá um tema da disciplina de conhecimento específico conforme conteúdo programático.
14.2. Será corrigida a prova discursiva do candidato aprovado na prova objetiva.
14.3. A folha de resposta definitiva da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que o identifique em outro local que não o apropriado (capa do caderno), sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato.
14.4. A folha de resposta definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva, devendo obrigatoriamente ser devolvido ao fiscal de aplicação ao término da prova, devidamente assinado no local indicado (capa do caderno). O caderno de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta definitiva por erro do candidato.
14.5. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência que solicitou atendimento especializado para esse fim, nos termos deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
14.6. O candidato receberá nota zero prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior.
14.7. Para a redação da prova discursiva, o candidato deverá formular texto com a extensão máxima definida na capa da folha definitiva. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
14.8. Quando da realização da prova discursiva, caso exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra “ADVOGADO...”. Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.
14.9. Na elaboração do texto da prova discursiva, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação ou informações além daquelas fornecidas e permitidas no enunciado contido no caderno de prova. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de “XXX” (exemplo: “Município...”, “Data...”, “Advogado...”, “OAB...”, “Município XXX”, “Data XXX”, “Advogado XXX”, “OAB XXX”, etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta prova.
14.10. Para realização da prova discursiva o candidato deverá ter conhecimento das regras processuais inerentes ao fazimento da mesma.
14.11. O texto da prova discursiva será avaliado quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.
14.12. A prova discursiva poderá ser formulada de modo que, necessariamente, a resposta reflita a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.
14.13. O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha definitiva, assinada no local indicado, sem qualquer termo, contudo, que identifique as folhas em que foi transcrito o texto definitivo.
14.14. A não devolução pelo candidato da folha definitiva, devidamente assinada, ao fiscal, acarretará em eliminação sumária do candidato do concurso.
14.15. Não será permitido consulta a qualquer tipo de material, com exceção de legislação seca (códigos, vade mecum) sem anotações ou comentários ou algo semelhante.
14.16. O candidato que não atingir nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova discursiva, estará eliminado concurso.

15 – DOS TÍTULOS
15.1. Os candidatos aos cargos de **Pedagogo, Professor e Professor de Educação Física**, aprovados no concurso público, observado o disposto nos subitens 13.3 e 14.10, serão convocados por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br no prazo previsto no item 1 do presente edital, para envio dos títulos para fins de análise e avaliação.
15.2. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
15.3. Os títulos, estabelecidos no quadro do subitem 16.2, não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso Público.
15.4. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período estabelecido no edital de convocação para entrega dos títulos;
15.5. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de avaliação de títulos deverão:
a) digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos, salvá-los em arquivo no formato “pdf” com até 8MB de tamanho.
a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;
b) conferir a qualidade da digitalização dos documentos;
c) verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
15.6. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
a) acessar o site www.institutounivida.org.br;
b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;
c) acessar o link “Envio de Títulos” – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;
d) o envio do documento deverá ser enviado uma única vez.
15.7. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):
a) encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;
b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado no Edital de Convocação para entrega dos títulos;
c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
d) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;
e) que não pertencem ao candidato(a);

f) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.
15.8. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
15.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
15.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
15.11. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste item, serão analisados pela banca examinadora do INSTITUTO UNIVIDA/UNIFAMMA e terão publicação específica no site www.institutounivida.org.br, informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).
15.12. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato declara estar ciente que, além de ser excluído do Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de sua contratação (caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
15.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Certame.
15.14. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes.
15.14.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
15.14.2. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;
15.14.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.
15.15. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
15.16. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.
15.17. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;
15.18. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.
15.19. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.
15.20. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

16 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
16.1. Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para os aprovados na prova objetiva para os cargos de **Pedagogo, Professor e Professor de Educação Física**.
16.2. Serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado na área específica do cargo pretendido	5,0	5,0
2	Mestrado na área específica do cargo pretendido	3,0	3,0
3	Curso de pós-graduação (mínimo de 360 horas), especialização ou aperfeiçoamento, que não seja pré- requisito para investidura no cargo na área específica do cargo pretendido	1,0 (por título)	2,0

16.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

17– DAS PROVAS PRÁTICAS
17.1. As provas práticas têm por objetivo auferir a Capacidade Técnica-Científica e a Habilidade por meio de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes à função de cada cargo. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo. A capacidade técnica-científica se traduz na capacidade prática e teórica de manuseio adequado de instrumentos, documentos, equipamentos, implementos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas, além do conhecimento técnico específico do cargo. A Habilidade associada a atitudes na execução de tarefas será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo estas extraídas do rol de atribuições inerentes a cada cargo conforme a descrição das atribuições dos cargos, anexo III deste Edital.
As provas práticas serão preparadas, realizadas e aplicadas por profissionais capacitados nas respectivas áreas. Poderá haver gravação em áudio e vídeo da execução da prova prática pela Instituição responsável pela realização do concurso.
17.2. A prova prática de caráter eliminatória e classificatória será aplicada aos candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados até a 30ª classificação e empatados nessa na prova objetiva para os cargos de **Enfermeiro, Motorista, Operador de Máquinas, Técnico de Enfermagem e Técnico de Informática**.
17.2.1 Os candidatos que não se submeterem à Prova Prática, na forma dos subitens 17.1 e 17.2 e seguintes, serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
17.3. A Prova Prática será realizada no Município de Ivaí/PR.
17.4. Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
17.5. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática, serão eliminados do concurso.
17.6. O edital de convocação será divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, conforme consta no item 1 do presente Edital.
17.7. Para realização da prova prática os candidatos deverão estar portando documento de identificação conforme estabelecido no edital de abertura, e para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, deverá apresentar a CNH exigida para ingresso no cargo.
17.8 Para o cargo de **Motorista** a prova prática consistirá na condução de um dos veículos motorizados abrangidos pela categoria de habilitação do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) e na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o veículo em movimento e de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.

17.8.1. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 15 (quinze)minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
17.8.2. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Motorista 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos que devem ser observados pelo candidato antes de colocar o veículo/equipamento em movimento e nos quesitos relativos aos procedimentos do candidato no deslocamento do veículo/equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores, sendo observadas as faltas estabelecidas no sistema de avaliação do DETRAN/PR com pontuação Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas gravíssimas (20 pontos); Faltas graves (10 pontos); Faltas médias (05 pontos) e faltas leves (01 ponto).
17.9 Para o cargo de **Operador de Máquinas** a prova prática será realizada em equipamento (motoniveladora, pá carregadeira ou retroescavadeira). A prova consistirá inicialmente na avaliação prática teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o equipamento em movimento para o trabalho e posteriormente na avaliação prática dos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática.
17.9.1. Os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios:
I) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas; II) Verificação das condições da máquina/equipamento); III) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento; IV) Cuidados necessários na operação da máquina/equipamento; V) Conhecimento demonstrado quanto ao uso da máquina/equipamento; VI) Agilidade demonstrada na execução do serviço; VII) Habilidade na operação da máquina/equipamento; VIII) Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

Critério	**Pontos**				
	Atingiu Máximo 100%	**Atingiu Parcialmente 75%**	**Atingiu Parcialmente 50%**	**Atingiu Parcialmente 25%**	**Não Atingiu 0%**
I	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
II	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
V	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VI	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VIII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0

17.9.2. Serão consideradas situações gravíssimas para o cargo de Operador de Máquinas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame: a) provocar acidente durante a realização da prova; b) tombar o equipamento/máquina; c) permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar o equipamento/máquina; d) não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do equipamento/máquina.
17.10. Para os cargos de **Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico de Informática** a prova prática será avaliada com base nos seguintes critérios:
i) Organização (nesse item será avaliado se o candidato possui organização na execução da(s) atividade(s) proposta, ou seja, se realiza na ordem/estrutura correta ou a atividade que lhe foi solicitada apresenta a estrutura correta); ii) Produtividade (nesse item será avaliado se o candidato possui rendimento de execução da atividade que lhe foi proposta); iii) Técnica/aptidão/eficiência (nesse item será avaliado se o candidato possui habilidade/técnica/conhecimento para execução da(s) atividade(s) proposta); iv) Produto Final Correto (neste item será avaliado se o candidato entrega o produto final com qualidade, ou seja, se a atividade que foi solicitada ao mesmo atingiu o objetivo proposto).

Critério	**Pontos**				
	Atingiu Máximo 100%	**Atingiu Parcialmente 75%**	**Atingiu Parcialmente 50%**	**Atingiu Parcialmente 25%**	**Não Atingiu 0%**
I	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
II	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
III	20,0	15,0	10,0	5,0	0,0
IV	50,0	37,5	25,0	12,5	0,0

17.11. Caso o candidato não demonstre condições de realizar a prova prática por motivo de
alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para o(s) avaliador(es) e para os materiais, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.
17.12. Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.

18. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
18.1. A nota final para o cargo de **Procurador**, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva e na prova escrita discursiva, dividido por dois.
18.2. A nota final para os **cargos de Pedagogo, Professor e Professor de Educação Física**, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.
18.3. A nota final para os cargos de **Enfermeiro, Motorista, Operador de Máquinas, Técnico de Enfermagem e Técnico de Informática**, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva mais os pontos obtidos na prova prática, dividido por dois.
18.4. A nota final para os demais cargos deste edital, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
18.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo.
18.6. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
18.7. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
18.8. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:
a) maior nota obtida na prova de conhecimento específico;
b) maior nota obtida na prova de língua portuguesa;
c) maior nota obtida na prova de matemática;
d) maior nota obtida na prova de conhecimentos gerais;
e) mais idoso;

f) sorteio.

19 – DOS RECURSOS

19.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao INSTITUTO UNIVIDA, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
19.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
19.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como afrodescendente;
19.1.3. contra o indeferimento de homologação da inscrição;
19.1.4. contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
19.1.5. contra o resultado da prova objetiva;
19.1.6. contra o resultado da prova discursiva;
19.1.7. contra o resultado da prova prática;
19.1.8. contra o resultado da avaliação de títulos;
19.1.9. contra a nota final e classificação dos candidatos.
19.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, na área do candidato, sob pena de perda do prazo recursal.
19.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, na área do candidato.
19.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.4 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
19.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
19.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
19.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
19.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
19.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
19.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
19.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
19.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
19.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
19.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
19.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
19.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos dos recursos deferidos. As respostas dos recursos indeferidos poderão ser visualizadas pelos candidatos na área do candidato.
19.17. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área do candidato do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br do instituto por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
19.18 A Banca Examinadora do instituto, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

20. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida no item 18.
20.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal de Ivaí e publicado no órgão oficial do município.

21. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

21.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
21.2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial do município de Ivaí e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal – www.ivai.pr.gov.br, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
21.3. O Poder Executivo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.
21.4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção de Pessoal, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.
21.5. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
21.6. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo de Seleção de Pessoal, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.
21.7. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Ivaí;
b) recusar a contratação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.

22.2. O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

22.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público – Edital nº 01.001/2024.

22.4. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

22.5. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Conteúdo Programático.

b) Anexo II – Declaração como Afrodescendente.

c) Anexo III – Atribuições dos cargos a serem providos.

Ivaí/PR., 16 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PEDAGOGO, PROCURADOR, PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICÓLOGO E VETERINÁRIO

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

Conhecimentos Gerais: História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações cientificas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas,
televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
ASSISTENTE SOCIAL

Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão - fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política e investigativa da prática profissional; Política Social; Os Processos de Trabalho do Serviço Social; Instrumentais técnico-operativos do Serviço Social; Movimentos sociais; Terceiro Setor e a questão Social; Questão Social e suas manifestações na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na gestão de serviços, programas e projetos sociais; Mudanças no mundo do trabalho e as suas repercussões no trabalho profissional do assistente social; Serviço Social e interdisciplinaridade; Código de ética Profissional; Projeto Ético Político Profissional do Serviço Social; Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividades de Trabalho; Lei de Regulamentação da Profissão (Lei n° 8.662, de 07 de junho de 1993 e alterações posteriores); Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS (2012); Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90) e alterações posteriores; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93) e alterações posteriores; Estatuto do Idoso (Lei No 10.741, de 1º de outubro de 2003); Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações posteriores.

CONTADOR

Noções de Administração Pública. Administração Direta e Indireta: Características, princípios constitucionais. Licitações Públicas: Conceito, modalidades, limites, características, dispensas, inexigibilidades, contratos, sanções, tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. Parceria Público-Privada. Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade; Estrutura Conceitual da Contabilidade; Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, composição patrimonial e situações patrimoniais; Atos administrativos e fatos contábeis. Origem e aplicação dos recursos. Contas: Conceito, classificação e funcionamento. Contas patrimoniais e de resultados. Plano de Contas. Débito, crédito e saldo. Contas de receitas e despesas. Receitas e despesas antecipadas; Escrituração Contábil: Método das Partidas Dobra das. Análise das Demonstrações Financeiras. Análise dos indicadores econômico-financeiros básicos (liquidez, lucratividade, margem e rentabilidade, atividade, estrutura e endividamento). Estrutura e aspectos contábeis do Fluxo de Caixa. Demonstração do Fluxo de Caixa – método indireto e método direto: análise, entendimento e integração com as demonstrações básicas. Contabilidade Pública, Orçamento Público e Responsabilidade Fiscal: Conceitos gerais, campos de atuação, regimes contábeis, Princípios e Fundamentos legais, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público –NBCASP. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, Sistemas Contábeis: orçamentário, patrimonial, financeiro e de compensação e Subsistemas de Informações Contábeis. Sistemas de Contas: conceito, nomenclatura e função das contas. Receita Pública e Despesa Pública: conceito; classificação; enfoque orçamentário, patrimonial, fiscal e extraorçamentário; estágios e fases; momento de reconhecimento e critérios de registro. Suprimento de fundos. Restos a Pagar. Limites. Transferências Voluntárias e Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado, Dívida Ativa, Dívida Pública e Endividamento, Transparência, Controle e Fiscalização, Composição do Patrimônio Público, Gestão Patrimonial, Mensuração de Ativos e Passivos, Variações Patrimoniais, Contabilização das transações no setor público. Escrituração contábil: Classificação e metodologia das contas nos sistemas. Método das partidas dobradas. Lançamentos Típicos do Setor Público. Lançamentos, conceito e elementos essenciais; fórmulas de lançamentos; erros de escrituração e suas retificações. Registro Contábil. Operações de encerramento do exercício. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro. Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa,

Demonstração do Resultado Econômico, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Depreciação, Notas Explicativas, Consolidação. Resultado e economia orçamentária. Patrimônio público: conceito, bens públicos, direitos e obrigações das entidades públicas, consolidação do patrimônio público, variações patrimoniais as ativas e as passivas. Orçamento Público: conceito geral, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios, suas divisões e mecanismos retificadores, Processo Orçamentário, Planejamento, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária anual (LOA), Classificação Orçamentária, Sistema e Princípios Orçamentários. Proposta Orçamentária, Planejamento, Programação e Execução do Orçamento, Controlador Interno e Externo, Exercício Financeiro, Créditos adicionais, Cumprimento das Metas, Receitas e Despesas, Vinculações Constitucionais. Fundos Especiais. Limites. Licitação: conceito, tipos e modalidades. Créditos adicionais: conceito, classificação, condições gerais de sua ocorrência indicação e especificação de recursos. Auditoria Governamental: Estrutura e Controle na Administração Pública. Finalidades, Objetivos, Abrangência, Formas e Tipos de Auditoria Governamental, Normas fundamentais de Auditoria, Plano/Programa, Técnicas, Achados e Evidências de Auditoria, Papéis de Trabalho, Parecer e Relatório de Auditoria. Lei Complementar 101/2000 (Lei de responsabilidade fiscal) e alterações. Lei Orgânica do Município de Ivaí e Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaí.

DENTISTA

1. Ética em Odontologia. 2. Biossegurança. 3. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. 4. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. 5. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. 6. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. 7. Biogênese das dentições. 8. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. 9. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. 10. Materiais protetores do complexo dentinho - pulpar. 11. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. 12. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. 13. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. 14. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. 15. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. 16. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). 17. Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. 18. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. 19. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. 20. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia técnicas de anestesia, doses. PNAB 2436 DE 21/09/2017. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; 17. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; 18. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. 19. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. 20. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. 21. Sistema de Planejamento do SUS. 22. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; 23. Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 – Criação do NASF- Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017.

ENFERMEIRO

Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei n° 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei n° 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Enfermagem: conceito, objetivos, fundamentos, categorias e atribuições. Noções de anatomia e fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Técnicas e procedimentos: aferição de altura e peso, lavagem das mãos, curativos, sondagem nasogástrica, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença dechagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Saúde da criança. Saúde da mulher. Saúde do Adulto. Saúde do idoso. Aleitamento materno. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva. Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde, saúde pública e coletiva. Doenças de notificação compulsória.

FARMACÊUTICO

1. Programa de Controle de Infecção Hospitalar; 2. Dimensionamento e controle de estoques. 2.1) Padronização de medicamentos. 2.2) Classificação e codificação de materiais. 2.3) Boas práticas de estocagem de medicamentos: Estocagem de medicamentos Termolábeis; Estocagem de medicamentos imunosorológicos; Estocagem de medicamentos de controle especial; 3. Sistemas de distribuição de medicamentos. 3.1) Importância, Aspectos econômicos e financeiros. 3.2) Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão; 4. Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de
prevenção; 4.1) A prescrição médica; 4.2) Esquemas de manutenção de soro; 4.3) Diluição de medicamentos;
4.4) Estabilidade dos medicamentos; 5. Preparação de misturas parenterais. 5.1) Terapia Nutricional Parenteral e Enteral; 5.2) Terapia Antineoplásica-Quimioterapia; 6. Farmácias Satélites: Serviços especializados em dispensação de materiais e medicamentos; 7. Diluição de Germicidas e Correlatos 7.1) A
importância do controle microbiano; 7.2) Desinfecção e esterilização; 7.3) Detergentes; 7.4) Desinfetantes; 8. Uso racional de antibióticos. 8.1) Comissão de Controle de Infecções; 8.2) A farmácia e o controle de infecções; 9. Resolução RDC n° 67 de 08 de outubro de 2007. 9.1) Regulamento que institui as boas práticas de manipulação em farmácia - BPMF; 9.2) Manipulação de sólidos; 9.3) Manipulação de líquidos e semi-sólidos; 10. Portaria 344 de 12 de maio de 1990. 10.1) Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; 11. RDC Nº 67, 08 de outubro de 2007: aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para manipulação de medicamentos em farmácia, estabelecendo as BPM; 12. RDC nº. 45, de 12 de março de 2003: dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde; 13. Princípios Gerais da Farmacologia. 13.1) Quimioterapia das Doenças Microbianas/ Neoplásicas e Parasitárias 13.2) Classe Terapêutica dos Medicamentos. 13.3) Vias de administração de Formas Farmacêuticas. 13.4) Farmacocinética e biodisponibilidade. 13.5) Reações Adversas a Medicamentos. 13.6) Interações e Incompatibilidades Medicamentosas; 14. Dicionário Terapêutico Guanabara - Edição 2006/07; 15. OGA's Fundamentos Toxicologia. São Paulo: Atheneu; Farmacodependência, Toxicocinética; 16. Manual de Medicina - Harrison - 15ª Edição: Intoxicação e Overdose de Medicamentos; 17. Portaria nº. 3916 de 30 de setembro de 1998; 18. Ministério da Saúde - Assistência Farmacêutica na atenção básica - 2ª. Edição/2006; 19. Código de Ética Profissional. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

FISIOTERAPEUTA

1. Conhecimento Específico: Fundamentos de Fisioterapia, 2. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; 3. Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; 4. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e

contra-indicações de termoterapia, 5. crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; 5. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; 6. Fisioterapia em neurologia; 7. Fisioterapia em ginecologia e obstétricia; 8. Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; 9. Fisioterapia cardiovascular; 10. Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; 11. mastectomias; 12. Fisioterapia em pneumologia; 13. Fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; 14. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; 15. Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional. 16. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; 17. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; 18. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. 19. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. 20. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. 21. Sistema de Planejamento do SUS. 22. Política Nacional de Promoção de Saúde.

FONOAUDIÓLOGO

Conhecimento em Anatomia e Fisiologia (pertencentes à prática fonoaudiológica). Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalotopias não progressivas, Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbio Psiquiátrico. Linguística Fonética e fonologia. Desenvolvimento Humano: Físico e motor, perceptual e cognitivo. Classificação das excepcionalidades: mental, visual, auditiva e física. Audiologia: Avaliação audiológica completa. Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral. Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e sócio interacionista (Vigotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; Sintática, Semântica, Pragmática. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e sócio interacionista (Vigotsky). Etapas de aquisição da linguagem escrita. Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. A instituição e a equipe multi e interdisciplinar. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/96) e Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS (NOAS/SUS 01/2001). Código de ética
da profissão.

NUTRICIONISTA

Nutrição básica e aplicada; Nutrição materno infantil; Nutrição da criança e do adolescente; Nutrição do adulto e do idoso; Nutrição oral, enteral e parenteral; Terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis; Terapia Nutricional nas doenças do trato digestório; Terapia Nutricional nas doenças neurológicas; Técnica Dietética; Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição; Avaliação nutricional; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Higiene e Microbiologia de Alimentos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS- SUS de 2002.Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão.Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS.Política Nacional de Promoção de Saúde.Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais; Transição epidemiológica; Transição Nutricional; Perfil Nutricional e Consumo Alimentar da população brasileira; Fatores determinantes do estado nutricional da população; Padrão de morbimortalidade no Brasil; Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde; Atuação do nutricionista no NASF-AB; Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública; Programa Saúde na Escola; Programa Bolsa Família na Saúde; Programa Nacional de Micronutrientes; Nutrisus; Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A; Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias; Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SAN): Conceito; Vigilância Alimentar e Nutricional; Vigilância em saúde.Perfil de consumo alimentar da população brasileira atual. PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

PEDAGOGO

Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.

PROCURADOR

DIREITO ADMINISTRATIVO - Dos Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção , revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado ; Procedimento Administrativo: devido processo legal; Licitação: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 10.520/2002 e demais normas correlatas, conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inexigibilidade, adjudicação, homologação e anulação. Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão , autorização, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder regulamentar e poder de polícia: conceito , competência e limites; Contratos administrativos: conceitos, princípios, requisitos e execução; Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil , penal, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado. Cargo, emprego, função públicos. Improbidade Administrativa, com as alterações à Lei n.º 8.429/1992. DIREITO CONSTITUCIONAL - Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandado de Segurança e ação Popular; A Administração Pública: conceito, princípios, Controle Interno e controle externo – Tribunal de Contas. DIREITO TRIBUTÁRIO - Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais – vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária – tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies - sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa; Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) – administração da Receita Pública – da previsão e da arrecadação tributária – renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública; Leis de Execuções Fiscais n.º 6.830/1980; Código Tributário do Município - Lei n.º 529/83 e suas alterações.

DIREITO CIVIL - Das pessoas – pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos bens; Dos fatos jurídicos – conceito; Dos atos jurídicos – conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos direitos das obrigações; Dos contratos em geral; Dos atos ilícitos – conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel – a posse – conceito. Da responsabilidade Civil. DIREITO PROCESSUAL CIVIL - Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Medidas de contracautela. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão o de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Do Cumprimento de Sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Civis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

PROFESSOR

A educação na Constituição Federal de 1988. A educação no Estatuto da Criança e do Adolescente. O direito à educação como fundamento maior destas diretrizes educacionais. O currículo: base nacional comum e parte diversificada; A entrada de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental. As múltiplas linguagens. Ciências da natureza. Conhecimento matemático; Cuidar e educar: ações indissociáveis. Concepção e princípios da educação infantil. Organização de espaços, tempos e materiais. Práticas pedagógicas. A proposta pedagógica na educação infantil e ensino fundamental. Avaliação na educação infantil e ensino fundamental. Concepção, princípios e finalidades educacionais A construção coletiva do regimento escolar. Instâncias colegiadas (Conselho Escolar, Associação de Pais Mestres e Funcionários e Conselho de Classe). Regimento escolar e Proposta Pedagógica. Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Gestão Democrática. Gestão Financeira das escolas públicas. Trajetória Histórica da Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Documentos Oficiais que norteiam educação infantil e ensino fundamental no Brasil. Direitos de aprendizagem para o ensino fundamental e educação infantil. Legislação na Educação: (Normas Constitucionais, Resoluções e pareceres dos órgãos do Ministério da Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Leis Federais, Lei de Diretrizes e Bases.). Psicologia na Educação: Desenvolvimento humano – teorias psicogenéticas (As contribuições de Piaget e Vigotsky). Aspectos éticos filosóficos e sociológicos da Educação. Didática no ensino fundamental. O ensino fundamental no contexto da educação básica: A área de Linguagens (BNCC). Fundamentos legais da Educação Especial/Inclusiva e o Papel do Professor. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Políticas e Diretrizes nacionais para a Educação Especial de Educação Inclusiva; A garantia do direito à educação de qualidade na perspectiva inclusiva para a Educação Especial: pessoas com deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), dentre eles Transtornos do Espectro Autista (TEA), e altas habilidades/superdotação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da Educação Física. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia da Terceira Idade (ATI). Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, e Yoga para adultos e idosos. Princípios das Práticas de dança, lutas e capoeira para adolescentes. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Anatomia e fisiologia do exercício. Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Atividade física e saúde. Fisiologia do esforço. Atividade física e reabilitação. Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. Atividade física e qualidade de vida.

PSICÓLOGO

Atendimento de idosos, alcoólatras e drogados; Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os Pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica. Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola: acompanhamento Escolar, dificuldades na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente e o processo de psicodiagnóstico; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papeis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: análise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal.

VETERINÁRIO

Medicina Veterinária na Saúde Pública. História natural das doenças e níveis de prevenção. Saneamento: importância do solo, da água e do ar na saúde do homem e dos animais. Epidemiologia e profilaxia: epidemiologia geral (definições, conceitos e agentes etiológicos). Medidas epidemiológicas (Identificação de problemas e determinação de prioridades. Fontes de infecções e veicules de propagação. Zoonoses: epidemiologia e profilaxia das zoonoses de contágio direto e indireto (raiva, carbúnculo, hidatidose, brucelose, tuberculose, teníase, triquinose, tétano, ancilostomose, estrongliose, encefalomielite, leishmaniose, doenças de chagas, Schistosomose, peste, tifo murino e febre amarela silvestre. Formas de imunidade (soros e vacinas). Inspeção carne, leite e derivados (legislação). Manipulação e conservação dos alimentos: conservação pelo dessecamento, pela salga e pela salmoura. Conservação pelo frio (armazenamento e alterações físico-químicas). Resíduos químicos de carne. Controle de qualidade de pescado, congelado, curado e semi conservado. Processos tecnológicos e controle de qualidade dos alimentos. Características dos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos alimentos e produtos de origem animal. Manipulação e

acondicionamento do leite e seus derivados. Técnicas de Coleta de material para exames histopatológicos, microbiológicos e toxicológicos. Deontologia Veterinária. Código de ética. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CUIDADOR SOCIAL, EDUCADOR SOCIAL, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM INFORMÁTICA E TÉCNICO EM RADIOLOGIA
CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: – Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. - Cargo dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal;
Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.
Conhecimentos Gerais: História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações cientificas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas,
televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Noções de Direito: Direitos e garantias fundamentais. Administração Pública direta e indireta. Princípios do direito administrativo. Ato administrativo: conceito, requisito, atributos, classificação, espécie e invalidação. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92). Serviços públicos. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração pública. Agentes públicos. Cargo, emprego e função. Regime jurídico do servidor. Lei de Licitações (Lei nº 8666/93). Contratos administrativos. Noções básicas de administração - conhecimentos de arquivos, protocolo, almoxarifado, relações humanas. Comunicação e expressão. Redação de cartas, ofícios e memorandos. Desenvolvimento organizacional. Noções de atendimento ao público. Ética profissional. Administração Pública: formas históricas de administração pública (patrimonialista, burocrática e gerencial); evolução da administração pública no Brasil e reformas administrativas. NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA. Princípios básicos de informática (Windows 7 e superiores e Aplicativos Office – versão 2012 e superiores). Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft, Windows XP e Windows 10. Aplicativos do Microsoft Office 2016. Navegador Internet Explorer e Google Chrome. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Backup. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de Internet. Busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Procedimentos de segurança na Internet. Armazenamento de dados na nuvem. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

CUIDADOR SOCIAL
Desenvolvimento da criança, do adolescente e do jovem. O espaço social, família, escola. Formas de violência contra a família. Abuso sexual contra crianças e adolescentes. Gravidez Precoce. Trabalho Infantil. Características especiais dos maus tratos. Trabalhando com grupos. Mediação de conflitos. Trabalho com famílias: famílias em situação de vulnerabilidade social, exclusão social, as famílias contemporâneas e os novos arranjos familiares, multifamiliar, violência e abuso na família. Envolvimento com diferenças: síndrome de down, autismo, TDAH, alienação parental, transtornos mentais. Atendimento em abrigos. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Ética profissional. Vivência de rua. Convivência familiar e comunitária: poder familiar, colocação em família substituta, medidas protetivas. Lei no 8.842/94 - Política Nacional do Idoso; Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional; Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional; Desenvolvimento de atividades de acordo com as atribuições do cargo.

EDUCADOR SOCIAL
Desenvolvimento da criança, do adolescente e do jovem. O espaço social, família, escola. Formas de violência contra a família. Abuso sexual contra crianças e adolescentes. Gravidez Precoce. Trabalho Infantil. Características especiais dos maus tratos. Trabalhando com grupos. Mediação de conflitos. Política Nacional de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social. Sistema Único de Saúde. Família: configurações atuais, função protetiva, convivência e fortalecimento de vínculos. Direitos Constitucionais: Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais (Dos direitos e deveres individuais e coletivos e dos direitos sociais). Legislações afirmativas: Crianças e Adolescentes, Juventude, Idoso, Pessoas com Deficiência e Mulher. Habilidades e competências para o trabalho do educador social: acolhimento, diálogo, abordagem com famílias, trabalho em equipe, atendimento socioeducativo, manejo de conflitos. Lei no 8.842/94 - Política Nacional do Idoso; Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional; Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional. Desenvolvimento de atividades de acordo com as atribuições do cargo. Noções básicas de informática.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Noções gerais sobre horticultura, floricultura, fruticultura. Técnicas de irrigação, com suas modalidades e aplicação. Armazenamento e conservação dos grãos. Técnicas de conservação dos solos e das águas. Uso de
defensivos agrícolas. Impacto dos agrotóxicos sobre a cultura, a sociedade e o ecossistema. Plantio e colheita, funções gerais; técnicas de preparo do solo. Agricultura Orgânica. Agricultura Sustentável. Boas Práticas Agrícolas. Defesa e Sanidade Vegetal. Fisiologia Vegetal. Genética e Melhoramento Vegetal. Grãos, Fibras, Cereais e Oleaginosas. Insumo Agrícola. Noções de Irrigação e Drenagem. Sistemas de Produção Vegetal. Trato Cultural. Agricultura de Precisão. Armazenamento e Transporte. EMBRAPA. Formação de pastagens. Noções de aproveitamento da água. Padrões de terra. Noções elementares de Uso do solo. Noções elementares de Biologia: botânica, nutrição, elementos orgânicos e inorgânicos, deficiências minerais dos vegetais; classificação das forrageiras; Seleção e Reprodução Animal; Bovinocultura; Medidas Rurais.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Evolução da Enfermagem através da história. Princípios Éticos. Necessidades básicas do ser humano. Interação do homem com o meio ambiente. Agentes patogênicos. Medidas preventivas contra infecção: assepsia, antissepsia, desinfecção, processos de esterilização. A função do Técnico de Enfermagem na recuperação da saúde: Aspectos biopsicosocial. Assistência de Enfermagem: Sinais vitais, curativo, cateterismo, administração de medicamentos. Imunização: Calendário vacinal 2019, conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contraindicações, doses via de administração, efeitos colaterais); Conservação de Vacinas de Soros (cadeia de frio). Assistência ao paciente sob os aspectos preventivo, curativo e de reabilitação. Unidade de enfermagem. Central de material. Assistência de enfermagem em clínicas: de doenças

transmissíveis, obstétrica e ginecológica, pediátrica e psiquiátrica. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas: diabetes, hipertensão arterial, doenças renais, doenças respiratórias. Assistência de enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem em urgências e emergências. Noções de precaução padrão. Lei Federal nº 8.142/90 e suas atualizações. Noções de Vigilância à Saúde Fundamentos de enfermagem: procedimentos técnicos; cálculo e dosagem de medicações. Aleitamento materno. Ações educativas e ações intersetoriais. Noções de sistema de informação. Tratamento de feridas e Instrução Normativa referente ao Calendário Nacional de Vacinação 2023.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Sistema operacional Windows 98, ME, 2000/XP, Vista e Seven. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007(Word, Excel, PowerPoint e Access). Open Office, Broffice, Hardwarecomponentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de memória principal e cachê. Tipos de memória. Dispositivos de entrada e saída. Placa mãe interfaces paralela, serial, USB, IDE. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Barramentos. Onboard. Plug-and-play. Operação de computadores. Impressoras Deskjet/laser, scanners, CD-ROM, DVD, e Modens. Proteção: princípios básicos, alimentação AC/DC, aterramento, proteção de equipamentos e de sistemas de informática. Software-básico, aplicativos e utilitários. Apoio na instalação e na atualização de softwares antivírus. Redes de computadores e Internet. Conceitos. Terminologia. Objetivos. Redes: LAN, MAN e WAN. Modelo OSI / ISO. Meios de transmissão: par trançado, fibra óptica e link de rádio. Cabeamento estruturado. Topologias. Métodos de acesso. Tecnologias ethernet, fast ethernet, FDDI, gigabit Ethernet, ATM e Wireless. Equipamentos para interconexão de redes. Fundamentos da arquitetura TCP/IP. Redes públicas. Internet e intranet. Equipamentos: hubs, switches e roteadores. Noções sobre instalação e operação de redes de computadores. Browser: Internet Explorer e Firefox. Direitos de propriedades de Softwares-Lei de software. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Backup de Dados, Tipos de Backup, Compartilhamento de arquivos.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Princípios e Diretrizes da profissão; Ética profissional e responsabilidade; Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen; Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raio X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura; Exames contrastados; Conhecimentos de técnicas de utilização do Raio X; Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador; Legislação concernente ao operador de Raio X; Riscos e precauções - equipamentos de proteção individual e coletiva; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, COZINHEIRO, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto;

Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

Conhecimentos Gerais: História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações cientificas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas,
televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI (Equipamento de proteção individual) e EPC (Equipamento de proteção coletiva). Organização no local de trabalho e zelo pelo patrimônio público. Terminologia básica utilizada na função. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Conservação e limpeza de terrenos e vias públicas. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções de recebimento e transmissão de informações. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Legislação municipal e suas alterações.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI (Equipamento de proteção individual) e EPC (Equipamento de proteção coletiva). Organização no local de trabalho e zelo pelo patrimônio público. Terminologia básica utilizada na função. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Conservação e limpeza de terrenos e vias públicas. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções de recebimento e transmissão de informações. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Legislação municipal e suas alterações.

COZINHEIRO

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de cozinheiro.

MOTORISTA
Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Noções básicas de condução dos veículos. Noções gerais de acordo com as atribuições do cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Noções básicas de condução e operação de máquinas. Noções gerais de acordo com as atribuições do cargo.

ANEXO II
DECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE

À
Comissão Organizadora do Concurso Público
Edital de Concurso Público nº 01.001/2024
Prefeitura Municipal de Ivaí – Estado do Paraná

Eu,_, (nome completo, sem abreviações*)* portador da Cédula de Identidade nº_, órgão expedidor , UF , e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____, DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas Afrodescendentes no CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná – Edital nº 01.001/2024, para o Cargo de_____.
Declaro ainda, estar ciente de que:
– as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
– nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Estadual 14.274/2003, a presente declaração por mim apresentada será analisada pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
– declaro estar ciente que se restar provado falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
,_de_de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

ASSISTENTE SOCIAL
- Prestar serviços no âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.
- Desenvolver seu trabalho profissional que consiste em planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência às famílias de crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência, intervindo nos níveis preventivos e de reinserção social;
- Desenvolver ações de prevenção, promoção e proteção individual e coletiva;
- Realizar acolhimento às famílias das crianças e adolescentes vítimas de violência;
- Coordenar acolhimento às famílias das crianças e adolescentes vítimas de violência;
- Coordenar grupos operativos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal;
- Realizar visita institucional e domiciliar, visando à articulação com a rede de serviços de proteção e atenção à criança e ao adolescente;
- Compor comissão de investigação de denúncias;
- Prestar orientação social à comunidade escolar no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa dos direitos da criança e do adolescentes;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- Identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no desenvolvimento da criança e do adolescente;
- Atuar na comunidade, através de ações intersetoriais;
- Atuar em equipe multidisciplinar;
- Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam trabalho variado de assistência social;
- Fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas;
- Elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas;
- Encaminhar a creches, asilos, educacionais, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados, que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios;
- Manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social;
- Organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperem para a solução de problemas de assistência social;
- Redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- Executar trabalhos compatíveis com a determinação do seu Órgão de Classe responsável.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- Realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral;
- Executar e desenvolver trabalhos de ordem administrativa em geral que envolvam serviços de redação;
- Digitar e operar sistema de computação, recepção, expedição e arquivamento de documentos;

- Interpretação de normas, regulamentos e instruções, bem como, fornecer subsídios e informações para elaboração de pareceres, relatórios, documentos e processos.
- Elaborar e acompanhar relatórios periódicos;
- Executar tarefas relativas à redação, datilografia, organização de documentos e outras práticas de administrativas, providenciando a expedição e/ou arquivamento dos mesmos;
- Executar serviço de cadastro, fichário e arquivo, mantendo-os atualizados;
- Realizar inventários de materiais e bens patrimoniais;
- Executar levantamento da necessidade de aquisição e alienação de materiais e/ou arquivamento dos mesmos;
- Executar registro de transferência de materiais e/ou bens patrimoniais;
- Preparar informação para o computador e revisar relatórios de consistência;
- Elaborar manuais, processos licitatórios, instruções, planilhas, formulários, etc.;
- Requisitar, especificar, receber, controlar, classificar, codificar e remeter materiais, equipamentos e serviços diversos.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidades da Prefeitura Municipal, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;
- Executar atividades de copa;
- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
- Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais);
- Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais;
- Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;
- Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
- Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata;
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, máquinas, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- Auxiliar no treinamento dos funcionários da faixa I de seu grupo de atuação;
- Auxiliar na orientação dos auxiliares da faixa I de sua área de atuação;
- Auxiliar na organização de arquivos e orientação do envio e recebimento de documentos pertinentes à sua área de atuação;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e prédios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; zelar pela limpeza dos prédios públicos, ruas, praças e canteiros, realizar a coleta de lixo, executar tarefas afins.

CONTADOR
- Coordenar todas as atividades de controle e contabilização de custos, trabalhos de seleção e análise dos comprovantes como registros de mão-de-obra, registros de produção, inventário de estoque, extraindo os dados necessários para realizar os cálculos dos custos unitários das diferentes operações ou dos diferentes produtos, procedendo de acordo com as técnicas requeridas para apresentar os resultados obtidos;
- Traçar o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, o controle dos trabalhos de análise e conciliação de contas e a orientação quanto à classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas para apropriar custos de bens e serviços;
- Preparar balanços e balancetes contábeis, visando assegurar que os balancetes mensais e o balanço final reflitam corretamente a realidade econômico-financeira da Prefeitura Municipal de Ivaí, bem como fazer estudos e análises sobre os números dos balanços, visando fornecer subsídios para decisões que possam minimizar a carga tributária e visualizar a situação econômica e patrimonial da mesma;
- Planejar e preparar relatórios contábeis, dentro dos prazos previstos e obedecendo aos princípios e procedimentos contábeis preestabelecidos, visando fornecer subsídios para o processo decisório e cumprimento da legislação;
- Prestar apoio e orientar as atividades da área fiscal, verificando todos os registros e classificações contábeis nos livros fiscais, referentes aos impostos e tributos recolhidos, compras e vendas, e outros dados, de modo a demonstrar as operações, as classificações contábeis em conformidade com a legislação fiscal e normas contábeis vigentes;
- Coordenar e orientar as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Ivaí, quanto à classificação contábil ou no que se refere a aspectos fiscais de documentos a serem emitidos ou escriturados, assegurando a correta classificação e lançamento de todos os documentos contábeis, e sua conformidade com os padrões e legislação fiscal e tributária;
- Apurar mensalmente o imposto de renda devido, visando o correto pagamento e o cumprimento das obrigações fiscais acessórias, elaborando a Declaração Anual do Imposto de Renda, incluindo a escrituração dos livros pertinentes ao cumprimento da legislação específica;

- Efetuar cálculos da contribuição social, de correção de juros e multas de impostos em atraso, de financiamentos e de correção monetária e depreciação do Ativo, visando obter o valor financeiro;
- Preparar os lançamentos contábeis dos fatos e atos administrativos, visando a elaboração do balanço patrimonial;
- Atender à fiscalização municipal, estadual e federal, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos solicitados;
- Coordenar a elaboração de inventário de estoques do almoxarifado, procedendo a ajustes necessários para correspondência físico/contábil, bem como manter controles e coordenar a realização dos inventários dos bens patrimoniais, conferindo e ajustando os saldos das respectivas contas, de acordo com as normas contábeis e da Prefeitura Municipal de Ivaí;
- Pesquisar e estudar toda a legislação fiscal-tributária, dando a orientação necessária a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ivaí, responsáveis por emissão, registro ou trâmite de documentos fiscais, visando prevenir incorreções e prejuízos à mesma, bem como a conformidade às exigências legais;
- Guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional lícito, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os Conselhos Regionais de Contabilidade;
- Manter os Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como a Diretoria Executiva informados sobre a situação contábil e financeira do Instituto, Fundação, Autarquia ou Secretaria na qual atua;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Planejar e elaborar o processo de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual do Município;
- Orientar as unidades setoriais dos órgãos e entidades da administração pública municipal na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual do Município;
- Acompanhar os órgãos e entidades na captação de recursos de contratos, convênios, consórcios e acordos para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento governamental;
- Analisar e propor os devidos encaminhamentos dos processos que tratarem da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual;
- Atender as unidades setoriais no que compete à programação e elaboração orçamentária;
- Gerir os créditos adicionais realizando a análise técnica e legal, contemplando o acompanhamento desde a sua solicitação até a aprovação por meio dos sistemas específicos;
- Adequar o processo de elaboração e execução orçamentária às normativas do Tribunal de Contas do Estado - TCM e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
- Atuar na elaboração de minutas de decretos que versem sobre normas de programação e execução orçamentária e outros assuntos correlatos;
- Promover a inclusão do Orçamento Anual no início de cada exercício financeiro para a sua execução;
- Gerar arquivos magnéticos, eletrônicos e físicos referentes aos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA);
- Preparar e consolidar informações e dados sobre os instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), emitindo relatórios, quadros demonstrativos e outros documentos estatísticos e gerenciais;
- Atualizar informações e dados relativos às Leis do Orçamento Municipal no Portal da Transparência;
- Propor o desenvolvimento e a alteração do Sistema de Elaboração Orçamentária e Sistema Orçamentário e Financeiro, visando aperfeiçoá-los;
- Desenvolver e implementar novas formas de divulgação e acesso ao Orçamento Público Municipal de maneira fácil, clara e compreensível para o público interno e externo;
- Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Administração, observando sempre os princípios legais, éticos e morais;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;
- Acompanhamento e envio mensal das informações do SIM-AM;
- Realizar audiência pública relativo à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual do Município;
- Acompanhar a execução orçamentaria.

COZINHEIRO
- Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha;
- Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar refeições de acordo com cardápios;
- Encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala;
- Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos;
- Fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos;
- Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha;
- Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares;
- Supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha;
- Executar tarefas afins.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CUIDADOR SOCIAL
- Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- Potencializar a convivência familiar e comunitária;
- Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;

- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas.

DENTISTA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

EDUCADOR SOCIAL
- Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Desenvolver atividades sócio-educativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, auto estima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade.

ENFERMEIRO
- Executar, supervisionar e coordenar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município;
- Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem;
- Prestar assistência a pacientes hospitalizados, fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, ministrar remédios;
- Responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes;
- Velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes;
- Supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem;
- Prestar socorros de urgência;
- Orientar o isolamento de pacientes;
- Supervisionar os serviços de higienização de pacientes;
- Providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico;
- Supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar;
- Fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados;
- Participar de programas de educação sanitária;
- Participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem;
- Apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
- Executar, supervisionar e coordenar serviços das ESF´S, UBS, Clínica da Mulher e Criança.

FARMACÊUTICO
- Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos;
- Manipular medicamentos de várias espécies;
- Fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas (receitas);
- Manter registro de estoque de medicamentos;
- Fazer requisições de medicamentos e materiais necessários à farmácia municipal;
- Examinar, conferir, guardar e distribuir medicamentos entregues à farmácia;
- Ter sob seus cuidados medicamentos;
- Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;
- Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

FISIOTERAPEUTA
Atenção à Saúde: realizar ações de prevenção, promoção e educação em saúde, a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual quanto coletivo.
Trabalhar em equipe na saúde da família atuando como modalidade de trabalho coletivo, visando à humanização. Desenvolver educação permanente e continuada.
Atribuições Gerais:
- participar de equipes destinadas a planejar, implementar, controlar e executar, políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Coletiva; - participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;

- promover e contribuir no planejamento, investigação de estudos epidemiológicos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação;
- integrar a equipe de Vigilância Sanitária, cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária e integrar comissões técnicas de regulamentação e procedimentos relativos à qualidade, à eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;
- analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais, laborativos, e desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidentes de trabalho;
- encaminhar relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;
- promover ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa e verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade.

Atribuições Específicas: O fisioterapeuta é um membro importante da equipe de saúde, mas como os demais membros da equipe apresentam, também, aptidões e competências inerentes a sua formação profissional, podendo ser destacadas:
- Atendimento Individual: Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, tanto na Unidade de Saúde como a domicílio, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde.
- Saúde da Mulher: quanto à saúde da mulher, o fisioterapeuta atua na prevenção de câncer, papanicolau e auto-exames das mamas, orientando quanto ao diagnóstico precoce; realiza também procedimentos ou técnicas fisioterápicas a fim de evitar complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento e realiza técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuir e/ou alívio da dor, já na presença de patologias ginecológicas. Atuar na incontinência urinária.
- Grupos de Gestantes: O fisioterapeuta atua no condicionamento físico, aliado a exercícios respiratórios e de relaxamento, manipulação, além da orientação da gestante sobre como proceder no pré e pós-parto, atentando para a postura, para que ela possa retornar às suas atividades normalmente. A eletroterapia também é bastante indicada, como mais um recurso para promover a analgesia. Trabalho com fortalecimento do assoalho pélvico no benefício e estímulo ao parto normal.
- Atuação no Climatério: No climatério, ou seja, na mudança da fase reprodutiva para a não reprodutiva, o fisioterapeuta atua realizando programas de atividades físicas e psico-sociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa nova fase de vida da mulher.
- Grupos de Idosos: O processo de envelhecimento varia de um indivíduo para o outro e são influenciados pelas alterações, tanto motoras, psicológicas e sociais, como por fatores genéticos. Dentre as modificações provenientes do envelhecimento destaca-se a diminuição da capacidade funcional do indivíduo ocasionada principalmente pelo desuso físico e mental. Desenvolver alongamentos e atividades físicas, visando à melhora do equilíbrio e da marcha, o fortalecimento da musculatura dos membros inferiores e o ganho de amplitude articular, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada, como quedas e fraturas, são algumas das responsabilidades no âmbito da fisioterapia. Ressalta-se também a orientação à famílias e aos responsáveis, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado.
- Escola de Postura: Faz parte do trabalho do fisioterapeuta orientar a população sobre os cuidados com a postura corporal, atuando na prevenção de alterações na coluna vertebral. Pode atuar no PSF, através de atividades em grupo e na execução de palestras educativas, que além de contribuir para a diminuição da demanda por atendimentos individuais, é um fator importante na adesão ao tratamento.
- Em patologias específicas como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes mellitus, Tuberculose e Hanseníase, bem como anemia falciforme: A participação de fisioterapeuta na saúde pública pode se dar através da investigação e prevenção de novos casos dessas patologias, principalmente entre adultos e idosos dentro da comunidade. A responsabilidade da fisioterapia está vinculada a prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbios, a fim de prevenir e evitar complicações decorrentes, a prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e principalmente prevenir deformidades que levam às incapacidades funcionais, como o pé diabético. Ressalta-se, além das orientações para o auto-cuidado, o monitoramento freqüente da pressão arterial e as caminhadas, assim como os aconselhamentos quanto à melhora da alimentação, e da realização de atividades em grupo.
- Desenvolvimento NeuroPsicoMotor (DNPM) e deficiência física: É de fundamental importância que o fisioterapeuta que têm contato com crianças, principalmente nos primeiros anos de vida, saiba identificar as etapas normais do desenvolvimento infantil. Além de atuar no estímulo as crianças com atraso de DNPM, que muitas vezes são apenas de origem ambiental, possa também desenvolver grupos com mães de bebês, possibilitando diagnóstico e intervenção precoce e adequada. Essa atuação, assim como na questão das posturas, comprova a atuação fisioterapêutica na prevenção, promoção e recuperação de deficiências físicas.
- Ergonomia: A proposta é facilitar a vida do usuário e conseguir com que ele realize as atividades diárias normalmente, através também, da mudança do espaço físico. Ou seja, mexer a posição ou a altura da cama, colocar corrimão entre o quarto e o banheiro, tirar tapete, substituir escada por rampa e orientar a família na colocação de um piso que seja aderente, evitando acidentes, são algumas das intervenções fisioterapêuticas no âmbito familiar.

FONOAUDIÓLOGO

Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, unidades de saúde, hospitais, e unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

MOTORISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Conduzir e zelar pela conservação de veículos ônibus.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conduzir veículos automotores ônibus e quando necessário vários tipos e também os veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

NUTRICIONISTA

- Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município;
- Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;
- Organizar cardápios e elaborar dietas;

- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;
- Planejar e ministrar cursos de educação alimentar;
- Prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar máquinas agrícolas e rodoviárias tais como pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeiras, guindastes, tratores esteiras e de pneus, carro plataforma e outras maquinas rodoviárias.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar veículos motorizados especiais, tais como: tratores, guindaste, maquina de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, motoniveladora, pá carregadeira, trator esteira e de pneus e outros similares rodoviários. Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar equipamento de dragagem para aprofundar e alargar o leito do rio, canal, ou extrair areia e cascalho. Operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras. Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas. Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros. Não transportar pessoas em maquinários e equipamentos, em trabalho ou em trânsito. Providenciar o abastecimento de combustível, água, lubrificante e fazer reparos de emergências nas máquinas sob sua responsabilidade. Executar as tarefas relativas a verter em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PEDAGOGO

- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional.
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional:
- Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional.
- Coordenar no âmbito da instituição educacional as atividades de planejamento. Avaliação de desenvolvimento profissional:
- Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças em colaboração com os docentes e as famílias.
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino ou da instituição educacional:
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e recursos de materiais:
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino:
- Incumbir-se de outras tarefas especificas que lhe forem atribuídas de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROCURADOR

- representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover suas defesas em todas e quaisquer ações;
- promover cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
- elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
- emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;
- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios e acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
- apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário Municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
- subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

PROFESSOR

Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo proposta pedagógica da instituição educacional;
- Zelar pela aprendizagem das crianças;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças d menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e hora-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avalição e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- Divulgar as experiencias educacionais realizadas;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional a ao processo de ensino-aprendizagem.

Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo as atribuições constantes na Lei Municipal nº 914/2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a

socialização; reger classes, organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva. Participar das atividades desenvolvidas na rede municipal.

PSICÓLOGO
- Prestar serviços no âmbito social, individualmente e/ou em grupos, com a finalidade básica o fortalecimento dos usuários como sujeitos de direitos e o fortalecimento das políticas públicas.
- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS e da Proteção Social Básica (PSB), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos;
- Atuar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos;
- Atuar de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais;
- Atuar baseado na leitura e inserção no tecido comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores;
- Atuar para identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;
- Atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações;
- Atuar para favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade;
- Manter-se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas;
- Atuar com prioridade de atendimento aos casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial;
- Atuar para além dos settings convencionais, em espaços adequados e viáveis ao desenvolvimento das ações, nas instalações do CRAS, da rede sócio assistencial e da comunidade em geral;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de caráter técnico relativo à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e a outras pragas para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola e trabalhos ligados a pecuária.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Organizar o trabalho em propriedades agrícolas orienta manejo de máquinas e implementos agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, piscicultura, hortas, árvores frutíferas, etc., para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo. Efetuar a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado. Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas. Registrar resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superiores. Organizar feiras de produtores para melhorar alternativas de comércio. Promover campanhas de esclarecimento à população de educação ambiental, de plantio de árvores, reuniões e palestras sobre meio ambiente. Executar atividades educacionais, controle e fiscalização ambiental, de preservação e recuperação de recursos naturais. Fiscalizar coleta de lixo domiciliar e hospitalar varrição de vias públicas para manter a limpeza da cidade. Orientar na produção municipal de produtos hortifrutigranjeiros e executar projetos de serviços de piscicultura. Projetar e executar serviços de adequação de estradas, irrigação e drenagem, ligados a pecuária e realizar inseminação artificial. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; 2. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; 3. Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;4. Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; 5. Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; 6. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; 7. Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; 8. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; 9. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; 1 O. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; 11. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; 12. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; 13. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; 14. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
15. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; 16. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; 17. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; 18. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; 19. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; 20. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; 21. Participar de programa de treinamento, quando convocado; 22. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; 23. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Realizar a aquisição e instalação de certificados digitais; programar em linguagens para web; realizar a manutenção do Site do Município e disponibilização de conteúdo em linguagens de programação para web, de acordo com as legislações pertinentes; disponibilizar no Site do Município conteúdos referentes à despesas, processos licitatórios, leis, notícias, relatórios de acordo com a Lei de Acesso à Informação nº 12.527 e outros que a legislação obrigar; realizar cadastro de atos para publicação no site utilizando também programa; instalar, reinstalar e desinstalar programas; atualizar periodicamente antivírus e programas de computadores; atualizar versões e realizar manutenção em programas financeiros, contábeis, setor pessoal, patrimonial e outros que venham a ser utilizados para registro, controle e manutenção das atividades do Município; realizar a instalação e atualização de softwares do Servidor do Município; realizar cópia de segurança de todos os bancos de dados dos programas utilizados no Poder

Executivo, mantendo atualizado banco de dados periodicamente; garantir a guarda, a recuperação, a segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informação; realizar guarda de cópia de segurança de todos os documentos e arquivos digitais do Poder Executivo; realizar acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; diagnosticar problemas de software, a partir de informações recebidas de servidores, buscando solução para os mesmos; disponibilizar acesso remoto quando necessário para melhor atualização de programas; enviar e receber e-mails referentes à sua área de atuação; realizar e receber ligações referentes à sua área de atuação; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, realizar manutenção, reparos e instalação de Hardware.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA
- Executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raios X e revelação de chapas radiográficas;
- Executar o conjunto de operações necessárias à impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raio X;
- Registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico;
- Atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos tomando as precauções necessárias;
- Preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho;
- Operar com aparelho portátil para radiografias em enfermarias e blocos;
- Operar Raios X com intensificador de imagens;
- Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados;
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

VETERINÁRIO
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem estar animal; podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Fomentar produção animal: Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal. Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias. Exercer defesa sanitária animal: Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades. Promover saúde pública: Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes. Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos. Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos: Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos. Atuar na área de biotecnologia: Manipular genes e embriões de animais; manipular microorganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:E360C673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023-PMI

CONTRATO Nº. 009/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 40.035.561/0001-40.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Uniformes Escolares para rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
FISCAL DESIGNADO: **Valéria Aparecida Bressianini, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
1.1	700	Undd	**CAMISETA MANGA CURTA – UNISSEX:** Nos tamanhos de 01 ao 18 e PP Adulto, confeccionada em malha PV cinza, composição 33% algodão 67% poliéster, gramatura 175 g/m2 com gola ribana em V, com 2,0 cm de	14,00	9.800,00

			altura acabada, retilínea composição 100% acrílico, tipo dupla, assim como as ribanas das mangas na cor verde e branco. Na altura do peito, brasão autocolante escrito "Prefeitura Municipal de IVATUBAem silkscreen *e,* com tamanho do silk proporcional ao tamanho da camiseta (conforme layout). A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm. Na parte interna da gola deve ser costurado uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação, conforme instruções do INMETRO.		
1.2	350	Undd	**BERMUDA**: Nos tamanhos de 01 ao 18 e PP Adulto confeccionada em helanca Ponto Roma dupla, felpada, na cor verde musgo. Composição 63% Poliéster, 1.1,50% viscose, 25,50% algodão gramatura 432,50 g/m2, medindo um cm cada (conforme layout). Na perna esquerda, próximo a barra, devera ter o brasão do Município em suas cores originais, com a escrita abaixo Prefeitura Municipal de IVATUBA aplicado por bordadeira industrial, sendo bordado de alta resolução termocolante. Na cintura, aplicação de elástico com largura de 4,0 cm embutido. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Na parte intima do gancho traseiro da bermuda devera ser costurada uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, país de fabricação conforme instruções do INMETRO.	20,00	7.000,00
1.3	350	Undd	**SHORT-SAIA:** Nos tamanhos de 01 ao 18 e PP Adulto confeccionada em helanca Ponto Roma dupla, felpada, na cor verde musco. Composição 63% Poliester, 11,50% viscose, 25,50% algodão gramatura 432,50 g/m2. Na parte frontal do short deverá ser fixado uma saia presa no lado direito e aberta do lado esquerdo. Na lateral direita de quem veste, deverá conter acabamento em viés verde claro com medida 1 cm. No lado esquerdo da saia devera ser fixado, através de bordadeira industrial, o brasão do Município nas suas cores originais, com a escrita abaixo "Prefeitura Municipal de IVATUBA, sendo em bordado de alta resolução em etiqueta termocolante (conforme layout). A parte traseira da cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Na parte interna, no gancho traseiro do short saia, deverá ser aplicada uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do INMETRO.	22,00	7.700,00
1.4	350	Undd	**JAQUETA:** Nos tamanhos de 01 ao 18 e PP Adulto confeccionada em helanca Ponto Roma dupla, felpada, na cor verde musco. Composicão 63% Potiester, 11,50% viscose, 25,50% algodão gramatura 432,50 g/m2. Mangas modelo raglan, acabamento da barra e punhos deverá ser em retilínea na cor verde e branco com listra branca e verde claro na altura do peito. Bolsos embutidos nas laterais. Fechamento em zíper de nylon destacável na cor verde. Deve conter etiqueta informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e pais de fabricação conforme instruções do INMETRO. Deverá ser aplicado em bordadeira industrial, na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, um patch em alta resolução do brasão do Município, nas suas cores originais, escrito abaixo "Prefeitura Municipal de IVATUBA", com 75 mm de altura e 63 mm de largura, em formato conforme desenho técnico e layout.	41,08	14.378,00
1.5	350	Undd	**CALÇA:** Nos tamanhos de 01 ao 18 e PP Adulto confeccionada em Helanca Ponto Roma dupla, felpada, na cor verde musco. Composição 63% Poliéster, 11,50% viscose, 35,50% algodão gramatura 432,50 g/m², medindo 1 cm cada e no lado direito da calça deverá ser fixado, através de bordadeira Industrial o brasão do Município nas suas cores originais, com a escrita abaixo Prefeitura Municipal de IVATUBA, sendo em bordado de alta resolução em etiqueta termocolante (conforme Layout). Cintura com elástico de largura 4,0 cm rebatido em máquina elastiqueira. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Na parte traseira interna da calça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do INMETRO.	28,57	9.999,50
TOTAL					**48.877,50**

VALOR: **R$ 48.877,50 (Quarenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **16 de Janeiro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de Janeiro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 16 de Janeiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3A4D63D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 5/2024 DE 10/01/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 5/2024 de 10/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
635 - 3.3.90.30.00.00	38	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
636 - 3.3.90.39.00.00	38	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D132C836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27512, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 994, de 12/01/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, os P.D.s nº 18, 20 e 21, de 03/01/2024, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 970.514,67 (Novecentos e Setenta Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Sessenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.04 Departamento de Turismo	
13.695.0022.2324 Manutenção do Departamento de Turismo	
1655: 3.3.90.39.00.00.511 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 104.834,67
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2042 Adquirir Veículos	
1291: 4.4.90.52.00.00.501 – Equipamentos e material permanente	R$ 222.500,00
26.782.0010.2481 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - TERMO DE CONVÊNIO Nº 937.408/2022 PLATAFORMA+BRASIL Nº 014.728/2022/MAPA	
1612: 4.4.90.52.00.00.757 – Equipamentos e material permanente	R$ 476.500,00
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
1650: 3.3.90.39.00.00.700 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 166.680,00
TOTAL.....	**R$ 970.570,67**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 501, conta nº 146-2	R$ 222.500,00
Superávit Financeiro da fonte 511, conta nº 93-8	R$ 104.834,67
Superávit Financeiro da fonte 700, conta nº 39.486-6	R$ 166.680,00
Superávit Financeiro da fonte 757, conta nº 71.030-7	R$ 476.500,00
TOTAL.....	**R$ 970.570,67**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:CAED3622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
08. TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 01/2023

SAMAE LOBATO	
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR	
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399	
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:	
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO	
Contrato:	1/2023 - Seq. 34
Apostilamento:	Sequencial 8 - 15/01/2024
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20

Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500 E ÓLEOS LUBRIFICANTES) COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL	L	5,6900	5,4900	-0,2000
Total do novo valor unit.:					5,4900
Total da diferença:					-0,2000

Lobato, 15 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:71E55B14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 02

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MARCUS VINICIUS ANDRE- ME, inscrita no CNPJ sob n. 04.127.647/0001-30.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	Arroz Integral: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PACOTE DE 1KG	2.200	NUTRIPAR	4,50	9.900,00
40	Macarrão espaguete: produto não fermentado, sem ovos e/ou traços, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 500 gramas. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 7 a 9 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	PACOTE DE 500 GRAMAS	7.100	GALO	3,29	23.359,00
	TOTAL					R$ 33.259,00

VALOR: R$ 33.259,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 15 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1A40B2BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
Procedimento Licitatório nº 003/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023

LICENCIANTE/CONTRATADO:	**COPPINI & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.729.009/0001-40, com endereço à Rua Porto Alegre, 351, Sala 01, Centro, Santa Helena – PR, CEP 85.892-000 representado pelo sócio administrador **MOACIR COPPINI**.
LICENCIADA/CONTRATANTE:	**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV,** CNPJ 04.887.994/0001-60, Rua Santana, 1049, Centro, Palmital/PR – CEP 85.270-000, por sua representante legal **ROSILDA MARIA VARELA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM CAPACIDADE PARA SIMULAÇÃO DE OPÇÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, CÁLCULOS DE MÉDIA E VALOR FINAL DE BENEFÍCIOS, COM GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA IMPORTAÇÃO DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO DA MÉDIA, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DO TCE/PR, GERAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FORMAÇÃO DOS PROCESSOS E DE CTC, DURANTE O ANO DE 2023, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.
Fica aditivado o valor de R$ 6.720,89 pelo acréscimo de mais um ano de licenciamento para uso do software objeto do contrato em epígrafe, prorrogando-se o término do contrato para 17 de janeiro de 2025, do Contrato Administrativo n. 003/2023, conforme tabela anexa.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL DO LOTE	QUANTIDADE ATUAL	VALOR ADITIVADO	QUANTIDADE ADITIVADO	VALOR DO LOTE ATUALIZADO	QUANTIDADE ATUALIZADO
Único	R$ 8.075,00	01 ano	R$ 6.720,89	01 ano	R$ 14.795,89	02 anos

O presente Aditivo foi realizado conforme Pedido da Diretoria Executiva, Parecer Jurídico e cláusula 12.1, do contrato em epígrafe, respeitando o art. 57, IV, e art. 65, II, 'd', da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Palmital, 11 de janeiro de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:9AB7B7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 018/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXC6669	277450P000330925	18/10/2023	57463	R$ 130,16
AYH3483	277450P000334197	18/10/2023	76332	R$ 293,47
BBW9E69	277450P000338168	21/10/2023	76331	R$ 293,47
BCH1371	277450P000309875	20/10/2023	57380	R$ 293,47
BDI7J80	277450P000338128	20/10/2023	76332	R$ 293,47
PPI0J29	277450P000338045	17/10/2023	55414	R$ 195,23
QJO5I96	277450P000337583	18/10/2023	54521	R$ 195,23
RTR4B84	277450P000332152	14/10/2023	57380	R$ 293,47
SEU3E37	277450P000338107	17/10/2023	57463	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:507E5D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 019/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACG0B44	277450P000336263	19/12/2023	51851
AEV0G14	277450P000336271	20/12/2023	51851
AFW5G71	116100T000416060	05/01/2024	76251
AFX4A45	277450T000008196	12/01/2024	76332
AGR2031	277450T000008184	11/01/2024	60760
AIW3911	277450P000333701	18/12/2023	76332
AJZ3C95	277450P000240461	20/12/2023	76332
AKB5408	277450P000336142	18/12/2023	51851
AKB5408	277450P000336143	18/12/2023	60412
AKZ0279	277450P000336269	20/12/2023	76332
AMA6573	277450P000333812	21/12/2023	60501
AMA6573	277450P000333813	21/12/2023	65992
AMA6573	277450P000333814	21/12/2023	50100
AMA6573	277450P000333815	21/12/2023	50610
ANO7I02	277450T000002489	12/01/2024	60501
AOO2G33	277450T000003677	12/01/2024	73400
AOY0829	277450P000333808	18/12/2023	60501
APD9457	277450T000002485	11/01/2024	60412
APL0728	277450T000008431	11/01/2024	55413
ARM4D93	277450P000333704	21/12/2023	76332
ARU2H03	277450P000335567	21/12/2023	60412
ARY6029	277450T000008188	11/01/2024	60412

ASO3A85	277450T000008192	11/01/2024	60412
ASU5441	277450P000336267	20/12/2023	76332
ATD8A33	277450T000000514	12/01/2024	55414
ATQ5C02	277450T000004501	12/01/2024	55500
ATT2G76	277450T000007705	12/01/2024	54790
ATY8106	277450T000005103	12/01/2024	73232
AVD9127	277450P000333811	21/12/2023	76332
AWC4H74	277450T000007704	12/01/2024	51852
AWF0F20	277450P000336149	18/12/2023	51851
AXO3C92	277450T000002484	11/01/2024	60412
AYD7E13	277450T000007702	11/01/2024	60412
AYO1913	277450T000008437	12/01/2024	76252
AYU5957	277450P000336276	20/12/2023	60412
AZL6H02	277450P000336272	20/12/2023	51851
AZR6F17	277450P000333709	21/12/2023	51851
AZV1G39	277450T000008193	11/01/2024	57380
BAW4092	116100T001122294	05/01/2024	54521
BBC4270	277450T000008433	12/01/2024	55414
BBK4302	277450T000008432	11/01/2024	51851
BBQ6098	277450P000336146	18/12/2023	51851
BBT6H36	277450T000002559	12/01/2024	60681
BCA4I20	277450T000002486	11/01/2024	60412
BCN6F64	277450T000007703	11/01/2024	60412
BCQ1373	277450P000336266	20/12/2023	61220
BCX8G82	277450P000333708	21/12/2023	73400
BCY8G13	277450P000333807	18/12/2023	57461
BDD5A66	277450T000008438	12/01/2024	55414
BDF3A51	277450T000002488	11/01/2024	60412
BDG0C13	277450P000333705	21/12/2023	76332
BDO6E85	277450T000000511	11/01/2024	55414
BDP0H64	277450T000008190	11/01/2024	60412
BDP2E67	277450T000008187	11/01/2024	60412
BEF3F97	277450T000008194	11/01/2024	60412
BEI7J15	277450P000240459	20/12/2023	73400
BEN0311	277450P000336265	19/12/2023	51851
BEO2B69	277450T000008185	11/01/2024	54521
DFT3J67	277450T000000510	11/01/2024	76251
DNU4E02	277450P000240460	20/12/2023	76332
DRR5D14	277450T000008430	11/01/2024	55411
DWJ1G35	277450T000008189	11/01/2024	60412
EQG0075	277450T000004463	11/01/2024	60502
ETE8I17	277450P000336268	20/12/2023	51851
EWM6E57	277450T000006260	11/01/2024	64830
FJM0C41	277450T000008436	12/01/2024	76252
FOW5J37	277450T000005259	12/01/2024	60501
FPW0C83	277450T000000512	11/01/2024	76252
GGU8B15	277450P000338337	20/12/2023	76252
HML2J32	277450P000333702	20/12/2023	76251
IMK9173	277450P000336274	20/12/2023	51851
IMX7787	277450P000336273	20/12/2023	51851
LPG5819	277450T000002487	11/01/2024	60412
MBS7D23	277450P000334300	21/12/2023	57463
MBW8732	277450P000336147	18/12/2023	51851
PUF1B72	277450T000005104	12/01/2024	76332
PVG6123	277450P000336144	18/12/2023	51851
PZL9C64	277450T000008186	11/01/2024	76332
QJD3974	277450T000000106	11/01/2024	57463
QJK3B91	277450T000006261	11/01/2024	60502
QJR9540	277450P000333809	21/12/2023	57463
QNJ9A96	277450P000298597	20/12/2023	57380
QUV4C34	277450T000008435	12/01/2024	54600
RDW9A72	277450T000008332	12/01/2024	76332
RHJ1G05	277450P000335568	21/12/2023	61220
RHJ8D81	277450P000336275	20/12/2023	61220
RHR9D10	277450T000000513	12/01/2024	54600
RHS8J67	277450T000008434	12/01/2024	76252
RTY7B33	277450T000002482	11/01/2024	60412
SDU8E05	277450T000002483	11/01/2024	60412
SEH1I93	277450P000336270	20/12/2023	76332
SEK9F71	277450P000333707	21/12/2023	76331
SES1A30	277450P000333703	20/12/2023	76252
SHK1D44	277450T000008191	11/01/2024	60412
SYC1C51	277450T000008195	11/01/2024	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FBD0E130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 020/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração

ABJ2I01	277450P000335400	20/10/2023	60412	R$ 195,23
AJX7965	277450P000337901	20/10/2023	51851	R$ 195,23
AQI0H98	277450P000337902	20/10/2023	51851	R$ 195,23
ASR3G30	277450P000338216	21/10/2023	51851	R$ 195,23
ATX0G65	277450P000338209	20/10/2023	76332	R$ 293,47
AVH3I09	277450P000338214	21/10/2023	51851	R$ 195,23
AZE5J54	277450P000337907	20/10/2023	51851	R$ 195,23
BDL5A02	277450P000337903	20/10/2023	57463	R$ 130,16
BEL8D99	277450P000338208	20/10/2023	73662	R$ 130,16
BEW9A35	277450P000338217	21/10/2023	76332	R$ 293,47
DJN7018	277450P000338215	21/10/2023	51851	R$ 195,23
GJX7J86	277450P000338206	20/10/2023	76332	R$ 293,47
LOA3B48	277450P000337908	20/10/2023	60412	R$ 195,23
RHF8E69	277450P000337906	20/10/2023	60412	R$ 195,23
RHO5I30	277450P000338210	20/10/2023	66531	R$ 195,23
RHT2A96	277450P000337904	20/10/2023	57463	R$ 130,16
RLM9B54	277450P000338205	20/10/2023	61220	R$ 293,47
RYE8E01	277450P000338207	20/10/2023	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E7BFFBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 021/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGZ9J03	277450T000003684	15/01/2024	65800
AGZ9J03	277450T000003685	15/01/2024	50450
AGZ9J03	277450T000003686	15/01/2024	51420
AIL6E43	277450T000006089	13/01/2024	60412
AJL1211	277450T000008501	15/01/2024	55412
AJL6G02	277450T000005531	30/12/2023	50100
AJL6G02	277450T000005530	30/12/2023	73400
AJL6G02	277450T000005532	30/12/2023	51180
AKP4730	277450T000008553	13/01/2024	60412
ALE1073	277450T000008555	13/01/2024	51851
ALF4D77	277450T000000522	12/01/2024	55414
AMK1F59	277450T000005482	13/01/2024	51851
AMW6G87	277450T000005828	13/01/2024	57461
AOE2E11	277450T000008440	12/01/2024	55411
APX3B54	277450T000008334	13/01/2024	76331
APX3B54	277450T000008502	15/01/2024	55414
APY1J35	277450T000007970	05/01/2024	57463
APZ3504	277450T000006141	15/01/2024	73400
AQM2686	277450T000000520	12/01/2024	54100
ARG7B77	277450T000003679	14/01/2024	73400
ARQ2065	116100T001461909	07/01/2024	54600
ARZ3D42	277450T000008446	12/01/2024	55414
ASG5B54	116100T001461908	07/01/2024	54600
ASH1H88	277450T000008336	13/01/2024	73400
ASI3B65	277450T000008459	15/01/2024	76332
ASJ1D08	277450T000007710	14/01/2024	51851
ASJ5I38	277450T000008551	13/01/2024	65991
ASJ5I38	277450T000008350	13/01/2024	51180
ASJ5I38	277450T000008349	13/01/2024	50100
ASJ5I38	277450T000008348	13/01/2024	73400
ASP3985	277450T000004097	15/01/2024	55411
ASQ1872	277450T000008344	13/01/2024	51851
ASX5F68	277450T000002493	15/01/2024	60501
ATE3711	277450T000008340	13/01/2024	51851
ATH0958	277450T000006084	13/01/2024	76332
ATI5E68	277450T000008338	13/01/2024	51851
AUS5C74	277450T000006087	13/01/2024	51852
AUZ6167	277450T000003682	14/01/2024	76332
AVM7C63	277450T000007709	14/01/2024	51851
AWP6G14	277450T000002558	11/01/2024	50100
AWY2A34	277450T000008455	15/01/2024	76332
AWZ5412	277450T000006085	13/01/2024	73400
AXB7183	277450T000000515	12/01/2024	55414
AYD3E08	277450T000005826	13/01/2024	57461
AYM2J42	277450T000008451	15/01/2024	76332
AYV4012	277450T000008342	13/01/2024	60412
AYW0H32	277450T000008341	13/01/2024	76331
AZL0D47	277450T000007711	14/01/2024	51851
AZO7C80	277450T000008465	15/01/2024	76331
AZP3620	277450T000003680	14/01/2024	73400
BAE1132	277450T000008198	12/01/2024	58350
BAP9E10	277450T000008466	15/01/2024	54790
BAX0B47	116100T001461907	07/01/2024	54600
BAY9H81	277450T000008163	10/01/2024	57380
BBE1276	277450T000008337	13/01/2024	51851

BBK8H52	277450T000000355	12/01/2024	58191
BBL3I65	277450T000000521	12/01/2024	54100
BBL8434	277450T000008443	12/01/2024	55413
BBM1520	277450T000008439	12/01/2024	54100
BBN2958	277450T000007712	15/01/2024	58191
BCA0E05	277450T000008346	13/01/2024	51851
BCG4H91	277450T000008460	15/01/2024	76332
BCJ4326	277450T000008458	15/01/2024	76332
BCL6324	277450T000008452	15/01/2024	58191
BCP9845	277450T000003676	11/01/2024	55250
BCP9863	277450T000004208	12/01/2024	61300
BCT4D34	277450T000006088	13/01/2024	76332
BCT7C52	277450T000005483	13/01/2024	76332
BCU4D56	277450T000000519	12/01/2024	55414
BCW1B24	277450T000008467	15/01/2024	54790
BCY3E55	277450T000008457	15/01/2024	76332
BCY7F09	277450T000000523	12/01/2024	55414
BCZ6H74	277450T000008453	15/01/2024	60501
BDB3H33	277450T000008333	13/01/2024	76332
BDD8H60	277450T000008312	09/01/2024	50100
BDH9B10	277450T000008197	12/01/2024	76332
BDN1F34	277450T000008449	15/01/2024	55411
BDP9C37	277450T000004469	15/01/2024	73400
BDT7A40	277450T000006083	13/01/2024	76332
BDU0B92	277450T000000524	15/01/2024	55411
BDY1B13	277450T000008450	15/01/2024	55414
BDY3J48	277450T000000649	13/01/2024	73400
BDY4C17	277450T000002492	15/01/2024	60501
BEB3D06	277450T000005824	13/01/2024	51851
BEC6E46	277450T000005484	13/01/2024	73232
BEE6G29	277450T000003678	12/01/2024	65992
BEI2C80	277450T000004510	13/01/2024	73400
BEJ7G99	277450T000007708	14/01/2024	73400
BEP4C98	277450T000003681	14/01/2024	73400
BES7G96	277450T000005827	13/01/2024	57461
BEV9G78	116100T000088306	07/01/2024	56221
BRD5H17	277450T000004706	13/01/2024	51852
BWJ0C35	277450T000006140	15/01/2024	57463
CPJ3737	277450T000001439	02/01/2024	76332
DEM1157	277450T000008448	15/01/2024	55412
DEM1157	277450T000008442	12/01/2024	55411
DFU2867	277450T000008343	13/01/2024	51851
EBP5148	277450T000000517	12/01/2024	55414
ERD3D89	277450T000008347	13/01/2024	51851
FDN4A67	277450T000008554	13/01/2024	57380
FGG4B38	277450T000000518	12/01/2024	55417
FRW7F57	277450T000008200	12/01/2024	76332
GCH2F77	116100T000888679	08/01/2024	56300
GDO7C52	277450T000008447	15/01/2024	76252
GYA6345	277450T000008556	13/01/2024	51851
HSB1J00	277450T000006075	08/01/2024	76332
IPQ1J95	277450T000008339	13/01/2024	51851
ISS8F42	277450T000008199	12/01/2024	76332
JMN5C88	277450T000004405	14/01/2024	57463
LBE5D78	277450T000008335	13/01/2024	51851
LYF0G12	277450T000008345	13/01/2024	51851
MAQ1I82	277450T000004705	13/01/2024	55500
MBT6045	277450T000004506	13/01/2024	66372
MBT6045	277450T000004505	13/01/2024	66371
MBT6045	277450T000004502	13/01/2024	50100
MBT6045	277450T000004507	13/01/2024	65561
MBT6045	277450T000004509	13/01/2024	65992
MBT6045	277450T000004503	13/01/2024	51180
MBT6045	277450T000004504	13/01/2024	73400
MDY2E24	277450T000008441	12/01/2024	76251
MFY8H51	277450T000007713	15/01/2024	60501
MGM1G61	277450T000008461	15/01/2024	76332
MLK7E03	116100T001461910	07/01/2024	54521
PYM2D55	277450T000008463	15/01/2024	76332
QJS6D16	277450T000008464	15/01/2024	76331
QOK3A54	277450T000000516	12/01/2024	55414
QOQ6B12	116100T000892943	08/01/2024	54870
RAJ3B41	277450T000008462	15/01/2024	76332
RHA4A08	277450T000005481	13/01/2024	76332
RHA4F37	277450T000004466	12/01/2024	65992
RHA4F37	277450T000004465	12/01/2024	50450
RHA4F37	277450T000004467	12/01/2024	50531
RHA4F37	277450T000004468	12/01/2024	66020
RHA4F37	277450T000004464	12/01/2024	73400
RHD9D69	277450T000003683	15/01/2024	57380
RHP8C74	277450T000006062	04/01/2024	60412
RXM5D15	277450T000006086	13/01/2024	57463
SDR5D28	116100T000892942	08/01/2024	54870
SEA7C82	277450T000006090	13/01/2024	66531
SEB3G17	277450T000008445	12/01/2024	55411
SEM7D47	277450T000005825	13/01/2024	57461
SEN0D69	277450T000008331	12/01/2024	57463
SER2J36	277450T000008456	15/01/2024	76332
SEW9G37	277450T000008328	09/01/2024	70561

SEW9G37	277450T000008330	09/01/2024	51180
SEW9G37	277450T000008329	09/01/2024	50100
SII5G68	277450T000007706	12/01/2024	55411
SIO3E83	277450T000008444	12/01/2024	55680
SIT1E33	277450T000008454	15/01/2024	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2EE7FD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 022/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABB9A99	277450P000338076	25/10/2023	51851	R$ 195,23
ABM6J97	277450P000338147	21/10/2023	73400	R$ 130,16
ACI8263	277450P000338063	20/10/2023	54521	R$ 195,23
ACT8F96	277450P000334079	22/10/2023	55411	R$ 195,23
AFX4A45	277450P000338070	20/10/2023	60412	R$ 195,23
AGK6242	277450P000338237	24/10/2023	51851	R$ 195,23
AHA5124	277450P000332168	22/10/2023	66371	R$ 195,23
AHE8F39	277450P000338242	24/10/2023	60412	R$ 195,23
AJJ6C68	277450P000338079	25/10/2023	51851	R$ 195,23
AJT8G46	277450NIC0039381	21/10/2023	50020	R$ 260,32
AOS5J68	277450T000003078	29/11/2023	50450	R$ 293,47
AOX3228	277450P000331249	24/10/2023	57200	R$ 195,23
AQE2039	277450P000332169	22/10/2023	57380	R$ 293,47
ARI4505	277450P000338068	20/10/2023	51851	R$ 195,23
ARM9864	277450P000338222	21/10/2023	76332	R$ 293,47
ASI4A54	277450NIC0039386	21/10/2023	50020	R$ 586,94
AST8367	277450P000338226	21/10/2023	51851	R$ 195,23
ASV4507	277450P000334081	22/10/2023	60412	R$ 195,23
ASY8D44	277450P000338073	21/10/2023	51851	R$ 195,23
AUJ6686	277450P000334208	22/10/2023	57463	R$ 130,16
AUK0B38	277450P000334210	22/10/2023	76332	R$ 293,47
AUM0806	277450P000309876	22/10/2023	60501	R$ 293,47
AUX6456	277450P000216029	22/10/2023	65992	R$ 293,47
AUX6456	277450P000216030	22/10/2023	50100	R$ 880,41
AUX6456	277450P000216031	22/10/2023	50610	R$ 880,41
AVH6B82	277450P000338234	24/10/2023	60412	R$ 195,23
AWD5H34	277450P000338229	21/10/2023	51930	R$ 293,47
AWJ1072	277450P000338080	25/10/2023	51851	R$ 195,23
AXG9H56	277450NIC0039384	21/10/2023	50020	R$ 260,32
AXI3H11	277450P000334212	22/10/2023	57463	R$ 130,16
AYK0728	277450P000331197	24/10/2023	76332	R$ 293,47
BAQ3A09	277450P000338066	20/10/2023	76332	R$ 293,47
BBD4527	277450P000334218	22/10/2023	50100	R$ 880,41
BBD4527	277450P000334217	22/10/2023	65992	R$ 293,47
BBD4527	277450P000334216	22/10/2023	66020	R$ 293,47
BBD4527	277450P000334215	22/10/2023	60501	R$ 293,47
BBD4527	277450P000334220	22/10/2023	50610	R$ 880,41
BBJ0G75	277450P000331196	24/10/2023	57200	R$ 195,23
BBP2724	277450P000331250	24/10/2023	57200	R$ 195,23
BBQ7523	277450NIC0039375	21/10/2023	50020	R$ 260,32
BBR6I94	277450P000338231	21/10/2023	76332	R$ 293,47
BBX9F21	277450P000338225	21/10/2023	76332	R$ 293,47
BBZ9C71	277450P000338077	25/10/2023	76332	R$ 293,47
BCC5G13	277450NIC0039394	21/10/2023	50020	R$ 390,46
BCE8061	277450P000333558	23/10/2023	76251	R$ 293,47
BCJ2C30	277450NIC0039389	21/10/2023	50020	R$ 390,46
BCT9I93	277450P000338227	21/10/2023	66372	R$ 195,23
BDE2E18	277450P000330687	22/10/2023	60501	R$ 293,47
BDG1G86	277450T000002803	29/11/2023	73400	R$ 130,16
BDG6C29	277450NIC0039387	21/10/2023	50020	R$ 586,94
BDS9D43	277450NIC0039393	21/10/2023	50020	R$ 586,94
BDY8D00	277450P000333003	21/10/2023	54790	R$ 130,16
BEF4D26	277450NIC0039395	21/10/2023	50020	R$ 586,94
BEU1E34	277450NIC0039390	21/10/2023	50020	R$ 586,94
BEU8E75	277450NIC0039391	21/10/2023	50020	R$ 390,46
BTR0H75	277450P000337590	22/10/2023	55411	R$ 195,23
BTZ4C16	277450NIC0039376	21/10/2023	50020	R$ 260,32
BWS4G42	277450P000334078	22/10/2023	55411	R$ 195,23
CEZ5480	277450P000338075	25/10/2023	51851	R$ 195,23
CJC6C22	277450P000338078	25/10/2023	76332	R$ 293,47
DSR0E41	277450P000330688	22/10/2023	57463	R$ 130,16
EDS2567	277450P000338067	20/10/2023	51851	R$ 195,23
FOL1I15	277450NIC0039380	21/10/2023	50020	R$ 260,32
FWJ1D09	277450P000338069	20/10/2023	76332	R$ 293,47
GEG0F30	277450P000338230	21/10/2023	76332	R$ 293,47
GFS5I62	277450NIC0039378	21/10/2023	50020	R$ 260,32
GMT1A24	277450P000334077	22/10/2023	55411	R$ 195,23
HRH5268	277450P000338071	20/10/2023	51851	R$ 195,23

IMM7J94	277450P000330930	22/10/2023	57380	R$ 293,47
IUD2370	277450P000338074	21/10/2023	51851	R$ 195,23
IXF0J81	277450P000333557	22/10/2023	55413	R$ 195,23
KNF6F09	277450P000334076	22/10/2023	54790	R$ 130,16
MDE8C57	277450NIC0039388	21/10/2023	50020	R$ 390,46
MFH6J74	277450P000332167	22/10/2023	57380	R$ 293,47
MGI3503	277450P000332166	22/10/2023	57380	R$ 293,47
MML1D80	277450NIC0039377	21/10/2023	50020	R$ 260,32
NKR7E66	277450P000338072	20/10/2023	51851	R$ 195,23
OTL1218	277450P000338064	20/10/2023	60412	R$ 195,23
PKS6D14	277450P000334301	22/10/2023	57463	R$ 130,16
QQP9J42	277450P000338232	24/10/2023	76332	R$ 293,47
RHL5J11	277450P000334223	22/10/2023	60412	R$ 195,23
RHX2G15	277450P000338241	24/10/2023	60412	R$ 195,23
RHX5D82	277450P000338218	21/10/2023	76332	R$ 293,47
RNE8A77	277450P000331248	23/10/2023	57463	R$ 130,16
RUV9B96	277450NIC0039383	21/10/2023	50020	R$ 586,94
SDX0B58	277450P000338221	21/10/2023	61220	R$ 293,47
SDY6F68	277450NIC0039392	21/10/2023	50020	R$ 390,46
SEC8G59	277450P000338238	24/10/2023	60412	R$ 195,23
SEG4I79	277450P000216028	22/10/2023	70561	R$ 293,47
SEN3A59	277450P000333608	22/10/2023	76332	R$ 293,47
SET3E29	277450P000338239	24/10/2023	60412	R$ 195,23
SEV2B83	277450P000338244	24/10/2023	76332	R$ 293,47
SHD5D24	277450NIC0039385	21/10/2023	50020	R$ 586,94
SHE1I15	277450P000338240	24/10/2023	76332	R$ 293,47
SHG0G10	277450P000330690	22/10/2023	51852	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:81F3F526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO FINANCEIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.388.392,32	2.631.558,15	482.805,35	18,35	2.799.586,21	106,39	-168.028,06
RECEITAS CORRENTES	1.388.392,32	2.631.558,15	482.805,35	18,35	2.799.586,21	106,39	-168.028,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	144.000,00	144.000,00	33.343,94	23,16	218.091,15	151,45	-74.091,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	144.000,00	144.000,00	33.343,94	23,16	218.091,15	151,45	-74.091,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.244.392,32	2.487.558,15	449.461,41	18,07	2.581.495,06	103,78	-93.936,91
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.244.392,32	2.487.558,15	449.461,41	18,07	2.581.495,06	103,78	-93.936,91
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.388.392,32	2.631.558,15	482.805,35	18,35	2.799.586,21	106,39	-168.028,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.388.392,32	2.631.558,15	482.805,35	18,35	2.799.586,21	106,39	-168.028,06
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.388.392,32	2.631.558,15	482.805,35	18,35	2.799.586,21	106,39	-168.028,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	230.117,33	-	-	230.117,33	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	230.117,33	-	-	230.117,33	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.388.392,32	2.861.675,48	412.676,67	2.443.122,43	418.553,05	503.680,81	2.443.011,01	418.664,47	2.443.011,01	111,42
DESPESAS CORRENTES	1.367.392,32	2.843.675,48	412.676,67	2.436.904,59	406.770,89	503.680,81	2.436.793,17	406.882,31	2.436.793,17	111,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.102.900,00	1.094.900,00	179.209,80	968.937,07	125.962,93	179.209,80	968.937,07	125.962,93	968.937,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.492,32	1.748.775,48	233.466,87	1.467.967,52	280.807,96	324.471,01	1.467.856,10	280.919,38	1.467.856,10	111,42
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	264.492,32	1.748.775,48	233.466,87	1.467.967,52	280.807,96	324.471,01	1.467.856,10	280.919,38	1.467.856,10	111,42
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	18.000,00	0,00	6.217,84	11.782,16	0,00	6.217,84	11.782,16	6.217,84	0,00
INVESTIMENTOS	21.000,00	18.000,00	0,00	6.217,84	11.782,16	0,00	6.217,84	11.782,16	6.217,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.388.392,32	2.861.675,48	412.676,67	2.443.122,43	418.553,05	503.680,81	2.443.011,01	418.664,47	2.443.011,01	111,42
AMORTIZAÇÃO DA										
DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.388.392,32	2.861.675,48	412.676,67	2.443.122,43	418.553,05	503.680,81	2.443.011,01	418.664,47	2.443.011,01	111,42
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	356.463,78	-	-	356.575,20	-	356.575,20	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.388.392,32	2.861.675,48	412.676,67	2.799.586,21	62.089,27	503.680,81	2.799.586,21	62.089,27	2.799.586,21	111,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 15/jan/2024 as 16h e 19m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:9EB39692

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL												
CONSÓRCIO PÚBLICO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**			
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.388.392,32	2.861.675,48	412.676,67	2.443.122,43	100,00	418.553,05	503.680,81	2.443.011,01	100,00	418.664,47	111,42	
ADMINISTRAÇÃO	1.388.392,32	2.861.675,48	412.676,67	2.443.122,43	100,00	418.553,05	503.680,81	2.443.011,01	100,00	418.664,47	111,42	
Administração Geral	1.388.392,32	2.861.675,48	412.676,67	2.443.122,43	100,00	418.553,05	503.680,81	2.443.011,01	100,00	418.664,47	111,42	
TOTAL	**1.388.392,32**	**2.861.675,48**	**412.676,67**	**2.443.122,43**	**100,00**	**418.553,05**	**503.680,81**	**2.443.011,01**	**100,00**	**418.664,47**	**111,42**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 15/jan/2024 as 16h e 30m.												

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN	***HUGO LEONARDO VIEIRA***
Presidente	Contador
THAÍS BARRANCO CUNHA	
Controle Interno	

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B0C352B9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	789.727,27	0,00	789.727,27
Pessoal Ativo	789.727,27	0,00	789.727,27
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	789.727,27	0,00	789.727,27
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	789.727,27	0,00	789.727,27

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICIPIO DE ALTO PARANA	104.017,20	78.689,80
MUNICIPIO DE AMAPORÃ	695.893,56	33.730,70
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL	43.330,20	23.351,59
MUNICIPIO DE FLORAÍ	33.985,68	25.694,16
MUNICIPIO DE INAJA	21.729,12	16.477,78
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA	11.388,30	6.873,81
MUNICIPIO DE MIRADOR	152.255,58	11.501,95
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI	10.857,60	8.190,44
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE	23.046,30	27.520,75
MUNICIPIO DE PARANAPOEMA	22.807,92	17.252,93
MUNICIPIO DE PARANAVAÍ	622.599,84	470.919,07
MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	37.549,20	28.424,31
MUNICIPIO DE SANTA INES	11.822,72	8.287,34
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	179.351,28	13.747,63
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS DO IVAI	48.448,56	36.614,75
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA	40.500,24	30.612,98
MUNICIPIO DE TAMBOARA	36.164,16	27.398,37
MUNICIPIO DE TERRA RICA	467.491,52	89.804,18
MUNICIPIO DE UNIFLOR	18.256,08	13.844,52
TOTAL	2.581.495,06	968.937,07
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jan/2024 as 16h e 34m.		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:162C62E4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento

.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAS3938	277490F000126579	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AAT1G00	277490F000126678	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ABL8B87	277490F000126837	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ABL8E39	277490F000126766	05/10/2023	56732	R$ 130,16
ABL8J50	277490F000126764	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ABL8J50	277490F000126755	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ACI2C76	277490F000126715	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ACK4400	277490F000126694	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ACS2391	277490F000126922	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ACZ7B27	277490F000126883	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ADF7E12	277490F000126980	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ADI4B25	277490F000126937	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ADJ6014	277490F000126901	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ADL7437	277490F000126542	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AEE1118	277490A000202003	18/10/2023	76331	R$ 293,47
AEV4141	277490F000126562	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AEV4610	277490F000126602	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AEY8057	277490F000126900	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AFG4A11	277490NIC0032772	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AFH2J67	277490F000126516	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AFR7G07	277490F000126689	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AGJ5G14	277490F000126854	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AGN7794	277490F000126804	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AGO9195	277490F000126690	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AGY5G66	277490NIC0032746	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AGZ7F00	277490F000126640	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AHB8177	277490F000126844	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AHF0C52	277490F000126931	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AHG5963	277490A000211348	17/10/2023	55414	R$ 195,23
AHH0I86	277490F000126652	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AHQ0E78	116100T001127601	14/10/2023	54521	R$ 195,23
AHQ0E78	277490A000211098	12/10/2023	57200	R$ 195,23
AHR7294	277490F000126940	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AID8878	277490F000126707	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AID8J97	116100T001136807	16/10/2023	54521	R$ 195,23
AIF9G57	277490F000126663	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AIH2545	277490F000126727	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AIL5C38	277490F000126688	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AIN3938	277490F000126523	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AIN7399	277490F000126945	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AIT0141	277490F000126966	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AIV4500	116100T001160992	16/10/2023	54600	R$ 130,16
AIZ9696	277490A000202006	20/10/2023	57200	R$ 195,23
AJD3886	277490F000126842	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AJD9517	277490F000126864	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000126620	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000126993	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000126672	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000126610	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000126500	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000126840	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000126926	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000126554	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000126686	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000126612	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AJL0D91	277490F000126642	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AJQ3J96	277490NIC0032750	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AJQ9226	277490F000126808	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000126586	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AJV7476	277490F000126676	04/10/2023	60503	R$ 293,47

AJZ8757	277490NIC0032751	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AKD9064	277490F000126552	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AKK4C87	277490F000126574	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AKL9G03	277490F000126503	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AKO6838	277490F000126787	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AKT2956	277490F000126751	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AKT9C86	277490F000126557	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AKU7548	277490F000126821	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AKX2092	277490F000126797	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AKX2092	277490F000126934	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AKX2534	277490F000126757	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ALG4080	277490F000126981	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ALG4080	277490F000126539	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ALG4080	277490F000126785	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ALH7408	277490F000126581	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ALN8B34	277490F000126775	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ALN8B34	277490F000126748	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ALV2D47	277490NIC0032779	03/10/2023	50020	R$ 586,94
ALW4B74	277490F000126496	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AMA0476	277490F000126731	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AMA0476	277490F000126733	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AMA8I29	277490F000126582	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AMC2E44	277490F000126965	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AMN0H31	116100T001127615	14/10/2023	54521	R$ 195,23
AMT0596	277490F000126765	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AMT0596	277490F000126666	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AMT0596	277490F000126575	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490NIC0032799	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AMY9148	277490NIC0032795	03/10/2023	50020	R$ 586,94
ANB7062	277490F000126564	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000126948	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000126988	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000126897	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ANC2I96	277490F000126635	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ANC7004	277490F000126633	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AND0C97	277490A000211186	12/10/2023	76251	R$ 293,47
ANE4754	277490F000126957	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000126568	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ANH3592	277490F000126598	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ANI1H76	277490F000126798	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ANK8446	277490F000126825	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ANK9I60	277490F000126795	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ANM1697	277490F000126736	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ANM3476	277490F000126619	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ANT5D82	277490A000211646	21/10/2023	76251	R$ 293,47
ANY3593	277490F000126621	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ1952	277490F000126882	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ1952	277490F000126630	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AOL8I17	277490F000126989	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AOM4D36	116100T001127604	14/10/2023	54521	R$ 195,23
AOR5F91	277490F000126871	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AOX5854	277490F000126556	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AOY7B25	277490F000126920	06/10/2023	60503	R$ 293,47
APC8096	116100T001136809	16/10/2023	54521	R$ 195,23
APC8405	116100T001127605	14/10/2023	54521	R$ 195,23
APG1C63	277490F000126762	05/10/2023	60503	R$ 293,47
APK7771	277490F000126644	03/10/2023	60503	R$ 293,47
APK7771	277490F000126800	05/10/2023	60503	R$ 293,47
APO0066	277490F000126955	07/10/2023	60503	R$ 293,47
APO2999	277490F000126885	06/10/2023	60503	R$ 293,47
APQ9197	277490F000126741	04/10/2023	60503	R$ 293,47
APS1A55	277490F000126982	07/10/2023	60503	R$ 293,47
APT6054	277490F000126881	06/10/2023	60503	R$ 293,47
APY8035	277490F000126695	04/10/2023	60503	R$ 293,47
APY8428	277490F000126545	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AQA1J90	116100T001136804	16/10/2023	54521	R$ 195,23
AQB3171	277490F000126828	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AQC1C45	277490F000126943	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AQD6E31	277490F000126984	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE3H41	277490F000126967	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AQF6807	277490A000211097	12/10/2023	76251	R$ 293,47
AQF8927	277490F000126888	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AQH0A14	277490F000126512	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AQJ3F16	277490F000126702	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AQJ8026	277490F000126788	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AQL1A58	277490F000126991	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AQM7581	277490F000126801	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AQN7497	277490F000126898	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AQR3863	277490F000126880	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AQT4I33	277490F000126818	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AQV1541	277490F000126793	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AQX7203	277490F000126647	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AQY7C11	277490F000126745	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ARD2A17	277490F000126817	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ARF2376	277490NIC0032792	03/10/2023	50020	R$ 586,94
ARF2376	277490NIC0032780	03/10/2023	50020	R$ 586,94
ARF2376	277490F000126711	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ARJ4032	277490F000126525	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ARJ8D79	277490F000126550	02/10/2023	60503	R$ 293,47

ARL1120	277490F000126973	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ARV3231	277490F000126537	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ARW9558	277490F000126879	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ASC7A06	277490F000126995	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ASE4420	277490F000126683	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ASH1E85	277490F000126761	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8490	277490F000126604	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ASN1J63	277490F000126698	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ASQ1423	277490F000126824	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ASR4G43	277490F000126721	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ASS3545	277490F000126737	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ASV1G75	277490F000126891	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ASW3B51	277490F000126790	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ATA1G12	277490A000202011	23/10/2023	76331	R$ 293,47
ATB7H41	116100T001127602	14/10/2023	54521	R$ 195,23
ATB8248	277490F000126717	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ATB9747	277490F000126929	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ATD1F92	277490F000126782	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ATD1F92	277490F000126794	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ATD5516	277490F000126577	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ATG6180	277490NIC0032773	03/10/2023	50020	R$ 586,94
ATJ6192	277490NIC0032800	03/10/2023	50020	R$ 260,32
ATN8432	277490F000126567	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490F000126970	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ATP6518	277490F000126720	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ATQ7063	277490F000126651	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ATX2249	277490F000126876	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ATX6D09	277490F000126628	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ATY2974	277490F000126862	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AUB5A10	277490F000126509	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AUC7C36	277490F000126887	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AUD2I67	277490A000201706	11/10/2023	54870	R$ 195,23
AUD4D73	277490NIC0032789	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AUF3680	277490F000126853	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AUF5B82	116100T001136806	16/10/2023	54521	R$ 195,23
AUJ2I31	277490F000126515	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AUJ6I99	277490F000126902	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AUK4B43	277490F000126643	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AUQ8708	277490F000126763	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AUS9890	277490F000126499	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AUT7328	277490NIC0032783	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AUX5792	277490F000126829	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0032762	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AVC2E03	277490NIC0032791	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AVC9230	277490F000126697	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AVH5066	277490A000211644	21/10/2023	76251	R$ 293,47
AVJ2I33	277490F000126899	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AVK5G66	277490NIC0032771	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AVM5788	277490A000211641	21/10/2023	55417	R$ 195,23
AVN0289	277490F000126969	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AVP3042	277490F000126906	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AVP4H59	277490F000126855	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AVP8261	277490F000126735	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000126654	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000126816	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AVR4A67	277490NIC0032776	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AVR4I21	277490F000126732	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AVS6B75	277490F000126508	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AVT6268	277490F000126939	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AVW7851	277490F000126912	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AWB6908	277490F000126520	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AWB6908	277490F000126555	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AWH9984	277490F000126536	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AWI8J04	277490F000126603	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AWK1B48	277490F000126831	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AWL9435	277490F000126572	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AWN4J44	277490F000126903	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AWO8278	277490F000126533	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AWS1A96	277490F000126927	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AWS3882	277490F000126769	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AWS5779	277490F000126976	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AWS9170	277490F000126994	07/10/2023	56732	R$ 130,16
AWV2019	277490F000126747	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AWZ6549	277490F000126740	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AXA8336	277490F000126964	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AXB7993	277490F000126565	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AXH0232	277490F000126952	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AXJ0E74	277490NIC0032769	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AXM1847	277490A000211096	12/10/2023	55680	R$ 195,23
AXN1J84	277490F000126573	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AXO1342	277490F000126495	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AXR0C57	277490F000126960	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AXT0535	277490F000126896	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AXW9B06	277490F000126511	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3F21	277490F000126726	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AXZ9363	277490F000126845	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AYB4G48	277490F000126489	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AYB7G37	277490A000211642	21/10/2023	54522	R$ 195,23
AYB9098	277490F000126918	06/10/2023	60503	R$ 293,47

AYD6648	277490F000126819	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AYF5F02	277490F000126560	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AYG4418	277490NIC0032794	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AYI5E00	277490F000126531	02/10/2023	56732	R$ 130,16
AYI9342	277490F000126992	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AYJ5I00	277490NIC0032775	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AYK6D97	277490NIC0032759	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AYR0587	277490F000126811	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AYW2963	277490A000211649	21/10/2023	76251	R$ 293,47
AYX7I91	277490NIC0032749	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AYZ1J74	277490F000126914	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AYZ9783	277490F000126513	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AZA5H65	277490F000126510	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AZA9451	277490F000126839	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AZE4B47	277490F000126851	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AZE9F69	277490F000126979	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AZF1255	277490F000126725	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AZJ9084	277490F000126596	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AZL4204	277490F000126670	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AZL6259	277490F000126875	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AZN7461	277490NIC0032786	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AZQ5807	277490F000126677	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AZR3J30	277490NIC0032756	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AZT3391	277490F000126561	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AZT8C01	277490F000126624	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AZU1290	277490A000201713	13/10/2023	76331	R$ 293,47
AZU2H30	116100T001136810	16/10/2023	54521	R$ 195,23
AZV0796	277490F000126750	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BAF8A03	277490F000126657	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BAK7D23	277490F000126592	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BAL4I25	277490F000126650	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BAQ1A23	277490NIC0032782	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BAS3826	277490F000126571	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BAS6F34	277490F000126910	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BAU3818	277490F000126701	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BAW4130	277490F000126674	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BBD7C93	277490F000126590	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BBH0G45	277490F000126710	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BBJ2C79	277490A000211187	10/10/2023	55411	R$ 195,23
BBJ3A74	277490F000126953	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BBJ5318	277490F000126505	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BBJ6F55	277490F000126547	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BBJ8A92	277490F000126983	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BBK3J00	277490F000126600	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BBK4J91	277490NIC0032804	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BBM7424	277490F000126669	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BBP9844	277490NIC0032781	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BBR6F40	277490F000126833	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BBR7I42	277490NIC0032807	03/10/2023	50020	R$ 390,46
BBS8594	277490NIC0032809	03/10/2023	50020	R$ 390,46
BBU1H44	277490F000126861	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BBV9E11	277490F000126522	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BBW8C64	277490F000126613	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BBY5H14	277490A000211196	14/10/2023	76251	R$ 293,47
BBZ8936	277490F000126659	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BCA5D23	277490F000126636	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BCB2256	277490A000201709	13/10/2023	76331	R$ 293,47
BCC4E65	277490F000126638	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BCC4J22	277490F000126843	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BCC9H34	277490F000126834	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BCF8035	277490F000126494	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BCH2H17	277490NIC0032793	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BCH2H17	277490NIC0032754	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BCI7807	277490NIC0032760	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BCK3771	277490F000126684	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BCK9I89	277490F000126895	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BCM2G71	277490F000126923	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BCN1733	277490F000126632	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BCN2286	277490F000126928	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BCO8121	277490F000126529	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BCP2C39	277490NIC0032787	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BCQ5039	277490NIC0032777	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BCS4G21	277490NIC0032788	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BCS5I96	277490F000126909	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BCT7F60	277490F000126629	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BCV7F74	277490A000211189	16/10/2023	51930	R$ 293,47
BCW1D59	277490NIC0032767	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BCW4B20	277490NIC0032761	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BCW4E97	277490F000126877	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BCY4E14	277490A000211191	14/10/2023	55411	R$ 195,23
BCZ4J43	277490NIC0032768	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BDC1A80	277490F000126527	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BDC5C04	277490F000126772	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BDD1G97	277490F000126594	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490F000126814	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490NIC0032766	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BDI8C73	277490F000126559	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BDI8D62	277490F000126878	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BDJ0E32	277490F000126935	06/10/2023	60503	R$ 293,47

BDL9I99	277490F000126498	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BDM4D57	277490F000126658	04/10/2023	56732	R$ 130,16
BDP2B34	277490A000201708	09/10/2023	54870	R$ 195,23
BDQ6J36	277490F000126607	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BDR2G44	277490F000126874	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BDR2G44	277490F000126873	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BDR5A64	277490NIC0032806	03/10/2023	50020	R$ 390,46
BDR8C25	277490F000126714	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BDT6I69	277490F000126949	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BDW1H29	277490F000126925	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BDX0A80	277490F000126504	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BDX8D98	277490F000126746	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BDY1H23	277490A000211192	14/10/2023	55411	R$ 195,23
BDY9H36	277490NIC0032758	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BEA5J50	277490F000126872	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BEA6B67	277490F000126597	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BEA6E66	277490A000202009	23/10/2023	76331	R$ 293,47
BEA9G29	277490F000126743	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BED3H84	277490F000126924	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BEF7D84	277490F000126786	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BEF8J20	277490F000126932	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BEG5E73	277490F000126892	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BEH2C54	277490F000126681	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BEH5B10	277490F000126830	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BEH5D85	277490F000126987	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BEI5H37	277490A000211648	21/10/2023	76252	R$ 293,47
BEJ7E36	277490F000126526	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BEL8E78	277490NIC0032797	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BEO7H29	277490A000201711	13/10/2023	76331	R$ 293,47
BEQ9E69	277490F000126792	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BES1F05	277490F000126852	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BET6A24	277490NIC0032744	03/10/2023	50020	R$ 260,32
BET9I50	277490F000126921	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BEU9I10	277490F000126704	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BEX7J64	277490NIC0032790	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BEY8G75	277490F000126535	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BEZ7I03	277490NIC0032748	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BGE8589	277490F000126675	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BGG4H06	277490F000126950	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BGV4531	277490F000126894	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BHD7402	277490A000201707	11/10/2023	54522	R$ 195,23
BNI0H27	277490F000126728	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490F000126832	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BXS6247	277490F000126487	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BZM5D22	277490F000126972	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BZM5D22	277490F000126784	05/10/2023	60503	R$ 293,47
CBB5722	277490F000126580	03/10/2023	60503	R$ 293,47
CDG8725	277490F000126583	03/10/2023	60503	R$ 293,47
CEC3767	277490F000126653	03/10/2023	60503	R$ 293,47
CFM2130	277490F000126942	07/10/2023	60503	R$ 293,47
CFP3922	277490F000126665	04/10/2023	60503	R$ 293,47
CIQ0A71	277490F000126591	03/10/2023	60503	R$ 293,47
CKN2E87	277490F000126588	03/10/2023	60503	R$ 293,47
CLG5114	277490F000126870	06/10/2023	56732	R$ 130,16
CLJ2709	277490F000126584	03/10/2023	60503	R$ 293,47
CRY6F30	277490F000126514	02/10/2023	60503	R$ 293,47
CTZ8J07	277490F000126692	04/10/2023	60503	R$ 293,47
CVQ5458	277490F000126938	07/10/2023	60503	R$ 293,47
CWU4C22	277490F000126506	02/10/2023	60503	R$ 293,47
CYB9559	277490F000126822	05/10/2023	60503	R$ 293,47
CYS7682	277490F000126760	05/10/2023	60503	R$ 293,47
CZU3454	277490F000126558	02/10/2023	60503	R$ 293,47
DBX7E70	277490F000126754	05/10/2023	60503	R$ 293,47
DCY6A03	277490F000126518	02/10/2023	60503	R$ 293,47
DDN5390	277490F000126625	03/10/2023	60503	R$ 293,47
DHG0D03	277490A000211639	21/10/2023	76251	R$ 293,47
DHP1H57	277490F000126744	04/10/2023	60503	R$ 293,47
DMT1963	277490F000126858	06/10/2023	56732	R$ 130,16
DMZ5983	277490F000126548	02/10/2023	60503	R$ 293,47
DNQ1I48	277490F000126985	07/10/2023	60503	R$ 293,47
DPF6J65	277490F000126627	03/10/2023	60503	R$ 293,47
DQL6J09	277490F000126749	05/10/2023	60503	R$ 293,47
DSG6219	277490A000211193	14/10/2023	76251	R$ 293,47
DTV4280	277490F000126538	02/10/2023	60503	R$ 293,47
DUP9B56	277490F000126815	05/10/2023	60503	R$ 293,47
DUR5J73	277490F000126767	05/10/2023	60503	R$ 293,47
DUS3665	116100T001136811	16/10/2023	54522	R$ 195,23
DWA8283	116100T001136803	16/10/2023	54521	R$ 195,23
DZM8C13	277490F000126820	05/10/2023	60503	R$ 293,47
EEG4F50	277490NIC0032798	03/10/2023	50020	R$ 586,94
EEH0C70	277490A000202001	18/10/2023	76331	R$ 293,47
EFZ4569	277490F000126863	06/10/2023	56732	R$ 130,16
EGM9121	277490F000126954	07/10/2023	60503	R$ 293,47
EGR5F31	277490F000126812	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ERH7147	277490F000126667	04/10/2023	60503	R$ 293,47
EUB5I34	277490F000126729	04/10/2023	60503	R$ 293,47
EVT1398	277490F000126722	04/10/2023	60503	R$ 293,47
EZQ6J72	277490F000126693	04/10/2023	60503	R$ 293,47
EZT2H48	277490F000126835	06/10/2023	60503	R$ 293,47

FAJ2F32	277490F000126802	05/10/2023	60503	R$ 293,47
FAW0A51	277490F000126836	06/10/2023	60503	R$ 293,47
FBQ2F83	277490F000126893	06/10/2023	60503	R$ 293,47
FBS5I02	277490A000201710	13/10/2023	76331	R$ 293,47
FFU2F40	277490NIC0032778	03/10/2023	50020	R$ 586,94
FKW3C60	277490F000126585	03/10/2023	60503	R$ 293,47
FPT6H61	277490F000126606	03/10/2023	60503	R$ 293,47
FRR0C21	277490A000211190	14/10/2023	55411	R$ 195,23
FWK8765	277490F000126718	04/10/2023	60503	R$ 293,47
FXS2E62	277490F000126608	03/10/2023	60503	R$ 293,47
FYK4C19	277490F000126646	03/10/2023	60503	R$ 293,47
GBZ4F05	277490F000126551	02/10/2023	60503	R$ 293,47
GTD4372	277490F000126530	02/10/2023	60503	R$ 293,47
GTE0234	116100T001160977	13/10/2023	55250	R$ 130,16
HCI1F54	277490F000126956	07/10/2023	60503	R$ 293,47
HLG1083	116100T001136805	16/10/2023	54521	R$ 195,23
HRG9097	277490A000211188	10/10/2023	76251	R$ 293,47
HRP8253	277490F000126771	05/10/2023	56732	R$ 130,16
HSC7627	277490F000126867	06/10/2023	60503	R$ 293,47
HSD5H89	277490NIC0032796	03/10/2023	50020	R$ 586,94
HSG8F95	277490F000126944	07/10/2023	60503	R$ 293,47
HSN5779	277490F000126779	05/10/2023	60503	R$ 293,47
HSQ3I33	277490F000126947	07/10/2023	60503	R$ 293,47
HSQ4B35	277490F000126709	04/10/2023	60503	R$ 293,47
HSQ4B35	277490F000126978	07/10/2023	60503	R$ 293,47
HSZ1F47	277490F000126611	03/10/2023	60503	R$ 293,47
HTW7302	277490F000126919	06/10/2023	60503	R$ 293,47
HVP3511	277490F000126911	06/10/2023	60503	R$ 293,47
HVP3511	277490F000126645	03/10/2023	60503	R$ 293,47
IPS0660	277490F000126553	02/10/2023	60503	R$ 293,47
JBM8J85	277490NIC0032752	03/10/2023	50020	R$ 586,94
JOY2H78	277490F000126805	05/10/2023	60503	R$ 293,47
JOY2H78	277490F000126492	02/10/2023	60503	R$ 293,47
JQH6J06	277490F000126507	02/10/2023	60503	R$ 293,47
JTS1G61	277490F000126856	06/10/2023	60503	R$ 293,47
JUL1257	277490A000211350	18/10/2023	76331	R$ 293,47
JZU0B68	277490F000126889	06/10/2023	60503	R$ 293,47
KBY1925	277490F000126977	07/10/2023	60503	R$ 293,47
KEA6520	277490F000126907	06/10/2023	60503	R$ 293,47
KHN9819	277490F000126783	05/10/2023	60503	R$ 293,47
KHN9819	277490F000126865	06/10/2023	60503	R$ 293,47
KOT2J30	277490F000126566	02/10/2023	60503	R$ 293,47
KYF4277	277490F000126791	05/10/2023	60503	R$ 293,47
LCA6D23	277490NIC0032765	03/10/2023	50020	R$ 586,94
LPJ0I23	277490F000126774	05/10/2023	60503	R$ 293,47
MAK6294	277490F000126753	05/10/2023	60503	R$ 293,47
MCQ7719	277490F000126936	07/10/2023	60503	R$ 293,47
MDF5904	277490F000126799	05/10/2023	60503	R$ 293,47
MDI0E93	277490F000126974	07/10/2023	60503	R$ 293,47
MFJ4J07	277490A000202007	23/10/2023	76331	R$ 293,47
MGG2F76	277490F000126601	03/10/2023	60503	R$ 293,47
MHB4741	277490F000126859	06/10/2023	60503	R$ 293,47
MJM6H35	277490F000126962	07/10/2023	60503	R$ 293,47
NBN5047	277490NIC0032770	03/10/2023	50020	R$ 586,94
NDE4H94	277490F000126758	05/10/2023	60503	R$ 293,47
NJK3H67	277490F000126668	04/10/2023	60503	R$ 293,47
NMV7F70	277490F000126631	03/10/2023	60503	R$ 293,47
NRQ0G30	277490F000126716	04/10/2023	60503	R$ 293,47
NSD7E27	277490F000126857	06/10/2023	60503	R$ 293,47
NSF1623	277490F000126705	04/10/2023	60503	R$ 293,47
NUO4G53	277490F000126593	03/10/2023	60503	R$ 293,47
NVW9I44	277490NIC0032784	03/10/2023	50020	R$ 586,94
OAS0715	277490F000126543	02/10/2023	56732	R$ 130,16
OOH8555	277490F000126752	05/10/2023	60503	R$ 293,47
OVT5J90	277490F000126723	04/10/2023	60503	R$ 293,47
OWI0B49	277490F000126777	05/10/2023	60503	R$ 293,47
OXL3G00	277490A000211197	14/10/2023	54521	R$ 195,23
PDE7H00	277490F000126712	04/10/2023	60503	R$ 293,47
PGX7C30	277490F000126796	05/10/2023	60503	R$ 293,47
PRS5H46	277490F000126968	07/10/2023	60503	R$ 293,47
QCY8I68	277490F000126655	03/10/2023	60503	R$ 293,47
QGY3B33	277490F000126908	06/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000126700	04/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000126680	04/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000126913	06/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000126524	02/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000126486	02/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000126570	02/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000126838	06/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000126768	05/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000126587	03/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000126685	04/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000126664	04/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000126578	03/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000126916	06/10/2023	60503	R$ 293,47
QMD1C37	277490A000211640	21/10/2023	76251	R$ 293,47
QOZ0217	277490F000126541	02/10/2023	60503	R$ 293,47
QOZ2I28	277490NIC0032805	03/10/2023	50020	R$ 260,32
QQL3C98	277490F000126488	02/10/2023	60503	R$ 293,47

QQL3C98	277490F000126501	02/10/2023	60503	R$ 293,47
QQM9I72	277490NIC0032801	03/10/2023	50020	R$ 586,94
QQQ4D77	277490A000211647	21/10/2023	76251	R$ 293,47
QUB5I38	277490F000126576	03/10/2023	60503	R$ 293,47
QUN0D97	277490F000126502	02/10/2023	60503	R$ 293,47
QVA5A42	277490F000126656	04/10/2023	60503	R$ 293,47
QWU6D87	277490F000126546	02/10/2023	60503	R$ 293,47
RAE4D97	277490F000126869	06/10/2023	60503	R$ 293,47
RDP5D50	277490NIC0032755	03/10/2023	50020	R$ 586,94
REV4D54	277490NIC0032774	03/10/2023	50020	R$ 586,94
RHB0G10	277490A000202002	18/10/2023	76331	R$ 293,47
RHB4B98	277490F000126713	04/10/2023	60503	R$ 293,47
RHC5I90	277490NIC0032764	03/10/2023	50020	R$ 586,94
RHC5I90	277490F000126617	03/10/2023	60503	R$ 293,47
RHD5J04	277490F000126517	02/10/2023	60503	R$ 293,47
RHD9B62	277490F000126637	03/10/2023	60503	R$ 293,47
RHL4F39	277490F000126687	04/10/2023	60503	R$ 293,47
RHN4C91	277490NIC0032802	03/10/2023	50020	R$ 390,46
RHO3E66	277490F000126497	02/10/2023	60503	R$ 293,47
RHP4H27	277490F000126847	06/10/2023	60503	R$ 293,47
RHP8B11	277490F000126648	03/10/2023	60503	R$ 293,47
RHQ6I38	277490NIC0032745	03/10/2023	50020	R$ 586,94
RHR8A47	277490F000126708	04/10/2023	60503	R$ 293,47
RHS4G18	277490F000126776	05/10/2023	60503	R$ 293,47
RHW5B66	277490NIC0032803	03/10/2023	50020	R$ 390,46
RHY8C83	277490F000126789	05/10/2023	60503	R$ 293,47
RHZ7I61	277490F000126780	05/10/2023	60503	R$ 293,47
RLP5F65	277490NIC0032785	03/10/2023	50020	R$ 586,94
RMU6C71	277490F000126626	03/10/2023	60503	R$ 293,47
RWI5I21	277490F000126941	07/10/2023	60503	R$ 293,47
RYG6H14	277490F000126915	06/10/2023	60503	R$ 293,47
SDQ9G33	277490F000126961	07/10/2023	60503	R$ 293,47
SDR4F81	277490F000126490	02/10/2023	60503	R$ 293,47
SDS4G35	277490F000126963	07/10/2023	60503	R$ 293,47
SDT5D04	277490NIC0032753	03/10/2023	50020	R$ 586,94
SDV8G37	277490NIC0032757	03/10/2023	50020	R$ 586,94
SDW1D79	277490NIC0032747	03/10/2023	50020	R$ 586,94
SEB1B13	277490NIC0032763	03/10/2023	50020	R$ 586,94
SEC0F48	277490A000211645	21/10/2023	76251	R$ 293,47
SEC1C50	277490F000126759	05/10/2023	60503	R$ 293,47
SED6B37	277490F000126848	06/10/2023	60503	R$ 293,47
SEE3A93	277490A000202005	20/10/2023	76331	R$ 293,47
SEE8B99	277490F000126905	06/10/2023	60503	R$ 293,47
SEG1I41	277490F000126778	05/10/2023	60503	R$ 293,47
SEH6624	277490A000202008	23/10/2023	76331	R$ 293,47
SEK9I31	277490F000126823	05/10/2023	60503	R$ 293,47
SEL7G03	277490NIC0032808	03/10/2023	50020	R$ 390,46
SEN4F27	277490F000126519	02/10/2023	60503	R$ 293,47
SEO4F21	277490F000126521	02/10/2023	60503	R$ 293,47
SEO4H39	277490F000126614	03/10/2023	60503	R$ 293,47
SEP3D64	116100T001136808	16/10/2023	54521	R$ 195,23
SEQ9A35	277490F000126742	04/10/2023	60503	R$ 293,47
SER6B23	116100T001127603	14/10/2023	54521	R$ 195,23
SET1F72	277490F000126809	05/10/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:84BBC24A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL 001/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2024

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL por intermédio da Comissão Técnica de Seleção, instituída conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.236/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.070/2015, comunica a abertura do Processo Seletivo para ***A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA*** aos atletas e paratletas que representam o município em competições oficiais e estejam em plena atividade esportiva observada as condições a seguir:

1. DO OBJETO:
O Programa Bolsa Atleta é destinado aos atletas de base/iniciantes e aqueles praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas ou paralímpicas, que fazem parte dos jogos oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como daqueles que participem de Jogos Oficiais de Confederações, Federações e Ligas Estaduais, não tendo caráter salarial/mantedor.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO:
O Processo de seleção para a concessão do Programa Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:
1ªFase - Análise documental: A SEMEL receberá as inscrições por meio do formulário na plataforma google forms no endereço:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd7BA5POff4vZEpPxP4Y2JfbGfS8tr0sJ1j0YFVEtJjcuG0GQ/viewform

2ªFase - Análise de mérito: A Comissão Técnica analisará o currículo do atleta, dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da SEMEL, da Lei Municipal nº5.236/2023, e Decreto Municipal nº 16.070/2015.

3 - DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

a) Termo de Indicação técnica (**ANEXO 1**) devidamente preenchida e assinada, anexado com a cópia da carteira do Conselho Regional de Educação Física do Técnico;
b) Cópia do documento de identidade - RG do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
c) Cópia do CPF, do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
d) Declaração de residência (**ANEXO 2**) devidamente preenchida e assinada, e cópia do comprovante de residência atual, do atleta ou paratleta no caso de menor de 18 (dezoito) anos, do pai ou responsável. Na hipótese do candidato não possuir comprovante de residência no seu nome, deverá apresentar documentos comprobatórios do vínculo com o titular do respectivo documento;
e) Ficha de termo de autorização de uso de imagem e voz devidamente preenchida e assinada pelo atleta ou paratleta ou responsável (**ANEXO 3**);
f)Autorização do pai ou responsável de participação do atleta ou paratleta no Programa Bolsa Atleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos (**ANEXO 4**) (**reconhecida firma**);
g) Plano anual de participação em competições da respectiva modalidade esportiva e de preparação ou treinamento, especificando as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das Confederações / Federações ou entidades equivalentes (**ANEXO 5**);
h)**Cópia do comprovante de matricula escolar, no caso de candidato que ainda não completaram os estudos;**
i) Declaração do atleta ou paratleta comprometendo-se a representar o munícipio de Paranavaí, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SEMEL, caso seja aprovado no Programa Bolsa Atleta (**ANEXO 6**);
j) Declaração do atleta ou paratleta informando que não recebe quaisquer benefícios decorrentes de outros programas subsidiados pelo Estado ou município sejam eles de incentivo fiscal e/ou patrocínio de empresas públicas ou de sociedade de economia mista (**ANEXO 7**);
k) Currículo (**Anexar documentos comprobatórios**).

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E MODALIDADES BENEFICIADAS
Serão disponibilizadas no máximo 89 (noventa) bolsas, no valor conforme Lei Orçamentária Anual, destinada a atletas e paratletas do Município de Paranavaí, com objetivo de incentivar e desenvolver o Esporte de Alto Rendimento, com o Programa Bolsa Atleta os atletas das modalidades de **atletismo, futsal, handebol, judô, vôlei de areia, tae-kwon-do, esporte Paralímpico, pedestrianismo, esporte de raquetes (tênis de mesa, tênis de quadra e badminton) e xadrez** divididos em quatro categorias:

Categoria Bolsa Formação			
	Modalidades	Número de Bolsa	Valor mensal
1	ATLETISMO	-	-
2	FUTSAL	-	-
3	HANDEBOL	4	R$ 160,00
4	JUDÔ	9	R$ 160,00
5	VOLEI DE PRAIA	3	R$ 160,00
6	TAEKWONDO	-	-
7	XADREZ	1	R$ 160,00
8	PEDESTRIANISMO	-	-
9	ESPORTES DE RAQUETE	-	-
10	PARALIMPICO	-	-
Categoria Bolsa Estudantil			
	Modalidades	Número de Bolsa	Valor mensal
1	ATLETISMO	10	R$310,00
2	FUTSAL	13	R$310,00
3	HANDEBOL	4	R$310,00
4	JUDÔ	3	R$310,00
5	VOLEI DE PRAIA	7	R$310,00
6	TAEKWONDO	-	-
7	XADREZ	8	R$310,00
8	PEDESTRIANISMO	-	-
9	ESPORTES DE RAQUETE	3	R$310,00
10	PARALIMPICO	-	-
Categoria Bolsa Estadual			
	Modalidades	Número de Bolsa	Valor mensal
1	ATLETISMO	9	R$ 930,00
2	FUTSAL	11	R$ 930,00
3	HANDEBOL	-	-
4	JUDÔ	1	R$ 930,00
5	VOLEI DE PRAIA	1	R$ 930,00
6	TAEKWONDO	1	R$ 930,00
7	XADREZ	2	R$ 930,00
8	PEDESTRIANISMO	1	R$ 930,00
9	ESPORTES DE RAQUETE	-	-
10	PARALIMPICO	2	R$ 930,00
Categoria Bolsa Nacional			
	Modalidades	Número de Bolsa	Valor mensal
1	ATLETISMO	1	R$ 1.240,00
2	FUTSAL	1	R$ 1.240,00
3	HANDEBOL	-	-
4	JUDÔ	-	-
5	VOLEI DE PRAIA	1	R$ 1.240,00
6	TAEKWONDO	-	-
7	XADREZ	-	-
8	PEDESTRIANISMO	-	-
9	ESPORTES DE RAQUETE	-	-
10	PARALIMPICO	-	-

5 – CATEGORIAS:
O Programa Bolsa Atleta Municipal será concedido para atletas, paratletas e guias nas seguintes categorias:
I – Categorias Bolsa Atleta Formação: Destinada apenas ao atleta ou paratleta com idade mínima de 09 (nove) e máxima de 14 (catorze) anos, nos termos do regulamento e que cumulativamente esteja em plena atividade esportiva, matriculado na rede de ensino público ou privado, residente no Município de Paranavaí.

II – Categoria Bolsa Atleta Estudantil: Destinada apenas ao atleta ou paratleta com idade mínima de 14 (quatorze) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, nos termos do regulamento e que cumulativamente esteja, em plena atividade esportiva, matriculado na rede de ensino público ou privado (exceto aos que completaram o ensino médio); residente no Município de Paranavaí.
III – Categoria Bolsa Atleta Estadual: Destinada apenas ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 14 (catorze) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente, tenha sido medalhista (1° a 3°) lugar em Jogos Oficiais do Paraná ou Campeonato Estadual da Federação, Liga Estadual ou estar entre os 10 (dez) primeiros colocados do ranking das Entidades de administração do desporto (confederação/Federação/Liga) organizados no ano anterior ao do pleito, regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado (exceto aos que completaram o ensino superior), residente no Município de Paranavaí e treinando para competições oficiais.
IV – Categoria Bolsa Atleta Nacional: Destinada apenas ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 14 (catorze) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente, matriculado na rede de ensino público ou privado (exceto aos que completaram o ensino médio), residente no Município de Paranavaí, medalhista Nacional (1° a 3°) lugar, ou estar entre os 10 (dez) primeiros colocados no Ranking de eventos das Confederações, Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paraolímpico Brasileiro, Ministério do Esporte e/ou Jogos Abertos Brasileiros organizados no ano anterior ao do pleito, e treinamento para competições oficiais.

6 - LOCAL E PERIODO DE INSCRIÇÃO:

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

As inscrições serão realizadas através de preenchimento de formulário na plataforma google forms. Os candidatos deverão fornecer todas informações anexando os documentos conforme orientação na plataforma. Os documentos deverão estar em arquivo PDF. Não serão aceitas inscrições após as datas estabelecidas. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem com todos os documentos conforme descrito no item 3.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sitio da Internet:
https://paranavai.atende.net/transparencia/

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd7BA5POff4vZEpPxP4Y2JfbGfS8tr0sJ1j0YFVEtJjcuG0GQ/viewform

7 - CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Período de inscrição	17 de janeiro a 31 de janeiro de 2024
Divulgação dos atletas com documentos deferidos.	Até 05 de fevereiro de 2024
Processo de avaliação e Análise técnica	Até dia 09 de fevereiro de 2024
Divulgação e classificação dos atletas aprovados para concessão da bolsa	Até 12 de fevereiro de 2024
Data para interposição de recursos	Até o terceiro dia útil após a divulgação e classificação dos atletas aprovados para concessão da bolsa
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição do(s) recurso(s) interposto(s)	Até o terceiro dia útil após a interposição do recurso
Publicação em Diário Oficial do Município, dos atletas beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta.	Até 19 de fevereiro de 2024
Prazo final para assinatura do termo de Adesão	Até o quinto dia após a publicação final

8 - PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO:
8.1. O processo de avaliação dos documentos respectivos será realizado em até 03 (três) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido neste edital.
8.2. Serão classificados todos os atletas que atenderem os requisitos previstos nos itens 03 e 04 do edital, observadas as respectivas categorias.
8.3. Em caso de empate na classificação, terão preferência atletas da categoria principal da modalidade, na seguinte ordem:
I – Melhores colocados no *ranking* internacional de cada modalidade;
II – Melhores colocados no *ranking* nacional de cada modalidade;
III – Melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito;
IV – Maior tempo de participação nos treinamentos.
8.4. As decisões proferidas pela Comissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial do município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.
8.5. O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.
8.6. O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do município, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
8.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação do presente processo seletiva e protocolados, no horário comercial, das 8h às 16h30minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL.
8.8. Caberá à Comissão Técnica, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.
8.9. Caso a Comissão Técnica decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente a quem competirá nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão Técnica.
8.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.11. O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do município e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

9 - DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:
9.1. Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de 15 (Quinze) dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMEL, mediante requerimento justificado da parte interessada.
9.2. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMEL, nos termos do Anexo VIII do presente edital.

10- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:
A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município. A parcela será limitada ao mês de dezembro do ano da assinatura do termo de adesão em conta corrente (Caixa Econômica Federal), a ser aberta e indicada pelo atleta beneficiado, na inscrição e nos termos do Anexo VIII ao presente edital.

11 - DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL:
O atleta beneficiado com Bolsa Atleta oferecerá, como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura do Município de Paranavaí bem como suas Secretarias, em seus uniformes esportivos e nas demais matérias de divulgação e marketing.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DA BOLSA ATLETA:
A SEMEL, e o Conselho de Esportes e Lazer de Paranavaí nos termos do art. 6° da Lei nº Lei 4.356/2015, conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação contas referentes à Bolsa Atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
13.1. O atleta beneficiado deverá apresentar a cada trimestre a SEMEL prestação de contas no prazo de trinta dias após o recebimento da última parcela. A prestação de contas deverá conter:
I. Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;
II. Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matricula do atleta beneficiado e regular aproveitamento escolar;
III. Histórico de participação em competições e seus resultados.
13.2. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício será bloqueado até regularizada a pendência.

14. DA FISCALIZAÇÃO E EXTINÇÃO DO BOLSA:
O benefício do Bolsa Atleta poderá ser cancelado em caso de:
I. Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II. Quando convocado, não participar das competições sem justificativa convincente;
III. Não participar dos treinos sem justificativa;
IV. Passar a representar outro Município, Estado ou País;
V. For dispensado de seleções representativas de Paranavaí, por indisciplina ou a seu pedido;
VI. For transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela Comissão da Bolsa-Atleta;
VII. Sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer e federações ou entidades nacionais considerada grave pela SEMEL.
VIII. Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping e comprovada utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício.

15 - DA IMPUGNAÇÃO:
15.1. Qualquer interessado poderá solicitar a impugnação a concessão do Bolsa-atleta junto a SEMEL, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.
15.2. Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na lei n0 9.784, de 29 de janeiro de 1999, observando o contraditório e a ampla defesa.
15.3. Acolhido à impugnação, será cancelada a Bolsa- Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de sessenta dias a partir da data da notificação do devedor.
15.4. Havendo o desligamento do atleta, a vaga do mesmo será substituída pelo próximo colocado respeitando a modalidade. Caso não haja nenhum atleta classificado na modalidade o Conselho de Esportes decidirá qual modalidade será beneficiada com a vaga;
15.5. A concessão de Bolsa Atleta municipal não gera vinculo laboral ou de qualquer natureza entre os atletas beneficiados e a entidade de pratica desportiva a que estejam vinculados ou com a Administração Pública Municipal.
15.6. O pagamento do incentivo financeiro de que trata a Lei 4.356/2015 poderá ser suspenso, pelo Poder Público Executivo, excepcionalmente, quando estiverem esgotados os recursos financeiros disponíveis, devendo neste caso, os beneficiários da Bolsa Atleta ser notificado da suspensão do pagamento, com antecedência de 30(trinta) dias.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
16.2. É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.
16.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.
16.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
16.6. Todas as questões omissas não abrangidas por esse regulamento serão resolvidas e decididas pelo Conselho Municipal de Esportes de Paranavaí.
16.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos.
16.8. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
16.9. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.
16.10. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.
16.11. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

Paranavaí, 17 de fevereiro 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO 1

TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA

Informo aos senhores membros da Comissão Técnica para avaliação da Bolsa Atleta, eu,_____, CREF nº._____, técnico da modalidade _____, ou a entidade _____ CNPJ nº _____, com Certificado de Registro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí nº_____,que indico o (a) atleta _____, portador do RG:_____, para o benefício de Bolsa Atleta na categoria:
( ) Bolsa Formação ( ) Atleta Estudantil ( ) Atleta Estadual ( ) Atleta Nacional de acordo com o estabelecido na Lei municipal nº 4.356/2015 e Decreto Municipal nº 16.070/2015.

Principal resultado que qualifica o atleta no ano de 20___: _____.

Paranavaí, _____ de _____de 20___.

_____
Técnico Responsável

_____
Presidente da Associação

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr.(a)_____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, em Paranavaí, desde de _____(mês) de ___ (ano).
Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____
(nome)

Paranavaí, _____ de_____de 20___.

ANEXO 3

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº ____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº ___, na cidade de ____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais pela Prefeitura Municipal de Paranavaí para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Paranavaí_____ de_____de 20___.

_____
Assinatura do atleta ou Responsável

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Eu, _____ RG n° _____
CPF n° _____pai e/ou responsável legal do atleta _____, autorizo a participar do processo de seleção para concessão de Bolsa Atleta 2021 e declaro estar ciente de todas as normas dos itens dispostos no **EDITAL 001/2021.**

Paranavaí, ___de _____ de 20___.

_____
Responsável legal
(assinatura reconhecida em cartório)

ANEXO 5

PLANO ANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

I – Identificação	Data
Nome da modalidade	

ABRIL

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: l
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

MAIO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível

JUNHO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

JULHO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

AGOSTO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

SETEMBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

OUTUBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

NOVEMBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

DEZEMBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:

Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE REPRESENTAR O MUNICÍPIO
(RESPONSÁVEL LEGAL)
(para menor de 18 anos)

Eu_____ declaro como responsável legal do atleta _____que o mesmo está em plena atividade esportiva não profissional, se compromete a representar o município de Paranavaí em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e lazer – SEMEL.

Paranavaí, ___ de _____de 20___.

_____
Assinatura

•

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE REPRESENTAR O MUNICÍPIO
DECLARAÇÃO DO ATLETA

Eu_____atleta da modalidade _____ vinculado à (nome da associação), declaro estar em plena atividade esportiva não profissional, e me comprometo a representar o município de Paranavaí em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e lazer – SEMEL.

Paranavaí, ___ de _____de 20____

_____
Assinatura
(Nome do Atleta)

•

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO

Eu, _____,RG___, inscrito sob o CPF nº_____, candidato a Bolsa-Atleta Estadual, constituída pela Lei 4.356/2015, regulamentada por meio do Decreto n° 16.070/2015, venho por meio desta, declarar, para fins de inscrição, que não recebo quaisquer benefícios decorrentes de outros programas subsidiados pelo Estado ou município sejam eles de incentivo fiscal e/ou patrocínio de empresas públicas ou de sociedade de economia mista.

Paranavaí, ____de ____de 20____.

_____
(Assinatura do responsável pelo Atleta)
Nome do responsável pelo Atleta

ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO
(RESPONSÁVEL)

Eu, _____(nome do responsável pelo atleta), RG_____, inscrito sob o CPF nº _____, na qualidade de responsável legal do(a) atleta_____ (Nome do atleta), RG,_____ inscrito sob o CPF nº____, candidato a Bolsa Atleta, constituída pela Lei 4.356/2015, regulamentada por meio do Decreto n° 16.070/2015, venho por meio desta, declarar, para fins de inscrição, que o mesmo não recebe quaisquer benefícios decorrentes de outros programas subsidiados pelo Estado ou município sejam eles de incentivo fiscal e/ou patrocínio de empresas públicas ou de sociedade de economia mista.

Paranavaí, ____de ____de 20__.

_____
(Assinatura do responsável pelo Atleta)
Nome do responsável pelo Atleta

ANEXO 10

TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA 2024

PARCEIROS
MUNICIPIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, adiante denominado Contratante, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede na Avenida Heitor de Alencar Furtado s/n Jardim Nakamura Paranavaí - Paraná, por meio do Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Rafael Octaviano de Souza portador da identidade nº XXXXXXXXX emitida por SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX
ENTIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX ,CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXX, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por **XXXXXXXXXX.**
ATLETA: XXXXXXXX, RG: XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXX, doravante denominado atleta bolsista. Neste ato representado pelo seu responsável legal XXXXXXXX RG: XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações da SEMEL, e do ATLETA beneficiado com a Bolsa-Atleta, na categoria Bolsa Atleta XXXXXXX, no valor mensal de R$ XXXXXXX, visando à regular fruição do incentivo, de modo possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos do art. 16º da Lei no 4.356/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2. 1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SEMEL
I - transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
II - acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão; e
III - analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

2.2.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ATLETA BOLSISTA E/OU RESPONSÁVEL LEGAL
I - executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
II - apresentar à SEMEL, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;
III – manter os recursos transferidos pela SEMEL em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;
IV – comunicar imediatamente à SEMEL qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;
V - Prestar contas à SEMEL dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;
VI - Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Paranavaí, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*.
VII- Estampar em local visível, o logotipo e a marca do Programa Bolsa atleta e da Prefeitura Municipal de Paranavaí. Também participar de eventos de natureza da sua atividade.

2.3.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO INTERVENIENTE
I - Permitir livre acesso a toda documentação, dependências e locais onde esteja desenvolvendo a ação do atleta bolsista. Zelar pelo cumprimento estrito das cláusulas do Termo de Adesão.
II - Supervisionar as ações/atividades objeto do Termo de Adesão, a partir do acompanhamento sistemático que possibilite a avaliação da qualidade e a efetividade das mesmas.
III - Assessorar o bolsista nos aspectos técnicos relativos ao desenvolvimento das ações, propondo os ajustes necessários à sua efetivação.
IV - Encaminhar as informações constantes de acordo com a Decreto 16070/2015 que regulamenta o programa bolsa atleta, bem como, manter prontuários e registros atualizados como: calendários de provas e eventos, permitindo acesso às informações por parte da **SEMEL** e demais órgãos fiscalizadores do atendimento dos atletas bolsistas.
V – Propor suspensão, rescisão, prorrogação e alteração do Termo de Adesão, a partir de parecer técnico embasado em relatórios e normas que regem a matéria, no âmbito da **SEMEL.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela SEMEL ao ATLETA corresponde ao montante de R$X.XXX,XX em XX (XXX) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão, a serem depositadas na conta corrente nºXXXXX-X, Agência nº XXXX XXX, do Banco ___.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Municipal e orçamento da SEMEL, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de adesão vigerá até o mês de dezembro, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até xx/xx/20xx, admitidas prorrogações, desde que justificadas pela SEMEL, mantidas as condições iniciais do ATLETA para o recebimento do incentivo;

4.2. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

4.3. A SEMEL encaminhará o extrato deste termo de adesão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, sem prejuízo da sua divulgação no sítio institucional da SEMEL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração l do seu objeto.

5.3. As alterações ao presente termo de adesão, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Semel e Conselho Municipal de Esportes, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas semestral até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do incentivo respectivo, a prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

6.2. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada, no horário, das 8h às 17h, na SEMEL, na Avenida Heitor de Alencar Furtado S/N – Paranavaí – Paraná devendo conter:

I- Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;
II- Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matricula do atleta beneficiado e regular aproveitamento escolar;
III- Relatório de participação em competições e seus resultados com matérias de jornal, revista, fotos com identidade visual do município de Paranavaí no uniforme do atleta em local de boa visibilidade que comprovem a sua participação nos eventos

6.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o beneficio será suspenso até regularizada a pendência.
6.4. Superado o prazo previsto no item 6.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, será cancelada a Bolsa- Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de sessenta dias a partir da data da notificação do devedor.

6.5. Sem prejuízo do item 6.4, o ATLETA que se desligar do Programa Bolsa-Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

6.6. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

7.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I - o ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa-Atleta;
II - o ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;
III - o ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de “dopping”;
IV - for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
V - quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e
VI - a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão.

7.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas sexta e oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As decisões proferidas pela SEMEL e Conselho do Esporte e Lazer de Paranavaí serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8.2. Das decisões proferidas pela SEMEL e Conselho de Esporte e Lazer de Paranavaí, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência ao atleta ou representante, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à SEMEL e protocolados, no horário, das 9h às 17h, Avenida Heitor de Alencar Furtado S/N – Paranavaí – Paraná.

8.4. Caberá ao Secretário de Esportes, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

8.5. Em caso de não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo ao Conselho de Esporte, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O resumo da decisão final do recurso será publicado no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8.8. A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município, por meio da SEMEL.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranavaí,_____de_____de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

_____
Responsável do atleta

_____
Atleta

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:394F8A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.723/2024

Decreto Nº 25723 de 15 de janeiro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.449.781,65 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.449.781,65 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (807)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salário Educação	R$ 883.274,92
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (2194)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2882	**Atividade:** Atividades de Incentivos a Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo (LPG)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 240.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (2193)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2882	**Atividade:** Atividades de Incentivos a Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo (LPG)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3360450000 - Subvenções econômicas	01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 187.112,03
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (2196)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2882	**Atividade:** Atividades de Incentivos a Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo (LPG)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 14.464,90
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (2195)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2882	**Atividade:** Atividades de Incentivos a Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo (LPG)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3360450000 - Subvenções econômicas	01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 208.929,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2192)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00179 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 916.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 2.449.781,65**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5CE023AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/02/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA5934	277510T000077413	19/12/2023	51851
AAA5934	277510T000077412	19/12/2023	51930
ABJ1494	277510Z000018887	08/12/2023	55412
ABU5D86	277510Z000018927	11/12/2023	55412
ABX4B48	277510Z000018820	06/12/2023	55412
ACJ3355	277510T000053502	22/12/2023	60412
ADU3C56	277510Z000018906	11/12/2023	55412
AEF1737	277510T000071496	21/12/2023	51851
AEM2276	277510NIC0020017	08/12/2023	50020
AFR2359	277510T000053490	19/12/2023	76251
AFX1813	277510Z000018940	11/12/2023	55412
AFX4831	277510Z000018897	11/12/2023	55412
AGK1994	116100T001326062	20/12/2023	54521
AGY7979	277510Z000018891	11/12/2023	55412
AHA5I30	277510T000047899	19/12/2023	76331
AHD5822	277510Z000018841	06/12/2023	55412
AHR4D33	277510T000078068	19/12/2023	76251
AHR6688	277510T000057138	22/12/2023	76332
AHS9E69	277510Z000018859	08/12/2023	55412
AHU2948	277510Z000018846	07/12/2023	55412
AIA0202	277510Z000018806	06/12/2023	55412
AJC5441	277510T000014928	22/12/2023	76332
AJF8A11	277510Z000018876	08/12/2023	55412
AJG9185	277510T000025894	19/12/2023	51852
AJX1I17	116100T001326060	20/12/2023	54521
AJY0238	277510T000047903	20/12/2023	57380
AJY3B06	277510T000071502	22/12/2023	54600
AKE3010	277510Z000018853	08/12/2023	55412
AKE3010	277510Z000018851	07/12/2023	55412
AKE3010	277510Z000018805	06/12/2023	55412
AKF2683	277510T000034756	19/12/2023	55417
AKH0446	277510Z000018809	06/12/2023	55412
AKJ4J11	277510T000034766	20/12/2023	73400
AKR6709	277510Z000018883	08/12/2023	55412
AKT9817	277510T000034764	20/12/2023	51851
ALS5542	277510T000034767	20/12/2023	51930
AMJ7061	277510Z000018836	06/12/2023	55412
AMV6E22	277510Z000018901	11/12/2023	55412
AMW7283	277510T000076196	20/12/2023	76331
ANG7E69	277510NIC0020036	08/12/2023	50020
ANI2F60	277510Z000018937	11/12/2023	55412
ANI6923	277510Z000018862	08/12/2023	55412
ANI7214	277510T000081212	19/12/2023	55417
ANJ6E14	277510Z000018941	11/12/2023	55412
ANN2666	277510T000014917	22/12/2023	54522
ANU6847	277510Z000018900	11/12/2023	55412
ANY1484	277510T000034768	20/12/2023	55411
ANZ1F92	277510T000047902	19/12/2023	60412
AOA1992	277510Z000018824	06/12/2023	55412
AOA1992	277510Z000018837	06/12/2023	55412
AOI1071	277510Z000018896	11/12/2023	55412
AOJ1887	277510T000069862	21/12/2023	51851
AOP5J88	277510T000068015	19/12/2023	55417
AOW9479	277510Z000018848	07/12/2023	55412
AOZ4746	277510Z000018808	06/12/2023	55412
AQS5022	277510T000034762	20/12/2023	76332
AQS5022	277510T000034763	20/12/2023	51851
ARF9386	277510Z000018877	08/12/2023	55412
ARL3I30	277510Z000018852	07/12/2023	55412
ARQ8C83	277510T000014921	22/12/2023	76332
ARR3415	277510T000071488	20/12/2023	60501
ARR7J06	277510Z000018840	06/12/2023	55412
ARU2D56	277510Z000018882	08/12/2023	55412
ASB6F88	277510T000078069	19/12/2023	76332
ASG2212	277510Z000018920	11/12/2023	55412
ASG2212	277510Z000018928	11/12/2023	55412
ASH9375	277510Z000018843	07/12/2023	55412
ASL1042	277510Z000018871	08/12/2023	55412
ASP4716	277510Z000018804	06/12/2023	55412
ASP4716	277510Z000018854	08/12/2023	55412
ASP4716	277510Z000018850	07/12/2023	55412
ATA3938	277510T000071493	21/12/2023	76332
ATB1E71	277510Z000018849	07/12/2023	55412
ATV6C13	277510Z000018816	06/12/2023	55412

AUA1I23	277510T000034750	19/12/2023	51851
AUF2B64	277510T000068024	22/12/2023	57030
AUR8530	277510Z000018938	11/12/2023	55412
AUV2F09	277510T000014905	21/12/2023	54600
AUV3J59	277510Z000018813	06/12/2023	55412
AUW3883	277510T000003901	20/12/2023	55417
AVA4016	277510Z000018911	11/12/2023	55412
AVB2F26	277510Z000018828	06/12/2023	55412
AVD3C81	277510Z000018913	11/12/2023	55412
AVE5603	277510T000034758	19/12/2023	76332
AVM1G90	277510T000014899	20/12/2023	55417
AVO3472	277510Z000018919	11/12/2023	55412
AVP3813	277510T000047900	19/12/2023	76331
AVQ7A45	277510Z000018814	06/12/2023	55412
AVU7F10	277510NIC0020011	05/12/2023	50020
AVU7F10	277510NIC0020010	05/12/2023	50020
AVV2050	277510T000081213	19/12/2023	55411
AVY8G00	277510T000014916	22/12/2023	55417
AWA9947	277510Z000018873	08/12/2023	55412
AWE0137	277510T000014910	21/12/2023	55417
AWP4G74	277510T000034752	19/12/2023	51930
AWP7233	277510T000081223	20/12/2023	52070
AWP7233	277510T000081222	20/12/2023	73400
AWR5497	277510T000014915	22/12/2023	54526
AWS6261	277510NIC0020035	08/12/2023	50020
AWU0E44	277510Z000018839	06/12/2023	55412
AWU9742	277510T000025896	19/12/2023	76251
AXC5J86	277510NIC0020031	08/12/2023	50020
AXD5D42	277510T000057137	22/12/2023	76332
AXI0780	277510T000053496	21/12/2023	73400
AXI0780	277510T000053495	21/12/2023	60412
AXI6F79	277510T000014904	20/12/2023	76331
AXM3I15	277510T000055872	20/12/2023	54521
AXN0754	277510Z000018924	11/12/2023	55412
AXO7213	277510Z000018890	11/12/2023	55412
AXO8727	277510Z000018826	06/12/2023	55412
AXV4493	277510Z000018807	06/12/2023	55412
AXZ3923	277510T000076194	19/12/2023	51930
AXZ8B32	277510T000057125	19/12/2023	60412
AYC7D13	277510T000057126	19/12/2023	76332
AYC7D13	277510T000077410	19/12/2023	76331
AYI7940	277510Z000018880	08/12/2023	55412
AYR3C99	277510T000025897	22/12/2023	54600
AYZ5E78	277510Z000018821	06/12/2023	55412
AZB0879	277510T000014927	22/12/2023	76332
AZD0524	277510Z000018916	11/12/2023	55412
AZG7038	277510T000054630	20/12/2023	51851
AZG7038	277510T000054629	20/12/2023	76331
AZJ2A47	277510T000014931	22/12/2023	54600
AZK6399	277510Z000018875	08/12/2023	55412
AZO4F50	277510T000078070	19/12/2023	76332
AZP2I82	277510Z000018930	11/12/2023	55412
AZR0J27	277510Z000018918	11/12/2023	55412
AZT4D08	277510NIC0020026	08/12/2023	50020
AZU8E19	277510Z000018831	06/12/2023	55412
AZW3J53	277510T000076192	19/12/2023	76331
BAA6646	277510T000071499	21/12/2023	51851
BAF6I25	277510T000069860	21/12/2023	60501
BAJ5793	277510Z000018835	06/12/2023	55412
BBD6468	277510T000081210	19/12/2023	76332
BBD9320	277510NIC0020041	08/12/2023	50020
BBH2190	277510T000008894	20/12/2023	76252
BBM5F88	277510T000069861	21/12/2023	57380
BBO4E97	277510NIC0020021	08/12/2023	50020
BBO8F37	277510T000081205	19/12/2023	76332
BBP9E38	277510T000081221	20/12/2023	51930
BBQ9351	277510Z000018909	11/12/2023	55412
BBW7107	277510T000051520	20/12/2023	76332
BBW7107	277510T000078074	20/12/2023	76332
BBY5A98	277510NIC0020024	08/12/2023	50020
BBY8E84	277510T000014932	22/12/2023	54600
BCD1078	277510T000071489	20/12/2023	76252
BCD2079	277510T000034751	19/12/2023	51930
BCE5484	277510T000034769	20/12/2023	76332
BCF8F55	277510T000057131	20/12/2023	60501
BCG8462	277510NIC0020032	08/12/2023	50020
BCH0643	277510T000047896	19/12/2023	76331
BCL1688	277510NIC0020030	08/12/2023	50020
BCM6J41	277510T000034765	20/12/2023	76332
BCM9465	277510NIC0020040	08/12/2023	50020
BCS8J74	277510T000034757	19/12/2023	76332
BCU2F56	277510T000071492	21/12/2023	76331
BCU2H12	277510T000081208	19/12/2023	76331
BCU6D89	277510T000068025	22/12/2023	57030
BDC7B77	277510Z000018830	06/12/2023	55412
BDD3G81	277510T000014912	22/12/2023	54600
BDD8A40	277510T000053499	22/12/2023	55417
BDD8A40	277510NIC0020037	08/12/2023	50020
BDI7007	277510T000069855	21/12/2023	58194

BDN4A73	277510NIC0020018	08/12/2023	50020
BDO1D85	277510T000057134	20/12/2023	76332
BDQ6H76	277510T000057139	22/12/2023	76332
BDS0G16	277510T000069856	21/12/2023	58191
BDV7D32	277510Z000018888	08/12/2023	55412
BDW1101	277510NIC0020038	08/12/2023	50020
BDX4F46	277510T000069857	21/12/2023	76331
BEO8H14	277510T000069849	20/12/2023	60501
BEO8H14	277510T000069850	20/12/2023	60501
BEX0F53	277510Z000018915	11/12/2023	55412
BEX2I80	277510T000008893	20/12/2023	55411
BEX9A11	277510T000071503	22/12/2023	76331
BEX9A11	277510T000014925	22/12/2023	57030
BEX9A11	277510T000014926	22/12/2023	58191
BLM4211	277510Z000018878	08/12/2023	55412
BTZ4E07	277510Z000018925	11/12/2023	55412
CMJ3C72	277510Z000018885	08/12/2023	55412
CNC4911	277510T000003902	20/12/2023	54600
CVA4H91	277510Z000018895	11/12/2023	55412
DHQ5675	277510T000071500	22/12/2023	76331
DIL1109	277510T000068027	22/12/2023	57030
DIN9A03	277510Z000018818	06/12/2023	55412
DIT7F31	277510T000008891	19/12/2023	76331
DKV3287	277510Z000018910	11/12/2023	55412
DQS3F51	277510T000014907	21/12/2023	76332
DRU8C62	277510Z000018860	08/12/2023	55412
DWE9504	277510T000014919	22/12/2023	76251
EIP6I88	277510T000068016	20/12/2023	76252
ENV8I90	277510T000053494	20/12/2023	54600
ERL0B01	277510T000054632	20/12/2023	58191
EVH9C21	277510NIC0020015	08/12/2023	50020
EVH9C21	277510NIC0020016	08/12/2023	50020
EVK5J47	277510T000071487	20/12/2023	76331
FAJ1I87	277510T000071491	21/12/2023	54600
FDV7F68	277510Z000018812	06/12/2023	55412
FGC5698	277510Z000018881	08/12/2023	55412
FIQ9B46	277510Z000018879	08/12/2023	55412
FSW6C67	277510T000081206	19/12/2023	76331
FTJ9D31	277510T000068028	22/12/2023	76332
FUJ2D21	277510T000014898	20/12/2023	76332
FWC7J76	277510T000044660	20/12/2023	76331
GQR5993	277510Z000018811	06/12/2023	55412
HLN1G26	277510T000014908	21/12/2023	76332
HLU4B29	277510T000081209	19/12/2023	76331
HMA6J12	277510T000014900	20/12/2023	76331
IAZ8A72	277510Z000018903	11/12/2023	55412
IFB4451	277510T000014897	20/12/2023	55417
IFB4451	277510Z000018936	11/12/2023	55412
IFZ4I44	277510Z000018819	06/12/2023	55412
IKT8D12	277510T000078073	20/12/2023	76332
IPF5J22	277510T000008895	20/12/2023	76331
IRS0A66	277510Z000018907	11/12/2023	55412
ISW1E30	277510T000025899	22/12/2023	76252
ITO5H40	277510Z000018858	08/12/2023	55412
ITO5H40	277510Z000018884	08/12/2023	55412
ITT5E58	277510Z000018929	11/12/2023	55412
IWH1B11	277510Z000018832	06/12/2023	55412
JAP3F21	277510T000014903	20/12/2023	55417
JGZ8J72	277510Z000018829	06/12/2023	55412
JTC0844	277510T000081220	20/12/2023	76332
JZZ1976	277510T000014906	21/12/2023	76332
LNC8E62	277510Z000018810	06/12/2023	55412
LNP9383	277510Z000018931	11/12/2023	55412
LPP6F68	277510T000077417	19/12/2023	76251
LSF6I44	277510Z000018799	05/12/2023	55412
LTC0D79	277510T000014933	22/12/2023	54600
LUA2H34	277510T000076195	20/12/2023	76331
LYL5F14	277510T000057141	22/12/2023	76332
LZN4J38	277510T000069854	20/12/2023	58194
MAS8760	277510T000014911	22/12/2023	76332
MAU9A01	277510T000081225	20/12/2023	52070
MAU9A01	277510T000081224	20/12/2023	73400
MAV7035	277510T000034771	20/12/2023	76251
MAX1E86	277510NIC0020019	08/12/2023	50020
MCR3826	277510T000034760	20/12/2023	76332
MDJ8524	277510Z000018844	07/12/2023	55412
MDZ1363	277510Z000018864	08/12/2023	55412
MDZ1363	277510Z000018886	08/12/2023	55412
MFW3J22	277510Z000018892	11/12/2023	55412
MGQ6J30	277510Z000018856	08/12/2023	55412
MHC9993	277510Z000018923	11/12/2023	55412
MHC9993	277510T000014901	20/12/2023	76331
MHG6067	277510NIC0020034	08/12/2023	50020
MHW9H84	277510Z000018817	06/12/2023	55412
MIG0J63	277510T000071498	21/12/2023	57030
MIM3I91	277510T000053500	22/12/2023	54600
MJB5I44	277510T000068018	22/12/2023	54600
MJF2B10	277510Z000018868	08/12/2023	55412
MJL2C40	277510T000077411	19/12/2023	76331

MJN6F50	277510T000053493	20/12/2023	57380
MJO4J00	277510NIC0020033	08/12/2023	50020
MJS3B20	277510Z000018870	08/12/2023	55412
MJW9H34	277510T000077419	20/12/2023	76331
MJY5402	277510T000068014	19/12/2023	57030
MKT7221	277510Z000018905	11/12/2023	55412
MKV4F49	277510Z000018904	11/12/2023	55412
MKW0H77	277510T000069859	21/12/2023	51852
MLB6D54	277510T000014918	22/12/2023	76332
MLJ7J18	277510T000077420	20/12/2023	76331
MSX2F97	277510T000068019	22/12/2023	54600
MWA6C02	277510T000053497	22/12/2023	55500
NJR4595	277510NIC0020012	05/12/2023	50020
NJR4595	277510NIC0020039	08/12/2023	50020
NOW7C56	277510T000076193	19/12/2023	51851
NSN6D01	277510Z000018855	08/12/2023	55412
NSN6D01	277510Z000018838	06/12/2023	55412
NYG7I93	277510T000008892	19/12/2023	76331
OBQ4C36	277510T000081226	20/12/2023	76331
OIW6J80	277510Z000018917	11/12/2023	55412
OKG2A95	277510T000073115	20/12/2023	76331
OSR3C81	277510T000057129	20/12/2023	76332
PEC6D07	277510Z000018863	08/12/2023	55412
PMO6J42	277510Z000018872	08/12/2023	55412
PPS2C62	277510Z000018866	08/12/2023	55412
PRF9G22	277510Z000018796	05/12/2023	55412
PXY5J21	277510T000081215	19/12/2023	76332
PYM7J91	277510T000014930	22/12/2023	76331
PYS7604	277510T000069852	20/12/2023	76332
PZP9F18	277510T000071501	22/12/2023	76331
PZQ9175	277510T000068020	22/12/2023	57030
QBP6705	277510T000025895	19/12/2023	51851
QHJ7F89	277510T000078072	20/12/2023	55417
QHP3F74	277510T000081217	19/12/2023	76331
QHS0J05	277510T000047905	20/12/2023	76331
QOJ1G65	277510Z000018822	06/12/2023	55412
QPB7I12	277510T000068022	22/12/2023	57030
QQG0D52	277510Z000018842	07/12/2023	55412
QTK4707	277510NIC0020028	08/12/2023	50020
QVD9946	277510NIC0020013	05/12/2023	50020
QWS6F74	277510Z000018803	05/12/2023	55412
RAC7256	277510Z000018827	06/12/2023	55412
RAD7530	277510T000034754	19/12/2023	76332
RAF1015	277510T000034749	19/12/2023	76332
RDT5I12	277510T000014909	21/12/2023	54526
RHH5H40	277510T000014896	20/12/2023	55411
RHL0I77	277510NIC0020025	08/12/2023	50020
RHN9B75	277510T000071497	21/12/2023	76332
RHW4C03	277510T000053491	19/12/2023	55411
RND2E15	277510NIC0020023	05/12/2023	50020
RTN1G49	277510T000069851	20/12/2023	76332
RUF4J90	277510NIC0020022	08/12/2023	50020
RUW5F34	277510T000078071	19/12/2023	76332
RVW5J72	277510NIC0020027	08/12/2023	50020
RXK8D60	277510T000057135	21/12/2023	66372
RXM1F84	277510T000014914	22/12/2023	76332
RXY5E89	277510NIC0020042	08/12/2023	50020
RYM9G36	277510T000055873	20/12/2023	58191
SDQ6F13	277510NIC0020014	05/12/2023	50020
SDU7J69	277510T000068021	22/12/2023	60501
SEF4J25	277510NIC0020029	08/12/2023	50020
SEI3E65	277510T000071495	21/12/2023	76332
SEK2F30	277510T000047901	19/12/2023	60501
SEL0F94	277510T000081207	19/12/2023	76332
SEN9J77	277510T000077416	19/12/2023	76331
SEO1D41	277510T000034761	20/12/2023	76332
SEP3F68	277510T000047895	19/12/2023	76331
SET3I35	277510T000047898	19/12/2023	73662
SEU4D21	277510T000069853	20/12/2023	60501
SQW8I14	277510T000053501	22/12/2023	54600
SUM1H72	277510T000081211	19/12/2023	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C4464932

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/02/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY8071	277510T000069863	23/12/2023	54526
AGY7979	277510Z000018951	12/12/2023	55412

AIA5H57	277510Z000018963	12/12/2023	55412
AJW1G27	277510T000071507	26/12/2023	51930
AKQ1H12	277510T000076200	23/12/2023	60501
AMD1I84	277510T000034773	26/12/2023	51930
AMJ6E63	277510T000076199	23/12/2023	58194
AMN6A95	277510Z000018954	12/12/2023	55412
ANF7580	277510Z000018965	12/12/2023	55412
ANP3D11	277510T000014938	23/12/2023	55417
APY5H60	277510Z000018964	12/12/2023	55412
AQF6B38	277510T000071504	23/12/2023	76252
ARB9F08	277510T000003911	23/12/2023	54526
ASC1E52	277510T000076201	23/12/2023	76251
ATR0G58	277510Z000018961	12/12/2023	55412
AUY9J28	277510T000077426	26/12/2023	55417
AVE7B96	277510T000069864	23/12/2023	60412
AVK5140	277510T000076204	23/12/2023	76251
AVL9199	277510T000014935	23/12/2023	76331
AWI2E41	277510T000057144	26/12/2023	61220
AWS3D13	277510T000003906	23/12/2023	76251
AYH4443	277510T000071505	23/12/2023	76251
AYJ8379	277510T000014934	23/12/2023	76251
AYL6308	277510T000034772	26/12/2023	51930
AYY0D90	277510Z000018949	12/12/2023	55412
BAN6G93	277510T000014937	23/12/2023	54600
BBL0J88	277510T000003904	23/12/2023	55411
BBO8B53	277510T000014943	26/12/2023	76332
BBU4318	277510T000025900	23/12/2023	76252
BBX5402	277510T000071509	26/12/2023	60412
BBZ5C99	277510T000076197	23/12/2023	54526
BCD5I74	277510T000047915	26/12/2023	76331
BCS9D41	277510T000053504	23/12/2023	55411
BCY8I42	277510T000073116	26/12/2023	76331
BDV7D32	277510Z000018944	12/12/2023	55412
BDW8C18	277510T000008896	26/12/2023	76331
BEW1D62	277510T000003903	23/12/2023	55411
DTG1J70	277510T000076198	23/12/2023	58194
ENF5A84	116100T001047170	21/12/2023	54600
FDU6D77	277510T000047907	23/12/2023	76331
GHF7B08	277510T000014936	23/12/2023	55411
HDD9I99	277510T000003910	23/12/2023	55411
HHO9770	277510T000069865	26/12/2023	57030
HLJ1B13	277510T000076202	23/12/2023	76252
JCD1I35	277510T000078075	26/12/2023	76332
LVE5E17	277510Z000018959	12/12/2023	55412
LXM1467	116100T001252718	20/12/2023	54283
LYR5209	277510T000014941	23/12/2023	76251
MAC9260	277510T000077427	26/12/2023	76332
MCE8G64	277510T000003908	23/12/2023	76251
MCH5J88	277510T000034774	26/12/2023	76332
MFT8J43	277510T000055875	26/12/2023	51851
MHE4032	277510T000047908	23/12/2023	55417
MHV2G57	277510Z000018958	12/12/2023	55412
MHX2678	277510Z000018943	12/12/2023	55412
MIO8G21	277510T000014940	23/12/2023	55417
MJI9447	277510T000014945	26/12/2023	51930
MKJ3C64	277510T000071506	23/12/2023	76331
MKT6139	277510Z000018948	12/12/2023	55412
MLO4C08	277510Z000018946	12/12/2023	55412
MME0891	277510T000081227	26/12/2023	76332
NPV9B09	277510T000053505	26/12/2023	76252
OHA0D88	277510Z000018942	12/12/2023	55412
OLT1G26	277510T000047911	23/12/2023	54600
OYT5G51	277510T000014939	23/12/2023	55417
PYM7J91	277510Z000018960	12/12/2023	55412
QIY3E45	277510Z000018945	12/12/2023	55412
QQQ9E66	277510T000077421	26/12/2023	76251
RAD8G59	277510T000077424	26/12/2023	76251
RHR7H13	277510T000077422	26/12/2023	76332
RHW7A23	277510T000047914	26/12/2023	76331
RHY8J44	277510T000014942	26/12/2023	76331
SDT2B67	277510T000047906	23/12/2023	54600
SEI8H57	277510T000076203	23/12/2023	76251
SEL3H85	277510Z000018950	12/12/2023	55412
SEL7F08	277510T000071508	26/12/2023	60501
SEN9J77	277510T000014944	26/12/2023	54600
SES1D08	277510Z000018962	12/12/2023	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2C67371F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK7513	277510Z000018984	13/12/2023	55412
AET6566	277510Z000018966	13/12/2023	55412
AGI3180	277510T000077428	27/12/2023	51930
AHD5822	277510Z000018986	13/12/2023	55412
ALM6921	277510T000034776	27/12/2023	76332
AMN6A95	277510Z000018985	13/12/2023	55412
AOT5J14	277510Z000018996	13/12/2023	55412
APB2935	277510T000078081	27/12/2023	55411
APS7A74	277510T000034779	27/12/2023	76332
ARH0444	277510Z000018983	13/12/2023	55412
ARK8167	277510T000077434	27/12/2023	76331
ASM7H38	277510T000078077	27/12/2023	73400
ASM7H38	277510T000078078	27/12/2023	52070
ASM7H38	277510T000078082	27/12/2023	55411
ASR6I11	277510Z000018967	13/12/2023	55412
ASZ0712	277510Z000018969	13/12/2023	55412
AUR9D86	277510Z000018998	13/12/2023	55412
AVX7D14	277510Z000018973	13/12/2023	55412
AXO7213	277510Z000018988	13/12/2023	55412
AXR3H45	277510Z000018979	13/12/2023	55412
AYB1H78	277510T000081230	27/12/2023	76331
AYF4A72	277510T000081231	27/12/2023	55417
AYU1A25	277510Z000018978	13/12/2023	55412
AZH9707	277510T000077437	27/12/2023	76331
BAD3I16	277510T000014947	27/12/2023	76332
BAO4982	277510T000081229	27/12/2023	76252
BBD4D69	277510Z000018995	13/12/2023	55412
BBD7B44	277510Z000018982	13/12/2023	55412
BBX6600	277510Z000018971	13/12/2023	55412
BCZ5E16	277510T000071510	27/12/2023	76332
BDH2G49	277510T000053506	27/12/2023	55411
BDV7E20	277510T000047919	27/12/2023	58191
BDY7E20	277510T000034782	27/12/2023	55411
BEB6H26	277510Z000018976	13/12/2023	55412
BEV3E83	277510T000077433	27/12/2023	60501
BEZ1I01	277510Z000018997	13/12/2023	55412
DMX2H60	277510T000054634	27/12/2023	51851
FUS0D00	277510T000076206	27/12/2023	76331
KAQ9130	277510T000076210	27/12/2023	66371
KPH6I88	277510Z000018977	13/12/2023	55412
LYZ7B78	277510Z000018972	13/12/2023	55412
MER6E21	277510T000077435	27/12/2023	66371
MFN6C84	277510T000054633	27/12/2023	51851
MIY3011	277510T000054635	27/12/2023	60501
MKY5759	277510T000034780	27/12/2023	55417
MLD4A57	277510T000073118	27/12/2023	51930
MMB2E91	277510T000014946	27/12/2023	51930
ODI2D81	277510Z000018989	13/12/2023	55412
OKE5H76	277510T000077436	27/12/2023	76331
QJX1G04	277510T000034775	27/12/2023	76332
QTZ3I69	277510T000047918	27/12/2023	76331
QUC4C19	277510T000077429	27/12/2023	51930
QWV4I86	277510T000068029	27/12/2023	55417
RHD4C84	277510T000008897	27/12/2023	76331
RLO3H20	277510Z000018980	13/12/2023	55412
RYH8A99	277510T000081233	27/12/2023	76252
SDV4J66	277510T000047917	27/12/2023	58196
SEP6F03	277510T000076209	27/12/2023	76331
SER8E53	277510T000077431	27/12/2023	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:84157A4D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAB2C80	277510T000056076	23/10/2023	66372	R$ 195.23
ABM6G52	277510Z000017475	03/10/2023	55412	R$ 195.23
ABO0C61	277510T000051431	24/10/2023	58194	R$ 880.41
ACD0306	277510T000014746	24/10/2023	73662	R$ 130.16
ACI6F56	277510T000008850	23/10/2023	76331	R$ 293.47
ACN7648	277510Z000017469	03/10/2023	55412	R$ 195.23
ACV6C39	277510Z000017455	03/10/2023	55412	R$ 195.23

AEF6627	277510T000076072	23/10/2023	55411	R$ 195.23
AEJ9I86	277510Z000017467	03/10/2023	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000017589	09/10/2023	55412	R$ 195.23
AES9A91	277510Z000017599	09/10/2023	55412	R$ 195.23
AFI4C68	116100T001139089	19/10/2023	55413	R$ 195.23
AGY2I05	277510T000071409	24/10/2023	51851	R$ 195.23
AHC0257	277510Z000017468	03/10/2023	55412	R$ 195.23
AHC0257	277510Z000017585	09/10/2023	55412	R$ 195.23
AHN9589	277510Z000017476	03/10/2023	55412	R$ 195.23
AHO7673	277510T000008852	25/10/2023	60412	R$ 195.23
AIH1374	277510Z000017532	05/10/2023	55412	R$ 195.23
AIO8669	277510T000015952	20/10/2023	51851	R$ 195.23
AIO8669	277510T000015953	20/10/2023	54522	R$ 195.23
AJG5114	277510T000054435	24/10/2023	51851	R$ 195.23
AJU4H78	277510T000054438	24/10/2023	51851	R$ 195.23
AKK2E57	277510T000072961	23/10/2023	76331	R$ 293.47
AKY8G76	277510Z000017494	05/10/2023	55412	R$ 195.23
ALG7B75	277510T000076076	23/10/2023	76331	R$ 293.47
ALM8901	277510Z000017542	06/10/2023	55412	R$ 195.23
ALR4J85	277510Z000017506	05/10/2023	55412	R$ 195.23
ALT1E37	277510T000026413	23/10/2023	76332	R$ 293.47
ALX0B18	277510T000072963	23/10/2023	55417	R$ 195.23
AMW3440	277510T000014755	25/10/2023	51930	R$ 293.47
ANG5335	277510T000054439	24/10/2023	51851	R$ 195.23
ANI2F60	277510Z000017592	09/10/2023	55412	R$ 195.23
ANI2F60	277510Z000017541	06/10/2023	55412	R$ 195.23
ANI2F60	277510Z000017454	03/10/2023	55412	R$ 195.23
ANI2F60	277510Z000017586	09/10/2023	55412	R$ 195.23
ANI2F60	277510Z000017515	05/10/2023	55412	R$ 195.23
ANI7214	277510T000053421	24/10/2023	55417	R$ 195.23
ANI7D77	277510T000034462	20/10/2023	55414	R$ 195.23
ANJ1687	277510T000025857	21/10/2023	55411	R$ 195.23
ANO4B16	277510Z000017516	05/10/2023	55412	R$ 195.23
ANP3H37	277510Z000017547	06/10/2023	55412	R$ 195.23
ANX7197	277510Z000017511	05/10/2023	55412	R$ 195.23
AOI2092	277510Z000017458	03/10/2023	55412	R$ 195.23
AOI4274	277510T000034464	23/10/2023	51851	R$ 195.23
AOL8J01	277510T000051440	24/10/2023	76332	R$ 293.47
APG3H98	277510T000015963	25/10/2023	57380	R$ 293.47
APO3201	277510T000027973	23/10/2023	76331	R$ 293.47
APP9456	277510T000026411	23/10/2023	55411	R$ 195.23
APT5F88	277510T000051424	23/10/2023	55414	R$ 195.23
AQJ8802	277510T000073033	24/10/2023	51930	R$ 293.47
AQK4G24	277510T000054434	24/10/2023	51851	R$ 195.23
AQM4926	277510T000072973	24/10/2023	76331	R$ 293.47
AQN9759	277510Z000017593	09/10/2023	55412	R$ 195.23
AQZ8343	277510T000025855	21/10/2023	76251	R$ 293.47
ARF7496	277510T000015948	20/10/2023	73662	R$ 130.16
ARO9117	277510T000055796	21/10/2023	55414	R$ 195.23
ARY0788	277510T000071406	23/10/2023	51851	R$ 195.23
ARZ1144	277510T000073026	20/10/2023	51930	R$ 293.47
ARZ1144	277510T000073025	20/10/2023	76331	R$ 293.47
ASA8442	277510T000051438	24/10/2023	60412	R$ 195.23
ASE2196	116100T001154908	23/10/2023	55250	R$ 130.16
ASE2196	277510Z000017582	09/10/2023	55412	R$ 195.23
ASE2J96	277510T000015958	25/10/2023	73662	R$ 130.16
ASF0G09	277510T000051435	24/10/2023	55414	R$ 195.23
ASF6149	277510T000014737	20/10/2023	73662	R$ 130.16
ASF6941	277510Z000017527	05/10/2023	55412	R$ 195.23
ASF6941	277510T000076065	20/10/2023	55417	R$ 195.23
ASL0421	277510Z000017484	03/10/2023	55412	R$ 195.23
ASL1739	277510T000014743	23/10/2023	58194	R$ 880.41
ASL5808	277510T000014753	25/10/2023	55417	R$ 195.23
ASN2A64	277510T000051433	24/10/2023	60501	R$ 293.47
ASN8622	277510Z000017503	05/10/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000017483	03/10/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000017579	09/10/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000017597	09/10/2023	55412	R$ 195.23
ASQ3D62	277510T000025849	20/10/2023	51851	R$ 195.23
ASY3650	277510T000054418	23/10/2023	51851	R$ 195.23
ASY5049	277510T000073031	24/10/2023	76332	R$ 293.47
ASZ0712	277510Z000017601	09/10/2023	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000017461	03/10/2023	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000017509	05/10/2023	55412	R$ 195.23
ATA3938	277510Z000017523	05/10/2023	55412	R$ 195.23
ATA3938	277510Z000017551	06/10/2023	55412	R$ 195.23
ATB7800	277510Z000017564	09/10/2023	55412	R$ 195.23
ATB7800	277510Z000017535	05/10/2023	55412	R$ 195.23
ATC8784	277510CND0000192	09/10/2023	50291	R$ 880.41
ATK0878	277510Z000017463	03/10/2023	55412	R$ 195.23
ATL8D19	277510T000054417	23/10/2023	52070	R$ 88.38
ATQ8211	277510T000014744	23/10/2023	55414	R$ 195.23
ATR1B78	277510T000054422	24/10/2023	76331	R$ 293.47
ATU7E11	277510T000054414	23/10/2023	51851	R$ 195.23
ATW9279	277510T000047748	21/10/2023	55414	R$ 195.23
AUB1349	277510Z000017459	03/10/2023	55412	R$ 195.23
AUL1820	277510T000072952	19/10/2023	73662	R$ 130.16
AUM0428	277510T000056080	24/10/2023	51851	R$ 195.23
AUZ9H37	277510Z000017528	05/10/2023	55412	R$ 195.23

AVD0282	277510T000076070	20/10/2023	55411	R$ 195.23
AVH4831	277510Z000017562	05/10/2023	55412	R$ 195.23
AVH9D78	277510T000025847	20/10/2023	51851	R$ 195.23
AVP6D81	277510Z000017499	05/10/2023	55412	R$ 195.23
AWA9988	277510Z000017502	05/10/2023	55412	R$ 195.23
AWC5I70	277510T000069763	20/10/2023	76332	R$ 293.47
AWD1225	277510Z000017471	03/10/2023	55412	R$ 195.23
AWF4B11	277510Z000017487	03/10/2023	55412	R$ 195.23
AWF7592	277510T000069774	24/10/2023	76332	R$ 293.47
AWH6077	277510T000003874	20/10/2023	60412	R$ 195.23
AWH8I31	277510Z000017526	05/10/2023	55412	R$ 195.23
AWI8J70	277510T000053414	20/10/2023	76251	R$ 293.47
AWJ2930	277510T000055792	20/10/2023	51930	R$ 293.47
AWL0328	277510Z000017561	06/10/2023	55412	R$ 195.23
AWL3G26	277510T000072964	23/10/2023	76331	R$ 293.47
AWL7411	277510T000051425	23/10/2023	76332	R$ 293.47
AWN2212	277510T000015944	20/10/2023	73662	R$ 130.16
AWS7378	277510Z000017501	05/10/2023	55412	R$ 195.23
AWT0H60	277510T000072977	24/10/2023	55414	R$ 195.23
AWW1F60	277510T000014738	20/10/2023	73662	R$ 130.16
AWZ4793	116100T001139090	19/10/2023	55250	R$ 130.16
AXD0A35	277510T000034469	23/10/2023	76332	R$ 293.47
AXE2D81	277510T000047747	21/10/2023	55417	R$ 195.23
AXK0824	277510Z000017600	09/10/2023	55412	R$ 195.23
AXL0C71	277510T000069772	20/10/2023	60412	R$ 195.23
AXM6638	277510T000008851	24/10/2023	76331	R$ 293.47
AXM9386	277510T000047740	20/10/2023	55414	R$ 195.23
AXN0754	277510Z000017489	03/10/2023	55412	R$ 195.23
AXR1898	277510T000053417	20/10/2023	55414	R$ 195.23
AXR2191	277510Z000017474	03/10/2023	55412	R$ 195.23
AXY1I25	277510T000026412	23/10/2023	76331	R$ 293.47
AYE4G04	277510T000076066	20/10/2023	76331	R$ 293.47
AYE7330	277510T000072960	23/10/2023	76331	R$ 293.47
AYG4G58	277510T000003878	25/10/2023	54870	R$ 195.23
AYG9A42	277510T000069773	24/10/2023	76332	R$ 293.47
AYK7J15	277510T000034460	20/10/2023	76332	R$ 293.47
AYR9G97	277510T000051439	24/10/2023	60412	R$ 195.23
AYT5I14	277510Z000017552	06/10/2023	55412	R$ 195.23
AZA3I30	277510T000076071	20/10/2023	76331	R$ 293.47
AZD0716	277510Z000017481	03/10/2023	55412	R$ 195.23
AZI5893	277510Z000017533	05/10/2023	55412	R$ 195.23
AZI5893	277510Z000017465	03/10/2023	55412	R$ 195.23
AZL4G77	277510Z000017554	06/10/2023	55412	R$ 195.23
AZO6955	277510T000015945	20/10/2023	73662	R$ 130.16
AZP2I82	277510Z000017507	05/10/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000017480	03/10/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000017596	09/10/2023	55412	R$ 195.23
AZR8992	277510T000077170	20/10/2023	76332	R$ 293.47
AZW1226	277510T000014754	25/10/2023	76332	R$ 293.47
AZX1850	277510Z000017456	03/10/2023	55412	R$ 195.23
AZX8839	277510T000003877	24/10/2023	54526	R$ 195.23
BAA4672	277510T000054429	24/10/2023	51851	R$ 195.23
BAH1F29	277510T000051430	24/10/2023	76332	R$ 293.47
BAJ1030	277510T000047745	20/10/2023	55417	R$ 195.23
BAR0696	277510T000054426	24/10/2023	51851	R$ 195.23
BAR7G17	277510T000034477	24/10/2023	55417	R$ 195.23
BAZ9B18	277510Z000017482	03/10/2023	55412	R$ 195.23
BBE5A88	277510T000020874	20/10/2023	60501	R$ 293.47
BBK1F68	116100T001154909	23/10/2023	55680	R$ 195.23
BBM1H70	277510T000034463	20/10/2023	55417	R$ 195.23
BBM7985	277510T000054436	24/10/2023	52070	R$ 88.38
BBN6E42	277510T000072957	23/10/2023	76332	R$ 293.47
BBO9998	277510T000015943	20/10/2023	73662	R$ 130.16
BBR5C50	277510T000072962	23/10/2023	76331	R$ 293.47
BBR9499	277510T000034471	23/10/2023	76332	R$ 293.47
BBU4318	277510Z000017460	03/10/2023	55412	R$ 195.23
BBX1183	277510Z000017537	05/10/2023	55412	R$ 195.23
BCA5D85	277510Z000017544	06/10/2023	55412	R$ 195.23
BCE1D99	277510Z000017529	05/10/2023	55412	R$ 195.23
BCF4E18	277510T000014751	24/10/2023	55414	R$ 195.23
BCK5135	277510T000047744	20/10/2023	76332	R$ 293.47
BCK6537	277510T000069775	24/10/2023	76332	R$ 293.47
BCP0141	277510T000073022	20/10/2023	76331	R$ 293.47
BCR4H58	277510T000072965	23/10/2023	76331	R$ 293.47
BCR4H88	277510T000034474	24/10/2023	55411	R$ 195.23
BCS5I93	277510Z000017580	09/10/2023	55412	R$ 195.23
BCY2E00	277510T000057076	23/10/2023	76332	R$ 293.47
BDB3011	277510T000053416	20/10/2023	60412	R$ 195.23
BDF0F38	277510Z000017559	06/10/2023	55412	R$ 195.23
BDF3B37	277510Z000017485	03/10/2023	55412	R$ 195.23
BDN0C06	277510T000077175	22/10/2023	51930	R$ 293.47
BDT9C60	277510T000015954	24/10/2023	73662	R$ 130.16
BDU5C21	277510T000014739	20/10/2023	55417	R$ 195.23
BDU8I71	277510T000008849	20/10/2023	76331	R$ 293.47
BDZ9G21	277510T000025860	21/10/2023	55414	R$ 195.23
BEB4I89	277510T000077180	24/10/2023	76332	R$ 293.47
BED3C64	277510Z000017577	09/10/2023	55412	R$ 195.23
BED6C19	277510T000054413	20/10/2023	76332	R$ 293.47
BEE3C72	277510T000057077	23/10/2023	76252	R$ 293.47

BEJ0H11	277510T000055798	24/10/2023	55417	R$ 195.23
BEK2C73	277510T000069766	20/10/2023	76331	R$ 293.47
BEO1E88	277510Z000017578	09/10/2023	55412	R$ 195.23
BEQ4E93	277510T000071407	24/10/2023	55417	R$ 195.23
BER3E46	277510T000073027	23/10/2023	57380	R$ 293.47
BES8F42	277510Z000017536	05/10/2023	55412	R$ 195.23
BET7H03	277510Z000017555	06/10/2023	55412	R$ 195.23
BEU2C56	277510T000034454	20/10/2023	76332	R$ 293.47
BEZ8G39	116100T001154917	23/10/2023	55414	R$ 195.23
BRH4I90	277510Z000017540	06/10/2023	55412	R$ 195.23
BUK6459	277510Z000017464	03/10/2023	55412	R$ 195.23
CFT2900	277510T000056075	20/10/2023	54522	R$ 195.23
CKZ7G37	277510T000025859	21/10/2023	76251	R$ 293.47
CVV6206	277510Z000017520	05/10/2023	55412	R$ 195.23
CZK5808	277510T000054433	24/10/2023	51851	R$ 195.23
CZK5808	277510T000054432	24/10/2023	76332	R$ 293.47
CZK8F41	277510Z000017457	03/10/2023	55412	R$ 195.23
CZK8F41	277510Z000017510	05/10/2023	55412	R$ 195.23
DDG6J28	277510T000034466	23/10/2023	51851	R$ 195.23
DHH6F87	277510T000077167	20/10/2023	76332	R$ 293.47
DHY2368	277510T000047749	21/10/2023	55414	R$ 195.23
DLL2578	277510T000027971	20/10/2023	76331	R$ 293.47
DMA3C85	277510T000071411	24/10/2023	76332	R$ 293.47
DME9953	277510T000077177	22/10/2023	58350	R$ 195.23
DWS1B37	277510T000051419	20/10/2023	76332	R$ 293.47
EDB7B49	277510Z000017497	05/10/2023	55412	R$ 195.23
EGA5959	277510Z000017539	05/10/2023	55412	R$ 195.23
EJY1J73	277510T000015955	24/10/2023	73662	R$ 130.16
EKU5E03	277510NIC0019638	06/10/2023	50020	R$ 390.46
ERZ2200	277510T000054430	24/10/2023	51851	R$ 195.23
EUS9H07	277510T000014742	23/10/2023	73662	R$ 130.16
EUZ2H64	277510T000025848	20/10/2023	51852	R$ 195.23
EVX4C18	277510T000073030	24/10/2023	51852	R$ 195.23
EYQ0I34	277510NIC0019637	06/10/2023	50020	R$ 586.94
FEE5F54	277510Z000017595	09/10/2023	55412	R$ 195.23
FES2D30	116100T001154918	23/10/2023	55920	R$ 130.16
FJO4D47	277510T000072959	23/10/2023	76331	R$ 293.47
FQU0C69	277510Z000017496	05/10/2023	55412	R$ 195.23
FSR6C23	277510T000072974	24/10/2023	76331	R$ 293.47
GGE0J05	277510Z000017478	03/10/2023	55412	R$ 195.23
GPY6333	277510T000073032	24/10/2023	51930	R$ 293.47
HAB5153	277510Z000017519	05/10/2023	55412	R$ 195.23
HAB5153	277510Z000017488	03/10/2023	55412	R$ 195.23
HAB5153	277510Z000017590	09/10/2023	55412	R$ 195.23
HAX4A19	277510T000073024	20/10/2023	76331	R$ 293.47
HBH0363	277510Z000017548	06/10/2023	55412	R$ 195.23
HFD6778	277510T000071402	22/10/2023	76332	R$ 293.47
HKP4609	277510Z000017492	05/10/2023	55412	R$ 195.23
HLN2B39	277510Z000017568	09/10/2023	55412	R$ 195.23
HNK8838	277510T000072971	24/10/2023	76332	R$ 293.47
HNU0F91	277510Z000017495	05/10/2023	55412	R$ 195.23
HTC0A65	277510T000015947	20/10/2023	73662	R$ 130.16
IFB4451	277510Z000017470	03/10/2023	55412	R$ 195.23
IJA1G79	277510Z000017512	05/10/2023	55412	R$ 195.23
IJH7I60	277510Z000017530	05/10/2023	55412	R$ 195.23
IJH7I60	277510Z000017556	06/10/2023	55412	R$ 195.23
ILT5I15	277510Z000017472	03/10/2023	55412	R$ 195.23
IQB1916	277510T000027972	23/10/2023	76331	R$ 293.47
ISP2D13	277510T000056077	23/10/2023	73400	R$ 130.16
ISU1051	277510Z000017479	03/10/2023	55412	R$ 195.23
ITE3D61	277510T000054427	24/10/2023	51851	R$ 195.23
IUE2A72	277510T000025846	20/10/2023	51851	R$ 195.23
IUG6C37	277510T000015957	24/10/2023	54870	R$ 195.23
IVU3472	277510T000053415	20/10/2023	76331	R$ 293.47
IYS2G14	277510T000026408	20/10/2023	55411	R$ 195.23
IZV3C87	277510T000076073	23/10/2023	76332	R$ 293.47
JCZ8I00	277510Z000017560	06/10/2023	55412	R$ 195.23
JIN1E06	277510T000025851	20/10/2023	51851	R$ 195.23
KAE9G46	277510T000034458	20/10/2023	76332	R$ 293.47
KAE9G46	277510T000008848	20/10/2023	76332	R$ 293.47
LTB6348	277510Z000017452	03/10/2023	55412	R$ 195.23
LZA9688	277510T000077182	24/10/2023	55417	R$ 195.23
MAV7035	277510T000076079	24/10/2023	60412	R$ 195.23
MCS3978	277510Z000017477	03/10/2023	55412	R$ 195.23
MDF2A79	277510T000003875	20/10/2023	60412	R$ 195.23
MDI1D85	277510T000077179	22/10/2023	73400	R$ 130.16
MDW4G42	277510T000034465	23/10/2023	73400	R$ 130.16
MEQ7J50	277510T000025850	20/10/2023	51851	R$ 195.23
MET5999	277510T000034457	20/10/2023	51851	R$ 195.23
MEU2380	277510T000025853	20/10/2023	51851	R$ 195.23
MFS6J96	277510T000054415	23/10/2023	51851	R$ 195.23
MFV1436	277510Z000017522	05/10/2023	55412	R$ 195.23
MFV4J17	277510Z000017504	05/10/2023	55412	R$ 195.23
MGW9B71	277510T000015949	20/10/2023	51930	R$ 293.47
MHC9993	277510Z000017453	03/10/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000017550	06/10/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000017521	05/10/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510T000047741	20/10/2023	76332	R$ 293.47
MHH1D27	277510T000047750	23/10/2023	76331	R$ 293.47

MIC7C72	277510T000056078	23/10/2023	73400	R$ 130.16
MIY5E58	277510Z000017576	09/10/2023	55412	R$ 195.23
MJC2I79	277510Z000017567	09/10/2023	55412	R$ 195.23
MJE4582	277510T000051427	24/10/2023	58194	R$ 880.41
MJN3G13	277510T000014741	20/10/2023	73662	R$ 130.16
MMD5632	277510T000014748	24/10/2023	76252	R$ 293.47
MRQ2F53	277510Z000017518	05/10/2023	55412	R$ 195.23
MSP3777	277510T000034470	23/10/2023	54521	R$ 195.23
MWC1A76	277510T000025858	21/10/2023	76252	R$ 293.47
NDJ2115	277510T000055791	20/10/2023	55411	R$ 195.23
NFL6B96	277510Z000017571	09/10/2023	55412	R$ 195.23
NPY2F53	277510T000025852	20/10/2023	51851	R$ 195.23
NSN6D01	277510Z000017486	03/10/2023	55412	R$ 195.23
OBN0H70	277510T000034461	20/10/2023	76331	R$ 293.47
OKC9755	277510Z000017508	05/10/2023	55412	R$ 195.23
OKC9755	277510Z000017517	05/10/2023	55412	R$ 195.23
OKH8E37	277510T000054437	24/10/2023	51851	R$ 195.23
OLQ3741	277510T000056074	20/10/2023	76331	R$ 293.47
OMI0I97	277510Z000017473	03/10/2023	55412	R$ 195.23
PAB4H50	277510T000069767	20/10/2023	57030	R$ 130.16
PEC6D07	277510Z000017572	09/10/2023	55412	R$ 195.23
PPS2C62	277510Z000017581	09/10/2023	55412	R$ 195.23
PPS2C62	277510Z000017493	05/10/2023	55412	R$ 195.23
PRS9A60	277510T000014745	23/10/2023	55411	R$ 195.23
PYQ1883	277510T000071405	23/10/2023	76331	R$ 293.47
PYQ1883	277510Z000017583	09/10/2023	55412	R$ 195.23
PYX2880	277510T000072969	24/10/2023	76331	R$ 293.47
QAR3I85	277510Z000017563	09/10/2023	55412	R$ 195.23
QHY2I08	277510T000014752	24/10/2023	73662	R$ 130.16
QIX1G57	277510Z000017549	06/10/2023	55412	R$ 195.23
QJR3J44	277510T000054431	24/10/2023	52070	R$ 88.38
QNG9A03	277510T000077173	22/10/2023	57380	R$ 293.47
QOI9F05	277510T000071408	24/10/2023	76331	R$ 293.47
QPD5H47	277510Z000017553	06/10/2023	55412	R$ 195.23
QPY3I97	277510T000057075	20/10/2023	55417	R$ 195.23
QRJ5G66	277510T000072975	24/10/2023	57030	R$ 130.16
QTL5D40	277510Z000017490	03/10/2023	55412	R$ 195.23
RAE3E82	277510T000003876	24/10/2023	54526	R$ 195.23
RFA4J34	277510T000014750	24/10/2023	60412	R$ 195.23
RFK9B13	277510T000077176	22/10/2023	51930	R$ 293.47
RFT3H00	277510NIC0019635	06/10/2023	50020	R$ 260.32
RHA1B58	277510T000077168	20/10/2023	76332	R$ 293.47
RHE9B62	277510T000054425	24/10/2023	76332	R$ 293.47
RHG2A37	277510Z000017534	05/10/2023	55412	R$ 195.23
RHH9I59	277510T000069764	20/10/2023	76332	R$ 293.47
RHM2B27	277510T000076068	20/10/2023	76331	R$ 293.47
RHP3C99	277510Z000017545	06/10/2023	55412	R$ 195.23
RHT4B76	277510T000076078	23/10/2023	76331	R$ 293.47
RHV1I54	277510Z000017594	09/10/2023	55412	R$ 195.23
RHX4B13	116100T001154907	23/10/2023	54521	R$ 195.23
RHX6B98	277510T000053422	24/10/2023	55417	R$ 195.23
RHY4C67	277510Z000017570	09/10/2023	55412	R$ 195.23
RLB7A35	116100T001154911	23/10/2023	55920	R$ 130.16
RLG0G10	277510T000051436	24/10/2023	55414	R$ 195.23
RLH0A57	277510Z000017557	06/10/2023	55412	R$ 195.23
RTD3G68	277510T000071404	23/10/2023	55417	R$ 195.23
SDP7C49	277510T000054420	23/10/2023	73400	R$ 130.16
SDQ6A54	277510T000077169	20/10/2023	57380	R$ 293.47
SDU2D68	277510T000069777	24/10/2023	76332	R$ 293.47
SDU6F21	277510T000072967	23/10/2023	52070	R$ 88.38
SDU6F21	277510T000072966	23/10/2023	73400	R$ 130.16
SEB1E01	277510T000051418	20/10/2023	76332	R$ 293.47
SED1D72	277510Z000017524	05/10/2023	55412	R$ 195.23
SEE1A80	277510NIC0019636	06/10/2023	50020	R$ 390.46
SEK1G39	277510T000055797	23/10/2023	76331	R$ 293.47
SEK6C52	116100T001154901	23/10/2023	54521	R$ 195.23
SEN0G82	277510T000069769	20/10/2023	66372	R$ 195.23
SEQ6J02	277510T000071403	23/10/2023	76331	R$ 293.47
SEQ6J02	277510T000008847	20/10/2023	76331	R$ 293.47
SES1D08	277510T000025854	21/10/2023	76252	R$ 293.47
SEV8B57	277510T000072976	24/10/2023	76252	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:95CA5345

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGC7608	116100T000983491	25/12/2023	54521
ANU6847	277510T000073121	28/12/2023	51852

AOF6849	277510T000034784	28/12/2023	51930
AOG4G21	277510T000081234	28/12/2023	60412
ASE8A45	116100T000381500	23/12/2023	54522
AUI8116	277510T000081237	28/12/2023	60412
AUJ0708	277510T000077438	28/12/2023	76332
AUM2576	277510T000077440	28/12/2023	76842
AUM2576	277510T000077439	28/12/2023	73400
AXI6701	277510T000034789	28/12/2023	76332
AXT1H91	277510T000008901	28/12/2023	76331
BAD1343	277510T000078089	28/12/2023	54600
BAJ4794	116100T000930343	23/12/2023	54521
BCK3J38	277510T000034787	28/12/2023	76332
CIA3G95	277510T000034785	28/12/2023	51930
CJL3300	116100T000930340	23/12/2023	56141
DDJ4D72	277510T000077445	28/12/2023	76332
EJX1D82	277510T000078086	28/12/2023	60412
FFA4E43	277510T000008900	28/12/2023	76331
HMN4I50	277510T000034783	28/12/2023	76332
KDB4J67	277510T000073120	28/12/2023	51852
KDB4J67	277510T000073119	28/12/2023	60412
KID9G31	277510T000034788	28/12/2023	76332
KUF7057	277510T000078088	28/12/2023	55417
MBI8940	277510T000034791	28/12/2023	76252
MEO6H33	277510T000081236	28/12/2023	60412
MFE2C59	116100T000983492	25/12/2023	55250
MGJ3895	277510T000078087	28/12/2023	60412
MHT4D85	116100T000405862	26/12/2023	54521
MJZ8E60	277510T000078085	28/12/2023	60412
MKU1E55	277510T000008899	28/12/2023	76331
MMC3B11	277510T000054637	28/12/2023	76332
QIQ2E03	277510T000081235	28/12/2023	60501
QJR2J69	277510T000077442	28/12/2023	76842
QJR2J69	277510T000077441	28/12/2023	73400
RHQ0H32	277510T000078080	28/12/2023	76332
RHU9H08	277510T000077444	28/12/2023	73400
SET6A28	116100T000983493	25/12/2023	54521

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:55B3CBA4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ATH5251	277510T000014756	25/10/2023	73662	5924568807
AZR8992	277510T000014740	20/10/2023	73662	
BAP2038	277510T000014757	25/10/2023	73662	
CRD3833	116100T000890798	21/10/2023	55250	6887913789
FPF1J26	277510T000015946	20/10/2023	73662	
MGH1165	277510T000077178	22/10/2023	54600	
MKL8E72	116100T001154910	23/10/2023	54600	
SGV1E10	277510T000053420	24/10/2023	55250	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E5EEA081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 06/2024 – DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR**, vem por meio deste comunicar a homologação das seguintes inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO**, de acordo com o Edital 02/2023, conforme segue:

Número de Inscrição	Nome	Setor	Nível	Deficiência
1	Amanda Luisa Gaievicz Cesco	Sec. de Administração	Ensino Superior	Não
2	Stefany Mello da Cruz		Ensino Médio	Não
3	Rillary Vitória dos Santos Schran		Ensino Médio	Não
4	Yasmin Camile Tenczena		Ensino Médio	Não

5	Ana Júlia Pedroso		Ensino Médio	Não
6	Franciele Thaís Pacheco	Secretaria de Saúde	Ensino Técnico	Não
7	Yasmin Jobins		Ensino Médio	Não
8	Camily Maria Michalski	Sec. de Administração	Ensino Superior	Não
9	Ellana Kuzma		Ensino Médio	Não
10	Alessandra Kaylane Nogueira	Secretaria de Educação	Ensino Superior	Não
11	Mariana Eduarda Marques	Secretaria de Saúde	Ensino Superior	Não
12	Vinicius de Mello Angelino		Ensino Médio	Não
13	Brenda Taiany Bazzi		Ensino Médio	Não
14	Amanda Oatrícia Bueno	Secretaria de Saúde	Ensino Superior	Não
15	Tonia Gabrieli Gruba	Secretaria de Educação	Ensino Superior	Não
16	Gabrielly Critini da Cruz		Ensino Médio	Não
17	Érica de Oliveira Batista	Secretaria de Saúde	Ensino Superior	Não
18	Dirlete Terezinha Szicer Neppel		Ensino Médio	Não
19	Rafael Francisco Biscaia Marques		Ensino Médio	Não
20	Thais Aparecida da Cunha		Ensino Médio	Não
21	Roger Alex Procópio	Secretaria de Educação	Ensino Superior	Não
22	João Vitor Biscaia		Ensino Médio	Não
23	Anisia Zavadski da Cunha	Secretaria de Educação	Ensino Superior	Não
24	Geovana Aparecida Kcheve	Sec. de Administração	Ensino Superior	Não
25	Gabriel Felipe Michalski		Ensino Médio	Não
26	Diego Felipe de Souza Pereira		Ensino Médio	Não
27	Manuela Slomuszinski		Ensino Médio	Não
28	Giovana Aparecida Jaraz		Ensino Médio	Não
29	Igor Fernando Novicki		Ensino Médio	Não
30	Franciele Eliane de Lara	Secretaria de Educação	Ensino Superior	Não
31	Guilherme Kcheve	Secretaria de Agricultura	Ensino Superior	Não
32	Yasmin Filus Almeida Vieira	Secretaria de Saúde	Ensino Superior	Não
33	Bruna Geovana de Moraes Santana	Sec. de Administração	Ensino Superior	Não
34	Celine levandoski Filisberto	Secretaria de Educação	Ensino Superior	Não
35	Vinicius Luis Locatelli	Secretaria de Educação	Ensino Superior	Não
36	Yasmin Priscila Tenczna de Lara	Sec. de Administração	Ensino Superior	Não
37	Kauan Henrique Kades Golçalves		Ensino Médio	Não
38	Alexandre Geller	Sec. de Administração	Ensino Superior	Não
39	Aline Cristina de Brito	Secretaria de Agricultura	Ensino Superior	Não
40	Gabriele Smykaluk	Secretaria de Saúde	Ensino Superior	Não
41	Camilly Vitória Coguta		Ensino Médio	Não
42	Diulcelia Mariely Cardoso Bueno	Secretaria de Educação	Ensino Superior	Não
43	Fabielle Geovana Carus	Secretaria de Saúde	Ensino Superior	Não
44	Camile Aparecida Sznicer	Secretaria de Educação	Ensino Superior	Não
45	Eduarda Jaqueline Pietrala	Sec. de Administração	Ensino Superior	Não
46	Laura Vitória da Silva Agra		Ensino Médio	Não
47	Vinicius Henrique de Lara	Secretaria de Educação	Ensino Técnico	Não
48	Wiliman Dayane Paiter	Secretaria de Educação	Ensino Técnico	Não
49	Emily Cristina Stabach Aleluia	Sec. de Administração	Ensino Superior	Não

Art. 2º - A PROVA SERÁ REALIZADA DIA 20/01/2024, NA ESCOLA MUNICIPAL MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN, localizada na rua Agostinho de Souza, nº 1150, centro, Paula Freitas/PR, 84.630-000.
Art. 3º - A abertura dos portões ocorrerá às 13h e seu fechamento às 13h30min. Após o fechamento dos portões não será admito o ingresso de qualquer candidato.

Paço Municipal, 16 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B3CB0948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 16/2024

DECRETO N.º 16/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 449.051,54.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 449.051,54, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3951	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	66.824,36
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3821	00519-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3981	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	33.593,33
3982	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3991	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	53.926,41
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4011	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	78.175,64
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4032	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	10.000,00
4031	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	82.230,49
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3871	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	9.301,31
3872	00519-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
	SUBTOTAL	449.051,54
	TOTAL	449.051,54

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**449.051,54**

Artigo 2.º - O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 202 gm de 2007	9.301,31
519	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
1017	Emendas de Bancadas	33.593,33
1018	Emendas Individuais Impositivas	208.926,41
1062	Recursos não vinculados da compensação de Impostos – Recursos Saúde	97.230,49
	TOTAL	449.051,54

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**449.051,54**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 16 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E8425DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.201.900,00	94.392.810,31	19.585.558,45	20,75	88.089.989,72	93,32	6.302.820,59
RECEITAS CORRENTES	66.801.900,00	79.586.962,45	16.681.671,36	20,96	75.826.853,25	95,28	3.760.109,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.440.000,00	7.490.344,00	1.011.944,29	13,51	6.232.129,26	83,20	1.258.214,74
IMPOSTOS	5.971.400,00	7.021.744,00	997.645,13	14,21	6.024.158,57	85,79	997.585,43

TAXAS	468.600,00	468.600,00	14.299,16	3,05	207.970,69	44,38	260.629,31
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	457.833,19	77.614,03	16,95	471.250,73	102,93	(13.417,54)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	450.000,00	457.833,19	77.614,03	16,95	471.250,73	102,93	(13.417,54)
RECEITA PATRIMONIAL	850.000,00	1.177.472,30	96.840,49	8,22	700.675,14	59,51	476.797,16
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	50.000,00	50.000,00	22,26	0,04	22,26	0,04	49.977,74
VALORES MOBILIÁRIOS	800.000,00	1.127.472,30	96.818,23	8,59	700.652,88	62,14	426.819,42
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.400,00	454.400,00	129.018,73	28,39	974.802,56	214,53	(520.402,56)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	272.660,00	1.363,30	(252.660,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	56.400,00	434.400,00	129.018,73	29,70	702.142,56	161,64	(267.742,56)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.498.500,00	69.514.912,96	14.431.819,05	20,76	66.300.050,69	95,38	3.214.862,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	26.031.000,00	33.869.884,39	7.429.877,43	21,94	32.204.717,69	95,08	1.665.166,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	21.467.500,00	23.285.940,57	4.433.395,82	19,04	22.288.919,87	95,72	997.020,70
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	11.000.000,00	12.359.088,00	2.231.795,80	18,06	11.455.446,91	92,69	903.641,09
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	336.750,00	0,00	350.966,22	0,00	(350.966,22)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	487.000,00	492.000,00	934.434,77	189,93	1.147.944,87	233,32	(655.944,87)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	37.000,00	37.000,00	1.377,25	3,72	32.242,20	87,14	4.757,80
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	450.000,00	455.000,00	933.057,52	205,07	1.115.702,67	245,21	(660.702,67)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.400.000,00	14.805.847,86	2.903.887,09	19,61	12.263.136,47	82,83	2.542.711,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	8.203.477,81	754.117,03	9,19	5.576.504,63	67,98	2.626.973,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	2.000.000,00	8.203.477,81	754.117,03	9,19	5.576.504,63	67,98	2.626.973,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	6.502.370,05	2.149.770,06	33,06	6.686.631,84	102,83	(184.261,79)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	812.916,44	1.709.962,22	210,35	2.479.845,50	305,06	(1.666.929,06)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	300.000,00	5.689.453,61	439.807,84	7,73	4.206.786,34	73,94	1.482.667,27
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	69.201.900,00	94.392.810,31	19.585.558,45	20,75	88.089.989,72	93,32	6.302.820,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.201.900,00	94.392.810,31	19.585.558,45	20,75	88.089.989,72	93,32	6.302.820,59
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	69.201.900,00	94.392.810,31	19.585.558,45	20,75	88.089.989,72	93,32	6.302.820,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.645.091,76	0,00	0,00	4.645.091,76	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.645.091,76	0,00	0,00	4.645.091,76	100,00	0,00

MAICON GROSSKOPF	***SILVANA TEIXEIRA JUNG***	***JOSE LUIZ DE BARROS***	
Prefeito	Secretário De Administração E	Contador	

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:423B8BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.939.000,00	3.364.503,00	527.067,28		2.784.753,57		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.939.000,00	3.364.503,00	527.067,28	15,67	2.784.753,57	82,77	0,00

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1E7B3187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.262.900,00	95.708.601,50	12.434.024,01	78.894.946,07	16.813.655,43	15.815.721,83	74.018.747,35	21.689.854,15	73.839.955,17	4.876.198,72
DESPESAS CORRENTES	58.442.900,00	74.660.307,95	11.888.799,42	65.002.382,53	9.657.925,42	14.061.440,42	64.353.883,13	10.306.424,82	64.175.090,95	648.499,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.715.800,00	32.792.807,97	6.408.402,79	28.378.022,12	4.414.785,85	6.408.402,79	28.378.022,12	4.414.785,85	28.201.158,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	1.460.000,00	251.973,46	1.393.968,66	66.031,34	251.973,46	1.393.968,66	66.031,34	1.393.968,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.927.100,00	40.407.499,98	5.228.423,17	35.230.391,75	5.177.108,23	7.401.064,17	34.581.892,35	5.825.607,63	34.579.963,58	648.499,40
DESPESAS DE CAPITAL	6.470.000,00	20.698.293,55	545.224,59	13.892.563,54	6.805.730,01	1.754.281,41	9.664.864,22	11.033.429,33	9.664.864,22	4.227.699,32
INVESTIMENTOS	5.070.000,00	19.138.293,55	221.369,70	12.389.813,83	6.748.479,72	1.430.426,52	8.162.114,51	10.976.179,04	8.162.114,51	4.227.699,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.560.000,00	323.854,89	1.502.749,71	57.250,29	323.854,89	1.502.749,71	57.250,29	1.502.749,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.939.000,00	3.364.503,00	527.067,28	2.784.753,57	579.749,43	527.067,28	2.784.753,57	579.749,43	2.603.461,79	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.201.900,00	99.073.104,50	12.961.091,29	81.679.699,64	17.393.404,86	16.342.789,11	76.803.500,92	22.269.603,58	76.443.416,96	4.876.198,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.201.900,00	99.073.104,50	12.961.091,29	81.679.699,64	17.393.404,86	16.342.789,11	76.803.500,92	22.269.603,58	76.443.416,96	4.876.198,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	6.624.467,16	6.410.290,08	(6.410.290,08)	3.242.769,34	11.286.488,80	(11.286.488,80	11.646.572,76	(4.876.198,72)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.201.900,00	99.073.104,50	19.585.558,45	88.089.989,72	10.983.114,78	19.585.558,45	88.089.989,72	10.983.114,78	88.089.989,72	0,00

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8C19B076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023 Página: 1 / 1
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS CORRENTES (I)	3.939.000,00	3.364.503,00	527.067,28	2.784.753,57	579.749,43	527.067,28	2.784.753,57	579.749,43	2.603.461,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.399.000,00	2.824.503,00	527.067,28	2.246.477,53	578.025,47	527.067,28	2.246.477,53	578.025,47	2.065.185,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00	540.000,00	0,00	538.276,04	1.723,96	0,00	538.276,04	1.723,96	538.276,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.939.000,00	3.364.503,00	527.067,28	2.784.753,57	579.749,43	527.067,28	2.784.753,57	579.749,43	2.603.461,79	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	574.497,00	0,00	0,00	574.497,00	0,00	0,00	574.497,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.939.000,00	3.939.000,00	527.067,28	2.784.753,57	1.154.246,43	527.067,28	2.784.753,57	1.154.246,43	2.603.461,79	0,00

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:82CD7D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	65.262.900,00	95.708.601,50	12.434.024,01	78.894.946,07	96,59	16.813.655,43	15.815.721,83	74.018.747,35	96,37	21.689.854,15	4.876.198,72
LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	581.000,00	541.246,98	106.649,05	418.482,32	0,51	122.764,66	118.799,78	414.882,32	0,54	126.364,66	3.600,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	581.000,00	541.246,98	106.649,05	418.482,32	0,51	122.764,66	118.799,78	414.882,32	0,54	126.364,66	3.600,00
ADMINISTRAÇÃO	7.022.000,00	9.403.885,49	2.117.904,39	8.727.864,76	10,69	676.020,73	2.287.382,16	8.639.283,88	11,25	764.601,61	88.580,88
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.440.000,00	2.702.639,65	562.944,12	2.424.240,96	2,97	278.398,69	645.687,67	2.374.640,17	3,09	327.999,48	49.600,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.582.000,00	6.701.245,84	1.554.960,27	6.303.623,80	7,72	397.622,04	1.641.694,49	6.264.643,71	8,16	436.602,13	38.980,09
SEGURANÇA PÚBLICA	436.000,00	529.500,00	76.311,21	421.228,32	0,52	108.271,68	151.578,13	387.755,58	0,50	141.744,42	33.472,74
DEFESA CIVIL	436.000,00	529.500,00	76.311,21	421.228,32	0,52	108.271,68	151.578,13	387.755,58	0,50	141.744,42	33.472,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.003.500,00	3.868.529,00	570.457,88	3.369.898,68	4,13	498.630,32	598.204,11	3.259.991,32	4,24	608.537,68	109.907,36
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	6.755,00	0,00	1.290,00	0,00	5.465,00	1.290,00	1.290,00	0,00	5.465,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	304.000,00	417.098,00	70.933,95	379.762,50	0,46	37.335,50	85.813,85	379.762,50	0,49	37.335,50	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.689.500,00	3.444.676,00	499.523,93	2.988.846,18	3,66	455.829,82	511.100,26	2.878.938,82	3,75	565.737,18	109.907,36
SAÚDE	14.690.000,00	21.516.371,86	3.356.883,45	19.243.485,68	23,56	2.272.886,18	3.897.825,70	19.064.102,74	24,82	2.452.269,12	179.382,94
ATENÇÃO BÁSICA	11.224.000,00	16.628.660,13	2.856.133,91	15.968.662,08	19,55	659.998,05	3.284.720,18	15.791.519,59	20,56	837.140,54	177.142,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.160.000,00	4.706.865,50	479.313,47	3.112.642,74	3,81	1.594.222,76	579.313,47	3.112.642,74	4,05	1.594.222,76	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	125.000,00	104.246,23	2.991,67	87.378,01	0,11	16.868,22	15.347,65	85.137,56	0,11	19.108,67	2.240,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	181.000,00	76.600,00	18.444,40	74.802,85	0,09	1.797,15	18.444,40	74.802,85	0,10	1.797,15	0,00
EDUCAÇÃO	18.841.810,00	23.575.819,23	3.698.685,96	20.209.085,22	24,74	3.366.734,01	4.032.651,33	19.969.898,21	26,00	3.605.921,02	239.187,01
ENSINO FUNDAMENTAL	12.358.710,00	15.912.966,75	2.547.553,41	13.889.110,02	17,00	2.023.856,73	2.721.230,52	13.773.764,06	17,93	2.139.202,69	115.345,96
ENSINO SUPERIOR	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,08	0,00	7.200,00	65.000,00	0,08	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.048.100,00	7.243.372,48	1.146.132,55	5.905.102,20	7,23	1.338.270,28	1.233.307,81	5.781.261,15	7,53	1.462.111,33	123.841,05
EDUCAÇÃO ESPECIAL	370.000,00	354.480,00	5.000,00	349.873,00	0,43	4.607,00	70.913,00	349.873,00	0,46	4.607,00	0,00
CULTURA	955.500,00	2.061.415,16	714.621,75	1.574.564,15	1,93	486.851,01	790.480,67	1.567.113,19	2,04	494.301,97	7.450,96
DIFUSÃO CULTURAL	955.500,00	2.061.415,16	714.621,75	1.574.564,15	1,93	486.851,01	790.480,67	1.567.113,19	2,04	494.301,97	7.450,96
URBANISMO	6.065.300,00	17.920.252,16	386.040,21	12.564.608,33	15,38	5.355.643,83	1.917.711,32	8.642.608,39	11,25	9.277.643,77	3.921.999,94
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.250.000,00	14.660.445,32	(93.476,93)	9.528.564,57	11,67	5.131.880,75	1.312.039,93	5.673.878,65	7,39	8.986.566,67	3.854.685,92
SERVIÇOS URBANOS	2.815.300,00	3.259.806,84	479.517,14	3.036.043,76	3,72	223.763,08	605.671,39	2.968.729,74	3,87	291.077,10	67.314,02
HABITAÇÃO	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SANEAMENTO	200.000,00	220.000,00	0,00	215.067,55	0,26	4.932,45	0,00	173.453,33	0,23	46.546,67	41.614,22
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	200.000,00	220.000,00	0,00	215.067,55	0,26	4.932,45	0,00	173.453,33	0,23	46.546,67	41.614,22
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	61.469,79	(21,00)	49.465,26	0,06	12.004,53	8.846,58	49.465,26	0,06	12.004,53	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	60.000,00	61.469,79	(21,00)	49.465,26	0,06	12.004,53	8.846,58	49.465,26	0,06	12.004,53	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
AGRICULTURA	4.465.700,00	6.007.469,26	370.346,65	5.728.194,87	7,01	279.274,39	796.879,46	5.617.137,83	7,31	390.331,43	111.057,04
EXTENSÃO RURAL	4.465.700,00	6.007.469,26	370.346,65	5.728.194,87	7,01	279.274,39	796.879,46	5.617.137,83	7,31	390.331,43	111.057,04
INDÚSTRIA	50.000,00	40.000,00	12.322,24	34.304,78	0,04	5.695,22	25.383,64	34.304,78	0,04	5.695,22	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	40.000,00	30.000,00	8.331,32	29.811,86	0,04	188,14	21.392,72	29.811,86	0,04	188,14	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	3.990,92	4.492,92	0,01	5.507,08	3.990,92	4.492,92	0,01	5.507,08	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	722.000,00	821.397,00	125.645,80	760.726,57	0,93	60.670,43	147.765,60	755.413,99	0,98	65.983,01	5.312,58
PROMOÇÃO COMERCIAL	722.000,00	821.397,00	125.645,80	760.726,57	0,93	60.670,43	147.765,60	755.413,99	0,98	65.983,01	5.312,58
ENERGIA	1.031.700,00	990.533,19	49.732,18	843.718,53	1,03	146.814,66	127.165,47	843.718,53	1,10	146.814,66	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.031.700,00	990.533,19	49.732,18	843.718,53	1,03	146.814,66	127.165,47	843.718,53	1,10	146.814,66	0,00
DESPORTO E LAZER	1.097.890,00	1.362.792,38	207.044,08	1.172.840,95	1,44	189.951,43	208.991,26	1.038.207,90	1,35	324.584,48	134.633,05
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.097.890,00	1.362.792,38	207.044,08	1.172.840,95	1,44	189.951,43	208.991,26	1.038.207,90	1,35	324.584,48	134.633,05
ENCARGOS ESPECIAIS	3.055.500,00	3.810.920,00	641.400,16	3.561.410,10	4,36	249.509,90	706.056,62	3.561.410,10	4,64	249.509,90	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.200.000,00	3.020.000,00	575.828,35	2.896.718,37	3,55	123.281,63	575.828,35	2.896.718,37	3,77	123.281,63	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	855.500,00	790.920,00	65.571,81	664.691,73	0,81	126.228,27	130.228,27	664.691,73	0,87	126.228,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.939.000,00	3.364.503,00	527.067,28	2.784.753,57	3,41	579.749,43	527.067,28	2.784.753,57	3,63	579.749,43	0,00
TOTAL III = (I +	69.201.900,00	99.073.104,50	12.961.091,29	81.679.699,64	100,00	17.393.404,86	16.342.789,11	76.803.500,92	100,00	22.269.603,58	4.876.198,72

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:64BB6613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.939.000,00	3.364.503,00	527.067,28	2.784.753,57	3,41	579.749,43	527.067,28	2.784.753,57	3,63	579.749,43	0,00
LEGISLATIVA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	39.000,00	39.000,00	6.232,92	22.641,67	0,03	16.358,33	6.232,92	22.641,67	0,03	16.358,33	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	39.000,00	39.000,00	6.232,92	22.641,67	0,03	16.358,33	6.232,92	22.641,67	0,03	16.358,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO	980.000,00	805.500,00	54.077,76	750.428,87	0,92	55.071,13	54.077,76	750.428,87	0,98	55.071,13	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	70.000,00	45.000,00	9.404,68	30.863,98	0,04	14.136,02	9.404,68	30.863,98	0,04	14.136,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	910.000,00	760.500,00	44.673,08	719.564,89	0,88	40.935,11	44.673,08	719.564,89	0,94	40.935,11	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	8.392,99	36.358,41	0,04	3.641,59	8.392,99	36.358,41	0,05	3.641,59	0,00
DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	8.392,99	36.358,41	0,04	3.641,59	8.392,99	36.358,41	0,05	3.641,59	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00	137.000,00	28.642,47	116.479,01	0,14	20.520,99	28.642,47	116.479,01	0,15	20.520,99	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	150.000,00	137.000,00	28.642,47	116.479,01	0,14	20.520,99	28.642,47	116.479,01	0,15	20.520,99	0,00
SAÚDE	750.000,00	629.149,00	123.426,52	528.247,25	0,65	100.901,75	123.426,52	528.247,25	0,69	100.901,75	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	750.000,00	629.149,00	123.426,52	528.247,25	0,65	100.901,75	123.426,52	528.247,25	0,69	100.901,75	0,00
EDUCAÇÃO	1.520.000,00	1.298.747,00	262.037,40	1.144.664,47	1,40	154.082,53	262.037,40	1.144.664,47	1,49	154.082,53	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	900.000,00	809.398,00	159.847,89	685.461,26	0,84	123.936,74	159.847,89	685.461,26	0,89	123.936,74	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	620.000,00	489.349,00	102.189,51	459.203,21	0,56	30.145,79	102.189,51	459.203,21	0,60	30.145,79	0,00
CULTURA	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
URBANISMO	170.000,00	170.000,00	18.559,81	80.915,20	0,10	89.084,80	18.559,81	80.915,20	0,11	89.084,80	0,00
SERVIÇOS URBANOS	170.000,00	170.000,00	18.559,81	80.915,20	0,10	89.084,80	18.559,81	80.915,20	0,11	89.084,80	0,00
AGRICULTURA	80.000,00	62.500,00	16.578,93	62.109,72	0,08	390,28	16.578,93	62.109,72	0,08	390,28	0,00
EXTENSÃO RURAL	80.000,00	62.500,00	16.578,93	62.109,72	0,08	390,28	16.578,93	62.109,72	0,08	390,28	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	22.607,00	4.227,96	21.848,54	0,03	758,46	4.227,96	21.848,54	0,03	758,46	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	45.000,00	22.607,00	4.227,96	21.848,54	0,03	758,46	4.227,96	21.848,54	0,03	758,46	0,00
DESPORTO E LAZER	40.000,00	40.000,00	4.890,52	21.060,43	0,03	18.939,57	4.890,52	21.060,43	0,03	18.939,57	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	40.000,00	40.000,00	4.890,52	21.060,43	0,03	18.939,57	4.890,52	21.060,43	0,03	18.939,57	0,00
TOTAL (I) =	3.939.000,00	3.364.503,00	527.067,28	2.784.753,57	100,00	579.749,43	527.067,28	2.784.753,57	100,00	579.749,43	0,00

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:2F194672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN DE PIÊN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.000.000,00	13.272.887,84
Receita de Contribuições dos Segurados	1.520.000,00	1.659.206,70
Civil	1.520.000,00	1.659.206,70
Ativo	1.500.000,00	1.634.704,97
Inativo	10.000,00	24.501,73
Pensionista	10.000,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.000.000,00	1.917.504,21
Civil	2.000.000,00	1.917.504,21
Ativo	2.000.000,00	1.917.504,21
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.010.000,00	9.227.900,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.010.000,00	9.227.900,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	470.000,00	468.276,04
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	400.000,00	468.276,04
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.600.000,00	12.804.611,80

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	5.300.000,00	3.696.174,65	3.696.174,65	3.696.174,65	0,00
Aposentadorias	4.700.000,00	3.411.249,40	3.411.249,40	3.411.249,40	0,00
Pensões	600.000,00	284.925,25	284.925,25	284.925,25	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	207.000,00	8.099,16	6.739,86	6.064,93	1.359,30
Compensação Financeira entre os regimes	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	85.000,00	8.099,16	6.739,86	6.064,93	1.359,30
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.507.000,00	3.704.273,81	3.702.914,51	3.702.239,58	1.359,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV –	1.093.000,00	9.100.337,99	9.101.697,29	(3.702.239,58)	(1.359,30)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO	**RPPS PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	700.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	142.864,11
Investimentos e Aplicações	62.932.339,40
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	800.000,00	82.558,05
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	800.000,00	82.558,05

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	390.000,00	147.541,36	126.183,26	125.508,33	21.358,10
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	650.000,00	147.541,36	126.183,26	125.508,33	21.358,10
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	150.000,00	(64.983,31)	(43.625,21)	(125.508,33)	(21.358,10)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	3.520.000,00	3.576.710,91
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	3.520.000,00	3.576.710,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:3FDCA71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	79.586.962,45	75.826.853,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.490.344,00	6.232.129,26
IPTU	1.645.200,00	1.417.420,13
ISS	2.065.000,00	2.087.310,13
ITBI	511.200,00	347.865,39
IRRF	2.800.344,00	2.171.562,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	468.600,00	207.970,69
Contribuições	457.833,19	471.250,73
Receita patrimonial	1.177.472,30	700.675,14
Aplicações Financeiras (II)	1.127.472,30	700.652,88
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	22,26
Transferências correntes	69.514.912,96	66.300.050,69
Cota-Parte do FPM	22.052.880,00	20.454.416,32
Cota-Parte do ICMS	16.309.880,00	17.132.685,62
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	1.892.767,38
Cota-Parte do ITR	16.000,00	19.285,56
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	400.000,00	177.738,50
Transferências do FUNDEB	13.120.489,66	12.196.945,57
Outras transferências correntes	15.615.663,30	14.426.211,74
Demais receitas correntes	946.400,00	2.122.747,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	946.400,00	2.122.747,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	78.459.490,15	75.126.200,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.805.847,86	12.263.136,47
Operações de Crédito (VI)	8.203.477,81	5.576.504,63
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.502.370,05	6.686.631,84
Convênios	5.357.648,85	4.504.245,69
Outras Transferências de Capital	1.144.721,20	2.182.386,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.602.370,05	6.686.631,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	85.061.860,20	81.812.832,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	74.660.307,95	65.002.382,53	64.353.883,13	64.175.090,95	940.593,13	324.081,84	324.081,84
Pessoal e encargos sociais	32.792.807,97	28.378.022,12	28.378.022,12	28.201.158,71	160.684,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.460.000,00	1.393.968,66	1.393.968,66	1.393.968,66	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	40.407.499,98	35.230.391,75	34.581.892,35	34.579.963,58	779.908,38	324.081,84	324.081,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.407.499,98	35.230.391,75	34.581.892,35	34.579.963,58	779.908,38	324.081,84	324.081,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.200.307,95	63.608.413,87	62.959.914,47	62.781.122,29	940.593,13	324.081,84	324.081,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.698.293,55	13.892.563,54	9.664.864,22	9.664.864,22	786.687,01	8.352.004,80	8.352.004,80
Investimentos	19.138.293,55	12.389.813,83	8.162.114,51	8.162.114,51	786.687,01	8.352.004,80	8.352.004,80
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.560.000,00	1.502.749,71	1.502.749,71	1.502.749,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.138.293,55	12.389.813,83	8.162.114,51	8.162.114,51	786.687,01	8.352.004,80	8.352.004,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	92.688.601,50	75.998.227,70	71.122.028,98	70.943.236,80	1.727.280,14	8.676.086,64	8.676.086,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							466.228,63

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.180.807,53	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.623.482,25	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	23.553,91	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Dezembro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.051.133,98	12.858.491,84
DEDUÇÕES (XXIX)	6.291.882,10	6.455.080,58
Disponibilidade de Caixa	6.291.882,10	6.455.080,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.253.579,26	6.911.738,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.891.187,10	360.083,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	70.510,06	96.574,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.759.251,88	6.403.411,26
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(3.644.159,38)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.531.103,14	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(5.175.262,52)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(4.732.587,80)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.645.091,76	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.645.091,76	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:ECBA73B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.021.744,00	6.024.158,57
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.645.200,00	1.417.420,13
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	511.200,00	347.865,39
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.065.000,00	2.087.310,13
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.800.344,00	2.171.562,92
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	50.086.520,17	49.731.445,97
2.1 - Cota-parte FPM	26.652.880,00	24.947.796,28
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.052.880,00	22.466.901,06
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	2.480.895,22
2.2 - Cota-parte ICMS	20.109.880,00	21.415.856,75
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	222.174,60
2.4 - Cota-parte ITR	20.000,00	24.105,38
2.5 - Cota-parte IPVA	2.500.000,00	2.365.972,90
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	303.760,17	755.540,06
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.108.264,17	55.755.604,54
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.497.304,03	9.450.110,15
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.840.514,04	4.639.899,00
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.120.489,66	12.307.926,65
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.359.088,00	11.566.427,99
6.1.1 - Principal	12.359.088,00	11.455.446,91
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	110.981,08
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	761.401,66	741.498,66
6.3.1 - Principal	761.401,66	741.498,66
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.861.783,97	2.005.336,76
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		966.216,35
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		966.216,35
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		13.274.143,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.909.569,99	12.844.947,10	12.767.879,74	12.632.761,29	77.067,36
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.177.121,37	11.493.901,78	11.493.901,78	11.358.783,33	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.996.231,17	4.664.917,60	4.664.917,60	4.615.477,26	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.180.890,20	6.828.984,18	6.828.984,18	6.743.306,07	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.732.448,62	1.351.045,32	1.273.977,96	1.273.977,96	77.067,36
10.2.1 - Educação Infantil	264.168,39	118.998,75	45.371,39	45.371,39	73.627,36
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.278.280,23	1.046.621,57	1.043.181,57	1.043.181,57	3.440,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	190.000,00	185.425,00	185.425,00	185.425,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.366.695,50	12.289.628,14	12.154.509,69	77.067,36	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.625.196,84	11.621.756,84	11.486.638,39	3.440,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	741.498,66	667.871,30	667.871,30	73.627,36	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.486.881,58	11.486.881,58	11.351.763,13	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	741.498,66	667.871,30	667.871,30	73.627,36	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	118.998,75	45.371,39	45.371,39	73.627,36	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.615.548,66	11.486.881,58	11.486.881,58	93,33
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	370.749,33	741.498,66	741.498,66	100,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	111.224,80	118.998,75	118.998,75	16,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.230.792,66	(58.768,85)	(58.768,85)	0,00	(0,48)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas	1.143.922,28	966.216,35	69.842,86	435.490,89	460.882,60	460.882,60

com Superávit do FUNDEB						
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.104.291,36	966.216,35	69.842,86	435.490,89	460.882,60	896.373,49
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	39.630,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.767.635,86	5.537.204,82	5.409.116,62	5.402.651,76	128.088,20

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	2.389.784,00	1.262.923,24	1.213.097,94	1.213.097,94	49.825,30
20.2 - Ensino Fundamental	5.213.371,86	4.109.833,58	4.031.570,68	4.025.105,82	78.262,90
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	164.480,00	164.448,00	164.448,00	164.448,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.512.326,29	12.838.660,45	12.706.911,80	12.614.768,83	131.748,65
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.839.784,00	1.361.290,51	1.311.244,76	1.311.244,76	50.045,75
21.1.1 - Creche	2.839.784,00	1.361.290,51	1.311.244,76	1.311.244,76	50.045,75
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.672.542,29	11.477.369,94	11.395.667,04	11.303.524,07	81.702,90

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.537.204,82
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.450.110,15
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	67.787,42
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	84.182,92
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	14.835.344,63

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.938.901,14	14.835.344,63	26,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	619.184,77	366.116,24	531.060,00	84.182,92	3.941,85
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	270.239,66	157.359,33	191.367,03	74.930,78	3.941,85
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	346.825,11	206.636,91	337.572,97	9.252,14	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.120,00	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.715.714,52	1.932.961,91
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.715.714,52	1.897.064,88
31.1.1 - Salário-Educação	850.000,00	866.135,49
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	250.000,00	249.913,21
31.1.4 - PNATE	280.000,00	247.137,96
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	335.714,52	533.878,22
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	31.793,93
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	4.103,10

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.132.360,38	2.176.044,13	2.142.233,13	2.142.233,13	33.811,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	82.537,92	111.891,96	111.724,02	111.724,02	167,94
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.049.822,46	2.064.152,17	2.030.509,11	2.030.509,11	33.643,06
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.874.566,23	20.640.772,06	20.401.805,50	20.260.232,77	238.966,56
33.1 - Despesas Correntes	23.156.800,35	19.968.030,56	19.807.751,36	19.666.178,63	160.279,20

33.1.1 - Pessoal Ativo	14.719.421,37	12.707.308,39	12.707.308,39	12.565.995,08	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	419.480,00	414.873,00	414.873,00	414.873,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.017.898,98	6.845.849,17	6.685.569,97	6.685.310,55	160.279,20
33.2 - Despesas de Capital	1.717.765,88	672.741,50	594.054,14	594.054,14	78.687,36
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.717.765,88	672.741,50	594.054,14	594.054,14	78.687,36

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.314.665,44	301.044,83
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.307.926,65	866.135,49
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.407.866,61	1.046.008,09
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	214.725,48	121.172,23
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	214.725,48	121.172,23

MAICON GROSSKOPF	***SILVANA TEIXEIRA JUNG***	***JOSE LUIZ DE BARROS***
Prefeito	Secretário De Administração E	Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:59276E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	8.203.477,81	5.576.504,63	2.626.973,18
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	20.698.293,55	13.892.563,54	6.805.730,01
Investimentos	19.138.293,55	12.389.813,83	6.748.479,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.560.000,00	1.502.749,71	57.250,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.698.293,55	13.892.563,54	6.805.730,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.494.815,74	8.316.058,91	4.178.756,83

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8215B55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	100.000,00	27.079,92	72.920,08
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	100.000,00	27.079,92	72.920,08
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	27.079,92	(27.079,92)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00	27.079,92	72.920,08

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	315.205,94	310.420,48	298.558,43	298.558,43	11.862,05	45.499,63	4.785,46
Investimentos	315.205,94	310.420,48	298.558,43	298.558,43	11.862,05	45.499,63	4.785,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	315.205,94	310.420,48	298.558,43	298.558,43	11.862,05	45.499,63	4.785,46

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	396.357,88	(283.340,56)	113.017,32

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9FDDE736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.971.400,00	7.021.744,00	6.024.158,57	85,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.645.200,00	1.645.200,00	1.417.420,13	86,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	511.200,00	511.200,00	347.865,39	68,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.065.000,00	2.065.000,00	2.087.310,13	101,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.750.000,00	2.800.344,00	2.171.562,92	77,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.020.000,00	47.486.520,17	47.250.550,75	99,50
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	24.052.880,00	22.466.901,06	93,41
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	24.105,38	120,53
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.365.972,90	94,64
Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	20.109.880,00	21.415.856,75	106,49
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	222.174,60	44,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	303.760,17	755.540,06	248,73
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.991.400,00	54.508.264,17	53.274.709,32	97,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.609.000,00	10.687.368,00	10.523.957,14	98,47	10.522.383,64	98,46	10.471.154,34	97,98	1.573,50
Despesas Correntes	9.459.000,00	10.686.318,00	10.523.957,14	98,48	10.522.383,64	98,47	10.471.154,34	97,99	1.573,50
Despesas de Capital	150.000,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	61.000,00	1.550,00	42.030,55	2.711,65	42.030,55	2.711,65	42.030,55	2.711,65	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	1.050,00	42.030,55	4.002,91	42.030,55	4.002,91	42.030,55	4.002,91	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.670.000,00	10.688.918,00	10.565.987,69	98,85	10.564.414,19	98,84	10.513.184,89	98,36	1.573,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.565.987,69	10.564.414,19	10.513.184,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.565.987,69	10.564.414,19	10.513.184,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.991.206,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.574.781,29	2.573.207,79	2.521.978,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,83	19,83	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	7.991.206,4	10.565.987,	2.574.781,2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104,81	2.574.781,2
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	1.104,81	1.104,81	1.104,81	-1.104,81
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.525.000,00	8.158.734,21	7.238.961,98	88,73
Proveniente da União	3.020.000,00	5.259.598,33	4.865.195,57	92,50
Proveniente dos Estados	2.505.000,00	2.899.135,88	2.373.766,41	81,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	35.000,00	35.000,00	222.532,99	635,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.560.000,00	8.193.734,21	7.461.494,97	91,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.220.000,00	6.299.894,13	5.829.926,45	92,54	5.654.357,46	89,75	5.604.259,59	88,96	175.568,99
Despesas Correntes	2.210.000,00	5.414.246,66	5.220.824,96	96,43	5.085.403,57	93,93	5.035.305,70	93,00	135.421,39
Despesas de Capital	10.000,00	885.647,47	609.101,49	68,77	568.953,89	64,24	568.953,89	64,24	40.147,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.160.000,00	4.706.865,50	3.112.642,74	66,13	3.112.642,74	66,13	3.112.642,74	66,13	0,00
Despesas Correntes	3.160.000,00	4.706.865,50	3.112.642,74	66,13	3.112.642,74	66,13	3.112.642,74	66,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	125.000,00	104.246,23	87.378,01	83,82	85.137,56	81,67	85.137,56	81,67	2.240,45
Despesas Correntes	115.000,00	99.246,23	87.378,01	88,04	85.137,56	85,78	85.137,56	85,78	2.240,45
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.525.000,00	11.111.105,86	9.029.947,20	81,27	8.852.137,76	79,67	8.802.039,89	79,22	177.809,44

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.829.000,00	16.987.262,13	16.353.883,59	96,27	16.176.741,10	95,23	16.075.413,93	94,63	177.142,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.160.000,00	4.706.865,50	3.112.642,74	66,13	3.112.642,74	66,13	3.112.642,74	66,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	125.000,00	104.246,23	87.378,01	83,82	85.137,56	81,67	85.137,56	81,67	2.240,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	81.000,00	1.650,00	42.030,55	2.547,31	42.030,55	2.547,31	42.030,55	2.547,31	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.195.000,00	21.800.023,86	19.595.934,89	89,89	19.416.551,95	89,07	19.315.224,78	88,60	179.382,94

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9C3732D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	75.826.853,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:CF3CE8D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	69.201.900,00
Previsão Atualizada da Receita	94.392.810,31
Receitas Realizadas	88.089.989,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.645.091,76
Dotação Inicial	69.201.900,00
Créditos Adicionais	29.871.204,50
Dotação Atualizada	99.073.104,50
Despesas Empenhadas	81.679.699,64
Despesas Liquidadas	76.803.500,92
Despesas Pagas	76.443.416,96
Superávit Orçamentário	6.410.290,08
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	81.679.699,64
Despesas Liquidadas	76.803.500,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	75.826.853,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.956.853,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	71.876.069,25
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	23.553,91	0,00 %
Resultado Primário		0,00	466.228,63	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.891.187,10	0,00	1.891.187,10	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.901.289,35	1.470.716,85	8.676.086,64	1.754.485,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.792.476,45	1.470.716,85	10.567.273,74	1.754.485,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	14.835.344,63	25% / 18%	26,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	11.486.881,58	70%	93,33

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	5.576.504,63	2.626.973,18
Despesa de Capital Líquida	13.892.563,54	6.805.730,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	310.420,48		4.785,46
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.564.414,19	15%	19,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9B8AB424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.051.133,98	10.108.734,17	12.858.491,84
Dívida Mobiliária	8.894.723,14	0,00	0,00
Dívida Contratual	156.410,84	10.108.734,17	12.858.491,84
Empréstimos	156.410,84	10.108.734,17	12.858.491,84
Internos	156.410,84	10.108.734,17	12.858.491,84
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.291.882,10	1.003.951,48	6.455.080,58
Disponibilidade de Caixa	6.291.882,10	1.003.951,48	6.455.080,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.253.579,26	5.382.702,16	6.911.738,91
(-) Restos a pagar processados	1.891.187,10	4.304.210,82	360.083,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	70.510,06	74.539,86	96.574,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.759.251,88	9.104.782,69	6.403.411,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.050.344,87	65.465.673,29	75.826.853,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.002.029,00	1.320.000,00	1.870.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.048.315,87	64.145.673,29	73.956.853,25
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,59	15,76	17,39
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,45	14,19	8,66
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	74.457.979,04	76.974.807,95	88.748.223,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	67.012.181,14	69.277.327,15	79.873.401,51
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	11.901.289,35	4.122.554,66	6.630.684,58
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:BC8E0799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**64.050.344,87**	**65.465.673,29**	**75.826.853,25**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**2.002.029,00**	**1.320.000,00**	**1.870.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**62.048.315,87**	**64.145.673,29**	**73.956.853,25**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**14.091.075,87**	**14.402.448,12**	**16.681.907,72**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**12.681.968,28**	**12.962.203,31**	**15.013.716,94**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D9B38DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.715.206,96	5.279.355,41
Interna	3.715.206,96	5.279.355,41
Empréstimos	3.715.206,96	5.279.355,41
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.715.206,96	5.279.355,41
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	75.826.853,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.870.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.956.853,25	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.279.355,41	7,14 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.833.096,52	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	10.649.786,87	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	5.176.979,73	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:76558B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2023 À 12/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários	290.806,41	0,00	114.612,72	0,00	0,00	0,00	176.193,69	440.288,51	0,00	(264.094,82)

(Livres)										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	290.806,41	0,00	114.612,72	0,00	0,00	0,00	176.193,69	440.288,51	0,00	(264.094,82)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.619,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.619,50	0,00	0,00	3.619,50
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	71,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,39	0,00	0,00	71,39
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	235.676,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.676,47	0,00	0,00	235.676,47
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	2.580,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,86	0,00	0,00	2.580,86
Fundo do Idoso - Centro de Convivência do Idoso	24.521,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.521,53	0,00	0,00	24.521,53
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.065,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.065,43	0,00	0,00	200.065,43
Repasse Estadual - Ampliação UBS Trigolândia	638,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,94	0,00	0,00	638,94
Fundo do Idoso - PR Viaja Mais 60	10.166,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.166,55	0,00	0,00	10.166,55
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	637.848,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637.848,19	3.400,00	0,00	634.448,19
Transferências de Outros Programas FIA - Equipamentos Conselho	15.977,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.977,14	0,00	0,00	15.977,14
Transferências de Outros Programas FIA - Primeira Infância	2.408,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.408,81	0,00	0,00	2.408,81
Programa Estadual - Criança Feliz	19.479,52	0,00	486,34	0,00	0,00	0,00	18.993,18	362,17	0,00	18.631,01
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo	73.627,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.627,36	73.627,36	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	71,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,00	0,00	0,00	71,00
Repasse Federal - FNDE - Quadra Escola Prefeito Laércio	20.285,27	0,00	0,00	2.469,03	0,00	0,00	17.816,24	0,00	0,00	17.816,24
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	6.274,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.274,52	6.201,14	0,00	73,38
Outras Transferências de Recursos do FNDE	191.077,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.077,15	0,00	0,00	191.077,15
Repasse Estadual - FIA CMDCA	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,00	0,00	0,00	290,00
Repasse Estadual - FIA Atenção CCA	1.753,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.753,82	0,00	0,00	1.753,82
Repasse Federal - Galpão para Máquinas	198.884,48	0,00	0,00	87.861,40	0,00	0,00	111.023,08	0,00	0,00	111.023,08
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	14.720,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.720,86	0,00	0,00	14.720,86
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PAVIMENTAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	1.108.937,42	0,00	0,00	(1.108.937,42)	0,00	0,00	(1.108.937,42)
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	100.025,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.025,99	0,00	0,00	100.025,99
Repasse Estadual - Pavimentação Estrada Poço Frio	8.391,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.391,28	0,00	0,00	8.391,28
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	40.519,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.519,17	0,00	0,00	40.519,17
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	136,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136,32	0,00	0,00	136,32
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	166,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,54	0,00	0,00	166,54
Repasse FNAS - SIGTV G32021	20.815,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.815,87	1.897,90	0,00	18.917,97
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	206.983,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.983,93	4.154,70	0,00	202.829,23

Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convenio Sit Av	980,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980,98	0,00	0,00	980,98
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	6.300,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,75	0,00	0,00	6.300,75
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	50.257,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.257,94	4.182,85	8.357,40	46.075,09
Repasse Estadual - 453/2022 - Ginásio Trigolândia	137,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,02	0,00	0,00	137,02
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	97.230,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.230,49	0,00	0,00	97.230,49
Repasse Estadual - 490/2022 - Ginásio Ponte Alta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.118,46	0,00	(31.118,46)
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	152.329,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.329,46	72.856,66	0,00	79.472,80
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	70.160,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.160,45	0,00	0,00	70.160,45
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	15.296,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.296,05	0,00	0,00	15.296,05
Repasse Estadual - Kit Multimídia	18.683,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.683,03	0,00	0,00	18.683,03
Repasse Federal - FNAS - SIGTV - GND3	4.042,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.042,46	0,00	0,00	4.042,46
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	960,56	0,00	53.280,11	0,00	0,00	0,00	(52.319,55)	1.573,50	0,00	(53.893,05)
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	145.924,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.924,45	1.799,16	0,00	144.125,29
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	1.710.999,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710.999,87	0,00	0,00	1.710.999,87
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	58.356,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.356,57	52.836,27	0,00	5.520,30
Repasse Estadual - Inclusão Higiene Íntima	10.305,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.305,43	0,00	0,00	10.305,43
Pavimentação Vicinal Municipal Lageado SIT 61198 -Conv 442	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Repasse Estadual - 851/2023 - Pavimentação Rua Paranaguá	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Repasse Estadual - Fundo dos Direitos da Mulher	45.229,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.229,33	0,00	0,00	45.229,33
Reforma Ponte Campina dos Maias - PiênPr/Corredeiras - Campo	112.610,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.610,26	0,00	0,00	112.610,26
Operações de Crédito Internas - Pavimentação	987,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987,53	0,00	0,00	987,53
Retenções em Caráter Consignatário	96.574,37	0,00	0,00	0,00	96.574,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	135.129,03	0,00	135.129,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 40%	8.089,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.089,09	3.440,00	0,00	4.649,09
Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949,00	0,00	0,00	949,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	910,78	0,00	0,00	1.721,23	0,00	0,00	(810,45)	125.308,65	0,00	(126.119,10)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	65.368,07	0,00	6.464,86	2.220,62	0,00	0,00	56.682,59	3.000,00	0,00	53.682,59
Operações de Crédito Internas - Pavimentação e Edificações Paço	0,00	0,00	0,00	509.531,11	0,00	0,00	(509.531,11)	0,00	0,00	(509.531,11)
Alienação de	2.845,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.845,38	2.060,00	0,00	785,38

Ativos/Indenização de Sinistros - Educação										
Operações de Crédito Internas - Cadastro Técnico,/Planta	4.528,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.528,38	0,00	0,00	4.528,38
Salário-Educação	121.172,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.172,23	9.218,76	9.064,76	111.953,47
Operações de Crédito Internas Pavimentação Aut Lei 1496/2023	616,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616,06	3.471.361,28	0,00	(3.470.745,22)
Operações de Crédito Internas - FINISA	24.891,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.891,42	0,00	0,00	24.891,42
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	459.295,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.295,40	70.847,63	0,00	388.447,77
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	91.051,37	0,00	50.110,90	0,00	0,00	0,00	40.940,47	2.000,00	0,00	38.940,47

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	138.632,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.632,58	0,00	0,00	138.632,58
Transferências FNDE - Manutenção da Educação Infantil	4.289,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.289,02	167,94	0,00	4.121,08
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	44.249,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.249,75	34.948,44	0,00	9.301,31
Receitas de Alienações de Ativos	8.452,82	0,00	0,00	41.745,05	0,00	0,00	(33.292,23)	8.002,89	0,00	(41.295,12)
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	114.429,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.429,80	8.843,57	0,00	105.586,23
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	387.852,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.852,13	378.681,27	0,00	9.170,86
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	80.277,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.277,64	46.684,31	0,00	33.593,33
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	226.119,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.119,95	17.193,54	0,00	208.926,41
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	16.893,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.893,10	0,00	0,00	16.893,10
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	48,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,51	0,00	0,00	48,51
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	6.985,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.985,12	0,00	0,00	6.985,12
Taxas - Exercício Poder de Polícia	35.794,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.794,02	0,00	0,00	35.794,02
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	2.093,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.093,43	141,76	0,00	1.951,67
Taxas - Prestação de Serviços	16.051,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.051,15	0,00	0,00	16.051,15
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo	48,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,98	0,00	0,00	48,98
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.631.509,12	0,00	245.471,24	1.754.485,86	96.574,37	0,00	4.534.977,65	4.435.910,21	17.422,16	99.067,44
TOTAL (III) = (I + II)	6.922.315,53	0,00	360.083,96	1.754.485,86	96.574,37	0,00	4.711.171,34	4.876.198,72	17.422,16	(165.027,38)

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:40968A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	75.826.853,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.956.853,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.876.069,25	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	30.873.366,68	42,95
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.813.077,40	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	36.872.423,53	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.931.769,66	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	6.403.411,26	8,66
Limite definido por resolução do senado federal	88.748.223,90	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	16.681.907,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	5.279.355,41	6,96
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	11.833.096,52	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.176.979,73	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.876.198,72	-165.027,38

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:B78B0382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

Prefeitura Municipal de Piên - 2023									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2023 até 31/12/2023									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo / (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		**56.000,00**	**83.863,00**	**35.206,40**	**41,98**	**35.206,40**	**41,98**	**35.206,40**	**41,98**
004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**56.000,00**	**83.863,00**	**35.206,40**	**41,98**	**35.206,40**	**41,98**	**35.206,40**	**41,98**
6032 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	(NE)	**56.000,00**	**83.863,00**	**35.206,40**	**41,98**	**35.206,40**	**41,98**	**35.206,40**	**41,98**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**10.000,00**	**6.325,00**	**2.447,00**	**38,69**	**2.447,00**	**38,69**	**2.447,00**	**38,69**
03650 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03651 00792 Repasse Estadual - FIA Atenção CCA		0,00	1.000,00	429,50	42,95	429,50	42,95	429,50	42,95
03652 00790 Repasse Estadual - FIA CMDCA		0,00	1.325,00	1.317,50	99,43	1.317,50	99,43	1.317,50	99,43
03653 00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.		0,00	1.000,00	700,00	70,00	700,00	70,00	700,00	70,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**5.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03660 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**5.000,00**	**38.870,00**	**3.869,00**	**9,95**	**3.869,00**	**9,95**	**3.869,00**	**9,95**
03670 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	3.000,00	629,00	20,97	629,00	20,97	629,00	20,97
03671 00792 Repasse Estadual - FIA Atenção CCA		0,00	32.762,00	762,00	2,33	762,00	2,33	762,00	2,33
03672 00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.		0,00	3.108,00	2.478,00	79,73	2.478,00	79,73	2.478,00	79,73
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		**30.000,00**	**34.668,00**	**28.890,40**	**83,33**	**28.890,40**	**83,33**	**28.890,40**	**83,33**
03680 00000 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	34.668,00	28.890,40	83,33	28.890,40	83,33	28.890,40	83,33
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**6.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03690 00000 Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**56.000,00**	**83.863,00**	**35.206,40**	**41,98**	**35.206,40**	**41,98**	**35.206,40**	**41,98**
Critério de seleção:									
Entidades:									
355 - Prefeitura Municipal de Piên									

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9D6C1140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 90/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento, treinamento e acompanhamento presencial e online na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de desenvolvimento, treinamento e acompanhamento presencial e on-line na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos sendo: Sistemas: Plataforma+Brasil, FNS, SIGA, SIMEC, FUNASA, Secretarias de Recursos Hídricos, Defesa Civil, Editais de Habilitação das Leis da Cultura, Assistência Social e outras e projetos Estaduais. treinamento orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas da educação, Novo – FUNDEB e Plano de Ações Articuladas – PAR; treinamento orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas do Ministério da Saúde; treinamento orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas da assistência social e disponibilização de sistema de informação via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual.	serviço	serviço	MÊS	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL									36.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 90/2023 - Pregão: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 15/01/2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Pregoeira

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:8C88F86D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 90/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento, treinamento e acompanhamento presencial e online na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de desenvolvimento, treinamento e acompanhamento presencial e on-line na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos sendo: Sistemas: Plataforma+Brasil, FNS, SIGA, SIMEC, FUNASA, Secretarias de Recursos Hídricos, Defesa Civil, Editais de Habilitação das Leis da Cultura, Assistência Social e outras e projetos Estaduais. treinamento orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas da educação, Novo – FUNDEB e Plano de Ações Articuladas – PAR; treinamento orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas do Ministério da Saúde; treinamento orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas da assistência social e disponibilização de sistema de informação via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual.	serviço	serviço	MÊS	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL									36.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 90/2023 - Pregão: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 15/01/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C6410B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2024			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL			
Data: 15 de janeiro de 2024			
Endereço da infração: Rua Venâncio Aires		**Nº: 860**	**Bairro:** Planalto
Local: Municipio de Pitanga	**UF:** PR	**CEP:** 85200-000	
Nome/Razão Social/Firma/Imóvel: Espólio de Antonio Rosa Pereira		**Cadastro Municipal: 1122**	
Nome Fantasia: Não aplicável			
CPF/CNPJ nº: 112.413.499-91			
ENQUADRAMENTO LEGAL			
Em conformidade com o disposto no Art.19, incisos I e II da Lei Complementar 07/2007, o qual estabelece que:			
LC.07/2007			
Art. 19 - Os proprietários de terrenos não ocupados são obrigados a realizar a capina regularmente, mantendo-os sempre limpos, sendo que:			
I- Aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo ou outros detritos, será concedido o prazo de dez dias, a partir da notificação ou da publicação em edital, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo ou detritos nele depositados. (Redação dada pela Lei Complementar nº 33/2016)			
II - Expirado o prazo, a Prefeitura Municipal, poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, bem como taxa de administração e correção monetária da data de execução dos serviços até o efetivo pagamento.			
PENALIDADE APLICÁVEL			
Conforme o disposto na TABELA II - APLICAÇÃO DE MULTAS, anexa a referida lei, a penalidade cabível em caso de descumprimento do referido artigo é de grau GRAVÍSSIMO. Outrossim, a TABELA I – VALORES DE MULTAS estabelece que a penalidade por descumprimento de infração considerada de grau GRAVÍSSIMO é de 12 UFM's. Qual considerando o atual valor da UFM, perfazem R$ 1680,12. Além de os ressarcimentos das despesas com a limpeza, caso seja necessário que esta municipalidade necessite providenciar o serviço. Ademais, o prazo acima citado se iniciará a partir da publicação da presente notificação.			
INTIMAÇÃO			
Tendo em vista o disposto no artigo 19 inciso I da lei complementar 07/2007, combinado com o artigo 256 do Código de Processo Civil, **NOTIFICA-SE** o representante do Espólio de Antônio Rosa Pereira para que no prazo de 10(dez) dias, realize a limpeza do terreno acima citado, sob pena de, não o fazendo, ser lançado junto a seu cadastro municipal a multa acima descrita, bem como, o valor gasto para com a limpeza, que será realizado por esta municipalidade.			
Autoridade Administrativa			
RODRIGO CAMPANHOLI			
Fiscal Geral Mat. 50039			
.			

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0EE5CA29

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2024		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL		
Data: 15 de janeiro de 2024		
Endereço da infração: Rua Portugal		**Nº: 201 (dois lotes) Bairro:** Centro
Local: Municipio de Pitanga	**UF:** PR	**CEP:** 85200-000
Nome/Razão Social/Firma/Imóvel: Espólio de Leonir de Paula Soares		**Cadastro Municipal: 313 e 312**
Nome Fantasia: Não aplicável		
CPF/CNPJ nº: 045.616.111-26		
ENQUADRAMENTO LEGAL		
Em conformidade com o disposto no Art.19, incisos I e II da Lei Complementar 07/2007, o qual estabelece que:		
LC.07/2007 Art. 19 - Os proprietários de terrenos não ocupados são obrigados a realizar a capina regularmente, mantendo-os sempre limpos, sendo que:		
I- Aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo ou outros detritos, será concedido o prazo de dez dias, a partir da notificação ou da publicação em edital, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo ou detritos nele depositados. (Redação dada pela Lei Complementar nº 33/2016)		
II - Expirado o prazo, a Prefeitura Municipal, poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, bem como taxa de administração e correção monetária da data de execução dos serviços até o efetivo pagamento.		
PENALIDADE APLICÁVEL		
Conforme o disposto na TABELA II - APLICAÇÃO DE MULTAS, anexa a referida lei, a penalidade cabível em caso de descumprimento do referido artigo é de grau GRAVÍSSIMO. Outrossim, a TABELA I – VALORES DE MULTAS estabelece que a penalidade por descumprimento de infração considerada de grau GRAVÍSSIMO é de 12 UFM's. Qual considerando o atual valor da UFM, perfazem R$ 1680,12. Além de os ressarcimentos das despesas com a limpeza, caso seja necessário que esta municipalidade necessite providenciar o serviço. Ademais, o prazo acima citado se iniciará a partir da publicação da presente notificação.		
INTIMAÇÃO		
Tendo em vista o disposto no artigo 19 inciso I da lei complementar 07/2007, combinado com o artigo 256 do Código de Processo Civil, , eis que o responsável pelos lotes acima encontra-se em local incerto e não sabido, **NOTIFICA-SE** o representante do Espólio de Leonir de Paula Soares para que no prazo de 10(dez) dias, realize a limpeza do terreno acima citado, sob pena de, não o fazendo, ser lançado junto a seu cadastro municipal a multa acima descrita, bem como, o valor gasto para com a limpeza, que será realizado por esta municipalidade.		
Autoridade Administrativa		
RODRIGO CAMPANHOLI		
Fiscal Geral Mat. 50039		
.		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B43CEEC6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 15 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
05.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
05.002.04.123.0501.2.022.	Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade			
845	3.3.90.40.00.00	9000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	103.000,00
05.03	DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA			
05.003.04.123.0501.2.023.	Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária			
846	3.3.90.40.00.00	9000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	118.400,00
19	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
19.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
19.002.04.122.0301.2.133.	Manutenção das atividades do Departamento de Administração			
847	3.3.90.40.00.00	9000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	388.600,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				610.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:	9000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício anterior	610.000,00
total			610.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:114100A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 253/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. FELIPE EDEGAR CHRISTMANN, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 253/2023, firmado entre as partes em data de 13 de setembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 11.233,20 (onze mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 253/2023, celebrado entre as partes em data de 13 de setembro de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 45.200,90 (quarenta e cinco mil, duzentos reais e noventa centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 56.433,20 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	08	Reator vapor de sódio/metálico 150W, com base para rele de alto fator	IDEAL	UN	74	151,80	11.233,20
TOTAL 11.233,20							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 56.433,20 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FELIPE EDEGAR CHRISTMANN
Fio Forte Energia Solar Ltda

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C42E0DAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA EDITAL PSS Nº 03/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em cumprimento ao Edital n° 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando ocupar vagas para os cargos de "Médico - Programa Estratégia Saúde da Família, Médico - Clinico Geral e Médico Especialista- Medicina da Família e Comunidade", e de acordo com as normas estabelecidas no edital, TORNA-SE PÚBLICO a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** dos aprovados e **DESCLASSIFICADOS**:

PSS 03/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDICO -ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

N°	SITUAÇÃO	NOME	DATA DA INSCRIÇÃO	NÚMERO PROCESSO/INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
1	CLASSIFICADO	LUARA TOSHI DIAS DOS REIS PRESA	11/12/2023	4	45
2	CLASSIFICADO	FELIPE EDUARDO BROERING	20/12/2023	22	37,5
3	CLASSIFICADO	SILVIO CEZAR HORNOS E ARTIGAS	14/12/2023	8	35
4	CLASSIFICADO	DAIZE MORAES DE AVILA	22/12/2023	19242/2023	32
5	CLASSIFICADO	FERNANDO FRAGA RODRIGUES	22/12/2023	19230/2023	31
6	CLASSIFICADO	FABIANE RENATA DA SILVA	08/12/2023	18434/2023	27
7	CLASSIFICADO	LUIZ RENATO RAMOS SIMIONI	22/12/2023	19244/2023	26,5
8	CLASSIFICADO	THIAGO DE MELO BORDONI	22/12/2023	19211/2023 e 19212/2023	25
9	CLASSIFICADO	DIEGO OLIVEIRA GIMENES	14/12/2023	18756/2023	22,5
10	CLASSIFICADO	JONAS DE ALMEIDA SOUSA	18/12/2023	18980/2023 e 18981/2023	21
11	CLASSIFICADO	LUIZA MARIN	21/12/2023	19161/2023, 19194/2023 e 19195/2023	21
12	CLASSIFICADO	TAYANE DUARTE DE OLIVEIRA	18/12/2023	18907/2023	20,5
13	CLASSIFICADO	ROQUE FARIAS JUNIOR	21/12/2023	19205/2023	20
14	CLASSIFICADO	ANA CAROLINA MARIANO MORELLI	20/12/2023	19	17
15	CLASSIFICADO	DANIELA BOCCASANTA	11/12/2023	18577/2023	15
16	CLASSIFICADO	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	15/12/2023	18819/2023, 18823/2023 e 18820/2023	14,5
17	CLASSIFICADO	THAMY BENEDET TAUTZ	22/12/2023	192438/2023	12,5
18	CLASSIFICADO	RUBENS MIQUELETTI BUENO	20/12/2023	24	11
19	CLASSIFICADO	MARIANA VIEIRA OMIDO	22/12/2023	19235/2023	10
20	CLASSIFICADO	MURIEL ARAN YERA OLIVEIRA	21/12/2023	19165/2023	8
21	CLASSIFICADO	ANA CLARA MARCONDES PLASTINA	20/12/2023	18	6,5
22	CLASSIFICADO	ALEX CARDOSO BARBOSA	12/12/2023	6	6
23	CLASSIFICADO	JULIA NATSUMI HASHIMOTO	22/12/2023	19218/2023	6
24	CLASSIFICADO	ILEANA DE LA CARIDAD GOYANES QUINTANA	08/12/2023	1	5
25	CLASSIFICADO	AMANDA MATTOS DE CARVALHO	22/12/2023	19224/2023, 19226/2023 e 19225/2023	5
26	CLASSIFICADO	CARLOS EDUARDO RUSSO DE ANDRADE PERISSE	11/12/2023	18593/2023	5
27	CLASSIFICADO	MARINA SCHIMITT	20/12/2023	17	4
28	CLASSIFICADO	FABIOLA DA SILVA MACHADO	19/12/2023	14	3
29	CLASSIFICADO	KAREN CRISTINA MACHADO	22/12/2023	19215/2023	1,5
30	CLASSIFICADO	LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA	19/12/2023	12	1,5
31	CLASSIFICADO	CLARA VICTORIA PLANINSCHECK	21/12/2023	19202/2023	1,5
32	CLASSIFICADO	KAMILA QUEIROZ BARBOZA	22/12/2023	19213/2023 e 19210/2023	0
33	CLASSIFICADO	GISLAINE GERMANO DE MATTOS	21/12/2023	19163/2023	0
34	CLASSIFICADO	DOUGLAS VIEIRA DIAS	11/12/2023	18557/2023	0
35	CLASSIFICADO	ALINE CERQUEIRA NAVARRO PROBST	21/12/2023	19191/2023	0
36	CLASSIFICADO	HENRIQUE NATAN COSTA SOUSA	21/12/2023	19162/2023	0
37	CLASSIFICADO	LAYS DANIELLECABRAL RODRIGUES	12/12/2023	5	0
38	CLASSIFICADO	LORENA VAZ MELEIRO LOPES	21/12/2023	19188/2023	0
39	CLASSIFICADO	HEITOR CONTATO POLISELI	21/12/2023	19199/2023	0
40	CLASSIFICADO	TALIA RONCHI DA LUZ	21/12/2023	19200/2023	0
41	CLASSIFICADO	FERNANDA CARDOSO BERNARDI	22/12/2023	19214/2023, 19204/2023 e 19206/2023	0

PSS 03/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO - CLÍNICO GERAL

N°	SITUAÇÃO	NOME	DATA DA INSCRIÇÃO	NÚMERO PROCESSO/INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
1	CLASSIFICADO	RAFAEL LEAL ALVES	22/12/2023	19222/2023, 19221/2023, 19220/2023 e 19219/2023	30
2	CLASSIFICADO	THAIS MEROLLI BERNARDI	22/12/2023	19241/2023	25
3	CLASSIFICADO	LUCIANO CATELAN DA SILVA	08/12/2023	18437/2023	22
4	CLASSIFICADO	DAFNE MAIUMI VEHARA	20/12/2023	20	22
5	CLASSIFICADO	GRACIANE PENA MOGOLLON	20/12/2023	19122/2023	20
6	CLASSIFICADO	ANA PAULA DOS SANTOS	14/12/2023	9	20
7	CLASSIFICADO	AUGUSTO DE AVELAR BREUNIG	13/12/2023	7	15
8	CLASSIFICADO	GABRIELA YUMI PLOMBOM	20/12/2023	23	12,5
9	CLASSIFICADO	RAMOM MARQUES NARDONI SELA	19/12/2023	10	9,5
10	CLASSIFICADO	JOSELIO ROLINS DA SILVA JUNIOR	22/12/2023	19238/2023	8,5
11	CLASSIFICADO	BRUNO KOBAYASHI BONATTO	22/12/2023	19217/2023, 19216/2023 e 19233/2023	6
12	CLASSIFICADO	CAROLINE SAYURI HAMASAKI	20/12/2023	16	4,5

13	CLASSIFICADO	GIOVANA QUEZINI MONKEN MENON	11/12/2023	18558/2023	4
14	CLASSIFICADO	FRANCISCO MANUEL OREJUELA VERTIZ	20/12/2023	2	3
15	CLASSIFICADO	LUIS JAVIER SIERRA BERROCAL	21/12/2023	19190/2023	1,5
16	CLASSIFICADO	NATALIA DE OLIVEIRA REGO FREIRE	11/12/2023	3	1,5
17	CLASSIFICADO	RUAN CARLO RODRIGUES PINTO	19/12/2023	15; 18672/2023 e 18672/2023	1,5
18	CLASSIFICADO	CAROLINA MADSEN BELTRAME	19/12/2023	19009/2023	0
19	CLASSIFICADO	MELISSA ROCHA LOPES	11/12/2023	18598/2023	0
20	CLASSIFICADO	EDUARDA THAIS FIRST	20/12/2023	19123/2023	0
21	CLASSIFICADO	VICTOR HENRIQUE DE CASTRO ALVES SCHWERTNER	09/12/2023	18530/2023	0
22	CLASSIFICADO	GIOVANNA PELINSKI HONESKO	19/12/2023	19028/2023	0
23	CLASSIFICADO	ISAIAS DINIZ MOLINARI	21/12/2023	19192/2023 e 19227/2023	0

PSS 03/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MÉDICO ESPECIALISTA - COMUNIDADE E FAMÍLIA					
N°	**SITUAÇÃO**	**NOME**	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**NÚMERO PROCESSO/INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	CLASSIFICADO	ELOISE CRISTINA FAUSTINO ROSA	17/12/2023	18905/2023	24
2	CLASSIFICADO	FERNANDO RICARDO VENERI BONANCIO	19/12/2023	13	23,5
3	CLASSIFICADO	GABRIEL WAN-DICK CORBI	20/12/2023	21	22
4	CLASSIFICADO	ELIDA CRISTIANE RODRIGUES PIMENTEL	22/12/2023	19245/2023; 19246/2023 e 19247/2023	10,5
5	CLASSIFICADO	JONATHAN SERGIO GAPSKI	19/12/2023	11	3

PSS 03/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DESCLASSIFICADOS				
N°	**SITUAÇÃO**	**NOME**	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**PROCESSO**
1	DESCLASSIFICADO	ALISSON CLEYTON CZECH	21/12/2023	19201/2023
2	DESCLASSIFICADO	AMANDA MATTOS DE CARVALHO	26/12/2023	19252/2023
3	DESCLASSIFICADO	ANA CLARA LEAL SOARES	23/12/2023	19249/2023
4	DESCLASSIFICADO	CARINA PEREIRA ACCO	18/12/2023	18974/2023
5	DESCLASSIFICADO	CASSIO MARQUES PERLIN	08/12/2023	18436/2023
6	DESCLASSIFICADO	DIEGO CESAR FERREIRA	22/12/2023	19236/2023
7	DESCLASSIFICADO	DIEGO OLIVEIRA GIMENES	08/12/2023	18450/2023
8	DESCLASSIFICADO	FABIO DE CARVALHO CHAVES	14/12/2023	18772/2023
9	DESCLASSIFICADO	FERNANDO MATEUS PINTO NUNES	11/12/2023	18600/2023 e 18599/2023
10	DESCLASSIFICADO	GIOVANA QUEZINI MONKEN MENON	08/12/2023	18529/2023
11	DESCLASSIFICADO	GISELE NIESING	22/12/2023	19223/2023
12	DESCLASSIFICADO	GUSTAVO WATANABE LOBO	22/12/2023	19239/2023
13	DESCLASSIFICADO	HEMELIN SOUZA DE LIZ	22/12/2023	19237/2023
14	DESCLASSIFICADO	HIUKA GOMES TORRES	15/12/2023	18842/2023
15	DESCLASSIFICADO	IRINALVO BARRETO DE OLIVEIRA	12/12/2023	18654/2023 e 18652/2023
16	DESCLASSIFICADO	JOAO VITOR SANDANIEL	22/12/2023	19248/2023
17	DESCLASSIFICADO	JOCEMARA PEREIRA MENSATO DORING	21/12/2023	19187/2023 e 19229/2023
18	DESCLASSIFICADO	JOSE WILLIAN DE AS COSTA CRUZ	09/12/2023	18532/2023
19	DESCLASSIFICADO	LETICIA MONTEIRO DE PAIVA	18/12/2023	18979/2023 e 18879/2023
20	DESCLASSIFICADO	LUCAS FERREIRA SANTANA	21/12/2023	19203/2023
21	DESCLASSIFICADO	LUIZ OTAVIO DIRANE CARVALHO	21/12/2023	19186/2023
22	DESCLASSIFICADO	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS MACIEL	22/12/2023	19208/2023
23	DESCLASSIFICADO	PAULO CEZAR CARVALHO DA SILVA	19/12/2023	19052/2023
24	DESCLASSIFICADO	RUDINEI XAVIER DE GUSMAO	22/12/2023	19207/2023 e 19231/2023
25	DESCLASSIFICADO	THAIZA LIRA DE CARVALHO ARRAIS	11/12/2023	18550/2023
27	DESCLASSIFICADO	TIAGO MARCOLINO MATOS	11/12/2023	18534/2023
28	DESCLASSIFICADO	VANESSA CAMARGO LIMA	09/12/2023	18531/2023
29	DESCLASSIFICADO	VICTOR RODRIGUES LOPES	21/12/2023	19240/2023
30	DESCLASSIFICADO	VITORIA DIBAL COMENALLE GALERA	15/12/2023	18851/2023

Os recursos deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal, por meio de protocolo físico- direcionado à Comissão Organizadora e Examinadora na Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras – PR – CEP 83.420-000, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, ou via protocolo digital direcionado à Comissão Organizadora e Examinadora, através do link www.quatrobarras.pr.gov.br, no prazo de 17/01/2024 à 18/01/2024, conforme cronograma constante no Edital nº03/2023-SMS.

Publique-se.

Quatro Barras, 15 de janeiro de 2024.

CÁTIA HENRIQUE DOS SANTOS
Apoio Administrativo aos Membros da Comissão

ELIANE GOMES DE SÁ
Membro da Comissão

IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES
Membro da Comissão

RODRIGO SANTOS ASCENÇO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EC8F3D53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9639/2024 DE 16/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.918,75 (vinte e dois mil novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.194.	Ações para Manutenção do CRAS Leonor	
103 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.089,85
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
156 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.179,70
04.003.08.244.0037.2.199.	Ações para Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS	
199 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.324,60
04.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
213 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.324,60
Total Suplementação:		**22.918,75**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.197.	Ações para Construção e Implantação do CRAS Borda do Campo	
129 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
130 - 4.4.90.61.00.00	01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12.918,75
Total Redução:		**22.918,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:54034FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 138/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de combustível automotivo, para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 138/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: POSTO ROTA 4 LTDA - CNPJ: 06.868.196/0001-17,
VALOR: R$ 4.729.720,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte reais).

Item	Descrição	Unid	Qtd	R$ unitário ANP atualizado	% Desconto sobre tabela ANP
1	GASOLINA COMUM	Litro	230.000	R$ 6,170	0,11%
2	ETANOL	Litro	1.500	R$ 4,280	0,11%
3	BIOSIESEL	Litro	290.000	R$ 5,910	0,11%
4	DIESEL COMUM	Litro	270.000	R$ 5,890	0,11%

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DB815918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 10/2023 EDITAL Nº 05 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o gabarito preliminar da prova objetiva, do Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2023, conforme tabela abaixo:

Cargo: Monitor Educacional

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	D	E	E	A	B	C	B

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	D	B	E	B	C	A	C

21	22	23	24	25
B	E	C	A	B

Art. 2º Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto ao gabarito divulgado.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Realeza, 16 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:810C1995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 07 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 07 de 16/01/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
12.122.0005.2020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ESPORTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
781	01071-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01071	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B8124E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 192/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289, Centro, CEP nº86.210-000, fone nº43-984327923, e-mail: rtantunes2773@gmail.com, na cidade de Jataizinho - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 37.516.954/0001-61, representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas, conforme definições no Anexo I, deste edital, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 192/2023, devidamente homologado pelo Município em 04/01/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PCT	6.000,00	67194	Açúcar Cristal, apresentar coloração uniforme e sabor característico. Ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, embalagem de 5 quilos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais.	15,50	93.000,00	ITAIGUARA
1	2	PCT	6.000,00	67195	Arroz tipo 1, fino, longo, polido, embalagem transparente de 5 quilos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	21,00	126.000,00	TUQUINHA
1	3	PCT	12.000,00	67196	Bolacha de leite, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, bicarbonato de sódio, lecitina de soja, sal, aroma artificial de baunilha, bicarbonato de amônia, embalagem plástica transparente contendo dados do produto, valor nutricional, lote e validade. Embalagem de 400g.	4,00	48.000,00	LUAM
1	4	PCT	6.000,00	67197	Café torrado extra forte, moído, contendo selo ABIC, embalagem tipo almofada ou a vácuo, plástica leitosa ou aluminizada, embalagem de 500g.	12,50	75.000,00	VILA RICA
1	5	LAT	12.000,00	67198	Extrato de tomate de 140g, contendo tomate, açúcar e sal. Não conter glúten.	1,90	22.800,00	CAJAMAR
1	6	KG	6.000,00	67199	Farinha de mandioca branca, não conter glúten. Embalagem de 1kg.	5,95	35.700,00	MONCIL
1	7	KG	12.000,00	67200	Feijão carioquinha tipo 1, classe cores, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 1kg.	4,33	51.960,00	JOÃOZINHO
1	8	KG	6.000,00	67201	Fubá de milho, ingredientes: fubá mimoso, ferro e ácido fólico. Pacote de 1kg.	1,57	9.420,00	ZANIM
1	9	PCT	6.000,00	67202	Leite em pó, ingrediente: açúcar, soro de leite em pó, composto lácteo em maltodextrina (estabilizante fosfato dissódico, emulsificante mono e diglicerídeo de ácidos graxos, regulador de acidez hidróxido de cálcio e aroma idêntico de leite), leite em pó integral e concentrado protéico de soro de leite. Não conter glúten. Pacote de 400g.	5,99	35.940,00	MERILU
1	10	KG	6.000,00	57767	Macarrão espaguete com ovos, não apresentar manchas nem odor e coloração estranha, produto contendo farinha de trigo, com sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, betacaroteno, água e ovos em embalagem transparente contendo 500 g, tempo de cozimento de 08 a 10 minutos.	1,72	10.320,00	JÓIA
1	11	PET	12.000,00	60743	Óleo vegetal de soja, com antioxidante TBHQ e ácido cítrico, não conter gluten. Pet de 900 ml.	5,66	67.920,00	COAMO
1	12	PCT	6.000,00	67203	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg.	0,99	5.940,00	EFRAIM

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Av. Expedicionários, 291 – 3º andar – Centro. No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 08h00min as 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3906-1029/1139.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:92E7A4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2024

Ref. Pregão nº225/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia-PR, resolve registrar o preço da empresa J VOLPATO TRANSPORTES EIRELI-EPP pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 14.835.996/0001-60, com sede à Rodovia PR 218, KM 06, S/N Jardim Universitário CEP nº86.702.670, fone nº43-3274-6000, e-mail: mauro@laticiniosvolpato.com.br, na cidade de Arapongas - PR, , representada pelo Sr. MAURO PRIETO GARRIDO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Laticínios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº225/2023, devidamente homologado pelo Município em 09/01/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PCT	2.670,00	67454	Bebida Láctea Fermentada com Preparado de Fruta sabor Coco. INGREDIENTES: Soro de Leite Pasteurizado, Leite Pasteurizado, Açúcar, Preparado de coco (açúcar liquido invertido, água, polpa de coco, estabilizante amido modificado, aroma idêntico ao natural de coco, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, espessante (gelatina, amido modificado e goma guar), edulcorante (cliclamato de sódio, sacarina sódica, acessulfame K e lactilol), aroma sintético artificial e fermento Lácteo. Acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 900ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 45 dias. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 gra	2,85	7.609,50	Volpato
3	3	LT	8.310,00	53898	Leite pasteurizado integral homogeneizado. Ingredientes: Leite cru refrigerado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 1000ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 7 dias.	3,90	32.409,00	Volpato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 40.018,50 (quarenta mil dezoito reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***J VOLPATO TRANSPORTES EIRELI-EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:9DF46F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2024

Ref. Pregão nº225/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 37.516.954/0001-61 com sede à Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289, Centro, CEP nº86.210-000, fone nº43-984327923, e-mail: rtantunes2773@gmail.com, na cidade de Jataizinho - PR, , representada pelo **Sr.º MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Laticínios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº225/2023, devidamente homologado pelo Município em 09/01/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	PCT	2.670,00	53897	Bebida Láctea Fermentada com Preparado de Fruta sabor Morango. INGREDIENTES: Soro de Leite Pasteurizado, Leite Pasteurizado, Açúcar, Preparado de Morango (açúcar liquido invertido, água, polpa de morango, estabilizante amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, corantes artificiais azorrubina, ponceau e azul brilhante, espessante (gelatina, amido modificado e goma guar), edulcorante (ciclamato de sódio, sacarina sódica, acessulfame K e lactilol), aroma sintético artificial e fermento Lácteo. Acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 900ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 45 dias. E	2,99	7.983,30	Campo Vivo

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento

dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.983,30 (sete mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:52EC67B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR Nº 2.172/2024

DECRETO REGULAMENTAR Nº 2.172/2024

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI N. 14.133, DE 01º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Cecília do Pavão:

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

Considerando a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

Considerando que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

Considerando que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente destacado no art. 5º da lei federal nº 14.133, de 2021;

Considerando a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 pela União ou pelo Município de Santa Cecília do Pavão (52 dispositivos, como já informado pelo Ministério da Economia);

Considerando a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Considerando que, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o qual só precisa ser aplicado pelo Município num prazo de seis anos contados da data de publicação da Nova Lei de Licitações (art. 176); e

Considerando a conveniência na padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, pela Procuradoria do Município, em conformidade com os novos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 53, § 5º, do referido diploma normativo;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei n. 14.133, de 01º de abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Cecília do Pavão, e a atuação das unidades administrativas internas nos procedimentos de compras, licitações, controle interno e assessoria jurídica.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Santa Cecília do Pavão, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Parágrafo único. Os órgãos do Poder Legislativo poderão aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º. O Município, por intermédio de seus agentes públicos, na condução dos trabalhos de compras, planejamento, fiscalização e licitações, deverá observar e fazer observar nos seus atos elevado padrão de ética e integridade durante todo o processo.

Art. 5º. É dever dos gestores das unidades orçamentárias capacitar e preparar seus servidores acerca de condutas éticas e do combate à corrupção e fraude.

Art. 6º. Os agentes públicos que integram o corpo técnico do Município de Santa Cecília do Pavão proibirão e combaterão atos de corrupção e outros atos lesivos contra a Administração Pública, observando os ditames da "*Legislação Anticorrupção*".

§1º. Em todas as atividades e atos relacionados às compras e licitações, os fornecedores, ao aderirem aos atos convocatórios, se comprometem a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus prepostos, rigorosamente, a Legislação Anticorrupção.

§ 2º. Os agentes públicos em nome do Município combaterão e não promoverão de forma irredutível atos ilegais, ilegítimos, de forma a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida, a agente público ou a terceiros, nem praticar quaisquer dos atos vedados pela Legislação Anticorrupção.

§ 3º. Na condução dos procedimentos de compras e licitações, deverão ser adotadas as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores públicos ou particulares.

§4º. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respetivas equipes de apoio para a condução do certame.

§5º. Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação adequada ao objetivo, para maior eficiência do serviço público.

§6º. Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, salvo quando ausente pessoal do corpo efetivo de servidores, poderão excepcionalmente figurar como membros servidores comissionados.
Art. 7º. Ao aderir às regras da contratação ou licitação promovidas pelo Município, o potencial fornecedor concorda e autoriza os órgãos fiscalizadores internos e externos a inspecionarem a execução do ato administrativo, ofertando informações para efeitos de auditoria em todos os documentos, autos processuais, contas e registros relacionados à execução de seu objeto, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, seja diretamente ou por meio de prepostos, darão ciência aos responsáveis das partes.

Art. 8º. Qualquer violação por parte dos contratados ou fornecedores à Legislação Anticorrupção será considerada uma infração grave ao ato firmado e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo ao Município o direito de declarar rescindido o ato, sem arcar com qualquer ônus ou penalidade, ficando o causador dos atos responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

CAPÍTULO II
Objetivo e Abrangência da Norma

Art. 9º. O objetivo da norma é instituir regras e padronização na condução dos procedimentos de contratações diretas e licitações e os procedimentos e rotinas específicas de controle em todas as unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da administração direta e indireta do Município.

Art. 10. Compete à Controladoria do Município estabelecer os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho e na geração de informações que servirão de base para o exercício da fiscalização interna e transparência pública.

Art. 11. O órgão de Assessoramento Jurídico do Município realizará o controle prévio de legalidade dos procedimentos, mediante análise prévia à contratação, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa do parecer jurídico, consoante regras definidas na Lei de Licitações e no Decreto Municipal.

Art. 12. Os Órgãos de Controle Interno (art. 169 da Lei 14.133/2021) se manifestarão nos procedimentos de contratação direta e licitações a qualquer momento, e realizarão controle prévio, concomitante e posterior, expedindo certidão, parecer e relatório de auditoria, conforme o caso.

Art. 13. Nos termos do "caput" do art. 31 da Constituição Federal, no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno (SCI) é único, abrangendo todas as unidades administrativas, sendo responsável por sua atuação a Controladoria do Município.

§ 1º. Estão sujeitas às ações do SCI todos os órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo, incluindo qualquer pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. As expedições de Orientações Técnicas e Instruções Normativas regulamentadoras e normatizadoras das rotinas de trabalho a serem observadas pelas unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional dos órgãos municipais observarão o disposto neste Decreto.

Art. 14. Os procedimentos de controle a serem adotados terão como base a análise preliminar das rotinas e procedimentos que vêm sendo adotados em relação ao serviço a ser normatizado, identificando-se, inicialmente, as diversas unidades da estrutura organizacional que têm alguma participação no processo e, para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração dos procedimentos específicos.

Art. 15. Em se tratando de planejamento e procedimentos de compras e licitações, serão, sempre que possível, disponibilizados eletronicamente para consulta e conhecimento dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle:

I – Estudo Técnico Preliminar (ETP), com todas as informações e anexos necessários;

II – Plano de Contratações Anual, com seus anexos, acaso existente no Município;

III – Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

IV – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, quando formulado;

V – Ato de Designação do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação, da Equipe de Apoio, do Pregoeiro, do Leiloeiro, e outros;

VI – Relação de processos de licitação, contratações e contratos celebrados, com as respectivas fases.

VII – Disponibilização dos processos no Portal de Transparência do Município;

CAPÍTULO III
Atuação dos Membros do Controle Interno

Art. 16. A atuação dos membros do Controle Interno será sempre coordenada pelo Controlador do Município, e em conformidade com os princípios e requisitos éticos, que proporcionarão credibilidade e autoridade à atividade de auditoria interna.

Art. 17. Os princípios que representam o arcabouço teórico sobre o qual repousam as normas de auditoria interna são princípios fundamentais para a prática da atividade de auditoria interna, a saber:

I – integridade;

II – proficiência e zelo profissional;

III – autonomia técnica e objetividade;

IV – alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da unidade auditada;

V – atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;

VI – qualidade e melhoria contínua;

VII – comunicação eficaz; e

VIII – eficiência administrativa, com proposição de medidas e adoção de procedimentos administrativos alinhados à legalidade.

Art. 18. Os membros do Controle Interno ou servidores que desempenhem funções de controle deverão observar as recomendações e determinações da Controladoria do Município, e ainda:

I – Servir ao interesse público e honrar a confiança pública, executando seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade, contribuindo para o alcance dos objetivos legítimos e éticos da unidade auditada;

II - Evitar quaisquer condutas que possam comprometer a confiança em relação ao seu trabalho e renunciar a quaisquer práticas ilegais ou que possam desacreditar a sua função;

III – Ser capazes de lidar de forma adequada com pressões ou situações que ameacem seus princípios éticos ou que possam resultar em ganhos pessoais ou organizacionais inadequados, mantendo conduta íntegra e irreparável;

IV – Comportar-se com cortesia e respeito no trato com pessoas, mesmo em situações de divergência de opinião, abstendo-se de emitir juízo de valor ou adotar práticas que indiquem qualquer tipo de discriminação ou preconceito;

V - Observar as normas legais e divulgar todas as informações exigidas por lei e pela profissão;

VI - Atuar de forma imparcial e isenta, evitando situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem sua objetividade, de fato ou na aparência, ou comprometam seu julgamento profissional;

VII – Declarar-se impedidos nas situações que possam afetar o desempenho das suas atribuições e, em caso de dúvidas sobre potencial risco para a objetividade, devem buscar orientação junto aos responsáveis pela supervisão do trabalho ou ao Controlador Geral;

VIII – Usar informações e recursos públicos somente para fins oficiais;

IX - Não utilizar de informações relevantes ou potencialmente relevantes, obtidas em decorrência dos trabalhos, em benefício de interesses pessoais, familiares ou de organizações pelas quais o servidor tenha qualquer interesse;

X - Manter sigilo e agir com cuidado em relação a dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções ao longo da execução dos trabalhos;

XI - Possuir conhecimento suficiente sobre os principais riscos de fraude, sobre riscos e controles de tecnologia da informação e sobre as técnicas de auditoria baseada sem tecnologias disponíveis para a execução dos trabalhos a eles designados;

XII – zelar pelo aperfeiçoamento de seus conhecimentos, habilidades e outras competências, por meio do desenvolvimento profissional contínuo; e

XIII – estar alerta aos riscos significativos que possam afetar os objetivos, as operações ou os recursos da unidade auditada.

Art. 19. No que couber, aplicam-se as regras dos dispositivos desse Capítulo aos agentes de contratação, membros da Comissão de Contratação, membros da equipe de apoio, pregoeiros e outros agentes que atuem nos procedimentos de contratação direta, licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO IV
Procedimentos de Controle em Compras e Licitações

Art. 20. Os procedimentos de compras que exigirem a instauração de processo administrativo de licitação serão formalizados inicialmente pela unidade administrativa requisitante, acompanhado de todas as informações necessárias ao fiel cumprimento das normas estabelecidas pelos Órgãos de Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

Art. 21. Quando as unidades administrativas necessitarem de suporte e apoio na busca de orientações e informações técnicas para formalizarem seus pedidos de compras, deverão solicitar diretamente aos departamentos de compra, engenharia e arquitetura, administração e/ou demais unidades que integram a estrutura organizacional do Município.

Art. 22. Compete exclusivamente aos membros ou servidores designados a função de elaborar as minutas dos atos convocatórios e seus anexos, providenciar a sua publicação e cuidar que surtam os efeitos jurídicos e administrativos correlatos; proceder ao credenciamento preliminar e acolhimento de documentos e assinaturas; efetuar a inscrição em registro cadastral e emitir o Certificado, a sua alteração ou seu cancelamento; julgar os documentos de habilitação e das propostas; e apreciar os recursos interpostos contra seus atos.

Parágrafo único. Nos processos administrativos de contratação e licitação, incluindo a modalidade pregão, o processo será conduzido por agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, fazendo o registro dos atos de habilitação, credenciamento, julgamento e adjudicação de resultados à autoridade competente, sendo de responsabilidade dos agentes designados a formalização e autuação do processo.

Art. 23. Todos os processos administrativos de contratação direta e licitação no âmbito do Município poderão ser submetidos à auditoria do Órgão de Controle Interno, antes da publicação do ato convocatório e antes da homologação da autoridade competente, independente de valor e modalidade.

§ 1º. O órgão de controle interno emitirá parecer de auditoria sobre a legalidade, economicidade e legitimidade dos procedimentos, podendo determinar medidas corretivas quando verificadas inconsistências ou erros formais que não comprometerem o interesse público da compra e não configurar restrição de mercado ou direcionamento.

§ 2º. Quando verificado, em análise de auditoria, indícios de irregularidades em processos, estes deverão ser remetidos imediatamente à autoridade competente, acompanhados do parecer de auditoria para a devida apreciação e, se confirmada a ilegalidade, proceder à publicação do ato de anulação.

Art. 24. Os atos convocatórios e seus anexos, quando necessário, serão analisados pelo Órgão de Assessoria Jurídica do Município, sendo de sua responsabilidade a apreciação e a manifestação sobre a impugnação dos atos convocatórios e seus anexos, ressalvados os casos previstos na legislação.

Art. 25. A responsabilidade para o envio dos autos processuais e documentos ao órgão de controle interno e ao órgão de assessoria jurídica é do agente público ou da comissão que estiver conduzindo e atuando no processo.

Parágrafo único. Quando o processo administrativo de licitação for na modalidade Pregão, o envio ao órgão de controle interno e à assessoria jurídica será de responsabilidade do pregoeiro.

Art. 26. O órgão de controle interno e a assessoria jurídica poderão recusar a emitir parecer sobre os autos quando verificarem preliminarmente que estão incompletos ou não estiverem devidamente formalizados, devendo efetuar despacho formal devolvendo ao agente público responsável para as devidas providências.

CAPÍTULO V
Controle do Rito Processual

Art. 27. O rito processual dos procedimentos administrativos de contratação direta e licitações obedecerá às normas internas quando a lei não trouxer de forma expressa sua forma específica.

Parágrafo único. Os procedimentos a que se refere o "caput" deste artigo poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, desde que comprovem sua autoria em processo formal e ou assinatura digital correspondente.

Art. 28. O procedimento administrativo de aquisição de bens ou serviços inicia-se com a solicitação de demanda advinda da unidade administrativa requisitante para a autoridade competente, observada a minuta padronizada do Anexo deste Decreto, contendo todas as informações sobre a aquisição pretendida no projeto básico ou termo de referência, procedimento este que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações e requisitos:

I – Número do termo de referência;

II – Unidade administrativa de origem;

III – Descrição sucinta do objeto de forma precisa, suficiente e clara;

IV – Ramo de atividade do futuro contrato (CNAE);

V – Objetivo da aquisição, e Estudo Técnico Preliminar, com seu respectivo relatório de viabilidade, conforme minuta padronizada do Anexo II deste Decreto;

VI – Objeto da aquisição, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII – justificativa da aquisição ou contratação, devendo ser expostos não apenas os fundamentos legais, mas, sim, os fundamentos técnicos, que justificam a escolha do objeto e suas especificações, não se admitindo motivações genéricas e que não apontem para as razões específicas de itens especiais ou fora do padrão de aquisição do Poder Executivo Municipal;

VIII – fundamento legal, citando a legislação específica (acaso existente), fazendo a juntada da cópia do normativo nos autos do processo;

IX – modalidade de licitação escolhida, conforme a lei;

X – critério de julgamento;

XI – tipo de contratação pretendida;

XII – condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte;

XIII – condições e restrições de participação;

XIV– estimativas de quantitativos;

XV – metodologia e critério de aceitação do objeto;

XVI – condições de fornecimento;

XVIII – prazo de entrega do objeto;

XIX – garantias e prazo de validade do produto;

XX – Assistência técnica, se for o caso;

XXI - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XXII - prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, quando for o caso;

XXIII –se for usado o registro de preços;

XXIV –condições de pagamento;

XXV –forma de fiscalização;

XXVI –sanções para o caso de inadimplemento;

XXVII –recursos orçamentários, quando for necessário;

XXVIII –indicação da fonte de recursos, quando necessário;

XXIX –documentação de habilitação e propostas;

XXX –documentação complementar;

XXXI –pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 65, de 7 de Julho de 2021, do Ministério da Economia, ou outra que venha a substituí-la;

XXXII – credenciamento dos licitantes;

XXXIII –formalização e publicação da ata de registro de preços e minuta contratual padronizada; e

XXXIV – condições gerais que nortearão a licitação e considerações finais.

Art. 29. Quando a unidade administrativa requisitante não apresentar projeto básico ou termo de referência, deverá justificar a sua dispensa, cabendo ao agente público de contratação, comissão de contratação ou pregoeiro a aceitabilidade da ordem de abertura de procedimento de licitação, podendo recusar a elaboração da minuta do ato convocatório por falta de informações.

§ 1º. Quando qualquer dos agentes públicos mencionados no "caput" deste artigo optar pela instauração do procedimento de contratação direta ou licitação sem a existência de termo de referência deverá comprovar no processo, com a lavratura de ata circunstanciada, a diligência à unidade administrativa requisitante para colher informações necessárias e suficientes.

§ 2º. Em todas as modalidades de contratação, a existência do termo de referência é obrigatória e é condição para o deferimento do pedido de abertura de procedimento de licitação.

Art. 30. O processo administrativo de licitação receberá número distinto daquele apresentado pelo protocolo geral, após a aprovação da autoridade competente e dada a ordem de abertura, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Compete exclusivamente ao Departamento de Licitação o controle da numeração de processo administrativo de licitação, das modalidades de licitação, dos atos convocatórios e atas de registro de preços oriundos dos procedimentos de licitação.

Art. 31. A publicação dos resumos dos atos convocatórios e os resultados dos certames é de responsabilidade do agente público designado pela autoridade competente, preferentemente o agente de contratação ou o pregoeiro e sua equipe de apoio.

CAPÍTULO VI

Agentes Públicos Atuam no Processo de Contratação

Art. 32. Ao agente de contratação ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública, mantendo a ordem e a segurança jurídica dos atos;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, contar com apoio do órgão de assessoria jurídica e do órgão de controle interno;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, termo de referência, projeto básico e estudo técnico preliminar;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação, certificando a veracidade e legitimidade das informações;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame à autoridade competente em forma de adjudicação;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação, mesmo sem adjudicação;

XII – conceder oportunidade de manifestação aos membros do Controle Interno e acatar suas recomendações durante o certame e em autos processuais, salvo casos de motivada discordância;

XIII – praticar atos que viabilizem a transparência, legitimidade, eficiência, eficácia e legalidade dos atos praticados e registrados em autos.

§1º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º. Caberá ao agente de contratação ou à Comissão de Contratação a instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvada a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, que será conduzida pelo Departamento de Compras caso houver, sem prejuízo das competências do agente de contratação.

§3º. O agente de contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, deverão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º. O agente de contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º. O agente de contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de equipe de apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades, a serem designados por portaria.

§ 6º. Em licitação, na modalidade pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, o qual será nomeado por portaria.

Art. 33. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual; e

IV - Verificar a capacitação técnica dos designados, fazendo constar em pasta funcional comprovação de treinamento e formação em nível exigido para o exercício da fiscalização.

Art. 34. A Controladoria do Município instituirá o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, que terá como objetivo instruir a atuação dos gestores e fiscais de contratos celebrados pelo Município, através de orientações práticas e específicas, parâmetros de comportamento que facilitem, nivelem e orientem sua atuação em todas as unidades administrativas executoras, podendo ser adotado, no que couber, as orientações emanadas pela Controladoria Geral da União - CGU.

Art. 35. O Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos terá como objetivo atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021, de que toda execução de contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria beneficiária do contrato ou convênio.

§ 1º. Nenhuma ordem ou solicitação de fornecimento ou de serviço poderá ser expedida se não for definido no contrato ou ato específico o nome do Servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução do Contrato.

§ 2º. O Fiscal do Contrato é o agente público representante da Administração Pública, indicado pela autoridade competente ou pelo Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.

§ 3º. A legitimidade no exercício da fiscalização do contrato será fiscalizada pelos agentes de controle interno de cada unidade gestora ou pela Controladoria do Município, não isentando o Fiscal de Contrato das responsabilidades solidárias.

CAPÍTULO VII
Plano de Contratações Anual (PCA)

Art. 36. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra Instrução Normativa que venha a lhe substituir.

Art. 37. A aprovação do Plano de Contratações Anual compete ao ordenador da despesa, bem como a designação dos agentes públicos que irão elaborá-lo.
Art. 38. Cabe ao Órgão de Controle Interno manifestar sua concordância com o Plano de Contratações Anual, verificar a legitimidade dos agentes das comissões e da unidade de compras e de licitação.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos é responsável para acompanhar e supervisionar a elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, e atestar se os itens que pretende contratar ou renovar no período de execução do PCA e as informações necessárias referentes aos itens estão adequadas.

Art. 40. Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e na elaboração dos demais atos auxiliares que integram a fase preparatória do procedimento de compra e licitação, que cumprirá à unidade requisitante, esta poderá contar com auxílio de profissionais especializados, tais como:

I - Engenheiros e arquitetos;
II - Farmacêuticos, bioquímicos, biomédicos e outros;
III - odontólogos, nutricionistas, médicos em suas respectivas áreas de atuação;
IV - mecânicos, tecnólogos e outros profissionais técnicos;
V - Pedagogos, psicólogos, inspetores e outros profissionais da área;
VI - Advogados, administradores, contadores e outros profissionais técnicos;
VII - outros especialistas para descrição dos produtos, serviços e apoio técnico.

Art. 41. São objetivos do Plano de Contratações Anual (PCA):
I - Obediência ao princípio do planejamento;
II - Promover a padronização nas compras de produtos e contratação de serviços comuns a todas as unidades administrativas, com a diminuição do número de processos;
III - incentivar o planejamento de compras, sem colocar em risco a celeridade dos processos;
IV - Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.

Art. 42. Todas as contratações, na fase de execução do PCA, observarão as fases de planejamento que compreendem os referidos estudos preliminares, e elaboração do termo de referência ou Projeto Básico.

Art. 43. O Plano de Contratações Anual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - ano e mês estimados para realização da disputa (realização do processo);
II - Número de ordem do procedimento administrativo;
III - unidade administrativa (gestora) requisitante;
IV - Descrição do objeto do processo de compras e licitações;
V - Critérios de julgamento (menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance, no caso de leilão, maior retorno econômico);
VI - Quantidade de unidade estimada para o período;
VII - valor estimado para a contratação ou registro de preços;
VIII - data estimada para a celebração do contrato;
IX - Modalidade de licitação a ser adotada (pregão, concorrência, concurso, leilão, diálogo competitivo);
X – Se há serviço continuo ou não;
XI - necessidade de capacitação específica dos agentes públicos que conduzirão o certame e fiscal de contrato;
XII - vinculação de dependência de outro item (especificação técnica);
XIII - objetivos estratégicos e justificativas para a contratação;
XIV - outras informações pertinente;

§1º. Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão elaborar seus próprios Planos Municipais de Contratação - PMC e encaminhar à Secretaria de Administração, até o dia 31 de julho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PMC relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - A estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

§2º. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - Condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - Condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - Condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - Atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

CAPÍTULO VIII
Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Art. 44. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será observada no que couber quando envolver a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratação de soluções de tecnologia da informação ou comunicação.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os elementos definidos nos §§ 1º e 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, devendo ser adotado a minuta do deste Decreto, salvo alterações propostas pela Procuradoria Municipal, pela Controladoria ou pelos Departamentos de Compras e de Licitações.

Art. 45. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
III - contratação de remanescente, nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO IX
Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 46. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, podendo ser usado o catálogo do Poder Executivo federal, a ser disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 174, §2º, II, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado implementado o PNCP pelo Governo Federal, com o catálogo eletrônico a que se refere o "caput", serão adotados, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier em sua substituição.

Art. 47. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, sempre com vistas à adequada satisfação do interesse público.

CAPÍTULO X
Pesquisa de Preços

Art. 48. Para a pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratações de serviços no geral, aplicar-se-á, no Município de Santa Cecília do Pavão, a Instrução Normativa SEGES n. 65, de 7 de Julho de 2021, do Ministério da Economia, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 49. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 50. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 51. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 (conforme autorizado pela IN SEGES 72/2021 do Ministério da Economia), que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, e, quando se tratar de transferências voluntárias, na Portaria Interministerial nº 13.395, de 05 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que estabelece regras e critérios para a análise paramétrica de orçamentos de obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO XI
Programa de Integridade

Art. 52. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, como determina o art. 25, § 4º, da Lei 14.133/2021, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses, indicado no "caput", sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XII
Políticas Públicas Aplicadas ao Processo de Contratação

Art. 53. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco inteiros por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, dividida em até 2,5% para cada categoria de pessoas.

Art. 54. Nas licitações promovidas pelo Município, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, quanto a bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

CAPÍTULO XIII
Da Modalidade de Leilão Público

Art. 55. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto neste Regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame, caso em que a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados;

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;

IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes, tampouco registro cadastral prévio.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§4º. O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:

I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

§5º. Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

Art. 56. Na alienação de sucatas oriundas de bens públicos, estas serão leiloadas por lotes, mediante avaliação prévia.

Art. 57. Os bens leiloados deverão estar regulares e desafetados, sendo permitida a inclusão em edital de responsabilidade do licitante regularizar bens alienados.

Art. 58. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação (por leilão ou não) de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

CAPÍTULO XIV
Ciclo de Vida do Objeto Licitado

Art. 59. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado (custos indiretos, tais como despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental) poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XIV
Julgamento por Técnica e Preço

Art. 60. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XV
Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 61. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 62. Nas licitações para contratação de software de registros contábeis, caberá à Divisão Contábil do Poder Executivo Municipal definir os critérios pertinentes, e observará as regras do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que define que todos os Poderes e órgãos, incluídos autarquias, fundações públicas e fundos, utilizem sistema único de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia entre Poderes.

Parágrafo único. Na aplicação no disposto no "caput" deste artigo, cada unidade gestora, incluindo o Poder Legislativo, irá arcar com o ônus do módulo do sistema que será utilizado, mediante rateio sobre o duodécimo constitucional.

CAPÍTULO XVI
Critérios de Desempate

Art. 63. Como critério de desempate serão utilizadas as disposições do art. 60, da Lei nº 14.133/ 2021.

CAPÍTULO XVII
Negociação de Preços Mais Vantajosos

Art. 64. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

§ 1º. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 2º. Finalizada a negociação, seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Art. 65. Deverá ser definido pelo Pregoeiro o valor do interstício dos lances e verificado o tempo para cada licitante efetuar sua oferta, inclusive deixando claro se será permitido o uso de celular ou dispositivo eletrônico no interstício de lance.

§ 1º. No pregão na forma eletrônica, o sistema definirá o interstício de valor de lance conforme sua parametrização.

§ 2º. O pregoeiro e os agentes de contratação deverão estar atentos, e comunicar a todos os licitantes que, ao verificar a possibilidade de "mergulho" (fraude mediante apresentação deliberada de proposta manifestamente inexequível), definirá valor de lance que exigirá a comprovação de exequibilidade de oferta, sendo aplicáveis as penalidades previstas no edital.

§ 3º. O pregoeiro e os agentes de contratação irão solicitar, em caso de dúvida de exequibilidade ou não da proposta, que seja firmada uma declaração de exequibilidade e ciência de impossibilidade de reajuste de preços dentro do período a ser contratado, devendo esta ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) da convocação, sendo permitido reajuste somente por via de exceção em casos imprevisíveis devidamente justificados, em caso de não apresentação da declaração o pregoeiro e os agentes de contratação não deverão adjudicar as propostas, devendo convocar o próximo colocado, se não houver, declarar o item fracassado e remeter à autoridade competente, para pronunciamento.

CAPÍTULO XVIII
Da Habilitação

Art. 66. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 67. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 68. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIX
Participação de Empresas Estrangeiras

Art. 69. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou norma que venha substituí-la.

CAPÍTULO XX
Sistema de Registro de Preços

Art. 70. O Município adotará o sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, devendo o registro de preços para contratação de obras, observados os requisitos do art. 85, Lei 14.133/2021.

Art. 71. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento a ser editado pela União ou pelo Estado do Paraná, o qual desde já fica adotado, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade municipal.

Art. 72. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas também nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência, ou ainda na forma de Contratação Direta.

§1º. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo e máximo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§3º. Poderá ser adotado a contratação através de ata de registro de preço na forma de Contratação Direta autorizada pelo art. 6, XLV da Lei 14.133/2021, desde que observados os termos do art. 74, I e Art. 75, III, "a" e "b", do mesmo diploma legal.

Art. 73. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar, em diário oficial eletrônico, aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º. O procedimento previsto no "caput" poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 74. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços a ser efetuada pelo Departamento de Compras.

§1º. O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.

§2º. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - Realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no inciso LXXXVIII do artigo 2º deste Regulamento, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - Recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

§3º. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§4º. A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, conforme o § 2º do art. 491 deste Regulamento.
§5º. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§6º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§7º. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
8º. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos deste Regulamento;
II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§9º. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
§12. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo estar previsto no ato da prorrogação e renovação.
§13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
Art. 75. A ata de registro de preços não será por regra objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§1º. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, sendo mantidas as ordens de preferências excluídos os desistentes.

§4º. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§5º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
Art. 76. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do "caput" do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 77. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – De ofício, por razões de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XXI
Credenciamento

Art. 78. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços ou fornecedores de bens, nos termos do art. 79, incisos I a II, da Lei 14.133/2021, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

Art. 79. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, por meio de ato normativo próprio ou no próprio edital, bem como as respectivas condições de reajustamento, podendo adotar o procedimento nas seguintes hipóteses:
I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§1º. Na hipótese do inciso I:
I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.
§2º. Na hipótese do inciso II:
I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.
§3º. Na hipótese do inciso III:
I - A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
II - A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.
Art. 80. O processo visando o credenciamento se desenvolverá de acordo com a seguinte sistemática:
I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
IV - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:
a) A descrição detalhada do objeto;
b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
d) Cronograma da execução do objeto;
e) Requisitos/documentos para credenciamento;
f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
h) Forma de Pagamento.
V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;
VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:
a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;
b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
VIII - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.
§1º. O edital de credenciamento deve ser mantido permanentemente aberto durante a vigência dos contratos, de modo que, é assegurado a qualquer tempo o credenciamento/cadastramento de novos interessados.
§2º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
Art. 81. O credenciamento de interessados para prestarem serviços ou ainda, fornecer bens não se confunde com a contratação.

Art. 82. A contratação do(s) credenciado(s) em igualdade de condições, ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.
Art. 83. Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.
§1º. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial ou local onde há publicação do diário.
§2º. O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§3º. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.
§4º. Será admitida a denúncia (extinção do contrato), bilateral ou ainda unilateral a critério da Administração, nos prazos fixados no edital.

CAPÍTULO XXII
Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 84. Adotar-se-á o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública, ou outro ato normativo federal que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO XXIII
Registro Cadastral

Art. 85. O registro cadastral será regido pelo sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), já implementado pelo governo federal.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXIV
Contrato na Forma Eletrônica

Art. 86. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato e termo aditivo deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do art. 4º, da Lei Federal nº 14.063/2020.

CAPÍTULO XXIV
Subcontratação

Art. 87. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXV
Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 88. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou, alternativamente, o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI
Responsabilização dos Agentes Públicos

Art. 89. O Controlador do Município, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, notificará o agente responsável para prestar esclarecimentos ou justificar no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º. Não prestados esclarecimentos ou não apresentadas provas que venham a sanar as ocorrências, o Controlador do Município dará ciência à autoridade máxima do órgão, que, sendo mantido o silêncio ou não regularização das ocorrências, fará então comunicado formal ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º. Na comunicação ao Tribunal, o dirigente referido no parágrafo anterior informará as providências adotadas para:

I - Corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;

II - Determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário, admitido o parcelamento em até doze prestações, deduzidas da remuneração do agente público responsável;

III - Evitar ocorrências semelhantes.

CAPÍTULO XXVII
Sanções

Art. 90. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pelo Prefeito ou seu agente delegatário, e, nas autarquias, quando criadas, pela autoridade máxima da respectiva entidade.

Art. 91. Quando uma mesma empresa sofrer penalidade em mais de um contrato havido com o Município, a segunda penalidade aplicada deverá ser mais grave, conforme a gradação do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, ainda que a conduta não seja mais grave que a conduta que ensejou a aplicação da primeira penalidade, e assim sucessivamente, até alcançar a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º. Caso, em diversos contratos, tenha havido a aplicação da pena de multa, os valores serão somados para fins de abatimento sobre os créditos da contratada, ainda que decorrentes de contratos que não foram objeto de penalização, e o que sobejar será enviado para a Secretaria de Finanças para inscrição em dívida ativa e ulterior cobrança judicial pela Procuradoria.

§2º. A declaração de Idoneidade para licitar ou contratar poderá ser a penalidade adotada após avaliada as condições de prestação de serviço que importem em prejuízo ao erário público, e ocasione danos a população, precedida do devido processo legal.

CAPÍTULO XXVIII
Controle das Contratações

Art. 92. A Controladoria do Município regulamentará, por instrução normativa, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXIX
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E INEXIGIBILIDADE

Sessão I – Do Processo de contratação Direta

Art. 93. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - Indicação do dispositivo legal aplicável;
II - Autorização do ordenador de despesa ou do Chefe do Executivo;
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;
IV - No que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
V - Lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
Art. 94. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.
§ 1º. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
§ 2º. Nos termos do Art. 53, §5 da Lei 14.133/2021, ato definido pela Autoridade Jurídica do Município poderá dispensar a análise jurídica, mediante o baixo valor ou complexidade da contratação, assim como utilização das minutas e instrumentos padrões adotados neste Decreto.
Art.95. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 96. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título I, deste Regulamento.
Art. 97. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta das hipóteses do inciso III do Art. 72 e nos termos do § 5º, do art. 53, nos casos de menor complexidade, do art. 74 e 75 que se enquadrem nos valores estabelecidos no inciso I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 98. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) fica dispensado pelo prazo estabelecido em razão do enquadramento legal do município de pequeno porte e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º. A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda ou grupo.

Art. 99. A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares em contratações diretas será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1° Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada à inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.
§ 2° É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei n°. 14.133/2021.
Art.100. Nas dispensas eletrônicas realizadas na modalidade de revisão obrigatória de veículos e máquinas 0 km adquiridas pela Administração, com fundamentos no Art. 75, I, e observadas as particularidades do §7 da Lei 14.133/2021, quando não houverem interessados na modalidade eletrônica, será admitida, a realização na modalidade física mediante orçamento ou tabela de referência da fabricante/concessionárias/autorizadas respectivamente haja visto a obrigatoriedade da manutenção de garantia.
§1º. Por praxe administrativa, admitir-se-á a utilização do disposto no Art. 95, I e II da Lei 14.133/2021, para estas modalidades de contratação.
Art. 101. Para a aquisição de bens ou serviços através da modalidade de dispensa de licitação, na ocasião de pesquisa prévia de preços e abertura da modalidade eletrônica, a ausência de interessados, autoriza a Administração a contratar o menor preço ofertado e alcançado com a pesquisa de preços.
Art. 102. O Processamento da modalidade de Dispensa de Licitação Adotará o seguinte procedimento:
Sempre que possível deverá a Administração pelo seu Setor competente realizar a pesquisa de preços com base na Instrução Normativa da **SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** ou outra que venha substituí-la;
De posse da Pesquisa de Preço e do Termo de Referência - TR e/ou Solicitação de Demanda - SD junto com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Agente de Contratação publicará o Aviso de Edital de Dispensa de Licitação pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis em diário oficial;
Atendidos os dispostos na alínea acima, proceder-se-á a dispensa de licitação na sua modalidade eletrônica, permitindo o atendimento do disposto no Art. 75, §3 da Lei 14.133/2021
Com a oferta de propostas e a realização de negociações junto ao sistema, será alcançado o menor preço de disputa, ao qual, o setor competente deve proceder a sua análise seguida de homologação e contratualização.
§1º. Excepcionalmente, com fundamentos no Art. 75, I, e observadas as particularidades do §7 da Lei 14.133/2021, quando não houverem interessados na modalidade eletrônica, será admitida, desde que preenchidos todos os requisitos necessários de habilitação fiscal e documental, a contratação com a empresa que forneceu o menor preço de mercado, qualquer seja, sua modalidade, devendo o departamento apresentar no processo a devida justificativa.
§2º. Ocasionalmente quando não for possível a realização de pesquisa de preços ou tornar-se dificultoso o alcance de seu objeto, será admitida a realização de publicação do objeto e das especificações do que pretende-se contratar, sem contudo juntar-lhe pesquisa prévia de preços, assim como, admitido no Manual de Dispensa Eletrônica disponível no sitio: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf

Sessão II – Do Processo de contratação por Inexigibilidade
Art. 103. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 104. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso I,II e III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
§1º. Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§2º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§3º. Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§4º. Nas contratações com fundamento no inciso IV do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade;
§5º. Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
Art. 105. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 106. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo Único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.
Sessão III – Do Processo de contratação por Dispensa de Licitação;
Art. 107. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído a critério da administração por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço quando a execução do serviço for de entrega imediata e de pronto pagamento.
Parágrafo Único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 108. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§3º. Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§4º. As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao procedimento de dispensa ou ainda ao previsto no regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei Municipal.
§5º. Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§6º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 109. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º. O regulamento da Dispensa na modalidade eletrônica, será regulamentado por ato próprio do Secretário de Administração.
§2º. A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.
§3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - Contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II - Locações imobiliárias e alienações; e
III - Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia;
Art. 110. Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.
§1° A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.
§2° Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.
§3° Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, nos casos em que não envolva recursos federais, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP, eis que quando se tratar de recursos federais é obrigatória a utilização de dispensa eletrônica.
§4° A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.
§5° Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.
§6° Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§7° Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, valer-se dos procedimentos abaixo:
Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabelas de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente num raio de 150 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.
§ 8° Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.
Art. 111. No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:
§1°. Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI ou outras equivalentes com indicação do número da edição da referida tabela de referência.
§2°. A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.
§3°. Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

CAPÍTULO XXX
Disposições Finais

Art. 112. Enquanto o Município não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas, o que poderá persistir por seis anos contados da data da publicação da Lei Federal 14.133/2021 (art. 176), observar-se-á o seguinte:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial da União, quando os recursos da contratação derivarem da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado, se houver;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado, se houver;

III - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133/2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o COMPRASNET ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, ainda que não previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 113. A Secretaria Municipal de Administração, o órgão de assessoramento jurídico e o órgão de controle interno poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 114. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 115. Serão adotados, como minutas-padrão de avisos, editais, contratos, aditivos e atas de registro de preços, os modelos disponibilizados pela Advocacia Geral da União em seu sítio eletrônico ressalvados os apresentados como anexo deste Decreto regulamentador, os quais serão publicados no *site* da Prefeitura de Santa Cecília do Pavão.

Art. 116. Para a aplicação da dispensa de licitação prevista no art. 75, IV, "c", da Lei Federal n. 14.133/2021(produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00), deverá ser observada a regulamentação específica da União, atualmente o Decreto Federal n. 9.283/2018, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 117. Serão adotados, no Município de Santa Cecilia do Pavão, independentemente de ratificação ulterior, os decretos e outros atos normativos federais e municipais que atualizem anualmente os valores do art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 182 desta Lei.

Art. 118. Aplica-se de forma suplementar no que couber o Decreto Estadual do Paraná sob nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, assim como, outros que se fizerem complementares.

Art. 119. Fica autorizado a utilização de sistemas eletrônicos alternativos até que se tenha funcionamento adequado dos sistemas disponibilizados pelo Governo Federal, que não poderá exceder a 180 (cento e oitenta dias) da implantação.

Art. 120. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 16 DE JANEIRO DE 2024, ESTADO DO PARANÁ,.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA – SD Nº ...../(ANO).

INTRODUÇÃO
O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação. Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria ou Departamento Demandante.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante:	
Nome do ordenador:	Cargo:
E-mail institucional:	Fone:

2– INFORMAÇÕES GERAIS		
Nº do processo administrativo anterior:	:	
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	
Gestor/gerenciador do futuro contrato **ou** ata de registro de preços	:	
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	
Fiscal (s) do contrato indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente ( ) Insatisfatoriamente ( )
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	
Prazo sugerido para a Contratação	:	
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	
Fonte de Recurso	:	( )Federal / ( ) Estadual / Municipal ( )
Indicação da dotação orçamentária (exceto em registro de preços)	:	
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação	:	Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim informar o numero do patrimônio do Veículo)	:	( ) Sim / Patrimônio_____ ( ) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO			
ITEM	**PRODUTO/SERVIÇO**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**DETALHAMENTO**

Documentos anexos (listar eventuais anexos):
*
*
*
*
Data: ____/____/_____.

_____
Servidor Solicitante

Data: ____/____/_____.

_____
Autoridade que autoriza a realização

Observações Gerais:

No caso de preenchimento incompleto do formulário, o mesmo será devolvido pelo Departamento de Compras ou de Licitação para as complementações necessárias.
A especificação do objeto é de responsabilidade do requisitante, devendo ser clara, objetiva e completa. Portanto, deve ser a mais completa possível (o que não significa direcionamento ilegal), contendo todos os detalhes do bem/serviço a ser adquirido ou contratado, sob o risco de ser devolvida para adequação.
No caso de não aprovação do início da demanda, encaminhar o formulário para arquivo na Unidade demandante.
Todos os documentos anexos à SD deverão ser encaminhados no fluxo subsequente.
Em se tratando de Ata de Registro de Preços, ao receber a SD da unidade requisitante, a Secretaria de Administração deverá consultar as demais unidades administrativas acerca da necessidade de inserir outros quantitativos na SD originária, anexando as respectivas respostas ao novo documento que formalizará, consolidando as solicitações e facilitando a análise das demandas e dos novos consumos nos ETPs.
Não havendo novos interesses de consumo, a Secretaria de Administração devolverá a SD com esta informação para a unidade demandante, que assumirá a condição de gerenciadora da Ata de Registro de Preços e formalizará os ETPs.
Havendo legislação especial sobre o objeto a ser contratado, esta deverá ser anexada à SD.
Se o Recurso financiador da contratação for originário da União ou do Estado do Paraná, deve ser anexado instrumento de repasse, se for o caso.
Enquanto o presente modelo for aplicado, todas as Secretarias que tiverem sugestões a fazer deverão encaminhar estas, por documento escrito.
Todas as SD devem estar acompanhadas por Termo de Referência e em caso de Obras poderão ser substituídos por Projeto Básico que instruirá o pedido.

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../(Ano)
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº ...../(Ano)

OBJETO: .....
INTERESSADO (S): .....
RESPONSÁVEL: .....

Em atendimento à legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação**,** para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, nos termos do art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021.

DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento (comissão de planejamento), enquanto se redefine o fluxo dos processos, os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto (citar, acaso existente, a legislação especial que rege o objeto a ser contratado)

1.4 Licitação Anterior (citar a licitação anterior que contratou o mesmo ou similar objeto)

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial (caso essa seja a modalidade escolhida, cf. art. 17, §2º, da Lei 14.133/2021)

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):
Lembrando que é necessário anexar ao presente estudo os CRLV dos veículos.

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura
Após a Solicitação da Demanda – SD, o Departamento de Licitação verificou a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e junta as SDs respectivas em anexo.

OU

Após a Solicitação da Demanda - SD, o Departamento de Licitação verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(descrever, de forma pormenorizada, a necessidade atual ou iminente do objeto a ser contratado, devendo a motivação ser baseada em fatos e dados, não se admitindo justificativas genéricas, que podem ser usadas em qualquer processo, indistintamente)

DO OBJETO

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO
(itens de luxo são vedados, e, caso haja itens especiais, justificar cada um deles)

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços
(descrever como o serviço será prestado, ou seja, a forma de execução que satisfará o interesse público)

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço
(descrever os prazos de execução, estabelecendo um cronograma, salvo casos de entrega imediata do objeto ou de entrega única, que exigirá apenas o prazo de entrega)

5.3 Do Local da Prestação de Serviço
(descrever se o serviço será prestado na Prefeitura, na Secretaria, na sede da Empresa, na unidade local ou em todas elas concomitantemente)

5.4 Da Vigência da Contratação

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço
(descrever o que competirá ao prestador do serviço, e o que ficará sob responsabilidade do Município)

5.6 Do Prazo de Pagamento
O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que, via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e, em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender às exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização
O fiscal designado através de ato interno do Município (não se confunde com o gestor dos contratos ou com o controlador interno) constará do Contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os veículos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA
Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando (indicar a origem que levou a concluir pelo quantitativo, a exemplo das contratações anteriores do Município, desde licitações a contratações diretas, prezando pelo princípio do Planejamento – art. 5º, Lei 14.133/2021)

Com base nas informações acima, a quantidade estimada resulta na abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1		UNID.	
2		KG	
3		G	
4		Litro	
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas ....., ... e ....., ambas atuantes na área do objeto e localizadas no Município (opcional), e outras fontes, conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética ou valor da mediana da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	.....	.....	.....	MÉDIA TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				

DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado, temos:
(indicar a melhor solução entre tantas pensadas pelo gestor)

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

(dizer se há a necessidade de reunião dos itens a serem contratados num único lote, em vários lotes ou em itens específicos, sempre lembrando que é preferível a separação em itens, visando maior economia de escala, ampliando a participação entre licitantes)

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

(explicar as metas objetivadas na contratação, e quais benefícios ela trará em termos de economia e aproveitamento de recursos no geral)

DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

(descrever as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual)

DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação. É dizer que não é necessária a existência de contratos anexos para viabilizar a nova contratação.

DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)

DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

(acaso existentes).

DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO,** nos termos justificados no item 1 do presente Relatório.

DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

ASSINATURAS

Santa Cecília do Pavão/PR, _____de_____de (Ano).

_____ Equipe de Planejamento (Secretaria requisitante)	_____ Equipe de Planejamento (Secretaria requisitante)	_____ Equipe de Planejamento (Secretaria requisitante)

CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Cecília do Pavão /PR, _____/_____/_____

_____
Secretário Municipal
(Solicitante)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item "Do Relatório";
3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD.

Em ____/____/(Ano).

_____
Secretário Municipal de Administração

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
DATA: XX/XX/XXXX.

• DO OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. OU
AQUISIÇÃO DE CABOS HDMI E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. OU
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE GESTÃO DE T.I., MANUTENÇÃO E SUPORTE AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

• DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS E QUANTIDADES

2.1 Constitui a relação dos materiais e serviços para aquisição, de acordo com a especificação e o quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R$	R$
02				R$	R$
03				R$	R$
TOTAL ESTIMADO					R$

• JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se: pela necessidade de abrigar os veículos ao entorno da sede do Município de Santa Cecília do Pavão, em especial veículos oficiais ou de munícipes que visitam o espaço do pátio público do Município.
3.2 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica ou não, com fulcro no inciso I ou II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 ou outra substituta ou Regulação Municipal, pelo menor preço/ maior desconto ou outro por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Prefeitura.

3.3 Os preços constantes deste instrumento, foram pesquisados em sites especializados, direto com fornecedores locais, solicitados formalmente por e-mail ou outros para encontrar a média de preços praticados no mercado atualmente, visando a formação do preço referência para dispensa eletrônica.
3.4 A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na pesquisa de preço, orientada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme previsto no artigo 7º, da mesma IN. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.5 Como visto a necessidade de aquisição dos presentes mostra-se viável e justificável do ponto de vista administrativo de interesse público, pois estão aptos a conservar os veículos oficiais, e abriga-los contra os efeitos do tempo.
3.6 Tal aquisição se amolda as necessidades públicas.

• DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
4.2 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.
4.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

• DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 19 da IN 67/2021.
5.2 A verificação dos documentos de que trata o item 4.1 será realizada nos Sistemas e/ou de forma pertinentes.
5.3 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega inferior a 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e **nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral** e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IVdo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal ou outra, através de Regulação Municipal.**
5.4 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
5.4.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.4.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.4.3. a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.4.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5.4.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
5.4.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

• DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: .....

• DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1 Esta aquisição/contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração através do departamento de Planejamento e está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município e devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, nos termos do Decreto Federal nº 10.947/2022 e nos termos da Instrução Normativa nº 01/2019.
7.2 Para esta contratação pode ser adotado o sistema de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pois o preço de referência constante no quadro do item 2.1 deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso I ou II do caput do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, de acordo com inciso II do art. 4º da IN 67/2021 SEGES/ME.

• ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(s) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dias), contados do recebimento provisório, após devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo de recebimento devidamente assinado pela Comissão de Recebimento.
8.5 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.7 O Objeto deste Termo Regulamenta que a empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade para realizar o serviço, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou documento similar, e da solicitação oficial pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal.

8.8 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, com a Secretaria Municipal de Administração, a fim de que sejam realizados os procedimentos de recebimento, que consistirão na verificação da quantidade e da conformidade qualitativa em confrontação às especificações técnicas do objeto contratado.
8.9 Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, que serão recebidas por servidores designados por esta Administração através de Comissão de Recebimento, composta por 03 (três) servidores.
8.10 O descarregamento dos materiais ficará a cargo do Fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra caso necessária.
8.11 Prazo de Entrega dos Materiais deverá ser em dias úteis e no horário das 08 às 11h e das 13 às 17h.
8.12 Local de entrega Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão.

• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:
9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.3 A solicitação dos objetos deste Termo de Referência, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.
9.4 A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/secretaria, que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3 Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos):
10.1.3.1 Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados";
10.1.3.2 Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante";
10.1.3.3 Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – "Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato".
10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
10.2 Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.
10.3 Durante a execução dos serviços objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.
10.4 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos contra deterioração dos sombreadores e 12 (doze) meses quanto a qualidade do produto/serviço instalado, contado a partir da sua execução.

• DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

• DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

• DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
13.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
13.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
13.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
13.7 O contrato será fiscalizado pelo(a) Sr.(a) ....., Secretário(a) Municipal de ..... e/ou pelo(a) Sr.(a) .....

• DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento de todos os contratos realizados pela Administração deverá obedecer os ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;
14.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
14.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
14.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
14.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
14.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;
14.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;
14.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
14.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
15.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

• DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei 14.133/2021.
16.2 A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
16.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
16.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
16.5 O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
16.5.3. Indenização e multas.

• DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.
OU
17.1 O adjudicatário, se optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do Artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021 – terá fixado em edital prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, de acordo com o regido pelo § 3º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021;
17.1.1. Nas contratações de serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos;
17.1.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;
17.1.3. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia;
17.2 Segundo o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021 - §1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
17.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
17.2.2 Seguro-garantia;
17.2.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
17.3 No caso das contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vivência superior a 1(um) ano, assim como nas subsequentes, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no **caput** do Artigo 98 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.4 A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
17.5 "Art. 100. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente." Lei nº 14.133, de 2021.

• DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pratica ato ilícito, nos termos do artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:
18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
18.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.
18.3 Advertência;
18.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.
18.4 Multa;
18.4.1. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
18.5 Impedimento de licitar e contratar;
18.5.1. O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.
18.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
18.6.1. A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.
18.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
18.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
18.10 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;
18.11 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

18.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
18.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
19.1 O custo estimado total da contratação é de R$ ..... (.....), conforme quadro do item 2.1 deste Termo de Referência.
Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.
Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná.

Nome do responsável pela elaboração
Secretário Municipal .....

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. Ou
AQUISIÇÃO DE CABOS HDMI E DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. Ou
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVÇOS DE GESTÃO DE T.I., MANUTENÇÃO E SUPORTE AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.
ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:
2.1 Constitui a relação dos materiais e serviços para aquisição, de acordo com a especificação e o quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1			
2			

• JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Justifica-se a presente aquisição de natureza comum para abrigar os veículos ao entorno da sede do Município, em especial veículos oficiais ou de munícipes que visitam o espaço do pátio público do Município.
3.2 Convém lembrar que a sede ainda comporta um posto avançado do DETRAN além de possuir veículos oficiais que por diversas vezes ficam no tempo, sobretudo levando-se em conta os demais carros oficiais, permitindo assim, o melhor aproveitamento do espaço público.
3.3 Aliás vale mencionar que os sombreador também se destinarão aos demais prédios públicos abrigando veículos oficiais e diminuindo a degradação ocorrida, mantendo os veículos por mais tempo uteis e funcionais a administração.
3.4 Como visto a necessidade de aquisição dos presentes mostra-se viável e justificável do ponto de vista administrativo de interesse público, pois estão aptos a conservar os veículos oficiais, e abriga-los contra os efeitos do tempo.
3.5 Tal aquisição se amolda as necessidades públicas.

• CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

• DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
5.2 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei14.133, de 2021.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

• ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(s) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.4 Os bens serão recebidos definitivamente, após devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo de recebimento devidamente assinado pela Comissão de Recebimento.

6.5 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
6.7 O Objeto deste Termo Regulamenta que a empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade para realizar o serviço, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou documento similar, e da solicitação oficial pela Secretaria Municipal de Administração.
6.8 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, com a Secretaria Municipal de Administração, a fim de que sejam realizados os procedimentos de recebimento, que consistirão na verificação da quantidade e da conformidade qualitativa em confrontação às especificações técnicas do objeto contratado.
6.9 Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, que serão recebidas por servidores designados por esta Administração através de Comissão de Recebimento, composta por 03 (três) servidores.
6.10 O descarregamento dos materiais ficará a cargo do Fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra caso necessária.
6.11 Prazo de Entrega dos Materiais deverá ser em dias úteis e no horário das 08 às 11h e das 13 às 17h.
6.12 Local de entrega Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão.

• DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, em seu Capítulo VI – Da Habilitação.
7.2 A documentação para Habilitação deverá atender as exigências da Regulamentação Municipal acerca do tema.
7.4 A verificação dos documentos de que se trata a fase da Habilitação será realizada nos Sistemas e/ou de formas pertinentes.
7.5 Para a Habilitação das licitações deverão ser observadas as disposições constantes no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 Após a entrega dos documentos para Habilitação deverá seguir o que rege o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.7 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante verificação dos seguintes requisitos:
7.7.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.7.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.7.3 a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.7.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
7.7.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
7.7.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
7.7.7 os documentos relacionados acima, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
7.7.8 a comprovação de atendimento do disposto nos itens 7.7.3, 7.7.4 e 7.7.5, deverá ser feita na forma da legislação específica.
7.8 A documentação referida na Habilitação poderá ser:
7.8.1 apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
7.8.2 substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

• DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento no Município, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: .....

• DO ALINHAMENTE ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 Esta aquisição/contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração através do departamento de Planejamento e está contemplada no Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão e devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, nos termos da Lei.
9.2 Para esta contratação pode ser adotado o procedimento de Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Concorrência (>>>).

• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:
10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.3 A solicitação dos objetos deste Termo de Referência, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.
10.4 A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/secretaria, que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
11.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.3 Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos):
11.1.3.1 Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados";
11.1.3.2 Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante";
11.1.3.3 Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – "Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato".
11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.2 Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.
11.3 Durante a execução dos serviços objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.
11.4 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos contra deterioração dos sombreados e 12 (doze) meses quanto a qualidade do produto/serviço instalado, contado a partir da sua execução.

• DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Ou
12.1 **Toda e qualquer subcontratação deverá atender o disposto no art. 122 da Lei 14.133/2021 e/ou Regulamento próprio do Município.**

• DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do ***caput*** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

• DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
14.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
14.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
14.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
14.7 O contrato oriundo deste Processo Licitatório será fiscalizado pelo(a) Sr.(a) ....., Secretário(a) Municipal de ..... e/ou pelo Sr.(a) ....., designado Fiscal de Contratos pela Portaria sob nº .....

• DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento de todos os contratos realizados pela Administração deverá obedecer os ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;
15.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
15.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
15.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

15.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
15.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
15.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;
15.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;
15.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
15.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.6 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

• DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
17.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
17.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei e neste Termo de Referência.
17.5 O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.5.3. Indenização e multas.

• DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.
OU
18.1 O adjudicatário, se optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do Artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021 – terá fixado em edital prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, de acordo com o regido pelo § 3º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021;
18.1.1 Nas contratações de serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos;
18.1.2 O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;
18.1.3 A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia;
18.2 Segundo o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021 - §1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
18.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
18.2.2 Seguro-garantia;
18.2.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
18.3 No caso das contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vivência superior a 1(um) ano, assim como nas subsequentes, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no **caput** do Artigo 98 da Lei nº 14.133, de 2021.
18.4 A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
18.5 "Art. 100. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente." Lei nº 14.133, de 2021.

• DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pratica ato ilícito, nos termos do artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:
19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.12 Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
19.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.
19.3 Advertência;
19.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.
19.4 Multa;
19.4.1 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
19.5 Impedimento de licitar e contratar;
19.5.1 O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.
19.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
19.6.1 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.
19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
19.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
19.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
19.10 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;
19.11 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;
19.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
19.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1 O custo estimado total da contratação é de R$ XXXXX (xxxxx), conforme quadro do item 2.1 deste Termo de Referência.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná.

Nome do Responsável pela elaboração
Secretário Municipal .....

ANEXO IV
MINUTA DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO N.º ...../(ANO)

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ATRAVÉS DE (PREGOEIRO OU AGENTE DE CONTRATAÇÃO), TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE (.....), NA FORMA (ELETRÔNICA OU PRESENCIAL), COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições

de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.
ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA SOLICITANTE
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: (DATA) ÀS (HORAS)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: (DATA) ÀS (HORAS)
LOCAL: ..... MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para OBJETO DA CONTRATAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, conforme justificativa constante no item 10 do Relatório de Viabilidade dos Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Secretaria Municipal.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da(s) dotação(ões) orçamentária(s): .....

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na plataforma Licitacoes-e, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA (_____), em sua FORMA (_____).
3.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma Licitações-e no sítio .....;
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Licitações-e.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.4. Juntamente com a proposta reajustada, sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme anexo III, a qual estabelece:
4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado acarretará em desclassificação do licitante;
4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação;
4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
6.1.2. Marca de cada item ofertado;
6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.
MODOS DE DISPUTA:
1 MODO DE DISPUTA ABERTO
I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
d. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.

f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "e".
7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no ....., quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
7.17. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
7.17.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
7.18. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.19. A melhor classificada nos termos do item 7.16 ou do 7.17, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.16 ou do 7.17, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:
1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.24.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
2) empresas brasileiras;
3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, via e-mail, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será considerado inexecução total do contrato.
9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
9.3.1. Possuir Cadastro no Licitacoes-e;
9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;
9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal Licitacoes-e, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.9. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
9.11.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
9.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
9.11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;
9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
9.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se como 'apresentados na forma da lei' a exibição do balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício e demonstrativo de fluxo de caixa, neste último caso se o patrimônio líquido, na data do último balanço, for igual ou superior a dois milhões de reais, nos termos do art. 176, §6º, da Lei 6.404/76), tudo conforme o Pronunciamento Técnico CPC 26";
9.12.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);
9.12.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;
9.12.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.12.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
9.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
9.13.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.
9.13.2. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade, não sendo admitidos meros protocolos de requerimentos de renovação.
9.13.3. Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município sede do licitante.
9.13.4. No caso de produto que tem a sua comercialização regulamentada pela Agência Nacional do Petróleo deverá ser apresentado a Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), na forma da Resolução nº 2 de 14/01/2005/ANP.
9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.20. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.
10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no Licitacoes-e, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.
10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
11. DOS RECURSOS
11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitacoes-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.7.

15.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. O reajuste ocorrerá após o período de 01 (um) ano, segundo o índice setorial de atividade do contratado. Em caso de inexistência de índice setorial, será aplicado o IPCA acumulado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O atendimento deverá ser realizado de forma imediata após solicitação da Secretaria .....

14.4.2. A empresa deverá informar o número de telefone, que ficará à disposição da Secretaria ....., para fins de chamada de atendimento.

14.4.3. Os serviços deverão ser realizados .....

17.4.4. Durante o processo de realização dos serviços, após verificação, os serviços poderão ser suspensos se identificadas inconformidades que não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
18.2 São obrigações da contratada:
18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
§2º O prazo de que trata o inciso I do "caput" poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
§3º O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do "caput" deste artigo.
§4º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
§5º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
§6º As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
§7º As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
§8º Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
§9º Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
§10º Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, quando realizada a liquidação na forma da lei.
19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.
20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.
20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Cecília do Pavão, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, via e-mail:
21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada no sítio oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sítio oficial eletrônico.
22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do Licitacoes-e e, no que couber, através do e- mail:
22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.15. A Autoridade Superior do Município de Santa Cecília do Pavão poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.
22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: ....., no site oficial do Município: ....., e também poderão retirado no Departamento de Licitações do Município, nos dias úteis, no horário das 08:00min às 11:30min e das 13:00min às 17:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Santa Cecília do Pavão**, (data).**

.....
PORTARIA Nº .....DE .....

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
TIPO DE LICITAÇÃO:.....
POR ( ) ITEM ( ) LOTE
LOCAL: .....
DECLARAÇÃO UNIFICADA
.....(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº.....sediada.....(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que:
( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
( ) Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
( ) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
( ) Que que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
( ) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
( ) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
( ) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
( ) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
( ) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021

Santa Cecília do Pavão, ... de ..... de ……

_____
Assinatura do Responsável da Empresa
CNPJ/MF .....

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO CONTRATO Nº ...../(ANO)
REF: (MODALIDADE) Nº (NUMERO) – (DATA)

Pelo presente instrumento contratual, que de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICIPIO DE** , e de outro lado, como CONTRATADO, ..., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av/Rua inscrita no CNPJ sob o nº ...../.....-...., representada pelo sr. ....., brasileiro(a),, portador da Cédula de Identidade nº .....-SSP/..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de .....-....., CEP .....-....., perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do processo licitatório, na modalidade (modalidade) Nº ...../....., nos termos da Lei nº 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – (.....), conforme abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital (MODALIDADE) N° .../...., juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO – O atendimento deverá ser realizado de forma imediata após solicitação da Secretaria de Assistência Social.

1) O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato.

2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas no presente Contrato são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da CONTRATADA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução do presente Contrato, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através do presente Contrato como subcontratação, ou subempreitada.

6) As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pelo presente Contrato somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da CONTRATADA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número do presente Contrato e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da operação.

11) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes do presente Contrato, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12) A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo Contratual e na legislação vigente.

13) O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§2º O prazo de que trata o inciso I do "caput" poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§3º O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do "caput" deste artigo.

§4º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§5º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

§6º As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

§7º As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

§8º Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

§9º Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

§10 Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

§11 - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O presente contrato terá validade até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLAÚSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total estimado para a aquisição do objeto da presente contratação é de R$ ..... (.....), sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa contratada, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.
CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE O preço estabelecido no presente Contrato e constante no (MODALIDADE) não será reajustado, salvo se alterada a legislação e nas condições desta. (Lei nº 8.880, de 27/05/94 em especial os arts. 11, 12, 13 e 14 e Lei nº 9.069, de 29/06/95). Eventual reajuste só poderá ocorrer, a pedido, em caso de prorrogação contratual, após o período de 01 (um) ano, segundo o índice setorial de atividade do contratado. Em caso de inexistência de índice setorial, será aplicado o IPCA acumulado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. (art. 134 Lei 14.133/21).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão as partes rever as condições do presente Contrato, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal, aplicáveis à espécie. (art. 124, II, "d", Lei 14.133/21).
CLÁUSULA SEXTA: DA DESPESA - As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) Previsto do Orçamento Geral do município sob nº .....
CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à secretaria solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados. PARÁGRAFO ÚNICO: A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Contratado, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se a CONTRATADA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 10% (dez por cento).
PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21, conforme abaixo discriminado, observadas ainda as disposições do Edital:
I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.
II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Contratado, bem como uma das seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".
III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5(meio por cento) ao dia, com limite de 10%, nos termos do "caput" do Art. 162 da Lei 14.133/21.
IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.
V - As multas serão cumulativas.
VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.
CLÁUSULA NONA: DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE – Havendo justificativa plausível pela contratada quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES - Responsabiliza-se, o Contratado, pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Contratado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do Contratado, de seus auxiliares, prepostos ou subordinados.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO – Constituem obrigações da CONTRATANTE, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) efetuar o pagamento ajustado.
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
PARÁGRAFO QUINTO – Constituem obrigações da CONTRATADA, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (art. 92, XVI, Lei 14.133/21).
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
f) Entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
g) Atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela Contratada; e
h) Cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza deste Contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
I. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
(i) "prática corrupta"2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
(ii) "prática fraudulenta"3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii) "prática colusiva"4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
(iv) "prática coercitiva"5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(v) "prática obstrutiva": significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:
(i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado7 subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CLÁUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Contratada e/ou a Contratante, o seu preposto ou gestor:
a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Santa Cecília do Pavao, (.....)

MUNICÍPIO DE Santa Cecília do Pavão.
CONTRATANTE

(.....)
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII
MODELO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VIGÊNCIA)

.....º TERMO ADITIVO AO CONTRATO administrativo Nº ...../....., CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE E .....

MUNICÍPIO DE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta comarca de São Jerônimo da Serra, e **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede na Rua ....., nº....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representado por ....., brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito (a) sob o CPF/MF nº ....., residente e domiciliado em ....., Estado .....

Considerando a justificativa da .....;
Considerando a anuência da contratada;
Considerando a permissão legal contida no Capítulo V dos art. 107 a art. 114, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando a vigência do contrato administrativo;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Firmar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº ...../(Ano), que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo ...../....., que dispõe sobre: (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato administrativo fica prorrogado pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir do dia ___/___/_____, lançando-se até ___/___/____, podendo ser rescindido antecipadamente desde que conveniente a Administração.

CLÁUSULA terceira – DO REAJUSTE
(Deve prever o reajuste ou correção na forma do contrato conforme previsto no Art. 92, V, e §3 da Lei 14.133/2021, nos casos adotados pela legislação)

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A prorrogação do contrato assegura a permanência da execução do objeto fazendo frente para cobrir tais despesas a seguinte dotação orçamentária: .....

Ou (caso a dotação não seja alterada)
Permanecem inalteradas as dotações orçamentárias informadas no contrato administrativo, assegurando-lhe previsão para o corrente exercício.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E, assim, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente em três vias de igual forma e teor, para que, na presença das testemunhas abaixo identificadas, possa o presente surtir os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

Santa Cecília do Pavão, (PR), (dia) de (Mês) de (Ano).

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
Prefeito Municipal
Contratante

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)
Contratada

1ª Testemunha
Nome:
CPF n°

2ª Testemunha
Nome:
CPF n°

TERMO ADITIVO DE CONTRATO (META-FISICA)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (____/ANO)

(___) º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº (____/____), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE E a empresa (CONTRATADA).

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, e **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede na Rua ....., nº....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representado por ....., brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito (a) sob o CPF/MF nº ....., residente e domiciliado em ....., Estado .....

Considerando a anuência da Secretaria _____;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o Parecer Jurídico;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para aumento de meta física e de valor, e ainda prorrogação de prazo de execução e vigência ao contrato administrativo nº ___/____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração dos quantitativos e valores em razão da reprogramação realizada nos itens, bem como prorrogação de prazo de execução e vigência, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Aumento de Quantitativo
Em razão da reprogramação, o quantitativo será acrescido em _____% (valor por extenso da porcentagem), calculado sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor
O valor contratual fica alterado de acordo com o quantitativo indicado na cláusula anterior, onde tal percentual corresponde ao (acréscimo) ou (supressão) de R$ _____ (valor por extenso), calculado sobre o valor total inicialmente definido.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo
O prazo de execução e vigência do contrato administrativo fica prorrogado pelo período de __ (valor por extenso) dias, que corresponde:
Prazo de Execução: __/__/____ a __/__/____
Prazo de Vigência: __/__/____ a __/__/____

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº ___/____.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

Santa Cecília do Pavão, (Dia) de (Mês) de (Ano).

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
Contratante

(Contratada)

1ª Testemunha
Nome:
CPF n°

2ª Testemunha
Nome:
CPF n°

MODELO DE EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

I – MODELO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (ADITIVO - GERAL)

EXTRATO DO (__) º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N. ___/(Ano) (Modalidade) N. ___/(Ano)
CONTRATANTE:
CONTRATADA: _____
OBJETO DO CONTRATO: _____
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 107 a 114 da Lei Federal n. 14.133/2021.
O prazo de vigência do contrato administrativo fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia ___/____/____, lançando-se até o dia ___/___/____, prorrogando-se o termo final para o dia útil subsequente, se ocorrer em dia sem expediente ou ponto facultativo.

As despesas do Contrato, devidamente alterado, correrão à conta das dotações indicadas e especificas pelo Departamento de Contabilidade.
, (Dia), do (Mês) do (Ano).
Prefeito Municipal

II - MODELO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO (OBRAS META-FISICA)

EXTRATO DO (___)º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N. ___/(ANO)
(Modalidade de Licitação) n. ___/(ANO)
CONTRATANTE:
CONTRATADA: _____
OBJETO DO CONTRATO: (Objeto).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, c/c Art. 107 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.
As partes decidem pelo aumento de metafísica e valor correspondente a ____% (Valor por extenso), que compreende a importância de R$ _____ (Valor por extenso) do valor original do contrato.
Ainda decidem pela prorrogação de prazo para execução e vigência, por mais 60 (sessenta) dias, valendo para o primeiro, o período entre 25/02/2018 a 26/04/2018, e para o segundo o período entre 21/03/2018 a 20/05/2018.
AUTORIDADE SOLICITANTE: (secretaria solicitante)
PR), (Dia) de (Mês) do (Ano).
Prefeito Municipal

IV – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIOS OU FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE (FOMENTO/CONVÊNIO) Nº ___/(ANO)
CONCEDENTE: MUNICÍPIO
TOMADOR DE RECURSOS: _____
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o incentivo à prática do esporte e desenvolvimento social das crianças e adolescentes no Município Santa Cecília do Pavão - PR.
DISPOSITIVO LEGAL: Leis Municipais ____/(Ano) e Lei Federal nº 13.019/2014.
VALOR DO CONVÊNIO: R$ **_____** (Valor por Extenso)
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: **__/___/____ A __/___/_____.**
PREFEITO MUNICIPAL

V – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO / INEXIGIBILIDADE Nº ___/(ANO)
CONTRATANTE.
CONTRATADO: _____
OBJETO: _____
DISPOSITIVO LEGAL: Art. 74 ou Art. 75 da Lei 14.133/2021
VALOR DA DISPENSA: R$ **_____** (Valor por Extenso)
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: **__/___/____ A __/___/_____.**
PREFEITO MUNICIPAL

VI – EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO (**eletrônica ou presencial**) para a contratação de empresa ou pessoa física para (**OBJETO)** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
O valor máximo estimado é de R$ ..... (valor por extenso).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: .....
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: .....
A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail quando realizado na via presencial ou através do sítio eletrônico www.compras.gov.br, quando realizado na modalidade eletrônica, até a data limite.
Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos
Nome do Agente de Contratação

ANEXO VIII
LISTA DE VERIFICAÇÃO – PADRÃO
LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS (COMUNS)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende a exigência?
Houve abertura de processo administrativo?	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	
Consta documento de formalização de demanda?	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? Se não estiver houve justificativa?	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	
Há Estudo Técnico Preliminar? ETP(s)	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	
Há Análise de Riscos?	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	
Há termo de referência?	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais?	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM CONTRATAÇÕES POR LICITAÇÃO;

LISTA DE VERIFICAÇÃO - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	**Atende plenamente a exigência?**
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum?	
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão?	
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação?	
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances?	
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	
17. Há minuta de edital?	
17.1. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital?	
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP;

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - <u>ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	**Atende a exigência?**
Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	
Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados?	
No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	
Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	
No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?	
Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?	
O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?	
Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços?	
O Edital permite a adesão a não participantes?	
Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes?	
Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	
A licitação adota o critério de adjudicação por item?	
Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	
Consta aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, com manifestação de que não haverá prejuízo ao cumprimento das obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes?	
Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);	
A minuta de termo de contrato, se houver, obedece as mesmas cláusulas do termo de contrato decorrente da licitação, ressalvando-se condições peculiares à administração aderente, tais como: qualificação, data de início da execução, local onde será entregue ou executado o objeto e quantidade?	

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÕES

LISTA DE VERIFICAÇÃO – <u>ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</u>	**Atende a exigência?**
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? Se não está sendo adotado o PNPC justifique?	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	

LISTA DE VERIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

LISTA DE VERIFICAÇÃO – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	**Atende a exigência?**
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	

Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	

ANEXO IX – MODELO DE MAPA DE PREÇO

MAPA DE PREÇOS						
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**EMPRESA 1**	**EMPRESA 2**	**EMPRESA 3**
VALOR TOTAL:						
Informações referente a empresa: * Inabilitada ou Desclassificada						
Informações referente a empresa:						

_____
Assinatura do Agente de Contratação
Ou Equipe de Compras

Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2021/junho/ministerio-da-economia-apresenta-os-desafios-para-a-regulamentacao-da-nova-lei-de-licitacoes#:~:text=Os%20desafios%20para%20regulamentar%20a,administrativos%3A%20desafios%20e%20perspectivas%E2%80%9D> Acesso em: 15/02/2023.

Pesquisa anexa.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7D3FF47D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 001/2023

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01-2023

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA, CNPF/MF nº 80.896.194/0001-94, com sede na cidade de Maringá, para prestar os seguintes serviços de softwares:
LOTE 01 – SISTEMAS PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUAN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Contabilidade Pública.	Mês	12	375,00	4.500,00
02	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Orçamento.	Mês	12	275,00	3.300,00
03	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Tesouraria.	Mês	12	275,00	3.300,00
04	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Prestação de Contas ao TCE/PR.	Mês	12	275,00	3.300,00
05	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Controle de Frota.	Mês	12	230,00	2.760,00
06	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Compras e Licitações.	Mês	12	375,00	4.500,00
07	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	Mês	12	375,00	4.500,00
08	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Controle de Patrimônio.	Mês	12	275,00	3.300,00
09	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Portal Transparência.	Mês	12	375,00	4.500,00
	TOTAL				33.960,00

As despesas decorrentes desta aquisição de equipamentos, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 DE 29/12/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
04.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 – SERVBÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 33.960,00 (trinta e três mil, novescentos e sessenta reais).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 29 de dezembro de 2023.

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:0E48D973

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 003/2024

LEI MUNICIPAL Nº 003 DE 2024.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ **9.312.700,00** (nove milhões trezentos e doze mil e setecentos reais), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.215.	Calçamento de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 985 Código Local 33985 Fonte Padrão 1007.03.99.01.03	Programa Itaipu Mais que Energia - Pavimentação Estrada Bairro Casa Queimada.	1.935.150,00
Fonte TCE 986 Código Local 31986 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEAB Programa Estradas Integração – Estrada Bairro Marrecas.	3.300.000,00
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	401.850,00
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃOA E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.15	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.1.022.	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 976 Código Local 33976 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	ParanaCidade Conv. 474/2023 SECID - Implantação de Iluminação em LED	550.000,00
Fonte TCE 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	113.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.1.210.	Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 984 Código Local 31984 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Convênio SECID - Construção Escola no Dist. de Porto São José (Local 3082).	2.300.000,00
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	120.400,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092.	Aquisição de Veículos para a Saúde - ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 88495 Código Local 99495 Fonte Padrão 495.09.02.06.20	FMS INVES. SUS - UNI. MÓVEL DE SAÚDE PORT. GM/MS 544/2023	304.800,00
Fonte TCE 31356 Código Local 33356 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FAF ESTADUAL INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 1108/2023 - Invest. Transporte Sanitário	65.000,00
Fonte TCE 31988 Código Local 33988 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FAF EST. INVEST. - RESOL. SESA Nº 1432/2023. VEICULO BASICO (Local 1265988)	195.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 31349 Código Local 33349 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Operação Verão 2023 (Local 1228349)	27.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**9.312.700,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior e Excesso de Arrecadação de fonte de receita do orçamento vigente, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 985 Código Local 33985 Fonte Padrão 1007.03.99.01.03	Programa Itaipu Mais que Energia - Pavimentação Estrada Bairro Casa Queimada.	1.935.150,00
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	522.250,00
Fonte TCE 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	113.000,00
Fonte TCE 88495 Código Local 99495 Fonte Padrão 495.09.02.06.20	FMS INVES. SUS - UNI. MÓVEL DE SAÚDE PORT. GM/MS 544/2023	304.800,00
Fonte TCE 31356 Código Local 33356 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FAF ESTADUAL INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 1108/2023 - Invest. Transporte Sanitário	65.000,00
Fonte TCE 31988 Código Local 33988 Fonte Padrão 011.09.02.05.18	SESA FAF EST. INVEST. - RESOL. SESA Nº 1432/2023. VEICULO BASICO (Local 1265988)	195.000,00
Fonte 31349 Código Local 33349 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Operação Verão 2023 (Local 1228349)	27.500,00
Total Do Superávit		**3.162.700,00**
ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 976 Código Local 31976 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.09.00.00.00.00. ParanaCidade Convênio 474/2023 SECID - Implantação de Iluminação em LED.	550.000,00
Fonte TCE 986 Código Local 31986 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.11.00.00.00.00. SEAB Programa Estradas Integração - Estrada Bairro Marrecas.	3.300.000,00
Fonte TCE 984 Código Local 31984 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.10.00.00.00.00. Convênio SECID - Construção Escola no Dist. de Porto São José (Local 3082)	2.300.000,00
	Total Do Excesso De Arrecadação	**6.150.000,00**
TOTAL GERAL DESTA LEI		**9.312.700,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar lna LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:77C0C276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 011/2024

DECRETO Nº 011/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.684.196,82 (Um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1489/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 1.684.196,82 (Um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1961	3190.11.00.00	03346	Vencimentos e vantagens Fixas–Pessal Civil	15.716,91
1962	3190.11.00.00	03347	Vencimentos e vantagens Fixas–Pessal Civil	17.656,53
2060	3390.14.00.00	03334	Diárias – Civil	2.000,00
2100	3390.30.00.00	03327	Material de Consumo	4.661,98
2110	3390.30.00.00	03334	Material de Consumo	24.660,24
2111	3390.30.00.00	03352	Material de Consumo	245.000,00
2120	3390.30.00.00	03494	Material de Consumo	2.383,86
2131	3390.30.00.00	03498	Material de Consumo	500,74
2231	3390.34.00.00	03352	Outras Desp.Pessoal dec Cont. terceiros	200.000,00
2281	3390.36.00.00	03495	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Física	939,33
2320	3390.39.00.00	03334	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica	18.587,00
2321	3390.39.00.00	03346	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica	6.102,25
2322	3390.39.00.00	03348	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica	76.988,36
2323	3390.39.00.00	03349	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica	17.961,33
2324	3390.39.00.00	03351	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica	93.610,16
2325	3390.39.00.00	03352	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica	50.000,00
2330	3390.39.00.00	03494	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica	28.494,70
2421	4490.52.00.00	03304	Equipamentos e Material Permanente	16.338,66
2441	4490.52.00.00	03500	Equipamentos e Material Permanente	858.155,96
2442	4490.52.00.00	03518	Equipamentos e Material Permanente	420,21
Total da Unidade				**1.680.178,22**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.303.0009-2024		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA		
2580	3390.39.00.00	03496	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica	3.885,62
Total da Unidade				**3.885,62**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.304.0009-2025		MANUTENÇÃO NA VIGILANCIA EM SAUDE		
2631	3390.30.00.00	03497	Material de Consumo	132,98
Total da Unidade				**132,98**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1489/2024.

SUPERAVIT FINANCEIRO

ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAUDE 304	16.338,66
INC. FINANCEIRO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO APSUS 327	4.661,98
ATENÇÃO BASICA EM SAUDE ESTADUAL 334	45.247,24
ASSIST. FINANCEIRA DA UNIÃO DEST ENFERMAGEM – 346	21.819,16
ASSIST. FINANCEIRA DO ESTADO DEST ENFERMAGEM – 347	17.656,53
RESOLUÇÃO SESA 1413-2023 OPERA PR - 348	76.988,36
RESOLUÇÃO SESA 1455-2023 ESPECIALISTA AT BAS - 349	17.961,33
RESOLUÇÃO SESA 1448-2023 EXMAS PRE OPET – 351	93.610,16
EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA – 352	495.000,00
BLOCO DE CUSTEIO AÇÕES E SERV. PUBLICOS DE SAUDE - 494	30.878,56
ATENÇÃO BASICA - 495	939,33
ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR -496	3.885,62
VIGILANCIA EM SAUDE - 497	132,98
ASSISTENCIA FARMACEUTICA - 498	500,74
INVEST. REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE ESTADUAL – 500	858.155,96
BLOCO DE INVESTIMENTO REDE SERV PUB SAUDE FEDERAL - 518	420,21
Total	**1.684.196,82**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 16 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:24685980

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2024
Processo Administrativo n.° 01/2024

CONTRATANTE (Município de Sapopema-Pr)
Secretaria Municipal de Administração
OBJETO
Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande circulação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 59.898,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 17/**01/2024** às **10h**
Até **23/01/2024** às **8h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo n.° 01/2024

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço,* na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 11.871/2023, de atualização da Nova Lei de Licitações, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 17/01/2024 às 010:00 h.
Data fim de recebimento de proposta: 23/01/2024 às 08:00 h.
Link: https://comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação Para o Município de Sapopema/Pr.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será valor Global.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Publicidade em Jornal físico de Grande Circulação	Parcelado	CM/CL	1.988,00	R$: 30,13	R$: 59.898,44

O critério de julgamento adotado será o *menor preçoglobal*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br .

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br , para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Minuta do Termo de Contrato
ANEXO II - Termo de Referência;

Sapopema, 16 de janeiro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA .....
O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n: 01/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Publicidade em Jornal físico de Grande Circulação	CM/CL	1.988,00		

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$..... (.....)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
O pagamento será realizado após o a publicação, através da nota fiscal e boleto.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2023.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto conforme Termo de Referência;;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
moratória de 05 % a 10% *, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de*10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, 10 de agosto de 2023.

Contratante
Municipio De Sapopema
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal

_____
Contratado
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6A511B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 689/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, publico a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão geral anual de vencimentos aos Servidores do Legislativo Municipal, no percentual de 4,62 (quatro vírgula sessenta e dois por cento), que corresponde à aplicação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período, com fulcro no inciso X do artigo 37º da Constituição Federal.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento 2024.

Art. 3º. – Em decorrência do disposto nesta Lei, a Tabela de Vencimentos e Salários constantes do Anexo IV da Lei nº 619/2023, que aplica-se aos cargos de provimentos Efetivo, em Comissão, e às funções gratificadas e passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

NÍVEL	VALOR - R$
01	1.621,61
02	1.621,61
03	1.621,61
04	2.092,40
05	2.615,50
06	3.086,29
07	5.649,48
08	6.381,82
01 – CC/GF	7.192,00

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1° de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:BE8A3724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 11/2023

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA O TFD, LEITES E PÃES PARA O HSL, SALGADOS PARA GRUPOS DO PSF E PÃES PARA OS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** – SERMUSA, CONTRATO Nº. 10/2023 – OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023, ESTABELECIDO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A **EMPRESA ACACIO MARCHIORI-PADARIA-ME,** CNPJ Nº 08.099.832/0001-19, SITUADA NA RUA SANTA CATARINA-CENTRO, Nº 900, SERTANÓPOLIS-PR, E-MAIL ESCRITORIOVERSATIL@BRTURBO.COM.BR, TELEFONE (43) 3232-1513/ (43) 32321222, NESTE ATO **REPRESENTADO PELO SENHOR ACACIO MARCHIORI,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.289.222-4, INSCRITO NO CPF Nº 030.887.979-13, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS-PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E TERCEIRA CLÁUSULA – DO VALOR DO CONTRATO, DE ACORDO COM O ART. 57 DA LEI 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	ADITIVO (QUANT)	VALOR ADITIVO
1	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS (PESO UNITÁRIO DE 50 GR). PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. PRODUZIDO A PARTIR DE INGREDIENTES ESSENCIAIS, COMO FARINHA DE TRIGO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS PARTICULARES, COMO PESTANA, CASCA CROCANTE E DOURADA COM BRILHO, MIOLO BRANCO E ALGODOADO, ODOR SUAVE E SABOR AGRADÁVEL CONFORMES NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (NBR 16170:2013), PARA PRODUÇÃO DO PÃO FRANCÊS EM TODAS AS SUAS ETAPAS, COMPREENDENDO O INÍCIO DO PROCESSO RELATIVOS A ESCOLHA DOS INGREDIENTES ESSENCIAIS, COCÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.	R$ 18,16	400	R$ 7.264,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O VALOR DO ADITIVO É O EQUIVALENTE A QUANTIA DE **R$ 7.264,00 (SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).**

CLÁUSULA TERCEIRA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE **TERMO ADITIVO**, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 16 DE JANEIRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	***ACACIO MARCHIORI-PADARIA-ME***
Serviço Municipal De Saúde	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:2E0B066D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	Exercício de 2023 – Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	665.786,18	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.933,73	701.719,91
Déficit	701.719,91			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	701.719,91	Totais		701.719,91
Receitas de Capital		Despesas de Capital		
		INVESTIMENTOS	95.254,14	95.254,14
Déficit	95.254,14			
Totais	95.254,14	Totais		95.254,14
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		701.719,91
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		95.254,14
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	796.974,05			
Total	796.974,05	Total		796.974,05
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Jan/2024, 07h e 18m.				

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:2B093118

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			701.719,91
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			665.786,18
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		665.786,18	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	549.742,02		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	116.044,16		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.933,73
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.933,73	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	700,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.078,52		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	63,97		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	9.522,11		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	7.509,13		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.060,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			95.254,14
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			95.254,14
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		95.254,14	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.254,14		
Total Geral				796.974,05

R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	665.786,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.933,73

Total DESPESAS CORRENTES	701.719,91
INVESTIMENTOS	95.254,14

Total DESPESAS DE CAPITAL	95.254,14

T o t a l G e r a l	796.974,05
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Jan/2024, 07h e 19m.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:CF73CD88

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		796.974,05		796.974,05
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		796.974,05		796.974,05
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		796.974,05		796.974,05
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		796.974,05		796.974,05
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		549.742,02		549.742,02
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		116.044,16		116.044,16
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		700,00		700,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.078,52		11.078,52
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		63,97		63,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.522,11		9.522,11
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		7.509,13		7.509,13
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		7.060,00		7.060,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		95.254,14		95.254,14
	Manutenção das Atividades Legislativas - Aprovação e apreciação de Leis, fiscalização e acompanhamento dos Atos Administrativos				
	Total Unidade Orçamentária.....		796.974,05		796.974,05
	Total do Órgão		796.974,05		796.974,05
	Total Geral		796.974,05		796.974,05
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Jan/2024, 07h e 21m.					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:BFD64ACD

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Exercício de 2023				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	796.974,05	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**796.974,05**	**796.974,05**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.228.500,00**	**1.228.500,00**	**701.719,91**	**701.719,91**	**701.719,91**	**526.780,09**
Pessoal e Encargos Sociais	903.000,00	903.000,00	665.786,18	665.786,18	665.786,18	237.213,82
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	325.500,00	325.500,00	35.933,73	35.933,73	35.933,73	289.566,27
Despesas de Capital (IX)	**136.500,00**	**136.500,00**	**95.254,14**	**95.254,14**	**95.254,14**	**41.245,86**
Investimentos	136.500,00	136.500,00	95.254,14	95.254,14	95.254,14	41.245,86
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**	**796.974,05**	**796.974,05**	**796.974,05**	**568.025,95**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**	**796.974,05**	**796.974,05**	**796.974,05**	**568.025,95**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**	**796.974,05**	**796.974,05**	**796.974,05**	**568.025,95**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:633DB300

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Exercício: 2023			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		0,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		117.196,53	21.942,39
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		117.196,53	21.942,39
TOTAL DO ATIVO		**117.196,53**	**21.942,39**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		21.942,39	21.942,39
Apuração do Resultado do Exercicio		95.254,14	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		117.196,53	21.942,39
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**117.196,53**	**21.942,39**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2023		
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		117.196,53	21.942,39
Total do Ativo		**117.196,53**	**21.942,39**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**117.196,53**	**21.942,39**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2023		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00

Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		4.870,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**4.870,00**	**0,00**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2023		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		0,00	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		0,00	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:CEA23068

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Período: Exercício de 2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	900.723,65	885.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		900.723,65	885.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	672.846,18	663.615,34
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	28.873,73	54.765,76
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	103.749,60	163.708,44
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		805.469,51	882.089,54
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**95.254,14**	**2.910,46**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	95.254,14	2.910,46
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	900.723,65	885.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	900.723,65	885.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	549.742,02	541.203,52
Encargos Patronais	116.044,16	116.891,82
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	7.060,00	5.520,00
Pessoal e Encargos	672.846,18	663.615,34
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	11.078,52	12.957,12
Serviços	17.795,21	41.808,64
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	28.873,73	54.765,76
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	103.749,60	163.708,44
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	103.749,60	163.708,44
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:4CA6DD29

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2023		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**908.442,50**
Transferências recebidas		900.723,65
Outros ingressos operacionais		7.718,85
Desembolsos		**813.467,76**
Pessoal e demais despesas		583.483,53
Transferências concedidas		103.749,60
Outros desembolsos operacionais		126.234,63
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**94.974,74**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**94.974,74**
Aquisição de ativo não circulante		94.974,74
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(94.974,74)**

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Exercício de 2023	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	900.723,65
Total das transferências recebidas	**900.723,65**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intragovernamentais	103.749,60
Total das transferências concedidas	**103.749,60**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Exercício de 2023	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	583.483,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**583.483,53**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:C8E74DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
CLEUZA MALINOSKI DA LUZ	201223	PROFESSOR	13º
JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ ROCHA	201293	PROFESSOR	14º
TATIANE MARIA GUIZONI	201337	PROFESSOR	15º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

• Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.
4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.
5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 17 de janeiro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ___, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 -_____, no valor de R$ _____,
02 _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,

06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:6EE0A362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296 ATE 299 DE 2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 100-2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296 ATE 299 de 2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 100-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
296-2023	100-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNP: 03.612.312/0004-97	21/12/2023	20/12/2024	R$ 166.944,04

		SOCIAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.				
297-2023	100-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83	21/12/2023	20/12/2024	R$ 57.012,00
298-2023	100-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA CNPJ: 24.658.613/0001-89	21/12/2023	20/12/2024	R$ 71.361,44
299-2023	100-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 12.694.747/0001-76	21/12/2023	20/12/2024	R$ 41.355,88

TIJUCAS DOS SUL, 16 DE JANEIRO DE 2024

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:689D5CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 963 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou com fundamento no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizada a aplicação sobre o vencimento dos servidores públicos municipais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado nos últimos 12 meses, correspondente a 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a título de revisão geral anual.

Art. 2º. Fica autorizada a aplicação de aumento real aos servidores públicos municipais no montante de 2,38% (dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento).

Art. 3º. Fica o piso mínimo municipal fixado, em conformidade com os artigos anteriores, no montante de R$ 1.412,40 (um mil e quatrocentos e doze reais e quarenta centavos).

Art. 4º. Fica atualizada as tabelas salariais dos servidores em conformidade com o artigo 1º e 2º:

I. A Tabela Única de Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos – Anexo I;

II. A Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério – Anexo II; e

III. A Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão – Anexo III.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Anexo i
Tabela Única de Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos

TABU	VALOR EM REAIS	TABU	VALOR EM REAIS
1	R$ 1.412,40	21	R$ 5.465,54
2	R$ 1.511,27	22	R$ 5.848,13
3	R$ 1.617,06	23	R$ 6.257,50
4	R$ 1.730,25	24	R$ 6.695,52
5	R$ 1.851,37	25	R$ 7.164,21
6	R$ 1.980,96	26	R$ 7.665,71
7	R$ 2.119,63	27	R$ 8.202,31
8	R$ 2.268,01	28	R$ 8.776,47

9	R$ 2.426,77	29	R$ 9.390,82
10	R$ 2.596,64	30	R$ 10.048,18
11	R$ 2.778,40	31	R$ 10.751,55
12	R$ 2.972,89	32	R$ 11.504,16
13	R$ 3.181,00	33	R$ 12.309,45
14	R$ 3.403,67	34	R$ 13.171,11
15	R$ 3.641,92	35	R$ 14.093,09
16	R$ 3.896,86	36	R$ 15.079,60
17	R$ 4.169,64	37	R$ 16.135,18
18	R$ 4.461,51	38	R$ 17.264,64
19	R$ 4.773,82	39	R$ 18.473,16
20	R$ 5.107,98	40	R$ 19.766,28

Anexo II
Tabela de Vencimentos dos profissionais do magistério

CR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	1.516,20	1.607,17	1.703,60	1.805,82	1.914,17	2.029,02	2.150,76	2.279,80	2.416,59	2.561,59	2.715,28	2.878,20
B	1.592,01	1.687,53	1.788,78	1.896,11	2.009,88	2.130,47	2.258,30	2.393,79	2.537,42	2.689,67	2.851,05	3.022,11
C	1.671,61	1.771,91	1.878,22	1.990,91	2.110,37	2.236,99	2.371,21	2.513,48	2.664,29	2.824,15	2.993,60	3.173,22
D	2.290,28	2.427,70	2.573,36	2.727,76	2.891,43	3.064,91	3.248,81	3.443,73	3.650,36	3.869,38	4.101,54	4.347,64
E	2.519,31	2.670,47	2.830,69	3.000,54	3.180,57	3.371,40	3.573,69	3.788,11	4.015,39	4.256,32	4.511,70	4.782,40
F	2.771,24	2.937,51	3.113,76	3.300,59	3.498,63	3.708,54	3.931,06	4.166,92	4.416,93	4.681,95	4.962,87	5.260,64

Anexo III
Tabela de Vencimentos dos CARGOS EM COMISSÃO

Chefe de Gabinete	R$ 6.954,83
Procurador(a) Jurídico	R$ 6.954,83
Assessor(a) Jurídico	R$ 6.954,83
Assessor(a) de Projetos	R$ 6.954,83
Assessor(a) Administrativo	R$ 6.954,83
Diretor(a) de Departamento	R$ 3.983,21
Chefe de Divisão	R$ 2.149,67

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E952A748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 168/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **MAJ LAB COM E MAN. DE EQUIP/ P/ LAB. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.467.916/0001-56, com sede localizada na Rua Maximino Zanon, Nº 401, no Município de Curitiba/PR, CEP 82.510-250, neste ato representada por Michel Aouni Nasser, portador da cédula de identidade Nº 1.916.866-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 322.609.119-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7896/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 168/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote: 1 - PEÇAS PARA ELETROCARDIOGRAFO					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Cabo Paciente 10 Vias Compatível Cardiocare 2000. Plug: 15 pinos, cabo flexível com 3 metros de comprimento, confeccionado em silicone de fácil limpeza e alta durabilidade, proporciona conforto ao paciente, possuem alta fixação evitando que seja desconectado do paciente durante movimentações normais possuem alta blindagem para que não sofram interferências externas	UND	2,00	408,09	816,18
2	Eletrodo de Membros Adulto Tipo Clip c/4un. para Eletrocardiógrafo Os Eletrodos de Membros tipo Clip são utilizados para exames com Eletrocardiógrafos ECG. Esse conjunto de eletrodos é universal e compatível com os Eletrocardiógrafos da linha Bionet e outros dispositivos disponíveis no mercado. Características: Eletrodo tipo clipe com fixador original Bionet; Alta qualidade, ótimo acabamento e transmissão de sinais; com encaixe para pino banana ou garra; Produto não estéril e reutilizável. Registro ANVISA; Embalagem: Pacote com 4 eletrodos - Vermelho, Azul, Verde e Preto; Modelo: Adulto; Padrão universal; Validade: Indeterminada	KIT	1,00	149,02	149,02
3	Eletrodos para ECG Precordiais com Pera de Silicone Pêra de sucção confeccionada em silicone super resistente e durável. Compatível com CardioCare, Cardio7 e CaridoTouch. Metal antioxidante. Ajustável. Latex Free. Tamanho pequeno, uso adulto. Com 06 unidades. Aplicação Eletrodos utilizados no Eletrocardiógrafo Bionet.	KIT	2,00	176,29	352,58
4	Papel para Eletrocardiograma 80mm x 30m. Formato: bobina; Largura da bobina: 80mm; Extensão da Bobina: 30m;	BOB	8,00	16,00	128,00
Valor total do Lote: R$ 1.445,78					
Lote: 2 - PEÇA PARA ELETROCARDIOGRAFO					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Cartucho PadPak (Eletrodos com Bateria) Adulto HeartSine. Conjunto de Eletrodos tamanho adulto com Bateria PADPAK Samaritan Pad - HeartsinePara uso no desfibrilador externo automático Samaritan Pad. O Pad-Pak é um cartucho descartável de eletrodos para desfibrilação com bateria.-O Pad-Pak descartável é fornecido por padrão com todos os samaritan PAD;- Tipo de eletrodos - Adulto: Eletrodos de desfibrilação descartáveis pré-acoplados e sensor ECG;- Capacidade: 30 choques a 200 J ou 6 horas de monitoramento contínuo;- Posicionamento: Lateral-dianteira. Comprimento do cabo: 1 m; Tipo de bateria: Dióxido de Lítio/Manganês (LiMnO2) 18V.	KIT	1,00	2.199,35	2.199,35

	0.8 Amp/h; Peso: 200g; Vida útil: 3 anos e meio, a contar da data de fabricação.				
Valor total do Lote: R$ 2.199,35					
Lote: 3 - MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BARRA PARA EXERCÍCIO BARRA OCA 1,20M ZINCADA EM AÇO CARBONO	UND	1,00	42,53	42,53
2	BOLA SUIÇA - 45 CM UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 45 CM DE DIÂMETRO.	EQUIP	1,00	72,56	72,56
3	Conjunto de eletrodo adesivo para eletroestimulação conjunto com 4 eletrodos; tamanho: 3x5cm; tipo retangular	KIT	5,00	32,31	161,55
4	EXTENSOR PARA DEDOS Materiais: Silicone de alta qualidade, seguro e durável Nível resistente: 6.6LB, 8.8LB, 11LB, 13LB, 17LB, 21LB	UND	2,00	35,54	71,08
5	FAIXA ELASTICA RESISTENCIA FORTE UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FORTE.	EQUIP	6,00	30,96	185,76
6	FAIXA ELASTICA RESISTENCIA MÉDIA UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA MÉDIA.	EQUIP	6,00	29,12	174,72
7	HALTER EMBORRACHADO 0,5 KG UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 0,5 KG.	PAR	1,00	22,21	22,21
8	HALTER EMBORRACHADO 3 KG UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 3KG.	PAR	1,00	92,43	92,43
9	HAND GRIP AJUSTÁVEL feito com espuma macia para não machucar as mãos. Trabalha as articulações dos dedos, mãos e antebraço. Tamanho: 12cm(A) x 8cm(L) Mola de Aço Com Cabos de Plastico Revestidos de Espuma	UND	2,00	45,82	91,64
10	KETTLEBELL DE 10KG kettlebell produzido em ferro fundido com borracha de revestimento; preto sendo; 01 unidades de 10 KG	UND	1,00	140,60	140,60
11	KETTLEBELL DE 8 KG kettlebell produzido em ferro fundido com borracha de revestimento; preto sendo; 01 unidades de 8 KG kg	UND	1,00	129,32	129,32
12	KIT DE ANILHAS 5,8 KG E PRESILHAS PAR DE ANILHAS DE FERRO DE 5,8 KG E PAR DE PRESILHAS As anilhas são confeccionadas em ferro fundido pintada; - O diâmetro do furo é de aprox.: 31mm; - As anilhas são identificadas por marcação com números de seus respectivos pesos; - Possuem pintura especial contra oxidação; - Pegadas laterais facilitando a utilização; - Produto com excelente acabamento; - Aferição do peso de até 5% para mais ou para menos; - Disponíveis exclusivamente na cor preta;	KIT	1,00	104,99	104,99
13	KIT DE ANILHAS DE 10KG E PRESILHAS PAR DE ANILHAS DE FERRO DE 10 KG E PAR DE PRESILHAS As anilhas são confeccionadas em ferro fundido pintada; - O diâmetro do furo é de aprox.: 31mm; - As anilhas são identificadas por marcação com números de seus respectivos pesos; - Possuem pintura especial contra oxidação; - Pegadas laterais facilitando a utilização; - Produto com excelente acabamento; - Aferição do peso de até 5% para mais ou para menos; - Disponíveis exclusivamente na cor preta;	KIT	1,00	151,42	151,42
14	KIT MINI BAND COM 5 INTENSIDADES Dimensões aproximadas: 30cm x 5cm. Possui 5 intensidades: 1 (um) Kit com 5 Mini Bands Odin Fit.SENDO: 1 elástico - extra-leve intensidade - Resistência: 2,3 a 4,6 kg; 1 elástico - leve intensidade - Resistência: 4,6 a 9,2 kg; 1 elástico - Média intensidade - Resistência: 9,2 a 13,8 kg; 1 elástico - Forte intensidade - Resistência: 13,8 a 18,4 kg; 1 elástico - Extra-forte intensidade - Resistência: 18,4 a 22 kg;	KIT	2,00	37,30	74,60
15	Meia Bola Bosu Bosu Ball ou Meia Bola Bosu Odin Fit; possui um par de alças de látex; Possui sistema anti-estouro; Especificações: Dimensões: 58 x 25cm; Peso: 5,5kg; Cor: Preta; Peso de suporte máximo recomendado: 200kg Contém: 1 (uma) Meia Bola – Odin Fit; 1 (um) par de resistores elásticos; 1 (uma) bomba de ar. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	UND	1,00	405,73	405,73
16	MINI BAND - FORTE Resistência: Extra forte 13,5 a 18,00 Kg Comprimento: 250mm Largura: 100mm	UND	3,00	18,48	55,44
17	MINI BAND - MÉDIA Medidas Circuferencia 60 cm Largura 1.9 cm Espessura 0.5 cm Tensão de força: 12 a 23 kg	UND	3,00	19,34	58,02
18	STEP DE E.V.A medidas: Comprimento: 60 cm Largura: 30 cm Altura: 10 cm Cor: preto	UND	2,00	190,94	381,88
19	TORNOZELEIRA CANELEIRA PARA ACADEMIA E CLÍNICA DE FISOTERAPIA (3KG) PAR/3KG	PAR	1,00	52,36	52,36
Valor total do Lote: R$ 2.468,84					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 168/2023
VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 15/01/2025
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3F1E45FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Modalidade - Programação de Cotas de Despesa													
Entidade(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA													
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Não Tipo: 1- Empenhado													
Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	201.117,00	201.117,00	201.117,00	201.117,00	201.117,00	201.117,00	201.117,00	201.117,00	201.117,00	201.117,00	201.117,00	201.117,00	2.413.404,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	201.117,00	201.117,00	201.117,00	201.117,00	201.117,00	201.117,00	201.117,00	201.117,00	201.117,00	201.117,00	201.117,00	201.117,00	2.413.404,00
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	1.961.244,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	1.961.244,00
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	1.961.244,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	163.437,00	1.961.244,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	452.160,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	452.160,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	452.160,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	37.680,00	452.160,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	339.120,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	339.120,00
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	339.120,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	339.120,00
3449000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	339.120,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	28.260,00	339.120,00
Total Cota de Despesa	########	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	2.752.524,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	########	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	2.752.524,00

Data Emissão:	#####	Hora de emissão:	09h e 48m	
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPL v:2013.01		Identificador: WPL961101-724-FORPVDMQHOIWWU-8 - Emitido por: ONILDA APARECIDA LAMP		15/01/2024 09:47:55 -03:00
				0,00
				0,00

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:16D0B82C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Planejamento e Orçamento												
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo												
Entidade(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA												
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA													
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	2.752.524,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	2.752.524,00
Total Geral													
Previsto	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	2.752.524,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	229.377,00	2.752.524,00
Data Emissão:		15/01/2024	**Hora de emissão:**	09h e 59m									
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPL v:2013.01		Identificador: WPL981102-724-VLQZCIUCSUUBKI-4 - Emitido por: ONILDA APARECIDA LAMP											16/01/2024 09:59:56 -03:00

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:6F87F103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 003/2024/CM

SÚMULA: *"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024".*

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8.º da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal de Goioerê, para o Exercício Financeiro de 2024, conforme detalhado no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Parágrafo Único. O Anexo I desta Portaria estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Câmara Municipal de Goioerê.

Art. 2.º O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se darão bimestralmente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3.º A Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 foi programada com base na Receita Tributaria arrecadada no município de Goioerê e as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Goioerê nos últimos exercícios financeiros.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

ANEXO I - PORTARIA Nº. 003/2024/CM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE														
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024														
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)														
Seleção: Realização da despesa por: Empenho														
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE														
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	484.333,33	484.333,33	484.333,33	484.333,33	484.333,33	484.333,33	484.333,33	484.333,33	484.333,33	484.333,33	484.333,33	484.333,37	5.812.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.333,33	370.333,33	370.333,33	370.333,33	370.333,33	370.333,33	370.333,33	370.333,33	370.333,33	370.333,33	370.333,33	370.333,37	4.444.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.333,33	370.333,33	370.333,33	370.333,33	370.333,33	370.333,33	370.333,33	370.333,33	370.333,33	370.333,33	370.333,33	370.333,37	4.444.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3.600.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDEN. E REST. TRABALHISTAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	1.368.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	1.368.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESP. COM LOCOM	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-P. FÍSICA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURÍDICA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERV. DE TECN. DA INFORM. E COMUN.	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB.	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Totais:		**500.999,99**	**500.999,99**	**500.999,99**	**500.999,99**	**500.999,99**	**500.999,99**	**500.999,99**	**500.999,99**	**500.999,99**	**500.999,99**	**500.999,99**	**501.000,11**	**6.012.000,00**
Total Geral:		**500.999,99**	**500.999,99**	**500.999,99**	**500.999,99**	**500.999,99**	**500.999,99**	**500.999,99**	**500.999,99**	**500.999,99**	**500.999,99**	**500.999,99**	**501.000,11**	**6.012.000,00**

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEI	***RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTO***	***THOMAS PEREIRA DA ROCHA***
Presidente da Câmara	Contabilista - TC CRC/PR048880	Controlador Interno

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:79E26061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

DECRETO Nº 42/2024
15.01.2024

SÚMULA Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

Jonas Ferreira Andrade, Presidente da Câmara de Vereadores de ltapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Decreta
Art.1º Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2024, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro abrangendo o Poder Legislativo.
Art.2º O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efeito de cumprimento da Programação Financeira (Transferências Financeiras) estabelecida neste Decreto, devendo o poder Legislativo promover a limitação de empenho, visando a não ocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da Transferência Financeira prevista na Programação Financeira.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação o, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 15 de janeiro de 2024.

JONAS FERREIRA ANDRADE
Presidente

ANEXO I
Cronograma mensal de desembolso

DESPESAS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais-Aplicações Diretas	‘121.100,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	**1.452.100,00**
Outras Despesas Correntes-Aplicações Diretas	71.500,00	71.700,00	71.700,00	71.700,00	71.700,00	71.700,00	71.700,00	71.700,00	71.700,00	71.700,00	71.700,00	71.700,00	**860.200,00**
DESPESAS CORRENTES	**192.600,00**	**192.700,00**	**192.700,00**	**192.700,00**	**192.700,00**	**192.700,00**	**192.700,00**	**192.700,00**	**192.700,00**	**192.700,00**	**192.700,00**	**192.700,00**	**2.312.300,00**
DESPESA DE CAPITAL	**37.400,00**	**37.300,00**	**37.300,00**	**37.300,00**	**37.300,00**	**37.300,00**	**37.300,00**	**37.300,00**	**37.300,00**	**37.300,00**	**37.300,00**	**37.300,00**	**447.700,00**
Total	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**2.760.000,00**

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERENCIA MENSAL CAMARA

RECEITAS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	
TRANSFERENCIA													
TOTAL	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:0445CC2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2024													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**

000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.047.518,74	1.047.518,74	1.047.518,74	1.047.518,74	1.047.518,74	1.047.518,74	1.047.518,74	1.047.518,74	1.047.518,74	1.047.518,74	1.047.518,74	1.047.518,78	12.570.224,92
Cota Inicial da Receita	**1.047.518,74**	**1.047.518,74**	**1.047.518,74**	**1.047.518,74**	**1.047.518,74**	**1.047.518,74**	**1.047.518,74**	**1.047.518,74**	**1.047.518,74**	**1.047.518,74**	**1.047.518,74**	**1.047.518,78**	**12.570.224,92**
	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.047.518,73	1.047.518,73	1.047.518,73	1.047.518,73	1.047.518,73	1.047.518,73	1.047.518,73	1.047.518,73	1.047.518,73	1.047.518,73	1.047.518,73	1.047.518,89	12.570.224,92
Cronograma de Desembolso Inicial	**1.047.518,73**	**1.047.518,73**	**1.047.518,73**	**1.047.518,73**	**1.047.518,73**	**1.047.518,73**	**1.047.518,73**	**1.047.518,73**	**1.047.518,73**	**1.047.518,73**	**1.047.518,73**	**1.047.518,89**	**12.570.224,92**

OSVAL CESAR KULEVICZ
Tesoureiro

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:DB173B65

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023										
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - Contrato de Rateio	**-156.081,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-156.081,17**	**0,00**	**0,00**	**-156.081,17**
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - Contrato de Rateio	**2.223.396,58**	**195,04**	**0,00**	**5.748,17**	**0,00**	**0,00**	**2.217.453,37**	**111,42**	**0,00**	**2.217.341,95**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**2.223.396,58**	**195,04**	**0,00**	**5.748,17**	**0,00**	**0,00**	**2.217.453,37**	**111,42**	**0,00**	**2.217.341,95**

Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.221.956,64	195,04	0,00	5.748,17	0,00	0,00	2.216.013,43	111,42	0,00	2.215.902,01
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.439,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.439,94	0,00	0,00	1.439,94
Demais Vinculações Legais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**2.067.315,41**	**195,04**	**0,00**	**5.748,17**	**0,00**	**0,00**	**2.061.372,20**	**111,42**	**0,00**	**2.061.260,78**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 15/jan/2024 as 16h e 37m.										

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:4C06D84C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROTOCOLOS 172,178 E 207-24

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°08/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.024.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024, a Comissão de Contratação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado respeitado os protocolos de documentação n°s **172/2024, 178/2024 e 207/2024** das proponentes **UROCLINICA NOROESTE LTDA, MEDCLINIC–CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA e CLEUBER ANDREY BORGES DA ROSA** , conforme item 2.4 e 7 do edital.
Conforme preconizado no item 2, subitem 2.4. do edital, pedidos de credenciamento para o Chamamento Público 008/2023, com protocolo online após os prazos definidos no item 2.2 somente serão apreciados a partir do dia 04/01/2024 e terão participação em saldo de demanda ou registro em cadastro de reserva.
Nestes termos, considerando o objeto constante no Anexo IA das proponentes e a distribuição de demanda aplicado os termos da Resolução 25/2023, as empresas **UROCLINICA NOROESTE LTDA, MEDCLINIC–CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO**
TRABALHO LTDA e CLEUBER ANDREY BORGES DA ROSA, com participação no Chamamento Público 08/2023 por meio dos **Protocolos nº 172/2024, 178/2024 e 207/2024**, foram declaradas habilitadas, estando incluída no rol de prestadoras de serviços de especialidade como credenciadas junto ao CIS/Amunpar.
Desta forma está a proponente **UROCLINICA NOROESTE LTDA** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de **R$88.200,00** (Oitenta e oito mil, duzentos reais), **MEDCLINIC–CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**
habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de **R$162.000,00** (Cento e sessenta e dois mil reais) e a proponente **CLEUBER ANDREY BORGES DA ROSA** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de **R$43.920,00** (Quarenta e três mil, novecentos e vinte reais).

Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda.
Anexo II – Grades dos Ambulatórios AME PVA e LOANDA

UROCLINICA NOROESTE LTDA

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	DEMANDA AMBUL. MENSAL		DEMANDA DO CIS ANO	VALOR R$ TOTAL ANO	ATENDIMENTO DA GRADE	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA
			23	**UROLOGIA**		**PARANAVAÍ**	**LOANDA**									
				CONSULTAS	**VALOR UNITÁRIO**	**CAP. AME**	**CAP. AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**							
			23.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60,00	120	160	3360	R$ 201.600,00							
1628/2023	CLINICA STOCCO	1ª CLASSIFICADA					X			X	1920	1920	1920	R$ 115.200,00		0
172/2024	UROCLINICA	1ª CLASSIFICADA				X					1440		1440	R$ 86.400,00		0
			23.2	PROCEDIMENTOS	30,00	5	5	120	R$ 3.600,00							
1628/2023	CLINICA STOCCO	1ª CLASSIFICADA					X			X	60	60	60	R$ 1.800,00		0
172/2024	UROCLINICA	1ª CLASSIFICADA				X					60		60	R$ 1.800,00		0
													TOTAL	**R$ 88.200,00**		

MEDCLINIC–CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM		ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	DEMANDA AMBUL. MENSAL		DEMANDA DO CIS ANO	VALOR R$ TOTAL ANO	ATENDIMENTO DA GRADE	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADENA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃOCADASTRO DE RESERVA	SALDO DAOFERTA DA CREDENCIADA
				7	**DERMATOLOGIA**		**PARANAVAÍ**	**LOANDA**									
					CONSULTAS	**VALOR UNITÁRIO**	**CAP. AME**	**CAP. AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**							
				7.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60,00	366	220	7032	R$ 421.920,00							
1402/2023	MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO	1º	CLASSIFICADA				X				X	1200	1758	1200	R$ 72.000,00		0
1411/2023	ANGIODERM	2ª	CLASSIFICADA				X				XX	1440	1758	1440	R$ 86.400,00		0
1438/2023	HIRAYAMA EIRELI	3ª	CLASSIFICADA				X				X	1920	1758	1920	R$ 115.200,00		0
1547/2023	CLINICA VIEIRA	4ª	CLASSIFICADA				X				XX	720	1758	720	R$ 43.200,00		0
178/2024	MEDCLINIC -	1º	CLASSIFICADA					X				2640		2640	R$ 158.400,00		0
				7.2	PROCEDIMENTOS	30,00	60	10	840	R$ 25.200,00							0
1402/2023	MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO	1º	CLASSIFICADA				X				X	480	210	468	R$ 14.040,00	1ª classificada	12
1411/2023	ANGIODERME	2ª	CLASSIFICADA				X				X	60	210	60	R$ 1.800,00		0
1438/2023	HIRAYAMA EIRELI	3ª	CLASSIFICADA				X				X	240	210	240	R$ 7.200,00		0
1547/2023	CLINICA VIEIRA	4ª	CLASSIFICADA				X				X	72	210	72	R$ 2.160,00		0
178/2024	MEDCLINIC -	1º	CLASSIFICADA					X				120		120	R$ 3.600,00		0
														TOTAL	R$ 162.000,00		

CLEUBER ANDREY BORGES DA ROSA

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	DEMANDA AMBUL. MENSAL		DEMANDA DO CIS ANO	VALOR R$ TOTAL ANO	ATENDIMENTO DA GRADE	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANOP/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA
			5	**CIRURGIA VASCULAR**		**PARANAVAÍ**	**LOANDA**									
				CONSULTAS	**VALOR UNITÁRIO**	**CAP. AME**	**CAP. AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**							

			5.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60,00	150	80	2760	R$ 165.600,00								
1428/2023	SOARES E FURSEL	1ª CLASSIFICADA				X				X/X	2400	1800	1800	R$ 108.000,00	1ª classificada	600
207/2024	CLEUBER	1ª CLASSIFICADA					X				720		720	R$ 43.200,00		240
			5.2	PROCEDIMENTOS	30,00	20	2	264	R$ 7.920,00								
1428/2023	SOARES E FURSEL	1ª CLASSIFICADA				X				X/X	240	240	240	R$ 7.200,00		0
207/2024	CLEUBER	1ª CLASSIFICADA					X							R$ 720,00		0
													TOTAL	R$43,920,00		

GRADE AME PARANAVAI - UROCLINICA NOROESTE LTDA

	ALA 03																			
	SEGUNDA				TERÇA				QUARTA				QUINTA				SEXTA			
Horário	CONSULTÓRIOS																			
	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05
MANHÃ	INDISPONÍVEL	DENILSON GASTRO 7às 10 horas	ARRAIS GASTRO 7às 10 horas	UROCLINICA – UROLOGIA 7 às 10horas	VICTOR PSIQUIATRIA 07 às12 horas	DENILSON GASTRO 7às 10 horas	ARRAIS GASTRO 7 às 10horas	UROCLINICA – UROLOGIA 7 às 10horas	UROCLINICA – UROLOGIA 7 às10 horas	AWADA ENDÓCRINO 07 às12 horas	ARRAIS GASTRO7 às 10 horas	SERGIO ORTOPEDIA 07 AS12	INDISPONÍVEL	SERGIO ORTOPEDIA 07 AS12	ARRAIS GASTRO 7às 10 horas	PSIQUIATRIA 07 às12 horas	COLOPROCTOLO 07às 10 horas	SERGIO ORTOPEDIA 07 às 10horas	ARRAIS GASTRO 7às 10 horas	INDISPONÍVEL 07 às09 horas
		INDISPONÍVEL 10 às13 horas	CLEONIR ORTOPEDIA PRÓPRIO 10 às 12horas	INDISPONÍVEL 10às 12 horas			CLEONIR ORTOPEDIA PRÓPRIO 10 às12 horas	INDISPONÍVEL 10 às12 horas	LUCAS ORTOPEDIA 10às 12 horas		INDISPONÍVEL 10às 12 horas			CLEONIR ORTOPEDIA PRÓPRIO 10 às 12horas		LUCAS ORTOPEDIA10 às 12 horas	INDISPONÍVEL 10 às12 horas	CLEONIR ORTOPEDIA PRÓPRIO 10 às 12horas	CERVEIRA ORTOPEDIA 09 às 12horas
TARDE	INDISPONÍVEL	PABLO ORTOPEDIA13 às 17 horas	FURSEL VASCULAR12 às 17 horas	JAFFER ANGIOLOGIA 12 às17 horas	INDISPONÍVEL 12às 14 horas	INDISPONÍVEL 10 às17 horas	AWADA ENDÓCRINO 12às 14 horas QUALICIS – PRI	VICTOR PSIQUIATRIA 12 às17 horas	INDISPONÍVEL12 às 17 horas	DOUGLAS REUMATOLOGIA 12às 17 horas	CERVEIRA ORTOPEDIA 12 às17 horas	FURSEL VASCULAR 12 às17 horas	PABLO ORTOPEDIA 13 às17 horas	INDISPONÍVEL 12 às17 horas	CERVEIRA ORTOPEDIA 12 às17 horas	PSIQUIATRIA 13 às17 horas	INDISPONÍVEL 12 às17 horas	INDISPONÍVEL 12 às17 horas	INDISPONÍVEL 12às 17 horas	INDISPONÍVEL 12 às17 horas
					LUCAS ORTOPEDIA14 às 17 horas		AWADA ENDÓCRINO 14às 17 horas													

GRADE AME LOANDA - MEDCLINIC–CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

	2. DISPOSIÇÃO DE AGENDA GRADE AME LOANDA													
	SEGUNDA-FEIRA							TERÇA-FEIRA						
Horário	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA TRIAGEM	SALA ELETRO	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA TRIAGEM	SALA ELETRO
MANHÃ	QUALICIS SAÚDE MENTAL07 às 13 horas	CARDIO (PRÓPRIO) 07 às09 horas	PEDIATRA 07 às12 horas	QUALICIS SAÚDE MENTAL 07 às 13horas	ORTOPEDIA 07 às17 horas	QUALICIS SAÚDE MENTAL 07 às 13horas	INDISPONÍVEL07 às 09 horas ECG próprio	QUALICIS REDE MATERNO 7 às13 horas	CARDIO (PRÓPRIO) 07às 9 horas	QUALICIS REDE MATERNO 07 às17 horas	FONO (PRÓPRIO)07 às 17 horas	MEDCLINIC - DERMATO 07 às17 horas (uma x ao mês)	QUALICIS REDE MATERNO 07 às17 horas	INDISPONÍVEL07 às 09 horas ECG próprio
		QUALICIS SAÚDE MENTAL 9 às 13horas					INDISPONÍVEL09 às 17 horas		ENDÓCRINO 09às 17 horas					QUALICIS REDE MATERNO 9 às17 horas
TARDE	PSICÓLOGO (PRÓPRIO) 13 às17 horas horas	OTORRINO 13 às17 horas	CIRURGIA GERAL13 às 17 horas	CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO 13 às 17horas		INDISPONÍVEL 13às 17 horas		PSICÓLOGO (PRÓPRIO) 13 às17 horas horas						

GRADE AME LOANDA - CLEUBER ANDREY BORGES DA ROSA

	QUARTA-FEIRA							QUINTA-FEIRA						
Horário	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA TRIAGEM	SALA ELETRO	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05		SALA ELETRO
MANHÃ	ORTHORAD (07 AS16) ORTOPEDIA 07 às 13 horas	CARDIO (PRÓPRIO)07 às 09 horas	QUALICIS REDE HIPERTENSÃO 15/15dias e REDE SAÚDE	QUALICIS REDE HIPERTENSÃO15/15 dias e REDE SAÚDE IDOSO 1vez ao mês	QUALICIS REDE HIPERTENSÃO15/15 dias e REDE SAÚDEIDOSO 1 vez ao mês	QUALICIS REDE HIPERTENSÃO15/15 dias e REDE SAÚDE IDOSO 1vez ao mês	INDISPONÍVEL 07 às09 horas ECG próprio	REUMATOLOGIA07 às 13 horas	CARDIO (PRÓPRIO)07 às 09 horas	UROLOGIA 07 às17 horas	FONO (PRÓPRIO)07 às 17 horas	CLEUBER ANDREY BORGES DA ROSA –	VASCULAR 07 às 12horas	INDISPONÍVEL07 às 09 horas ECG próprio
		INDISPONÍVEL 09às 12:30 horas					INDISPONÍVEL 09 às17 horas	PSICÓLOGO (PRÓPRIO) 13 às17 horas	GASTRO 09 às 17horas				NEFROLOGIA 12 às17	INDISPONÍVEL09 às 17 horas

TARDE	**PSICÓLOGO (PRÓPRIO) 13 às 17horas**	**PNEUMO 12:30 às17 horas**	**IDOSO 1 vez ao mês**									**horas**	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:291AF8C9

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.722/2024

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
DECRETO Nº 25722/2024

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:
DECRETA
Art.1º - Fica estabelecido por este Decreto a programação financeira do Paranavaí Previdência para o exercício financeiro de 2024, consoante a Lei nº 5341/2023, consubstanciada no Anexo I- Metas Bimestrais de Arrecadação e no Anexo II - Cronograma Mensal de Desembolso.
Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se:
I- assegurar à Administração Pública a implementação do planejamento realizado, com vistas a melhorar execução dos programas de governo;
II- servir de subsidio para a definição dos critérios de limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingir os resultados fiscais, conforme art.4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 e obedecendo aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, 15 de janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Metas de Arrecadação por Receita							
Entidade(s): 14362 - PARANAVAI PREVIDENCIA							
Bimestre: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não							
ANEXO I							
Art. 08º e 13º Lei 101/2000							
Receita/Vínculo	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	7.084.166,68	7.084.166,68	7.084.166,68	7.084.166,68	7.084.166,68	7.084.166,60	42.505.000,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições							
Previsto	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	13.755.000,00
Conta: 4121000000000000000 - Contribuições sociais							
Previsto	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	13.755.000,00
Conta: 4121500000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social							
Previsto	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	13.755.000,00
Conta: 4121501000000000000 - Contribuição do servidor civil							
Previsto	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	2.292.500,00	13.755.000,00
Conta: 4121501110000000000 - Contribuição do servidor civil ativo - principal							
Previsto	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	13.500.000,00
Conta: 4121501110200000000 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO							
Previsto	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	13.500.000,00
Conta: 4121501210000000000 - Contribuição do servidor civil - inativo - principal							
Previsto	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
Conta: 4121501210200000000 - CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO							

Previsto	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
Conta: 4121501310000000000 - Contribuição do servidor civil - pensionistas - principal							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Conta: 4121501310100000000 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial							
Previsto	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,60	26.050.000,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários							
Previsto	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,60	26.050.000,00
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias							
Previsto	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,60	26.050.000,00
Conta: 4132104000000000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS							
Previsto	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,60	26.050.000,00
Conta: 4132104010000000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal							
Previsto	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,68	4.341.666,60	26.050.000,00
Conta: 4132104010200000000 - Remuneração dos Recursos do RPPS - Fdo Previdenciário							
Previsto	3.833.333,34	3.833.333,34	3.833.333,34	3.833.333,34	3.833.333,34	3.833.333,30	23.000.000,00
Conta: 4132104010300000000 - Remuneração dos Recursos do RPPS - TX de ADM							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Conta: 4132104010400000000 - Remuneração dos Recursos do RPPS - Compensação							
Previsto	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes							
Previsto	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.700.000,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes							
Previsto	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.700.000,00
Conta: 4199900000000000000 - Outras receitas correntes							
Previsto	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.700.000,00
Conta: 4199903000000000000 - Compensações financeiras entre os regimes de previdência							
Previsto	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.700.000,00
Conta: 4199903010000000000 - Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal							
Previsto	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.700.000,00
Conta: 4199903010100000000 - Compensação Financeira entre do RGPS e o RPPS							
Previsto	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.700.000,00
Metas de Arrecadação por Receita							
Entidade(s): 14362 - PARANAVAI PREVIDENCIA							
Bimestre: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não							
ANEXO I							
Art. 08º e 13º Lei 101/2000							
Receita/Vínculo	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Conta: 4700000000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	5.746.666,66	5.746.666,66	5.746.666,66	5.746.666,66	5.746.666,66	5.746.666,70	34.480.000,00
Conta: 4720000000000000000 - Contribuições							
Previsto	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,70	18.580.000,00
Conta: 4721000000000000000 - Contribuições sociais							
Previsto	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,70	18.580.000,00
Conta: 4721500000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social							
Previsto	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,66	3.096.666,70	18.580.000,00
Conta: 4721502000000000000 - Contribuição patronal - servidor civil							
Previsto	2.983.333,34	2.983.333,34	2.983.333,34	2.983.333,34	2.983.333,34	2.983.333,30	17.900.000,00
Conta: 4721502110000000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal							
Previsto	2.983.333,34	2.983.333,34	2.983.333,34	2.983.333,34	2.983.333,34	2.983.333,30	17.900.000,00
Conta: 4721502110200000000 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Fdo Previdenciário							
Previsto	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,30	14.000.000,00
Conta: 4721502110300000000 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração							
Previsto	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	3.900.000,00
Conta: 4721551000000000000 - Contribuição patronal - parcelamentos							
Previsto	113.333,32	113.333,32	113.333,32	113.333,32	113.333,32	113.333,40	680.000,00
Conta: 4721551110000000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal							
Previsto	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
Conta: 4721551110200000000 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - FUNDO PREVIDENCIARIO							
Previsto	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00

Conta: 4721551120000000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros							
Previsto	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	550.000,00
Conta: 4721551120200000000 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - FUNDO PREVIDENCIARIO							
Previsto	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	550.000,00
Conta: 4790000000000000000 - Outras receitas correntes							
Previsto	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	15.900.000,00
Conta: 4799000000000000000 - Demais receitas correntes							
Previsto	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	15.900.000,00
Conta: 4799900000000000000 - Outras receitas correntes							
Previsto	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	15.900.000,00
Conta: 4799901000000000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social							
Previsto	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	15.900.000,00
Conta: 4799901010000000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal							
Previsto	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	15.900.000,00
Total Previsto	**12.830.833,34**	**12.830.833,34**	**12.830.833,34**	**12.830.833,34**	**12.830.833,34**	**12.830.833,30**	**76.985.000,00**
Data Emissão: 15/01/2024	**Hora de emissão:** 09h e 26m						

Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo

Entidade(s): 14362 - PARANAVAI PREVIDENCIA

ANEXO II

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PARANAVAI PREVIDENCIA													
00000 - RECURSOS LIVRES													
Previsto	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	2.250.000,00
00040 - RECURSOS PREVIDENCIARIOS													
Previsto	5.611.250,00	5.611.250,00	5.611.250,00	5.611.250,00	5.611.250,00	5.611.250,00	5.611.250,00	5.611.250,00	5.611.250,00	5.611.250,00	5.611.250,00	5.611.250,00	67.335.000,00
00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	329.166,67	329.166,67	329.166,67	329.166,67	329.166,67	329.166,67	329.166,67	329.166,67	329.166,67	329.166,67	329.166,67	329.166,63	3.950.000,00
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários													
Previsto	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	5.700.000,00
Total Geral													
Previsto	6.602.916,67	6.602.916,67	6.602.916,67	6.602.916,67	6.602.916,67	6.602.916,67	6.602.916,67	6.602.916,67	6.602.916,67	6.602.916,67	6.602.916,67	6.602.916,63	79.235.000,00
Data Emissão: 15/01/2024				**Hora de emissão:** 09h e 41m									

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:6A878B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	65.262.900,00	95.708.601,50	12.434.024,01	78.894.946,07	96,59	16.813.655,43	15.815.721,83	74.018.747,35	96,37	21.689.854,15	4.876.198,72
LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	581.000,00	541.246,98	106.649,05	418.482,32	0,51	122.764,66	118.799,78	414.882,32	0,54	126.364,66	3.600,00
ADMINISTRAÇÃO	7.022.000,00	9.403.885,49	2.117.904,39	8.727.864,76	10,69	676.020,73	2.287.382,16	8.639.283,88	11,25	764.601,61	88.580,88
SEGURANÇA PÚBLICA	436.000,00	529.500,00	76.311,21	421.228,32	0,52	108.271,68	151.578,13	387.755,58	0,50	141.744,42	33.472,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.003.500,00	3.868.529,00	570.457,88	3.369.898,68	4,13	498.630,32	598.204,11	3.259.991,32	4,24	608.537,68	109.907,36

SAÚDE	14.690.000,00	21.516.371,86	3.356.883,45	19.243.485,68	23,56	2.272.886,18	3.897.825,70	19.064.102,74	24,82	2.452.269,12	179.382,94
EDUCAÇÃO	18.841.810,00	23.575.819,23	3.698.685,96	20.209.085,22	24,74	3.366.734,01	4.032.651,33	19.969.898,21	26,00	3.605.921,02	239.187,01
CULTURA	955.500,00	2.061.415,16	714.621,75	1.574.564,15	1,93	486.851,01	790.480,67	1.567.113,19	2,04	494.301,97	7.450,96
URBANISMO	6.065.300,00	17.920.252,16	386.040,21	12.564.608,33	15,38	5.355.643,83	1.917.711,32	8.642.608,39	11,25	9.277.643,77	3.921.999,94
HABITAÇÃO	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SANEAMENTO	200.000,00	220.000,00	0,00	215.067,55	0,26	4.932,45	0,00	173.453,33	0,23	46.546,67	41.614,22
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	61.469,79	(21,00)	49.465,26	0,06	12.004,53	8.846,58	49.465,26	0,06	12.004,53	0,00
AGRICULTURA	4.465.700,00	6.007.469,26	370.346,65	5.728.194,87	7,01	279.274,39	796.879,46	5.617.137,83	7,31	390.331,43	111.057,04
INDÚSTRIA	50.000,00	40.000,00	12.322,24	34.304,78	0,04	5.695,22	25.383,64	34.304,78	0,04	5.695,22	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	722.000,00	821.397,00	125.645,80	760.726,57	0,93	60.670,43	147.765,60	755.413,99	0,98	65.983,01	5.312,58
ENERGIA	1.031.700,00	990.533,19	49.732,18	843.718,53	1,03	146.814,66	127.165,47	843.718,53	1,10	146.814,66	0,00
DESPORTO E LAZER	1.097.890,00	1.362.792,38	207.044,08	1.172.840,95	1,44	189.951,43	208.991,26	1.038.207,90	1,35	324.584,48	134.633,05
ENCARGOS ESPECIAIS	3.055.500,00	3.810.920,00	641.400,16	3.561.410,10	4,36	249.509,90	706.056,62	3.561.410,10	4,64	249.509,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.939.000,00	3.364.503,00	527.067,28	2.784.753,57	3,41	579.749,43	527.067,28	2.784.753,57	3,63	579.749,43	0,00
TOTAL III = (I +	69.201.900,00	99.073.104,50	12.961.091,29	81.679.699,64	100,00	17.393.404,86	16.342.789,11	76.803.500,92	100,00	22.269.603,58	4.876.198,72

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:3A11BCD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.562.158,60	6.282.971,93	6.131.664,79	5.720.734,11	6.533.392,93	6.642.830,36	7.340.016,68	6.832.132,30	6.384.023,02	8.253.174,51	7.728.764,60	10.865.109,92	85.276.973,75	88.590.962,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	363.878,76	418.061,13	420.466,06	367.415,91	572.910,11	1.242.295,17	438.771,35	463.745,23	481.828,47	450.812,78	453.738,34	558.205,95	6.232.129,26	7.490.344,00
IPTU	2.320,54	2.910,40	3.045,70	3.126,77	197.740,59	867.516,94	86.460,20	66.791,50	51.926,15	49.477,53	44.018,65	42.085,16	1.417.420,13	1.645.200,00
ISS	168.476,98	188.110,16	165.922,48	138.104,43	168.757,70	167.721,24	165.294,27	188.471,88	187.518,60	188.522,20	182.232,10	178.178,09	2.087.310,13	2.065.000,00
ITBI	2.400,00	45.208,80	19.047,46	42.083,27	28.420,17	34.197,84	14.984,20	38.194,09	48.272,09	34.784,57	36.272,90	4.000,00	347.865,39	511.200,00
IRRF	158.536,33	148.735,72	187.568,76	173.009,56	164.514,64	161.159,38	158.611,60	162.982,44	180.878,06	164.708,20	183.726,72	327.131,51	2.171.562,92	2.800.344,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.144,91	33.096,05	44.881,66	11.091,88	13.477,01	11.699,77	13.421,08	7.305,32	13.233,57	13.320,28	7.487,97	6.811,19	207.970,69	468.600,00
Contribuições	33.406,24	33.825,99	34.355,28	35.672,51	40.458,18	58.603,52	38.951,45	41.751,17	39.277,54	37.334,82	38.964,88	38.649,15	471.250,73	457.833,19
Receita patrimonial	80.850,60	67.361,01	81.258,49	54.712,29	71.857,89	53.449,88	51.189,79	48.756,46	43.597,10	50.801,14	46.038,21	50.802,28	700.675,14	1.177.472,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	80.850,60	67.361,01	81.258,49	54.712,29	71.857,89	53.449,88	51.189,79	48.756,46	43.597,10	50.801,14	46.027,08	50.791,15	700.652,88	1.127.472,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,13	11,13	22,26	50.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	32.473,25	67.214,71	280.161,28	59.763,87	57.442,28	73.349,50	70.125,48	65.201,02	68.127,51	71.924,93	64.576,03	64.442,70	974.802,56	454.400,00
Transferências correntes	6.032.103,66	5.682.899,70	5.304.355,65	5.185.118,30	5.773.824,75	5.193.702,91	6.724.483,20	6.161.832,15	5.741.239,86	7.606.588,80	7.077.475,16	9.266.547,05	75.750.171,19	78.518.912,96
Cota parte do FPM	1.780.011,51	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14	2.710.168,70	1.839.101,75	1.871.169,90	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	24.947.796,28	26.652.880,00
Cota parte do ICMS	1.652.087,67	1.357.679,08	1.526.465,54	1.596.456,19	1.944.765,87	1.647.445,35	1.718.486,74	1.918.612,15	1.936.084,75	2.018.308,97	1.898.309,71	2.201.154,73	21.415.856,75	20.109.880,00
Cota parte do IPVA	969.334,42	338.326,98	283.386,89	242.649,01	214.246,96	67.016,84	67.888,62	43.291,95	36.312,52	28.970,02	38.979,40	35.569,29	2.365.972,90	2.500.000,00
Cota parte do ITR	1.751,11	28,91	575,06	130,58	623,94	90,15	29,74	517,76	4.631,01	15.518,20	69,63	139,29	24.105,38	20.000,00

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.959,59	13.520,47	16.756,09	17.863,21	16.063,63	20.030,93	18.198,74	16.198,68	20.993,52	23.452,55	19.216,44	20.920,75	222.174,60	500.000,00
Transferências do FUNDEB	1.147.046,80	939.782,79	968.228,44	910.160,63	1.054.418,25	887.760,30	843.339,29	962.106,30	1.049.951,22	1.020.312,99	1.072.649,66	1.341.188,90	12.196.945,57	13.120.489,66
Outras transferências correntes	462.912,56	632.348,77	1.040.011,67	738.411,04	676.992,63	828.449,20	1.366.371,37	1.382.003,56	822.096,94	2.758.802,57	1.789.074,71	2.079.844,69	14.577.319,71	15.615.663,30
Outras receitas correntes	19.446,09	13.609,39	11.068,03	18.051,23	16.899,72	21.429,38	16.495,41	50.846,27	9.952,54	35.712,04	47.971,98	886.462,79	1.147.944,87	492.000,00
DEDUÇÕES (II)	884.428,83	822.164,22	659.223,08	707.309,28	808.482,75	695.498,67	694.055,70	769.693,34	719.122,88	777.938,59	849.429,85	1.062.773,31	9.450.120,50	9.004.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	884.428,83	822.164,22	659.223,08	707.309,28	808.482,75	695.498,67	694.055,70	769.693,34	719.122,88	777.938,59	849.429,85	1.062.773,31	9.450.120,50	9.004.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.677.729,77	5.460.807,71	5.472.441,71	5.013.424,83	5.724.910,18	5.947.331,69	6.645.960,98	6.062.438,96	5.664.900,14	7.475.235,92	6.879.334,75	9.802.336,61	75.826.853,25	79.586.962,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	200.000,00	1.870.000,00	2.754.435,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.677.729,77	5.460.807,71	5.252.441,71	5.013.424,83	5.724.910,18	5.947.331,69	6.195.960,98	5.562.438,96	5.664.900,14	6.975.235,92	6.879.334,75	9.602.336,61	73.956.853,25	76.832.526,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.028.000,00	0,00	0,00	1.028.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	57.288,00	46.872,00	88.536,00	78.120,00	79.200,00	89.760,00	89.760,00	89.760,00	89.760,00	89.760,00	87.120,00	166.848,00	1.052.784,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.620.441,77	5.413.935,71	5.163.905,71	4.935.304,83	5.645.710,18	5.857.571,69	6.106.200,98	5.472.678,96	5.575.140,14	5.857.475,92	6.792.214,75	9.435.488,61	71.876.069,25	76.832.526,72

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:13C18D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**1.727.280,14**	**1.727.280,14**	**0,00**	**0,00**	**386.215,71**	**11.515.073,64**	**8.676.086,64**	**8.676.086,64**	**1.470.716,85**	**1.754.485,86**	**1.754.485,86**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Piên	**0,00**	**1.727.280,14**	**1.727.280,14**	**0,00**	**0,00**	**386.215,71**	**11.515.073,64**	**8.676.086,64**	**8.676.086,64**	**1.470.716,85**	**1.754.485,86**	**1.754.485,86**
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	19.475,59	19.475,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	34.157,58	34.157,58	0,00	0,00	0,00	1.870,25	1.870,25	1.870,25	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	0,00	836.230,54	836.230,54	0,00	0,00	0,00	10.602.910,91	7.722.776,70	7.722.776,70	1.261.665,68	1.618.468,53	1.618.468,53
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	98.875,05	98.875,05	0,00	0,00	0,00	19.866,33	19.154,28	19.154,28	712,05	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	4.771,61	4.771,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	77.814,52	77.814,52	0,00	0,00	270.869,80	18.137,63	150.620,68	150.620,68	8.780,30	129.606,45	129.606,45
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	99.837,37	99.837,37	0,00	0,00	115.345,91	612.020,78	552.933,45	552.933,45	168.022,36	6.410,88	6.410,88
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	123.838,61	123.838,61	0,00	0,00	0,00	184.819,10	184.819,10	184.819,10	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	0,00	43.225,43	43.225,43	0,00	0,00	0,00	38.476,34	26.424,20	26.424,20	12.052,14	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	389.053,84	389.053,84	0,00	0,00	0,00	36.972,30	17.487,98	17.487,98	19.484,32	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**163.906,96**	**163.906,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Piên	**0,00**	**163.906,96**	**163.906,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	1.481,74	1.481,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	12.337,22	12.337,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	0,00	1.481,74	1.481,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	5.689,42	5.689,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	1.233,65	1.233,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	4.143,02	4.143,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	86.811,47	86.811,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	1.462,08	1.462,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	0,00	10.708,84	10.708,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	38.557,78	38.557,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**0,00**	**1.891.187,10**	**1.891.187,10**	**0,00**	**0,00**	**386.215,71**	**11.515.073,64**	**8.676.086,64**	**8.676.086,64**	**1.470.716,85**	**1.754.485,86**	**1.754.485,86**

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:4B4C92AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.513.477,81	2.327.624,27	2.410.747,59	2.440.912,79	2.411.081,21	2.386.284,76	3.168.874,59	2.427.552,34	2.289.706,97	2.553.720,66	2.276.247,30	4.966.297,86	32.172.528,15	936,36
Pessoal Ativo	2.322.643,47	2.208.046,33	2.255.224,96	2.293.731,54	2.295.147,64	2.287.875,80	3.070.608,20	2.303.633,00	2.271.331,57	2.358.907,07	2.216.551,80	4.714.518,27	30.598.219,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.981.573,16	1.868.450,68	1.929.286,58	1.952.008,75	1.976.632,27	1.949.753,45	2.736.609,76	1.970.569,64	1.946.328,32	2.021.900,16	1.887.237,87	4.067.262,96	26.287.613,60	0,00
Obrigações Patronais	341.070,31	339.595,65	325.938,38	341.722,79	318.515,37	338.122,35	333.998,44	333.063,36	325.003,25	337.006,91	329.313,93	647.255,31	4.310.606,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.170,00	2.170,00	2.170,00	2.170,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	26.280,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.170,00	2.170,00	2.170,00	2.170,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	26.280,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	188.664,34	117.407,94	153.352,63	145.011,25	113.733,57	96.208,96	96.066,39	121.719,34	16.175,40	192.613,59	57.495,50	146.568,95	1.445.017,86	936,36
Outras Despesas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.010,64	103.010,64	0,00

Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.213,60	87.644,62	88.194,15	109.275,70	111.142,93	110.279,08	101.713,72	140.622,77	86.781,82	136.751,14	96.928,35	216.549,95	1.300.097,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.213,60	2.663,62	5.305,80	21.604,32	16.505,81	24.919,08	8.521,61	57.894,62	6.261,82	55.362,57	13.284,59	34.149,28	260.686,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	84.981,00	82.888,35	87.671,38	94.637,12	85.360,00	93.192,11	82.728,15	80.520,00	81.388,57	83.643,76	182.400,67	1.039.411,11	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.499.264,21	2.239.979,65	2.322.553,44	2.331.637,09	2.299.938,28	2.276.005,68	3.067.160,87	2.286.929,57	2.202.925,15	2.416.969,52	2.179.318,95	4.749.747,91	30.872.430,32	936,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.826.853,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.870.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.028.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.052.784,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	71.876.069,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	30.873.366,68	42,95%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.813.077,40	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.872.423,53	51,3%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.931.769,66	48,6%

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:BFF15705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9629/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Sistema de Previdência Social de Quatro Barras – PREVIBARRAS, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 8º, parágrafo único, e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº. 1630, de 18 de dezembro de 2023-LDO e na Lei Municipal de n° 1631 de 18 de dezembro de 2023-LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a Programação Financeira e Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Sistema de Previdência Social de Quatro Barras – PREVIBARRAS, para o Exercício Financeiro de 2024, na forma do Anexo I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária n° 1631 de 18 de dezembro de 2023, do Sistema de Previdência Social de Quatro Barras –PREVIBARRAS, ficam desdobradas em cotas Bimestrais de Arrecadação na forma do Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º - As quotas poderão sofrer alterações quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros bimestrais, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aplicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Quatro Barras, 12 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PREVIBARRAS
ANEXO I- PROGRAMAÇÃO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2024

CATEGORIAS ECONÔMICAS	FONTE	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		**2.085.272,52**	**2.085.272,52**	**2.085.272,52**	**2.085.272,52**	**2.085.272,52**	**2.085.272,60**	**12.511.635,30**
Receitas de Contribuições	1040	934.855,86	934.855,86	934.855,86	934.855,86	934.855,86	934.855,90	5.609.135,20
Receita Patrimonial	1040	1.083.500,00	1.083.500,00	1.083.500,00	1.083.500,00	1.083.500,00	1.083.500,00	6.501.000,00
Receita Patrimonial	1100	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
Receita Patrimonial	1551	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Outras Receitas	1040	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Outras Receitas	1100	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
Outras Receitas	1551	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA		**1.502.105,76**	**1.502.105,76**	**1.502.105,76**	**1.502.105,76**	**1.502.105,76**	**1.502.105,76**	**9.012.634,58**
Receita Intra Orçamentária	1040	1.502.105,76	1.502.105,76	1.502.105,76	1.502.105,76	1.502.105,76	1.502.105,76	9.012.634,58
TOTAL DA RECEITA		**3.587.378,28**	**3.587.378,28**	**3.587.378,28**	**3.587.378,28**	**3.587.378,28**	**3.587.378,38**	**21.524.269,78**
Interferência Financeira	1100	151.666,62	151.666,62	151.666,62	151.666,62	151.666,62	151.666,90	910.000,00
TOTAL		**3.739.044,90**	**3.739.044,90**	**3.739.044,90**	**3.739.044,90**	**3.739.044,90**	**3.739.045,28**	**22.434.269,78**

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PREVIBARRAS
ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2024

DESPESAS	FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DESPESAS CORRENTES		**1.312.291,64**	**1.312.291,64**	**1.312.291,64**	**1.312.291,64**	**1.312.291,64**	**1.312.291,64**	**1.312.291,64**	**1.312.291,64**	**1.312.291,64**	**1.312.291,64**	**1.312.291,64**	**1.312.291,96**	**15.747.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS	1040	1.217.083,33	1.217.083,33	1.217.083,33	1.217.083,33	1.217.083,33	1.217.083,33	1.217.083,33	1.217.083,33	1.217.083,33	1.217.083,33	1.217.083,33	1.217.083,37	14.605.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	1100	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00

Compensação ao RGPS	1040	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Compensação ao RGPS	1051	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Despesas Administrativas	1100	79.958,32	79.958,32	79.958,32	79.958,32	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	79.958,48	959.500,00
INVESTIMENTOS		**13.333,33**	**13.333,33**	**13.333,33**	**13.333,33**	**13.333,33**	**13.333,33**	**13.333,33**	**13.333,33**	**13.333,33**	**13.333,33**	**13.333,33**	**13.333,37**	**160.000,00**
Despesas de Capital	1100	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**543.897,48**	**543.897,48**	**543.897,48**	**543.897,48**	**543.897,48**	**543.897,48**	**543.897,48**	**543.897,48**	**543.897,48**	**543.897,48**	**543.897,48**	**543.897,50**	**6.526.769,78**
Reserva de Contigência	1040	543.897,48	543.897,48	543.897,48	543.897,48	543.897,48	543.897,48	543.897,48	543.897,48	543.897,48	543.897,48	543.897,48	543.897,50	6.526.769,78
TOTAL		**1.869.522,45**	**1.869.522,45**	**1.869.522,45**	**1.869.522,45**	**1.869.522,45**	**1.869.522,45**	**1.869.522,45**	**1.869.522,45**	**1.869.522,45**	**1.869.522,45**	**1.869.522,45**	**1.869.522,83**	**22.434.269,78**

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:92B37B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 688/2024.

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual de vencimentos aos servidores públicos do Município de Sengés, no percentual de 4,62 (quatro vírgula sessenta e dois por cento), que corresponde à aplicação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período, com fulcro no inciso X do artigo 37º da Constituição Federal.

§ 1º. – O percentual de que trata o *caput* deste artigo será aplicado de igual forma aos proventos dos inativos e pensionistas do Município de Sengés.

Art. 2º. – Em decorrência do disposto nesta Lei, o anexo IV da Lei nº. 603, de 26 de janeiro de 2.023 passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

NÍVEL	**VALOR - R$**
01	1.362,15
02	1.466,77
03	1.621,61
04	1.830,85
05	2.092,40
06	2.197,02
07	2.563,19
08	2.615,50
09	2.772,43
10	3.086,29
11	3.818,63
12	4.184,80
13	4.917,14
14	5.649,48
15	6.381,82
16	6.852,61
17	7.532,64
Subsídio Secretários/06 - CC	10.252,76
01– CC	3.870,94
02 – CC	5.963,34
03 – CC	6.455,05

04 – CC/GF	7.846,50
05 – CC	12.031,30

Art. 3º. – As tabelas do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município, de que trata a Lei 596, de 16 de dezembro de 2022, passam a vigorar conforme apresenta o Anexo I desta lei.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário:

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Município de Sengés												
Secretaria Municipal de Educação												
CARGO: Professor de Educação Infantil												
Jornada de 40 horas semanais				**2024**								
CARGO	**NÍVEL**	Classe	A	B=A+1%	C=A+2%	D=A+3%	E=A+4%	F=A+5%	G=A+6%	H=A+7%	I=A+8%	J=A+9%
		MG2-3	**4.366,40**	4.410,06	4.453,73	4.497,39	4.541,06	4.584,72	4.628,38	4.672,05	4.715,71	4.759,38
		MG2-4	4.803,04	4.846,70	4.890,37	4.934,03	4.977,70	5.021,36	5.065,02	5.108,69	5.152,35	5.196,02
		MG2-5	5.239,68	5.283,34	5.327,01	5.370,67	5.414,34	5.458,00	5.501,66	5.545,33	5.588,99	5.632,66
		MG2-6	5.676,32	5.719,98	5.763,65	5.807,31	5.850,98	5.894,64	5.938,30	5.981,97	6.025,63	6.069,30
		MG2-7	6.112,96	6.156,62	6.200,29	6.243,95	6.287,62	6.331,28	6.374,94	6.418,61	6.462,27	6.505,94
	Superior	MG2-8	6.549,60	6.593,26	6.636,93	6.680,59	6.724,26	6.767,92	6.811,58	6.855,25	6.898,91	6.942,58
		MG2-9	6.986,24	7.029,90	7.073,57	7.117,23	7.160,90	7.204,56	7.248,22	7.291,89	7.335,55	7.379,22
		MG2-10	7.422,88	7.466,54	7.510,21	7.553,87	7.597,54	7.641,20	7.684,86	7.728,53	7.772,19	7.815,86
		MG2-11	7.859,52	7.903,18	7.946,85	7.990,51	8.034,18	8.077,84	8.121,50	8.165,17	8.208,83	8.252,50
		MG2-12	8.296,16	8.339,82	8.383,49	8.427,15	8.470,82	8.514,48	8.558,14	8.601,81	8.645,47	8.689,14
		MG2-13	8.732,80	8.776,46	8.820,13	8.863,79	8.907,46	8.951,12	8.994,78	9.038,45	9.082,11	9.125,78
		MG2-14	9.169,44	9.213,10	9.256,77	9.300,43	9.344,10	9.387,76	9.431,42	9.475,09	9.518,75	9.562,42
		Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		MG3-15	**4.803,04**	4.851,07	4.899,10	4.947,13	4.995,16	5.043,19	5.091,22	5.139,25	5.187,28	5.235,31
		MG3-16	5.283,34	5.331,37	5.379,40	5.427,44	5.475,47	5.523,50	5.571,53	5.619,56	5.667,59	5.715,62
		MG3-17	5.763,65	5.811,68	5.859,71	5.907,74	5.955,77	6.003,80	6.051,83	6.099,86	6.147,89	6.195,92
		MG3-18	6.243,95	6.291,98	6.340,01	6.388,04	6.436,07	6.484,10	6.532,13	6.580,16	6.628,20	6.676,23
PROFESSOR	**Pós-Graduação**	MG3-19	6.724,26	6.772,29	6.820,32	6.868,35	6.916,38	6.964,41	7.012,44	7.060,47	7.108,50	7.156,53
		MG3-20	7.204,56	7.252,59	7.300,62	7.348,65	7.396,68	7.444,71	7.492,74	7.540,77	7.588,80	7.636,83
		MG3-21	7.684,86	7.732,89	7.780,92	7.828,96	7.876,99	7.925,02	7.973,05	8.021,08	8.069,11	8.117,14
		MG3-22	8.165,17	8.213,20	8.261,23	8.309,26	8.357,29	8.405,32	8.453,35	8.501,38	8.549,41	8.597,44
		MG3-23	8.645,47	8.693,50	8.741,53	8.789,56	8.837,59	8.885,62	8.933,65	8.981,68	9.029,72	9.077,75
		MG3-24	9.125,78	9.173,81	9.221,84	9.269,87	9.317,90	9.365,93	9.413,96	9.461,99	9.510,02	9.558,05
		MG3-25	9.606,08	9.654,11	9.702,14	9.750,17	9.798,20	9.846,23	9.894,26	9.942,29	9.990,32	10.038,35
		Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		MG4-26	**6.243,95**	6.306,39	6.368,83	6.431,27	6.493,71	6.556,15	6.618,59	6.681,03	6.743,47	6.805,91
	Mestrado	MG4-27	6.868,35	6.930,79	6.993,23	7.055,67	7.118,11	7.180,54	7.242,98	7.305,42	7.367,86	7.430,30
		MG4-28	7.492,74	7.555,18	7.617,62	7.680,06	7.742,50	7.804,94	7.867,38	7.929,82	7.992,26	8.054,70
		MG4-29	8.117,14	8.179,58	8.242,02	8.304,46	8.366,90	8.429,34	8.491,77	8.554,21	8.616,65	8.679,09
		Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		MG5-30	**9.365,93**	9.459,59	9.553,25	9.646,91	9.740,57	9.834,22	9.927,88	10.021,54	10.115,20	10.208,86
	Doutorado	MG5-31	10.302,52	10.396,18	10.489,84	10.583,50	10.677,16	10.770,82	10.864,48	10.958,14	11.051,80	11.145,45
		MG5-32	11.239,11	11.332,77	11.426,43	11.520,09	11.613,75	11.707,41	11.801,07	11.894,73	11.988,39	12.082,05
		MG5-33	12.175,71	12.269,37	12.363,02	12.456,68	12.550,34	12.644,00	12.737,66	12.831,32	12.924,98	13.018,64

Município de Sengés												
Secretaria Municipal de Educação												
CARGO: Professor												
Jornada de 20 horas semanais				**2024**								
CARGO	**NÍVEL**	Classe	A	B=A+1%	C=A+2%	D=A+3%	E=A+4%	F=A+5%	G=A+6%	H=A+7%	I=A+8%	J=A+9%
	Superior	MG2-3	**2.183,20**	2.205,03	2.226,86	2.248,70	2.270,53	2.292,36	2.314,19	2.336,02	2.357,86	2.379,69
		MG2-4	2.401,52	2.423,35	2.445,18	2.467,02	2.488,85	2.510,68	2.532,51	2.554,34	2.576,18	2.598,01
PROFESSOR		MG2-5	2.619,84	2.641,67	2.663,50	2.685,34	2.707,17	2.729,00	2.750,83	2.772,66	2.794,50	2.816,33
		MG2-6	2.838,16	2.859,99	2.881,82	2.903,66	2.925,49	2.947,32	2.969,15	2.990,98	3.012,82	3.034,65
		MG2-7	3.056,48	3.078,31	3.100,14	3.121,98	3.143,81	3.165,64	3.187,47	3.209,30	3.231,14	3.252,97
		MG2-8	3.274,80	3.296,63	3.318,46	3.340,30	3.362,13	3.383,96	3.405,79	3.427,62	3.449,46	3.471,29
		MG2-9	3.493,12	3.514,95	3.536,78	3.558,62	3.580,45	3.602,28	3.624,11	3.645,94	3.667,78	3.689,61
		MG2-10	3.711,44	3.733,27	3.755,10	3.776,94	3.798,77	3.820,60	3.842,43	3.864,26	3.886,10	3.907,93
		MG2-11	3.929,76	3.951,59	3.973,42	3.995,26	4.017,09	4.038,92	4.060,75	4.082,58	4.104,42	4.126,25
		MG2-12	4.148,08	4.169,91	4.191,74	4.213,58	4.235,41	4.257,24	4.279,07	4.300,90	4.322,74	4.344,57
		MG2-13	4.366,40	4.388,23	4.410,06	4.431,90	4.453,73	4.475,56	4.497,39	4.519,22	4.541,06	4.562,89
		MG2-14	4.584,72	4.606,55	4.628,38	4.650,22	4.672,05	4.693,88	4.715,71	4.737,54	4.759,38	4.781,21
	Pós-Graduação	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		MG3-15	**2.401,52**	2.425,54	2.449,55	2.473,57	2.497,58	2.521,60	2.545,61	2.569,63	2.593,64	2.617,66
		MG3-16	2.641,67	2.665,69	2.689,70	2.713,72	2.737,73	2.761,75	2.785,76	2.809,78	2.833,79	2.857,81
		MG3-17	2.881,82	2.905,84	2.929,85	2.953,87	2.977,88	3.001,90	3.025,92	3.049,93	3.073,95	3.097,96
		MG3-18	3.121,98	3.145,99	3.170,01	3.194,02	3.218,04	3.242,05	3.266,07	3.290,08	3.314,10	3.338,11
		MG3-19	3.362,13	3.386,14	3.410,16	3.434,17	3.458,19	3.482,20	3.506,22	3.530,23	3.554,25	3.578,26
		MG3-20	3.602,28	3.626,30	3.650,31	3.674,33	3.698,34	3.722,36	3.746,37	3.770,39	3.794,40	3.818,42
		MG3-21	3.842,43	3.866,45	3.890,46	3.914,48	3.938,49	3.962,51	3.986,52	4.010,54	4.034,55	4.058,57
		MG3-22	4.082,58	4.106,60	4.130,61	4.154,63	4.178,64	4.202,66	4.226,68	4.250,69	4.274,71	4.298,72
		MG3-23	4.322,74	4.346,75	4.370,77	4.394,78	4.418,80	4.442,81	4.466,83	4.490,84	4.514,86	4.538,87
		MG3-24	4.562,89	4.586,90	4.610,92	4.634,93	4.658,95	4.682,96	4.706,98	4.730,99	4.755,01	4.779,02
		MG3-25	4.803,04	4.827,06	4.851,07	4.875,09	4.899,10	4.923,12	4.947,13	4.971,15	4.995,16	5.019,18
	Mestrado	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		MG4-26	**3.121,98**	3.153,20	3.184,42	3.215,64	3.246,86	3.278,07	3.309,29	3.340,51	3.371,73	3.402,95
		MG4-27	3.434,17	3.465,39	3.496,61	3.527,83	3.559,05	3.590,27	3.621,49	3.652,71	3.683,93	3.715,15
		MG4-28	3.746,37	3.777,59	3.808,81	3.840,03	3.871,25	3.902,47	3.933,69	3.964,91	3.996,13	4.027,35
		MG4-29	4.058,57	4.089,79	4.121,01	4.152,23	4.183,45	4.214,67	4.245,89	4.277,11	4.308,33	4.339,55
	Doutorado	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		MG5-30	**4.682,96**	4.729,79	4.776,62	4.823,45	4.870,28	4.917,11	4.963,94	5.010,77	5.057,60	5.104,43
		MG5-31	5.151,26	5.198,09	5.244,92	5.291,75	5.338,58	5.385,41	5.432,24	5.479,07	5.525,90	5.572,73
		MG5-32	5.619,56	5.666,39	5.713,22	5.760,05	5.806,88	5.853,71	5.900,53	5.947,36	5.994,19	6.041,02
		MG5-33	6.087,85	6.134,68	6.181,51	6.228,34	6.275,17	6.322,00	6.368,83	6.415,66	6.462,49	6.509,32

Município de Sengés												
Secretaria Municipal de Educação												
CARGO: Professor												
Jornada de 25 horas semanais						**2024**						
CARGO	**NÍVEL**	Classe	A	B=A+1%	C=A+2%	D=A+3%	E=A+4%	F=A+5%	G=A+6%	H=A+7%	I=A+8%	J=A+9%
	Médio	MG1-1	**2.660,13**	2.686,73	2.713,33	2.739,93	2.766,54	2.793,14	2.819,74	2.846,34	2.872,94	2.899,54
		MG1-2	2.926,14	2.952,74	2.979,35	3.005,95	3.032,55	3.059,15	3.085,75	3.112,35	3.138,95	3.165,55
PROFESSOR	**Superior**	MG2-3	**2.729,12**	2.756,41	2.783,70	2.810,99	2.838,28	2.865,58	2.892,87	2.920,16	2.947,45	2.974,74
		MG2-4	3.002,03	3.029,32	3.056,61	3.083,91	3.111,20	3.138,49	3.165,78	3.193,07	3.220,36	3.247,65
		MG2-5	3.274,94	3.302,24	3.329,53	3.356,82	3.384,11	3.411,40	3.438,69	3.465,98	3.493,27	3.520,56
		MG2-6	3.547,86	3.575,15	3.602,44	3.629,73	3.657,02	3.684,31	3.711,60	3.738,89	3.766,19	3.793,48
		MG2-7	3.820,77	3.848,06	3.875,35	3.902,64	3.929,93	3.957,22	3.984,52	4.011,81	4.039,10	4.066,39
		MG2-8	4.093,68	4.120,97	4.148,26	4.175,55	4.202,84	4.230,14	4.257,43	4.284,72	4.312,01	4.339,30
		MG2-9	4.366,59	4.393,88	4.421,17	4.448,47	4.475,76	4.503,05	4.530,34	4.557,63	4.584,92	4.612,21
		MG2-10	4.639,50	4.666,80	4.694,09	4.721,38	4.748,67	4.775,96	4.803,25	4.830,54	4.857,83	4.885,12
		MG2-11	4.912,42	4.939,71	4.967,00	4.994,29	5.021,58	5.048,87	5.076,16	5.103,45	5.130,75	5.158,04
		MG2-12	5.185,33	5.212,62	5.239,91	5.267,20	5.294,49	5.321,78	5.349,08	5.376,37	5.403,66	5.430,95
		MG2-13	5.458,24	5.485,53	5.512,82	5.540,11	5.567,40	5.594,70	5.621,99	5.649,28	5.676,57	5.703,86
		MG2-14	5.731,15	5.758,44	5.785,73	5.813,03	5.840,32	5.867,61	5.894,90	5.922,19	5.949,48	5.976,77
	Pós-Graduação	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J

		MG3-15	**3.013,90**	3.044,04	3.074,18	3.104,32	3.134,45	3.164,59	3.194,73	3.224,87	3.255,01	3.285,15
		MG3-16	3.315,29	3.345,43	3.375,57	3.405,70	3.435,84	3.465,98	3.496,12	3.526,26	3.556,40	3.586,54
		MG3-17	3.616,68	3.646,82	3.676,96	3.707,09	3.737,23	3.767,37	3.797,51	3.827,65	3.857,79	3.887,93
		MG3-18	3.918,07	3.948,21	3.978,35	4.008,48	4.038,62	4.068,76	4.098,90	4.129,04	4.159,18	4.189,32
		MG3-19	4.219,46	4.249,60	4.279,74	4.309,87	4.340,01	4.370,15	4.400,29	4.430,43	4.460,57	4.490,71
		MG3-20	4.520,85	4.550,99	4.581,13	4.611,26	4.641,40	4.671,54	4.701,68	4.731,82	4.761,96	4.792,10
		MG3-21	4.822,24	4.852,38	4.882,52	4.912,65	4.942,79	4.972,93	5.003,07	5.033,21	5.063,35	5.093,49
		MG3-22	5.123,63	5.153,77	5.183,90	5.214,04	5.244,18	5.274,32	5.304,46	5.334,60	5.364,74	5.394,88
		MG3-23	5.425,02	5.455,16	5.485,29	5.515,43	5.545,57	5.575,71	5.605,85	5.635,99	5.666,13	5.696,27
		MG3-24	5.726,41	5.756,55	5.786,68	5.816,82	5.846,96	5.877,10	5.907,24	5.937,38	5.967,52	5.997,66
		MG3-25	6.027,80	6.057,94	6.088,07	6.118,21	6.148,35	6.178,49	6.208,63	6.238,77	6.268,91	6.299,05
	Mestrado	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		MG4-26	**3.918,07**	3.957,25	3.996,43	4.035,61	4.074,79	4.113,97	4.153,15	4.192,33	4.231,51	4.270,69
		MG4-27	4.309,87	4.349,06	4.388,24	4.427,42	4.466,60	4.505,78	4.544,96	4.584,14	4.623,32	4.662,50
		MG4-28	4.701,68	4.740,86	4.780,04	4.819,22	4.858,40	4.897,58	4.936,77	4.975,95	5.015,13	5.054,31
		MG4-29	5.093,49	5.132,67	5.171,85	5.211,03	5.250,21	5.289,39	5.328,57	5.367,75	5.406,93	5.446,11
	Doutorado	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		MG5-30	**5.877,10**	5.935,87	5.994,64	6.053,41	6.112,19	6.170,96	6.229,73	6.288,50	6.347,27	6.406,04
		MG5-31	6.464,81	6.523,58	6.582,35	6.641,12	6.699,90	6.758,67	6.817,44	6.876,21	6.934,98	6.993,75
		MG5-32	7.052,52	7.111,29	7.170,06	7.228,83	7.287,61	7.346,38	7.405,15	7.463,92	7.522,69	7.581,46
		MG5-33	7.640,23	7.699,00	7.757,77	7.816,55	7.875,32	7.934,09	7.992,86	8.051,63	8.110,40	8.169,17

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:E8301FF9

